

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	6

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	7
2.3 - Outras Informações Relevantes	9

3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	10
3.2 - Medições Não Contábeis	11
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	13
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	14
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	16
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	17
3.7 - Nível de Endividamento	18
3.8 - Obrigações	20
3.9 - Outras Informações Relevantes	21

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	22
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	38
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	41
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	139
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	144
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	146
4.7 - Outras Contingências Relevantes	151

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	202
5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos	
5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	203
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	215
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	221
5.4 - Programa de Integridade	223
5.5 - Alterações significativas	229
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	230
6. Histórico do Emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	233
6.3 - Breve Histórico	234
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	241
6.6 - Outras Informações Relevantes	242
7. Atividades do Emissor	
7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	243
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	244
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	245
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	247
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	281
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	282
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	297
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	298
7.8 - Políticas Socioambientais	299
7.9 - Outras Informações Relevantes	302
8. Negócios Extraordinários	
8.1 - Negócios Extraordinários	323
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	324

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	325
8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	326
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	327
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	328
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	330
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	336
9.2 - Outras Informações Relevantes	347
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	357
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	387
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	394
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	400
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	406
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	409
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	410
10.8 - Plano de Negócios	411
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	413
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	414
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	420
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	423
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	442
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	451
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	454

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	455
12.7/8 - Composição Dos Comitês	473
12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	520
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	521
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	523
12.12 - Outras informações relevantes	527

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	536
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	552
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	556
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	559
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	567
13.6 - Opções em Aberto	571
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	572
13.8 - Precificação Das Ações/opções	574
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	575
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	576
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	578
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	580
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	581
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	582
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	583
13.16 - Outras Informações Relevantes	585

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	587
---------------------------------------	-----

Índice

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	589
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	590
14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	592
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	593
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	594
15.3 - Distribuição de Capital	597
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	598
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	599
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	600
15.7 - Principais Operações Societárias	601
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	605
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	606
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	608
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	640
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	643
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	653
17.2 - Aumentos do Capital Social	654
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	655
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	656
17.5 - Outras Informações Relevantes	657
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	658

Índice

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	660
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	663
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	664
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	665
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	670
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	671
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	672
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	674
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	675
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	676
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	677
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	678

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	729
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	730
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	732

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	734
20.2 - Outras Informações Relevantes	735

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	737
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	738
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	740
21.4 - Outras Informações Relevantes	741

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Eduardo de Salles Bartolomeo

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Gustavo Duarte Pimenta

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE
PARA FINS DO ITEM 1.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Eduardo de Salles Bartolomeo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 053253845, inscrito no CPF/ME sob o nº 845.567.307-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Diretor Presidente da **Vale S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-54 ("Companhia"), declara que:

- a. reviu o Formulário de Referência da Companhia;
- b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, em especial aos artigos 14 a 19; e
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.


Eduardo de Salles Bartolomeo
Diretor Presidente

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
PARA FINS DO ITEM 1.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Luciano Siani Pires, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 07.670.915-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.907.897-56, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Diretor-Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da **Vale S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-54 ("Companhia"), para fins do item 1.1 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

- a. reviu o Formulário de Referência da Companhia;
- b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, em especial aos artigos 14 a 19; e
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.



Luciano Siani Pires
Diretor-Executivo de Finanças e de Relações com Investidores

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

DECLARAÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PARA FINS DO ITEM 1.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Gustavo Duarte Pimenta, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade SSP/MG nº M5.762.765, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.844.246-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Diretor-Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da **Vale S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.510/0001-54 ("Companhia"), para fins do item 1.2 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

- a. reviu as informações que foram atualizadas no Formulário de Referência da Companhia após a data de sua posse; e
- b. todas as informações que foram atualizadas no Formulário de Referência na forma do item "a" acima atendem ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, em especial aos artigos 14 a 19.

Gustavo Duarte Pimenta

Diretor-Executivo de Finanças e de Relações com Investidores



1. ... claração do Diretor de Relações Com Investidores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD6F-439D-E832-7384> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD6F-439D-E832-7384> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: DD6F-439D-E832-7384



Hash do Documento

93E198D445DBA9C44E5D75110648E123859629D14F4A99287DBCC29C5147B170

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2021 é(são) :

Gustavo Duarte Pimenta - 035.844.246-07 em 01/11/2021 12:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gustavo.pimenta@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 01 2021 12:44:51 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -19.63381369141205 Longitude: -43.96280322461564 Accuracy: 65

IP 179.119.239.116

Hash Evidências:

E281214F2C17BADA1E4FF3BB15EDABA3BB94024FBB1B63A5808F98E693C2B0CE



1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

Item não aplicável.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	30/04/2014
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços profissionais relacionados à auditoria das demonstrações financeiras, tanto para fins locais quanto internacionais e trabalho de certificação dos controles internos (cumprimento da "Section 404" da Sarbanes-Oxley Act de 2002), para os exercícios sociais de 2014 até 2018, e a Revisão das Informações Financeiras Trimestrais (ITR) de 30 de junho de 2014 até 30 de setembro de 2018. Adicionalmente, o escopo dos trabalhos também englobou a prestação de outros serviços relacionados à auditoria, tais como a emissão de relatórios de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC4400.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não houve prestação de serviços pela KPMG à Companhia no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.
Justificativa da substituição	A substituição da KPMG pela PwC visou a atender ao disposto no art. 31 da Instrução CVM 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada cinco anos, e contou com a anuência dos atuais auditores.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Bernardo Moreira Peixoto Neto	26/07/2018	877.721.757-87	Rua do Passeio, 38, Edifício Passeio Corporate., Setor 2, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20021-290, Telefone (21) 22079400, e-mail: bmoreira@kpmg.com.br
Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa	01/04/2014	783.840.017-15	Rua do Passeio, 38, Edifício Passeio Corporate., Setor 2, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20021-290, Telefone (21) 22079400, e-mail: mfernandes@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Data Início	15/02/2019
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços profissionais relacionados à auditoria das demonstrações financeiras, tanto para fins locais quanto internacionais e trabalho de certificação dos controles internos (cumprimento da "Section 404" da Sarbanes-Oxley Act de 2002), para os exercícios sociais de 2019 até 2023, e a Revisão das Informações Financeiras Trimestrais (ITR) do período encerrado em 31 de março de 2019 até o período que se encerrará em 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente, o escopo dos trabalhos também engloba a prestação de outros serviços relacionados à auditoria, tais como a emissão de relatórios de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC4400.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Os serviços contratados junto aos auditores externos da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para a Companhia e suas controladas foram os seguintes: Em milhares de reais Auditoria Contábil 26.561 Auditoria - Lei Sarbanes Oxley 2.724 Serviços Relacionados à Auditoria (1) 2.231 Total de Serviços de Auditoria Externa 31.517 (1) Esses serviços são contratados na sua maioria para períodos menores que um ano.
Justificativa da substituição	Não se aplica.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não se aplica.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Patricio Marques Roche	01/01/2019	993.005.407-34	Rua do Russel, 804, 6 e 7º Ed. Manchete, Glória, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22210-907, Telefone (21) 32326112, e-mail: patricio.roche@pwc.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

O Conselho de Administração da Vale, em reunião realizada em 27 de setembro de 2018, aprovou a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"), para a prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia, por um período de cinco anos, a partir do exercício de 2019. A referida prestação de serviços foi iniciada a partir da revisão da informação trimestral ("ITR") do período de três meses findo em 31 de março de 2019.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de setembro de 2020, foi aprovada a Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale, a qual tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios para a contratação de serviços de auditoria e relacionados ou não relacionados à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, em atendimento aos requerimentos previstos na legislação aplicável.

A referida política estabelece os procedimentos internos específicos para a contratação inicial dos auditores independentes, bem como a contratação subsequente de outros serviços da firma de auditoria independente, fundamentando-se em princípios que preservam a independência do auditor.

Todas as contratações são avaliadas pelo Comitê de Auditoria, que é responsável por recomendar a contratação dos auditores independentes para a aprovação do Conselho de Administração, conforme definido no Estatuto Social da Companhia. A política contém também a previsão dos serviços específicos vedados ao auditor independente, ainda que este se declare independente para o serviço.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)
Patrimônio Líquido	180.986.000.000,00	157.149.000.000,00	173.683.000.000,00
Ativo Total	478.130.000.000,00	369.671.000.000,00	341.713.000.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	208.529.000.000,00	148.640.000.000,00	134.483.000.000,00
Resultado Bruto	109.962.000.000,00	64.804.000.000,00	53.282.000.000,00
Resultado Líquido	26.713.000.000,00	-6.672.000.000,00	25.657.000.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	5.129.910.954	5.128.282.469	5.126.258.410
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	35,280000	30,640000	33,540000
Resultado Básico por Ação	5,210000	-1,300000	4,950000
Resultado Diluído por Ação	5,21	-1,30	4,95

3.2 - Medições Não Contábeis

a. valor das medições não contábeis

A Companhia utiliza o LAJIDA (EBITDA) Ajustado, o LAJIR (EBIT) Ajustado, a dívida (caixa) líquida e dívida líquida expandida como formas de medição não contábil.

(Em R\$ milhões)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
LAJIDA (EBITDA) ajustado	87.340	42.307	61.065
LAJIR (EBIT) ajustado	70.661	27.556	48.825
Dívida (Caixa) líquida	(4.666)	19.669	37.390
Dívida líquida expandida	69.302	71.607	60.418

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(Em R\$ milhões)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas da Vale	26.713	(6.672)	25.657
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores	(1.810)	(2.025)	117
Lucro líquido (prejuízo)	24.903	(8.697)	25.774
(+) Tributos sobre o lucro	3.025	(2.509)	(966)
(+) Resultado financeiro, líquido	24.140	13.446	18.058
LAJIR (EBIT)	52.068	2.240	42.866
(+) Depreciação, amortização e exaustão	16.679	14.751	12.240
LAJIDA (EBITDA)	68.747	16.991	55.106
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e <i>joint</i>	5.436	2.684	693
Dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e <i>joint</i>	1.338	1.870	1.433
Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes ⁽³⁾	11.819	20.762	3.523
Prejuízo proveniente das operações descontinuadas	-	-	310
LAJIDA (EBITDA) Ajustado das operações continuadas	87.340	42.307	61.065
Depreciação, amortização e exaustão	(16.679)	(14.751)	(12.240)
LAJIR (EBIT) Ajustado das operações continuadas	70.661	27.556	48.825

(1) Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, esta linha incluía dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e *joint ventures*, que passaram a ser apresentados separadamente a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

(2) Inclui a remuneração do instrumento financeiro no segmento de carvão.

(3) Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, essa linha era descrita como "eventos especiais".

(em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Empréstimos e financiamentos de curto prazo ⁽¹⁾	4.602	4.895	3.889
Dívida bruta ⁽¹⁾	69.426	52.625	59.928
(-) Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras	70.086	29.627	22.413
(-) Aplicações financeiras de curto prazo	4.006	3.329	125
Dívida (Caixa) líquida	(4.666)	19.669	37.390
(+) Passivo de arrendamentos (IFRS 16) ⁽¹⁾	8.662	7.218	-
(+) Swaps cambiais ⁽²⁾	4.591	62	1.830
(+) Programa de refinanciamento ("REFIS") ⁽¹⁾	14.262	15.749	16.852
(+) Passivos relacionados a Brumadinho ⁽¹⁾	23.774	12.022	-
(+) Descaracterização das barragens ⁽¹⁾	11.897	10.034	-
(+) Passivos relacionados a participação em coligadas e <i>joint ventures</i> ⁽¹⁾	10.782	6.853	4.346
Dívida líquida expandida	69.302	71.607	60.418

3.2 - Medições Não Contábeis

(1) Inclui os valores apresentado no passivo circulante e passivo não circulante.

(2) Refere-se aos derivativos ativos e derivativos passivos, líquidos, relacionados ao risco de câmbio e taxa de juros.

c. motivo pelo qual a Companhia entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia calcula o LAJIDA (EBITDA) Ajustado e o LAJIR (EBIT) Ajustado nos termos da Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conforme alterada ("Instrução CVM 527").

Os órgãos responsáveis por tomar as decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho, que incluem a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, utilizam o LAJIDA (EBITDA) ajustado como medida de desempenho. O LAJIDA (EBITDA) Ajustado corresponde ao lucro ou o prejuízo operacional acrescido de dividendos recebidos de empresas investidas e juros de empréstimos de coligadas e joint ventures, excluindo (i) depreciação, exaustão e amortização e (ii) redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes. O LAJIDA (EBITDA) Ajustado apresenta uma medida aproximada da geração de caixa da Companhia, uma vez que exclui efeitos não recorrentes e não caixa.

O LAJIR (EBIT) Ajustado corresponde ao LAJIDA (EBITDA) Ajustado incluindo a depreciação, amortização e exaustão.

As definições de LAJIDA (EBITDA) Ajustado e LAJIR (EBIT) Ajustado utilizadas pela Vale podem não ser comparáveis com o LAJIDA (EBITDA) Ajustado e LAJIR (EBIT) Ajustado divulgados por outras companhias.

A Companhia avalia a Dívida (Caixa) líquida e a Dívida líquida expandida com o objetivo de assegurar a continuidade dos seus negócios no longo prazo. A Companhia adotou o conceito de Dívida líquida expandida para gestão de sua liquidez e gestão do fluxo de caixa, e inclui, além das obrigações contratadas com instituições financeiras, também as obrigações de entregar caixa a terceiros fora do seu processo operacional regular, especificamente os passivos relacionados ao passivo do evento Brumadinho, Fundação Renova, Samarco e REFIS.

A Companhia apresenta a Dívida (Caixa) líquida e a Dívida líquida expandida como uma informação adicional e deve ser considerado em conjunto com outras medidas e indicadores para um melhor entendimento sobre o desempenho e condições financeiras da Companhia.

O LAJIDA (EBITDA) Ajustado, LAJIR (EBIT) Ajustado, Dívida (Caixa) líquida, e a Dívida líquida expandida não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), tampouco representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Não possuem significado padrão e podem não ser comparáveis com medidas semelhantes utilizadas por outras companhias.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e emitidas em 25 de fevereiro de 2021.

Constam das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Técnico CPC 24, aprovado pela Deliberação CVM nº 593/09, os seguintes eventos subsequentes:

- 1. Em 20 de janeiro de 2021, a Companhia assinou um Heads of Agreement ("HoA") com a Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui"), permitindo que as partes estruturam a saída da Mitsui da Vale Moçambique e do Corredor Logístico de Nacala ("CLN"). O HoA prevê que a Vale comprará a participação da Mitsui nos ativos de mina e logística por um valor imaterial e assumirá a obrigação de liquidar o Project Finance do CLN, cujo saldo remanescente é de R\$12.992 milhões (US\$2.500 milhões) em 31 de dezembro de 2020. No caso do fechamento da transação, a Vale passará a deter, também, o controle do CLN e, portanto, consolidará seus ativos e passivos em seu balanço patrimonial. O objetivo das partes é concluir a transação em 2021, o que está sujeito a condições precedentes usuais.*
- 2. Em 4 de fevereiro de 2021, a Companhia assinou um Acordo Judicial para Reparação Integral ("Acordo Global") com o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais, para a reparação dos danos ambientais e sociais decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho. Assim, a Companhia reconheceu uma despesa adicional de R\$19.924 milhões no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.*
- 3. Em 09 fevereiro de 2021, a Companhia informou que concluiu um investimento de R\$33 milhões (US\$6 milhões) na Boston Metal para adquirir uma participação minoritária e promover o desenvolvimento de uma tecnologia focada na redução das emissões de dióxido de carbono na produção de aço. A Boston Metal tem uma base de acionistas diversificada que inclui fundos de venture capital, empresas de mineração e investidores privados.*
- 4. Em 11 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração deliberou e encaminhou para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a cisão parcial da subsidiária integral Minerações Brasileiras Reunidas S.A., com incorporação da parcela cindida pela Vale S.A.*
- 5. Em 23 de fevereiro de 2021, a Vale foi autuada para a cobrança de IRPJ e CSLL e multas, no valor de R\$3.423 milhões, referente à glosa das despesas de JCP deduzidas no ano-base de 2017. Houve também redução de prejuízo fiscal e base negativa, cujo efeito tributário é de R\$698 milhões, acrescido de multa e juros. A Companhia apresentará impugnação no prazo cabível e o prognóstico de perda, baseado na análise prévia do tratamento tributário adotado, é classificado como possível.*
- 6. Em 25 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou a remuneração aos acionistas no valor total bruto de R\$21.866 milhões, equivalente a R\$4,262386983 por ação, cujo pagamento foi efetuado em 15 de março de 2021, sendo R\$4.288 milhões sob a forma de juros sobre capital próprio e R\$17.578 milhões sob a forma de dividendos.*

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2020	2019	2018
a. Regras sobre retenção de lucros	Conforme artigos 39 e 40 do Estatuto Social, depois da constituída a reserva legal, deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros a constituição da (i) reserva de incentivos fiscais, a ser constituída na forma da legislação em vigor; e da (ii) reserva de investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, em montante não superior a 50% do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Companhia.		
a.i Valores das Retenções de Lucros	Do total do lucro líquido do exercício de R\$ 26.712.688.500,84 foram alocados (i) R\$1.335.634.425,04 à reserva legal, (ii) R\$9.061.939,21 à reserva de incentivos fiscais, e (iii) R\$3.502.326.464,04 à reserva de investimentos.	O prejuízo do exercício de R\$6.671.445.224,86, foi integralmente absorvido através de reserva de investimentos.	Do total do lucro líquido do exercício de R\$25.656.525.836,23 foram alocados (i) R\$1.282.826.291,81 à reserva legal, (ii) R\$1.496.628.728,93 à reserva de incentivos fiscais, e (iii) R\$15.182.992.215,49 à reserva de investimentos.
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Do total do lucro líquido do exercício, foram alocados (i) 5% à reserva legal, (ii) 0,03% à reserva de incentivos fiscais, e (iii) 13,11% à reserva de investimentos.	Prejuízo do exercício 100% absorvido através de reserva de investimentos.	Do total do lucro líquido do exercício, foram alocados (i) 5% à reserva legal, (ii) 6% à reserva de incentivos fiscais, e (iii) 59% à reserva de investimentos.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Conforme artigo 41 do Estatuto Social, pelo menos 25% dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.</p> <p>Nos últimos três exercícios sociais, nos termos do artigo 5º, §5º, do Estatuto Social, os titulares das ações preferenciais tiveram o direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII do Estatuto Social, de acordo com o seguinte critério:</p> <p>(a) prioridade no recebimento dos dividendos correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;</p> <p>(b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de estar assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima;</p> <p>(c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.</p>		
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Do resultado do exercício social de 2020, foram pagos R\$4.288.000.000,00 na forma de juros sobre capital próprio e R\$17.577.665.672,55 sob a forma de dividendos, que foram pagos em 15 de março de 2021.	Não há.	Do resultado do exercício social de 2018, foram pagos R\$6.801.433.061,10 na forma de juros sobre capital próprio e R\$892.645.538,90 sob a forma de dividendos, que foram pagos em 20 de setembro de 2018.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por	Não há	Não há.	Não há.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>A política de remuneração aplicável ao exercício de 2020 trata-se da política de remuneração aprovada em 29 de março de 2018 pelo Conselho de Administração a qual se encontra disponível para consulta nos <i>websites</i> da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com). Tal política foi suspensa em 27 de janeiro de 2019, em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), e foi restabelecida, sem alterações, em 29 de julho de 2020. Para mais informações, vide o item 3.9 deste Formulário de Referência.</p>	<p>A política de remuneração aplicável ao exercício de 2019 trata-se da política de remuneração aprovada em 29 de março de 2018 pelo Conselho de Administração a qual se encontra disponível para consulta nos <i>websites</i> da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com). Tal política foi suspensa em 27 de janeiro de 2019, em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG). Para mais informações, vide o item 3.9 deste Formulário de Referência.</p>	<p>A política de remuneração aplicável ao exercício de 2018 trata-se da política de remuneração aprovada em 29 de março de 2018 pelo Conselho de Administração a qual se encontra disponível para consulta nos <i>websites</i> da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com).</p>
--	---	--	---

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2020	Exercício social 31/12/2019	Exercício social 31/12/2018
Lucro líquido ajustado	25.367.992.136,59	-6.671.445.226,01	22.877.070.815,49
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	86,193915	0,000000	33,632272
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	14,759533	0,000000	15,056415
Dividendo distribuído total	21.865.665.672,55	0,00	7.694.078.600,00
Lucro líquido retido	4.847.022.828,29	0,00	17.962.447.236,23
Data da aprovação da retenção	30/04/2021	30/04/2020	30/04/2019

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Juros Sobre Capital Próprio						
Ordinária	4.288.000.000,00	15/03/2021			6.801.433.061,10	20/09/2018
Dividendo Obrigatório						
Ordinária	17.577.665.672,55	15/03/2021			892.645.538,90	20/09/2018
			0,00			

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

Dividendos distribuídos à conta de (em R\$ mil):	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Lucros Retidos	-	-	-
Realização de Reservas	-	7.253.260 ⁽¹⁾	-

⁽¹⁾ Em 19 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração deliberou sobre a declaração de juros sobre o capital próprio, considerando o ano-calendário de 2019 e apurado com base nas reservas de lucro do balanço de 30 de setembro de 2019. Esta decisão não modifica a determinação do Conselho de Administração de suspender a Política de Remuneração ao Acionista. A destinação dos juros sobre o capital próprio será deliberada em momento oportuno. Para mais informações, ver item 3.9.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2020	198.903.885.563,00	Índice de Endividamento	0,05000000	
	0,00	Outros índices	0,81000000	<p>Dívida bruta/EBITDA Ajustado. O referido índice tem como base o dólar norte-americano. A dívida bruta consiste no somatório de “Empréstimos e financiamentos de curto prazo”, “Parcela do circulante de empréstimos de longo prazo” e “Empréstimos e financiamentos de longo prazo”. O EBITDA Ajustado é calculado da forma descrita no item 3.2.b deste Formulário de Referência anualizado pelos últimos doze meses - EBITDA AJUSTADO.</p> <p>O índice de endividamento Dívida bruta/EBITDA Ajustado indica o tempo aproximado que seria necessário para uma empresa pagar todas as dívidas valendo-se exclusivamente de sua geração de caixa.</p> <p>A Companhia adota o índice de endividamento Dívida bruta/EBITDA Ajustado e o índice de cobertura de juros EBITDA Ajustado/Despesas de juros. Estes índices são amplamente utilizados pelo mercado (agências de rating e instituições financeiras) e servem como referência para avaliar a situação financeira da Companhia, além de constarem em cláusulas de covenant em certos contratos de empréstimos e financiamento.</p>

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2020	0,00	Outros índices	20,85000000	<p>EBITDA Ajustado/Despesas de juros - O referido índice tem como base o dólar norte-americano. O EBITDA Ajustado é calculado da forma descrita no item 3.2.b deste Formulário de Referência. As despesas de juros compreendem a soma de todos os juros apropriados ou capitalizados, pagos ou não, em determinado período, que sejam decorrentes da dívida da Companhia.</p> <p>O índice de cobertura de juros (EBITDA Ajustado/Despesas de juros) é usado para determinar a capacidade de uma empresa em gerar fluxo de caixa suficiente para cobrir suas despesas com pagamento de juros.</p> <p>A Companhia adota o índice de endividamento Dívida bruta/EBITDA Ajustado e o índice de cobertura de juros EBITDA Ajustado/Despesas de juros. Estes índices são amplamente utilizados pelo mercado (agências de rating e instituições financeiras) e servem como referência para avaliar a situação financeira da Companhia, além de constarem em cláusulas de covenant em certos contratos de empréstimos e financiamento.</p>

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		501.703.421,96	412.858.673,42	0,00	0,00	914.562.095,38
Títulos de dívida	Quirografárias		1.371.463.600,82	5.624.649.878,17	239.464.740,80	38.899.087.808,64	46.134.666.028,43
Empréstimo	Quirografárias		2.730.663.983,68	6.743.188.147,72	11.108.040.608,69	1.796.185.282,03	22.378.078.022,12
Total			4.603.831.006,46	12.780.696.699,31	11.347.505.349,49	40.695.273.090,67	69.427.306.145,93

Observação

As informações constantes deste item se referem às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. O campo de título de dívidas compreende títulos de dívidas e operações no mercado de capitais.

3.9 - Outras Informações Relevantes

Informações Adicionais sobre Contratos Financeiros

Parte dos contratos de financiamento celebrados pela Companhia, bem como dos valores mobiliários representativos de dívida em circulação por ela emitidos (para mais informações sobre tais valores mobiliários, vide item 18 deste Formulário de Referência) possuem cláusulas que determinam o vencimento antecipado das parcelas em aberto em caso de vencimento antecipado (*cross acceleration*) de outro contrato financeiro firmado com a mesma contraparte e/ou de qualquer outro contrato financeiro.

Para mais informações em relação aos *covenants* dos contratos, ver item 10.1 (f).

Informações Adicionais sobre Políticas de Remuneração

Em reunião realizada no dia 29 de março de 2018, o Conselho de Administração aprovou nova Política de Remuneração aos Acionistas, em substituição à política anterior, cujo conteúdo encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com). Nos termos da referida política aprovada:

- A remuneração ao acionista será composta por duas parcelas semestrais, a primeira em setembro do ano corrente e a segunda em março do ano subsequente, observado que o Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio no mês de dezembro de cada ano, para pagamento em março do ano subsequente. Tais valores serão reduzidos do valor da parcela de março.
- O valor mínimo da remuneração será de 30% do EBITDA Ajustado menos Investimento Corrente apurados na demonstração do resultado do primeiro semestre, para a parcela de setembro, e na demonstração do resultado do segundo semestre, para a parcela de março.
- O Conselho de Administração poderá deliberar sobre remuneração adicional, via distribuição de dividendos extraordinários.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 de janeiro de 2019, em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), o Conselho de Administração, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2019, deliberou e aprovou, entre outros, a suspensão da Política de Remuneração aos Acionistas e, conseqüentemente, o não pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, bem como qualquer outra deliberação sobre recompra de ações de sua própria emissão.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 29 de julho de 2020, o Conselho de Administração decidiu, na mesma data, restabelecer, sem alterações, a Política de Remuneração aos Acionistas suspensa em janeiro de 2019.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

(a) Riscos relativos ao Rompimento de uma Barragem

O rompimento de uma barragem ou estrutura semelhante pode causar danos graves.

A Companhia possui diversas barragens e outras estruturas geotécnicas. Algumas dessas estruturas foram construídas usando o método de alteamento "a montante", o que apresenta riscos de estabilidade, principalmente relacionados à liquefação. O rompimento de qualquer uma dessas estruturas pode causar a perda de vidas e graves danos extrapatrimoniais, materiais e ambientais, e pode ter efeitos adversos nos negócios e reputação da Companhia, conforme evidenciado pelas consequências do rompimento da barragem de Brumadinho. Algumas *joint ventures* e investidas, incluindo Samarco e Mineração Rio do Norte S.A. (MRN), também possuem barragens e estruturas semelhantes, incluindo estruturas construídas utilizando o método de alteamento a montante.

Leis e regulamentos recentemente aprovados exigem que a Companhia descaracterize todas as suas barragens a montante em um cronograma especificado. A implementação do plano de descaracterização exigirá despesas significativas, e o processo de descaracterização pode levar muito tempo. A partir de 31 de dezembro de 2020, a provisão para a conclusão do plano de descaracterização das estruturas é de US\$2,289 bilhões e da estrutura da Samarco é de US\$ 221 milhões, sujeito a revisão, dependendo de novos ajustes dos projetos de descaracterização.

As obras relacionadas ao processo de descaracterização podem impactar a estabilidade geotécnica de determinadas estruturas de rejeitos a montante, aumentando o risco do rompimento dessas estruturas especialmente nas fases iniciais desse processo. Em casos extremos, esse processo, quando associado a outras condições, pode contribuir para o rompimento de estruturas. Assim, a depender do nível de emergência da estrutura, é realizada a evacuação das zonas a jusante das barragens críticas, a construção de barreiras físicas (estruturas de contenção) para conter os rejeitos em caso de falha e/ou outras medidas de segurança.

O rompimento da Barragem I em Brumadinho afetou adversamente os negócios, condição financeira e reputação da Companhia, e o impacto total do rompimento da barragem ainda é incerto.

Em janeiro de 2019, o rompimento da barragem de Brumadinho resultou em 270 fatalidades ou mortes presumidas, além de danos extrapatrimoniais, materiais e ambientais. Este evento afetou adversamente e continuará afetando adversamente as operações da Vale. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

- *Responsabilidades e processos judiciais.* A Companhia é ré em vários processos judiciais e investigações relacionadas ao rompimento da barragem, incluindo investigações criminais no Brasil e litígios de valores mobiliários nos Estados Unidos. Processos e investigações adicionais podem ser iniciados no futuro. Resultados desfavoráveis nesses processos podem ter um efeito adverso relevante nos negócios e condição financeira da Companhia. Consulte os itens 4.3 a 4.7 e 7.9 deste Formulário de Referência para mais informações.
- *Suspensão das operações.* Após o rompimento da barragem, foram suspensas várias operações, o que impactou adversamente e pode continuar a afetar a produção e fluxos de caixa da Companhia. É possível que algumas dessas operações não sejam retomadas, ou que o cronograma de retomada de algumas operações sofra atrasos. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.
- *Impacto no desempenho financeiro.* O rompimento da barragem continua a ter um impacto significativo no desempenho financeiro da Companhia, que inclui receitas

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

reduzidas devido à suspensão das operações, aumento das despesas com assistência e remediação, redução no valor recuperável de ativos fixos, provisões para custos de descaracterização, restauração e recuperação e provisões para procedimentos legais. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

- *Aumento nos custos de produção e investimentos de capital.* A Companhia realizou investimentos e ajustes nas operações e pode ser preciso fazer investimentos e ajustes adicionais para aumentar a produção, mitigar o impacto nas operações suspensas ou cumprir requisitos adicionais de segurança. Também pode se ter que usar métodos alternativos de descarte para continuar operando algumas das minas e plantas, particularmente aquelas que dependem de barragens de rejeitos. Esses métodos alternativos podem ser mais caros ou exigir investimentos de capital significativos nas minas e plantas. Como resultado, espera-se que os custos aumentem, o que pode ter um efeito material adverso relevante nos negócios e condição financeira da Companhia.
- *Regulamentação adicional e restrições às operações de mineração.* As regras sobre atividades de mineração e atividades auxiliares, como segurança de barragens, tornaram-se mais rígidas após o rompimento da barragem de Brumadinho. Regulamentação adicional pode ser aprovada. O processo de licenciamento das operações da Companhia tornou-se mais longo e sujeito a mais incertezas. Além disso, especialistas externos podem relutar em atestar a estabilidade e segurança das barragens da Companhia, como resultado do aumento dos riscos de responsabilidade. Se alguma das barragens da Companhia for incapaz de cumprir os requisitos de segurança ou se a Companhia não for capaz de obter a certificação necessária para qualquer uma de suas barragens, a Companhia poderá ter que suspender as operações, evacuar áreas em torno da barragem, realocar comunidades e tomar outras ações de emergência. Essas medidas são de alto custo, e podem ter um impacto adverso sobre os negócios, além de causar impactos financeiros e de imagem na Companhia.
- *Impactos ambientais adicionais.* As completas consequências ambientais do rompimento da barragem permanecem incertas e danos adicionais podem ser identificados no futuro. Além disso, a falha na implementação do plano de descaracterização de barragens da Companhia e as medidas para evitar novos acidentes também podem levar a danos ambientais adicionais nas operações e culminar em reivindicações adicionais, investigações e processos contra a Companhia.
- *Reservas.* Novos regulamentos aplicáveis ao licenciamento e operação de barragens causaram, e podem causar ainda, reduções nas reservas relatadas ou na reclassificação de reservas provadas como reservas prováveis.
- *Aumento nos custos de seguros.* Espera-se que o custo de seguro da Companhia aumente, e esta pode não ser capaz de obter seguro para certos riscos.
- *Maior tributação e outras obrigações.* A Companhia pode estar sujeita a impostos novos ou aumentados ou outras obrigações para financiar medidas de remediação e compensar os impactos diretos e indiretos do rompimento de barragens.
- *Licença social para operar.* Os danos causados à imagem da Companhia podem afetar sua aceitação pelas comunidades onde opera, dificultando ou mesmo impedindo suas atividades ou a obtenção de licenças e autorizações essenciais.

(b) Riscos relacionados à Companhia

Os acontecimentos relacionados à pandemia do coronavírus podem ter um impacto adverso

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

relevante nas condições financeiras ou resultados operacionais da Companhia.

Em dezembro de 2019, o surto da Doença do Coronavírus 2019 (COVID-19), se espalhou pelo mundo. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia do surto de COVID-19. A doença causou múltiplas fatalidades em todo o mundo, inclusive no Brasil e no Canadá, onde a Companhia tem suas principais operações. As consequências para a economia global e nos mercados financeiros têm sido significativas e o impacto total ainda é incerto. Não está claro como a pandemia COVID-19 evoluirá ao longo de 2021 e nos anos seguintes.

- Em 2020 e continuando em 2021, as autoridades governamentais em várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações.
- A Companhia, seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço podem enfrentar restrições impostas por reguladores e autoridades. Essas restrições podem resultar em dificuldades relacionadas ao absenteísmo de empregados e, conseqüentemente, em contingente insuficiente para operar em alguns locais, interrupção da cadeia de suprimentos, deterioração da saúde financeira dos clientes, custos e despesas mais elevados associados à suspensão do trabalho dos contratados em projetos não essenciais, dificuldades operacionais, como a postergação da retomada de capacidade produtiva devido a atrasos em inspeções, avaliações ou autorizações, entre outras dificuldades operacionais. A Companhia pode precisar adotar outras medidas de contingência ou, eventualmente, suspender operações adicionais, o que pode ter um impacto material adverso sobre a produção e vendas, resultar em custos e despesas adicionais e, eventualmente, impactar adversamente suas condições financeiras ou resultados operacionais.
- Em 2020, a Companhia reduziu algumas operações e revisou os planos de outras. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.
- A Companhia transferiu um número significativo de empregados para o regime de trabalho remoto em um esforço para mitigar a disseminação do COVID-19. O trabalho remoto pode ampliar certos riscos para os negócios devido ao aumento da demanda por recursos de tecnologia da informação combinado com o aumento do risco de golpes de *phishing* e outros ataques de segurança cibernética, aumento do risco de disseminação não autorizada de informações pessoais ou confidenciais sensíveis e aumento do risco de interrupções de negócios. A Companhia pode estar mais exposta a processos judiciais de empregados alegando horas extras não pagas ou outras reivindicações relacionadas ao trabalho. Esses riscos podem resultar em custos e despesas adicionais para a Companhia, afetar a sua capacidade de operar o controle interno eficaz sobre relatórios financeiros e afetar negativamente a sua reputação.
- Como resultado do atual surto de pandemia de coronavírus, as atividades comerciais em todo o mundo, incluindo atividades de construção e manufatura, que são dois dos principais fatores de demanda por minério de ferro e outros metais, foram significativamente impactadas e uma recuperação geral dessas indústrias pode demorar muito. Se o surto de coronavírus continuar e os esforços para conter a pandemia, seja governamental ou de outra forma, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade da Companhia de transportar seus produtos aos clientes em geral, por um longo período de tempo, a demanda por seus produtos pode ser adversamente afetada. Todos esses fatores também podem ter um impacto adverso relevante sobre as condições financeiras ou os resultados operacionais da Companhia. Para mais informações, vide itens 7.9 e 10.3 deste Formulário de Referência.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Problemas operacionais podem afetar negativa e significativamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia.

Uma gestão de projeto ineficiente e falhas operacionais podem levar à suspensão ou redução das operações da Companhia, causando uma redução geral em sua produtividade. As falhas operacionais podem acarretar falhas nas usinas e no maquinário. Pode não haver qualquer garantia de que a gestão ineficiente do projeto ou outros problemas operacionais não venham a ocorrer. Quaisquer danos aos projetos da Companhia ou atrasos em suas operações causados por uma gestão ineficiente do projeto ou avarias operacionais podem afetar negativa e significativamente seus negócios e resultados operacionais.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a vários riscos operacionais que podem afetar adversamente os resultados de suas operações, tais como: (i) condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior; (ii) condições adversas de mineração atrasando ou dificultando sua capacidade de produzir a quantidade esperada de minerais e de atender às especificações exigidas pelos clientes, o que pode desencadear ajustes de preços; (iii) acidentes ou incidentes envolvendo suas minas, instalações industriais e infraestrutura relacionada, como barragens, usinas, ferrovias e pontes ferroviárias, portos e navios; (iv) a Companhia pode sofrer atrasos ou interrupções no transporte de seus produtos, incluindo ferrovias, portos e navios; (v) doenças tropicais, HIV/AIDS, surtos virais, como o coronavírus, e outras doenças contagiosas em regiões onde algumas de suas operações ou projetos estão localizados, impondo riscos à saúde e segurança de seus empregados; (vi) disputas trabalhistas que podem interromper suas operações eventualmente; (vii) mudanças de tempos em tempos nas condições de mercado ou nas regulamentações podem afetar as perspectivas econômicas de uma operação e torná-la inconsistente com a estratégia comercial da Companhia; (viii) falha em obter a renovação das autorizações e licenças exigidas, ou atrasos ou custos maiores do que o esperado para obtê-los; e (ix) interrupções ou indisponibilidade de sistemas ou serviços críticos de tecnologia da informação resultantes de acidentes ou atos maliciosos.

Processos judiciais e investigações podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia

A Companhia está envolvida em processos judiciais nos quais as partes contrárias buscaram liminares para suspender algumas operações ou reivindicaram valores substanciais. Além disso, de acordo com a legislação brasileira, uma ampla gama de condutas que pode ser considerada uma violação das leis ambientais, trabalhistas ou fiscais brasileiras pode ser considerada crime. Dessa forma, os diretores executivos e empregados da Companhia podem estar sujeitos a investigações criminais e processos criminais relacionados a alegações de violação de leis ambientais, trabalhistas ou fiscais, e a Companhia ou suas controladas podem estar sujeitas a investigações criminais e processos criminais relacionados a alegações de violação das leis ambientais.

A defesa nesses processos judiciais pode ser cara e demorada. Possíveis consequências de resultados adversos em alguns processos judiciais incluem suspensão de operações, pagamento de valores significativos, desencadeamento de remediação de credores e danos à reputação, que podem ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais ou na situação financeira da Companhia. Para informações adicionais, vide itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Além das investigações e processos judiciais relativos ao rompimento da barragem de Brumadinho, como acionista da Samarco, a Companhia também enfrenta as consequências do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, em novembro de 2015. A Vale está envolvida em múltiplos processos judiciais e investigações relacionadas ao rompimento da barragem de rejeitos de Fundão. O fisco ou outros credores da Samarco (a qual ingressou, em 9 de abril de 2021, com pedido de Recuperação Judicial) podem tentar recuperar os valores devidos pela Samarco, caso a Samarco não cumpra suas obrigações ou não consiga reestruturar sua dívida. A não contenção dos rejeitos remanescentes nas barragens da Samarco pode causar danos ambientais adicionais, impactos adicionais nas operações e reivindicações adicionais, multas e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

processos contra a Samarco e contra a Companhia. A Companhia tem financiado a Fundação Renova para apoiar certas medidas de remediação empreendidas pela Samarco e também fornecer recursos diretamente à Samarco, para preservar suas operações. Se a Samarco não conseguir gerar fluxos de caixa suficientes para financiar as medidas de remediação exigidas nesses acordos, a Companhia será obrigada a continuar financiando essas medidas de remediação. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

Os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente pela falha ou indisponibilidade de certos ativos críticos ou infraestrutura.

A Companhia conta com alguns ativos críticos e infraestrutura para produzir e transportar seus produtos para os clientes. Esses ativos críticos incluem minas, instalações industriais, portos, ferrovias, estradas e pontes. A falha ou indisponibilidade de qualquer ativo crítico, seja resultante de eventos naturais ou problemas operacionais, pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios.

Substancialmente toda a produção de minério de ferro do Sistema Norte é transportada de Carajás, no Estado do Pará, para o Porto de Ponta da Madeira, no Estado do Maranhão, através da Estrada de Ferro Carajás (EFC). Qualquer interrupção da EFC ou do porto de Ponta da Madeira pode impactar significativamente a capacidade da Companhia de vender sua produção do sistema Norte. Com relação à EFC, existe um risco particular de interrupção na ponte sobre o Rio Tocantins, na qual os trens circulam em uma única linha ferroviária. No porto de Ponta da Madeira, existe um risco particular de interrupção no canal de acesso de São Marcos, um canal de águas profundas que fornece acesso ao porto. Além disso, qualquer falha ou interrupção da correia transportadora de longa distância (TCLD) utilizada para transportar a produção de minério de ferro da mina S11D para a planta de beneficiamento, poderia impactar negativamente as operações na mina S11D.

As estimativas de reservas da Companhia podem diferir materialmente das quantidades de minerais que a Companhia é capaz recuperar; as estimativas da Companhia de vida útil da mina podem se mostrar imprecisas; regulamentações mais rígidas e flutuações de preços de mercado e mudanças nos custos operacionais e de capital podem tornar certas reservas de minério antieconômicas para a lavra; a Companhia pode não ser capaz de repor suas reservas.

Há inúmeras incertezas inerentes à estimativa de quantidade de reservas e à projeção das potenciais taxas de produção mineral futura, inclusive fatores que fogem ao controle da Companhia. A redução nas reservas da Companhia pode afetar a produção futura e geração de caixa, afetar a depreciação e amortização e resultar em baixas de ativos, o que pode ter um efeito adverso no desempenho financeiro da Companhia. Abaixo estão os principais riscos relacionados às reservas:

- Relatórios de reserva e estimativas de vida útil da mina envolvem a estimativa de depósitos de minerais que não podem ser medidos de maneira exata, e a precisão de qualquer estimativa de reserva é uma função da qualidade dos dados disponíveis, engenharia, preços de mercado de minerais e metais, regulamentações mais rigorosas, estimativas de custos, investimentos, análises geotécnicas, interpretação e julgamento geológico. Como resultado, não é possível garantir que a quantidade de minério indicada será recuperada ou que será recuperada nos índices previstos pela Companhia. A Companhia revisa suas estimativas de reservas periodicamente à luz de informações atualizadas e mudanças no ambiente regulatório, o que pode resultar na redução das reservas reportadas.
- A incapacidade da Companhia em obter licenças para novas operações, estruturas ou atividades de apoio (como barragens), ou de renovar suas licenças existentes, pode causar uma redução de suas reservas.
- Depois que os depósitos minerais são descobertos, pode levar vários anos, desde as fases iniciais de sondagem, até a produção ser possível, durante a qual a viabilidade econômica

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

da produção pode mudar. Caso fique provado que um projeto não é economicamente viável no momento em que estiver apta a explorá-lo, a Vale poderá sofrer prejuízos substanciais e ser obrigada a fazer baixas em seus ativos. Além disso, as possíveis mudanças ou complicações envolvendo processos metalúrgicos e outros processos tecnológicos que surgirem no decorrer de um projeto podem resultar em atrasos e extrapolação de custos que, por sua vez, podem tornar o projeto economicamente inviável.

- A Companhia está envolvida na exploração mineral, a qual é de natureza altamente incerta, envolve muitos riscos e muitas vezes é improdutivo. Os programas de exploração da Companhia, que envolvem despesas significativas, podem não resultar na expansão ou reposição de reservas exauridas pela produção atual. Se a Companhia não desenvolver novas reservas, não será capaz de sustentar seu atual nível de produção para além da vida útil remanescente de suas minas existentes.
- As reservas são exauridas gradativamente no curso normal de uma determinada operação de mineração a céu aberto ou subterrânea. À medida que a mineração avança, as distâncias do britador primário e dos depósitos de rejeitos se tornam maiores, as cavas se tornam mais íngremes, as minas podem mudar da condição de céu aberto para subterrânea e as operações subterrâneas se tornam mais profundas. Além disso, em alguns tipos de reservas, o teor de mineralização reduz e a solidez aumenta em maiores profundidades. Como resultado, ao longo do tempo, a Companhia geralmente sofre um aumento nos custos de extração por unidade em cada mina, ou talvez precise fazer investimentos adicionais, inclusive para adaptação ou construção das usinas de processamento e expansão ou construção de barragens de rejeitos. Muitas das minas da Companhia vêm sendo operadas por longos períodos, e é provável que a Companhia sofra um aumento de custos de extração por unidade no futuro nessas operações em especial.
- A partir do ano fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia será obrigada a cumprir as novas regras de relatórios da SEC sobre atividades de mineração. No momento, a Vale está revisando suas reservas minerais declaradas e pode precisar ajustar suas reservas declaradas para poder reportar em conformidade com as novas regras.

Os projetos da Companhia estão sujeitos a riscos que podem resultar em aumento nos custos ou atraso em sua implementação.

A Companhia está investindo para manter e aumentar sua capacidade de produção e capacidade logística. A Vale analisa regularmente a viabilidade econômica de seus projetos. Como resultado dessa análise, a Companhia pode decidir por adiar, suspender ou interromper a execução de determinados projetos. Seus projetos também estão sujeitos a uma série de riscos que podem afetar adversamente suas perspectivas de crescimento e lucratividade, incluindo os seguintes: (i) a Companhia pode não conseguir obter financiamento a taxas atrativas; (ii) a Companhia pode encontrar atrasos ou custos maiores do que os esperados na obtenção dos equipamentos ou serviços necessários e na implementação de novas tecnologias para construir e operar um projeto; (iii) seus esforços para desenvolver projetos dentro do cronograma poderão ser dificultados pela falta de infraestrutura, incluindo serviços confiáveis de telecomunicação e de fornecimento de energia; (iv) fornecedores e contratados podem deixar de cumprir suas obrigações contratuais assumidas perante a Companhia; (v) a Companhia pode enfrentar condições climáticas inesperadas ou outros eventos de força maior; (vi) a Companhia pode deixar de obter ou renovar as autorizações e licenças necessárias para construir um projeto, ou enfrentar atrasos ou custos maiores que os previstos para obtê-las ou renová-las; (vii) mudanças nas condições do mercado ou regulamentações podem tornar um projeto menos lucrativo do que o esperado no momento em que foram iniciados os trabalhos; (viii) pode haver acidentes ou incidentes durante a implementação do projeto; e (ix) a Companhia pode enfrentar escassez de mão de obra qualificada.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Os custos mais elevados da energia ou escassez de energia podem afetar de maneira negativa os negócios da Companhia.

Os custos de óleo combustível, gás e eletricidade são um componente significativo do custo de produção da Companhia, representando 9,0% do seu custo total de mercadorias vendidas em 2020. Para atender sua demanda por energia, a Companhia depende dos seguintes recursos: derivados de petróleo, que representaram 36% do total das necessidades energéticas em 2020, energia elétrica (31%), gás natural (13%), carvão (16%) e outras fontes de energia (4%).

Os custos com energia elétrica representaram 3,8% de seu custo total das mercadorias vendidas em 2020. Caso a Companhia não consiga garantir acesso seguro à energia elétrica a preços aceitáveis, pode ser obrigada a reduzir a produção ou pode experimentar maiores custos de produção, podendo, em ambos os casos, afetar de maneira negativa seus resultados operacionais. A Companhia enfrenta o risco de escassez de energia nos países em que mantém operações e projetos, especialmente no Brasil, devido à falta de infraestrutura ou às condições climáticas, como enchentes ou secas. A escassez futura e os esforços governamentais para responder ou evitar a escassez podem causar um impacto adverso no custo ou no fornecimento de energia elétrica para as operações da Companhia.

O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empreiteiros, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.

Os clientes, fornecedores, contratados, instituições financeiras, parceiros de *joint ventures* e outros terceiros podem deixar de cumprir os contratos e as obrigações existentes, o que pode impactar desfavoravelmente as operações e resultados financeiros da Companhia. A capacidade desses terceiros de cumprir suas obrigações pode ser adversamente afetada em tempos de crise financeira e crise econômica.

Partes importantes dos segmentos da Vale de minério de ferro, pelletização, níquel, carvão, cobre, energia e outros negócios são operadas por intermédio de *joint ventures*. Isso pode reduzir o grau de controle da Companhia, bem como sua capacidade de identificar e gerenciar riscos. As projeções e planos da Vale para essas *joint ventures* e consórcios pressupõem que seus parceiros cumprirão suas obrigações de fazer aportes de capital, compra de produtos e, em alguns casos, fornecer pessoal de gestão qualificado e competente. Se quaisquer de seus parceiros não cumprirem seus compromissos, a *joint venture* ou consórcio afetado poderá não ser capaz de operar de acordo com seus planos de negócios, ou é possível que a Companhia tenha de aumentar o nível de seu investimento para colocar em prática esses planos.

Alguns dos investimentos da Companhia são controlados por parceiros ou têm uma administração separada e independente. Esses investimentos podem não atender totalmente às normas, controles e procedimentos da Companhia, incluindo as normas de saúde, segurança, meio ambiente, integridade (incluindo anticorrupção) e comunidades. A falha de qualquer um dos contratados, parceiros ou *joint ventures* em adotar padrões, controles e procedimentos adequados, pode levar a custos mais altos, redução da produção ou incidentes ou acidentes ambientais, judiciais, reputacionais, de saúde e segurança, que podem afetar adversamente os resultados e a reputação da Companhia.

Falhas nos controles de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações da Companhia podem afetar adversamente os negócios da Companhia e sua reputação.

A Companhia depende fortemente de controles de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações para a operação de muitos de seus processos de negócios. Falhas nesses controles, sejam causadas por obsolescência, falhas técnicas, negligência, acidente ou ataques cibernéticos, podem resultar na divulgação ou roubo de informações confidenciais, perda da integridade de dados, apropriação indébita de fundos e interrupções nas operações comerciais da Companhia e impactar a habilidade da

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Companhia de reportar seus resultados financeiros. A Companhia pode ser alvo de tentativas de obtenção de acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional pela internet, incluindo tentativas sofisticadas e coordenadas, muitas vezes referidas como ameaças persistentes avançadas. A interrupção de controles críticos de segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional ou sistemas de telecomunicações, bem como violações de dados, podem prejudicar a reputação da Companhia e ter um efeito adverso significativo no desempenho operacional, receitas e condição financeira da Companhia.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e à Lei Brasileira nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD). Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra a Companhia, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que pode ter um efeito adverso sobre a Companhia e seus negócios, reputação e resultados operacionais.

Fluxos de caixa menores, resultantes da suspensão de operações ou redução nos preços dos produtos da Companhia, podem afetar adversamente as classificações de crédito da Companhia, e o custo e disponibilidade de financiamento.

A suspensão das operações ou um declínio nos preços dos produtos da Companhia podem afetar adversamente seus futuros fluxos de caixa, classificações de crédito e capacidade de garantir financiamento a taxas atrativas. Isso também pode afetar negativamente sua capacidade de financiar seus investimentos de capital, incluindo desembolsos necessários para remediar e compensar danos resultantes do rompimento da barragem em Brumadinho, fornecer as garantias financeiras necessárias para obter licenças em certas jurisdições, pagar dividendos e cumprir os compromissos financeiros (*covenants*) em alguns de seus instrumentos de dívida de longo prazo. Para informações adicionais, vide itens 4.2 e 10.1 deste Formulário de Referência.

Os processos de governança, controles internos e conformidade da Companhia podem falhar na prevenção de violações a padrões legais, de contabilidade, regulatórios, éticos ou de governança.

A Companhia opera em um ambiente global e suas atividades se espalham por inúmeras jurisdições e por complexas estruturas regulatórias com um aumento das atividades de fiscalização em todo o mundo. A Vale é obrigada a cumprir uma ampla gama de leis e regulamentos nos países onde opera ou faz negócios, incluindo anticorrupção, sanções internacionais, combate à lavagem de dinheiro e leis e regulamentos relacionados. Os processos de governança e *compliance* da Companhia, que incluem a revisão dos controles internos sobre relatórios financeiros, podem não identificar ou prevenir futuras violações de padrões legais, regulatórios, contábeis, de governança ou éticos. A Companhia pode estar sujeita a violações do seu Código de Conduta, políticas anticorrupção ou outras políticas internas, ou violações de protocolos de conduta comercial e a casos de comportamento fraudulento, práticas corruptas e desonestidade por parte de seus empregados, contratados e outros agentes. Este risco é agravado pelo fato da Vale ter um grande número de contratos com fornecedores locais e estrangeiros, bem como pela distribuição geográfica de suas operações e pela grande variedade de contrapartes envolvidas em seus negócios. O descumprimento das leis aplicáveis e outras normas por parte da Companhia pode sujeitá-la a investigações pelas autoridades, litígios, multas, perda de licenças de operação, devolução de lucros, dissolução involuntária e danos à reputação.

A Companhia pode não ter a cobertura de seguro adequada para alguns dos riscos de negócios

Os negócios da Companhia estão, de forma geral, sujeitos a vários riscos e perigos, que podem afetar pessoas, ativos e o meio ambiente. O seguro que a Vale mantém contra riscos típicos em seus negócios pode não fornecer cobertura adequada. O seguro contra alguns riscos (incluindo responsabilidades por danos ambientais, danos resultantes de rompimento de barragens, derramamento ou vazamento de substâncias perigosas e interrupção de certas atividades comerciais) pode não estar disponível a um custo razoável ou de forma alguma. Mesmo quando disponível, a Companhia pode se autossegurar nos casos em que determinar que isso lhe trará

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

um custo-benefício maior. Como resultado, acidentes ou outros acontecimentos negativos envolvendo suas instalações de mineração, produção ou transporte podem não ser cobertos por seguros e podem ter um efeito adverso relevante em suas operações.

Dissídios trabalhistas podem interromper as operações da Companhia eventualmente.

Um número considerável de empregados da Companhia e alguns dos empregados de suas subcontratadas são representados por sindicatos e protegidos por acordos coletivos de trabalho ou negociações coletivas, sujeitos à negociação periódica. Greves e outras paralisações trabalhistas em quaisquer de suas operações são capazes de afetar de maneira negativa a operação dessas instalações, o prazo de conclusão e o custo dos principais projetos da Companhia. Para mais informações sobre as relações trabalhistas, veja o item 14 deste Formulário de Referência. Além disso, a Companhia pode ser afetada negativamente por paralisações trabalhistas envolvendo terceiros que lhe forneçam bens ou serviços.

Pode ser difícil para os investidores fazer cumprir qualquer sentença obtida fora do Brasil contra a Companhia ou quaisquer de suas coligadas.

Os investidores da Companhia podem estar localizados em jurisdições fora do Brasil e podem ajuizar ações contra esta ou contra os membros do Conselho ou diretores executivos no Poder Judiciário de seus foros de origem. A Vale é uma companhia brasileira, e a maioria de seus diretores e membros do Conselho reside no Brasil. A grande maioria dos ativos da Companhia e os ativos de seus diretores e membros do Conselho provavelmente está localizada em jurisdições diferentes das jurisdições de seus investidores estrangeiros. Pode não ser possível aos investidores fora do Brasil realizar a citação dentro de suas jurisdições contra a Companhia ou seus diretores ou membros do Conselho que residem fora de suas jurisdições. Além disso, uma sentença estrangeira conclusiva pode ser executada no judiciário brasileiro sem um novo exame do mérito, apenas se previamente homologada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a homologação só será concedida se a sentença estrangeira: (i) atender todas as formalidades exigidas para sua impositividade nos termos da lei do país em que foi proferida; (ii) tiver sido proferida por um juízo competente após a devida citação do réu, conforme exigido na lei aplicável; (iii) não for passível de recurso; (iv) não entrar em conflito com uma decisão terminativa e irrecorrível proferida por um órgão jurisdicional brasileiro; (v) tiver sido autenticada por um consulado brasileiro no país onde foi proferida ou tiver sido devidamente apostilada de acordo com a Convenção para Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e acompanhada de uma tradução juramentada para o português, a menos que esse procedimento tenha sido isentado por um tratado internacional assinado pelo Brasil; (vi) não abranja matérias de competência exclusiva do judiciário brasileiro; e (vii) não for contrária à soberania nacional brasileira, às políticas públicas ou bons costumes. Portanto, os investidores podem não obter sentença favorável em processos judiciais contra a Companhia ou contra seus conselheiros e diretores em julgamentos de cortes de seus foros de domicílio, baseados nas leis de tais foros.

(c) Riscos relacionados ao Controlador ou Grupo de Controle da Companhia e Riscos relacionados aos acionistas da Companhia.

A Companhia não possui um acionista controlador ou grupo de controle, o que poderá dificultar certos processos de tomada de decisão

Desde 09 de novembro de 2020, a Companhia não possui um acionista controlador ou um grupo de acionistas que, em conjunto, detenha direitos que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral de acionistas e o poder de eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia. A ausência de um controle ou um grupo de controle poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quórum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações em Assembleia

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Geral de Acionistas, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal Brasileiro tem certos direitos de veto.

O Governo Federal Brasileiro detém 12 ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) da Vale, que lhe conferem poder de veto limitado sobre certas ações da Companhia, tais como alterações da denominação social, localização de sua sede e objeto social, no que se refere às atividades de mineração. Para obter uma descrição detalhada sobre o poder de veto das *golden shares*, vide item 18.1 deste Formulário de Referência.

(d) Riscos relacionados às controladas da Companhia

Para informações sobre os riscos relacionados a sociedades investidas pela Companhia, vide o Fator de Risco descrito no item (b) acima: "*O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empreiteiros, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.*"

(e) Riscos relacionados aos fornecedores da Companhia

Para informações sobre os riscos relacionados aos fornecedores da Companhia, vide os Fatores de Risco descritos no item (b) acima: "*Os custos mais elevados da energia ou escassez de energia podem afetar de maneira negativa os negócios da Companhia*" e "*O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empreiteiros, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.*"

(f) Riscos relacionados aos clientes da Companhia

Para informações sobre os riscos relacionados aos clientes da Companhia, vide o fator de risco descrito no item (b) acima: "*O negócio da Companhia pode ser adversamente afetado pelo desempenho de suas contrapartes, empreiteiros, parceiros de joint venture ou joint ventures que a Companhia não controla.*"

(g) Riscos Relacionados aos Setores da Economia nos quais a Companhia atua

Os desdobramentos econômicos adversos na China podem causar um impacto negativo na receita, fluxo de caixa e lucratividade da Vale.

A China tem sido o principal impulsionador da demanda global por minerais e metais nos últimos anos. Em 2020, a demanda chinesa representou 80% da demanda global transoceânica por minério de ferro, 60% da demanda global por níquel e 54% da demanda global por cobre. O percentual das receitas operacionais líquidas da Companhia atribuíveis às vendas aos clientes na China foi de 58% em 2020. Portanto, qualquer contração do crescimento econômico da China poderia resultar em menor demanda por produtos da Companhia, levando a menores receitas, fluxo de caixa e rentabilidade. O desempenho fraco no setor imobiliário chinês, o maior consumidor de aço carbono na China, também causaria um impacto negativo nos resultados da Companhia. Esses riscos podem ser intensificados em 2021 devido ao impacto da pandemia COVID-19.

Os negócios da Companhia estão expostos à ciclicidade da atividade econômica global e exigem investimentos de capital significativos.

Como uma companhia de mineração, a Vale é fornecedora de matéria-prima industrial. A produção industrial é cíclica e volátil, o que afeta a demanda por minerais e metais. Ao mesmo

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

tempo, o investimento em mineração requer um valor substancial de recursos financeiros, a fim de repor as reservas, expandir e manter a capacidade de produção, construir infraestrutura, preservar o meio ambiente, evitar fatalidades e riscos ocupacionais e minimizar impactos sociais negativos. A suscetibilidade à produção industrial, juntamente com a necessidade de investimentos de capital de longo prazo significativos, são fontes importantes de risco para o desempenho financeiro e as perspectivas de crescimento da Vale.

É possível que a Companhia não consiga ajustar o volume de produção em tempo hábil ou com bom custo-benefício em resposta às mudanças na demanda. Uma menor utilização da capacidade nos períodos de demanda fraca pode expor a Companhia a custos mais elevados de produção por unidade, uma vez que uma parte significativa de sua estrutura de custos é fixa no curto prazo, devido a intensidade de capital das operações de mineração. Além disso, esforços para reduzir custos nos períodos de demanda fraca podem ser limitados por regulamentações trabalhistas ou acordos coletivos de trabalho ou por acordos anteriores com o governo. Por outro lado, durante os períodos de alta demanda, a capacidade da Vale de aumentar rapidamente a produção é limitada, o que pode impossibilitá-la de atender à demanda por seus produtos. Além disso, é possível que a Companhia não consiga concluir expansões e novos projetos *greenfield* a tempo de aproveitar a demanda crescente por minério de ferro, níquel ou outros produtos. Quando a demanda excede sua capacidade de produção, a Companhia pode atender ao excesso de demanda dos clientes comprando finos de minério de ferro, pelotas de minério de ferro ou níquel de terceiros que processam e revendem, o que aumenta seus custos e reduz suas margens operacionais. Caso não seja capaz de atender ao excesso de demanda dos seus clientes dessa forma, a Vale pode perder clientes. Além disso, operar próximo à capacidade total pode expor a Companhia a custos mais elevados, inclusive taxas de sobre-estadia (*demurrage*) devido a restrições na capacidade de seus sistemas logísticos.

(h) Riscos Relacionados à Regulação dos Setores em que a Companhia atua

As condições políticas, econômicas e sociais dos países em que a Companhia mantém operações ou projetos, principalmente no Brasil, podem impactar adversamente os seus negócios.

A Vale pode ter seu desempenho financeiro afetado de maneira negativa pelas condições regulatórias, políticas, econômicas e sociais nos países nos quais possui operações ou projetos significativos. Em muitas dessas jurisdições, a Vale está exposta a vários riscos, tais como instabilidade política, suborno, ataques cibernéticos, extorsão, corrupção, roubos, sabotagem, sequestro, guerra civil, atos de guerra, atividades de guerrilha, pirataria nas rotas de transporte internacional e terrorismo. Esses problemas podem afetar adversamente as condições econômicas e outras condições sob as quais a Companhia opera de diversas maneiras, prejudicando significativamente seus negócios.

No Brasil, onde uma parte significativa das operações está concentrada, as políticas econômicas do governo federal podem ter efeitos importantes sobre as empresas brasileiras, incluindo a Vale, e sobre as condições de mercado e preços dos títulos de empresas brasileiras. A condição financeira e resultados operacionais podem ser adversamente afetados, por exemplo, pelos seguintes fatores e pela resposta do governo federal brasileiro a esses fatores:

- movimentos e volatilidade da taxa de câmbio;
- inflação e altas taxas de juros;
- financiamento do déficit em conta corrente;
- liquidez dos mercados internos de capitais e empréstimo;
- política tributária;
- reforma previdenciária, tributária e outras reformas;
- instabilidade política resultante de alegações de corrupção envolvendo partidos políticos, mandatários eleitos e outras autoridades públicas; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Historicamente, a situação política do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica, redução das classificações de crédito do governo brasileiro e emitentes brasileiros, e em uma maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. A instabilidade política pode agravar as incertezas econômicas no Brasil e aumentar a volatilidade dos títulos de emitentes brasileiros. Os futuros acontecimentos econômicos, sociais e políticos no Brasil podem prejudicar os negócios, condição financeira ou os resultados das operações da Companhia, ou fazer com que o valor de mercado de seus títulos diminua.

Desentendimentos com as comunidades locais podem causar um impacto negativo nos negócios e reputação da Companhia.

Podem surgir disputas judiciais com as comunidades localizadas onde a Companhia opera. Acidentes ou incidentes envolvendo minas, instalações industriais e infraestrutura relacionada, como o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, podem impactar significativamente as comunidades onde a Companhia opera. Em alguns casos, as operações e reservas minerais da Companhia estão localizadas em terras indígenas ou em terras próximas pertencentes ou utilizadas por tribos indígenas ou outros grupos de *stakeholders*. Algumas das operações minerárias e outras operações da Companhia estão localizadas em territórios cuja propriedade pode estar sujeita a disputas ou incertezas, ou em áreas destinadas à agricultura ou para fins de reforma agrária, o que pode levar a desentendimentos com os proprietários das terras, movimentos sociais organizados, comunidades locais e o governo. Em algumas jurisdições, a Companhia pode ser obrigada a consultar esses grupos e negociar com eles como parte do processo de obtenção das licenças necessárias para operar, de modo a minimizar o impacto sobre as suas operações ou para ter acesso às terras. Desentendimentos ou disputas com comunidades e grupos locais, incluindo grupos indígenas, movimentos sociais organizados e comunidades locais, podem causar atrasos na obtenção de licenças, aumentos no orçamento planejado, atrasos ou interrupções nas operações. Essas questões podem afetar negativamente a reputação da Companhia ou ainda dificultar sua capacidade de trabalhar nas reservas e conduzir as suas operações. Para mais informações, vide itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode ser afetada de maneira negativa por mudanças nas políticas públicas ou por tendências como a nacionalização dos recursos, inclusive pela imposição de novos impostos ou royalties sobre as atividades minerárias.

A mineração está sujeita à regulação governamental, incluindo impostos e *royalties*, o que pode causar um impacto financeiro importante sobre as operações da Companhia. Nos países onde está presente, a Companhia está sujeita a potencial renegociação, anulação ou modificação forçada de contratos e licenças existentes, expropriação ou nacionalização de propriedade, controles cambiais, requisitos de propriedade de capital, mudanças nas leis locais, regulamentos e políticas e auditorias e reavaliações. A Companhia também está exposta a novos tributos ou aumento das alíquotas de impostos e *royalties* existentes, redução de isenções e benefícios fiscais, renegociação de acordos de estabilização fiscal ou mudanças na base de cálculo de modo desfavorável à Companhia. Os governos que se comprometeram a estabelecer uma tributação ou um ambiente regulador estável podem alterar ou encurtar a duração desses compromissos. A Companhia também enfrenta o risco de ter de se submeter à competência de um foro ou tribunal arbitral estrangeiros, ou ter de fazer cumprir uma decisão judicial contra uma nação soberana dentro de seu próprio território. Para mais informações, vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

A Companhia também é obrigada a atender a exigências internas de beneficiamento em certos países nos quais opera, tais como normas locais de processamento, impostos de exportação ou restrições, ou encargos sobre minérios brutos. A imposição ou aumento de tais exigências, impostos ou encargos pode aumentar significativamente o perfil de risco e os custos operacionais nessas jurisdições. A Companhia e o setor de mineração estão sujeitos a uma tendência de aumento do nacionalismo dos recursos em determinados países onde opera, podendo resultar

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em restrições em suas operações, aumento da tributação ou até mesmo expropriações e nacionalizações.

Como uma fornecedora de minério de ferro, níquel e outras matérias-primas para a indústria siderúrgica global integrada e para outros setores consumidores de metal, como produção de baterias e outros usos finais industriais específicos, a Companhia está sujeita a risco adicional de imposição de direitos, tarifas, controle de exportação e importação e outras barreiras comerciais, que afetam os produtos da Companhia e os produtos que os clientes da Companhia produzem. O comércio mundial está sujeito a uma tendência crescente de aumento das barreiras comerciais, o que poderia exacerbar a volatilidade dos preços das *commodities* e, por sua vez, resultar na instabilidade dos preços dos produtos da Companhia.

Mudanças nas políticas fiscais e nas leis tributárias brasileiras podem ter um efeito adverso na condição financeira, resultados e nos investimentos em títulos da Companhia

O governo brasileiro tem implementado com frequência e pode continuar a implementar mudanças em suas políticas fiscais, incluindo, mas não se limitando a alíquotas, taxas, encargos setoriais e, ocasionalmente, a cobrança de contribuições temporárias. Mudanças nas leis tributárias e na interpretação das leis tributárias pelo fisco brasileiro podem ocorrer e podem resultar em aumentos de impostos e revogação de isenções fiscais. Atualmente, os legisladores brasileiros estão considerando uma reforma tributária abrangente, que pode incluir a eliminação ou unificação de determinados impostos, a criação de novos impostos, a revogação das isenções do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos e mudanças relacionadas aos juros sobre o capital próprio. A aprovação dessas propostas legislativas ou mudanças nas políticas fiscais, leis tributárias e interpretações pode impactar nas obrigações fiscais e pode ter um efeito material adverso sobre a condição financeira e resultados, e sobre os investimentos em títulos da Companhia.

As concessões, autorizações, licenças e permissões da Companhia estão sujeitas a vencimento, a limitações de renovação e a vários outros riscos e incertezas.

As operações da Vale dependem de autorizações e concessões de órgãos reguladores governamentais dos países em que opera. A Companhia está sujeita, em muitas jurisdições, a leis e regulamentos passíveis de mudança a qualquer momento, e tais mudanças nas leis e regulamentos podem exigir modificações nas tecnologias e operações da Vale, resultando em despesas de capital inesperadas.

Algumas das concessões de lavra da Vale estão sujeitas a datas de vencimento fixas e só podem ser renovadas por um número limitado de vezes, por um período limitado. Além das concessões minerárias, é possível que a Companhia tenha de obter várias autorizações, licenças e alvarás de órgãos públicos e agências reguladoras em relação ao planejamento, manutenção, operação e fechamento de suas minas, e à infraestrutura logística relacionada, que podem estar sujeitas a datas de vencimento fixas ou a uma revisão ou renovação periódica. Não há garantia de que tais renovações serão concedidas quando solicitadas, e não há garantia de que novas condições não serão impostas para a renovação. As taxas para as concessões de lavra podem aumentar substancialmente com o passar do tempo, desde a emissão original de cada licença de exploração individual. Caso isso aconteça, os custos para se obter ou renovar as concessões de lavra podem tornar os objetivos comerciais da Companhia inviáveis. Dessa forma, a Companhia precisa avaliar continuamente o potencial mineral de cada concessão minerária, especialmente na época de renovação, a fim de determinar se os custos de manutenção das concessões se justificam pelos resultados das operações até o momento, e, assim, pode optar por deixar que algumas concessões expirem. Pode não haver nenhuma garantia de que tais concessões serão obtidas em termos favoráveis à Companhia, ou, de modo geral, nenhuma garantia para as suas metas de exploração ou mineração almejadas.

Em várias jurisdições em que a Companhia tem projetos de pesquisa, é possível que seja obrigada a devolver ao Estado uma determinada porção da área coberta pela licença de exploração, como condição para renovar a licença ou para obter uma concessão minerária. Essa

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

obrigação pode levar a uma perda substancial de parte da jazida mineral originalmente identificada nos estudos de viabilidade da Companhia. Para obter mais informações sobre concessões de lavra e outros direitos similares, vide "Direitos minerários e Regulamentação de atividades de mineração" no item 7.5 deste Formulário de Referência.

Para informações sobre os riscos relacionados a regulações ambiental, vide os Fatores de Risco descritos no item (j) abaixo: "*Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulações relativas à mudança climática*".

(i) Riscos relacionados às ADS (*American Depositary Shares*) da Companhia

Se os detentores de ADRs trocarem as ADSs por ações subjacentes, correm o risco de perder a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior.

O custodiante das ações subjacentes às ADSs da Companhia mantém um registro junto ao Banco Central do Brasil, permitindo que o custodiante remeta dólares americanos para fora do Brasil para pagamentos de dividendos e outras distribuições relacionadas às ações subjacentes, às ADSs ou mediante a alienação das ações subjacentes. Se o detentor de uma ADR trocar suas ADSs pelas ações subjacentes, ele terá o direito de contar com o registro de custodiante por apenas cinco dias úteis a partir da data de troca. Posteriormente, um detentor de ADR pode não ser capaz de obter e remeter moeda estrangeira ao exterior mediante a alienação ou distribuição relativa às ações subjacentes, a menos que obtenha seu próprio registro de acordo com a regulamentação aplicável. Consulte o item 18.8 para melhor detalhamento dos ADSs da Vale. Se o detentor de ADRs tentar obter seu registro, ele pode incorrer em despesas ou sofrer atrasos no processo de solicitação, o que pode atrasar o recebimento de dividendos e outras distribuições relativas às ações subjacentes ou ao retorno do capital em tempo hábil.

O registro do custodiante ou qualquer registro obtido poderia ser afetado por futuras mudanças legislativas, e restrições adicionais aplicáveis aos titulares de ADR, à alienação das ações subjacentes ou à repatriação dos rendimentos da alienação e tributação de dividendos poderiam ser impostos no futuro.

Os detentores de ADRs podem não ter todos os direitos dos acionistas da Vale e podem não ser capazes de exercer direitos de voto ou de preferência em relação às ações subjacentes às suas ADSs.

Os detentores de ADRs podem não ter os mesmos direitos que são atribuídos aos acionistas da Companhia pela legislação brasileira ou por seu estatuto social, e os direitos dos detentores de ADRs podem estar sujeitos a certas limitações previstas no contrato de depósito ou pelos intermediários por meio dos quais os detentores de ADRs detêm seus valores mobiliários.

Os detentores de ADRs não têm os direitos de acionistas. Eles têm apenas os direitos contratuais estabelecidos em seu benefício nos acordos de depósito. Os detentores de ADRs não têm permissão para participar das assembleias gerais, podendo apenas votar fornecendo instruções ao depositário. Na prática, a capacidade de um detentor de ADRs instruir o depositário sobre como votar dependerá do prazo e dos procedimentos para fornecer instruções ao depositário, seja diretamente ou através do sistema de compensação e custódia do titular. No que se refere a ADSs para as quais não forem recebidas instruções, o depositário pode, sujeito a certas limitações, outorgar uma procuração a alguém designado pela Companhia.

A capacidade de os detentores de ADRs exercerem seus direitos de preferência não é assegurada, especialmente se a lei aplicável na jurisdição do detentor (por exemplo, o *Securities Act* nos Estados Unidos) exigir que uma declaração de registro seja efetivada ou uma isenção de registro esteja disponível em relação a esses direitos, como no caso dos Estados Unidos. A Companhia não é obrigada a estender a oferta de direitos de preferência aos detentores de ADRS, a apresentar uma declaração de registro nos Estados Unidos, ou a fazer qualquer outro registro

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em qualquer outra jurisdição, a respeito dos direitos de preferência, ou a tomar medidas que possam ser necessárias para disponibilizar isenções do registro, e não pode garantir aos detentores que realizará qualquer declaração de registro ou tomará tais medidas.

As proteções legais para detentores dos valores mobiliários da Companhia diferem de uma jurisdição para outra e podem ser inconsistentes, não familiares ou menos efetivas em relação às expectativas dos investidores.

A Vale é uma companhia global com valores mobiliários negociados em vários mercados e com investidores localizados em inúmeros países. O regime jurídico de proteção dos investidores varia em todo o mundo, algumas vezes de modo substancial, e os investidores nos valores mobiliários da Companhia devem reconhecer que as proteções e tutelas disponíveis a eles podem ser diferentes daquelas a que estão acostumados em seus mercados de origem. A Companhia está sujeita à legislação de valores mobiliários em vários países que têm normas, supervisão e práticas de execução diversas. A única Lei das Sociedades Anônimas aplicável à matriz da Companhia é a lei brasileira, com suas normas e procedimentos jurídicos específicos e substantivos. A Companhia está sujeita às normas de governança corporativa em diversas jurisdições nas quais seus valores mobiliários estão listados, porém, como um emissor privado estrangeiro, a Companhia não é obrigada a seguir muitas das normas de governança corporativa aplicadas aos emitentes domésticos nos Estados Unidos com valores mobiliários listados na Bolsa de Valores de Nova York e não está sujeita às normas de procuração dos EUA.

(j) Riscos relacionados a questões socioambientais

Os negócios da Companhia estão sujeitos a incidentes ambientais, de saúde e segurança.

As operações da Companhia envolvem o uso, manuseio, armazenamento, descarga e descarte de substâncias perigosas no meio ambiente e o uso de recursos naturais, resultando em riscos e perigos significativos, incluindo incêndio, explosão, vazamento de gases tóxicos, derramamento de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos, deslizamentos de rochas, acidentes envolvendo barragens, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos, veículos ou maquinários móveis e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais. Podem ocorrer incidentes devido a deficiências na identificação e avaliação de riscos ou na implementação de uma gestão de riscos robusta e, uma vez que esses riscos se materializam, eles podem resultar em impactos ambientais e sociais significativos, danos a ou destruição de minas ou instalações de produção, ferimentos, doença e mortes, envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros da comunidade circunvizinha às operações, bem como atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil. Além disso, os empregados podem estar expostos a doenças tropicais e contagiosas capazes de afetar sua saúde e segurança. Não obstante as normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento da Companhia, suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar de maneira adversa seus negócios, suas partes interessadas ou sua reputação.

Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulamentações relativas à mudança climática.

Quase todos os aspectos das atividades, produtos e serviços associados com projetos de capital e operações ao redor do mundo da Companhia estão sujeitos a regulamentações sociais, ambientais, de saúde e segurança, o que pode lhe expor a um aumento de responsabilidade ou dos custos. Esses regulamentos exigem que a Vale tenha licenças, permissões e autorizações ambientais para suas operações e projetos e a realizar avaliações de impacto ambiental e social, a fim de conseguir aprovação para seus projetos e permissão para iniciar a construção e continuar operando. Alterações significativas nas operações existentes também estão sujeitas a essas exigências. Dificuldades na obtenção ou renovação de licenças podem levar a atrasos na construção, aumentos de custos e podem adversamente impactar nos volumes de produção da Companhia. As normas socioambientais e de saúde e segurança também impõem normas, procedimentos, monitoramento e controles operacionais sobre as atividades relacionadas à

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

pesquisa mineral, mineração, beneficiamento, atividades de pelotização, serviços ferroviários e marítimos, portos, descaracterização, descomissionamento, distribuição e comercialização de seus produtos. Tal regulamentação pode acarretar custos e responsabilidades significativos. Os litígios relativos a estes ou a outros assuntos relacionados podem afetar negativamente a condição financeira ou prejudicar a reputação da Companhia.

As regulamentações sociais, ambientais e de saúde e segurança em muitos países em que a Vale opera tornaram-se mais rígidas nos últimos anos, e é possível que mais regulamentações ou uma aplicação mais rigorosa das regulamentações existentes a afetem negativamente ao impor restrições a suas atividades, produtos e ativos, criando novos requisitos para a emissão ou renovação de licenças ambientais e autorizações de trabalho, resultando em atrasos no licenciamento e na operação, aumentando seus custos ou exigindo que participe em esforços dispendiosos de recuperação. Todos esses fatores podem afetar as práticas da Companhia e resultar em aumento de custos ou despesas, exigir novos dispêndios de capital, restringir ou suspender operações, baixar ou dar baixa em ativos ou reservas.

Para uma discussão de regras mais rígidas relacionadas ao licenciamento e operação de barragens após o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, vide item 7.5 deste Formulário de Referência. Para informações adicionais sobre políticas nacionais e regulamentações internacionais relacionadas às mudanças climáticas, que podem afetar uma série de negócios da Companhia em vários países, vide item 7.5 deste Formulário de Referência. Para informações adicionais sobre iniciativas regulatórias de 2020 da Norma da Organização Marítima Internacional (IMO), que proíbe o óleo combustível com alto teor de enxofre, bem como as metas da IMO sobre reduções de gases de efeitos estufa na indústria, vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

Desastres naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia nos países em que opera e podem ter um impacto negativo em suas vendas aos países afetados por tais desastres.

Catástrofes naturais, como vendavais, secas, enchentes, terremotos e tsunamis, podem afetar negativamente as operações e projetos da Vale nos países em que opera, e podem gerar uma contração nas vendas aos países afetados, dentre outros fatores, pela interrupção do fornecimento de energia e pela destruição das instalações industriais e infraestrutura. O impacto físico das mudanças climáticas sobre os negócios permanece incerto, mas é provável que a Vale experimente mudanças nos padrões de precipitação, aumento da temperatura, inundações, secas, escassez de água, aumento do nível do mar, aumento da incidência e intensidade de descargas atmosféricas (raios) como resultado das mudanças climáticas, que podem afetar adversamente suas operações. Em algumas ocasiões, nos últimos anos, a Companhia determinou que eventos de força maior ocorreram devido ao efeito do mau tempo em suas atividades de mineração e logística.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Riscos de Mercado Significativos Aplicáveis à Companhia

Considerando a natureza dos negócios e operações da Companhia, os principais fatores de risco de mercado aos quais está exposta são:

- preços de produtos e insumos;
- taxas de câmbio e taxas de juros.

Risco de preço de produtos e insumos

A Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados à volatilidade dos preços dos seus insumos de produção e produtos, conforme abaixo destacado:

Os preços globais para os produtos da Companhia estão sujeitos a volatilidade, o que pode afetar negativamente os seus negócios.

Os preços globais dos metais estão sujeitos a flutuações significativas e são afetados por muitos fatores, incluindo condições macroeconômicas e políticas globais atuais e esperadas, fatores regionais e setoriais, níveis de oferta e demanda, disponibilidade e custo de substitutos, níveis de estoque, desenvolvimentos tecnológicos, questões regulatórias e de comércio internacional, investimentos por fundos de *commodities* e outros, além de ações dos participantes nos mercados de *commodities*. A persistência de preços de mercado baixos para os produtos vendidos pela Companhia pode resultar na suspensão de alguns de seus projetos e operações, na redução de suas reservas minerais, na perda de valor de seu ativo, podendo afetar negativamente seus fluxos de caixa, sua situação financeira e os resultados das suas operações. A persistência de preços elevados para os produtos vendido pode resultar na entrada de novos competidores, o que pode causar efeitos deletérios a longo prazo nos preços. A Companhia espera que o preço de seus produtos possa estar sujeito a volatilidade adicional no ano de 2021 devido ao impacto da pandemia de COVID-19 e às medidas de alívio.

A demanda por produtos de minério de ferro, carvão e níquel depende da demanda global por aço. O minério de ferro e pelotas, que juntamente contabilizaram 79% da receita operacional líquida de 2020 da Companhia, são utilizados para produção de aço carbono. O níquel, que representou 8% da receita operacional líquida para 2020 da Companhia, é usado principalmente para produzir aços inoxidáveis e ligas. Os preços dos diferentes tipos de aço e o desempenho da indústria siderúrgica global são altamente cíclicos e voláteis, e esses ciclos econômicos na indústria siderúrgica afetam a demanda e os preços dos produtos da Companhia. Além disso, a integração vertical a montante das indústrias siderúrgica e de aço inoxidável e o uso de sucata podem reduzir o comércio transoceânico global de minério de ferro e níquel primário. A demanda por cobre é afetada pela demanda por fio de cobre, e um declínio sustentado na demanda da indústria da construção poderia ter um impacto negativo nos negócios de cobre da Vale.

A Companhia é afetada principalmente por movimentos nos preços do minério de ferro. Por exemplo, uma redução de preço de US\$ 1 por unidade de tonelada métrica seca ("*dmt*") no preço médio do minério de ferro teria reduzido a receita operacional para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 em aproximadamente US\$ 265 milhões. Os preços médios do minério de ferro mudaram significativamente nos últimos cinco anos, de US\$ 58,5 por *dmt* em 2016, US\$ 71,3 por *dmt* em 2017, US\$ 69,5 por *dmt* em 2018, US\$ 93,4 por *dmt* em 2019 e US\$ 108,9 por *dmt* em 2020, de acordo com a média Platts IODEX (62% Fe CFR China). Em 5 de janeiro de 2021, o preço médio do minério de ferro da Platts IODEX no acumulado do ano era de US\$ 164,5 por *dmt*.

Para informações sobre os riscos relacionados a insumos, vide o Fator de Risco descrito no item 4.1(b) acima: "*Os custos mais elevados da energia ou escassez de energia podem afetar de maneira negativa os negócios da Companhia*".

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Riscos de câmbio

O fluxo de caixa da Companhia está sujeito à volatilidade de diversas moedas, uma vez que os preços de seus produtos são indexados predominantemente ao dólar norte-americano, enquanto parte significativa dos custos, despesas e investimentos são indexados em outras moedas, principalmente reais e dólares canadenses, conforme destacado no risco abaixo.

A Companhia também possui instrumentos de dívida e outros passivos denominados em moedas diferentes do dólar americano, principalmente em reais brasileiros

Variações nas taxas de câmbio das moedas em que a Companhia realiza suas operações podem afetar negativamente sua condição financeira e os resultados operacionais.

Uma parte substancial da receita, recebíveis comerciais e da dívida da Companhia é expressa em dólares americanos, e considerando que a sua moeda funcional é o real brasileiro, variações nas taxas de câmbio podem resultar em (i) perdas ou ganhos em sua dívida líquida expressa em dólar americano e nas contas a receber, além de (ii) perdas ou ganhos no valor de mercado sobre seus derivativos cambiais utilizados para estabilizar seu fluxo de caixa em dólares americanos. Em 2020, a Companhia teve perdas cambiais líquidas de US\$523 milhões, enquanto que teve ganhos cambiais líquidos de US\$39 milhões em 2019. Além disso, as variações nos valores do real brasileiro, do dólar canadense, do euro, da rúpia indonésia, do yuan chinês e de outras moedas em relação ao dólar norte-americano afeta os resultados da Companhia, uma vez que a maior parte de seus custos de mercadoria vendidas é denominada em outras moedas que não o dólar americano, principalmente o real (39,5% em 2020) e o dólar canadense (6,2% em 2020), ao passo que sua receita é expressa principalmente em dólar norte-americano. As flutuações cambiais devem continuar afetando o resultado financeiro da Companhia, suas despesas e a geração de fluxo de caixa.

A volatilidade significativa nos preços das moedas também pode resultar em perturbações nos mercados cambiais e limitar a capacidade da Companhia de transferir ou converter certas moedas em dólares americanos e em outras moedas para que consiga efetuar pagamentos de juros e o principal sobre suas dívidas no vencimento. Os bancos centrais e os governos dos países nos quais a Vale opera podem instituir políticas cambiais restritivas no futuro e cobrar impostos sobre operações cambiais.

Risco de Taxa de Juros

A Companhia também está exposta às taxas de juros sobre os empréstimos e financiamentos. As dívidas com taxas de juros flutuantes em dólares norte-americanos consistem principalmente em empréstimos que incluem operações de pré-pagamento de exportações e empréstimos junto a bancos comerciais e organizações multilaterais. Em geral, estas dívidas são indexadas à *Libor* (*London Interbank Offered Rate*).

As incertezas relativas à descontinuação e substituição da LIBOR podem afetar negativamente a Companhia.

Em julho de 2017, a Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido ("FCA"), entidade que regula a Taxa Interbancária de Londres ("LIBOR"), anunciou a descontinuação efetiva da LIBOR. Depois de 31 de dezembro de 2021, a FCA não exigirá mais que os bancos do painel enviem cotações para as configurações da LIBOR, exceto durante a noite e a LIBOR de 12 meses em dólares e, a partir de 30 de junho de 2023, a FCA não exigirá mais que os bancos do painel enviem cotações para quaisquer configurações LIBOR em dólares americanos. Atualmente, a Companhia está avaliando o impacto potencial da eventual substituição da participação da LIBOR. Na data deste documento, não é possível prever o efeito da descontinuação da LIBOR ou sua substituição por taxas de referência alternativas ou de quaisquer outras reformas da LIBOR que possam ser promulgadas no Reino Unido ou em outro lugar. A incerteza relacionada à descontinuação, quanto à natureza das taxas de referência alternativas e quanto a possíveis

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

mudanças ou outras reformas na LIBOR podem ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está exposta, através de seus contratos de dívida, às taxas englobadas no novo prazo. Atualmente, cerca de 25% da dívida da Vale é atrelada à LIBOR. As dívidas flutuantes denominadas em reais estão indexadas principalmente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), à TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo parte destas dívidas convertidas para taxas fixas em dólares norte-americanos por meio de operações de *swap*.

Em 31 de dezembro de 2020, 81,34% do endividamento da Companhia era denominado em dólares norte-americanos (US\$), correspondentes a R\$56.470.464.004,39 dos quais R\$40.056.776.799,22 a juros fixos, R\$ 16.123.039.320,09 a juros variáveis e R\$290.647.885,08 atrelados à Libor. Outros 10,59% da dívida eram denominados em reais (R\$), correspondentes a R\$7.349.093.806,97, sendo R\$4.510.621.066,65 atrelados à Taxa DI e a TJLP e R\$2.838.472.740,32a juros fixos e outros. Os 8,08% restantes da dívida, correspondentes a R\$5.607.748.334 a juros fixos, eram denominados predominantemente em euros (€).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

A Vale é parte envolvida em ações trabalhistas, cíveis, tributárias e outras em andamento na esfera administrativa e judicial. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Companhia, amparada pela opinião de consultores legais.

Para os fins deste item 4.3, foram considerados como processos individualmente relevantes, entre outros, os que possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Companhia, representando quantitativamente valor envolvido superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2020. Adicionalmente, sem prejuízo do critério de materialidade acima destacado, foram também incluídos processos relevantes, por outros aspectos, independentemente do valor envolvido.

Em 31 de dezembro de 2020, a provisão para contingências oriundas de processos administrativos e judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia totalizava R\$ 5,671 bilhões, e sua composição pode ser resumidamente demonstrada como segue:

Provisões para processos judiciais (R\$ milhões)	31 de dezembro de 2020
Tributárias	2.520
Cíveis	1.354
Trabalhistas	1.741
Ambientais	56
Total	5.671

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas eram partes em 15.208 processos judiciais de natureza trabalhista, envolvendo o valor total de R\$ 33,470 bilhões. Nessa mesma data, estava provisionado nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia o valor de R\$1,741 bilhões para fazer face às perdas prováveis. As ações judiciais de natureza trabalhista instauradas em face da Companhia versam sobre matérias como horas extras, adicionais de insalubridade e periculosidade, terceirização, dentre outros.

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza trabalhista considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas em 31 de dezembro de 2020:

1) Processo n. 0126600-17.2006.5.03.0012	
Juízo	6ª Turma do TST
Instância	Superior
Data de instauração	27/11/2006
Partes no processo	Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais ("MPT-MG") (autor) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$19.373.213,29
Principais fatos	<p>O MPT-MG ajuizou, em 27 de novembro de 2006, ação civil pública visando impedir a terceirização de serviços de (i) operação de máquinas e equipamentos destinados à mineração, tais como pá carregadeira, escavadeira e perfuratriz; (ii) monitoramento e leitura de instrumentos nas barragens de rejeito e pilhas de estéril; e (iii) elaboração e execução de plano de fogo (detonação).</p> <p>Em 20 de agosto de 2009, foi proferida sentença (procedente em parte) determinando que a Vale se abstenha de terceirizar os serviços acima mencionados, devendo, por conseguinte, executar tais atividades com empregados próprios. Entendeu o juízo que tais serviços seriam atividades-fim da Companhia e, assim, não poderiam ser terceirizadas.</p> <p>Em 22 de fevereiro de 2010, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ("TRT3") negou provimento ao recurso interposto pela Vale e deu provimento</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>parcial ao recurso do MPT-MG, para conceder a antecipação de tutela pretendida, obrigando a Vale a dar imediato cumprimento à sentença.</p> <p>Em 18 de maio de 2010, a Vale apresentou recurso de revista ao Tribunal Superior do Trabalho ("TST"), sustentando violação ao art. 129, III, da Constituição Federal e ao art. 83 da Lei Complementar nº 75/93, bem como divergência jurisprudencial quanto à inexistência de interesse coletivo a autorizar a propositura da ação civil pública pelo MPT-MG, o que acarretaria sua ilegitimidade para propor a ação, e, conseqüentemente, a extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I e VI e art. 295, V, do Código de Processo Civil). A Vale argumentou, ainda, a violação ao artigo 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição Federal, e do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em virtude de descabida hipoteca judiciária determinada pelo TRT3 sem que houvesse um procedimento de execução instaurado. Por fim, a Vale arguiu violação aos incisos II e XIII, do artigo 5º, e parágrafo único, do art. 170, ambos da Constituição Federal, por desrespeito ao direito ao livre exercício do trabalho ou ofício, já que atendidas as qualificações legais, tendo em vista que as atividades executadas pelos prestadores de serviços são especializadas e podem ser legitimamente contratadas.</p> <p>Em 21 de maio de 2010, nos autos de Ação Cautelar proposta pela Vale, o TST deferiu o pedido de liminar, para suspender a antecipação de tutela que determinava o imediato cumprimento da sentença.</p> <p>Em 19 de julho de 2010, a Vale interpôs Agravo de instrumento ao TST em razão da inadmissão do Recurso de Revista pelo TRT3.</p> <p>Em 18 de março de 2015, foi dado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Vale determinando a apreciação do Recurso de Revista da Vale.</p> <p>Em 08 de abril de 2015, o Recurso de Revista foi julgado parcialmente favorável à Vale anulando a decisão de Embargos de Declaração proferida pelo TRT3.</p> <p>Apesar da decisão acima, o MPT-MG entende existir multa por suposto descumprimento da decisão e, por cautela, a Vale apurou os valores pretendidos pelo Ministério Público (cerca de R\$7,6 milhões) os quais seriam acrescidos aos pedidos originais do processo e classificados com o prognóstico de perda remota. Em virtude do referido questionamento pelo MPT-MG, o valor envolvido na causa foi objeto de reavaliação com a finalidade de considerar as novas alegações do MPT-MG acerca do descumprimento da decisão judicial. Dessa forma, o valor da causa foi reavaliado de R\$856,0 mil em 31 de dezembro de 2014 para R\$12,8 milhões em 31 de dezembro de 2015, apesar de a Vale não concordar com a imputação de descumprimento, nem tampouco com a aplicação da multa.</p> <p>Os autos retornaram ao TRT3, para novo julgamento dos Embargos de Declaração. Prolatado os Embargos de Declaração foi interposto novo Recurso de Revista e, em vista da sua inadmissibilidade, foi interposto Agravo de Instrumento, pendente de julgamento pelo TST, o qual foi distribuído para a 6ª Turma.</p> <p>Em março de 2018, a Vale protocolizou uma petição no TST, requerendo que o Tribunal reconheça a perda do objeto, em razão de as Leis 13.429/17 e 13.467/17 autorizarem a terceirização da atividade fim. Sucessivamente e na hipótese de não acolhimento desse pedido, foi requerido à Relatora do recurso a limitação da condenação até novembro de 2017, quando entrou em vigência a lei mencionada.</p> <p>Em setembro de 2018, o processo foi sobrestado por depender do julgamento pelo STF sobre a matéria "terceirização". Situação esta que até a presente data, permanece.</p>
Chance de perda	1,90% do total do pedido atualizado foi classificado como Perda Provável, sendo o valor remanescente classificado como Perda Remota.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de manutenção da decisão desfavorável, a Vale será obrigada, na região de Minas Gerais, a abster-se de terceirizar os serviços supramencionados, executando tais atividades, por conseguinte, com empregados próprios; e a providenciar a rescisão dos contratos de terceirização que possuam como objeto tais serviços. Entretanto, com o advento da reforma trabalhista e consequente permissão legal para terceirização de atividades-fim, há a possibilidade de haver o reconhecimento de perda do objeto da ação ou, ainda, a limitação da condenação até o advento da nova legislação.
Observações	Não aplicável.

2) Autos de Infração 20.588.905-1 e 20.589.903-0	
Esfera Administrativa	Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE")
Instância	2ª. Instância Administrativa
Data de instauração	12/02/2015
Partes no processo	MTE e Vale
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 602.665,51 (sendo R\$ 601.976,74 relativo ao auto 20.588.905-1 e R\$688,77 relativo ao auto 20.589.903-0)
Principais fatos	<p>Em fevereiro de 2015, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) fiscalizou as atividades da empresa Ouro Verde Locação e Serviços S.A. ("Ouro Verde"), que prestava serviços, para a Vale, de transporte de produtos acabados entre a Mina do Pico (Itabirito-MG) e os terminais ferroviários na Mina de Fábrica (Congonhas-MG).</p> <p>Referida fiscalização resultou em autos de infração lavrados pelo MTE, relativos a supostas (i) condições de higiene inadequadas; (ii) violação a normas de segurança; (iii) jornadas excessivas; (iv) terceirização de produtos acabados foi considerada atividade-fim, não passível de terceirização; e (v) em razão do conjunto das autuações acima mencionadas o MTE lavrou auto de infração por práticas análogas a trabalho escravo.</p> <p>Apesar de todas as práticas objeto dos autos de infração se referirem à Ouro Verde, como a terceirização foi considerada ilícita, todas as autuações foram lavradas contra a Vale.</p> <p>A Vale apresentou defesas administrativas perante o MTE alegando: (i) que a atividade de transporte de produtos é terceirizável; (ii) que inexistente relação de emprego direta entre a Vale e os empregados da Ouro Verde; (iii) que houve equívoco da classificação das supostas irregularidades como "trabalho análogo ao de escravo". As defesas administrativas não foram providas e a Vale recorreu para a segunda instância administrativa. Em abril de 2016, foram proferidas decisões negando provimento aos recursos da Vale.</p> <p>Esgotada a esfera administrativa, a Vale ajuizou uma Ação Cautelar (processo nº 0010627-83.2016.5.03.0005) na qual obteve decisão liminar em favor da Vale para suspensão da exigibilidade da multa. A ação principal, uma Ação Anulatória de Autos de Infração, foi distribuída por dependência em 27 de maio de 2016.</p> <p>Em decorrência dos autos de infração lavrados pelo MTE, o Ministério Público do Trabalho ("MPT") instaurou o Inquérito Civil Público nº 3212.2014.03.000/9-12, para investigar a suposta prática de trabalho análogo ao de escravo nos serviços prestados pela Ouro Verde, tendo a Vale firmado com o MPT um Termo de Ajustamento de Conduta nº 118/2015 ("TAC"), por meio do qual foram ajustadas medidas preventivas e corretivas para garantia dos direitos trabalhistas de empregados das empresas prestadoras de serviços. Os compromissos ajustados estão sendo devidamente implementados. Para informações sobre o referido TAC vide o item 4.7 deste Formulário de Referência. Em razão do cumprimento dos compromissos ajustados, o Inquérito Civil está arquivado provisoriamente.</p> <p>Ao adotar uma ampla interpretação da lei, o Ministério do Trabalho concluiu que os empregados estavam trabalhando em condições semelhantes à escravidão. Ao ficar ciente das descobertas, a Companhia prontamente remediou os problemas e, posteriormente, rescindiu o contrato com a empresa de transporte.</p> <p>No entanto, o Ministério do Trabalho instaurou um processo administrativo contra a Companhia. A Vale apresentou sua defesa, que foi rejeitada, mantendo-se a subsistência dos autos. Contra tal decisão, foi interposto recurso</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>administrativo, que não foi provido, tendo sido o processo administrativo encerrado.</p> <p>Em junho de 2016, a Vale iniciou um processo judicial requerendo a anulação dos autos administrativos e que o Ministério do Trabalho se abstinhasse de classificá-la como empresa envolvida em práticas similares à escravidão. Para informações sobre tais processos, vide os itens 4 e 5 abaixo.</p> <p>Em 30 de abril de 2018, foram proferidas as sentenças referentes às ações anulatórias mencionadas nos itens 4 e 5 seguintes, através das quais, dentre outras coisas, restou revogada a tutela deferida liminarmente que impedia a inscrição das multas na dívida ativa.</p> <p>Contra referidas sentenças, foram interpostos os recursos competentes. Apreciados os recursos interpostos pela Vale S.A., o auto de infração nº20.588.905-1 foi anulado pelo TRT da 3ª região e a terceirização das atividades prestadas pela empresa Ouro Verde Locações e Serviços S.A. foi considerada lícita.</p> <p>No tocante à ação que discute o auto de infração nº20.589.903-0, foi negado provimento ao recurso da Vale S.A. e a Companhia permanece recorrendo das decisões.</p>
Chance de perda	Remoto para o auto nº nº20.588.905-1 e provável para o auto de infração nº20.589.903-0
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Baixo valor econômico, mas relevante em razão do impacto de imagem.
Observações	Não aplicável.

3) Processo n. 0010784-59.2016.5.03.0004	
Juízo	5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	27/05/2016
Partes no processo	Vale S.A. (Autora) União Federal (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.241,57
Principais fatos	<p>A presente ação tem por objeto a anulação do auto de infração 20.588.905-1, lavrado em face da Vale pelo Ministério do Trabalho, e que se baseou no entendimento da autoridade fiscalizadora, de que o transporte de minério no trecho da estrada Pico/Fábrica não seria passível de terceirização, razão pela qual a contratação realizada entre a Companhia e a empregados da empresa Ouro Verde Locação e Serviços S.A. ("Ouro Verde") teria sido ilícita.</p> <p>Em 10 de maio de 2016, foi deferida tutela antecipada em favor da Vale determinando, via Medida Cautelar distribuída em 29 de abril de 2016, que o Ministério do Trabalho se abstinhasse de promover a inscrição do Auto de Infração em dívida ativa bem como executá-lo "antes do trânsito em julgado da ação anulatória que será ajuizada pela autora" (Vale).</p> <p>Em 02 de maio de 2018, foi publicada sentença julgando improcedente a ação anulatória e revogando a liminar anteriormente concedida. Foram opostos embargos de declaração pela Vale, em 09 de maio de 2018, para sanar omissões e contradições, dentre as quais o ponto pertinente à revogação da tutela.</p> <p>Os Embargos de Declaração opostos foram acolhidos em parte. Posteriormente, a Vale apresentou Recurso Ordinário, sendo o mesmo provido em dezembro de 2018 para tornar sem efeito o auto de infração de nº 20.588.905-1, considerando a terceirização lícita.</p> <p>Na data deste Formulário de Referência, a Vale aguarda o julgamento do recurso interposto pela União, encaminhado para o TST.</p>
Chance de perda	Remota.
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	A manutenção do entendimento de ilicitude, a princípio, obrigaria a Companhia a primarizar o transporte de minério, mesmo em se tratando de produto acabado, no trecho Pico/Fábrica. A perda do referido processo poderá causar prejuízos financeiros e reputacional à Companhia.
Observações	O objeto do referido processo tem correlação com o processo 5 abaixo. Dessa forma, vide também a descrição e impactos do processo 5 descrito abaixo.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4) Processo n. 0010787-11.2016.5.03.0005	
Juízo	5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	27/05/2016
Partes no processo	Vale S.A. (Autora) União Federal (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 18.136,62
Principais fatos	<p>A presente ação tem por objeto a anulação do auto de infração 20.589.903-0, lavrado em face da Vale pelo Ministério do Trabalho, e que se baseia no entendimento da autoridade fiscalizadora de que empregados da empresa Ouro Verde Locação e Serviços S.A. ("Ouro Verde") trabalharam em condições análogas à escravidão, sujeitos a jornadas exaustivas e condições degradantes de trabalho. Em razão do entendimento sustentado pelos auditores do Ministério do Trabalho, acerca da ilicitude da terceirização havida entre a Companhia e a Ouro Verde, o auto de infração atinente ao trabalho análogo a escravo foi lavrado em face da Vale.</p> <p>Em 10 de maio de 2016, foi deferida tutela antecipada, via Medida Cautelar distribuída em 29 de abril de 2016, em favor da Vale, determinando que o Ministério do Trabalho se abstenha de promover a inscrição do Auto de Infração em dívida ativa, bem como executá-lo antes do trânsito em julgado da ação anulatória ajuizada pela autora (Vale).</p> <p>Em 02 de maio de 2018, foi publicada a sentença julgando improcedente a ação anulatória. Foram opostos embargos de declaração pela Vale, em 09 de maio de 2018, restando decidido, em 21 de maio de 2018, que a revogação da tutela antecipada, somente passará a ter efeito após o trânsito em julgado da decisão, o que não ocorreu ainda tendo em vista que o feito se encontra em fase recursal.</p> <p>A Vale apresentou Recurso Ordinário em 06 de junho de 2018. Em fevereiro de 2019, apesar de ter sido afastado o vínculo de emprego entre a Vale e os trabalhadores da Ouro Verde Locações e Serviços S.A., fato este, frise-se novamente, que havia dado ensejo à atuação da Vale sobre as condições degradantes de trabalho, a 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de MG, através de decisão não unânime, manteve o auto de infração, negando provimento ao Recurso Ordinário.</p> <p>Foram opostos embargos de declaração pela Vale, os quais foram julgados improcedentes. Foi interposto Recurso de Revista contra a decisão que manteve o mencionado auto de infração, o qual teve o seguimento negado. Da decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista foi interposto Agravo de Instrumento, o qual está pendente de julgamento pelo TST.</p> <p>Na data deste Formulário de Referência, a Vale aguarda o julgamento do recurso interposto pela Vale S.A., encaminhado para o TST.</p>
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	A eventual perda do referido processo e daquele descrito no item 4 acima poderá causar prejuízos financeiros e reputacionais relevantes à Companhia, especialmente porque poderia levar a Vale a ser incluída na lista de empregador escravo mantida pelo Ministério do Trabalho.
Observações	Não aplicável.

5) Processo nº0001698-92.2014.5.03.0179	
Juízo	41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG
Instância	Instância Superior
Data de instauração	29/05/2014
Partes no processo	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH (Autor) Vale S.A (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atribuído pelo Sindicato foi de R\$ 40.000,00. O Valor atualizado do pedido (em 31 de dezembro de 2020) conforme entendimento da Companhia era de R\$ 27.007.239,66
Principais fatos	<p>Por meio da aludida reclamação trabalhista, o Sindicato pretendeu que fossem deferidos aos substituídos os seguintes pedidos:</p> <p>(i) indenização por danos morais individuais;</p> <p>(ii) indenização por danos morais coletivos;</p> <p>(iii) 01 hora extra diária com adicional de 50% ou convencional superior pela não concessão integral do intervalo intrajornada;</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>(iv) pagamento como extra de todo o período à disposição como horas de passe, sobreaviso e prontidão;</p> <p>(v) honorários sindicais;</p> <p>(vi) obrigação de fazer de abster de adotar sistema de monocondução e adotar duplacondução, fornecer condições sanitárias dignas, adotar monocondução com permissão de utilização de sanitários durante as viagens ou paradas, abertura de estações nos trechos de forma que possam utilizar para alimentação e fazer as necessidades fisiológicas, tudo sob pena de multa a ser arbitrada pelo juízo;</p> <p>(vii) tutela antecipada para cumprimento das obrigações de fazer;</p> <p>(viii) honorários sindicais.</p> <p>Em 09 de junho de 2014, a Vale apresentou contestação versando preliminarmente sobre a ilegitimidade ativa do Sindicato, exclusão dos substituídos não associados. Arguiu a prescrição e no mérito impugnou integralmente todos os pedidos.</p> <p>A audiência de instrução foi designada para 26 de novembro de 2014. Na audiência de instrução foi colhido o depoimento do preposto da Vale e oitiva de uma testemunha do autor. Foi designado julgamento para 05 de dezembro de 2014.</p> <p>Na sentença o juízo julgou extinto o processo em relação aos substituídos elencados nos autos do processo 0001784-59.2012.5.03.0106 em face da litispendência dos pedidos, rejeitou as preliminares arguidas, declarou a prescrição das pretensões anteriores a 09 de dezembro de 2008 e condenou a Vale nas seguintes parcelas:</p> <p>(i) intervalo intrajornada e reflexos;</p> <p>(ii) horas de passe e reflexos;</p> <p>(iii) Honorários sindicais no importe de 15% do valor líquido apurado em liquidação de sentença;</p> <p>Arbitrou à condenação R\$ 30.000,00 com custas pela Vale no importe de R\$ 600,00.</p> <p>A Vale interpôs Recurso Ordinário pleiteando a reforma da sentença para que seja reconhecida a ilegitimidade ativa do sindicato autor e no mérito para que seja decotada da condenação em intervalo intrajornada, horas de passe e honorários sindicais.</p> <p>O Sindicato autor aviou Recurso Ordinário pleiteando a reforma da sentença para determinar que a reclamada opere as locomotivas em duplacondução; condenar a reclamada ao pagamento de danos morais individuais e coletivos; condenação ao pagamento das parcelas deferidas com a inclusão das parcelas vincendas.</p> <p>No TRT3, foi reconhecida a relevância e o interesse público das matérias que versam os autos e sua remessa para o Ministério Público do Trabalho, que se manifestou no sentido de que seja dado parcial provimento ao Recurso Ordinário aviado pelo Sindicato autor para condenar a reclamada a adotar sistema de dupla condução e indenização por danos morais individuais e coletivos.</p> <p>O acórdão rejeitou as preliminares arguidas e no mérito deu parcial provimento ao Recurso Ordinário aviado pela Vale para decotar da condenação as horas de passe e reflexos.</p> <p>Entretanto, o referido acórdão deu parcial provimento ao Recurso Ordinário Aviado pelo Sindicato autor para acrescer à condenação:</p> <p>(i) de um lado abster de adotar monocondução e adotar sistema de duplacondução das locomotivas a partir do trânsito em julgado da decisão sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 para cada trabalhador prejudicado encontrado em situação irregular a cada constatação mensal de descumprimento;</p> <p>(ii) indenização por danos morais individuais no importe de R\$ 10.000,00 para cada substituído;</p> <p>(iii) indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 500.000,00 revertidos ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador;</p> <p>(iv) acrescer as parcelas vincendas das obrigações de pagamento de horas extras intervalares, enquanto permanecem as situações que lhe dão causa;</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>(v) recolhimento de FGTS, esclarecendo que os mesmos deverão considerar como base de cálculo as horas extras intervalares já majoradas pelos reflexos deferidos;</p> <p>Elevou o valor da condenação de R\$ 30.000,00 para R\$ 550.000,00, com consequente custas processuais no importe de R\$ 11.000,00.</p> <p>O Sindicato autor interpôs Recurso de Revista para reformar o acórdão quanto ao indeferimento das horas de prontidão e sobreaviso.</p> <p>A Vale interpôs Recurso de Revista para reforma do acórdão para reconhecimento da ilegitimidade ativa do Sindicato autor, nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, na medida em que não analisou tese abordada no Recurso Ordinário, bem como ausência de fundamentação exauriente ou analítica do acórdão, julgamento extra e ultra petita; e no mérito reforma quanto ao deferimento de horas extras intervalares, obrigação de fazer e não fazer quanto a adoção de sistema de dupla condução; indenização por danos morais individuais e coletivos e redução do quantum indenizatório e aplicação de multa por litigância de má-fé.</p> <p>O Tribunal Regional da 3ª Região recebeu o Recurso de Revista aviado pelo Sindicato autor e denegou seguimento ao Recurso de Revista aviado pela Vale.</p> <p>O Agravo de instrumento interposto pela Vale foi improvido no TST. A Companhia interpôs recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. Aguardando julgamento do recurso na data deste Formulário de Referência. Autos conclusos para decisão. Execução Provisória sobrestada.</p>
Chance de perda	Provável (80%) e Remota (20%)
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>A relevância do processo se dá em razão de que caso mantida a decisão do Tribunal Regional, a Vale, na base territorial do STEFBH, terá que implementar o regime de dupla condução, ou seja, os maquinistas deverão estar acompanhados de outro empregado quando da realização das viagens.</p> <p>A perda do referido processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.</p>
Observações	Não aplicável.

6) Processo n. 0010261-67.2019.5.03.0028	
Juízo	5ª Vara do Trabalho Betim/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/03/2019
Partes no processo	Ministério Público do Trabalho ("MPT")/Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio/ Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas/Defensoria Pública da União/SINDIASSEIO/Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região/ Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Organização e Projetos de Eventos do Estado de Minas Gerais/ SITICOP MG/ FETICOM MG/ SINTRAL MG/ Sindados (Autores) e Vale S.A. (Ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.600.000.000,00 (valor da causa)
Principais fatos	<p>A presente ação tem por objeto obrigações de fazer que visam a proteção dos contratos de trabalho daqueles que laboravam na mina de Feijão por ocasião do rompimento da barragem de Brumadinho, além do pensionamento de dependentes de empregados falecidos/desaparecidos, pagamento de dano moral coletivo e indenização por <i>dumping</i> social. A audiência inicial foi designada para o dia 17 de maio de 2019, posteriormente redesignada para 03 de junho de 2019.</p> <p>Foi realizado o bloqueio da importância de R\$1.600.000.000,00 em contas da Vale, em razão de ordem judicial proferida nos autos da Tutela Antecipada, processo 0010080-15.2019.5.03.0142, que antecedeu o ajuizamento da presente Ação Civil Pública.</p> <p>No dia 15 de julho de 2019, foi firmado acordo entre a Vale o MPT, com a participação dos sindicatos, por meio do qual foram estabelecidos os seguintes parâmetros indenizatórios para os familiares dos trabalhadores vítimas do rompimento da Barragem B1: (i) pais, cônjuges ou companheiros(as) e filhos de trabalhadores falecidos receberão, individualmente, R\$500 mil por dano moral e também o pagamento de um seguro adicional por acidente de trabalho</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>no valor de R\$200 mil, (b) irmãos receberão R\$ 150 mil. Haverá, ainda, o pagamento de dano material ao núcleo familiar de dependentes, cujo valor mínimo é de R\$ 800 mil. O acordo também prevê o benefício de auxílio creche no valor de R\$ 920 mensais para filhos de trabalhadores falecidos com até 3 anos de idade, e auxílio educação no valor de R\$ 998 mensais para filhos entre 3 e 25 anos de idade. Também há a concessão de plano de saúde vitalício para cônjuges ou companheiros(as) e para filhos até 25 anos de idade.</p> <p>O acordo também prevê estabilidade aos trabalhadores próprios e terceirizados, lotados na Mina de Córrego do Feijão no dia do rompimento, e aos sobreviventes que estavam trabalhando no momento do rompimento, pelo prazo de 03 anos, contados a partir de 25 de janeiro de 2019, podendo ser convertido em pecúnia. O acordo prevê também o pagamento de R\$400,0 milhões a título de danos morais coletivos. Por fim, o acordo ainda determinou a liberação do valor de R\$ 1,6 bilhão inicialmente bloqueado da Vale.</p> <p>Em 04 de agosto de 2019, a Vale comprovou nos autos o depósito em juízo, em decorrência do acordo judicial, do valor de R\$ 400 milhões a título de dano moral coletivo.</p> <p>Em 26 de setembro de 2019, foi proferida decisão no qual restou determinado que que "o rompimento do vínculo de emprego constitui pressuposto (antecedente necessário) do exercício da faculdade de conversão da estabilidade provisória em pecúnia. Relativamente ao plano de saúde, o acordo homologado garante tal benefício apenas aos cônjuges, companheiros, filhos e dependentes de empregados falecidos ou desaparecidos em razão da queda da barragem B1 de Brumadinho (item 4 do acordo), não alcançando os empregados sobreviventes que exercerem a faculdade de converter a estabilidade provisória em pecúnia.", tendo sido indeferido o pedido de designação de audiência.</p> <p>Em 10 de fevereiro de 2020, diante de manifestação do MPT, a Vale manifestou nos autos elucidando a impossibilidade da discussão dos termos do acordo da ACP, diante da impossibilidade de investir contra termo de conciliação homologado, esclarecendo que toda e qualquer incidente ou questão pendente se resolva nos âmbitos das habilitações.</p> <p>Em 26 de março de 2020, o juiz deferiu o pedido do comitê gestor de destinação do valor da indenização por danos morais, para que parte do montante fosse destinado ao combate do Covid-19.</p> <p>Em 20 de agosto de 2020, as partes, em aditivo ao acordo celebrado no dia 15 de julho de 2019, convencionaram que os interessados em executar os termos da avença poderão fazê-lo até o dia 15 de julho de 2021, observadas as hipóteses que já constam no acordo. O prazo em questão é fixado somente para a execução dos termos do acordo celebrado nos autos deste processo por habilitação do próprio interessado.</p>
Chance de perda	<p>Provável, apenas para o objeto dano moral coletivo e para as demais parcelas indenizatórias previstas no acordo firmado em 15 de julho de 2019, a saber: auxílio-creche, auxílio-educação, danos morais individuais, danos materiais, seguro adicional por acidente de trabalho, concessão de plano de saúde, garantia de emprego, assistência psicológica/psiquiátrica.</p> <p>Os demais objetos da ação apresentam "chance de perda" remota.</p>
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>O acordo do dia 15 de julho de 2019 pôs fim à ação civil pública. O processo é estratégico para a Companhia, pois estabeleceu, de forma consensual, os parâmetros indenizatórios para os familiares dos trabalhadores falecidos e desaparecidos em razão do acidente.</p>
Observações	Não aplicável.
7) Processo n. 0010357-31.2019.5.03.0142	
Juízo	5ª Vara do Trabalho Betim/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	10/04/2019
Partes no processo	Metabase Brumadinho / SITICOP-MG / SEERC-MG / FETICOM / SINTEPOPE / Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Locação de MG/ SINDADOS-MG
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000.000.000,00

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>A presente ação tem por objeto o pagamento de indenização às famílias das vítimas falecidas ou desaparecidas no importe de R\$10.000.000,00, assim como indenização de R\$1.500.000,00 aos sobreviventes resgatados e R\$1.000.000,00 aos sobreviventes que não estavam no local, mas que mantinham relação de emprego ou trabalho com a Vale. A pretensão também abrange o pagamento de indenização por danos materiais às famílias das vítimas fatais e às vítimas sobreviventes. Ao final, ainda há pedido de indenização por dano moral coletivo equivalente a R\$4.000.000.000,00 e indenização por dumping social. E, por fim, os autores pretendem que a Vale seja obrigada a manter os empregos, salários e benefícios dos trabalhadores até que seja retomada a atividade minerária no local e, no mínimo, pelo período de 3 anos, enquanto durar o descomissionamento, condenando a Companhia a reintegrar os empregados eventualmente dispensados após 25 de janeiro de 2019.</p> <p>Foi requerido um bloqueio de R\$5.480.000.000,00 em contas da Vale, o qual foi indeferido por não vislumbrar a magistrada a existência de perigo de dano nem de risco ao resultado útil do processo.</p> <p>Audiência inicial realizada, com a apresentação de defesa e documentos pela Vale. Designada audiência para tentativa de conciliação para o dia 19 de agosto de 2019, adiada para 17 de fevereiro de 2020, quando o Juiz concedeu novo prazo para as partes tentarem conciliação e designou audiência de instrução para o dia 27 de março de 2020.</p> <p>Na citada data, o processo foi retirado de pauta, em razão da pandemia do COVID-19.</p> <p>Posteriormente, a Companhia celebrou acordo parcial com o SITICOP, com o SEERC, com o SINDIASSEIO, com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, com FETICOM e com SINTETOPE, que foi devidamente homologado pelo Juízo no dia 22/04/2020. Por meio do referido acordo, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Aos empregados sobreviventes, que são os trabalhadores próprios e terceirizados que estavam trabalhando na Mina do Córrego do Feijão no momento do rompimento da barragem B1 (dia 25/10/2019 às 12:28h), independentemente da lotação funcional formal, será pago R\$100 mil por danos morais, R\$150 mil por danos materiais e concedido tratamento psiquiátrico e psicológico, em rede credenciada, até janeiro de 2022 ou enquanto perdurar o contrato de trabalho que já contemple igual benefício; b) Aos empregados lotados, que são aqueles trabalhadores, próprios e terceirizados, com contrato ativo em 25/01/2019, e que efetivamente trabalhavam na Mina do Córrego do Feijão, embora não estivessem no referido estabelecimento no momento exato do rompimento da barragem B1, e que não sejam lotados em outras unidades da Vale ou em outras localidades definidas pelos seus empregadores, ainda que, eventualmente ou ocasionalmente, tenham prestado serviços na Mina Córrego do Feijão e/ou Jangada, será pago R\$40 mil por danos morais, R\$40 mil por danos materiais; c) Aos empregados lotados afastados, que são aqueles trabalhadores, próprios e terceirizados, que, à data do rompimento da barragem B-1 (25/01/2019), estavam afastados por qualquer motivo há mais de 30 dias será paga indenização de R\$40 mil. <p>O cumprimento do acordo se dá por meio de ação de cumprimento de sentença ajuizada individualmente por cada um dos substituídos beneficiários.</p> <p>Quanto aos pedidos formulados pelas Entidades Sindicais que não firmara o acordo, o Juízo determinou a suspensão do processo, em decorrência da pandemia do COVID-19, da relevância e da complexidade do processo, até que fosse restabelecido o fluxo de audiências presenciais no âmbito do TRT 3ª Região, a fim de se designar a audiência de instrução.</p>
Chance de perda	<p>Bloqueio de cadastro: Perda remota Constituição de capital: Perda remota Indenização por danos materiais individuais: Perda possível Indenização por danos morais individuais: Perda possível Indenização por danos morais coletivos: Perda remota Indenização por <i>dumping</i> social: Perda remota Obrigação de se abster de dispensar empregados com estabilidade: Perda possível</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O feito poderá potencializar os danos à reputação da Vale, seja porque mantém em evidência todos os fatos passados em Brumadinho em decorrência do rompimento da barragem e suas graves repercussões, seja porque revolve continuamente a situação dos trabalhadores que sobreviveram ao rompimento da Barragem B1 bem como dos trabalhadores lotados na Mina Córrego do Feijão.
Observações	Não aplicável.

8) Processo n. 0010319-76.2019.5.03.0026	
Juízo	5ª Vara do Trabalho Betim/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	05/04/2019
Partes no processo	SITRAMONTI-MG - Sindicato dos Trabalhadores em Montagens Industriais de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000,00.
Principais fatos	<p>A presente ação tem por objeto o pagamento de indenização por dano material aos dependentes de empregados falecidos/desaparecidos; indenização por dano material referente a todos os benefícios previstos em ACT/CCT, em única parcela; e, alternativamente, em forma de pensionamento. O sindicato também pretende o pagamento de indenização não inferior a R\$5.000.000,00 para cada grupo familiar e, por fim, o pagamento de honorários advocatícios.</p> <p>Audiência inicial realizada em 07 de julho de 2019, com a apresentação de defesa e documentos pela Vale.</p> <p>Proferida sentença, a qual extinguiu o processo sem resolução de mérito, por considerar que a ação representava lide simulada entre as partes, já que existe uma ação coletiva em curso com outros sindicatos e que versam sobre o objeto de indenização de dependentes de empregados desaparecidos ou falecidos, sendo que o Autor da presente ação não integra o polo ativo da citada ação coletiva, e condenou as partes (autor e ré) ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no valor de R\$ 10.000,00 para cada.</p> <p>A Vale interpôs recurso ordinário, o qual foi negado provimento pelo TRT. A Vale interpôs recurso de revista, ao qual foi denegado seguimento pelo TRT.</p> <p>A Vale interpôs agravo de instrumento, ao qual foi negado provimento pelo TST.</p> <p>Atualmente, o processo aguarda julgamento do agravo interno interposto pela Vale perante o TST.</p>
Chance de perda	Multa por litigância de má-fé: Perda provável Demais objetos: Perda remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O feito potencializa os danos à reputação da Vale.
Observações	Não aplicável.

9) Processos n. 0000356-94.2019.5.08.0126 e 0000361-07.2019.5.08.0130	
Juízo	2ª. Vara do Trabalho de Parauapebas – PA
Instância	1ª instância
Data de instauração	16/07/2019 e 19/07/2019 - respectivamente
Partes no processo	Vale S.A. (ré) e Ministério Público do Trabalho do Pará ("MPT – PA") (autor)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ambos R\$ 134.483.000,00 (31 de dezembro de 2020).
Principais fatos	Em 16 e 19 de junho de 2019 o MPT-PA ajuizou Ação Civil Pública em face da Vale S.A., pleiteando diversas obrigações e dano moral coletivo em razão das Barragens de Captação de Água e Ponges de Rejeitos, localizadas na Mina de Igarapé Bahia – Parauapebas/PA. Estas obrigações seriam: (i) declaração imediata da situação de emergência de ambas barragens; (ii) elaboração de relatório por auditoria técnica independente acerca da possibilidade de realização remota de atividades emergenciais; (iii) implementar mecanismos de correção remota e todas as medidas de segurança necessárias descritas no relatório em favor da proteção dos trabalhadores diretos e indiretos; (iv) realizar inspeção de segurança especial elaborada por equipe multidisciplinar de especialistas, contratada e custeada pela Vale; (v) elaborar PSB e PAE/PAEBM das referidas barragens contendo especificação da proteção efetiva da

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>segurança dos trabalhadores em caso de rompimento; (vi) implementar todo o PAE/PAEBM destas barragens em toda a área que poderá ser atingida por rompimento ou infortúnio grave e realização de capacitação e treinamento dos trabalhadores expostos ao risco; (vii) contratar empresa de auditoria independente para revisar e atestar a conformidade plena do PSB e PAE/PAEBM; (viii) apresentar relatórios mensais em juízo, firmados por equipe multidisciplinar de especialistas ou empresa contratada para esta finalidade até redução significativa do risco de rompimento e expressa declaração de segurança dos trabalhadores ou até emissão do atestado de estabilidade mediante apresentação da DCE firmada por profissional competente – todas estas sob pena de multa diária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>Quanto a ação de nº 361-07.2019.0130, a Vale tem as seguintes obrigações: (i) comprovar contratação de empresas responsáveis pela execução de todas as etapas do projeto de construções necessárias a impedir riscos de rompimento/galgamento das barragens indicadas; (ii) comprovar contratação de empresa responsável pelo projeto e execução das medidas emergenciais temporárias, como bombeamento hídrico e controle da borda livre de barramentos; providenciar contratação de empresa de auditoria independente para acompanhar e certificar o juízo sobre cumprimento das obrigações; (iii) executar as obras/serviços de manutenção básica de segurança nas barragens; (iv) elaborar e implementar estudo específico de risco; (v) executar medidas mitigadoras dos riscos, implantando-se o sistema de bombeamento hídrico e controle de borda livre dos barramentos; (vi) elaborar estudo específico de riscos; (vii) executar os projetos de implantação dos sistemas extravasores de ambas barragens; (viii) elaborar e implementar estudo específico de riscos a que estarão expostos os trabalhadores que executarão as medidas; (ix) executar medidas mitigadoras preconizadas pela auditoria externa independente; (x) divulgar em jornais de grande circulação, a título de fato relevante, as decisões de tutela provisória e definitiva; (xi) apresentar periodicamente – 30 dias – relatório do andamento das medidas descritas nos pedidos anteriores; todas estas obrigações estão vinculadas a multa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em caso de descumprimento; dano moral coletivo.</p> <p>Em 19 de julho de 2019, foi proferida decisão do pedido de tutela para que a Vale declarasse a situação de emergência de ambas barragens, apresentasse relatório a ser elaborado por auditoria técnica independente, dentre outras, sob pena de multa diária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Foi peticionado pedido de reconsideração pela Vale, o que foi acolhido pelo juízo que suspendeu a liminar.</p> <p>Em 02 de agosto de 2019, ocorreu a primeira audiência, onde as partes resolveram conciliar (em ambas ações) quanto a algumas obrigações, sendo uma delas a declaração de situação de emergência (embora não a reconheça), além de diversas obrigações, cada qual com prazo específico.</p> <p>Após diversas reuniões administrativas entre MPF e MPT, foi homologado um acordo extrajudicial no qual a Vale fez a substituição da empresa de auditoria externa (Walm) por outra que enquadrava-se no conceito de independente dos MPs (PCE). Em contrapartida, MPT e MPF renunciaram a parcela de dano moral coletivo.</p> <p>O acordo foi homologado judicialmente e atinge também as duas ACPs que estão em trâmite na Justiça Federal (1002242-17.2019.4.01.3901 e 1002244-84.2019.4.01.3901).</p> <p>Atualmente as obrigações estão sendo atendidas e algumas obras já encerradas. A Vale e PCE realizam reuniões para debater o laudo emitido, em especial quanto ao afatamento de N1 de captação de água.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	A Companhia considera os processos relevantes e estratégicos por conta do valor envolvido e da matéria discutida nas ações, a qual está vinculada a questão de segurança de barragens.
Observações	Estas demandas judiciais estão tramitando juntas e atendem ao mesmo objeto do mesmo site - Igarapé Bahia e suas barragens de pondeis de rejeito e captação de água. Houve formalização de um primeiro acordo em ambos processos onde as obrigações de uma complementam a outra.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

10) Processo n. 0001703-41.2014.5.08.0126	
Juízo	2ª. Vara do Trabalho de Parauapebas – PA
Instância	1ª instância
Data de instauração	27/11/2014
Partes no processo	Vale S.A. (ré) e Ministério Público do Trabalho do Pará ("MPT – PA") (autor)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000,00 (valor dado à causa)
Principais fatos	<p>O Ministério Público do Trabalho da 8ª região propôs Ação Civil Pública em face da Vale S.A. e do Sindicato Metabese de Carajás postulando condenação liminar quanto a obrigação de fazer e de não fazer para sejam registrados os pontos de todos os colaboradores que detenham formação em nível superior, gestores e supervisores, sob pena de multa no valor de R\$-20.000,00 e passe a registrar imediatamente o horário de entrada e saída dos empregados destas categorias, assim como, de conceder intervalo intrajornada e interjornada, remunerando, corretamente, com o adicional de 50% quando houver horas extras. Por fim, requereu, liminarmente, que a Vale se abstenha de pactuar coletivamente cláusulas que dispensem o registro de ponto.</p> <p>Em sentença, o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Parauapebas, julgou a demanda parcialmente procedente, condenando a Vale a efetivar o imediato, o correto controle de jornada dos empregados que detenham nível superior (invalidando a cláusula do acordo coletivo), excetuando-se aqueles que preencham os requisitos do art. 62 da CLT. Condenou o sindicato na obrigação de fazer e não fazer para não celebrar cláusulas que isentem empregados de assinatura de frequência.</p> <p>A Vale ainda foi condenada ao pagamento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a título de compensação por danos morais coletivos.</p> <p>Desta decisão, foi interposto recurso ordinário objetivando a reforma da decisão para total improcedência. O MPT recorreu apenas quanto a questão da destinação do valor da indenização e majoração do valor.</p> <p>Os autos foram distribuídos para a 3ª Turma do TRT8, na qual entenderam pela exclusão da indenização moral coletiva, mas foi mantida a invalidação da cláusula que isenta assinatura de ponto de colaboradores de nível superior, gestores, supervisores.</p> <p>Atualmente os autos encontram-se no TST, distribuídos à 8ª Turma, tendo como relatora a Ministra Maria Cristina. Os autos encontram-se sobrestados em razão da decisão judicial do ARE 1.121.633 no STF – Tema 1.046 em que se decidirá sobre validação/invalidação de cláusulas de Acordo/Convenção Coletiva)</p>
Chance de perda	Perda Possível em razão da pendência de julgamento do Tema 1.046 do STF.
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	A Companhia considera o processo estratégico, pois o MPT busca invalidar uma cláusula do ACT que isenta empregados de nível superior, gerentes, gestores, supervisores etc. de assinar sua frequência. Caso a decisão seja mantida, com a invalidação da cláusula, os reflexos financeiros serão altamente expressivos.
Observações	Demanda envolvendo pedido de invalidação de cláusula do Acordo Coletivo.

(ii) Tributários

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza tributária considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Em decorrência da classificação de processos tributários como perda provável, a Companhia constituiu, ao longo dos anos, provisão que, em 31 de dezembro de 2020, totalizava o montante de aproximadamente R\$2,520 bilhões referente à Companhia, controladas e desinvestidas, cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Vale.

1) Ação Rescisória nº 2006.02.01001869-2	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	Terceira Instância
Data de instauração	20/02/2006
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale (ré)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
Principais fatos	<p>Em 2004, transitou em julgado decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça ("STJ") em favor da Vale, que lhe concedeu o direito de deduzir os valores pagos a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") do Imposto de Renda de Pessoas Jurídica ("IRPJ").</p> <p>Em 2006, a União Federal ajuizou Ação Rescisória visando reformar a decisão final de 2004. Esta ação foi julgada improcedente pela Justiça Federal do Rio de Janeiro e pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região ("TRF").</p> <p>Em 2008, a União Federal opôs embargos de declaração em face da decisão do TRF, os quais foram desprovidos.</p> <p>Em 2009, a União Federal recorreu ao STJ e ao Supremo Tribunal Federal ("STF").</p> <p>Em 2012, foi negado seguimento ao Recurso Especial da União Federal, que interpôs agravo regimental. Este, por sua vez, foi provido, o que levou à apresentação de agravo regimental pela Vale em 2014.</p> <p>Em 2016, o agravo regimental da Vale foi improvido e o STJ determinou que o processo fosse remetido ao TRF para novo julgamento dos embargos de declaração opostos pela União Federal em 2008.</p> <p>Em 2017, a Vale apresentou suas contrarrazões aos embargos.</p> <p>Em 2019, o TRF, em novo julgamento, deu provimento aos embargos de declaração opostos pela União Federal, de forma a rescindir a decisão favorável à Companhia, proferida em 2004. Em face da nova decisão do TRF, a Companhia apresentou embargos de declaração, que foram julgados improcedentes.</p> <p>Em 2020, a Companhia apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário, os quais foram admitidos pelo Vice-Presidente do TRF. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso especial apresentado pela Companhia.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de eventual provimento definitivo da Ação Rescisória, determinando a anulação da sentença de 2004, a Companhia poderá perder o direito à dedução da CSLL do lucro tributável.
Observações	<p>Devido aos desdobramentos desta ação, a Companhia decidiu não deduzir a CSLL do seu lucro tributável, a partir do ano-base 2018.</p> <p>Vide item 6 abaixo neste item 4.3 deste Formulário de Referência.</p>

2) Mandado de Segurança nº 2011.51.01.011763-1	
Juízo	17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	Primeira instância
Data de instauração	05/08/2011
Partes no processo	Delegado da Receita Federal do Estado do Rio de Janeiro (impetrado) e Vale S.A. (sucessora por incorporação da Valepar S.A., a partir de 2017, impetrante).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Total dos depósitos judiciais: R\$ 2,5 bilhões (31 de dezembro de 2020) e R\$ 533 milhões referentes à adesão ao Refis.
Principais fatos	<p>Em 2011, a Valepar (incorporada em 2017 pela Vale) impetrou Mandado de Segurança com objetivo de garantir seu direito de não incluir os valores recebidos a título de juros sobre o capital próprio ("JCP") na base de cálculo do PIS e COFINS a partir de 2004. Argumentou, em síntese, a desigualdade do tratamento dado aos contribuintes em função do regime de tributação e/ou domicílio do sócio. Foram realizados depósitos dos valores de PIS e COFINS incidentes sobre o JCP a cada distribuição.</p> <p>A decisão de primeira instância extinguiu a ação sem julgamento do mérito, tendo em vista suposta litispendência com outro Mandado de Segurança impetrado anteriormente que, apesar de também objetivar afastar a incidência de PIS e COFINS sobre JCP, possuía causa de pedir diversa.</p> <p>Em 2012, o Recurso de Apelação interposto pela Valepar foi julgado improcedente.</p> <p>Em outubro de 2013, a Valepar interpôs Recursos Especial e Extraordinário. Em dezembro de 2013, a empresa aderiu ao REFIS, instituído pela Lei nº</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>12.865/2013 e desistiu parcialmente da discussão judicial em relação aos fatos geradores de out/2004, abr/2005, out/2005, abr/2006, out/2006, abr/2007, out/2007, abr/2008 e out/2008. Após a adesão, foi proferida decisão que homologou a desistência parcial dos recursos em relação aos fatos geradores incluídos no Refis.</p> <p>Em 2014, os Recursos Especial e Extraordinário foram inadmitidos, sendo apresentados Agravos de Instrumento contra as decisões denegatórias.</p> <p>Em 2016, o Recurso Especial da Valepar foi julgado favoravelmente para afastar a litispendência, com a anulação da sentença e determinação do retorno dos autos à origem para análise do mérito.</p> <p>Em 2017, foi proferida sentença desfavorável, com a determinação de conversão em renda de todos os depósitos realizados, condicionada ao trânsito em julgado da ação. Foram opostos Embargos de Declaração, que tiveram o seu provimento negado.</p> <p>Em 2018, foi interposta Apelação, julgada improcedente. Os Embargos de Declaração opostos em face desta decisão foram indeferidos.</p> <p>Em 2019, foi interposto novo Recurso Extraordinário pela Vale, inadmitido pelo Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Assim, foi interposto Agravo em Recurso Extraordinário. Ao receber o processo, o Supremo Tribunal Federal determinou o sobrestamento do Mandado de Segurança por força da repercussão geral firmada no RE 607.642.</p> <p>A Vale interpôs agravo interno em face desta decisão demonstrando que a repercussão geral não se aplica ao caso, tendo em vista que naquele <i>leading case</i> o que se discute é a constitucionalidade da não-cumulatividade para o PIS instituída pela Lei nº. 10.637/02 sobre o faturamento das pessoas jurídicas prestadoras de serviços.</p> <p>Em 2020, a Vale informou requereu a desistência parcial do processo, no que diz respeito ao crédito tributário remanescente, relativo aos fatos geradores ocorridos de outubro/2009 a abril/2017, cujo período não foi incluído no REFIS, com renúncia, nessa parte, a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a presente ação. O pedido de desistência parcial foi homologado, transitando em julgado em 04 de agosto de 2020.</p> <p>Uma vez encerrada a discussão de mérito do processo, a Companhia formulou os seguintes pedidos: (i) quanto aos depósitos judiciais atrelados à primeira desistência parcial (fatos geradores de outubro/2004 a outubro/2008): o levantamento, em favor da Companhia, da parte dos depósitos judiciais referentes aos valores anistiados em razão da adesão ao REFIS e a conversão em renda, em favor da União Federal, do saldo remanescente; (ii) quanto aos depósitos judiciais atrelados à segunda desistência parcial (fatos geradores de outubro/2009 a abril/2017): a conversão em renda em favor da União Federal.</p> <p>A União Federal se opôs ao pedido de levantamento de qualquer valor depositado em juízo, sob a alegação de descumprimento de requisitos para a adesão ao REFIS. A Companhia refutou a tese fazendária. Atualmente, aguarda-se decisão judicial sobre os pedidos acima a destinação dos depósitos judiciais.</p>
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Diante da desistência do processo: (i) os depósitos judiciais serão parcialmente convertidos em renda em favor da União Federal; e (ii) o pleito da Companhia de levantamento de parte dos valores depositados em razão da adesão do Refis poderá não ser acatado.
Observações	Não aplicável.

3) Processo Administrativo nº 16682.720914/2019-17	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF").
Instância	2ª instância administrativa
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Em 31 de dezembro de 2020, o valor total em discussão era de R\$ 1,58 bilhão, além da redução de prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL para os anos de 2015 e 2016, cujo efeito tributário é de R\$ 1,4 bilhão, acrescido de multa e juros.
Principais fatos	Em novembro de 2019, a Vale foi autuada para a cobrança de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), referente aos anos-base de 2015 e 2016. A referida cobrança decorre da dedução, supostamente injustificada, dos custos de intermediação na apuração, pela Companhia, do preço de transferência sobre a exportação de ferro, cobre e manganês para sua controlada sediada no exterior. A impugnação apresentada pela Companhia foi julgada improcedente e, atualmente, aguarda-se julgamento do recurso voluntário apresentado pela Companhia.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.
Observações	A Companhia foi autuada para o ano-base de 2017 (Para informações sobre a referida autuação, vide o item 4.7). É possível que sejam recebidas autuações fiscais semelhantes em relação a outros exercícios.

4) Medida Cautelar Fiscal nº 0021378-63.2018.4.01.380	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	Segunda Instância
Data de instauração	05/06/2018
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré) e outros.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O pedido versa sobre a indisponibilidade de bens e direitos para acautelamento de crédito tributário e previdenciário no valor de, aproximadamente, R\$ 11 bilhões (data-base junho de 2018).
Principais fatos	A União Federal requereu, perante a 27ª Vara Federal de Belo Horizonte, a indisponibilidade de bens e direitos da Vale, a título de acautelamento para garantia de supostas dívidas tributárias e previdenciárias da Samarco, no valor de, aproximadamente, R\$ 11 bilhões (data-base junho de 2018). Inicialmente, foi concedida liminar para tornar indisponíveis os ativos e direitos da Vale. Tal decisão foi revertida em todos os seus aspectos relevantes, porque a totalidade dos débitos abrangidos pela referida cautelar estava com a exigibilidade suspensa, nos termos da legislação brasileira. O mandado de citação da Vale foi juntado aos autos em janeiro de 2019, tendo a empresa apresentado sua defesa. A defesa baseou-se na carência de fundamentação legal para a propositura da referida ação, tendo em vista a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e previdenciários, bem como na inocorrência das hipóteses legais que autorizariam a responsabilização da Vale pela garantia dos valores em questão. Em maio de 2019, foi proferida sentença favorável que determinou a extinção do processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual. Contra essa decisão, a União Federal opôs Embargos de Declaração. Em junho de 2019, foi proferida decisão que acolheu parcialmente tais Embargos de Declaração tão somente para restringir o sigilo aos documentos acostados aos autos. Em julho de 2019, a União Federal interpôs recurso de apelação àquela decisão, tendo a Vale apresentado as suas contrarrazões. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso de apelação apresentado pela União.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Indisponibilidade de bens e direitos para acautelamento de crédito tributário e previdenciário no valor de, aproximadamente, R\$ 11 bilhões (data-base junho de 2018).
Observações	Não aplicável.

5) Processo Administrativo nº 16682.721173/2013-04	
Juízo	Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF
Instância	3ª instância administrativa
Data de instauração	14/11/2013

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré).
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,85 bilhão (dezembro de 2020)
Principais fatos	<p>A Vale foi autuada pela Receita Federal do Brasil para a cobrança de multa isolada em virtude de supostas omissões e incorreções em arquivos magnéticos na entrega de obrigações acessórias referentes a PIS e COFINS do período de 2008 a 2010, com fundamento na IN/RFB 86.</p> <p>A cobrança considerou como base de cálculo 1% da receita bruta nos anos de 2008 a 2010.</p> <p>Foi proferida decisão favorável em 1º instância administrativa, que reduziu o percentual da multa sobre receita bruta de 1% para 0,2%.</p> <p>Na 2ª instância administrativa, foi proferida decisão favorável à Companhia, que manteve a redução do percentual da multa de 0,2% e limitou a base de cálculo para que seja considerada apenas o faturamento do mês anterior à entrega dos arquivos magnéticos. Contra essa decisão, a União Federal apresentou recurso administrativo que está pendente de julgamento.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade em apresentar garantia para discussão na esfera judicial.
Observações	Não aplicável.

6) Auto de Infração nº 16682.721.163/2020-90	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento – DRJ
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	24/11/2020
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Em 31 de dezembro de 2020, o valor era de R\$ 2,3 bilhões
Principais fatos	<p>Em novembro de 2020, foi recebido pela Companhia auto de infração para a cobrança de R\$ 2,3 bilhões a título de IRPJ e multas para os anos-base de 2016 e 2017, referente à glosa da dedução da CSLL do lucro tributável.</p> <p>Foi apresentada defesa na primeira instância administrativa, que aguarda julgamento.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.
Observações	Vide item 1 acima neste item 4.3 deste Formulário de Referência.

(iii) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, estava provisionado nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia o valor de R\$ 1,354 bilhão para fazer face às perdas prováveis dos processos de natureza cível.

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza cível considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2020.

1) Processo nº 0063023-34.2008.8.19.0001	
Juízo	41ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/03/2008
Partes no processo	Vale (autora) e Movimento dos Sem Terra ("MST") (réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Proteção do patrimônio da Companhia e garantia de suas atividades operacionais.
Principais fatos	A Vale ingressou com ação judicial com objetivo de cessar atos atentatórios,

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>violentos, ou de incitação que gerem a paralisação das atividades operacionais da Companhia, por parte do MST. O pedido de antecipação de tutela foi deferido, para determinar que o MST se abstenha de tais atos. O MST descumpriu a referida decisão judicial, razão pela qual a Vale requereu a majoração da multa fixada em caso de descumprimento, o que foi deferido pelo juízo.</p> <p>Em 2012, as partes iniciaram um esforço no sentido de uma possível composição para a solução deste caso. Em 06 de julho de 2015, foi publicado despacho determinando as partes se manifestarem se de fato possuem interesse em celebrarem acordo, não mais sendo possível às partes requererem o pedido de suspensão do processo. Iniciada a fase de produção de provas. Em razão de recente descumprimento da decisão judicial que antecipou a tutela no processo, a Vale requereu nova aplicação e majoração da multa fixada anteriormente.</p> <p>Em 30 de setembro de 2016, o processo saiu do grupo de sentença porque o juiz verificou que parte do despacho não havia sido cumprido. Na sequência o juiz determinou ao Autor que promovesse o recolhimento de custas para a expedição das cartas precatórias que visam colher os depoimentos das testemunhas por ele arroladas, decisão publicada em 19 de outubro de 2016.</p> <p>Em 26 de outubro de 2016, a Vale apresentou a petição declinando da prova testemunhal em razão do longo lapso decorrido desde o ajuizamento da ação, pedindo a confirmação da liminar deferida em 2008 e o julgamento de procedência do pedido inicial, bem como a majoração da multa por desrespeito à tutela antecipada, tendo em vista novos descumprimentos noticiados nos autos.</p> <p>Em 15 de fevereiro de 2018, foi proferida sentença nos autos e, assim, a pretensão da Vale foi julgada como procedente para determinar que os réus se abstenham de incitar e de promover a prática de atos violentos em face as instalações da autora, bem como atos que importem na interrupção das atividades da empresa autora, no prazo de 72 horas a contar da publicação da sentença, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 por ato praticado em desconformidade com o presente preceito. Foi ainda confirmada na sentença a decisão, tornando-a definitiva, observando-se a majoração da multa aplicada. Os réus foram condenados ainda ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, os quais foram fixados em 10% do valor da causa.</p> <p>Em 20 de abril de 2018, foi certificado pela serventia o trânsito em julgado.</p> <p>Em meados de 2018, foi iniciada a execução do julgado para recebimento das multas, custas e honorários sucumbenciais, e, em 26 de fevereiro de 2019, foi deferida a expedição de carta precatória para intimação e citação dos executados, não tendo sido a mesma ainda expedida.</p> <p>Em 14 de maio de 2019, a Carta Precatória é recebida no TJ/SP e regressa ao TJ/RJ em setembro de 2019 com resultado negativo. Com isso, foi requerida a expedição de nova carta, tendo sido deferido. Tal carta precatória foi expedida em 23 de setembro de 2020.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O processo foi iniciado com o intuito de garantir a proteção do patrimônio da Companhia e de suas atividades operacionais. Eventual decisão desfavorável pode aumentar a exposição da empresa aos atos atentatórios do MST.
Observações	Não aplicável.

2) Processo nº 0009362-71.1997.4.02.5001	
Juízo	5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	10/11/1997
Partes no processo	Ministério Público – Espírito Santo (autor) e União Federal, Gerdau Açominas S.A., Companhia Siderúrgica de Tubarão, Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Vale, Odacir Klein, Luis Andre Rico Vicente, Jorge Eduardo Brada Donato, José Armando Figueiredo Campos, Rinaldo Campos Soares, João Jackson Amaral, Claudio José Anchieta de Carvalho Borges, Ivo Costa Serra e Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (réus).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Pedido de anulação do Contrato de Concessão para exploração portuária dos Terminais do Complexo de Tubarão.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública que pretende anular a autorização pela qual a Vale e alguns dos outros réus operam o terminal portuário de Praia Mole, no Estado do Espírito Santo.</p> <p>Em novembro de 2007, após 10 anos de tramitação do processo, foi proferida sentença julgando totalmente improcedente a ação e reconhecendo a validade dos contratos de concessão que permitem a exploração dos terminais portuários situados em Praia Mole.</p> <p>Em 03 de julho de 2012, a sentença foi confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) quando do julgamento do recurso (Apelação) apresentado pelo Ministério Público Federal. Este, inconformado com a decisão do TRF2, apresentou, em 23 de outubro de 2012, Recurso Especial (STJ) e Extraordinário (STF). Aguarda-se o julgamento do Recurso Especial nº 1534854/RJ perante o STJ. Concluso para julgamento desde 14 de junho de 2019.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Valor inestimável, pois pode impactar a operação da Vale no Estado do Espírito Santo, uma vez que o referido processo questiona a validade do contrato de concessão para a exploração dos Terminais do Complexo de Tubarão.
Observações	Não aplicável.

3) Processo nº 0024892-89.2011.8.13.0570	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Salinas/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	14/09/2011
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG") (Autor), Vale S.A., Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER ("ITER"), Manoel da Silva Costa Junior, Evandro Carvalho, Mauro Eurípedes Rocha Mendes, Ricardo de Carvalho Rocha, Luciana Rocha Mendes, Orozino Marques de Carvalho, Adeluith Marques Santos, Altemar Alves Ferreira, Breno Rodrigues Mendes (Réus).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ressarcimento de danos ao Estado de Minas Gerais no valor mínimo de R\$200,0 milhões, multa civil em valor não inferior a R\$600,0 milhões, bem como a propriedade das terras adquiridas pela Vale. Ressalta-se, porém que tais valores foram atribuídos pelo Autor, não sendo possível, neste momento, estimar eventual montante a ser quitado pela Companhia.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público (MP) Estadual contra a Vale e outros dez réus, na qual o MP sustenta, em síntese, a existência de um "grupo organizado de pessoas que atua no sentido de apropriar-se ilicitamente de terras pertencentes ao Estado de Minas Gerais". O MP requereu uma decisão liminar que decretasse a indisponibilidade patrimonial dos réus, <u>a exceção da Vale</u>, até o valor de R\$200.000.000,00, além da busca e apreensão de bens móveis e quebra de sigilo bancário e fiscal, o que foi deferido pelo juízo e mantido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Ao final, o Ministério Público pleiteou a "suspensão de todos os efeitos – com a consequente anulação – de todos os títulos de legitimação agrária expedidos pelo ITER, envolvendo terras localizadas nos Municípios de Salinas, Santa Cruz de Salinas, Padre Carvalho, Fruta de Leite, Rubelita, no período compreendido entre janeiro de 2007 a agosto de 2011", a condenação do ITER "a contratar, às suas expensas, empresa especializada para proceder auditoria sobre todos os títulos de legitimação expedidos pelo Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre janeiro/2007 a agosto de 2011", a condenação de todos os réus "a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano imposto ao Estado de Minas Gerais cujo valor mínimo deve corresponder a R\$200.000.000,00", "multa civil em valor não inferior a R\$600.000.000,00", "perda das funções e cargos públicos", "suspensão dos direitos políticos" e "proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios".</p> <p>A Vale apresentou sua defesa (contestação) em 15 de março de 2012, mas ainda não se iniciou a fase de instrução probatória. Em 23 de março de 2017, foi suscitado conflito de competência. Em 08 de maio de 2017, foi suscitado pelo Juiz "conflito positivo de jurisdição", motivo pelo qual o TJMG instaurou o conflito de competência de n. 0238729-84.2017.8.13.0000, sendo definida a competência do Juiz do 1ª Vara Cível da Comarca de Salinas para julgar a ação civil pública.</p> <p>Em 26 de outubro de 2018, os Embargos de Declaração opostos pela Vale não foram acolhidos, o qual refutava o afastamento das preliminares arguidas, não sendo interposto agravo em virtude da vedação do art. 1015 do CPC/15. De todo modo, restou deferido pelo Juiz a dilação probatória e a possibilidade de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	definição do objeto da perícia a ser realizada no momento da Audiência de Instrução e Julgamento, não causando prejuízos à Companhia. Em 03 de maio de 2019, o processo encontrava-se concluso para despacho.
	Audiência de Saneamento designada para o dia 14 de setembro de 2020 foi cancelada, em razão da COVID 19. Atualmente aguarda-se a redesignação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar o nome da empresa com a prática de grilagem de terras na região Norte do Estado de Minas Gerais, cancelamento das aquisições e perda dos valores pagos pela Vale (R\$35,0 milhões, aproximadamente).
Observações	Não aplicável.

4) Agravo em Recurso Extraordinário – 808621	
Juízo	Supremo Tribunal Federal
Instância	Superior
Data de instauração	15/05/2014
Partes no processo	Interunion Capitalização S.A. (autora) e outros e Companhia Paulista de Ferro Ligas – CPFL (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.890.847.736,83 (em 31 de dezembro de 2020)
Principais fatos	<p>A Interunion ajuizou ação de execução contra a CPFL (controlada da Vale) para receber R\$248.968.222,18, correspondentes a 200 debêntures objeto do contrato que, embora tenha sido denominado como “Compra e Venda de Debêntures a Prazo”, era, na verdade, um Contrato de Locação de Debêntures. A defesa (embargos à execução) apresentada pela CPFL foi rejeitada, motivando a interposição de recurso (apelação) ao Tribunal de Justiça da Bahia. No julgamento desse recurso, o Tribunal de Justiça da Bahia manteve a decisão de rejeição, ensejando a interposição de recurso especial (STJ) pela CPFL. O STJ aceitou o recurso especial da CPFL, determinando a extinção da execução, por entender que a Interunion não demonstrara adequadamente o cálculo do valor executado, o que é indispensável para a propositura de uma execução. Contra a decisão do STJ, a Interunion apresentou uma série de recursos (embargos de declaração, embargos de divergência, agravo regimental e novos embargos de declaração), todos eles rejeitados em sequência. A Interunion, então, apresentou recurso extraordinário (dirigido ao STF). Ao analisar sua admissibilidade, o STJ entendeu que o recurso seria incabível, negando seu seguimento, ou seja, sua remessa ao STF para análise do mérito, conforme decisão publicada em 10 de março de 2014. Contra essa decisão de inadmissibilidade, a Interunion apresentou recurso (agravo de instrumento), o qual em 22 de abril de 2014 foi encaminhado ao STF. Na sequência, foi emitido parecer da Procuradoria-Geral da República opinando pela negativa de seguimento ao agravo do recurso extraordinário.</p> <p>Após o referido parecer da Procuradoria-Geral da República, foi proferida decisão monocrática negando seguimento ao agravo de instrumento de recurso extraordinário, publicada em 30 de agosto de 2016. Em 5 de setembro de 2016, a Interunion apresentou Agravo Regimental contra a decisão monocrática. Foi aberta em 13 de setembro de 2016 vista à parte contrária para contrarrazões. O agravo foi respondido em 04 de outubro de 2016. Na mesma data, em ato subsequente, os autos foram conclusos ao Ministro Relator e se encontram pendentes de julgamento.</p> <p>Em 07 de agosto de 2017, o agravo regimental foi incluído em pauta virtual para ser julgado, porém, a Interunion, em razão da relevância da causa, apresentou petição tempestiva requerendo que o julgamento não se desse virtualmente. Este pedido foi acatado pelo Ministro Relator Gilmar Mendes em 23 de agosto de 2017.</p> <p>Em 21 de agosto de 2017, foi deferido destaque para julgamento presencial do agravo em recurso extraordinário. Com isso, os autos regressaram para conclusão em 15 de setembro de 2017 e assim permanecem até então.</p> <p>O Agravo da Interunion foi julgado e foi improvido por unanimidade de votos, tendo sido publicado o seu acórdão em 17 de maio de 2021. Contra essa decisão a Interunion apresentou embargos de declaração e, com isso, foi conferido prazo para a CPFL se manifestar, cujo prazo vence em 02 de junho de 2021.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para Companhia prejuízos financeiros.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

processo para a Companhia	
Observações	Não aplicável.
5) Processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800 (antigo nº 0069758-61.2015.4.01.3400)	
Juízo	12ª Vara Federal de Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/12/2015
Partes no processo	União Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Instituto Chico Mendes, Agência Nacional de Águas ("ANA"), Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM"), Estado de Minas Gerais, Instituto Estadual das Florestas ("IEF"), Instituto Mineiro de Gestão das Águas ("IGAM"), Fundação Estadual do Meio Ambiente ("FEAM"), Estado do Espírito Santo, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA") e a Agência Estadual de Recursos Hídricos ("AGERH"), e em conjunto, com os demais autores acima listados, "Autores") e Samarco, Vale, BHPB (em conjunto, "Rés").
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelos Autores de R\$ 23.955.160.294,89, que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 30.572.622.732,24. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável.
Principais fatos	<p>Em 17 de dezembro de 2015, a União Federal ajuizou ação civil pública por meio da qual se pretendia imputar à Vale, Samarco e BHPB a adoção de uma série de medidas urgentes, com a finalidade de obter a reparação dos supostos danos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco localizada na cidade de Mariana ("Barragem de Fundão") e prevenir eventuais futuros danos ambientais. Para informações sobre o referido acidente, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.</p> <p>Em 18 de dezembro de 2015, foi proferida decisão que deferiu a liminar requerida pelos autores, no sentido de (i) determinar que a Samarco impeça (ou comprove que já está estancado) o vazamento de volume de rejeitos que ainda se encontram na barragem rompida, (ii) determinar que as Rés (a) contratem empresas que possam iniciar imediatamente a avaliação da contaminação de pescados por inorgânicos e o risco eventualmente causado ao consumo humano destes, bem como efetuar o controle de proliferação de espécies sinantrópicas, (b) elaborem estudos e adotem medidas visando impedir que o volume de lama lançado no Rio Doce atinja o sistema de lagoas do Rio Doce e a proteção das fontes de água mineral mapeadas pelo DNPM, (c) elaborem estudos de mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência dos lugares impactados, (iii) que a Samarco efetue depósito judicial inicial de R\$2,0 bilhões, (iv) decretar a indisponibilidade das licenças de concessões para exploração de lavra existentes em nome das Rés, (v) conceder antecipação de tutela para que as Rés apresentem um plano global de recuperação socioambiental da Bacia do Rio Doce e de toda a área degradada e (vi) determinar a realização do atendimento às populações impactadas pelo desastre. No âmbito da referida decisão, também foi fixada a imposição de multa diária de R\$150 mil no caso de descumprimento de cada uma das medidas impostas às Rés, sendo, ainda, estipulada multa de R\$1,5 milhão por dia referente ao atraso de cumprimento de obrigação depósito judicial no valor de R\$2,0 bilhões acima destacado.</p> <p>Em 14 de janeiro de 2016, contra a decisão liminar, a Vale, Samarco e BHP interpuserem agravo de instrumento, requerendo a concessão de efeito suspensivo e, no fim, a integral reforma da decisão liminar.</p> <p>Em 05 de fevereiro de 2016, a Samarco apresentou contestação, arguindo a ausência de pressupostos processuais e o próprio mérito, alegando também que já vem adotando as medidas pretendidas na ação de forma voluntária, requerendo a improcedência dos pedidos da inicial, mediante a revogação da tutela antecipada e das medidas cautelares deferidas liminarmente.</p> <p>Em 02 de março de 2016, a União Federal, os estados de Minas Gerais e diversas autoridades governamentais celebraram Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC"), tendo apresentado o mesmo em juízo em 07 de março, requerendo a sua homologação judicial.</p> <p>Em 5 de maio de 2016, em audiência em que participaram as partes do processo e o Ministério Público Federal, o TTAC foi homologado no âmbito do Sistema de Conciliação da Justiça Federal, órgão componente da estrutura do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo suspenso a ação durante o período de realização das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>TTAC.</p> <p>Em 17 de agosto de 2016, a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região declarou nula a decisão que homologou o TTAC e negou provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Vale, BHP e Samarco, sendo mantida a decisão liminar proferida pelo Juízo da 12ª Vara Federal em 18 de dezembro de 2015 de Belo Horizonte, a qual inclui a indisponibilidade das concessões minerárias das Rés para a lavra de minério, sem, contudo, limitação de suas atividades de produção e comercialização.</p> <p>Em 04 de novembro de 2016, o Tribunal Federal determinou que os réus: (i) em 90 dias, apresentem evidência de que o vazamento de resíduos da barragem do Fundão foi definitivamente contido, (ii) em seis meses, apresentem estudos conclusivos, com o endosso das agências ambientais adequadas, com relação a um plano de ação e a viabilidade da remoção de lama colocada nas margens do Rio Doce, seus afluentes e nas áreas próximas ao seu estuário, (iii) em 30 dias, façam um depósito no valor total de R\$ 1,2 bilhão para garantir futuras medidas reparatórias. Este depósito em dinheiro de R\$ 1,2 bilhão foi substituído provisoriamente pelas garantias previstas no termo de ajustamento de conduta preliminar I ("<u>Termo de Ajustamento Preliminar I</u>").</p> <p>Em 18 de janeiro de 2017, MPF, Vale, Samarco e BHPB protocolaram petição, para noticiar a assinatura de Termo de Ajustamento Preliminar I pelas partes; (ii) aceitar as garantias ali previstas para fins de cumprimento provisório da determinação liminar de depósito, proferida no âmbito da ACP nº 0069758-61.2015.4.01.3400; e (iii) requerer a suspensão do processo.</p> <p>Em 26 de janeiro de 2017, foi proferida decisão que suspendeu o curso do prazo processual referente ao depósito de R\$1,2 bilhão e abriu prazo de cinco dias para que os autores se manifestassem sobre o Termo de Ajustamento Preliminar I. celebrado entre as rés e o MPF.</p> <p>Em 16 de março de 2017, foi proferida decisão que (i) homologou parcialmente o Termo de Ajustamento Preliminar I, determinando a suspensão do processo até ulterior deliberação judicial, e (ii) aceitou, por ora, as garantias previstas no Termo de Ajustamento Preliminar I, com a ressalva de que elas não substituem ou modificam a ordem liminar de depósito em dinheiro.</p> <p>Em 29 de junho de 2017, foi proferida decisão que deferiu o requerimento de extensão de prazo formulado pelas partes e, conseqüentemente, homologou a alteração parcial do TAP, concedendo o prazo de até 30 de outubro de 2017 para que os interessados apresentem em juízo os termos do acordo final (TACF). A mesma decisão prorrogou os efeitos jurídicos e processuais do Termo de Ajustamento Preliminar e da decisão homologatória de 16 de março de 2017.</p> <p>Em 31 de outubro de 2017, foi proferida decisão que, deferindo pedido apresentado pela Samarco, Vale, BHP e Ministério Público Federal, homologou alteração parcial do Termo de Ajustamento Preliminar, concedendo o prazo até 16 de novembro de 2017 para a apresentação dos termos do acordo final (TACF). A mesma decisão prorrogou os efeitos jurídicos e processuais do Termo de Ajustamento Preliminar e da decisão homologatória de 16 de março de 2017.</p> <p>Em 20 de novembro de 2017, foi proferida decisão que, deferindo pedido apresentado pela Samarco, Vale, BHP e Ministério Público Federal, homologou alteração parcial do Termo de Ajustamento Preliminar, concedendo o prazo até 20 de abril de 2018 para a apresentação dos termos do acordo final (TACF). A mesma decisão prorrogou os efeitos jurídicos e processuais do Termo de Ajustamento Preliminar e da decisão homologatória de 16 de março de 2017.</p> <p>Em 3 de maio de 2018, foi proferida decisão que autorizou a contratação da Fundação Getúlio Vargas para atuar no diagnóstico socioeconômico dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, na qualidade de assistente técnico.</p> <p>Em 08 de agosto de 2018, foi homologado o termo de ajustamento de conduta ("<u>TAC Governança</u>") em sua integralidade e homologado em parte e com ressalvas interpretativas/aditivas, o termo aditivo ao termo de ajustamento preliminar (TAP). Tendo em vista as referidas homologações, extinguiu-se com</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>resolução de mérito a fase de conhecimento da ACP nº 0069758-61.2018.4.01.3400. Destaque-se que o TAC Governança consiste em instrumento firmado, em 25 de junho de 2018, com o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e outras entidades públicas, que tem por objeto (a) a alteração do processo de governança previsto no TTAC para definição e execução dos programas, projetos e ações que se destinam à reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, (b) o aprimoramento de mecanismos de efetiva participação das pessoas atingidas pelo rompimento e (c) o estabelecimento de um processo de negociação visando à eventual repactuação dos programas.</p> <p>O TTAC continua válido e as partes continuarão a cumprir suas obrigações já previstas.</p> <p>Para informações adicionais sobre os principais termos e condições do TTAC, Termo de Ajustamento Preliminar I e do TAC Governança acima mencionados, ver "Termos Relativos ao Rompimento da Barragem de Samarco" constante do item 4.7 deste Formulário de Referência.</p> <p>Em 11 de dezembro de 2019, foi realizada audiência para apresentação dos eixos temáticos definidos como prioritários pelas partes interessadas, além de eventuais acordos ou pontos controversos a serem apreciados oportunamente, por meio dos quais as partes submeteram à apreciação judicial essas divergências em relação à interpretação e/ou cumprimento pela Fundação Renova das obrigações previstas no TTAC.</p> <p>Tais eixos temáticos foram acordados em acréscimo aos mecanismos previstos no TTAC, que vinham sendo utilizados, de discussão administrativa no âmbito do CIF e apresentação de incidentes de divergência, para dar celeridade à solução de divergências de caráter prioritário.</p> <p>Em janeiro de 2020, foram proferidas as seguintes decisões nos autos da ACP em referência: (i) decisão que deferiu a prorrogação do prazo para manifestação sobre a contratação das Assessorias Técnicas até 29 de janeiro de 2020 às 18h, (ii) decisão que deferiu o requerimento formulado pela Samarco e da Vale e determinaram a imediata expedição de ofício à ANM, determinando o levantamento dos gravames judiciais que eventualmente recaiam sobre as concessões de lavra de titularidade das rés, (iii) determinou a intimação das rés para se manifestarem sobre a contratação das assessorias técnicas aos atingidos até 17 de janeiro de 2020.</p> <p>Ademais, considerando que, na audiência realizada em 15 de outubro, ficou estabelecida a obrigação das partes envolvidas em apresentarem ao juízo os eixos temáticos tidos como prioritários, para agilizar a execução dos programas de reparação e indenização, no dia 7 de janeiro de 2020, foi instituída a criação dos seguintes eixos temáticos, a serem discutidos em autos próprios, mas estando vinculados aos autos próprios desta ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eixo Prioritário nº 1: Recuperação ambiental extra e intra calha - processo n. 1000242-22.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 2: Risco a Saúde Humana e Risco Ecológico decorrentes do rompimento – processo n 1000260-43.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 3: Reassentamento de Gesteira em Barra Longa – processo n.1000321-98.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 4: Infraestrutura e Desenvolvimento – processo n. 1000398-10.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 5: Retorno operacional da Hidrelétrica Risoleta Neves – processo n. 1000406-84.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 6: edição de performance e acompanhamento – processo n. 1000412-91.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 7: Cadastro e Indenizações dos impactados pelo rompimento – processo n. 1000415-46.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 8: Retomada das atividades econômicas impactadas pelo rompimento – processo n. 1000417-16.2020.4.01.3800; - Eixo Prioritário nº 9: Abastecimento de água para consumo humano – processo n. 1000462-20.2020.4.01.3800; <p>No dia 31 de janeiro de 2020, foi proferida decisão que determinou a criação do Eixo Prioritário nº 10, que tem por objetivo a discussão sobre a Contratação</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>das Assessorias Técnicas em favor dos impactados pelo Rompimento (processo n. 1003050-97.2020.4.01.3800).</p> <p>Em 03 de abril de 2020, foi juntada pelos Estados de MG e ES, petição requerendo as partes a liberação aos Estados do valor de R\$100.000.000,00 depositado à disposição do Juízo, proporcionalmente ao alcance dos danos socioeconômicos.</p> <p>Em 28 de abril de 2020, a Vale certificou o depósito do valor de R\$ 60.460.721,71, a título de antecipação parcial de medidas compensatórias aos danos decorrentes da sobrecarga dos Sistemas Estaduais de Saúde ocasionada pelo rompimento. Na mesma data, a AGU, representando a ANM, apresentou manifestação nos autos sugerindo que a Vale verifique, junto à ANM, eventuais pendências de natureza administrativa para o levantamento dos gravames que recaem sob os direitos minerários da Vale. Para tanto, indicou os processos administrativos nº 00786.000089/2020-76 e 00786.001036/2018-58.</p> <p>Em 21 de maio de 2020, a Fundação Renova requereu fossem deferidos os seguintes pedidos: a) o valor de R\$150 milhões a ser utilizado em ações de combate ao COVID-19, pelos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, seja considerado como antecipação das medidas compensatórias dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão que não comportem reparação, nos termos da Cláusula 232, §1º, do TTAC, b) os recursos financeiros acima mencionados sejam disponibilizados mediante depósito judicial, de forma a garantir que os valores sejam utilizados tão somente no combate ao COVID-19 e aos seus impactos, vedada destinação diversas, c) os recursos financeiros sejam disponibilizados para os estados de MG e ES para ações nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, podendo ser acessados mediante projetos específicos e detalhados, com desembolsos gradativos vinculados à comprovação do cumprimento das etapas dos projetos/demandas, conforme especificação detalhada previamente apresentada e após homologação, d) os detalhes dos projetos aprovados e o uso dos recursos sejam disponibilizados nos portais de transparência dos respectivos governos estaduais, e) seja solicitado ao Tribunal de Contas que audite os gastos incorridos na execução dos projetos aprovados.</p> <p>Em 27 de maio de 2020, a Fundação Renova requereu que "os custos a serem incorridos pela Fundação Renova nas ações anteriormente descritas para enfrentamento da pandemia, a exemplo de outras situações similares, venha a ser considerado de natureza compensatória em relação aos efeitos do rompimento da barragem de Fundão e, portanto, descontados das obrigações previstas no TTAC."</p> <p>Em 05 de junho de 2020, as defensorias se manifestaram acerca da petição juntada pela Fundação Renova em 27 de maio de 2020. Na mesma data, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo requereram que a Fundação Renova apresentasse prestação de contas a respeito do montante despendido com ações de caráter compensatório, com informações sobre as ações, datas e valores individualizados gastos, além do montante total utilizado, reservando-se, os dois Estados, o direito de se manifestarem a respeito da proposta da Renova após esta prestação de contas. Na mesma data, o Ministério Público Federal se manifestou acerca da petição juntada pela Fundação Renova em 27 de maio de 2020.</p> <p>Em 08 de novembro de 2020, foi proferida decisão determinando a abertura de processo específico para o eixo prioritário 11, referente às medidas da Agenda Integrada. Em 09 de julho de 2020, a AGU requereu fosse concedida TUTELA ESPECÍFICA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA contra a Fundação Renova, para que: a) seja determinado à Fundação Renova suspender, até deliberação do Juízo, ou do CIF, após ciência do Juízo, precedidas sempre do devido processo legal e plena análise de mérito, a efetivação do cancelamento de Auxílios Financeiros Emergenciais ("AFE"); b) se concedida a tutela específica pleiteada, que seja determinado à Fundação Renova noticiar em seu site e por via pública a suspensão do cancelamento, fazendo referência à decisão judicial, a fim de estancar o pânico social nas áreas atingidas; c) seja determinado à Fundação Renova apresentar as razões e fundamentos para que tenha adotado unilateralmente a iniciativa de cancelamento dos AFEs; d) seja determinado, para todo e qualquer ato que alcance posições atuais ou futuras da Renova quanto a Programas com efeitos individuais ou coletivos, um regime de transição com aplicação de progressividade de efeitos, em favor da segurança jurídica e previsibilidade dos atingidos. Em 12 de julho de 2020, foi proferida</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>decisão deferindo a liminar requerida pela AGU em 09 de julho de 2020.</p> <p>Em 24 de julho de 2020, foi proferido despacho nos autos ordenando a abertura de processo específico, qual seja, o Eixo Prioritário 12 (nº 1029406-32.2020.4.01.3800), para tratar da Portaria IEF nº 40/2017, que dispõe sobre a proibição da pesca na bacia do Rio Doce, nos limites do Estado de Minas Gerais. Neste, foi determinada a realização de perícia tendo por objetivo avaliar a situação atual da biodiversidade da fauna aquática (ictiofauna) no trecho mineiro do Rio Doce e, conseqüentemente, gerar informações técnico-científicas para subsidiar a tomada de decisão referente à restrição da pesca de espécies nativas de peixes na região, face ao rompimento da barragem de Fundão. A perícia está sendo conduzida pela AECOM.</p> <p>Em 04 de agosto de 2020, o MPF, a DPMG, DPES e a DPU opuseram embargos de declaração da decisão que suspendeu o cancelamento do AFE.</p> <p>Em 24 de agosto de 2020, foram deferidos os pedidos formulados pelo Estado de MG e determinada a imediata transferência dos valores de R\$ 2.762.500,00 e R\$ 3.010.000,00 para a quitação dos ventiladores pulmonares. Até o momento foi levantada a quantia de R\$ 16.832.500,00 em favor do Estado de Minas Gerais, relativos a aquisição de ventiladores pulmonares. Em 04 de novembro de 2020 o Município de Mariana requereu que todas as medidas realizadas condizentes ao objeto da lide sejam previamente noticiadas ao Município e que este seja aceito como assistente litisconsorcial.</p> <p>Foi autorizada a celebração de termos e convênios para realização de cursos e programas de ensino, ministrados pela FGV, a seus funcionários; rejeitando os embargos de declaração do MPF, DPU, DPE/MG e DPE/ES, no que tange a alegada contradição entre as categorias de subsistência e artesanais; acolhendo parcialmente os embargos de declaração, apenas para assentar que todo e qualquer corte (ou suspensão) de AFE reclama, obrigatoriamente, por parte da Fundação Renova, a observância do devido processo legal, consistente em notificação prévia, contraditório e ampla defesa, seguido de decisão individualizada, fundamentada, especificando minuciosamente os motivos que levaram à conclusão;</p> <p>Em 27 de janeiro de 2021 o Estado de Minas Gerais apresentou e pediu homologação do acordo entre a Fundação Renova e o IEF. Na mesma data, as empresas requereram o indeferimento do pedido de ingresso do Município de Mariana no feito;</p> <p>Em 11 de fevereiro de 2021, o Estado do Espírito Santo requereu a transferência para o Fundo de Saúde de R\$ 167.753,95. Até o momento, foi levantada a quantia de R\$ 66.155.311,77 em favor do Estado do Espírito Santo, relativos a obras/adequações do Hospital e Maternidade Silvio Avidos – HMSA, aquisição de estativas do HEUE – Hospital Estadual de Urgência e Emergência, obras de reforma e adequações físicas realizadas no Hospital e Maternidade Silvio Avidos – HMSA e no Hospital Geral de Linhares – HGL.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2021 a AGU juntou petição alegando que o Comitê Interfederativo e a IAJ-AGU receberam informações de que a Fundação Renova, sob a determinação da Vale e da BHP teria cancelado ou diminuído o pagamento de diversos auxílios emergenciais em Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado e Distrito de Chopotó (Ponte Nova).</p> <p>Em 05 de março de 2021 a AGU peticionou retirando o pedido relativo ao cancelamento unilateral do AFE. Na mesma data, foi proferida decisão deferindo o requerimento da Samarco e autorizando a celebração de termos e convênios para realização de cursos e programas de ensino, ministrados pela FGV, a seus funcionários e autorizando a adoção das medidas necessárias para fins de implantação e operacionalização do SAMU Leste/Vale do Aço.</p> <p>Em 10 de março de 2021 a AGU requereu a instauração de novo novo Eixo de Cumprimento do TTAC e do TAC-GOV, voltado para a remodelação e aprimoramento da Fundação Renova. Na mesma data foi proferida decisão deferindo o pedido e requerendo a abertura de processo específico para o Eixo Prioritário 13 (1011729-52.2021.4.01.3800). As empresas opuseram embargos de declaração à aludida decisão, requerendo a inclusão do CIF no escopo do diagnóstico preliminar a ser realizado pela Kearney, diante da gestão integrada e simbiótica dos trabalhos da Fundação Renova não só por suas instâncias internas mas pela gestão externa exercida por meio do CIF, nos termos do TTAC e do TAC Governança. Aguarda-se o julgamento desses embargos de</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>declaração. O MPF interpôs agravo de instrumento contra essa decisão.</p> <p>Em 22 de março de 2021 o MPF requereu a suspensão do processo nº 1016756-84.2019.4.01.3800 (antigo nº 0023863-07.2016.4.01.3800) até o dia 27 de abril de 2021, visando iniciar, no período, as tratativas para uma possível repactuação das medidas de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais advindos do rompimento da Barragem de Fundão.</p> <p>As instituições tem promovido diversas medidas contra o juiz e o Juízo – como Mandados de Segurança e Reclamações – alegando a existência de supostas decisões manifestamente nulas e prejudiciais aos atingidos, bem como omissões do Juízo da 12ª VFBH em apreciar petições protocoladas pelas Instituições de Justiça e apreciação de pedidos nos diversos eixos prioritários. As principais medidas nesse sentido são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1008894-45.2021.4.01.0000 - Mandado de Segurança MPF, MPMG e Defensorias: Objetivando, em sede de tutela de urgência, a imediata apreciação de manifestações apresentadas tanto pelos Impetrantes, quanto pelas Empresas e Fundação Renova a respeito de dissenso com relação à proposta metodológica apresentada pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV") para execução dos trabalhos de coleta de dados primários relativos à saúde dos atingidos (Frente de Trabalho 5 – Danos na Saúde a Partir de Dados Primários). - 1035333-30.2020.4.01.0000 - Mandado de Segurança (Eixo 7): O MPF impetrou mandado de segurança, "com pedido liminar contra reiteradas condutas abusivas praticadas pelo juízo da 12ª Vara Federal e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, tendo por consequência a proliferação de processos e decisões manifestamente nulas e prejudiciais aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão", em razão de decisões proferidas sob sigilo de justiça nos cumprimentos de sentença do Eixo 7 e/ou sem oitiva prévia do MPF. - 1008884-98.2021.4.01.0000 - Mandado de Segurança (Eixo 08): MPF, MPMG e Defensorias - Objetivando, em sede de tutela de urgência, a imediata apreciação da petição protocolada pelos Impetrantes, em 25 de novembro de 2020, na qual requereram a manutenção da entrega de silagem até exame definitivo da questão pela 12ª Vara Federal de Belo Horizonte aos atingidos que solicitaram o recebimento, mas cujo cadastro não foi efetivado, medida que seria essencial para assegurar direitos fundamentais pertencentes a atingidos (proprietários rurais) localizados em diversos territórios afetados pelo rompimento da barragem de Fundão. - 1008874-54.2021.4.01.0000 – Mandado de Segurança (Eixo 03) – MPF, MPMG e Defensorias: Alegam que, desde julho de 2020, aguarda-se a apreciação de pedidos formulados no incidente do Eixo Prioritário nº 3 (1000321-98.2020.4.01.3800). Sustentam que o juiz estaria agindo com "pessoalidade e seletividade" ao não apreciar suas manifestações no referido Eixo. - 1008899-67.2021.4.01.0000 – Mandado de Segurança (Eixo 07) MPF, MPMG e Defensorias – AFE: Requerem a concessão de tutela de urgência em caráter liminar com objetivo de compelir a Fundação Renova, sob pena de astreintes diária, a se abster de interromper ou cessar o pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) presente e futuro para aqueles atingidos que decidissem aderir ao novo sistema indenizatório como consequência à assinatura de termo de quitação integral e definitiva, dentre outros pleitos. - 1008877-09.2021.4.01.0000 - Reclamação MPs e Defensoria (Eixo 02) - Requerem a concessão de liminar para determinar ao Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais o cumprimento material da decisão monocrática proferida pela eminente Desembargadora Federal Daniele Maranhão nos autos do agravo de instrumento nº 1010332-43.2020.4.01.0000, intimando as empresas-rés a darem, imediatamente, continuidade ao processo de reparação com respaldo nos estudos anteriormente elaborados pela AMBIO S e pelo Grupo EPA Engenharia e Proteção Ambiental para avaliação de risco à saúde humana e ecológico.
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O processo é relevante em virtude da matéria e do valor. Foi firmado TTAC entre as partes, por meio do qual restou acordado a realização de programas, necessários à recuperação ambiental e social nas áreas impactadas pelo acidente. Para mais informações sobre o TTAC, vide item 4.7 deste Formulário de Referência. Ademais foi firmado o Termo de Ajustamento Preliminar I com relação às garantias e o TAC Governança que extinguiu esta ação. Para mais informações ver o item 4.7 deste Formulário de Referência.
Observações	Não aplicável.

6) Processo nº 0007284-81.2016.4.01.3800 (antigo nº 0197171-92.2015.8.13.0521)	
Juízo	12ª Vara Federal de BH (2ª Vara Cível de Ponte Nova – TJMG)
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/11/2015
Partes no processo	Núcleo Assessoria Comunidades Atingidas Por Barragens – NACAB (" <u>Autor</u> ") e Samarco, Vale, BHPB (em conjunto, " <u>Rés</u> ")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa de R\$119.568.504,25, que, atualizado até dezembro de 2020, representa R\$ 153.895.639,56. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	<p>Em 17 de novembro de 2015, o Autor ajuizou ação civil pública por meio da qual requer, liminarmente, que as Rés apresentem e cumpram, para a região dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Barra Longa, ao longo dos rios do Carmo e Doce, (i) programas de recuperação das áreas de preservação permanente e das nascentes afetadas pela lama decorrente do rompimento da barragem da Samarco, e (ii) o cadastro das pessoas impactadas e dos respectivos danos, com planos de assistência social imediata e indenização. Em outras áreas específicas, requer monitoramento mensal permanente e estudos populacionais de cunho genético na ictiofauna dos rios, sobre a qual se deve apresentar programa emergencial de recuperação. Além da ratificação dos pedidos liminares, requer definitivamente o pagamento de indenização a todos os impactados pelo acidente, bem como por dano ambiental, no valor de R\$100.000.000,00.</p> <p>Em 18 de novembro de 2015, foi proferida decisão que remeteu os autos à Justiça Federal, subseção de Belo Horizonte.</p> <p>Em 23 de novembro de 2015, o Autor interpôs agravo de instrumento com pedido liminar contra a decisão proferida, requerendo a reforma da decisão de primeiro grau, a fim de que os autos fossem mantidos na Justiça Estadual. Ademais, a NACAB requereu a antecipação de tutela, para que as Rés fossem obrigadas a realizar diversas medidas, a fim de recuperar os danos decorrentes do acidente, como, por exemplo, a apresentação, em 30 dias, de programa de recuperação da ictiofauna do Rio Doce, Rio do Carmo e Rio Piranga nos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce, Barra Longa e Ponte Nova, a prestação de assistência social às vítimas do acidente, entre outros.</p> <p>Em 26 de novembro de 2015, foi proferida decisão que postergou a análise do pedido liminar para depois da análise da contestação das Rés.</p> <p>Em 17 de dezembro de 2015, foi proferido despacho do relator que determinou a realização de uma Sessão Extraordinária para tentativa de conciliação no TJMG.</p> <p>Em 07 de janeiro de 2016, a União peticionou nos autos, para manifestar a sua concordância com a decisão que determinou a remessa dos autos à Justiça Federal, diante do seu interesse na causa.</p> <p>Em 03 de fevereiro de 2016, ante o interesse expresso da União, os autos foram remetidos para a 12ª Vara Federal, por força do art. 109, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ("<u>Constituição Federal</u>").</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2016, os autos foram recebidos na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte.</p> <p>Em 22 de julho de 2016, foi proferida decisão que determinou a reunião do feito à ACP nº 23863-07.2016.4.01.3800, bem como a suspensão do processo.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 27 de março de 2017, foi publicada decisão que, considerando a decisão homologatória proferida nos processos nºs 697586120154013400 e 238630720164013800, suspendeu o feito até ulterior deliberação judicial.</p> <p>Em 30 de maio de 2017, o processo foi suspenso, conforme decisão de 27 de março de 2017.</p> <p>Suspensão mantida por decisão proferida em 05 de fevereiro de 2020.</p> <p>Na data deste Formulário de Referência, a ação ainda se encontrava suspensa.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O valor da causa dado pelo Autor é de R\$100.000.000,00. Destaca-se, porém, que a ação ainda está em um estágio muito inicial, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

7) Processo nº 0028358-94.2016.4.01.3800 (número antigo 0426085-72.2015.8.13.0105)	
Juízo	12ª Vara Federal as Seção Judiciária de Belo Horizonte (antiga 7ª Vara Cível de Governador Valadares – TJMG)
Instância	1ª instância
Data de instauração	14/12/2015
Partes no processo	MP-MG ("Autor") e Samarco e Vale (em conjunto, "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$6.046.597.637,06 que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 7.716.932.222,36. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	<p>Em 14 de dezembro de 2015, o MP-MG ajuizou esta ação civil pública, por meio da qual pretende a condenação das Rés à adoção de inúmeras medidas voltadas à mitigação dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Pede o Autor, em sede de liminar, sob pena de multa diária de R\$2.000.000,00, que as rés: (i) providenciem e mantenham as medidas deferidas na Ação Civil Pública Cautelar nº 0395595-67.2015.8.13.0105, a qual antecedeu a presente demanda, possuindo, portanto, o mesmo objeto (conforme abaixo descrito em "Observações"),(ii) elaborem e executem projeto executivo para a construção de estações de captação, bombeamento e adução de água do Rio Suaçuí Pequeno e Grande até as estações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ("SAAE") no prazo máximo de 12 meses; (iii) forneçam ao SAAE regularmente os polímeros necessários ao tratamento de água do Rio Doce até que as instalações para captação e adução de água acima referidas estejam operando; (iv) instalem equipamentos para a captação e adução provisórias de água no Rio Suaçuí Pequeno ou Grande de modo a diminuir a captação no Rio Doce, no prazo máximo de 45 dias; (v) instalem estação de tratamento de água modular, com capacidade de tratamento de 120 litros por segundo, para captação no córrego do Capim, no prazo máximo de 45 dias; (vi) tenham bloqueadas suas contas no montante mínimo de R\$ 100.000.000,00, e (vii) a confirmação da liminar e indenização por dano moral coletivo no valor mínimo de R\$ 5.000.000.000,00.</p> <p>Em 17 de dezembro de 2015, foi proferida decisão que deferiu parcialmente a liminar para inverter o ônus da prova e determinando que as Rés custeiem o monitoramento da qualidade das águas do Rio Doce e da água potável servida à população, sob pena de multa diária de R\$2.000.000,00. Além disso, determinou-se o cumprimento da medida liminar deferida nos autos do processo nº0395595-67.2015.8.13.0105, inclusive a determinação de entrega de água nas residências, no prazo de 48 horas, bem como a apresentação de um plano de logística a respeito da entrega de água nas residências, no prazo de 10 dias.</p> <p>Contra a decisão liminar, o MP-MG interpôs agravo de instrumento, requerendo a antecipação da tutela recursal, para que seja determinada a adoção de medidas preventivas, emergenciais nas regiões impactadas pelo acidente. Em 17 de fevereiro de 2016, foi proferida decisão que suspendeu o processamento do referido agravo de instrumento. Dessa forma, o agravo de instrumento foi suspenso até a prolação de decisão final nos autos do Conflito Positivo de Competência ajuizado pela Samarco, que objetiva pacificar a discussão sobre a competência da Justiça Federal ou Estadual para o julgamento das questões referentes à cidade Governador Valadares. O conflito tem por origem o fato de existirem duas Ações Cíveis Públicas que tratam da distribuição e potabilidade</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>da água em Governador Valadares, uma em trâmite na justiça federal e outra na justiça estadual. O Conflito de Competência ainda não foi julgado, porém, há decisão no sentido de que, enquanto não houver uma decisão final, as medidas urgentes devem ser tomadas pelo juízo federal.</p> <p>Em 10 de maio de 2016, foram juntados (i) decisão monocrática, em segunda instância, proferida nos autos do agravo de instrumento interposto pelo MP-MG, de 28 de janeiro de 2016, que determinou a remessa dos autos, bem como dos recursos conexos, à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte; (ii) petição do Município de Governador Valadares, de 16 de fevereiro de 2016, manifestando interesse em ingressar no polo ativo do processo; (iii) ofício do Juízo da 12ª Vara Federal de Minas Gerais requerendo a juntada aos autos de petição do MPF e de decisão da sua lavra, em razão da decisão no Conflito de Competência que tramitava no STJ.</p> <p>Em 24 de maio de 2016, o processo foi distribuído na 12ª Vara Federal.</p> <p>Em 04 de julho de 2016, foi juntada a contestação da VALE arguindo a falta de interesse de agir do MPMG diante das medidas já implementadas pelas rés, bem como o fato de que a qualidade da água dos rios já retornou à situação anterior do acidente. A Vale também fez constar em sua defesa a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda, diante da inexistência de nexos causal entre qualquer ação e omissão sua e o acidente ocorrido. A Vale também sustenta a inexistência de dano moral coletivo e a impossibilidade da inversão do ônus da prova.</p> <p>Em 04 de julho de 2016, também foi juntada a contestação da Samarco, por motivos de mérito similares aos sustentados pela Vale.</p> <p>Em 21 de março de 2017, foi juntada aos autos a decisão conjunta, nos processos nº 0069758-61.2015.4.01.3400 e 0023863-07.2016.4.01.3800, que <u>homologou</u>, em parte, o Termo de Ajustamento Preliminar I, apenas no que se refere ao diagnóstico socioambiental (a ser realizado pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC e diagnóstico e monitoramento dos programas em andamento (a serem realizados pela Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. e determinou a suspensão dos outros processos conexos a eles, para evitar decisões conflitantes.</p> <p>Em 29 de março de 2017, foi publicado despacho que, considerando a decisão homologatória proferida no âmbito dos processos nºs 69758-61.2015.4.01.3400 e 23863-07.2016.4.01.3800, suspendeu o feito até ulterior deliberação judicial.</p> <p>Em 23 de janeiro de 2020, após desarquivamento do processo devido ao requerimento de cópias, o processo foi novamente suspenso.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O MPMG deu à causa o valor de R\$5.100.000.000,00. Destaca-se, porém que a ação ainda está em um estágio muito inicial, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Ação Civil Pública Cautelar nº 0395595-67.2015.8.13.0105 se trata de ação cautelar preparatória para a ação 0426085-72.2015.8.13.0105 acima descrita. Tal ação foi ajuizada em 10 de novembro de 2015 pelo MPMG contra a Samarco, perante a 7ª Vara Cível de Governador Valadares – TJMG e posteriormente remetida ao MM. Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.

8) Processo nº 0043356-50.2015.8.13.0400	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Mariana - (devolvido da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte)
Instância	1ª instância
Data de instauração	10/12/2015
Partes no processo	MP-MG ("Autor") e Samarco, Vale e BHPB (em conjunto, "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$2.343.788.000,00 que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 2.410.639.865,12. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	Em 10 de dezembro de 2015, o MP-MG ajuizou ação civil pública, por meio da qual requer, sob pena de multa diária no valor de R\$200.000,00, a condenação das Rés à (i) adoção de diversas medidas voltadas à mitigação dos impactos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, (ii) realização de programa de comunicação social sobre as atividades executadas, (iii) prestação de assistência à saúde e educação para os impactados e (iv) prestação de apoio no resgate de bens, animais e outros; resgate de lápidos e restos mortais existentes nos locais afetados, entre outros.</p> <p>O pedido principal objetiva a conversão da liminar em definitiva, de modo a permitir o ressarcimento integral dos supostos danos materiais e morais individuais incorridos pelos impactados pelo acidente e ao custeio de um Plano de Reparação, que permita a recuperação social e ambiental, ante os alegados danos verificados em decorrência do acidente na Barragem de Fundão. O MP-MG requer ainda o reassentamento e a reestruturação econômica e social das famílias impactadas e que sejam mantidos os efeitos da decisão proferida em sede de liminar na ação cautelar nº 0039891-33.2015.8.13.0400, que antecedeu esta demanda e na qual foi deferido o bloqueio do valor de R\$ 300.000.000,00.</p> <p>Em 16 de dezembro de 2015, foi proferido despacho que postergou a apreciação dos pedidos liminares para depois da audiência de conciliação. Na mesma data, o MP-MG requereu o aditamento da petição inicial para dela constar novos pedidos, dentre eles: (i) a concessão da tutela de urgência, (ii) o pagamento de R\$10.000,00 a título de aporte financeiro às vítimas (iii) identificação e restabelecimento dos grupos desportivos das comunidades afetadas e das demais práticas de lazer desenvolvidas pelos impactados, (iv) majorar e pagar a verba de assistência às vítimas, (v) pagar auxílio financeiro às vítimas que não tenham sido diretamente impactadas em sua fonte de renda e (vi) apresentar um plano de ações imediatas e concretas, entre outras medidas.</p> <p>Em 23 de dezembro de 2015, foi realizada audiência entre as partes, homologada pelo juiz, em que se discutiu: (i) a colocação das famílias em casas alugadas, observado que, com relação a esse ponto, a Samarco consignou que já havia cumprido espontaneamente parte da referida medida; (ii) auxílio assistencial de emergência, tendo a Samarco consignado que já estava efetuando o pagamento de um salário mínimo para cada pessoa do núcleo familiar que perdeu a renda por força do acidente, acrescido de 20% por membro dependente do núcleo familiar, além do valor de uma cesta básica por família e ter se comprometido a suportar a referida verba mensal por doze meses, com as condições presentes no termo de audiência; (iii) o pagamento pela Samarco de (a) R\$100.000,00 por núcleo familiar que tenha perdido antes no evento, e de (b) R\$10.000,00 a título de antecipação de indenização, por unidade familiar, para as famílias que sofreram deslocamento físico, ou seja, tiveram imóveis destruídos, independentemente de ter perdido renda que venha de tal imóvel; (iv) a prestação de conta pela Samarco em juízo do valor gasto em indenizações e recuperação da área até 31 de janeiro de 2016. Para fins de pagamento das verbas acima mencionadas, exceto o auxílio de assistência mensal, foi expedido alvará no valor de R\$5.500.000,00.</p> <p>Em 20 de janeiro de 2016, foi realizada a segunda audiência entre as partes, homologada pelo juiz, em que se discutiu, além de determinados casos individuais: (i) a antecipação de R\$10.000,00 às pessoas impactadas pelo acidente tendo a Samarco se comprometido a antecipar a indenização no referido valor, assim como ajustado na audiência anterior, para indivíduos que perderam imóveis edificadas de sua propriedade que eram utilizados sem o caráter de moradia habitual, nos termos acordados da audiência; (ii) a indenização pela perda de veículos, tendo a Samarco se comprometido a indenizar as pessoas que perderam veículos; (iii) o alvará de liberação, em que a Samarco concordou em liberar R\$1,0 milhão para executar as finalidades estabelecidas acima.</p> <p>Em 17 de fevereiro de 2016, ante o interesse expresso da União, os autos foram remetidos para a 12ª Vara Federal, por força do art. 109, I da Constituição Federal. Aguarda-se julgamento.</p> <p>Em 28 de março de 2016, a Vale apresentou contestação, requerendo a extinção do processo, sem apreciação de mérito, diante da falta de interesse de agir do Autor. Considerando a hipótese de não ser extinto o processo sem resolução do mérito, a Vale também requereu o julgamento de improcedência dos pedidos formulados na inicial; além da condenação do Autor ao pagamento de custas e honorários dos advogados.</p> <p>Em 15 de julho de 2016, o Ministério Público Federal apresentou petição</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>requerendo o declínio de competência da Justiça Federal para a Justiça Estadual, uma vez que: (a) no próprio Agravo de Instrumento que determinou a remessa, o Desembargador posteriormente reconsiderou sua decisão; (b) conforme decisão do STJ, de 22 de junho de 2016, no Conflito de Competência nº 144.922/MG, pertinente às demandas do acidente ocorrido em Mariana, a Justiça Federal seria competente dos pleitos dos direitos difusos e transindividuais, tais como os socioeconômicos e os socioambientais, enquanto a Justiça Estadual seria competente das demandas individuais homogêneas, tais como as da presente ação, referente aos danos pessoais das famílias atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.</p> <p>Em 23 de agosto de 2016, na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, foi proferida decisão determinando a devolução dos autos ao Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Mariana/MG.</p> <p>Em 12 de setembro de 2016, o MP-MG apresentou petição, na 2ª Vara da Comarca de Mariana, requerendo, entre outros: (a) a reativação do Processo na Justiça Estadual; (b) o apensamento do processo de assistência técnica aos autos da ação principal e da ação cautelar; (c) a liberação do valor de R\$3,5 milhões, mediante alvará judicial, para a Cáritas Brasileira Regional MG, organização não governamental, que ficou responsável por dar início aos trabalhos de assistência técnica aos atingidos; (d) a juntada de diversos documentos, incluindo a comprovação de depósito de R\$500 mil, realizado pela Samarco; (e) a designação de nova audiência de conciliação.</p> <p>Em 28 de novembro de 2016, foi realizada audiência de conciliação, quando foi homologado acordo entre as partes.</p> <p>Em 07 de abril de 2017, foi realizada audiência de conciliação perante a 2ª Vara Cível de Mariana, Minas Gerais.</p> <p>Em 15 de maio de 2017, o Ministério Público apresentou petição, requerendo a intimação das rés para que, no prazo de 5 dias, (i) respondessem sobre a concordância em relação à metodologia de análise dos casos de descumprimento, (ii) juntassem aos autos a resposta dos casos de descumprimento, (iii) juntassem aos autos cópias das escrituras dos imóveis comprados para o reassentamento de Bento Rodrigues e Paracatu, em relação ao processo nº 0400.15.004335-6.</p> <p>Em 19 de julho de 2017, a SAMARCO apresentou petição para propor metodologia de apresentação de resposta aos impactados que dirijam seus questionamentos à SAMARCO/Fundação.</p> <p>Em 6 de fevereiro de 2018, foi realizada audiência de conciliação entre as partes, em que foram acordadas as diretrizes de reparação do direito à moradia dos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, por meio de um acordo parcial.</p> <p>Em 27 de março de 2018, foi realizada audiência de conciliação entre as partes.</p> <p>Em 26 de junho de 2018, o Ministério Público apresentou petição, requerendo fosse determinado o levantamento da quantia de R\$5.477.850,04, a qual deverá ser utilizada na continuidade dos trabalhos de cadastramento dos atingidos de Mariana, diante do rompimento da barragem de Fundão, o que foi deferido em 14 de maio de 2018.</p> <p>Em 3 de maio de 2018, Vale, Samarco e BHP apresentaram petição em resposta ao pedido de levantamento formulado pelo Ministério Público, a fim de que a providência fosse vinculada à apresentação de determinados documentos pela Cáritas — relatório de evolução dos trabalhos e prestação de contas.</p> <p>Em 21 de agosto de 2018, foi realizada audiência de conciliação fixando prazo de 10 dias “para as empresas manifestarem-se sobre proposta de acordo genérico de indenização apresentada pelo MPMG”.</p> <p>Em 27 de setembro de 2018, houve intimação para que as rés se manifestem sobre documentos juntados pelo MPMG (proposta de Termo de Transação de Indenização)</p> <p>Em 02 de outubro de 2018, foi realizada nova audiência de conciliação e homologada a transação.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 29 de novembro de 2018, foram juntadas petições conjuntas juntando proposta de Termo de Transação e apresentando manifestação no sentido de que os atingidos que já se manifestaram nos autos informando interesse em manter negociações com a Fundação Renova poderão entrar em contato para tratativas sobre indenização final.</p> <p>Em 19 de fevereiro de 2019, foi proferido despacho que homologou o acordo celebrado pelas partes, determinando a expedição de alvará para levantamento do valor em nome de Rodrigo Ires Vieira, representante da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais.</p> <p>Em 20 de março de 2019, o MPMG requisitou à FGV que apresentasse detalhadamente o escopo de seu trabalho de diagnóstico socioeconômico dos danos ocorridos na Bacia do Rio Doce.</p> <p>Realizada audiência em 27 de junho de 2019, oportunidade na qual restou consignado que 1) Haverá uma assembleia dos atingidos de Bento Rodrigues para decidir sobre a readequação de reassentamento coletivo, sobre a localização da Estação de Tratamento de Esgoto, a readequação dos projetos e a destinação dos lotes vagos, sendo que o resultado será trazido na próxima audiência; 2) As empresas rés terão o prazo comum de 15 dias para se manifestarem sobre as propostas de compensação para reassentamentos coletivos e familiares, apresentadas pelo Ministério Público nesta audiência; 3) As empresas rés terão o prazo de 5 dias para juntar o cronograma atualizado do reassentamento dos atingidos (familiar, coletivo e reconstruções); 4) A Cáritas Brasileira, a partir desta data, anexará nos cadastros dos atingidos o termo de recusa de vistoria ou o motivo pelo qual essa vistoria não foi realizada. Para os cadastros anteriores, as empresas rés, através da Fundação Renova, poderão solicitar o termo de recusa de vistoria ou o motivo pelo qual essa vistoria não foi realizada, diretamente à Cáritas Brasileira, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta; 5) O Ministério Público apresentou a seguinte pauta para a próxima audiência: Análise do marco temporal e tratativas para os novos núcleos familiares.</p> <p>Realizada audiência em 06 de agosto de 2019, ficou consignado que 1) O Ministério Público informou às empresas rés o resultado da Assembleia dos atingidos, de alteração da localização da ETE do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues, de acordo com a proposta "10", nos termos do que foi declarado pelo representante da SEMAD; 2) A Cáritas deverá entregar a relação dos atingidos que desejam realocação ou readequação dos lotes do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues até o dia 05 de setembro de 2019, diretamente à Fundação Renova, sem prejuízo do acréscimo de atingidos que forem identificados posteriormente; 3) As empresas rés deverão apresentar, na próxima audiência, contraproposta de acordo relativo ao reassentamento dos atingidos, contemplando a alteração da localização da ETE; 4) O Ministério Público sugeriu como pauta para a próxima audiência o marco temporal para criação dos novos núcleos familiares.</p> <p>Realizada audiência em 17 de setembro de 2019, ficou consignado que 1) A questão relativa à realocação ou à readequação dos lotes do reassentamento coletivo de Bento Rodrigues será discutida em audiência específica, com análise individual dos casos apresentados pela Caritas Brasileira. 2) Os atingidos irão analisar a proposta apresentada pelas empresas rés, nesta assentada, com relação à compensação de área faltante, testada e declividade para famílias no reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e Paracatu, e deverão apresentar uma resposta até a próxima audiência; 3) Os atingidos irão analisar a proposta apresentada pelas empresas rés, nesta assentada, com relação ao prazo final de conclusão do reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu e reassentamento familiar, e deverão apresentar uma resposta até a próxima audiência; 4) As empresas rés se comprometem a avaliar e apresentar resposta à proposta de compensação e conversão relativa ao reassentamento familiar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos e diretamente ao Ministério Público.</p> <p>Em 08 de outubro 2019, a Samarco se manifestou sobre o item 4 indicado na audiência realizada no dia 17 de setembro de 2019, pugnando pela fixação dos critérios de compensação e de conversão nos termos expostos pela Fundação Renova, em consonância com os termos das diretrizes de reassentamento pactuadas e com a legislação civil aplicável, dentro dos princípios de razoabilidade.</p> <p>Em 22 de outubro de 2019, foi esclarecido pela Samarco a situação e</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>destinação de um dos lotes do reassentamento, conforme determinado em audiência e, além disso, prestados os esclarecimentos pertinentes sobre a relação de supostas insatisfações com os lotes do reassentamento coletivo.</p> <p>Em 07 de janeiro de 2020, nos autos do Cumprimento de Sentença III (0041497-28.2017.8.13.0400), a magistrada estabeleceu o prazo final para o cumprimento da obrigação de reparação do direito à moradia (reassentamentos coletivos, familiares e reconstruções) aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, alterando a data de agosto de 2020 para 27 de fevereiro de 2021, sob pena de multa diária de R\$1.000.000,00. Essa decisão foi objeto de recurso que se encontra pendente de julgamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.</p> <p>Em 20 de julho de 2020 foi proferido despacho nos autos da ACP determinando que as empresas réis efetuem os pagamentos das indenizações devidas a determinadas pessoas, nos termos do acordo coletivo homologado neste processo e do acordo extrajudicial homologado no setor pré-processual do CEJUS, no prazo de 15 dias.</p> <p>Em 24 de agosto de 2020, foi publicado despacho que determinou a expedição de alvará para a transferência dos valores depositados judicialmente em nome dos atingidos.</p> <p>Em 05 de novembro de 2020 as empresas peticionaram requerendo a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para abertura de contas poupança em nome dos menores relacionados em planilha apresentada, considerando os acordos judiciais e extrajudiciais a determinação de transferência dos depósitos judiciais dos valores indenizatórios realizados em benefício dos atingidos que completaram a maioria e possuem contas bancárias abertas e a determinação de transferência do valor atualizado de R\$ 740.000,00 depositado judicialmente para a conta bancária da Fundação Renova.</p> <p>Em 05 de maio de 2021, o MPMG requereu no Cumprimento de Sentença III (0041497-28.2017.8.13.0400) a execução provisória, por meio de depósito judicial, da multa fixada judicialmente no valor de R\$ 1.000.000,00, por dia de atraso na entrega das moradias, a partir de 27 de fevereiro de 2021, totalizando até aquele momento o montante de R\$ 76.901.628,19.</p> <p>As empresas apresentam, mensalmente, atualização do Dossiês Cáritas referente ao mês corrido.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>O valor atribuído à causa pelo MPMG é de R\$2.000.000.000,00. Os termos do acordo celebrado, contudo, são ilíquidos, o que dificulta que sejam precisados os valores exatos envolvidos.</p> <p>Em decorrência do processo, foram instaurados cumprimentos de sentença individuais e coletivos, que tramitam perante o mesmo Juízo.</p>
Observações	Não aplicável.

9) Processo nº 1012518-22.2019.4.01.3800 (antigo nº 0273073-38.2015.8.13.0105)	
Juízo	12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte (origem: 5ª Vara Cível de Governador Valadares – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ("TJMG"))
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/12/2015
Partes no processo	MP-MG ("Autor") e Samarco, Vale, Serviço Autônomo de Água e Esgoto ("SAAE", e, em conjunto com Samarco e Vale, "Réis")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$1.000.000,00, que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 1.276.243,71. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	<p>Em 23 de dezembro de 2015, o MP-MG ajuizou ação civil pública visando à condenação das Réis (i) à apresentação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos das estações de tratamento de água no município de Governador Valadares, com a destinação final adequada desses sólidos; bem como (ii) a se abster de destinar, por qualquer forma, resíduos oriundos do tratamento de água em qualquer corpo ou <i>in natura</i>, até a implementação do plano de gerenciamento.</p> <p>Em 25 de dezembro de 2015, foi proferida decisão que deferiu a liminar</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>pleiteada, determinando que as Rés apresentassem plano de gerenciamento de resíduos sólidos nas estações de tratamento de água do Município de Governador Valadares e que estas se abstenham de destinar os resíduos oriundos do tratamento da água em qualquer corpo <i>in natura</i> ou a céu aberto até a implementação e operacionalização do referido plano, fixando multa diária em caso de descumprimento e determinando a inversão do ônus da prova.</p> <p>Contra essa decisão, a Samarco e a Vale interpuseram agravo de instrumento, ao qual foi concedido parcial efeito suspensivo.</p> <p>Em 29 de janeiro de 2016, a Vale apresentou contestação alegando ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, eis que o SAAE é o único responsável pelo abastecimento público de água em Governador Valadares. Diante disso, requereu a extinção do processo, sem apreciação de mérito, diante da falta de interesse de agir do Autor. Considerando a hipótese de não ser extinto o processo sem resolução do mérito, a Vale também requereu o julgamento de improcedência dos pedidos formulados na inicial; além da condenação do Autor ao pagamento de custas e honorários dos advogados.</p> <p>Em 22 de fevereiro de 2016, o SAAE apresentou petição requerendo o julgamento de improcedência da ação, para que a obrigação de dar destinação final à lama extraída após o tratamento de água seja imputada à Vale e à Samarco.</p> <p>Em 05 de maio de 2016, o MP-MG apresentou impugnação às contestações apresentadas pelas rés.</p> <p>Em 17 de maio de 2016, foi proferido despacho que intimou as rés a indicarem as provas que pretendem produzir.</p> <p>Em 05 de julho de 2016, a Vale, a Samarco e a BHPB protocolaram petição nos autos requerendo a produção de prova documental suplementar e prova pericial.</p> <p>Em 30 de setembro de 2016, a Samarco protocolou petição nos autos requerendo a remessa da ação à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>Em 1º de novembro de 2016, foi juntado aos autos acórdão que acolheu a preliminar de incompetência da 5ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares, determinando a remessa dos autos à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Em seguida, foi aberta vista ao MP-MG.</p> <p>Em 27 de março de 2017, foi juntado aos autos acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento nº 0040043-83.2016.8.13.0000, interposto pela VALE, que acolheu a preliminar suscitada, para determinar a remessa dos autos à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte.</p> <p>Em 31 de maio de 2017, a SAMARCO requereu a remessa dos autos à Justiça Federal, nada obstante o deferimento de efeito suspensivo ao recurso especial apresentado pelo Ministério Público, por meio do qual requer a reforma do acórdão que reconheceu a competência da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte para julgamento da causa.</p> <p>Em 26 de março 2018, foi proferido despacho que (i) deferiu as provas periciais requisitadas e nomeou o perito do juízo, (ii) determinou a intimação do mesmo para, em caso de aceitação, apresentar proposta de honorários no prazo de 05 dias; (iii) após a apresentação da proposta, determinou a intimação das rés para, no prazo de cinco dias, depositarem os honorários periciais. A decisão não analisou os pedidos relacionados à liminar.</p> <p>Em 07 de março de 2019 foi proferido despacho determinando a remessa à 12ª Vara Federal em Belo Horizonte. Em 10 de maio de 2019, houve a baixa definitiva e os autos foram remetidos ao juízo competente.</p> <p>Em 27 de maio de 2019, o processo foi reativado e foi praticado ato ordinatório de mero expediente informando a impossibilidade da distribuição dos autos no PJE, tendo retornado distribuição da Vara Federal para Vara Estadual. Assim, os autos retornaram para providências (digitalização).</p> <p>Em 07 de agosto de 2019, foi proferido despacho pelo juiz substituto da 12ª Vara Federal em Belo Horizonte avocando a competência para si por se tratar de ação relacionada ao acidente.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Em 03 de outubro 2020 foi proferida decisão determinando a suspensão do processo até ulterior decisão e a vinculação aos autos de n. 69758-61.2015.4.01.3400 (PJE 1024354-89.2019.4.01.3800).
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O Ministério Público alega que o acidente da barragem de Fundão impactou de forma direta a distribuição da água no município de Governador Valadares e pretende realizar uma constante avaliação da potabilidade de água distribuída naquela local. A ação ainda se encontra em um estágio muito inicial para avaliação de impactos. Não obstante o acima exposto, a Companhia também considera o processo relevante por conta da matéria discutida.
Observações	Não aplicável.

10) Processo nº 1:15-cv-09539	
Juízo	Tribunal Federal de Nova York
Instância	Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York
Data de instauração	07/12/2015 (<i>First Complaint</i>) e 29/04/2016 (<i>Amended Complaint</i>).
Partes no processo	Alameda County Employes' Retirement Association e Orange County Employees Retirement System ("Autores") e Vale S.A., Murilo Pinto de Oliveira Ferreira, Luciano Siani Pires e Gerd Peter Poppinga ("Réus").
Valores, bens ou direitos envolvidos	Acordo final homologado pelo Juízo no valor total de US\$25,0 milhões, com extinção da ação.
Principais fatos	<p>A Vale e alguns de seus executivos foram indicados como réus em ações coletivas relativas a valores mobiliários perante o Tribunal Federal de Nova York, movidas por investidores detentores de <i>American Depositary Receipts</i> de emissão da Vale, com base na legislação federal americana sobre valores mobiliários (<i>U.S. federal securities laws</i>). Nos processos judiciais alega-se que a Vale fez declarações falsas e enganosas ou deixou de fazer divulgações sobre os riscos e perigos das operações da barragem de Fundão da Samarco e a adequação de programas e procedimentos relacionados. Os autores não especificaram um valor dos supostos prejuízos nessas ações, apenas pediram a condenação das rés ao ressarcimento dos prejuízos suportados, os quais serão calculados em fase pericial.</p> <p>Em 7 de março de 2016, o juiz competente nas ações coletivas relativas a valores mobiliários determinou a consolidação dessas ações e designou autores líderes (<i>lead plaintiffs</i>) e advogado.</p> <p>Em 29 de abril de 2016, os autores líderes da ação apresentaram pedido inicial aditado e consolidado que servirá como petição inicial no processo.</p> <p>Em 25 de julho de 2016, a Vale protocolou um pedido para rejeitar a petição inicial aditada consolidada (<i>Motion to Dismiss</i>), no qual alegou, basicamente (i) que a causa de pedir dos autores não justifica uma <i>Securities Fraud Claim</i>; (ii) que os autores não identificaram quais omissões teriam sido cometidas pelas rés; (iii) que os autores não teriam demonstrado o dolo das rés de fraudar o mercado; e (iv) que os autores não teriam imputado qualquer ato ilícito aos acusados individuais.</p> <p>Em 23 de março de 2017, a Corte emitiu decisão julgando extinta a ação com relação à maior parte dos pedidos aduzidos contra a Vale e os indivíduos que são réus, além de julgar extintos todos os pedidos formulados contra o Diretor-Presidente da Vale à época, Sr. Murilo Ferreira, e relativos à responsabilidade pessoal de controle dos réus indivíduos. A pequena parte da ação que permanece é limitada a algumas declarações relativas à mitigação de risco que constaram nos Relatórios de Sustentabilidade da Vale em 2013, e declarações isoladas a respeito da responsabilidade da Vale pelo rompimento da barragem de Fundão, feitas durante uma única conferência telefônica em novembro de 2015.</p> <p>Em 06 de abril de 2017, a Vale apresentou um pedido de esclarecimentos/reconsideração por meio do qual requer que outros pedidos feitos pelos autores sejam julgados extintos.</p> <p>Em 07 de abril de 2017, a Vale apresentou uma proposta de cronograma para os próximos passos relativos à ação. As partes concordaram quanto a esse cronograma e, em 14 de abril de 2017 se reuniram com o juiz para fixar os prazos futuros.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>No final de abril de 2017, deu-se início à fase de produção de provas ("Discovery"), por meio da qual os autores apresentaram "Initial Disclosures", solicitando a apresentação de diversos documentos e a indicação de pessoas que possam ter ciência de fatos ou a posse de documentos relacionados ao rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>No dia 05 de maio de 2017, a Vale apresentou a sua "Initial Disclosures", com a indicação de pessoas que pudessem fornecer documentos ou prestar declarações a respeito dos fatos alegados na ação.</p> <p>No período de agosto a dezembro de 2018, houve a realização de dez depoimentos ("depositions") de testemunhas indicadas pelos autores, tendo sido finalizada a fase de produção de provas fáticas ("Fact Discovery") em 21 de dezembro de 2018.</p> <p>Em 15 de abril de 2019, houve uma sessão de mediação determinada pelo Juízo, todavia, não foi possível a realização de acordo. Com isso, em seguida, teve início a fase de produção de provas técnicas ("Expert Discovery"), com a elaboração de pareceres técnicos pelos peritos das Partes, bem como a realização dos depoimentos de todos os peritos ("Experts depositions"), tendo essa fase se encerrado em outubro de 2019.</p> <p>Em 27 de setembro de 2019, o Tribunal negou a certificação de classe ("motion for class certification"), sem exame do mérito ("without prejudice").</p> <p>Em 26 de dezembro de 2019, o Juízo proferiu decisão declarando que as partes haviam informado ao Tribunal de que haviam chegado a um princípio de acordo.</p> <p>Em 7 de fevereiro de 2020, as partes apresentaram um pedido para aprovação de uma proposta de acordo.</p> <p>Em 22 de fevereiro de 2020, o Tribunal acolheu a proposta apresentada pelas partes, aprovando preliminarmente o acordo e também determinou a realização de uma audiência pública para 10 de junho de 2020, na qual houve discussão dos termos e aprovação final do acordo proposto. Em 10 de junho de 2020, o acordo final foi aprovado e homologado pelo Tribunal, tendo transcorrido o período de 30 dias sem qualquer impugnação ou recurso, ocorrendo o trânsito em julgado. O caso foi encerrado.</p>
Chance de perda	O valor do acordo foi integralmente adiantado e será integralmente suportado pela seguradora, nos termos da apólice D&O, razão pela qual não houve provisão desse valor.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual perda poderia gerar prejuízos financeiros e para a imagem e reputação da Companhia. Com a aprovação final do acordo proposto, a ação foi extinta.
Observações	Não aplicável.

11) Processo nº 0073114-91.2016.4.01.3800 (número antigo 0000640-06.2016.8.08.0014)	
Juízo	12ª Vara Federal de Belo Horizonte (origem: 2ª Vara Cível de Colatina – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo)
Instância	1ª Instância
Data de instauração	15/01/2016
Partes no processo	Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Autor) ("MP-ES") e Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), Vale S.A. ("Companhia" ou "Vale") e BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHPB") (em conjunto "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$2.343.560.742,81, que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 2.956.073.003,77. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável.
Principais fatos	<p>Em 15 de janeiro de 2016, o MP-ES, ajuizou ação civil pública visando à condenação da Samarco ao pagamento de dano moral difuso, decorrente dos supostos constrangimentos experimentados pela população do município de Colatina, em razão do rompimento de barragem de rejeitos na cidade de Mariana. Para informações sobre o referido acidente, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.</p> <p>O autor formulou pedidos cautelares, por meio dos quais pretende: (i) bloqueio do valor de R\$2 bilhões das contas das Rés, a fim de garantir futura execução; (ii) afastamento do sigilo fiscal das Rés; (iii) o fornecimento de documentação pertinente ao acidente; e (iv) comunicação à CVM a respeito desta demanda.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Nesse sentido, o MP-ES requereu a desconsideração da personalidade jurídica das acionistas da Samarco, alegando que, embora não haja evidências de que a Samarco, proprietária e operadora da Barragem de Fundão, esteja em estado de insolvência, haveria a possibilidade de isso vir a ocorrer.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2016, o MP-ES apresentou emenda à petição inicial, por meio da qual incluiu como beneficiário o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 2.000.000,00.</p> <p>Em 19 de janeiro de 2016, a Samarco apresentou contestação por meio da qual argumentou que já haviam sido implementadas medidas de amparo aos impactados pelo acidente, bem como que os recursos financeiros estavam sendo integralmente destinados à remediação dos danos causados pelo acidente. Adicionalmente, no âmbito da referida, a Samarco arguiu que os pedidos cautelares não possuíam utilidade para justificar seu acolhimento, e que, além disso, poderiam comprometer esforços adicionais voltados à mitigação dos impactos causados pelo acidente.</p> <p>Em 11 de fevereiro de 2016, foi proferida a decisão que indeferiu a tutela antecipada requerida pelo MP-ES com relação ao bloqueio de numerário das rés.</p> <p>Em 17 de fevereiro de 2016, o MP-ES interpôs agravo de instrumento ("AI") contra a decisão que indeferiu a antecipação de tutela, requerendo o bloqueio de R\$2,0 bilhões de reais e a desconsideração da personalidade jurídica das Rés, entre outras medidas.</p> <p>Em 10 de março de 2016, foi proferida a decisão que postergou a análise do efeito ativo pretendido pelo MP-ES, a fim de que, antes da decisão, seja oficiado o Magistrado de Primeiro Grau para prestar informações, bem como intimadas as Rés para se manifestarem.</p> <p>Em 23 de março de 2016, foi proferida decisão referente ao AI interposto pelo MP-ES, a qual manteve a decisão que havia sido agravada. Por se tratar de decisão monocrática, no entanto, deve-se aguardar o julgamento do agravo pelo colegiado.</p> <p>Em 19 de abril de 2016, a Vale apresentou contrarrazões ao recurso, requerendo o seu desprovisionamento.</p> <p>Em 25 de abril de 2016, a Vale apresentou contestação, requerendo o julgamento de improcedência dos pedidos autorais; além da condenação do Autor ao pagamento de custas e honorários dos advogados, ante a inexistência de dano moral coletivo a ser indenizado.</p> <p>Em 16 de junho de 2016, o MP-MG apresentou impugnação às contestações apresentadas pelas rés, reiterando integralmente os termos da petição inicial.</p> <p>Em 03 de outubro de 2016, foi proferido despacho que atestou a existência de conflito positivo de competência de ações relacionadas à lide e, por esse motivo, determinou a intimação do MP-MG para manifestação sobre o acórdão.</p> <p>Em 4 de novembro de 2016, foi proferida decisão que determinou a remessa dos autos à 12ª Vara Federal, em atendimento ao acórdão proferido no âmbito do agravo de instrumento nº 000320103.2016.8.08.0014, interposto pelo MPMG, que acolheu a preliminar de incompetência arguida pelas rés e determinou a remessa dos autos à 12ª Vara Federal.</p> <p>No dia 23 de novembro de 2016, os autos foram remetidos à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>No dia 29 de março de 2017, foi publicada decisão que, considerando a decisão homologatória proferida no âmbito dos processos nºs 697586120154013400 e 238630720164013800, suspendeu o feito, até ulterior deliberação judicial.</p> <p>Em primeira instância, as Rés já apresentaram contestação, requerendo o julgamento de improcedência da demanda.</p> <p>Em 30 de maio de 2017, foi determinada a suspensão do processo, em atenção à decisão proferida em 29 de março de 2017.</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Em 13 de fevereiro de 2020, após desarquivamento do processo devido ao requerimento de cópias, o processo foi novamente suspenso.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O impacto financeiro pode chegar até R\$2.343.560.742,81, que foi o valor da causa dado pelo MP-ES. Destaca-se, porém, que a ação ainda está em um estágio muito inicial, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

12) Processo nº 0062888-27.2016.4.01.3800 (número antigo 0016395-63.2016.8.13.0521)	
Juízo	12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte (origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ("TJMG"))
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/02/2016
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (autor) ("MP-MG") e Samarco, Vale e BHP (em conjunto, "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$696.658.960,41, que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 870.726.829,11. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável.
Principais fatos	<p>Em 17 de fevereiro de 2016, o MP-MG ajuizou a ação civil pública, por meio da qual pretende a condenação das Rés à adoção de determinadas medidas voltadas à recuperação dos danos supostamente causados ao patrimônio ambiental urbanístico do Município de Barra Longa, Distrito de Gesteira e povoado de Barretos. O MP-MG pretende que seja determinado o cumprimento, pelas Rés, de obrigações de fazer genéricas, bem como a constrição preventiva de uma quantia em dinheiro a fim de "garantir" a futura execução de medidas ainda desconhecidas.</p> <p>Em 19 de fevereiro de 2016, foi proferida decisão do TJMG deferindo o pleito liminar, no sentido de (i) deferir parcialmente a tutela antecipada determinando a realização das seguintes obrigações, sob pena de multa diária de R\$500.000,00: (a) realização de projetos básicos, estruturais e executivos para integral recuperação dos bens públicos impactados e (b) realização de obras de contenção de todo o leito do Rio do Carmo nos trechos necessários, (ii) determinar o bloqueio de R\$500.000.000,00 e, (iii) determinar a apresentação de proposta de acordo, se houver.</p> <p>Em 18 de fevereiro de 2016, a Samarco apresentou petição, por meio da qual (i) requereu que (a) a ação fosse remetida para o juízo da Justiça Federal, dada a incompetência do TJMG para julgar a ação, (b) a designação de audiência de conciliação entre as partes antes da apreciação de eventual pedido liminar, bem como (ii) consignou que a Samarco já implementou diversas medidas de amparo, bem como celebrou com o Ministério Público Federal e o MP-MG um termo de compromisso preliminar para a criação de um fundo, no valor de R\$1,0 bilhão, para o suporte dos danos socioambientais decorrentes do desastre.</p> <p>Adicionalmente, no âmbito da referida petição, a Samarco esclareceu já terem sido fornecidos documentos que demonstram a realização de depósitos e garantias relevantes, no valor de R\$ 2,3 bilhões, bem como a adoção de medidas voltadas à reparação de supostos danos ambientais e sociais do acidente da barragem de Fundão. Ainda, arguiu que o deferimento de constrição financeira poderia trazer efeitos negativos à Samarco e às obrigações por esta assumidas para a mitigação dos impactos decorrentes do rompimento da barragem em Mariana. Diante disso, pleiteou o indeferimento da liminar formulada na inicial.</p> <p>Em 23 de fevereiro de 2016, foi proferida decisão que determinou a manutenção dos autos na Justiça Estadual.</p> <p>Em 01 de março de 2016, a Samarco, em petição, informou o seu interesse em transigir sobre os termos da demanda.</p> <p>Em 04 de março de 2016, a Samarco apresentou uma petição com intuito de se manifestar acerca da decisão que deferiu a liminar, na qual informou já ter iniciado as obras de reconstrução, recuperação e reparação dos bens públicos afetados pelo acidente, bem como ter contratado empresa especializada, denominada 3T Construções, para atuar nessa ação.</p> <p>Em 17 de março de 2016, a Samarco apresentou petição em que demonstrou o</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>integral cumprimento da decisão liminar, sendo certo que todas as medidas emergenciais necessárias já estão sendo executadas.</p> <p>Em 18 de março de 2016, a Vale apresentou petição com a finalidade de evidenciar o cumprimento da decisão liminar, consignando que a Samarco contratou empresas especializadas para iniciar as atividades de reconstrução de infraestrutura de Barra Longa, estando os projetos em fase de elaboração.</p> <p>Contra a decisão liminar, Vale, BHP e Samarco interpuseram agravo de instrumento, ao qual foi deferido efeito suspensivo.</p> <p>Em 8 de abril de 2016, a Vale apresentou contestação, a fim de demonstrar que as medidas pleiteadas pelo Autor já vêm sendo espontaneamente cumpridas pela Samarco. Em razão disso, requereu a extinção do processo, sem apreciação de mérito, diante da falta de interesse de agir do Autor. Considerando a hipótese de não ser extinto o processo sem resolução do mérito, a Vale também requereu o julgamento de improcedência dos pedidos formulados na inicial, mediante a revogação da liminar concedida; além da condenação do Autor ao pagamento de custas e honorários dos advogados.</p> <p>Em 11 de maio de 2016, o autor apresentou impugnação às contestações apresentadas pelas rés, reiterando as razões constantes da petição inicial.</p> <p>No dia 30 de março de 2016, foi expedido alvará de levantamento dos valores bloqueados nas contas da Samarco.</p> <p>Em 8 de junho de 2016, foi expedido alvará de levantamento dos valores bloqueados nas contas da Vale e BHPB.</p> <p>Em 27 de junho de 2016, as partes foram intimadas a indicarem as provas que pretendem produzir.</p> <p>Em 5 de julho de 2016, a Vale protocolou petição informando que pretende produzir prova oral, prova documental suplementar, prova pericial e inspeção judicial. Na mesma linha, se manifestaram Samarco e BHPB.</p> <p>Em 11 de outubro de 2016, foi proferida decisão que determinou a remessa dos autos à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>Em 25 de outubro de 2016, os autos foram recebidos na 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>No dia 29 de março de 2017, foi publicada decisão que, considerando a decisão homologatória proferida no âmbito dos processos nºs 697586120154013400 e 238630720164013800, suspendeu o feito até ulterior decisão.</p> <p>Em 6 de julho de 2017, a SAMARCO protocolou petição requerendo a expedição de alvará para levantamento dos valores ainda constritos em conta vinculada ao processo.</p> <p>Em 15 de setembro de 2017, o alvará de levantamento dos valores em favor da SAMARCO foi expedido.</p> <p>Em 21 de março de 2018, foi ordenada a suspensão do processo de acordo com a decisão proferida em 29 de março de 2017.</p> <p>Em 11 de fevereiro de 2020, após desarquivamento do processo devido ao requerimento de cópias, o processo foi novamente suspenso.</p> <p>Em 16 de outubro de 2020, a Vale peticionou requerendo o envio de ofício ao Banco do Brasil para prestar esclarecimentos quanto aos valores bloqueados. Os autos estão conclusos desde 26 de outubro de 2020.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O impacto financeiro pode chegar até R\$696.658.960,41, que foi o valor da causa dado pelo MP-MG. Destaca-se, porém, que ainda não foi proferida decisão de mérito a respeito dos pedidos formulados no processo, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

13) Ação Civil Pública nº 1016756-84.2019.4.01.3800 (antigo nº 23863-07.2016.4.01.3800)	
Juízo	12ª Vara Federal de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	03/05/2016
Partes no processo	Ministério Público Federal ("MPF" ou "Autor") e Samarco, BHPB, Vale, União Federal, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Agência Nacional das Águas ("ANA"), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM"), Instituto Chico Mendes de Biodiversidade ("ICMBio"), Fundação Nacional do Índio ("FUNAI"), Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA"), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ("IFAN"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), Instituto Estadual de Florestas ("IEF"), Instituto Mineiro de Gestão de Águas ("IGAM"), a Fundação Estadual de Meio Ambiente ("FEAM"), Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais ("IEPHA"), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA"), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo ("IDAF") e Agência Estadual de Recursos Hídricos ("AGERH") (em conjunto, "Réis").
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor é de R\$155.052.000.000,00. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	Em 03 de maio de 2016, o MPF ajuizou esta ação civil pública, por meio da qual requer (i) a adoção de medidas voltadas à mitigação dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, bem como outras medidas emergenciais; (ii) a condenação das Réis ao pagamento de indenização à coletividade pelo tempo em que teria ficado inviabilizada de desfrutar do meio ambiente equilibrado; e (iii) condenação ao pagamento de dano moral coletivo. Destacam-se entre os pedidos formulados os seguintes: que (i) as Réis, de forma solidária, no prazo de 30 dias depositem em fundo privado próprio, sob gestão própria e fiscalização por auditoria independente de empresa especializada, o valor inicial de R\$7.752.600.000,00, que terá destinação vinculada à execução dos programas socioambientais e socioeconômicos iniciais e de emergência; (ii) as empresas réis, de forma solidária, no prazo de 30 dias apresentem garantias idôneas no valor de R\$155.052.000.000,00; (iii) as empresas réis, de forma solidária, em caso de bloqueio ou medida constritiva sobre valores do fundo, integralizem, no prazo de 5 dias úteis, quantia equivalente ao valor bloqueado, de modo à retomada do saldo líquido disponível mínimo; (iv) seja determinada a vedação de oneração ou alienação de bens do ativo fixo das empresas Réis, devendo a medida abranger, dentre outros, os bens imóveis, direitos minerários e participações societárias que possuam em território nacional; (v) seja decretada a vedação de distribuição de lucros por parte das empresas réis, seja sobre a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outro meio; (vi) seja decretado o bloqueio judicial dos valores provenientes dos lucros das empresas réis que não foram distribuídos até a presente data; (vii) as empresas réis solidariamente e, de modo subsidiário, os entes públicos: a) apresentem plano de recuperação, mitigação e compensação socioambiental da totalidade do impacto ambiental ocorrido em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, no prazo máximo de 90 dias; b) apresentem plano de recuperação, mitigação, compensação e indenização socioeconômica da totalidade do impacto socioeconômico ocorrido em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, no prazo máximo de 90 dias; (viii) as empresas réis e, subsidiariamente, os entes públicos, que custeiem despesas e honorários de organismos internacionais que venham a atuar como colaboradores dos processos de definição das medidas de reparação econômica, social e ambiental mais adequadas, especialmente na intermediação e interlocução com as comunidades impactadas; (ix) as empresas réis iniciem e implementem, com a maior celeridade que a técnica permita, as ações necessárias para o restabelecimento do equilíbrio ambiental, restauração do meio ambiente impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, e recuperação, compensação e indenização dos danos socioeconômicos, por meio dos programas, projetos e ações contemplados no plano de recuperação ambiental da totalidade do impacto ambiental e no plano de recuperação socioeconômica previstos anteriormente e devidamente aprovados pelo Poder Público, devendo esta obrigação recair solidariamente entre as empresas réis e subsidiariamente aos entes públicos; (x) as Réis adotem medidas eficazes e capazes de interromper definitivamente o carregamento de rejeitos de mineração ainda represados no Complexo de Germano ou acumulados nas margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce para seus corpos hídricos; (xi) as empresas réis adotem medidas eficazes e capazes de garantir a estabilidade e a segurança das estruturas remanescentes utilizadas pela Samarco na cidade de Mariana, devendo, no prazo de 30 dias, apresentar: a) comprovação da adoção de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>medidas que assegurem a estabilidade da Barragem Germano, da Barragem Santarém e das demais estruturas remanescentes à Fundão (Diques 2, Sela, Tulipa e Selinha); b) plano de ações emergenciais a serem adotadas em caso de rompimento da estruturas; c) atualização sistematizada do Plano de Ações Emergenciais existente com base em novo estudo "Dam Break" da Barragem Germano, da Barragem Santarém e das demais estruturas remanescentes de Fundão; d) melhoramento das vias indicadas para deslocamento da população potencialmente impactada em caso de novo rompimento, inclusive mediante pavimentação da rota de fuga prevista para a população de Barra Longa, que liga este município ao de Ponte Nova(MG); (xi) as empresas, no prazo de 10 dias, apresentem plano detalhado de ações de curto prazo, sem prejuízo da ulterior apresentação de plano definitivo, para o manejo dos rejeitos oriundos da barragem de Fundão; (xii) as empresas réus efetuem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de mineração que sejam retirados da área afetada pelo rompimento da barragem de Fundão, com a sua introdução em outra cadeia produtiva; (xiii) as empresas réus, no prazo de 10 dias, apresentem plano de ações detalhado de curto prazo, sem prejuízo da apresentação de ulterior plano definitivo, para ações emergenciais de revegetação, reflorestamento e recuperação de áreas de preservação permanente; (xiv) as empresas réus apresentem, no prazo de 60 dias, diagnóstico preliminar de todas as áreas de preservação permanente degradadas ao longo das faixas marginais dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e, com base no diagnóstico, elaborem plano de ações emergenciais de sua plena recuperação; (xv) as empresas réus, no prazo de 30 dias, iniciem a execução de plano de ações emergenciais de recuperação e conservação da fauna aquática, que deverá conter, ao menos, as seguintes linhas de ação: a) cronograma de ações de repovoamento provisório de espécies nativas impactadas; b) medidas de apoio às entidades que conservam espécimes recolhidas na Operação Arca de Noé, para a conservação do material genético e desenvolvimento de pesquisas; (xvi) que, no prazo de 30 dias, as empresas réus apresentem e iniciem a execução de plano emergencial de ações para a recuperação de bens culturais de natureza material e preservação do patrimônio cultural dos distritos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, bem como do Município de Barra Longa, seguindo ao menos os seguintes parâmetros: a) desenvolvimento e implementação, por meio de profissionais habilitados, de projeto arqueológico dos sítios impactados; b) divulgação do conhecimento científico já produzido a respeito do patrimônio arqueológico da região impactada, cujo acesso e prosseguimento de pesquisas foi inviabilizado pelas alterações no relevo causadas pelo rompimento; c) execução de obras de recuperação do patrimônio cultural impactado preferencialmente por meio de canteiros-escola que favoreçam a utilização e a capacitação de mão de obra local; d) ações para o resgate, a transmissão geracional e a promoção das atividades culturais das comunidades, tais como festas e celebrações, conhecimentos e técnicas tradicionais, artesanato e culinária; (xviii) às empresas réus que, no prazo de 30 dias, concluem o processo de cadastramento de todos os impactados, considerando-se para tanto todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e coletividades que tenham sofrido impactos materiais ou imateriais em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, localizados nos municípios banhados pelos rios Doce, Gualaxo do Norte, do Carmo, córrego Santarém e áreas estuarinas, costeiras e marinhas compreendida entre os municípios de São Mateus (ES) e Aracruz (ES), dentre outras.</p> <p>Em 09 de maio de 2016, os autos foram retirados pela Advocacia Geral da União, para fins de manifestação. Em seguida, a União requereu o indeferimento dos pedidos liminares.</p> <p>Em 03 de junho de 2016, foi protocolada petição pela BHPB, requerendo o indeferimento dos pedidos liminares do MPF sem que antes fossem ouvidas as réus. Alegou-se, basicamente: (i) a inexistência do <i>periculum in mora</i>; (ii) a inexistência de <i>fumus boni iuris</i>; e (iii) a existência de relevante risco reverso.</p> <p>Em 21 de junho de 2016, o estado de Minas Gerais apresentou petição requerendo o indeferimento dos pedidos de tutela de urgência feitos pelo autor e requerendo a extinção do feito sem julgamento de mérito em razão da falta de interesse processual do MPF.</p> <p>Em julho de 2016, o Tribunal excluiu todas as autoridades governamentais e o BNDES como réus neste processo. Além disso, a decisão postergou a análise dos pedidos liminares para depois da realização da audiência preliminar de conciliação e intimou a Samarco para que em 30 dias esclarecesse a questão da contenção da lama carregada pelas chuvas, especificando as medidas</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>emergenciais a serem adotadas.</p> <p>Em 26 de julho de 2016, foi proferida decisão que deu provimento aos embargos de declaração do MPF para instituir multa de R\$150.000,00 às rés pelo descumprimento da liminar.</p> <p>Em 10 de agosto de 2016, a Samarco protocolou petição informando que iria cumprir com a liminar e tomar todas as medidas necessárias para o reforço das estruturas remanescentes, bem como para a contenção e gestão dos rejeitos de Fundão. No entanto, informou que diante da complexidade das medidas que se fazem necessárias, as soluções definitivas demandam tempo, de modo que não seria razoável acatar o pedido liminar do MPF para que as rés fossem condenadas ao pagamento de multa e à dragagem e secagem dos rejeitos existentes na região.</p> <p>Em setembro de 2016, foi realizada uma audiência preliminar de conciliação.</p> <p>Em 05 de outubro de 2016, foi realizada nova audiência entre as partes e seus advogados para definir a forma de contratação das empresas de perícia. Além disso, foi apresentado o programa de indenização desenvolvido pelas empresas e que será apreciado pelo MPF. Nova reunião foi realizada em 28 de outubro de 2016, na qual foram tratados os mesmos temas.</p> <p>Em 11 de novembro de 2016, foi proferida decisão que inverteu o ônus da prova e intimou os peritos a apresentarem suas propostas de honorários. Além disso, a decisão intimou as rés a apresentarem suas defesas. Em 24 de janeiro de 2017, a Vale interpôs agravo de instrumento contra essa decisão que inverteu o ônus da prova.</p> <p>Em janeiro de 2017, a Samarco, a Vale e a BHPB firmaram dois termos preliminares com o Ministério Público Federal relativos a essa ação civil pública e a ação civil pública de nº 0023863-07.2016.4.01.3800 movida pelo governo brasileiro e outros</p> <p>O Termo de Ajustamento Preliminar I, já homologado parcialmente, tem o objetivo de definir os procedimentos e o cronograma de negociações para a celebração de um termo de ajustamento de conduta final, previsto para ocorrer até 30 de junho de 2017. Este Termo de Ajustamento Preliminar I cria as bases para a conciliação em torno de duas ações civis públicas que buscam estabelecer reparações e compensações socioeconômicas e socioambientais para os impactos do rompimento da barragem de Fundão: (i) a Ação Civil Pública de nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ajuizada pelo MPF (valor indicado pelo autor de R\$155 bilhões), e (ii) a Ação Civil Pública de nº 0069758-61.2015.4.01.3400, ajuizada pela União, pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e outras autoridades governamentais (valor de R\$20,2 bilhões).</p> <p>O Termo de Ajustamento Preliminar I prevê, ainda: (a) a contratação de “<i>experts</i>” escolhidos pelo MPF e pagos pelas empresas para fazer o diagnóstico e acompanhar o andamento dos 41 programas do TTAC firmado em 2 de março de 2016 entre as empresas, os governos Federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo e demais autoridades governamentais; e (b) a realização de pelo menos 11 audiências públicas até 15 de abril de 2017, sendo 5 em Minas Gerais, 3 no Espírito Santo, e as demais nas terras indígenas Krenak, Tupiniquim Guarani, Comboios e Caieiras Velhas, com o objetivo de permitir a participação das comunidades na definição do conteúdo do termo de ajustamento final.</p> <p>Adicionalmente, foi celebrado um segundo termo de ajustamento de conduta preliminar, o qual estabelece cronograma para a disponibilização de recursos para programas de reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais causados pelo rompimento da barragem de Fundão nos municípios de Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova no valor de R\$200 milhões (“<u>Termo de Ajustamento Preliminar II</u>”). Este Termo de Ajustamento Preliminar II foi homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal em 23 de março de 2017.</p> <p>Em 26 de janeiro de 2017, foi proferida decisão que suspendeu o curso do prazo processual referente ao depósito de R\$1,2 bilhão e abriu prazo de cinco dias para que os autores se manifestassem sobre o Termo de Ajustamento Preliminar I, celebrado entre as rés e o MPF.</p> <p>Em 16 de março de 2017, foi proferida decisão que (i) homologou parcialmente</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>os Termos de Ajustamento Preliminar I e II, determinando a suspensão do processo até ulterior deliberação judicial, (ii) aceitou, por ora, as garantias previstas no Termo de Ajustamento Preliminar I, com a ressalva de que elas não substituem ou modificam a ordem liminar de depósito em dinheiro.</p> <p>Em 6 de julho de 2017, foi juntada petição conjunta da Samarco, Vale e BHP requerendo a prorrogação do prazo de suspensão da ação até 30.10.2017.</p> <p>Em 17 de julho de 2017, foi proferida decisão que (i) reiterou a suspensão do feito para resguardar o prazo para impugnação à contestação do Ministério Público Federal e (ii) deixou de analisar o pleito formulado pela Defensoria Pública da União, no sentido do ingresso na lide, tendo em vista que será objeto de deliberação nos autos da ACP de R\$ 20 bilhões.</p> <p>Em 31 de outubro de 2017, foi proferida decisão que, deferindo pedido apresentado pela Samarco, Vale, BHP e Ministério Público Federal, homologou alteração parcial do Termo de Ajustamento Preliminar, concedendo o prazo até 16 de novembro de 2017 para a apresentação dos termos do acordo final (TACF). A mesma decisão prorrogou os efeitos jurídicos e processuais do Termo de Ajustamento Preliminar e da decisão homologatória de 16 de março de 2017.</p> <p>Em 20 de novembro de 2017, foi proferida decisão que, deferindo pedido apresentado pela Samarco, Vale, BHP e Ministério Público Federal, homologou alteração parcial do Termo de Ajustamento Preliminar, concedendo o prazo até 20 de abril de 2018 para a apresentação dos termos do acordo final (TACF). A mesma decisão prorrogou os efeitos jurídicos e processuais do Termo de Ajustamento Preliminar e da decisão homologatória de 16 de março de 2017.</p> <p>Em 31 de agosto de 2018, foi publicada sentença conjunta que (i) julgou extinta, com resolução de mérito, a fase de conhecimento da ACP nº 0069758-61.2015.3400, na forma do artigo 487, inciso III, "b" c/c artigo 354; ambos do CPC; a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos; (ii) suspendeu a ACP nº 0023863-07.2016.4.01.3800 em relação aos pedidos não contemplados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar — que tem por finalidade adequar as disposições constantes do TAP no que concerne às atividades relacionadas ao eixo socioeconômico, permitindo o diagnóstico socioeconômico e a contratação das assessorias técnicas às pessoas atingidas —, devidamente homologados; (iii) suspendeu imediatamente a ACP nº 0023863-07.2016.4.01.3800, até que o MPF e as empresas, de comum acordo, definam os pedidos que restarão extintos e aqueles que remanescerão, submetendo-os à deliberação deste juízo. Contra essa decisão, foi apresentado pedido de esclarecimento no tocante às adequações ao TAP e seu aditivo. Esse pedido de esclarecimento foi recebido como embargos de declaração apenas no tocante à parte da sentença objeto do pedido de esclarecimento.</p> <p>Em 27 de setembro de 2018, houve publicação de decisão que (i) indeferiu o pedido de intervenção do Município de Ponte Nova na qualidade de <i>amicus curiae</i> ou assistente litisconsorcial, (ii) indeferiu o pedido da Defensoria Pública da União ("DPU") para ingressar na lide como parte deferindo apenas sua admissão no feito na qualidade de <i>amicus curiae</i>, (iii) indeferiu o pedido do Município de Mariana para ingressar na lide como assistente simples ou litisconsorcial, (iv) indeferiu o pedido de intervenção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais na qualidade de <i>amicus curiae</i>, (v) indeferiu o pedido de intervenção do Município de Ouro Preto para ingresso no feito por meio de intervenção anômala, (vi) indeferiu o pedido de intervenção do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais GEPSA do HOMA Centro de Direitos Humanos e Empresas do ORGANON Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais e do Grupo de Pesquisa e Extensão Política Economia Mineração Ambiente e Sociedade POEMAS na qualidade de <i>amicus curiae</i>, (vii) indeferiu pedido de intervenção do Município de Anchieta para ingresso no feito por meio de intervenção anômala, (viii) indeferiu o pedido de suspensão dos efeitos da decisão até o julgamento dos pedidos ora entabulados eis que desprovido. A decisão também ressaltou que subsistem válidas as ressalvas judiciais interpretativas aditivas impostas pelo juízo e determinou a intimação dos demais interessados processuais para manifestação no prazo legal sobre os embargos de declaração Por fim, homologou-se a adesão institucional do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, da DPU da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo ao Termo de Ajustamento Preliminar TAP e ao Termo Aditivo a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Na sequência e em cumprimento à decisão</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>de fls 13884, determinou-se a suspensão desta ação até ulterior deliberação judicial.</p> <p>Em 27 de abril de 2020, o MPF reiterou os termos da manifestação datada de 01 de abril de 2020 e informou que a restrição aos dados que Fundação Renova tem imposto aos experts não se limita apenas ao acesso de dados do <i>dashboards</i>, mas, também, a todas as informações necessárias à execução dos trabalhos de monitoramento e diagnóstico dos danos acarretados pelo rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>Em 25 de junho de 2020, as rés se manifestaram conjuntamente nos autos acerca da metodologia e processo de implementação dos estudos de saúde, de que trata o item "Frente de Trabalho 5 – Danos na Saúde a Partir de Dados Primários" da Proposta 3º e 4º EDTs – 30/12/2019". Requereram que fosse realizada audiência para tentativa de conciliação e, se não obtida esta, que fosse determinada a realização de perícia conceitual, por meio da qual se defina a adequada metodologia e processo de implementação para cumprimento ao escopo de trabalho da Frente de Trabalho 5 da contratação da FGV, considerando esclarecimentos técnicos e específicos serem oportunamente apresentados.</p> <p>Em 25 de junho de 2020, em cumprimento à r. decisão que homologou o TAP, a Vale requereu que fosse concedida autorização para firmar um acordo de confidencialidade e prosseguir com as tratativas para eventual contratação da FGV Europe.</p> <p>Em 14 de agosto de 2020, o MPF se manifestou acerca da petição juntada pelas rés sobre o escopo e a metodologia dos trabalhos do expert Fundação Getúlio Vargas, alegando que a postura das empresas prejudica uma acertada avaliação e diagnóstico dos danos socioeconômicos ocasionados em razão do desastre tecnológico causado pelo rompimento da barragem de Fundão, de forma a permitir o início, a continuidade e a concretização dos estudos sobre saúde humana no caso, dentre eles o da Fundação Getúlio Vargas (Frente 5), tal como concebido.</p> <p>Em 25 de agosto de 2020, com fundamento na Cláusula 258 do TTAC e na Cláusula 103, parágrafo segundo, do TAC Governança, as rés apresentaram conjuntamente incidente de divergência de interpretação na execução do TTAC.</p> <p>Em 30 de setembro de 2020, o MPF, MPMG e Defensorias se manifestaram nos autos da 155 bi, requerendo o imediato retorno do andamento processual do processo quanto aos pedidos constantes da inicial, para tratar dos que não foram contemplados no TAC-Gov, assim como dos que não foram adimplidos e dos que vem tendo implementação diversa da pactuada, determinando-se a intimação das empresas rés para que se manifestem sobre o conjunto de relatórios até o momento produzidos pelos seus <i>experts</i>.</p> <p>Em 29 de outubro de 2020, o MPF requereu a extensão da matriz de danos fixada para as categorias de pessoas atingidas reconhecidas em Baixo Guandu/ES e Naque/MG nos respectivos cumprimentos de sentença do Eixo 7, para todos os demais territórios afetados pelo rompimento da barragem de Fundão, qualificando-se os respectivos valores como piso-mínimo indenizatório sem exigência da assinatura de termo de quitação integral e definitiva, bem como de termo de desistência/renúncia de pretensões indenizatórias constantes em ações com tramitação em países estrangeiros.</p> <p>Em 02 de março de 2021, a DPU e o Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini juntaram petições alegando que a Fundação Renova tem promovido cancelamento em massa do AFE e requerendo: o restabelecimento do pagamento integral de todos os auxílios financeiros emergenciais cortados total ou parcialmente relativos às famílias quilombolas da comunidade de Degredo (Linhares/ES) ou às famílias fiscoadoras dos municípios de Santa Cruz do Escalvado/MG, Rio Doce/MG e distrito de Chopotó (Ponte Nova/MG), posto terem sofrido reduções indevidas e injustificadas.</p> <p>Em 10 de março de 2021 o MPF requereu a suspensão da ação até o dia 27 de abril de 2021, visando iniciar, no período, as tratativas para uma possível repactuação das medidas de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais advindos do rompimento da Barragem de Fundão.</p> <p>Em 19 de março de 2021, as empresas manifestaram concordância quanto a</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>suspensão da ação até 27 de abril. O pedido de suspensão foi deferido em 25 de março.</p> <p>No mesmo mês de março de 2021, o MPF formulou Arguição de Suspeição contra o Magistrado, Dr. Mário de Paulo, apresentando objeção aos comportamentos do magistrado, que indicariam parcialidade na condução dos processos atinentes à reparação do rompimento e impossibilidade de que a continuidade do processo se faça, de modo imparcial, com o juiz que conduziu o caso até o momento.</p> <p>Em 05 de abril de 2021 foi proferido despacho dando ciência da exceção de suspeição, informando que o juízo se pronunciará no tempo legal e suspendendo o processo nos termos do art. 313, inciso III do Código de Processo Civil.</p> <p>Em 23 de maio de 2021 foi proferida decisão recebendo o Incidente de Suspeição sem efeito suspensivo, por não se vislumbrar urgência que justificasse sua concessão.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O processo é relevante em virtude da matéria e do valor. Foi firmado TTAC entre as partes, e posteriormente o TAC Governança, restando acordada a realização de programas, necessários à recuperação ambiental e social nas áreas impactadas pelo acidente. Para mais informações sobre o TTAC, vide item 4.7 deste Formulário de Referência. Ademais foi firmado o Termo de Ajustamento Preliminar I com relação às garantias e o TAC Governança que extinguiu esta ação. Para mais informações ver o item 4.7 deste Formulário de Referência
Observações	Não aplicável.

14) Processo nº 16-CV-8800	
Juízo	Tribunal Federal de Nova York
Instância	Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York
Data de instauração	06/03/2017
Partes no processo	Detentores de títulos de dívida emitidos pela Samarco Mineração S.A. ("Autores") e Samarco, Vale e BHPB (em conjunto "Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor ainda a ser apurado durante a fase instrutória, caso o recurso da parte autora seja provido.
Principais fatos	<p>Em março de 2017, os Autores ajuizaram ação coletiva com pedido de indenização por supostas violações de leis de valores mobiliários e outros créditos relacionados à compra e venda de títulos de dívida emitidos pela Samarco.</p> <p>Constam dos processos judiciais a alegação de que a Vale teria apresentado declarações falsas e enganosas ou teria omitido divulgações sobre os riscos e perigos das operações da barragem de Fundão da Samarco e a adequação de programas e procedimentos relacionados.</p> <p>Com o incidente do rompimento da barragem de Fundão em novembro de 2015, afirmam que os títulos tiveram uma queda acentuada em seu valor, de modo que os investidores que os haviam adquirido em erro deveriam ser indenizados.</p> <p>Em 04 de abril de 2017, os autores protocolaram uma petição desistindo voluntariamente de todos os pleitos que haviam sido direcionados aos réus individuais.</p> <p>Em 26 de junho de 2017, a Vale e os demais réus apresentaram, em conjunto, requerimento de improcedência (<i>motion to dismiss</i>) do pedido.</p> <p>Em 1º de agosto de 2017, o requerimento de improcedência foi contestado pelos autores.</p> <p>Em 31 de agosto de 2017, a Vale e os demais réus apresentaram, conjuntamente, réplica à contestação apresentada pelos autores.</p> <p>Em março de 2018, o Juiz proferiu decisão julgando extinto o requerimento de improcedência, sem exame de mérito, determinando que os autores apresentem uma emenda à inicial. Os autores já apresentaram a emenda e, em 30 de abril de 2018, o juiz determinou o novo cronograma da ação, fixando o dia 21 de maio de 2018 para apresentação do novo requerimento de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>improcedência (<i>motion to dismiss</i>) conjunto pelos réus. Em 21 de maio de 2018, os Réus apresentaram o requerimento de improcedência (<i>motion to dismiss</i>).</p> <p>Em 05 de outubro de 2018, houve a realização de audiência especial com o Juiz, na qual as partes apresentaram alegações orais sobre o caso.</p> <p>Em junho de 2019, o Juízo julgou improcedente a ação, acolhendo a defesa preliminar ("Motion to Dismiss") apresentada pelos réus.</p> <p>Em dezembro de 2019, o autor apresentou manifestação informando que iria recorrer da decisão.</p> <p>Em 10 de março de 2020, o autor interpôs suas razões de apelação.</p> <p>Em 20 de março de 2020, os réus apresentaram, em conjunto, petição à Corte de Apelações ("<i>Court of Appeals for the Second Circuit</i>") requerendo que fosse fixado o dia 8 de junho de 2020 como termo final do prazo para apresentação conjunta das contrarrazões de apelação, o que foi acolhido pela Corte de Apelações.</p> <p>Em 8 de junho de 2020, os réus apresentaram resposta ao recurso do Autor.</p> <p>Em 13 de janeiro de 2021, foi realizada sessão de julgamento para sustentação oral do caso pelas partes.</p> <p>Em 4 de março de 2021, foi proferida decisão pela Corte de Apelações ("<i>Court of Appeals for the Second Circuit</i>") negando provimento ao recurso do Autor e, com isso, mantendo a decisão de improcedência do Juízo de primeira instância.</p> <p>O autor não interpôs qualquer recurso com requerimento de novo julgamento pela Corte de Apelações, já transcorrido o prazo para essa medida. No entanto, em tese, há possibilidade de recurso para Suprema Corte, ainda em curso na data do protocolo deste Formulário de Referência.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual decisão desfavorável no processo poderia gerar para Companhia prejuízos financeiros e dano à imagem.
Observações	Não aplicável.

15) Processo nº 1002605-16.2019.4.01.3800 (antigo nº 0033942-91.2016.8.13.0400)	
Juízo	1ª Vara Cível de Mariana/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/09/2016
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (autor) ("MP-MG") e Samarco, Vale e BHP (em conjunto, "Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa pelo Autor de R\$1.546.286,55, que, atualizado até dezembro de 2020, representa R\$ 1.845.924,09. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	<p>Em 29 de agosto de 2016, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou esta ação civil pública, alegando que a suspensão das atividades da Samarco teria dado causa à paralisação do pagamento ao Município de Mariana da Compensação Financeira de Exploração de Recursos Minerais — "CEFEM", cujos recursos seriam ordinariamente destinados aos gastos com saúde e educação. E, por isso, pede que as rés sejam, em sede liminar, obrigadas a repassar à Prefeitura de Mariana, mensalmente, o valor de R\$1.394.308,39 que corresponderia à média mensal da arrecadação do município em decorrência das atividades da Samarco.</p> <p>Em 12 de setembro de 2017, foi proferida decisão que negou a antecipação de tutela requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Contra essa decisão, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento, cuja antecipação de tutela foi negada (processo nº 0766492-37.2016.8.13.0000)</p> <p>Em 6 de dezembro de 2017, a Samarco apresentou contestação, afirmando o descabimento da pretensão formulada pelo Ministério Público, haja vista a sua ilegitimidade para tanto. Aduz, ainda, que o pagamento da compensação não é devido uma vez que as atividades da Samarco se encontram paralisadas.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 31 de agosto de 2017, a Vale apresentou sua contestação, requerendo a extinção da demanda, uma vez que o Ministério Público não possui legitimidade para pleitear eventual direito de titularidade do Município de Mariana; e, no mérito, o julgamento de improcedência dos pedidos, tendo em vista ser descabido o pagamento de compensação quando as atividades da Samarco se encontram paralisadas.</p> <p>Em 7 de novembro de 2017, foi proferido despacho que intimou as partes a apontarem as questões de fato e de direito que entendem pertinentes ao julgamento da lide.</p> <p>Em 20 de novembro de 2017, foram protocoladas as petições em atenção ao despacho proferido em 7 de novembro de 2017.</p> <p>Em 02 de abril de 2019, houve remessa dos autos à 12ª vara federal de BH.</p> <p>Proferida decisão em 23 de março de 2021, por meio da qual o juiz da 12ª Vara Federal afirmou sua competência para o julgamento da demanda, ressaltando que a matéria discutida por meio dessa ACP está abarcada pelas discussões mantidas no âmbito das ACPs de 155 Bi e 20 Bi, além dos eixos prioritários, determinando, conseqüentemente, a suspensão do processo até ulterior deliberação judicial, ressalvada a possibilidade de dar prosseguimento ao feito, caso as particularidades do caso assim o recomendem. Por fim, determinou a vinculação do processo à ACP de 20 Bi.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O impacto financeiro pode chegar a R\$1.546.286,55, que foi o valor da causa dado pelo MP-MG. Destaca-se, porém, que a ação ainda está em um estágio muito inicial, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

16) Processo nº 0019601-77.2017.4.01.3800 (nº antigo 0041994-76.2016.8.13.0400)	
Juízo	12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	26/10/16
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (autor) ("MP-MG") e Samarco, Vale e BHP (em conjunto, "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa de R\$165.968.116,41, que, atualizado até dezembro de 2020, representa R\$ 197.674.565,67. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser inestimável o valor envolvido em uma eventual condenação.
Principais fatos	<p>Em 26 de outubro de 2016, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou esta ação civil pública com a finalidade de obter a condenação da VALE, SAMARCO e BHP à reparação dos danos supostamente causados aos bens de natureza espeleológica, tais como abrigos, grutas e cavernas.</p> <p>Em 22 de novembro de 2016, a audiência de conciliação foi realizada sem acordo.</p> <p>Em 8 de fevereiro de 2017, a SAMARCO apresentou contestação, requerendo o julgamento de improcedência da demanda, tendo em vista que praticamente todas as cavidades que o autor identifica como atingidas não são tuteladas juridicamente. Em relação às demais, demonstra a SAMARCO a ausência de comprovação dos supostos danos alegados pelo autor. Pede, ainda, a remessa dos autos à 12ª Vara Federal, haja vista o interesse da União na demanda.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2017, foram juntadas as contestações apresentadas pela VALE e BHP, ambas requerendo o julgamento de improcedência da demanda.</p> <p>Em 7 de abril de 2017, foi dada baixa definitiva e os autos foram enviados à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>Em 6 de setembro de 2017, foi publicado vista ao MPF para se manifestar sobre a competência para o processamento do feito.</p> <p>Em 30 de outubro de 2017, foi proferida decisão que determinou a suspensão do processo, tendo em vista a decisão proferida nos autos dos processos n/s 23863-07.2016.4.01.3800 e 69758-61.2015.4.01.3400.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Em 07 de fevereiro de 2018, foi determinada a suspensão da ação, em atenção à decisão proferida em 6 de setembro de 2017. Em 23 de janeiro de 2020, após franqueado o acesso aos autos para cópias, os autos foram novamente suspensos.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O impacto financeiro pode chegar a R\$ 150.000.000,00, que foi o valor da causa dado pelo MP-MG. Destaca-se, porém, que a ação ainda está em um estágio inicial, o que dificulta a análise mais precisa dos prejuízos em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

17) Processo n. 1009492-23.2017.4.01.3400	
Juízo	22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
Instância	1ª instância
Data de instauração	09/08/2017
Partes no processo	Max Mauran Pantoja da Costa, Antonio Augusto de Miranda e Souza, Ronaldo Tedesco Vilardo, Sílvio Sinedino Pinheiro e Délvio Joaquim Lopes de Brito, como Autores e Vale S.A., Valepar S.A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF, Fundação Petrobrás de Seguridade – PETROS, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI e União Federal, como Réus
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável
Principais fatos	<p>Trata-se de ação popular proposta por alguns diretores da FUNCEF e petroleiros contra a Vale, Valepar, BNDES, BNDESPAR, União Federal, FUNCEF, PETROS e PREVI, com pedido de liminar para que fosse determinada a suspensão: i) da conversão das ações preferenciais da Vale em ordinárias; ii) da extinção do até então bloco de controle; iii) da incorporação da Valepar pela Vale; e iv) todos os demais atos e deliberações realizadas na AGE ocorrida em 27 de junho de 2017, na qual foram aprovados os atos necessários ao ingresso da Vale no Novo Mercado da B3. No mérito, requer-se que seja determinada a anulação da referida Assembleia, sob a alegação de que a nova estrutura societária da Vale e seu ingresso no Novo Mercado resultaria em danos e prejuízos à União Federal e suas entidades e empresas controladas.</p> <p>A liminar foi indeferida pelo Juízo, decisão contra a qual não foi interposto recurso e, portanto, encontra-se estabilizada.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2018, a Vale, em nome próprio e como sucessora da Valepar, contestou a ação. Em seguida, os demais réus apresentaram suas defesas.</p> <p>Em 18 de dezembro de 2018, a PREVI ingressou nos autos, requerendo sua habilitação no processo, visto que ainda não havia sido citada. Os autores não apresentaram réplica às contestações apresentadas pelos réus, o que foi certificado pelo cartório.</p> <p>Em 12 de abril de 2019, o Ministério Público Federal ingressou com pedido ao Juízo para expedição de ofício à CVM para que informasse o estágio do Processo n. 19957.006030/2017-13 perante essa autarquia, que trata do objeto da presente ação popular, sendo o objeto do referido procedimento administrativo o de apurar supostas irregularidades “no processo de deliberação dos órgãos estatutários de Litel Participações S.A., Valepar S.A. e Vale S.A.”.</p> <p>Em 04 de julho de 2019, a CVM ofereceu resposta ao Ofício requerido pelo MPF, informando sobre o estágio do Processo n. 19957.006030/2017-13 e demonstrando que o relatório de investigação afirmou não ter sido possível, com base na afirmação do reclamante, “concluir que houve indevida interferência externa no processo que decidiu pela Reestruturação Societária da Companhia”.</p> <p>Esclarece-se que, de acordo com contato feito pela Companhia com a CVM, o referido processo administrativo se encontra encerrado.</p> <p>Em 18 de outubro de 2019, após resposta da CVM sobre o mencionado procedimento administrativo perante esta Autarquia, o MPF apresentou parecer ao Juízo opinando pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, com a improcedência do pedido autoral.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 23 de março de 2020, foi proferido despacho pelo Juízo determinando a manifestação das partes sobre o parecer do MPF.</p> <p>Em 21 de maio de 2020 a Vale apresentou petição reiterando os argumentos de defesa e reforçou o entendimento do próprio MPF, para que seja julgada improcedente a ação.</p> <p>Em 19 de setembro de 2020, foi proferida sentença julgando totalmente improcedente a ação, reconhecendo-se, assim, a regularidade de todos os atos societários relativos à inserção da Vale no Novo Mercado da B3.</p> <p>Em 25 de setembro de 2020, foram opostos, pelos autores, embargos de declaração à sentença, os quais foram impugnados pela Vale em 27 de maio de 2021.</p> <p>Em 20 de maio de 2021, os réus foram intimados da decisão que determinou a manifestação dos réus sobre os embargos declaratórios opostos pelos autores.</p> <p>Em 27 de maio de 2021, foi apresentada impugnação aos embargos de declaração acima referidos. Aguarda-se decisão do Juízo acerca dos referidos embargos.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	A perda do referido processo poderá causar prejuízos financeiros e reputacionais relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável.

18) Processos nºs. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024

Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/01/2019
Partes no processo	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais x Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>O valor atribuído à causa da ACP 5026408-67.2019.8.13.0024 foi de R\$ 20.000.000.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem caráter econômico. Valor atribuído à causa atualizado até 31 de dezembro de 2020 era de R\$21.717.532.161,66.</p> <p>O valor atribuído à causa da ACP 5044954-73.2019.8.13.0024 foi de R\$ 50.000.000.000,00, porém há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem um caráter econômico. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2020 era equivalente a R\$ 54.293.830.404,15.</p> <p>O valor atribuído à causa da ACP 5087481-40.2019.8.13.0024 foi de R\$ 100.000.000.000,00, porém há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem um caráter econômico. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2020 era equivalente a R\$ 108.587.660.808,31.</p>
Principais fatos	<p>Trata-se de tutelas antecipadas em caráter antecedente, posteriormente aditadas para convolar em Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Estado de Minas Gerais (5026408-67.2019.8.13.0024) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024) contra a Vale S.A. em razão do rompimento da barragem de rejeitos I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, e dos danos causados ao meio ambiente e às vítimas, visando a integral reparação pelos danos ambientais e socioeconômicos decorrentes do evento danoso.</p> <p>Foi deferida liminar, na Tutela 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), no dia 25 de janeiro de 2019 para determinar a indisponibilidade e bloqueio de R\$1.000.000.000,00 da Vale S.A. ou de qualquer de suas filiais; bem como a execução de várias medidas emergenciais e o envio, em 48 horas, do relatório pormenorizado das medidas já adotadas; seguir os protocolos gerais para acidentes dessa natureza a fim de estancar o volume de rejeitos e lama lançado pelo rompimento da barragem, informando semanalmente ao juízo e às autoridades competentes as atividades realizadas e os resultados obtidos; realização de mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência da área atingida, com observância da espessura de cobertura de lama, granulometria e o PH do material, além de possível concentração de materiais</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>pesados; impedir que os rejeitos contaminem as fontes de nascente e captação de água, conforme indicação a ser feita pelo DNPM, apresentando relatório das iniciativas adotadas; controlar a proliferação de espécies sinantrópicas (ratos, baratas etc.) e vetoras de doenças transmissíveis ao homem e aos animais próximos às residências e comunidades, por si ou por empresa especializada devidamente contratada.</p> <p>Houve aditamento à petição inicial no dia 25 de janeiro de 2019.</p> <p>No dia seguinte, foram proferidas decisões liminares nas ações 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024. A primeira decisão determinou: (a) adoção de todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade da barragem VI do Complexo Mina do Feijão; (b) apresentação de relatórios sobre as medidas que estão sendo adotadas e a situação de estabilidade ou não da Barragem VI à SEMAD, Defesa Civil estadual e dos municípios em risco, Corpo de Bombeiros, a cada 6 horas ou em menor tempo necessário; (c) bloqueio de valores encontrados nas contas da Vale em montantes não inferiores a R\$5 bilhões. No caso de não haver saldo disponível, requereu-se a indisponibilidade de automóveis através do Renajud e de bens imóveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte e Brumadinho.</p> <p>Enquanto a da segunda, definiu: (a) o bloqueio do valores de R\$ 5 bilhões das contas da VALE, mediante sistema BACENJUD; (b) que a VALE se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além de total custeio da alimentação, fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao <i>status quo</i> anterior ao desastre, para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento; (c) que sejam ouvidas as pessoas acerca da opção quanto ao local de abrigamento; (d) que seja assegurado à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar; (e) que seja disponibilizada estrutura adequada para o acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias; (f) que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas; e (g) que semanalmente a VALE forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas.</p> <p>Foram realizadas diversas audiências designadas pelo Juízo, oportunidades em que foram celebrados diferentes acordos entre a Vale e os autores, como, por exemplo, o pagamento emergencial aos atingidos, procedimento de ressarcimento de gastos do Estado, obra sugerida pela COPASA para captação de água no Rio Paraopeba em localidade distinta da atual, liberação de R\$ 500.000.000,00 anteriormente bloqueados na ACP 5026408-67.2019.8.13.0024.</p> <p>A decisão que deferiu a liminar em 25 de janeiro de 2019 foi impugnada por agravo de instrumento, ao qual foi negada a atribuição de efeito suspensivo. Posteriormente, o agravo foi provido em parte, para determinar que o valor depositado em juízo (R\$ 500 milhões) seja utilizado apenas em casos de prévia anuência das partes ou de decisão judicial. O acórdão transitou em julgado em 10 de fevereiro de 2020.</p> <p>Em 20 de fevereiro de 2019, foi realizada audiência de conciliação, na qual as partes celebraram o Acordo Preliminar para pagamento emergencial aos atingidos. Nesse termo, a Vale se obrigou a realizar o pagamento emergencial, no valor de 1 salário mínimo mensal para todos os adultos, bem como em 50% deste valor para adolescentes e 25% para crianças: (a) com registro na cidade de Brumadinho, até a data do rompimento da Barragem; e (b) residentes até 1 km do leito do rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. Naquela ocasião, foi determinada, pelo MM. Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, atual 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, a remessa dos autos da primeira ação ajuizada pelo Ministério Público (5044954-73.2019.8.13.0024), à época em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Brumadinho. A competência foi efetivamente declinada em 21 de março de 2019 e, uma vez chegada à 2ª Vara de Fazenda Pública de Belo Horizonte, a ACP n. 5044954-73.2019.8.13.0024 passou a tramitar em conjunto com a ACP n. 5026408-67.2019.8.13.0024.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 07 de março de 2019, foi firmado entre as partes o "Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais" Nesse contexto, a Vale se comprometeu a ressarcir os gastos do Estado com as medidas reparatórias em virtude do rompimento da barragem, bem como a contratar serviços e fornecer equipamentos para eventuais medidas necessárias.</p> <p>Em 04 de abril de 2019, foi homologado o TAC Pará de Minas, o qual prevê a elaboração, o custeio e a execução de projeto e obras para a construção de novos sistemas de captação e de adução de água bruta, aptos e suficientes para garantir, pelo menos, uma vazão de, no mínimo, 284 litros por segundos, a ser disponibilizada na estação de tratamento de água existente, localizada em Pará de Minas, em substituição à captação que era efetuada no Rio Paraopeba.</p> <p>Na sequência, em audiência realizada no dia 09 de maio de 2019, a Vale acordou em realizar às suas expensas nova captação de água do Rio Paraopeba, indicada pela COPASA, a 12km acima da atual captação da entidade. Além disso, foi determinada a expedição de alvará de levantamento de R\$ 500 milhões, mediante a substituição deste valor por seguro-garantia.</p> <p>Em 10 de junho de 2019, o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brumadinho, declarou incompetência para julgamento da ação de nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e determinou a remessa dos autos ao juízo competente, qual seja, o da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, atual 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte.</p> <p>Após a remessa das duas ACPs propostas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Juízo em que proposta a ACP do Estado, por prevenção, as três ACPs têm tramitado em conjunto. Apesar de já convalidada em ação (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), a tutela antecipada antecedente n. 5010709-36.2019.8.13.0024 persiste ativa no sistema. Não há, entretanto, pedidos específicos pendentes de apreciação na tutela antecipada, já que seus pedidos definitivos constam da ACP.</p> <p>Proferida decisão saneadora em audiência realizada no dia 09 de julho de 19, na qual foi julgado parcialmente o mérito para, diante da ausência de oposição da Vale, declarar a sua responsabilidade pela reparação dos danos causados pelo rompimento. Foram também apreciados os demais pedidos formulados nas iniciais, bem como deferida a substituição de metade do valor bloqueado nas duas ACPs propostas pelo Ministério Público de Minas Gerais (equivalente a R\$ 5,5 bilhões) por seguro garantia ou fiança bancária.</p> <p>Ato contínuo, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Vale interpuseram agravos de instrumento dessa decisão.</p> <p>Houve a homologação das assessorias técnicas escolhidas pelas comunidades, com a participação do Ministério Público, quais sejam, AEDAS (Regiões 1 e 2), NACAB (Região 3) e Instituto Guaicuy (Regiões 4 e 5), nas audiências dos dias 21 de maio de 2019 e 08 de julho de 2019.</p> <p>Foi celebrado, ainda em 08 de julho de 2019, o TAC COPASA, para fins de fiscalização da AECOM sobre o cumprimento das medidas destinadas ao restabelecimento da captação de água pela COPASA para a Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais municípios impactados pelo rompimento. Foram homologados dois aditivos ao termo na sequência, em 24 de setembro de 2019 e 24 de outubro de 2019.</p> <p>Em 21 de novembro de 2019, foi homologado, em audiência, termo firmado entre as partes, com a interveniência da AECOM, IGAM e MPF, para o monitoramento da gestão das águas do Rio Paraopeba.</p> <p>No dia 28 de novembro de 2019, proferida decisão, em audiência, que homologou o acordo firmado pelas partes, por meio do qual ajustaram a prorrogação do pagamento emergencial acordado no TAP, por mais 10 meses, em sendo um salário mínimo por adulto, meio salário mínimo por adolescente e 1/4 de salário mínimo por criança, para as pessoas que comprovadamente residiam, na data do rompimento, nas comunidades do Córrego do Feijão, Parque da Cachoeira, Alberto Flores, Cantagalo, Pires e nas margens do Córrego Ferro-Carvão, bem como para aquelas que, embora residam em localidades diferentes daquelas mencionadas, estejam naquele momento participando dos seguintes programas de apoio desenvolvidos pela VALE: moradia, assistência social, assistência</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>agropecuária e assistência a produtores locais. Para as demais pessoas não contidas nos critérios acima e que já recebem o pagamento emergencial estabelecido em audiência do dia 20 de fevereiro de 2019, continuação do pagamento, também por 10 meses, da quantia equivalente a 50% dos valores anteriormente acordados.</p> <p>No dia 05 de março de 2020, foi realizada audiência de conciliação em que, dentre outras questões, restaram ajustadas as condições de trabalho das assessorias técnicas, tais como prazo e escopo, e da auditoria econômica e finalística do seu trabalho, a ser realizada pela E&Y. A essa decisão, a Companhia opôs embargos de declaração, os quais foram parcialmente providos.</p> <p>No dia 06 de março de 2020, foi firmado Termo de Acordo entre a VALE e o Estado de Minas Gerais, por meio do qual a Companhia concordou em disponibilizar recursos, por meio dos valores depositados em Juízo nessas ACPs, para que o Estado realizasse contratações temporárias por 24 meses, contados a partir da publicação dos referidos editais dos processos simplificados, para suprir o aumento de demanda em seus órgãos. Estão contempladas nesse acordo vagas que serão preenchidas por agentes públicos temporários pelo Estado de Minas Gerais, FHEMIG, IMA, FUNED, IGAM, IEF, FEAM, DER, IEPHA, EMATER e EPAMIG, bem como funcionários terceirizados. Esse termo foi homologado em 19 de março de 2020.</p> <p>Na sequência, foi solicitado pelo Estado de Minas Gerais o levantamento de R\$ 500 milhões e, posteriormente, de mais R\$ 1 bilhão, para auxílio no combate à pandemia do COVID-19. A Companhia concordou com o requerimento, desde que os valores fossem considerados como antecipação da indenização dos danos causados pelo rompimento da barragem B-1, e ambos foram deferidos pelo Juízo.</p> <p>Foram realizadas audiências nos dias 14 de maio, 23 de junho e 28 de julho, estando as partes em constante negociação para solução das questões pendentes da lide.</p> <p>Em 22 de junho, foi proferida decisão intimando as partes a se manifestarem sobre quais pedidos entendiam haver prova técnica a ser produzida e para quais poderia haver julgamento antecipado do mérito. Os autores apresentaram sua manifestação em 25 de agosto, quando formularam pedido, em sede de tutela de urgência, para que fosse determinado bloqueio de R\$ 26 bilhões nas contas da Vale, em garantia ao ressarcimento de alegadas perdas econômicas do Estado. Formularam, ainda, pedido de imediata condenação da Vale no pagamento de R\$ 28 milhões a título de danos morais coletivos.</p> <p>Em 23 de julho de 2020, foram desprovidos os agravos de instrumento interpostos pelo Ministério Público e pela Vale contra a decisão saneadora de 09 de julho de 2019.</p> <p>No dia 28 de julho de 2020, foi realizada audiência de conciliação na qual as partes discutiram questões referentes aos processos, notadamente fornecimento de água à população atingida e pleitos de comunidades tradicionais.</p> <p>Em 03 de setembro de 2020, foi realizada nova audiência de conciliação em que as partes discutiram questões referentes aos processos, notadamente a plataforma de acesso online disponibilizada pela Vale às Instituições de Justiça para obtenção de dados sobre o pagamento emergencial. Também foram tratadas questões a respeito das obras para a construção de uma nova estrutura de captação de água no Rio Paraopeba. Na mesma data, o Estado apresentou petição de ressarcimento de gastos com contratação temporária, objeto do acordo homologado judicialmente em 19 de março de 2020.</p> <p>No dia 05 de outubro de 2020, foi proferida decisão determinando a transferência dos recursos para custeio das contratações temporárias do mês de agosto ao Estado de Minas Gerais. O Juízo decidiu, ainda, pelo indeferimento do pedido de bloqueio de R\$ 26 bilhões das contas da Vale, considerando a postura colaborativa com que a ré vem se portando no processo.</p> <p>Em 06 de outubro de 2020, foi realizada audiência de conciliação na qual as partes discutiram as questões referentes ao processo, especificamente o fornecimento de água in natura e água para o consumo humano – para a qual foram designadas visitas técnicas de constatação – e o acesso, pelas assessorias técnicas, às informações da plataforma digital referentes aos atingidos que assim autorizarem.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>No dia 22 de outubro de 2020, foi instaurado um procedimento de mediação perante o CEJUSC-2º grau e realizada audiência de conciliação na qual os presentes concordaram com a designação de nova audiência de conciliação para possível homologação de acordo a ser elaborado pelas partes, que deverá observar as seguintes premissas: extinção dos pedidos das ações correlacionados com os objetos do acordo; as partes comporão glossário para a redação do acordo; será assegurada participação organizada da população na minuta a ser apresentada; serão ratificados integralmente os acordos previamente celebrados; o teto do acordo contemplará apenas ações de reparação e compensação socioeconômica e compensação ambiental dos danos já conhecidos; as obrigações de pagar serão quitadas imediatamente após o cumprimento da obrigação; o acordo não versará sobre antecipação de responsabilidade administrativa ou penal.</p> <p>Nos dias e semanas seguintes, foram mantidas reuniões de mediação das partes junto ao CEJUSC-2º grau do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para tratativas visando um possível acordo global.</p> <p>Em 17 de novembro de 2020, foi realizada nova audiência de mediação no CEJUSC-2º grau em que foram reportados os avanços nas tratativas, e a Vale se comprometeu a prorrogar o auxílio emergencial até 30 de dezembro de 2020. O benefício foi prorrogado por mais duas vezes antes da assinatura do Acordo Global: em 09 de dezembro de 2020 e em 29 de janeiro de 2021, até o fim de fevereiro de 2021.</p> <p>No dia 24 de novembro de 2020, foi proferida decisão homologando a prestação de contas apresentada pelo Estado e autorizando a dedução do valor de R\$7.357.249,98 em pedidos futuros de ressarcimento.</p> <p>Nas semanas seguintes, foram realizadas novas reuniões de mediação das partes junto ao CEJUSC-2º grau do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para tratativas visando um possível acordo global.</p> <p>Em 04 de fevereiro de 2021, foi realizada audiência de mediação na qual as partes apresentaram a minuta final de acordo para assinatura e posterior homologação judicial. O Acordo Global, celebrado com o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais tem como objeto a reparação integral dos danos ambientais e sociais coletivos decorrentes do rompimento da barragem B-1, em Brumadinho (MG), no valor de R\$ 37.689.767.329,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e nove reais). Para tanto, o acordo contempla um programa de recuperação ambiental, projetos de compensação ambiental dos danos já conhecidos e projetos de reparação socioeconômica de todos os danos coletivos e difusos causados pelo rompimento. Especificamente nesse aspecto socioeconômico, o acordo inclui projetos de demanda das comunidades atingidas (alocação de R\$ 3 bilhões para executar projetos a serem definidos pelos próprios atingidos e implementados segundo a sua decisão e gestão das Instituições de Justiça), programa de transferência de renda à população atingida (com R\$ 4,4 bilhões) - em substituição ao atual pagamento de auxílio emergencial - e projetos para Brumadinho e demais municípios atingidos da Bacia do Paraopeba, além de recursos para execução, pelo governo do Estado de Minas Gerais, do Programa de Mobilidade Urbana e do Programa de Fortalecimento do Serviço Público. Na reparação socioambiental, o acordo estabelece as diretrizes e governança para execução, pela Vale, do Plano de Recuperação Ambiental, bem como projetos a serem implementados para a compensação dos danos ambientais já conhecidos e projetos destinados à segurança hídrica da região impactada.</p> <p>Na mesma audiência, o desembargador proferiu decisão homologando o Acordo Global, tendo em vista que nele se proporciona a reparação integral dos danos, o fortalecimento dos serviços públicos nas medidas de reparação e a centralidade das pessoas atingidas.</p> <p>No Acordo Global, as partes ratificaram os diversos Termos de Acordo firmados pela Vale com as diferentes Instituições de Justiça e/ou o Estado de Minas Gerais para a reparação dos danos decorrentes do rompimento de Brumadinho. Dentre esses acordos, foi ratificado o Termo de Compromisso celebrado entre a Vale e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em 05.04.2019, no qual foram estabelecidas as bases para a reparação dos danos individuais causados pelo rompimento.</p> <p>Também foram ratificados: o TAC Pará de Minas, firmado em 15.03.19 e</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>homologado em 04.04.19; o TAC COPASA, firmado em 08.07.19 e homologado em 06.08.19, o TAC Psicossocial, firmado em 18.02.19 e homologado em 20.08.19; o Aditivo ao TAC Psicossocial, firmado em 29.07.19 e homologado em 20.08.19; o Aditivo ao TAC COPASA, firmado em 21.10.19 e homologado em 24.10.19; o TAC Gestão das Águas, firmado em 13.11.19 e homologado em 21.11.19; o Termo de Compromisso Resiliência Hídrica, firmado em 07.02.20 e homologado em 13.02.20; o TAC União, firmado em 13.03.19 e homologado em 15.03.19 (a prorrogação foi em 13.04.20); o TAC firmado em audiência judicial do dia 19.06.19 (João Monlevade); o TAC Defesa Civil, firmado em 20.11.20; o TAC Bombeiros, firmado em 17.11.2020; o Termo de Acordo Substitutivo de Penalidade Ambiental, firmado em 11.07.19 e homologado em 27.03.20; o Acordo Substitutivo de Multa Ambiental – IBAMA, firmado em 06.07.20 e homologado em 27.08.20; e o TAC AECOM, firmado em 15.02.19 e homologado em 04.04.19.</p> <p>O Acordo Global também rerratificou o Termo de Acordo para Contratações Temporárias firmado em 28.02.20 e homologado em 19.03.20, tendo em vista que as partes estabeleceram um valor final a ser disponibilizado pela Vale em cumprimento à obrigação, e gerido pelo Estado de Minas Gerais, bem como o Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais, firmado e homologado em 07.03.19. Além disso, o Acordo Global renovou o Termo de Compromisso IGAM firmado em 13.11.19 e homologado em 21.11.19. Por fim, o Acordo Global extinguiu o TAC Fauna Geral firmado em 23.09.19 e homologado em 11.10.19, bem como o TAP, firmado e homologado em 20.02.19, com sua prorrogação de 28.11.19.</p> <p>Em razão do Acordo Global, ficaram liberadas todas as garantias anteriormente prestadas pela VALE no auto, inclusive carta-fiança e seguro-garantia, além dos valores bloqueados.</p> <p>Os autos retornaram à primeira instância em 8 de fevereiro de 2021, com a juntada do próprio Acordo Global.</p> <p>Inadmitida a apelação interposta pela ANAB e determinando a retirada dos autos de todos os pleitos individuais de pagamento de indenização emergencial, juntamente com os documentos a eles acostados.</p> <p>Em 7 de abril de 2021, foi certificado o trânsito em julgado da decisão que homologou o Acordo Global.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Com a celebração do Acordo Global e a delimitação integral da reparação ambiental e da reparação dos danos socioeconômicos coletivos e difusos, a discussão judicial nas ACPs remanescerá apenas com relação à apuração e quantificação dos danos individuais, os quais foram excluídos do Acordo Global e serão objeto das perícias judiciais já designadas nessas ACPs.
Observações	Não aplicável.

19) Processo n. 5012680-56.2019.8.13.0024	
Juízo	6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	30/01/2019
Partes no processo	Rede de Organizações não Governamentais da Mata Atlântica ("RMA") X Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 30.000.000.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem um caráter econômico. O valor citado atualizado até 31 de dezembro de 2020 correspondia a R\$ 30.966.684.000,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública tendo como objeto a indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 30.000.000.000,00 e dano moral individual nos valores de R\$ 1.000.000,00 ou R\$500.000,00, dependendo da gravidade do dano. Além disso, requer a indenização por dano patrimonial.</p> <p>Processo suspenso desde o dia 11 de março de 2019 até o julgamento do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024. Processo redistribuído para a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em razão da extinção de unidade judiciária.</p> <p>Adicionalmente, há mandado de segurança impetrado contra a decisão do juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou a suspensão do processo em razão da</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	tramitação anterior da ação proposta pelo Estado de Minas Gerais. Tendo sido indeferida a liminar requerida em sede de mandado de segurança, a RMA interpôs agravo interno, recurso ordinário e especial. O agravo interno não foi conhecido e o recurso especial foi inadmitido. O recurso ordinário está com julgamento pendente.
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pela Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica com vistas a indenização por dano moral coletivo e individual, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável

20) Processo n. 5000045-50.2019.8.13.0054	
Juízo	Vara Única da Comarca de Barão de Cocais
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/02/2019
Partes no processo	Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG"), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e VALE S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 20.000,00, porém, há pedidos de ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente têm um caráter econômico. Há pedido de bloqueio deferido no valor de R\$ 3.000.000.000,00, que, atualizado até 31 de dezembro de 2020, totalizava R\$ 3.245.943.000,00.
Principais fatos	<p>O fato gerador desta ação foi a evacuação realizada pela Vale na madrugada do dia 08 de fevereiro de 2019, determinada pela Agência Nacional de Mineração, de aproximadamente 500 moradores das comunidades de Socorro, Tabuleiro, Piteiras e Vila Congo, todas situadas no Município de Barão de Cocais à jusante da barragem da Mina Gongo Soco.</p> <p>Trata-se de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente com Pedido Liminar em defesa dos direitos humanos dos refugiados ambientais decorrentes da evacuação e dos que sofreram danos materiais e morais devido ao risco de rompimento de barragem de rejeitos situada no município de Barão de Cocais.</p> <p>Em 25 de fevereiro de 2019 foi ajuizada a tutela cautelar buscando o ressarcimento dos danos causados em decorrência da evacuação supracitada.</p> <p>Interposto agravo de instrumento pela Vale contra a decisão, proferida em 26 de fevereiro e em 01 de março de 2019 (corrigindo erro material da anterior), que concedeu, em parte, a tutela de urgência requerida na inicial, tendo sido deferido parcial efeito suspensivo ao recurso, para sustar a ordem de bloqueio de R\$ 3 bilhões.</p> <p>Após juntada de petição do MPMG, informando o risco de rompimento da Barragem Sul Superior, foi proferida nova decisão liminar, em 25 de março de 2019, determinando a adoção de uma série de medidas para mitigar os danos decorrentes da evacuação da área. Ato seguinte, a Companhia interpôs novo agravo de instrumento ao qual também foi deferido o efeito suspensivo, para sobrestar a parte da decisão que determinou a contratação de entidade para prestar assessorias técnicas aos moradores de Barão de Cocais e indenizar os residentes da ZSS.</p> <p>Interpostos agravos de instrumento pelo Ministério Público e outro pelo Ministério Público Federal contra a decisão interlocutória, em 17 de julho de 2019, que deferiu apenas parcialmente as medidas liminares requeridas. O agravo do Ministério Público Federal não foi conhecido sob fundamento do órgão ser parte ilegítima para a interposição do recurso, uma vez que na ação figura apenas como <i>amicus curiae</i>.</p> <p>Nos autos principais, foi homologado o TAC firmado entre a Vale, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público de Minas Gerais, tendo sido determinada a extinção de parte dos pedidos constantes na petição inicial.</p> <p>Em 05 de novembro de 2019, foi proferida decisão revogando em parte a decisão liminar proferida em 25 de março de 2019, no que tange aos pedidos de suspensão imediata da operação das demais estruturas e atividades do complexo minerário onde está situada a Barragem Sul Superior, de atualização e apresentação pela VALE, no prazo de 72 horas, de estudo atualizado de ruptura (dam break), de revisão pela VALE, no prazo máximo de 5 dias, dos fatores de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>segurança de todas as estruturas do complexo minerário da Sul Superior, de apresentação pela VALE, no prazo máximo de 5 dias, do plano de ações visando a garantia da estabilidade e segurança da Barragem Sul Superior. No restante, a decisão agravada foi mantida. Em relação aos pedidos mencionados, o processo foi jugado extinto sem resolução do mérito.</p> <p>Em 26 de outubro de 2020, foi proferida decisão determinando o pagamento pela Vale de auxílio emergencial mensal, pelo período adicional de 01 ano, aos atingidos que se encontram desalojados de suas residências, na condição de proprietários, possuidores, locatários ou ocupantes de edificações nas Zonas de Autossalvamento e de Salvamento Secundário – no importe de 01 (um salário mínimo) a cada adulto, 1/2 (meio) salário mínimo a cada adolescente e 1/4 (um quarto) de salário mínimo a cada criança, além do pagamento do valor de uma cesta básica, estabelecido pelo DIEESE, a cada família, permitindo-se, ao término deste período adicional, a reavaliação dos fatos e da situação destas pessoas pelas partes e pelo Juízo.</p> <p>No dia 13 de novembro de 2020, foi proferida decisão no Agravo de Instrumento deferindo o efeito suspensivo à decisão agravada que determinou o pagamento de auxílio emergencial.</p> <p>Em 11 de março de 2021, foi proferida decisão determinando a suspensão do feito, em razão de acordo parcial relacionado ao pagamento emergencial, sendo que estão sendo realizadas sessões de mediação no CEJUSC de 2º grau nos autos de n. 1.0000.19.038915-5/001-003-004-006 e 007.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com vistas à reparação e adoção de medidas em caso de rompimento da barragem Gongo Soco, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável.

21) Processo n. 5027434-03.2019.8.13.0024	
Juízo	17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	26/02/2019
Partes no processo	Comissão Interestadual de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – CIDDHC e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 8.710.000.000,00, porém, há pedidos de ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente têm um caráter econômico. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2020 era equivalente a R\$ 20.424.054.510,00.
Principais fatos	<p>Ação Civil Pública de obrigação de fazer c/c reparação por danos morais coletivos e pedido de tutela antecipada. Requer a intensificação dos trabalhos de busca e resgate dos corpos das vítimas do acidente ocorrido na barragem Córrego do Feijão.</p> <p>Em 12 de março de 2019, a Vale apresentou uma petição requerendo o indeferimento dos pedidos liminares.</p> <p>Em 25 de março de 2019, a Vale apresentou, em adição à anterior, nova petição, requerendo a extinção do feito.</p> <p>Em 15 de abril de 2019, o Ministério Público juntou parecer afirmando que a competência para julgamento da ação é da Comarca de Brumadinho.</p> <p>Em 22 de abril de 2019, foi proferida decisão determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre o parecer do Ministério Público. A Vale já apresentou a sua manifestação.</p> <p>Em 05 de junho de 2019 foi juntada de petição da CIDDHC requerendo o deferimento da concessão da tutela antecipada.</p> <p>Em 17 de junho de 2019 foi proferida decisão declinando de competência, determinando a redistribuição do feito para a comarca de Brumadinho.</p> <p>Em 09 de agosto de 2019 foi expedida certidão certificando a falta de manifestação do autor e do 1º réu.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 13 de agosto de 2019 foi apresentada petição informando sobre a decisão do agravo de instrumento.</p> <p>Em 05 de setembro de 2019 foi apresentada petição reintegrando o pedido de concessão da tutela, e em 10 de novembro de 2019 foi proferida sentença extinguindo o feito sem resolução de mérito em virtude da ilegitimidade ativa da CIDDHC. Ademais, foi reconhecida a ilegitimidade passiva das rés e a litispendência com outras ações civis públicas.</p> <p>Em 10 de dezembro de 2019 a CIDDHC apresentou apelação, e em 11 de fevereiro de 2020 a Vale apresentou suas contrarrazões à apelação.</p> <p>Em 18 de fevereiro de 2020 foi proferido despacho mantendo a sentença e determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça.</p> <p>Em 04 de março de 2020 foi juntada aos autos certidão de trânsito em julgado da decisão que não conheceu do Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de declínio de competência.</p> <p>Em 30 de março de 2020 a Samarco juntou suas contrarrazões à apelação, e em 01 de abril de 2020, BHP juntou suas contrarrazões à apelação.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pela CIDDHC com vistas a reparação e adoção de medidas em razão do rompimento das barragens B1, BIV e BIV-A, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável.

22) Processo n. 5000901-97.2019.8.13.0188	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima
Instância	1ª instância
Data de instauração	14/03/2019
Partes no processo	Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 2.000.000.000,00, porém há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente têm um caráter econômico. O valor citado atualizado em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 2.152.340.000,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de tutela cautelar em caráter antecedente com pedido liminar para defesa dos direitos humanos das pessoas que foram evacuadas e daquelas que, de alguma forma, sofreram danos materiais e morais devido à elevação do nível de emergência da barragem B3/B4, situada no Distrito de São Sebastião das Águas Claras - Nova Lima-MG.</p> <p>Em 15 de março de 2019, foi proferida decisão liminar que deferiu a tutela antecipada requerida pelo MPMG, determinando o bloqueio de R\$ 1 bilhão, além da adoção de diversas medidas. Dessa decisão, a Vale interpôs agravo de instrumento, cujo efeito suspensivo foi integralmente deferido. Opostos embargos de declaração pela Defensoria contra a decisão que concedeu o efeito suspensivo, que foram rejeitados em 04 de junho de 2019.</p> <p>Suscitado conflito de competência negativo em razão da redistribuição do recurso pela Desembargadora. Foi acolhido o conflito e determinada a competência da Desembargadora.</p> <p>Interposto agravo de instrumento pela Defensoria contra a decisão de primeira instância, diante do deferimento parcial dos pedidos liminares, cujo pedido de atribuição de efeito suspensivo foi negado. Em 01 de julho de 2019 foi apresentado o aditamento à inicial pelo Ministério Público.</p> <p>Na sequência, em 02 de julho de 2019, foi proferida nova decisão liminar referente aos pedidos formulados no aditamento.</p> <p>Interposto de novo agravo de instrumento pela Vale contra essa decisão, o qual também teve seu efeito suspensivo deferido em 09 de agosto de 2019. Dessa forma, foram suspensas todas as obrigações impostas na referida decisão, excetuando-se o pagamento de voucher alimentação e de custeio de alimentação, hospedagem e transporte aos evacuados. Opostos embargos de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>declaração pela Vale quanto a esse ponto, rejeitados em 20 de setembro de 2019.</p> <p>Interposto agravo interno pelo Ministério Público objetivando alterar o efeito suspensivo concedido à decisão liminar. A Vale apresentou suas contrarrazões em 13 de fevereiro de 2020.</p> <p>Os recursos estavam aguardando o julgamento do conflito de competência. Após a decisão, as partes foram intimadas a apresentar suas contrarrazões aos recursos.</p> <p>As partes peticionaram conjuntamente, em 20 de março de 2020, requerendo a substituição dos vouchers alimentação fornecidos aos atingidos por pagamento, em virtude da situação emergencial do COVID-19. Após a homologação judicial, no entanto, a Defensoria opôs embargos de declaração, alegando que o juiz não observou a situação de redução econômica em virtude do coronavírus ao deferir a redução do valor a ser pago aos atingidos. Por esse fato, requer, novamente, seja deferida a medida apresentada pelo órgão, qual seja, o depósito bancário sem redução dos valores.</p> <p>Em 13 de maio de 2020, foi proferida decisão não acolhendo os Embargos de Declaração da Defensoria.</p> <p>No dia 20 de julho de 2020, foi apresentado o relatório de monitoramento da transição do voucher para pagamento emergencial pelo Ministério Público, juntando a lista do CRAS solicitada pela Defensoria.</p> <p>Em 12 de março de 2021, a Vale requereu a juntada e a homologação do Termo de Compromisso firmado entre a VALE e a Defensoria Pública no dia 04 de março de 2021 que regula e estabelece critérios amplos e abrangentes para o pagamento de indenização pecuniária, extrajudicial e individual dos indivíduos que foram impactados pela evacuação, das quais não serão descontados os pagamentos tidos a título de pagamento emergencial. Foi estabelecido nos termos do acordo a definição de atingido para fins de elegibilidade ao recebimento da indenização.</p> <p>Antes de decidir sobre a homologação, o juízo determinou a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre seus termos. O Ministério Público informou que não tinha conhecimento sobre o Termo de Compromisso, mas que restringe-se a requerer o retorno das famílias alojadas em hotéis para suas casas.</p> <p>Em 14 de maio de 2021 foi proferida decisão que indeferiu o pedido da DPMG de concessão de tutela de urgência, em caráter incidental, alegando que o acordo celebrado com o MPMG sobre o pagamento substitutivo não atende aos interesses de Macacos. Desta forma, foram indeferidos os pedidos de entrega do valor na residência das pessoas, pagamento de voucher a todos os residentes de Macacos e custeio de despesas com saúde.</p> <p>Em 25 de maio de 2021, a DPMG manifestou sua não oposição com relação ao acordo com o MPMG para o retorno das famílias, residentes em localidades fora da Zona de Autossalvamento, anteriormente removidas e que atualmente estão em hotéis/moradias temporárias.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com vistas a reparação e adoção de medidas em caso de rompimento da barragem B3/B4, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável

23) Processo n. 5036049-79.2019.8.13.0024	
Juízo	2ª Vara de fazenda pública e autarquias da comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	21/03/2019
Partes no processo	Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - ASCOBOM/MG X Vale S.A. e Estado de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 100.000,00, porém, há pedidos de ilícitos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente têm um caráter econômico.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública manejada por Associação, objetivando o amparo de todos os bombeiros militares que trabalharam nas atividades de busca e salvamento na cidade de Brumadinho devido a tragédia ambiental.</p> <p>Ainda sem apreciação da liminar, o Estado de Minas Gerais requereu a remessa dos autos para a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública, para que a apreciação da liminar seja tomada em conjunto com as decisões das ações civis públicas nº 5046408-67.2019.8.13.0024 e nº 5026408-67.2019.8.13.0024. O pedido foi acolhido em 09 de setembro de 2019 e os autos encaminhados à 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública.</p> <p>No dia 16 de outubro de 2020, foi proferida decisão suspendendo o feito até o julgamento das ações citadas.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada por Associação, objetivando o amparo de todos os bombeiros militares que trabalharam nas atividades de busca e salvamento na cidade de Brumadinho devido à tragédia ambiental, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não aplicável.

24) Processo nº 1:19-cv-526-RJD-SJB	
Juízo	Tribunal Federal de Nova York
Instância	Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Leste de Nova York
Data de instauração	28/01/2019 (<i>First Complaint</i>) e 25/10/2019 (<i>Amended Complaint</i>).
Partes no processo	Colleges of Applied Arts and Technology Pensions Plan ("Autor") e Vale S.A., Murilo Ferreira, Fabio Schvartsman, Luciano Siani, Peter Poppinga e Luis Eduardo Osorio ("Réus").
Valores, bens ou direitos envolvidos	Os autores não especificaram os valores dos prejuízos alegados.
Principais fatos	<p>A Vale e alguns de seus atuais e ex-executivos foram indicados como réus em potenciais ações coletivas relativas a valores mobiliários perante o Tribunal Federal de Nova York, movidas por investidores detentores de <i>American Depositary Receipts</i> de emissão da Vale, com base na legislação federal americana sobre valores mobiliários (<i>U.S. federal securities laws</i>). Nos processos judiciais alega-se que a Vale fez declarações falsas e enganosas ou deixou de fazer divulgações sobre os riscos e perigos das operações da Barragem I e a adequação de programas e procedimentos relacionados. Os autores não especificaram um valor dos supostos prejuízos nessas ações, apenas pediram a condenação dos réus ao ressarcimento dos prejuízos supostamente suportados, os quais serão calculados em fase pericial.</p> <p>Em 13 de maio de 2019, o juiz do Tribunal Distrital para o Distrito Leste de Nova York determinou a consolidação dessas ações e designou o autor líder (<i>lead plaintiff</i>) para o caso e respectivo advogado.</p> <p>Em 25 de outubro de 2019, o autor líder da ação apresentou pedido inicial aditado e consolidado que servirá como petição inicial no processo.</p> <p>Em 13 de dezembro de 2019, a Vale protocolou um pedido para rejeitar a petição inicial aditada consolidada (<i>Motion to Dismiss</i>), no qual alegou, basicamente (i) que a causa de pedir do autor não preenche os requisitos para uma <i>Securities Fraud Claim</i>; (ii) que o autor não identificou quais omissões teriam sido cometidas pelas rés nem demonstrou que as alegadas declarações falsas fossem, de fato, falsas no momento em que publicadas; (iii) que o autor não teria demonstrado o dolo da ré de fraudar o mercado; e (iv) que o autor não demonstrou qualquer nexo de causalidade entre as alegações da inicial e os supostos prejuízos que pudessem autorizar qualquer pedido de indenização. Os réus individuais ainda não foram formalmente citados e, por isso, a defesa foi apresentada apenas em nome da Companhia, devendo os réus individuais consolidarem suas defesas em momento oportuno.</p> <p>Em 31 de janeiro de 2020, o Autor impugnou a defesa preliminar (<i>Opposition to Motion to Dismiss</i>) da Vale.</p> <p>Em 21 de fevereiro de 2020, a Vale apresentou réplica à oposição.</p> <p>Em 20 de maio de 2020 a Corte proferiu decisão rejeitando, em parte, a defesa preliminar apresentada pela Vale (<i>Motion to Dismiss</i>), e julgando extinta a ação somente com relação a algumas das alegações do Autor.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Nesse sentido, parte das alegações preliminares (<i>Statements</i>) citadas pelo Autor foram mantidas pela decisão da Corte, e, com isso, a ação prosseguirá para fase de produção de provas (<i>Discovery</i>), ainda sem prazo definido pelo juízo.</p> <p>Em 27 de agosto de 2020, os réus pessoas físicas ("individual defendants") apresentaram defesa conjunta ("Joint Answer") à petição inicial aditada e consolidada apresentada pelo Autor em outubro de 2019, ratificando a defesa anterior apresentada pela Companhia.</p> <p>A fase de Discovery se encontra em curso, com produção de prova documental pelas partes, ainda sem prazo certo para o encerramento dessa fase. Em paralelo, em 15 de fevereiro de 2021, o Autor apresentou Requerimento para Certificação de Classe (<i>Motion for Class Certification</i>).</p> <p>Em 9 de abril de 2021, a Vale apresentou defesa ao requerimento (<i>Opposition to Class Certification</i>). O prazo do Autor para apresentação de réplica à impugnação (<i>Reply to Opposition to Class Certification</i>) da Companhia se encerrará no dia 04 de junho de 2021.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual perda poderia gerar prejuízos financeiros e para a imagem e reputação da Companhia.
Observações	Não aplicável.

25) Processo n. 5002549-18.2019.8.13.0090	
Juízo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/10/2019
Partes no processo	Ministério Público Estadual de Minas Gerais ("MPMG") e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 31.747.662.604,74
Principais fatos	<p>O MPMG propôs ação contra a Vale, com fundamento na Lei 12.846/2013, pois, segundo o entendimento do Ministério Público, teria a Vale, por intermédio de ações de seus funcionários, dificultado atividades de fiscalização de Órgãos Públicos no Complexo Minerário do Córrego do Feijão, onde se localizava a Barragem BI, tornando assim a Companhia passível de responsabilização com base nas sanções administrativas e civis previstas nos artigos 6º e 19 da referida Lei. O juízo responsável deferiu, em 26 de maio de 2020, pedido liminar do MP, determinando a apresentação, pela Companhia, de garantias no valor total de R\$7.931.887.500,00, no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>Em junho de 2020, a Vale interpôs agravo de instrumento para combater essa decisão e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio do desembargador em substituição, suspendeu os efeitos da liminar. Há conflito negativo de competência ainda não julgado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Em junho de 2020, a Vale apresentou sua contestação em primeira instância. O juízo de Brumadinho acolheu uma das preliminares da Vale, declarou-se incompetente para julgar o caso e determinou a remessa do caso à 2ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte. A Vale opôs embargos de declaração para sanar contradição nesta decisão, os quais foram acolhidos para determinar a remessa dos autos à 1ª Vara da Fazenda Pública. O Ministério Público de Minas Gerais interpôs Agravo de Instrumento perante o Tribunal de Justiça para defender a competência de Brumadinho. Em razão do conflito de competência instaurado, quando da interposição do Agravo de Instrumento da Vale, em junho de 2020, o Agravo de Instrumento do Ministério Público também não foi julgado e aguarda a definição da turma competente para julgar ambos os recursos.</p>
Chance de perda	Remota.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de Ação de Responsabilidade ajuizada Ministério Público Estadual de MG, com base na Lei 12.846/2013. Além do risco reputacional à VALE, a sentença poderá condenar a Companhia ao pagamento de multa calculada sobre o faturamento bruto anual de 2018, no percentual de 5 a 20%.
Observações	Não aplicável.

26) Processo n. 5003202-20.2019.8.13.0090	
Juízo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho
Instância	1ª instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Data de instauração	05/12/2019
Partes no processo	Norma Saraiva Soares e outros ("Autores"); Vale S.A., COPASA e Estado de Minas Gerais ("Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 231.000,00. O valor atualizado em 31.12.2020 correspondia a R\$ 243.007,15. Matéria que tem implicações sobre as obras de abastecimento hídrico da região metropolitana de Belo Horizonte (obrigação firmada no "TC Água", junto ao MPMG).
Principais fatos	<p>Os Autores propuseram Ação Declaratória de Nulidade de Decreto Expropriatório com Pedido de Exibição de Documentos, requerendo liminarmente a suspensão de efeitos do Decreto Estadual nº 464/2019, a exibição de documentos do processo administrativo que originou o Decreto e, alternativamente, a determinação para que a Vale depositasse judicialmente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a título de pagamento de indenização. Pediram, ao final, a declaração de nulidade do Decreto. O referido Decreto declarou a utilidade pública de diversos imóveis em Brumadinho/MG, para fins de implantação do novo sistema de captação de água do Rio Paraopeba, necessário para o abastecimento hídrico da região metropolitana de Belo Horizonte, o que é objeto do Termo de Compromisso firmado entre Vale e Ministério Público de Minas Gerais ("TC Água").</p> <p>Eventual declaração de nulidade do Decreto retiraria a natureza de utilidade pública dos imóveis. Como consequência, poderia impedir a realização de obras e atividades nas áreas, necessárias para a implantação e manutenção da nova rede de captação hídrica objeto do "TC Água".</p> <p>Em 15 de janeiro de 2020, os Autores emendaram a inicial, desistindo somente do pedido para que a Vale depositasse judicialmente R\$ 5.000.000,00.</p> <p>Em 12 de fevereiro de 2020, a Vale apresentou manifestação preliminar requerendo o indeferimento dos pedidos liminares apresentados pelos Autores.</p> <p>Em 09 de março de 2020 foi proferida decisão indeferindo os pedidos liminares dos Autores.</p> <p>Em 03 de abril de 2020, os Autores interpuseram Agravo de Instrumento contra a decisão que indeferiu a liminar.</p> <p>Em 07 de abril de 2020, o Estado de Minas Gerais apresentou contestação, pedindo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar como Réu no processo e o julgamento pela improcedência da ação.</p> <p>Em 13 de abril de 2020, a Vale apresentou Contraminuta ao Agravo de Instrumento, pedindo o desprovimento do recurso. COPASA e Estado de Minas Gerais apresentaram Contraminuta no mesmo sentido (em 14 de maio e 09 de junho de 2020, respectivamente).</p> <p>Em 15 de abril de 2020, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais indeferiu o pedido de tutela recursal apresentado pelos Autores/Agravantes.</p> <p>Em 28 de abril de 2020, a COPASA apresentou contestação, pedindo o julgamento de improcedência da ação.</p> <p>Em 21 de maio de 2020, a Vale apresentou contestação, pedindo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar como Ré no processo e o julgamento pela improcedência da ação.</p> <p>Feito em fase de instrução, aguardando decisão judicial sobre pedido de julgamento antecipado da lide.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>Inestimável. A relevância da ação decorre da matéria em discussão, uma vez que a continuidade da vigência do Decreto é imprescindível para as obras de abastecimento hídrico da região metropolitana de Belo Horizonte e cumprimento do TC Água firmado com o MPMG. Há, portanto, implicações à imagem da Companhia. O objeto do Decreto é a declaração de utilidade pública de diversos imóveis em Brumadinho/MG, para fins de implantação do novo sistema de captação de água do Rio Paraopeba, necessário para o abastecimento hídrico da região metropolitana de Belo Horizonte</p> <p>Eventual declaração de nulidade do Decreto retiraria a natureza de utilidade pública dos imóveis. Como consequência, poderia impedir a realização de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	obras e atividades nas áreas, necessárias para a implantação e manutenção da nova rede de captação hídrica objeto do "TC Água".
Observações	Não aplicável.

27) Processo n. 1000504-03.2020.4.01.3822	
Juízo	12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG da Seção Judiciária de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	12/03/2020
Partes no processo	Ministério Público Federal, Município de Barra Longa, Samarco Mineração, Fundação Renova, Vale, BHP Billiton Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$32.588.712,00, que, atualizado até dezembro de 2020 representa R\$ 34.395.102,34
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, por meio da qual pretende a condenação das rés ao custeio integral da implementação do Plano de Ação em Saúde de Barra Longa, em favor do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive através de repasses que se fizerem necessários ao município de Barra Longa.</p> <p>Em 30. de março de 2020, a Renova juntou petição requerendo o indeferimento do pedido de tutela provisória de urgência e que seja reconhecida a competência da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG e consequente remessa àquele MM. Juízo.</p> <p>Em 13 de abril de 2020, o Município de Barra Longa requereu seu cadastramento como terceiro interessado.</p> <p>Em 14 de abril de 2020, foi juntado Parecer do MPF defendendo a competência da Subseção Judiciária de Ponte Nova e reiterando o pedido de concessão da tutela de urgência.</p> <p>Em 16 de abril de 2020, foi proferida decisão reconhecendo a incompetência da Subseção Judiciária de Ponte Nova, determinando a remessa dos autos à 12ª Vara Federal de Belo Horizonte e não conhecendo dos pedidos liminares.</p> <p>Em 26 de maio de 2020 as empresas apresentaram contestações sustentando a ilegitimidade do Ministério Público Federal para propor a ação.</p> <p>Em 29 de julho de 2020 foi proferida sentença declarando extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, ao acolher a ilegitimidade ativa do MPF. Na mesma data, o Município de Barra Longa propôs ação semelhante no valor de R\$ 2.800.000,00 (nº 1024832-63.2020.4.01.3800), requerendo o custeio integral da implementação do Plano de Ação em Saúde de Barra Longa, em favor do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive através de repasses que se fizerem necessários ao município de Barra Longa; e que a Fundação Renova seja compelida a continuar custeando e realizando o transbordo dos resíduos sólidos, bem como dar destinação final aos mesmos, até que o CIF aprove o pedido realizado pelo Município de Barra Longa, e seja entregue a estação de transbordo devidamente licenciada ao Município. Em 10 de setembro de 2020, foi homologado, por sentença, o Termo de Acordo firmado entre as partes relativo à implementação do Plano de Saúde de Barra Longa; e, em 05 de outubro de 2020, foi homologado o Acordo referente à implementação de solução definitiva relativa ao transbordo e destinação final de resíduos sólidos, sendo julgado extinto o processo.</p> <p>Em 19 de agosto de 2020, o MPF interpôs Recurso de Apelação contra a Sentença. As empresas apresentaram Contrarrazões em 10 de fevereiro de 2021.</p> <p>Em 19 de março de 2021 o MPF requereu o imediato envio dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do § 3º, do art. 1.010, do CPC.</p>
Chance de perda	Remota.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, requerendo o custeio da implementação do Plano de Ação em Saúde de Barra Longa, no âmbito da reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.
Observações	Não aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

28) Processo n. 5000885-66.2020.8.13.0461	
Instância	1ª instância
Data de instauração	07/04/2020
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais x Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 1.000.000.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem caráter econômico.
Principais fatos	<p>Trata-se de tutela cautelar em caráter antecedente, distribuída por dependência à ACP Doutor (n. 5000435-60.2019.8.13.0461), visando a tutela adequada dos direitos individuais, coletivos e difusos de caráter econômico, social e cultural das comunidades existentes a jusante da barragem Doutor pertencente ao complexo da Mina de Timbopeba, que foram surpreendidas com uma remoção compulsória durante as restrições de tráfego impostas em razão da pandemia do novo coronavírus.</p> <p>Em 13 de abril de 2020, foi proferida decisão determinando a distribuição da ação por sorteio, uma vez que não há qualquer relação entre os pedidos desta e da outra ação a que foi vinculada. Ato contínuo, os autos foram distribuídos à 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto. A Vale apresentou manifestação na mesma data.</p> <p>Em 14 de abril de 2020, foi deferida parcialmente a tutela requerida, impondo à Vale o cumprimento de diversas medidas, bem como bloqueio, via BACENJUD, de R\$ 50 milhões de reais.</p> <p>Em 08 de maio de 2020, foi apresentada contestação pela Vale.</p> <p>Em 02 de junho de 2020, foi apresentado o aditamento à inicial pelo Ministério Público. No dia 15 de junho de 2020, foi proferida decisão deferindo em parte os pedidos principais formulados no aditamento, bem como os de tutela de urgência, ampliando o valor do bloqueio anteriormente deferido para R\$ 100 milhões. Em 01 de julho de 2020, foi apresentada a contestação ao aditamento pela Vale.</p> <p>Em 10 de setembro de 2020, foi proferida decisão julgando parcialmente procedentes os pedidos autorais reconhecendo a responsabilidade da Vale pelos danos causados em decorrência do processo de remoção das famílias residentes na área a ser potencialmente atingida em caso de rompimento da barragem Doutor, no Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto, e, por consequência, condenando-a à reparação integral destes. Inverteu, ainda, o ônus da prova e deu por saneado o processo. No dia 28 de setembro de 2020, a Vale opôs Embargos de Declaração contra essa decisão. No dia 02 de outubro de 2020, o Ministério Público opôs Embargos de Declaração.</p> <p>No dia 15 de outubro de 2020, o Ministério Público apresentou contrarrazões ao Agravo Interno interposto pela Vale. Em 26 de outubro de 2020, a Vale apresentou contrarrazões aos Embargos opostos pelo MPMG.</p> <p>Em 15 de novembro de 2020, foi proferida decisão conhecendo dos Embargos de Declaração e dando parcial provimento ao recurso da primeira embargante (VALE S.A) e provimento integral ao recurso do segundo embargante (Ministério Público do Estado de Minas Gerais).</p> <p>No dia 17 de dezembro de 2020, foi juntado ofício requisitando a transferência do valor de R\$ 50.000.000,00, depositado na conta judicial nº 2500118674749, bem como seus acréscimos legais, se houver, em proveito da Vale.</p> <p>Em 22 de março de 2021, foi proferido despacho homologando a escolha da entidade <i>Instituto Guaicuy</i> para execução das atividades de assessoria técnica independente e determinando a intimação da Vale para efetuar o depósito judicial no valor de R\$ 41.678,00, a título de antecipação de honorários.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com vistas à reparação e adoção de medidas em caso de rompimento da barragem Gongo Soco, sendo que a perda do processo poderá causar prejuízos financeiros relevantes à Companhia.
Observações	Não Aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

29) Processo nº 1035519-02.2020.4.01.3800	
Juízo	14ª Vara Federal Cível da SJMG/TRF1
Instância	1ª instância
Data de instauração	31.08.2020
Partes no processo	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (autor), VALE (réu), CVM (réu) e ANM (réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$20.000.000,00, porém, na prática, trata-se de um valor inestimável, tendo em vista que o MPF requereu a intervenção judicial no sistema de governança da VALE.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Vale S.A., da Agência Nacional de Mineração – ANM e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerendo a condenação da ré Vale S.A. a implementar uma completa reestruturação de suas políticas internas de segurança e prevenção de desastres, mediante a realização de intervenção judicial em seu sistema de governança, com a elaboração e implementação de um plano de trabalho de reestruturação da governança, bem como a nomeação de um interventor e a contratação de um auditoria independente, às custas da VALE. Requereu, por fim, a título de medida coercitiva, a vedação do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O autor alega que a VALE desenvolveu uma cultura interna de menosprezo aos riscos ambientais e humanos, decorrentes da atividade que desempenha. Com isso, aproveita do lucro das suas operações e, ao mesmo tempo, coloca a sociedade em riscos, sofrendo com os efeitos da irresponsabilidade da mineradora, como nos desastres de Mariana e Brumadinho.</p> <p>A VALE apresentou sua contestação no dia 28 de outubro de 2020. ANM e CVM apresentaram contestação nos dias 05 de novembro de 2020 e 20 de novembro de 2020, respectivamente.</p> <p>Após análise dos argumentos, em 05 de março de 2021, o juízo proferiu sentença julgando improcedente os pedidos do Ministério Público Federal.</p>
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Imensurável, uma vez tratar-se de requerimento, do MPF, de intervenção judicial no sistema de governança da VALE.
Observações	A sentença ainda não transitou em julgado, podendo ser objeto de apelação do MPF.

(iv) Ambientais

Em 31 de dezembro de 2020, estava provisionado nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o valor de R\$ R\$ 56 milhões para fazer face às perdas prováveis dos processos de natureza ambiental.

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza ambiental considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.

1) Processo nº 0317.02.002974-8 - 0029748-94.2002.8.13.0317	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Itabira - Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	26/09/1996
Partes no processo	Prefeitura Municipal de Itabira (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.139.048.461,89 em 31 de dezembro de 2020.
Principais fatos	<p>O município de Itabira pede indenização pelos gastos em que teria incorrido com serviços públicos prestados como consequência da atividade de mineração da Vale.</p> <p>O processo estava suspenso naquela ocasião, pois se aguardava o julgamento de mandado de segurança apresentado pela Vale para que fosse utilizada neste processo prova favorável produzida em outro processo (item 2 abaixo).</p> <p>Em janeiro de 2012, o mandado de segurança foi julgado desfavoravelmente à Vale. Contudo, este processo permaneceu suspenso à época, pois o juízo de primeiro grau ainda não havia recebido do Tribunal de Justiça de Minas Gerais a informação do julgamento do mandado de segurança. As partes apresentaram petição conjunta em 12 de março de 2013, com pedido de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>sobrestamento do feito para tentativa de acordo.</p> <p>Em 27 de março de 2014, o processo foi suspenso por convenção das partes, porém retomou o seu curso normal uma vez que as partes não chegaram a um acordo.</p> <p>Em 19 de novembro de 2015, foi publicado despacho para que o Município de Itabira informasse sobre o julgamento do mandado de segurança.</p> <p>Em 29 de março de 2016, o Município de Itabira informou que o Mandado de Segurança nº 1.0000.07.465984-8/000 foi denegado e pugnou pela intimação do Perito já nomeado, para que realize a prova pericial.</p> <p>Em 12 de junho de 2017, foi determinada a intimação do município de Itabira para se manifestar sobre a proposta de honorários, sob pena de preclusão da prova.</p> <p>Em 20 de novembro de 2017, foram recebidos os autos do município de Itabira, no qual o autor requereu a designação de audiência de conciliação, tendo como escopo chegar a uma composição entre as partes.</p> <p>Em 11 de junho de 2018, os autos foram entregues em carga à Procuradoria Municipal, sendo devolvidos em 20 de junho de 2018.</p> <p>Em 15 de agosto de 2018, os autos foram conclusos para despacho.</p> <p>Em 14 de outubro de 2019 foi realizada Audiência de Conciliação, contudo, sem celebração de acordo. Aguarda-se o saneamento do feito e eventual realização da prova pericial.</p> <p>Em 12 de fevereiro de 2020, autos entregues em carga à procuradoria do município.</p> <p>Em 03 de março de 2020, protocolada petição pelo Município de Itabira, impugnando a proposta de honorários apresentada pelo perito nomeado, requerendo ao final a fixação de honorários em valores compatíveis para realização da perícia, e caso não seja possível, requer a nomeação de outro profissional.</p> <p>Em 06 de março de 2020, protocolada manifestação, pela Vale, requerendo que o D. Juízo chame o feito à ordem, decidindo sobre a preclusão da prova pericial requerida pelo Município já que, quando intimado para pagamento dos honorários, a Municipalidade ficou-se inerte.</p> <p>Em 03 de fevereiro de 2021, autos remetidos à Procuradoria Municipal e recebidos em 12 de fevereiro de 2021.</p> <p>Em 25 de fevereiro de 2021, juntada aos autos de manifestação e, na sequência, autos conclusos para despacho</p>
Chance de perda	Valor total dividido em perda possível (15%) e perda remota (85%).
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>Eventual decisão desfavorável no processo geraria para Companhia grandes prejuízos financeiros, mas não há risco de paralisação das atividades.</p> <p>Tendo em vista que o objeto da ação civil pública é de natureza declaratória, não há como estimar, <i>a priori</i>, o total do valor econômico envolvido na causa.</p>
Observações	Não aplicável.

2) Processo nº 0317.02.007032-0	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Itabira - Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	22/08/1996
Partes no processo	Prefeitura Municipal de Itabira (autora) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.165.195.420,27 (em 31 de dezembro de 2020).
Principais fatos	Ação movida pelo município de Itabira, no Estado de Minas Gerais, na qual alega que as operações das minas de ferro em Itabira causaram danos ambientais e sociais e exige a restauração do local e a execução de programas ambientais de recuperação na região. Nessa ação foi realizada perícia, sendo que o laudo emitido em conjunto pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") e Fundação Estadual do Meio Ambiente ("FEAM") foi favorável à Vale. Porém, o Município requereu a produção de nova prova pericial, que foi deferida pelo juiz. Para tanto, foi designada uma equipe multidisciplinar da Universidade Federal de Lavras. Em 06 de novembro de 2012, foi realizada audiência de conciliação na qual foi deferido o pedido de suspensão do processo até 06 de maio de 2013 para tentativa de composição das partes. Considerando o decurso do prazo de suspensão, foi determinada a intimação do Município para manifestar-se sobre o valor dos honorários periciais. Em fevereiro de 2014, foi apresentada a manifestação do Município de Itabira em relação à proposta de honorários periciais, solicitando a reavaliação do valor de R\$1.604.000,00, considerando que o Município pode fornecer alguns insumos, como hospedagem, alimentação, e as plantas, mapas ou croquis.</p> <p>Em 07 de maio de 2015, foi publicado despacho determinando a intimação do perito nomeado para manifestar-se, bem como informar sobre a possibilidade de redução no valor dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Em 19 de janeiro de 2016, foi juntada petição de manifestação pela Vale, reiterando que a perícia a ser elaborada no presente feito foi solicitada pelo Município de Itabira, motivo pelo qual não cabe à empresa requerida o ônus da sua remuneração, nos exatos termos do art. 33 do Código de Processo. Em 15 de fevereiro de 2016 foi certificado que decorreu o prazo do Autor, Município de Itabira, sem a apresentação de qualquer manifestação. Em 6 de junho de 2016 foi nomeado outro perito em substituição, estando pendente a apresentação dos honorários periciais. Em 30 de janeiro de 2017 o processo foi entregue à Procuradoria da Fazenda Municipal. Em 30 de janeiro de 2018, o processo foi concluso para despacho.</p> <p>Em 11 de junho de 2018, os autos foram entregues em carga à Procuradoria da Fazenda Municipal de Itabira e devolvidos em 20 de junho de 2018, com pedido de realização de audiência de conciliação.</p> <p>Em 14 de fevereiro de 2019, realizou-se audiência de conciliação. A Vale manifestou interesse em conciliar, o que resultou na suspensão do processo até a juntada do laudo técnico nos autos da Ação Civil Pública n. 0029771-40.2002.8.13.0317, oportunidade em que a Vale se reunirá com o município e o Ministério Público para tentar a conciliação.</p> <p>Em 22 de fevereiro de 2019, houve juntada de certidão ao processo, atestando as datas de distribuição das ações em que contêm o município de Itabira e a empresa, e possuem causa de pedir e pedido semelhantes.</p> <p>Em 23 de março de 2019, o processo encontrava-se em suspensão por decisão judicial.</p> <p>Em 23 de agosto de 2019, foi proferida decisão determinando a suspensão do feito até a juntada do laudo no processo 0317.02.0029977-1.</p> <p>Em 21 de novembro de 2019, autos entregues em carga ao Ministério Público.</p> <p>Em 17 de dezembro de 2019, recebidos os autos do Ministério Público.</p> <p>Em 10 de agosto de 2020, expedição de Ofício (aguarda-se a obtenção de cópias, tendo-se em vista que em razão da pandemia, o atendimento em secretaria estava e permanece indisponível).</p>
Chance de perda	Valor total dividido em perda possível (7%) e perda remota (93%).
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	<p>Eventual decisão desfavorável no processo geraria para Companhia grandes prejuízos financeiros, mas não há risco de paralisação das atividades.</p> <p>Tendo em vista que o objeto da ação civil pública é de natureza declaratória, não há como estimar, a priori, o total do valor econômico envolvido na causa.</p>
Observações	Não aplicável.

3) Processo nº 26.295.47.2012.4.3700	
Juízo	8ª Vara Federal de São Luís - Maranhão
Instância	1ª instância
Data de instauração	22/07/2012
Partes no processo	Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Centro de Cultura Negra do Maranhão - CNN (autores) e IBAMA e VALE

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	(réus).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	<p>A ação civil pública tem por objetivo a suspensão do processo de licenciamento da Expansão da Estrada de Ferro Carajás. Para tanto, alegam os autores que as licenças ambientais concedidas pelo IBAMA se basearam em estudo ambiental insuficiente para caracterizar – globalmente - os impactos gerados pela obra, além de fragmentar as licenças ambientais de modo a desvirtuar a obrigação da empresa pela compensação ambiental devida em razão da instalação do empreendimento. Ao final, após críticas ao modelo de licenciamento requerido, os autores requerem a declaração de nulidade do processo de licenciamento.</p> <p>Em julho de 2012, o juízo deferiu a liminar requerida, determinando a suspensão de todas as obras e atividades vinculadas à expansão da Estrada de Ferro Carajás. A Vale e o IBAMA interpuseram recursos (agravos de instrumento), com o objetivo de reverter a decisão, bem como apresentaram à Presidência do TRF da 1ª Região (DF) um pedido de suspensão de liminar, sustentando (i) o risco de graves prejuízos econômicos irreversíveis decorrentes da eventual manutenção daquela decisão liminar, bem como (ii) o fato de que o estudo ambiental da elaborado pela Vale aderiu integralmente aos termos da RES CONAMA 237, inexistindo fundamento para o pedido autoral relativo ao risco de grave desequilíbrio socioambiental. O pedido de suspensão foi acolhido pela Presidência do TRF da 1ª Região, e contra essa decisão os autores recorreram (agravos), mas não obtiveram êxito, mantida a decisão favorável à Vale.</p> <p>Em primeiro grau, Vale e IBAMA apresentaram suas defesas, sustentando (a) a regularidade do processo de licenciamento, (b) a clara definição, no estudo, de todos os diagnósticos quanto aos impactos sobre as áreas e comunidades sob influência direta e indireta da obra (inclusive comunidades tradicionais), e (c) a necessidade de se respeitar a competência e a discricionariedade técnica do IBAMA para conduzir e concluir o estudo ambiental. Em recente decisão, o juiz federal aceitou o pedido da Defensoria Pública da União para ingressar como autora da lide. A Vale apresentou recurso (agravo) contra essa decisão, em linha com o parecer do Ministério Público Federal (“MPF”), no sentido da ilegitimidade da Defensoria Pública para integrar a lide. A decisão agravada foi mantida, sendo reestabelecido o prazo sucessivo para a Defensoria Pública, IBAMA e VALE apresentarem suas manifestações. A Defensoria Pública se manifestou reiterando a anulação do Licenciamento e ao IBAMA foi requerido a apresentar novas informações sobre a operação da Ferrovia e sobre a remoção de famílias. Após a manifestação do IBAMA em 12 de agosto de 2014, os autos foram remetidos para análise do juízo. A liminar foi indeferida em 15 de setembro de 2014, tendo o Estado do Pará manifestado ausência de interesse na lide. Em 27 de fevereiro de 2015, foi publicado despacho para ciência do início da contagem do prazo da Vale para manifestação acerca do processo de licenciamento juntado pelo IBAMA.</p> <p>Em 17 de março de 2016, foi deferida a produção de prova pericial, requerida pela Vale, que apresentou quesitos e assistentes técnicos no dia 05 de abril de 2016.</p> <p>Em 05 de dezembro de 2016, o MPF apresentou petição impugnando os quesitos apresentados pela Vale.</p> <p>Em 23 de maio de 2017, os autos do processo foram conclusos para o juízo da ação para decidir acerca da aceitação dos quesitos apresentados pela Vale e a impugnação apresentada pelo MPF.</p> <p>As partes aguardam o despacho mencionado no item anterior e a realização da perícia requisitada.</p> <p>Foi fixado o início da perícia judicial para dia 22 de julho de 2019, cujo escopo será a análise e verificação de regularidade dos documentos e informações apresentadas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.</p> <p>Os peritos peticionaram nos autos requerendo dilação de prazo em 14 de novembro de 2019, tendo, o juiz, na mesma data, deferido o pedido.</p> <p>Em 09 de dezembro de 2020 foi apresentado Laudo Pericial, que nos principais aspectos, foi favorável à Companhia. Para todos os quesitos da Vale, o laudo respondeu afirmativamente e favoravelmente. Quanto à consulta e aos</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>impactos às comunidades, o laudo afirma que houve reuniões e o estudo atendeu ao termo de referência. As partes ainda não foram intimadas a se manifestarem sobre o laudo.</p> <p>Aguarda-se migração do processo para o PJE para efetuar protocolo de manifestação ao laudo, visto que peticionamento físico no TRF1 está suspenso mediante portaria que restringiu atividades presenciais em todo Tribunal por conta do COVID-19.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Apesar da conclusão das obras de expansão da EFC, eventual decisão desfavorável à Vale poderá comprometer a licença de operação da EFC, impactando as operações logísticas da VALE para escoamento da produção proveniente do Projeto S11D.
Observações	Não aplicável.

4) Processo nº 0013741-46.2017.8.08.0024	
Juízo	5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/05/2017
Partes no processo	Associação Juntos SOS ES Ambiental (autor) e Vale (réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Perda e/ou limitação do direito de exploração dos poços artesianos, pagamento de perdas e danos (sem liquidação na inicial), patrimoniais (sem liquidação na inicial) e morais (sem liquidação na inicial) em razão da alegação de doenças causadas pela suposta contaminação, bem como o pagamento de indenização moral ou patrimonial coletivo em virtude da alegada lesão dos direitos difusos (liquidados na inicial no valor atualizado de R\$ 12.039.001,20 em 30/12/2020). Atribui-se o valor da causa em R\$ 100.000.000,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela Associação Juntos SOS ES Ambiental em face da Vale, com pedido liminar de tutela de urgência e preceito cominatório de obrigação de fazer, na qual é questionada a exploração dos poços artesianos e é alegada a contaminação dos aquíferos da Grande Vitória pela Vale e sua operação do Complexo de Tubarão. Foi requerida tutela de urgência para a Vale (i) suspender a exploração dos poços artesianos, (ii) adotar providências para eliminar a alegada contaminação dos tanques, reservatórios e lagoas do seu parque industrial, (iii) apresentar avaliações em todos os poços de captação de água tanques, reservatórios e lagoas, (iv) executar um plano de melhorias dos sistemas de tratamento sanitário, (v) apresentar/executar projetos de implantação ou ampliação de empreendimentos de alto risco ambiental e quaisquer outras fontes de grande impacto ambiental, (vi) apresentar estudo hidrológico para avaliação das disponibilidades hídricas e do não-comprometimento do aquífero da Grande Vitória e (vii) apresentar autorização para a utilização de água subterrânea. Os pedidos de tutela de urgência não foram concedidos. No mérito, o Autor requer a condenação da Vale ao pagamento de perdas e danos, patrimoniais e morais, aos que sofreram doenças causadas pela alegada contaminação, bem como o pagamento de indenização moral ou patrimonial coletivo em razão da alegada lesão dos direitos difusos, no valor de R\$ 10.000.000,00, dando à causa o valor de R\$ 100.000.000,00.</p> <p>A Vale foi citada em 10 de outubro de 2017, tendo apresentado a sua contestação. No dia 31 de janeiro de 2019, a Autora apresentou impugnação à contestação.</p> <p>Em 06 de fevereiro de 2019, foi proferido despacho saneador que rejeitou as preliminares arguidas pela Vale e determinou a intimação das partes a apresentarem as provas que pretendem produzir.</p> <p>A Vale, em 02 de março de 2019, interpôs Agravo de Instrumento em face desta decisão e a Autora apresentou suas contrarrazões. Aguarda-se julgamento.</p> <p>Em paralelo, tendo em vista que não fora concedido efeito suspensivo ao Agravo de instrumento, no dia 25 de novembro de 2020 foi proferido despacho requerendo manifestação acerca do requerimento de prova pericial e delimitação de seu escopo. A Vale reiterou os termos do Agravo de Instrumento e destacou que esse ônus deveria recair sobre o Autor. Aguarda-se manifestação do juízo.</p>
Chance de perda	Remota.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda, a Companhia sofrerá prejuízos em valores expressivos e danos inestimáveis à sua imagem.
Observações	Não aplicável.

5) Processo nº 0002383-85.2012.4.01.3905	
Juízo	Vara Federal da Subseção Judiciária de Redenção
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/05/2012
Partes no processo	Ministério Público Federal ("MPF") (autor); Associação Indígena Kakarekre de Defesa do Povo Xikrin do Djudjeko, Associação Indígena Tuto Pombo, Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Cateté, Associação Indígena Pore Kayapo, Associação Indígena Baypra de Defesa do Povo Xikrin do Oodja (" <u>Litisconsortes Assistentes</u> "); Vale, Fundação Nacional do Índio ("FUNAI") e Estado do Pará ("Réus").
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor é indefinido, haja vista se tratar de demanda envolvendo (i) valor indenizatório que dependerá de perícia para a sua fixação bem como (ii) o pedido de paralisação das operações de níquel da Companhia em Onça Puma, no Estado do Pará.
Principais fatos	<p>Em 2012, o MPF ajuizou uma Ação Civil Pública ("ACP") contra a Vale, contra o Estado do Pará e FUNAI, buscando a suspensão das operações da Companhia de níquel na mina de Onça Puma, no Estado do Pará, devido ao suposto impacto sobre as comunidades indígenas Xikrin do Cateté e Kayapo localizadas perto do local da mineração. O MPF argumenta (i) que as operações da Companhia estariam contaminando a água do Rio Cateté que atravessa a terra indígena ("TI") Xikrin, (ii) que a Companhia deixou de atender a certas condições decorrentes do licenciamento ambiental do empreendimento da mina de Onça Puma, e (iii) que o Estado do Pará não deveria ter concedido uma licença ambiental para esse empreendimento. Adicionalmente, o MPF pleiteou o pagamento de indenização em favor dos indígenas e o depósito mensal da quantia de R\$1,0 milhão até o trânsito em julgado da ação, em benefício das aldeias indígenas Xikrin e Kayapo.</p> <p>Em 18 de outubro de 2012, o juízo não reconheceu a urgência do pedido liminar realizado no âmbito da ACP, tendo indeferido tal liminar pleiteada pelo MPF.</p> <p>Em 25 de maio de 2015, passados três anos após a negativa da liminar, o MPF apresentou pedido de reconsideração ao juízo de Redenção alegando que as operações do empreendimento da mina de Onça Puma estariam contaminando o rio Cateté, ocasionando danos à saúde das tribos indígenas, e, em razão disso, reiterou o pedido de paralisação do empreendimento e de pagamento de indenização mensal no valor de R\$1,0 milhão em benefício das aldeias indígenas Xikrin e Kayapo.</p> <p>Em 02 de junho de 2015, o juízo de Redenção acolheu parcialmente o pedido do MPF, determinando que a Vale depositasse mensalmente a quantia aproximada de R\$400 mil, a ser recebida e dividida proporcionalmente entre as aldeias integrantes da TI Xikrin.</p> <p>Em 14 de julho de 2015, o MPF apresentou recurso pleiteando a majoração da obrigação de depósito mensal inicialmente determinada pelo juiz de Redenção, requerendo que a Vale fosse obrigada a depositar a quantia mensal de R\$1,0 milhão por aldeia afetada pelo empreendimento, bem como a imediata paralisação do empreendimento da mina de Onça Puma. O Desembargador Relator deferiu o pedido liminar formulado e acolheu integralmente o pedido formulado pelo MPF.</p> <p>A Vale apresentou 21 de agosto de 2015, Mandado de Segurança ("MS") endereçado ao Presidente do TRF 1, contra essa nova decisão liminar de majoração da indenização e paralisação das atividades do empreendimento.</p> <p>Em 28 de agosto de 2015, o Desembargador Corregedor acolheu o MS formulado pela Vale, e concedeu liminar em favor da Companhia determinando a suspensão dos efeitos da ordem que determinou a paralisação do empreendimento da mina de Onça Puma e a (segunda) majoração do valor mensal a ser depositado.</p> <p>Em 16 de setembro de 2015, em razão dessa nova decisão em sede de MS, o MPF apresentou pedido de suspensão de segurança ao Ministro Presidente do STJ, alegando risco da ordem e saúde públicas. Após colher a manifestação de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>todos os interessados (Vale, Estado do Pará e Associações Indígenas), o Ministro Presidente do STJ reconheceu os riscos alegados pelo MPF e deferiu liminar determinado a suspensão dos efeitos da decisão liminar obtida pela Vale em sede de MS, determinando nova paralisação da mina de Onça Puma e retomada dos depósitos mensais (R\$ 7 milhões).</p> <p>Em 29 de outubro de 2015, o Estado do Pará apresentou recurso de suspensão de liminar ao Ministro Presidente do STF, alegando que a paralisação do empreendimento traria uma série de prejuízos para o Estado. O Ministro Presidente do STF determinou que todos os interessados se manifestassem acerca do pedido formulado pelo Estado do Pará. Nesta oportunidade, a Vale complementou as informações apresentadas pelo Estado.</p> <p>Em 16 de dezembro de 2015, o STF suspendeu os efeitos da liminar concedida pelo STJ, por conseguinte, liberando a operação do empreendimento da mina de Onça Puma, bem como determinou a implementação em até 120 dias do Plano de Gestão e das demais medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos do empreendimento de Onça Pumas nas TIs.</p> <p>No dia 15 de junho de 2016 teve início o julgamento no STF dos recursos apresentados pela VALE (ED) e do MPF (Agravo Regimental - AGR) contra o despacho proferido pelo Min. Presidente do STF nos autos da SL nº 933-PA/2016, que liberou a operação do empreendimento de Onça Puma e determinou a implantação do plano de gestão e demais medidas mitigadoras no prazo de 120 dias, sob pena de retorno da obrigação do depósito mensal. Em razão de algumas dúvidas dos demais ministros presentes, em especial do Min. Barroso, que pediu vista dos autos, o julgamento foi suspenso.</p> <p>Em 31 de maio de 2017 foi retomado o julgamento da SL nº 933/PA-2015 e o Min. Barroso apresentou seu voto para, divergindo do relator inicial do processo (Min. Ricardo Lewandowski), revogar a decisão que suspendia os efeitos da decisão que determinou a paralisação do empreendimento e pagamento da verba mensal de R\$ 1.000.000,00/mês/aldeia, devolvendo assim a questão às instâncias ordinárias, por entender não ser papel do STF avaliar as questões fáticas.</p> <p>Em 13 de setembro de 2017, ocorreu o julgamento do AI nº 0042106-84.2015, onde a 5ª Turma do TRF 1º Região decidiu por acolher parcialmente o voto do Desembargador Relator, e, como arrimo nos Princípios da Precaução e Prevenção, determinou a paralisação do empreendimento de Onça Puma e reduziu o valor da verba mensal compensatória de R\$ 1 milhão/mês/aldeia para 1 salário mínimo/índigena/mês até que o a Vale implante o PGE.</p> <p>Em 15 de setembro de 2017, a Vale foi intimada do acórdão proferido pela 5ª Turma do TRF 1ª região, e, em cumprimento a decisão judicial, suspendeu as atividades das operações das minas de Onça e Puma.</p> <p>No dia 22 de setembro de 2017, a Vale apresentou Embargos de Declaração (ED) contra o acórdão proferido pela 5ª Turma do TRF 1ª região, apontando as obscuridades da decisão, vez que a 5ª Turma deixou de analisar vários argumentos apresentados pela empresa, bem como as contradições ressaltadas.</p> <p>Em 28 de janeiro de 2018, foi realizada a perícia no empreendimento de Onça Puma, nas especialidades de Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Metalurgia, Limnologia, Ictiologia, Geologia, Assistência Social.</p> <p>Em 23 de outubro de 2018, foram julgados os embargos de declaração apresentados pela Vale e foram improvidos, sendo mantida a integridade do acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento 00042307-42.2016 que determinou a paralisação do empreendimento e o pagamento de verba mensal para os indígenas.</p> <p>Em 06 de novembro de 2018, foram juntados aos autos da Ação Civil Pública os laudos das perícias realizadas até o momento – Eng. Civil, Eng. Florestal, Metalurgia, Agronomia, Socioeconomia, Geologia, Limnologia e Biologia –, os quais concluíram que o empreendimento de Onça Puma não contamina o rio Cateté.</p> <p>Em 12 de dezembro de 2018, a Vale apresentou ação de Tutela Cautelar (TC01 - Proc. 1036188-62.2018.4.01.0000), pleiteando a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Especial e Recurso Extraordinário apresentados pela</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Vale contra o acórdão que determinou a paralisação das minas de Onça Puma e o pagamento de verba mensal.</p> <p>Em 07 de janeiro de 2019, a Prefeitura de Ourilândia do Norte ingressou no STF com um pedido de Suspensão de Liminar (STP-PA 105/2019), apresentando os prejuízos que o município sofrerá com a paralisação total do empreendimento de Onça Puma em razão da manutenção da decisão proferida pelo TRF1ªR, nos autos do Agravo de Instrumento nº 00042307-42.2016.</p> <p>Em 12 de janeiro de 2019, o Min. Presidente do STF despachou nos autos do pedido de Suspensão de Tutela Provisória apresentado pela Prefeitura de Ourilândia do Norte (STP 105-PA/2019), postergando a apreciação do pedido liminar para após a manifestação dos demais interessados e determinou a intimação de todos.</p> <p>Em 15 de abril de 2019, o Min. Presidente do STF designou audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2019.</p> <p>Em 30 de abril de 2019, foi realizada audiência de conciliação no STF, onde a Vale apresentou proposta de acordo, a qual foi recusada pelos indígenas e MPF. Em função da negativa de conciliação os autos foram conclusos para o Ministro Presidente do STF decidir acerca do pedido de liberação do empreendimento.</p> <p>Em 16 de setembro de 2019, o Ministro Presidente do STF exarou decisão liminar monocrática liberando integralmente a operação do empreendimento de Onça Puma, bem como o levantamento pelos Xikrin dos valores depositados pela Vale em conta judicial.</p> <p>Em 03 de novembro de 2019, as associações indígenas reiteraram o pedido de pagamento de diferença de valores em razão do aumento da população das aldeias, pleiteando o pagamento da complementação de aproximadamente R\$ 40 milhões. Este pedido ainda se encontra pendente de análise pelo Poder Judiciário.</p> <p>Em 12 de dezembro de 2019, a Vale apresentou um pedido de prestação de contas, sob a alegação de que as associações indígenas não estariam respeitando os comandos da decisão proferida pela 5ª Turma do TRF 1ª Região, bem como as condições ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MPF/Redenção.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2020, o trâmite do processo foi suspenso por um ano a pedido das partes para diálogo e discussões dos termos de um acordo que venha encerrar todas as ações em que a VALE e as associações que representam a Comunidade Indígena Xikrin figuram como partes.</p>
Chance de perda	Perda possível, haja vista o processo ainda estar em fase de instrução, sendo que a perícia técnica requerida pelas partes ainda não foi concluída.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Possibilidade de considerável impacto financeiro caso a Vale venha a ser condenada, bem como em razão da paralisação das operações da Mina de Onça Puma.
Observações	Não aplicável.

6) Processo nº 0001254-18.2016.4.01.3901	
Juízo	2ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de Marabá
Instância	1ª instância
Data de instauração	12/05/2016
Partes no processo	Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do djudjêkô, Associação Indígena Bayaprã de Defesa do Povo Xikrin do O-Odja e Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Catetê ("Associações Autoras") e Companhia, FUNAI, IBAMA e BNDES (em conjunto "Rês")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atribuído pelas Associações Autoras é de R\$ 72.385.600.000,00. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável.
Principais fatos	As Associações Autoras interpuseram ação civil pública com pedido de (i) suspensão do processo de licenciamento ambiental do projeto S11D, (ii) pagamento de danos materiais e morais a serem apurados, e (iii) pagamento de uma renda mensal de R\$ 2.000.000,00/por aldeia, em razão da não realização do Estudo de Componente Indígena (ECI) e da consulta prévia da comunidade indígena Xikrin.
	Em 22 de setembro de 2016, foi exarado despacho nos autos (i) designando o

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>dia 07 de novembro de 2016 para a realização de inspeção judicial com objetivo de verificar superficialmente os impactos alegados; (ii) que a Vale deveria prover os meios necessários para o transporte dos representantes dos autores, dos réus e dos procuradores de cada um deles e da Procuradora da República até o local indicado, e; (iii) certificar a desconstituição de advogados.</p> <p>Em 07 de novembro de 2016, foi realizada a inspeção judicial do empreendimento de S11D.</p> <p>Em 24 de janeiro de 2017, foi publicada a decisão do juiz que acompanha o caso negando a liminar proferida, sob o argumento, em apertada síntese, de que pelo menos nesta fase preliminar não está comprovado que o empreendimento de S11D gere impacto sobre a TI Xikrin.</p> <p>Em 13 de fevereiro 2017, a Associação Bayprã comunicou ao juízo do primeiro grau a apresentação de agravo de instrumento contra a decisão que negou a liminar de suspensão do empreendimento de S11D, requerendo a reconsideração da decisão denegatória da liminar pleiteada, alegando o fato novo de a Vale ter obtido do IBAMA a LO da mina de S11D. O Des. Relator do AI (5755-44.2017) negou o pedido liminar formulado pelas Associações Indígenas.</p> <p>Em 14 de março de 2017, a Vale apresentou a sua contestação, reiterando os pontos apresentados na manifestação preliminar e, em complemento, destacou a importância do empreendimento para a região e para o país, e a falta do interesse de agir dos indígenas. No mérito destacou a ausência do impacto alegado pelos indígenas, bem como a presunção de legalidade e legitimidade dos atos administrativos praticados durante o licenciamento. Por fim, requereu a extinção do processo.</p> <p>Em 14 de junho de 2017, o MPF/Marabá apresentou ao juízo da ACP um pedido de reconsideração da decisão negativa da liminar pleiteada.</p> <p>Em 20 de junho de 2017, o MPF/Marabá apresentou um Agravo contra a decisão denegatória do juízo da ACP, requerendo o deferimento de liminar que obrigasse a Vale a realizar o estudo do componente indígena do empreendimento de S11D.</p> <p>Em 18 de julho de 2017, o juízo do caso reconsiderou parcialmente a decisão de indeferimento do pedido inicial, sob o argumento de que a realização do estudo em nada prejudicaria a relação processual, bem como a operação do empreendimento, e determinou que a Vale realizasse e apresentasse em juízo, no prazo de 180 dias, o estudo do componente indígena do empreendimento de S11D, mantendo o indeferimento quanto a paralisação da mina e pagamento de verba indenizatória mensal.</p> <p>Em 20 de julho de 2017, a Vale foi intimada da decisão de reconsideração parcial do despacho denegatório da liminar e tomou ciência da obrigação de realizar e apresentar o estudo do componente indígena do empreendimento de S11D.</p> <p>Em 28 de novembro de 2017, houve manifestação do MPF sugerindo a realização de audiência de conciliação para alinhamento das questões relacionadas à realização do estudo determinado.</p> <p>Em 05 de fevereiro de 2018, foi apresentada petição pela Vale não se opondo à realização da audiência de conciliação a ser designada pelo juízo.</p> <p>Em 06 de abril de 2018, foi realizada a audiência de conciliação para definição das diligências para cumprimento da decisão que determinou a realização do estudo do componente indígena pela Vale. O juízo acolheu os argumentos do embargo de declaração apresentado pela Vale e rejeitou os apresentados pelas Associações, bem como o pedido de reconsideração formulado por estas, sendo estabelecido o prazo de 60 dias para a Vale apresentar o plano do trabalho e equipe técnica para realização do estudo. Adicionalmente, foi estabelecido o prazo de 15 dias para FUNAI aprovar ou requerer complementações do plano de trabalho. Uma vez aprovado o plano, eles serão submetidos aos indígenas para análise e aprovação, sendo que a comunidade não tem prazo para essa análise.</p> <p>Em 23 de abril de 2018, a Associação apresentou agravo de instrumento contra a decisão que rejeitou o pedido de reconsideração e postergou a decisão de</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>determinação ou não da contratação de equipe técnica para auxiliar os indígenas na análise do estudo.</p> <p>Em 27 de abril de 2018, a Vale apresentou recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou que a empresa elaborasse o estudo do componente indígena do empreendimento de S11D.</p> <p>Em 02 de maio de 2018, foi negada liminar pleiteada pelos indígenas e mantido os efeitos da decisão de primeira instância que negou a paralisação do empreendimento e o pagamento de verba mensal como indenização.</p> <p>Em 08 de junho de 2018, a Vale peticionou nos autos informando que nesta mesma data realizou o referido protocolo perante FUNAI do Plano de Trabalho e indicação de equipe.</p> <p>Em 16 de agosto de 2018, o MPF requereu: a) a intimação da FUNAI para apresentar manifestação sobre os documentos apresentados pela Vale; e b) intimação das Associações autoras para se manifestarem fundamentadamente a respeito do plano de trabalho - equipe técnica - da Vale.</p> <p>Em 22 de agosto de 2018, o MPF peticionou requerendo a juntada do Ofício n. 437/2018/CGLIC/DPDS-FUNAI aos autos e, considerando as ressalvas apontadas pela FUNAI, a intimação da Vale para saná-las no prazo de 20 dias perante a FUNAI.</p> <p>Em 20 de setembro de 2018, foi apresentada petição pelo MPF para requerer a juntada do ofício nº 437/2018/CLIC/DPDS-FUNAI e manifestar-se pela intimação da FUNAI para: a) esclarecer se as informações complementares fornecidas pela Vale são satisfatórias, e, em caso positivo; b) definir as datas em que a autarquia e a Vale apresentarão o plano de trabalho às comunidades indígenas.</p> <p>Em 15 de fevereiro de 2019, a FUNAI informou a designação das datas de 01 e 02 de abril de 2019 para realização do evento de apresentação do Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígenas nas aldeias Xikrin.</p> <p>Em 28 de março de 2019, a FUNAI informou à Vale e às associações que representam os Xikrin que teria que adiar as reuniões agendadas para os dias 01 e 02 de abril de 2019 e que as novas datas para essas reuniões seriam comunicadas futuramente.</p> <p>Em 16 de julho de 2019, foi realizada a reunião na aldeia Djudjêkô para apresentação do Plano de Trabalho ("PT") do Estudo do Componente Indígena do empreendimento de S11D. As lideranças indígenas não deixaram o evento ser concluído e declararam que não concordavam o PT e que exigiam que a Vale custeasse o pagamento de uma equipe de técnicos para os indígenas, para que eles mesmos realizassem o estudo.</p> <p>Em 29 de julho de 2019, a Vale informou ao juízo do caso a impossibilidade da realização da reunião de apresentação do PT e requereu a dispensa da realização do estudo em razão do posicionamento contraditório dos indígenas.</p> <p>Em 30 de julho de 2019, a FUNAI apresentou manifestação nos autos, declarando que não vê impedimento de atuação da equipe técnica contratada para executar o estudo; não vislumbrou pertinência no pedido formulado pela associações e custeio pela Vale de técnicos para representarem os indígenas na realização dos estudos, e; reiterou declaração de regularidade do PT.</p> <p>Em 07 de outubro de 2019, foi proferido despacho nos autos determinando que a FUNAI se manifeste acerca da existência ou não de alguma pendência no PT, bem como decidiu que perito do juízo analisaria o PT e acompanharia a realização do estudo.</p> <p>Em 16 de janeiro de 2020, a FUNAI apresentou a sua manifestação ao juízo, declarando que o PT estava aprovado pela fundação e que a equipe técnica contratada estava apta para o trabalho.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2020, o trâmite do processo foi suspenso por um ano a pedido das partes para diálogo e discussões dos termos de um acordo que venha encerrar todas as ações em que a VALE e as associações que representam a Comunidade Indígena Xikrin figuram como partes.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Em 28 de janeiro de 2021, a VALE apresentou o pedido de suspensão da ação em razão do acordo processual celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905, e que teve como objeto a interrupção do trâmite processual para possibilitar a composição, a fim de que seja firmado acordo que ponha fim às ações judiciais existentes entre as partes. A Companhia aguarda a decisão do juízo acerca desse pedido.
Chance de perda	Perda possível, considerando o estágio inicial, ainda em fase de instrução, do processo.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda ou decisão liminar, há risco de suspensão da operação do empreendimento da mina S11D, além de impacto financeiro.
Observações	Não aplicável.

7) Processo nº 0151584-90.2015.4.02.5111	
Juízo	Vara Federal de Angra dos Reis
Instância	1ª instância
Data de instauração	09/12/2015
Partes no processo	Ministério Público Federal X VALE S.A., Petróleo Brasileiro S.A.; ICMBio; IBAMA; Estaleiro Brasfels LTDA; TPAR Operadora Portuária S.A. (anteriormente Technip); Petrobras Transporte S/A; INEA.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	<p>Ação Distribuída em 09 de dezembro de 2015 pelo Ministério Público Federal em face dos Réus, com pedido de adoção de medidas de mitigação e controle do Coral Sol, espécie alegada como invasora na Baía de Ilha Grande, que teria sido introduzida na região em razão da operação dos réus.</p> <p>Em 16 de junho de 2017, foi publicada decisão liminar por meio da qual o juízo determinou a adoção das seguintes medidas:</p> <p>a) que os réus PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, TRANSPETRO, PETROBRAS TRANSPORTE S/A, ESTALEIRO BRASFELS LTDA, VALE S/A, TERMINAL ILHA GUAÍBA (TIG) e TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A., apresentem, no prazo de 60 dias, laudo de vistoria nos respectivos terminais, e em todos os navios, plataformas, meios flutuantes e estruturas submersas que possam servir de substrato para fixação do Coral-Sol, que tenha relação direta e indireta com as respectivas atividades empresariais, bem como plano emergencial e cronograma de execução, para controle da presença das espécies exóticas invasoras do gênero Tubastraea (Coral-Sol) nas respectivas estruturas, devendo o aludido plano prever o monitoramento e o controle periódico da espécie, com acompanhamento e supervisão do IBAMA, apoio técnico do Instituto Brasileiro de Biodiversidade (Projeto Coral-Sol) e apoio científico do Departamento de Ecologia - Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (UERJ), com apresentação de relatórios trimestrais acerca do avanço da situação;</p> <p>b) que o réu PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, sob supervisão do IBAMA, apoio técnico do Instituto Brasileiro de Biodiversidade (Projeto Coral-Sol) e apoio científico do Departamento de Ecologia - Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (UERJ), apresente, no prazo de 90 dias, diagnóstico completo acerca do estabelecimento das espécies invasoras do gênero Tubastraea (Coral-Sol) na Baía da Ilha Grande e cronograma de erradicação local, controle e extração da espécie no prazo máximo de 2 anos;</p> <p>c) que os réus PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S/A, ESTALEIRO BRASFELS LTDA, VALE S/A - TERMINAL ILHA GUAÍBA (TIG), TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A. e IBAMA, estabeleçam método para inspeção, em até 15 dias, de todas as embarcações e plataformas que venham a trafegar na área e tenham qualquer relação com a exploração e/ou prospecção de petróleo (mesmo que após o seu ingresso), inclusive aquelas destinadas apenas à prestação de apoio às aludidas atividades, no intuito de impedir novas introduções do organismo invasor; procedam à elaboração de programa de informação/educação sobre as áreas já infestadas pelo Coral-Sol, até a sua total erradicação, conforme Programa de Educação Ambiental realizado pelo Instituto Brasileiro da Biodiversidade (Projeto Coral-Sol);</p> <p>d) que os réus INEA e IBAMA procedam à revisão, no prazo de 90 dias, de todos os Estudos de Impactos Ambientais relacionados a atividades na Baía da Ilha Grande que estejam sob licenciamento dos referidos órgãos e que</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>importem em locomoção de navios e plataformas de petróleo, para prever obrigação específica de prevenção e controle do Coral-Sol, além de incluir a mesma previsão nos EIA hoje em análise e futuros.</p> <p>Ainda, o juízo fixou multa diária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento injustificado da medida liminar que foi deferida.</p> <p>As partes apresentaram recurso de Agravo de Instrumento, tendo o Recurso da Vale sido distribuído em 30 de junho de 2017.</p> <p>Em 13 de julho de 2017, o Desembargador Relator do Recurso de Agravo de Instrumento atribuiu efeito suspensivo ao Recurso, para suspender os efeitos da decisão liminar proferida.</p> <p>Em 17 de outubro de 2017, o processo foi suspenso, a pedido das partes, para tentativa de composição.</p> <p>Em 27 de março de 2018, as partes solicitaram novamente a suspensão do processo, pelo prazo de 100 dias para prosseguimento da tentativa de autocomposição da lide.</p> <p>Em 03 de abril de 2019, as partes solicitaram novamente a suspensão do processo, por mais 100 dias, para prosseguimento da tentativa de autocomposição da lide.</p> <p>Em 24 de maio de 2019, o juiz com atribuição sobre o feito deferiu o pleito das partes, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 100 dias.</p> <p>Em 31 de outubro de 2019, as partes solicitaram novamente a suspensão do processo, pelo prazo de 100 dias para prosseguimento da tentativa de autocomposição da lide.</p> <p>Em 28 de julho de 2020, o juiz com atribuição sobre o feito determinou a realização de audiência de conciliação.</p> <p>Em 01 de setembro de 2020, foi realizada audiência virtual de conciliação, na qual foram discutidos os termos do acordo objeto de tratativas entre as partes da ação, sendo designada nova audiência de conciliação para o dia 20 de outubro de 2020.</p> <p>Em 19 de outubro de 2020, o juízo proferiu despacho redesignando a audiência de 20 de outubro de 2020 para o dia 03 de novembro de 2020.</p> <p>Em 03 de novembro de 2020, foi realizada nova audiência virtual de conciliação, na qual foram discutidos os termos do acordo objeto de negociação entre as partes, sendo deferido o prazo de cinquenta dias para as empresas rés apresentarem nova minuta do acordo considerando as tratativas realizadas em audiência. Adicionalmente, foi designada nova audiência de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2020.</p> <p>Em 08 de janeiro de 2021, o juízo proferiu despacho redesignando a audiência de 09 de fevereiro de 2021 para o dia 09 de março de 2021.</p> <p>Em 09 de março de 2021, foi realizada nova audiência virtual de conciliação, na qual foram discutidos os termos do acordo objeto de tratativas entre as partes.</p> <p>Em 05 de abril de 2021, o IBAMA apresentou petição requerendo a designação de nova audiência de conciliação, visando à alteração da minuta de acordo.</p> <p>Em 07 de abril de 2021, o juízo expediu despacho designando nova audiência de conciliação para o dia 19 de abril de 2021.</p> <p>Em 19 de abril de 2021, foi realizada nova audiência de conciliação, na qual as partes entraram em consenso quanto aos termos do acordo, sendo deferido prazo de 30 (trinta) dias pelo juiz para a colheita das assinaturas.</p> <p>Em 17 de maio de 2021, as empresas Rés PETROBRAS e TRANSPETRO solicitaram dilação, por mais 30 (trinta) dias do prazo para colheita das assinaturas, o que foi deferido pelo juízo.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do	Em caso de perda da ação, é possível que haja impacto nas condições de operação do Terminal Ilha Guaíba (TIG), terminal marítimo localizado no

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

processo para a Companhia	Estado do Rio de Janeiro.
Observações	Não aplicável.

8) Processo nº 5154226-70.2017.8.13.0024	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	Outubro de 2017
Partes no processo	MPMG (autor) Vale e Estado de Minas Gerais (réus)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPMG em desfavor da Vale e do Estado de Minas Gerais visando a não concessão das licenças ambientais para a construção da Barragem Maravilhas III. Não obstante a concessão da Licença de Instalação e Licença de Operação pelo Estado, foi concedida liminar determinando que a Companhia não praticasse qualquer ato tendente à implantação do empreendimento. A Companhia obteve decisão favorável em sede de reconsideração pelo juízo de primeiro grau, podendo a Companhia dar andamento à implantação da barragem. Foi interposto recurso pelo MPMG, sem a concessão de efeito ativo, pendente de julgamento. Foi designada audiência de conciliação para o dia 08 de junho de 2018.</p> <p>No processo principal, o MP/MG apresentou impugnação à contestação.</p> <p>Em 07 de fevereiro de 2019, houve juntada pelo MP/MG de tutela incidental requerendo, em razão do rompimento da barragem em Brumadinho, em caráter de urgência, que seja revista a decisão que revogou parte da decisão de ID 32428405 que antecipou a tutela para restabelecer a tutela deferida naquela decisão.</p> <p>Em 14 de fevereiro de 2019, houve intimação da Vale acerca da tutela incidental do MP/MG.</p> <p>Em 27 de fevereiro de 2019, houve manifestação da Vale sobre a tutela incidental, informando a inexistência de alteração fática, demonstrando a falta de interesse de agir, reiterando a diferença entre os tipos de alteamento a montante e jusante e requerendo por fim, que não seja provido o pedido do MP/MG.</p> <p>Em 27 de março de 2019, não foi concedida a antecipação de tutela pleiteada pelo MP/MG.</p> <p>Após o término da fase instrutória e apresentação de alegações finais pelas partes, em 23 de março de 2020, os autos foram conclusos para decisão.</p> <p>Neste interim, o processo tramitou apenas em segunda instância, com julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelo MPMG, visando a obtenção de liminar para suspender as licenças ambientais concedidas. Em 18 de fevereiro de 2021, foi julgado o recurso, dando-lhe parcial provimento, para determinar que a VALE apresente alguns documentos comprobatórios de segurança, sem, contudo, suspender as licenças.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Caso a liminar seja revogada ou o processo julgado procedente, a barragem Maravilhas III não poderá ser implantada. Ressalta-se que a barragem de rejeitos Maravilhas III apoiará operações da Companhia no complexo de mineração de Vargem Grande, no Sistema Sul. Se a construção dessa barragem for interrompida, as operações da Companhia no complexo de mineração de Vargem Grande podem ser afetadas negativamente.
Observações	Não aplicável.

9) Processo nº 0119078-42.2018.8.13.0188	
Juízo	02ª Vara Cível de Nova Lima
Instância	1ª instância
Data de instauração	02/10/2018
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Requerente/autor) Vale S.A. (Requerida/ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$3,27 (em 31 de dezembro de 2020). Tendo em vista o caráter inestimável dos pedidos da ação, consistentes em obrigação de fazer, o valor atribuído pela Companhia aos pedidos é de R\$3,27.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais em face da Vale S.A ao argumento de que fora instaurado Inquérito Civil sob

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>o nº 0188.16.000069-4, no qual apurou-se a existência de um loteamento irregular denominado Vale dos Pinhais.</p> <p>Aduz que o loteamento em questão se encontra situado na área de influência da Barragem de Rejeitos Maravilhas II, de propriedade da Vale S.A. e, ainda, que se encontrava em licenciamento perante o órgão ambiental estadual outra barragem, denominada Maravilhas III, cujo volume total de rejeitos será 03 vezes maior que a Barragem de Fundão, localizada em Mariana.</p> <p>Com isso, o MPMG alega que a comunidade vem alertando os órgãos públicos desde 2012 quanto aos impactos dos sucessivos alteamentos, que com a construção de nova barragem, Maravilhas III, a menos de 1.000 metros de distância do loteamento, aumentam-se os riscos aos moradores do loteamento.</p> <p>Assim, requer:</p> <p>a) No prazo máximo de 15 dias, elabore, submeta à aprovação dos órgãos competentes e execute (no que for cabível), um Plano de Ações Emergenciais dos empreendimentos Maravilhas II e III, que contemple o cenário mais crítico, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM 70.389/2017;</p> <p>b) No prazo máximo de 15 dias, elabore, submeta à aprovação dos órgãos competentes e execute o Plano de Segurança das Barragens dos empreendimentos Maravilhas II e III, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM 70.389/2017 e contemplando, inclusive, o Manual de Operações de Barragens;</p> <p>c) Comunique, imediatamente, aos órgãos competentes qualquer situação de elevação/incremento de risco de rompimento das estruturas de contenção de rejeitos existentes nos empreendimentos Maravilhas II e III;</p> <p>d) Abstenda-se de lançar rejeitos nas barragens Maravilhas e II III;</p> <p>e) No prazo de 03 meses, apresentar em juízo cadastramento de todos os moradores da zona de autossalvamento dos empreendimentos Maravilhas II e III, acompanhado de avaliação dos respectivos imóveis, benfeitorias, acessões, compreendendo os barros Vale dos Pinhais, Estância Alpina, Fazenda Riviera, Fazenda Retiro das Flores, Rancho Loyola e Rancho do Sossego, elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme normas da ABNT;</p> <p>f) No prazo de 24 meses, indenizar os moradores, mediante aquisição de todas as propriedades imobiliárias situadas na zona de autossalvamento das barragens Maravilhas II e III, compreendendo o valor da indenização, além dos imóveis, benfeitorias, acessões, também dano moral individual em valor compatível com o sofrimento suportado pelos danos ambientais difusos provocados, tais como, poluição atmosférica, sonora, comprometimento da paisagem, que importaram em perda da qualidade de vida dos atingidos, comprovando-se nos autos os negócios jurídicos celebrados;</p> <p>g) A publicação do edital previsto no artigo 94 do CDC, impondo-se, ainda, à ré a divulgar nas mídias local, regional e nacional, a propositura da ação, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes;</p> <p>h) A intimação dos representantes legais dos Condomínios Vales dos Pinhais e Estância Alpina para ciência da presente ação e manifestação sobre o interesse em intervir no polo ativo como litisconsorte em prazo assinalado pelo juízo.</p> <p>Em 02 de outubro de 2018, os autos foram distribuídos por sorteio.</p> <p>Em 10 de outubro de 2018, foi concedida em parte a antecipação da tutela, nos seguintes termos:</p> <p><i>"Por todo o exposto, defiro parcialmente a tutela de urgência, e determino à requerida Vale S/A que: No prazo máximo de 15 (quinze) dias, elabore, submeta à aprovação dos órgãos competentes e execute (no que for cabível), um Plano de Ações Emergenciais dos empreendimentos Maravilhas II e III, que contemple o cenário mais crítico, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM 70.389/2017;</i></p> <p><i>No prazo máximo de 15 (quinze) dias, elabore, submeta à aprovação dos órgãos competentes e execute o Plano de Segurança das Barragens dos empreendimentos Maravilhas II e III, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM 70.389/2017 e contemplando, inclusive, o Manual de</i></p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p><i>Operações de Barragens;</i> <i>Comunique, imediatamente, aos órgãos competentes qualquer situação de elevação/incremento de risco de rompimento das estruturas de contenção de rejeitos existentes nos empreendimentos Maravilhas II e III;</i> <i>Abstenha-se, imediatamente, de lançar rejeitos nas barragens Maravilhas II e III;</i> <i>o prazo de 03 (três) meses, apresente em juízo cadastramento de todos os moradores da zona de autossalvamento dos empreendimentos Maravilhas II e III, acompanhado de avaliação dos respectivos imóveis, benfeitorias, acessões, compreendendo os barros Vale dos Pinhais, Estância Alpina, Fazenda Riviera, Fazenda Retiro das Flores, Rancho Loyola e Rancho do Sossego, elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme normas da ABNT;</i> <i>Promova, no prazo de 15 (quinze) dias, à publicação do edital previsto no artigo 94 do CDC, nas mídias local, regional e nacional, acerca da propositura da presente ação, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes;</i> <i>Eventual descumprimento fica sujeito a multa diária que fixo no importe de 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).</i> <i>Cite-se a parte requerida no endereço fornecido na inicial. Intimem-se os representantes legais dos Condomínios Vales dos Pinhais e Estância Alpina para ciência da presente ação e manifestação sobre o interesse em intervir no polo ativo como litisconsorte, no prazo de 15 (quinze) dias.”</i></p> <p>Em 08 de outubro de 2018, foi expedido mandado de citação e intimação e, na mesma data, remetido mandado à Central de Mandados.</p> <p>Em 10 de outubro de 2018, houve juntada aos autos de pedido de reconsideração da liminar pela empresa e, com isso, foi dado início ao prazo para apresentação de contestação (a Vale compareceu espontaneamente nos autos).</p> <p>Em 11 de outubro de 2018, foi proferida decisão monocrática pelo Relator do Agravo nº 1.0000.18.116304-9/000 distribuído pelo Município de Nova Lima no TJMG, deferindo o pedido em parte e de modo definitivo, para suspender os efeitos da tutela de urgência tão somente em relação aos seus itens “a”, “b”, “d” e “e”, devendo os efeitos da decisão suspensiva subsistir até o trânsito em julgado da ação de origem.</p> <p>Em 06 de novembro de 2018, houve juntada aos autos de contestação pela Vale.</p> <p>Em 24 de janeiro de 2019, o processo foi suspenso até decisão do Agravo interposto.</p> <p>Em 27 de fevereiro de 2019, houve juntada de petição pelo MP, requerendo o regular prosseguimento do feito, com designação de audiência de instrução e julgamento.</p> <p>Em 30 de abril de 2019, o processo foi entregue em carga ao MP/MG.</p> <p>Em 29 de abril de 2019, foi deferido parcialmente pelo Presidente do TJMG o pedido feito pelo MP/MG nos autos do Agravo Interno, para alterar o prazo do efeito suspensivo concedido, que antes era até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública de origem para até que o mérito da questão seja julgado pelo Tribunal.</p> <p>Foi negado provimento ao Agravo Interno interposto pelo MPMG, sendo designado para o dia 22 de abril de 2020 o julgamento do agravo interno interposto pelo Condomínio Estância Alpina. Tal julgamento ocorreu em 29 de abril de 2020, oportunidade na qual foi negado provimento ao agravo interno interposto pelo condomínio. De igual modo, em 25 de julho de 2020, foi proferido despacho que determinou a intimação das partes para apontarem as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide. Os autos estão conclusos.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Tendo em vista que o objeto da ação civil pública é de natureza indenizatória e de obrigação de fazer, não há como estimar, a priori, o total do valor econômico envolvido na causa. Adicionalmente, caso haja condenação determinando que a empresa se abstenha de lançar rejeitos na barragem maravilhas II, a Companhia estará sujeita a impactos operacionais no Complexo Vargem Grande.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Observações	Não aplicável.
10) Processo nº 1000305-06.2018.4.01.3901	
Juízo	2ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de Marabá
Instância	1ª instância
Data de instauração	10/07/2018
Partes no processo	Associação Indígena Bayaprá de Defesa do Povo Xikrin do O-Odjã, Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do Djudjekô, Associação Indígena Porekrô de Defesa do Povo Xikrin do Cateté e Associação Bebô Xikrin do Bacajá (" <u>Associações Autoras</u> ") e Vale S. A. (VALE), SALOBO METAIS S. A. (SALOBO), UNIÃO, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Agência Nacional de Mineração (ANM) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ("Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Em que pese ter sido atribuído, por decisão judicial, valor da causa no montante de R\$ 2.000.000.000,00, a Companhia entende que o valor envolvido em uma eventual condenação é inestimável.
Principais fatos	<p>Em 10 de julho de 2018, as Associações Indígenas apresentaram no juízo da Federal da Subseção Judiciária de Marabá a inicial de Ação Civil Pública (ACP), processo nº 1000305-06.2018, requerendo liminarmente: (i) suspensão da Licença de Operação da Mina do Salobo e, por via de consequência a paralisação do empreendimento; (ii) obrigação de fazer – Estudo do Componente Indígena (ECI) do empreendimento Salobo, e; (iii) obrigação de pagar – (a) 5 salários mínimos/por indígena e (b) contratação de equipe técnica para auxiliar os indígenas, e, no mérito, a paralisação do empreendimento até a efetiva implantação das medidas mitigadoras proposta e pagamento de indenização.</p> <p>Em 18 de julho de 2018, a Vale se reuniu previamente com o juiz da ação e apresentou requerimento verbal para que os pedidos liminares formulados fossem apreciados após a manifestação preliminar da Vale e Salobo, tal como ocorrido no processo da Ação Civil Pública Xikrin/S11D.</p> <p>Em 05 de outubro de 2018, foi proferido despacho inicial pelo juízo do feito, nos seguintes termos: (i) Indeferimento da manutenção da União, IPHAN, ANM e BNDES como corréus do processo. Excluídos da lide; (ii) Determinação para que os indígenas procedam com emendas; (iii) Determinação da citação da SALOBO/VALE, para contestar a ação, sendo que já estamos trabalhando nessa defesa; (iv) Determinação para que a VALE apresente a relação de todas as ações judiciais em curso na Justiça Federal, que envolva qualquer das tribos da Comunidade Indígena Xikrin (Cateté e Bacajá), indicando os empreendimentos considerados em cada ação, com cópia das iniciais e decisões proferidas; (v) Determinação para que a empresa junte a relação de todos os valores repassados a todas as Comunidades Indígenas Xikrin, mensal ou anualmente, esclarecendo a que título são feitos tais repasses, indicando quais empreendimentos tem determinação de realização do Estudo do Componente Indígena e em quais deles já os apresentou ou já em execução.</p> <p>Em 08 de outubro de 2018, as Associações Indígenas foram intimadas da decisão que determinou a emenda da inicial e postergou a análise do pedido liminar.</p> <p>Em 29 de outubro de 2018, as associações indígenas apresentam petição de emenda à inicial.</p> <p>Em 28 de novembro de 2018, a associação que representa os Xikrin do Bacajá, apresentou petição requerendo habilitação nos autos do processo, ratificando todos os argumentos e pedidos formulados pelas associações que representam os Xikrin do Cateté.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2018, o juízo proferiu despacho acolhendo o pedido de habilitação da Associação Bebô; arbitrando o valor da causa em R\$ 2 bilhões e determinando a citação das rés.</p> <p>Em 08 de fevereiro de 2019, a Vale e Salobo apresentaram contestação conjunta, rebatendo todos os argumentos apresentados pelas associações indígenas autoras e pugnando pela total improcedência da ação, especialmente quanto aos pedidos liminares formulados.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 26 de fevereiro de 2019, o ICMBIO e o IBAMA apresentaram suas contestações, rebatendo todos os argumentos apresentados pelas associações indígenas autoras e pugnando pela total improcedência da ação.</p> <p>Em 19 de junho de 2019, foi realizada audiência de tentativa de conciliação, a qual foi infrutífera. Na mesma data o juízo do feito profere decisão determinando que a Salobo e a Vale realizem o Estudo do Componente Indígena (ECI), para avaliação da existência ou não de impactos do empreendimento sobre a TI Xikrin do Cateté. Os demais pedidos liminares, dentre eles o de suspensão das operações e do pagamento de verba mensal foram indeferidos.</p> <p>Em 12 de julho de 2019, o MPF apresentou embargos de declaração contra a decisão a decisão que determinou a realização do ECI, requerendo que o magistrado sanasse omissão quanto a análise do pedido para a que a FUNAI elaborasse um novo Termo de Referência (TR) para o estudo.</p> <p>Em 15 de julho de 2019, as associações indígenas autoras ingressaram com recurso de agravo de instrumento contra a decisão que negou os pedidos liminares formulados, em especial o de suspensão do empreendimento e de pagamento de verba mensal.</p> <p>Em 29 de julho de 2019, a Vale ingressou com recurso de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a realização do ECI.</p> <p>Em 01 de agosto de 2019, a FUNAI peticiona nos autos apresentando um novo TR para a realização do ECI.</p> <p>Em 28 de agosto de 2019, o juízo do feito acolheu o novo TR e determinou à Salobo e Vale que considerassem esse novo termo para a realização do ECI, bem como desse início ao processo de elaboração com a apresentação dos currículos da equipe técnica contratada para a realização dos trabalhos.</p> <p>Em 16 de setembro de 2019, a Salobo e Vale apresentam petição questionando os termos do novo TR, em especial a obrigatoriedade da realização de um estudo sinérgico considerando os demais empreendimentos circunvizinhos à TI Xikrin.</p> <p>Em 31 de outubro de 2019, foi proferido nos autos rejeitando os questionamentos apresentados pela Vale e mantendo a o novo TR como o que deveria ser considerado para a realização do estudo.</p> <p>Em 11 de novembro de 2019, a Salobo e Vale apresentaram à FUNAI os currículos dos técnicos contratados para realização dos trabalhos e elaboração do ECI. A empresa aguarda a manifestação da FUNAI.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2019, a Salobo e Vale apresentaram à FUNAI o Plano de Trabalho (PT) para a elaboração do ECI. A empresa aguarda a manifestação da FUNAI.</p> <p>Em 28 de janeiro de 2020, despacho proferido nos autos determinando que a Salobo e Vale comprovem o cumprimento das obrigações que lhes foram imputadas.</p> <p>Em 06 de fevereiro de 2020, a Salobo e Vale peticionaram nos autos apresentado ao juízo as cópias das correspondências de apresentação dos currículos dos técnicos contratados para realização do estudo, bem como do PT por eles elaborado.</p> <p>Em 12 de fevereiro de 2020, despacho proferido nos autos determinando que a FUNAI se manifeste, em até cinco dias, acerca dos documentos apresentados pela Salobo e Vale.</p> <p>Em 03 de março de 2020, o Desembargador Relator do AI nº 1021625-44.2019.4.01.0000 acolheu parcialmente o pedido de liminar formulado pelas associações indígenas e determinou que a Vale custeasse a contratação de técnicos para representar os indígenas no acompanhamento da elaboração do ECI, rejeitando os demais pedidos liminares, em especial o de suspensão do empreendimento e de pagamento de verba mensal.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 03 de abril de 2020, a Vale apresentou agravo interno contra essa decisão a decisão que determinou o custeio de equipe técnica e aguarda o julgamento do mesmo.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2020, o trâmite do processo foi suspenso por um ano a pedido das partes para diálogo e discussões dos termos de um acordo que venha encerrar todas as ações em que a VALE e as associações que representam a Comunidade Indígena Xikrin figuram como partes.</p> <p>Em 28 de janeiro de 2021, a VALE apresentou o pedido de suspensão da ação em razão do acordo processual celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905, e que teve como objeto a interrupção do trâmite processual para possibilitar a composição, a fim de que seja firmado acordo que ponha fim às ações judiciais existentes entre as partes. A Companhia aguarda a decisão do juízo acerca desse pedido.</p>
Chance de perda	Possível, em razão do processo ainda estar no primeiro grau de jurisdição.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Possibilidade de considerável impacto financeiro caso a Vale venha a ser condenada, bem como em razão da paralisação das operações da mina do Salobo.
Observações	Não aplicável.

11) Processo n. 0001843-23.2019.8.13.0090	
Juízo	2ª Vara Cível/Crime de Brumadinho
Instância	1ª instância
Data de instauração	27/01/2019
Partes no processo	Noraldino Lúcio Dias Júnior X Vale S.A
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 20.000,00, porém há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem um caráter econômico. Em 31 de dezembro de 2020 o valor mencionado atualizado correspondia a R\$ 21.717,54.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido liminar requerendo "a prestação jurisdicional para fins de impor obrigação de assegurar o necessário atendimento para resgate, a saúde e vida dos animais, vítimas do desastre do rompimento da contenção de rejeitos de minério que ocorreu no dia 25 de janeiro de 2019, na Zona Rural de Brumadinho/MG.</p> <p>Decisão liminar proferida no dia 27 de janeiro de 2019, determinando que a contratação de equipe e recursos necessários ao resgate e devido cuidado dos animais, vítimas do rompimento, sob pena de multa diária de R\$50.000,00.</p> <p>No dia 18 de fevereiro de 2019, foi interposto agravo de instrumento contra a decisão liminar que determinou a imediata adoção de medidas voltadas à garantia do resguardo dos animais existentes na área impactada pelo rompimento da barragem de Brumadinho. O agravo pendente de julgamento até esta data.</p> <p>Em 29 de janeiro de 2019, a Vale apresentou petição informando sobre as medidas adotadas pela Companhia quanto ao resgate da fauna atingida pelo rompimento, e, em 21 de fevereiro 2019 apresentou pedido de reconsideração da decisão liminar, que determinou a imediata adoção de medidas voltadas à garantia do resguardo dos animais existentes na área impactada pelo rompimento da barragem de Brumadinho.</p> <p>Em 22 de fevereiro de 2019, a Vale juntou sua contestação, requerendo o julgamento de improcedência dos pedidos formulados pelo autor.</p> <p>Em 25 de fevereiro de 2019, foi proferido despacho no qual a juíza toma ciência do agravo de instrumento interposto e mantém a decisão agravada.</p> <p>Em 13 de março de 2019, foi proferido despacho concedendo vistas do processo ao MP, tendo em vista que nada foi decidido no agravo de instrumento interposto pela Vale.</p> <p>Em 05 de abril de 2019, foi proferido despacho determinando que a Vale apresente nos autos relatório atualizado, a respeito das atuais condições de todos os animais resgatados. Determinou-se que seja permitida a visita do Autor, em conjunto com uma equipe de funcionários, aos locais onde os animais encontram-se abrigados, com a finalidade de avaliá-los e acompanharem a continuidade do tratamento que está sendo realizado.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 07 de maio de 2019, a Companhia apresentou pedido de juntada dos prontuários de atendimento veterinário dos animais resgatados.</p> <p>Em 26 de junho de 2019, foi proferida decisão declinando a competência para processar e julgar o feito para a 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública, e em 17 de setembro de 2019 o processo foi distribuído por dependência para a atual 2ª Vara da Fazenda Pública.</p> <p>Foi proferido despacho intimando o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial esclarecendo qual sua legitimidade para pleitear em juízo os pedidos formulados na inicial, e em 10 de fevereiro de 2020 foi juntada petição do Autor reiterando os pedidos da inicial e a sua legitimidade para pleiteá-los.</p> <p>No dia 18 de junho de 2020, foi proferida sentença julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, e condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos aos Procuradores da ré. A sentença transitou em julgado em 04 de agosto de 2020.</p> <p>Em 06 de agosto de 2020, houve baixa definitiva do processo.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Considerando que a sentença judicial favorável à VALE transitou em julgado, não há falar-se em impacto em caso de perda.
Observações	Não aplicável.

12) Processo n. 5012680-56.2019.8.13.0024

Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	30/01/2019
Partes no processo	Rede de Organizações não Governamentais da Mata Atlântica("RMA") X Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 30.000.000.000,00, porém há pedidos ilícitos e/ou que envolvem adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem um caráter econômico. O valor citado atualizado até 31 de dezembro de 2020 correspondia a R\$ 32.576.310.000,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública tendo como objeto a indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 30.000.000.000,00 e dano moral individual nos valores de R\$ 1.000.000,00 ou R\$ 500.000,00 dependendo da gravidade do dano. Além disso, requer a indenização por dano patrimonial.</p> <p>Processo suspenso desde o dia 11 de março de 2019 até o julgamento do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024.</p> <p>Processo redistribuído para a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em razão da extinção judiciária.</p> <p>Adicionalmente, há mandado de segurança impetrado contra a decisão do juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, atual 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou a suspensão do processo em razão da tramitação anterior da ação proposta pelo Estado de Minas Gerais. Tendo sido indeferida a liminar requerida em sede de mandado de segurança, a RMA interpôs agravo interno, recurso ordinário e especial. O agravo interno não foi conhecido e o recurso especial foi inadmitido. O recurso ordinário está com julgamento pendente.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pela Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica com vistas a indenização por dano moral coletivo e individual, sendo que eventuais desdobramentos deste processo poderão ter impactos financeiros, operacionais e reputacionais para a Companhia.
Observações	Não aplicável

13) Processo n. 1001659-44.2019.4.01.3800

Juízo	19ª Vara Federal Cível da SJMG
Instância	1ª instância
Data de instauração	07/02/2019
Partes no processo	União Federal X Vale S.A.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 230.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem adoção de medidas diversas que, naturalmente, possuem um caráter econômico.
Principais fatos	<p>Trata-se de tutela cautelar em caráter antecedente interposta pela União em face de Vale S.A., requerendo que a ré contrate laboratórios indicados que forneçam exames periódicos acerca da qualidade da água do Rio Paraopeba, pelo período mínimo de 2 meses, sob pena de multa.</p> <p>Foi proferida decisão no dia 11 de fevereiro de 2019 indeferindo a antecipação de tutela e requerendo que a ré contrate laboratórios indicados que forneçam exames periódicos acerca da qualidade da água do Rio Paraopeba, pelo período mínimo de 2 meses, sob pena de multa.</p> <p>Foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (para informações deste TAC, vide item 4.7 deste Formulário de Referência), homologado judicialmente com extinção do processo.</p> <p>O processo foi desarquivado para fins de apreciação de pedido de prorrogação do TAC firmado, por mais 12 meses. As partes chegaram a um acordo e requereram a homologação judicial da prorrogação do acordo em 13 de abril de 2020.</p> <p>Em 22 de maio de 2020, foi proferida decisão homologando o compromisso firmado pelas partes de prorrogação do acordo já homologado em sentença anterior, ficando prejudicadas as determinações da decisão proferida em audiência.</p> <p>No dia 21 de julho de 2020, o processo foi arquivado definitivamente.</p>
Chance de perda	Remota.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pela União Federal com vistas a adoção de medidas acerca da qualidade da água do Rio Paraopeba.
Observações	Não aplicável.

14) Processo n. 0003811-02.2019.8.13.0054

Juízo	Vara Única da Comarca de Barão de Cocais/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/02/2019
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG") e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$1.000.000,00, porém, há pedidos de ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas que, naturalmente, têm um caráter econômico. O valor citado atualizado até 31 de dezembro de 2020 correspondia a R\$ 1.081.981,00.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública em defesa do meio ambiente com pedido de tutela de urgência, na qual postula o MPMG que a Vale execute diversas medidas emergenciais para proteção e preservação da fauna, localizada na Mina Gongo Soco, em Barão de Cocais.</p> <p>Em 13 de fevereiro de 2019, a ação foi distribuída.</p> <p>Em 14 de fevereiro de 2019, foi deferida liminar requerida pelo MPMG para que a Vale cumpra obrigações de fazer relativas à fauna de Barão de Cocais, decisão esta que foi objeto de agravo de instrumento, ao qual foi atribuído parcial efeito suspensivo para dilatar o prazo para cumprimento das medidas.</p> <p>Em 26 de março de 2019, a Vale apresentou contestação, e em 24 de maio de 2019 houve a juntada de impugnação à contestação, apresentada pelo Autor.</p> <p>Em 07 de junho de 2019, o MP requereu a juntada do TAC assinado entre as partes e a sua homologação.</p> <p>Em 13 de junho de 2019, foi proferida sentença homologando o TAC, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, e condenando a Vale ao pagamento das custas processuais.</p> <p>Em 05 de setembro de 2019, os autos foram remetidos ao contador para cálculo das custas finais, e em 06 de setembro de 2019 foi indicado no cálculo final o valor de R\$6.520,40.</p> <p>Em 03 de outubro de 2019, a Vale foi intimada para pagamento das custas finais, e, em 5 de novembro de 2019 houve a baixa definitiva dos autos.</p> <p>Em 16 de março de 2020, foi juntada petição requerendo o desarquivamento dos autos, diante do aditivo TAC Fauna, no qual deu-se nova redação à cláusula III do aditivo de 21 de maio de 2019, sendo que, em síntese, a Vale deve pagar a importância de R\$2.000.000,00, em termos de compensação ecológica.</p> <p>No dia 25 de fevereiro de 2021, o processo foi reativado com a publicação da decisão que homologou o aditivo TAC Fauna.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões). A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público com vistas a reparação e adoção de medidas em caso de rompimento da barragem Gongo Soco, sendo que eventuais desdobramentos deste processo poderão ter impactos financeiros e reputacionais para a Companhia.
Observações	Em 05 de novembro de 2019 houve a baixa definitiva dos autos. No dia 25 de fevereiro de 2021, o processo foi reativado.

15) Processo n. 5000683-69.2019.8.13.0188

Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/02/2019
Partes no processo	Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG") e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 2.000.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas que, naturalmente, têm um caráter econômico. O valor citado atualizado até 31 de dezembro de 2020 correspondia a R\$ 2.163.962,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública em defesa do meio ambiente com pedido de tutela de urgência, interposta pelo MPMG em face da Vale. Requereu, além dos pedidos de tutela de urgência, que a Vale seja obrigada a (i) cuidar de todos animais resgatados adequadamente, assegurando condições de bem-estar inerentes à espécie, até que possam ser devolvidos a seus tutores, (ii) indenizar, moral e materialmente, os tutores que não puderem receber os animais de volta, (iii) indenizar os tutores, moral e materialmente, em caso de morte do animal, (iv) realizar feiras de adoção de cães e gatos resgatados e que não puderem ser devolvidos aos seus tutores, devendo entregar os animais mediante termo de guarda responsável, que deverá ser monitorado por seis meses. Em caso de descumprimento do termo, a requerida deverá retomar a guarda do animal, (v) realizar a reabilitação e soltura dos animais silvestres apreendidos em cativeiro irregular, de acordo com a legislação pertinente e sob a supervisão dos órgãos ambientais competentes, (vi) cuidar dos animais resgatados e que não forem devolvidos aos seus tutores, adotados ou reintroduzidos na natureza, até o final de suas vidas, sendo vedado o abate, a comercialização ou o uso para trabalho desses animais, (vii) condenar ao pagamento de dano moral coletivo no montante</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>de R\$ 2 milhões, a ser destinado para o Fundo Especial do Ministério Público — FUNEMP para aplicação em projetos de proteção à fauna. No mesmo dia da distribuição foi deferida a tutela antecipada pugna pelo MPMG.</p> <p>Ação ajuizada em sede de plantão judiciário no dia 23 de fevereiro de 2019 e regularmente distribuída à 2ª Vara Cível de Nova Lima em 25 de fevereiro de 2019. Proferida decisão no regime de plantão deferindo os pedidos da inicial, fixando prazo para a Vale para início de cumprimento das medidas em 24h, e término em 120h. Fixou multa diária de descumprimento em R\$ 100 mil.</p> <p>A Vale juntou petição em 28 de fevereiro de 2019 requerendo reconsideração da decisão, bem como alertando do agravo de instrumento interposto, em que foi deferido o efeito suspensivo pleiteado pela Vale, para sobrestar o comando judicial, sem prejuízo de que a agravante tome as devidas providências para resgate e tratamentos dos animais domésticos e para proteção da fauna silvestre nas áreas de Zonas de Autossalvamento da região de Vargem Grande e de Mar Azul.</p> <p>A Vale apresentou sua contestação em 26 de março de 2019.</p> <p>As partes celebraram acordo em 25 de setembro 2019, que foi homologado em 29 de novembro de 2019, com determinação da extinção da ação. A sentença transitou em julgado, porém os autos ainda não foram arquivados. Isso porque, apesar de a Vale ter adimplido com a sua obrigação e depositado o valor acordado em juízo à disposição do Ministério Público, o projeto para destinação do montante ainda não foi aprovado.</p> <p>Em 15 de dezembro de 2020, o Ministério Público apresentou o projeto denominado "Castramóvel Regional Nova Lima, Rio Acima, Raposos", o qual foi aprovado. Sendo assim, foi requerida a expedição de alvará para o levantamento de R\$ 1.094.139,17 dos R\$ 2 milhões depositados em juízo – deferido.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. A relevância da ação decorre da circunstância de se tratar de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público com vistas a reparação e adoção de medidas em caso de rompimento das barragens da Mina Mara Azul, sendo que eventuais desdobramentos deste processo poderão ter impactos financeiros, operacionais e reputacionais para a Companhia.
Observações	Não aplicável

16) Processo n. 5002909-47.2019.8.13.0188	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima
Instância	1ª instância
Desdobramento	Agravo de Instrumento nº 1397280-77.2019.8.13.0000 (MPMG) Agravo de Instrumento nº 4771240-05.2020.8.13.0000 (ASSPROA) Agravo de Instrumento nº 0181717-10.2020.8.13.0000 (Vale)
Data de instauração	28/06/2019
Partes no processo	Ministério Público de Minas Gerais X Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$2.000.000,00, porém, existem pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas que, naturalmente, têm um caráter econômico. Tendo em vista o caráter inestimável dos pedidos da ação, consistentes em obrigação de fazer, o valor atribuído pela Companhia aos pedidos é de R\$ 2,48 em 31 de dezembro de 2020.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais em face da Vale S.A., pela suposta emissão irregular de ruídos acima dos permissivos legais, decorrente da atividade de lavra de minério de ferro no Complexo Minerário Vargem Grande, situado em Nova Lima/MG, que estariam causando danos ao meio ambiente e à população que reside na área próxima ao empreendimento.</p> <p>Requer o Ministério Público, em sede de tutela de urgência, que seja determinada à Vale S.A. que se abstenha de emitir ruídos em níveis que excedam o limite de 45dB(A) no período noturno e de 50dB(A) no período diurno, sob pena de responsabilização criminal e da aplicação de multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por evento danoso.</p> <p>Ao final, pede que sejam julgados procedentes os pedido, confirmando da tutela de urgência e condenado a Vale S.A. nas seguintes obrigações: (i) obrigação de não fazer consistente na abstenção, no âmbito das suas atividades no Complexo Minerário Vargem Grande, da emissão de ruídos em níveis que excedam limite de 45 dB(A) no período noturno e de 50 dB(A) no período diurno; (ii) pagamento de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>indenização pelos danos ambientais intercorrentes e pelos danos ambientais considerados irrecuperáveis, em montante a ser apurado em liquidação de sentença.</p> <p>Principais andamentos:</p> <p>Em 28 de junho de 2019, processo distribuído.</p> <p>Em 13 de agosto de 2019, proferido despacho que determinou a intimação do Ministério Público para colacionar a integralidade do laudo técnico da emissão de ruídos.</p> <p>Em 05 de setembro de 2019, o Ministério Público juntou aos autos a integralidade do laudo técnico da emissão de ruídos. Na mesma data, autos conclusos para decisão.</p> <p>Em 16 de setembro de 2019, proferida decisão que indeferiu os pedidos de tutela de urgência requestados pelo MP, por entender que ausentes os requisitos do perigo da demora e probabilidade do direito pretendido.</p> <p>Em 20 de setembro de 2019, a Associação dos Proprietários do Solar da Lagoa – ASSPROA, manifestou-se nos autos requerendo a sua habilitação no processo na condição de assistente litisconsorte ativa, sob o argumento de que a população residente do Condomínio Solar da Lagoa é a principal interessada, e maior atingida pela poluição sonora em questão.</p> <p>Em 23 de outubro de 2019, interposto recurso de Agravo de Instrumento nº 1397280-77.2019.8.13.0000 pelo MPMG em face da decisão que indeferiu os pedidos de tutela de urgência formulados pelo MP em sua inicial.</p> <p>Em 30 de outubro de 2019, proferido despacho que manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos,</p> <p>Em 06 de novembro de 2019, a ASSPROA juntou aos autos novos elementos probatórios pedindo a reconsideração a decisão que denegou a urgência.</p> <p>Em 10 de dezembro de 2019, juntada aos autos decisão monocrática proferida nos autos do agravo de instrumento nº 1397280-77.2019.8.13.0000, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo ativo requestado pelo MPMG. Na mesma data, proferido despacho nos autos da ACP, por meio do qual cuidou o juízo de deferir o pedido de inclusão da ASSPROA como assistente litisconsorcial ativo.</p> <p>Em 28 de maio de 2020, a ASSPROA opôs Embargos de Declaração em face da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração sobre a decisão liminar.</p> <p>Em 03 de junho de 2020, proferida decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela ASSPROA.</p> <p>Em 06 de julho de 2020, o MPMG peticionou nos autos para requerer a concessão de tutela de urgência incidental, para que seja determinada à Vale que se abstenha de emitir ruídos em níveis que excedam o limite de 45 dB(A) no período noturno e 50 dB(A) no período diurno, sob pena de multa de 2 milhões de reais por evento.</p> <p>Em 24 de julho de 2020, interposto novo recurso de Agravo de Instrumento nº 4771240-05.2020.8.13.0000 pela ASSPROA, em face da decisão que indeferiu os pedidos liminares, requerendo a agravante a reforma da referida decisão para que seja determinada à Vale que, no âmbito de suas atividades no Complexo Vargem Grande, abstenha-se de emitir ruídos que excedam os níveis determinados pela NBR 10.151/2000.</p> <p>Em 30 de julho de 2020, proferida decisão interlocutória que indeferiu o pedido e concessão de tutela de urgência requerida em caráter incidental, pretendido pelo Ministério Público. Na mesma data, apresentada manifestação preliminar pela Vale S.A., oportunidade em que requereu o indeferimento do pedido de concessão da tutela de urgência em caráter incidental apresentado pelo autor.</p> <p>Em 19 de novembro de 2020, em atendimento ao acórdão proferido no AI nº 4771240-05.2020.8.13.0000, proferida decisão que, em reanálise do pedido liminar formulado pelo MPMG, indeferiu os pedidos de tutela de urgência, por entender o juízo que não caracterizada a plausibilidade das alegações iniciais.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Em 30 de março de 2021, foi realizada audiência de conciliação, que restou infrutífera pela ausência do requerente, Ministério Público.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. Caso a ação seja julgada procedente, a empresa deverá cumprir os parâmetros quanto à emissão de ruídos, sob pena do pagamento de multa e possível responsabilização na esfera criminal por eventual descumprimento, além do pagamento de indenização por danos materiais a ser arbitrada pelo juízo. Importante destacar que eventuais restrições impostas pela decisão poderiam impactar as operações em Vargem Grande.
Observações	Não aplicável.

17) Processo n. 0027542-58.2019.8.08.0024	
Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde
Instância	1ª instância
Data de instauração	23/09/2019
Partes no processo	Associação Juntos SOS Espírito Santo X Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 20.000.000,00 a título de danos morais coletivos e outros pedidos de natureza não monetária (R\$ 24.799.750,36 atualizados em 31/12/2020).
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada no dia 23.9.2019, questionando o licenciamento da ampliação da Unidade de Pelotização de Tubarão – aumento de produção das Usinas de Pelotização I a VII e implantação da Usina VIII. Requer (i) a suspensão das atividades na Unidade de Tubarão até que se comprove a sua adequação ao limite percentual de poluentes, (ii) o cumprimento pela empresa de todas as condicionantes a que se comprometeu; (iii) que a empresa seja compelida a eliminar as emissões de poluentes em desconformidade com os próprios parâmetros apresentados no EIA e (iv) a condenação da empresa por dano moral coletivo no valor de R\$ 20.000.000,00 O mandado de citação da Vale foi juntado aos autos em 18 de outubro de 2019. No dia 08 de novembro de 2019 foi protocolada a contestação. Em 19 de outubro de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar manejado pela Autora e determinando a especificação das provas a serem produzidas. Chegou a ser proferida decisão no sentido de nomear empresa a conduzir prova pericial requerida pela Autora, que se encontra pendente de publicação para as partes se manifestarem sobre perícia determinada pelo juízo.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. Caso a ação seja julgada procedente, o impacto inicial seria a suspensão das atividades no Complexo de Tubarão e surgiria a necessidade de serem tomadas diversas medidas de controle ambiental não mapeadas pela empresa.
Observações	Não aplicável.

18) Processo n. 5013909-51.2019.8.13.0024	
Juízo	1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/02/2019
Partes no processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais x Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPMG contra a Vale, em razão do rompimento da barragem de rejeitos I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, requerendo a adoção de diversas medidas de segurança em várias barragens da companhia no estado de Minas Gerais (barragens de Laranjeiras (Mina Brucutu), Menezes II (Mina do Feijão), Capitão do Mato (Mina Capitão do Mato), Dique B (Mina Capitão do Mato), Taquaras e B3/B4 (Mina Mar Azul), Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III (Mina Fábrica), Sul Superior (Mina Gongo Soco).
Principais fatos	No dia 01 de fevereiro de 2019, foi proferida decisão liminar determinando que a Vale adotasse imediatamente ações, como a paralisação de estruturas e atividades, contratação de nova empresa de auditoria, elaboração de planos e estudos, entre outras. Especificamente em relação à paralisação das atividades da barragem Norte Laranjeiras, o juízo reconsiderou autorizando a retomada das atividades.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Após negociação e conclusão de diversos acordos entre a Companhia e o MPMG, grande parte dos pedidos formulados nesta ACP foram extintos. Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão dos trabalhos de auditoria que vêm sendo desempenhados pelas empresas de auditoria independente contratadas em razão dos acordos firmados com o MPMG. Ainda encontra-se pendente de homologação o Termo de Compromisso firmado entre a Companhia e o MPMG, com a intervenção da empresa de auditoria Worley, referente às estruturas Norte Laranjeiras, da Mina Brucutu, Capitão do Mato e Dique B, da Mina Capitão do Mato.
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda	Inestimável.
Observações	Não aplicável.

19) Processo n. 5000021-03.2019.8.13.0319	
Juízo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Itabirito
Instância	1ª instância
Data de instauração	03/04/2019
Partes no processo	Ministério Público de Minas Gerais x Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 1.000.000,00, porém, há pedidos ilíquidos e/ou que envolvem a adoção de medidas diversas, que naturalmente possuem caráter econômico.
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública em que o Ministério Público ("MP") requereu a paralisação imediata das atividades da Barragem Maravilhas II e demais estruturas do complexo minerário, além de adoção de medidas preventivas. Foi proferida decisão, no dia 11 de abril de 2019, determinando que a Companhia adotasse imediatamente ações como a paralisação de estruturas e atividades, contratação de nova empresa de auditoria, elaboração de planos e estudos e a adoção de inúmeras medidas emergenciais, relativas às barragens situadas no Município de Itabirito, todas da Mina Pico, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Em 25 de outubro de 2019 foi apresentada petição da Vale requerendo a homologação do TAC assinado entre as partes e a consequente extinção dos pedidos abrangidos pelo acordo. Foi proferida decisão, em 04 de dezembro de 2019 homologando o Termo de Compromisso, e determinando o prosseguimento do feito em relação aos demais itens não abrangidos. Em 28 de setembro de 2020, foi proferida decisão invertendo o ônus da prova, transferindo para a VALE o dever de comprovar que suas condutas não ensejam riscos às barragens e/ou danos ao meio ambiente. Quanto à análise da instrução probatória, foi autorizada a produção de prova em audiência, consistentes na oitiva de testemunhas, provas documentais, até a data da audiência e prova pericial a ser agendada futuramente. A ação encontra-se pendente de agendamento de audiência e julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Imensurável
Observações	-

20) Processo n. 1002244-84.2019.4.01.3901	
Juízo	2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Marabá/PA
Instância	1ª instância
Data de instauração	12/07/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal x VALE S.A
Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atribuído à causa foi de R\$ 100.000.000,00
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal ("MPF") contra a VALE e a ANM, com o objetivo de buscar a realização de medidas de segurança, obras emergenciais necessárias e da manutenção básica de segurança das estruturas da Mina Igarapé Bahia, notadamente a execução de obras para construção dos extravasores das barragens, além da implementação temporária de medidas mitigadoras dos riscos e, por fim, o descomissionamento completo da barragem ponde de rejeitos e desativação da barragem de captação de água.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>A petição inicial também incluiu pedido liminar de caução semanal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e suspensão de todos os procedimentos administrativos em trâmite na Subseção Judiciária de Marabá/PA.</p> <p>Em 17 de setembro de 2019, foi proferida decisão deferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF determinando que a Vale adotasse uma série de obrigações de fazer, como a contratação de nova empresa de auditoria, elaboração de planos e estudos e a adoção de inúmeras medidas emergenciais, relativas às barragens Pondes de Rejeitos e Captação de Águas. Por outro lado, indeferiu a prestação de caução semanal de R\$1 milhão, bem como a fixação de multa diária de R\$1 milhão em caso de descumprimento das liminares e a suspensão de todos os procedimentos administrativos na região. Na mesma decisão liminar, foi deferido pedido de publicação de fato relevante sobre a decisão judicial, o que foi devidamente cumprido.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável.
Observações	-

21) Auto de Infração nº 109203/2019	
Esfera Administrativa	Fundação Estadual do Meio Ambiente ("FEAM")
Instância	1ª instância
Data de instauração	01/08/2019
Partes no processo	FEAM e Vale
Valores, bens ou direitos envolvidos	Aplicada multa de 101.250 UFEMGS que representaram, em dezembro de 2020, R\$ 380.730, 78.
Principais fatos	Auto de Infração nº 109203/2019 – Auto de Infração lavrado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente ("FEAM") em 01 de agosto de 2019, que atribuiu à Vale a seguinte conduta infracional sobre a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) abaixo mencionada: "Elaborar ou apresentar informação ou estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga ou outros". Conforme constou no Auto de Fiscalização nº 82637/2019, a Vale teria apresentado a última DCE referente à B1, no Banco de Informações Ambientais (BDA), em setembro de 2018 e que no campo "Conclusão" a Vale teria informado, de acordo com o seu auditor que "para garantir as condições de segurança da barragem I" deveriam "ser mantidas as atividades de inspeção periódica, monitoramento, análise crítica das leituras e manutenção periódica".
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Baixo valor econômico, mas relevante em razão do impacto de imagem.
Observações	Não aplicável.

22) Processo nº 1020547-27.2020.4.01.3800	
Juízo	21ª Vara Federal Cível da SJMG
Instância	1ª Instância
Desdobramentos	N/A
Data de instauração	02/06/2020
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 4,40 (em 31 de dezembro de 2020). Tendo em vista o caráter inestimável dos pedidos da ação, consistentes em obrigação de fazer, o valor atribuído pela Companhia aos pedidos é de R\$ 4,40.
Partes no processo	Vale S.A (ré) x Associação dos Proprietários de Pasargada - ASPAS
Valores, bens ou direitos envolvidos	Suspensão das licenças minerárias e ambientais das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela ASPAS – Associação dos Proprietários de Passárgada em face da Vale, ANM e Estado de Minas Gerais, em que aduz a existência de prejuízos aos mananciais decorrentes da atividade de mineração carreada pela empresa. Registra, nesse ponto, que o Diagnóstico Hidroambiental elaborado pela Projeta Engenharia, contratada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, comprovaria a existência de atividades de mineração nas bacias de Fechos e Tamanduá, sendo a mina Mar Azul na bacia de Fechos e a mina Tamanduá na bacia de Tamanduá e que afetam o abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Ressalta a contaminação de metais pesados do Ribeirão Macacos, que recebe água de Fechos, desde 2014, conforme apresentação realizada por pesquisadores do SENAI/MG e UFOP no 14º Congresso da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água (RESAG) de 2014, além de discorrer sobre os impactos da atividade de mineração nos mananciais de Fechos e Tamanduá.</p> <p>Por conseguinte, requer a concessão de tutela de evidência para suspensão das licenças minerárias e ambientais das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier. Sucessivamente, caso não concedida a tutela de evidência, pugna pela concessão de tutela de urgência pela suspensão das licenças minerárias e ambientais já referidas, além da manutenção da suspensão das licenças minerárias até execução do Plano de Fechamento de Mina.</p> <p>No mérito, pede a confirmação da liminar deferida e anulação das licenças minerárias e ambientais das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier, além da anulação da autorização ambiental que teria excluído metais contaminantes do monitoramento da qualidade da água de Fechos, a condenação da Vale na execução dos Planos de Fechamento das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier sob pena de multa diária a ser fixada pelo juízo, bem como ao pagamento de i) exames de metais pesados nos consumidores de água ou alimentos de Macacos; ii) tratamento para os contaminados; iii) indenizações por danos materiais e morais para os contaminados em valores a serem fixados pelo Juízo; e, iv) descontaminação do leito do ribeirão Macacos.</p> <p>A condenação do Estado de Minas Gerais a execução dos Planos de Fechamento das minas Mar Azul, Capão Xavier e Tamanduá (se não executados pela Vale), sob pena de multa diária a ser fixada pelo Juízo, bem como ao pagamento (em caso de não cumprimento pela Vale) de i) exames de metais pesados nos consumidores de água ou alimentos de Macacos; ii) tratamento para os contaminados; iii) indenizações por danos materiais e morais para os contaminados em valores a serem fixados pelo Juízo; e, iv) descontaminação do leito do ribeirão Macacos.</p> <p>Fixou como valor da causa R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeitos fiscais.</p> <p>Autos distribuídos em 02 de junho de 2020. Em 05 de junho de 2020, a ANM apresentou aos autos sua manifestação preliminar, pugnando pela sua exclusão do polo passivo da lide.</p> <p>Em 08 de junho de 2020, a Vale S.A. apresentou aos autos sua manifestação preliminar, oportunidade em que sustentou: (i) a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a presente demanda, tendo em vista a ilegitimidade da ANM para figurar no polo passivo da lide; (ii) a ilegitimidade ad causam da associação autora; (iii) a inexistência dos requisitos necessários para concessão da tutela de urgência; (iv) a ausência de probabilidade do direito pretendido; (v) a inexistência de perigo da demora; (vi) a irreversibilidade dos efeitos da decisão e perigo de dano reverso; Em 22 de junho de 2020, proferida decisão interlocutória, por meio da qual o juízo declarou a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a presente demanda, tendo em vista a ilegitimidade da ANM para figurar no polo passivo, o que afasta o interesse da União no feito. Determinou então a extinção do processo em relação à referida autarquia, bem como a remessa dos autos à justiça estadual comum.</p> <p>Em 25 de junho de 2020, a ASPAS interpôs recurso de apelação contra a referida decisão interlocutória.</p> <p>Em 28 de julho de 2020, o EMG apresentou suas contrarrazões à apelação interposta pela ASPAS.</p> <p>Em 28 de junho de 2020, a Vale apresentou suas contrarrazões à apelação interposta pela ASPAS, oportunidade em que alegou, principalmente, a inadmissibilidade do recurso interposto, tendo em vista o seu não cabimento contra decisão interlocutória – juntada em 24 de agosto de 2020.</p> <p>24 de outubro de 2020, autos remetidos em grau de recurso ao TRF-1.</p> <p>Em 09 de novembro de 2020, juntado Parecer do MPF que pugnou pela declaração de nulidade da sentença, tendo em vista a ausência de intimação do Ministério Público Federal em demanda cuja sua intervenção é obrigatória. Na mesma data, autos conclusos para decisão.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Não é possível antever integralmente os impactos, no entanto, caso julgado procedente o mérito na Justiça Estadual, onde se reiniciará o feito em decorrência do reconhecimento da incompetência da Justiça Federal, serão paralisadas as operações das Minas de Mar Azul, Tamanduá e Capão Xavier, além de serem atribuídas à VALE as obrigações de elaboração dos estudos ambientais e de contaminação de áreas, reparação dos danos ambientais e recuperação de áreas degradadas.
Observações	Não aplicável.
23) Processo nº 5000818-88.2020.8.13.0239	
Juízo	Vara Única da Comarca de Entre-Rios de Minas
Instância	1ª instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Data de instauração	22.09.2020
Partes no processo	Município de Jeceaba (autor) Vale (réu) e MPMG (fiscal da lei)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Jeceaba contra a Vale, no âmbito da qual foi proferida decisão liminar, em 24 de setembro de 2020, determinando que a Vale se abstenha de (i) lançar rejeitos na Barragem 7, pertencente à Mina de Viga, sem Alvará de Localização e Funcionamento (emitido em 28 de dezembro de 2020, nos autos do Mandado de nº 5001141-93.2020.8.13.0239 – cf. observações abaixo); e (ii) realizar obras na Barragem 7 sem a emissão do competente Alvará de Construção.</p> <p>No mérito, pede-se que (i) seja estabelecido “planejamento de remoção e instalação em novas residências de todos os cidadãos residentes na área crítica de autossalvamento mediante apresentação/elaboração de estudo que demonstre as áreas com risco de vidas humanas no caso de rompimento da barragem”; (ii) “adoção de um projeto/plano que apresente um solução definitiva para atendimento a segurança das demais áreas não englobadas no item anterior” e (iii) “apresentação de projeto/plano visando a adoção de medidas de curto e médio prazo que sejam efetivas e definitivas na proteção e resguardo do meio ambiente na área de influência do empreendimento – barragem de rejeitos de minério”. Por fim, pede o Município de Jeceaba (iv) a condenação da VALE ao pagamento de indenização à população de Jeceaba por danos morais coletivos em função da manutenção da operação da barragem “sem a devida autorização do poder público municipal”, no astronômico e inadmissível valor de R\$ 500 milhões.</p> <p>Contestação apresentada pela Vale em 19 de outubro de 2020.</p> <p>Pedido formulado pela Vale em 03 de dezembro de 2020, após a apresentação de toda a documentação necessária, para a emissão do Alvará de Construção da Barragem 7.</p> <p>Especificação de provas pelas partes em 12 de fevereiro de 2021, ocasião em que a Vale requereu o julgamento antecipado da lide, e o Município de Jeceaba pugnou pela produção de prova testemunhal e pericial.</p> <p>Em 02 de março de 2021, foi proferida a decisão que (i) indeferiu os pedidos de inversão do ônus da prova e de prova testemunhal formulados pelo Município de Jeceaba; (ii) deferiu o pedido de prova pericial (engenharia civil e de mineração), a ser custeada pelo Município de Jeceaba; (iii) determinou à parte à parte ré que apresente o Processo Administrativo ANM 27203.002771/1935-61, integralmente, no prazo de 15 dias; e (iv) não conheceu do pedido de emissão do Alvará de Construção da Barragem 7 apresentado pela Vale, por não ser o objeto da ação.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Atraso nas obras de reforço e incremento de segurança da barragem, que visam aumentar o fator de segurança da estrutura.
Observações	Paralelamente, no bojo do Mandado de Segurança impetrado mais recentemente pela Vale (nº 5001141-93.2020.8.13.0239), foi concedida a ordem, por decisão liminar, sendo emitido em 28 de dezembro de 2020 o Alvará de Localização e Funcionamento da Barragem 7. Ressalta-se que o requerimento de renovação do alvará para o exercício de 2021, com todos os documentos que o instruem, foi protocolizado pela Vale em 29 de outubro de 2020, com o respectivo pagamento da taxa, e aguarda-se a sua análise pelo Município de Jeceaba.

24) Processo nº 0800301-57.2020.8.14.0062	
Juízo	Vara Única da Comarca de Tucumã/PA
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/05/2020
Partes no processo	MPPA (autor) Vale (réu) e Associação dos Produtores Rurais (réu)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável.
Principais fatos	Ação civil pública visando à anulação do TAC TUCUMÃ, sob alegação de irregularidades na sua celebração, seja porque o então promotor de justiça signatário não detinha atribuição para assinar o acordo (pois já respondia por outra comarca), seja em razão de competência territorial e material (fatos ocorridos em mais de um município e há questões de interesse da União Federal). Em decisão liminar de agosto de 2020, o TAC foi suspenso para impedir qualquer transferência de recursos financeiros à Associação dos Produtores Rurais, ordem

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>judicial mantida pelo tribunal.</p> <p>Em janeiro de 2021, o Incra manifestou sua discordância com os termos do TAC, conforme parecer juntado aos autos da ação.</p> <p>Em março de 2021, o MPPA pediu julgamento antecipado da lide, uma vez ausentes outras provas a produzir.</p> <p>No mesmo mês, vislumbrando "possibilidade real de composição" entre Vale, INCRA e Associação "visando por fim ao litígio", o Incra pediu a suspensão da ação por 60 dias, o que ainda não foi analisado pelo juiz.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto reputacional perante a Associação dos Produtores Rurais, que já interditaram a estrada de acesso à unidade operacional de Onça Puma, assim como a retomada do inquérito civil público em curso no MPPA de Tucumã, que seria extinto com a homologação do TAC que se pretende anular.
Observações	Este processo tem relação com o TAC TUCUMÃ reportado no item "(C) Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes" do item 4.7 deste Formulário de Referência.

25) Processo nº 1059046-89.2020.4.01.3700	
Juízo	8ª Vara Federal Seção Judiciária do Maranhão
Instância	1ª instância
Data de instauração	14/12/2020
Partes no processo	Ministério Público Federal x Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Como a demanda envolve dano ambiental, o valor é imensurável. Foi atribuído o risco de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), apenas para efeitos fiscais)
Principais fatos	<p>Em dezembro de 2020 o Ministério Público Federal ("MPE") ajuizou ação civil pública contra a Companhia buscando indenização por suposto dano ambiental decorrente do incidente e ressarcimento das despesas incorridas pelo poder público em relação à operação de salvamento do navio transportador de minério de ferro MV Stellar Banner.</p> <p>Em 24 de fevereiro de 2020, após identificar 02 fissuras na proa do casco, o navio transportador de minério de ferro MV Stellar Banner, de Bandeira das Ilhas Marshall, que havia partido do Terminal Marítimo da Ponta da Madeira com destino à Qingdao (China), carregado com aproximadamente 295 Mt de minério de ferro produzido por nós, empreendera manobra de encalhe em fundo raso de maneira adernada a cerca de 100 quilômetros da costa de São Luís, evitando assim o seu naufrágio.</p> <p>A Vale apoiou o armador com medidas técnico-operacionais e preventivas para remover com segurança a carga de combustível e minério de ferro da embarcação. Apesar de todos os esforços durante a operação de salvamento, os danos à estrutura da embarcação foram muito graves e com a aprovação da autoridade marítima brasileira e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o granelero foi afundado em junho de 2020 junto com uma pequena parte da carga que não pôde ser retirada do navio.</p> <p>No momento, a Companhia aguarda intimação para apresentar sua defesa.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Como esse processo está em um estágio inicial, não é possível estimar razoavelmente seu impacto.
Observações	Apesar da manifesta ilegitimidade passiva da VALE, vislumbra-se como riscos desfavoráveis à Companhia os decorrentes de precedentes judiciais que denotam inclinação pelo reconhecimento da responsabilidade civil objetiva por dano ambiental, além da possibilidade de responsabilização com base na interpretação alargada da Lei n. 9.990/2000.

26) Processo nº 1002061-67.2020.4.01.3905	
Juízo	Vara Federal Seção Judiciária do Redenção
Instância	1ª instância
Data de instauração	11/07/2020
Partes no processo	Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do djudjêkô, Associação Indígena Bayaprã de Defesa do Povo Xikrin do O-Odja, Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Catetê e Associação Indígena Djôre de Defesa do Povo Xikrin do Pokrô ("Associações Autoras") e VALE, FUNAI, IBAMA e

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	SEMAS/PARÁ (em conjunto "Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atribuído pelas Associações Autoras é de R\$ 1.000.000.000,00. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável neste momento.
Principais fatos	<p>Em 11 de julho de 2020, as Associações Autoras ingressaram com a ACP, alegando que, em razão do empreendimento ser vizinho à Território Indígena, a competência para licenciamento deveria ser do IBAMA e não da SEMAS/PA, e em razão disso requerer a suspensão do empreendimento, a transferência do processo de licenciamento para o IBAMA e pagamento de verba mensal em favor das associações autoras até a conclusão do novo licenciamento.</p> <p>Em 10 de agosto de 2020, o juízo do feito determinou às autoras que emendassem a inicial, haja vista a falta de elementos por ele apontados.</p> <p>Em 28 de agosto de 2020, as Associações Autoras apresentaram a petição de emenda à inicial. Na mesma data a FUNAI peticionou nos autos, requerendo que o pedido de medida liminar fosse avaliado após a apresentação de manifestação preliminar por todos os réus.</p> <p>Em 04 de setembro de 2020, a VALE apresentou sua manifestação preliminar, arguindo, em síntese, a ilegalidade do pedido, que os impactos do empreendimento são locais, reafirmando a competência de SEMA/PA. Em 11 de setembro de 2020, o IBAMA apresentou sua manifestação preliminar, arguindo o mesmo que a VALE.</p> <p>Em 15 de outubro de 2020, as Associações Autoras apresentaram pedido de preferência na análise do requerimento de liminar.</p> <p>Em 22 de outubro e 09 de novembro de 2020, respectivamente, a SEMAS/Pará e a FUNAI apresentaram suas manifestações preliminares, arguindo o mesmo que a VALE e IBAMA.</p> <p>Em 29 de dezembro de 2020, a Vale apresentou o pedido de suspensão da ação em razão do acordo processual celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905, e que teve como objeto a interrupção do trâmite processual para possibilitar a composição, a fim de que seja firmado acordo que ponha fim às ações judiciais existentes entre as partes. Em 09 de fevereiro de 2021, a VALE apresentou petição nos autos para comunicar a destituição do advogado que representava as Associações Autoras, bem como para reiterar o pedido de suspensão do curso processual em razão do acordo celebrado.</p>
Chance de perda	Remota, haja vista o processo estar em fase inicial e as teses de defesa apresentadas.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Como esse processo está em um estágio inicial, não podemos estimar razoavelmente seu impacto.
Observações	Não aplicável.

27) Processo nº 1002171-66.2020.4.01.3905	
Juízo	Vara Federal Seção Judiciária do Redenção
Instância	1ª instância
Data de instauração	30/07/2020
Partes no processo	Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do djudjêkô, Associação Indígena Bayaprã de Defesa do Povo Xikrin do O-Odja, Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Catetê e Associação Indígena Djôre de Defesa do Povo Xikrin do Pokrô ("Associações Autoras") e VALE, FUNAI, IBAMA e ANM (em conjunto "Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atribuído pelas Associações Autoras é de R\$ 1.000.000.000,00. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável neste momento.
Principais fatos	<p>Em 30 de julho de 2020, as Associações Autoras ingressaram com a ACP, alegando que, razão do empreendimento de Onça Puma estar localizado em antigo cemitério indígena e que esse fato configuraria o local com território indígena, as autoras teriam direito na participação do resultado da lavra (royalties) e que o pagamento desse direito deveria ser retroativo ao primeiro mês de operação do empreendimento Onça Puma, requerendo o deferimento de medida liminar obrigando a VALE a realizar mensalmente o pagamento da pretensa participação no resultado da lavra.</p> <p>Em 26 de outubro de 2020, o juízo do feito indeferiu o pedido liminar formulado pelas associações autoras e determina a citação dos réus.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 07 de dezembro 2020, A ANM apresentou contestação nos autos, alegando a ilegitimidade da participação no processo e a impossibilidade dos pedidos formulados pelas Associações Autoras em razão da área onde está localizado o empreendimento de Onça Puma não ser terra indígena. Em 15 de dezembro de 2020, a VALE apresentou o pedido de suspensão da ação em razão do acordo processual celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905, e que teve como objeto a interrupção do trâmite processual para possibilitar a composição, a fim de que seja firmado acordo que ponha fim às ações judiciais existentes entre as partes.</p> <p>Em 08 de janeiro de 2021, a FUNAI apresentou contestação nos autos, arguindo o mesmo que a ANM.</p>
Chance de perda	Remota, haja vista o processo estar em fase inicial e as teses de defesa apresentadas.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Como esse processo está em um estágio inicial, não podemos estimar razoavelmente seu impacto.
Observações	Não aplicável.

28) Processo nº 1002950-33.2020.4.01.3901	
Juízo	2ª Vara Cível Federal Seção Judiciária de Marabá
Instância	1ª instância
Data de instauração	16/07/2020
Partes no processo	Associação Indígena Kakarekré de Defesa do Povo Xikrin do Djudjêkô, Associação Indígena Bayaprã de Defesa do Povo Xikrin do O-Odja, Associação Indígena Porekro de Defesa do Povo Xikrin do Catetê e Associação Indígena Djôre de Defesa do Povo Xikrin do Pokrô ("Associações Autoras") e VALE, FUNAI, IBAMA., ICMBio, União e ANM (em conjunto "Réus")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atribuído pelas Associações Autoras é de R\$ 2.000.000.000,00. Tendo em vista o objeto e o andamento do processo, a Companhia entende ser o valor envolvido em uma eventual condenação inestimável neste momento.
Principais fatos	<p>Em 16 de julho de 2020, as Associações Autoras ingressaram com a ACP, alegando que o licenciamento ambiental do Projeto Alemão está eivado de erro, em razão da não realização do Estudo do Componente Indígena (ECI) atrelado a esse empreendimento, e que a Comunidade Xikrin teria direito a uma indenização pelos danos causados pelo empreendimento da Mina de Igarapé Bahia, já encerrado.</p> <p>Em 24 de julho de 2020, o juízo do feito indeferiu o pedido de redistribuição do feito para a 1ª Vara Cível, declarando a competência da 2ª VCF Marabá para conhecer e processar o feito.</p> <p>Em 28 de julho 2020, as Associações Indígenas ingressaram com pedido de reconsideração quanto a negativa de redistribuição do feito.</p> <p>Em 03 de agosto de 2020, o juízo da 1ª VCF Marabá se declarou incompetente para conhecer e processar o feito.</p> <p>Em 04 de agosto de 2020, as Associações Indígenas peticionaram nos autos informando a interposição do recurso de agravo de instrumento contra a decisão que rejeitou o pedido de redistribuição.</p> <p>Em 13 de novembro de 2020, o juízo da causa determinou a citação dos réus.</p> <p>Em 30 de novembro de 2020, as Associações Indígenas peticionaram nos autos apresentando questão de ordem requerendo a instauração de conflito de competência entre a 1ª e a 2ª VCF de Marabá.</p> <p>Em 25 de fevereiro de 2020, o juízo do feito despacha nos autos reiterando a determinação para citação dos réus, desconsiderando, de forma indireta, o pedido de suscitação de conflito de competência.</p> <p>Em 08 de março de 2021, foi expedida carta precatória para citação da VALE no Rio de Janeiro.</p> <p>Em 05 de abril de 2021, a VALE apresentou nos autos a sua contestação alegando, em síntese, a ilegalidade dos pedidos, a regularidade do processo de licenciamento do Projeto Alemão e a inexistência do direito a indenização pleiteada. Além disso, a VALE apresentou o pedido de suspensão da ação em</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>razão do acordo processual celebrado com o MPF e Associações Indígenas no âmbito da Ação Civil Pública 002383-85.2012.4.01.3905, e que teve como objeto a interrupção do trâmite processual para possibilitar a composição, a fim de que seja firmado acordo que ponha fim às ações judiciais existentes entre as partes. A Companhia aguarda a decisão do juízo acerca desse pedido.</p> <p>Em 09 de maio de 2021, o IBAMA apresentou a sua contestação nos autos alegando, em síntese, os mesmos argumentos que a VALE e a existência de uma litispendência com a ACP Xikrin/Ferro.</p> <p>Em 22 de maio de 2021, a União apresentou sua contestação arguindo o mesmo que o IBAMA.</p> <p>Em 30 de maio de 2021, o ICMBio apresentou sua contestação arguindo o mesmo que o IBAMA.</p> <p>Em 03 de maio de 2021, a FUNAI apresentou sua contestação arguindo o mesmo que o IBAMA.</p> <p>Em 10 de maio de 2021, os autos foram conclusos para o juiz da causa para a apreciação dos pedidos pendentes e dos pedidos da contestação.</p>
Chance de perda	Remota, haja vista o processo estar em fase inicial e as teses de defesa apresentadas.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Como esse processo está em um estágio inicial, não é possível estimar razoavelmente seu impacto.
Observações	Não aplicável.

(v) Criminais

1) Processo nº 0002725-15.2016.4.01.3822	
Juízo	Vara única da Justiça Federal de Ponte Nova
Instância	1ª instância
Data de instauração	20/10/2016
Partes no processo	Ministério Público Federal ("Autor") e Samarco, Vale, BHPB, VogBr Recursos Hídricos e Geotecnia Ltda. e determinados indivíduos que eram empregados da Samarco ou membros dos órgãos de governança ou conselhos consultivos da Samarco (em conjunto "Rés")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
Principais fatos	<p>Em outubro de 2016, o MPF ajuizou ação criminal contra as Rés, acusando-as de homicídio, lesões corporais e diversos crimes ambientais devido ao rompimento da barragem da Samarco.</p> <p>Juntamente com a acusação, o MPF está buscando uma medida cautelar de arresto para apreender ativos das três empresas e garantir o pagamento dos R\$20 bilhões como indenização pelos danos causados pelo rompimento da barragem do Fundão e também está buscando a imposição de monitoramento externo das práticas éticas e socioambientais das empresas para 10 anos. A decisão ainda está pendente nos autos das medidas assecuratórias.</p> <p>Em novembro de 2016, a denúncia foi recebida pelo juiz, dando início ao processo criminal.</p> <p>Em março de 2017, a Vale apresentou sua resposta à acusação.</p> <p>Em julho de 2017, o juízo de Ponte Nova determinou a suspensão do processo e a expedição de ofício às operadoras de telefonia para que informem os períodos em que ocorreu a interceptação telefônica deferida quando das investigações policiais, a fim de se verificar eventual nulidade pela inobservância do prazo legal para tanto.</p> <p>Em 13 de novembro de 2017, o juízo de Ponte Nova retomou a instrução por meio de despacho saneador que manteve as interceptações telefônicas nos autos, mas determinou o desentranhamento de <i>chats</i> corporativos da Samarco que estivessem fora do lapso temporal, cuja coleta estava previamente autorizada judicialmente quando do deferimento da cautelar de busca e apreensão na Samarco.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Todas as testemunhas de acusação residentes no país foram ouvidas. Em razão do julgamento de três <i>Habeas Corpus</i> pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região (TRF1), impetrados com o objetivo de retirar o processo do rito do júri, que tiveram a ordem concedida e os efeitos estendidos a todos os denunciados.</p> <p>Em 02 de maio de 2019, o juízo de Ponte Nova determinou a alteração da classe processual de rito do júri para rito comum ordinário, determinando-se, ao final, a abertura de vistas ao Ministério Público Federal e, sucessivamente, às defesas, para posterior aplicação do artigo 397 do Código de Processo Penal (absolvição sumária).</p> <p>Em 13 de maio de 2019, o Ministério Público Federal apresentou sua manifestação, oportunidade em que ratificou sua denúncia e apresentou o pedido de cooperação internacional com o Canadá para oitiva de suas testemunhas ali residentes.</p> <p>Apresentadas as manifestações das defesas, no dia 20 de setembro de 2019, o juízo de Ponte Nova/MG proferiu decisão em que rejeitou as acusações em relação aos ex-executivos, atuais e ex-empregados da Vale, que versavam, quanto às pessoas físicas, sobre imputações de crimes em potencial, incluindo homicídios, desmoroamento e inundação. A Vale remanesce denunciada na citada acusação, pela prática de supostos crimes ambientais. A Companhia, juntamente com um empregado, permaneceram denunciados em outra acusação, relacionada a suposta omissão de informações a órgão da administração pública.</p> <p>Em 2020, algumas audiências foram designadas, mas em razão da epidemia causada pela COVID-19, o juiz de Ponte Nova determinou o cancelamento de todas as audiências.</p> <p>Em fevereiro de 2021, o Ministério Público Federal apresentou manifestação requerendo a retomada das audiências por meio telepresencial.</p> <p>Em março de 2021, o juízo determinou às defesas que se manifestem acerca do requerimento do MPF.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda ou decisão liminar, há risco de condenação das pessoas físicas e jurídicas às penas previstas na Lei nº. 9.605/98 com consequente impacto financeiro e de imagem às pessoas jurídicas e às pessoas físicas.
Observações	Não aplicável.

2) 0021378-63.2018.4.01.380 Processo nº 0004766-45.2016.8.19.0030	
Juízo	Vara Única da Comarca de Mangaratiba/RJ
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	Recebimento da denúncia em 06/12/2016.
Partes no processo	Polo Ativo: Ministério Público Polo Passivo: Ex-diretores da MBR
Valores, bens ou direitos envolvidos	O montante envolvido no processo tributário relacionado à ação penal é de aproximadamente R\$ 9,1 milhões (em 31 de dezembro de 2020), integralmente garantido por apólice de seguro.
Principais fatos	<p>A denúncia se refere à imputação de pretensa conduta de sonegação fiscal aos ex-diretores da empresa, em decorrência de auto de infração lavrado pelo Estado do Rio de Janeiro para a exigência de débitos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), supostamente incidentes na atividade de repeneiramento do minério em suas instalações portuárias.</p> <p>A Companhia entende que as alegações são improcedentes. A defesa apresentou provas e argumentos no processo criminal e aguarda-se decisão.</p> <p>A cobrança tributária, por sua vez, está em discussão na esfera judicial por meio de execução fiscal já embargada pela empresa. Esse processo está em fase de produção de prova pericial. A Companhia apresentou, como prova emprestada, laudo pericial favorável, produzido em ação tributária que possui objeto análogo a essa cobrança (ICMS sobre repeneiramento do minério em instalações portuárias), a qual obteve sentença favorável e aguarda julgamento da apelação apresentada pelo Estado do Rio de Janeiro.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda do processo tributário, a Companhia efetuará o pagamento do débito. Caso o débito seja quitado, haverá o encerramento do objeto do processo criminal, com a extinção da punibilidade dos diretores. O processo é

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Observações	relevante diante da alegação de eventual crime tributário. Caso o processo tributário seja julgado favoravelmente à empresa, haverá a extinção de punibilidade dos ex-diretores na ação penal.
-------------	---

3) Processo nº 15460-44.2018.810.0001	
Juízo	8ª Vara Criminal de São Luís/MA
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	Recebimento da denúncia em 19 de fevereiro de 2019.
Partes no processo	Polo Ativo: Ministério Público Polo Passivo: VALE e Ex-diretores da VALE
Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Penal. Imputam-se os delitos previstos na Lei 9.605/1998, art. 54, §2º, II (Poluição Atmosférica).
Principais fatos	A denúncia se refere à imputação de pretensa conduta de Emissão de poluição atmosférica, potencialmente danosa à saúde humana, descumprindo Resoluções 003/1990 e 008/1990 ambas do CONAMA. A emissão de particulados em descompasso teria ocorrido em 15 e 16 de dezembro de 2011. As defesas no processo foram tempestivamente apresentadas. Em 01 de setembro de 2020 foi proferida sentença parcialmente procedente para excluir da Ação Penal os então diretores executivos da Vale, sendo que a ação prosseguirá em face da Companhia. Em 22 de janeiro de 2021 foi proferida decisão designando audiência de instrução para o dia 03 de maio de 2021, que posteriormente foi remarcada para 25 de junho de 2021.
Chance de perda	Possível, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento da EResp 1417279/SC (3ª Seção), de 11 de abril de 2018, constituiu precedente jurisprudencial no qual passou a considerar como formal a primeira parte do crime de Poluição (LCA, art. 54), dispensando que a acusação apresentasse perícia que afirmasse a existência de danos, bastando a indicação de risco potencial de dano à saúde humana. Para as pessoas físicas, o prognóstico de perda é remoto, em razão da sentença proferida que excluiu os diretores da lide.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda ou decisão liminar, há risco de condenação da pessoa jurídica às penas previstas na Lei nº. 9.605/98 com consequente impacto financeiro e de imagem.
Observações	Não aplicável.

4) Processo nº 0138811-17.2018.8.13.0245	
Juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Luzia/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	Maior de 2020
Partes no processo	MPMG (autor) Vale e Ana Luiza Almeida (réus)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor prejudicado, por se tratar de demanda de natureza penal. Alegada violação aos artigos 38, 68 e 69-A da Lei nº 9.605/98
Principais fatos	Trata-se de ação penal decorrente de denúncia oferecida pelo MPMG em desfavor da Vale e da colaboradora Ana Luiza Almeida imputando-lhes os delitos previstos nos artigos 38, 68 e 69-A da Lei nº 9.605/98. As alegadas infrações penais remontam à intervenção ambiental realizada, em 2017, no Centro de Desenvolvimento Minerário situado em Santa Luzia/MG, ocasião em que se fez necessária a supressão (autorizada) de setenta e uma espécimes arbóreas, ante o risco de desestabilização de talude lá existente. Em 04 de maio de 2020, o Ministério Público ofereceu a referida denúncia. Em 10 de junho de 2020, a Autoridade Judicial recebeu a aludida denúncia, determinando-se a citação da Vale e da colaboradora Ana Luiza Almeida para que apresentem suas respostas à acusação. Em 23 de fevereiro de 2020, a Vale foi citada para que apresente resposta à acusação em dez dias, ocasião em que defenderá que a referida intervenção foi realizada em absoluta consonância com a legislação, buscando sua absolvição.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Eventual condenação implicará no pagamento de multa.
Observações	Não aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

5) Processo nº 0003237-65.2019.8.13.0090	
Juízo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Criminal da Comarca de Brumadinho /MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	14/02/2020
Partes no processo	Ministério Público de Minas Gerais ("Autor") e Vale, Tüv Süd, e determinados indivíduos que eram empregados da Vale e da Tüv Süd (em conjunto "Réis")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica
Principais fatos	<p>Em janeiro de 2020, o Ministério Público de Minas Gerais ofereceu denúncia em face das réis para buscar sua responsabilização pelo rompimento da Barragem I, na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, no dia 25 de janeiro de 2019. O Ministério Público de Minas Gerais imputa às réis pessoas físicas os delitos de homicídio duplamente qualificado e a todas as réis delitos da Lei de Crimes Ambientais.</p> <p>Em fevereiro de 2020, o juízo de Brumadinho recebeu a denúncia e determinou a citação das réis para apresentação de resposta à acusação. Ainda em fevereiro, uma das pessoas físicas impetrou Habeas Corpus perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para requerer o trancamento da ação penal em relação a si com fundamento na incompetência do juízo de Brumadinho para processar e julgar o caso e teve o pedido liminar de sobrestamento do feito imediatamente indeferido. O Habeas Corpus ainda não foi julgado no mérito.</p> <p>Em março de 2020, alguns réus foram citados e uma das pessoas físicas suscitou conflito de competência perante o Superior Tribunal de Justiça sob o argumento de que o juízo competente é aquele da 9ª Vara Federal de Belo Horizonte.</p> <p>Em junho de 2020, o conflito de competência não foi conhecido pelo Superior Tribunal de Justiça.</p> <p>Em dezembro de 2020, a VALE foi citada.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de perda, há risco de condenação das pessoas físicas e jurídicas às penas previstas na Lei nº. 9.605/98 com consequente impacto financeiro e de imagem às pessoas jurídicas e às pessoas físicas. As pessoas físicas ainda enfrentam o risco de receber as penas previstas para o delito de homicídio.
Observações	Não aplicável.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3.1. – Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado, considerando os 10 processos trabalhistas descritos no subitem (i) do item 4.3 acima, era de aproximadamente R\$ 10,147 milhões.

(ii) Tributários

Em 31 de dezembro de 2020, não havia valor provisionado para os 6 processos tributários descritos no subitem (ii) do item 4.3 acima, em virtude do prognóstico atribuído aos processos.

(iii) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, não havia valor provisionado para os 29 processos cíveis descritos no subitem (iii) do item 4.3 acima, em virtude do prognóstico atribuído aos processos.

(iv) Ambientais

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado, considerando os 27 processos ambientais descritos no subitem (iv) do item 4.3 acima, era de R\$ 4,883 milhões.

(v) Criminais

Em 31 de dezembro de 2020, não havia valor provisionado para os 5 processos criminais descritos no subitem (v) do item 4.3 acima.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores da Companhia:

1) Processo nº 0079940-46.2010.4.01.3800	
Juízo	18ª Vara Federal de Belo Horizonte – Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/02/2004
Partes no processo	Transger S/A (autora) e Ferrovia Centro Atlântica S/A, Mineração Tacumã Ltda., KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia e Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (réus)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Pedido de anulação de assembleia.
Principais fatos	<p>A autora ingressou com ação requerendo, além de indenização, a anulação da assembleia que autorizou o aumento de capital da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA ("FCA") em 2003, em razão de suposta prática de atos abusivos pelo grupo controlador da FCA. A sentença, que julgara procedente a ação, foi anulada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que determinou a realização de uma nova prova pericial. No curso da nova perícia, a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") manifestou seu interesse em participar da causa e, por esta razão, a competência para julgamento deste processo foi deslocada para a Justiça Federal de Minas Gerais.</p> <p>A juíza da 18ª Vara Federal de Belo Horizonte proferiu decisão reconhecendo a competência da Justiça Federal para julgar o processo, em razão do interesse da ANTT na manutenção da concessão e higidez do ato administrativo. A ANTT se manifestou no processo, ratificando seu entendimento acerca da validade do ato que autorizou o aumento do capital social da FCA. A juíza proferiu decisão encerrando a instrução processual do feito e abriu prazo para alegações finais. Todas as partes apresentaram suas alegações finais, inclusive a ANTT, sem prejuízo da interposição de recursos (embargos de declaração e agravos retidos) em função da decisão que declarou concluída a instrução processual do feito.</p> <p>Novas decisões foram proferidas mantendo essa posição, bem como a de que a discussão acerca do litisconsórcio ativo necessário de dois acionistas que não integram a lide (Sérgio Feijão e Associação da Preservação da Memória Ferroviária) já se encontra preclusa. Esse último entendimento foi objeto da interposição de agravos de instrumento e agravo retido – haja vista que a decisão foi proferida antes da vigência do CPC/15 – pelas sociedades envolvidas.</p> <p>Em 10 de novembro de 2016, foi realizada audiência de conciliação, deliberando-se pela concessão de prazo para que a Transger trouxesse propostas de acordo. Duas foram apresentadas, sendo que ambas foram refutadas, em petições protocolizadas, em 23 de janeiro de 2017, pelas sociedades demandadas, em razão da falta de razoabilidade e por se pautarem no laudo pericial produzido nos autos. Apenas a VLI (Mineração Tacumã) formulou contraproposta, a qual foi refutada pela Transger em 06 de fevereiro de 2017. Na mesma ocasião, a Autora formulou pedido de tutela de evidência visando antecipar os efeitos de eventual sentença favorável. Adicionalmente, em 31 de março de 2017, Transger peticionou pedido de tutela de urgência visando suspender deliberações acerca de possível grupamento de ações da FCA em AGO/AGE designada para o dia 28 de abril de 2017.</p> <p>Em 20 de abril de 2017, a Juíza proferiu decisão destacando a impossibilidade de acordo e determinando a conclusão dos autos para sentença. Na oportunidade, consignou que a tutela de urgência seria apreciada na própria sentença. Contudo, em 20 de setembro de 2017, proferiu despacho abrindo vista às demandadas acerca do requerimento de tutela de evidência. O prazo para manifestação se encerrou em 10 de outubro de 2017.</p> <p>Depois do protocolo das manifestações em 10 de outubro de 2017, os autos foram remetidos à ANTT, que apresentou manifestação em 16 de outubro de 2017. Em 05 de outubro de 2017, a FCA espontaneamente juntou aos autos parecer de lavra do Nelson Eizirik versando sobre a "legitimidade de pedido de anulação da deliberação que aprovou, em 14 de maio de 2003, aumento do</p>

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

	<p>capital social da FCA". Ante ao parecer, a Juíza baixou os autos em diligência para juntada da petição com parecer e consequente abertura de vista sucessiva às partes sobre o parecer no prazo de 5 dias, conforme decisão publicada em 12 de janeiro de 2018. A Transger apresentou sua manifestação ao parecer em 29 de janeiro de 2018 e, por conseguinte, a manifestação da Companhia ao parecer se deu em 08 de fevereiro de 2018. Na sequência foi aberta vista para ANTT, a qual se manifestou em 03 de abril de 2018, tendo reiterado a legalidade do aumento de capital questionado pela Transger. Em 06 de abril de 2018 os autos regressaram para conclusão, aguardando-se, assim, nova decisão.</p> <p>Em 06 de junho de 2019 foi publicada sentença, julgando como procedente em parte o pedido autoral e condenando os Réus a arcar com a indenização em favor do autor do valor de R\$56.352.307,12, valor atualizado até maio de 2019, a ser rateado entre os réus na proporção atual do controle acionário em relação a antiga RFFSA. Não adimplida a obrigação de pagar no mês de junho, incidirão a partir dessa data juros e correção monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Condenou os réus a obrigação de realizar nova eleição que garanta a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da Controladora, bem como a arcarem com honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o total da condenação em favor dos patronos do autor, considerando a sucumbência recíproca.</p> <p>Em 19 de junho de 2019, KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., opuseram embargos de declaração contra os termos da sentença. Até a presente data aguarda-se decisão da magistrada dos embargos apresentados por todas as partes (autora e réus).</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda	Valor inestimável. O processo é relevante em razão do pedido de anulação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizou o aumento de capital da FCA em 2003.
Observações	Não aplicável.

2) O processo originário foi distribuído na Comarca de Juiz de Fora/MG e por ter sido acolhida a exceção de incompetência alegada, o processo foi redistribuído à 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, recebendo o nº 0354058-47.2015.8.19.0001	
Juízo	7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	24/01/2013
Partes no processo	SUDFER (autora) e Júlio Fontana Neto, Henrique Aché Pillar, José Paulo de Oliveira Alves, Pablo Javier de La Quintana Bruggemann, Lauro Henrique Campos Rezende, Wanderlei Viçoso Fagundes, Hugo Serrado Stoffel, Guilherme Frederico Escalhão, Delson de Miranda Tolentino, Marcus Jurandir de Araújo Tambasco, Chequer Hanna Bou-Habib, Roberto Gottschalk, Joaquim de Souza Gomes, Luiz Antônio Bonaguara, Companhia Siderúrgica Nacional S.A., Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, Gerdau S.A. e Vale S.A. (réus).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	O Clube Sudfer, na qualidade de acionista minoritário da MRS Logística S.A. ("MRS"), ajuizou ação contra os diretores, os membros do Conselho de Administração e os acionistas controladores da MRS (dentre os quais, a Vale). Alega que os diretores e os conselheiros teriam incorrido na prática de atos de má-gestão ao aprovar modelo tarifário prejudicial para a MRS, que vigorou no período de 1998 a 2002. Alega que havia conflito de interesses entre os acionistas controladores e a MRS, na medida em que, na qualidade de clientes cativos da malha ferroviária, lhes aproveitava a fixação das tarifas em valor aquém do que era praticado no mercado. Como consequência da adoção do modelo tarifário, a MRS teria apurado prejuízos, sem a distribuição de dividendos aos acionistas. Como não foram distribuídos dividendos, alega que não teria conseguido honrar seus compromissos financeiros com terceiros e, além disso, não teria logrado obter financiamento do BNDES para participar da segunda oferta de ações da MRS, no bojo do processo de privatização. Com base em tais alegações, pleiteia: (i) a condenação dos réus ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 150,0 mil; (ii) a condenação dos acionistas controladores ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na venda, proporcionalmente à participação de cada um, de 3.744.440 ações da MRS, pelo mesmo preço e nas mesmas condições estabelecidas no Edital de privatização; e (iii) considerando a participação acionária pleiteada, requer a condenação dos réus ao pagamento de todas as diferenças relativas aos dividendos não pagos.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

	<p>Em 15 de março de 2012, Vale, MBR, e os ex-administradores da MRS, Srs. Chequer Hanna Bou-habib, Guilherme Frederico Escalhão, Hugo Serrado Stoffel e Roberto Gottschalk apresentaram suas defesas. A Vale suscitou, ainda, questões processuais (exceção de incompetência), com o objetivo de fazer com que a ação seja remetida para a Comarca do Rio de Janeiro. Foi proferida decisão acolhendo essa alegação e determinando a remessa dos autos à justiça do Rio de Janeiro. Contra a referida decisão, o Clube Sudfer interpôs agravo de instrumento, o qual não foi provido em julho de 2012. Frente a negativa, o Clube Sudfer interpôs Recurso Especial, o qual se encontra no STJ pendente de julgamento desde fevereiro de 2013. Em agosto de 2015 o processo foi remetido para o Rio de Janeiro, após o trânsito em julgado da decisão que acolheu a exceção de incompetência apresentada pela Gerdau. A demanda foi distribuída para a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/RJ, tendo o cartório certificado a existência de citações negativas de alguns dos réus. A SUDFER foi intimada, em 16 de novembro de 2015, para se manifestar a respeito das citações pendentes, não tendo as citações sido concluídas até então. Ainda não houve a completa citação de todos os réus nesta ação. Inclusive, em 05 de julho de 2017, foi publicado edital para a citação do Espólio de Wanderlei Viçoso Fagundes e Lauro Henrique Campos.</p> <p>Em 08 de janeiro de 2018, foi decretada a revelia dos Réus que foram citados por edital, porém, foi-lhes conferido Curador Especial na forma da Lei. Em 09 de abril de 2018, foi publicada decisão para que as partes se manifestem se possuem interesse na realização de audiência de conciliação, além de especificarem as provas que pretendem produzir. Em 24 de abril de 2018, a Vale protocolou petição informando que não possui interesse em audiência de conciliação, bem como não tem mais provas a serem produzidas, por ser matéria de direito. Em 02 de maio de 2018, foi publicada decisão determinando a parte autora se manifestar sobre as alegações apresentadas pelas rés, estando com prazo em curso.</p> <p>Em 27 de agosto de 2018, foi publicada sentença, tendo o pedido formulado sido julgado como improcedente, eis que fulminada pela prescrição.</p> <p>Contra a sentença, o SUDFER opôs embargos de declaração em 24 de setembro de 2018, porém, foram rejeitados, conforme decisão publicada em 16 de novembro de 2018.</p> <p>O SUDFER interpôs apelação e foi aberta vista para os réus contrarrazoarem o recurso.</p> <p>Na sequência, os réus apresentaram recurso adesivo tão somente para majorar a sucumbência fixada na sentença.</p> <p>Processo remetido ao TJ/RJ em 31 de maio de 2019 e distribuído para a 18ª. CC. Em 26 de junho de 2019 foi levado à julgamento e, por unanimidade, negaram provimento aos recursos.</p> <p>Ao final do mês de junho, a MRS e o SUDFER deram início a uma composição extrajudicial visando extinguir os litígios que possuíam entre si. A MRS condicionou que o acordo extrajudicial deveria também alcançar as ações movidas pelo CLUBE em face das empresas acionistas controladoras e membros do Conselho da MRS, como esta lide, o que implicaria no SUDFER renunciar essa ação.</p> <p>O acordo extrajudicial foi celebrado pela MRS e o CLUBE no início de julho de 2019, tendo as empresas acionistas da MRS integrado ao mesmo.</p> <p>Em 12 de julho de 2019, o CLUBE SUDFER apresentou petição de renúncia ao direito de recorrer do acórdão e, postulando, assim, a extinção da lide com julgamento de mérito. A petição foi assinada conjuntamente pelos réus integrantes da ação, apresentados pelos seus patronos. O pedido foi homologado em 15 de agosto de 2019.</p> <p>Em 02 de setembro de 2019 operou o trânsito em julgado da decisão homologadora do pedido de renúncia em 2ª instância. Em 1º Grau, foi proferida decisão determinando o cumprimento do acórdão, o que se deu em 10 de setembro de 2020.</p> <p>Aguarda-se trâmites finais do cartório para fins de baixa do processo.</p>
Chance de perda	Possível.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável no processo geraria para a Companhia prejuízos financeiros e para sua imagem.
Observações	Aguardando trâmites finais de cartório para baixa do processo.

3) Processo nº 1:15-cv-09539	
Observações	O referido processo já se encontra descrito no item 4.3 acima. Para informações, vide informações do processo no Quadro 10 do subitem "(iii) Cíveis" do item 4.3 deste Formulário de Referência.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4.1. – Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2020, não havia valor provisionado para os processos mencionados no item 4.4 acima.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

O item 4.5 contempla processos sigilosos relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas em 31 de dezembro de 2020. Para processos relevantes, conforme aplicável, após 31 de dezembro de 2020, vide o item 4.7 deste Formulário de Referência.

1) Processo nº 0393909-98.2012.8.19.0001	
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Valor envolvido no processo, conforme análise da Companhia em 31 de dezembro de 2020: R\$ 241.161.249,12.</p> <p>Discussão quanto às condições de vencimento de debêntures. Processo julgado procedente, em desfavor dos interesses da Vale, tendo sido mantida decisão em segunda instância.</p> <p>As partes celebraram acordo em meados de 2018, o qual foi homologado em outubro de 2018. Aguarda-se o decurso de prazo para cumprimento do acordo.</p>
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável no processo geraria prejuízos financeiros para a Companhia.

2) Processo nº 1015425-06.2019.4.01.3400	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável. Trata-se de ação popular que tem por objetivo impedir que o CADE autorize em definitivo a Vale a adquirir determinada empresa.
Análise do impacto em caso de perda	O processo é relevante em virtude do impacto econômico em caso de eventual anulação do negócio realizado, além de haver reflexos reputacionais/imagem.

3) Processo nº 00190.104883/2020-98	
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Até 20% do lucro bruto de 2018.</p> <p>A Controladoria Geral da União instaurou um processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da Vale com fundamento no art. 5º, inciso V, da Lei n. 12.846/13, sob a alegação de que a empresa teria obstaculizado a fiscalização da Agência Nacional de Mineração (ANM) por meio da inserção de informações incompletas ou inverídicas no SIGBM a respeito da Barragem I, situada na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, e apresentação de declaração de condição de estabilidade (DCE) falsa em setembro de 2018 para a mesma estrutura.</p>
Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, há risco de condenação da Companhia ao pagamento de multa calculada sobre o faturamento bruto anual de 2018, arbitrada entre 5% e 20% deste valor total.

4) Processo nº 02/2020	
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Até 20% do lucro bruto de 2018.</p> <p>A Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais instaurou um processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da Vale com fundamento no art. 5º, inciso V, da Lei n. 12.846/13, sob a alegação de que a empresa teria obstaculizado a fiscalização da FEAM por meio da apresentação de declaração de condição de estabilidade (DCE) falsa da Barragem I, situada na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, em setembro de 2018, e a apresentação deste mesmo documento, junto de seu relatório de auditoria, em novembro de 2018, ao Ministério Público de Minas Gerais.</p> <p>Em março de 2021, Vale impetrou um mandado de segurança contra esse PAR fundada no <i>bis in idem</i>, considerando que a aplicação da pena de multa já foi requerida na esfera judicial pelo Ministério Público de Minas Gerais, apresentou sua defesa escrita perante a Controladoria Geral do Estado e teve a liminar deferida judicialmente para sobrestar o PAR.</p> <p>Atualmente, encontra-se suspenso.</p>

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, há risco de condenação da empresa ao pagamento de multa calculada sobre o faturamento bruto anual de 2018, arbitrada entre 5 e 20% deste valor total.
-------------------------------------	---

5) Arbitragens propostas por minoritários, associação de classe e fundos estrangeiros (n ^{os} 136/19, 137/19 e 172/20)	
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>No Brasil, a Vale está se defendendo em (i) uma arbitragem movida por 166 acionistas minoritários, (ii) uma arbitragem movida por uma associação de classe que pretende representar todos os acionistas minoritários da Vale, e (iii) uma arbitragem movida por fundos estrangeiros.</p> <p>Nas três arbitragens, os Requerentes alegam que a Vale estava ciente dos riscos associados à barragem B1 em Brumadinho e falhou no dever de divulgar tais riscos aos acionistas, o que lhe seria exigido pelas leis brasileiras aplicáveis e pelas regras da Comissão de Valores Mobiliários. Com base nesse argumento, eles pleiteiam compensação pelos danos decorrentes da desvalorização das ações detidas pelos Requerentes.</p> <p>Com base na avaliação dos consultores jurídicos da Companhia a expectativa de perda é classificada como possível para os três procedimentos e, considerando a fase inicial, não é possível neste momento, estimar com confiabilidade o montante de uma eventual perda.</p> <p>No procedimento movido por fundos estrangeiros, os requerentes estimaram em seu pedido que o valor das perdas alegadas seria de aproximadamente R\$1,8 bilhão. A Companhia contesta os procedimentos em curso e entende que, para esse caso e na atual fase do procedimento, é remota a probabilidade de perda no valor alegado pelos fundos estrangeiros.</p>
Análise do impacto em caso de perda	Eventual decisão desfavorável nos processos geraria prejuízos financeiros para a Companhia, além de haver reflexos reputacionais/imagem.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Os itens abaixo apresentam uma descrição de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto instaurados até 31 de dezembro de 2020. Para informações sobre processos relevantes instaurados ou nos quais a Companhia foi citada após a referida data, vide o item 4.7 deste Formulário de Referência.

(i) Trabalhistas

Nesta seção 4.6 do Formulário de Referência, estão destacados os valores das provisões dos processos de natureza repetitiva ou conexos. Considerando o porte da Companhia, a quantidade de empregados e prestadores de serviços e o número de reclamações trabalhistas, foram considerados processos repetitivos aqueles que representam mais de 5% do total de pedidos reclamados contra a Companhia em 31 de dezembro de 2020, os quais se encontram descritos na tabela abaixo, quais sejam: responsabilidade solidária/subsidiária (28%); horas extras (17%); adicionais de insalubridade e periculosidade (7%); obrigação de fazer (6%); honorários advocatícios (5%).

Fato e/ou causa jurídica	Os objetos mais recorrentes são responsabilidade subsidiária/solidária, horas extras e adicional de insalubridade e periculosidade.
Valores envolvidos	R\$10,4 bilhões.
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Divergências de interpretação entre Companhia, empregados e sindicatos quanto a diversos fatos, dispositivos legais e instrumentos normativos relacionados aos objetos acima apontados.

(ii) Tributários

Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de multas isoladas de 50% sobre o valor das compensações não homologadas.
Valores envolvidos	R\$ 1,5 bilhão (em 31 de dezembro de 2020)
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A Vale, suas controladas e empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob responsabilidade da Vale) receberam diversas autuações da Receita Federal do Brasil ("RFB"), com a imposição de multas de 50% sobre o valor das compensações não homologadas para quitação de débitos federais. A RFB entende que as compensações foram realizadas com créditos tributários indevidos. Essas multas foram contestadas pelas empresas. A não homologação das compensações também é discutida pelas empresas em outros processos. Se for obtido êxito nesses processos, a expectativa é de que as correspondentes cobranças de multas sejam canceladas. A aplicação da validade da multa de 50% por compensação indevida está em um <i>leading case</i> perante o STF, e uma decisão favorável beneficiará todos os contribuintes que discutem a tese. Novas cobranças sobre esse tema poderão ser recebidas pelas empresas.

Fato e/ou causa jurídica	Discussões sobre a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM
Valores envolvidos	R\$ 11,1 bilhões (em 31 de dezembro de 2020)
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A Vale, suas controladas e empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Companhia) são parte em vários processos administrativos e judiciais que tratam de cobranças de créditos de CFEM. Os processos têm origem em cobranças promovidas pelo antigo Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM"), atual Agência Nacional de Mineração ("ANM"), cujas principais discussões envolvem a dedução dos tributos e dos custos de seguro e transporte destacados em nota fiscal, além da incidência desta compensação sobre pelotas e receitas das vendas realizadas pelas controladas da Companhia no exterior.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

	<p>No ano de 2013, as empresas quitaram valores relacionados ao transporte não destacado em nota e não decaídos, tendo sido considerado o prazo decadencial de 5 anos.</p> <p>O antigo DNPM defendia que o prazo aplicável às cobranças seria de 20 anos. As empresas argumentavam que o prazo decadencial aplicável seria de 5 anos. Em dezembro de 2015, a Advocacia Geral da União (AGU) emitiu parecer jurídico concluindo que as cobranças de CFEM estão sujeitas ao prazo decadencial de 10 anos. Esta conclusão está de acordo com as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ).</p> <p>Em 2016, foi realizada a quitação complementar dos valores de transporte não destacados em nota e não decaídos, desta vez considerado o prazo decadencial de 10 anos.</p> <p>Em abril de 2020, a ANM realizou a revisão das cobranças efetuadas e comunicou as empresas quanto à dedução dos valores decaídos, de acordo com o parecer da AGU e dos pagamentos realizados. Foi apresentada manifestação quanto aos valores indicados pela ANM.</p>
Fato e/ou causa jurídica	Tributação sobre os Lucros Auferidos por Controladas no Exterior
Valores envolvidos	<p>Para os períodos de 1996 a 2002 (e glosas reflexas em 2005), o valor envolvido em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 2,3 bilhões, que passou a ser R\$ 1,00 a partir de maio de 2020, tendo em vista decisão judicial favorável obtida pela Vale.</p> <p>Para os períodos de 2003 a 2012, o valor é de R\$ 22,2 bilhões (valor parcelado no REFIS em 2013).</p>
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>Em 2003, a Vale impetrou Mandado de Segurança para reconhecer o direito de não se submeter à tributação de IRPJ e CSLL sobre lucros de suas controladas e coligadas no exterior, nos termos do art. 74 da Medida Provisória 2.158-34/2001, e posteriores reedições.</p> <p>Os principais argumentos da Companhia são: (i) o artigo 74 da Medida Provisória ignora os tratados contra a bitributação assinados pelo Brasil; (ii) o Código Tributário Nacional proíbe referida tributação por meio de Medida Provisória; (iii) mesmo que o artigo 74 da Medida Provisória fosse válido, a variação cambial deveria ser excluída do cálculo dos tributos devidos; (iv) ilegalidade da IN 213/2002; e (v) violação do princípio da irretroatividade, em relação a fatos geradores ocorridos antes de dezembro de 2001.</p> <p>A União Federal realizou diversas cobranças administrativas e judiciais para exigência do IRPJ e CSLL incidentes sobre os lucros auferidos por empresas controladas e coligadas da Vale no exterior, referentes aos anos-calendário de 1996 a 2008, sendo que os valores referentes aos anos-base de 2009 a 2012 foram confessados e constituídos pela empresa, para inclusão no parcelamento a seguir tratado.</p> <p>Em 2013, o valor em discussão foi significativamente reduzido em razão da adesão da Companhia ao REFIS-TBU para os anos de 2003 a 2012, ressalvado para o ano-base de 2005, a parcela relativa aos reflexos dos anos de 1996 a 2002. No âmbito do REFIS, a Companhia quitou R\$ 5,9 bilhões em 2013 e parcelou o valor de R\$ 16,3 bilhões restante em prestações mensais, atualizadas pela SELIC. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo remanescente era de R\$ 13,8 bilhões, a ser pago pela Companhia em 94 parcelas futuras.</p> <p>A discussão do período de 1996 a 2002, que não havia sido incluída no REFIS, foi encerrada de forma favorável à Companhia por decisão definitiva do juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. Essa decisão determinou a extinção integral do débito no valor de R\$ 2,3 bilhões (data base dezembro de 2019), sob o fundamento de que a MP 2.158/2001 não poderia retroagir para alcançar fatos geradores anteriores à sua vigência, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 2.588.</p> <p>Em março de 2021, o Ministro Marco Aurélio, relator do Mandado de Segurança impetrado em 2003, inadimitiu o recurso extraordinário interposto pela União Federal. Contra essa decisão, a União Federal apresentou Agravo, que aguarda julgamento.</p> <p>A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), atualmente em vigor, determina: (i) a incompatibilidade do regime de tributação dos lucros de</p>

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

	controladas e coligadas domiciliadas no exterior introduzido pelo art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35/01 com certos tratados internacionais contra a dupla tributação; (ii) a ilegalidade da tributação do resultado positivo da equivalência patrimonial prevista no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 213/2002 e (iii) que os lucros apurados pela Vale nas Bermudas estão sujeitos ao art. 74, caput da MP 2.158-35/2001.
Fato e/ou causa jurídica	Discussão sobre a tomada de créditos de PIS e COFINS
Valores envolvidos	R\$ 5,7 bilhões (31 de dezembro de 2020).
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>A Vale, suas controladas e desinvestidas, cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Vale, receberam diversas cobranças relacionadas à tomada de créditos de PIS e COFINS. PIS e COFINS são tributos federais cobrados sobre a receita bruta das empresas. A legislação tributária brasileira autoriza que os contribuintes utilizem créditos tributários de PIS e COFINS, tais como aqueles referentes à aquisição de insumos para o processo produtivo e outras rubricas.</p> <p>As autoridades fiscais alegam, principalmente, que (i) alguns créditos tomados pelas empresas não teriam relação com o processo produtivo, bem como, (ii) não foi comprovado adequadamente o direito à utilização dos créditos tributários.</p> <p>A Companhia contesta essas cobranças no âmbito administrativo e judicial.</p>
Fato e/ou causa jurídica	Cobranças de ICMS e multa
Valores envolvidos	R\$ 3,28 bilhões (em dezembro de 2020).
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>A Vale, suas controladas e as empresas desinvestidas (cujo passivo permanece sob a responsabilidade da Vale) discutem cobranças de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e multa em diversos Estados brasileiros. Nesses processos, as principais alegações das autoridades fiscais são: (i) creditamento indevido do imposto, (ii) descumprimento de obrigações acessórias, (iii) incidência do imposto nas aquisições de energia elétrica, e (iv) pagamento de ICMS/DIFAL nas operações que destinam bens ao Estado do Pará</p>
Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de ICMS sobre o transporte próprio e multa
Valores envolvidos	R\$ 1,1 bilhão.
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>A Vale discute a cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e multa, supostamente devido ao Estado de Minas Gerais, incidente sobre o transporte do minério de ferro pela própria Vale.</p> <p>As autoridades fiscais do Estado de Minas Gerais entendem que o ICMS (e multas) incidem sobre a mencionada operação. A Vale considera que o ICMS não se aplica a essa atividade, visto que o minério foi transportado pela Companhia para um estabelecimento próprio.</p> <p>Em dezembro de 2018, foi proferida decisão judicial definitiva em favor da Companhia com relação ao auto de infração abrangendo os anos de 2009 e 2010, no valor total de R\$ 632 milhões.</p> <p>Com relação aos anos de 2011, 2012 e 2013, o valor em discussão é de R\$ 1,1 bilhão (incluído nos valores mencionadas acima). O Estado de Minas Gerais apresentou recursos que aguardam julgamento nos Tribunais Superiores.</p>
Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de IRPJ e CSLL sobre a suposta indedutibilidade da amortização do ágio na aquisição da empresa CAEMI
Valores envolvidos	Em 31 de dezembro de 2020, o valor total em discussão envolvia uma cobrança de R\$ 1,55 bilhão (tributos, juros e multa) para os anos de 2013 a 2016, bem como redução dos prejuízos fiscais para 2013, cujo efeito tributário corresponde a R\$ 129,9 milhões, redução de prejuízos fiscais e base negativa para o ano de 2015, cujo efeito tributário corresponde a de R\$ 176,6 milhões e redução de prejuízos fiscais e base negativa para o ano de 2016 de R\$ 13,2 milhões.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

<p>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</p>	<p>A Vale discute 3 (três) autos de infração lavrados pela União Federal para cobrança de IRPJ e CSLL relativos aos anos de 2013 a 2016.</p> <p>As referidas autuações têm por fundamento a suposta indedutibilidade das despesas de amortização do ágio registrado pela Vale na aquisição da empresa CAEMI (incorporada pela Vale).</p> <p>As glosas de despesas de amortização de ágio implicaram redução do saldo de prejuízos fiscais registrados pela empresa e insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL.</p> <p>A Companhia discute ambas as cobranças na esfera administrativa.</p>
---	--

(iii) Cíveis

<p>Fato e/ou causa jurídica</p>	<p>Foram propostas doze ações por fundos de pensão, os quais, através destas demandas, postulam o recebimento dos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos denominados Plano Verão e Plano Collor sobre os valores pagos nos contratos de compra e venda de ouro a termo celebrados com a Vale a partir de 1988. Destas 12 ações, a Vale teve apenas 1 decisão favorável já transitada em julgado e já arquivada no TJ/RJ em 06 de julho de 2020. Algumas dessas decisões transitaram em julgado e a Vale pagou as condenações. No ano de 2020 restavam ainda em curso no Judiciário 8 ações, também com resultados desfavoráveis à empresa. Com esse cenário desfavorável e o avançar dos processos, a Vale celebrou acordos em 5 ações, os quais foram homologados e pagos. Em uma das ações em andamento, a Vale não reverteu o julgado e pagou a condenação no final de 2020, levando ao encerramento desse processo. Com isso, hoje restam apenas 2 ações em curso, as quais estão provisionadas.</p>
<p>Valores envolvidos</p>	<p>R\$ 228.219.172,17 (em 31 de dezembro de 2020) correspondentes ao valor total envolvido nos 8 casos que ainda estavam em andamento no Judiciário em 31 de dezembro de 2020. As 8 ações com decisões até então desfavoráveis para a Companhia refletem o somatório de R\$118.053.441,18 na provisão (em 31 de dezembro de 2020).</p> <p>O somatório das provisões das ações remanescentes hoje no Judiciário corresponde a R\$ 52.749.409,44 em 31.12.2020.</p>
<p>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</p>	<p>A contingência foi gerada em função da edição dos planos econômicos denominados Plano Verão e Plano Collor, ambos editados pelo Governo Federal, entre 1989 e 1991. Os contratos em discussão nessas lides foram todos pagos pela Vale e dados como quitados pelos autores à época. No entanto, os autores ingressaram em juízo visando à extensão da aplicação da tese consolidada no STJ para as cadernetas de poupança aos contratos firmados com a Vale. A Companhia sustenta que os expurgos inflacionários não são devidos.</p>
<p>Fato e/ou causa jurídica</p>	<p>Demandas que versam sobre danos morais e/ou materiais advindos de reflexos ocasionados pelo rompimento da Barragem de Fundão localizada no Município de Mariana, cujos objetos são abrangidos pelas ACPs 20 BI e 155 BI (processos n. 23863- 07.2016.4.01.3800 e 69758-61.2015.4.01.3400), sendo reconhecida a conexão pelo MM. Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Essas ações se encontram suspensas, até ulterior deliberação judicial, tendo em vista a existência de um juízo universal e a necessidade de uma unidade processual, evitando decisões conflitantes ou contraditórias</p>
<p>Valores envolvidos</p>	<p>Até 31 de dezembro de 2020 a Vale tinha sido citada em 26 demandas enquadradas nessa categoria, com valor envolvido inestimável.</p>
<p>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</p>	<p>As demandas pleiteiam danos morais e/ou materiais decorrentes da Barragem de Fundão localizada no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, de propriedade da Samarco Mineração S.A., sociedade da qual a Vale detém 50% do capital social, sendo os 50% remanescentes detidos pela BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHPB").</p>

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6.1. – Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado, considerando os processos trabalhistas que, em conjunto, sejam relevantes, descritos no subitem (i) do item 4.6 acima era de aproximadamente R\$ 788 milhões.

(ii) Tributários

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado, considerando os processos tributários que, em conjunto, sejam relevantes, descritos no subitem (ii) do item 4.6 acima era de aproximadamente R\$ 84 milhões.

(iii) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado, considerados os processos cíveis que em conjunto sejam relevantes descritos no subitem (iii) do item 4.6 acima, era de aproximadamente R\$ 118 milhões.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Esclarecimentos Adicionais aos itens 4.3 a 4.7

Neste item, a Companhia fornece informações sobre:

- (I) os processos relevantes que tenham sido instaurados ou nos quais a Companhia foi citada após 31 de dezembro de 2020;
- (II) processos relevantes por tratarem de direitos minerários da Companhia, nos quais, entretanto, esta ainda não figura como parte;
- (III) Termos de Compromisso e os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pela Companhia ou controladas, que sejam relevantes aos negócios;

(I) PROCESSOS RELEVANTES INSTAURADOS APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(I.a) Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos em que o emissor ou suas controladas sejam parte

Em 31 de março de 2021, a Companhia e/ou suas controladas não eram parte em nenhuma arbitragem não sigilosa.

(i) Trabalhistas

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza trabalhista considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados ou nos quais a Companhia foi citada após 31 de dezembro de 2020:

1) Processo n. 0010165-84.2021.5.03.0027	
Juízo	5ª Vara do Trabalho Betim/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	24/01/2021
Partes no processo	"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região" (Autor) e "Ministério Público do Trabalho" (Custos Legis) e Vale (ré)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 471.600.000,00 (valor da causa)
Principais fatos	<p>Em 24 de janeiro de 2021 foi ajuizada ação civil coletiva em que o Sindicato-autor pede:</p> <p>(a) concessão de medida liminar, com bloqueio judicial do importe de R\$ 471.600.000,00;</p> <p>(b) declaração de responsabilidade direta da ré pelo acidente ocorrido na Mina de Córrego do Feijão em 25 de janeiro de 2019;</p> <p>(c) declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 223-G, §1º, e incisos I a IV, da CLT;</p> <p>(d) condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais individuais às vítimas fatais do acidente de trabalho e empregadas diretas, substituídas pelo Sindicato-autor, no importe mínimo de R\$ 3.000.000,00 por vítima fatal;</p> <p>(e) condenação da ré em custas e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor total da condenação.</p> <p>Em 23 de fevereiro de 2021, realizou-se a audiência inicial, designando-se audiência de instrução para o dia 07 de julho de 2021.</p> <p>Indeferido o pedido de bloqueio de R\$ 471.600.000,00 em 12 de abril de 2021.</p>
Chance de perda	Possível

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Trata-se de ação coletiva em que o Sindicato-autor postula indenização por dano moral em nome dos próprios trabalhadores falecidos e desaparecidos ("dano morte") em razão do acidente ocorrido em 25 de janeiro de 2019 na Mina de Córrego do Feijão.
Observações	Não aplicável.

(ii) Tributários

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza tributária considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados ou nos quais a Companhia foi citada após 31 de dezembro de 2020:

1) Processo Administrativo nº 16682.720377/2021-20	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento - DRJ
Instância	1ª instância administrativa
Data de instauração	23/02/2021
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Em 28 de fevereiro de 2020, o valor total em discussão era de R\$ 2,03 bilhões, além da redução de prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL para o ano de 2017, cujo efeito tributário é de R\$ 0,45 bilhão, acrescido de multa e juros.
Principais fatos	Em fevereiro de 2021, a Vale foi autuada para a cobrança de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), referente ao ano-base de 2017. A referida cobrança decorre da dedução, supostamente injustificada, dos custos de intermediação na apuração, pela Companhia, do preço de transferência sobre a exportação de ferro, cobre e manganês para sua controlada sediada no exterior. A Companhia apresentou impugnação, que aguarda julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.
Observações	É possível que sejam recebidas autuações fiscais semelhantes em relação a outros exercícios

2) Processo Administrativo nº 16682.720371/2021-52	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento - DRJ
Instância	1ª instância administrativa
Data de instauração	24/02/2021
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Em fevereiro de 2021, o valor total em discussão era de R\$ 3,4 bilhões, em relação ao ano-base de 2017, além da redução dos prejuízos fiscais e base negativa cujo efeito tributário correspondente é de R\$ 0,69 bilhão, acrescido de juros e multa.
Principais fatos	Em fevereiro de 2021, a Companhia recebeu uma autuação para a cobrança de IRPJ, CSLL e multas, no valor de R\$ 3,4 bilhões, referente à glosa das despesas de juros sobre capital próprio (JCP) deduzidas no ano-base de 2017. As autoridades fiscais desconsideraram as deduções de JCP, sob o fundamento de suposta violação ao regime de competência e de não observância de requisitos de dedutibilidade. A Companhia apresentou impugnação a esta cobrança e aguarda julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.
Observações	Não aplicável

4.7 - Outras Contingências Relevantes

3) Processo Administrativo nº 16682-900.154/2021-44	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento - DRJ
Instância	1ª instância administrativa
Data de instauração	08/03/2021
Partes no processo	União Federal (autora) e Vale S.A. (ré).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Em março de 2021, o valor total em discussão era de R\$ 2,2 bilhões, em relação ao ano-base de 2016.
Principais fatos	<p>Em março de 2021, a Companhia recebeu cobrança de IRPJ, CSLL e outros tributos no valor de R\$ 2,2 bilhões, decorrente da homologação parcial da compensação de saldo negativo referente ao ano-base de 2016.</p> <p>As Autoridades Fiscais alegam que não foram cumpridas as regras aplicáveis à compensação, no Brasil, do imposto de renda pago no exterior.</p> <p>A Companhia entende que essa cobrança é indevida e apresentou sua defesa, que aguarda julgamento.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de decisão administrativa final desfavorável, haverá a possibilidade de exigência de garantia dos valores em discussão.
Observações	Não aplicável

(iii) Cíveis

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza cível considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados ou nos quais a Companhia foi citada após 31 de dezembro de 2020:

1) Processo n. 5023635-78.2021.8.13.0024	
Juízo	5ª Vara Estadual Cível da Comarca de Belo Horizonte - TJMG
Instância	Primeira
Data de instauração	24/02/2021
Partes no processo	MPMG X VALE, SAMARCO, BHP e Fundação Renova
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, em que alega que a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, na forma que vem sendo realizada pela FUNDAÇÃO RENOVA, seria ineficiente devido a falhas de gestão imputáveis à própria Renova, e requer a intervenção na Fundação, em sede liminar, para que as Instituições de Justiça assumam a governança da reparação. Em sede de tutela definitiva, o MPMG requer (i) Extinção da Renova e sua substituição por nova governança das medidas de reparação; (ii) condenação das empresas solidariamente à reparação dos danos materiais causados pelo desvio de finalidade e ilícitos praticados na Fundação e através desta, a serem apurados em liquidação de sentença; sem prejuízo das medidas cíveis e criminais a serem adotadas contra os dirigentes que concorreram para a prática dos ilícitos; e (iii) condenação das empresas solidariamente à reparação dos danos morais causados pelo desvio de finalidade e ilícitos praticados na Fundação e através desta, no valor de R\$ 10 bilhões.
Principais fatos	<p>Em 01 de março de 2021, as empresas apresentaram manifestação requerendo o reconhecimento da competência e remessa dos autos à 12ª Vara Federal e a intimação da União, dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo para apresentarem manifestação sobre o seu interesse no feito.</p> <p>Em 04 de março de 2021, foi proferida decisão determinando que serão analisados "os pedidos de Tutela Provisória de Urgência, após a vinda das respostas das partes requeridas, ou fluência do prazo para tanto, considerando as peculiaridades do caso, os efeitos de eventual deferimento".</p> <p>Em 10 de março de 2021, o MPF apresentou manifestação defendendo a competência da Justiça Estadual para julgar o feito e reiterando que o interesse federal, suficiente a justificar a intervenção tanto da União, quanto do MPF, nos autos, seria um eventual interesse jurídico, havendo interesse</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>apenas na reparação do dano, sendo a Fundação Renova mero instrumento para esse resultado.</p> <p>Em 22 de março de 2021, a Advocacia Geral da União se manifestou nos autos requerendo a aplicação da Súmula nº 150 do Superior Tribunal de Justiça e requerendo a remessa dos autos à Justiça Federal.</p> <p>As empresas ré e a Fundação Renova apresentaram suas respectivas contestações em 22, 24 e 26 de março de 2021.</p> <p>A União suscitou conflito de competência positivo perante o STJ em 21 de maio, para que seja declarada a competência da 12ª Vara Federal para processar e julgar a ação. Em sede de medida liminar, requereu que o feito seja sobrestado e designado o Juízo Federal para decidir sobre questões urgentes, uma vez que se está na iminência de uma decisão sobre o pedido do MPMG de intervenção na Fundação.</p> <p>Em 25 de maio de 2021 foi proferida decisão pelo Ministro OG Fernandes deferindo a medida liminar pleiteada pela União e indicando como provisoriamente competente o juízo da 12ª Vara Federal para apreciação das questões urgentes.</p> <p>Em 25 de maio de 2021 foi proferida decisão cancelando a audiência de conciliação marcada para o dia 26 de maio, em virtude da decisão do conflito de competência que determinou o sobrestamento do feito.</p>
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Alegação de que a Fundação Renova, cujas mantenedoras são as empresas Vale, Samarco e BHP, teria praticado atos ilícitos e estaria atuando com desvio de finalidade no âmbito da reparação e compensação dos danos causados em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. Suposta falta de independência entre a Fundação Renova e suas empresas mantenedoras, ensejando um modelo controverso de gestão da reparação, comandado pelo "causador do dano" (Samarco e suas acionistas, Vale e BHP). Falhas de gestão interna da Renova, que teriam levado à reprovação de suas contas para o ano de 2019. Em caso de decisão judicial extinguindo a Fundação Renova, como consequência, poderá ser discutido ou determinado um novo modelo de reparação envolvendo as empresas Samarco, Vale e BHP, o que demonstra a relevância da ação para a Companhia.
Observações	Não aplicável.

2) Processo n. 1013658-23.2021.4.01.3800	
Juízo	13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais
Instância	Primeira
Data de instauração	23.03.2021
Partes no processo	Estado de Minas Gerais - Procuradoria da Assembleia Legislativa (Requerente); Vale S.A., União e ANTT (Requeridos)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00, equivalente ao valor da causa e o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas
Principais fatos	<p>Em 23 de março de 2021, foi protocolada petição inicial com base em supostas irregularidades vinculadas ao, ou produzidas pelo, 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFVM detido pela Vale, a saber: (i) ausência de clara definição quanto aos itens da planilha de base de ativos; (ii) ausência de previsão da possibilidade de que o Poder Concedente glose itens indevidamente incluídos na base de ativos; (iii) o fato de que a lista de bens reversíveis seria elaborada "unilateralmente pela Vale S.A., podendo o Poder Concedente tão somente consultar e fiscalizar essa lista"; (iv) o fato de que o estudo de demanda de minério de ferro transportado na EFVM que foi elaborado anteriormente à celebração do 3º Termo Aditivo, conforme manda o artigo 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 13.448/2017, teria sido produzido "de forma unilateral, haja vista que se baseou em informações fornecidas somente pela Vale; (v) o fato de que o 3º Termo Aditivo possuiria objeto indeterminado, em suposta violação ao quanto disposto no artigo 104, inciso II, do Código Civil, na medida em que "estabelece a possibilidade de a ANTT determinar, se assim desejar, a realização de investimentos adicionais no futuro", o que, alega, também afrontaria o artigo 7º da Lei nº 13.448/2017 que estabelece que a avença contenha o cronograma dos investimentos obrigatórios previstos; (vi) o fato de que o valor da outorga a ser paga pela Vale à União (ANTT) até 2057 em decorrência do 3º Termo Aditivo e da prorrogação do seu Contrato de Concessão teria sido calculado de forma supostamente irregular e seria insuficiente à adequada tutela do interesse público; (vii) o fato de que suposta "insuficiência dos investimentos previstos para o setor ferroviário no Estado de</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Minas Gerais” resultaria da celebração do 3º Termo Aditivo e da reversão da receita auferida pela União (ANTT), em decorrência da prestação do serviço concedido à Vale e do consequente pagamento de outorga, em investimentos na malha ferroviária federal, inclusive através dos denominados “investimentos cruzados”.</p> <p>Liminarmente, requer-se, na ACP, a suspensão imediata da execução contratual do 3º Termo Aditivo ou, subsidiariamente, a suspensão provisória da execução contratual apenas a fim de se evitar o pagamento antecipado de outorga pela Vale à União / ANTT.</p> <p>Em caráter definitivo, requer-se a declaração de nulidade do 3º Termo Aditivo em razão da “extrapolação da margem de discricionariedade administrativa da União Federal na prorrogação da concessão, lesiva à autonomia constitucionalmente reconhecida aos Estados (CR, art. 18, caput) e contrária ao preceito fundamental do Pacto Federativo sustentador da integridade e união nacional (CR, art. 1º) e, ainda, em razão das diversas ilegalidades contidas na avença”, sobretudo em razão do suposto “desvirtuamento da aplicação do mecanismo de prorrogação antecipada instituído pela Lei nº 13.448/2017 (...) para burlar a necessidade de licitação para exploração de ativo público e destinar ao caixa do Tesouro Nacional recursos que deveriam ser revertidos em novos investimentos na infraestrutura de transportes”, ou, alternativamente, para que se determine aos réus (Vale, União e ANTT) para que regularizem as irregularidades no 3º Termo Aditivo apontadas na petição inicial “de forma a determinar a aplicação do saldo da outorga em benefício dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, como condição de validade do negócio jurídico de antecipação da prorrogação da concessão da EFVM à Vale”.</p> <p>Em 24 de março de 2021, a União requereu a intimação da Procuradoria Geral da União para que fosse oportunizada a apresentação de defesa prévia. Em 24 de março de 2021, foi proferido despacho intimando os Requeridos a se manifestarem acerca do pedido liminar dentro de 72 horas e determinando a sua citação para apresentação de contestação no prazo de 15 dias úteis. Em 29 de março de 2021, foram expedidos mandados de intimação e citação. Em 02 de abril de 2021, a Vale peticionou suscitando a existência de questões preliminares que impõem a extinção do processo sem resolução do mérito e requerendo o indeferimento da medida liminar pleiteada. Em 04 de abril de 2021, a ANTT se manifestou no mesmo sentido. Em 16 de abril de 2021 foi protocolada contestação pela Vale. Em 19 de abril de 2021, foi acolhida preliminar ausência de capacidade postulatória da Procuradoria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e extinto o processo sem resolução do mérito.</p>
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Na hipótese de perda, parte ou todo o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), detido pela Vale S.A., poderá ser anulado, prejudicando assim a prorrogação antecipada do Contrato de Concessão e/ou a viabilidade de pagamento antecipado de outorga pela Vale, nos termos do 3º Termo Aditivo.
Observações	Em primeira instância o processo foi extinto sem resolução do mérito. Aguardando decurso do prazo para interposição de recurso de apelação pela parte adversa.

3) Processo n. 1023835-46.2021.4.01.3800	
Juízo	15ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais
Instância	Primeira
Data de instauração	11/05/2021
Partes no processo	Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (Requerente); Vale S.A., Samarco, BHP Billiton e Fundação Renova
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 84.453.846,90
Principais fatos	Em 11 de maio de 2021, foi protocolada petição inicial com base em suposta ilegitimidade das propagandas das atividades de reparação realizada sob a ótica das empresas poluidoras e mantenedoras da Renova, uma vez que, sendo partes interessadas, se norteariam pelas diretrizes da iniciativa privada e enaltecimento à própria imagem através da publicação de dados a favor das poluidoras, e não sob a perspectiva do direito fundamental ao meio ambiente e dos direitos individuais e coletivos dos diretamente atingidos pela tragédia e que o gasto com a produção, veiculação e promoção da campanha publicitária ofenderia o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, a legislação

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>consumerista, o direito à informação, os princípios da prevenção e precaução, bem como as diretrizes instituídas no TTAC e demais acordos firmados com os diversos órgãos públicos.</p> <p>Liminarmente, requer-se, na ACP, a suspensão imediata da veiculação de propagandas, a abstenção de realizar novos gastos relativos a propagandas e campanhas publicitárias, a divulgação de nota oficial sustentando que as campanhas já veiculadas estariam embasadas em conclusões técnico-científicas parciais e a realização de nova campanha informando a persistente dúvida acerca das condições atuais de qualidade da água e toxicidade dos rejeitos de forma a prevenir a contaminação e exposição da população atingida a riscos.</p> <p>Ademais, requerem a condenação ao pagamento de indenização por danos morais coletivos de valor não inferior a R\$56.302.564,60, equivalente ao dobro do destinado a campanhas publicitárias realizadas pela Fundação Renova e que seja realizado o ressarcimento dos gastos realizados em propagandas, que totalizam R\$28.151.282,30.</p> <p>Em 12 de maio de 2021 foi proferido despacho intimando todas as partes a, querendo, se manifestarem antes da apreciação do pedido liminar.</p> <p>Em 20 de maio de 2021, a União requereu a intimação do Comitê Interfederativo - CIF para que se manifeste nos autos, tendo em vista que a demanda em questão se faz afeta diretamente às suas atribuições.</p> <p>Em 21 de maio, a Fundação Renova juntou petição requerendo análise previa referente à competência para o processamento da presente ação coletiva, de modo que seja reconhecida a competência da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, e o indeferimento do pedido de tutela de urgência.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Alegação de que a Fundação Renova, cujas mantenedoras são as empresas Vale, Samarco e BHP, teria praticado atos ilegítimos e estaria atuando com desvio de finalidade no âmbito da reparação e compensação dos danos causados em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, especificamente no que tange aos gastos relativos a propagandas e campanhas publicitárias. Em caso de decisão judicial condenatória da Fundação Renova, como consequência, poderá ser arbitrado o pagamento de indenização por danos morais coletivos de valor não inferior a R\$56.302.564,60, o que demonstra a relevância da ação para a Companhia, também sob a ótica institucional.
Observações	Não aplicável.

(II) PROCESSOS RELATIVOS A DIREITOS MINERÁRIOS

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza minerária considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2020.

1) Processo n. 1014306-62.2019.4.01.3900	
Juízo	9ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária do Pará
Instância	1ª Instância
Data de instauração	28/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Direitos Minerários:</p> <p>859242/1996, 859247/1996, 859251/1996, 859254/1996, 859255/1996, 850718/1987, 859171/1996, 859172/1996, 859173/1996, 859174/1996, 859176/1996, 859177/1996, 859178/1996, 859179/1996, 859180/1996, 859181/1996, 859182/1996, 859183/1996, 859184/1996, 859185/1996, 859186/1996, 859187/1996, 859188/1996, 859189/1996, 857950/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857974/1996, 857975/1996, 857977/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857980/1996, 857981/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857989/1996, 857991/1996, 857992/1996, 857993/1996, 857994/1996,</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	857995/1996, 857996/1996, 857997/1996, 857998/1996, 857999/1996, 859001/1996, 859002/1996, 859003/1996, 859004/1996, 859005/1996, 859006/1996, 859256/1996, 857939/1996, 857940/1996, 857941/1996, 857942/1996, 857943/1996, 857944/1996, 857945/1996, 857946/1996, 857947/1996, 857948/1996, 857949/1996, 857950/1996, 857951/1996, 857952/1996, 857953/1996, 857954/1996, 857955/1996, 857956/1996, 857957/1996, 857958/1996, 857959/1996, 857960/1996, 857961/1996, 857962/1996, 857963/1996, 857964/1996, 857965/1996, 857966/1996, 857967/1996, 857968/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857973/1996, 857975/1996, 857976/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857981/1996, 857982/1996, 857983/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857986/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857990/1996, 857991/1996, 857994/1996, 857995/1996, 859011/1996, 650390/1997, 650391/1997, 650392/1997, 650393/1997, 650408/1997, 813369/1974, 850326/1989, 850328/1989, 850329/1989, 851631/1982, 650374/1997, 650375/1997, 650376/1997, 650377/1997, 650379/1997, 650381/1997, 650382/1997, 650383/1997, 650386/1997, 650387/1997, 650388/1997, 650389/1997, 813684/1969, 814621/1973, 814622/1973, 850335/1981, 850337/1981, 850446/1988, 850650/2006, 850722/1981, 850823/1981, 850932/1980, 851577/1982, 851628/1983
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Seção Judiciária do Pará. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Seção Judiciária do Pará ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Seção Judiciária do Pará, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 17 de dezembro de 2019 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pelo indeferimento do pedido de tutela provisória; reconhecimento do litisconsórcio passivo necessário; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e, improcedência total do pedido.</p> <p>Em 31 de agosto de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de litisconsórcio/assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 05 de outubro de 2020 Vale e o MPF interpuseram agravo de instrumento em face da decisão, que até a data de arquivamento deste Formulário de Referência continuava pendente de julgamento.</p> <p>Em 15 de outubro de 2020 foi apresentada petição pela ANM pugnando pelo julgamento antecipado da lide.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia indicados acima.
Observações	-

4.7 - Outras Contingências Relevantes

2) Processo n. 1006941-48.2019.4.01.3902	
Juízo	2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Santarém-PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Direitos Minerários:</p> <p>850903/2008, 750750/1995, 750751/1995, 750755/1995, 750757/1995, 750758/1995, 750759/1995, 750760/1995, 750762/1995, 750763/1995, 750765/1995, 750766/1995, 750767/1995, 750768/1995, 750769/1995, 750770/1995, 750771/1995, 750772/1995, 750773/1995, 750774/1995, 750775/1995, 750776/1995, 750777/1995, 750778/1995, 750779/1995, 750780/1995, 750781/1995, 750782/1995, 750783/1995, 750784/1995, 750801/1995, 750802/1995, 750803/1995, 750804/1995, 750812/1995, 750833/1995, 750834/1995, 750835/1995, 750836/1995, 750837/1995, 750838/1995, 750839/1995, 750840/1995, 750841/1995, 750842/1995, 750865/1995, 750866/1995, 750867/1995, 750868/1995, 750897/1995, 750898/1995, 750899/1995, 750900/1995, 750901/1995, 750907/1995, 750929/1995, 750930/1995, 750931/1995, 750933/1995, 750934/1995, 750935/1995, 750936/1995, 750940/1995, 750962/1995, 750963/1995, 750964/1995, 750965/1995, 750966/1995, 750968/1995, 750969/1995, 850638/2011, 850639/2011, 850640/2011, 850641/2011, 850642/2011, 850643/2011, 850644/2011, 850645/2011, 850646/2011, 850647/2011, 850648/2011, 850649/2011, 850650/2011, 850651/2011, 850652/2011, 850653/2011, 850654/2011, 850655/2011, 850656/2011, 850657/2011, 850658/2011, 850659/2011, 850660/2011, 850661/2011, 850662/2011, 850663/2011, 850664/2011, 850665/2011, 850666/2011, 850667/2011, 850668/2011, 850669/2011, 850670/2011, 850671/2011, 850672/2011, 850673/2011, 850674/2011, 850011/1982, 850012/1982, 850084/1982, 850089/1982, 850121/1982, 850641/2011, 850651/2011</p>
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Santarém. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Santarém ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Santarém/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 21 de janeiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pelo indeferimento do pedido de tutela provisória; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 a Vale e Mineração Guanhães apresentaram pedido de ingresso no feito como litisconsortes passivo.</p> <p>Em 11 de agosto de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de ingresso no feito da Vale e Mineração Guanhães, bem como deferindo parcialmente o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF para: a) cominar ordem para que a ré (ANM), no prazo de 30 dias (corridos), aprecie e indefira de plano,</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>inclusive os futuramente protocolizados, na forma do art. 17, do Código de Mineração, todos os requerimentos minerários incidentes, totalmente, em terras indígenas homologadas ou delimitadas e identificadas, localizadas na circunscrição da Subseção Judiciária de Santarém/PA; b) Cominar a ordem para que a ré (ANM), no mesmo prazo, verifique e aprecie, inclusive os futuramente protocolizados, os requerimentos que incidam, mesmo que parcialmente, em terras indígenas homologadas ou delimitadas e identificadas, localizadas na circunscrição desta Subseção Judiciária de Santarém/PA, já delimitando a área incidente sobre os ditos territórios, concedendo ao requerente o prazo de 60 dias (corridos), para que apresente a retificação de área (art. 18, do Decreto-Lei n. 227/67), após o qual a Autarquia deverá, no prazo de 30 dias (corridos), decidir e indeferir os requerimentos nas parcelas sobrepostas aos citados territórios indígenas.</p> <p>Em 01 de setembro de 2020 a Vale, Mineração Guanhães e ANM interpuseram agravo de instrumento em face da decisão, que até a data de arquivamento deste Formulário de Referência continuava pendente de julgamento.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia indicados acima.
Observações	

3) Processo n. 1006591-54.2019.4.01.3904	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Castanhal-PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	29/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração, Mineração Silvana, GRB Grafite do Brasil Mineração, Riverbank Resources Mineração e Greiphil Minas (rés). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Direitos Minerários:</p> <p>859242/1996, 859247/1996, 859251/1996, 859254/1996, 859255/1996, 850718/1987, 859171/1996, 859172/1996, 859173/1996, 859174/1996, 859176/1996, 859177/1996, 859178/1996, 859179/1996, 859180/1996, 859181/1996, 859182/1996, 859183/1996, 859184/1996, 859185/1996, 859186/1996, 859187/1996, 859188/1996, 859189/1996, 857950/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857974/1996, 857975/1996, 857977/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857980/1996, 857981/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857989/1996, 857991/1996, 857992/1996, 857993/1996, 857994/1996, 857995/1996, 857996/1996, 857997/1996, 857998/1996, 857999/1996, 859001/1996, 859002/1996, 859003/1996, 859004/1996, 859005/1996, 859006/1996, 859256/1996, 857939/1996, 857940/1996, 857941/1996, 857942/1996, 857943/1996, 857944/1996, 857945/1996, 857946/1996, 857947/1996, 857948/1996, 857949/1996, 857950/1996, 857951/1996, 857952/1996, 857953/1996, 857954/1996, 857955/1996, 857956/1996, 857957/1996, 857958/1996, 857959/1996, 857960/1996, 857961/1996, 857962/1996, 857963/1996, 857964/1996, 857965/1996, 857966/1996, 857967/1996, 857968/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857973/1996, 857975/1996, 857976/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857981/1996, 857982/1996, 857983/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857986/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857990/1996, 857991/1996, 857994/1996, 857995/1996, 859011/1996, 650390/1997, 650391/1997, 650392/1997, 650393/1997, 650408/1997, 813369/1974, 850326/1989, 850328/1989, 850329/1989, 851631/1982, 650374/1997, 650375/1997, 650376/1997, 650377/1997, 650379/1997, 650381/1997, 650382/1997, 650383/1997, 650386/1997, 650387/1997, 650388/1997, 650389/1997, 813684/1969, 814621/1973, 814622/1973, 850335/1981, 850337/1981, 850446/1988, 850650/2006, 850722/1981, 850823/1981, 850932/1980, 851577/1982, 851628/1983,</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Castanhal. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Castanhal/PA ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 17 de dezembro de 2019 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo.</p> <p>Em 19 de dezembro de 2019 foi proferido despacho intimando o MPF para incluir no polo passivo os titulares dos processos listados, bem como intimando a Vale para esclarecer e comprovar seu interesse na lide, uma vez que não consta informação acerca de processos de sua titularidade para aproveitamento mineral na Terra Indígena Alto Rio Guamá.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pelo indeferimento do pedido de tutela provisória; reconhecimento do litisconsórcio passivo necessário; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 05 de abril de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de litisconsórcio/assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 25 de maio de 2020 Vale e MPF interpuseram agravo de instrumento em face da decisão.</p> <p>Em 21 de outubro de 2020 foi apresentada contestação por Mineração Silvana requerendo o acolhimento da preliminar de inadequação da via eleita e requerendo a improcedência da ação.</p> <p>Em 12 de dezembro de 2020 foi apresentada contestação por Greiphil Minas requerendo o acolhimento da preliminar de inadequação da via eleita e requerendo a improcedência da ação.</p> <p>Em 29 de abril de 2021 foi apresentada contestação por GRB Grafite requerendo o acolhimento de preliminar de ilegitimidade passiva com a sua imediata exclusão do polo passivo e no mérito a total improcedência da ação.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia indicados acima.
Observações	-

4) Processo n. 1003698-81.2019.4.01.3907	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	28/11/2019

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito indireto envolvido, qual seja, cancelamento de todo e qualquer direito minerário interferente com Terras Indígenas em razão da criação de precedente judicial e posicionamento da ANM.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Tucuruí. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Tucuruí ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como assistente simples.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pelo indeferimento do pedido de tutela provisória; reconhecimento do litisconsórcio passivo necessário; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 13 de maio de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 09 de junho de 2020 a Vale interpôs agravo de instrumento em face da decisão que indeferiu o pedido de ingresso no feito.</p> <p>Em 27 de junho de 2020 foi apresentada petição pela Associação Bebô Xikrin do Bacajá – ABEX requerendo seu ingresso no feito como litisconsorte ativo.</p> <p>Em 31 de julho 2020 foi proferida decisão deferindo o ingresso no feito da Associação Bebô Xikrin do Bacajá – ABEX.</p> <p>Em 01 de dezembro de 2020 as partes foram intimadas para especificarem provas, sendo informado por todas que não há outras provas a serem produzidas.</p> <p>Em 10 de fevereiro de 2021 foi apresentada petição pelo MPF requerendo a apreciação conjunta da presente ACP 1003698-81.2019.4.01.3907 e da ACP 0000308-57.2018.4.01.3907; a extinção do feito de forma parcial, restringindo os seus efeitos aos limites da jurisdição da Subseção Judiciária de Tucuruí, com reconhecimento da litispendência e da ausência de interesse processual quanto aos efeitos nacionais do pedido.</p> <p>Em 23 de fevereiro de 2021 foi proferido despacho determinando a remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Tucuruí/PA, tendo em vista o declínio de competência proferido pelo juízo em decisão proferida nos autos 000308-57.2018.4.01.3400.</p>
Chance de perda	Possível

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de precedente judicial de que determine o cancelamento de todos títulos minerários da empresa interferentes com terras indígenas.
Observações	-

5) Processo n. 1003368-87.2019.4.01.3906	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Paragominas-PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito indireto envolvido, qual seja, cancelamento de todo e qualquer direito minerário interferente com Terras Indígenas em razão da criação de precedente judicial e posicionamento da ANM.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Paragominas. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Paragominas ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Paragominas/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como assistente simples.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pela - reunião da presente demanda com a anterior ação civil pública nº 0000308-57.2018.4.01.3907; indeferimento do pedido de tutela provisória; reconhecimento do litisconsórcio passivo necessário; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 06 de outubro de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 28 de outubro de 2020 a Vale e o MPF interpuseram agravo de instrumento em face da decisão.</p> <p>Em 18 de março de 2021 foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem sobre a produção de provas, tendo o MPF informado não ter outras provas a produzir.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de precedente judicial que determine o cancelamento de todos títulos minerários da empresa interferentes com terras indígenas.
Observações	-

6) Processo n. 1002918-56.2019.4.01.3903	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Altamira-PA

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Direitos minerários: 859242/1996, 859247/1996, 859251/1996, 859254/1996, 859255/1996, 850718/1987, 859171/1996, 859172/1996, 859173/1996, 859174/1996, 859176/1996, 859177/1996, 859178/1996, 859179/1996, 859180/1996, 859181/1996, 859182/1996, 859183/1996, 859184/1996, 859185/1996, 859186/1996, 859187/1996, 859188/1996, 859189/1996,
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Altamira. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Altamira ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Altamira/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 foi apresentado pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo por Belo Sum Mineração.</p> <p>Em 23 de janeiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pela reunião da presente demanda com a anterior ação civil pública nº 0000308-57.2018.4.01.3907; indeferimento do pedido de tutela provisória; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 30 de janeiro de 2020 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo.</p> <p>Em 06 de abril de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 22 de maio de 2020 Vale e o MPF interpuseram agravo de instrumento em face da decisão.</p> <p>Em 27 de junho de 2020 foi formulado pedido de ingresso no feito como litisconsorte ativo por Associação Yudjá Miratu da Volta Grande do Xingu e outras.</p> <p>Em 04 de maio de 2021 foi proferida decisão intimando as partes para especificarem provas que desejam produzir.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia indicados acima.
Observações	

7) Processo n. 1001549-21.2019.4.01.3905

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Redenção-PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Direitos minerários: 650390/1997, 650391/1997, 650392/1997, 650393/1997, 650408/1997, 813369/1974, 850326/1989, 850328/1989, 850329/1989, 851631/1982, 650374/1997, 650375/1997, 650376/1997, 650377/1997, 650379/1997, 650381/1997, 650382/1997, 650383/1997, 650386/1997, 650387/1997, 650388/1997, 650389/1997, 813684/1969, 814621/1973, 814622/1973, 850335/1981, 850337/1981, 850446/1988, 850650/2006, 850722/1981, 850823/1981, 850932/1980, 851577/1982, 851628/1983
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Redenção. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Redenção ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Redenção/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 11 de dezembro de 2019 Vale apresentou o pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo.</p> <p>Em 16 de fevereiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pela reunião da presente demanda com a anterior ação civil pública nº 0000308-57.2018.4.01.3907; indeferimento do pedido de tutela provisória; reconhecimento do litisconsórcio passivo necessário; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 19 de junho de 2020 foram apresentados pedidos de ingresso no feito como litisconsortes ativo por Associação Indígena Bayprã de defesa do povo Xakrin e Associação Indígena Pore Kayapo.</p> <p>Em 21 de julho de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF.</p> <p>Em 27 de julho de 2020 o MPF interpôs agravo de instrumento em face da decisão.</p> <p>Em 19 de maio de 2021 foi proferida decisão indeferindo o pedido de ingresso no feito da Vale S.A e das associações indígenas.</p>
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia acima citados.
Observações	-

8) Processo n. 1001084-03.2019.4.01.3908

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Itaituba-PA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	26/11/2019
Partes no processo	Ministério Público Federal (autor) x Agência Nacional de Mineração (ré). A Vale ainda não é parte no processo, e apresentou pedido de ingresso, que se encontra em análise.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Direitos minerários: 857950/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857974/1996, 857975/1996, 857977/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857980/1996, 857981/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857989/1996, 857991/1996, 857992/1996, 857993/1996, 857994/1996, 857995/1996, 857996/1996, 857997/1996, 857998/1996, 857999/1996, 859001/1996, 859002/1996, 859003/1996, 859004/1996, 859005/1996, 859006/1996, 859256/1996, 857939/1996, 857940/1996, 857941/1996, 857942/1996, 857943/1996, 857944/1996, 857945/1996, 857946/1996, 857947/1996, 857948/1996, 857949/1996, 857950/1996, 857951/1996, 857952/1996, 857953/1996, 857954/1996, 857955/1996, 857956/1996, 857957/1996, 857958/1996, 857959/1996, 857960/1996, 857961/1996, 857962/1996, 857963/1996, 857964/1996, 857965/1996, 857966/1996, 857967/1996, 857968/1996, 857969/1996, 857970/1996, 857971/1996, 857972/1996, 857973/1996, 857975/1996, 857976/1996, 857978/1996, 857979/1996, 857981/1996, 857982/1996, 857983/1996, 857984/1996, 857985/1996, 857986/1996, 857987/1996, 857988/1996, 857990/1996, 857991/1996, 857994/1996, 857995/1996, 859011/1996
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Agência Nacional de Mineração – ANM, com pedido de cancelamento de todos os processos minerários incidentes sobre terras indígenas na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Itaituba. A Vale não é parte no processo.</p> <p>No mérito, pede-se que seja deferida medida liminar consubstanciada na declaração de inconstitucionalidade e inconveniência, bem como o cancelamento de todos os processos minerários (requerimentos sobrestados, requerimentos de pesquisa, de lavra e de permissão de lavra garimpeira, autorizações e concessões minerárias e permissões de lavra garimpeira, dentre outros) incidentes sobre terras indígenas (identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas), na área de circunscrição da Subseção Judiciária de Itaituba ou, alternativamente, a imposição de obrigação de fazer à ANM para que aprecie e indefira todos os processos minerários atualmente incidentes sobre terras indígenas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Itaituba/PA, enquanto não regulamentadas as normas constitucionais previstas no art. 176, § 1º e 231, § 3º da CF/88.</p> <p>Em 22 de janeiro de 2020 a Vale apresentou pedido de ingresso no feito como litisconsorte passivo.</p> <p>Em 06 de fevereiro de 2020 foi apresentada contestação pela ANM pugnando pela reunião da presente demanda com a anterior ação civil pública nº 0000308-57.2018.4.01.3907; indeferimento do pedido de tutela provisória; ilegitimidade da ANM quanto à pretensão da parte autora de cancelamento dos requerimentos de lavra em terras indígenas; e improcedência total do pedido.</p> <p>Em 04 de junho de 2020 foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado pelo MPF, bem como o pedido de assistência formulado pela Vale.</p> <p>Em 19 de junho de 2020 a Vale interpôs agravo de instrumento em face da decisão que indeferiu o pedido de ingresso no feito.</p> <p>Em 22 de julho de 2020 foram apresentados embargos de declaração pelo MPF requerendo que seja modificada a decisão, para que não haja qualquer restrição ao objeto da lide, devendo o processo prosseguir em relação a todas</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	as Terras Indígenas, sejam elas identificadas e delimitadas, declaradas e homologadas. Em 06 de maio de 2021 foram apresentadas contrarrazões pela ANM aos embargos de declaração opostos.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda / Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cancelamento de todos os títulos minerários da Companhia acima citados.
Observações	-

(III) Termos de Compromisso e Termos de Ajustamento de Conduta

(A) Rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão

1) TAC AECOM – MPMG	
Origem: Inquérito Civil nº MPMG 0090.16.000311-8 e homologado na ACP 5026408-67.2019.8.13.0024	
(a) Signatários	Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG") e Vale S/A, com intervenção da AECOM do Brasil LTDA.
(b) Data da celebração	15/02/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	No dia 26 de janeiro de 2019, dia seguinte ao Rompimento das barragens BI, BIV e BIVA, o MPMG, atuando em caráter emergencial, acionou a interveniente para que seus técnicos imediatamente se dirigissem ao local do Rompimento para aferir a efetividade das medidas adotadas pela compromissária para garantir a segurança e a estabilidade das estruturas remanescentes do Complexo Paraopeba II – Mina Córrego Feijão, no município de Brumadinho-MG, bem como para verificar a adequação das medidas adotadas para a contenção dos rejeitos e mitigação dos impactos e danos ao meio ambiente, em razão da necessidade de verificação de cumprimento decisão judicial proferida pelo juízo da comarca de Brumadinho.
(d) Obrigações assumidas	(a) verificar a segurança e estabilidade das estruturas remanescentes do Complexo Paraopeba 11 - Mina do Feijão, em Brumadinho; (b) aferir a efetividade das medidas que vem sendo e serão adotadas pela Vale para a contenção dos rejeitos e para a recuperação socioambiental de todas as áreas impactadas. Abrangência dos serviços: (i) auditoria independente nas áreas de geotecnia; (ii) segurança de barragens; (iii) arqueologia, (iv) espeleologia, (v) manejo de rejeitos, (vi) caracterização, (vii) remediação ambiental e (viii) monitoramento do ar, fauna, flora e recursos hídricos impactados pelo rompimento das barragens.
(e) Prazo, se houver	a. Visitas de campo da equipe de auditoria geotécnica, hidráulica, hidrologia, remediação ambiental da AECOM, com periodicidade semanal nos primeiros 6 meses, e mensal a partir do sétimo mês, com a duração adequada para atender ao escopo definido; b. Elaboração dos relatórios detalhados de auditoria independente, os quais serão submetidos ao comprometente e à compromissária, no prazo de 10 dias úteis, contados da reunião de apresentação, que será realizada após cada visita de campo mensal.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC. Esse TAC foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento das obrigações assumidas será notificado pelo comprometente à compromissária para que seja sanado, ou devidamente justificado, no prazo de 30 dias úteis. Caso o descumprimento persista e não seja justificado, poderá ser aplicada à compromissária multa diária de até R\$ 30.000,00,

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	limitada ao prazo de 30 dias de penalidade, valor esse que será revertido para o FUNEMP.
2) TAC UNIÃO – ÁGUA	
Origem: Processo de nº 1001659-44.2019.4.01.3800.	
(a) Signatários	União Federal e Vale.
(b) Data da celebração	13/03/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Em 07 de fevereiro de 2019, a União Federal propôs perante a 19ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais tutela cautelar antecedente (nº 1001659-44.2019.4.01.3800) com o intuito de apurar as condições da água do Rio Paraopeba.
(d) Obrigações assumidas	A contratação e custeio pela compromissária de laboratório independente que atenda aos requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, a ser disponibilizado à compromitente, com capacidade analítica para análise de amostras em soluções alternativas coletivas e individuais de abastecimento de água, cujas captações em mananciais subterrâneos estão localizadas a uma distância de até 100 metros das margens do rio Paraopeba, a serem coletadas por agentes do Sistema Único de Saúde – SUS, com objetivo específico de atendimento provisório da demanda não suportada pelos laboratórios de saúde pública.
(e) Prazo, se houver	A frequência de coleta das amostras, acima definida, será semanal no primeiro mês de vigência do Termo e, nos demais, caso haja alterações, será, no máximo semanal, na maior frequência. Custeio das análises laboratoriais pelo período de 1 ano, a contar da homologação do Termo de Compromisso. Em 13 de março de 2020, a Vale e a União Federal informaram ao juízo que acordaram em prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o custeio das análises laboratoriais. Em 13 de abril de 2020, a Vale e a União Federal informaram ao juízo que acordaram em prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, o custeio das análises laboratoriais. Em 22 de maio de 2020 o juízo da 19ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais homologou o pedido das partes de prorrogação do prazo de vigência do acordo por mais 12 meses contados do termo final de vigência do acordo
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento das obrigações aqui assumidas será notificado pelo compromitente à compromissária para que seja sanado, ou devidamente justificado, no prazo de 5 dias úteis. Caso o descumprimento persista e não seja justificado, poderá ser aplicada à compromissária multa diária de até R\$ 30.000,00, limitada ao prazo de 30 dias de penalidade.
3) TAC PARÁ DE MINAS	
Origem: Processos nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024	
(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Pará de Minas, Águas de Pará de Minas S/A e Vale.
(b) Data da celebração	15/03/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	A água captada do Rio Paraopeba, na cidade de Pará de Minas, se tornou imprópria para uso após o rompimento da Barragem B1, no dia 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho.
(d) Obrigações assumidas	O objeto principal deste Termo de Ajustamento consiste na elaboração, no custeio e na execução de projeto e obras para a construção de novos sistemas de captação e de adução de água bruta, aptos e suficientes para garantir, pelo menos, uma vazão de, no mínimo, 284 litros por segundos, a ser disponibilizada na estação de tratamento de água existente, localizada em Pará de Minas, em substituição à captação que era efetuada no Rio Paraopeba.
(e) Prazo, se houver	A Vale se obrigou, no prazo até 14 de abril de 2019, a apresentar as coordenadas geográficas para edição, pelo município, do

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>competente Decreto de instituição de servidão relativa à área na qual serão realizadas as obras, o que já foi cumprido;</p> <p>A Vale obriga-se a executar e concluir o projeto até o dia 20 de julho de 2020 (obrigação concluída);</p> <p>A Vale se obrigou a, até 17 de maio de 2019, promover a captação de água bruta na confluência dos córregos Moreira e Cova Danta, até que a obra seja concluída, obrigação esta que já foi cumprida;</p> <p>A Vale, até 16 de junho de 2019, obrigou-se a perfurar poços artesanais suficientes para garantir uma nova disponibilidade hídrica de, no mínimo, 25 litros por segundo, obrigação que já foi cumprida;</p> <p>A Vale obriga-se a fornecer água potável à população de Pará de Minas até apresentação de laudo comprobatório de que as instalações para captação e adução estejam operando adequadamente, obrigação que até a data deste Formulário de Referência ainda está em fase de cumprimento.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC, tendo entregado as obras em 03 de fevereiro de 2021 e se encerrado o período de operação assistida em 03 de abril de 2021. Foi concluída a negociação com o MPMG acerca da multa pelo atraso na entrega das obras no valor de R\$ 10 milhões.</p> <p>Este TAC foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.</p>
(g) Consequências em caso de descumprimento	<p>O descumprimento total ou parcial das cláusulas do Termo implicará no pagamento, pela Vale, de multa diária no valor de R\$100.000,00 reais, limitado a R\$127.000.000,00.</p>

4) Termo de Ajuste Preliminar – TAP-E Pataxó

Origem: IC MPF: 1.22.000.000418/2019-12

(a) Signatários	Ministério Público Federal, Povo Indígena Pataxó Hã Hã Hãe, Povo Indígena Pataxó Comunidade Naô Xohã, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Vale.
(b) Data da celebração	05/04/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Definição e Regulação de medidas emergenciais para interromper e/ou mitigar os danos socioeconômicos e ambientais sofridos pela comunidade indígena.
(d) Obrigações assumidas	<p>Adoção ou continuidade de ações de controle de aparecimento de carcaças de animais, da proliferação de espécies sinantrópicas e vetores de doenças transmissíveis, causadas pelo Rompimento da Barragem B1.</p> <p>Custeio de contratação de entidade que prestará auditoria técnica independente aos integrantes da Comunidade Indígena, pela realização de estudos de impacto, elaboração e definição de programas mitigatórios, reparatórios e/ou compensatórios e a implantação desses programas.</p> <p>Pagamentos mensais emergenciais a todos os indígenas já residentes na Comunidade Indígena na data do rompimento pelo período de 12 meses.</p> <p>Contratação de entidade independente para realizar diagnóstico de danos e impactos sofridos pela Comunidade Indígena em decorrência do rompimento (consultoria socioeconômica).</p> <p>No dia 07 de janeiro de 2020, as partes assinaram o aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar, por meio do qual pactuaram a prorrogação do pagamento emergencial por mais 10 (dez) meses, a contar de janeiro de 2020.</p> <p>Por meio de tratativas havidas em audiências com o MPF, o pagamento emergencial foi prorrogado até maio de 2021.</p>
(e) Prazo, se houver	30 dias para custeio de entidade que prestará consultoria técnica. Ficou registrado em ata de reunião do dia 31 de janeiro de 2020 que "o prazo para a contratação da assessoria técnica deverá ser contado a partir do recebimento do plano de trabalho, já que deverá submeter a proposta e plano aos seus trâmites internos de comparação de valores com outras empresas/

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>instituições do setor, escopo do trabalho, <i>compliance</i>, dentre outras". Não foi recebido ainda o plano de trabalho.</p> <p>12 meses de pagamentos emergenciais.</p> <p>10 (dez) meses, a partir de janeiro de 2020, para efetuar o pagamento emergencial, em favor dos integrantes da comunidade indígena. Por meio de tratativas havidas em audiências com o MPF, o pagamento emergencial foi prorrogado até maio de 2021.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa de R\$ 360.000,00 por cláusula descumprida, cumulada com multa diária de R\$ 20.000,00.

5) Termo de Compromissos sobre Segurança de Barragens

Origens:

TC Mina Cauê: ACPs 5000406-54.2019.8.13.0317 e 5000402-17.2019.8.13.0317;
 TC Minas do Meio e Conceição: ACPs n. 5000548-58.2019.8.13.0317 e 5000549-43.2019.8.13.0317
 TC Minas Brucutu e Capitão do Mato: ACPs n. 5013909-51.2019.8.13.0024, 5000153-77.2019.8.13.0572 e 5000121-74.2019.8.13.0054
 TC Mina Gongo Soco: ACPs n. 5013909-51.2019.8.13.0024, n. 5000121-74.2019.8.13.0054 e n. 5000045-50.2019.8.13.0054
 TC Mina Fábrica: ACPs n. 5013909-51.2019.8.13.0024, 0004741-98.2019.8.13.0319 e 5000203-75.2019.8.13.0064
 TC Minas Abóboras, Mar Azul, Tamanduá, Alegria, Pico e Timbopeba: ACPs n. 5013909-51.2019.8.13.0024, 5000435-60.2019.8.13.0461, 5100838-87.2019.8.13.0024, 5000905-37.2019.8.13.0188, 5001130-57.2019.8.13.0188, 5000616-50.2019.8.13.400, 5000021-03.2019.8.13.0319 e 5000901-97.2019.8.13.0188.
 TC Minas Córrego do Meio, Capanema e Fazendão: ACPs n. 5000149-40.2019.8.13.0572, 5000150-25.2019.8.13.0572 e 5000833-77.2019.8.13.0567
 TC Minas do Igarapé Bahia: ACPs n. 1002242-17.2019.4.01.3901, 1002244-84.2019.4.01.3901, 0000356-94.2019.5.08.0126 e 0000361-07.2019.5.08.0130
 TC Minas Água Limpa e Fábrica Nova: ACP n. 5000092-67.2019.8.13.0557

(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas e Vale, Estado de Minas Gerais, respectiva empresa de auditoria e, conforme o caso, o Ministério Público do Trabalho.
(b) Data da celebração	<p>TC Mina Cauê: 16/04/2019</p> <p>TC Mina Conceição e do Meio: 03/06/2019</p> <p>TC Minas Brucutu e Capitão do Mato: 17/07/2019</p> <p>TC Mina Gongo Soco: 23/07/2019</p> <p>TC Mina Fábrica: 23/09/2019</p> <p>TC Minas Abóboras, Mar Azul, Tamanduá, Alegria, Pico e Timbopeba: 23/09/2019</p> <p>TC Minas Córrego do Meio, Capanema e Fazendão: 23/01/2020</p> <p>TC Minas do Igarapé Bahia: 14/08/2020</p> <p>TC Minas Água Limpa e Fábrica Nova: 02/10/2020</p>
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Após o rompimento da barragem B-I, o MPMG ajuizou diversas ações civis públicas requerendo, em sede liminar, a adoção de uma série de medidas de segurança de barragens da VALE, incluindo verificação das condições de estabilidade de suas estruturas, revisão do PAEBM e PSB, entre outras. As medidas liminares foram, em grande medida, deferidas, impondo à VALE a execução de medidas em prazos tecnicamente inexecutáveis, sob pena de multa diária de R\$1.000.000,00. Nesse cenário, VALE e MPMG deram início a tratativas de acordos para adequar tecnicamente as obrigações impostas pelas decisões liminares e resolver as respectivas ACPs. Como resultado dessas tratativas, foram assinados diversos Termos de Compromisso similares, nos quais foi acordada a contratação de empresa de auditoria técnica independente, que nunca tenha sido contratada pela VALE anteriormente, para avaliar as questões pertinentes à segurança das barragens da VALE de todas as suas minas do Estado de Minas Gerais, com exceção da Mina Del Rey.
(d) Obrigações assumidas	Contratação de auditoria técnica independente para verificação dos parâmetros de segurança das barragens, acompanhamento da execução das medidas de segurança necessárias para garantir a estabilidade das barragens, bem como acompanhamento de revisão de Plano de Segurança de Barragem e PAEBM, em razão da decisão liminar proferida nos respectivos autos das ações civis públicas. Em relação às barragens em nível 3 de emergência, também foi incluída a

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	auditoria das medidas necessárias do viés da segurança do trabalhador. De acordo com os Termos de Compromisso, a Vale, salvo justificativa técnica contrária, deve pautar sua conduta de acordo com as recomendações dessas auditorias.
(e) Prazo, se houver	Cumprimento contínuo de acompanhamento.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações dos Termos de Compromisso.
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de R\$ 100.000,00 em caso de descumprimento de qualquer cláusula dos acordos.

6) Termo de Compromisso Preliminar Fauna – Brumadinho	
Origem: Inquérito Civil 0090.019.000014-2	
(a) Signatários	Ministério Público de Minas Gerais e Vale
(b) Data da celebração	05/04/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Adoção de medidas emergenciais/mitigatórias e planos de ação para preservação da fauna doméstica e silvestre atingidas direta e indiretamente pelo rompimento.
(d) Obrigações assumidas	<p>A Vale obrigou-se a manter as ações do plano emergencial das ações de busca, resgate e cuidado de animais atingidos pelo rompimento da barragem do seu complexo minerário em Brumadinho até definição do termo final pela SEMAD. A obrigação inclui (i) a manutenção de profissionais suficiente e vocacionados para compor a equipe técnica; (ii) a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, maquinários, veículos e suprimentos necessários à busca, resgate e cuidado de animais; (iii) elaboração de diagnóstico das áreas atingidas; (iv) promoção de resgate imediato de animais isolados, salvo inviabilidade técnica.</p> <p>A Vale obrigou-se ainda a encaminhar semanalmente ao Ministério Público pelo prazo de 2 meses o relatório de cumprimento do plano.</p> <p>A Vale obrigou-se ainda a assegurar condições favoráveis de bem-estar dos animais, incluindo teste para leishmaniose visceral canina, sendo tratados os casos de resultado positivo.</p> <p>A Vale obrigou-se ainda a concluir o cercamento da lama.</p>
(e) Prazo, se houver	<p>As obrigações da Vale referentes à busca, resgate e cuidado de animais se alongam até definição da SEMAD, sendo ouvido, para tanto, o IBAMA.</p> <p>O prazo para conclusão do cercamento da lama é de 30 dias e a Vale vem constantemente atualizando o cercamento do rejeito à medida em que avançam as ações de remoção dos rejeitos.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.</p> <p>De acordo com o Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021, houve a extinção do TAC Fauna Geral e, por consequência, a extinção da auditoria técnica independente sobre este TCP-Fauna Brumadinho.</p>
(g) Consequências em caso de descumprimento	

7) TAC Dam Break	
Origem: N/A	
(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Vale S.A., Aecom do Brasil Ltda. e Estado de Minas Gerais
(b) Data da celebração	23/09/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Após o rompimento da barragem BI, em Brumadinho, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou diversas ações civis públicas contra a Vale, em busca de fiscalizar e assegurar medidas de segurança de barragens. Em razão disso, celebraram termo de compromisso visando a elaboração/atualização dos estudos de ruptura hipotética de todas as barragens de mineração do Estado de Minas Gerais, tendo como interveniente a empresa de auditoria externa Aecom.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(d)Obrigações assumidas	(i) Elaboração/atualização da metodologia de revisão dos estudos de ruptura hipotética de todas as estruturas de mineração do Estado de Minas Gerais e acompanhamento da referida revisão por auditoria técnica independente; (ii) estabelecimento de cronograma para elaboração e/ou atualização dos estudos de cenário hipotético de rupturas; (iii) estabelecimento das condições para a contratação e custeio de auditoria a ser realizada pela empresa Aecom; e (iv) adoção de todas as medidas decorrentes da atualização das áreas de inundação como atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens, do Plano de Ações Emergenciais, com adequações de rotas de fuga e pontos de encontro, implantação de sinalização de campo e de sistema de alerta, estratégias para evacuação e resgate da população, comunicação, adequação de estrutura logística, resgate e cuidado dos animais, de bens culturais etc.
(e)Prazo, se houver	Além do cronograma acordado entre as partes, adotar em 120 dias, contados da entrega do relatório final dos estudos de ruptura hipotética de cada estrutura de mineração, todas as medidas decorrentes da atualização das áreas de inundação, como a atualização/revisão do Plano de Segurança de Barragens - PSB e do Plano de Ações Emergenciais – PAEBM.
(f)Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A equipe operacional da Vale (geotecnia e engenharia) está alinhada com a empresa de auditoria técnica independente Aecom para o cumprimento das obrigações.
(g)Consequências em caso de descumprimento	Aplicação de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8) TC Monitoramento IGAM

Origem: ACP 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP n. 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024

(a)Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e VALE S.A., com interveniência da AECOM, do Estado de Minas Gerais, do IGAM e do Ministério Público Federal.
(b)Data da celebração	13/11/2019
(c)Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Prestação de serviços de auditoria técnica e ambiental independente pela AECOM para avaliar e garantir a confiabilidade: (i) do plano de monitoramento da qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento de qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo rompimento; (iv) dos estudos de transporte de sedimentos; e (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e dados gerados para o IGAM.
(d)Obrigações assumidas	Execução (i) do plano de monitoramento de qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento de qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo Rompimento, atualmente realizado pela Vale; e custeio (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e dados gerados para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Custeio da prestação de serviços da auditoria técnica.
(e)Prazo, se houver	O prazo de transferência da gestão dos monitoramentos para o IGAM foi novado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021 para se concluir em 33 meses. Obrigações de monitoramento: 10 anos. Este TC foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(f)Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
(g)Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de R\$ 100 mil.

9) Termo de Acordo Substitutivo de Penalidade de Multa Ambiental SEMA Brumadinho

Origem: ACP 5001905-75.2019.8.13.0090

(a)Signatários	Município de Brumadinho, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Brumadinho – SEMA e VALE S.A.
-----------------------	--

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(b)Data da celebração	11/07/2019
(c)Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Assunção de obrigações de natureza socioambiental pela VALE em face ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, com vistas a que a totalidade do valor das multas aplicadas pela SEMA, qual seja, R\$ 108.782.890,00, seja aplicada, no âmbito de Brumadinho, em (i) projetos, obras e iniciativas de infraestrutura correlata, inclusive relativos à saúde, e (ii) em projetos de natureza socioambiental, uns e outros relacionados direta ou indiretamente com o Rompimento e suas consequências.
(d)Obrigações assumidas	Alocar os recursos necessários à realização dos projetos, obras e iniciativas supracitados. Contratar o Plano Diagnóstico e Propositivo INCT, o que já foi realizado. Executar, por si ou por terceiros, as medidas de cunho socioambiental a serem estabelecidas no Projeto Executivo, nos termos, prazos e condições ali definidos.
(e)Prazo, se houver	Não há.
(f)Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC. Este Termo foi ratificado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g)Consequências em caso de descumprimento	Multa de R\$ 20 mil por ato de inadimplemento.

10) TAC COPASA (TAC Água)

Origem: Tutela 5010709-36.2019.8.13.0024, ACPs 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024

(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e VALE S.A., com interveniência da AECOM, do Estado de Minas Gerais, da COPASA e do Ministério Público Federal.
(b) Data da celebração	08/07/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Prestação de serviços de auditoria técnica e ambiental independente pela AECOM para verificar o cumprimento das medidas destinadas ao restabelecimento da captação de água pela COPASA para a Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais municípios impactados pelo rompimento.
(d) Obrigações assumidas	Custeio da prestação de serviços da auditoria técnica. Executar todos os planos de ações para reparar os impactos do rompimento na captação de água da RMBH e demais municípios impactados e proteger a integridade do sistema de abastecimento hídrico diante do risco de rompimento de outras estruturas. Construir, às suas expensas, novo ponto de captação de água do Rio Paraopeba, indicado pela COPASA. Implementar as obras já pactuadas pelas partes para a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da captação e subestação da COPASA no Rio das Velhas. Custeio da aquisição e transferência para a COPASA da área onde será construída a nova captação de água do rio Paraopeba. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assinado 1º Aditivo ao Termo de Compromisso em 25 de setembro de 2019, com as seguintes obrigações: a) acompanhamento e execução das medidas objetivando o cumprimento das etapas do cronograma; b) implantar integralmente todas as instalações elétricas necessárias para a nova captação da COPASA desde o ponto de conexão até a subestação da nova captação, inclusive a ampliação da SE Brumadinho da CEMIG; c) elaborar projetos, submeter à aprovação da CEMIG, e construir subestação elétrica da nova captação da COPASA.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assinado 2º Aditivo ao Termo de Compromisso em 21 de outubro de 2019, com as seguintes obrigações: a) realizar obras de interligação entre os sistemas de abastecimento hídrico da Bacia do Paraopeba (SBP) e Bacia do rio das Velhas (SRV); b) implantar poços profundos para atender clientes essenciais localizados nas Bacias acima citadas, conforme listagem do Anexo II do Aditivo (obrigação em repactuação para substituição por obrigações diversas); c) reativar poços para os municípios de Lagoa Santa, São José da Lapa e Vespasiano, incluindo adequações necessárias na rede de distribuição, testes de qualidade da água dos poços e regularização ambiental.
(e) Prazo, se houver	<p>Finalizar as obras do novo ponto de captação de água do Rio Paraopeba até 30 de setembro de 2020, obrigação que não foi cumprida até o momento, havendo expectativa de conclusão em agosto de 2021.</p> <p>1º Aditivo: Todas as obrigações com prazo em 30 de setembro 2020 (obrigações em curso).</p> <p>2º Aditivo: Efetuar a ligação entre SBP e SRV até fevereiro de 2020 (prazo prorrogado e já cumprido – obras junho de 2020 e comissionamento julho de 2020); Reativar os poços de Lagoa Santa até janeiro de 2020 (obrigação concluída). Reativar os poços de Vespasiano até janeiro de 2020 (prorrogado até junho de 2020 e já cumprido); Reativar poços de São José da Lapa até fevereiro de 2020 (prorrogado até junho de 2020); Perfurar poços para clientes essenciais entre fevereiro e outubro de 2020 (em repactuação para substituição de obrigações diversas, com previsão de conclusão em julho de 2021).</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC apesar dos impactos da pandemia de COVID-19 e de outros fatos alheios à vontade da Vale nas obras.</p> <p>Este TAC foi ratificado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.</p>
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de R\$ 100 mil.

11) TC SEMA Brumadinho

Origem: Ofício 287/2019

(a) Signatários	Município de Brumadinho e VALE S/A
(b) Data da celebração	25/09/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Prover consultoria técnica ambiental para SEMA Brumadinho.
(d) Obrigações assumidas	<p>1) Custear a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria técnica ambiental para acompanhamento e avaliação das medidas que vem sendo adotadas para a recuperação ambiental do município.</p> <p>2) Locação dos seguintes veículos, em atendimento único e exclusivo para atividades de fiscalização e monitoramento de competência do município: uma caminhonete cabine dupla, tração 4x4, diesel e dois veículos de passeio. O período de locação já se encerrou.</p> <p>3) Realizar o repasse financeiro máximo e global de até R\$1.715.000,00 (um milhão, setecentos e quinze mil reais), o qual entende ser suficiente para a execução do objeto do Termo, cabendo utilizar a referida verba exclusivamente para tais fins.</p>
(e) Prazo, se houver	Não há.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TC.</p> <p>Este termo foi ratificado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(g) Consequências em caso de descumprimento	-
---	---

12) TC DUP Brumadinho	
Origem: Ofício 287/2019	
(a) Signatários	Município de Brumadinho e VALE S/A
(b) Data da celebração	11/07/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	A Vale assume todos os custos de desapropriação e quaisquer outros das propriedades afetadas pelo rompimento da barragem e se compromete a implantar na área o Parque Municipal Ferro-Carvão com os custos da gestão da UC por 12 anos após a recuperação da área.
(d) Obrigações assumidas	Assunção da responsabilidade integral pela execução das atividades de recuperação ambiental que viabilizem a criação, implantação e manutenção do Parque Municipal Ferro-Carvão, ocupando o território afetado pela lama de rejeitos de mineração oriundos do rompimento da barragem do córrego do Feijão.
(e) Prazo, se houver	Criação e implantação do Parque em até 18 meses da assinatura do Termo, ou seja, janeiro de 2021. Prazo prorrogável conforme disposição contida no TC. A Vale comunicou a Prefeitura sobre a necessidade de prorrogar o prazo de criação e implantação do Parque considerando que a área em que será feita a implantação ainda está sob os cuidados do Corpo de Bombeiros para realização de buscas e remoção do rejeito. Responsável pela manutenção do Parque pelo período de 12 anos.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
(g) Consequências em caso de descumprimento	-

13) Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais	
Origem: Tutela 5010709-36.2019.8.13.0024 e ACP 5026408-67.2019.8.13.0024	
(a) Signatários	Estado de Minas, Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e Vale.
(b) Data da celebração	07/03/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Ajuizamento da ação n. 5010709-36.2019.8.13.0024, em que foi requerido pelo Estado que a Vale arque com a antecipação das indenizações emergenciais.
(d) Obrigações assumidas	Contratação e/ou fornecimento de produtos e/ou serviços necessários e tecnicamente adequados à execução, pelo Estado de Minas Gerais, seus órgãos de atuação e sua Administração Indireta dos trabalhos emergenciais relacionados ao rompimento. Ainda, a Vale deverá ressarcir o Estado de Minas Gerais e seus órgãos de atuação direta e indireta de todas as despesas emergenciais relacionadas ao rompimento.
(e) Prazo, se houver	12 meses, prorrogável, de comum acordo pelas partes, caso haja necessidade da continuação das medidas de reparação.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Vale, até a presente data, vem cumprindo o acordo, mediante a chancela do Poder Judiciário e prévia avaliação dos gastos apontados pelo Estado. Este acordo foi rerratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g) Consequências em caso de descumprimento	-

14) Acordo Substitutivo de Penalidade Ambiental – IBAMA	
Origem: 1030458-63.2020.4.01.3800	
(a) Signatários	IBAMA e Vale, com interveniência da União e do ICMBio.
(b) Data da celebração	06/07/2020
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Aplicação de penalidades ambientais à VALE, em razão do rompimento da Barragem de Brumadinho, no valor de R\$ 250 milhões.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(d) Obrigações assumidas	Realizar o depósito judicial de R\$ 250 milhões. Subsidiariamente, aplicar até R\$ 150 milhões nos Parques Nacionais da Serra da Canastra, do Caparaó, da Serra do Cipó, da Serra do Gandarela, Cavernas do Peruaçu, Grande Sertão Veredas e das Sempre-Vivas, todos no Estado de Minas Gerais, viabilizando o fortalecimento dessas unidades de conservação e incremento da atividade ecoturística, com obras (infraestrutura, reforma ou implantação), cercamento e sinalização, fortalecimento e apoio à gestão, planos de manejo, quando ausentes ou desatualizados, combate a incêndios, demarcação e adaptação de trilhas. Encaminhar ao IBAMA, ao ICMBio e ao Ministério do Meio Ambiente, em periodicidade semestral (i) relatórios de monitoramento e acompanhamento, com detalhamento da execução física e financeira até a implementação final desses projetos e medidas; e (ii) relatório de prestação de contas.
(e) Prazo, se houver	36 (trinta e seis) meses.
(f) Informações sobre as condutas que estão adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A AGU informou em juízo que a efetivação e execução já se encontram em implementação, para fins dos chamamentos públicos e respectivos editais. Este Acordo foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g) Consequências em caso de descumprimento	-

15) Termo de Compromisso Defesa Civil

Origem: Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024

(a) Signatários	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale, com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais.
(b) Data da celebração	20/11/2020
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Aplicação de recursos para auxiliar os integrantes da Defesa Civil que participaram e ainda participam das ações de Brumadinho.
(d) Obrigações assumidas	Aquisição e transferência, pela VALE, de bens à Defesa Civil de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.
(e) Prazo, se houver	Não há.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Vale, até a presente data, vem cumprindo o acordo. Este acordo foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g) Consequências em caso de descumprimento	-

16) Termo de Compromisso Bombeiros

Origem: Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024

(a) Signatários	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
(b) Data da celebração	17/11/2020
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Aplicação de recursos para auxiliar os bombeiros militares que participaram e ainda participam das ações de Brumadinho.
(d) Obrigações assumidas	Aquisição e transferência, pela VALE, de bens ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.
(e) Prazo, se houver	Não há.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Vale, até a presente data, vem cumprindo o acordo. Este acordo foi ratificado no Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.
(g) Consequências em caso de descumprimento	-

17) Acordo Judicial para Reparação Integral (Acordo Global)

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Origem: Tutela n. 5010709-36.2019.8.13.0024 (ACP 5026408-67.2019.8.13.0024), 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024	
(a) Signatários	Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale.
(b) Data da celebração	04/02/2021
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Reparação e compensação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos à exceção dos danos individuais divisíveis) em decorrência do rompimento e seus desdobramentos.
(d) Obrigações assumidas	<p>No eixo ambiental:</p> <p>(i) Desenvolvimento e execução, após aprovação dos compromitentes, do Plano de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba.</p> <p>(ii) Desenvolvimento e implementação de projetos para a compensação dos danos ambientais já conhecidos, após aprovação dos compromitentes (valor teto R\$ 1.550.000.000,00).</p> <p>(iii) Disponibilização de recursos para a operacionalização e execução de Projetos de Segurança Hídrica, a serem geridos pelo Poder Executivo Estadual (R\$ 2.050.000.000,00).</p> <p>No eixo socioeconômico:</p> <p>(i) Disponibilização de recursos para o custeio de Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas valor teto de R\$ 3.000.000.000,00).</p> <p>(ii) Disponibilização de recursos para o custeio do Programa de Transferência de Renda à população atingida e sua operacionalização – em substituição definitiva do Pagamento emergencial (valor teto de R\$ 4.400.000.000,00).</p> <p>(iii) Desenvolvimento e execução de projetos para os municípios atingidos da Bacia do Paraopeba (valor teto de R\$ 2.500.000.000,00).</p> <p>(iv) Desenvolvimento e execução de projetos para Brumadinho (valor teto de R\$ 1.500.000.000,00).</p> <p>(v) Disponibilização de recursos para o desenvolvimento, pelo Estado de Minas Gerais, do Programa de Mobilidade (valor teto R\$ 4.950.000.000,00).</p> <p>(vi) Disponibilização de recursos para o desenvolvimento, pelo Estado de Minas Gerais, para o Programa de Fortalecimento do Serviço Público (valor teto R\$ 3.650.000.000,00).</p> <p>(vii) Desenvolvimento dos projetos Biofábrica Wolbachia e Funed, no valor total de R\$ 135.000.000,00.</p> <p>(viii) Custeio de despesas Públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do Rompimento e a execução deste Acordo, no valor total de R\$ 310.000.000,00.</p> <p>(ix) Custeio da estrutura de apoio prevista no acordo, inclusive auditorias e assessorias técnicas, no valor total de R\$ 700.000.000,00.</p> <p>(x) Pagamento, ao Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público, de indenização pelos danos ocasionados ao sítio Arqueológico "Berros II", no valor de R\$ 361.250,00.</p>
(e) Prazo, se houver	Prazos ainda indeterminados para as obrigações de fazer. Os prazos das obrigações de pagar são diversos.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Requerida a liberação das garantias e valores depositados em juízo para cumprimento de determinadas obrigações de pagar previstas no Acordo. As obrigações de fazer estão em cumprimento.
(g) Consequências em caso de descumprimento	Caso não sanado ou justificado o inadimplemento, no caso de obrigações de pagar a Vale estará sujeita a multa de 2% sobre o valor em atraso e juros moratórios de 1% ao mês. No caso de obrigações de fazer, a Vale estará sujeita a multa

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	diária de R\$ 100.000,00, com o limite de R\$ 6 milhões ou até o valor do conteúdo econômico da obrigação inadimplida, o que for menor.
--	---

(B) Termos Relativos ao Rompimento da Barragem de Samarco

A Vale figura como ré em diversas ações civis públicas ajuizadas por promotores de justiça de Minas Gerais e Espírito Santo, por outras autoridades ou associações civis que reivindicam indenização por danos ambientais como resultado da ruptura da barragem da Samarco. Os provimentos pedidos nesses processos são geralmente similares aos pedidos feitos na ação civil pública movida pelo governo brasileiro (processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400) e por outros e similares à ação civil pública movida pelo MPF (processo nº 0023863-07.2016.4.01.3800).

Em 2017, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte é o juízo competente para se pronunciar sobre todas essas ações civis públicas. Todas essas ações civis públicas foram suspensas enquanto negociamos um acordo com o MPF, conforme discutido neste item 4.7 abaixo.

A Vale foi apontada como ré em diversas ações privadas, que tramitam perante diferentes varas estaduais e federais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, ajuizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, municípios e outras entidades que pleiteiam remediação e indenização por danos ambientais, patrimoniais e morais resultantes da ruptura da barragem de Fundão. Esses processos incluem pedidos de montantes significativos em indenizações, liminares, arresto de bens pré-sentença e bloqueio de nossas contas bancárias. A Vale conciliou parte desses processos e continua a se defender em diversos outros.

A Samarco está envolvida em diversas outras investigações e ações que buscam indenizações por danos decorrentes da ruptura da barragem. Imediatamente após a ruptura na barragem, o órgão ambiental do estado de Minas Gerais e o DNPM (atualmente, ANM) determinaram uma investigação das causas da ruptura na barragem e determinaram a suspensão das operações da Samarco, condicionando a retomada à conclusão dessas investigações das causas da ruptura na barragem. As investigações concluíram que houve a ocorrência de fatores concomitantes – falhas estruturais e abalos sísmicos – que culminaram no rompimento. Posteriormente, em setembro de 2019, a Samarco obteve o Licenciamento Operacional Corretivo (“LOC”), contemplando a regularização das estruturas existentes, regularização das obras emergenciais e novas soluções para tratamento de rejeitos. Após a obtenção da LOC, deu-se início à implementação de providências necessárias à retomada das operações, como a prontidão operacional e instalação do processo de filtragem.

1) Termo de Transação e Ajustamento de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400 (“<u>TTAC</u>”)	
(a) Signatários	Samarco Mineração S.A., Vale S.A., BHP Billiton Brasil Ltda. (“ <u>BHPB</u> ”), União Federal, Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“ <u>IBAMA</u> ”), Instituto Chico Mendes, Agência Nacional de Águas (“ <u>ANA</u> ”), Departamento Nacional de Produção Mineral (“ <u>DNPM</u> ”), Fundação Nacional do Índio (“ <u>FUNAI</u> ”), Instituto Estadual das Florestas (“ <u>IEF</u> ”), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (“ <u>IGAM</u> ”), Fundação Estadual do Meio Ambiente (“ <u>FEAM</u> ”), e Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto da Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e Agência Estadual de Recursos Hídricos.
(b) Data da celebração	02/03/2016
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	As autoridades signatárias ajuizaram Ação Civil Pública (Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400) contra a Samarco e suas acionistas pleiteando o ressarcimento de alegados danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, bem como a adoção de uma série de medidas pela Samarco e suas acionistas com finalidade de mitigar, reparar e compensar os

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>danos supostamente advindos do referido acidente. Para informações sobre a referida Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400, vide o item 4.3 desse Formulário de Referência e para informações adicionais relativas ao acidente, vide os itens 4, 7.9 e 10.1 deste Formulário de Referência.</p> <p>O valor da Ação Civil Pública fixado pelos seus autores foi de R\$20.204.968.949,00. Após uma série de tratativas entre as autoridades, Samarco, Vale e BHPB, as partes celebraram o TTAC, o qual prevê um plano de reparação e compensação de longo prazo como resposta ao evento ocorrido.</p>
<p>(d) Obrigações assumidas</p>	<p>Nos termos do TTAC, a Samarco, a Vale e a BHPB instituíram em 24 de junho de 2016, uma Fundação, denominada "Fundação Renova", que desenvolverá e executará os programas ambientais e socioeconômicos com a finalidade de reparar e compensar os danos causados pelo rompimento da barragem da Samarco ("<u>Fundação</u>").</p> <p>O TTAC inclui dois amplos tipos de programas: a) Programas de Reparação para restaurar o meio ambiente, as comunidades locais e as condições sociais das regiões afetadas; b) Programas de Compensação para compensar os danos nas hipóteses em que a reparação não for possível e provisionar recursos para determinados projetos especiais, agindo sempre de boa-fé.</p> <p>Adicionalmente, as atividades da Fundação são acompanhadas por um auditor externo independente.</p> <p>A Samarco irá prover recursos para a Fundação com contribuições, tais como (ano calendário):</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ R\$ 2 bilhões em 2016, menos o montante já gasto em, ou alocado para, as ações de reparação e compensação; ○ R\$ 1,2 bilhão em 2017; ○ R\$ 1,2 bilhão em 2018; ○ A partir do ano de 2019, o valor dos aportes anuais será definido em valor suficiente e compatível com a previsão de execução dos Projetos para o exercício correspondente. <p>A Samarco acordou contribuições anuais aprovadas necessárias para realizar os projetos de reparação e compensação para cada exercício, sendo que para os anos de 2019 a 2021 essas contribuições serão de R\$800 milhões a R\$1,6 bilhão.</p> <p>A partir da assinatura do TTAC, a Fundação alocará um montante anual de R\$240 milhões, por um período de 15 anos, para a execução de projetos de reparação e compensação. Esses montantes anuais já estão incluídos nos valores contidos das contribuições informados para os seis primeiros anos. Adicionalmente, uma contribuição de R\$500 milhões será realizada para saneamento básico das regiões afetadas.</p> <p>Por fim, ressalte-se que o TTAC não prevê qualquer reconhecimento de responsabilidade civil, criminal ou administrativa pela ruptura da barragem de Fundão. O TTAC prevê que, no prazo de três anos a contar da data do acordo, as partes revejam os seus termos para avaliar a eficácia das atividades de reparação e compensação em curso.</p>
<p>(e) Prazo, se houver</p>	<p>O prazo do TTAC é de 15 anos, renovável por períodos de um ano, sucessivamente, até que todas as obrigações previstas no referido termo sejam cumpridas.</p>
<p>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</p>	<p>Dados e estudos já estão sendo avaliados e desenvolvidos para cumprimento do TTAC. Adicionalmente, os programas previstos pelo TTAC estão sendo implementados. Ademais, vem ocorrendo a revisão de tais programas.</p>
<p>(g) Consequências em caso de descumprimento</p>	<p>Caso a Samarco deixe de cumprir sua obrigação de aportar recursos na Fundação, a Vale e a BHPB são obrigadas a aportar</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	recursos para a Fundação na proporção de suas participações de 50% na Samarco.
(h) Outras observações	<p><i>Status dos Andamentos Processuais referentes ao TTAC</i></p> <p>O TTAC foi homologado pelo Tribunal Regional Federal da 1º Região em 05 de maio de 2016, tendo suspenso a Ação Civil Pública (Processo nº 0069758-61.2015.4.01.34) acima destacada.</p> <p>Não obstante, contra a decisão que homologou o a TTAC, o Ministério Público Federal opôs embargos de declaração, questionando a competência do Tribunal Regional Federal da 1º Região para homologar o TTAC. Ademais, o Ministério Público Federal questionou os termos do TTAC firmado, no que tange à adequação das medidas ali estabelecidas, bem como à legitimidade das partes acordantes para a celebração do TTAC. Requereu, diante disso, a concessão de efeitos infringentes aos embargos e a suspensão da eficácia da decisão.</p> <p>O Ministério Público Federal também apresentou reclamação perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 1º Região que homologou o TTAC.</p> <p>Em 30 de junho de 2016, a Ministra relatora da reclamação proferiu liminar para suspender, até julgamento definitivo da reclamação, a decisão do Tribunal Regional Federal da 1º região (TRF), de 5 de maio de 2016, que homologou o TTAC.</p> <p>Em 17 de agosto de 2016, a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região declarou nula a decisão que homologou o TTCA e negou provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Vale, BHP e Samarco, sendo mantida a decisão liminar proferida pelo Juízo da 12ª Vara Federal em 18 de dezembro de 2015 de Belo Horizonte, a qual inclui a indisponibilidade das concessões minerárias das Rés para a lavra de minério, sem, contudo, limitação de suas atividades de produção e comercialização.</p> <p>O TTAC continua válido e as partes continuarão a cumprir suas obrigações já previstas.</p> <p>A Companhia esclarece, adicionalmente, que:</p> <p>i Foram expedidos os seguintes ofícios: (i) OF/CPI/Nº 124/2019, pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que alega genericamente a existência de descumprimentos do TTAC; e (ii) Of. n. 11/2020/CAO-MA, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do qual são elencadas 07 (sete) ocorrências de aplicação de multas, até 07 de janeiro de 2020. Esses ofícios, ainda, foram objeto de questionamento pela CVM, oportunidade na qual restou esclarecido que:</p> <p>ii os fatos e supostos descumprimentos mencionados nos ofícios OF/CPI/Nº 124/2019 e Of. n. 11/2020/CAO-MA e suas respectivas multas se voltam à FUNDAÇÃO RENOVA, sendo a VALE simplesmente responsável de forma subsidiária pelo cumprimento de obrigações financeiras de responsabilidade primária da SAMARCO, apenas na proporção de sua participação;</p> <p>iii tais fatos estão sendo discutidos em recursos administrativos pela Fundação Renova e incidentes judiciais, na forma prevista no TTAC, não havendo decisão definitiva que os reconheça; e, ainda,</p> <p>iv a proposta de criação dos dez eixos temáticos prioritários, conforme descritos no item 4.3 deste Formulário de Referência, que materializam as principais divergências entre as partes, para, assim, agilizar a execução dos programas de reparação e compensação do TTAC, foi apresentada no final de 2019, razão pela qual tal informação encontra-se prevista neste</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Formulário de Referência e não se encontrava no Formulário de Referência referente ao ano de 2018;</p> <p>não há qualquer contradição da existência dessas discussões, cujos mecanismos estão previstos no TTAC, com a afirmação de que o acordo vem sendo cumprido pelas partes e pela Companhia, cuja exclusiva obrigação financeira Em janeiro de 2021, foi ainda recebido o ofício n. 008/2021 da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que alega genericamente a existência de descumprimentos às cláusulas 19 e 38 do TTAC, em relação ao pagamento de indenização aos produtores rurais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>Em resposta, a Vale esclareceu, dentre outras questões, que: (i) a elaboração e execução dos projetos, dentro das balizas estabelecidas pelos programas socioeconômicos e socioambientais previstos no TTAC, são única e exclusivamente de responsabilidade da Fundação Renova, instituída e mantida pela SAMARCO, VALE e BHP. Às mantenedoras, cabem as obrigações financeiras do TTAC, especialmente de aporte de recursos para formação e manutenção do patrimônio da Fundação Renova. Essas obrigações financeiras cabem primeiramente à SAMARCO, e só em hipótese de não cumprimento desta sua obrigação, é que Vale e BHP, na proporção de 50% para cada uma, arcariam com eventuais valores não aportados à Fundação Renova com relação a cada orçamento anual. É o que se extrai claramente das cláusulas 225 e seguintes do TTAC; e (ii) em que pese a existência de diversos fatores alheios às providências a serem adotadas por parte da Fundação Renova e suas mantenedoras que influenciam no fluxo e obstam a conclusão dos processos indenizatórios, a Fundação Renova tem cumprido os prazos previstos para pagamento no âmbito dos processos indenizatórios, os quais normalmente são realizados muito antes do vencimento, não havendo que se falar em qualquer ação protelatória ou descumprimento.</p> <p>v não teve seu cumprimento questionado.</p> <p>Para informações sobre a Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400 e dos eixos temáticos supramencionados, vide o item 4.3 desse Formulário de Referência.</p> <p>O TTAC não abrange automaticamente ações civis privadas, outras ações civis públicas ou acusações criminais.</p>
--	---

2) Origem: Ação Civil Pública nº 0023863-07.2016.4.01.3800	
Termo de Ajustamento de Conduta Preliminar I ("Termo de Ajustamento Preliminar I")	
(a) Signatários	Ministério Público Federal, Samarco, Vale e BHPB
(b) Data da celebração	18 de janeiro de 2017
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	<p>O Ministério Público Federal ajuizou a ação civil pública nº 0023863-07.2016.4.01.3800, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte contra a Samarco e suas acionistas pleiteando o ressarcimento de alegados danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, bem como a adoção de uma série de medidas para mitigar, reparar e compensar os danos supostamente advindos do referido acidente.</p> <p>O valor da Ação Civil Pública fixado pelos seus autores foi de R\$155.052.000.000,00. Após uma série de tratativas entre as autoridades, Samarco, Vale e BHPB, as partes celebraram o Termo de Ajustamento Preliminar I, cujo objeto consiste em estabelecer condições e parâmetros para a contratação de um corpo de assistentes técnicos que prestará auxílio ao Ministério Público Federal na realização de um diagnóstico socioambiental e socioeconômico, além de definir um cronograma específico para a realização de audiências públicas e consultas prévias às populações tradicionais. Também foram oferecidas garantias financeiras ao cumprimento da ordem judicial proferida no âmbito do processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400.</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Este Termo de Compromisso foi alvo de Aditivo Contratual em 16 de novembro de 2017, celebrado com o MPF e MPMG, a fim de contemplar a contratação de Experts da área de socioeconomia para: (i) elaboração de diagnóstico socioeconômico pela Fundação Getúlio Vargas, (ii) prestação de assessorias técnicas aos atingidos e coordenação de audiências públicas pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos e (iii) definição de mecanismos de participação e controle social. Todas as demais cláusulas do Termo de Ajustamento Preliminar, incluindo as garantias, permaneceram inalteradas.</p> <p>Com base no aditivo e no avanço das negociações, foram solicitadas pelas Partes a prorrogação do prazo para a celebração do Termo de Compromisso Final e contratação de Experts.</p> <p>Em 20 de abril de 2018, o juízo da causa deferiu nova prorrogação de prazo para celebração do Termo de Compromisso Final e contratação de Experts até a data de 25 de junho de 2018. Nesta data, foram assinados e apresentados em juízo os contratos firmados com o Fundo Brasil de Direitos Humanos e com a Fundação Getúlio Vargas, para a realização dos trabalhos do eixo socioeconômico.</p>
<p>(d) Obrigações assumidas</p>	<p>Pelas empresas contratantes, foi assumida a obrigação de custear, integralmente, as atividades a serem realizadas pelos experts, na qualidade de peritos, assessores/assistentes técnicos, bem como financiar os programas de reparação socioambiental e socioeconômica dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.</p> <p>Ainda, foi assumida a obrigação de promoção de, pelo menos, 11 audiências públicas, sendo 5 no estado de Minas Gerais e 3 no estado do Espírito Santo e uma para cada Terra Indígena envolvida no TTAC (Krenak, Combiois, Caieiras Velhas).</p> <p>As sociedades se comprometeram a dar ao Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte garantias para o cumprimento das obrigações de custeio e financiamento dos Programas de Reparação Socioambiental e Socioeconômica dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, no valor de R\$2,2 bilhões.</p>
<p>(e) Prazo, se houver</p>	<p>Seguem abaixo os principais prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ De 30 de janeiro de 2017 a 27 de novembro de 2017 – As sociedades disponibilizarão aos experts todos os estudos e pesquisas realizados até o momento para a avaliação dos impactos; peticionar requisições de suspensão em Juízo; finalização da contratação dos experts; definição de cronograma, apoio técnico e metodologia de audiências públicas e consultas prévias; conclusão das audiências e consultas prévias; reuniões e diligências para definição do termo de ajustamento de conduta final – incluindo o Poder Público e, quando possível ou cabível, demais ramos do Ministério Público; prazo para assinatura dos contratos preliminares com Fundação Getúlio Vargas e Fundo Brasil de Direitos Humanos. ▪ Até 25 de junho de 2018: Prazo para assinatura do termo de ajustamento de conduta final e contratação de Experts de Socioeconomia. <p>Nos termos deste Termo de Ajustamento Preliminar, o cronograma está sujeito a modificações, em razão das tratativas com o Ministério Público Federal.</p>
<p>(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</p>	<p>Este Termo de Ajustamento Preliminar I está sendo devidamente cumprido na forma acordada. As tratativas vêm sendo firmadas no sentido de viabilizar a assinatura de um acordo final.</p>
<p>(g) Consequências em caso de descumprimento</p>	<p>O não cumprimento do prazo de finalização da contratação dos experts, por culpa exclusiva das empresas, importará multa</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	diária no valor de R\$100.000,00, a ser revertida para contratação dos referidos experts.
(h) Outras observações	O Termo de Ajustamento Preliminar I foi homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte no dia 16 de março de 2017.

3) Origem: Ação Civil Pública nº 0010263-16.2016.4.01.3800 Termo de Compromisso Preliminar para a Criação de Reserva e Implementação de Medidas de Reparação Socioeconômica e Socioambiental na área de Barra Longa ("Termo de Ajustamento Preliminar II")	
(a) Signatários	Ministério Público Federal, Samarco, Vale e BHPB
(b) Data da celebração	18 de janeiro de 2017
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	<p>O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou a ação civil pública nº 0010263-16.2016.4.01.3800, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova, posteriormente remetida à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, pleiteando a adoção e custeio pela Samarco, Vale e BHPB de uma série de medidas para a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão nos municípios de Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova.</p> <p>Considerando que a Samarco, Vale e BHPB acordaram, junto ao Ministério Público de Minas Gerais, a adoção de determinadas medidas mitigatórias do impacto do rompimento de Fundão no município de Mariana, o Ministério Público Federal possui o entendimento de que as mesmas medidas devem ser implementadas, no que couber, em Barra Longa e adjacências. Diante disso, as sociedades signatárias concordaram em adotar em Barra Longa e adjacências as medidas abaixo descritas.</p>
(d) Obrigações assumidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento de auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas, a ser deduzido de eventual indenização futura. Na hipótese de um núcleo familiar possuir mais de um membro economicamente ativo e que esteja impossibilitado de dar continuidade ao seu trabalho, em razão do rompimento da barragem de Fundão, o valor será pago a cada um deles; ▪ Pagamento de despesas de locação residencial para as famílias desalojadas, bem como a disponibilização de mobiliário, roupa de cama, eletrodomésticos e utensílios necessários para a manutenção da vida digna. Essa obrigação deve persistir até o reassentamento definitivo; ▪ Estabelecimento de canal de comunicação que possibilite o acesso a informações de forma assertiva e ágil; ▪ Prestação de assistência à saúde às famílias atingidas, com a disponibilização, de imediato, de equipe de profissionais da área de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, para prestar atendimento em todos os dias da semana, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados, bem como dispensação de medicamentos e insumos necessários ao atendimento, conforme prescrição médica da mencionada equipe de saúde, de forma suplementar ao Sistema Único de Saúde – SUS; ▪ Promoção do resgate de bens, animais e outros, inclusive os de propriedade dos atingidos que possam ser restituídos; ▪ Contratação de assessoria multidisciplinar independente, com reconhecida experiência e reputação na área, escolhida pela comunidade e com a participação do Ministério Público, com o objetivo de monitoramento da implementação dos programas e de provimento de suporte técnico e jurídico às famílias atingidas; ▪ Reconstrução de infraestrutura rural; e ▪ Cadastramento dos atingidos, podendo, em caso de falhas ou lacunas identificadas pela assessoria técnica e acertadas pelas partes, ser revisto.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	As sociedades se comprometeram a criar uma reserva no valor de R\$ 200 milhões em nome e sob gestão das sociedades ou de terceiros por elas livremente identificados, para a finalidade de custeio e financiamento dos Programas de Reparação Socioambiental e Socioeconômica em Barra Longa e adjacências.
(e) Prazo, se houver	<p>As sociedades acordaram em, no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura deste Termo de Ajustamento Preliminar II, iniciar as providências necessárias para a execução das medidas.</p> <p>Os valores de R\$200 milhões serão aportados, a título de antecipação, com informação ao Ministério Público Federal, pelas sociedades no prazo de até 90 dias após a aceitação das garantias previstas no Termo de Ajustamento Preliminar I firmado junto ao Ministério Público Federal, na mesma data.</p> <p>Os valores de R\$200 milhões serão aportados obedecendo o seguinte cronograma: (i) R\$50 milhões até 28 de fevereiro de 2017; (ii) R\$100 milhões até 31 de março de 2017; e (iii) R\$50 milhões até 30 de abril de 2017.</p> <p>O descumprimento dos prazos aqui definidos implicará em multa diária de R\$100.000, a ser revertida para cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso.</p> <p>As sociedades apresentarão ao Ministério Público Federal, em 30 dias, relatório detalhado das medidas que estão previstas ou em implementação em Barra Longa e adjacências.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Este Termo de Ajustamento Preliminar II está sendo devidamente cumprido na forma acordada.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento dos prazos definidos implicará multa diária de R\$ 100.000,00 a ser revertida para cumprimento do objeto deste próprio Termo de Ajustamento Preliminar II.
(h) Outras observações	Este Termo de Ajustamento Preliminar II foi homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte. A decisão homologatória foi publicada no dia 23 de março de 2017.

4) Termo de Ajustamento de Conduta Governança no âmbito das Ações Cíveis Públicas nº 00238630720164013800 e 00697586120154013400 ("TAC Governança")

(a) Signatários	Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., BHP Billiton Brasil Ltda., Fundação Renova, Vale e outras entidades públicas.
(b) Data da celebração	25/06/2018
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	<p>Em 25 de junho de 2018, a Vale, a Samarco, a BHPB e os Ministérios Públicos Federal e Estaduais (Minas Gerais e Espírito Santo), defensores públicos e procuradores-gerais, entre outras partes, celebraram um acordo abrangente para melhorar o mecanismo de governança da Fundação Renova, e estabelecer um processo para possíveis revisões dos programas de remediação previstos no TTAC, com base nos resultados de especialistas contratados pela Samarco para assessorar o MPF durante um período de dois anos (o Acordo de Junho de 2018). O Acordo de Junho de 2018 previu o encerramento de determinadas ações, incluindo ações cíveis públicas movidas pelo governo federal brasileiro e pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Também contempla a rescisão futura de outras ações cíveis públicas mediante acordo sobre os programas de remediação sob revisão de especialistas, e confirmou a garantia fornecida pelas partes para garantir o pagamento de medidas de remediação no valor de R\$ 2,2 bilhões.</p> <p>No dia 08 de agosto de 2018, foi homologado o TAC Governança em sua integralidade. Ademais, foi homologado, em parte e com ressalvas interpretativas/aditivas, o termo</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar I (para mais informações sobre este termo, vide quadro acima). Tendo em vista as referidas homologações, extinguiu-se com resolução de mérito a fase de conhecimento da ACP nº 0069758-61.2081.3400, bem como foi acordada a extinção parcial, na extensão dos pedidos englobados pelo referido acordo, da ACP nº 23863-07.2016.4.01.3800.</p> <p>Destaque-se que o TAC Governança consiste em instrumento que tem por objeto (a) a alteração do processo de governança previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400 ("TTAC") para definição e execução dos programas, projetos e ações que se destinam à reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, (b) o aprimoramento de mecanismos de efetiva participação das pessoas atingidas pelo rompimento e (c) o estabelecimento de um processo de negociação visando à eventual repactuação dos programas previstos pelo TTAC.</p>
(d) Obrigações assumidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contratação de gerenciadores, por meio dos quais será realizado o custeio das despesas dos membros do Comitê Interfederativo, das Comissões Locais, das Comissões Regionais e do Fórum de Observadores com a participação e logística e estruturas de reuniões, bem como atividades de monitoramento do Comitê Interfederativo – CIF, nos limites de orçamentos anuais previamente estabelecidos. ▪ Redefinição dos contratos com os experts, de acordo com as novas atribuições derivadas da nova governança do TTAC. ▪ Elaboração e aprovação de uma política de gestão para custeio do Comitê Interfederativo – CIF e atingidos.
(e) Prazo, se houver	A seleção dos gerenciadores, para submissão à aprovação do Ministério Público, deve ser feita em 10 dias. Quanto ao processo de redefinição do escopo dos experts, esse deve começar em 10 dias e ser concluído em 60 dias, contados da homologação do acordo. As demais obrigações não possuem prazo definido.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	O Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo implementado, conforme acordado entre as partes.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento injustificado de quaisquer obrigações de custeio assumidas pelas empresas e Fundação importará às empresas multa diária de R\$ 100.000,00 por obrigação descumprida.

(C) Outros Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso Relevantes

1) TAC Fauna – Barão de Cocais	
Origem: ACP 0003811-02.2019.8.13.0054	
(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vale S.A.
(b) Data da celebração	29/05/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Adoção de medidas destinadas a dar continuidade à proteção dos animais domésticos e silvestres que já foram resgatados ou que ainda se encontrem nas áreas de <i>dam break</i> da Barragem Sul Superior, objeto da ACP 0003811-02.2019.8.13.0054 e, ainda, no âmbito desse processo, estabelecer compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, objeto da referida demanda.
(d) Obrigações assumidas	<p>Manter as medidas estabelecidas nos planos emergenciais das ações de busca, resgate e cuidado dos animais em áreas previstas no "<i>Dam Break</i>" em questão, de acordo com o nível de emergência declarado.</p> <p>Executar todas as medidas previstas no Plano de Ação para Proteção à Fauna, promovendo-se melhorias em suas ações, conforme indicado pelos órgãos públicos e pelo Compromitente.</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Manter profissionais suficientes e vocacionados para compor equipe técnica qualificada, preferencialmente, habilitada em manejo ecológico, para realizar ações de busca, resgate e cuidados de animais; e disponibilizar infraestrutura, equipamentos, maquinário, veículos e suprimentos necessários à busca, resgate e cuidados dos animais.</p> <p>Promover o resgate imediato dos animais isolados e, até que seja realizado o resgate, a provisão de alimentos, água e cuidados veterinários.</p> <p>Executar ações destinadas a localizar os tutores dos animais resgatados, de acordo com o plano elaborado por profissional qualificado, que preveja, no mínimo, a realização de campanhas publicitárias, diligências presenciais junto aos moradores atingidos, bem como a criação de um banco de dados virtual para consulta e cronograma executivo.</p> <p>Promover a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister, pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessão da situação de emergência em todas as áreas evacuadas.</p> <p>Realizar compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes da evacuação.</p> <p>Efetuar o repasse de R\$ 1 milhão para o Município de Barão de Cocais elaborar e executar programas voltados para a apreensão, acolhimento, cuidado e guarda dos animais.</p> <p>No dia 3 de março de 2020, as partes firmaram aditivo ao TAC, por meio do qual foi incluída obrigação de efetuar o depósito de R\$ 2 milhões em conta bancária judicial, devendo ser paga a primeira parcela, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta, e a segunda no mesmo dia subsequente.</p>
<p>(e)Prazo, se houver</p>	<p>Promover, em 20 dias, melhorias no Plano de Ação para Proteção à Fauna.</p> <p>Realizar (i) o teste para leishmaniose visceral canina (LVC) de todos os cães resgatados, de acordo com protocolo público oficial, no prazo de 30 dias a partir do recebimento dos animais no abrigo; e (ii) iniciar o tratamento dos animais positivos para LVC, mediante o uso de medicamento oficialmente permitido e de coleiras repelentes, no prazo de 10 dias a contar do diagnóstico.</p> <p>Encaminhar, mensalmente, durante 24 meses, o relatório impresso das ações adotadas para cumprimento do Termo.</p> <p>Apresentar plano de ação previsto no Termo, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do documento.</p> <p>Promover, pelo prazo de 12 meses, a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou de grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister.</p> <p>Fiscalizar, pelo prazo de 8 meses, a entrega dos animais aos adotantes mediante assinatura de termo de guarda responsável.</p> <p>Apresentar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo de 45 dias, com cópia ao MPMG: (a) Plano de Reabilitação, soltura e monitoramento dos animais silvestres apreendidos em cativeiro nas áreas de evacuação; (b) Plano de Monitoramento da fauna silvestre na área de dam break e seu entorno.</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante apoio na elaboração e execução de projeto de controle populacional ético de cães e gatos no Município de Barão de Cocais; (ii) apoio na elaboração e execução de programa voltado para a apreensão, acolhimento, cuidado e guarda de animais errantes de médio e grande porte, devendo ser inscrito na Plataforma Semente no prazo de 90 dias, no valor de R\$ 1 milhão, que deverá ser repassado em até 45 dias a contar da assinatura do termo de compromisso junto à plataforma. Caso o projeto não seja inscrito na Plataforma Semente no prazo de 90 dias, ou após esse prazo, o depósito do valor deverá ser efetivado na conta do FUNEMP, em 30 dias a contar da notificação pelo MPMG.</p> <p>Em 03 de março de 2020, foi celebrado o 1º Aditivo ao Termo de Compromisso estabelecendo o depósito de R\$ 2 milhões em conta bancária judicial, devendo ser paga a primeira parcela, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta, e a segunda no mesmo dia do mês subsequente. O depósito foi realizado no dia 11 de maio de 2020, ainda não foi juntado aos autos em decorrência da suspensão do funcionamento dos protocolos físicos.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de até R\$ 100 mil.

2) TAC FAUNA – Macacos (Nova Lima)	
Origem: ACP 5000683-69.2019.8.13.0188	
(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais e VALE S.A.
(b) Data da celebração	30/08/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Medidas destinadas a dar continuidade à proteção dos animais domésticos e silvestres que já foram resgatados ou que ainda se encontrem na zona de autossalvamento (ZAS) das barragens B3 e B4, objeto da ACP 5000683-69.2019.8.13.0188
(d) Obrigações assumidas	<p>Manter as medidas estabelecidas nos planos emergenciais das ações de busca, resgate e cuidado dos animais na ZAS das barragens.</p> <p>Promover o resgate imediato dos animais isolados e, até que seja realizado o resgate, a provisão de alimentos, água e cuidados veterinários.</p> <p>Executar ações destinadas a localizar os tutores dos animais resgatados, de acordo com o plano elaborado por profissional qualificado, que preveja, no mínimo, a realização de campanhas publicitárias, diligências presenciais junto aos moradores atingidos, bem como a criação de um banco de dados virtual para consulta e cronograma executivo.</p> <p>Promover a adoção de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno ou grande porte resgatados e não devolvidos aos seus tutores, devendo, para tanto, realizar feiras e campanhas publicitárias com esse mister, pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessão da situação de emergência em todas as áreas evacuadas.</p> <p>Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante depósito de R\$ 2 milhões em conta bancária judicial, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta. O depósito foi efetuado no dia 05 de fevereiro de 2020 e juntado aos autos no dia 07 de fevereiro de 2020.</p>
(e) Prazo, se houver	Promover, em 30 dias, contados da assinatura do termo, melhorias no Plano de Ação para Proteção à Fauna contemplando, entre outras, propostas de medidas de afungentamento de animais silvestres das áreas de

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>emergência, plano de comunicação com a comunidade atingida sobre o cuidado dos animais e recolhimento de animais na zona de segurança secundária (ZSS).</p> <p>Realizar a compensação ecológica pelos impactos à fauna decorrentes das evacuações, mediante depósito de R\$ 2 milhões em conta bancária judicial, no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos dados da conta.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC e já realizou o pagamento do valor compensatório.
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de R\$ 100 mil.

3) TC Segurança Hídrica	
Origem: ACP 5010709-36.2019.8.13.0024, ACP 5026408-67.2019.8.13.0024 e ACP 5044954-73.2019.8.13.0024	
(a) Signatários	Ministério Público do Estado de Minas Gerais, VALE S.A., com interveniência da AECOM, do Estado de Minas Gerais, da COPASA e do Ministério Público Federal.
(b) Data da celebração	07/02/2020
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Realização de estudos de viabilidade técnica-ambiental e elaboração dos projetos básicos a partir desses estudos de intervenções estruturantes que garantam o atendimento à demanda hídrica atual da RMBH correspondente a 15.000 L/s.
(d) Obrigações assumidas	<p>1) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d`água, adução e reservação no Ribeirão da Prata, com vazão mínima de 600 L/s;</p> <p>2) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d`água, adução e reservação na região denominada "Ponte de Arame do Rio das Velhas, garantindo-se a vazão mínima prevista 2.000 L/s e a vazão de operação necessária também durante períodos secos.</p> <p>3) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental de implantar nova captação a fio d`água, adução e reservação no Ribeirão Macaúbas, com vazão mínima de 2500 L/s.</p> <p>4) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental para a ampliação do sistema Rio Manso, compreendido entre a captação e o reservatório Morro Vermelho, incluindo a ETA adutoras, elevatórias e subestação, de forma a atingir uma Vazão nominal de 9.000 l/s.</p> <p>5) Elaborar e concluir os Estudos de Viabilidade para subsidiar a avaliação da viabilidade técnico-ambiental para implantação de uma adutora de Transferência entre os Sistemas Bacia do Paraopeba (SPB) e Rio das Velhas (SRV), para uma capacidade de transporte de 3.200 L/s.</p>
(e) Prazo, se houver	Os prazos pactuados no cronograma entre VALE, MPMG e Copasa estão sendo atendidos tempestivamente.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A Companhia está adotando as condutas necessárias para cumprimento das obrigações do TAC.</p> <p>Este Termo foi ratificado pelo Acordo Global celebrado em 04 de fevereiro de 2021.</p>
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa diária de R\$ 100 mil.

4) Termo de Compromisso Ambiental nº 035/2018

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(a) Signatários	Vale S.A., Ministério Público Federal ("MPF"), Ministério Público do Estado do Espírito Santo ("MP/ES"), Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SEAMA") e Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA").
(b) Data da celebração	21/09/2018.
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Termo de Compromisso Ambiental ("TCA") celebrado entre a Vale S.A., MPF, MP/ES, Estado do Espírito Santo, SEAMA e IEMA com o objetivo de acatar as recomendações da CETESB decorrentes do Termo de Compromisso Ambiental Preliminar celebrado anteriormente, que abordava o mesmo tema, visando garantir melhorias no controle de emissões atmosféricas na Unidade de Tubarão para a melhoria da qualidade do ar da Região Metropolitana da Grande Vitória.
(d) Obrigações assumidas pela Vale e prazos	<p>Implantação das Diretrizes, das Metas (48 metas) e do Plano de Ação baseados no Plano de Metas de Redução de Emissão do Complexo Industrial e Portuário de Tubarão proposto pelo IEMA, resultante dos serviços de análise técnica realizado pela CETESB.</p> <p>As metas de curto prazo possuem previsão de término para, pelo menos, 12 meses contados da assinatura do TCA.</p> <p>As metas de longo prazo podem variar em até 5 anos desde a data da assinatura do TCA.</p>
(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>A VALE está envidando todos os esforços para o cumprimento do TCA e seu acompanhamento é fiscalizado mensalmente por Comissão de Acompanhamento composta por representantes de todos os signatários do TCA, bem como eventualmente de representantes dos Municípios de Vitória, Vila Velha e Serra.</p> <p>Também engloba o Termo de Compromisso Ambiental Preliminar Atmosférico ("TCAP"), assinado pela Vale S.A., Ministério Público Federal ("MPF"), Ministério Público do Estado do Espírito Santo ("MP/ES"), Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SEAMA") e Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA") em 17 de novembro de 2017.</p>
(f) Consequências em caso de descumprimento	<p>Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas no presente TCA, desde que tenha sido evidenciado que o inadimplemento ocorreu por culpa exclusiva da Vale, o MPF e/ou o MPES deverão notificar a Vale para que o eventual descumprimento seja sanado e/ou justificado em 30 dias, sob pena de incidência de multa compensatória no valor de R\$ 50.000,00 por dia de atraso, limitado, em qualquer caso, ao valor correspondente à respectiva obrigação não cumprida, não podendo ultrapassar R\$100.000.000,00.</p> <p>A apresentação de justificativa por parte da Vale, documentada e entendida como procedente pelos MPF e MPES, obstará a aplicação da multa compensatória. Na hipótese de o MPF e o MPES entenderem pela improcedência da justificativa apresentada pela Vale, deverão notificar a empresa para o início da aplicação da multa compensatória.</p> <p>Os valores de eventuais penalidades serão destinados em 70% ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, denominado FUNDEMA, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 513, de 11.12.2009, 20% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente denominado FUNDAMBIENTAL, instituído pela Lei Municipal de Vitória nº 7.876 de 12.01.2010 e 10% divididos para os Fundos Municipais de Meio Ambiente dos Municípios de Vila Velha e Serra, facultada a conversão em prestação de serviços ou doação de bens para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção e controle ambiental, respeitada a proporcionalidade e a forma a ser estabelecida pelos Entes, ou, caso seja proposto pela Vale, com a aprovação dos Entes.</p>

5) Termo de Desinterdição Condicionada – TDC nº 001/2019

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(a) Signatários	Vale S.A e Município de Vitória
(b) Data da celebração	12/02/2019.
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	A Vale assinou com a Prefeitura de Vitória/ES um Termo de Desinterdição do Complexo Portuário de Tubarão ("TDC"), com a liberação dos sistemas de tratamento de efluentes interditados no dia 07 de fevereiro de 2019, com o consequente retorno de imediato das operações no pátio de insumos, nas plantas de pelotização 1, 2, 3 e 4, circulação da via de acesso ao píer de carvão.
(d) Obrigações assumidas pela Vale e prazos	O acordo estabelece que a Vale investirá em ações de melhorias nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos nas usinas 1 a 4 e na melhoria da qualidade do ar do município de Vitória. Prazos variados estabelecidos de acordo com a natureza de cada obrigação.
(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A VALE está esmerando todos os esforços para o cumprimento do TDC.
(f) Consequências em caso de descumprimento	Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Vale o TDC poderá ser suspenso e/ou rescindido com possibilidade de novas interdições. Além da rescisão do TDC a Vale se sujeitará, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 16, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 10.023/1997.

6) Termo de Cooperação não decorrente de Processo Judicial/Administrativo	
Origem: Termos de Compromisso firmados com a Comunidade da Terra Indígena (TI) Mãe Maria	
(a) Signatários	Associação Indígena Mpakwyri Mpawor, Associação Indígena Gavião Je Amjip, Associação Parkrekapare, Associação Je Jokrityiti, Associação Indígena Te Mempapytarka, Associação Indígena Parkateje Amjip e Vale
(b) Data da celebração	19/05/2015; 29/05/2015; 26/05/2015; 07/05/2015; 01/04/2015; 01/05/2015.
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Com base em sua política de responsabilidade social, a Vale já possuía Termos de Compromisso celebrados com os indígenas que habitam a TI Mãe Maria, cuja vigência expirava em 2012. Assim, devido à influência da Estrada de Ferro Carajás ("EFC") sobre essa comunidade, a Vale resolveu manter o repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento das necessidades emergenciais dos integrantes da comunidade, garantindo a realização do estudo do Componente Indígena e do Plano Básico Ambiental ("PBA"), documentos necessários para o processo de licenciamento da expansão da Estrada de Ferro Carajás, contando, agora, com a participação da FUNAI, que está auxiliando as comunidades na administração dos recursos.
(d) Obrigações assumidas	Efetuar repasses financeiros para apoio às ações de saúde, educação, atividades produtivas, vigilância do território e administração. Em contrapartida, as comunidades indígenas comprometeram-se a não paralisar qualquer atividade produtiva ou invadir as instalações da Vale, em especial a Estrada de Ferro Carajás, bem como autorizaram a realização do estudo do Componente Indígena e do PBA, documentos necessários para o deferimento do processo de licenciamento do projeto de expansão da Estrada de Ferro Carajás.
(e) Prazo, se houver	Prazos diversos, com vencimento em julho de 2021. A Diretoria de Relacionamento com Comunidades em conjunto com a área jurídica está dialogando e discutindo com a Comunidade Indígena Gavião da TI Mãe Maria as condições para celebração de um novo Termo de Compromisso que venha substituir o que está prestes a vencer.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Diretoria de Relacionamento com Comunidades possui pontos focais que monitoram o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromissos, em especial o repasse dos recursos financeiros.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento da parte dos indígenas tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos e atendimento em saúde. Se o descumprimento for feito pela Vale, isso gera o risco de os indígenas promoverem ações que paralise ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da EFC, prejudicando as operações ferroviárias da

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	EFC. Referidas manifestações também tendem a repercutir na falta de liberação, pelos indígenas, do acesso das equipes da Vale ou contratadas que realizam estudos inerentes aos processos de licenciamento ambiental e realização de ações relativas ao cumprimento de condicionantes, podendo se caracterizar em descumprimento das licenças ambientais concedidas pelo órgão ambiental e fragilizando a posição da Vale ou de suas controladas a nível institucional, sem prejuízo de medidas executivas a serem tomadas pelo MPF, IBAMA, FUNAI e demais autarquias envolvidas na tutela dos direitos dos indígenas.
7) 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento de Desenvolvimento Sustentável, formalizado com a FUNAI e o Povo Krenak, com vigência de 2011 a 2019, sendo que este termo consiste em aditivo ao Acordo que finalizou a Ação Civil Pública de nº 2006.38.13.009676-0	
Origem: Acordo homologado que extinguiu a Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF e FUNAI em face da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, CVRD – Companhia Vale do Rio Doce e CHA – Consórcio Hidrelétrico Aimorés (“Ação Civil Pública” e “Acordo”, respectivamente). Após o término do Acordo, em 30/11/2011, foram formalizados, por liberalidade da Companhia: (i) Termo de Fomento do Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Krenak (“Termo de Fomento”), (ii) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento e (ii) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento.	
(a) Signatários	<p>a) Acordo - MPF, FUNAI, CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, CVRD – Companhia Vale do Rio Doce e CHA – Consórcio Hidrelétrico Aimorés;</p> <p>b) Termo de Fomento – Vale, Povo Indígena Krenak, FUNAI e MPF;</p> <p>c) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento – Vale, Povo Indígena Krenak, FUNAI e MPF;</p> <p>d) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento - Vale, Povo Indígena Krenak e com a interveniência da FUNAI</p> <p>e) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento – Vale, Povo Indígena Krenak com a interveniência da FUNAI;</p> <p>f) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento – Vale, Povo Indígena Krenak com a interveniência da FUNAI;</p>
(b) Data da celebração	<p>(a) Acordo – celebrado em 18/07/2008 – em vigor de 18/07/2008 a 30/11/2011</p> <p>(b) Termo de Fomento – celebrado em 24/10/2011 – em vigor de 01/12/2011 a 01/06/2012</p> <p>(c) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento – celebrado em 03/05/2012 – em vigor de 01/12/2011 a 01/12/2013*</p> <p>(d) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento – celebrado em 27/03/2015 – em vigor de 01/12/2011 – 01/12/2019*</p> <p>(e) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento – Celebrado em 13/11/2019 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 1º de setembro de 2020**</p> <p>(f) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento – Celebrado em 01/09/2020 – em vigor de 1ª de dezembro de 2011 a 1º de abril de 2021**</p> <p>* Os termos aditivos acima alteram cláusulas do Termo de Fomento original, produzindo efeitos retroativos. Por isso suas respectivas vigências devem ser consideradas a partir de 01 de dezembro de 2011, data de início de vigência do Termo de Fomento.</p> <p>** Os termos aditivos, terceiro e quarto, alteram somente o prazo de vigência do Termo de Fomento Original.</p>
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	A homologação do Acordo extinguiu a Ação Civil Pública, movida pelo MPF e FUNAI, que objetivava a implementação de medidas mitigadoras e compensatórias em decorrência da instalação da Usina Hidrelétrica de Aimorés. O Acordo formalizado tinha por finalidade a prestação de assistência ambiental, social e econômica, por meio da recuperação de 54 hectares de área verde, construção de 5 centros culturais e implantação de projeto de pecuária leiteira. Após o término do Acordo, por liberalidade da Companhia, e visando a manutenção do apoio e do relacionamento da Vale com o Povo Krenak, novos termos foram formalizados, mantendo a assistência da Companhia ao etnodesenvolvimento dos indígenas. O instrumento atualmente vigente é o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento.
(d) Obrigações assumidas	Efetuar apoio financeiro e técnico para projeto de pecuária leiteira, além da entrega de ração, sal mineral, e medicamentos para o gado e de cestas básicas às famílias.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(e) Prazo, se houver	<p>(a) Acordo – 18/07/2008 a 30/11/2011 - celebrado em 18/07/2008</p> <p>(b) Termo de Fomento – 01/12/2011 a 01/06/2012 - celebrado em 24/10/2011</p> <p>(c) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento – 01/12/2011 a 01/12/2013* - celebrado em 03/05/2012</p> <p>(d) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento – 01/12/2011 – 01/12/2019* - celebrado em 27/03/2015</p> <p>(e) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento 01/12/2011 – 01/09/2020** - Celebrado em 13/11/2019</p> <p>(f) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento – 01/12/2011 – 01/04/2021** - Celebrado em 01/09/2020</p> <p>* Os termos aditivos acima alteram cláusulas do Termo de Fomento original, produzindo efeitos retroativos. Por isso suas respectivas vigências devem ser consideradas a partir de 01 de dezembro de 2011, data de início de vigência do Termo de Fomento.</p> <p>** Os termos aditivos, terceiro e quarto, alteram somente o prazo de vigência do Termo de Fomento Original.</p>
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Gerência de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais possui ponto focal que monitora o cumprimento das obrigações estabelecidas no Segundo Aditivo do Termo de Fomento.
(g) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento pelos indígenas do Segundo Aditivo ao Termo de Fomento tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos. Se o descumprimento for atribuído à Vale, há o risco de os indígenas promoverem ações que paralise ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da Estrada de Ferro Vitória-Minas ("EFVM"), prejudicando as operações ferroviárias da EFVM. Referidas manifestações também tendem a repercutir na falta de liberação, pelos indígenas, do acesso das equipes da Vale ou contratadas que realizam estudos inerentes aos processos de licenciamento ambiental e realização de ações relativas ao cumprimento de condicionantes, podendo se caracterizar em descumprimento das licenças ambientais concedidas pelo órgão ambiental e fragilizando a posição da Vale ou de suas controladas sob a ótica institucional, sem prejuízo de medidas executivas a serem tomadas pelo MPF, IBAMA, FUNAI e demais autarquias envolvidas na tutela dos direitos dos indígenas.

8) Acordo Judicial	
Origem: Processo nº 21337.52.2011	
a. Signatários	Vale, MPF, Fundação Cultural Palmares, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e IBAMA.
b. Data da celebração	08/03/2012
c. Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Denúncia do MPF quanto à insuficiência do estudo ambiental da Vale, que subsidiou o processo de licenciamento do projeto de expansão da Estrada de Ferro Carajás, sob a alegação de falta de diagnóstico efetivo sobre os impactos dirigidos às duas comunidades quilombolas situadas no Estado do Maranhão.
d. Obrigações assumidas	(i) Efetuar repasse da quantia de R\$700.000,00, em favor da Fundação Palmares, para viabilização e construção de postos de saúde e centro educacional; e (ii) Elaboração de estudo relativo a impactos ambientais locais, recuperação de cursos hídricos e instalação de viadutos nos próximos quatro anos, conforme cronograma definido em acordo judicial.
e. Prazo, se houver	Todos os prazos definidos do Termo celebrado no que competia à Vale já foram cumpridos, destacam-se (i) repasse já realizado, em favor das comunidades, no total de R\$700.000,00 necessários a custear a aquisição e construção de aparelhos sociais pela comunidade e Fundação Palmares; (ii) realização de estudo ambiental – já realizado e protocolado no IBAMA - e adoção de medidas de mitigação dos impactos gerados pelas obras e operações da Companhia na região; (iii) construção de quatro viadutos em favor das comunidades envolvidas no acordo. Os viadutos já foram construídos e entregues.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

f. Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Atuação frente ao IBAMA para obter manifestação do órgão em relação ao estudo ambiental produzido pela Vale.
g. Consequências em caso de descumprimento	MPF pode solicitar que a Companhia seja compelida a atender às obrigações assumidas, sob pena de multa a ser definida pelo juiz federal competente.
h. Outras observações	A Vale já efetuou o depósito da quantia estabelecida no acordo, bem como concluiu as obras de dois viadutos, os quais foram repassados para as Prefeituras Municipais. A Companhia protocolizou no juízo do feito as evidências do cumprimento das obrigações, requerendo a extinção do processo, e está aguardando o proferimento de despacho nesse sentido.

9) Termo de Cooperação não decorrente de Processo Judicial/Administrativo	
Origem: Termos de Compromisso firmados com Comunidades Indígenas no Maranhão.	
a. Signatários	Vale, Comunidade Indígena Guajajara da Terra Indígena Caru, Comunidade Indígena Guajajara da Terra Indígena Rio Pindaré, Comunidade Indígena Ka'apor da Terra Indígena Alto Turiçu, Comunidade Indígena Awá das Terras Indígenas Caru, Awá e Alto Turiçu e Fundação Nacional Do Índio – FUNAI.
b. Data da celebração	20/02/2017
c. Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Com base em sua política de responsabilidade social, a Vale já possuía Termos de Compromisso celebrados com os indígenas cujas terras indígenas ficam próximas à Estrada de Ferro Carajás (EFC). Devido à influência da ferrovia sobre essas comunidades, a Vale resolveu manter o repasse de recursos financeiros destinados para aplicação em ações estratégicas de proteção territorial, preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade econômica e geração de renda, fortalecimento cultural, fortalecimento institucional, saúde, educação, cidadania, saneamento básico e infraestrutura, com observância do que fora aprovado por Conselho Fiscal constituído para acompanhar a aplicação dos recursos, contando com a participação da FUNAI, que está auxiliando as comunidades na administração dos valores recebidos.
d. Obrigações assumidas	Repasse de recursos financeiros destinados para aplicação em ações estratégicas de proteção territorial, preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade econômica e geração de renda, fortalecimento cultural, fortalecimento Institucional, saúde, educação, cidadania, saneamento básico e infraestrutura, com observância do que fora aprovado por Conselho Fiscal constituído para acompanhar a aplicação dos recursos.
e. Prazo, se houver	Prazo de 10 anos.
f. Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Diretoria de Relacionamento com Comunidades possui pontos focais que monitoram o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromissos, que já está no seu quarto ano de execução, em especial o repasse dos recursos financeiros.
g. Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento da parte dos indígenas tem como consequência a suspensão do repasse dos recursos. Se o descumprimento for feito pela Vale, isso gera o risco de os indígenas promoverem ações que paralisem ou interfiram nas atividades da Companhia ou de suas controladas, tais como manifestações que impliquem na paralisação da EFC, prejudicando suas operações ferroviárias.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

10) Termo de Compromisso Ambiental: TCA do Pico do Itabirito	
Origem: Inquérito Civil Público nº 0319.02.000001-8 MPMG	
(a) Signatários	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Vale S.A., Ministério Público Estadual-MG ("MPMG"), Instituto Estadual de Florestas, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais e AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda.
(b) Data da celebração	09/07/2010
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Termo assinado para execução da reabilitação ambiental e paisagística da área de tombamento do Pico do Itabirito e da área abrangida pelas pilhas de estéril denominadas "Trincheira e Mina Velha". Adoção de medidas de preservação do Sítio Histórico e Arqueológico de Cata Branca.
(d) Obrigações assumidas	<ul style="list-style-type: none"> i) Executar Projeto de Reabilitação conforme considerações dos órgãos ambientais; ii) Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuos da implantação do Projeto; iii) Desenvolver Projeto de Educação Patrimonial; iv) Efetuar o cercamento do Sítio Arqueológico da Mina de Cata Branca e sinalização indicativa e interpretativa da área; v) Apresentar projeto de cercamento e sinalização ao IEF e IPHAN para aprovação; vi) Elaborar o georeferenciamento da área; vii) Permitir o IEF acesso irrestrito não oneroso e sem qualquer ônus à área mencionada no item (iv) acima, bem como autorizar as intervenções e construções destinadas à implantação, construção e manutenção da Unidade de Conservação, de maneira gratuita sem qualquer ônus, desde que tais intervenções não impliquem de alguma forma na restrição de uso de seus direitos minerários, observado o quanto estabelecido no acordo.
(e) Prazo, se houver	O prazo máximo para a execução total do projeto de reabilitação, prorrogável mediante a apresentação de justificativas técnicas aceitas pelo Ministério Público ou no caso de força maior ou caso fortuito, era de 5 anos, contados a partir de 01 de setembro de 2010. Vide no item (f) abaixo informações a respeito do cumprimento das obrigações pela Vale.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<p>Procedimentos para recuperação das áreas em curso, com execução de cercamento e sinalização de sítio arqueológico, programas de educação ambiental e patrimonial e execução de projeto de reabilitação ambiental da área do Pico do Itabirito. O TAC foi cumprido integralmente, conforme ofício enviado pela Companhia ao MPMG em 02 de setembro de 2015.</p> <p>Em 14 de julho de 2017, foi apresentado relatório pelo CONPATRI concluindo que o TAC não foi completamente cumprido.</p> <p>Em novembro de 2017, a Companhia apresentou relatório técnico impugnando citado documento e corroborando o entendimento de que o TAC foi integralmente cumprido, não tendo retorno até a data deste Formulário de Referência.</p> <p>Em março de 2020, o MP solicitou o envio de informações atualizadas sobre o atendimento integral do TAC, tendo esta solicitação sido respondida em maio de 2020. Na oportunidade, a VALE reiterou que cumpriu todas as obrigações do TAC, com a conclusão das obras de reabilitação ambiental do Pico de Itabirito e aprovação da RPPN. Ressaltou também que, muito embora reste necessária a regularização fundiária da propriedade da RPPN, a área recebe a proteção e tratamentos adequados, sendo concedido total acesso e apoio ao IEF para fiscalização e agendamento de visitas técnicas na área. Desde então o inquérito está suspenso em razão das medidas de prevenção ao COVID 19.</p>
(g) Consequências em caso de descumprimento	Multa cominatória de R\$2.500,00/dia de atraso e execução da parte acordada e descumprida.

11) Termo de Ajustamento de Conduta nº 118/2015

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Origem: Inquérito Civil Público nº 3212.2014.03.000/9-12 – Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG - Minas Gerais	
(a) Signatários	Ministério Público do Trabalho e Vale S.A.
(b) Data da celebração	31/07/2015
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	A suposta prática de trabalho análogo ao de escravo praticado pela contratada da Vale, a empresa Ouro Verde Locação e Serviços S/A. Para informações adicionais, vide o subitem (i) do item 4.3 deste Formulário de Referência.
(d) Obrigações assumidas	Foram ajustadas medidas preventivas e corretivas para garantia dos direitos trabalhistas de empregados das empresas prestadoras de serviços, especialmente em relação as condições sanitárias das suas instalações, e para promoção do trabalho digno e eliminação de quaisquer formas de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo. Os compromissos ajustados estão sendo devidamente implementados.
(e) Prazo, se houver	Prazo indeterminado em não havendo disposição diversa.
(f) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Vale promoveu a partir do 2º semestre de 2015, diversos treinamentos com os gestores da empresa, naquele mesmo Estado, a fim de informá-los das obrigações assumidas pela Vale. Houve a orientação para a inclusão de cláusula padrão específica nos contratos firmados pela empresa prevendo a sua resolução na hipótese de utilização de mão de obra infantil ou trabalho escravo pela contratada ou qualquer situação que possa caracterizar atentado à dignidade humana.
(g) Consequências em caso de descumprimento	R\$20.000,00 por item descumprido até o limite de R\$ 500.000,00
(h) Outras observações	O Termo de Ajustamento de Conduta, além de evitar uma possível ação do Ministério Público do Trabalho, possibilita que a Vale demonstre de forma objetiva a adoção de medidas preventivas e impeditivas de exploração de trabalho degradante ou análogo ao de escravo na sua cadeia produtiva, comprovando o cumprimento do Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo firmado pela mesma.

12) Termo de Compromisso Ambiental do Passivo Camburi ("TCA")	
(a) Signatários	Vale S.A., Ministério Público Federal ("MPF"), Ministério Público do Estado do Espírito Santo ("MP/ES"), Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SEAMA"), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("IEMA"), Município de Vitória e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória ("SEMMAM").
(b) Data da celebração	16/03/2017.
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Trata-se de TCA celebrado entre a Vale S.A., MPF, MP/ES, Estado do Espírito Santo, SEAMA, IEMA, Município de Vitória e SEMMAM, que consiste na execução dos planos de ações que permitam a integral compensação e recuperação da região norte da Praia de Camburi.
(d) Obrigações assumidas e prazos	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento específico da área de intervenção da praia: execução, após aprovação do IEMA e SEMMAM, do programa de monitoramento ambiental da região norte da Praia de Camburi, contemplando as ações de monitoramento adequado dos compartimentos ambientais envolvidos (água, sedimento e biota) do corpo de interesse e ecossistemas da Baía do Espírito Santo, com documentação sistemática do desenvolvimento das ações e avaliação de tendências e possíveis desvios na execução das atividades propostas, antecipando e prognosticando as possibilidades de alcance dos objetivos e recomendando as ações corretivas e preventivas para o ajuste ou replanejamento, sob supervisão pelo IEMA e SEMMAM, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Aprovação pelo IEMA, ouvida a SEMMAM, do plano de monitoramento para água, sedimento e biota do corpo de interesse e ecossistema da Baía do Espírito Santo apresentado pela Vale em 07.12.2015. Prazo: 30 dias a partir da data de assinatura do TCA; e ➤ Início de execução do plano de monitoramento. Prazo: 6 meses, a contar da aprovação do plano de monitoramento pelo IEMA.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação da orla emersa, através da remoção superficial dos sedimentos com ferro da região emersa e a recuperação (pedológica, vegetacional com espécies nativas e paisagísticas) da área objeto do presente Termo, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Mapeamento e identificação dos limites do Parque Costeiro, na área do Parque Atlântico, sem prejuízo de criação de futura unidade de conservação da área. Prazo: 4 meses, a contar da assinatura do TCA; ➤ Elaboração e apresentação de metodologia de execução da remoção dos sedimentos e da recuperação da área. Prazo: 6 meses, a contar da assinatura do TCA; e ➤ Implantação do projeto de remoção e recuperação da área. Prazo: conforme definido pelo plano de remoção e recuperação da área aprovado pelo IEMA e SEMMAM. • Medidas compensatórias à recuperação ambiental através da implantação de ações de proteção do ecossistema e revitalização, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaboração do projeto e implantação do Parque Costeiro em atendimento à demanda de proposição de uso futuro da região norte da Praia de Camburi a ser recuperada: <ul style="list-style-type: none"> ○ Definição de objetivo, escopo e premissas do projeto pela Prefeitura Municipal de Vitória em conjunto com a Vale. Prazo: 4 meses, a contar da assinatura do TCA; ○ Contratação pela Vale de empresa para elaboração do projeto. Prazo: a ser definido pela Vale; ○ Elaboração e apresentação do projeto com cronograma executivo. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima; ○ Contratação de empresa para a implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale; e ○ Implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale, após a conclusão do item acima. ➤ Elaboração do projeto e implantação da área de lazer Parque Zé da Bola: <ul style="list-style-type: none"> ○ Definição de objetivo, escopo e premissas do projeto pela Prefeitura Municipal de Vitória em conjunto com a Vale. Prazo: 4 meses, a contar da assinatura do TCA; ○ Contratação pela Vale de empresa para elaboração do projeto. Prazo: a ser apresentado pela Vale, após a conclusão do item acima; ○ Elaboração do projeto, com cronograma executivo. Prazo: a ser apresentado pela Vale, após a conclusão do item acima; ○ Contratação de empresa para a implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima; e ○ Implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima. ➤ Elaboração do projeto e implantação da proteção física da vegetação de restinga da orla da praia de Camburi: <ul style="list-style-type: none"> ○ Definição de objetivo, escopo e premissas do projeto pela Prefeitura Municipal de Vitória em conjunto com a Vale. Prazo: 4 meses, a contar da assinatura do TCA; ○ Contratação pela Vale de empresa para elaboração do projeto. Prazo: a ser
--	--

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>apresentado pela Vale após a conclusão do item acima;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Elaboração do projeto, com cronograma executivo. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima; ○ Contratação de empresa para implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima; e ○ Implantação da obra. Prazo: a ser apresentado pela Vale após a conclusão do item acima. <ul style="list-style-type: none"> • Medidas adicionais à recuperação ambiental, através da elaboração de um convênio de cooperação técnica, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Elaboração de um convênio de cooperação técnica entre a Vale e a SEMMAM para a elaboração dos estudos necessários para a elaboração dos estudos necessários para a recuperação da erosão da porção sul da praia de Camburi. Os estudos serão custeados pela Vale. Prazo: 6 meses, a partir da assinatura do TCA. • Mobilização social, através da divulgação e promoção do empreendimento, para que, de forma transparente, sejam apresentadas as ações para o desenvolvimento socioambiental da região, bem como para a mitigação dos impactos ambientais causados pelas obras, com as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Elaboração e apresentação, para aprovação pelo IEMA e SEMMAM, do Plano de Comunicação. Prazo: 3 meses, a contar da assinatura do TCA; e <p>Implantação do Plano de Comunicação. Prazo: 6 meses, a partir da aprovação pelo IEMA e SEMMAM, e execução conforme definido pelo plano de comunicação a ser aprovado.</p>
<p>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</p>	<p>A VALE está envidando todos os esforços ao cumprimento do TCA e vem sendo acompanhado por Comissão de Acompanhamento constituída por 08 (oito) membros, sendo um representante do MPF, um representante do MP/ES, um representante da SEMMAM, um representante do IEMA, um representante da Vale, um representante da Associação de Moradores de Jardim Camburi, um representante da Associação de Moradores de Jardim da Penha e um representante da Associação de Moradores da Mata da Praia.</p>
<p>(f) Consequências em caso de descumprimento</p>	<p>Em caso de descumprimento das suas obrigações, a Vale deverá ser notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar tal descumprimento, sob pena de multa compensatória diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso no cumprimento de cada obrigação, valores que serão destinados em 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Estadual de Meio Ambiente ("FUNDEMA"), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 513, de 11 de dezembro de 2009, e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ("FUNDAMBIENTAL"), instituído pela Lei Municipal de Vitória nº 7.876, de 12 de janeiro de 2010.</p>

13) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC ICP TUCUMÃ/PA)

<p>(a) Signatários</p>	<p>Vale S.A., MPPA e Associação dos Produtores Rurais Colônia Campos Nossos</p>
<p>(b) Data da celebração</p>	<p>18/12/2019.</p>
<p>(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo</p>	<p>Inquérito civil público tendo por objeto a apuração de supostos danos ambientais e sociais causados à comunidade remanescente do Projeto de Assentamento Campos Altos em decorrência da implantação do empreendimento Onça Puma.</p>
<p>(d) Obrigações assumidas pela Vale e prazos</p>	<p>(I) Instalar auditoria e apresentar laudo ao MP, referente às conclusões da Análise Técnica nº 384/2018-CATI/MP. PRAZO: 90 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista na cláusula oitava (indicada no item "e" abaixo).</p>

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>(II) pagamento de R\$ 19.487.790,00 aos integrantes da Associação, como indenização da posse da terra nua. PRAZO: 60 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista no item (e) abaixo.</p> <p>(III) pagamento de indenização pelas benfeitorias aos integrantes da Associação, nos valores constantes do Laudo de avaliação de imóveis rurais, a depender, ainda, de avaliação individualizada das propriedades. PRAZO: 60 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista no item (e) abaixo.</p> <p>(IV) indenização como compensação por eventuais danos sofridos, independentemente de sua natureza, aos integrantes da Associação, no valor de até R\$ 3.050.000,00. PRAZO: 60 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista no item (e) abaixo.</p> <p>(V) realizar tratativas com o Poder Público no sentido da construção de Unidade Hospitalar Regional. PRAZO: 60 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista no item (e) abaixo.</p> <p>(VI) Pagamento complementar das benfeitorias pela VALE. PRAZO: 60 dias, contados da apresentação do estudo técnico independente.</p> <p>(VII) Realizar monitoramento de suas emissões atmosféricas; • Realizar estudo junto ao órgão ambiental para definição de parâmetros de referência para indústria de ferro níquel no Pará. PRAZO: 180 dias, a contar da data da emissão da licença ambiental necessária a ser expedida pela SEMAS/PA.</p> <p>(VIII) Realizar caracterização representativa do resíduo de escória fina e promover eventual adequação; • Realizar investigação de eventual passivo ambiental em 07 áreas do empreendimento, remediando se necessário; • Identificar alternativas para a destinação do resíduo (escória de refino). PRAZO: 365 dias, a contar da data da emissão da licença ambiental necessária a ser expedida pela SEMAS/PA.</p> <p>(IX) em relação à madeira suprimida, pagar compensação financeira à uma instituição sem fins lucrativos, a ser definido entre as partes, no valor total de R\$ 369.225,42. PRAZO: 180 dias, a contar da ciência da manifestação positiva do INCRA prevista no item (e) abaixo.</p>
<p>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</p>	<p>A eficácia e validade do instrumento fica condicionada à expressa manifestação favorável do Incra, com eficácia retroativa à data da assinatura do TAC. Os prazos para cumprimento das obrigações começarão a contar a partir da ciência expressa, por parte da Vale, da anuência do Incra.</p>
<p>(f) Consequências em caso de descumprimento</p>	<p>Multa diária de R\$ 100 mil, a ser revertido ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, após prévia notificação e prazo para manifestação.</p>
<p>(g) Nota de atualização</p>	<p>Em maio de 2020, MPPA ajuíza ação civil pública visando à anulação do TAC, porque o então promotor de justiça signatário não detinha atribuição para assinar o acordo (pois já respondia por outra comarca), e em razão de competência (fatos ocorridos em mais de um município e há questões de interesse da União Federal).</p> <p>Em agosto de 2020 o TAC foi suspenso por ordem judicial.</p> <p>Em setembro de 2020, Conselho Superior do MPPA, em vez de homologar o arquivamento do inquérito civil público, determinou o retorno dos autos à Tucumã/PA, em razão da ação que visa anular o TAC. Aguarda-se deslinde da ação.</p>

14) Termo de Compromisso COVID-19

4.7 - Outras Contingências Relevantes

<p>Origens: Mandado de Segurança nº 0011029-43.2020.5.03.0000, decorrente da Ação Civil Pública nº 0010170-96.2020.5.03.0171; PA´s PROMO 000762.2020.03.000-8, PA – PROMO 001089.2020.03.000-6 e PROMO 000059.2020.03.006-8.</p>	
(a) Signatários	Vale S/A e Ministério Público do Trabalho
(b) Data da celebração	22/06/2020 (Acordo Judicial de Itabira) 24/09/2020 (Termo de Compromisso Minas Gerais) 10/11/2020 (Termo de Compromisso Nacional)
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	<p>1) Ajuizamento de ACP pelo Ministério Público do Trabalho, requerendo a paralisação das atividades do Complexo de Itabira, até a devida implementação de medidas de combate e prevenção à disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho;</p> <p>2) Lavratura de Termo de Interdição do Complexo de Itabira pela SRT, até a devida implementação de medidas de combate e prevenção à disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho;</p> <p>3) Decisão liminar proferida pelo TRT nos autos do mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público do Trabalho em face da decisão proferida pelo Juízo da 2ª VT de Itabira que autorizou a retomada das atividades do Complexo de Itabira;</p> <p>4) Instauração de Procedimento Administrativo pelo Ministério Público do Trabalho, com vistas a averiguar a adoção de medidas de combate e prevenção à disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho em todas as unidades minerárias da VALE no Estado de Minas Gerais;</p> <p>5) Instauração de Procedimento Administrativo pelo Ministério Público do Trabalho, com vistas a averiguar a adoção de medidas de combate e prevenção à disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho em todas as unidades minerárias da VALE no Brasil;</p>
(d) Obrigações assumidas e prazos	<p>OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Manter as medidas previstas no plano de prevenção e combate ao coronavírus sempre atualizadas e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos públicos competentes (Federal, Estadual e Municipais); 2) Afastar, pelo período de sete dias, o trabalhador assintomático que, após submetido a teste rápido, apresentar o 1º resultado positivo para IgM; 3) Afastar o trabalhador que manteve contato com outro trabalhador que, após submetido a teste rápido, apresentar o 1º resultado positivo para IgM, pelo período de sete dias, contados a partir da realização do teste rápido; 4) Contratar empresa especializada para elaboração de estudo único, a fim de subsidiar o relatório de estudo epidemiológico; 5) Encaminhar para o MPT relatório com análises técnicas em caráter de estudo epidemiológico; 6) Promover o monitoramento clínico dos trabalhadores afastados com 1º resultado positivo para IgM, por meio do programa denominado Dr. PASA ou pelo Departamento de Saúde local ou por outro programa implementado pelas empresas terceirizadas; 7) Exigir que as empresas terceirizadas, que prestam serviços nos Complexos Minerários Localizados no

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>Estado de Minas Gerais, adotem o mesmo padrão de monitoramento clínico dos trabalhadores afastados com primeiro resultado positivo para IgM;</p> <ol style="list-style-type: none"> 8) Manter os procedimentos previstos no check list diário e de aferição de temperatura corporal; 9) Adotar medidas efetivas de organização do trabalho e de circulação que impeçam a aglomeração de pessoas no ambiente de trabalho (as medidas estão especificadas no Termo de Compromisso); 10) Considerar como aglomeração a reunião de pessoas, em contato cara a cara a menos de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre si, em duração superior a 15 (quinze) minutos, sem prejuízo das demais normas de saúde e de segurança do trabalho; 11) Manter distanciamento mínimo de 1,00 (um metro) entre cada trabalhador, durante o transporte, devendo ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) do total de assentos. É permitida à VALE a adoção de dispositivos de bloqueio, barreiras físicas, capazes de impedir o contato físico entre os ocupantes do veículo e a propagação de partículas; 12) Fornecer máscaras de proteção e implementar medidas de orientação quanto à utilização, higienização e substituição das máscaras a cada duas horas de trabalho; 13) Implementar as medidas constantes no PRO (Procedimento para prevenção e combate à COVID-19) para higienização e desinfecção dos equipamentos e veículos; <p>PRAZO:</p> <p><u>Itabira:</u> Vigência condicionada à manutenção da declaração de condição de pandemia da COVID-19 prevista em Decreto expedido pelo Município de Itabira.</p> <p><u>Minas Gerais e Nacional:</u> Obrigações vigorarão enquanto persistir declaração da condição de pandemia por norma municipal, expedida pelo Município no qual estiverem preponderantemente localizadas suas atividades essenciais de extração e beneficiamento de minério de ferro, ou atividades desenvolvidas nas Barragens em situação de emergência e a jusante delas, limitadas às respectivas zonas de autossalvamento, ou a decretação de Estado de Calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em todo caso, prevalecendo o que ocorrer por último.</p>
--	---

4.7 - Outras Contingências Relevantes

(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	<ul style="list-style-type: none"> • Medidas de triagem no acesso de trabalhadores; • Medidas de controle no meio ambiente de trabalho para evitar aglomeração e contato físico; • Medidas de controle no transporte para evitar aglomeração e contato físico; • Mecanismos de comunicação e de divulgação das medidas de prevenção e de combate à COVID-19; • Fornecimento de máscaras protetivas e fiscalização quanto à sua utilização e substituição periódica; • Disponibilização de álcool gel; • Desinfecção do ambiente de trabalho; • Acompanhamento e apoio ao trabalhador diagnosticado com COVID-19; • Realização de testes rápidos; • Elaboração de estudo epidemiológico
(f) Consequências em caso de descumprimento	<p><u>Itabira:</u></p> <p>1) Multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por item descumprido da cláusula II.1 que prevê as principais medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 a serem adotadas pela Vale;</p> <p>2) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por item descumprido na cláusula II.2, que prevê as medidas adicionais de prevenção à disseminação da COVID-19 a serem adotadas pela Vale;</p> <p>3) Adoção de outras medidas pelo MPT, com vistas a promover nova interdição do Complexo.</p> <p><u>Minas Gerais e Nacional:</u></p> <p>1) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por item descumprido da cláusula II.1, que prevê as principais medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 a serem adotadas pela Vale;</p> <p>2) Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por item descumprido da cláusula II.2, que prevê as medidas adicionais de prevenção à disseminação da COVID-19 a serem adotadas pela Vale.</p> <p>3) Adoção de outras medidas pelo MPT, com vistas a promover interdição do Complexo identificado em situação irregular.</p>

15) Acordo Judicial firmado no Processo nº 5000430-27.2019.8.13.0400	
(a) Signatários	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E VALE S.A.
(b) Data da celebração	16/04/2019
(c) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Em decorrência da Barragem de Vargem Grande ter sido elevada a nível 2 e emergência parte da BR 356 sofreu interferência por meio da implantação de um sistema "PARE E SIGA" em atendimento ao plano de segurança aprovado pela Defesa Civil. A interdição aumentou o deslocamento por vias alternativas e trouxe outros riscos à população.
(d) Obrigações assumidas e prazos	Acordo firmado e homologado em audiência para que a VALE (i) restabeleça o sistema "operação assistida" na BR 356 na hipótese do nível de risco da Barragem Vargem Grande ser majorado para Nível II ou III, no prazo de 24 horas, a depender da urgência do caso concreto e de ordens/instruções da Defesa Civil e Polícia Rodoviária Estadual; (ii) execute obras de melhoria no prédio público do Posto 04 da Polícia Rodoviária Estadual, em conformidade com o plano de trabalho/demanda a ser apresentado pela Polícia Rodoviária Estadual à VALE, no limite de R\$ 40 mil; e (iii) implemente a substituição do sistema pare-siga pela operação assistida, por meio de: (i) planfetação no dia 17 de abril de 2019, a partir das 12h às 20h, sobre a

4.7 - Outras Contingências Relevantes

	<p>operação assistida; (ii) programetes de rádio ao longo dos dias 17 de abril de 2019 e 18 de abril de 2019, sobre a operação assistida; (iii) informação no site da VALE sobre a operação assistida; (iv) capacitação teórica dos operadores da operação assistida, no dia 17 de abril de 2019, no turno da manhã; (v) capacitação prática dos operadores e simulação da operação assistida, no dia 17 de abril de 2019; (vi) placas de sinalização na abrangência dos kms 37 e 40 da BR 356, nos termos da apresentação realizada pela Imtraff na audiência do dia 16 de abril de 2019, no prazo de 15 dias; (vii) balizadores flexíveis entre os kms 37 e 40, com o intuito de desestimular os usuários a retornarem na contramão em caso de rompimento da barragem, no prazo de 45 dias; e (viii) adotar todas as demais diretrizes constantes da apresentação da Imtraff, desde que obtida a aprovação dos órgãos públicos competentes.</p> <p><u>Prazos:</u> Os prazos definidos no Termo de Compromisso foram de cumprimento imediato, os quais, à época, foram atendidos. Por ocasião da majoração do nível de emergência da barragem para nível 2, o prazo para a VALE retomar as ações delineadas no documento é de 24 horas.</p>
<p>(e) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo</p>	<p>As ações do acordo foram de cumprimento imediato para informação à comunidade e controle do tráfego por curto período. Há o compromisso de alterando-se o nível de emergência da barragem, a VALE retomar o fluxo de comunicação e de controle do tráfego. Isso não mais ocorreu, pois a barragem permanece em nível 1 de emergência.</p>
<p>(f) Consequências em caso de descumprimento</p>	<p>Em caso de descumprimento, será a VALE notificada para sanar a irregularidade no menor prazo possível. Permanecendo a irregularidade, poderá ser aplicada multa diária de R\$30.000,00.</p>

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

Não aplicável à Companhia, considerando que não é emissora estrangeira.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- a. Se a Companhia possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais a companhia não adotou tal política**

A Companhia entende que uma efetiva gestão de riscos é fundamental para suportar o atingimento dos seus objetivos e para garantir a solidez e a flexibilidade financeira da Companhia, e a continuidade dos seus negócios. Dessa forma, desenvolveu sua estratégia de gestão de riscos com o objetivo de proporcionar uma visão integrada dos riscos aos quais está exposta.

As diretrizes e orientações para a estratégia de gestão do risco corporativo estão estabelecidas na Política de Gestão de Risco da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração originalmente em 22 de dezembro de 2005 e alterada em 25 de agosto de 2011, em 27 de setembro de 2018, em 31 de julho de 2019, em 26 de novembro de 2019, em 13 de agosto de 2020 e em 15 de março de 2021, e disponível em <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/PoliticadocumentosCorporativos.aspx>.

- b. Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

A Política de Gestão de Riscos da Companhia, que estabelece as diretrizes e orientações para a gestão integrada global dos riscos aos quais a Companhia está exposta, fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes: (i) apoiar o planejamento estratégico, o orçamento e a sustentabilidade dos negócios do Sistema Vale; (ii) fortalecer a estrutura de capital e a gestão de ativos do Sistema Vale, inserindo os conceitos e critérios de gestão com base nos riscos da operação, da manutenção dos ativos e modais de logística; (iii) fortalecer as práticas de governança da Vale, baseadas no conceito de linhas de defesa; (iv) Adotar os conceitos da ISO 31000, ISO 55000 e do COSO-ERM como referência na gestão de riscos. Para a Segurança Operacional, adotar como sistema de gerenciamento de segurança operacional o RBPS (*Risk Based Process Safety*); (v) mensurar e monitorar os riscos potenciais do Sistema Vale de forma consolidada, considerando-se os efeitos da diversificação, quando aplicável, de seu conjunto de negócios; (vi) estabelecer estrutura especializada para atuação dedicada e independente, como 2ª Linha de Defesa Especialista, na avaliação dos potenciais riscos operacionais, incluindo os riscos geotécnicos; (vii) avaliar os reflexos no mapa e na tolerância a riscos do Sistema Vale quando da decisão de novos investimentos, aquisições e desinvestimentos.

Com base na referida política e estrutura organizacional de controles internos, a Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os objetivos traçados pela alta administração da Companhia, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais.

i. Riscos para os quais se busca proteção

Com base na referida política e estrutura organizacional de Governança, Risco e Conformidade, em conjunto com as áreas de negócio, de projetos, de suporte e administrativas, a Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os objetivos traçados pela alta administração da Companhia, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais, incluindo os que se encontram descritos no item 4.1 deste Formulário de Referência, dentre os quais se destacam:

- (i) riscos que possam impactar as operações da Companhia, em especial relativos a eventos, sejam de força maior ou decorrentes dos processos ordinários da Companhia e suas controladas que possam impactar o seu processo produtivo e utilização da capacidade instalada;

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- (ii) riscos associados às decisões estratégicas da Companhia para fins de atingimento dos seus objetivos e/ou decorrentes da habilidade da Companhia se proteger ou se adaptar a mudanças no setor de mineração, em especial relativos à demanda dos seus produtos, estrutura de capital da Companhia e atuação em diferentes mercados;
- (iii) riscos de sanções legais ou regulatórias, instauração de processos legais contra a Companhia e suas controladas, cuja perda ou aplicação de penalidades, possa impactar a Companhia de forma relevante, do ponto de vista financeiro, operacional ou causar danos à sua imagem;
- (iv) riscos de paralisação das atividades de projetos da Companhia e de suas controladas em virtude da não obtenção ou não renovação de licenças regulatórias, incluindo, mas não se limitando a licenças ambientais;
- (v) risco de aumentos dos custos das operações da Companhia, em virtude não só de condições de mercado como também decorrente de alterações legais e regulatórias nas localidades nas quais a Companhia opera;
- (vi) riscos associados à falta de consistência e adequação dos sistemas e controle de operações e projetos da Companhia, incluindo, mas não se limitando a sistemas de informações, bem como a falhas no gerenciamento dos controles internos da Companhia;
- (vii) riscos associados à segurança dos empregados devido a execução de atividades e tarefas classificadas como críticas e que se não devidamente controladas podem conduzir a fatalidades ou vidas mudadas. Para cada um deles são definidos controles críticos (preventivos e mitigatórios) capazes de prevenir a ocorrência ou mitigar as consequências caso o risco de materialize;
- (viii) riscos associados à saúde ocupacional dos empregados devido à exposição a certos agentes físicos ou químicos no ambiente de trabalho. Para cada um desses agentes são previstos revisão de processos, uso de tecnologias alternativas e ações de engenharia que aliadas a estratégias de amostragem e monitoramento atestam a sua efetividade perante os requisitos legais pertinentes;
- (ix) riscos associados a eventos de processo e que implicam, se materializados, em severidade catastrófica a pessoas, meio ambiente e instalações, como, por exemplo, riscos geotécnicos. Para essas tipologias de risco são identificados e implantados controles capazes de modificar a sua probabilidade de ocorrência, bem como aqueles habilitados a modificar as suas consequências, que são periodicamente inspecionados através de protocolos específicos.
- (x) riscos associados à sustentabilidade que possam impactar o compromisso da Companhia relativo à adoção de uma abordagem integral da sustentabilidade e da segurança, estabelecer um legado social, econômico e ambiental positivo nas regiões onde a Companhia atua (além dos compromissos relativos a impostos, projetos sociais já estabelecidos com relação à reparação de Brumadinho).

ii. Instrumentos utilizados para proteção

O Mapa Integrado de Riscos é um instrumento, não exaustivo, que contém o conjunto de potenciais temas de riscos aprovados pelo Conselho de Administração, por recomendação da Diretoria Executiva, que necessitam ser avaliados e monitorados em todas as unidades da Vale nas diferentes geografias de suas áreas operacionais, comerciais, de projetos, de suporte e administrativas. Tais temas de riscos são estabelecidos no Mapa Integrado de Riscos em categorias, que incluem, mas não se limitam a Pessoas, Sustentabilidade, Relações Institucionais

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

e Reputação, Estratégica, Cibernética, Financeira, Planejamento e Continuidade Operacional, Operacional, Geotécnica e Conformidade.

Periodicamente, no mínimo uma vez ao ano ou quando solicitado, os temas do Mapa Integrado de Riscos devem ser avaliados e validados pelo Conselho de Administração da Vale, por recomendação da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, podendo ser mantidos, revisados, excluídos ou acrescentados.

A Matriz de Riscos contém a classificação de riscos com base na combinação de dois fatores: probabilidade e severidade dos eventos. Essa análise conjugada estabelece uma escala de prioridade dos riscos, sendo que cada evento poderá ser classificado com prioridade Muito Alta, Alta, Média ou Baixa. Tal método propicia comparações entre os eventos de risco potencial, permitindo a priorização para tratamento preventivo dos riscos.

A Vale possui um fluxo integrado de Governança de Gestão de Riscos, baseado no conceito de Linhas de Defesa, que estabelece como são realizadas reavaliações periódicas objetivando o alinhamento entre as decisões estratégicas, performance, definição e monitoramento dos limites de tolerância dos riscos aprovados pelo Conselho de Administração, por recomendação da Diretoria Executiva.

Conforme previsto no estatuto social da Vale, o Conselho de Administração conta, em caráter permanente, com 07 (sete) comitês de assessoramento, a seguir denominados: Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, Comitê de Excelência Operacional e Risco, Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria, Comitê de Nomeação, Comitê de Sustentabilidade e Comitê de Inovação. Dois desses comitês têm atuação na governança de gestão de riscos: o Comitê de Auditoria e o Comitê de Excelência Operacional e Riscos.

Adicionalmente, em caráter não permanente, a Vale já contou também com os Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário ("CIAEs"). Especialmente em relação ao CIAE de Segurança de Barragens, esclarece-se que o Conselho de Administração deliberou a sua criação, em 27 de janeiro de 2019, em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego de Feijão, sendo o mesmo dedicado a assessorar o Conselho de Administração em questões relacionadas ao diagnóstico das condições de segurança, gestão e mitigação dos riscos relacionados às barragens de rejeitos de minério da Vale, bem como recomendar medidas a serem tomadas para reforçar as condições de segurança das mesmas – O Conselho de Administração renovou o contrato dos membros do CIAE-SB, cujo mandato se estendeu até abril de 2021, quando o comitê foi descontinuado e relatório final foi emitido e divulgado e, encontra-se disponível em: <http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/notices-minutes-corporate-documents/Paginas/default.aspx> .

Os principais riscos são monitorados periodicamente, bem como a efetividade dos seus controles críticos de prevenção/mitigação e a execução de suas estratégias de tratamento. Assim, a Vale procura ter uma visão clara de seus principais riscos, atuando sobre eles de forma sistemática por meio da adoção de medidas de proteção ou mitigação, dentre as quais, por exemplo:

- (i) definição de indicadores e parâmetros para fins de acompanhamento dos riscos;
- (ii) desenvolvimento e aquisição de soluções tecnológicas em conformidade com requisitos de segurança da informação para a otimização dos processos da Companhia;
- (iii) capacitação de empregados da Companhia atuantes no planejamento e execução de seus projetos;
- (iv) adoção de ações para aprimorar a eficiência nos processos de licenciamento de seus projetos, como por exemplo, (a) promoção de maior integração entre as

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- equipes de meio ambiente e desenvolvimento de projetos, (b) pleno cumprimento das legislações, demandas e compromissos ambientais, com destaque para condicionantes (c) desenvolvimento e revisão periódica de ferramentas e normativos visando padronizar processos e aperfeiçoar a qualidade das entregas ambientais, (d) qualificação e treinamento de equipes, (e) incentivo à maior interação com as agências ambientais e ao estabelecimento de relações de confiança;
- (v) aperfeiçoamento contínuo dos sistemas de gestão de saúde e segurança da Companhia bem como realização de disseminação perene de informação e campanhas de prevenção na Companhia para melhoria dos padrões de saúde e segurança dos colaboradores;
 - (vi) controle e gerenciamento de passivos ambientais em suas unidades, bem como aplicação de medidas corretivas visando mitigar os riscos e eliminar os passivos ambientais;
 - (vii) elaboração de estudos ambientais voltados à delimitação da extensão da degradação ambiental e dos riscos potenciais à saúde e ao meio ambiente;
 - (viii) escolha de parceiros de alto nível e manutenção de um relacionamento justo e de parceria de longo prazo junto aos seus principais, clientes e sócios em *joint-ventures* da Companhia. Para informações relativas a controle do risco de crédito das contrapartes, ver o item 5.6 deste Formulário de Referência;
 - (ix) escolha de fornecedores que se identificam com os nossos valores e atendam aos requisitos previstos no Código de Ética e Conduta do Fornecedor, além da condução dos processos de contratação de forma íntegra, transparente e ética, respeitando as normas e procedimentos da empresa e as leis aplicáveis ao processo;
 - (x) gerenciamento de portfólio composto por energia advinda de usinas próprias de geração, consórcios e empresas coligadas, e contratos de fornecimento de longo prazo, com base nas necessidades energéticas atuais e previstas das suas unidades operacionais, de forma a maximizar a competitividade de custos, a redução de impactos ambientais e a segurança no fornecimento;
 - (xi) ênfase na redução de custos, disciplina de capital, gestão de passivos, gestão de capital de giro e desinvestimentos;
 - (xii) de forma mitigar riscos relativos à extração, (a) garantia da manutenção dos atuais direitos minerários que suportam operações e projetos, (b) realização de investimentos em exploração mineral com a finalidade de reduzir os riscos inerentes às estimativas das reservas e contribuir para uma possível expansão ou reposição das reservas consumidas pela produção atual;
 - (xiii) monitoramento sistemático de mudanças nas políticas governamentais e de regulamentação do setor, para reagir rapidamente e se adequar tempestivamente a estas mudanças, bem como, quando aplicável, participar de discussões relativas a tais mudanças por meio de entidades representativas do setor de mineração das quais participa;
 - (xiv) promoção de suas atividades de forma responsável em todas as localidades em que está presente, almejando o respeito às comunidades e ao meio ambiente;
 - (xv) acompanhamento contínuo das contingências e processos judiciais da Companhia, envidando todos os esforços na defesa dos processos nos quais a Companhia e suas controladas são parte;

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- (xvi) adoção, em situações de crise e desastres, de medidas que incluem (a) planos de emergência que contemplam resposta imediata para salvaguardar as pessoas, os ativos e a imagem da Companhia, (b) definição de protocolos de resposta a crises e (c) soluções alternativas definidas por cada operação para a garantia da continuidade do negócio e agilidade na recuperação para retorno ao fluxo produtivo normal das atividades críticas;
- (xvii) contratação de seguros. Para informações sobre a contratação de seguros, ver o item 5.6 deste Formulário de Referência.

O processo de Governança de Gestão de Riscos, baseado no modelo de Linhas de Defesa, está estruturado da seguinte forma:

- A **1ª Linha de Defesa** é composta pelos executores dos processos operacionais e de negócios da Companhia, sendo responsável por registrar os riscos identificados em toda a cadeia do modelo de atuação; por gerenciar os riscos; por implementar os controles de gerenciamento dos riscos e seus respectivos planos de ação. É formada pelos donos dos riscos, ou seja, os responsáveis diretos por manter os riscos nos limites de tolerância definidos na Vale; pelos donos de controles, responsáveis pela execução dos controles de prevenção e de mitigação, que lhe forem atribuídos pelo dono dos riscos; e pelos executores dos processos das áreas operacionais, comerciais, de projetos, de suporte e administrativas.

Entre outras funções, os donos de risco são responsáveis principalmente por:

- operar e manter a integridade e a confiabilidade dos ativos, devendo desenvolver, e implementar a performance dos ativos, tanto de operações, de projetos, de atividades de suporte e administrativas. Têm o dever de parar imediatamente a operação do(s) ativo(s) no(s) caso(s) de desvios críticos ou nos casos de indisponibilidade total dos elementos críticos de controle que desloquem o risco para o nível de prioridade de risco "Redução Mandatória do Nível do Risco".
- implantar e executar, de forma proativa, quaisquer ações de mitigação ou de eliminação que julgar necessárias, seja para transferência, compartilhamento ou rejeição dos riscos de nível "Redução Mandatória do Nível do Risco".
- gerenciar diretamente os riscos, identificando, avaliando, tratando, prevenindo e monitorando os riscos de forma integrada.
- avaliar continuamente a aplicabilidade dos temas de riscos do Mapa Integrado de Riscos às atividades e geografias sob sua responsabilidade;
- monitorar a conformidade dos riscos com objetivo de atender às regulamentações externas, políticas e normas internas;
- na hipótese de riscos que apresentem ameaças de materialização, o dono do risco deve adotar imediata e proativamente as ações preventivas e mitigatórias que julgar adequadas, sem necessidade de obter autorizações prévias. Posteriormente, se necessário algum suporte ou ratificação por alçadas superiores à que tenha sido observada na prática, deverá encaminhar o pedido ao órgão ou cargo correspondente, conforme governança de resposta estabelecida nas Tabelas de Estratégia e Governança em Resposta aos Riscos;
- estabelecer e implementar protocolos de Gestão de Crise e planos de Continuidade de Negócio para os riscos sob sua responsabilidade, classificados como de severidade Muito Crítica e Crítica, e, para os demais riscos, sempre que

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

aplicável, e, para riscos com impactos Muito Crítico e Crítico, devem ser realizados simulados com o objetivo de verificar a eficiência e a eficácia dos protocolos de Gestão de Crises. A periodicidade dos simulados deverá ser definida pela 1ª linha de defesa em função da criticidade, observando-se regras locais e especificidades da legislação e, conforme documentos normativos internos, seguindo sempre o prazo mais restritivo;

- atender as diretrizes, padrões técnicos e de gestão mínimos definidas pela 2ª linha de defesa;
- acompanhar periodicamente os indicadores de gestão de risco com o objetivo de gerenciar a efetividade dos controles e dos planos associados aos riscos sob sua responsabilidade;
- avaliar os planos de ação corretivos, as propostas de melhoria contínua dos controles e/ou implementação de novos controles sugeridos pelos donos de controle, objetivando a melhoria contínua da gestão dos riscos.

Entre outras funções, os donos de controle são responsáveis principalmente por:

- gerenciar os controles de prevenção e mitigação que lhe forem atribuídos, zelando sempre pela acuracidade e tempestividade da informação e segurança do processo, em conformidade com a legislação aplicável, políticas e normas internas, e buscar a correção dos controles, em caso de detecção de alguma deficiência;
 - realizar ou revisar os testes de controles, respeitando a frequência definida no controle;
 - acionar o dono do risco em caso de deficiências encontradas em testes de verificação de controle, que possam trazer algum impacto para prevenção ou mitigação do risco, especialmente no caso de controles críticos.
- **A 2ª Linha de Defesa** (*Enterprise Risk Management (ERM)*) - Gestão Integrada de Riscos de Negócio), que detém as seguintes responsabilidades principais:
 - desenvolver e implementar as políticas, as metodologias, os processos e a infraestrutura para a gestão integrada de riscos;
 - suportar o trabalho da 1ª Linha de Defesa, fornecendo capacitação e instrumentação metodológica no modelo de Gestão dos Riscos de Negócios;
 - apoiar e promover a troca de conhecimentos e informações, a fim de disseminar a cultura de gestão e de prevenção de riscos na organização;
 - suportar e monitorar o cumprimento do modelo de governança de riscos de negócio;
 - suportar a divulgação externa de informações oficiais referentes à gestão de riscos de negócio;
 - consolidar as deliberações dos Comitês Executivos de Riscos de Negócios para encaminhamento à Diretoria Executiva, bem como acompanhar a conclusão das recomendações, cabendo às 2ª Linhas de Defesa Especialistas avaliar a efetividade técnica das mesmas, quando aplicável.

A gestão de risco operacional, de responsabilidade da Diretoria Executiva de Segurança

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

e Excelência Operacional, corresponde à atuação como 2ª Linha de Defesa Especialista sobre riscos potenciais com impactos na dimensão de Pessoas, e ainda nos potenciais riscos de geotecnia, cujas responsabilidades são:

- atuar como eixo técnico na definição de padrões e normas para o gerenciamento de Segurança Ocupacional, de processos industriais e de geotecnia;
- atuar como normatizador e fiscalizador no processo de gestão dos ativos críticos;
- manter o sistema de gestão integrado que garanta uniformidade na aplicação de normas e boas práticas de gestão operacional.
- monitorar e apresentar os riscos de processos operacionais com nível de severidade Crítica, nos fóruns indicados pelo Comitê de Excelência Operacional e Risco.

Além das responsabilidades acima descritas, as áreas da Diretoria Executiva de Segurança e Excelência Operacional possuem todas as responsabilidades atribuídas, conforme abaixo, às 2ª Linhas de Defesa Especialista.

Além da Diretoria Executiva de Segurança e Excelência Operacional, que é a 2ª Linha de Defesa para Riscos Operacionais, há áreas como Meio Ambiente, Integridade Corporativa, Social e Direitos Humanos, não exaustivamente, que também devem atuar como 2ª Linha de Defesa Especialista dos respectivos riscos potenciais. Todas as 2ª Linhas de Defesa Especialista possuem as seguintes atribuições:

- definir metodologias, padrões técnicos, tecnológicos e de gestão mínimos, indicadores de riscos e de confiabilidade de ativos a serem adotados mandatoriamente pela 1ª Linha de Defesa;
- definir metodologia e critérios técnicos de seleção de elementos críticos de controle;
- realizar verificações independentes (avaliação da efetividade) dos controles críticos, relacionados a riscos potenciais relevantes, executados pela 1ª Linha de Defesa. No exercício das suas atribuições, caso seja identificado algum desvio nos controles e barreiras existentes para riscos com criticidade muito alto e alto, tem o poder de definir ações imediatas a serem implementadas pela 1ª Linha de Defesa, podendo tomar a decisão pela parada da operação do(s) ativo(s), quando aplicável;
- atuar como apoio à 1ª Linha de Defesa, por meio de avaliação dos conceitos adotados, verificação se os riscos possuem controles mapeados e se as barreiras implementadas são as melhores em cada situação relacionada a riscos potenciais relevantes;
- apoiar na identificação dos riscos, necessidade de implementação de controles adicionais e não conformidades dos controles existentes e emitir recomendações, dar suporte técnico na implementação do modelo e de padrões de gestão e de prevenção de riscos e de ativos;
- avaliar a aplicação dos padrões e indicadores pelas áreas operacionais, comerciais, de projetos, de suporte e administrativas (1ª Linha de Defesa), com independência e transparência;
- pautar potenciais riscos relevantes nos Comitês Executivos específicos, caso sejam necessárias deliberações de ações preventivas que demandem suporte

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

adicional.

A definição de quais áreas da organização irão atuar como 2ª Linha de Defesa Especialista fica delegada à Diretoria Executiva da Vale.

- A **3ª linha de defesa** é composta pela Auditoria Interna e pelo Canal de Denúncias, que fazem parte da Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), a qual também gerencia a área de Integridade Corporativa (2ª linha de defesa Especialista). A Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*) possui total independência da administração, já que é uma área que reporta para o Conselho de Administração da Vale e é supervisionada pelo Comitê de Auditoria, o qual foi instalado em março de 2020, com a eleição de seus membros e aprovação do seu regimento interno, área com total independência da administração. Após a reforma estatutária de 30 de abril de 2020, sua composição e atribuições passaram a ser reguladas no Estatuto Social da Vale, para fins de atendimento às regras do Comitê de Auditoria regulado pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como às regras de *Audit Committee* aplicáveis às empresas brasileiras com ADRs listados no mercado americano). A Auditoria interna e o Canal de Denúncias realizam, observadas suas respectivas áreas de atuação, avaliações, inspeções, através da execução de testes de controles e apuração de denúncias, proporcionando assecuração isenta, inclusive sobre a efetividade da gestão e da prevenção de riscos, de controles internos e de conformidade.

Entre outras funções, são responsáveis por:

Auditoria Interna:

- Avaliação independente sobre a gestão de riscos, processos e controles internos, e conformidade com leis e normas internas, conforme plano anual de trabalhos aprovado pelo conselho de administração;
- Realização de serviços de consultoria e aconselhamento, desde que se destinem a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles, sem que o auditor interno assuma responsabilidade inerente às atribuições dos donos de processo e das 1ª e 2ª Linhas de Defesa;
- Comunicação aos gestores responsáveis e órgãos de governança competentes sobre de exposição a riscos significativos e deficiências de controle.

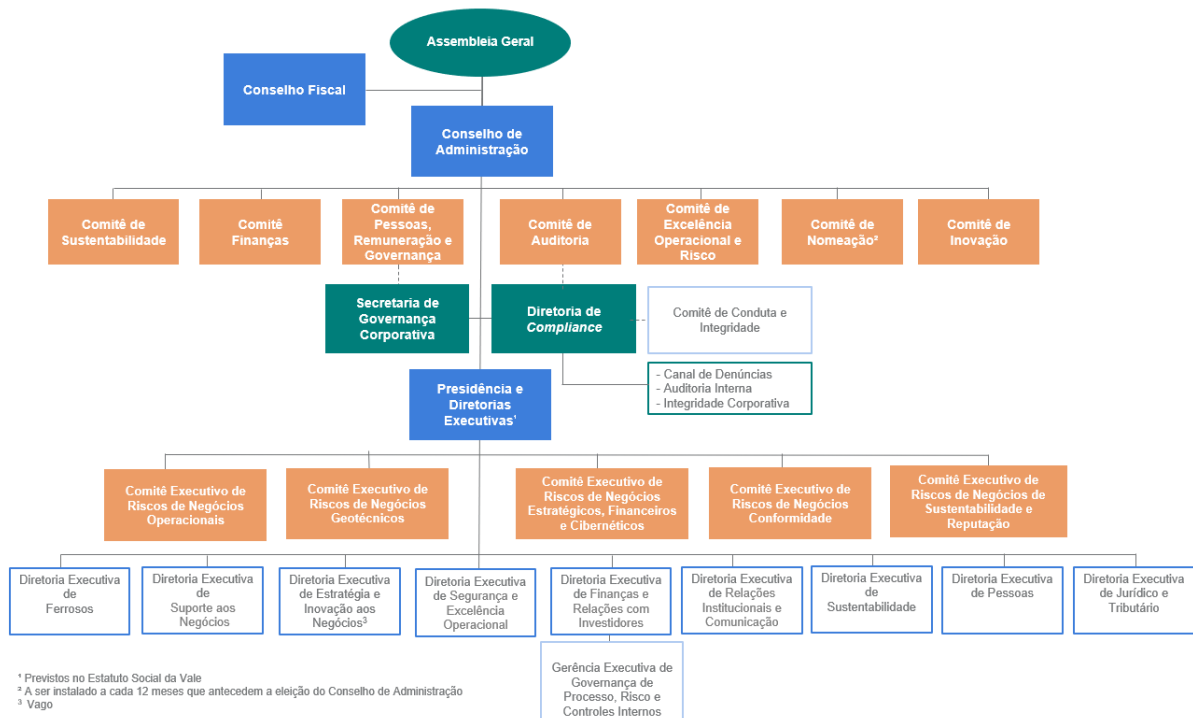
Canal de Denúncias:

- Disponibilização de canal de comunicação sobre violações ao Código de Conduta, que garanta o anonimato do denunciante, garantindo o controles das denúncias recebidas e sua respectiva apuração;
- Apuração de todas as denúncias recebidas, elaborando relatório utilizados para a fundamentação das medidas de consequências, dentre outros ajustes nos processos e controles internos da companhia;
- Prestação de contas sistemática sobre o andamento do canal de denúncias, seus resultados e informações, aos principais órgãos de governança da companhia, incluindo o Comitê de Conduta e Integridade, Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração.

iii. Estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

O organograma abaixo apresenta os principais órgãos envolvidos na gestão de riscos da Vale:



Os principais riscos são monitorados periodicamente, bem como a efetividade dos seus controles-chave de prevenção/mitigação e a execução de suas estratégias de tratamento. Assim, a Vale procura ter uma visão clara de seus principais riscos, atuando sobre eles de forma sistemática por meio da adoção de medidas de proteção ou mitigação.

Para tal, a Companhia conta com uma estrutura operacional para verificação e acompanhamento da política e controles internos.

- **Conselho de Administração.** O Conselho de Administração é o órgão responsável pela aprovação das políticas de riscos da Vale, assim como a validação do Mapa Integrado de Riscos. O Conselho de Administração conta com comitês de assessoramento que, em linhas gerais, são responsáveis por supervisionar o escopo de atuação e a efetividade da gestão de riscos de negócio por parte da Diretoria Executiva, em linha com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da Vale.
- **Diretoria:**
 - ✓ **Diretoria Executiva:** responsável, dentre outras atribuições, por: prover, por meio de recursos humanos, financeiros e de qualquer natureza, mediante deliberações sob sua alçada, o suporte necessário para que as 1ª e 2ª Linhas de Defesa atuem na redução ou na eliminação dos riscos classificados na Matriz de Riscos no nível "Redução Mandatória do Nível do Risco" e para garantir que os riscos de nível de "Monitoramento Contínuo" tenham controles e planos de ação efetivos.
 - ✓ **Diretoria de Auditoria e Conformidade (Chief Audit and Compliance Officer).** Em 2020, a Vale estabeleceu uma Diretoria de *Compliance* liderada pelo Diretor de *Compliance* (atualmente denominados Diretoria de Auditoria e Conformidade e Diretor

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), respectivamente) ("CACO"), que se reporta diretamente ao Conselho de Administração e é supervisionado pelo Comitê de Auditoria, garantindo autonomia e independência de outras estruturas executivas da empresa. A criação da Diretoria de *Compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) e a nomeação do CACO é mais um passo para atender às recomendações feitas pelo Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração (CIAE-A) no relatório divulgado em fevereiro de 2020, e adiciona outras medidas para fortalecer a governança de risco e segurança, como o estabelecimento do Comitê de Auditoria e a adoção do Engenheiro de Registro. O CACO é responsável pela supervisão da Integridade Corporativa, da Auditoria Interna e também do Canal de Denúncias. Em 2020, a Diretoria de *Compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) reforçou as atividades de auditoria interna com a criação de uma equipe focada em temas técnicos e de segurança operacional e reestruturou as atividades funcionais das áreas de Integridade Corporativa e do Canal de Denúncias, implementando novas metodologias e protocolos.

- ✓ **Diretoria Executiva de Segurança e Excelência Operacional - Gestão de Riscos Operacionais**, 2ª Linha de Defesa Especialista, conforme responsabilidades descritas anteriormente.
- **Comitês**. A Vale conta com os Comitês abaixo, cujas principais atribuições e responsabilidades no âmbito da estrutura organizacional de gerenciamento de riscos compreendem:
 - ✓ **Comitê de Auditoria**: A composição e atribuições do Comitê de Auditoria são reguladas no Estatuto Social da Vale, para fins de atendimento às regras do Comitê de Auditoria Estatutário regulado pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como às regras de *Audit Committee* aplicáveis às empresas brasileiras com ADRs listados no mercado americano. O Comitê de Auditoria é responsável, dentre outras atribuições (a) supervisão das atividades de auditoria interna, monitorando a sua independência, efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna, e propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las; (b) pela supervisão das atividades da área de controles internos e de controladoria, responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Vale; (c) supervisão dos procedimentos e canais a serem utilizados pela Companhia para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (i) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, (ii) de questões contábeis, (iii) de controles internos, e (iv) de matérias de auditoria, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação, observada a legislação aplicável. Ainda, conforme previsto em seu Regimento Interno, as principais atribuições do Comitê de Auditoria no tocando à gestão de riscos são: (d) avaliar e discutir com o auditor independente (d.i) os princípios e critérios contábeis utilizados nas demonstrações financeiras; (d.ii) a contabilização das principais provisões, contingências e litígios que possam ter impacto nas demonstrações financeiras; (d.iii) os métodos de avaliação de risco e os principais riscos identificados; e (d.iv) eventuais mudanças de escopo nos trabalhos da auditoria independente e eventuais falhas e deficiências relevantes identificadas nos controles internos da Vale; (e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Vale; (f) avaliar e monitorar o mapa integrado de risco da Vale, bem como a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, e propor melhorias nos planos de mitigação; (g) avaliar, monitorar e recomendar a correção ou o aprimoramento das políticas internas de riscos da Vale, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como a

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Vale e os mecanismos para tratar conflitos de interesse, nos termos da referida Política.

- ✓ **Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração:** conforme mencionado no item 5.1.b.ii deste Formulário de Referência, compreendem 07 (sete) Comitês de Assessoramento. Para informações sobre as principais competências destes Comitês, incluindo as competências relacionadas à gestão de riscos, vide itens 12.1 e 12.12 deste Formulário de Referência.

- ✓ **Comitês Executivos de Riscos de Negócios¹:** Os Comitês Executivos de Riscos de Negócios, criados pelo Conselho de Administração da Vale, são divididos em 5 (cinco) comitês com escopo de atuação distinta: (i) Riscos Operacionais, (ii) Riscos Geotécnicos, (iii) Riscos Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos, (iv) Riscos de Conformidade e (v) Riscos de Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação. São de atuação preventiva e têm como missão apoiar a Diretoria Executiva da Vale no acompanhamento dos riscos de negócios e nas deliberações necessárias deste colegiado, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos da Vale. Os Comitês Executivos de Riscos de Negócio, entre outras atribuições, devem: apoiar a 1ª Linha de Defesa quanto às solicitações adicionais de recursos humanos, financeiros e de qualquer outra natureza para a adequada gestão e prevenção dos riscos potenciais, e, em particular para a redução ou a eliminação dos riscos classificados como "Redução Mandatória do Nível do Risco", e na efetividade dos controles e na tempestividade dos planos de ação para os riscos do nível de "Monitoramento Contínuo"; apoiar a Diretoria Executiva da Vale no acompanhamento preventivo dos riscos potenciais de negócios operacionais, cibernéticos, geotécnicos, estratégicos, financeiros e conformidade, de sustentabilidade, relações institucionais e reputação, de pessoas, de planejamento e continuidade operacional e emitir recomendações preventivas referentes aos potenciais riscos pautados nas reuniões dos referidos comitês; avaliar e sugerir, quando necessário, alterações na estratégia de gestão de riscos de negócios para posterior aprovação da Diretoria Executiva; oferecer à Diretoria Executiva visão macro consolidada da exposição a riscos potenciais do Sistema Vale nas categorias do Mapa Integrado de Riscos: Pessoas, Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação, Estratégico, Cibernético, Financeiro, Planejamento e Continuidade Operacional, Operacional, Geotécnicos e Conformidade, conforme o caso, e apoiar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos de Gestão de Riscos.

- **Conselho Fiscal:** estabelecido em conformidade com a lei brasileira e cuja principal responsabilidade, nos termos do direito societário brasileiro, é monitorar as atividades da administração, analisar as demonstrações financeiras da Companhia e relatar suas constatações aos acionistas. Para informações adicionais, vide item 12.1 deste Formulário de Referência.

- **Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos:** responsável pelo *Enterprise Risk Management*, conforme responsabilidades descritas anteriormente.

- **Linhas de Defesa:** para mais informações sobre as atribuições das três linhas de defesa no âmbito do processo de gerenciamento de riscos, vide item 5.1.b.(ii) acima.

As normas e procedimentos de gestão de riscos complementam a Política de Gestão de Riscos e definem práticas, processos, controles, papéis e responsabilidades na Companhia no que se refere à gestão dos riscos.

¹ Os Comitês Executivos são de suporte à Diretoria Executiva, sem atuação como 2ª Linha de Defesa.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

c. **Adequação da estrutura operacional de controles internos para verificação da efetividade da política adotada**

Em alinhamento com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, a Vale possui uma Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócio e Controles Internos que avalia, durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes-Oxley), o ambiente de controles no nível da entidade a fim de assegurar a governança de gestão de riscos de negócios da Companhia. O foco desta avaliação visa fornecer segurança em relação à confiabilidade das demonstrações financeiras. Adicionalmente, a Auditoria Interna também atua na verificação do cumprimento das diretrizes e regras dos documentos normativos da empresa.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- a. Se a Companhia possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais a companhia não adotou tal política**

A gestão dos riscos da Companhia é feita de forma integrada, de modo a garantir que o nível geral de risco da Companhia permaneça alinhado às suas diretrizes estratégicas.

Desta forma, a Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração originalmente em 22 de dezembro de 2005, com alterações posteriores, sendo a última alteração datada de 15 de março de 2021, estabelece diretrizes que se aplicam à gestão do conjunto dos riscos corporativos aos quais as entidades do Sistema Vale estão expostas, e não especificamente somente aos riscos de mercado. Dentre estas diretrizes destacam-se as seguintes:

- Apoiar o planejamento estratégico, o orçamento e a sustentabilidade dos nossos negócios.
- Mensurar e monitorar os nossos riscos potenciais de forma consolidada, considerando-se os efeitos da diversificação, quando aplicável, de nosso conjunto de negócios.
- Avaliar os reflexos em nosso mapa e tolerância a riscos quando da decisão de novos investimentos, aquisições e desinvestimentos.

Adicionalmente, a Companhia conta com uma Política de Uso de Derivativos, aprovada pelo Conselho de Administração em 26 de novembro de 2019, que estabelece diretrizes e alçadas de aprovação para a contratação de operações de *hedge* da sua exposição a fatores de risco de mercado, dentre outras provisões.

b. Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos

Com base na sua Política de Gestão de Riscos e estrutura de governança de risco, a Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os objetivos traçados pela alta administração da Companhia, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais.

i. Os riscos de mercado para os quais se busca proteção

A Companhia está exposta a diversos fatores de risco de mercado que podem impactar o seu fluxo de caixa. A esse respeito e, conforme mencionado no item 4.2 deste Formulário de Referência, considerando a natureza dos negócios e operações da Companhia, os principais fatores de risco de mercado aos quais está exposta são:

- **taxas de câmbio e taxas de juros:** os fluxos de caixa da Companhia estão expostos à volatilidade de várias moedas em relação ao dólar americano e às taxas de juros sobre empréstimos e financiamentos. Embora a maior parte dos preços de seus produtos seja indexada em dólares americanos, a maior parte de seus custos, despesas e investimentos é indexada em outras moedas, principalmente reais e dólares canadenses. A Companhia também possuía, em 31 de dezembro de 2020, instrumentos de dívidas e outros passivos atrelados a moedas diferentes do dólar americano, principalmente em reais brasileiros e euros, sendo que os passivos atrelados ao euro foram liquidados em março de 2021.

A dívida da Companhia com taxa flutuante consiste principalmente em empréstimos, incluindo pré-pagamentos de exportação, empréstimos com bancos comerciais e organizações multilaterais. Em geral, dívida com taxa flutuante em dólares americanos está sujeita às variações da Libor (*London Interbank Offered Rate*), sendo que o fim da

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

publicação está previsto para junho de 2023. A Companhia vem monitorando os pronunciamentos das autoridades sobre o fim da publicação da LIBOR e a evolução das discussões sobre a taxa substituta, com o objetivo de estar preparada para a transição.

- **preços de produtos e custos de insumos:** a Companhia também está exposta a riscos de mercado associados a volatilidades nos preços das *commodities* que podem impactar a sua receita ou custos.

ii. A estratégia de proteção patrimonial (*hedge*)

Periodicamente, é feita uma avaliação do potencial impacto no fluxo de caixa da Companhia da exposição aos fatores de risco de mercado supramencionados, para sustentar o processo de tomada de decisão em relação à estratégia de proteção adequada, que poderá incorporar instrumentos financeiros, incluindo derivativos. Essa avaliação é feita considerando em conjunto os principais fatores de risco de mercado e suas correlações, de forma a aproveitar potenciais *hedges* naturais.

Quando necessário, para adequar o perfil de risco da Companhia e reduzir a volatilidade de seus fluxos de caixa futuros, estratégias de mitigação de risco de mercado são avaliadas e implementadas em linha com estes objetivos.

Diversas formas de mitigação podem ser utilizadas, tais como:

- (i) operações financeiras através do uso de derivativos com objetivo de *hedge*;
- (ii) linhas de crédito compromissadas garantindo liquidez;
- (iii) eventualmente decisões estratégicas com o objetivo de redução do risco de fluxo de caixa.

As carteiras de derivativos são monitoradas mensalmente de forma consolidada, permitindo a Companhia a avaliar adequadamente os resultados financeiros e seus impactos no fluxo de caixa e a garantir a compatibilidade entre as estratégias implantadas e os objetivos propostos.

Para mais informações ver o item (iv) abaixo.

iii. Instrumentos utilizados para proteção (*hedge*)

Os instrumentos financeiros utilizados para proteção incluem predominantemente operações a termo, *swaps*, futuros e opções.

Os programas de proteção contratados pela Vale e seus objetivos são os seguintes:

- **Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais indexados ao CDI:** com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas ao CDI nos contratos de empréstimos e financiamentos. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada ao CDI.
- **Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais indexados à TJLP:** com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas a TJLP em contratos de empréstimos junto ao BNDES. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas e/ou flutuantes (Libor) em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada à TJLP.
- **Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais com taxas fixas:** com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas denominadas em reais a taxas fixas em contratos de empréstimos junto ao BNDES. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe taxas fixas em reais.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos em reais indexados ao IPCA: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas indexadas ao IPCA. Nestas operações, a Vale paga taxas fixas em dólares norte-americanos e recebe remuneração em reais atrelada ao IPCA.
- Programa de proteção para os empréstimos e financiamentos em euros: com o objetivo de reduzir a volatilidade do fluxo de caixa, foram realizadas operações de *swap* para converter para dólares norte-americanos o fluxo de caixa de dívidas em euros. Nestas operações, a Vale recebe taxas fixas em Euros e paga remuneração atrelada a taxas fixas em dólares norte-americanos. Este programa foi encerrado em março de 2021.
- Programa de proteção para operações de compra de produtos de níquel: com o objetivo de reduzir o risco de descasamento de preço entre o período de compra de produtos de níquel (concentrado, catodo, sínter e outros tipos) e o período de venda do produto final, foram realizadas operações de proteção. Os itens comprados são matérias-primas utilizadas no processo de produção de níquel refinado. As operações usualmente realizadas neste caso são vendas de níquel para liquidação futura, seja em bolsa (LME) ou em mercado de balcão.
- Programa de vendas de níquel a preço fixo: com o objetivo de manter a exposição das receitas a flutuações de preço do níquel, foram realizadas operações de derivativos para converter para preço flutuante os contratos comerciais de níquel com clientes que solicitam a fixação do preço. As operações têm como objetivo garantir que os preços relativos a estas vendas sejam equivalentes à média de preços da *London Metal Exchange* (LME) no momento da entrega física do produto para o cliente. As operações usualmente realizadas neste programa são compras de níquel para liquidação futura, seja em bolsa (LME) ou em mercado de balcão.
- Programa de proteção para operações de compra de produtos de cobre: com o objetivo de reduzir o risco de descasamento de preço entre o período de compra de produtos de cobre (sucata e outros) e o período de venda do produto final, foram realizadas operações de *hedge*. A sucata comprada é combinada com outros insumos para produzir cobre para os clientes finais. Neste caso, normalmente as operações realizadas são vendas de cobre com liquidação futura na bolsa (LME) ou em mercado de balcão.
- Programa de proteção de parcela da receita de níquel: com o objetivo de reduzir a volatilidade do seu fluxo de caixa em decorrência de oscilações no preço do níquel, a Companhia implementou um Programa de Hedge de Receita de Níquel. De acordo com este programa, operações de hedge foram executadas, através de contratos de opções, para proteger uma parcela do volume projetado das vendas a preços flutuantes, de realização altamente provável, garantindo preços acima no custo unitário médio de produção de níquel e investimentos para os volumes protegidos. A este programa foi dado tratamento de contabilidade de hedge. Os contratos são negociados em bolsa (LME) ou em mercado de balcão.
- Programa de proteção de parcela da receita de paládio: com o objetivo de reduzir a volatilidade do seu fluxo de caixa em decorrência de oscilações no preço do paládio, a Companhia implementou um Programa de Hedge de Receita de Paládio. De acordo com este programa, operações de hedge foram executadas, através de contratos futuros e de opções, para proteger uma parcela do volume projetado das vendas a preços flutuantes, de realização altamente provável. A este programa foi dado tratamento de contabilidade de *hedge*. Os contratos são negociados em mercado de balcão.
- Programa de proteção para compra de óleo combustível para navegação: com o objetivo de reduzir o impacto das oscilações dos preços do óleo combustível na contratação/disponibilização de frete marítimo e, conseqüentemente, reduzir a volatilidade

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

do fluxo de caixa da Companhia, foram realizadas operações de proteção, através de opções.

- Programa de proteção para contratação de afretamento marítimo: com o objetivo de reduzir o impacto da volatilidade do preço de afretamento marítimo no fluxo de caixa da companhia, foram realizadas operações de proteção, através de contratos a termo de frete denominados *Forward Freight Agreements* (FFAs). O item protegido é uma parcela do custo da Vale atrelada ao preço spot de afretamento marítimo.

Política contábil para instrumentos financeiros derivativos e hedge accounting

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos no balanço patrimonial a valor justo e os ganhos ou perdas de valor justo são registrados no resultado do exercício, a não ser que sejam designados como um programa de contabilidade de hedge ("hedge Accounting"), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IFRS 9 "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" (CPC 48, no Brasil).

Em geral, uma relação de hedge é eficaz quando uma mudança no valor justo do derivativo é compensada por uma mudança igual e contrária no valor justo do item protegido e testes de eficácia são realizados de maneira a avaliar a eficácia e quantificar a ineficácia da relação entre o instrumento financeiro e o item protegido. No início das operações de hedge accounting a Companhia documenta o tipo de proteção, a relação entre os instrumentos de proteção e o item a ser protegido, sua gestão de risco e a estratégia para a realização do programa.

A Companhia possui, na data deste Formulário de Referência, programa designados como hedge accounting de fluxo de caixa de níquel e paládio, pelos quais a parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na demonstração do resultado. Quando um instrumento de hedge vence ou é vendido, ou quando um hedge não atende mais aos critérios da contabilidade de hedge, todo ganho ou perda acumulado existente no patrimônio naquele momento permanece no patrimônio e é reconhecido no resultado quando a operação for reconhecida na demonstração do resultado.

iv. Os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos

Com relação aos riscos de mercado, ressalta-se que o monitoramento e a avaliação periódica da posição consolidada de instrumentos financeiros utilizados na mitigação dos riscos de mercado da Vale permitem acompanhar os resultados financeiros e o impacto no fluxo de caixa, bem como garantir que os objetivos inicialmente traçados sejam atingidos. O cálculo do valor justo das posições é disponibilizado mensalmente para acompanhamento gerencial.

Os parâmetros utilizados para verificar o enquadramento ou desenquadramento da exposição da Companhia são:

- (i) verificação da execução dos programas mencionados no item 5.2(iii), acima;
- (ii) análise e constante monitoramento dos volumes contratados; e
- (iii) observância à adequação dos prazos de vencimento, considerando suas respectivas estratégias de proteção, garantindo que não haja desenquadramento das exposições da Companhia. O desenquadramento entre exposição e estratégias de proteção pode ocorrer se:
 - a. os volumes/valores contratados de proteção se tornarem superiores aos volumes/valores da respectiva exposição;
 - b. a exposição para a qual se buscou proteção deixar de existir; ou

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- c. houver descasamento de vencimentos entre as estratégias de proteção e suas respectivas exposições.

Para evitar o potencial desenquadramento em virtude do disposto no item "(iii).a" acima, o procedimento adotado é o acompanhamento periódico dos volumes/valores a realizar utilizados como base para a proposta das estratégias de proteção. No caso de proteção para preços de insumos, por exemplo, se as estimativas atualizadas de consumo apontarem para uma queda nos volumes em relação às estimativas iniciais utilizadas para a proposta das estratégias de proteção, os volumes da estratégia de proteção serão ajustados de acordo.

Para evitar o potencial desenquadramento em virtude do disposto no item "(iii).b", se no acompanhamento periódico a exposição inicialmente estimada não se concretizar, a estratégia de proteção é encerrada (*unwind* das posições contratadas).

Já para o potencial desenquadramento em virtude do disposto item "(iii).c", são verificados constantemente o alinhamento entre o vencimento das estratégias de proteção contratadas e o vencimento da exposição inicialmente estimado.

v. Se a Companhia opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*) e quais são esses objetivos

- *Opção relacionada às SPEs Casa dos Ventos*: A Companhia possui opção de compra de ações das sociedades de propósito específico Ventos de São Bento Energias Renováveis, Ventos São Galvão Energias Renováveis e Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis (em conjunto, "SPEs Casa dos Ventos"), que compõem o parque eólico do projeto Folha Larga Sul, em Campo Formoso, na Bahia. Esta opção foi adquirida no contexto da celebração pela Companhia de contratos de compra e venda de energia elétrica com a Casa dos Ventos, com fornecimento pelo referido parque eólico.
- *Posições em derivativos embutidos*: o fluxo de caixa da Vale também está exposto a riscos de mercado associados a contratos que contêm derivativos embutidos. Os derivativos embutidos observados em 31 de dezembro de 2020 são os seguintes: 1) contratos de compra de matérias-primas e concentrado de níquel que contêm provisões de preço baseadas no preço futuro de cobre e níquel; 2) compra de gás pela Companhia de Pelotização Vale Omã (LLC), com cláusula de prêmio no preço do gás caso as pelotas de minério de ferro da Companhia sejam negociadas acima de um nível pré-definido; e 3) contrato de venda de participação acionária celebrado pela Companhia com cláusula que estabelece, sob determinadas condições, garantia de retorno mínimo sobre o investimento da empresa adquirente.

vi. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado

O gerenciamento de riscos de mercado é realizado pela mesma estrutura organizacional descrita no item 5.1 (b) (iii) acima.

A aprovação dos programas de *hedge* da exposição da Companhia a fatores de risco de mercado é de competência do Conselho de Administração, ou da Diretoria Executiva, por delegação do Conselho de Administração, de acordo com os limites estabelecidos na Política de Uso de Derivativos mencionada no item 5.2(a). A Diretoria Executiva, por sua vez, pode delegar poderes na linha hierárquica, dentro de sua alçada de aprovação. O Comitê Financeiro é mantido informado sobre as aprovações de novos programas de *hedge* deliberados pela Diretoria Executiva ou por delegação desta.

Adicionalmente, vale mencionar que todas as operações que envolvam derivativos são submetidas a prévia avaliação de riscos e aprovação pela alçada competente, e o controle de todas essas operações é centralizado na Diretoria Global de Tesouraria e Finanças Corporativas da Companhia.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

c. A adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

O monitoramento e a avaliação periódica da posição consolidada de instrumentos financeiros utilizados na mitigação dos riscos de mercado da Vale permitem acompanhar os resultados financeiros e o impacto no fluxo de caixa, bem como garantir que os objetivos inicialmente traçados sejam atingidos. O cálculo do valor justo das posições é disponibilizado mensalmente para acompanhamento gerencial.

Para tal, a área de *Backoffice*, integrante da Diretoria Global de Tesouraria e Finanças Corporativas, realiza o acompanhamento de tais instrumentos financeiros, possuindo como responsabilidade a confirmação das características financeiras das operações, bem como as contrapartes com as quais as operações foram realizadas e reportar o valor justo das posições. Esta área avalia também se as operações foram realizadas de acordo com a aprovação interna.

Além desta área, a Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos atua para verificar, durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes-Oxley), a integridade dos controles que mitigam riscos nas operações contratadas dentro dos critérios de governança expostos acima. Adicionalmente, a área de Auditoria Interna também atua na verificação do cumprimento das diretrizes e regras dos documentos normativos da empresa.

Em conformidade com as recomendações dos órgãos reguladores, em 11 de março de 2020 a Vale instalou um Comitê de Auditoria, que supervisiona a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes. Para fins de cumprimento da legislação emitida pela CVM, SEC e Regulamento do Novo Mercado - B3, o Comitê de Auditoria passou a exercer todas as suas atribuições na Vale a partir da alteração estatutária aprovada em sede de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2020.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

a. As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.

A administração da Vale avaliou, durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes-Oxley), a eficácia dos controles internos da Companhia relacionados às demonstrações financeiras por meio de processos desenvolvidos para fornecer segurança razoável em relação à confiabilidade das demonstrações financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos *no Internal Control – Integrated framework – 2013 - emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (“COSO”)*.

O processo de avaliação de controles internos prevê atuação conjunta com as áreas de negócio para avaliação de riscos de *reporting*, mapeamento de processos, avaliação da conformidade dos mesmos com as demais políticas e normas, bem como a validação de controles aplicáveis que visam a mitigação dos riscos que podem afetar a capacidade de a Companhia iniciar, autorizar, registrar, processar e divulgar informações relevantes nas demonstrações financeiras.

Em linha com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, a Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos realiza, durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes-Oxley), avaliação do ambiente de controles no nível da entidade a fim de assegurar a governança de gestão de riscos de negócios da Companhia. O foco desta avaliação visa fornecer segurança em relação à confiabilidade das demonstrações financeiras.

A administração da Companhia não identificou mudanças relevantes em seu controle interno sobre relatórios financeiros que ocorreram durante o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2020 que afetaram materialmente ou têm probabilidade provável de afetar materialmente seu controle interno sobre relatórios financeiros.

Adicionalmente, a Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos interage com a Auditoria Interna, o Canal de Denúncias e o Comitê de Auditoria, com o propósito de capturar eventuais ocorrências que possam impactar as demonstrações financeiras.

No encerramento do exercício, tomando por base testes executados pela Administração durante as etapas de Certificação SOX (Sarbanes-Oxley), não foram identificadas deficiências significativas na execução dos controles. Ainda, durante o exercício, quaisquer falhas identificadas na execução de controles, são corrigidas por meio da aplicação de planos de ação com o objetivo de garantir sua correta execução no encerramento do exercício e evitar recorrências.

b. As estruturas organizacionais envolvidas

A Companhia possui uma estrutura organizacional de controles internos para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis composta pela Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos, subordinada à Diretoria Executiva de Finanças e Relação com os Investidores com o respectivo monitoramento do Comitê de Auditoria. O processo conta ainda com a participação da Auditoria Interna e do Canal de Denúncias, áreas subordinadas à Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), que responde ao Conselho de Administração e é supervisionada pelo Comitê de Auditoria.

c. Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Como parte do processo de certificação anual do ambiente de controles internos, a Administração promove a revisão de todos os controles com a participação efetiva de todas as Diretorias

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

envolvidas nos processos, e realiza testes de validação visando a busca pela efetividade dos controles.

Ao final do ciclo, os executivos responsáveis pelos processos de todas as áreas de negócio e áreas de suporte da Companhia, mapeadas nos controles e testes de adequação à *Sarbanes-Oxley*, efetuam a assinatura eletrônica para suportar a avaliação do ambiente de controles internos bem como a publicação das demonstrações financeiras.

Além disso, o Comitê de Auditoria supervisiona o processo de avaliação de controles internos executado pela Administração e pelos auditores independentes, através de reuniões periódicas para apresentação dos resultados do trabalho da Gerência Executiva de Governança de Processo, Risco de Negócios e Controles Internos e respectivos planos de remediação estabelecidos pelos responsáveis dos processos.

d. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente

A administração avaliou a eficácia dos controles internos da Vale relacionados às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e concluiu que os controles internos fornecem conforto razoável em relação à confiabilidade dos relatórios financeiros e a preparação e elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, sendo considerados efetivos. O ambiente de controles internos foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, firma de auditoria independente, e em sua avaliação não foi identificada nenhuma deficiência significativa.

e. Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Os Diretores da Companhia avaliaram com base na relevância, probabilidade e a possível magnitude de distorções reportadas pelo auditor independente, e concluíram que os planos de ação definidos para tais deficiências estão adequados para a correta implementação das recomendações realizadas pelos auditores, observado que conforme descrito no item (d) acima não foi reportado pelos auditores independentes nenhuma deficiência significativa.

5.4 - Programa de Integridade

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

Em 2020, a Diretoria de *Compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) reforçou as atividades de auditoria interna com a criação de uma equipe focada em temas técnicos e de segurança operacional e reestruturou as atividades funcionais das áreas de Integridade Corporativa e do Canal de Denúncias, implementando novas metodologias e protocolos.

Em março de 2021, a Vale lançou o Programa de Ética & *Compliance*, marcando uma nova formatação na gestão e treinamento de temas ligados à ética, conduta e Canal de Denúncias. O Programa possui seis importantes pilares: (1) Governança; (2) Diretrizes; (3) Comunicação & Treinamentos; (4) Riscos & Monitoramento; (5) Canal de Denúncias; (6) Gestão de Consequências.

Dentro do pilar de Diretrizes, a Diretoria de *Compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) revisou, em 2020, seu Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de novembro de 2020. O Código de Conduta é agora um documento mais principiológico, que se conecta diretamente com o propósito e valores da Companhia. O Código se aplica à Vale e às suas subsidiárias no Brasil ou em outros países, seus empregados, gestores, estagiários, fornecedores e qualquer pessoa que atue em seu nome.

Também fazem parte desse pilar as regras anticorrupção da Vale descritas no Código de Conduta, a Política Global Anticorrupção e no Manual Global Anticorrupção. A Política Global Anticorrupção da Vale também passou por uma revisão em 09 de dezembro de 2020, aprovada pelo Conselho de Administração. A Vale tem tolerância zero à corrupção e proíbe o suborno em todas as suas formas (diretas ou indiretas).

As regras anticorrupção da Vale preveem que:

- Os investimentos socioambientais devem ser previamente aprovados pela Integridade Corporativa por meio de uma ferramenta interna e devem ter um contrato com cláusulas anticorrupção e de responsabilidade.
- Presentes, refeições e entretenimento envolvendo funcionários públicos acima de um valor específico devem ser previamente aprovados pela Integridade Corporativa por meio de uma ferramenta interna, independentemente do valor, e presentes em dinheiro ou equivalente são proibidos na Vale.
- Todos os fornecedores, entidades, associações ou quaisquer terceiros que recebam fundos da Vale, antes de serem registrados, devem passar por diligências, onde é realizada uma verificação de antecedentes e o risco de corrupção é definido. Cláusulas anticorrupção devem ser incluídas nos contratos.
- O processo de recrutamento e seleção de funcionários e líderes relacionados a qualquer funcionário público também deve ser previamente aprovado pela Integridade Corporativa.

As regras anticorrupção estão alinhadas às melhores práticas de mercado e às leis anticorrupção aplicáveis à Vale.

5.4 - Programa de Integridade

Um outro importante pilar do Programa de Ética & *Compliance* é o Canal de Denúncias, que é operado por uma empresa independente e está estruturado para garantir confidencialidade, proteger o anonimato do denunciante e proteger as informações para uma investigação justa. O Canal de Denúncias oferece todas as condições para que um relato seja apurado com independência, e proíbe violações de confidencialidade, intimidação ou retaliação contra denunciantes.

Qualquer violação ao Código de Conduta, políticas e normas pode ser relatada por qualquer pessoa, incluindo empregados, contratados, fornecedores, membros das comunidades afetadas e outras partes interessadas, por meio do Canal de Denúncias.

Tanto o Código de Conduta, quanto a Política Anticorrupção, devem ser revisados, ao menos, uma vez a cada três anos, ou sob demanda.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

Para garantir sua efetividade, o Programa de Ética & *Compliance* da Vale ("Programa") conta com uma governança específica. A implantação, o monitoramento e o cumprimento das regras do Programa, incluindo as relacionadas a anticorrupção, são prioridade absoluta para a Vale.

O referido Programa é de responsabilidade da Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), sendo aprovado pelo Conselho de Administração e monitorado pelo Comitê de Auditoria e pelo Comitê de Conduta e Integridade. A área de Integridade Corporativa é a guardiã do Programa, cujas funções são, mas não se limitam a: (a) Manutenção do Programa de Ética & *Compliance* da Vale, que contempla a atualização sistemática do Código de Conduta e demais diretrizes de conduta da Vale, da grade de comunicação e treinamentos sobre temas de conduta e conformidade, implantação e monitoramento de controles de conformidade, avaliações periódicas sobre a efetividade do programa e sua aderência aos principais modelos adotados pelo mercado e melhores práticas sugeridas pelos órgãos reguladores e de fiscalização; (b) Apoio ao processo de deliberação de consequências adotado pela administração e pelo Comitê de Conduta e Integridade em casos de condutas em desacordo com o Código de Conduta.

Dentre as atribuições e responsabilidades do Comitê de Conduta e Integridade da Vale, destacam-se: (a) Supervisionar a aplicação do Código de Conduta da Vale e políticas, procedimentos e diretrizes a ele relacionados (que formam coletivamente, o "Programa de Ética & Compliance da Vale"); (b) Monitorar e avaliar a eficácia do Programa de Ética & Compliance da Vale e propor melhorias; (c) Orientar a Integridade Corporativa quanto à interpretação das diretrizes e regras do Programa de Ética & Compliance da Vale; (d) Apoiar o Conselho de Administração na avaliação e revisão da Política de Gestão de Consequências da Vale; (e) Monitorar as investigações de supostos Desvios de Conduta de Alto Impacto conduzidas pelo Canal de Denúncias; (f) Determinar medidas disciplinares segundo a Tabela de Tipos de Medidas Disciplinares estabelecida na Política de Gestão de Consequências da Vale para os casos confirmados de Desvios de Conduta de Alto Impacto e outros casos dentro do escopo de atuação, de acordo com o Art. 8º; e (g) Reportar trimestralmente ou, quando necessário, em periodicidade menor, ao Conselho de Administração as determinações do Comitê sobre as medidas de gestão de consequências.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

5.4 - Programa de Integridade

O Código de Conduta se aplica à Vale e suas controladas, no Brasil ou nos demais países, empregados, administradores, estagiários, fornecedores e qualquer pessoa que atue em nome da Vale ou de suas empresas controladas. Adicionalmente, a Vale busca estimular a adoção dos princípios do Código de Conduta em todas as empresas nas quais tenha alguma participação societária.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

Os treinamentos sobre ética e integridade para a alta liderança da Companhia são realizados em uma periodicidade bienal, tendo os últimos acontecido em 2019. No ano em questão, participaram das ações educacionais membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva da Vale.

Já os empregados da Companhia participam de uma série de ações de comunicação e treinamentos, que acontecem ao longo do ano e fazem parte do pilar "Comunicação & Treinamentos" do Programa de Ética & Compliance da Vale, que objetiva treinar todos os empregados sobre como superar dilemas e tomar as melhores decisões de forma ética e responsável. Comunicações, filmes, vídeos e treinamentos são apenas algumas dessas ações.

A Vale desenvolve um Plano Anual de Comunicações e Treinamentos, que reúne as ações de capacitação planejadas para cada um dos públicos envolvidos, em nível global, a fim de reforçar os padrões de conduta e ética estabelecidos.

Abaixo encontram-se descritas algumas ações realizadas em 2020:

- Nos meses de maio e junho, foram realizados dois webinários (um em português e outro em inglês) sobre o papel dos líderes da empresa no combate à corrupção em tempos da Covid-19.
- No mês de julho de 2020, foi lançado um vídeo educacional sobre as regras anticorrupção da Vale para todos os empregados com acesso a computador na Vale. Tal vídeo foi disponibilizado em 9 idiomas (português, inglês, espanhol, francês, árabe, japonês, mandarim, bahasa indonésio e bahasa malaio), todos com um teste de conhecimento adquirido ao final. Essa atividade educacional foi concluída por 79,16% dos empregados (correspondente a 52.379 empregados).
- No mês de agosto, a Vale promoveu o lançamento de um podcast sobre as regras anticorrupção e também iniciou uma abordagem de *compliance* junto aos seus fornecedores.
- No mês de outubro, foi realizada ação da Companhia para discutir temas relacionados à ética e integridade: Movimento pela Integridade, a qual acontece desde 2015 na Vale. Nesta iniciativa, os líderes recebem um kit, composto por um vídeo e materiais de apoio, e devem promover debates sobre dilemas éticos com seus respectivos times. A edição de 2020 reuniu 79.537 participantes, entre empregados e terceiros, o que equivale a 83,41% de adesão dos empregados.
- Entre os meses de novembro e dezembro, foi realizada uma pesquisa para compreensão do nível de maturidade da temática de *compliance* na Vale.
- No dia 9 de dezembro de 2020, em função do Dia Internacional Contra a Corrupção, foram realizadas uma série de iniciativas tanto para o público interno como para o público externo. Dentre as ações internas, destacam-se: (1) Comunicado enviado pela Diretoria Executiva da Vale e pela Diretoria de *Compliance* (atualmente

5.4 - Programa de Integridade

denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*) para todos os empregados da Vale, de forma global; (2) Mensagem enviada por um aplicativo utilizado pela empresa (Teams) para todos os empregados da Vale, de forma global; (3) Comunicado enviado para todos os empregados de suprimentos. Dentre as ações realizadas para o público externo no Dia Internacional Contra a Corrupção, destacam-se: (1) Comunicado enviado para a base ativa de fornecedores do Brasil; (2) Notícias publicadas no site da empresa no Brasil (www.vale.com/fornecedores) e global (www.vale.com/suppliers); (3) Banners publicados no Portal ESG (www.vale.com/esg); (4) Banners publicados no site da Vale.

Como parte dessa ação do Dia Internacional Contra a Corrupção, foi produzido, ainda, um vídeo educacional para fornecedores, disponível em português com libras e em inglês, e legenda para outros seis idiomas: espanhol, árabe, mandarim, bahása indonésio, bahása malaio e japonês.

- No último trimestre do ano, foram realizadas sessões de treinamentos sobre as regras anticorrupção para empregados classificados como prioritários, classificação essa feita com base no nível de exposição de tais empregados ao risco de corrupção. Esses empregados pertencem à áreas como Recursos Humanos, Suprimentos, Sustentabilidade, Reparação, dentre outras. Tradicionalmente, os treinamentos para esse grupo eram realizados de forma presencial, mas, desde 2020, acontecem virtualmente, em função do cenário de pandemia. São desenvolvidos, para essas sessões de treinamento, materiais específicos, considerando as áreas de atuação de tais empregados. Dos 1.769 empregados mapeados para serem treinados em 2020, a Integridade Corporativa realizou treinamentos para 1.603 empregados, o que corresponde a 90%.
- Ainda no último trimestre de 2020, foi realizada uma campanha para mapeamento de possíveis conflitos de interesse na Vale. Para ajudar os empregados a entenderem o que é um conflito de interesses, foi produzido um vídeo educacional sobre o tema em 8 idiomas: português, inglês, espanhol, árabe, japonês, mandarim, bahasa indonésio e bahasa malaio.

Para todas as ações educacionais, a participação dos empregados nos treinamentos é atestada pelo registro em lista de presenças, controle de acessos na plataforma educacional, entre outros.

O plano de comunicação e treinamentos de 2021 já está em fase de execução, tendo sido iniciado com o evento global de lançamento do Programa de Ética & *Compliance* da Vale, realizado no dia 10 de março de 2021, quando foi oficialmente divulgado o novo Código de Conduta. Estiveram presentes no evento de lançamento o Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Presidente e o Diretor de *Compliance* (atualmente denominado Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) da Vale.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

As sanções estão previstas no próprio Código de Conduta da Vale. Qualquer empregado ou administrador que viole os princípios do Código e demais políticas e normas da Vale está sujeito às medidas disciplinares abaixo, que serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação:

- advertência;

5.4 - Programa de Integridade

- treinamento;
 - suspensão;
 - demissão;
 - outras providências jurídicas.
- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta da Vale é um documento que reúne os princípios fundamentais que sustentam o propósito da Companhia. Faz parte do Programa de Ética & *Compliance* da Vale, que é monitorado pelo Comitê de Auditoria, pelo Comitê de Conduta e Integridade e pela Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*).

Uma nova versão do Código de Conduta foi aprovada em 12 de novembro de 2020 pelo Conselho de Administração da Vale.

O Código de Conduta está disponível no site da Companhia: <http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/ethics-and-conduct-office/code-of-ethics/Paginas/default.aspx>, em 9 idiomas, e também tem versões de audiolivro em português, inglês e espanhol, bem como no site da CVM (www.gov.br/cvm).

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

A Vale possui um Canal de Denúncias (anteriormente denominado Canal de Ética e Ouvidoria), disponível para qualquer pessoa que viole os princípios éticos presentes no Código de Conduta da Vale. O Canal é operado por uma empresa independente.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O canal está disponível para qualquer pessoa que deseje realizar uma denúncia, incluindo funcionários, contratados, fornecedores, membros de comunidades afetadas e outras partes interessadas.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

Como previsto no Código de Conduta, em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade, intimidação nem retaliação ao denunciante. Além disso, o Canal de Denúncias é estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer. O Canal de Denúncias garante todas as condições para que um relato seja apurado com independência.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

O responsável pela área Canal de Denúncias centraliza a apuração de denúncias e, quando necessário, utiliza o apoio de outras linhas de Defesa da Companhia para uma apuração tempestiva. Por sua vez, o responsável pelo Canal de Denúncias responde diretamente ao Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)

5.4 - Programa de Integridade

que é supervisionado pelo Comitê de Auditoria e hierarquicamente subordinado ao Conselho de Administração.

A área do Canal de Denúncias emite sumários executivos periódicos sobre o resultado de cada apuração incluída no escopo do Canal compartilhados com o Comitê de Conduta e Integridade, o Comitê de Auditoria (instalado em março de 2020), o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, registrando as evidências obtidas para as situações relatadas, bem como as ações cabíveis para a resolução das irregularidades. Os principais dados relacionados ao Canal de Denúncias estão disponíveis em www.vale.com/esg.

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Todas as partes envolvidas em uma *joint venture*, consórcio, associação ou qualquer outra combinação de negócios com qualquer terceiro (como em fusões ou aquisições) devem primeiramente passar por uma verificação (*due diligence*), inclusive sobre aspectos de corrupção, para assegurar que os termos e condições do negócio não resultarão em – ou causarão – risco relevante de violação das leis anticorrupção aplicáveis.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia conta com procedimentos para tal, conforme descritos neste item 5.

5.5 - Alterações significativas

COVID-19

Com objetivo de minimizar os impactos causados pelo COVID-19 a companhia tomou medidas e implementou políticas para proteger seus empregados, negócios e comunidades em torno de suas operações contra as ameaças colocadas pela pandemia do COVID-19. Para mais informações sobre impactos do COVID na Companhia, vide itens 7.9 e 10.3 (c) deste Formulário de Referência.

LIBOR

A Companhia vem monitorando os pronunciamentos das autoridades e a evolução das discussões sobre a taxa substituta, com o objetivo de estar preparada para a transição. Eventuais ajustes em contratos e sistemas que possam ser necessários no processo estão sendo mapeados e serão endereçados no momento oportuno. Para maiores informações, vide item 4.2 deste Formulário.

Política de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos foi revisada pelo Conselho de Administração em 15 de março de 2021. A referida política é pública e está disponível no site institucional, disponível em <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/PolíticasDocumentosCorporativos.aspx>, detalha a estrutura de governança da Vale, baseada no modelo de Linhas de Defesa, detalhando seus papéis e responsabilidades, e os instrumentos utilizados para gestão de riscos, como o Mapa e a Matriz de Riscos.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Foi desenvolvida uma estrutura integrada para gerenciar os riscos aos quais a Companhia está exposta, a fim de apoiar a consecução de seus objetivos, força financeira e flexibilidade e continuidade dos negócios. A estratégia de gerenciamento de riscos considera o impacto nos negócios da Companhia de fatores de risco de mercado (risco de mercado), riscos associados a processos internos inadequados ou com falha, pessoas, sistemas ou eventos externos (risco operacional), riscos decorrentes de obrigações de terceiros (risco de crédito), riscos de exposição a multas legais, multas ou perdas de reputação associadas à falha em agir de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, políticas internas ou melhores práticas (risco de conformidade) e riscos associados ao modelo de negócios, governança e condições políticas e regulatórias nos países em que a Vale opera (risco estratégico), entre outros.

Risco Operacional

A gestão de risco operacional é uma abordagem estruturada para administrar as incertezas relacionadas a processos internos, pessoas e sistemas e a eventos externos. Os eventos internos consistem em processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou com falha, enquanto eventos externos incluem catástrofes naturais e operacionais causadas por terceiros.

Reduzimos o risco operacional implementando novos controles, melhorando os existentes e monitorando sua eficácia. Os planos de resposta incluem os cenários de alto risco e identificam os recursos necessários para mitigar os impactos. Procura ter uma visão clara dos principais riscos a que está exposta, do custo-benefício dos planos de mitigação e dos controles implementados para monitorar de perto o impacto dos riscos operacionais e alocar capital de maneira eficiente para reduzi-los.

Risco Geotécnico

A gestão de riscos geotécnicos é a abordagem estruturada que a Vale adota para gerir, em particular, os riscos de rompimento de barragens, taludes e pilhas de minério com potencial para causar fatalidades, impactos na comunidade, no meio ambiente e/ou interromper suas atividades, que são muito significativas para seus negócios. Os riscos geotécnicos são monitorados continuamente e devidamente integrados à gestão de risco empresarial da Vale. A Vale está trabalhando no aprimoramento de suas práticas de gerenciamento de rejeitos, através da implementação do Sistema de Gerenciamento de Rejeitos e Barragens ("TDMS"). Esse sistema baseia-se na adoção de várias camadas de proteção, incluindo as três linhas de defesa internas e externas tais como o Engenheiro de Registro ("EoR").

Risco de Planejamento e Continuidade Operacional

Os riscos de planejamento e continuidade operacional incluem riscos que podem paralisar operações, como indisponibilidade de recursos críticos e local para descarte de rejeitos, riscos de não obter ou não renovar licenças, concessões e direitos de mineração, riscos logísticos e riscos de disponibilidade e qualidade das reservas.

Risco Cibernético

O gerenciamento de risco cibernético é a abordagem adotada para gerenciar riscos de segurança da informação, como roubo e vazamento de informações, indisponibilidade de ativos de tecnologia e comprometimento da integridade dos dados. O aumento no cenário de ameaças é uma tendência natural na indústria da Vale e os riscos em evolução nesse espaço vêm de uma variedade de atores de ameaças cibernéticas, como estados-nação, *ciber-criminosos*, *hacktivistas* e *insiders*. A Vale experimenta ameaças à segurança de suas informações, mas nenhuma delas teve impacto em seus negócios em 2020.

A Companhia emprega várias medidas para gerenciar esse risco, a fim de proteger, detectar e responder a eventos cibernéticos, incluindo políticas e padrões de segurança da informação,

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

tecnologias de proteção de segurança, detecção e monitoramento de ameaças, além de testes de procedimentos de resposta e recuperação. Para incentivar a vigilância entre seus empregados, foi criada uma cultura de conscientização de segurança cibernética na organização por meio de um programa de treinamento que abrange tópicos como *phishing* por e-mail, classificação de informações e outras práticas recomendadas de segurança da informação.

Risco de Crédito

A Vale está exposta aos riscos de crédito decorrentes de operações a receber, transações com derivativos, garantias, pagamento de sinal a fornecedores e investimentos em espécie. Os processos de gestão de risco de crédito da Vale fornecem uma estrutura para avaliar e gerir o risco de crédito das contrapartes e manter o risco da Companhia em um nível aceitável.

A Vale atribui uma classificação de crédito interna e de limite de crédito para cada contraparte utilizando uma metodologia quantitativa própria para análise de risco de crédito, a qual é baseada em preços de mercado, classificações de crédito externas e informações financeiras da contraparte, bem como informações qualitativas em relação à posição estratégica e o histórico de relações comerciais das contrapartes.

Baseado no risco de crédito das contrapartes, estratégias para mitigação de risco podem ser utilizadas para administrar os riscos de crédito da Companhia. As principais estratégias para mitigação de risco de crédito incluem desconto de contas a receber sem garantias, instrumentos de seguro, cartas de crédito, garantias corporativas e bancárias, hipotecas, entre outras.

Do ponto de vista geográfico, a Vale possui uma carteira diversificada de contas a receber, com Ásia, Europa e Brasil, regiões com exposição mais significativa. Conforme a região, diferentes garantias podem ser utilizadas para aumentar a qualidade de crédito dos recebíveis. A Companhia monitora periodicamente a exposição das contrapartes em portfólio e bloqueia vendas adicionais a clientes em inadimplência.

Para administrar a exposição de crédito decorrente de aplicações financeiras e instrumentos derivativos, são aprovados limites de crédito para cada contraparte com a qual a Companhia tem exposição de crédito. A Vale controla a diversificação da carteira e monitora diferentes indicadores de solvência e liquidez de suas diferentes contrapartes que foram liberadas para negociação.

Riscos de Conformidade

Risco Anticorrupção

Como parte do Programa de Ética & *Compliance* da Vale, a Companhia conta com regras anticorrupção que estão definidas no Código de Conduta, na Política Global Anticorrupção e no Manual Global Anticorrupção. O programa, que está sob a responsabilidade da Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*), afirma que a Vale possui tolerância zero com a corrupção e proíbe o suborno em todas as suas formas (direta ou indireta).

Para informações sobre as regras anticorrupção, vide o item 5.4 (a) (i).

Risco estratégico

O risco estratégico compreende governança, modelo de negócios, questões ambientais, ações regulatórias, políticas, econômicas ou sociais tomadas por governos ou outras partes interessadas.

Seguros

A Vale contrata diversos tipos de apólices de seguros, tais como: seguro de riscos operacionais, seguro de risco de engenharia (projetos), seguro de risco de crédito, responsabilidade civil, seguro de vida para seus empregados, dentre outros. As coberturas destas apólices, similares às

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

utilizadas por empresas de grande porte na indústria de mineração, são contratadas de acordo com os objetivos definidos pela Companhia, a prática de gestão de risco corporativo e as limitações impostas pelos mercados de seguro e resseguro globais. A gestão de seguros é realizada com o apoio multidisciplinar das áreas operacionais da Companhia. Entre seus instrumentos de gestão de seguros, a Vale pode fazer uso de resseguradora cativa que permite a retenção de parte do risco, a contratação de seguros em bases competitivas, bem como, o acesso direto aos principais mercados internacionais de seguro e resseguro e diversificação das contrapartes.

Informações acerca de alegações internas e externas relativas ao Código de Conduta e os aperfeiçoamentos realizados em razão das denúncias

Em 2020, o Canal de Denúncias (anteriormente denominado Canal de Ética e Ouvidoria) recebeu 4.670 alegações e encerrou 4.562 casos, dos quais (i) 284 referem-se a denúncias que não foram apuradas por falta de informação ou pertinência ao escopo do Canal de Denúncias, (ii) 121 foram consultas, as quais foram respondidas pelo Canal de Denúncias, mas não deram origem a investigação; e (iii) 4.157 deram origem a investigações, que confirmaram violações ao Código de Conduta da Vale em 36% dos casos. Todas as violações confirmadas acionaram planos de correção. Como regra geral, esses planos contêm medidas para promover melhorias no processo, iniciativas de treinamento e feedback para os empregados. Dependendo da gravidade das alegações, os empregados envolvidos podem estar sujeitos a medidas administrativas, como advertências, treinamentos, suspensões, demissão ou outras providências jurídicas. Os fornecedores envolvidos em violações graves do Código de Conduta também estão sujeitos a medidas punitivas, como multas ou rescisão de contrato. As investigações do Canal de Denúncia em 2020 resultaram em 2.261 ações corretivas, incluindo o desligamento de 181 empregados.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	11/01/1943
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade de economia mista
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	02/01/1970

6.3 - Breve Histórico

A Vale foi fundada pelo Governo Federal Brasileiro (Governo Brasileiro), em 1º de junho de 1942, através do Decreto-Lei nº 4.352, e definitivamente em 11 de janeiro de 1943, pela Assembleia de Constituição Definitiva da Sociedade Anônima Companhia Vale do Rio Doce S.A., sob a forma de sociedade de economia mista, com o objetivo de explorar, comercializar, transportar e exportar minérios de ferro das minas de Itabira, e explorar o tráfego da Estrada de Ferro Vitória-Minas (EFVM), que transportava minério de ferro e produtos agropecuários pelo Vale do Rio Doce, na região Sudeste do Brasil, até o porto de Vitória, localizado no Estado do Espírito Santo.

Quando foi constatada a existência de minério de ferro em Carajás, o Decreto nº 77.608 de 13 de maio de 1976 outorgou à Vale a concessão para construção, uso e exploração da estrada de ferro entre Carajás e São Luís, nos Estados do Pará e Maranhão, respectivamente. No ano de 1979 é iniciada efetivamente a implantação do Projeto Ferro Carajás, e em fevereiro de 1985 são inaugurados a Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e o Projeto Ferro Carajás, passando a produção da Companhia ser classificada em dois sistemas logísticos distintos (Norte e Sul).

O processo de privatização da Companhia foi iniciado em 1997. Nos termos do Edital de Privatização da PND-A-01/97/CVRD (Edital) e da Resolução do Conselho Nacional de Desestatização – CND nº 2, de 5 de março de 1997, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou, em 18 de abril de 1997, a emissão de 388.559.056 debêntures participativas, não conversíveis em ações (Debêntures Participativas), com vistas a garantir aos acionistas pré-privatização, inclusive a própria União Federal, o direito de participação no faturamento das jazidas minerárias da Vale e de suas controladas, não valorados para fins da fixação do preço mínimo do leilão de privatização da Vale. As Debêntures Participativas foram atribuídas aos acionistas da Vale em pagamento do valor de resgate de ações preferenciais classe "B" emitidas, em bonificação, na proporção de uma ação detida pelos detentores de ações ordinárias e preferenciais classe "A", à época, mediante capitalização parcial de reservas de lucros da Vale. As Debêntures Participativas somente poderiam ser negociadas após prévia autorização da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a partir de 3 meses do final da realização da Oferta Pública Secundária de Ações prevista no processo de privatização.

Em 6 de maio de 1997, foi realizado o leilão de privatização, quando o Governo Brasileiro alienou 104.318.070 ações ordinárias de emissão da Vale, equivalentes a 41,73% do capital votante, para a Valepar S.A. (Valepar), pelo valor de aproximadamente R\$3,3 bilhões.

Posteriormente, nos termos do Edital, o Governo Brasileiro vendeu, ainda, 11.120.919 ações ordinárias representando, aproximadamente, 4,5% das ações ordinárias em circulação, e 8.744.308 ações preferenciais classe "A", representando 6,3% das ações preferenciais classe "A" em circulação, por meio de uma oferta restrita aos empregados da Vale.

Em 20 de março de 2002, foi realizada Oferta Pública Secundária de Ações de emissão da Vale, na qual o Governo Brasileiro e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") alienaram, cada um, 34.255.582 ações ordinárias de emissão da Vale. A demanda, por parte de investidores no Brasil e no exterior foi substancial, superando a oferta em aproximadamente três vezes, o que levou à venda da totalidade do lote de 68.511.164 ações. Uma parcela de cerca de 50,2% foi colocada no mercado brasileiro e o restante foi vendido para investidores estrangeiros. Posteriormente, em 4 de outubro de 2002, foi obtido o competente registro das Debêntures Participativas junto à CVM, permitindo a sua negociação no mercado secundário.

Em junho de 2000, os *American Depositary Receipts* ("ADRs"), representativos de ações preferenciais de emissão da Companhia passaram a ser negociados na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE"), e, em 2002, os valores mobiliários da Companhia passam a ser efetivamente negociados na NYSE, cujo programa havia sido lançado em março de 1994. Nesse mesmo ano, a Vale também é listada na Bolsa de Madrid – Latibex.

6.3 - Breve Histórico

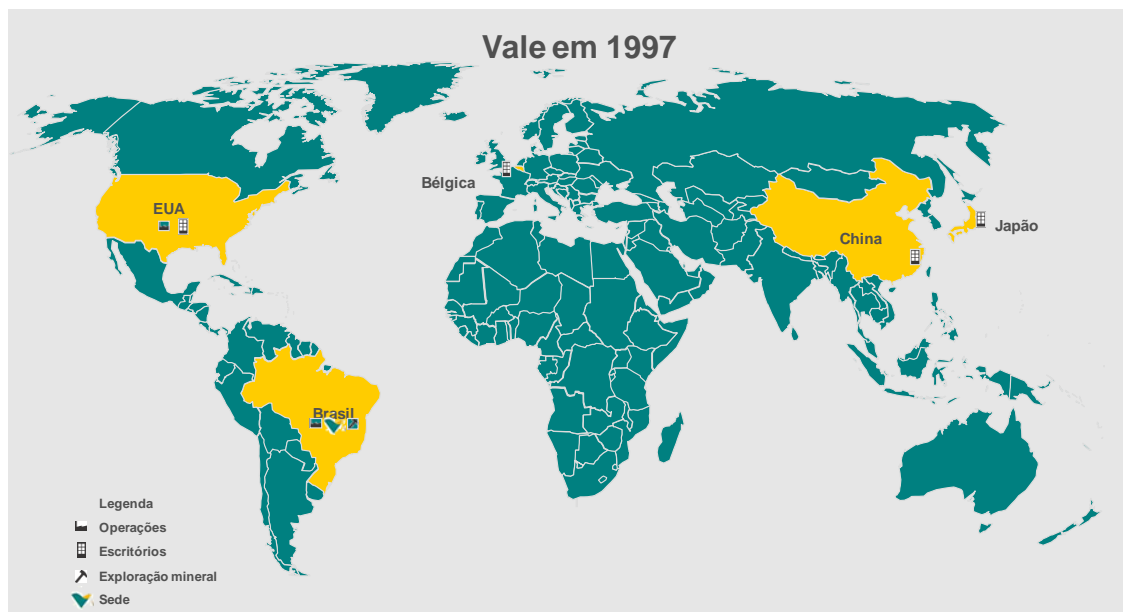
Em dezembro de 2003, a Vale adere ao Nível 1 do Programa de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa instituído pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), nova razão social da BM&FBOVESPA.

Em 2008, a Vale foi listada na Euronext Paris S.A., onde permaneceu até 2019.

Em 2010, a Vale listou *Depositary Receipts* representando suas ações ordinárias e preferenciais da classe A (HDRs), na Bolsa de Valores de Hong Kong Limited (HKEx). As HDRs começaram a ser negociadas em 8 de dezembro de 2010 e permaneceram até 2016.

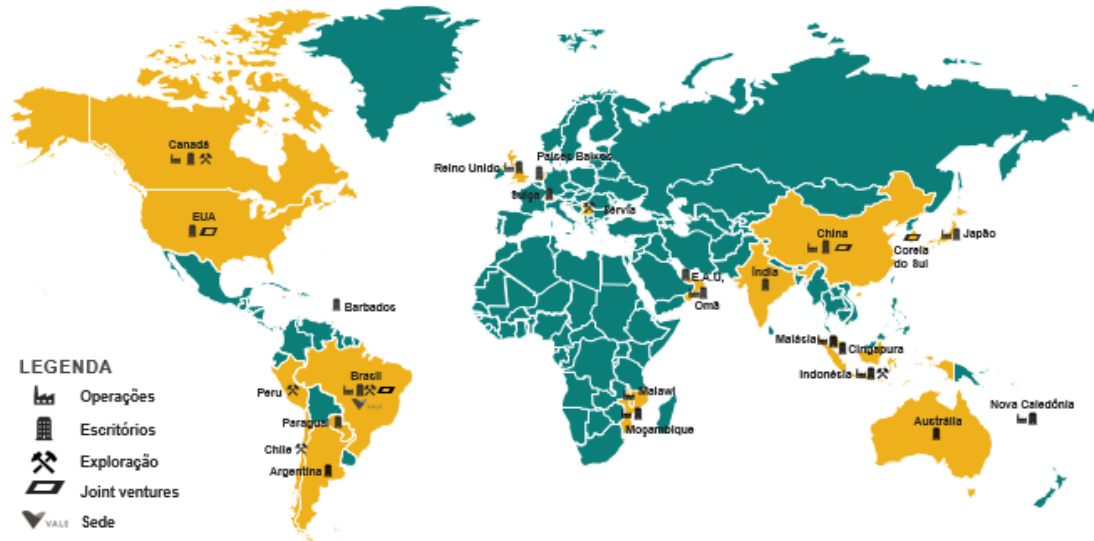
Em 2017, houve a conversão da totalidade das ações preferenciais classe “A” de emissão da Vale em ações ordinárias, na relação de 0,9342 ação ordinária para cada ação preferencial classe “A”.

A partir de 22 de dezembro de 2017, as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a ser negociadas no Segmento Novo Mercado da B3.



6.3 - Breve Histórico

Vale em 2020



A seguir os eventos históricos descritos mais marcantes na história da Companhia nos últimos anos:

2015-2021

- Em 05 de novembro de 2015, houve o rompimento de uma das barragens de rejeitos de minério de ferro da Samarco (Fundão) localizada no Complexo Minerário de Germano, em Mariana, no Estado de Minas Gerais, que causaram impactos sociais e ambientais. Como consequência do rompimento da barragem, as operações da Samarco em Germano/Alegria (Complexo de Mariana) foram temporariamente suspensas por determinação de órgãos governamentais. Para mais informações sobre o rompimento da barragem e os seus impactos, ver os itens 4, 7.9 e 10.1 deste Formulário de Referência.

- Em 19 de fevereiro de 2017, a Litel Participações S.A., Litela Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co, Ltd. e BNDESPAR Participações S.A. – BNDESPAR celebraram novo Acordo de Acionistas da Valepar, com prazo de vigência a partir de 10 de maio de 2017, isto é, após o término do prazo do Acordo de Acionistas da Valepar celebrado em 24 de maio de 1997. Além das regras comuns relativas a voto e direito de preferência na aquisição de ações dos acionistas signatários, o novo Acordo de Acionistas previu a apresentação pelos referidos acionistas de uma proposta à Companhia com o objetivo de viabilizar a listagem da Vale no segmento especial do Novo Mercado da B3 e a transformá-la em uma sociedade sem controle definido.

- Em 27 de junho de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a proposta encaminhada pela Valepar em 11 de maio de 2017 de reestruturação societária da Companhia, bem como mudanças na governança corporativa, com o objetivo de transformar a Vale em uma sociedade sem controle definido e viabilizar a sua listagem no segmento especial do Novo Mercado da B3 ("Reestruturação Societária"). Tal reestruturação se tornou eficaz em 14 de agosto de 2017, mediante (i) a incorporação da Valepar pela Vale, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Valepar realizada em 14 de agosto de 2017 e (ii) a aceitação de 84,4% das ações preferenciais classe A da conversão voluntária em ações ordinárias.

- Em 14 de agosto de 2017, a Litel Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co., Ltd. e BNDESPAR Participações S.A. - BNDESPAR firmaram o Acordo de Acionistas da Vale, sem previsão de renovação, o qual contou com a adesão da Litela Participações S.A. em 09 de setembro de 2019, a fim de proporcionar estabilidade à Companhia e ajustar sua estrutura de governança

6.3 - Breve Histórico

corporativa durante o período de transição para se tornar uma empresa de capital disperso. O acordo se encerrou em 09 de novembro de 2020.

- Em 18 de outubro de 2017, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária e em Assembleia Especial de Preferencialistas, a conversão da totalidade das ações preferenciais classe "A" de emissão da Vale, na relação de 0,9342 ação ordinária para cada ação preferencial classe "A", mesma razão aplicada na conversão voluntária concluída em agosto de 2017 ("Conversão das Ações Remanescentes").

- Em 17 de novembro de 2017, a Vale celebrou contrato de compra de ações com a Yara International ASA para a venda da sua subsidiária integral, Vale Cubatão Fertilizantes Ltda., que detém e opera os ativos de nitrogênio e fosfato situados em Cubatão, Brasil. A transação foi concluída no dia 15 de maio de 2018, tendo a Vale e suas subsidiárias recebido US\$ 255 milhões em dinheiro.

- Em 27 de novembro de 2017, as entidades do Corredor Logística de Nacala (CLN) firmaram contratos para o *project finance* no valor total de US\$ 2,730 bilhões. A transação foi fechada em fevereiro de 2018 e a Vale recebeu os recursos do *project finance* em março de 2018. A Vale recebeu US\$ 2,6 bilhões em recursos, em pagamento de determinados empréstimos de acionistas para construção do CLN, líquidos de determinadas comissões pagas pela CLN. O *project finance* será amortizado em 14 anos com os recursos financeiros obtidos a partir da tarifa cobrada pelo CLN em relação às provisões dos serviços de transporte de carvão e serviços de carga em geral.

- Em 27 de novembro de 2017, como resultado da Conversão das Ações Remanescentes, todas as ações de emissão da Vale em negociação na B3 passaram a ser da espécie ordinária e os *American Depositary Shares* representativos de ações preferenciais classe "A" ("ADSs Preferenciais") deixaram de ser negociados na NYSE.

- Em 18 de dezembro de 2017, houve a mudança da sede social da Vale para Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, 186, salas 701 a 1901, em Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

- Em 21 de dezembro de 2017, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, dentre outras matérias, a (i) a proposta de migração da Vale para o segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), e (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a conversão da totalidade das ações preferenciais Classe A em ordinárias, bem como adequá-lo às regras vigentes do Novo Mercado à época da migração.

- A partir de 22 de dezembro de 2017, as ações ordinárias da Companhia passaram a ser negociadas no Novo Mercado.

- Em 29 de março de 2018, foi aprovada nova Política de remuneração aos acionistas da Vale, vigente a partir da publicação do resultado do primeiro semestre de 2018, cujo conteúdo encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.vale.com).

- Em 28 de junho de 2018, a Vale concluiu as transações com a Wheaton Precious Metals Corp. (Wheaton) e com a Cobalt 27 Corp. (Cobalt 27) para a venda de um Stream no total agregado de 75% de cobalto, relacionado ao subproduto de cobalto da mina de Voisey's Bay a ser entregue a partir de 1º de janeiro de 2021, englobando o ramp-down da atual mina de operação de Voisey's Bay e a futura produção do projeto de expansão subterrânea da mina de Voisey's Bay (VBME). De acordo com os termos divulgados no dia 11 de junho de 2018, a Vale recebeu, nesta data, US\$ 390 milhões em dinheiro da Wheaton e US\$ 300 milhões em dinheiro da Cobalt 27, com a conclusão da transação.

- Para atingir a autossuficiência de energia elétrica no Brasil até 2030 e aumentar as fontes de energia renovável, a Vale assinou um contrato de fornecimento de energia de longo prazo por 20 anos, que será fornecido pelo parque eólico Folha Larga Sul, um projeto de 151,2 MW em Campo Formoso, Bahia, Brasil. Este projeto entrou em operação comercial no segundo semestre de 2020. O contrato também inclui uma opção futura de compra de ativos pela Vale.

- Em 6 de dezembro de 2018, a Vale chegou a um acordo definitivo para adquirir a Ferrous Resources Limited (Ferrous), companhia que operava minas de minério de ferro localizadas em proximidade às operações da Vale em Minas Gerais, no Brasil. A operação foi concluída em agosto de 2019, sendo que, em Assembleia Geral da Vale realizada em 30 abril de 2020, foi aprovada a incorporação da Ferrous pela Companhia. Para mais informações, vide o item 15.7 deste Formulário de Referência.

6.3 - Breve Histórico

- Em 10 de dezembro de 2018, a Vale S.A. assinou um contrato de compra e venda de ações com a Hankoe FIP para adquirir a New Steel Global N.V. e, indiretamente, a New Steel S.A. e a Centro Tecnológico Soluções Sustentáveis S.A., empresas que desenvolvem tecnologias inovadoras de beneficiamento de minério de ferro, e possuem patentes de processos de concentração a seco (*Fines Dry Magnetic Separation*). Para mais informações, vide o item 15.7 deste Formulário de Referência.

- Em 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, que pertence ao Complexo Paraopebas no Sistema Sul, localizada em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil ("Barragem de Brumadinho"). Para mais informações, vide os itens 7.9 e 10.3 deste Formulário de Referência.

- Após o rompimento da Barragem de Brumadinho, houve: (i) a suspensão da política de remuneração de acionistas e a remuneração variável dos executivos em 27 de janeiro de 2019, (ii) a contratação, pela administração da Companhia, de um painel de especialistas, composto por peritos em geotecnia e engenharia ("Painel de Especialistas"); (iii) a criação de três Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário, não estatutários: (a) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Segurança de Barragens ("CIAE de Segurança de Barragens"); (b) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração ("CIAE de Apuração"); e (c) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação ("CIAE de Apoio e Reparação"), todos compostos por especialistas externos, independentes, respeitáveis e experientes no assunto sobre os tópicos relativos a sua área de atuação; (iv) a criação, em abril de 2019, da Diretoria Especial de Reparação e Desenvolvimento, que coordena as ações de reestabelecimento socioeconômico e ambiental dos municípios impactados; e (v) a criação, em junho de 2019, da Diretoria Executiva de Segurança e Excelência Operacional, com escopo de atuação independente focada nas operações da Vale.

- Em dezembro de 2019:

- A Vale realizou o resgate com o consequente cancelamento de todas as ações preferenciais classe A de emissão da MBR, integralmente detidas pelo Banco Bradesco BBI S.A., pelo valor total de R\$ 3.309 milhões. Com a conclusão da operação de resgate e cancelamento das ações, a Vale passou a deter 98,3% do capital da MBR, encerrando a operação de venda de participação minoritária comunicada ao mercado em 30 julho de 2015.
- A Vale celebrou acordo para vender a totalidade de sua participação de 25% na empresa chinesa Henan Longyu Energy Resources Co., Ltd. para a Yongmei Group Co., Ltd pelo valor de CNY 1,065 bilhão, equivalente a US\$ 152 milhões, aproximadamente. A venda foi concluída em agosto de 2020.
- A Vale revisou as metas de sustentabilidade definidas em 2018, em consonância com as Metas de Desenvolvimento Sustentável (MDS) da Agenda 2030 das Nações Unidas. Essas metas estão descritas no item 7.8 desse Formulário de Referência.
- Foi apresentado, pelo Painel de Especialistas, o relatório final do trabalho desempenhado, intitulado "Relatório do Painel de Especialistas sobre as Causas Técnicas do Rompimento da Barragem I do Córrego do Feijão".

- Em 20 de fevereiro de 2020 foram apresentados, ao Conselho de Administração, o relatório final elaborado pelo CIAE de Apuração, disponibilizado em formato de sumário executivo intitulado "Sumário Executivo do Relatório da Investigação Independente", e o Relatório Final do CIAE de Apoio e Reparação. Os dois comitês citados tiveram suas atividades encerradas após a entrega dos documentos. Na mesma data foi aprovada a prorrogação, por mais um ano, do funcionamento do CIAE de Segurança de Barragens, o qual apresentou seu relatório final em 26 de abril de 2021 e teve suas atividades encerradas em 07 de maio de 2021.

- Em 20 de março de 2020, foi divulgado plano detalhado com prazos para a implementação de medidas para atender às recomendações do CIAE de Apoio e Reparação.

- Em 25 de março de 2020, a Companhia anunciou a composição final de seu Comitê de Auditoria, cuja instalação foi aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de março de 2020, oportunidade na qual também foi aprovada a criação da Diretoria de Compliance (*Chief Compliance Officer*, "CCO") (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)), com subordinação direta ao Conselho de Administração, a qual responderá pelas áreas de integridade e auditoria interna e pela gestão do Canal de Denúncias, dentre outras atribuições.

6.3 - Breve Histórico

- Também em março de 2020, após decretação pela Organização Mundial da Saúde ("OMS") de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Vale intensificou medidas que estavam sendo tomadas desde janeiro de 2020 para cumprir os protocolos de saúde e segurança em cada um dos países de suas operações. Adicionalmente, foram suspensas temporariamente as atividades no centro de distribuição na Malásia (Terminal Marítimo Teluk Rubian), tendo retomado as operações de carregamento em 16 de maio de 2020, e foi desacelerada a operação da mina de Voisey's Bay, no Canadá, sendo decretado o estado de "care and maintenance".
- Em junho de 2020 a Vale adotou as medidas necessárias para suspender as atividades do estabelecimento minerário do Complexo de Itabira, em atendimento a uma decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A desinterdição ocorreu no mesmo mês, após a Subsecretaria de Inspeção do trabalho concluir que a Companhia adotou as suficientes para mitigar o risco de contaminação dos trabalhadores pela COVID-19 durante suas atividades laborais.
- Em junho de 2020 a subsidiária Vale Canada Limited ("VCL") assinou, juntamente com a Sumitomo Metal Mining Co. Ltd., os acordos definitivos para a venda de participação de 20% da PT Vale Indonesia Tbk para a PT Indonesia Asahan Aluminium. A venda foi concluída em outubro de 2020, tendo a VCL recebido IDR 4.126 bilhões, aproximadamente US\$ 278 milhões em caixa.
- Em julho de 2020 foi criado e instalado o Comitê de Nomeação da Companhia, cuja principal função é apresentar melhorias relacionadas ao tamanho e estrutura do Conselho de Administração, bem como apresentar proposta de composição do Conselho de Administração para apreciação da Assembleia Geral.
- Em julho de 2020 a Vale celebrou um acordo não vinculante para estabelecer os termos e condições preliminares para a criação de um novo empreendimento ("NewVen") para fornecer minerais metálicos de baixo GEE (gases de efeito estufa) e soluções de siderurgia para a indústria do aço com a Kobe Steel, Ltd e Mitsui & Co., Ltd. A criação potencial da NewVen tem o objetivo principal de entregar minerais metálicos de baixo CO2 para o mercado global, fornecendo novas soluções tecnológicas aos nossos clientes e usará Tecnologia de fabricação de ferro CO2 existentes e novas, como a tecnologia TecnoRed® e o processo Midrex®.
- Em agosto de 2020 foi aprovado o Projeto Serra Sul 120, que consiste no aumento de capacidades da mina e da usina de S11D em 20Mtpa, com investimentos de valor plurianual de US\$ 1,5 bilhão e start-up esperado para o 1º semestre de 2024. O projeto visa garantir maior flexibilidade operacional frente a eventuais restrições produtivas ou de licenciamento no Sistema Norte.
- Também em agosto de 2020 a Vale e Ningbo Zhoushan PortGroup inauguraram o Centro de Moagem Shulanghu na China. O primeiro produto do Centro de Moagem será o inovador GF88, um fino moído de minério de ferro, de alto teor, que usará o Finos de Carajás da Vale (IOGJ).
- Em outubro de 2020, por meio de sua subsidiária Vale International S.A., a Vale criou uma *Joint Venture* ("JV") com a Ningbo Zhoushan Port Company Limited ("Ningbo Zhoushan Port"), uma subsidiária do Zhejiang Provincial Seaport Investment & Operation Group Co. Ltd. (Ningbo Zhoushan Port Group Co. Ltd.), para construir, possuir e operar o Projeto West III no Porto de Shulanghu, na cidade de Zhoushan, China, que consiste na expansão das instalações do referido Porto. O projeto tem investimentos com valor plurianual total de RMB 4,3 bilhões (~US\$ 624 milhões). A Vale deterá 50% da JV.
- Em novembro de 2020 a subsidiária Vale Canada Limited ("VCL") celebrou exclusividade com o consórcio Prony Resources New Caledonia para negociar a venda de sua participação de 95% na empresa Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. ("VNC"). Em dezembro de 2020 foi assinado um acordo vinculante de opção de venda, e a transação de venda da participação acionária foi concluída em março de 2021, prevendo um pacote financeiro de US\$ 1,1 bilhão às operações de VNC, no qual a Vale Canada Limited contribuirá com US\$ 555 milhões para apoiar a continuidade das operações. Além disso, a Vale continuará tendo direito a um contrato de fornecimento de longo prazo para uma parte da produção, permitindo continuar atendendo à crescente demanda de níquel pela indústria de veículos elétricos.
- Em novembro de 2020 a Vale vendeu 100% das ações da Biopalma da Amazônia S.A - Reflorestamento, Indústria e Comércio para a Brasil Bio Fuels Pará Ltda., uma empresa do grupo Brasil Bio Fuels S.A., resultando no desinvestimento total de nosso negócio de óleo de palma.

6.3 - Breve Histórico

- Em novembro de 2020 a Vale concluiu a venda de sua participação de 25% na Zhuhai YPM Pellet Co., Ltd. (Zhuhai YPM) para a Zhuhai Yueyufeng Iron and Steel Co., Ltd. (YYF), por US\$ 13 milhões.
- Em novembro de 2020 houve o término do Acordo de Acionistas da Vale firmado em 2017, que tinha como signatários a Litela Participações S.A., Litel Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui & Co., Ltd. e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.
- Em dezembro de 2020 foi anunciado o projeto para geração de energia solar Sol do Cerrado, no município de Jaíba (MG), importante projeto para geração de energia renovável e competitiva às operações da Vale e afiliadas.
- Em dezembro de 2020 foi aprovada a prorrogação antecipada do prazo dos contratos de concessões ferroviárias da Estrada de Ferro Carajás e Estrada de Ferro Vitória a Minas, conjuntamente e por trinta anos, a partir do vencimento dos contratos vigentes em 2027.
- Em dezembro de 2020 a Vale recebeu as licenças necessárias para início da construção do Projeto Capanema, localizado nos municípios Santa Bárbara, Ouro Preto e Itabirito (MG). O Projeto consiste em investimentos na mina de Capanema para reativação das instalações e aquisições de novos equipamentos, e adequações necessárias, totalizando investimentos esperados com valor plurianual de US\$ 495 milhões, com start-up previsto para o segundo semestre de 2023.
- Em dezembro de 2020 a Vale anunciou a retomada gradual das operações da Samarco, com a retomada integrada das operações dos Complexos de Germano, localizado em Mariana, Minas Gerais, e Ubu, localizado em Anchieta, Espírito Santo. Em abril de 2021 a Samarco ajuizou pedido de recuperação judicial perante a uma das Varas Empresariais da Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei 11.101/05.
- Em janeiro de 2021 a Vale anunciou a assinatura de um *Heads of Agreement* com a Mitsui & Co., Ltd, permitindo que as partes estruturarem a saída da Mitsui da mina de carvão de Moatize e do Corredor Logístico de Nacala, como um primeiro passo para o desinvestimento da Vale do negócio de carvão. O contrato definitivo foi assinado em 19 de abril de 2021, para a aquisição pela Vale da totalidade das participações da Mitsui na mina de carvão de Moatize e no Corredor Logístico de Nacala. Espera-se que a conclusão da saída da Mitsui da mina de carvão de Moatize e do Corredor Logístico de Nacala ocorra durante 2021.
- Em fevereiro de 2021, a Vale celebrou com o Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais, o Acordo Global para a reparação dos danos ambientais e sociais decorrentes do rompimento da barragem B-1 em Brumadinho, Minas Gerais.
- Em fevereiro de 2021 foi criada a Diretoria Executiva de Sustentabilidade.
- Em fevereiro de 2021 a Vale concluiu a transferência das ações da Potassio Rio Colorado para a Província de Mendoza, na Argentina.
- Em março de 2021 foi aprovada, em Assembleia Geral de Debenturistas, o quarto aditamento à Escritura da 6ª Emissão de debêntures da Vale.
- Em abril de 2021 foi aprovado programa de recompra de ações ordinárias da Vale, limitado a 270.000.000 de ações ordinárias e seus respectivos ADRs. O programa terá execução em período de até 12 meses (até março de 2022).

Salvo pelo disposto no item 8.4, sobre os impactos do COVID-19, a Vale esclarece que não foram verificadas decisões de políticas setoriais ou macroeconômicas que tenham afetado de forma relevante a Companhia no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e até a data de arquivamento anual deste Formulário de Referência.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Não aplicável. Não há pedidos de falência fundados em valores relevantes, ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

Transação de *streaming* de cobalto

Em junho de 2018, a Companhia vendeu para a Wheaton Precious Metals Corp. (Wheaton) e Cobalt 27 Capital Corp. (Cobalt 27) 75% do cobalto produzido como subproduto na mina de Voisey's Bay a partir de 1º de janeiro de 2021, que engloba a desaceleração da produção da mina existente e da produção da vida útil da mina do projeto de expansão de mina subterrânea.

Em contrapartida, a Companhia recebeu US\$ 690 milhões em dinheiro da Wheaton e da Cobalt 27 no fechamento da transação em 28 de junho de 2018, e receberá pagamentos adicionais de 20%, em média, dos preços de cobalto no momento da entrega.

A Vale permanece exposta a aproximadamente 40% da produção futura de cobalto de Voisey's Bay, através da participação de 25% da produção de cobalto e dos pagamentos adicionais no momento da entrega.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A Vale é uma das maiores companhias de mineração e metais do mundo, com base na capitalização de mercado. A Vale é um dos maiores produtores mundiais de minério de ferro e níquel. Também produz pelotas de minério de ferro, minério de manganês, ferroligas, carvão metalúrgico e térmico, cobre, metais do grupo da platina (PGMs), ouro, prata e cobalto. A Vale participa da exploração mineral *greenfield* em 6 (seis) países. A Vale opera um grande sistema de logística no Brasil e em outras regiões do mundo, incluindo ferrovias, terminais marítimos e portos, que estão integrados às suas operações de mineração. Além disso, a Vale possui um centro de distribuição para o suporte de entrega de minério de ferro ao redor do mundo. Diretamente e por meio de coligadas e *joint ventures*, a Vale também tem investimentos em negócios de energia e aço.

O objeto social da Companhia consiste em (i) realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e no exterior, através da pesquisa, exploração, extração, processamento, industrialização, transporte, embarque e comércio de bens minerais; (ii) construir ferrovias, operar e explorar o tráfego ferroviário próprio ou de terceiros, (iii) construir e operar terminais marítimos próprios ou de terceiros, bem como explorar as atividades de navegação e de apoio portuário; (iv) prestar serviços de logística integrada de transporte de carga, compreendendo a captação, armazenagem, transbordo, distribuição e entrega no contexto de um sistema multimodal de transporte; (v) produzir, beneficiar, transportar, industrializar e comercializar toda e qualquer fonte e forma de energia, podendo, ainda, atuar na produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de seus produtos, derivados e subprodutos; e (vi) exercer, no País ou no exterior, outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente, à realização do objeto social, inclusive pesquisa, industrialização, compra e venda, importação e exportação, bem como a exploração, industrialização e comercialização de recursos florestais e a prestação de serviços de qualquer natureza; e (vii) constituir ou participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades, consórcios ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Para informações sobre a constituição da Companhia, ver o item 6.3 deste Formulário de Referência.

Para informações sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas e os seus mercados de atuação, ver os itens 7.2 e 7.3 abaixo.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

a. interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo vista que a Vale é uma sociedade por ações de capital aberto, não sendo uma sociedade de economia mista.

Esclarece-se que a Vale foi fundada pelo Governo Federal Brasileiro (Governo Brasileiro), em 1º de junho de 1942, através do Decreto-Lei nº 4.352, e definitivamente em 11 de janeiro de 1943, pela Assembleia de Constituição Definitiva da Sociedade Anônima Companhia Vale do Rio Doce S.A., sob a forma de sociedade de economia mista, com o objetivo de explorar, comercializar, transportar e exportar minérios de ferro das minas de Itabira, e explorar o tráfego da Estrada de Ferro Vitória-Minas (EFVM), que transportava minério de ferro e produtos agropecuários pelo Vale do Rio Doce, na região Sudeste do Brasil, até o porto de Vitória, localizado no Estado do Espírito Santo. Não obstante ter sido constituída como sociedade de economia mista a Vale foi privatizada em 1997.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

(i) os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

(ii) quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

(iii) estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Vale não é uma sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

a. Produtos e serviços comercializados em cada segmento operacional

- (i) *Minerais Ferrosos* – Compreende a extração de minério de ferro e produção de pelotas, bem como os corredores norte, sul, sudeste e centro-oeste de transporte, incluindo ferrovias, portos, terminais e embarcações, vinculados às operações de mineração. A exploração de minério de manganês e a produção de ferroligas também estão incluídos neste segmento.
- *Minério de ferro e pelotas de minério de ferro.* A Vale opera quatro sistemas no Brasil para a produção e distribuição de minério de ferro, os quais se refere como sistemas Norte, Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Cada um dos sistemas Norte e Sudeste estão totalmente integrados, consistindo em minas, ferrovias, terminais marítimos e um porto. O Sistema Sul consiste em dois complexos minerários e dois terminais marítimos. A Vale também tem operações de pelotas de minério de ferro em várias localidades, algumas das quais realizadas por intermédio de *joint ventures*. Na data deste Formulário de Referência, a Vale possui onze plantas de pelotização no Brasil (três dessas plantas estão suspensas) e duas em Omã. A Vale possui também uma participação de 50% na Samarco Mineração S.A. ("Samarco") e uma participação de 25% em uma empresa de pelotas na China.
 - *Ferroligas e Manganês.* A Vale realiza suas operações de mineração de manganês por intermédio da *holding* (Vale S.A.) e de subsidiárias no Brasil, e produz diversos tipos de ferroligas de manganês por intermédio de uma subsidiária integral no Brasil.
 - *Logística* – A Vale é líder em operação de serviços de logística no Brasil e em outras regiões do mundo, com ferrovias, terminais marítimos, centros de distribuição e portos. Dois dos seus quatro sistemas de minério de ferro incluem uma rede ferroviária integrada a instalações portuárias e terminais. Também possui uma participação na MRS Logística S.A. ("MRS"), que transporta seus produtos de minério de ferro das minas do Sistema Sul aos terminais marítimos, e na VLI S.A. ("VLI"), que fornece soluções logísticas integradas para cargas em geral através de ferrovias e terminais terrestres e marítimos no Brasil. A Vale freta navios cargueiros para transportar os produtos que vende com base em custo e frete ("CFR") para seus clientes.
- (ii) *Metais básicos* – Compreende a produção de minerais não ferrosos, incluindo as operações de níquel (coprodutos e subprodutos) e cobre.
- *Níquel.* As principais minas de níquel e operações de processamento são realizadas pela subsidiária integral da Vale, a Vale Canada Limited ("Vale Canadá"), com operações no Canadá, na Indonésia e na Nova Caledônia. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência. A Vale também tem operações de níquel em Onça Puma, no estado do Pará, no Brasil. Também controla e opera instalações de refino de níquel no Reino Unido e no Japão, e tem participações em uma refinaria de níquel na Coreia do Sul. As instalações de refino de níquel na China e em Taiwan estão atualmente sob *care & maintenance*.
 - *Cobre.* No Brasil, a Vale produz concentrados de cobre em Sossego e Salobo, em Carajás, no estado do Pará. No Canadá, a Vale produz concentrados de cobre, matte de cobre e cátodos de cobre, associados a suas operações de mineração de níquel em Sudbury e Voisey's Bay.
 - *Cobalto, PGM e outros metais preciosos.* A Vale produz cobalto como um subproduto de suas operações de mineração e processamento de níquel e o refina

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

em suas instalações em *Port Colborne*, na Província de Ontário, Canadá. A Vale produz cobalto refinado em suas instalações de *Long Harbor*, em *Newfoundland* e Labrador. Também produz cobalto como um subproduto de suas operações de níquel na Nova Caledônia. A Vale produz metais do grupo de platina (PGMs) como subprodutos de suas operações de mineração e processamento de níquel em Sudbury, Ontário, Canadá. A Companhia concentra os PGMs em suas instalações de *Port Colborne*. A Vale produz ouro e prata como subprodutos de suas operações de mineração e processamento de níquel no Canadá, e ouro também como subproduto de sua mineração de cobre em Sossego e Salobo, no Brasil.

- (iii) *Carvão* – Compreende a extração de carvão e serviços de logística relacionados. As operações de carvão da Vale são conduzidas essencialmente em Moçambique, por meio de sua subsidiária Vale Moçambique S.A. ("Vale Moçambique"), onde a Vale está fazendo o *ramp-up* de suas operações de carvão metalúrgico e térmico.

b. Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

Em R\$ milhares	2020		2019		2018	
	Receita líquida	% do total	Receita líquida	% do total	Receita líquida	% do total
Minerais Ferrosos	167.365.000,00	80,26	118.767.000,00	79,90	102.842.000,00	76,47
Carvão	2.431.000,00	1,17	4.005.000,00	2,70	6.025.000,00	4,48
Metais Básicos	37.233.000,00	17,85	24.351.000,00	16,38	24.527.000,00	18,24
Outros	1.500.000,00	0,72	1.517.000,00	1,02	1.089.000,00	0,81
Receita Total	208.529.000,00	100,00	148.640.000,00	100,00	134.483.000,00	100,00

c. Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

A Companhia não apresenta o lucro líquido (prejuízo) por segmento.

Em R\$ milhares	2020		2019		2018	
	Lucro	% do total	Lucro	% do total	Lucro	% do total
Lucro Líquido	26.713.000,00	100,00	(6.672.000,00)	100,00	25.657.000,00	100,00
(Prejuízo) Total						

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- a. Características do processo de produção
- b. Características do processo de distribuição
- c. Características dos mercados de atuação, em especial:
 - i. condições de competição nos mercados
 - ii. participação em cada um dos mercados
- d. Eventual sazonalidade
- e. Principais insumos e matérias primas, informando:
 - i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
 - ii. eventual dependência de poucos fornecedores
 - iii. eventual volatilidade em seus preços

1. Minerais Ferrosos

Os negócios de minerais ferrosos da Vale incluem exploração de minério de ferro, produção de pelotas, exploração de minério de manganês e produção de ferroliga. Cada uma dessas atividades é descrita abaixo.

1.1 Minério de ferro e pelotas

1.1.1 *Operações de minério de ferro*

A Vale realiza operações de minério de ferro no Brasil, sobretudo ao nível da (a) Vale S.A., empresa controladora, por meio de suas subsidiárias, (b) a Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("MCR") e (c) Minerações Brasileiras Reunidas S.A. ("MBR"). As minas de minério de ferro da Vale, todas a céu aberto, e as operações associadas a elas concentram-se essencialmente em três sistemas: o Sistema Sudeste, o Sistema Sul e o Sistema Norte, cada um com capacidade de transporte e remessa própria. A Vale também realiza operações de mineração no Sistema Centro-Oeste. A Vale realiza todas as operações de minério de ferro no Brasil mediante concessões do Governo Federal Brasileiro por um prazo indeterminado, sujeitas à vida útil das minas.

Empresa / Sistema de Mineração	Localização	Descrição / Histórico	Mineralização	Operações	Fonte de Energia	Acesso / Transporte
Vale <i>Sistema Norte</i>	Carajás, no Estado do Pará	Divididas entre Serra Norte, Serra Sul e Serra Leste (Áreas Norte, Sul e Leste). Desde 1984, a Vale realiza atividades de mineração na Serra Norte, que é subdividida em três áreas principais (N4W, N4E e N5) e duas instalações principais de beneficiamento. Em 2014, a Vale iniciou uma mina e usina de beneficiamento na Serra Leste. As operações da Vale em Serra Sul, onde está localizada sua mina S11D, se iniciaram em 2016.	Tipo de minério de hematita de alto grau (grau de ferro em torno de 65%).	Operações de mineração a céu aberto. Em Serra Norte, uma das principais usinas aplica o processo de beneficiamento a umidade natural, consistindo em britagem e peneiramento, e a outra aplica ambos os processos de beneficiamento a umidade natural e a úmido em linhas distintas. O processo de beneficiamento a úmido consiste simplesmente em operações de classificação por tamanho, incluindo peneiramento, hidrociclone, britagem e filtração. A	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	O minério de ferro é transportado pela Estrada de Ferro Carajás ("EFC") até o terminal marítimo de Ponta da Madeira, no estado do Maranhão. O minério de ferro da Serra Leste é transportado por caminhões do local da mina até a ferrovia EFC. O minério de Serra Sul é embarcado por meio de um ramal ferroviário de 101 quilômetros até a ferrovia EFC.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Empresa / Sistema de Mineração	Localização	Descrição / Histórico	Mineralização	Operações	Fonte de Energia	Acesso / Transporte
<i>Sistema Sudeste</i>	Quadrilátero Ferrífero, no Estado de Minas Gerais	Três complexos de mineração: Itabira (duas minas, com três usinas principais de beneficiamento), Minas Centrais (duas minas, com duas usinas principais de beneficiamento e uma usina secundária) e Mariana (três minas, com três usinas principais de beneficiamento).	As reservas de minério apresentam altos índices de minério de itabirito em relação ao de minério de hematita. O minério de itabirito apresenta um teor de ferro entre 35% e 60%. Parte do minério é concentrada para atingir o teor de transporte e parte é enviada e misturada na Ásia com o minério de alto teor do Sistema Norte.	produção local consiste em <i>sinter feed</i> , <i>pellet feed</i> e minério granulado. O processo de beneficiamento à umidade natural em Serra Leste e Serra Sul consiste em esmagamento e triagem. Serra Sul e Serra Leste produzem apenas finos de minério. Operações de mineração a céu aberto. Geralmente o <i>run of mine</i> ("ROM") é processado por meio de britagem padrão, seguida das fases de classificação e concentração, produzindo <i>sinter feed</i> , minério granulado e <i>pellet feed</i> nas usinas de beneficiamento localizadas junto aos complexos de mineração. Para status de operações interrompidas, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia	A ferrovia Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM") liga essas minas ao porto de Tubarão.
<i>Sistema Sul</i>	Quadrilátero Ferrífero, no Estado de Minas Gerais	Dois principais complexos de mineração: Vargem Grande (cinco minas e cinco grandes usinas de beneficiamento) e Paraopeba (cinco minas e três grandes usinas de beneficiamento). Em 2019, o Sistema Sul foi reorganizado para eliminar o complexo de Minas Itabirito e considerar as minas que o compunham como parte dos complexos de Vargem Grande e Paraopeba.	As reservas de minério apresentam altos índices de minério de itabirito em relação ao minério de hematita. O minério de itabirito apresenta um teor de ferro entre 35% e 60%. Parte do minério é concentrada para atingir o teor de transporte e parte é enviada e misturada na Ásia com o minério de alto teor do Sistema Norte da Vale.	Operações de mineração a céu aberto. Geralmente o ROM é processado por meio de britagem padrão, seguida das fases de classificação e concentração, produzindo <i>sinter feed</i> , minério granulado e <i>pellet feed</i> nas usinas de beneficiamento localizadas junto aos complexos de mineração. Para status de operações interrompidas, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia	A MRS, transporta os produtos de minério de ferro das minas para os terminais marítimos da Vale da Ilha Guaíba e Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro. A ferrovia da EFVM conecta certas minas ao porto de Tubarão, no Espírito Santo.
<i>Sistema Centro-Oeste</i>	Estado do Mato Grosso do Sul	Duas minas e duas usinas localizadas na cidade de Corumbá.	Minério de hematita, que gera, predominantemente, minério granulado. Teor de ferro de 62% em média.	Operações de mineração a céu aberto. O processo de beneficiamento para o funcionamento da mina consiste na britagem padrão e fases de classificação, produzindo	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida por meio de contratos de compra de energia.	Transportado por meio de barcaças que viajam ao longo dos rios Paraguai e Paraná para transbordadores no porto de Nueva Palmira, no Uruguai, ou entregues a clientes em Corumbá.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Empresa / Sistema de Mineração	Localização	Descrição / Histórico	Mineralização	Operações	Fonte de Energia	Acesso / Transporte
				granulados e <i>sinter feed</i> .		

1.1.2 Produção de minério de ferro

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção de minério de ferro da Vale.

		Produção no exercício findo em 31 de dezembro ⁽¹⁾			Recuperação do Processo 2020 ⁽²⁾
		2020	2019	2018	
Mina/Usina	Tipo	(milhões de toneladas métricas)			(%)
Sistema Sudeste					
Itabira	A céu aberto	23,9	35,9	41,7	46,0
Minas Centrais	A céu aberto	15,7	25,9	36,0	69,0
Mariana	A céu aberto	17,7	11,3	26,7	91,0
Total do Sistema Sudeste		57,3	73,1	104,4	
Sistema Sul ⁽³⁾					
Vargem Grande	A céu aberto	25,1	13,1	43,1	93,8
Paraopeba	A céu aberto	23,3	24,7	41,0	73,3
Total do Sistema Sul		48,4	37,8	84,1	
Sistema Centro-Oeste					
Corumbá	A céu aberto	2,5	2,4	2,5	66,2
Total do Sistema Centro-Oeste		2,5	2,4	2,5	
Sistema Norte					
Serra Norte e Serra Leste	A céu aberto	109,4	115,3	135,6	96,2
Serra Sul	A céu aberto	82,9	73,4	58,0	100,0
Total do Sistema Norte		192,3	188,7	193,6	
Total		300,4	302,0	384,6	

- (1) Os números da produção incluem compras de minério de terceiros, produção de minas e insumos para usinas de pelletização. A produção de Segredo e João Pereira está incluída no complexo de Paraopeba.
- (2) Porcentagem da minha recuperada no processo de beneficiamento. Os valores de recuperação do processo não incluem compras de minério de terceiros.
- (3) Em 2019, o Sistema Sul foi reorganizado para eliminar o complexo de Minas Itabirito e considerar as minas que o compunham como parte dos complexos de Vargem Grande e Paraopeba.

1.1.3 Operações de pelotas de minério de ferro

A Vale produz pelotas de minério de ferro no Brasil e em Omã, diretamente e por intermédio de *joint ventures*, conforme apresentado na tabela abaixo. A capacidade nominal total da Vale estimada é de 64,7 milhões de toneladas por ano ("Mtpa"), incluindo a plena capacidade de suas usinas de pelletização em Omã, não incluindo, porém, suas *joint ventures* Samarco, Zhuhai YPM e Anyang.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Companhia / Usina	Descrição / Histórico	Capacidade nominal (Mtpa)	Fonte de energia	Outras informações	Participação Societária da Vale (%)	Parceiros
Brasil:						
Vale						
<i>Tubarão (estado do Espírito Santo)</i>	Três usinas de pelotização de propriedade integral (Tubarão I, II e VIII) e cinco usinas arrendadas (Itabasco, Hispanobras, Kobrasco e duas usinas da Nibrasco). Essas usinas recebem o minério de ferro principalmente das minas da Vale do Sistema Sudeste, sendo a distribuição feita por meio da infraestrutura de logística da Vale.	36,7 ⁽¹⁾	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	As operações nas usinas de pelotização Tubarão I e Tubarão II foram suspensas em outubro de 2019 em resposta às condições do mercado.	100,0	-
<i>Fábrica (estado de Minas Gerais)</i>	Parte do Sistema Sul. Recebe minério de ferro do complexo de Paraopeba e compra de terceiros. A produção é em sua maioria transportada pela MRS e EFVM.	4,5	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	A operação da usina de Fábrica está suspensa desde fevereiro de 2019, por determinação da ANM. Para informações sobre as operações paralisadas, vide o tem 7.9 deste Formulário de Referência.	100,0	-
<i>Vargem Grande (estado de Minas Gerais)</i>	Parte do Sistema Sul. Recebe minério de ferro do complexo de Vargem Grande. A produção é em sua maioria transportada pela MRS.	7,0	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	A operação da usina de Vargem Grande foi retomada em janeiro de 2021. As operações estavam suspensas desde fevereiro de 2019, seguindo uma determinação da ANM.	100,0	-
<i>São Luís (Estado do Maranhão)</i>	Parte do Sistema Norte. Recebe minério de ferro das minas de Carajás. A produção é enviada aos clientes por meio do terminal marítimo de Ponta da Madeira.	7,5	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	As operações na Usina de São Luís foram reiniciadas no segundo semestre de 2018. As operações nessa usina tinham sido suspensas desde 2012.	100,0	-
Omã:						
<i>Vale Oman Pelletizing Company LLC</i>	Complexo industrial da Vale. Duas usinas de pelotização com uma capacidade total nominal de 9,0 Mtpa. A usina de pelotização é integrada ao centro de distribuição da Vale, com capacidade nominal de 40,0 Mtpa.	9,0	Fornecida por meio da rede elétrica nacional.	A usina de Omã é fornecida por minério de ferro do Quadrilátero de Ferro, de Minas Gerais, através do porto de Tubarão e por minério de ferro de Carajás através do terminal marítimo de Ponta da Madeira.	70,0	OQ S.A.O.C.

(1) As licenças operacionais ambientais da Vale para as usinas de pelotização de Tubarão preveem uma capacidade de 36,2 Mtpa.

1.1.4 Produção de pelotas

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A tabela a seguir apresenta informações sobre principal produção de pelotas de minério de ferro da Vale.

Empresa	Exercício findo em 31 de dezembro		
	2020	2019	2018
	(milhões de toneladas métricas)		
Vale ⁽¹⁾	29,7	41,8	55,3
Produção Total	29,7	41,8	55,3

- (1) Esses números correspondem a 100% da produção das usinas da Vale de pelotas em Omã e das cinco usinas de pelotas arrendadas no Brasil e não são ajustadas para refletir a propriedade da Vale. Os arrendamentos operacionais para as usinas de pelotização Hispanobras expiram no terceiro trimestre de 2021, para as usinas de pelotização Itabrasco e Nibrasco, em 2022 e, para as usinas de pelotização Kobrasco, em 2033.

1.1.5 Clientes, vendas e comercialização

A Vale fornece todas as suas pelotas de minério de ferro e minério de ferro para a indústria siderúrgica. Os níveis existentes e esperados de demanda por produtos siderúrgicos afetam a demanda pelo minério de ferro e pelotas da Companhia. A demanda por produtos siderúrgicos é influenciada por diversos fatores, como a produção industrial global, a construção civil e os gastos com infraestrutura. Para obter mais informações sobre preços e demandas, vide o item 10.2 deste Formulário de Referência.

Em 2020, a China respondeu por 67% dos embarques de minério de ferro e pelotas da Vale e a Ásia, como um todo, respondeu por 81%. A Europa representou 8%, o Brasil representou 8%, seguido pelo Oriente Médio com 3%. Os dez maiores clientes da Vale adquiriram, juntos, 122 milhões de toneladas métricas de minério de ferro e pelotas de sua produção, representando 43% do volume de venda de minério de ferro e pelotas da Vale em 2020 e 42% da receita total de minério de ferro e pelotas da Vale. Em 2020, um cliente do segmento de minerais ferrosos respondeu por 10,1% da receita total da Vale.

De produção de pelotas em 2020, 57% eram pelotas de alto-forno e 43% eram pelotas de redução direta. O alto-forno e a redução direta são tecnologias diferentes empregadas por usinas siderúrgicas para produzir aços, cada qual usando diferentes tipos de pelotas. Em 2020, os mercados brasileiro e asiático (principalmente China e Japão) foram os principais mercados para as pelotas de alto-forno da Vale, enquanto o Oriente Médio e a América do Norte foram os principais mercados para as pelotas de redução direta da Companhia.

A Vale investe no serviço de atendimento ao cliente, a fim de melhorar sua competitividade. A Vale trabalha junto com seus clientes para entender seus objetivos e fornecer a eles as soluções em minério de ferro que atendam às suas necessidades específicas. Por meio de sua experiência em processos de mineração, aglomeração e fabricação de ferro, a Vale busca as soluções técnicas que possibilitem um equilíbrio entre o melhor uso de seus ativos de mineração de classe mundial e a satisfação de seus clientes. A Vale acredita que sua capacidade de oferecer aos clientes uma solução completa de minério de ferro e a qualidade de seus produtos são vantagens extremamente importantes que ajudam a melhorar a sua competitividade em relação aos concorrentes que podem estar em uma localização geográfica mais conveniente. Além de oferecer assistência técnica a seus clientes, a Vale tem escritórios em St. Prex (Suíça), Tóquio (Japão), Cingapura, Dubai (Emirados Árabes Unidos), Xangai e Pequim (China), que apoiam as vendas globais pela Vale International, e um escritório no Brasil, que apoia as vendas para a América do Sul. Esses escritórios também permitem que a Vale mantenha um contato mais próximo com seus clientes, monitore suas necessidades e o desempenho de seus contratos, além de garantir que seus clientes recebam os produtos em tempo hábil.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A Vale vende minério de ferro e pelotas por meio de diferentes acordos, incluindo contratos de longo prazo com clientes, e em *spot*, por meio de ofertas públicas e plataformas de negociação. A precificação da Vale está geralmente ligada aos índices de preços do mercado e utiliza uma variedade de mecanismos, inclusive preços *spot* atuais e preços médios durante períodos específicos. Nos casos em que os produtos sejam precificados antes que o preço final seja determinável no momento da entrega, a Vale reconhece a venda com base em um preço provisório com um reajuste subsequente que reflita o preço final.

Em 2020, a Vale protegeu parte de sua exposição total aos preços do *bunker oil*, relacionados a contratos de longo prazo relacionados às suas vendas internacionais e domésticas FOB – *Free on Board* (“FOB”) e CFR – *Cost and Freight* (“CFR”).

1.1.6 Concorrência

O mercado global de minério de ferro e pelotas é extremamente competitivo. Os principais fatores que afetam a concorrência são preço, qualidade e variedade dos produtos oferecidos, confiabilidade, custos operacionais e custos de transporte.

- *Ásia* - Os principais concorrentes da Vale no mercado asiático estão localizados na Austrália e incluem subsidiárias e coligadas da BHP Billiton PLC (“BHP Billiton”), Rio Tinto Ltd. (“Rio Tinto”) e Fortescue Metals Group Ltd. (“FMG”). A Vale é competitiva no mercado asiático por dois motivos. Primeiramente, as siderúrgicas buscam em geral obter tipos (ou misturas) de minério de ferro e pelotas que as permitam gerar o produto final desejado da maneira mais econômica e eficaz. O minério de ferro da Vale tem baixos níveis de impurezas e outras propriedades que costumam resultar em custos mais baixos de processamento. Por exemplo, além de seu alto teor, o teor de alumina de seu minério de ferro é muito baixo comparado ao dos minérios australianos, reduzindo o consumo de coque e aumentando a produtividade nos altos-fornos, o que é importante especialmente durante períodos de grande demanda. Quando a demanda do mercado é forte, o diferencial de qualidade da Vale geralmente se sobressai junto aos clientes. Em segundo lugar, as siderúrgicas frequentemente desenvolvem relações de venda baseadas no fornecimento confiável de uma mistura específica de minério de ferro e pelotas.

A propriedade e operação das instalações de logística dos Sistemas Norte e Sudeste ajudam a Companhia a garantir que os seus produtos sejam entregues no prazo e a um custo relativamente baixo. A Companhia conta com contratos de longo prazo de afretamento para garantir a capacidade de transporte e melhorar a sua capacidade de oferecer seus produtos no mercado asiático a custos competitivos em uma base CFR, apesar dos custos de frete mais altos em comparação com os produtores australianos. Para apoiar a estratégia comercial para o negócio de minério de ferro da Companhia, a Vale opera dois centros de distribuição, um na Malásia e outro em Omã, e tem acordos de longo prazo com dezessete portos na China, que também servem como centros de distribuição.

A Vale lançou, em 2015, os *Brazilian blend fines* (“BRBF”), um produto de alta qualidade resultante da mistura de finos de Carajás, que contêm uma maior concentração de ferro e uma baixa concentração de sílica no minério, com finos provenientes dos Sistemas Sul e Sudeste, que contêm uma menor concentração de ferro no minério. Em agosto de 2018, o Metal Bulletin lançou um novo índice, o índice de baixo teor de alumina de 62% Fe, baseado no BRBF da Vale. Durante 2020, o índice de 62% Fe de baixa alumina foi negociado com um prêmio de US\$ 1,2 por dmt sobre o índice de 62% Fe. A mistura resultante proporciona forte desempenho em qualquer tipo de operação de sinterização. É produzido no Terminal Marítimo Teluk Rubiah da Vale na Malásia e nos dezessete centros de distribuição na China, o que reduz o tempo de chegada aos mercados asiáticos e aumenta sua capilaridade de distribuição por meio de embarcações menores. Em 2019, a Vale anunciou o lançamento do GF88, um novo produto para atender o crescente mercado de produção de pelotas na China, que consiste em finos de Carajás (IOC)

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

obtidos por meio de um processo de retificação, abrindo um novo mercado para o portfólio de alta qualidade.

- *Europa* - Os principais concorrentes da Vale no mercado europeu são a Luossavaara Kiirunavaara AB ("LKAB"), a ArcelorMittal Mines Canada Inc., a Iron Ore Company of Canadá ("IOC"), uma subsidiária da Rio Tinto, a Kumba Iron Ore Limited e a Société Nationale Industrielle et Minière ("SNIM"). A Vale é competitiva no mercado europeu pelas mesmas razões que é competitiva na Ásia, mas também devido à proximidade de suas instalações portuárias aos clientes europeus.
- *Brasil* - O mercado brasileiro de minério de ferro também é competitivo e inclui vários pequenos produtores de minério de ferro. Algumas siderúrgicas, como Gerdau S.A. ("Gerdau"), Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), Vallourec Tubos do Brasil S.A., Usiminas e ArcelorMittal também têm operações de minério de ferro. Embora o preço tenha relevância, qualidade e confiabilidade são também importantes fatores competitivos. A Vale acredita que seus sistemas de transporte integrado, seu minério de alta qualidade e seus serviços técnicos a fazem um forte concorrente no mercado brasileiro. Com relação às pelotas, os principais concorrentes da Vale são LKAB, Companhia de Minério de Ferro do Canadá, Ferrexpo Plc, ArcelorMittal Mines Canada e Bahrain Steel.

1.2 Minério de manganês e ferroligas

1.2.1 *Operações e produção de minério de manganês*

A Vale realiza suas operações de mineração de manganês no Brasil por meio da Vale S.A. e de suas subsidiárias integrais Vale Manganês S.A. ("Vale Manganês") e MCR. As operações de mineração são realizadas sob concessões do Governo Federal outorgadas por um período indefinido, sujeito à vida das minas. Suas minas produzem minério metalúrgico, usado principalmente para produzir ferroligas de manganês, uma matéria prima usada para produzir aço carbono e aço inoxidável.

Complexo minerário	Companhia	Localização	Descrição / Histórico	Mineralização	Operações	Fonte de energia	Acesso / Transporte
Azul	Vale S.A.	Estado do Pará	Operações de mineração a céu aberto e usinas de beneficiamento locais. Desde março de 2020, as operações da mina do Azul estão suspensas em decorrência da pandemia COVID-19. Para informações adicionais, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.	Minérios de óxido de alto e médio teor (teor de 24 a 46% de manganês).	Fases de britagem, depuração e classificação, produzindo granulados e finos.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	O minério de manganês é transportado por caminhão e pela ferrovia EFC até o terminal de marítimo da Ponta da Madeira.
Morro da Mina	Vale Manganês	Estado de Minas Gerais	Operações de mineração a céu aberto e usina de concentração.	Minérios de silico-carbonato de médio e baixo teor (teor médio de 28% de manganês).	Processo DMS/HMS de separação em meio denso-pesado, britagem e peneiramento, produzindo granulados para as usinas de ferroliga de	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida de empresas e serviços públicos regionais através de contrato de compra de energia.	O minério de manganês é transportado por caminhão para as usinas de ferroliga de Barbacena e Ouro Preto.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Urucum	MCR	Estado do Mato Grosso do Sul	Operações de mineração subterrânea usinas beneficiamento locais.	de Minérios de óxido de alto e médio teor (teor médio de 46% de manganês).	Barbacena e Ouro Preto. Fases de britagem, depuração, classificação, produzindo granulos e finos.	de Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida por meio de contratos de compra de energia.	por O minério de manganês é transportado por barcaças que percorrem os rios Paraguai e Paraná até o transbordo no porto de Nueva Palmira no Uruguai.
--------	-----	------------------------------	--	--	---	--	--

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção de minério de manganês da Vale, obtidas após o processo de beneficiamento e recuperação em massa.

Mina	Tipo	Produção no Exercício findo em 31 de dezembro de			2020
		2020	2019	2018	Recuperação do Processo em ⁽¹⁾
		(milhões de toneladas métricas)			(%)
Azul	A céu aberto	0,2	1,0	1,0	42,6
Morro da Mina	A céu aberto	0,1	0,2	0,1	80,0
Urucum	Subterrânea	0,4	0,4	0,7	84,1
Total		0,7	1,6	1,8	

(1) Porcentagem da mina recuperada no processo de beneficiamento.

1.2.2 Operações e produção de ferroligas de manganês

A Vale conduz seus negócios de ferroligas de manganês por intermédio de sua subsidiária integral, a Vale Manganês. A produção de ferroligas de manganês consome quantidades significativas de eletricidade, que é abastecida por meio de contratos de compra e venda de energia. Para obter informações sobre os riscos associados a possíveis problemas no fornecimento de energia, ver o item 4.1 deste Formulário de Referência.

A Vale produz vários tipos de ferroligas de manganês, como ligas de manganês de alto e médio carbono e ferro-silício-manganês.

Usina	Localização	Descrição / Histórico	Capacidade nominal	Fonte de energia
Usinas de Minas Gerais	Cidades de Barbacena e Ouro Preto	Barbacena possui seis fornos, sendo dois fornos de refino e uma usina de briquetagem. Ouro Preto possui três fornos, que não estão atualmente em funcionamento devido a condições de mercado.	Barbacena: 66.000 toneladas por ano (54.000 toneladas por ano de ferro-silício manganês e 12.000 toneladas por ano de ferro-manganês médio carbono). Ouro Preto: 64.000 toneladas por ano de ferro-silício manganês.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida de Furnas – Centrais Elétricas S.A. ou por meio de contratos de compra de energia.

Em setembro de 2020, a Vale fechou sua usina localizada na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, Brasil, que produzia ferroligas de manganês, devido a uma decisão estratégica de negócios.

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção de ferroligas de manganês da Vale.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Usina	Produção para o Exercício findo em 31 de dezembro de ⁽¹⁾		
	2020	2019	2018
	(mil toneladas métricas)		
Barbacena	51	54	55
Ouro Preto	11	11	10
Simões Filho	11	86	103
Total	73	151	168

(1) Os números de produção refletem o metal quente (hot metal) que é posteriormente processado por uma instalação de britagem e peneiramento. A recuperação média de massa neste processo é de 85%.

1.2.3 Minério de manganês e ferroligas: vendas e concorrência

Os mercados de minério de manganês e ferroligas são altamente competitivos. A concorrência no mercado de minério de manganês se dá em dois segmentos. O minério de manganês de médio e alto teor compete em bases transoceânicas globais, ao passo que o minério de baixo teor compete regionalmente. Para algumas ferroligas de manganês, especialmente ferromanganês, minérios de manganês de alto teor devem alcançar qualidade e custo competitivos, enquanto minérios de teor médio a baixo podem ser usados na produção de silicomanganês.

Nos últimos anos (especialmente desde 2016), a produção em uma base de metal contido cresceu mais fortemente do que a produção de peso bruto. Isso se deve ao fato de que o teor médio de manganês na produção global de minério aumentou, principalmente como resultado da queda na produção de minérios de muito baixo teor na China.

Os seis principais países produtores que continuam manganês são África do Sul, Austrália, Gabão, Gana, Brasil e China, que juntos representaram 83% da produção em 2019. A distribuição geográfica da produção de minério de manganês é bastante semelhante à das reservas globais. A tendência mais significativa na produção de minério de manganês nas últimas duas décadas foi um enorme aumento na produção na África do Sul, e um declínio correspondente na produção chinesa. Nos últimos dois anos também houve um aumento significativo na produção fora da África do Sul, grande parte em quatro outros países africanos (Gana, Gabão, Costa do Marfim e Zâmbia). O Brasil é o quinto maior país produtor; com produção bastante estável durante a maior parte da última década, antes de um aumento substancial em 2019.

A Vale compete no mercado transoceânico com minérios de alto e médio teor oriundos das minas Azul e Urucum, onde se beneficia de extensas sinergias com suas operações de minério de ferro, desde as minas até as operações ferroviárias, portuárias e navais. Seus principais concorrentes nesse segmento são a South32 (Austrália e África do Sul) e a Eramet (Gabão). Os minérios de baixo teor da Companhia, especialmente do Morro da Mina, são consumidos internamente em suas fundições de ferroligas.

Ao contrário do minério de manganês, a produção de ligas de manganês é muito fragmentada. Existem apenas 13 empresas com capacidade de produção de ligas conhecida acima de 350 ktpa. Essas empresas têm uma participação de mercado global combinada estimada de menos de 50%. A fragmentação da indústria reflete, entre outros fatores, o grande número de produtores principalmente na China e a excessiva capacidade substancial naquele país.

O mercado de ferroligas de manganês é caracterizado por um grande número de participantes que competem principalmente com base no preço. Os concorrentes da Companhia estão localizados principalmente em países produtores de minério de manganês ou aço. Potenciais entrantes ou substitutos provêm de: (i) ferroligas de silício ou cromo (os quais podem ocasionalmente mudar seus fornos para manganês), e (ii) produtores de manganês eletrolítico. Os concorrentes podem ser fundições integradas como a Vale, que abastecem minério de manganês a partir de suas próprias minas, ou fundições não integradas. Os principais fatores competitivos desse mercado são os custos do minério de manganês, da eletricidade, da logística e dos redutores, tais como coque, carvão e carvão vegetal. A Vale concorre com produtores independentes e integrados.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Concentrando-se principalmente nos clientes siderúrgicos brasileiros, norte-americanos e sul-americanos, as operações de ferroligas da Companhia também se beneficiam de sinergias com as suas atividades de vendas, comercialização, aquisição e logística de minério de ferro. A Vale compra os seus suprimentos de energia e coque a preços de mercado razoáveis, embora por intermédio de contratos de médio e longo prazos. Os concorrentes no mercado brasileiro são cerca de uma dezena de fundições com capacidades de cinco a 90 mil toneladas métricas por ano. A Vale tem uma vantagem em relação a eles na produção de liga de manganês com médio teor de carbono, que possui maior valor agregado no mercado.

2. Metais básicos

2.1 Níquel

2.1.1 *Operações*

A Vale realiza suas operações de níquel principalmente por meio de sua subsidiária integral Vale Canadá, que opera dois sistemas de produção de níquel, um na região do Atlântico Norte e outro na região da Ásia-Pacífico. A Vale também produz cobre como coproduto em suas operações de níquel no Canadá e, através da Vale S.A., opera um terceiro sistema de produção de níquel, o Onça Puma, na região do Atlântico Sul. Suas operações de níquel estão apresentadas na tabela a seguir.

Sistema de mineração / Companhia	Localização	Descrição / Histórico	Operações	Direitos minerário	Fonte de energia	Acesso / Transporte
<u>Atlântico Norte</u> Vale Canadá	Canadá — Sudbury, Ontário	Operações integradas de mineração, moagem, fusão (<i>smelting</i>) e refino para transformar minério em níquel refinado, com uma capacidade nominal de 66.000 toneladas métricas de níquel refinado por ano e ainda óxido de níquel para alimentar a refinaria no País de Gales. As operações de mineração em <i>Sudbury</i> começaram em 1885. A Vale adquiriu as operações de Sudbury em 2006.	<i>Níquel.</i> Principalmente operações de lavra subterrânea com corpos de minério de níquel sulfetado que também contêm alguma quantidade de cobre, cobalto, PGMS, ouro e prata. As operações também processam insumos externos de terceiros e da operação da Vale em Thompson. Além de produzir níquel acabado em <i>Sudbury</i> , a Vale envia um produto intermediário de óxido de níquel para sua refinaria de níquel no País de Gales para o processamento dos produtos finais. <i>Cobre.</i> Produção de produtos intermediários de cobre, como concentrado de cobre e matte de cobre, além de um produto acabado na forma de cátodos de cobre.	Direitos minerários patenteados sem prazo de validade; leases minerários que expiram entre 2021 e 2041; e licenças de mineração de ocupação com prazo de validade indefinido ⁽¹⁾ .	Fornecida pela rede elétrica provincial de Ontário e produzida diretamente pela Vale por meio de hidrogeração.	Localizado na rodovia Trans-Canadá e duas principais ferrovias que atravessam a área de <i>Sudbury</i> . Os produtos acabados são entregues no mercado norte-americano por caminhão. Para clientes no exterior, os produtos são carregados em contêineres e viajam de modo intermodal (caminhão/trem/navio cargueiro) através dos portos da costa leste e oeste do Canadá.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Sistema de mineração / Companhia	Localização	Descrição / Histórico	Operações	Direitos minerário	Fonte de energia	Acesso / Transporte
Vale Canadá	Canadá — Thompson, Manitoba	Operações de mineração e moagem para processar minério em concentrado de níquel. A Vale pretende eliminar as atividades de <i>smelting</i> e refino em Thompson durante 2018. A mineralização em Thompson foi descoberta em 1956 e as operações foram adquiridas pela Vale em 2006.	<i>Níquel</i> . Principalmente operações de lavra subterrânea com corpos de minério de níquel sulfetado que também contêm uma pequena quantidade de cobre e cobalto. Desde o segundo semestre de 2018 (fechamento de <i>smelting</i> e refino), a maior parte do concentrado de níquel de Thompson tem sido refinado em Sudbury, mas há também flexibilidade para ser refinado em <i>Long Harbour</i> .	Arrendamentos emitidos pelo governo que vencem entre 2021 e 2025; arrendamentos minerais que expiram em 2034. ⁽²⁾	Fornecida pela empresa concessionária de serviços públicos provincial de Manitoba.	Os concentrados são entregues em Ontário.
Vale Newfoundland & Labrador Limited	Canada — Voisey's Bay e Long Harbour Newfoundland & Labrador	Operação integrada de lavra a céu aberto e moagem em Voisey's Bay, produzindo concentrados de níquel e cobre com refino de níquel em Long Harbour em produtos de metal acabados com uma capacidade nominal esperada de aproximadamente 50.000 toneladas métricas de níquel refinado por ano conforme crescimento gradativo de produção (<i>ramp-up</i>). As operações de Voisey's Bay começaram em 2005 e foram compradas pela Vale em 2006.	Mina única a céu aberto (Ovoid), com potencial de extensão para operações subterrâneas. Os depósitos são corpos de minério de níquel, que também contêm cobre e cobalto. As instalações de Long Harbour continuaram em <i>ramp-up</i> em 2020, ao mesmo tempo em que processam concentrado de Voisey's Bay, exclusivamente. O concentrado de cobre da mina a céu aberto é vendido diretamente ao mercado.	O arrendamento mineral termina em 2027, com direito a renovações posteriores, sempre por períodos de dez anos.	A energia em Voisey's Bay é 100% fornecida pelos geradores a diesel da Vale. A energia na refinaria de Long Harbour é fornecida pela companhia de serviços públicos provincial de Newfoundland e Labrador.	Os concentrados de níquel e cobre são transportados até o porto por caminhões e enviados por navios de granéis sólidos para os mercados externos ou para as operações da Vale em Long Harbour para um refino adicional.
Vale Limited	Europe — Reino Unido — Clydach, País de Gales	Refinaria de níquel autônoma (produtora de níquel refinado), com capacidade nominal de 40 mil toneladas métricas por ano. A refinaria de Clydach iniciou suas operações em 1902 e foi adquirida pela Vale em 2006.	Processa óxido de níquel (produto intermediário) fornecido pelas operações da Vale de Sudbury e Matsuzaka/PTVI para produzir níquel refinado na forma de pós e pelotas.	—	Fornecida por meio da rede elétrica nacional.	Transportados para o cliente final no Reino Unido e na Europa continental por caminhão. Os produtos para clientes no exterior são transportados por caminhão até os portos de Southampton e Liverpool e embarcados por contêineres oceânicos.
Ásia-Pacífico PT Vale Indonésia Tbk ("PTVI")	Indonésia — Sorowako, Sulawesi	Área de lavra a céu aberto e respectiva instalação de processamento (produtora de <i>matte</i> de níquel, um produto intermediário), com capacidade nominal de aproximadamente 80.000 toneladas métricas de níquel em <i>matte</i> por ano. As ações da PTVI são negociadas na Bolsa de Valores da Indonésia.	A PTVI extrai minério de níquel laterítico e produz <i>matte</i> de níquel, que é enviado principalmente para a refinaria de níquel da Vale no Japão. De acordo com os contratos de venda garantida durante a vida útil da	Contrato de trabalho que expira em 2025, com direito a duas prorrogações consecutivas por dez anos, sob a forma de licença	Produzida principalmente pelas usinas hidroelétricas de baixo custo da PTVI no Rio Larona	Transportados por caminhão por aproximadamente 55 km até o porto fluvial, em Malili, e carregados em barcas para carregar navios de

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Sistema de mineração / Companhia	Localização	Descrição / Histórico	Operações	Direitos minerário	Fonte de energia	Acesso / Transporte
		A Vale detém indiretamente, aproximadamente 45% do capital social da PTVI, a Sumitomo Metal Mining Co., Ltd. (" <u>Sumitomo</u> ") e uma afiliada detém aproximadamente 15%, a PT Indonésia Asahan Aluminium (Persero) (" <u>Inalum</u> ") detém 20%, e o público detém aproximadamente 20%. A PTVI foi fundada em 1968, iniciou suas atividades comerciais em 1978, começou a negociar suas ações na bolsa de valores indonésia em 1990 e foi adquirida pela Vale em 2006.	mina, a PTVI vende 80% de sua produção para a subsidiária integral, a Vale Canadá e 20% para a Sumitomo.	comercial, sujeito à aprovação do governo indonésio. ⁽³⁾	(atualmente existem três unidades). A PTVI possui geradores térmicos para complementar seu suprimento de energia hidroelétrica com uma fonte de energia que não está sujeita a fatores hidrológicos	carga geral para posterior embarque.
Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S (" <u>VNC</u> ")	Nova Caledônia - Província do Sul	Operações de lavra e processamento (produtora de hidróxido de níquel e carbonato de cobalto). A Vale detém 95% das ações da VNC e os 5% restantes são detidos pela Société de Participation Minière du Sud Caledonien S.A.S (" <u>SPMSC</u> "). Em dezembro de 2020, a Vale assinou um contrato de opção de venda para a venda de sua participação de 95% na VNC. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.	A VNC utiliza um processo de lixiviação ácida de alta pressão para tratar minérios lateríticos limoníticos e saprolíticos. Após abril de 2020, a VNC deixou de produzir óxido de níquel, mantendo apenas a produção do bolo de hidróxido de níquel. As operações foram suspensas desde dezembro de 2020.	Concessões minerárias com vencimento entre 2022 e 2051. ⁽⁴⁾	Fornecida por meio da rede elétrica nacional e por produtores independentes.	Os produtos são carregados em contêineres e transportados por caminhão por aproximadamente 4 km até o porto de Prony e embarcados em contêiner oceânico.
Vale Limited	Japan Matsuzaka	Refinaria autônoma de níquel (níquel intermediário e refinado), com capacidade nominal de 60.000 toneladas métricas por ano de níquel em produtos intermediários. A Vale tem uma participação de 87,2% das ações e a Sumitomo detém o restante das ações. A refinaria foi construída em 1965 e adquirida pela Vale em 2006.	Processa matte de níquel da PTVI para produzir óxido de níquel (produto intermediário) para processamento posterior em refinarias da Vale na Ásia e Reino Unido, e também níquel refinado.		Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida de empresas de serviços públicos regionais.	Os produtos são transportados por caminhão em estradas públicas para clientes no exterior, os produtos são carregados em contêineres na usina e enviados dos portos de Yokkaichi e Nagoya.
Vale Limited	Taiwan Kaoshiung	Refinaria de níquel autônoma (produtora de níquel refinado), com capacidade nominal de 18.000 toneladas métricas por ano. A refinaria iniciou a produção em 1983 e foi adquirida pela Vale em 2006.	Produzia níquel refinado para a indústria de aço inoxidável, (<i>utility nickel</i>), principalmente usando produtos intermediários (óxido de níquel) das operações da Vale em Matsusaka e Nova Caledônia. A Vale suspendeu as operações		Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida de empresas de serviços	Transportados por caminhão em estradas públicas para clientes em Taiwan. Para clientes no exterior, os produtos são carregados em contêineres na usina

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Sistema de mineração / Companhia	Localização	Descrição / Histórico	Operações	Direitos minerário	Fonte de energia	Acesso / Transporte
			nesta usina em 2017 devido às condições do mercado e ela permanece atualmente em <i>care & maintenance</i> .		públicos regionais.	e enviados pelo porto de Kaoshiung.
Vale (Dalian) Co. Ltd	Nickel China Dalian, Liaoning	- Refinaria de níquel autônoma (produtora de níquel refinado), com capacidade nominal de 32.000 toneladas métricas por ano. A Vale possui 98,3% da participação societária e a Ningbo Sunhu Chemical Products Co., Ltd. possui o 1,7% restante. A refinaria iniciou a produção em 2008.	Produzia níquel refinado para a indústria de aço inoxidável, (<i>utility nickel</i>), principalmente usando produtos intermediários (óxido de níquel) das operações da Vale em Matsusaka e Nova Caledônia. A Vale suspendeu as operações desta usina em 2020 devido à paralisação da produção de óxido de níquel em VNC e a usina está atualmente em <i>care & maintenance</i> .	-	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida de empresas de serviços públicos regionais.	O produto é transportado por caminhão em estradas públicas e por linhas férreas para os clientes na China. Também é fornecido em contêineres para o exterior e para alguns clientes domésticos.
<u>Atlântico Sul</u> Vale/Onça Puma	Brasil Ouriilândia do Norte, Pará	- Operação de mineração e <i>smelting</i> , produzindo ferro-níquel de alta qualidade para aplicação na indústria de aço inoxidável.	A mina de Onça Puma foi construída para recuperar o níquel do depósito de minério de saprolítico. A operação produz ferro-níquel através do processo de forno elétrico rotativo. Atualmente a Vale está operando com uma única linha de forno elétrico e duas linhas de fornos calcinador e rotativo, com capacidade nominal estimada em 27.000 toneladas métricas por ano. A Vale irá avaliar as oportunidades de reiniciar as operações da segunda linha, tendo em vista as condições do mercado e casos de negócio associados. Para informações adicionais, vide os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.	Concessão de lavra por período indeterminado.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	O ferro-níquel é transportado por caminhão até o terminal marítimo de Vila do Conde, no estado brasileiro do Pará, e exportado em contêineres oceânicos.

- (1) A Vale enviou pedidos de renovação de arrendamentos em Sudbury com vencimento em 2020 e o processo de aprovação está em andamento. Todas as condições necessárias para a renovação sob a Lei de Mineração de Ontário foram cumpridas. Esse processo geralmente leva vários anos, e a Vale pode continuar operando enquanto o processo de aprovação está em andamento.
- (2) A Vale está negociando com o Governo de Manitoba a renovação e conversão da Ordem de Arrendamentos do Conselho em arrendamentos e créditos de mineração de acordo com a Lei de Minas e Minerais de Manitoba, o Regulamento de Determinações de Minerais e Arrendamento de Minerais de 1992. Como parte do processo de negociação, o Governo de Manitoba prorrogou os arrendamentos pelo período de negociação. A renovação dos direitos minerários está prevista para ser concluída até o final de 2021.
- (3) O contrato de trabalho entre a PTVI e o governo indonésio expirará em 2025, após essa data a PTVI continuará sua operação na forma de uma licença comercial de 10 anos, desde que determinadas obrigações sejam cumpridas. A PTVI pode solicitar uma prorrogação adicional de 10 anos, desde que esteja em conformidade com os requisitos predefinidos. Sob o contrato de trabalho, a PTVI concordou em alienar 20% de suas ações aos participantes indonésios dentro de cinco anos a partir da emissão de um regulamento datado de outubro de 2014 (aproximadamente 20% das ações da PTVI já são negociadas em bolsa e listadas na bolsa de valores da Indonésia). Em outubro 2020, em cumprimento à obrigação de desinvestimento sob o contrato de trabalho, a Vale Canada e Sumitomo, venderam para a Inalum, holding estatal de mineração que supervisiona os investimentos em mineração do Estado, parte de sua participação na PVTI. Após essa transação, a Vale passou a possuir uma participação de aproximadamente 45% na PTVI e a Sumitomo aproximadamente 15%. De acordo com um acordo de votação em bloco, a Sumitomo concordou em acompanhar os votos da Vale sobre decisões operacionais e financeiras relevantes sobre a PTVI.
- (4) A VNC solicitou a renovação de algumas concessões que estavam programadas para vencer antes de 2018. Todas as condições exigidas para a renovação foram cumpridas. Esse processo geralmente leva vários anos, e a Vale pode continuar operando enquanto o processo de aprovação está em andamento.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

2.1.2 Produção

A tabela a seguir apresenta a produção anual da Vale de minério por mina operacional (ou em uma base agregada no caso das áreas operacionais em Sulawesi, operadas pela PTVI, na Indonésia, porque é organizada por áreas de lavra em vez de minas individuais) e os teores médios de níquel e cobre. A produção das minas em Sulawesi representa o produto proveniente da estação de peneiramento de PTVI para a unidade de processamento de PTVI e não inclui perdas de níquel derivadas de secagem e derretimento (*smelting*). Para as operações da Vale em Sudbury, Thompson e Voisey's Bay, a produção e o teor médio representam o produto enviado para as respectivas plantas de processamento dessas operações e não incluem ajustes ligados a beneficiamento, *smelting* ou refino. Para a operação da Vale de Onça Puma, no Brasil e a operação da VNC na Nova Caledônia, a produção e os teores médios representam a produção local (*in.situ*) de minério e não incluem perdas durante o processamento.

	2020 ⁽¹⁾			2019 ⁽¹⁾			2018 ⁽¹⁾		
	Produção	Teor		Produção	Teor		Produção	Teor	
		Cobre	Níquel		Cobre	Níquel		Cobre	Níquel
<i>Minas em operação em Ontário</i>									
Copper Cliff North	580	1,49	1,30	644	1,72	1,38	746	1,30	1,29
Creighton	508	2,78	2,60	613	2,67	2,68	608	2,77	2,55
Stobie	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garson	485	1,05	1,52	641	1,32	1,77	655	1,35	2,00
Coleman	1.038	3,41	1,43	1.102	3,80	1,47	618	3,31	1,40
Ellen	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totten	637	1,83	1,31	669	2,08	1,33	710	2,02	1,39
Total das operações em Ontário	<u>3.248</u>	2,30	1,58	<u>3.669</u>	2,50	1,68	<u>3.337</u>	2,10	1,70
<i>Minas em operação em Manitoba</i>									
Thompson	691	-	1,93	859	-	1,78	1.034	-	2,05
Birchtree	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das operações em Manitoba	<u>691</u>	-	1,93	<u>859</u>	-	1,78	<u>1.034</u>	-	2,05
<i>Minas operacionais em Voisey's Bay</i>									
Ovoid	<u>1.588</u>	1,16	2,19	<u>2.116</u>	1,19	2,21	<u>1.895</u>	1,32	2,37
<i>Minas Operacionais em Sulawesi</i>									
Sorowako ⁽²⁾	<u>4.163</u>	-	1,82	<u>4.286</u>	-	1,89	<u>4.469</u>	-	1,90
<i>Minas operacionais na Nova Caledônia</i>									
VNC ⁽²⁾	<u>1.690</u>	-	1,50	<u>2.495</u>	-	1,54	<u>2.620</u>	-	1,46
<i>Minas operacionais no Brasil</i>									
Onça Puma ⁽³⁾	<u>3.429</u>	-	1,58	<u>321</u>	-	1,40	<u>-</u>	-	-

- (1) A produção é expressa em milhares de toneladas métricas. O teor é em porcentagem de cobre ou níquel, respectivamente.
- (2) Esses números correspondem a 100% da produção e não são ajustados para refletir a propriedade da Vale. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.
- (3) As atividades de mineração e da planta de processamento de níquel em Onça Puma foram suspensas em setembro de 2017 e junho de 2019, respectivamente, e retomadas em setembro de 2019.

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção de níquel da Companhia, incluindo: níquel refinado em suas instalações e produtos intermediários para venda. Os dados abaixo estão apresentados com base no níquel contido por fonte de minério.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Mina	Tipo	Produção acabada por fonte de minério para o exercício findo em 31 de dezembro de		
		2020	2019	2018
(mil toneladas métricas com níquel contido)				
Sudbury	Subterrânea	43,3	50,8	50,6
Thompson	Subterrânea	10,6	11,3	14,8
Voisey's Bay ⁽¹⁾	A céu aberto	35,7	35,4	38,6
Sorowako ⁽²⁾	A céu aberto	71,6	68,2	72,1
Onça Puma	A céu aberto	16,0	11,6	22,9
Nova Caledônia ⁽³⁾	A céu aberto	31,0	23,4	32,5
Externo ⁽⁴⁾	-	6,6	7,3	13,1
Total ⁽⁵⁾		214,7	208,0	244,6

(1) Inclui níquel refinado produzido em *Long Harbour*, *Sudbury* e *Clydach*.

(2) Esses números não foram reajustados para refletir a participação da Companhia. A Companhia possui participação de 44,34% na PTVI, proprietária das minas de Sorowako.

(3) Esses números não foram reajustados para refletir a participação da Companhia. A Companhia possui participação de 95,0% na VNC. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.

(4) Níquel acabado processado nas instalações da Companhia utilizando recursos adquiridos de terceiros.

(5) Esses números não incluem o processamento de feeds para terceiros. (*tolling*)

2.1.3 Clientes e vendas

Os clientes de níquel da Vale estão distribuídos no mundo inteiro. Em 2020, 31% do total das vendas de níquel refinado da Vale foram entregues para clientes na Ásia, 40% na Europa, 26% na América do Norte, e 3% para outros mercados. A Vale tem contratos de curto prazo com volume fixo com os clientes para a maioria das vendas de níquel previstas para o ano. Esses contratos, em geral, proporcionam uma demanda estável de uma parcela significativa da produção anual da Companhia.

O níquel é um metal negociado em bolsa, cotado na London Metal Exchange ("LME") e na Shanghai Futures Exchange ("SHFE"), e a maioria dos produtos de níquel tem seu preço definido de acordo com um desconto ou prêmio sobre o preço na LME, dependendo principalmente das características físicas e técnicas do produto de níquel. Os produtos de níquel refinado da Vale representam o que é conhecido na indústria como níquel "primário", ou seja, o níquel produzido principalmente de minérios de níquel (ao contrário do níquel "secundário", que é recuperado de material reciclado que contém níquel). Os produtos de níquel primário refinados distinguem-se de acordo com as seguintes características, as quais determinam o nível de preço do produto e sua adequação para várias aplicações de uso final:

- teor de níquel e nível de pureza: (i) os produtos intermediários têm vários níveis de teor de níquel, (ii) o ferro-gusa de níquel tem de 1,5% a 15% de níquel, (iii) o ferroníquel tem de 15% a 40% de níquel, (iv) níquel refinado com menos de 99,8% de níquel, incluindo produtos como níquel Tonimet™ e Utility™, (v) o teor de níquel LME padrão tem, no mínimo, 99,8% de níquel, e (vi) o níquel de alta pureza tem no mínimo 99,9% de níquel e ausência de impurezas de elementos específicos;
- forma (como pós, discretos ou filamentos, pelotas, discos e tiras);
- tamanho (de microns de partículas de pó a cátodos de tamanho grande); e
- embalagem (como a granel, sacos de 2 toneladas, tambores de 250 kg, sacos de 10 kg).

Em 2020, as principais aplicações de primeira utilização para o níquel primário foram:

- aço inoxidável (70% do consumo mundial de níquel);
- ligas não ferrosas, ligas de aço e fundição (*smelting*) (15% do consumo mundial de níquel);
- revestimento de níquel (6% do consumo mundial de níquel);
- baterias (7% do consumo mundial de níquel); e
- outros (2% do consumo global de níquel).

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Em 2020, 78% das vendas de níquel refinado da Vale foram feitas para aplicações que excluem o aço inoxidável, em comparação à média de 30% da indústria de produtores de níquel primário. Isso proporciona maior diversificação e estabilidade para volumes de venda das receitas de níquel da Vale. Como resultado do foco da Vale nesses segmentos de alto valor, os preços médios realizados de níquel refinado têm superado, frequentemente os preços à vista do níquel na LME.

A Vale oferece vendas e suporte técnico aos seus clientes no mundo inteiro através de uma rede de marketing estabelecida, com sede na matriz em Toronto, Canadá. A Vale tem uma rede de *marketing* global bem estabelecida para o níquel refinado, baseada em Toronto (Canadá). A Vale também tem vendas e suporte técnico distribuídos em todo o mundo com presença em Cingapura e Toronto (Canadá) e gerentes de vendas localizados em St. Prex (Suíça), Paramus, Nova Jersey (Estados Unidos), e em vários locais da Ásia. Para obter mais informações sobre preços e demanda, vide o item 10.2 deste Formulário de Referência.

2.1.4 Concorrência

O mercado global de níquel é altamente competitivo. As principais forças competitivas da Vale são suas minas de longa vida, seus baixos custos de produção com relação a outros produtores de níquel, suas sofisticadas tecnologias de exploração e processamento e sua carteira de produtos diversificada. Seu *marketing* de alcance mundial, *mix* de produtos diversificados e suporte técnico direcionam seus produtos para as aplicações e regiões geográficas que oferecem as maiores margens.

A produção de níquel da Vale representou 7% do consumo global de níquel primário em 2020. Além da Vale, os maiores fornecedores integrados desde a mina até o mercado na indústria de níquel (cada um com suas próprias instalações integradas, incluindo mineração, processamento, refino e operações de comercialização de níquel) são Nornickel, Glencore, Jinchuan Nonferrous Metals Corporation, Tsingshan Group e Jiangsu Delong Nickel. Junto com a Vale, essas empresas representaram aproximadamente 44% da produção mundial de níquel primário refinado em 2020.

A qualidade dos produtos de níquel determina sua adequação ao mercado. Os produtos de Classe I superior, que possuem maior teor de níquel e níveis mais baixos de elementos deletérios, são mais adequados para aplicações de níquel de alta qualidade, como a utilização em indústrias especializadas (por exemplo, aeronaves e naves espaciais) e obtém um prêmio mais alto. Os produtos de Classe I inferior apresentam níveis de impurezas um pouco mais altos em comparação aos produtos da Classe I superior e são adequados para aplicações mais gerais de níquel, como ligas de fundição, e geralmente recebem um prêmio mais baixo em comparação aos produtos da Classe I superior. Os produtos de Classe II, que possuem menor teor de níquel e níveis mais altos de elementos deletérios, são usados principalmente na fabricação de aço inoxidável. Os produtos intermediários não representam a produção de níquel acabado e geralmente são vendidos com desconto, uma vez que ainda precisam ser processados antes de serem vendidos para clientes finais.

Grande parte da produção mundial de níquel é composta por produtos de níquel Classe II (59% do mercado global em 2020), que incluem ferro-gusa de níquel (NPI, com conteúdo de níquel abaixo de 15%). A maioria dos produtos da Companhia são produtos de níquel de alta qualidade, o que torna a Vale a fornecedora preferida para aplicações de níquel especial. Em 2020, 68% de seus produtos de níquel eram de Classe I, 24% eram de Classe II e 8% eram intermediários.

Embora a produção de aço inoxidável seja um importante fator na demanda global de níquel, os produtores de aço inoxidável podem usar os produtos de níquel com uma ampla variedade de teor de níquel, inclusive níquel secundário (sucata). A escolha entre o níquel primário e o secundário baseia-se principalmente em seus preços relativos e disponibilidade. Para obter mais informações sobre preços e demanda, vide o item 10.2 deste Formulário de Referência.

A concorrência no mercado de níquel baseia-se principalmente na qualidade, confiabilidade de fornecimento e preço. A Vale acredita que suas operações são competitivas no mercado de níquel

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

em razão da alta qualidade de seus produtos de níquel e seus custos de produção relativamente baixos.

2.2 Cobre

2.2.1 *Operações*

A Vale realiza suas operações de cobre no Brasil por meio da controladora (Vale S.A.) e no Canadá por intermédio de suas subsidiárias.

Complexo de mineração / Local	Localização	Descrição / Histórico	Mineralização / Operações	Título minerário	Fonte de energia	Acesso / Transporte
Brasil						
Vale/Sossego	Carajás, Estado do Pará	Dois corpos minerais de cobre principais, Sossego e Sequeirinho e uma instalação de processamento para concentrar o minério. Sossego foi desenvolvida pela Vale. A produção foi iniciada em 2004 e dispõe de uma capacidade nominal de aproximadamente 93.000 toneladas por ano (tpa) de cobre em concentrados.	O minério de cobre é explorado pelo método de lavra a céu aberto e o minério <i>run-of-mine</i> é processado por meio de britagem primária e transporte, moagem SAG (um moinho semiautógeno que utiliza um grande tambor rotativo cheio de minério, água e esferas trituradoras de aço que transformam o minério em uma pasta fina), moagem em moinhos de bolas, flotação de concentrado de cobre, disposição de rejeitos, espessador de concentrado, filtragem e descarga.	Concessão de lavra por um período indeterminado.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Produzida diretamente pela Vale ou adquirida por meio de contratos de compra e venda de energia.	O concentrado é transportado de caminhão até o terminal de armazenamento em Parauapebas e, em seguida, transportado pela Estrada de Ferro de Carajás (EFC) até o porto de Itaqui, em São Luís, no estado brasileiro do Maranhão. A Vale construiu uma estrada de 85 km para ligar Sossego a Parauapebas.
Vale/Salobo	Carajás, Estado do Pará	A usina de processamento Salobo I começou a produzir em 2012 e dispõe de uma capacidade total de 12 Mtpa de minério processado. A mina a céu aberto e o moinho concluíram seu ramp-up no quarto trimestre de 2016 e alcançaram uma capacidade de 24 Mtpa de minério processado com a implementação total da expansão Salobo II. Salobo I e II têm uma capacidade total de aproximadamente 197.000 tpa de cobre em concentrados.	A mina de cobre de Salobo da Vale é lavrada pelo método a céu aberto e o minério <i>run-of-mine</i> é processado por meio de britagem primária e secundária padrão, transporte, trituração por prensa de rolos, moagem com bolas, flotação de concentrado de cobre, disposição de rejeitos, espessador de concentrado, filtragem e descarga.	Concessão de lavra por período indeterminado.	Fornecida por meio da rede elétrica nacional. Adquirida por meio de contratos de compra de energia.	O concentrado é transportado de caminhão até o terminal de armazenamento em Parauapebas e, em seguida, levado pela Estrada de Ferro de Carajás (EFC) até o porto de Itaqui, em São Luís, no estado brasileiro do Maranhão. A Vale construiu uma estrada de 90 km para ligar Salobo a Parauapebas.
Canadá						
Vale Canadá	Canadá Sudbury, Ontário	—	Consulte – 2. Metais básicos - 2.1. Níquel – 2.1.1. Operações deste Formulário de Referência.			
Vale Canada/Voisey's Bay	Canadá Voisey's Bay, Newfoundland e Labrador	—	Consulte – 2. Metais básicos - 2.1. Níquel – 2.1.1. Operações deste Formulário de Referência.			

2.2.2 *Produção*

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção anual de minério nas minas da Vale de Salobo e Sossego e os teores médios percentuais de cobre. A produção e os teores médios representam a produção local (*in-situ*) de minério sem incluir as perdas durante o processamento. Para a produção anual de cobre como subproduto de operações de níquel, consulte o item 2. Metais básicos - 2.1. Níquel – 2.1.1. Operações deste Formulário de Referência.

	2020 ⁽¹⁾		2019 ⁽¹⁾		2018 ⁽¹⁾	
	Produção	Teor	Produção	Teor	Produção	Teor
<i>Brasil</i>						
Sossego	13.145	0,85	11.735	0,79	15.664	0,72
Salobo.....	43.151	0,68	48.468	0,69	50.963	0,69
Total	56.296	0,72	60.202	0,71	66.627	0,70

(1) A produção está expressa em milhares de toneladas métricas. O teor é em porcentagem de cobre.

A tabela a seguir apresenta informações sobre a produção de cobre da Companhia.

Mina	Tipo	Produção acabada por fonte de minério para o exercício findo em 31 de dezembro de		
		2020	2019	2018
		(mil toneladas métricas)		
<i>Brasil:</i>				
Sossego.....	A céu aberto	87,7	65,5	92,2
Salobo.....	A céu aberto	172,7	189,4	192,6
<i>Canadá:(como subproduto das operações de níquel)</i>				
Sudbury.....	Subterrânea	76,5	92,8	72,3
Voisey's Bay.....	A céu aberto	17,8	25,0	25,7
Thompson	Subterrânea	0,8	0,9	1,3
Externo ⁽¹⁾	-	4,5	7,5	11,3
Total		360,1	381,1	395,5

(1) A Vale processa cobre em suas instalações utilizando insumos adquiridos de terceiros.

2.2.3 Clientes e vendas

O cobre em concentrado de Sossego e Salobo é vendido através de contratos de médio e de longo prazo firmados com *smelters* de cobre na Europa, Índia e na Ásia. A Vale mantém contratos de fornecimento de cobre de médio prazo com clientes domésticos, para parte dos concentrados de cobre e matte de cobre produzidos em Sudbury, que também são vendidos em contratos de longo prazo na Europa e na Ásia. Os concentrados de cobre da Voisey's Bay são vendidos mediante contratos de médio e longo prazo com clientes na Europa e cátodos de cobre eletrolítico de Sudbury e Long Harbour na América do Norte mediante contratos de vendas de curto prazo.

2.2.4 Concorrência

O mercado global de cobre refinado é altamente competitivo. Os produtores são mineradoras integradas e *smelters* não integrados, cobrindo todas as regiões do mundo, enquanto os consumidores são, principalmente, produtores de fios e ligas de cobre. A concorrência ocorre principalmente em nível regional e é baseada principalmente nos custos de produção, qualidade, confiabilidade de abastecimento e custos de logística. Os maiores produtores mundiais de cátodo de cobre são Jiangxi Copper Corporation Ltd., Corporación Nacional del Cobre de Chile ("*Codeco*"), Tongling Non-Ferrosos Group Co., Tongling Non-Ferrous Metals Group Co. e Freeport-McMoRan Copper & Gold Inc. ("*Freeport-McMoRan*"), Aurubis AG e Glencore, cada uma operando no nível da controladora ou através de subsidiárias. A participação da Vale no mercado global de cátodos de cobre refinado é marginal, uma vez que a Vale assume uma posição mais competitiva no mercado de concentrado de cobre.

O concentrado de cobre e matte de cobre são produtos intermediários na cadeia de produção do cobre. Os mercados de concentrado e de matte são competitivos, com vários produtores, mas

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

menos participantes e menores volumes do que no mercado de cátodos de cobre, devido aos altos níveis de integração dos grandes produtores de cobre.

No mercado de concentrado de cobre, a mineração ocorre mundialmente, com uma participação predominante da América do Sul, enquanto os consumidores são *smelters* locais situadas principalmente na Europa e na Ásia. A concorrência no mercado do concentrado de cobre ocorre principalmente em nível mundial e é baseada nos custos de produção, qualidade, custos de logísticas e confiabilidade de abastecimento. Os maiores competidores no mercado de cobre em concentrado de cobre são Freeport McMoRan, Glencore, BHP Billiton, Codelco, Anglo American, Antofagasta plc, Rio Tinto e First Quantum, operando ao nível da controladora ou através de subsidiárias. A fatia de mercado da Vale em 2020 correspondia a cerca de 2% do mercado total de concentrado de cobre.

2.3 PGMs e outros metais preciosos

Como subprodutos das operações de níquel da Vale em Sudbury, no Canadá, são recuperadas quantidades significativas de metais do grupo da platina ("PGMs"), assim como pequenas quantidades de ouro e prata. A Vale opera uma instalação de processamento em Port Colborne, em Ontário, que produz produtos intermediários de PGMs, ouro e prata, usando insumos de sua operação em Sudbury. Os concentrados de PGM da operação da Companhia em Port Colborne estão sendo vendidos a terceiros. Produtos intermediários de ouro e prata também são vendidos a terceiros. Os concentrados de cobre das minas de Salobo e Sossego da Companhia em Carajás, no Estado do Pará, Brasil, também contêm ouro, cujo valor é considerado na venda desses produtos.

Em fevereiro de 2013, a Companhia vendeu à Wheaton Precious Metals (antiga Silver Wheaton) ("Wheaton") 25% do ouro produzido como subproduto na sua mina de cobre de Salobo, no Brasil, durante toda a vida útil dessa mina, e 70% do ouro produzido como subproduto nas suas minas de níquel de *Sudbury*, no Canadá, por 20 anos. Em março de 2015 e agosto de 2016, a Companhia vendeu à Wheaton 25% adicionais do ouro produzido como subproduto de sua mina de cobre de Salobo. Em contraprestação pela venda em agosto de 2016, a Vale recebeu um pagamento inicial em dinheiro de US\$ 800 milhões, um valor de opção de aproximadamente US\$23 milhões a partir de uma redução do preço de exercício dos bônus de subscrição da Wheaton detidos pela Vale desde 2013, e pagamentos sucessivos do menor valor entre US\$ 400 por onça (sujeitos a uma correção monetária anual de 1%, a partir de 1º de janeiro de 2019) e o preço de mercado prevalecente, por cada onça de ouro que entregar no âmbito do contrato. A Companhia pode receber um pagamento adicional em dinheiro se expandir sua capacidade de processamento dos minérios de cobre de Salobo para mais de 28 Mtpa antes de 2036. O pagamento adicional em dinheiro pode variar de US\$ 113 milhões a US\$ 953 milhões, dependendo do teor do minério, tempo e tamanho da expansão. De acordo com o contrato de *goldstream*, a Wheaton recebeu 290.000 onças de ouro em 2019. Em fevereiro de 2020, a Companhia vendeu todos os seus bônus de subscrição da Wheaton (equivalentes a 10.000.000 ações ordinárias) por US\$ 2,5 por bônus, totalizando US\$ 25 milhões. Para informações adicionais sobre os contratos celebrados com a Wheaton Precious Metals e a Silver Wheaton (Caymans) Ltd., ver os itens 6.3 e 6.6 deste Formulário de Referência.

A tabela a seguir apresenta as informações sobre o volume contido de metais preciosos e metais do grupo platina (PGMs) como subprodutos da produção de concentrados de cobre e níquel.

		Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
Mina	Tipo	2020	2019	2018
		(milhares de onças troy de metal contido)		
<u>Sudbury</u> ⁽¹⁾ :				
Platina	Subterrânea	140	148	135
Paládio	Subterrânea	186	182	218
Ouro ⁽²⁾	Subterrânea	70	69	57

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

<u>Salobo:</u>				
Ouro ⁽²⁾	A céu aberto	331	368	361
<u>Sossego:</u>				
Ouro	A céu aberto	68	43	59

- (1) Inclui metal produzido a partir da compra de insumos de terceiros. Inclui produção de Ontário (Canadá) e Acton (Inglaterra). Não inclui as cobranças de taxas de terceiros.
- (2) Os números representam 100% do volume contido de ouro de Salobo e Sudbury como um subproduto da produção de concentrados de níquel e cobre e não deduzem a parcela de ouro vendida à Wheaton.

2.4 Cobalto

A Vale recuperou quantidades significativas de cobalto como subproduto de suas operações de níquel. Em 2020, a Vale produziu 878 toneladas métricas de cobalto metálico refinado (na forma de rodela de cobalto) em sua refinaria de Port Colborne, 1.582 toneladas métricas de rodela de cobalto em sua refinaria de Long Harbour, 2.197 toneladas métricas de cobalto em um produto intermediário à base de cobalto da Nova Caledônia. A Vale vende cobalto globalmente. O cobalto metálico e as rodela de cobalto de Long-Harbour são refinadas por processo elétrico na refinaria de Port Colborne e têm níveis de pureza muito elevados (99,8%), cumprindo a especificação do contrato LME. O cobalto metálico é usado na produção de várias ligas, sobretudo em aplicações aeroespaciais, assim como na fabricação de produtos químicos à base de cobalto.

Em junho de 2018, a Companhia vendeu à Wheaton e à Cobalt 27 Capital Corp. ("Cobalt 27") uma combinação de 75% do cobalto produzido como subproduto na mina de Voisey's Bay a partir de 1º de janeiro de 2021, que inclui a desaceleração da produção da mina existente e da produção de vida útil da mina do seu projeto de expansão de mina subterrânea. Em contrapartida, a Companhia recebeu US\$690 milhões em dinheiro da Wheaton e da Cobalt 27 no fechamento da transação em 28 de junho de 2018, e receberá pagamentos adicionais de 20%, em média, dos preços do cobalto na entrega. A Vale permanece exposta a aproximadamente 40% da produção futura de cobalto da Voisey's Bay, por meio de sua participação retida em 25% da produção de cobalto e pelos pagamentos adicionais na entrega. Além disso, a Companhia planeja começar a comercializar seus fluxos de cobalto em 2021, uma vez que as vendas atuais sejam concluídas. Para mais informações ver os itens 6.3 e 6.6 deste Formulário de Referência.

A tabela a seguir apresenta as informações sobre a produção de cobalto.

Mina	Tipo	Produção finalizada por fonte de minério para o exercício findo em 31 de dezembro de		
		2020	2019	2018
		(toneladas métricas contidas)		
Sudbury	Subterrânea	453	495	520
Thompson	Subterrânea	60	80	198
Voisey's Bay	A céu aberto	1.591	1.608	1.902
Nova Caledônia	A céu aberto	2.198	1.703	2.104
Outros ⁽¹⁾	—	369	490	371
Total		4.672	4.376	5.093

(1) Esses números não incluem processamento de insumos para terceiros (*toiling*). Inclui cobalto processado nas instalações da Vale usando insumos comprados de partes não relacionadas e fonte de minério PTVI, 173 toneladas métricas em 2018, 313 toneladas métricas em 2019 e 233 toneladas métricas em 2020.

3. **Carvão**

3.1 Operações

A Vale produz carvão metalúrgico e térmico por meio de suas subsidiárias Vale Moçambique, que opera a mina de Moatize.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Companhia / Complexo mineralério	Local	Descrição / Histórico	Mineralização / Operações	Título mineralério	Fonte de energia	Acesso / Transporte
Moçambique Vale Moçambique Moatize	Tete, Moçambique	Mina a céu aberto, desenvolvida diretamente pela Vale. As operações foram iniciadas em agosto de 2011 e deverão atingir uma capacidade nominal de produção de 22 Mtpa, considerando a expansão de Moatize, composta por carvão metalúrgico e carvão térmico, e a ampliação do Corredor Logístico de Nacala. A Vale tem uma participação indireta de 80,75%, a Mitsui uma participação indireta de 14,25% e o restante é propriedade da Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, S.A. Em janeiro de 2021, a Vale assinou um Contrato Preliminar ("HOA") com a Mitsui para estruturar a saída da Mitsui da Vale Moçambique e Nacala Logistics Corridor ("NLC"). Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.	Produz carvão metalúrgico e térmico. Os principais produtos de Moatize são o MLV <i>premium hard cooking coal</i> e <i>Mabu hard cooking coal</i> , mas há flexibilidade operacional para vários produtos. O portfólio ideal de produtos será um resultado das avaliações de mercado. O carvão das minas é atualmente beneficiado em uma usina de processamento de carvão ("CHPP") com uma capacidade para 4.000 toneladas métricas por hora. Uma CHPP adicional teve sua produção iniciada em agosto de 2016, o que aumentou a capacidade em 4.000 toneladas métricas adicionais por hora.	Concessão de mineração que expira em 2032, que pode ser prorrogada por um período adicional de 25 anos, sujeita à aprovação do governo de Moçambique.	Fornecida por uma empresa local de serviços. Fornecimento adicional no local.	O carvão é transportado da mina para o porto de Nacala-à-Velha através do Corredor de Logística de Nacala.

3.2 Produção

A tabela a seguir apresenta as informações sobre a produção comercializável de carvão comercializável da Vale.

Operação	Tipo de Mina	Produção no exercício encerrado em 31 de dezembro		
		2020	2019	2018
(mil toneladas métricas)				
Carvão Metalúrgico:				
Moatize ⁽¹⁾	A céu aberto	3.095	4.032	6.161
Carvão Térmico:				
Moatize ⁽¹⁾	A céu aberto	2.783	4.738	5.444

(1) Esses números correspondem à produção de 100% de Moatize, não estando reajustados para refletir a parte da Vale.

3.3 Cientes e vendas

As vendas de carvão das operações da Vale em Moatize, Moçambique, visam os mercados globais de aço e energia, incluindo a Ásia, a África, a Europa e as Américas. O escritório da Vale na Índia apoia as vendas de carvão para o mercado indiano.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

3.4 Concorrência

A indústria mundial de carvão compreende os mercados de carvão metalúrgico e térmico, sendo altamente competitiva.

A demanda por aço, especialmente na Ásia, sustenta a demanda por carvão metalúrgico, enquanto a demanda por eletricidade sustenta a demanda por carvão térmico. A concorrência na indústria de carvão baseia-se sobretudo na economia dos custos de produção, na qualidade do carvão, nos custos de transporte e proximidade com o mercado. As principais vantagens competitivas da Vale são o novo e competitivo corredor de transporte e o tamanho e a qualidade de suas reservas. As instalações de logística em Moçambique ajudam a Companhia a garantir que seus produtos sejam entregues no prazo e a um custo relativamente baixo em comparação às longas esperas nos portos de Queensland, Austrália, e na costa leste dos Estados Unidos. As propriedades do carvão metalúrgico da Companhia tornam seu produto altamente competitivo.

Os principais concorrentes da Vale no negócio de carvão metalúrgico estão localizados na Austrália e no Canadá e incluem subsidiárias, afiliadas e joint ventures da BHP, Billiton, da Glencore, da Anglo American, da Peabody, da Jellinbah Resources, entre outras. No negócio de carvão térmico, os principais concorrentes da Companhia estão localizados na Indonésia, África do Sul, Austrália, Colômbia, EUA e Rússia e incluem subsidiárias e joint ventures da Glencore, Anglo American, Drummond Co, Pt Bumi Resources e PT Adaro, entre outras.

4. **Infraestrutura Relacionadas aos Negócios da Companhia**

4.1 Logística

A Vale desenvolveu o segmento de logística baseado nas necessidades de transporte das operações de mineração e também fornecer serviços de transporte para clientes.

A Vale opera seus negócios de logística na controladora do grupo (Vale S.A.), por intermédio de subsidiárias e *joint ventures*, conforme apresentado na tabela a seguir.

Companhia	Negócios	Localização	Participação da Vale		Parceiros
			Votante (%)	Total	
Vale	Operações ferroviárias (EFVM e EFC), portuárias e em terminais marítimos	Brasil	-	-	-
VLI ⁽¹⁾	Operações ferroviárias, portuárias, em terminais terrestres e marítimos. Detenção de determinados ativos de logística de carga geral	Brasil	29,6	29,6	FI-FGTS, Mitsui e Brookfield e BNDESPar
MRS	Operações ferroviárias.	Brasil	47,61	48,2	CSN, CSN Mineração, Usiminas Participações e Logísticas, Gerdau e investidores públicos
CPBS	Operações de terminais marítimos e portuários	Brasil	100,0	100,0	-
PTVI	Operações de terminais marítimos e portuários	Indonésia	44,34	44,34	Sumitomo, Inalum, investidores públicos
Vale Logística Uruguay	Operações portuárias	Uruguai	100,0	100,0	-
Central East African Railways ("CEAR") ⁽²⁾	Ferrovia	Malawi	46,2	46,2	Mitsui, Investidores

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Companhia	Negócios	Localização	Participação da Vale		Parceiros
			Votante (%)	Total	
Corredor de Desenvolvimento do Norte ("CDN") ⁽²⁾	Ferrovia	Moçambique	46,2	46,2	Mitsui, Investidores
Corredor de Desenvolvimento do Norte – Porto ("CDN Porto") ⁽²⁾	Operações de terminais marítimos e portuários	Moçambique	46,2	46,2	Mitsui, Investidores
Corredor Logístico Integrado de Nacala S.A. ("CLN")	Operações ferroviárias e portuárias	Moçambique	50,0	50,0	Mitsui
Vale Logistics Limited ("VLL") ⁽³⁾	Operações ferroviárias	Malawi	50,0	50,0	Mitsui
Transbarge Navegación	Sistema Fluvial no Paraguai e no Paraná (Comboios)	Paraguai	100,0	100,0	-
VNC	Operações de terminais marítimos e portuários	Nova Caledônia	95,0	95,0	SPMSC
VMM	Operações de terminais marítimos e portuários	Malásia	100,0	100,0	-
Vale Newfoundland & Labrador Limited	Operações portuárias	Voisey's Bay e Long Harbour, em Newfoundland and Labrador	100,0	100,0	-
Vale Oman Distribution Center LLC	Operações de terminais marítimos e portuários	Omã	100,0	100,0	-

(1) O BNDES exerceu integralmente sua opção de compra de ações da VLI detidas pela Vale, nos termos do Contrato de Opção de Compra de Ações da VLI, correspondentes a 8% do capital social da VLI.

(2) A Vale detém sua participação na CEAR, CDN e CDN Porto por meio de uma participação de 50,0% na Nacala Corridor Holding Netherlands B.V., que indiretamente detém 92,4% dessas empresas operacionais que compõem a NLC.

(3) A Vale detém sua participação na CLN e na VLL por meio de uma participação de 50,0% na Nacala Corridor Holding Netherlands B.V, que indiretamente detém 100% dessas empresas operacionais que compõem a NLC.

4.1.1 Ferrovias

- Brasil

- *Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM").* A ferrovia EFVM liga as minas da Vale do Sistema Sudeste na região do Quadrilátero Ferrífero, no Estado de Minas Gerais, ao porto de Tubarão, em Vitória, Espírito Santo. A Vale opera esta ferrovia de 888 quilômetros sob um contrato de concessão, que foi recentemente renovado e expirará em 2057. A EFVM consiste de duas linhas que se estendem por uma distância de 584 km, permitindo deslocamento contínuo em sentidos opostos, e um ramal singular de 304 km. Há indústrias manufatureiras localizadas nesta área e importantes regiões agrícolas também podem ser alcançadas por ela. A VLI tem direitos de compra da capacidade de transporte ferroviário na linha da EFVM. Em 2020, a ferrovia EFVM transportou 62.385 mil toneladas de minério de ferro e 20.929 mil toneladas de outras cargas. A Ferrovia EFVM também transportou 0,3 milhões de passageiros em 2020. Em 2020, a Vale tinha uma frota de 328 locomotivas e 19.145 vagões na EFVM, operados pela Vale e terceirizadas.

- *Estrada de Ferro de Carajás ("EFC").* A EFC liga as minas da Vale do Sistema

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Norte na região de Carajás, no Pará, ao terminal marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís, no Maranhão. A Vale opera a ferrovia EFC sob um contrato de concessão que foi recentemente renovado e expirará em 2057. A EFC se estende por 997 km desde as minas de Carajás da Vale até o seu complexo do terminal marítimo de Ponta da Madeira. A principal carga é minério de ferro, transportado principalmente para a Companhia. A VLI tem direitos de compra da capacidade de transporte ferroviário na estrada de ferro EFC da Vale. Em 2020, a ferrovia EFC transportou 192.381 mil toneladas de minério de ferro e 13.887 mil toneladas de outras cargas. A EFC também transportou 145 mil passageiros em 2020. A EFC opera o trem de maior capacidade na América Latina, que mede 3,5 km de extensão e tem um peso bruto de 41,67 mil toneladas métricas, quando carregado e com 330 vagões. Em 2020, a EFC tinha uma frota de 229 locomotivas e 22.185 vagões, operados pela Vale e terceirizadas.

A Vale celebrou aditamentos aos contratos de concessão da EFVM e da EFC a fim de formalizar as renovações das concessões que expirariam em 2027 por um período adicional de 30 anos. A Companhia assumiu compromissos totais estimados a valor presente de R\$ 12,016 bilhões (US\$ 2,312 bilhões) a serem cumpridos até 2057, dos quais (i) R\$ 2,818 bilhões (US\$ 0,5 bilhão) referem-se ao pagamento das outorgas; (ii) R\$ 7,826 bilhões (US\$ 1,506 bilhão) estão relacionados às obras de infraestrutura a serem executadas por nós na Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO) e Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); e (iii) R\$ 1,372 bilhões (US\$ 0,3 bilhão) estão relacionados a outros compromissos, incluindo a expansão dos serviços de trem de passageiros e obras para redução de conflitos urbanos.

As principais cargas das ferrovias EFVM e EFC são:

- minério de ferro, pelotas e minério de manganês, transportados para a Companhia e para os seus clientes;
- aço, carvão, ferro-gusa, calcário e outras matérias-primas transportadas para clientes com siderúrgicas localizadas ao longo da ferrovia;
- produtos agrícolas, tais como grãos e farelo de soja e fertilizantes; e
- outras cargas em geral, como celulose, combustíveis e produtos químicos.

A Vale cobra preços de mercado para o frete aos clientes, inclusive pelotas de minério de ferro procedentes de *joint ventures* e outras empresas nas quais a Vale não tem uma participação acionária de 100%. Os preços de mercado variam de acordo com a distância percorrida, o tipo de produto transportado e outros critérios, sujeitos a limites de preço estabelecidos nos contratos de concessão relevantes, e são regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT").

VLI. A VLI fornece soluções integradas de logística ao longo de 7.940 km de ferrovias no Brasil (Ferrovia Centro-Atlântica e Ferrovia Norte-Sul), oito terminais terrestres com capacidade total de armazenamento de 795.000 toneladas e três terminais marítimos e operações portuárias. A Vale tem uma participação de 29,6% na VLI e faz parte de um acordo de acionistas com FI-FGTS, Mitsui, BNDESPar e Brookfield, que detêm a participação acionária restante na VLI.

Os principais ativos da VLI são:

- *Ferrovia Centro-Atlântica S.A. ("FCA")*. Malha ferroviária regional do centro-leste do sistema ferroviário brasileiro sob uma concessão renovável de 30 anos, que terminará em 2026. A rede centro-leste possui 7.220 km de trilhos, que se estendem pelos estados de Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal;
- *Ferrovia Norte-Sul S.A. ("FNS")*. Uma subconcessão renovável de 30 anos para a operação comercial de um trecho de 720 km da ferrovia Norte-Sul no Brasil entre

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

as cidades de Açailândia, no Estado brasileiro do Maranhão, e Porto Nacional, no Estado brasileiro de Tocantins. Essa ferrovia está ligada à EFC, criando um novo corredor para o transporte de carga geral, principalmente para a exportação de soja, arroz e milho, produzidos na região centro-norte do Brasil.

- O direito de usar capacidade de ferrovias da Vale de EFVM e EFC para carga geral; e
- O direito de usar capacidade e transporte dos terminais da Vale, Tubarão e Praia Mole para carga geral.

Em 2020, a VLI transportou um total de 40,8 bilhões de tku de carga geral, incluindo 22,5 bilhões de tku da FCA e da FNS e 18,3 bilhões de tku através de acordos operacionais com a Vale.

MRS Logística S.A. ("MRS"). A ferrovia da MRS, da qual a Vale detém participação societária de 48,16%, tem 1.643 km de extensão e liga os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. A ferrovia da MRS transporta os produtos de minério de ferro da Vale das minas do Sistema Sul para os seus terminais marítimos. Em 2020, a estrada de ferro transportou diariamente em média 261,4 mil toneladas métricas de minério de ferro e 175,3 mil toneladas métricas de outras cargas.

- África

Nacala Logistics Corridor ("NLC"). O NLC conecta a mina de Moatize ao terminal marítimo de Nacala à Velha, localizado em Nacala, Moçambique, e cruza para a República do Malawi. O NLC consiste de uma ferrovia e infraestrutura portuária, incluindo trechos *greenfield* e reabilitação de ferrovias existentes em Moçambique e Malawi e um novo terminal portuário de carvão em Moçambique. O NLC transporta os produtos de carvão da Companhia da mina de Moatize para o seu terminal marítimo e oferece suporte às operações da Vale na África Meridional. Nacala Corridor Holding Netherlands B.V., uma joint venture na qual a Vale detém uma participação acionária de 50%, opera a NLC através de certas empresas operacionais, conforme descrito abaixo:

- Em Moçambique, o Corredor Logístico Integrado de Nacala S.A. ("CLN") opera sob dois contratos de concessão, um relacionado com a linha férrea *greenfield* moçambicana e outro relacionado com o novo porto de carvão construído, que expirará em 2043, sujeito a renovação. O Corredor de Desenvolvimento do Norte ("CDN") operava sob uma concessão que expirará em 2035.
- No Malawi, a Vale Logistics Limited ("VLL") opera sob uma concessão que expirará em 2046, sujeita a renovação, e a Central East African Railways ("CEAR") opera sob uma concessão que expirará em 2046.

Em 2020, a NLC transportou uma média diária de 16,07 mil toneladas de carvão e 1,15 mil toneladas de outras cargas. A NLC também transportou 383.5 mil passageiros em 2020. Em 2020, a CLN operava uma frota de 101 locomotivas e 2.677 vagões na NLC.

4.1.2 Portos e terminais marítimos

- Brasil

A Vale opera portos e terminais marítimos, principalmente como meio de completar a entrega de seu minério de ferro e pelotas de minério de ferro a navios graneleiros que atendem o mercado transoceânico. Para mais informações, ver o item 1.1 "Minério de Ferro e Pelotas" nesta seção do Formulário de Referência. A Vale também usa seu porto e seus terminais para movimentar cargas de clientes.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Porto de Tubarão Praia Mole. O Porto de Tubarão, que ocupa uma área de cerca de 18 quilômetros quadrados, está situado no estado do Espírito Santo e contém o terminal marítimo de minério de ferro e os terminais de carga geral (o Terminal de Granéis Líquidos, e o Terminal de Produtos Diversos). O porto de Praia Mole também está localizado no estado brasileiro do Espírito Santo.

- O terminal marítimo de minério de ferro dispõe de dois píeres. A partir desse terminal no Porto de Tubarão, a Vale exporta principalmente minério de ferro produzido em seu Sistema Sudeste. O Píer I pode manter dois navios atracados ao mesmo tempo, um de até 170.000 DWT, no bordo sul, e outro de até 210.000 DWT, no bordo norte. O Píer II pode atender a um navio de até 405.000 DWT de cada vez, com profundidade limitada a 23 metros abaixo da linha d'água. No Píer I, há dois carregadores de navio capazes de carregar até 13.500 toneladas métricas por hora cada. No Píer II, há dois carregadores de navios capazes de funcionar alternadamente e podem carregar, cada um, até 16.000 toneladas métricas por hora continuamente. O terminal marítimo de minério de ferro tem um pátio de armazenamento com capacidade para 2,9 milhões de toneladas métricas. Em 2020, a Vale embarcou 48,8 milhões de toneladas métricas de minério de ferro e pelotas nesse terminal.
- O Terminal de Produtos Diversos movimentou 6,643 milhões de toneladas métricas de grãos e fertilizantes em 2020. A VLI tem o direito de comprar a capacidade de movimentação do Terminal de Produtos Diversos.
- O Terminal de Granéis Líquidos movimentou 736 milhões de toneladas métricas de combustível em 2020. A VLI tem o direito de comprar capacidade de movimentação do Terminal de Granéis Líquidos.
- O Terminal de Praia Mole é sobretudo um terminal de carvão e movimentou, em 2020, 9,969 milhões de toneladas métricas de carvão e outras cargas associadas. A VLI tem o direito de comprar a capacidade de movimentação do Terminal de Praia Mole.

Terminal Marítimo de Ponta da Madeira. O Terminal Marítimo de Ponta da Madeira da Vale está localizado no estado brasileiro do Maranhão. O Píer I pode acomodar navios de até 420.000 DWT e possui uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas métricas por hora. O Píer III, com dois ancoradouros e três carregadores, pode acomodar navios de até 210.000 DWT em seu berço sul e 180.000 DWT em seu berço norte (ou dois navios de 180.000 DWT simultaneamente), dependendo das condições da maré, com taxa máxima de carregamento de 8.000 toneladas métricas/hora em cada. O Píer IV (berço sul) é capaz de acomodar navios de até 420.000 DWT e tem dois carregadores de navios que funcionam alternadamente com uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas por hora. O Píer IV (berço norte) é capaz de acomodar navios de até 420.000 DWT e tem dois carregadores de navios que funcionam alternadamente com uma taxa máxima de carregamento de 16.000 toneladas por hora. Em 2018, a Vale recebeu das autoridades fiscais brasileiras, a autorização alfandegária para as operações do Píer IV (berço norte). A carga embarcada através de seu terminal marítimo de Ponta da Madeira consiste na produção da Vale de minério de ferro, pelotas e manganês do Sistema Norte. Em 2020, 191,2 milhões de toneladas métricas de minério de ferro, pelotas e manganês foram embarcadas pelo terminal. O terminal marítimo de Ponta da Madeira possui um pátio de armazenamento com capacidade estática de 7,2 milhões de toneladas.

Terminal marítimo de Itaguaí – Cia.Portuária Baía de Sepetiba ("CPBS"). A partir desse terminal, a Vale exporta principalmente minério de ferro proveniente do seu Sistema Sul. A CPBS é uma subsidiária integral que opera o terminal de Itaguaí, no Porto de Itaguaí, em Sepetiba, no estado do Rio de Janeiro, arrendado da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ. O terminal marítimo de Itaguaí tem um cais que permite carregar embarcações de até 17,8 metros de calado e até

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

aproximadamente 200.000 DWT de capacidade. Em 2020, o terminal carregou 15,1 milhões de toneladas métricas de minério de ferro.

Terminal Marítimo de Ilha Guaíba. A partir desse terminal, a Vale exporta principalmente minério de ferro proveniente do Sistema Sul. A Vale opera um terminal marítimo na Ilha Guaíba, na baía de Sepetiba, no estado do Rio de Janeiro. O terminal de minério de ferro tem um píer, com dois berços, que permite o carregamento de navios de até 350.000 DWT. Em 2020, o terminal carregou 23,7 milhões de toneladas métricas de minério de ferro.

A VLI também opera o terminal marítimo Inácio Barbosa (TMIB), de propriedade da Petrobras, no estado de Sergipe; o terminal marítimo de Santos (TIPLAM), no Estado de São Paulo, que é propriedade conjunta da VLI, Vale e Mosaic; e Beth 105 do Porto do Itaquí.

- Uruguai

Desde outubro de 2017, a subsidiária Vale Logística Uruguay S.A. ("VLU") contrata serviços de terceiros para operar o terminal portuário da Corporación Navios na Zona Franca de Nueva Palmira no Uruguai. O terminal portuário fornece instalações para descarga, armazenamento, pesagem e carregamento de materiais a granel de Corumbá, no Brasil, por barça fluvial para transbordo para navios oceânicos destinados aos mercados brasileiro, asiático e europeu. Em 2020, a Vale movimentou 1,2 milhão de toneladas de ferro e minério de manganês através do porto Corporación Navios.

- Canadá

A Vale Newfoundland & Labrador Limited opera um porto como parte de sua operação de mineração em Voisey's Bay, Labrador e um porto como parte de sua operação de processamento em Long Harbour, Newfoundland. O porto de Voisey's Bay é usado para embarque de níquel e concentrados de cobre e reabastecimento. O porto de Long Harbour é usado para receber concentrado de níquel de Voisey's Bay juntamente com mercadorias e materiais exigidos para a operação de Long Harbour.

- Omã

A Vale Oman Distribution Center LLC faz parte do Complexo Industrial de Omã e opera um centro de mistura e distribuição em Liwa, Sultanato de Omã. O terminal marítimo dispõe de um grande cais de águas profundas, uma plataforma de 600 metros de comprimento ligada à costa através de um píer com 700 metros de comprimento, sendo integrado a um pátio de armazenamento com capacidade de transferência para movimentação de 40 Mtpa de minério de ferro e pelotas de minério de ferro ao ano. A capacidade nominal de carga é de 10.000 toneladas métricas por hora e a capacidade de descarga nominal é de 9.000 toneladas métricas por hora.

- Indonésia

A PTVI é proprietária e opera dois portos na Indonésia que oferecem suporte a suas atividades de mineração de níquel.

- O Porto Especial de Balintang está localizado na Vila de Balintang, na região sul de Sulawesi, com dois tipos de embarcadouros e capacidade total de 12.000 DWT: dois recursos para barças com capacidade de até 5.000 DWT cada para granéis secos e um cais para carga geral destinado a navios de até 2.000 DWT.
- O porto especial de Tanjung Mangkasa está localizado na Vila de Lampia, região sul de Sulawesi, com boias de amarração que podem acomodar navios com capacidade de até 20.000 DWT, e um terminal que pode acomodar navios-tanque com capacidade de até 5.000 DWT, totalizando uma capacidade de 25.000 DWT.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- Nova Caledônia

A Vale possui e opera um porto na Baía de Prony, Província Sul, na Nova Caledônia. Esse porto dispõe de três terminais, incluindo um terminal de balsa para passageiros capaz de atracar dois navios de até 50 metros de comprimento, um cais para graneleiros secos onde os navios de até 58.000 DWT podem descarregar a uma taxa de 8.000 toneladas por dia e um cais para carga geral onde navios de até 200 metros de comprimento podem atracar. O cais de carga geral pode movimentar contêineres a uma taxa de sete por hora e os combustíveis líquidos (gás liquefeito de petróleo, óleo combustível pesado e diesel) a uma taxa de 350 metros cúbicos por hora, e carga fracionada. O pátio de contêineres do porto, com uma área de aproximadamente 13 mil metros quadrados, pode receber até 1.300 unidades. Um pátio de armazenamento a granel é vinculado ao porto por uma transportadora e possui uma capacidade de armazenamento de 94.000 toneladas métricas de calcário, 95.000 toneladas métricas de enxofre e 60.000 toneladas métricas de carvão. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda de VNC. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

- Malásia

O Terminal Marítimo de Teluk Rubiah ("TRMT") está localizado no Estado de Perak, na Malásia, e tem um píer com dois ancoradouros que permite a descarga de navios com uma capacidade de aproximadamente 400.000 DWT e a carga de navios com uma capacidade de até 220.000 DWT. Em 2020, o terminal descarregou 17,1 milhões de toneladas métricas de minério de ferro e carregou 17,1 milhões de toneladas métricas de minério de ferro.

4.1.3 Transporte

Transporte marítimo de minério de ferro e pelotas

Em 2020, a Vale embarcou aproximadamente 262 milhões de toneladas de minério de ferro e pelotas em transações nas quais era responsável pelo transporte. A Vale embarcou uma grande quantidade dos seus produtos de minério de ferro do Brasil para a Ásia por meio de contratos de afretamento de longo prazo com fretadores de *Very Large Ore Carriers* ("VLOCs"). Essas embarcações reduzem o consumo de energia e as emissões de gases do efeito estufa, ao transportarem uma maior quantidade de carga em uma única viagem, proporcionando custos de transporte mais baixos. Em 2020, aproximadamente 106 milhões de toneladas métricas de produtos de minério de ferro foram transportadas por meio de contratos de afretamento de longo prazo em VLOCs de 400.000 DWT e 325.000 DWT.

Por conta da regulamentação da IMO que limita as emissões globais de enxofre em 0,5%, que entrou em vigor em janeiro de 2020, a Vale negociou a instalação de *scrubbers* na maior parte de sua frota dedicada. Esses *scrubbers* permitirão que a Companhia continue abastecendo o óleo combustível com alto teor de enxofre, enquanto cumpre o novo regulamento. A Companhia espera que 97% de sua frota dedicada seja equipada com *scrubbers* até o final de 2022.

Em janeiro de 2020, seguindo uma nova abordagem de gestão de risco, a Vale decidiu descontinuar ou substituir todas as embarcações convertidas envolvidas em seu transporte de carga, seja por meio de rescisão antecipada ou alteração de contratos. A competitividade no frete é preservada por meio de contratos de longo prazo com armadores para a utilização de embarcações mais eficientes e modernas como Valemax e Guaibamax.

Sistema Hidroviário Paraná – Paraguai

Por meio da sua subsidiária Transbarga Navigación e outros comboios afretados, a Vale transporta minérios de ferro e manganês do sistema hidroviário dos rios Paraná e Paraguai. As barcas são descarregadas nos terminais dos clientes locais da Vale na Argentina ou no terminal contratado na Zona Franca de Nueva Palmira, no Uruguai, onde a Vale carrega o minério em navios oceânicos. A Vale transportou 1,34 milhões de toneladas pelo sistema hidroviário em 2020,

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

incluindo 0,45 milhão de toneladas de minério pelos terminais de seus clientes locais e 0,89 milhão de toneladas de minério através de um porto no Uruguai.

Rebocadores

A Vale gerencia uma frota própria de 14 rebocadores. A Vale opera diretamente 5 rebocadores nos portos de Itaguaí e Mangaratiba, no estado brasileiro do Rio de Janeiro. A Vale também possui 2 rebocadores na Nova Caledônia.

4.2 *Energia*

A Vale desenvolve seus ativos de energia com base nas necessidades energéticas atuais e futuras de suas operações, com o objetivo de reduzir custos, minimizar riscos e ao mesmo tempo atender o consumo por meio de fontes renováveis.

- Brasil

A gestão e o fornecimento eficaz de energia no Brasil são prioridades para a Vale, dadas as incertezas associadas às mudanças no ambiente regulatório e os riscos de aumento nas tarifas. Em 2020, a capacidade da Vale instalada no Brasil era de 1,8 GW, provenientes de usinas de energia controladas direta e indiretamente. A Vale utiliza a eletricidade produzida por essas usinas para suprir as suas necessidades internas de consumo. Atualmente, a Vale tem uma participação direta em três usinas hidrelétricas e três usinas hidrelétricas de pequeno porte em operação. A hidrelétrica Candonga, cujas operações permanecem paralisadas desde novembro de 2015 em decorrência do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, está localizada na região Sudeste, Machadinho na região Sul e Estreito na região Norte. As usinas hidrelétricas de pequeno porte Mello, Glória e Nova Maurício estão localizadas na Região Sudeste. Através da sua participação de 55% na Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Geração"), a Vale tem também participações indiretas nas usinas hidrelétricas de Igarapava, Porto Estrela, Funil, Candonga, Aimorés, Capim Branco I e Capim Branco II, localizadas na Região Sudeste e, adicionalmente, a Companhia tem participação indireta em Santo Inácio, um Complexo Eólico localizado no Estado do Ceará, que iniciou operações em dezembro de 2017. Parte da energia gerada por esses ativos é fornecida às operações da Vale por meio de contratos de compra de energia com a Aliança Geração.

A Vale também tem uma participação indireta de 4,59% no capital social da Norte Energia S.A. ("Norte Energia"), sociedade constituída para desenvolver e operar a hidrelétrica de Belo Monte, no estado brasileiro do Pará que iniciou suas operações em abril de 2016 e concluiu o comissionamento da última de suas 24 turbinas em 2019. A participação da Vale no projeto Belo Monte confere o direito de adquirir 9% da energia elétrica gerada pela usina, que já havia sido contratada por meio de um acordo de compra de energia de longo prazo, firmado com a Norte Energia.

Para alcançar a autossuficiência elétrica no Brasil até 2025 e aumentar as fontes de energia renovável, além do projeto Sol do Cerrado, anunciado em dezembro de 2020, a Vale assinou um contrato de fornecimento de energia de longo prazo por 20 anos. A energia será fornecida pelo parque eólico Folha Larga Sul, projeto de 151,2 MW em Campo Formoso, Bahia, Brasil. Este projeto entrou em operação comercial no segundo semestre de 2020. O contrato também inclui uma opção futura de compra de ativos pela Vale. Em 2019, a Vale também aprovou a construção de dois parques eólicos (Gravier e Acauã) nos estados brasileiros do Ceará e do Rio Grande do Norte, respectivamente, por meio da Aliança Geração. Os projetos somam 180,6 MW de capacidade instalada e entrarão em operação comercial até 2022.

- Canadá

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Em 2020, as usinas hidrelétricas de propriedade integral da Vale e operadas em Sudbury geraram 20% da demanda por eletricidade das operações em Sudbury. Essas usinas consistem em cinco estações de geração separadas com uma capacidade instalada de 55 MW. A geração das usinas é limitada pela disponibilidade de água e também por restrições impostas por um plano de gerenciamento hídrico regulado pelo governo da província de Ontário. Em 2020, a demanda média de energia elétrica foi de 159 MW para todas as minas e usinas de superfície na área de Sudbury.

Em 2020, a geração a diesel supriu 100% das necessidades elétricas das operações da Vale em Voisey's Bay. A Vale tem também seis geradores a diesel no local, com capacidade entre 12 MW e 14 MW, a fim de atender às demandas sazonais.

- Indonésia

O custo da energia é um componente significativo no custo de produção de níquel para o processamento de minérios lateríticos nas operações da PTVI, na Indonésia. Grande parte das necessidades de energia dos fornos elétricos da PTVI é suprida a baixo custo por suas três usinas hidrelétricas situadas no Rio Larona: (i) a usina de Larona, que gera uma média de 165 MW, (ii) a usina de Balambano, que gera uma média de 110 MW, e (iii) a usina de Karebbe, com 90 MW de capacidade média de geração. Essas usinas ajudam a reduzir custos de produção, substituindo o diesel utilizado pela geração de energia hidrelétrica, reduzindo as emissões de CO₂, substituindo a geração não renovável, o que possibilita à Vale aumentar a capacidade de produção atual de níquel na Indonésia.

5. Outros investimentos

Abaixo está uma lista de principais outros investimentos da Vale:

- *Refinaria de níquel.* A Vale tem uma participação indireta de 25% na Korea Nickel Corporation, que opera uma refinaria de níquel na Coreia do Sul. A participação remanescente é detida pela Korea Zinc Co., Ltd., pela Posteel Co., Ltd., pela Young Poong Co., Ltd., e outras. A Korea Nickel Corporation produz níquel refinado para o setor de aço inoxidável usando produtos intermediários de operações da Vale em Matsuzaka e Nova Caledônia.
- *Produtores de aço.* A Vale detém 50,0% do capital social da California Steel Industries, Inc. ("CSI"), produtora de aço laminado plano e dutos, situada na Califórnia, Estados Unidos. O restante é pertencente à JFE Steel. A capacidade de produção anual da CSI é de aproximadamente 2,8 milhões de toneladas métricas de produtos planos e tubulares. A Vale possui também uma participação de 50% na Companhia Siderúrgica do Pecém ("CSP"), uma usina integrada de placas de aço no estado do Ceará, em parceria com a Dongkuk Steel Mill Co. ("Dongkuk") e a Posco, dois dos maiores produtores de aço da Coreia do Sul. A capacidade de produção anual da CSP é de 3,0 milhões de toneladas métricas.
- *Bauxita.* A Vale possui uma participação de 40% na Mineração Rio do Norte S.A. ("MRN"), uma companhia de mineração bauxita situada no Brasil.
- *Samarco.* A Companhia detém uma participação de 50% na Samarco, um sistema integrado composto por duas minas, três usinas de beneficiamento, três minerodutos, quatro usinas de pelotização e um porto. As minas e as usinas de beneficiamento estão localizadas no estado de Minas Gerais, ao passo que o porto e as usinas de pelotização estão localizadas no estado do Espírito Santo. Do estado de Minas Gerais ao Espírito Santo, a produção é escoada através dos três minerodutos que se estendem por aproximadamente 400 Km. As operações de mineração e pelotização da Samarco vêm sendo retomadas gradualmente desde dezembro de 2020. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.
- *Mosaico.* A Vale possui 9,2% das ações ordinárias em circulação da Mosaic, uma produtora e comerciante de fosfato concentrado e nutrientes de potássio.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

e. Principais insumos e matérias primas:

i. Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A Vale tem o compromisso de construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. A Vale adota a estratégia, em relação aos seus fornecedores, de manter um relacionamento justo, de forma a promover parcerias que visem ganhos para ambas as partes, por meio de desenvolvimento e inovação contínuos e fornecimento de bens e serviços de qualidade com custo compatível.

No sentido de alcançar melhoria contínua e contribuir para avanços na cadeia produtiva, a gestão do relacionamento com os seus fornecedores engloba as seguintes etapas:

- (i) Cadastro dos fornecedores com base nos seus valores, que abrange verificação pela Segurança Empresarial, identificação do fornecedor em listas sujas, assinatura do Código de Conduta Ética do Fornecedor, e considerando, adicionalmente, a identificação e análise dos riscos de fornecimento (ambientais, institucionais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, saúde e segurança e ética);
- (ii) Cumprimentos dos Requisitos do Programa Global Anticorrupção que contempla três principais controles junto aos fornecedores: avaliação do nível de risco do fornecedor, *Due Dilligence* de terceiros com a finalidade de mitigar riscos decorrentes de um eventual envolvimento de seus parceiros comerciais em eventos que violem direitos humanos ou leis anticorrupção aplicáveis à Vale, como *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, UK Bribery Act* e a lei brasileira contra a corrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e inclusão da cláusula adequada ao nível de risco no contrato com o fornecedor;
- (iii) Monitoramento da saúde financeira de seus principais fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
- (iv) Avaliação periódica de desempenho para garantir o atendimento aos requisitos aplicáveis e definidos na etapa da contratação, bem como a aderência às expectativas do contrato. O Programa IDF (Índice de Desempenho do Fornecedor) é um programa formal que monitora e mensura cinco diferentes critérios (qualidade técnica, impactos ambientais, saúde e segurança, respeito aos empregados e melhoria contínua) com o objetivo de manter transparência e relacionamentos sustentáveis com os seus fornecedores;
- (v) Desenvolvimento e apoio na capacitação dos fornecedores; e
- (vi) Fomento e prospecção de novos fornecedores.

Em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, a Vale respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida.

Nesse sentido, a Vale busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos seus princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

Os princípios e valores da Vale são divulgados aos seus fornecedores através do Código de Conduta Ética do Fornecedor, documento que é assinado por todas as empresas cadastradas na Vale e pelas Políticas Globais de Direitos Humanos e de Sustentabilidade. Ressalta-se que o referido Código e Políticas estão disponíveis para consulta no *website* da Companhia (www.vale.com).

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

O cadastro de fornecedores na Vale considera a consulta às listas divulgadas pelo CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas), e pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, ligada ao Ministério da Economia, que relaciona pessoas físicas ou jurídicas flagradas na prática de submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, e à lista CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), que relaciona empresas inidôneas e suspensas pelo governo federal. Outras consultas às listas de sanção públicas podem ser aplicadas em casos específicos. Ressalta-se que todos os fornecedores passam por uma análise cadastral.

As diretrizes e critérios adotados pela Vale para avaliar seus fornecedores incluem, além dos já citados, requisitos legais ambientais aplicáveis aos fornecedores cujos processos operacionais envolvem o uso de recursos naturais ou são considerados potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental. Adicionalmente a esses aspectos legais, são considerados os critérios para Gestão Ambiental da Vale e os princípios da sua Política de Desenvolvimento Sustentável.

No tocante aos destinatários de resíduos gerados nos processos produtivos da Vale, todos são submetidos a auditorias por parte da Gerência Executiva de Gestão Ambiental visando a sua homologação inicial e revalidação periódica. Além disso, a Diretoria de Suprimentos da Vale encoraja seus fornecedores a adotarem práticas para medirem a emissão de gases, sendo inclusive prática padrão de negociação contratual.

As principais legislações ambientais observadas no processo de contratação de fornecedores são:

a) Licenciamento Ambiental

- Lei Federal 6938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente
- Lei Complementar 140/11
- Decreto nº 8.437/05
- Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) 01/86
- Resolução CONAMA 237/97
- Resolução CONAMA 357/05
- Resolução CONAMA 362/05
- Resolução CONAMA 369/06
- Resolução CONAMA 382/06
- Resolução CONAMA 430/11
- Resolução CONAMA 436/11
- Resolução CONAMA 491/18
- Lei Federal 12305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto 7.404/10 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei Federal 12651/12 – Novo Código Florestal
- Instruções Normativas IBAMA (Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis) 06/03 e 10/03.
- Instrução Normativa IBAMA 05/2012
- Instruções Normativas IBAMA 10/13 e 15/13

b) Defensivos Agrícolas e afins (Controle de Pragas e Vetores)

- Lei Federal 7802/89
- Decreto Federal 4074/02
- Resolução ANVISA 52/09
- Lei Federal 12305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto 7.404/10 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

c) Transporte de Produtos Perigosos

- Decreto Federal 96044/88

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- Resolução ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) 5232/16
- Resolução ANTT 4779/15
- Resolução ANTT Nº 5.848/19
- Instrução Normativa IBAMA 05/2012

d) Material Radioativo

- Lei Federal 10.308/01
- Lei Federal 4.118/62
- Decreto 51.726/63
- Lei 9.765/1998
- Decreto 5.935/2003
- Resolução CNEN 13/88 (Conselho Nacional de Energia Nuclear) NE 5.01
- Resolução CNEN 11/99
- Resolução CNEN 170/14
- Resolução CNEN 208/16
- Resolução CNEN 251/19

e) Material Explosivo

- Decreto 10.030/2019
- Portaria COLOG 147/2019

f) Produtos Químicos Controlados

- Lei Federal 10.357/01
- Decreto Federal 4.262/02
- Portaria Ministério da Justiça 240/19

ii. Eventual dependência de poucos fornecedores

Os principais insumos adquiridos pela Vale em 2020 foram: combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, corpos moedores, correias transportadoras, explosivos, peças e componentes de equipamentos de mineração e de ferrovia e pneus. Além disso, as principais prestações de serviços consistiram em serviços de frete marítimo, energia elétrica, serviços imobiliários (aluguéis), transporte de cargas, manutenção e reparo de instalações, manutenção e reparo de equipamentos e terraplenagem.

Em 2020, as principais categorias de equipamentos adquiridas pela área de suprimentos foram vagões, sistemas, veículos, equipamentos de mineração, equipamentos ferroviários e equipamentos de elevação. Os maiores grupos de fornecedores da Vale destes equipamentos são AMSTED-MAXION, EPIROC, WABTEC, HIDRAU TORQUE, FLSMIDTH, THYSSENKRUPP, CATERPILLAR E KOMATSU, respondendo conjuntamente por 8% do total de compras de Suprimentos no período.

O consumo de combustíveis é bastante intenso, sobretudo nas operações e no transporte de minério de ferro. O principal fornecedor deste insumo é a Petrobras Distribuidora S.A., que concorreu com aproximadamente 68% das compras de combustíveis da Vale em 2020.

Nos últimos anos, aproximadamente 68% da energia elétrica consumida pela Vale foi proveniente da autoprodução no Brasil e 60% globalmente, sendo o restante consumido por meio da compra

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

de energia no mercado, cujos principais fornecedores foram grandes players do mercado de energia elétrica das regiões onde as unidades operacionais estão localizadas¹.

Os dez maiores fornecedores de insumos, equipamentos e serviços concorreram com 26% das compras totais de suprimentos até 31 de dezembro de 2020.

iii. Eventual volatilidade em seus preços

A Vale possui alguns contratos nos quais os preços são atrelados a índices de mercado (fórmulas paramétricas) e, portanto, sujeitos a essas volatilidades. Os preços também podem variar em relação a preços históricos dependendo da condição de oferta versus procura presente no mercado no momento da concorrência.

¹ Médias históricas dos percentuais de autoprodução global e no Brasil. No ano de 2020, em função do menor consumo de eletricidade da Vale, esses percentuais representaram cerca de 70% e 90%, respectivamente.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

Em 2020, um cliente do segmento de minerais ferrosos respondeu por 10,1% da receita total da Vale.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Vale está sujeita a uma variedade de regulamentos governamentais em todas as jurisdições nas quais opera ao redor do mundo. A discussão a seguir sumariza os tipos de regulamentos que têm impacto mais significativo nas operações da Vale.

Direitos minerários e Regulamentações de atividades de mineração

A mineração e o beneficiamento mineral estão sujeitos a extensa regulamentação. Para realizar essas atividades, a Vale é obrigada a obter e manter determinadas licenças governamentais e privadas, que podem incluir autorizações, concessões, licenças, reivindicações, arrendamentos, locações ou permissões (todos os quais denominados abaixo como "Concessões"). Os regimes jurídico e regulatório aplicáveis ao setor de mineração e às concessões governamentais diferem entre as jurisdições, muitas vezes de forma significativa. Na maioria das jurisdições, inclusive no Brasil, os recursos minerais pertencem ao Estado e somente podem ser extraídos mediante uma concessão governamental. Em outras jurisdições, como Ontário, no Canadá, uma parte substancial das operações de mineração da Vale é realizada em conformidade com direitos minerários que a Vale detém (licenças privadas). Os órgãos governamentais geralmente são encarregados de fornecer as concessões de mineração e monitorar o cumprimento das leis e regulamentações de mineração.

A tabela abaixo resume as principais concessões e outros direitos semelhantes da Vale para as operações da Vale.

Localização	Título de minerário	Área abrangida aproximada (em hectares)	Prazo de validade
<i>Brasil</i> ⁽¹⁾	Concessões de mineração (incluindo pedidos para novas concessões)	601.868	Indeterminado
<i>Canadá</i> ⁽²⁾	Concessões de mineração (a terminologia varia entre as províncias)	218.761	2021 - 2041
Ontário	Direitos minerários patenteados, arrendamentos minerários e licenças de mineração de ocupação.	105.469	2021 - 2041
Manitoba	Ordem em arrendamentos do Conselho, arrendamentos minerários.	111.693	2021 - 2034
<i>Newfoundland e Labrador</i>	Arrendamentos Minerários	1.599	2027
<i>Indonésia</i> ⁽³⁾	Contrato de trabalho (<i>Contract of Work</i>)	118.017	2025
<i>Nova Caledônia</i> ⁽⁴⁾	Concessões minerárias	20.697	2022-2051
<i>Moçambique</i> ⁽⁵⁾	Concessões minerárias	23.780	2032

(1) Mudança reflete inclusão das concessões de lavra detidas pela Ferrous Resources do Brasil S/A, empresa incorporada pela Vale em 2020.

(2) O processo de aprovação das requisições enviadas em 2020 está em andamento. Todas as condições necessárias para a renovação foram cumpridas. Esse processo geralmente leva vários anos, e a Vale pode continuar operando enquanto o processo de aprovação está em andamento.

(3) O contrato de trabalho firmado entre a PTVI e o governo indonésio expirará em 2025. A PTVI tem direito a duas extensões de 10 anos na forma de uma licença comercial, sujeitas à aprovação do governo.

(4) A VNC solicitou a renovação de algumas concessões previstas para vencer antes de 2020. A Vale pode continuar operando enquanto o processo de aprovação está em andamento. A área coberta foi reduzida à medida que a negociação de troca de títulos de mineração com o "Société Le Nickel" foi oficialmente validada em 2020. Em março

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.

(5) Com direito a prorrogações de 25 anos, sujeitas à aprovação do governo de Moçambique.

Além das concessões listadas acima, a Vale tem licenças de exploração e pedidos de exploração abrangendo 2,88 milhões de hectares no Brasil e 1,6 milhão de hectares em outros países.

Em 2020, ocorreram diversos acontecimentos no quadro legislativo e regulatório brasileiro relativos à operação de barragens, incluindo, mas não se limitando à proibição da construção de barragens de mineração em áreas onde estudos de cenários de ruptura identifiquem a existência de uma comunidade na Zona de Autossalvamento, à exceção de alguns casos excepcionais, como, por exemplo, barragens já em instalação ou operação, observados os requisitos e disposições específicos estabelecidos pela lei.

Houve também mudanças e novas disposições relacionadas às garantias financeiras obrigatórias, diretrizes para a elaboração de Planos de Ação Emergencial, prazos para a descaracterização de barragens a montante e o estabelecimento de novas sanções, incluindo multas de até R\$ 1 bilhão. Novas alterações e regulamentações às leis existentes são esperados em 2021. Como resultado de novas regulamentações, o processo de licenciamento para as operações pode se tornar mais longo e incerto, e a Vale espera que os custos de monitoramento e conformidade aumentem. Essas leis e regulamentações adicionais podem impor restrições às operações, exigir investimentos adicionais e/ou modificações nas operações para cumprir requisitos específicos estabelecidos por lei.

A Companhia está implementando métodos de filtragem e armazenamento de rejeitos que não dependem de barragens para continuar operando algumas de suas minas e usinas. A Companhia possui projetos aprovados e outros estudos estão em andamento para aplicar uma tecnologia de disposição de rejeitos que consiste na filtragem e estocagem de rejeitos parcial ou totalmente desidratados, o que reduzirá a dependência de barragens de rejeitos no médio e longo prazo. Essas tecnologias causarão um aumento nos custos de produção e exigirão investimentos adicionais nas minas e usinas da Companhia.

Regulamentações ambientais

A Companhia está sujeita também a regulamentações ambientais que se aplicam aos tipos específicos de atividades de mineração e processamento que realiza. De acordo com a legislação vigente, a Companhia deve obter aprovações, licenças, alvarás ou autorizações das autoridades públicas competentes para construir e operar atividades que possam causar impacto ao meio ambiente. Na maioria das jurisdições, para construir novas instalações e operá-las, a Companhia precisa submeter à aprovação das autoridades competentes estudos sobre impactos ambientais e sociais relacionados às suas atividades e, frequentemente, faz investimentos, a fim de minimizar os impactos ambientais e sociais mapeados. A Companhia deve desenvolver suas atividades em conformidade com os termos das aprovações, licenças, permissões ou autorizações emitidas pelas autoridades competentes.

A legislação ambiental está se tornando mais rigorosa em todo o mundo, o que pode acarretar custos mais elevados para o cumprimento dos requisitos e normas ambientais.

Os regulamentos ambientais que afetam as operações da Vale se relacionam, entre outros assuntos, a:

- Emissões atmosféricas, incluindo gases de efeito estufa e regulamentações sobre mudanças climáticas, e lançamentos de efluentes em corpos de água e no solo;
- Reciclagem e gestão de resíduos;
- Proteção e preservação de florestas, litorais, cavidades naturais subterrâneas, patrimônios culturais, bacias hidrográficas e outras características do ecossistema;

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

- Uso de água e lançamento de efluentes;
- Provisões financeiras e planos de fechamento necessários para licenças de mineração, incluindo descaracterização, descomissionamento, e custos de recuperação e remediação de passivos ambientais.

Alguns assuntos regulatórios importantes e que podem afetar as operações da Companhia estão discutidos abaixo:

Proteção de cavidades naturais subterrâneas.

No Brasil, as cavidades naturais subterrâneas são consideradas bens da União pela Constituição de 1988 e compõem o patrimônio espeleológico nacional. Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro prevê uma ampla regulamentação ambiental para a sua proteção, que pode afetar algumas operações da Companhia. A proteção das cavidades naturais subterrâneas é regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.556/1990, que dispõe sobre a forma de intervenção nessas áreas, de acordo com o grau de relevância das cavidades e suas respectivas áreas de influência, e trata a possibilidade de impactos negativos, inclusive irreversíveis, mediante prévio licenciamento ambiental. Nesse contexto, a Vale tem realizado estudos técnicos para identificar a existência de cavidades na área de influência de suas operações e determinar o grau de relevância de cada cavidade identificada. Quando identificada a necessidade de intervenção em alguma caverna, a Vale propõe medidas compensatórias aos reguladores ambientais brasileiros no âmbito do processo de licenciamento ambiental. A ocorrência de cavidades naturais subterrâneas tem sido determinante no planejamento e implantação de novos projetos minerários, limitando ou modificando os planos de exploração, bem como gerando eventuais custos adicionais relativos à preservação de cavidades ou a medidas compensatórias decorrentes de impactos causados a elas, com potenciais consequências para os volumes, custos ou reservas de produção em seu negócio de minério de ferro.

Proteção aos povos indígenas e comunidades quilombolas. Uma regulamentação brasileira publicada em 2011 e revisada em 2015, requer que a Companhia realize estudos específicos para avaliação de impactos socioambientais e culturais a povos e terras indígenas, bem como comunidades quilombolas, decorrentes de suas operações e projetos, bem como patrocine programas de controle e mitigação de tais impactos.

Outras regulamentações ambientais no Brasil. Também existem obrigações regulatórias ambientais aplicáveis a operações da Vale que determinam o cumprimento de medidas compensatórias relacionadas à supressão da vegetação nativa, à proteção do bioma da Mata Atlântica e outras espécies da flora protegidas por lei, assim como de espaços territoriais objetos de proteção especial, como as unidades de conservação e as áreas de preservação permanente, e ao patrimônio arqueológico e cultural. Além disso, novos projetos que incluam atividades com impacto ambiental significativo devem arrecadar recursos financeiros para apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do grupo de proteção integral, a fim de cumprir a obrigação de compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.985/2000.

Mudanças climáticas. A Vale espera mais atenção por parte de vários governos para questões associadas à redução das emissões de gases de efeito estufa, como resultado de preocupações em relação às mudanças climáticas, especialmente a partir da entrada em vigor do Acordo de Paris no fim de 2016. A ratificação do Acordo de Paris aumentou a pressão internacional para o estabelecimento de preços de carbono em escalas de jurisdição única, jurisdição múltipla e global. Essa evolução regulatória, em conjunto com a sociedade civil e a preocupação dos investidores, aumentou a pressão para que as empresas adotem estratégias de precificação de carbono. O preço das emissões de gases de efeito estufa pode afetar os custos operacionais da Companhia, principalmente através de preços mais altos para combustíveis fósseis, uma vez que a mineração é uma indústria de energia intensiva e tendo em vista ainda o custo de frete internacional. Em

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

particular, o consumo de carvão térmico, um dos produtos vendidos pela Companhia, está enfrentando pressão de instituições internacionais devido à sua intensidade de carbono.

Regulamentação de produtos químicos. Alguns dos produtos da Vale estão sujeitos a regulamentos aplicáveis à comercialização, distribuição e uso de substâncias químicas presentes em sua composição. Por exemplo, a Comissão Europeia adotou a Política Europeia para Produtos Químicos, conhecida como REACH - Registro, Avaliação e Autorização de Produtos Químicos ("REACH"). De acordo com o REACH, os fabricantes e importadores europeus são obrigados a registrar substâncias antes de entrarem no mercado europeu e, em alguns casos, podem estar sujeitos a um processo de autorização. A companhia que não cumprir o regulamento REACH pode receber multas e penalidades. A legislação brasileira também estabelece regulamentos e autorizações relacionadas a determinados produtos químicos (que possam ser utilizados para fabricação de entorpecentes ou de armas), conforme descritos no item "*Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável*" acima. A Vale está em conformidade com os requisitos dos regulamentos REACH e os requisitos da legislação brasileira sobre produtos químicos controlados. Além disso, a Coreia do Sul está atualmente implementando um regulamento semelhante ao REACH, e a Companhia prevê uma maior expansão de regulamentos como o REACH em outros países asiáticos.

Regulamentação do transporte marítimo internacional. A Vale está sujeita às regulamentações de saúde, segurança e meio ambiente emitidas pela Organização Marítima Internacional ("IMO"). As regras da IMO aplicam-se não apenas às categorias de remessas internacionais, mas também aos tipos de cargas transportadas, incluindo regras especiais para minério de ferro, carvão, níquel e cobre. A IMO está atualmente debatendo novas medidas para melhorar a eficiência energética do transporte marítimo internacional, e reduzir as emissões gerais de gases de efeito de estufa. Em abril de 2018, as metas de redução foram definidas como parte da estratégia inicial da IMO para reduzir as emissões do setor. Essas metas incluem uma redução de 50% nas emissões de gases de efeito estufa até 2050, com base nos níveis de 2008. A organização chegará a uma estratégia final, incluindo as medidas a serem adotadas, até 2023. Essas medidas podem aumentar o custo de frete da Companhia no futuro. Em 2016, a IMO aprovou também um regulamento que estabelece limites para a emissão de óxidos de enxofre, que entraram em vigor em 2020. Este regulamento pode aumentar o custo do frete devido à necessidade de usar *bunker* com baixo teor de enxofre ou instalar equipamentos adicionais de controle de emissões atmosféricas (ou seja, depuradores) pelas embarcações. Além disso, a Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos dos Navios entrou em vigor em setembro de 2017 para novos navios (aqueles com quilhas colocadas após essa data). Para navios já existentes, a convenção entrou em vigor em etapas, iniciadas em setembro de 2019, e cada embarcação tem um prazo específico para adequar-se, devendo a frota global estar em total conformidade até setembro de 2024. Nos termos dessa convenção, todos os navios em conformidade, durante as suas viagens internacionais, são obrigados a gerenciar suas águas de lastro e sedimentos em conformidade com os requisitos definidos, o que também pode resultar em aumentos nos custos de frete e custos de operação portuária. Em 2020, o Parlamento Europeu adotou uma proposta de revisão do sistema da UE para monitorar, relatar e verificar as emissões de CO₂ do transporte marítimo (o "Regulamento MRV da UE"), com a inclusão do transporte marítimo no Sistema de Comércio de Emissões da UE (ETS), que também pode resultar em aumentos em custos de frete.

Mudanças regulatórias

Desde o rompimento da Barragem I da mina Córrego do Feijão, a legislação aplicável a barragens vem passando por significativos avanços regulatórios e de conformidade, principalmente na esfera minerária, notadamente no que se refere à segurança de barragens, e também na esfera ambiental, tendo sido impostas novas restrições e parâmetros a serem observados no curso dos processos de licenciamento ambiental. Nos últimos dois anos pode-se considerar como mais relevantes cinco normas no âmbito federal e nove em Minas Gerais. Além disso, podem ser citadas

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

também novidades em âmbito municipal, como é o caso da Lei Municipal Nº 2.476, de 03 de julho de 2019, que declara o dia 25 de janeiro como feriado no âmbito do município de Brumadinho. Em que pese as diversas novidades instituídas, alguns dispositivos ainda geram dificuldade de interpretação e implementação pelos empreendedores. A expectativa dos órgãos e de todo o setor é de que estes temas ainda pendentes de regulamentação sejam endereçados pelos respectivos órgãos em um futuro próximo.

Legislação sobre Infrações Ambientais

O Decreto Federal nº 6.514/2008 regulamentou a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), dispendo sobre as infrações administrativas contra o meio ambiente – como aquelas contra a legislação de proteção à fauna e à flora, relativas à poluição, contra ordenamento urbano e o patrimônio cultural, contra a Administração Ambiental, cometidas em unidades de conservação, dentre outras – e suas respectivas sanções.

Dentre as sanções administrativas instituídas pelo Decreto Federal nº 6.514/08 para o descumprimento da legislação ambiental, incluem-se, entre outras, a advertência, o embargo à obra, a paralisação das atividades e a penalidade de multa simples (a qual pode variar de R\$ 50,00 a R\$ 50.000,00) ou diária.

Legislação sobre áreas protegidas e proteção da vegetação nativa

As normas relativas aos espaços territoriais especialmente protegidos aplicam-se a Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Uso Restrito, Reserva Legal, vegetação nativa, dentre outras formas de proteção. As Unidades de Conservação (UC) são espaços públicos ou privados definidos pela Lei 9.985/2000, podendo ser divididas em UC de proteção integral ou de uso sustentável, sendo que algumas operações da Companhia estão inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, seja de domínio público e/ou particular, onde são permitidas atividades econômicas aliadas a práticas sustentáveis, atendendo às diretrizes de uso definidas pelo ente público, como é o caso da Floresta Nacional de Carajás (Estado do Pará) e a Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), onde a Vale atua há décadas.

A Vale mantém sob sua responsabilidade a proteção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)/Servidão Ambiental, em Minas Gerais, sendo que há ainda outras propostas da Companhia para a criação e manutenção de espaços territoriais especialmente protegidos em avaliação pelo órgão ambiental competente. No Espírito Santo, em Linhares, a Vale mantém a Reserva Natural Vale protegendo 23 mil hectares de formações da Mata Atlântica.

A lei federal 12.651/2012 e um conjunto de normas federais, estaduais e municipais complementares regulam a proteção da vegetação nativa, assim como das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal. O Cadastro Ambiental Rural - CAR foi criado por essa lei federal, sendo obrigatório para imóveis rurais e requer o registro público eletrônico, em âmbito nacional, para fins de controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. A mencionada norma estabelece ainda a obrigatoriedade de controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais, por meio de sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, assim como a necessidade de licença para o transporte, por qualquer meio, dos produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, incluindo madeiras de supressão, que possuem sistema próprio de rastreamento e controle de geração e destinação.

A Vale tem parceria com o ICMBio para apoiar a gestão de áreas protegidas no bioma Mata Atlântica, como a Reserva Biológica de Sooretama que, sendo contígua à Reserva Natural Vale, forma o bloco florestal mais importante destinado à conservação no Espírito Santo. Da mesma forma, a parceria com o ICMBio também se estende a seis unidades de conservação em Carajás, incluindo a Floresta Nacional de Carajás. A parceria envolve apoio à fiscalização, pesquisa, combate à caça e extração ilegal de recursos florestais, prevenção e combate a incêndios, além de educação ambiental.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Todos os novos projetos ou ações de supressão da vegetação relacionados a operações localizadas no bioma da Mata Atlântica, como aquelas localizadas em Minas Gerais e Espírito Santo, estão sujeitas a essas regulamentações, que implicam em autorizações para supressão e medidas compensatórias específicas. A Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. O Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, regulamenta os dispositivos dessa lei, sendo que a Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 26 de dezembro de 2014, com alterações promovidas pela Instrução Normativa IBAMA nº 04, de 30 de março de 2015, estabelece critérios e procedimentos para solicitação, análise e concessão de anuência prévia à supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica, nos termos do Art.19 do mesmo Decreto.

Gerenciamento de Resíduos e Áreas Contaminadas

As atividades de gerenciamento de resíduos sólidos são regulamentadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/10, e seu regulamento (Decreto Federal nº 7.404/2010). As referidas normas determinam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos de todas as partes envolvidas na cadeia de gestão dos resíduos, além de prever uma série de instrumentos com vistas à implementação e operacionalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todas as unidades operacionais da Vale são obrigadas a manter planos de gerenciamento de resíduos e devem apresentar ao órgão ambiental competente seu inventário anual de resíduos, considerando as quantidades geradas e sua destinação, devendo, ainda, manter documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, para possíveis fiscalizações posteriores.

Alguns tipos de resíduos sólidos possuem normas próprias para sua gestão devido a sua especificidade, como por exemplo:

- Resíduos radioativos, regulados e gerenciados especificamente pela CNEN;
- Resíduos de explosivos, que são regulados e controlados pelo Exército;
- Alguns resíduos químicos controlados pela polícia federal;
- Resíduos de serviço de saúde, que são regulados e controlados tanto pelas autoridades ambientais como pela ANVISA.

A Resolução CONAMA 420/2009 estabeleceu diretrizes nacionais para as atividades de gerenciamento de áreas contaminadas. Todas as áreas com suspeita ou indícios de contaminação devem ser investigadas e, caso confirmada a contaminação, deve-se detalhar a investigação e realizar uma análise do risco dessa área para a saúde humana e/ou ecossistema. Caso na análise de risco seja apresentada a necessidade de intervenção, a área deve ser alvo de remediação até que os riscos estejam controlados. As áreas identificadas como contaminadas devem ser reportadas aos órgãos ambientais competentes, que realizará acompanhamento e fiscalização das ações de remediação. O não cumprimento das exigências estabelecidas na legislação e das medidas de controle definidas pelos órgãos ambientais competentes pode ensejar a aplicação de sanções administrativas e penais, além de indenizações na esfera cível.

O titular de uma propriedade contaminada obriga-se a reparar quaisquer danos ambientais causados na área, independentemente de quem deu causa à contaminação, o que pode acarretar despesas significativas (tal obrigação pode recair sobre quem explora e/ou sobre o detentor do imóvel). Ressalte-se, ainda, que a responsabilidade por um dano ambiental não está sujeita à prescrição, ou seja, não expira com o decurso de tempo.

Sítios arqueológicos e áreas de interesse histórico e cultural

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

No Brasil, o Patrimônio Cultural Arqueológico é considerado bem da União, consagrado pela Constituição de 1988. A proteção dos sítios arqueológicos é regulamentada pelo Instituto do Patrimônio Cultural e Artístico Nacional (IPHAN), órgão federal competente pela sua gestão, através das Portarias 07/1988, 230/2002 e Instrução Normativa 01/2015, que normatizam as ações e obrigações do empreendedor, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental. Todos os empreendimentos Vale que possuem potencial interferência com o Patrimônio Cultural, são submetidos à aprovação do IPHAN, seguindo as premissas da legislação. Da mesma forma, a necessidade de interferência em Patrimônio Arqueológico é submetida ao IPHAN, que estabelece as medidas compensatórias e mitigatórias a serem adotadas, sendo realizadas ações de divulgação para a sociedade e toda a documentação inserida nos autos dos processos de licenciamento ambiental.

As ações adotadas pela Vale, pertinentes à divulgação e salvaguarda do Patrimônio Cultural, acontecem em todas as fases do empreendimento e não apenas na fase de planejamento. Na data deste Formulário de Referência, a Vale preserva, no interior de suas propriedades, mais de 20 sítios arqueológicos históricos, boa parte destes, relacionados ao Ciclo do Ouro em Minas Gerais, além de diversos sítios arqueológicos pré-históricos, sendo que vários desses sítios são tombados e coexistem com as operações da Companhia. Também estão presentes nas operações da Vale Edificações de interesse histórico ou efetivamente tombadas, como o prédio da Estação Ferroviária Central de Belo Horizonte, as Estações Ferroviárias de Ouro Preto e Mariana e o prédio do Memorial Minas Gerais Vale, na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte.

A Vale é responsável pela proteção, manutenção e garantia de fruição pelas comunidades de todo este Patrimônio Cultural, prestando um serviço de grande relevância para o Brasil.

Recursos hídricos

Na mineração, a água é insumo fundamental e presente em todas as fases do empreendimento, desde o projeto conceitual até o pós-fechamento.

A Vale lançou em 2018 a Meta Água - alinhada aos ODSs das Nações Unidas: reduzir em 10% o uso específico (ano base 2017), água doce captada e usada nos processos por tonelada produzida, até 2030, o que significa menos água doce para sua produção.

Desde seu lançamento, a Vale tem reforçado iniciativas voltadas para a governança e para a execução de ações em suas unidades operacionais. Destaque para a redução acumulada de 8,7% do uso específico de água considerando o fechamento do ano 2020; publicação da Política de Água e Recursos Hídricos; revisão do Padrão Global de Gestão de Recursos Hídricos e Efluentes, conforme diretrizes do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, na sigla em inglês); criação de comissões de Gestão de Recursos Hídricos e Efluentes nas unidades operacionais; aquisição de instrumentos adicionais de monitoramento de variáveis hídricas (cerca de 620 adicionais desde 2018).

A Vale entende que cumprir as obrigações legais é o mínimo e busca ir além considerando a unidade de gestão a bacia hidrográfica e respectivos *stakeholders*.

Emissões de Carbono e Mudança Climática

Os efeitos físicos das mudanças climáticas podem afetar as operações da Companhia, através de danos aos equipamentos e ativos, interrupção no fornecimento de serviços etc., tendo o potencial de gerar impacto em cronograma de produção e em custos operacionais.

A eventual adoção de uma política governamental de precificação de carbono, seja por meio da imposição de taxa (ou imposto) sobre as emissões de gases de efeito estufa, seja por meio da criação de um mercado de carbono, com a consequente imposição de um limite para as emissões da Companhia, pode demandar investimentos adicionais para redução de emissões. Em especial, medidas regulatórias voltadas à taxação das emissões de carbono na navegação internacional,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

podem elevar os custos de frete transoceânico para a Companhia. No limite, dependendo da viabilidade técnica e econômica, a precificação do carbono pode influenciar mudanças na matriz energética da Companhia e nas tecnológicas de processos existentes e futuros.

A Companhia possui a Política de Mudanças Climáticas que define as orientações corporativas para endereçamento do assunto na empresa e no grupo controlado, englobando compromissos para gerenciar e reduzir as emissões de Gases Efeito Estufa da Companhia.

Em 2019, a Companhia publicou um grupo de metas relacionadas à sustentabilidade, com novos compromissos mais ambiciosos em mudanças climáticas, incluindo o compromisso de reduzir as emissões absolutas de gases de efeito estufa (Escopos 1 e 2), alinhada com o Acordo de Paris até 2030, e tornar-se carbono neutro (Escopos 1 e 2) até 2050. Em 2020, a Companhia se comprometeu com a meta de reduzir as emissões líquidas do escopo 3 em 15% até 2035, tendo 2018 como linha de base, através do desenvolvimento de novos produtos, e através de parcerias e engajamento com clientes e fornecedores para investimento em soluções inovadoras que permitam a redução de emissão na produção do aço principalmente. Considerando a relevância dos ativos florestais e sua contribuição para mitigação das mudanças climáticas, a Vale considera também soluções baseadas em natureza no âmbito desta meta. A meta do Escopo 3 será revisada a cada cinco anos, dadas as incertezas em relação às tecnologias de baixo carbono e às políticas climáticas. Anualmente, a Vale publica o relatório CDP, anteriormente *Carbon Disclosure Project*, visando dar transparência aos principais riscos e oportunidades materiais para a empresa.

Alinhada às recomendações do *Task Force on Climate Related Financial Disclosures* (TCFD), da qual faz parte desde 2017, a Vale analisou a resiliência da sua estratégia frente a três cenários de mudança climática, considerando os cenários da Agência Internacional de Energia (IEA).

A estimativa de emissões futuras, bem como dos impactos financeiros diretos e indiretos dos preços do carbono, permite maior flexibilidade na forma na abordagem do tema e no planejamento de estratégias de mitigação mais econômicas, de acordo com o planejamento de curto e longo prazos da empresa.

Como parte da estratégia de neutralização das emissões de GEE, a Vale estimou as implicações financeiras dos mecanismos de precificação de carbono e está trabalhando na avaliação e monitoramento de riscos físicos para as operações.

Anualmente, a Vale disponibiliza informações sobre as emissões de gases de efeito estufa, metas e planos de descarbonização, análise de cenários de resiliência nos negócios frente aos cenários de mudanças climáticas da Agência Internacional de Energia (IEA), precificação de carbono, bem como publica informações relevantes sobre a gestão da temática no Relatório de Sustentabilidade, em seu site dedicado – Portal ESG – desde 2019 e no CDP.

Povos Indígenas

No ano de 2015, foi promulgada a Portaria Interministerial MMA/MJ/MinC/MS nº 60, a qual dispõe sobre a atuação da Fundação Nacional do Índio – e Fundação Cultural Palmares nos processos de licenciamento ambiental em âmbito federal, determinando que o empreendedor realize estudos específicos de avaliação de impactos causados por operações e projetos próximos a terras indígenas e territórios quilombolas, bem como proponha medidas de controle e mitigação decorrentes de tais impactos. Em fevereiro de 2020 o Decreto n.º 10.252, transferiu para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a competência de gerenciar os processos de licenciamento ambiental envolvendo comunidades quilombolas.

Ainda de acordo com a Portaria Interministerial 60/2015, a participação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e do INCRA no licenciamento ambiental de projetos ocorrerá sempre que tais projetos se localizarem na área de influência de Terras Indígenas ou territórios quilombolas, respeitados os limites referenciais de distância previstos na própria portaria.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

A Vale possui relacionamento e conduz processos de consulta/consentimento prévio, livre e informada, em diferentes estágios, com os povos Tupiniquim, Guarani, Krenak, Awa, Guajajara, Ka'apor, Parkatêjê, Kyikatêjê, Akratikatêjê, Xikrin do Cateté e Kayapó e com as comunidades tradicionais (quilombolas e quebradeira de coco) em função de processos de licenciamento e acordos voluntários. A Vale está em fase de implantação do PBA (Plano Básico Ambiental) com os povos Tupiniquim, Guarani, Awá, Guajajara, Ka'apor, Kayapó, Xikrin do Cateté e comunidades tradicionais (quilombolas, quebradeiras de coco e ribeirinhos). Na EFC – Estrada de Ferro Carajás, está em elaboração o PBA Gavião, dos Povos Parkatêjê, Kyikatêjê e Akratikatêjê da Terra Indígena Mãe Maria.

Responsabilidade Ambiental

A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas distintas e independentes: (i) civil; (ii) administrativa e (iii) criminal.

- *Responsabilidade Civil:* O empreendedor, independentemente da existência de culpa, deverá indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por suas atividades. A legislação ambiental estipula, ainda, o caráter solidário da responsabilidade dos poluidores (art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/81), o que implica na possibilidade de responsabilização de todos aqueles que, direta ou indiretamente, deem causa a dano ao meio ambiente.
- *Responsabilidade Administrativa:* A responsabilidade administrativa decorre de uma ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme definido na legislação (art. 2º, do Decreto Federal nº 6.514/08). As sanções contra uma infração administrativa podem incluir advertência, multa, inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, demolição de obra, entre outras restrições de direitos. Conforme vem decidindo reiteradamente o Superior Tribunal de Justiça, a responsabilidade administrativa ambiental possui caráter subjetivo, exigindo a demonstração de culpabilidade (dolo ou culpa) do agente para a sua caracterização.
- *Responsabilidade Criminal:* Na esfera penal, a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) sujeita aos seus efeitos qualquer pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, concorra para a prática de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente e tipificadas em seu âmbito como crimes ambientais. A esse respeito, cumpre observar que a responsabilidade ambiental na seara penal possui natureza subjetiva, isto é, exige a demonstração da culpabilidade (dolo ou culpa) do agente. A Lei prevê, ainda, a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica sempre que esta for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. As sanções penais aplicáveis a pessoas jurídicas podem ser (i) multa; (ii) suspensão parcial ou total da atividade; (iii) interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade; e, (iv) proibição de contratar com o Poder Público, bem como de dele obter subsídios, subvenções ou doações.

Outras Considerações sobre a Legislação Ambiental Internacional

A legislação ambiental está se tornando mais rigorosa em todo o mundo, o que pode acarretar custos mais elevados para o cumprimento das leis ambientais. Há vários exemplos de regulação ambiental e iniciativas de conformidade que podem afetar as operações da Companhia:

Canadá. No Canadá, os requisitos de testes federais adicionais para efluentes hídricos entrarão em vigor em 1 de junho de 2021 e um limite na emissão de gás de efeito estufa e uma regulação comercial estão sendo promulgados em Ontário e propostos em Manitoba e Newfoundland and Labrador, os quais poderão afetar as operações da Companhia. No Canadá, a Vale está fazendo investimentos significativos para assegurar o cumprimento das regulações das emissões atmosféricas, que incluem, entre outros itens, o dióxido de

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

enxofre, emissões de gases de efeito estufa, particulados e metais. Quanto a biodiversidade, a ocorrência de ambientes específicos relacionados a espécies ameaçadas e em perigo podem levar a restrições no uso do solo, implicando em medidas específicas de monitoramento e conservação.

Indonésia. Nos termos da Regulação do Governo da Indonésia de 2014 sobre os resíduos B3, a escória de PTVI é classificada como resíduo perigoso, tendo a PTVI apresentado um pedido formal ao órgão regulador para aprovação. Em fevereiro de 2021, um novo regulamento do Governo foi emitido. A escória de PTVI não é mais classificada como resíduo perigoso, porém é necessário relatar o uso e a gestão da escória ao governo.

China. Uma emenda na lei de proteção ambiental foi aprovada em abril de 2014, impondo obrigações mais rigorosas de prevenção e controle da poluição às empresas e prevendo penalidades mais severas.

Nova Caledônia. Uma lei aprovada na Província do Sul da Nova Caledônia, em fevereiro de 2014, impôs limites mais rígidos para as emissões de óxido de nitrogênio, óxido de enxofre e particulados provenientes de grandes centrais elétricas, o que afetará a central elétrica que fornece eletricidade para a VNC. Espera-se que isso resulte no aumento do preço da energia paga pela VNC. Em março de 2021, a Vale concluiu o processo de venda da VNC. Para informações adicionais, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

Regulamento Brasileiro de Barragens de Mineração

De acordo com um regulamento da ANM de 2017, as empresas que operam barragens de mineração no Brasil são obrigadas a cumprir regras específicas, incluindo:

Auditoria: Empresas que operam barragens de mineração devem realizar duas auditorias anuais de estabilidade para cada barragem e preparar um relatório de condição de estabilidade e a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) correspondente. Uma dessas auditorias deve ser conduzida por auditores externos.

Revisões Periódicas de Segurança de Barragem – RPSB (“RSPB”): O relatório deve incluir análise detalhada de toda a documentação da barragem, incluindo projetos e procedimentos, análise de estabilidade das estruturas e os impactos nas comunidades vizinhas, incluindo estudos de riscos e impacto de rompimento. Os relatórios do RPSB devem ser renovados a cada 3, 5 e 7 anos para alto, médio e baixo dano potencial associado (DPA) respectivamente, e sempre que houver modificações estruturais.

Treinamento de Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração: As empresas que operam barragens de mineração de alto risco devem realizar duas sessões de treinamento anuais do plano de ação de emergência para seus funcionários.

Em fevereiro de 2019, a ANM emitiu uma resolução sobre segurança de barragens, exigindo que as empresas que possuem barragens a montante enviem um projeto técnico de descaracterização e descaracterizem totalmente essas estruturas nos próximos anos. Além disso, uma ampla gama de medidas foi imposta para garantir a estabilidade e a segurança das barragens de mineração e seus sistemas de monitoramento e alerta. Além disso, a resolução prevê fator de segurança mínimo e a obrigatoriedade de assinatura do DCE por pessoa de nível superior na hierarquia da empresa em conjunto com o responsável técnico pela sua elaboração.

Em fevereiro de 2019, o estado de Minas Gerais promulgou uma lei proibindo o aumento, modificação ou construção de qualquer barragem a montante. A lei também proíbe o aumento, modificação ou construção de qualquer barragem se comunidades forem estabelecidas dentro de sua Zona de Autossalvamento, uma área que engloba a porção do vale a jusante da barragem,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

onde a evacuação e intervenção das autoridades competentes em situações de emergência não é possível. Geralmente isso impõe certas restrições ao uso de qualquer outro tipo de barragens de rejeitos e restrições significativas à capacidade da Companhia de aumentar qualquer barragem existente.

Em setembro de 2020, o governo federal promulgou a Lei nº 14.066, que alterou a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2020), reforçando a proibição de construção e elevação de barragens a montante no Brasil. O estatuto também exige que as empresas descaracterizem as estruturas construídas pelo método a montante até 2022, ou posteriormente, se ficar comprovado que a descaracterização não é tecnicamente viável até 2022. Nesse sentido, as autoridades públicas encarregadas de fiscalizar a gestão de barragens já adotaram prazos mais longos para barragens com maiores volumes, por exemplo, e também podem concordar com a extensão desses prazos para garantir condições adequadas de segurança aos projetos de descaracterização. No caso de barragens já instaladas ou em operação em que haja comunidade na Zona de Autossalvamento, as autoridades governamentais podem exigir (a) a descaracterização da estrutura, (b) o reassentamento da população e recuperação do patrimônio cultural, ou (c) a realização de reforços para garantir a estabilidade da estrutura. A nova legislação introduziu outras regras importantes, que ainda estão sujeitas a regulamentação da ANM.

Para mais informações, vide o item 7.9 deste Formulário de Referência.

Royalties e outros impostos sobre as atividades de mineração

Em muitas jurisdições, a Vale é obrigada a pagar *royalties* ou impostos sobre as suas receitas ou lucros provenientes das extrações e vendas dos minerais. Esses pagamentos constituem um elemento importante do desempenho econômico de uma operação minerária. Os *royalties* e impostos a seguir aplicam-se em algumas das jurisdições nas quais a Vale possui grandes operações:

- **Brasil.** A Vale é obrigada a pagar um *royalty* conhecido como Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais ("CFEM") sobre as receitas da venda dos minerais que extrai. O cálculo da CFEM é feito da seguinte forma: (i) para as vendas internas, a base de cálculo da CFEM é a receita de vendas, líquida dos impostos sobre vendas incidentes; (ii) para as exportações, a base de cálculo da CFEM é o maior valor entre a receita de exportação e o valor equivalente aos preços de transferência na legislação do imposto de renda federal; e (iii) para o consumo interno de minerais de uma empresa, a base de cálculo da CFEM é o valor equivalente ao preço atual do minério no mercado nacional, nos mercados internacionais ou um valor de referência, a ser determinado pela Agência Nacional de Mineração Brasileira ("ANM"). As alíquotas de CFEM atuais são: 3,5% para minério de ferro, 2% para cobre, níquel e outros materiais, 3% para bauxita e minério de manganês.

Estados brasileiros. Vários estados brasileiros, incluindo Minas Gerais, Pará e Mato Grosso do Sul, impõem um imposto sobre a produção mineral (*Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais*), que atualmente é avaliado a taxas que variam de R\$0,50 a R\$3,575 por tonelada métrica de minerais produzidos ou transferidos do estado. Em março de 2021, um decreto estadual aumentou a taxa de TFRM no estado do Pará para R\$11,188 por tonelada métrica, com efeito a partir de abril de 2021. A Companhia está avaliando os aspectos jurídicos e os efeitos econômicos desse aumento. Outras empresas e uma associação do setor atualmente contestam a legalidade do TFRM em uma série de processos judiciais, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal (STF).

- **Canadá.** As províncias canadenses onde a Vale opera cobram um imposto sobre o lucro das operações de mineração. O lucro proveniente das operações de mineração é geralmente determinado por referência à receita bruta das vendas dos produtos da mina e deduzindo-se alguns custos, como os de mineração e processamento e investimento em ativos de processamento. As alíquotas tributárias de mineração previstas em lei são de 10% em Ontário, com alíquotas graduadas de até 17% em Manitoba e uma alíquota

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

tributária de mineração e *royalty* combinados de 16% em Newfoundland e Labrador. O imposto de mineração pago é dedutível para fins de imposto de renda das companhias.

- *Moçambique*. O contrato de mineração assinado em junho de 2007 com o governo moçambicano exige o pagamento de um *royalty* conhecido como IPM (Imposto sobre a Produção Mineira) sobre as receitas de vendas de carvão extraído, líquido dos custos de seguro e transporte incorridos antes das vendas. Atualmente, a taxa de *royalty* sobre a atividade de mineração de carvão em Moçambique é de 3%.
- *Indonésia*. A subsidiária da Vale, PTVI, paga direitos de mineração de 2% sobre suas receitas do matte de níquel, quando os preços do níquel da LME estão abaixo de US\$ 21.000 por tonelada métrica, e 3% sobre suas receitas de matte de níquel quando os preços do níquel da LME estão iguais ou superiores a US\$ 21.000 por tonelada métrica.

Regulamentação de outras atividades

A Vale está sujeita a regimes regulatórios abrangentes para algumas de suas outras atividades, tais como transporte ferroviário, operações portuárias e geração de energia elétrica. Também está sujeita à legislação mais geral relativa à saúde e segurança dos trabalhadores, segurança e suporte às comunidades próximas às minas e outras questões. As descrições abaixo se referem a alguns dos outros regimes regulatórios aplicáveis às suas operações:

- Regulamentação das ferrovias brasileiras. Os negócios ferroviários brasileiros da Vale operam de acordo com contratos de concessão concedidos pelo governo federal, e as suas concessões ferroviárias estão sujeitas a regulamentação e supervisão pelo Ministério da Infraestrutura e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). As concessões da EFC e EFVM foram recentemente renovadas por 30 anos e expirarão em 2057. A VLI também recebeu um contrato de subconcessão para operação comercial de um segmento de 720 quilômetros da ferrovia FNS, no Brasil, que expira em 2037. As concessões da FCA e da MRS expiram em 2026 e podem ser renovadas por 30 anos, a critério do governo federal. Os preços do transporte ferroviário podem ser negociados diretamente com os usuários de tais serviços, sujeitos a um limite de preço estabelecido nos contratos de concessão e aprovados anualmente pela ANTT para cada uma das concessionárias e para os diferentes produtos transportados. As regulamentações da ANTT também obrigam as concessionárias a conceder direitos de uso da ferrovia (trackage rights) a outros operadores de ferrovias, a fazer investimentos na malha ferroviária, bem como atender determinadas exigências de produtividade e segurança, entre outras obrigações.
- Regulamentação dos portos brasileiros. As operações portuárias no Brasil estão sujeitas a regulamentação e supervisão por parte da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), agência federal responsável pelos serviços de transporte marítimo, e pelo Ministério da Infraestrutura, através da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquáticos (SNP), cujo objetivo é formular políticas e diretrizes. Os contratos para a Vale operar seus terminais privados são válidos até 2039 e podem ser renovados por períodos iguais, com exceção do contrato com a CPBS, que expirará em 2026 e poderá ser renovado por mais um período de 25 anos a critério do Ministério de Infraestrutura e a agência reguladora federal.

b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A fim de materializar a sustentabilidade em seus empreendimentos, a Vale desenvolve e implementa políticas, diretrizes e princípios associados às suas atividades, produtos e serviços que periodicamente são avaliados e revisados, sempre que necessário. A Vale dispõe de Política

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Global de Sustentabilidade considerando aspectos ambientais e de atuação social alinhada às normas ISO, à Política Global de Mudanças Climáticas e à Política Global de Direitos Humanos.

Tais compromissos, juntamente com programas e planos específicos desenvolvidos para cada operação Vale, fornecem a orientação necessária para alcance de seus objetivos de sustentabilidade buscando a melhoria contínua com repercussão nas suas decisões de negócios de curto, médio e longo prazo.

O Modelo de Gestão Vale, conhecido como VPS (*Vale Production System*), tem foco em resultados e prevê a implementação profunda e abrangente de políticas e práticas para viabilizar operações seguras e ambientalmente responsáveis e garantir a integridade dos ativos da Companhia. O VPS é composto por 3 dimensões: Liderança (conjunto de práticas de liderança esperadas para reforçar comportamentos-chave e moldar a cultura e a disciplina organizacional), Técnico (políticas, diretrizes e requisitos de processos técnicos comuns para gerenciar ativos e lidar com riscos inerentes aos negócios) e Gestão (rotinas, metodologias e ferramentas de gestão estruturadas para sustentar e melhorar resultados).

O VPS fortalece a cultura organizacional da Vale por meio do desenvolvimento das pessoas, da padronização de melhores práticas, da disciplina operacional e do cumprimento da rotina. É um modelo em constante evolução que se consolida e melhora continuamente na sua abordagem, nos métodos, nas técnicas e nas ferramentas utilizadas de acordo com o aprendizado obtido. Sua aplicação é obrigatória: deve ser adotado globalmente nas áreas operacionais e administrativas.

Para metais básicos, as operações com certificação ISO 14001 são: Indonésia, China, País de Gales, Japão, Salobo, Sossego e Onça Puma. Atualmente, a certificação das demais operações que faziam parte do escopo multisite ISO14001, notadamente as operações de ferrosos, está suspensa, devido ao rompimento da Barragem I da mina Córrego do Feijão. Porém, gradativamente a Companhia está retomando tais certificações, e alguns dos principais sites dos negócios de ferrosos, já possuem certificação ISO 14001: Mina de Ferro e Manganês em Carajás; Ferrovia, Porto e Pelotização de Tubarão e Minas de Ferro de Itabira, além do já certificado site de Pelotização de Omã. Planos de incremento nessa listagem fazem parte dos compromissos da Companhia.

Nos últimos 3 anos foram aplicados, aproximadamente, US\$ 1,6 bilhão para ações de gestão ambiental, sendo tais ações voltadas para o cumprimento de regulação ou outras práticas ambientais.

Os principais poluentes atmosféricos emitidos pelas unidades operacionais da Vale são: material particulado (MP); óxidos de enxofre (SOx) e óxidos de nitrogênio (NOx). O gerenciamento das emissões atmosféricas da Companhia se inicia pelo inventário de fontes, que podem ser fixas ou móveis, pontuais ou difusas, seguido pela adoção de sistemas de controle e planos de monitoramento de emissões. A Companhia também mantém estações de monitoramento da qualidade do ar no entorno das unidades operacionais. A Companhia busca continuamente o aprimoramento dos processos operacionais e adoção de novas tecnologias, com foco na redução de emissões de fonte fixa e melhora dos indicadores de qualidade do ar.

As emissões atmosféricas mais significativas são de material particulado proveniente de fontes difusas (emissões fugitivas), como tráfego de veículos em vias não pavimentadas, áreas expostas sujeitas ao arraste eólico, manuseio de minério e materiais a granel e transporte ferroviário. O material particulado proveniente destas fontes difusas é monitorado em pontos definidos em conjunto com os órgãos ambientais e que buscam representar a área da unidade operacional e comunidades no entorno.

A Vale atua fortemente para reduzir essas emissões difusas, adotando medidas de controle como o aprimoramento dos sistemas de aspersão, uso de produtos supressores de poeira,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

enclausuramento de correias transportadoras e casas de transferência, *windfences*¹, revegetação de taludes e melhoria nos processos de gestão.

As emissões provenientes de fontes fixas possibilitam um monitoramento mais consistente, uma vez que essas instalações possuem chaminés e permitem implementar ações de controle específicas, como filtros e precipitadores eletroestáticos integrados por sistemas *online*, que visam garantir o controle aos requisitos legais e padrões de desempenho da Vale.

Outro aspecto relevante do Sistema de Gestão Integrado é o tema de recursos hídricos, insumo fundamental para as operações. A otimização de seu uso e os controles e tratamento dos efluentes gerados estão presentes na rotina dos gestores por meio da implementação dos planos de monitoramento, da análise dos indicadores, no estabelecimento de metas e também na busca de desenvolvimento de novas tecnologias.

A atuação ambiental da Vale também envolve a recuperação de áreas degradadas ("RAD"), conjunto de intervenções que tem por finalidade a recondução dos sítios alterados a uma condição de estabilidade física, química, biológica e socioeconômica. Aplica-se tanto a áreas que foram afetadas pela realização das atividades típicas da empresa (abertura de vias de acesso, operação de mina, instalações industriais e administrativas etc.), quanto em locais onde as condições ambientais foram alteradas por outras atividades econômicas (agricultura, pecuária etc.), como forma de compensação ambiental (áreas adquiridas para tal fim; Unidades de Conservação) e/ou regularização ambiental das propriedades ocupadas pela Companhia (Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente). A recuperação pode ser executada em diferentes compartimentos ambientais (águas, solos, cobertura vegetal), de forma individualizada ou integrada, em consonância com as características específicas dos sítios a serem recuperados e com os usos futuros previstos. Portanto, a RAD pode envolver procedimentos de natureza manual, mecanizada ou combinada, com diferentes graus de intensidade, prazos de execução e custos.

Alinhado as práticas de RAD e com intuito de promover a reintegração dos territórios minerados aos meios físico, biótico e socioeconômico, a Vale conta com um planejamento integrado e estratégico para fechamento de todas suas minas. Para orientar suas ações, a Vale possui procedimentos internos e diretrizes corporativas de fechamento de mina. Tais procedimentos incluem a composição da provisão para descomissionamento de ativos, que estão alinhadas com as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da *Securities Exchange Commission - SEC* (IAS 37 e Lei *Sarbanes-Oxley*). A definição do uso futuro de cada unidade é estabelecida no Plano de Fechamento de Mina, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, conforme procedimento operacional específico. Todas as operações da Vale possuem Plano de Fechamento de Mina vigente.

A Vale atua em diversas regiões, incluindo áreas de alto valor cultural e alta relevância para a biodiversidade. Em todos os seus projetos e operações a Vale desenvolve ações para (i) evitar, mitigar, monitorar e compensar os impactos negativos e, (ii) potencializar os impactos positivos nas localidades onde atua. Além disso, desenvolve e apoia ações que incentivam a pesquisa e conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais. Entre estas, a Vale mantém áreas naturais protegidas próprias e, em parceria com órgãos governamentais, apoia a manutenção de várias unidades de conservação contribuindo para a conservação de espécies e biomas ameaçados, além de promover o engajamento com comunidades, intuições científicas e outros atores relevantes.

Visando a construção de um relacionamento positivo, a Vale estabelece acordos voluntários com povos indígenas e comunidades tradicionais que estão em suas áreas de influência, focando no etnodesenvolvimento, na proteção territorial, no fortalecimento cultural e institucional, entre outros, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida e a autossuficiência desses povos. Além de acordos voluntários, quando os processos de licenciamento da empresa identificam riscos

¹ Barreiras de vento que cercam os pátios de estocagem de produtos e reduzem o arraste da poeira.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

e/ou impactos diretos ou indiretos nos territórios tradicionais reconhecidos, também são implementados os Programas Básicos Ambientais para mitigação desses riscos/impactos.

Global. O relacionamento da Vale com povos indígenas e comunidades tradicionais está alinhado aos principais compromissos e padrões internacionais como posicionamento do ICMM sobre Mineração e Povos Indígenas, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. No Brasil, a empresa tem uma equipe multidisciplinar e com experiência indigenista, com mais de 20 profissionais dedicados à atuação social nos territórios e ao relacionamento permanente com essas populações. Nos demais países, a Vale conta com estruturas diferentes, sempre com profissionais qualificados e que atuam orientados pelas referências mencionadas e pela Política Global de Direitos Humanos. Atualmente, a Vale se relaciona globalmente com 31 povos indígenas sendo 13 no Brasil e 18 em outros países - 7 no Peru, 2 no Chile, 8 no Canadá (1 Manitoba / 5 Ontario / 2 Voiseys Bay), 1 na Indonésia; e 48 comunidades tradicionais no Brasil (tais como quilombolas, quebradeiras de coco, ribeirinhos, pescadores artesanais e ciganos).

Para mais detalhes sobre as informações acima destacadas, vide o Relato Integrado da Companhia, disponível para consulta no *website* indicado no item 7.8 deste Formulário de Referência.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

A Vale opera minas, ferrovias, portos, terminais marítimos e usinas hidrelétricas, em geral, através de concessões outorgadas por governos federais e estaduais em diversos países. Deste modo, a Vale depende da concessão de licenças de operação de tais ativos para o desenvolvimento das suas atividades da Vale. Para mais informações sobre as licenças e concessões da Vale, ver item 9.1 b deste Formulário de Referência.

Ademais, o portfólio de ativos intangíveis da Vale, como um todo, gera valor agregado para as unidades operacionais em diferentes aspectos, seja por seu viés comercial, que envolve a transferência de tecnologia, inovação aberta e exploração econômica, seja como ferramenta singular de competitividade, pois cria barreiras tecnológicas aos concorrentes, liberdade de operação, ou mesmo como instrumento de incremento de produtividade e/ou redução de riscos pessoais e ambientais, como patentes relacionadas a tecnologias verdes, saúde e segurança de empregados em áreas estratégicas. Dentre os ativos intangíveis, a Vale considera seus registros para a marca "VALE" um dos mais relevantes para as atividades da Vale, que, em conjunto com os demais ativos, trazem benefícios técnicos e financeiros diretos e indiretos para as atividades da Vale em diversas frentes de produção.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

Seguem abaixo as receitas relevantes da Companhia provenientes do exterior nos últimos três exercícios sociais:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
<i>R\$ milhões</i>	2018	%	2019	%	2020	%
América do Norte	7.346	5,46	8.097	5,45	6.574	3,15
EUA	4.937	3,67	5.271	3,55	5.336	2,56
Canadá	2.409	1,79	2.826	1,90	1.238	0,59
América do Sul	14.849	11,04	15.718	10,57	16.820	8,06
Brasil	11.860	8,82	13.196	8,87	14.959	7,17
Outros	2.989	2,22	2.522	1,70	1.861	0,89
Ásia	79.825	59,36	95.786	64,44	149.635	71,75
China	56.283	41,85	72.405	48,71	121.193	58,12
Japão	10.066	7,48	10.272	6,91	11.460	5,49
Coreia do Sul	4.772	3,55	5.070	3,41	6.704	3,21
Taiwan	1.882	1,40	3.763	2,53	3.034	1,46
Outros	6.822	5,07	4.276	2,88	7.244	3,47
Europa	22.374	16,64	20.492	13,79	27.676	13,26
Alemanha	6.058	4,50	6.653	4,48	8.604	4,12
França	2.412	1,79	2.038	1,37	1.343	0,64
Reino Unido	1.147	0,85	0.660	0,44	3.380	1,62
Itália	2.029	1,51	1.408	0,95	1.401	0,67
Outros	10.728	7,98	9.733	6,55	12.948	6,21
Demais países	10.089	7,50	8.547	5,75	7.824	3,75
Receita Líquida	134.483	100,00	148.640	100,00	208.529	100,00

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

Para informações sobre os efeitos da regulação estrangeira nas atividades da Vale, vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

7.8 - Políticas Socioambientais

(a) se o emissor divulga informações sociais e ambientais:

1. Publica relatório de sustentabilidade ou documento similar?

A Companhia aderiu ao padrão do *International Integrated Reporting Council* (IIRC), publicando a edição 2020 do seu relatório no formato Relato Integrado, adicionalmente ao padrão da *Global Reporting Initiative* (GRI), adotado desde 2007. O Relato Integrado traz a abordagem de desempenho ESG de 2020 e também um anexo – o databook ESG, com indicadores da *Global Reporting Initiative* (GRI); do segmento *Metals & Mining* do *Sustainability Accounting Standard* (SASB); do *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD); *core metrics* do Fórum Econômico Mundial (WEF) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A Companhia participa ativamente do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, na sigla em inglês), portanto também tem o compromisso de conduzir uma gestão aderente aos *Mining Principles* do ICMM que, de igual forma, orientam esta comunicação de resultados.

O Relato Integrado 2020 da Vale foi elaborado em conformidade com as Normas GRI Standards, opção Abrangente, e com o Suplemento Setorial de Mineração e Metais, com asseguração externa da Bureau Veritas Certification (BVC). Os dados desta publicação são referentes às operações conduzidas de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, cujos resultados financeiros consideram a Vale e suas controladas, e dados ambientais, sociais e de governança de temas priorizados conforme a matriz de materialidade da Companhia.

Dentre as informações reportadas, destacam-se ações executadas em um esforço para a reparação integral dos danos causados pelo rompimento da Barragem I da mina Córrego do Feijão, em 2019; o apoio humanitário realizado no Brasil e em outros países onde a Companhia opera e as medidas de segurança implantadas nas operações da Vale, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, seguindo os protocolos de classe mundial, os quais incluem a criação de processos internos de prevenção e o uso de equipamentos e de tecnologias capazes de mitigar o risco de contágio; os compromissos e avanços nas metas da agenda 2030, como a meta de reduzir em 33% as emissões absolutas de gases de efeito estufa (GEE) das operações (Escopos 1 e 2) até 2030, considerando o ano-base de 2017, e a reduzir em 15% as emissões líquidas de Escopo 3 em 15% até 2035, com base nas emissões de 2018. É o maior investimento já comprometido pela indústria da mineração para mitigação das mudanças climáticas e faz parte do compromisso assumido pela Vale de se tornar carbono neutra até 2050.

No âmbito social, foram trazidas informações sobre o avanço na governança do tema Direitos Humanos na Companhia, como a realização de processos de avaliação de risco em todas as operações e o início de *due diligence* em Direitos Humanos nas operações e cadeia de produtiva.

Também destaca-se a padronização do modelo de gestão integrado VPS (*Vale Production System*), e a institucionalização da gestão da Segurança com foco na Identificação de Perigos e no Gerenciamento dos Riscos (*Hazard Identification and Risk Assessment* – HIRA), permitindo uma análise detalhada dos cenários operacionais e o estabelecimento de controles críticos como barreiras de proteção, sistema já implantado em 92% dos sites da Vale. O relatório está disponível no *site* da Vale.

2. Tem política de responsabilidade socioambiental?

7.8 - Políticas Socioambientais

O modelo de governança da Vale foi desenvolvido com o objetivo de concretizar os princípios de clareza de papéis, de transparência e de estabilidade que norteiam as ações da empresa. As políticas globais de Sustentabilidade, Anticorrupção, Direitos Humanos, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, Investimentos Socioambientais e o Código de Conduta, entre outros, são instrumentos que alinham a Companhia às práticas do mercado e às regulamentações e legislações do setor público e privado.

Todas estas políticas estão disponíveis em <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/PoliticadocumentosCorporativos.aspx>.

A Política de Sustentabilidade está passando por uma revisão e esteve em consulta pública no site da Vale em 2020. Assim que for concluída, a revisão da política estará disponível no mesmo endereço eletrônico.

(b) a metodologia seguida na elaboração dessas informações:

As metodologias utilizadas para elaboração do Relato Integrado são a *Global Reporting Initiative* ("GRI") e a *International Integrated Reporting Council* (IIRC). As diretrizes da GRI constituem uma referência internacional para todos os interessados na divulgação de informações sobre a forma de gestão das organizações, seu desempenho ambiental, social e econômico e impactos nessas áreas. A GRI oferece princípios, conteúdos e um manual de implementação para que diferentes organizações, a despeito de seu porte, setor ou localização, possam elaborar relatórios de sustentabilidade. O Relato Integrado da Vale 2020 foi elaborado na versão *Standard* da GRI, nível Abrangente.

(c) se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente:

O Relatório de Sustentabilidade é auditado anualmente por empresa de auditoria independente. O Relato Integrado de 2020 foi auditado pela BVC (*Bureau Veritas Certification*).

(d) a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações:

O Relato Integrado da Companhia está disponível para consulta no site: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/RelatoriosSustentabilidade.aspx>

A Política Global de Sustentabilidade, a Política Global de Direitos Humanos e Política Global de Mudanças Climáticas da Companhia estão disponíveis para consulta no link: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/PoliticadocumentosCorporativos.aspx>

(e) se este relatório leva em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e quais são os ODS materiais para o negócio da companhia

O Relato Integrado traz um anexo – o databook ESG, com indicadores da Global Reporting Initiative (GRI); do segmento Metals & Mining do Sustainability Accounting Standard (SASB); do Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD); core metrics do Fórum Econômico Mundial (WEF) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A aderência da Companhia aos Mining Principles do International Council on Mining and Metals (ICMM) também é divulgada neste anexo.

A Vale atualizou sua matriz de materialidade em 2020. O estudo foi conduzido de acordo com as diretrizes de relato integrado, do International Integrated Reporting Council (IIRC). Seguiu, ainda, as normas da Global Reporting Initiative (GRI), envolvendo os principais stakeholders na identificação e priorização desses temas, com aprovação final da matriz de materialidade pelo Comitê de Sustentabilidade da Companhia.

7.8 - Políticas Socioambientais

Para cada tema, foram identificados indicadores GRI, indicadores do segmento Metals & Mining do Sustainability Accounting Standard (SASB) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados aos indicadores reportados e aos temas materiais. Os ODS priorizados pela Vale, conforme compromissos da agenda 2030 da Companhia são:

- **3. Saúde e bem-estar** - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- **4. Educação de qualidade** - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- **5. Igualdade de gênero** - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- **6. Água limpa e saneamento** - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;
- **7. Energia limpa e acessível** - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;
- **12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- **13. Ação contra a mudança global do clima** - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- **15. Vida terrestre** - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade;
- **17. Parcerias e meios de implementação** - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Mudanças Significativas Nos Negócios

Estão resumidos abaixo os principais eventos nos negócios da Companhia desde o início de 2020.

Acordo Global para Reparação Integral.

Em fevereiro de 2021, a Vale celebrou um acordo global com várias autoridades públicas para a reparação e remediação dos danos socioambientais e socioeconômicos resultantes do rompimento da barragem de Brumadinho. Para informações adicionais, vide item "Rompimento de Barragem de Rejeitos em Brumadinho" neste item 7.9 e item 4.7 deste Formulário de Referência.

Acontecimentos relacionados à pandemia do coronavírus

Em 2020, o surto da Doença do Coronavírus 2019 (COVID-19) se espalhou pelo mundo. A Vale estabeleceu os protocolos de saúde e segurança baseados nos que foram determinados pelas autoridades e agências de cada país em que opera e está monitorando de perto a evolução da situação. Em janeiro de 2020, foi criada uma estrutura de gestão de crises e governança para gerenciar e implantar as ações em resposta à pandemia do COVID-19. A Companhia tomou medidas e implementou políticas para proteger seus empregados, negócios e comunidades em torno de suas operações contra as ameaças colocadas pela pandemia do COVID-19.

Operações. Em 2020, algumas operações foram temporariamente suspensas como resultado dos acontecimentos da pandemia do COVID-19, conforme discutido abaixo. As suspensões temporárias não tiveram impacto relevante nos resultados operacionais.

Complexo Itabira. Em maio e junho de 2020, as operações no complexo de Itabira foram suspensas por 12 dias pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ("SRTE") devido a preocupações relacionadas à transmissão do COVID-19. O SRTE revogou a ordem de suspensão assim que concluiu que as medidas e procedimentos de segurança eram satisfatórios. Em junho de 2020, a Vale também chegou a um acordo judicial com o Ministério Público do Trabalho ("MPT") e a Justiça do Trabalho do Estado de Minas Gerais para estabelecer uma série de medidas e procedimentos de saúde e segurança para suas operações em Itabira em relação a pandemia do COVID-19. Em setembro e novembro de 2020, foram firmados dois acordos adicionais com o MPT, de forma voluntária, para estender tais medidas de saúde e segurança a todos os complexos de mineração no Brasil até o fim da pandemia do COVID-19.

Terminal Marítimo de Teluk Rubiah (TRMT). Entre março e maio de 2020, as operações no TRMT na Malásia foram paralisadas temporariamente por 53 dias, pois a Companhia ficou temporariamente impossibilitada de garantir os recursos mínimos para operar o terminal com segurança. Durante a suspensão das operações, os navios em direção ao TRMT foram redirecionados e redistribuídos entre as instalações de blendagem na China, sem impacto na produção e no volume de vendas em 2020. Em maio, as operações de carregamento no TRMT foram retomadas seguindo protocolos adequados de saúde e segurança.

Voisey's Bay. Em março de 2020, a Companhia reduziu sua operação de mineração de Voisey's Bay e a colocou sob *care & maintenance* como precaução para ajudar a proteger a saúde e o bem-estar das comunidades indígenas Nunatsiavut e Innu em Labrador, em face da pandemia do COVID-19. A Vale tomou essa ação preventiva devido ao afastamento único da área, com operações *fly-in* e *fly-out*, e maior exposição para viagens. Em julho de 2020, a produção foi retomada no local, atingindo a capacidade total em agosto de 2020. O impacto na produção de níquel devido ao *care & maintenance* na Mina da Baía de Voisey foi mitigado pelas operações sustentadas pela refinaria de Long Harbour, fornecendo estoques de concentrado de níquel já no site.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Operações da Mina do Azul. Em março de 2020, as operações de manganês na Mina do Azul foram suspensas, no estado do Pará, principalmente com base no contingente de empregados considerados como grupo de risco, e para contribuir com os níveis de pessoal-chave nos sites de produção de minério de ferro no Sistema Norte. Atualmente, a Companhia espera manter as operações suspensas em 2021.

Usinas de Processamento de Carvão em Moçambique. Devido às restrições de viagens e transporte de equipamentos resultantes do surto do COVID-19, a Companhia revisou os planos para a parada da usina de processamento de carvão de Moçambique para uma reforma de manutenção. A paralisação das operações das usinas de processamento estava prevista para começar no segundo trimestre de 2020, mas foi remarcada para novembro de 2020 e iniciada de acordo com o plano. Após a conclusão das obras, espera-se um ritmo de produção de 15 Mtpa e uma maior sustentabilidade do negócio.

Protocolos de segurança. Desde março de 2020, a Companhia transferiu um número significativo de seus empregados para o regime de trabalho remoto como parte dos esforços para mitigar a disseminação do COVID-19. Também foram implementadas outras medidas de distanciamento físico, incluindo trocas de áreas operacionais, restrição de reuniões presenciais, protocolos de teste, entre outras.

Nos sites operacionais, foram implementados diferentes níveis de proteção para mitigar o risco de transmissão do vírus Sars-coV-2 que causa a COVID-19. Qualquer pessoa que acesse os locais deve preencher uma autoavaliação digital para sintomas da COVID-19 e exposição potencial ao vírus Sars-coV-2. Os empregados que necessitam de suporte à saúde e informações têm acesso a linhas diretas designadas para atendimento à COVID-19. Uma triagem adicional nos pontos de entrada foi implementada nas unidades globalmente, e um aplicativo para rastrear a proximidade em caso de rastreamento de contato foi implantado em várias delas.

No Brasil, Indonésia e Moçambique, esse processo de triagem incluiu testes periódicos da força de trabalho com o uso de milhares de testes rápidos sorológicos ou antígenos. A implementação local do plano também incluiu implantação rápida e monitoramento eficiente do distanciamento físico, uso de proteção facial, acesso a estações de desinfetante para as mãos e rotina de limpeza dentro dos locais e veículos. As rotinas do refeitório foram adaptadas para fornecer refeições embaladas individualmente. Por fim, os empregados identificados como de maior risco para desenvolver a forma grave da doença (Grupo de Risco Aumentado) foram retirados das operações e permaneceram em casa com benefícios completos aguardando a vacinação antes de retornar aos locais.

Ajuda humanitária e financeira. Em 2020, a Vale doou mais de R\$ 500 milhões para governos locais no Brasil, o segundo maior valor doado por uma empresa no Brasil para combater o COVID-19. Também forneceu recursos para governos e instituições no Canadá, Indonésia e outros países onde opera. Para 2021, foram aprovados US\$ 15 milhões (aproximadamente R\$ 80 milhões) a serem utilizados em ações de ajuda humanitária relacionadas ao COVID-19, inclusive para apoio ao Instituto Butantan nas obras de ampliação do Centro Multiuso de Produção de Vacinas, que deverá ter capacidade de produção de até 100 milhões de doses por ano, e a doação de 50 milhões de seringas e 280 mil EPIs ao Ministério da Saúde do Brasil. A Vale também forneceu ajuda financeira temporária para seus fornecedores no Brasil. As iniciativas incluíram antecipação de pagamentos a pequenos e médios fornecedores no Brasil, reduzindo prazos de pagamento de serviços e materiais. Também apoiou financeiramente as construtoras e trabalhadores alocados em obras paralisadas, com o objetivo de reduzir o fluxo de pessoas em tais obras e aumentar a segurança dos trabalhadores.

7.9 - Outras Informações Relevantes

A Vale continua monitorando os acontecimentos da pandemia do COVID-19. A situação está evoluindo e pode ter um impacto significativo sobre a Companhia se houver uma interrupção significativa na cadeia de suprimentos ou queda na demanda do cliente.

Desinvestimentos

Acordo de Opção de Venda da Vale Nova Caledônia. Em dezembro de 2020, a subsidiária da Companhia Vale Canada Limited ("VCL") celebrou um contrato de opção de venda para a venda de sua participação na Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. ("VNC") com a Prony Resources, um consórcio da atual administração e empregados da VNC, apoiado pelas autoridades caledonianas e francesas e tendo a Trafigura como acionista minoritária. Como resultado da transação proposta, a Vale reconheceu uma perda de US\$882 milhões, o que inclui uma provisão de US\$ 500 milhões relacionada ao compromisso de prover os recursos para a continuidade das operações e de VNC e investimentos na conversão da disposição de rejeitos úmidos para empilhamento a seco. A transação foi aprovada pelo Conselho de Trabalhadores da VNC e é apoiada pelos governos caledônio e francês. A operação de venda foi concluída em março de 2021.

Venda de Ações da VLI. Em dezembro de 2020, o BNDES Participações S.A. ("BNDESPAR") exerceu sua opção de compra de ações da VLI detidas pela Companhia, representativas de 8% do capital social da VLI. A Vale havia concedido essa opção à BNDESPAR nos termos de um contrato de opção de compra de ações assinado em 2015, relacionado a um aditivo à escritura das debêntures que foram emitidas para financiar o projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul S.A. ("FNS"), atualmente operada pela VLI. Em contrapartida pela compra dessas ações, a Vale recebeu R\$ 1,223 bilhão (US\$ 241 milhões) em 11 de dezembro de 2020. Após essa transação, a Vale passou a deter 29,6% do total das ações da VLI.

Desinvestimento Total da Biopalma. Em novembro de 2020, a Vale vendeu 100% das ações da Biopalma da Amazônia S.A - Reflorestamento, Indústria e Comércio para a Brasil Bio Fuels Pará Ltda., Uma empresa do grupo Brasil Bio Fuels S.A., resultando no desinvestimento total de seu negócio de óleo de palma.

Venda de participação na Longyu. Em agosto de 2020, a Vale concluiu a venda de sua participação de 25% na Longyu Energy Resources Co., Ltd. (Longyu) para Yongmei Group Co., Ltd (Yongmei), por CNY1,065 bilhões (equivalente a US\$ 156 milhões). A Longyu produz carvão metalúrgico e térmico e outros produtos relacionados na província de Henan na China.

Venda de Participação na Zhuhai YPM. Em novembro de 2020, a Vale concluiu a venda de sua participação de 25% na Zhuhai YPM Pellet Co., Ltd. (Zhuhai YPM) para a Zhuhai Yueyufeng Iron and Steel Co., Ltd. (YYF), por US\$ 13 milhões.

Transferência das ações da Potássio Rio Colorado. Em fevereiro de 2021, a Vale concluiu a transferência das ações da Potássio Rio Colorado para a Província de Mendoza, na Argentina.

Termo de Compromisso com a Mitsui. Em janeiro de 2021, a Vale assinou um contrato preliminar ("HOA") com a Mitsui para estruturar a saída da Mitsui da Vale Moçambique e da Nacala Logistics Corridor ("NLC"). A Mitsui detém uma participação de 15% na Vale Moçambique e uma participação de 50% na NLC. O HOA prevê que a Vale adquirirá a participação da Mitsui na mina e os ativos de logística por US\$ 1,00 cada, e assumirá o controle total do *Project Finance* do Corredor de Nacala. Em caso de fechamento da transação, a Vale também controlará a NLC e, portanto, consolidará seus ativos e passivos. Após a aquisição das participações da Mitsui, e consequentemente simplificação da governança e gestão de ativos, a Vale dará início ao processo de desinvestimento da sua participação no negócio de carvão, que se pautará pela preservação da continuidade operacional da mina de Moatize e da NLC, através a busca de um terceiro interessado nesses ativos. O contrato definitivo *Investment Agreement* com a Mitsui foi assinado em 19 de abril de 2021.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Acordo de desinvestimento da PT Vale Indonésia. Em outubro de 2020, em cumprimento à obrigação de desinvestimento sob o contrato de trabalho, a Vale Canada vendeu para a Inalum, holding estatal de mineração que supervisiona os investimentos em mineração do Estado, por US\$ 278 milhões, parte de sua participação na PTVI. Após essa transação, a Vale passou a deter aproximadamente 45% de participação na PTVI.

Novos projetos

Projeto Capanema. Em dezembro de 2020, o Conselho de Administração da Vale aprovou a implementação do projeto de minério de ferro Capanema no Sistema Sudeste, localizado nos municípios de Santa Bárbara, Ouro Preto e Itabirito, no estado de Minas Gerais, Brasil. Este projeto inclui investimentos na mina de Capanema para retomada das instalações e aquisição de novos equipamentos, implantação de esteira transportadora de longa distância (TCLD) e adequações nos pátios de estocagem de Timbopeba, totalizando investimentos plurianuais previstos de US\$ 495 milhões, com capacidade de 18Mtpa, com *start-up* previsto para o segundo semestre de 2023.

Projeto New Steel (NS04). Em dezembro de 2020, o Conselho de Administração da Vale aprovou a implantação do Projeto NS-04, localizado no complexo de Vargem Grande, na cidade de Nova Lima, no estado de Minas Gerais. Espera-se que o projeto seja a primeira concentração magnética a seco de finos em escala industrial do mundo, com investimentos plurianuais de US\$ 125 milhões, com capacidade de 1.5 Mtpa. O início das operações é esperado para o segundo semestre de 2022.

Projeto Solar - Sol do Cerrado. Em dezembro de 2020, a Vale anunciou o projeto Sol do Cerrado para geração de energia solar, no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais, Brasil. O Projeto contempla a construção de uma usina fotovoltaica, incluindo 17 subparques que totalizam uma capacidade instalada de 766 megawatts pico (MWp). Também inclui a implantação de subestação elevadora, linha de transmissão e célula de conexão na Subestação Jaíba de 230 kV, com contratos firmados para conexão ao Sistema Interligado Nacional Brasileiro. A implantação do projeto exigirá investimentos da ordem de US\$ 500 milhões. O projeto produzirá aproximadamente 193 megawatts (MWa) médios de energia por ano para as operações da Companhia, correspondendo a 13% da demanda estimada em 2025, e sua entrada em operação está prevista para o quarto trimestre de 2022. A geração solar, localizada na região Sudeste, também otimiza o perfil de geração do portfólio da Companhia, que é baseado na geração hídrica. O projeto foi aprovado pelo Conselho de Administração e está sujeito às condições habituais de fechamento, incluindo a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Projeto West III (Província de Zhejiang, China). Em outubro de 2020, o Conselho de Administração da Vale aprovou a criação de uma joint venture com a Ningbo Zhoushan Port Company Limited ("Ningbo Zhoushan Port"), uma subsidiária do Zhejiang Provincial Seaport Investment & Operation Group Co. Ltd. (Ningbo Zhoushan Port Group Co. Ltd.), para construir, possuir e operar o Projeto West III no Porto de Shulanghu, cidade de Zhoushan, província de Zhejiang, China. A Vale International e a Ningbo Zhoushan Port terão uma participação, cada uma, de 50% na joint venture. O projeto consiste na expansão das instalações do Porto de Shulanghu, desenvolvendo um pátio de estocagem e berços de carregamento com capacidade adicional de 20 Mtpa. Os investimentos para o projeto estão estimados entre US\$ 110 milhões e US\$ 160 milhões. Ao participar do projeto, a Vale garantirá uma capacidade portuária total de 40 Mtpa em Shulanghu, o que ajudará a otimizar seus custos gerais da cadeia de suprimentos.

Inauguração de um centro de moagem na China. Em agosto de 2020, a Vale inaugurou o Centro de Moagem Shulanghu, localizado na cidade de Zhoushan, província de Zhejiang, China. A Vale possui 100% dos equipamentos de moagem, e a subsidiária do Porto de Ningbo Zhoushan mantém e opera tais equipamentos de moagem no Porto de Shulanghu através de um contrato de serviços. Este é o primeiro pólo de moagem na China, com três linhas de produção e capacidade nominal de 3 milhões de toneladas por ano. O primeiro produto a ser produzido no Centro de Moagem é o GF88, um fino de minério de ferro moído de alto teor que utiliza como

7.9 - Outras Informações Relevantes

matéria-prima os Finos de Carajás (IOCJ), que oferece uma excelente solução ambientalmente correta para a produção de pelotas e apoia clientes siderúrgicos no desafio de reduzir sua pegada de carbono, parte das emissões de Escopo 3.

Projeto Serra Sul 120 (Carajás). Em agosto de 2020, o Conselho de Administração da Vale aprovou a implementação do Projeto Serra Sul 120, localizado no município de Canaã dos Carajás, no estado do Pará, Brasil. O projeto consiste em aumentar a capacidade mina-usinado S11D em 20 Mtpa, para um total de 120 Mtpa no local. O projeto tem investimentos plurianuais totais de US\$ 1,5 bilhão e seu início de operação está previsto para o primeiro semestre de 2024. O projeto criará um importante *buffer* de capacidade produtiva, garantindo maior flexibilidade operacional para enfrentar eventuais restrições de produção ou licenciamento no Sistema Norte.

JV com Kobe Steel e Mitsui. Em julho de 2020, a Companhia celebrou um acordo não vinculante para estabelecer os termos e condições preliminares para a criação de um novo empreendimento ("NewVen") para fornecer minerais metálicos de baixo GEE (gases de efeito estufa) e soluções de siderurgia para a indústria do aço com a Kobe Steel, Ltd e Mitsui & Co., Ltd. A criação potencial da NewVen tem o objetivo principal de entregar minerais metálicos de baixo CO2 para o mercado global, fornecendo novas soluções tecnológicas aos clientes e usará Tecnologia de fabricação de ferro CO2 existentes e novas, como a tecnologia TecnoRed® e o processo Midrex®.

Retomada das operações da Samarco

Em dezembro de 2020, a Samarco deu início à retomada gradativa de suas operações, com a retomada integrada da extração e processamento de minério de ferro no complexo Germano, localizado em Mariana, estado de Minas Gerais, e pelletização no complexo Ubú, localizado em Anchieta, estado de Espírito Santo. As operações da Samarco estão sendo retomadas com capacidade de produção de aproximadamente 7 a 8 Mtpa, com a utilização de um dos três concentradores para processamento de minério de ferro no complexo de Germano e uma das quatro plantas de pelletização do complexo de Ubu, representando 26% da capacidade produtiva da Samarco. O reinício integrado das operações ocorre após extensos testes de comissionamento após a parada de cinco anos. A Samarco utilizará novos processos de descarte de rejeitos, refletindo seu compromisso com a retomada sustentável e a segurança operacional.

Com a implantação do processo de filtragem, a Samarco espera conseguir desidratar substancialmente os rejeitos de areia, que representam 80% do volume total de rejeitos, e empilhar esses rejeitos de areia filtrada em pilhas com segurança. Os 20% restantes dos rejeitos devem ser depositados na mina de Alegria Sul, uma estrutura autônoma de leito rochoso, mais segura do que uma barragem de rejeitos. Adicionalmente, a Samarco está avançando no descomissionamento da barragem de Germano, seguindo as normas de segurança exigidas. A Samarco opera um Centro de Monitoramento e Inspeção em tempo real para monitorar a estabilidade e a segurança de suas estruturas geotécnicas.

Renovação de concessões ferroviárias

A Vale celebrou os contratos de concessão da ferrovia Vitória a Minas ("EFVM") e da ferrovia Carajás ("EFC") a fim de formalizar as renovações das concessões que expirariam em 2027 por um período adicional de 30 anos. Como resultado, as concessões da EFVM e EFC expirarão agora em 2057. Para informações adicionais, vide item 7.3 (subitem 4.1.1) deste Formulário de Referência.

Rompimento de Barragem de Rejeitos em Brumadinho

Em 25 de janeiro de 2019, uma barragem de rejeitos rompeu na mina Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho, estado de Minas Gerais. O rompimento da barragem liberou um fluxo de resíduos de rejeitos, que submergiu a área administrativa da Companhia na mina Córrego do Feijão e atingiu partes das comunidades do Córrego do Feijão e Parque da Cachoeira nos arredores de Brumadinho, e nas proximidades do Rio Paraopeba. O rompimento da barragem

7.9 - Outras Informações Relevantes

resultou em 270 fatalidades, incluindo 11 vítimas ainda desaparecidas, e causou extensos danos materiais e ambientais na região.

A Vale jamais esquecerá Brumadinho. A Vale reafirma seu respeito pelas vítimas e suas famílias, priorizando a reparação justa e ágil de Brumadinho. À medida que avança em seu caminho para tornar seu negócio melhor, valorizando as pessoas, a segurança e a reparação, a Vale continua firme em seu compromisso de se tornar uma das empresas de mineração mais seguras e confiáveis do mundo.

Esforços de reparação e remediação

A Vale presta assistência humanitária às vítimas e suas famílias desde os primeiros momentos. Suas ações emergenciais de apoio às pessoas e região impactadas incluíram atendimento psicológico e de saúde, auxílio financeiro, acolhimento, alimentação e outros itens essenciais, transporte e logística, medidas emergenciais de segurança e obras de infraestrutura, resgate e cuidados com animais, infraestrutura para abastecimento de água para a região metropolitana de Belo Horizonte, apoio às autoridades e doações aos municípios, entre outras coisas.

Até fevereiro de 2021, foram destinados mais de R\$ 13 bilhões para pagar indenização a pessoas impactadas, obras de infraestrutura e ações de reparação ambiental e socioeconômica. As atividades de reparação ambiental se estendem por 22 municípios localizados ao longo do Rio Paraopeba, e envolvem contenção e remoção de sedimentos, monitoramento da qualidade da água e preservação e restauração da fauna e flora.

Em 2020, a Vale concluiu uma adutora de interligação e revitalização de poços artesianos no Vektor Norte que fez parte das obras de alternativa para atender a Região Metropolitana de Belo Horizonte. No início de 2021 foi concluída a obra de uma adutora de captação de água no rio Pará, na cidade de Pará de Minas, como parte da construção de novos sistemas de abastecimento de água para atender a população de Pará de Minas. A Vale espera entregar uma terceira, no rio Paraopeba, no primeiro semestre de 2021. Também concluiu obras essenciais de infra-estrutura social, com a entrega de uma creche e uma unidade de saúde às comunidades do Parque da Cachoeira, e uma escola para 400 alunos à comunidade de Macacos, ambas no Estado de Minas Gerais. Em Brumadinho, a Vale está renovando um complexo de ginásio poliesportivo e todas as 16 escolas públicas.

Em setembro de 2020, a Vale anunciou o Programa de Reparação Integral, um programa de reparação compreensiva dos danos causados pelo rompimento da barragem de Brumadinho. O programa resulta de um diálogo aberto com as autoridades e as comunidades afetadas e inclui 166 iniciativas e projetos, incluindo, entre outros:

- Ações para melhorar a qualidade de vida e gerar empregos para os moradores de Brumadinho por meio de projetos sociais para transformar a realidade local e trazer mais dinamismo à economia local. Como exemplo, a Vale proporcionou a instalação de 700 km de cabeamento de fibra óptica, com pontos de acesso wi-fi, aumentando a disponibilidade de rede de internet na região.
- Programas de serviço social para as partes afetadas.
- Recuperação florestal, proteção de fauna, peixes e espécies vegetais, além de monitoramento constante da qualidade da água e estudos para avaliação de riscos à saúde humana.
- Projetos de construção de infraestrutura urbana e social.
- Outras ações destinadas a devolver a normalidade às comunidades evacuadas.

7.9 - Outras Informações Relevantes

O Programa de Reparação Integral segue as recomendações contidas no relatório de fevereiro de 2020 do Comitê Consultivo Ad Hoc Independente para Apoio e Reparação (CIAE-AR), um comitê ad hoc criado pelo Conselho de Administração para monitorar as medidas de apoio à comunidade afetada e para remediar a área impactada. Em janeiro de 2021, uma empresa de consultoria realizou uma avaliação externa, revisou as ações tomadas pela Vale e concluiu que aproximadamente 82% das recomendações foram atendidas e os outros 18% estão em linha com o cronograma de atendimento e compromissos. Informações adicionais estão disponíveis no Portal ESG, em www.vale.com/esg. As informações no website não são incorporadas por referência neste Formulário de Referência.

A Vale sabe que ainda há muito a ser feito para reparar totalmente Brumadinho e reafirma o compromisso em fazê-lo. Para mais informações sobre o status atualizado de suas ações realizadas até o momento, consulte o seguinte site: vale.com/repairoverview. As informações no website não são incorporadas por referência neste Formulário de Referência.

Medidas de segurança de barragem

A Vale implementou uma série de iniciativas para aprimorar seu processo de gestão de rejeitos e barragens e melhorar a segurança das barragens.

Descaracterização de barragens a montante. A principal iniciativa da Vale é a descaracterização de todas as suas 30 estruturas a montante no Brasil, incluindo barragens, diques e pilhas drenadas. Uma estrutura a montante é uma estrutura elevada utilizando o método de alteamento a montante, no qual o corpo da estrutura é construído sobre os rejeitos espessos depositados no reservatório, colocando-os sucessivamente em camadas para cima e na direção oposta ao fluxo de água (rio acima). Esse é o mesmo método de construção da barragem de Brumadinho. O termo "descaracterização" significa reintegrar funcionalmente a estrutura e seu conteúdo ao ambiente, de modo que a estrutura não sirva mais ao seu objetivo primordial de atuar como uma contenção de rejeitos. Leis e regulamentos recentemente aprovados exigem que todas as estruturas a montante sejam descaracterizadas em um cronograma especificado, com base em projetos acordados com as autoridades.

A descaracterização de uma estrutura a montante é um processo complexo e pode demorar para ser concluído com os devidos cuidados de segurança. Os trabalhos relacionados ao processo de descaracterização podem influenciar nas condições de estabilidade geotécnica e aumentar o risco de tais estruturas. Para informações adicionais vide item 4.1 deste Formulário de Referência. A Vale realiza estudos de engenharia detalhados para cada estrutura a ser descaracterizada e pode ser necessário melhorar a construção ou construir estruturas de contenção a jusante ("ECJ") para prosseguir com segurança com a descaracterização. Por exemplo, para certas barragens, a Vale tem que construir estruturas de contenção para garantir a retenção de rejeitos em caso de rompimento.

- O plano de descaracterização foi atualizado em 2020 e atualmente restam 25 estruturas geotécnicas a serem descaracterizadas (incluindo 14 barragens, 09 diques e 2 pilhas drenadas)³ construídas pelo método de alteamento a montante. O plano também inclui a construção de seis¹ estruturas de contenção (ECJ) para determinadas barragens, para reter rejeitos em caso de rompimento, protegendo a área a jusante durante as obras de descaracterização.
- A Vale concluiu a descaracterização de cinco das 30 estruturas a montante originais. Entre 2019 e 2020, concluiu a descaracterização dos diques Rio do Peixe², II Kalunga e III Kalunga e das barragens 8B e Pondes de Rejeitos³. Em 2020, concluiu também a construção de duas estruturas de contenção, uma para a barragem Sul Superior e outra

¹ Atualização dos critérios de classificação das estruturas geotécnicas e de contenção.

² Aguardando a avaliação da descaracterização pela Agência Nacional de Mineração e da Fundação Estadual de Meio Ambiente.

³ Aguardando a avaliação da descaracterização pela Agência Nacional de Mineração.

7.9 - Outras Informações Relevantes

para B3/B4, e a primeira fase da ECJ das barragens de Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III, Forquilha IV e Grupo. Em 2021, a Vale planeja concluir a descaracterização da barragem de Fernandinho e do Dique 5 de Pontal, além de finalizar a estrutura de contenção (ECJ) de Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III, Forquilha IV e Grupo e o reforço do Dique 4 de Pontal.

- A Vale também opera barragens de rejeitos no Canadá e na Nova Caledônia, incluindo barragens compactadas a montante do casco externo no Canadá. A Vale não planeja descaracterizar essas barragens a montante por enquanto, uma vez que não há razões de segurança, técnicas ou regulatórias para fazê-lo. Em Moçambique, a única barragem de rejeitos não está mais ativa e um plano de fechamento está atualmente em fase conceitual.
- A *joint venture* Samarco possui duas barragens de rejeitos a montante, inativas e em conformidade com o projeto atualmente aprovado. Após o rompimento da barragem da Samarco, em 2015, foram realizadas obras emergenciais para garantir a estabilidade necessária e cumprir a regulamentação aplicável. A Samarco está implementando um plano de fechamento e o monitoramento de longo prazo será definido como parte da descaracterização de ambas as estruturas. A investida Mineração Rio do Norte ("MRN") possui 24 barragens de rejeitos, sendo 13 ativas, enquanto as outras 11 estão inativas. As duas barragens a montante nesse portfólio estão inativas e têm planos de descaracterização em andamento.
- O processo de descaracterização é importante para a redução do risco de longo prazo das estruturas de rejeitos a montante, mas as obras necessárias para o processo de descaracterização podem impactar a estabilidade geotécnica de certas instalações de rejeitos a montante, aumentando o risco do rompimento dessas estruturas, especialmente durante as primeiras fases desse processo. Para mitigar esse risco, a Vale evacuou as zonas a jusante das barragens críticas e está construindo estruturas de contenção a jusante para conter os rejeitos em caso de rompimento. Para mitigar o risco de perda de vidas, a Vale está considerando alternativas para realizar as obras nessas barragens críticas com equipamentos operados remotamente e o projeto está sendo revisado com os níveis de redundância adequados.
- Em 2020, a Vale gastou um total de US\$ 293 milhões com a descaracterização de barragens. Em 31 de dezembro de 2020, tinha uma provisão de US\$ 2,289 bilhões reconhecida em seu balanço para a descaracterização de estruturas a montante.

Monitoramento e medidas cautelares- A Vale tem monitorado de perto todas as barragens ativas e inativas. Entre outras medidas para melhorar seu sistema de gerenciamento de rejeitos e barragens, a Vale tem equipes dedicadas com governança aprimorada e processos e padrões revisados. A Vale criou três centros de monitoramento geotécnico desde 2019, para monitorar continuamente as barragens e coletar informações para melhor tomada de decisão. Implementou videomonitoramento 24 horas, sirenes de emergência, monitoramento do nível da água em diferentes áreas de monitoramento de imagens de barragens, satélites, drones e radares.

De acordo com os regulamentos brasileiros aplicáveis, a Vale deve enviar às autoridades uma certificação de estabilidade (Declaração de Condição de Estabilidade, ou "DCE") de um especialista independente para cada uma de suas barragens. Para 104 de suas estruturas geotécnicas, a DCE deve ser apresentado semestralmente, nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano. Se a Vale não for capaz de cumprir os requisitos de segurança para a emissão da DCE de uma determinada barragem, precisa tomar certas ações de emergência com base no Plano de Ação de Emergência para Barragem de Mineração ("PAEBM") para esta barragem, que pode incluir a suspensão de operações relacionadas, evacuação da área em torno da barragem e remoção de comunidades.

7.9 - Outras Informações Relevantes

- Em janeiro de 2020, a Vale implementou a função de "Engenheiro de Registro" ("EoR") para seu negócio de minério de ferro, responsável por realizar inspeções regulares de segurança de barragens para cada barragem, bem como pela emissão de relatórios técnicos mensais, em um modelo de supervisão contínua. Esta é mais uma linha de defesa para a segurança de barragens, sob a qual, caso seja identificada uma alteração na estabilidade de qualquer uma de suas estruturas, um novo processo de auditoria pode ser iniciado para emitir ou revogar um DCE a qualquer momento. A Vale implementou o monitoramento contínuo através de um EoR em todas as 104 estruturas.
- Em 31 de dezembro de 2020, um EoR emitiu DCEs para 72 estruturas (61 estruturas em operações de minerais ferrosos e 11 em operações de metais básicos). A Vale não obteve DCEs para 32 estruturas (todas em operações de minerais ferrosos).
- Em 2019 e 2020, a Vale realocou 1.415 pessoas que residiam nas zonas de autosalvamento das barragens Sul Superior (em Barão de Cocais, Minas Gerais), da barragem de Vargem Grande e da barragem B3/B4 da mina Mar Azul (na cidade de Nova Lima, Minas Gerais), as barragens Doutor (em Ouro Preto, Minas Gerais) e Forquilhas I e 2 (em Itabirito, Minas Gerais).

Informações adicionais sobre o status dos DCEs e níveis de emergência de suas estruturas estão disponíveis no Portal ESG, em www.vale.com/esg. As informações no website não são incorporadas por referência neste Formulário de Referência.

Revisão de locais de mineração ativos e inativos. A Vale está revisando seus locais de mineração ativos e inativos para melhorar a gestão geotécnica e garantir a conformidade com as regras aplicáveis. Como parte de sua revisão contínua de seus locais de mineração, a Vale pode identificar outras estruturas que devem ser classificadas como barragens de acordo com os regulamentos aplicáveis, o que pode desencadear obrigações adicionais ou medidas de precaução. Essas medidas podem impactar a produção, causar a suspensão das operações e gerar custos adicionais, o que pode afetar materialmente e adversamente seus negócios.

Estabilização da produção. Em 2020, a Vale retomou parcialmente todas as operações de fino de minério de ferro, paralisadas em 2019.

Acordos Celebrados.

A Vale tem buscado ativamente alternativas não judiciais para promover uma reparação mais célere às pessoas impactadas e para resolver os diversos processos judiciais relativos ao rompimento da barragem de Brumadinho. Abaixo está um resumo dos principais acordos celebrados até agora.

Acordo Global para Reparação Integral. Em 4 de fevereiro de 2021, a Vale firmou um acordo de solução judicial com o Governo do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - "DPMG", Ministério Público do Estado de Minas Gerais - "MPMG" e o Ministério Público Federal ("MPF") para a reparação e compensação de danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho (o "Acordo Global"). Esse acordo foi mediado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

- De acordo com o Acordo Global, a Vale concordou em uma série de projetos de reparação socioeconômica e socioambiental, com um valor econômico estimado de R\$ 37,7 bilhões. O acordo inclui obrigações de (i) financiar certos projetos socioeconômicos e socioambientais acordados que serão administrados pelo Estado de Minas Gerais ou pelas instituições de justiça, sujeitos a um cronograma de desembolso fixo de valores predefinidos, e (ii) implementar diretamente determinados projetos estabelecidos no Acordo Global. O valor econômico estimado do Acordo Global inclui (i) os desembolsos anteriores a data da assinatura do acordo, com escopo similar ao acordo, no valor de R\$ 7,8 bilhões; (ii) desembolsos necessários para a implementação de projetos a serem

7.9 - Outras Informações Relevantes

gerenciados pelas autoridades, no valor total de R\$ 19,2 bilhões , (iii) custos estimados dos projetos de reparação socioeconômica a serem implementados por nós, sujeitos a um teto de R\$ 5,7 bilhões e (iv) os custos estimados de R\$ 5 bilhões de projetos de recuperação ambiental a serem implementados pela Vale. Os custos estimados dos projetos a serem implementados pela Vale não são um limite para seus compromissos sob o Acordo Global.

- Os projetos contemplados no acordo estão em linha com o Programa de Reparação Integral e incluem (i) projetos demandados pelas comunidades afetadas, (ii) um programa de transferência de renda para a população impactada, em substituição ao atual pagamento de ajuda emergencial, (iii) projetos para a cidade de Brumadinho e para os demais municípios da Bacia do Paraopeba; e (iv) repasse de valores para o Estado de Minas Gerais para implantação de programa de mobilidade urbana e (v) programa de fortalecimento do serviço público.
- Este acordo encerra certos pedidos das ações civis públicas nas quais as autoridades públicas pleiteiam indenização e uma ampla gama de medidas cautelares contra a Vale em decorrência do rompimento da barragem de Brumadinho. Parte dos compromissos firmados no acordo foram liquidados com a liberação, em benefício das autoridades, dos depósitos judiciais que haviam sido feitos no valor de R\$ 5,4 bilhões (US\$ 1,039 bilhão), a serem utilizados na implementação dos projetos do Acordo Global. Os pleitos de danos individuais divisíveis estão excluídos do Acordo Global. Para informações adicionais, vide o item 4.7 deste Formulário de Referência
- As obrigações estabelecidas no Acordo Global serão cumpridas mediante (a) o pagamento integral de compromissos financeiros da Vale, de acordo com os valores e cronograma de pagamento definidos para os projetos geridos pelo Estado de Minas Gerais e autoridades judiciais, e (b) a conclusão pela Vale dos projetos a serem implementados diretamente por ela, que incluem principalmente projetos de reparação socioambiental e socioeconômicas.
- O Acordo Global também estabelece diretrizes para a governança e implementação do Programa de Reparação Integral.

Como resultado do Acordo Global e com base em suas expectativas de desembolso de caixa, a Vale reconheceu uma provisão no valor de R\$ 19,924 bilhões (US\$ 3,872 bilhões) em seu exercício fiscal de 2020.

Outros acordos. A Vale firmou outros acordos com autoridades públicas para estabelecer parâmetros de indenização individual das vítimas, para os acordos individuais com as vítimas.

- Termo de Acordo Preliminar de fevereiro de 2019. Em fevereiro de 2019, a Vale celebrou o termo de acordo preliminar com o estado de Minas Gerais e outras autoridades públicas segundo o qual se comprometeu a fazer pagamentos mensais de auxílio emergencial aos residentes de Brumadinho e certas comunidades localizadas a jusante da barragem de janeiro de 2019 a fevereiro de 2021. Até 18 de março de 2021, o valor total pago a título de auxílio emergencial era de aproximadamente R\$ 2 bilhões, sendo estes valores reconhecidos dentro dos R\$ 37,7 bilhões do Acordo Global. No âmbito do Acordo Global, a Vale irá fornecer R\$ 4,4 bilhões ao programa de transferência de renda que substituirá os pagamentos mensais de auxílio emergencial. Este programa será administrado e operado pelas autoridades judiciais.
- Termo de Compromisso de abril de 2019 com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Em abril de 2019, a Vale celebrou um Termo de Compromisso com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para estabelecer os parâmetros para a realização de acordos extrajudiciais para ações de indenização por danos materiais e outros danos econômicos e morais. Até 18 de março de 2021, a Vale tinha celebrado mais de 3.500 acordos de indenização com mais de 7.670 indivíduos afetados pelo rompimento da

7.9 - Outras Informações Relevantes

barragem, prevendo pagamentos no valor total de aproximadamente R\$ 1.300 milhões. Esses parâmetros também foram utilizados para determinar os parâmetros de pagamento de indenizações em outros municípios onde ocorreram evacuações em decorrência da elevação do nível de emergência de algumas barragens. Até 18 de março de 2021, a Vale firmou mais de 1.100 acordos de indenização com indivíduos ou grupos afetados pela evacuação de certas áreas, prevendo pagamentos no valor total de aproximadamente R\$ 500 milhões.

- Acordo com Ministério Público do Trabalho e com Sindicatos de Trabalhadores. Em julho de 2019, a Vale firmou um acordo com o Ministério Público do Trabalho para indenizar os familiares das vítimas do rompimento da barragem. Até 18 de março de 2021, a Vale tinha celebrado mais de 675 acordos de indenização com indivíduos ou grupos de acordo com este acordo, prevendo pagamentos a familiares de 249 trabalhadores (dos 250 trabalhadores falecidos), no valor total atualmente superior a R\$ 1.180 milhão. Em março de 2020, a Vale firmou um acordo com sindicatos de trabalhadores, estabelecendo o valor de indenização a ser pago aos trabalhadores sobreviventes e trabalhadores lotados nas Minas Córrego do Feijão e Jangada. Até 18 de março de 2021, a Vale tinha celebrado mais de 700 acordos de indenização com indivíduos ou grupos de acordo com este acordo, prevendo pagamentos no valor total de aproximadamente R\$ 102 milhões.
- Outros acordos. A Vale firmou outros acordos com autoridades para cobrir temas específicos, como apoio aos municípios na prestação de serviços públicos e infraestrutura, pagamentos emergenciais às comunidades indígenas, medidas específicas de remediação e compensação, auditorias externas e estudos de integridade de ativos, prestação de suporte técnico para as autoridades, com medidas de revisão e reforço das estruturas e suspensão das operações.

Outros processos judiciais e investigações relacionadas ao rompimento da barragem de Brumadinho continuam, e novas investigações e processos legais podem ser iniciados no futuro. Para informações adicionais, vide os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Transformação cultural

A Vale está promovendo uma transformação cultural, buscando colocar a segurança, as pessoas e a reparação no centro de suas decisões. Como parte desse esforço, acredita que cinco comportamentos-chave devem estar presentes em toda a organização:

- Obsessão por segurança e gestão de riscos.
- Diálogo aberto e transparente.
- Empoderamento com responsabilidade.
- Responsabilidade pelo todo.
- Escuta ativa e engajamento com a sociedade.

Em 2019, a Vale iniciou a implantação em larga escala, do modelo de gestão Vale Management System (VPS) para alavancar o processo de transformação cultural. Por meio do desenvolvimento de pessoas, da padronização dos processos e da disciplina operacional, o VPS insere e reforça, na rotina operacional, os comportamentos-chaves e os protocolos em temas estratégicos para a Vale.

Em 2020, a Vale realizou uma avaliação cultural que indicou a necessidade de construir uma cultura de aprendizagem em conjunto, com humildade, disciplina, senso de coletividade e, principalmente, vigilância incessante sobre segurança. Com base nos resultados dessa avaliação, a Vale promoveu uma série de iniciativas para fortalecer os controles e a governança corporativa e para promover mudanças em sua organização interna, sua cultura e sua capacidade de identificar riscos e tomar medidas para enfrentá-los. Essas iniciativas também refletem suas respostas às recomendações que recebeu no relatório emitido em fevereiro de 2020 pelo Comitê Consultivo Ad Hoc Independente para Investigação (CIAEA). A Vale estabeleceu um cronograma de ações para cumprir as recomendações da CIAEA e, até 2020, aproximadamente 90% dessas

7.9 - Outras Informações Relevantes

recomendações já foram integralmente atendidas. A Vale espera atender às recomendações restantes até dezembro de 2022. Informações adicionais sobre o status de suas ações em resposta às recomendações da CIAEA estão disponíveis no Portal ESG, em www.vale.com/esg. As informações no website não são incorporadas por referência neste Formulário de Referência.

A Vale também desenvolve um projeto chamado "propósito da Vale", que envolveu 60 líderes que recuperaram a história e a essência da Vale. Em 2021, definiu seu propósito como: "Nós existimos para melhorar a vida e transformar o futuro. Juntos." O objetivo é uma orientação clara para as ações e objetivos, e é apoiado por quatro pilares: (i) servir a sociedade, retornando valor a todos, (ii) fazer juntos, (iii) usar a capacidade mobilizadora de fazer algo extraordinário, e (iv) transformar o futuro, cuidando do presente.

Rompimento da Barragem de Rejeitos da Samarco em Minas Gerais

Em novembro de 2015 houve o rompimento da barragem de rejeitos do Fundão de propriedade da Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), lançando rejeitos a jusante, inundando algumas comunidades e causando impactos nas comunidades e no meio ambiente ao longo do rio Doce. O rompimento resultou em 19 fatalidades e causou danos materiais e ambientais às áreas afetadas. A Samarco é uma *joint venture* igualmente controlada pela Vale S.A. e pela BHP Biliton Brasil Ltda. ("BHPB").

Em junho de 2016, a Samarco, a Vale e a BHPB, em acordo com as autoridades públicas e instituições de justiça, criaram a Fundação Renova, uma fundação privada sem fins lucrativos, para desenvolver e implementar (a) programas de remediação e compensação socioeconômica e (b) programas de remediação e compensação ambiental na região afetada pelo rompimento da barragem. A Fundação Renova vem implementando 42 programas de remediação estabelecidos nos acordos firmados com o poder público, seguindo os mecanismos de governança estabelecidos nesses acordos.

- Em agosto de 2020, a Vale anunciou o programa "Agenda Integrada", um acordo entre a Fundação Renova, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo e uma associação de prefeitos de cidades ao longo do rio Doce, prevendo a destinação de R\$ 882 milhões para investimentos em educação, infraestrutura e saúde na região impactada pelo rompimento da barragem da Samarco.
- Em julho de 2020, a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte proferiu decisão estabelecendo diretrizes para indenizações a moradores do município de Baixo Guandu, seguida de outras decisões que definiram parâmetros simplificados para a remuneração de trabalhadores (principalmente informais), em pelo menos 20 cidades e vilas nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Esses parâmetros podem ser refletidos em outras cidades ao longo do rio Doce. Em 10 de março de 2021, mais de 6.500 trabalhadores haviam recebido pagamentos por meio desse novo mecanismo de compensação simplificado.
- Para uma discussão sobre o financiamento da Fundação Renova e o impacto nas demonstrações financeiras da Vale, vide item 10.3 deste Formulário de Referência.
- Para informações sobre os processos judiciais decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, os acordos que a Vale celebrou com o poder público e a criação da Fundação Renova, vide itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.
- Para mais informações sobre as ações da Fundação Renova, consulte o seguinte site: <http://www.vale.com/esg/en/Pages/RenovaFoundation.aspx>. As informações no website não são incorporadas por referência neste Formulário de Referência.

Desde o rompimento da barragem de Fundão, a Samarco vem sendo objeto de extensos processos judiciais e encontra-se em situação de crise financeira. Em abril de 2021, a Samarco

7.9 - Outras Informações Relevantes

ajuizou pedido de recuperação judicial visando preservar sua recente retomada operacional, os empregos e o cumprimento de suas obrigações socioambientais. O pedido de recuperação judicial não impacta e não impactará o cumprimento dos compromissos de reparação assumidos em função do rompimento da barragem de Fundão.

Outras Informações da Companhia

Estratégia Comercial

Em 2020, a Vale deu passos importantes para construir uma Vale melhor. O objetivo da Vale é ser uma empresa reconhecida pela sociedade por ser: (i) referência em segurança; (ii) a melhor operadora e a mais confiável da classe; (iii) uma organização orientada aos talentos; (iv) líder na mineração de baixo carbono e (v) referência em criação e geração de valor compartilhado. A Vale está empenhada em reparar Brumadinho e em transformar os recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável, com base nos seguintes pilares estratégicos principais:

- Segurança e excelência operacional.
- Novo pacto com a sociedade.
- Maximização do *flight-quality* no minério de ferro.
- Transformação de metais básicos.
- Disciplina na alocação de capital.

Abaixo está um resumo dos principais marcos na estratégia da Companhia.

Segurança e excelência operacional.

A Vale tem a ambição de se tornar referência em segurança com metas claras até 2025: (i) nenhum registro de lesões de alto potencial, (ii) redução de 50% da exposição dos empregados aos principais riscos à saúde, (iii) redução ou eliminação de cenários de risco muito alto. Seu programa de segurança de processo começa com a identificação de perigos e avaliação de riscos ("HIRA"), identificando os riscos mais críticos do processo e seus respectivos controles. A Vale identificou cerca de 790 riscos críticos e mais de 8.500 controles críticos. O monitoramento da integridade desses controles tornou-se parte da rotina de manutenção diária. Até Março de 2021, a Vale implementou o HIRA em 95% de seus sites.

A Vale está aprimorando seu sistema de gerenciamento de rejeitos e barragens para adoção de práticas recomendadas conhecidas. Esta iniciativa está organizada em torno de três pilares: rotina, avaliação de desempenho e risco (conhecido como Sistema de Gestão RPR). A Vale está comprometida em adotar o Global Industry Standard on Tailings Management (GISTM) e espera estar bem posicionada para ser aderente a essas normas até o final de 2021. A Vale está fortalecendo seu sistema de gestão de rejeitos e barragens, melhorando as condições de suas barragens e trabalhando em estreita colaboração com os engenheiros de registro, também está descaracterizando suas estruturas geotécnicas a montante (incluindo barragens, diques e pilhas drenadas) no Brasil.

A implantação de seu sistema de gestão integrado, conhecido como "VPS" (Vale Production System), é estratégica para se tornar uma operadora confiável e apoiar sua transformação cultural. O VPS irá integrar seus processos e sistemas em uma única estrutura, permitindo que trabalhe com objetivos unificados e de forma padronizada. O VPS promove a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e um processo de resolução de problemas mais eficaz dentro da empresa. É composto por três dimensões: liderança, técnica e método, que fortalecem a cultura organizacional por meio do desenvolvimento de pessoas, padronização das melhores práticas, disciplina operacional e cumprimento da rotina. Com isso, a Vale redefinirá o caminho

7.9 - Outras Informações Relevantes

da excelência operacional como uma empresa mais humana, segura e sustentável. Todos os seus empregados são treinados para apoiar o engajamento total.

Novo pacto com a sociedade

A Vale possui o compromisso de integrar totalmente a sustentabilidade em seus negócios por meio de uma abordagem abrangente, baseada em planejamento e execução sistemáticos, priorizando o gerenciamento de riscos e impactos e estabelecendo um legado social, econômico e ambiental positivo nos locais em que operamos. As suas práticas relacionadas a ESG estão evoluindo.

A Companhia aumentou seu engajamento com investidores socialmente responsáveis e principais stakeholders ESG por meio de webinars, roadshows e desenvolvimento de um site dedicado, o Portal ESG. Também revisou estudos dos principais consultores e fornecedores de índices ESG (como ISS, Glass Lewis, MSCI, Sustainalytics, Índice de Mineração Responsável, Índice de Sustentabilidade Dow Jones) e identificou aproximadamente 63 *gaps* em relação às melhores práticas ESG. Com base nessa avaliação, foi mapeado um plano de ação ESG para abordar essas lacunas. Após o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho, a Vale decidiu fortalecer suas interações com os *stakeholders* ESG para discutir uma série de questões relacionadas a estratégia, risco e governança e acelerar suas iniciativas de ajuda ESG. A Vale está comprometida com a eliminação de suas lacunas de ESG até 2030 ("Compromissos 2030").

O Portal ESG oferece maior transparência sobre as iniciativas.

Abaixo estão os destaques das principais realizações ESG em 2020 e iniciativas em andamento:

Ambientais

Alterações Climáticas. A Vale está empenhada em liderar a transição para uma indústria de mineração carbono neutra. Tem o compromisso de contribuir com soluções que ajudem a limitar o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C, conforme estabelecido no Acordo de Paris. Endossa e segue o quadro da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) para riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas. Tem metas ambiciosas relacionadas à gestão de riscos das mudanças climáticas, incluindo metas para reduzir as emissões absolutas dos Escopos 1 e 2 em 33% até 2030, com 2017 como linha de base, e para se tornar neutra em carbono até 2050. Reconhece que só pode liderar a indústria de mineração em direção a uma economia de baixo carbono se induzir sua cadeia de valor na mesma direção. As emissões de escopo 3, verificadas anualmente por terceiros independentes, representam 98% das emissões totais da Companhia e não estão sob seu controle direto. Em 2020, a Companhia se comprometeu com a meta de reduzir as emissões líquidas do escopo 3 em 15% até 2035, tendo 2018 como linha de base, que são baseadas no desenvolvimento de novos produtos, soluções baseadas na natureza, parceria e engajamento com clientes e fornecedores. A meta do escopo 3 será revisada a cada cinco anos, dadas as incertezas em relação às tecnologias de baixo carbono e às políticas climáticas. Ambas as metas estão alinhadas com a ambição do Acordo de Paris.

- ***Plano de descarbonização dos Escopos 1 e 2:*** A Companhia construiu um roteiro arrojado, com marcos claros, para cumprir as metas de redução nos Escopos 1 e 2. A Vale irá investir US\$ 2 bilhões nos próximos 10 anos para desenvolver soluções de baixo carbono, como eletrificação, uso de biocombustíveis e geração e uso de eletricidade renovável. O portfólio atual de iniciativas consolida mais de 35 projetos, priorizando as iniciativas mais competitivas em termos de custos para atingir a meta de 2030, com base em uma Curva de Redução de Custo Marginal (Curva MAC). Todas as decisões de investimento são

7.9 - Outras Informações Relevantes

submetidas a um preço interno de US\$ 50 por tonelada de CO₂ e para estimular os investimentos na redução de gases de efeito estufa (GEE), em parte pela incorporação de um cenário de regulamentações mais restritivas, e como ferramenta para auxiliar na implementação das metas de redução de emissões. A Vale pretende reduzir GEE em suas operações aumentando a eficiência energética dos processos e desenvolvendo soluções baseadas na substituição de fontes de energia usuais por alternativas mais verdes. Essas iniciativas incluem, entre outras, o uso de biocombustíveis em substituição aos combustíveis fósseis, eletrificação de equipamentos e processos, uso de combustíveis alternativos como eletrocombustíveis, tecnologias de captura de carbono e desenvolvimento de processos alternativos.

- *Plano de descarbonização do Escopo 3:* Mais de 90% das emissões de escopo 3 da Companhia ocorrem devido ao processamento do minério de ferro na indústria do aço. A Vale identificou dois pilares do roteiro do Escopo 3: (i) diferenciação do portfólio, com produtos de alta qualidade e tecnologias e serviços de produção de ferro de baixo CO₂ para a indústria do aço; e (ii) parcerias na navegação e no setor siderúrgico. A Companhia pode compensar até 20% da meta com soluções baseadas na natureza.

Em 2020, a Companhia envidou diversos esforços para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e mitigar as mudanças climáticas, e gastou US\$ 80,2 milhões com essas iniciativas.

Energia. Os três pilares das iniciativas de energia da Companhia são: (a) eletricidade renovável, (b) eficiência energética e (c) transformação da matriz energética. Aproximadamente 68% da eletricidade consumida pelas operações da Vale no Brasil é energia autoproduzida proveniente de fontes renováveis. A meta é alcançar a autossuficiência elétrica de fontes renováveis no Brasil até 2025 e atender 100% do consumo global por meio de eletricidade renovável até 2030.

Água. A Vale tem o compromisso de reduzir o uso de água doce em suas atividades, investindo em novas tecnologias, na expansão de sua rede de monitoramento e em outras iniciativas para controlar a captação total de água, principalmente através da promoção do reúso de água. Atualmente, está desenvolvendo programas e implementando ações que vão além do cumprimento dos requisitos legais para otimizar o uso e o consumo de água. O reúso de água representa 80% da demanda total de produção da Companhia em 2020. A Companhia quer reduzir em 10% a nova água capturada e utilizada nos processos por tonelada produzida, o que significa um volume menor de água doce capturada para o mesmo volume de produção. Em 2018, foi estabelecida a meta de reduzir a nova coleta de água em 10% até 2030. Este compromisso visa proporcionar uma menor captação de água doce por tonelada produzida em comparação com 2017. Até 2020, já foram reduzidos em 8,7% a captação de água, da redução de 10% prevista para 2030.

Conservação florestal. A ambição da Companhia é atuar como um catalisador global para conservação e reflorestamento de florestas. Atualmente, ajuda a proteger 1.018.405 hectares de floresta como resultado de medidas de compensação, iniciativas voluntárias e parcerias. A Vale está comprometida em proteger 400.000 hectares e reflorestar 100.000 hectares adicionais até 2030, reforçando sua meta de 2018. Nesse sentido, em 2020 foram adicionados 54 mil hectares de florestas protegidas em unidades de conservação.

Resíduos. Em 2020, a Vale aprovou sua Política de Resíduos para incentivar a transição da gestão de resíduos para uma perspectiva de economia circular. Essa transição é possível devido à inovação. Na política, também foi priorizado o processamento a seco, em linha com a meta de atingir 70% de processamento a seco até 2024.

Social

7.9 - Outras Informações Relevantes

Direitos Humanos. A Vale está comprometida com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Temos uma Política Global de Direitos Humanos desde 2009. Em 2019, a política foi revisada após um processo de consulta pública. A maioria das contribuições recebidas através do processo foram levadas em consideração. Em 2020, os Direitos Humanos passaram a fazer parte do Mapa Integrado de Risco Global da Vale. Desde então, as operações da Vale incluíram sua avaliação de risco de direitos humanos, controles de mitigação e planos de ação em nosso sistema de gestão global. Em 2020, também foi revisada a estratégia e metodologia de *due diligence* de direitos humanos e desenvolvido um roteiro para sua implementação nos próximos cinco anos.

Equilíbrio de Gênero. Foi anunciada a meta de dobrar a força de trabalho feminina até 2030, de 13% para 26%, e de aumentar a presença feminina em cargos de liderança de 12% para 20%. Também foi divulgado o salário médio por gênero e nível de antiguidade. Em 2020, foi alcançado 16,3% da representação feminina, um aumento de 26% no total de mulheres na Vale em relação a 2019, e alcançado 15,9% das mulheres na liderança sênior (cargos de gerente executiva e acima), um aumento de 28% na representação das mulheres em cargos de liderança sênior em relação a 2019.

Saúde e Segurança. A Companhia está empenhada em melhorar a saúde e a segurança dos seus trabalhadores. Os objetivos de longo prazo são: (i) nenhum registro de zero lesões de alto potencial, (ii) redução de 50% na exposição dos empregados aos 10 principais riscos à saúde até 2025 e (iii) redução ou eliminação dos cenários de risco mais significativos até 2025.

Contribuição Socioeconômica. A Companhia tem o compromisso de impactar positivamente a sociedade, investindo em ações e projetos socioeconômicos com foco no desenvolvimento comunitário. Em especial, está investindo em ações que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana, comunidades tradicionais, educação, cultura, saúde e geração de trabalho e renda nas regiões onde atuamos. A Companhia gastou cerca de US\$ 390 milhões em iniciativas sociais em 2020, sendo 56% gastos em programas voluntários, 13% em iniciativas isentas de impostos brasileiros e 31% em programas obrigatórios.

Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. As diretrizes da Vale em relação aos povos indígenas e comunidades tradicionais são baseadas na declaração de posição do ICMM sobre mineração e povos indígenas, a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (C169). A Companhia está comprometida em respeitar o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), que envolve um processo de informação, negociação de boa fé e permissão para que as comunidades indígenas ou tradicionais tomem decisões livremente. A Vale definiu como um dos seus pilares de planejamento estratégico a expansão do seu engajamento com os povos indígenas. Esse pilar consiste em três frentes principais: preservação da memória cultural, apoio ao protagonismo dos povos indígenas e implementação de programas de sustentabilidade.

Envolvimento da comunidade. Com o objetivo de engajar as comunidades e demais atores locais das regiões onde atua, a Companhia estabeleceu espaços de diálogo estruturados para a elaboração de "Planos de Relacionamento" com as comunidades das regiões em que atua. Esses planos têm como princípios básicos: (i) o engajamento social na definição e priorização das iniciativas a serem implantadas nas comunidades; e (ii) o uso de reuniões participativas para monitorar o desempenho, avaliando a aderência e eficácia dos resultados junto às comunidades. Em 2020, foram desenvolvidos Planos de Relacionamento com mais de 450 comunidades e realizados mais de 430 projetos.

Também foram estruturados canais para fortalecer o relacionamento da Vale com as partes interessadas. Por meio desses canais, a Companhia promove o diálogo e melhora seus processos de gestão de relacionamento, antecipando e tratando riscos, impactos e possíveis conflitos e violações de direitos. Em 2020, foram recebidos 15.559 contatos da comunidade por esses canais, onde 99,01% foram respondidos e 72,6% foram resolvidos.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Governança

Desde 2018, a Vale está listada no segmento Novo Mercado, o mais alto nível de governança da B3. A Companhia tem investido na melhoria de sua governança corporativa, com referências nas melhores práticas nacionais e internacionais, e desenvolvendo sua compreensão da perspectiva dos investidores sobre esses assuntos.

Conselho de Administração. Em uma assembleia de acionistas realizada em 12 de março de 2021, os acionistas da Vale aprovaram várias alterações no estatuto para melhorar a governança da Companhia. As principais mudanças são descritas a seguir.

- *Maioria dos conselheiros independentes.* O Conselho de Administração da Companhia deve ser composto de 11 a 13 membros e um membro suplente, e pelo menos sete desses membros devem ser independentes. Assim, desde a última assembleia geral ordinária, realizada em abril de 2021, a Companhia possui um Conselho de Administração composto pela maioria dos membros independentes. A Companhia também adotou requisitos mais rigorosos para que um candidato seja considerado independente. Anteriormente, o Conselho de Administração era composto por 13 membros e 13 suplentes, e o estatuto exigia que mais de três membros ou 20% dos membros do Conselho de Administração fossem independentes. Para mais informações vide item 12 deste Formulário de Referência.
- *Lead Independent Director.* O Conselho de Administração da Companhia agora deve ter um *Lead Independent Director* (LID), caso o presidente não seja um conselheiro independente. O LID será eleito entre e pelos conselheiros independentes. O LID atuará em conjunto com o departamento de Relações com Investidores como um ponto de contato alternativo para os investidores e será um mediador entre o presidente do Conselho de Administração e os demais conselheiros.
- *Eleição individual para conselheiros.* Os acionistas votarão agora para eleger os membros do Conselho de Administração individualmente (em vez de votar em uma lista de candidatos).
- *Eleição do presidente e vice-presidente.* Os acionistas agora elegerão o presidente e vice-presidente do Conselho de Administração diretamente. Anteriormente, o presidente e o vice-presidente eram eleitos pelos conselheiros.
- *Sem membros suplentes.* Não serão mais eleitos suplentes para o Conselho de Administração (com exceção do suplente para o conselheiro eleito pelos empregados, conforme exigido por lei).

Comitês do Conselho de Administração. Em 2020, foram adotadas medidas adicionais para aprimorar a estrutura de governança, estabelecendo o Comitê de Auditoria e o Comitê de Nomeação. A criação desses comitês é um passo importante na evolução do modelo de governança corporativa da Companhia. Com o Comitê de Auditoria, a Companhia passa a ter um comitê especializado para auxiliar diretamente o Conselho de Administração na supervisão das atividades de auditoria interna, a área de controles internos e a área responsável pela preparação das demonstrações financeiras da Vale, entre outras atribuições. O Comitê de Nomeação é um comitê permanente de assessoramento direto ao Conselho de Administração, propondo melhorias relacionadas à estrutura, tamanho e composição do Conselho, além de recomendar as competências, perfis e potenciais candidatos para o Conselho, para que possa ser dada continuidade a beneficiar-se da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de

7.9 - Outras Informações Relevantes

decisão com qualidade e zelo, atendendo às melhores práticas da lei, da ética e da governança corporativa. Em 2021, também foi instituído o Comitê de Inovação, que será responsável por analisar novas tecnologias e outras iniciativas para aprimorar os negócios da Companhia. Por fim, o Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança é responsável por avaliar o modelo de remuneração dos membros executivos, bem como a proposta de orçamento anual global para a remuneração dos executivos, entre outros assuntos. Para mais informações, vide o item 12 deste Formulário de Referência.

Remuneração. A Vale tem o compromisso de alinhar seus programas de remuneração à sua estratégia de negócios e ao objetivo de tornar a Vale uma empresa mais segura. Foram implementadas uma série de mudanças, como a adoção de uma cláusula malus e uma política de reembolso segundo a qual, na ocorrência de eventos de gravidade excepcional, o Conselho de Administração pode reduzir a remuneração variável dos executivos ou exigir que os executivos devolvam os valores recebidos, e a implementação de novas diretrizes de propriedade de ações para diretores executivos. Para 2020, foram aprovados novos padrões para a remuneração dos Diretores Executivos: para a remuneração de curto prazo, pelo menos 30% das metas de desempenho serão orientadas por ESG e diretamente relacionadas às metas de segurança, gestão de risco e sustentabilidade, e com relação à remuneração de longo prazo, pelo menos 20% das metas de desempenho serão baseadas em métricas ESG. No geral, 12% da remuneração total será vinculada às métricas ESG. Para mais informações, vide o item 13 deste Formulário de Referência.

Gestão de Riscos. Em 2020, com foco na melhoria contínua da gestão de riscos e governança, foi criado um novo comitê executivo de riscos para melhor monitorar e discutir os riscos de sustentabilidade e reputação. Agora há cinco comitês executivos criados para assessorar a administração da Companhia com relação a cada um desses riscos: (i) riscos operacionais, (ii) riscos geotécnicos, (iii) riscos estratégicos, financeiros e cibernéticos, (iv) riscos de conformidade e (v) riscos de sustentabilidade, relações institucionais e reputacionais. Também foi revisado o mapa de risco integrado para incluir duas novas categorias: Sustentabilidade, Reputação e Pessoas. Para mais informações, vide o item 5 deste Formulário de Referência.

Em julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia estabeleceu uma Diretoria de *Compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) liderada por um Diretor de *Compliance* (atualmente denominado Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)) ("CACO"), que se reporta diretamente ao Conselho de Administração e é supervisionado pelo Comitê de Auditoria. Essa estrutura garante que o CACO tenha autonomia e seja isolado de nossas outras estruturas executivas. O CACO é responsável pela supervisão da Integridade Corporativa, da Auditoria Interna e também do Canal de Denúncias, sendo que essas duas últimas áreas atuam como a terceira linha de defesa da Companhia.

Expiração do Acordo de Acionistas. Em novembro de 2020, o Acordo de Acionistas entre Litela Participações S.A., Litel Participações S.A., Bradespar S.A. Mitsui & Co., Ltd. e BNDES Participações S.A. expirou. Consequentemente, esses acionistas não são mais obrigados a votar em conjunto nas matérias que eram anteriormente cobertas pelo acordo.

Maximizar o flight-to-quality no minério de ferro.

No negócio de minério de ferro, a Vale está comprometida em entregar as maiores margens possíveis no ambiente de mercado atual, gerenciando a extensa cadeia de suprimentos e portfólio de produtos flexível para lidar com as restrições de produção no curto prazo. A Vale está focando sua linha de produtos para capturar as tendências do setor, melhorando a qualidade e a produtividade, controlando custos, fortalecendo sua infraestrutura logística de ferrovias, portos e centros de distribuição, comprometidos com um portfólio de transporte seguro, verde e eficiente e aprimorando o relacionamento com os clientes.

7.9 - Outras Informações Relevantes

- A Vale continuará promovendo o *brazilian blend fines* (BRBF), um produto padrão com teor de sílica (SiO₂) limitado a 5% e menor alumina (1,5%), oferecendo forte desempenho em qualquer tipo de operação de sinterização. A Vale produz BRBF misturando finos dos minérios de Carajás e dos minérios de Sul e Sudeste, que são minérios complementares para a estratégia de blendagem. O BRBF é produzido no Terminal Marítimo Teluk Rubiah na Malásia e em dezessete portos na China. Esse processo reduz o tempo necessário para se chegar aos mercados asiáticos e aumenta a capilaridade de distribuição por permitir o uso de embarcações menores. A estratégia de blendagem também permite o uso de minério de ferro com menor concentração de ferro dos Sistemas Sul e Sudeste, permitindo planos de mineração mais eficientes e aumentando o uso de métodos de processamento a seco, que por sua vez reduzem os gastos, estendem a vida útil das minas, reduzem uso de barragens e o consumo de água nas operações: uma flexibilidade fundamental para lidar com os desafios de curto prazo.
- A Vale continua aprimorando seu portfólio a fim de oferecer soluções aos seus clientes e se adaptar às potenciais demandas do mercado. Em 2019, foi anunciado o lançamento do GF88, um novo produto para suprir o crescente mercado de produção de pelotas na China. Esse produto é composto por finos de Carajás (IOCJ), obtidos por meio de moagem, abrindo um novo mercado para portfólio de alta qualidade. Atualmente, a Companhia está trabalhando no desenvolvimento de tecnologias e serviços de fabricação de ferro de baixo CO₂ para apoiar seus clientes à medida que fazem a transição para a siderurgia de baixo CO₂.
- A meta da Vale é atingir uma capacidade de run-rate de produção de 400 Mtpa até o final de 2022. No Sistema Norte, o plano da Companhia é ter um crescimento de alta qualidade com novos ativos de baixo custo, acelerando e abrindo novas frentes de lavra para atingir a meta de capacidade de 230 Mtpa. No Sistema Sudeste, a Companhia está investindo no aumento de sua produção de pelotas, desenvolvendo capacidade de filtragem e empilhamento a seco e recuperando aproximadamente 40 Mtpa de sua capacidade. Por fim, no Sistema Sul, a Vale tem o compromisso de solucionar a interferência das barragens a montante em suas operações, recuperando aproximadamente 14 Mtpa de sua capacidade.
- Um dos principais objetivos da Companhia é aumentar sua flexibilidade criando *buffers* de capacidade nas operações de minério de ferro. Atualmente a Companhia espera atingir mais de 50 Mtpa de *buffers* de capacidade no longo prazo, expandindo o Sistema Norte através da abertura de novas cavas e obtenção de novas licenças, nos projetos do Sistema Norte 240 Mtpa e Serra Sul 120 e abertura da frente de lavra N3 na Serra Norte, o projeto Capanema 14 Mtpa de capacidade no Sistema Sudeste e destravamento de capacidade em seu complexo de Vargem Grande.
- Com os investimentos contínuos na disposição de rejeitos por empilhamento a seco e o aumento planejado da participação de produção por processamento a seco de 40% em 2014 da produção total para uma meta de 70% até 2024, a dependência em novas barragens e alteamento de barragens deve diminuir. Devido às restrições de disposição de rejeitos e menor produção de minério de ferro nos Sistemas Sul e Sudeste desde o rompimento da barragem de Brumadinho, a Companhia alcançou temporariamente 73% da produção de processamento a seco em 2020. Os volumes adicionais para atingir o nível de produção de 400 Mtpa deverão vir do método de processamento a seco ou úmido usando o método de empilhamento a seco. Para tratar os rejeitos do processamento úmido, a Companhia está investindo em sistemas de filtragem de rejeitos para permitir operar algumas de suas minas e plantas sem usar barragens de rejeitos. A Companhia anunciou um investimento estimado de US\$ 2,4 bilhões entre 2020 e 2024 em alguns sites, incluindo complexo de Vargem Grande, complexo de Itabira e Brucutu, a serem operados com sistemas de filtragem de rejeitos e disposição de rejeitos utilizando o método de empilhamento a seco, que consiste na filtragem e empilhamento de rejeitos parcial ou totalmente desidratados, reduzindo a dependência de barragens de rejeitos.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Em 2020, foi investido US\$ 195 milhões em sistemas de filtragem de rejeitos e empilhamento seco de rejeitos. Em março de 2021, foi iniciado de forma gradual, a operação da planta de filtragem de rejeitos do Complexo Vargem Grande, a primeira de quatro plantas de filtragem que serão instaladas nas operações da Vale em Minas Gerais. Em linha com esse objetivo, foi adquirido a New Steel em janeiro de 2019, trazendo tecnologias inovadoras para o processamento a seco de minério de ferro, e foi aprovado um investimento de US\$ 125 milhões na primeira usina de concentração magnética a seco de finos do mundo em escala industrial para produzir 1,5 Mtpa com início previsto para 2022 no complexo de Vargem Grande.

Transformação de metais básicos

Níquel. Um aspecto fundamental da estratégia de negócio de níquel da Companhia é ser líder no fornecimento de níquel para uma transição de energia renovável e ir além, melhorando a maneira sustentável de operar. A Companhia manterá seu foco na conclusão da recuperação do negócio, continuando a revisar sua utilização de ativos, otimizando suas operações e concentrando esforços para aumentar a produtividade e melhorar os retornos, preservando a capacidade de crescimento. A Vale é um dos maiores produtores de níquel do mundo, com operações em larga escala, com vida útil longa e baixo custo, uma base de recursos substancial e operações de mineração diversificadas, que produzem produtos de níquel a partir de fontes de sulfeto de níquel e laterita, usando tecnologia avançada. A presença comercial é global, com foco em atender os clientes diretamente.

Os produtos de níquel atendem às necessidades de clientes em diferentes setores, incluindo aqueles com necessidades de níquel de alta pureza e fabricantes de baterias para veículos elétricos. A maior parte da produção que será usada nessas indústrias vem das operações canadenses, que se beneficiam do uso de energia renovável e estão localizadas em uma jurisdição estável com fortes padrões ESG. O principal produto da Companhia, o níquel Classe 1, a coloca em uma posição única em operações ecologicamente corretas no Atlântico Norte, em linha com a agenda de baixo carbono. No final de 2021, serão iniciadas as operações em dois projetos de reposição no Canadá: as extensões da mina Voisey's Bay e da Mina 1 de Copper Cliff. Ambos os projetos possuem alto teor de níquel e também uma quantidade significativa de subprodutos. A Companhia também tem a oportunidades de expandir suas operações em Onça Puma no Brasil, e a opção de participar, por meio de *joint ventures*, nos projetos Pomalaa e Bahodopi na Indonésia.

Cobre. A Companhia tem oportunidades significativas de expandir seus negócios de cobre de maneira orgânica. A Companhia tem um forte portfólio de ativos de cobre e planeja desenvolver um plano plurianual de expansão do cobre, sendo Salobo III, Alemão e Cristalino projetos competitivos que suportarão a estratégia de ter capacidade de produção de cerca de 500 mil toneladas por ano. Além desses projetos, a Companhia tem outras oportunidades de crescer no futuro, aproveitando o conhecimento e a logística já existentes na região de Carajás, ao mesmo tempo em que avalia oportunidades de aumentar a produção de cobre no Canadá. Também está envolvida na exploração de *greenfields* de cobre em alguns dos cinturões mais prolíficos do mundo, procurando ativos de primeiro nível para o desenvolvimento futuro. O negócio de cobre ainda tem potencial para expandir, por meio de parcerias através do projeto Hu'u, um depósito de classe mundial localizado na Indonésia.

Disciplina na alocação de capital

A Vale reafirma seu forte compromisso com um balanço sólido e com a criação de valor para os seus stakeholders.

Em setembro de 2020, a Vale reembolsou integralmente o saldo devedor de US\$ 5 bilhões em suas linhas de crédito rotativo, que foram sacados em março de 2020 para garantir o financiamento de capital à luz dos riscos elevados apresentados pela pandemia do COVID-19. A Companhia continua seu processo de desalavancagem e alcançou um nível de caixa líquido de US\$ 898 milhões em 31 de dezembro de 2020.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Também considera outros passivos na determinação da estrutura de capital apropriada para a Vale, tais como a marcação a mercado de derivativos, obrigações de leasing de acordo com a IFRS 16, o programa de refinanciamento fiscal REFIS e as provisões para cumprir as obrigações para com a Fundação RENOVA e a reparação de Brumadinho.

Como parte do seu compromisso de alcançar um portfólio mais enxuto, a Vale continua a otimização do portfólio de ativos. Assim, em dezembro de 2020, firmou um acordo de opção vinculante para a venda de sua participação acionária na Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. (VNC), e em janeiro de 2021 firmou um acordo com a Mitsui para estruturar o desinvestimento da Mitsui da mina de Moatize e da Nacala Logistics Corridor, como primeiro passo para o desinvestimento do negócio de carvão.

Em julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia restabeleceu a Política de Remuneração aos Acionistas, suspensa em janeiro de 2019. A continuação da política de pagamento de dividendos visa devolver aos acionistas uma parcela relevante da geração de caixa, em um padrão previsível e alinhado com o pilar estratégico "Disciplina na Alocação de Capital". Para informações adicionais, vide itens 3.4 e 3.5 deste Formulário de Referência.

8.1 - Negócios Extraordinários

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

Em 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, que pertence ao Complexo Paraopebas no Sistema Sul, localizada em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil. Para mais informações, vide itens 7.9 e 10.3 deste Formulário de Referência.

Salvo pelo exposto acima, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais. Ver item 8.4 deste Formulário de Referência para mais informações.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

Não houve contratos relevantes celebrados pela Companhia e/ou suas controladas com terceiros não diretamente relacionados com suas atividades operacionais nos 3 últimos exercícios sociais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

Em fevereiro de 2021, a Vale celebrou um acordo global com várias autoridades públicas para a reparação e remediação dos danos socioambientais e socioeconômicos resultantes do rompimento da barragem de Brumadinho. Para informações sobre este Acordo Global, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

Em 2020, o surto da Doença do Coronavírus 2019 (COVID-19) se espalhou pelo mundo. Em virtude de tal fato, a Companhia tomou medidas e implementou políticas para proteger seus empregados, negócios e comunidades em torno de suas operações contra as ameaças colocadas pela pandemia do COVID-19. Para mais informações sobre potenciais impactos do COVID na Companhia, vide itens 7.9 e 10.3 (c) deste Formulário de Referência.

Os principais bens do ativo não circulante da Companhia se encontram descritos nos itens 9.1(a), 9.1(b) e 9.1(c) deste Formulário de Referência.

Com relação ao ativo imobilizado da Companhia, os principais bens consistem em diversos imóveis, instalações, equipamentos e direitos minerários, conforme descritos no item 9.1 (a) deste Formulário de Referência.

As tabelas a seguir descrevem o valor contábil dos ativos imobilizados da Companhia em 31 de dezembro de 2020, por categoria e localização geográfica.

Em 31 de dezembro de 2020

(Em R\$ milhares)	Brasil	Canadá	Nova Caledônia	Ásia	Outros	Total
Imóveis e terrenos	31.104	7.472	-	5.845	225	44.646
Equipamentos e instalações	43.965	10.071	-	7.336	3.713	65.085
Ativos Minerários	9.524	26.516	-	4.561	1.252	41.853
Outros ⁽¹⁾	22.244	5.202	-	493	6.258	34.197
Imobilizado em curso	14.579	12.052	-	988	436	28.055
Total	121.416	61.313	-	19.223	11.884	213.836

⁽¹⁾ Equipamentos de informática, Ferrovias e Outros.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Sistema integrado de produção de minério de ferro do Sistema Sul	Brasil	DI	Diversos	
Usina de Pelotização Tubarão I	Brasil	ES	Vitória	Própria
Usina de Pelotização Tubarão II	Brasil	ES	Vitória	Própria
Usina de Pelotização Tubarão VIII	Brasil	ES	Vitória	Própria
Usina de Pelotização de Fábrica	Brasil	MG	Congonhas	Própria
Usina de Pelotização Vargem Grande	Brasil	MG	Nova Lima	Própria
Sistema integrado de produção de níquel: mina, planta de processamento, smelter	Canadá		Sudbury	
Sistema integrado de produção de níquel: mina, planta de processamento, smelter	Canadá		Thompson	
Mina e planta de processamento de níquel	Canadá		Voisey's Bay	
Minas de Manganês	Brasil	DI	Diversos	
Minas de ferro - diversas Sistema Centro-Oeste	Brasil	MS	Diversos	
Usina de Pelotização Omã	Omã			Própria
Mina e planta de processamento de níquel	Nova Caledônia		Noumea	
Mina de níquel da PTVI	Indonésia		Sorowako	
Refinaria de níquel Clydach	País de Gales		Clydach	Própria
Mina de Sossego	Brasil	PA	Diversos	
Mina de Salobo	Brasil	PA	Diversos	
Mina de Onça Puma	Brasil	PA	Diversos	
Mina carvão térmico e metalúrgico Moatize	Moçambique		Diversos	
Usina de Pelotização Tubarão III	Brasil	ES	Vitória	Arrendada
Usina de Pelotização Tubarão IV	Brasil	ES	Vitória	Arrendada
Usina de Pelotização Tubarão V	Brasil	ES	Vitória	Arrendada
Usina de Pelotização Tubarão VI	Brasil	ES	Vitória	Arrendada
Usina de Pelotização Tubarão VII	Brasil	ES	Vitória	Arrendada
Usina de Pelotização São Luis	Brasil	MA	São Luís	Própria
Usina de Pelotização e Porto de Sohar (Vide item 9.2)	Omã			
Centro de Distribuição de Minério da Malásia (Vide item 9.2)	Malásia			Própria
Port Colborne smelter de metais preciosos (Vide item 9.2)	Canadá			Própria
Usina de ferro ligas	Brasil	DI	Diversos	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Refinaria de Platina	Grã-Bretanha (Reino Unido, UK)		Acton	Própria
Refinaria de Níquel Taiwan	Taiwan		Kaoshing	Própria
Refinaria de Níquel Matsuzaka	Japão		Matsuzaka	Própria
Refinaria de Níquel Dalian	China		Dalian	Própria
Sistema integrado de produção de minério de ferro do Sistema Norte	Brasil	DI	Diversos	
Sistema integrado de produção de minério de ferro do Sistema Sudeste	Brasil	DI	Diversos	

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Concessões de lavra no Brasil	Indeterminada	Descumprimento da Legislação Mineral vigente e de maneira persistente; execução de lavra predatória, lavra paralisada sem comunicação e autorização do órgão competente, não atendimento por repetidas vezes às solicitações das fiscalizações de rotina, lavra em desacordo com o Plano de Aproveitamento Econômico preestabelecido	Interrupção e/ou cancelamento das operações de mineração no Brasil.
Concessões	Licenças e arrendamento de lavra no Canadá	2020-2040	Não pagamento de taxas (mining tax ou rental fees), descumprimento da legislação, não apresentar pedido de renovação, indeferimento de pedido de renovação, descumprimento de exigências para renovação.	Interrupção e/ou cancelamento das operações de mineração e/ou exploração mineral no Canadá.
Concessões	Concessão de Uso de Bem Público de potencial para geração de energia hidráulica - UHE Candonga	2035	O bem público objeto da concessão é o Rio Doce. (i) Advento do termo final do contrato; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e (vi) falência ou extinção da Concessionária.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.
Concessões	Concessão de Uso de Bem Público do potencial de geração de energia hidráulica - UHE Estreito	2037	O bem público objeto da concessão é o Rio Tocantins. (i) Advento do termo final do contrato; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e (vi) falência ou extinção da Concessionária.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.
Concessões	Concessão na forma compartilhada para geração de energia elétrica - UHE Machadinho	2032	(i) Reversão dos ativos, findo o prazo de vigência do contrato; (ii) encampação; (iii) caducidade.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.
Concessões	Concessão para o aproveitamento de energia hidráulica - PCH Nova Maurício	2021	Fim do prazo de vigência da concessão.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.
Concessões	Concessão para o aproveitamento de energia hidráulica - PCH Glória	2021	Fim do prazo de vigência da concessão.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Gestão da linha férrea do Norte, Transporte de carga geral e passageiros na linha férrea do Norte	2035	Conforme dispõe o Contrato de Concessão, em sua cláusula décima oitava, relativo ao término do contrato: Término. O contrato pode apenas ser terminado pela autoridade concedente ou pela sociedade nos seguintes casos: (i) término do prazo contratual; (ii) renúncia pela CDN, só poderá ocorrer depois de decorridos 5 anos a partir da data de tomada de posse que foi no dia 10 de Janeiro de 2005, deve ser feita por escrito com antecedência de mínima 6 meses; (iii) força maior; (iv) rescisão por descumprimento da CDN, descumprimentos que não forem retificados pela CDN dentro do prazo exigido no contrato, dará lugar ao direito por parte da autoridade concedente de rescindir o contrato; (v) rescisão por descumprimento da autoridade concedente; (vi) término do contrato em caso de alteração não previsível de circunstâncias. Para mais informações vide item 9.2 deste Formulário.	Perda do direito de operar o serviço de transporte ferroviário/perda da concessão.
Licenças	Nome de domínio na rede mundial de computadores: Vale.com	07/10/2030	A perda dos direitos relativos a tais ativos está relacionada à: (i) falta de pagamento da manutenção do domínio; (ii) constatação, no ato do registro ou posteriormente, da utilização de CNPJ, CPF, razão social ou nome falso, inválido, incorreto ou desatualizado; (iii) não atendimento, em tempo hábil, da apresentação de documentos; (iv) por ordem judicial; e (v) por expressa solicitação do requerente do registro do domínio.	Não há como quantificar o impacto, sendo certo, contudo, que com a perda do nome de domínio, este poderá ser registrado por terceiros.
Concessões	Concessões de lavra na Nova Caledônia	2022-2051	Não pagamento de taxas, não pagamento de arrendamento/royalties, não apresentação de relatório de atividades, falta de atividade nas concessões e sem declaração de recurso indicado. Descumprimento da legislação. A VNC solicitou renovação das concessões previstas para vencer antes de 2019. A Vale pode continuar operando enquanto o processo de aprovação está em andamento.	Interrupção e/ou cancelamento das operações de mineração na Nova Caledônia, impossibilidade de agregar recursos minerais que possibilitem a ampliação de nossas atividades minerárias para fora da área do projeto VNC.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Exploração e Desenvolvimento do Serviço Público, vide item 18.12 deste Formulário de Referência.	28/11/2026	Conforme dispõe o contrato de concessão em sua cláusula décima quinta, a concessão se extinguirá com a concretização de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) término do prazo contratual; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência ou extinção da MRS. Referida cláusula detalha cada uma das hipóteses de extinção e em qualquer delas, a concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade. Em caso de extinção da concessão os bens declarados reversíveis serão indenizados pela concedente pelo valor residual do seu custo, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação, sendo tal custo sujeito a avaliação por parte da concedente. Para mais informações vide item 9.2 deste Formulário de Referência.	A consequência da perda do direito de operar o serviço de transporte ferroviário de cargas na malha sudeste seria a interrupção das suas operações. A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da MRS de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na Malha Sudeste. Neste cenário, a Vale, como usuária da ferrovia, teria que negociar o transporte da produção do Sistema Sul com o eventual novo concessionário da malha férrea.
Concessões	Concessão exclusiva no Terminal Portuário de Nacala-à-Velha, vide item 18.12 deste documento.	2042	O Contrato de Concessão pode terminar por: (i) acordo entre as partes, (ii) decurso do prazo da concessão e suas renovações, (iii) resgate pela autoridade concedente, (iv) revogação determinada pela autoridade concedente, por solicitação da concessionária em caso de evento extraordinário ou caso de força maior ou em caso de risco político e legislativo e de conflitos de interesse de natureza institucional que impossibilite o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente contrato de concessão.	Extinção/Perda de direitos e transferência à autoridade concedente de todos e quaisquer dos seus direitos, títulos e interesses a respeito da concessão, incluindo os bens da Concessão, e conforme o caso, os bens da Concessionária.
Concessões	Concessão ferroviária Moatize-Malawi e parte do ramal ferroviário de Nacala-Velha	2042	O Contrato de concessão pode terminar por: (i) acordo entre as partes, (ii) decurso do prazo da concessão e suas renovações, (iii) resgate pela autoridade concedente, (iv) revogação determinada pela autoridade concedente, por solicitação da concessionária em caso de evento extraordinário ou caso de força maior ou em caso de risco político e legislativo e de conflitos de interesse de natureza institucional que impossibilite o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente contrato de concessão.	Extinção/Perda de direitos e transferência à autoridade concedente de todos e quaisquer dos seus direitos, títulos e interesses a respeito da concessão, incluindo os bens da Concessão, e conforme o caso os bens da Concessionária.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Contrato de Concessão para a gestão e operação da linha férrea em Malawi	30 anos, vencerá em 01/01/2046	O Contrato de Concessão será rescindido nas seguintes circunstâncias, nos termos da Cláusula 63: (a) vencimento do prazo; (b) término mútuo; (c) inadimplemento da Concessionária para (i) qualquer representação ou garantia falsa ou incorreta por parte do concessionário que afete a capacidade da concessionária de executar obrigações materiais nos termos do contrato; (ii) depósito voluntário de pedido de falência; (iii) nomeação de um síndico provisório para a liquidação da concessionária (iv) a realização, por um tribunal, de uma ordem de liquidação da Concessionária que não seja suspensa ou revertida dentro de 30 dias; (d) violação material pela concessionária de quaisquer de suas obrigações. Para mais informações vide item 9.2 deste Formulário de Referência.	A consequência da perda do direito à gestão e operação linha férrea do Malawi, seria a interrupção das suas operações.
Concessões	Concessão da linha férrea de Kachasu, como parte do Projeto Ferroviário de Nacala	30 anos, termina em 01/01/2046	Nos termos da cláusula 32, contrato de concessão será rescindido para: (a) evento de inadimplemento do Governo decorrente de: (i) descumprimento de quaisquer obrigações que tenham efeito adverso relevante sobre a concessionária; (ii) representação falsa ou incorreta ou garantia pelo Governo; (iii) uma mudança na lei que torne o exercício pela concessionária e pelo Governo de qualquer de seus direitos/obrigações ou desempenho ilegal, nulo ou inexecutável; (iv) remoção de qualquer parte da Estrada de Ferro da concessionária; (v) prática de qualquer ato de corrupção pelo Governo dá direito a concessionária a rescindir o contrato; ou (vi) expropriação. Para mais informações, vide item 18.12 deste Formulário de Referência.	Interrupção e / ou cancelamento de operações de transporte de carvão da Mina de Carvão de Moatize na Província de Tete para Nacala-a-Velha, Nampula, República de Moçambique
Concessões	Concessão da Malha Centro-Leste, pertencente à extinta Rede Ferroviária Federal S.A, outorgada à FCA	28/08/2026	Conforme dispõe o contrato de concessão, a concessão se extinguirá com a concretização de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) término do prazo contratual; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência ou extinção da FCA. Nesses casos, a concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade. Em caso de extinção da concessão, os bens declarados reversíveis serão indenizados pela concedente pelo valor residual do seu custo, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação, sendo tal custo sujeito a avaliação por parte da concedente. Em adição, do valor da indenização devida, a concedente reterá todo os valores devidos pela Companhia à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e RFFSA, a qualquer título. Para mais informações vide item 9.2 deste Formulário de Referência.	A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da FCA de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na Malha Centro-Leste.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Concessão de lavra em Moçambique	2032	No país, as hipóteses de perda da concessão de lavra relacionam-se, sobretudo, com (i) o abandono da mina, (ii) o exercício das atividades de lavra em condições de saúde e segurança incompatíveis com as exigências da legislação local, (iii) a falta de pagamento das taxas relativas à produção mineral e dos demais tributos devidos em decorrência do desenvolvimento da atividade mineira, e (iv) a falência da empresa. Falta de demarcação de área, falta de pagamento de impostos específicos, falta de apresentação de relatórios de trabalho e não realização de trabalhos conforme plano de lavra.	Interrupção e/ou cancelamento das operações de mineração em Moçambique.
Concessões	Concessão da exploração dos serviços de transporte ferroviário de cargas e passageiros da EFC	01/07/2057	A concessão conta com direitos de prorrogação de 25 anos, sujeitas à aprovação do governo de Moçambique. A concessão se extinguirá com a concretização de um dos seguintes fatos: término do prazo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Informações adicionais ao campo "Duração": 2057. Após discussões iniciadas em 2016, a Vale e a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") celebraram, em 18 de dezembro de 2020, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFC para prorrogar, por mais 30 anos, a vigência da concessão.	A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da Vale de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na EFC, o que representará a perda do modelo integrado mina-ferrovia-porto no Sistema Norte. Nesse caso, haveria a necessidade de contratação de transporte ou de capacidade com o novo concessionário da ferrovia.
Concessões	Contrato de trabalho na Indonésia	2025	Término do prazo de vigência do contrato, anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga e em caso de falência ou extinção da Concessionária. Descumprimento da legislação. O Contrato de Trabalho ("Contract of Work") das minas da Vale na Indonésia expira em 2025. Entretanto, de acordo com a Lei de Mineração, a Vale poderá pedir, pelo menos, duas extensões de 10 anos na forma de licença especial de negócios.	Interrupção e/ou cancelamento das operações de mineração na Indonésia.
Concessões	Concessão da exploração dos serviços de transporte ferroviário de cargas e passageiros da EFVM	01/07/2057	A concessão se extinguirá com a concretização de um dos seguintes fatos: término do prazo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Informações adicionais ao campo "Duração": 2057. Após discussões iniciadas em 2016, a Vale e a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") celebraram, em 18 de dezembro de 2020, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFVM para prorrogar, por mais 30 anos, a vigência da concessão.	A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da Vale de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na EFVM, o que representará a perda do modelo integrado mina-ferrovia-porto no Sistema Sudeste. Nesse caso, haveria a necessidade de contratação de transporte ou de capacidade com o novo concessionário da ferrovia.
Concessões	Concessão para o aproveitamento de energia hidráulica - PCH Mello	2025	Fim do prazo de vigência da concessão.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	Registro da Marca "Vale" nº 829354905, nominativa, classe 37	26/10/2030	No âmbito administrativo (INPI), os registros de marca já concedidos podem ser contestados por processos de nulidade, ou ainda sofrer requerimentos de caducidade, parcial ou total, na hipótese de a marca não estar sendo utilizada da forma para a qual o registro foi concedido. No âmbito judicial, terceiros podem requerer a nulidade dos registros alegando a violação de seus direitos de propriedade intelectual. A manutenção dos registros de marcas é realizada por meio do pagamento periódico de retribuições ao INPI. O pagamento das devidas taxas e o uso continuado das marcas é imprescindível para evitar a extinção dos registros e a consequente cessação dos direitos do titular. Informações adicionais ao campo "Duração": 26/10/2030 (prorrogável a cada 10 anos)	A perda dos direitos sobre as marcas implica a impossibilidade de impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, inclusive, serviços ou produtos concorrentes, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre as mesmas. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de suas atividades. Não é possível quantificar os impactos destas hipóteses.
Concessões	Contrato de Subconcessão com arrendamento da malha ferroviária da Ferrovia Norte Sul	20/12/2037	A subconcessão se extinguirá com a concretização de um dos seguintes fatos: término do prazo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Subconcessionária. Informações adicionais ao campo "Duração": 2037 (prorrogável por 30 anos).	A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da FNS de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas no Tramo Norte da Ferrovia Norte e Sul.
Licenças	Nome de domínio na rede mundial de computadores: Vale.com.br	16/09/2021	A perda dos direitos relativos a tais ativos está relacionada à: (i) falta de pagamento da manutenção do domínio; (ii) constatação, no ato do registro ou posteriormente, da utilização de CNPJ, CPF, razão social ou nome falso, inválido, incorreto ou desatualizado; (iii) não atendimento, em tempo hábil, da apresentação de documentos; (iv) por ordem judicial; e (v) por expressa solicitação do requerente do registro do domínio.	Não há como quantificar o impacto, sendo certo, contudo, que com a perda do nome de domínio, este poderá ser registrado por terceiros.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Aliança Geração de Energia S.A.	12.009.135/0001-05	-	Coligada	Brasil	MG	Belo Horizonte	Estudo, planejamento, construção e exploração sistemas de geração e comercialização de energia elétrica, com vistas à exploração econômica e comercial; prestação de serviços técnicos e de consultoria, na área de atuação, as empresas no Brasil e no exterior; e participação em outras sociedades ou empreendimentos de geração de energia elétrica.	55,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	0,791970	0,000000	126.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	1.909.000.000,00		
31/12/2019	0,637620	0,000000	111.000.000,00					
31/12/2018	-0,370570	0,000000	88.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Fornecimento de relevante volume de energia de autoprodução para a Vale no Brasil através de contratos de fornecimento de longo prazo e veículo de investimento em energia para atender à demanda crescente da Vale por energia elétrica renovável.								
Aliança Norte Energia Participações S.A.	11.995.335/0001-03	-	Coligada	Brasil	MG	Belo Horizonte	Geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e a participação em outras sociedades ou consórcios, inclusive envolvendo empreendimentos hidrelétricos.	51,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-6,191950	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	606.000.000,00		
31/12/2019	2,866242	0,000000	0,00					
31/12/2018	18,714556	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação indireta da Vale na Usina Hidrelétrica de Belo Monte, uma das principais fornecedoras de energia para Vale no Brasil através de contrato de fornecimento de longo prazo.								
California Steel Industries, Inc.	00.000.000/0000-00	-	Coligada	Estados Unidos			Atividade de processamento e acabamento de aço.	50,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	24,923080	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	1.218.000.000,00		
31/12/2019	1,774530	0,000000	117.000.000,00					
31/12/2018	44,494721	0,000000	114.000.000,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Condução das operações de relaminação nos EUA.								
Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização – Kobrasco	33.931.494/0001-87	-	Coligada	Brasil	ES	Vitória	Produção e comercialização de pelotas de minério de ferro, bem como desempenhar outras atividades diretamente ou indiretamente relacionadas ao seu objeto, inclusive importação, exportação e prestação de serviços de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades.	50,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-29,661020	0,000000	178.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	249.000.000,00		
31/12/2019	-12,376238	0,000000	253.000.000,00					
31/12/2018	36,949153	0,000000	121.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Produção e venda de pelotas de minério de ferro, e a execução de quaisquer atividades direta ou indiretamente relacionadas com a produção e venda de pelotas de minério de ferro. A Companhia pode também participar de outras atividades industriais e/ou comerciais correlacionadas com seu objeto principal, bem como participar, por qualquer forma, de outros empreendimentos no Brasil.								
Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização – Hispanobrás	27.240.092/0001-33	-	Coligada	Brasil	ES	Vitória	Produção e venda de pelotas de minério de ferro e execução de quaisquer atividades direta ou indiretamente relacionadas com a produção e venda de pelotas de minério de ferro. A Companhia pode também participar, de qualquer forma, de outras atividades industriais e/ou comerciais correlacionadas com seu objeto principal, bem como participar de outros empreendimentos no Brasil.	50,890000
				Valor mercado				
31/12/2020	-21,478870	0,000000	144.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	223.000.000,00		
31/12/2019	-12,074303	0,000000	200.000.000,00					
31/12/2018	19,629630	0,000000	86.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Expansão da participação da Vale no mercado de pelotas brasileiro.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Companhia Ítalo-Brasileira de Pelotização – Itabrasco	27.063.874/0001-44	-	Coligada	Brasil	ES	Vitória	Produção e venda de pelotas de minério de ferro, e a execução de quaisquer atividades direta ou indiretamente relacionadas com a produção e venda de pelotas de minério de ferro. A Companhia pode também participar de outras atividades industriais e/ou comerciais correlacionadas com seu objeto principal, bem como participar, por qualquer forma, de outros empreendimentos no Brasil.	50,900000
				Valor mercado				
31/12/2020	-12,977100	0,000000	119.000.000,00	Valor contábil	31/12/2019	228.000.000,00		
31/12/2019	-16,025640	0,000000	219.000.000,00					
31/12/2018	18,631179	0,000000	122.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Expansão da participação da Vale no mercado de pelotas brasileiro.								
Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização – Nibrasco	27.251.842/0001-72	-	Coligada	Brasil	ES	Vitória	Produção e venda de pelotas de minério de ferro, bem como o exercício de outras atividades direta ou indiretamente relacionadas com a produção e venda de pelotas de minério de ferro. A sociedade poderá também dedicar-se a outras atividades industriais e/ou comerciais relacionadas com sua principal atividade também participar, de qualquer forma, de outros empreendimentos no Brasil.	51,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	3,636360	0,000000	164.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	627.000.000,00		
31/12/2019	5,217391	0,000000	365.000.000,00					
31/12/2018	26,931567	0,000000	255.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Expansão da participação da Vale no mercado de pelotas brasileiro.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Companhia Portuária da Baía de Sepetiba	72.372.998/0001-66	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	A construção e exploração de instalação portuária de uso privativo misto, localizada dentro da área do Porto de Sepetiba – Rio de Janeiro, especializada na movimentação e armazenagem de minério de ferro e seus derivados. Subsidiariamente e em caráter complementar, a sociedade poderá realizar operações portuárias com outros granéis sólidos, desde que estas operações complementares não prejudiquem as operações principais. É vedado à sociedade praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto, salvo com expressa autorização da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	32,882880	0,000000	81.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	295.000.000,00		
31/12/2019	-19,565217	0,000000	0,00					
31/12/2018	3,370787	0,000000	143.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Fornecimento de serviços portuários para operações de minério de ferro.								
Companhia Siderúrgica do Pecém	09.509.535/0001-67	-	Coligada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	A Companhia tem por objetivo desenvolver um complexo siderúrgico integrado no Estado do Ceará, consistindo em uma usina siderúrgica dedicada à produção e a exportação de placas de aço.	50,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	0,00		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Investimento realizado para aumentar participação no mercado de minério de ferro da Vale no Atlântico.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Ferrous Resources Limited	08.842.953/0001-09	-	Controlada	Brasil			O fornecimento de minério de ferro através da aquisição de recursos minerais e desenvolvimento de plantas de processamento de minério. País Sede: Ilha de Man.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	0,00		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Acesso a reservas adicionais de minério de ferro.								
Mineração Rio do Norte S/A	04.932.216/0001-46	-	Coligada	Brasil	PA	Oriximiná	Produção e exportação de bauxita no Brasil.	40,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-6,615780	0,000000	45,00	Valor contábil	31/12/2020	367.000.000,00		
31/12/2019	9,166670	0,000000	0,00					
31/12/2018	8,108110	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação em operações de extração, beneficiamento e transporte de bauxita.								
Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR	33.417.445/0001-20	-	Controlada	Brasil	MG	Nova Lima	A indústria extrativa de minérios, inclusive pesquisa e lavra; a prestação de serviços técnicos especialmente a empresas de mineração; o transporte, beneficiamento, embarque e comércio de minérios, por conta própria ou de terceiros; a exportação e importação de minérios; a participação societária em outras empresas, especialmente as que tenham por objeto a mineração ou o transporte, a industrialização, o embarque e o comércio de minério; a prestação de serviços de transporte, apoio portuário e aquaviário.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	32,016380	0,000000	45.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	10.960.000.000,00		
31/12/2019	44,131944	0,000000	901.000.000,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2018	6,331918	0,000000	866.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Condução de operações de minério de ferro no Brasil.								
MRS Logística S.A.	01.417.222/0001-77	1794-9	Coligada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Prestar serviços de transporte ferroviário de carga; explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão; explorar os transportes modais relacionados ao transporte ferroviário; atuar, na forma da lei, como operador portuário, executando serviços e operações de movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário; participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos; e executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas anteriormente; e exercer outras atividades que utilizem como base a infraestrutura da Companhia.	48,160000
				Valor mercado				
31/12/2020	3,501750	0,000000	115.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	2.069.000.000,00		
31/12/2019	4,006243	0,000000	120.000.000,00					
31/12/2018	12,331970	0,000000	106.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Fornecimento de serviços de logística para operações de minério de ferro e pelotas.								
New Steel Global	29.875.537/0001-87	-	Controlada	Brasil			A instalação e operação de plantas industriais de processamento de minérios, bem como a prestação de serviços de consultoria para mineração. País sede: Países Baixos.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	0,053620	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	1.866.000.000,00		
31/12/2019	100,000000	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
O desenvolvimento de tecnologias de processamento a beneficiamento de minério de ferro.								
Salobo Metais S.A.	33.931.478/0001-94	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, e em especial a jazida de Salobo, situada na Serra dos Carajás, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, objeto da Portaria de Lavra nº 1121, de 14/7/87, compreendendo a lavra, beneficiamento, fundição, refino, transporte e comercialização de cobre, ouro e seus subprodutos.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	15,838760	0,000000	1.562.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	12.989.000.000,00		
31/12/2019	4,637925	0,000000	1.718.000.000,00					
31/12/2018	12,385950	0,000000	1.094.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Condução das operações da jazida de cobre de Salobo, no Brasil.								
Tecnored	31.605.512/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	Pindamonhangaba	Prover soluções sustentáveis de baixo carbono para siderurgia	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-14,035090	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	98.000.000,00		
31/12/2019	50,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	68,888890	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
O investimento na Sociedade tem por objetivo o desenvolvimento e a exploração comercial de processos tecnológicos inovadores nas áreas de metalurgia, mineração e indústria de transformação. A Tecnored é detentora de todos os direitos sobre a tecnologia de auto redução na produção de ferro gusa, denominada "Tecnored" que se encontra em fase de testes de comprovação da tecnologia.								
Vale Canada Limited	22.252.122/0001-08	-	Controlada	Canadá			A Vale Canadá Limited é uma das principais produtoras de níquel e produtos de níquel especiais com valor agregado. Adicionalmente, também produzem cobre e outros subprodutos, como metais preciosos, metais do grupo da platina, cobalto, ácido sulfúrico e dióxido de enxofre líquido.	100,000000

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
				Valor mercado				
31/12/2020	1,308290	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	11.383.000.000,00		
31/12/2019	-44,540967	0,000000	0,00					
31/12/2018	18,306569	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Condução das operações de níquel e subprodutos (cobre, cobalto, metais do grupo da platina e outros metais preciosos) no Canadá, Reino Unido e Indonésia.								
Vale International SA	05.542.296/0001-96	-	Controlada	Suíça			Adquirir, deter, gerir e vender participações diretas ou indiretas em sociedades ou empresas, principalmente no estrangeiro; fazer o comércio e distribuir os produtos das sociedades do grupo, desenvolver as relações com os clientes e fornecer uma assistência técnica, inclusive o desenvolvimento de produtos e o planejamento de produção, aos clientes e às sociedades do grupo no mundo inteiro; exercer atividades de pesquisa e de desenvolvimento nos setores de minérios, logística e energia; financiar sociedades e empresas do grupo e prestar serviços comerciais, financeiros, administrativos e legais a outras sociedades e empresas do grupo na Suíça e no estrangeiro. A sociedade poderá exercer quaisquer atividades que possam ter uma relação com seu objeto, ou favorecendo-o, notadamente gerir e definir direitos de propriedade e/ou de licença de patentes, marcas de qualquer tipo, know-how e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, comprar, deter e vender imóveis.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	46,295810	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	105.036.000.000,00		
31/12/2019	8,903788	0,000000	0,00					
31/12/2018	59,286284	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Realização de operações financeiras e atividades comerciais.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Vale Malaysia Minerals	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Holanda			Aquisição e administração de ações e participações em sociedades/associações de qualquer tipo e investimentos em ativos; controle e administração de uma ou mais atividades que estejam relacionadas a quaisquer das sociedades em que participe ou ativos em que tenha investimento; exercício de todas e quaisquer atividades necessárias ou úteis para que os objetivos anteriormente mencionados sejam alcançados.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	2,622510	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	10.772.000.000,00		
31/12/2019	100,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Holding e detentora de empresa de exploração mineral ao redor do mundo.								
Vale Malaysia Minerals	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Malásia			A Vale Malaysia Minerals tem por objetivo conduzir operações de terminais marítimos e portuários na Malásia.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	31,994160	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	7.228.000.000,00		
31/12/2019	5,105566	0,000000	0,00					
31/12/2018	22,790478	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Conduzir operações de terminais marítimos e portuários.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Vale Manganês S.A.	15.144.306/0001-99	-	Controlada	Brasil	BA	Simões Filho	A siderurgia, a metalurgia, a indústria e o comércio de ferro ligas; a exploração, por conta própria, ou em regime de associação com outras empresas, de jazidas minerais, incluindo pesquisa, lavra, beneficiamento, transporte, comércio, importação e exportação de substâncias minerais; o reflorestamento; a extração, produção, o comércio, importação e exportação de madeira e carvão vegetal e de outros bens de origem mineral ou vegetal utilizáveis nos seus processos produtivos e seus derivados e subprodutos; o comércio de importação e exportação de bens correlatos ou necessários às suas atividades, inclusive equipamentos, insumos e materiais diversos; quaisquer outras atividades correlatas que não colidam com seu objeto ou com a legislação em vigor.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-50,662740	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	335.000.000,00		
31/12/2019	-4,500703	0,000000	0,00					
31/12/2018	4,712813	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Condução das operações de ferro ligas e manganês no Brasil.								
Vale Shipping Holding Pte. Ltd.	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Cingapura			As principais atividades são relacionadas à propriedade, afretamento e operação de embarcações.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	28,379240	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	2.004.000.000,00		
31/12/2019	5,758808	0,000000	0,00					
31/12/2018	-84,186844	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Gestão das operações com embarcação e apoio logístico.								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80	-	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	A VLI S.A tem por objetivo a prestação de serviços de transporte integrado de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, construção, conservação, manutenção, monitoramento, operação e exploração de ferrovias e/ou tráfego ferroviário próprio ou de terceiros, construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, explorar, com embarcações próprias ou alheias, o comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial no transporte de cargas em geral, inclusive navegação de apoio portuário, exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga.	29,600000
				Valor mercado				
31/12/2020	-23,770240	0,000000	8.000.000,00	Valor contábil	31/12/2020	2.495.000.000,00		
31/12/2019	-1,385960	0,000000	37.000.000,00					
31/12/2018	3,653966	0,000000	28.000.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Realização de transporte integrado de cargas.								

9.2 - Outras Informações Relevantes

Informações Adicionais ao Item 9.1(a)

Em razão de limitações de sistema, seguem abaixo informações relativas ao item 9.1(a):

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Usina de Pelotização e Porto de Sohar	Omã		Sohar	N/A
Centro de Distribuição de Minério da Malásia	Malásia		Perak	Própria
Port Colborne smelter de metais preciosos	Canadá		Ontário	Própria

Em 31 de março de 2021, a A Vale realizou a venda da Vale Nova Caledônia para o Prony Resources, incluindo a mina e planta de processamento de níquel de Nova Caledônia. Para mais informações, vide item 15.7 deste Formulário de Referência.

Informações Adicionais ao Item 9.1(b)

Marcas, Patentes e Programas de Computador

Em 31 de dezembro de 2020, a Vale reconhecia como ativos intangíveis de Propriedade Intelectual um total de 5.025 processos em todo o mundo, num total de 88 países (189 patentes no Brasil e 735 no exterior; 726 processos de marcas no Brasil e 1.467 no exterior; 359 nomes de domínio no Brasil e 1.432 no exterior; e 116 programas de computador no Brasil e 1 no exterior).

A marca VALE está protegida no Brasil e no exterior em outras diversas categorias de produtos e serviços, nas suas formas nominativa, mista e figurativa.

Concessões e Autorizações

Com relação às concessões da MRS, da FCA e da FNS mencionadas no item 9.1 (b), a Companhia esclarece que, uma vez que a MRS é uma empresa coligada da Vale e a FCA e a FNS são subsidiárias da VLI (também coligada da Vale), as referidas concessões da MRS e da VLI não se encontram registradas nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Vale. Não obstante tal fato, considerando a importância das concessões às operações da Companhia, a Companhia incluiu as mesmas no item 9.1(b).

Adicionalmente, em razão de limitações de sistema, seguem abaixo alguns quadros relativos ao item 9.1(b):

Arrendamento (CPBS)	Contrato de arrendamento entre Companhia DOCAS do Rio de Janeiro (CDRJ) e a Companhia Portuária de Sepetiba	25 anos, vencerá em 30/06/2026	A rescisão unilateral poderá ser declarada, mediante procedimento sumário que assegure à Arrendatária o direito de defesa, nos seguintes casos, além de outros previstos no contrato: a) inexecução das obras, atraso não justificado na implantação do Terminal, execução em desconformidade com o previsto no contrato; b) descumprimento de obrigações legais, regulamentares ou contratuais; c) inadimplemento de obrigações financeiras garantidas.	Interrupção das operações
---------------------	---	--------------------------------	--	---------------------------

9.2 - Outras Informações Relevantes

			O contrato e o marco regulatório em vigor preveem a hipótese de prorrogação da vigência por mais 25 anos.	
Autorizações (TIG)	A Autorização compreende a movimentação e/ou armazenagem, no Terminal, de mercadorias próprias e de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, na modalidade de exploração de uso privativo misto, prevista na alínea "b" do inciso II do §2º do art. 4º da Lei 8.630 de 1993.	25 anos, vencerá em 25/09/2039	A penalidade de cassação da autorização poderá ser a aplicada pelo poder concedente, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando: I- não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da instalação portuária, no prazo de 60 dias; II- for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ; III- forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência; IV- houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na instalação portuária objeto da autorização; V- houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou sua transferência irregular; VI- houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do poder concedente: a) transferência de titularidade da autorização; b) alteração do tipo de carga movimentada; ou c) ampliação da área da instalação portuária; VII- houver infração de qualquer outra forma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.	Interrupção das operações
Autorizações (TMPM)	Contrato de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio da ANTAQ e a empresa Vale S.A. A autorizada explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.	25 anos, vencerá em 25/09/2039	A penalidade de cassação da autorização poderá ser a aplicada pelo poder concedente, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando: I- não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da instalação portuária, no prazo de 60 dias; II- for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ; III- forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência; IV- houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na instalação portuária objeto da autorização; V- houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização	Interrupção das operações

9.2 - Outras Informações Relevantes

			ou sua transferência irregular; VI- houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do poder concedente: a) transferência de titularidade da autorização; b) alteração do tipo de carga movimentada; ou c) ampliação da área da instalação portuária; VII- houver infração de qualquer outra forma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.	
Autorizações (Tubarão)	<p>Contrato de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio da ANTAQ e a empresa Vale S.A.</p> <p>A autorizada explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.</p>	25 anos, vencerá em 25/09/2039	A penalidade de cassação da autorização poderá ser a aplicada pelo poder concedente, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando: I- não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da instalação portuária, no prazo de 60 dias; II- for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ; III- forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência; IV- houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na instalação portuária objeto da autorização; V- houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou sua transferência irregular; VI- houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do poder concedente: a) transferência de titularidade da autorização; b) alteração do tipo de carga movimentada; ou c) ampliação da área da instalação portuária; VII- houver infração de qualquer outra forma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.	Interrupção das operações
Autorizações (Praia Mole)	<p>Contrato de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio da ANTAQ e a empresa Vale S.A.</p> <p>A autorizada explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.</p>	25 anos, vencerá em 25/09/2039	A penalidade de cassação da autorização poderá ser a aplicada pelo poder concedente, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando: I- não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da instalação portuária, no prazo de 60 dias; II- for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ; III- forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência; IV- houver	Interrupção das operações

9.2 - Outras Informações Relevantes

			descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na instalação portuária objeto da autorização; V- houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou sua transferência irregular; VI- houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do poder concedente: a) transferência de titularidade da autorização; b) alteração do tipo de carga movimentada; ou c) ampliação da área da instalação portuária; VII- houver infração de qualquer outra forma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.	
Autorizações (MCR - Gregório Curvo)	<p>Contrato de Adesão celebrado entre a União, por intermédio da ANTAQ e a empresa Mineração Corumbaense Reunida S.A.</p> <p>A autorizada explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.</p>	25 anos, vencerá em 25/09/2039	A penalidade de cassação da autorização poderá ser a aplicada pelo poder concedente, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando: I- não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da instalação portuária, no prazo de 60 dias; II- for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ; III- forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência; IV- houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na instalação portuária objeto da autorização; V- houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou sua transferência irregular; VI- houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do poder concedente: a) transferência de titularidade da autorização; b) alteração do tipo de carga movimentada; ou c) ampliação da área da instalação portuária; VII- houver infração de qualquer outra forma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.	Interrupção das operações
Autorizações	Autorização para implantação e exploração de Usinas Solares Fotovoltaicas com finalidade de geração de energia	2054	(i) Advento do termo final do contrato; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e (vi) falência ou extinção da Concessionária.	Interrupção e/ou cancelamento do fornecimento de energia de geração própria.

9.2 - Outras Informações Relevantes

Arrendamento	Contrato entre a EMAP (Empresa Maranhense de Administração Portuária) e a Vale S.A. para arrendamento de uma área de 53.600m2, localizada na zona 14 do plano de desenvolvimento e zoneamento – PDZ do Porto de Itaqui, em São Luis-MA.	20 anos, vencerá em 02/01/2023	Sem prejuízo de qualquer outra disposição do contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, quando da ocorrência dos seguintes casos: a) se o contrato for transferido a outrem, ou se a área arrendada for emprestada ou sublocada a terceiros, sem a anuência da EMAP; b) se a arrendatária impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP, ou das demais autoridades portuárias em serviço no porto; c) se a arrendatária servir-se do local para uso diverso do especificado neste contrato, ou não manter as instalações em bom estado de limpeza e conservação; d) se a arrendatária deixar de cumprir o prazo estabelecido no contrato para implantação do projeto proposto, compreendido pela execução das obras e alocação dos equipamentos; e) se a arrendatária deixar de cumprir qualquer outro dispositivo do contrato; f) se vier a ser decretada a falência ou liquidação da arrendatária. O contrato e o marco regulatório em vigor preveem a hipótese de prorrogação da vigência por até mais 20 anos.	Interrupção das operações
Concessão das Infra-Estruturas Portuárias do Terminal de Carvão Portuário de Nacala-à-Velha	Concessão exclusiva e direito de, por sua conta e risco, projetar, construir, operar, gerir, possuir, reabilitar, manter, financiar, desenvolver e explorar comercialmente as infra-estruturas portuárias no Terminal Portuário de Nacala-à-Velha, não se limitando ao manuseamento de produtos de carvão, incluindo designadamente outros minérios e insumos afins.	2042	O Contrato de Concessão pode terminar por: (i) acordo entre as partes, (ii) decurso do prazo da concessão e suas renovações, (iii) resgate pela autoridade concedente, (iv) revogação determinada pela autoridade concedente, por solicitação da concessionária em caso de evento extraordinário ou caso de força maior ou em caso de risco político e legislativo e de conflitos de interesse de natureza institucional que impossibilite o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente contrato de concessão.	Extinção/Perda de direitos e transferência à autoridade concedente de todos e quaisquer dos seus direitos, títulos e interesses a respeito da concessão, incluindo os bens da Concessão, e conforme o caso, os bens da Concessionária
Concessão das linhas ferroviárias	Concessão Ferroviária e direito de	2042	O Contrato de concessão pode terminar por: (i) acordo entre as partes, (ii) decurso do prazo da	Extinção/Perda de direitos e transferência à

9.2 - Outras Informações Relevantes

Moatize-Malawi e o ramal ferroviário de Nacala-Velha entre Mussoril e Ponta Namuaxi	projetar, construir, operar, gerir, possuir, reabilitar, manter, financiar, desenvolver, explorar comercialmente as infraestruturas ferroviárias		concessão e suas renovações, (ii) resgate pela autoridade concedente, (iii) revogação determinada pela autoridade concedente, por solicitação da concessionária em caso de evento extraordinário ou caso de força maior ou em caso de risco político e legislativo e de conflitos de interesse de natureza institucional que impossibilite o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente contrato de concessão.	autoridade concedente de todos e quaisquer dos seus direitos, títulos e interesses a respeito da concessão, incluindo os bens da Concessão, e conforme o caso os bens da Concessionária
Contrato de concessão Vale Logistics Limited (VLL)	Concessão para construir, possuir e operar a linha férrea de Kachasu, na fronteira leste com Moçambique até fronteira de Nkaya, no Malawi, como parte do Projeto Ferroviário de Nacala	30 anos e termina em 1 de janeiro de 2046	Contrato de Concessão VLL Concessão para construir, possuir e operar a linha ferroviária de Kachasu na fronteira leste com Moçambique até fronteira Nkaya no Malawi como parte do Projeto Ferroviário de Nacala 30 anos com vencimento em 1 de janeiro de 2046 Nos termos da cláusula 32 Contrato de Concessão será rescindido para: (a) Evento de inadimplemento do governo decorrente de: (i) descumprimento de quaisquer obrigações que tenham efeito adverso relevante sobre a Concessionária; (ii) representação falsa ou incorreta ou garantia pelo Governo; (iii) uma mudança na lei que torne o exercício pela concessionária e pelo Governo de qualquer de seus direitos / obrigações ou desempenho ilegal, nulo ou inexequível; (iv) remoção de qualquer parte da Estrada de Ferro da Concessionária; (v) prática de qualquer ato de corrupção pelo Governo dá direito a concessionária a rescindir o contrato, ou (vi) expropriação; (b) evento de inadimplemento da concessionária oriundo de: (i) falha da concessionária em efetuar qualquer pagamento devido ao Governo; (ii) inadimplência da concessionária no pagamento de quaisquer outros valores devidos ao Governo; (iii) inadimplemento da concessionária em qualquer aspecto relevante no desempenho de qualquer outra obrigação relevante do concessionário; (iv) representação ou garantia falsa ou incorreta do concessionário que tenha um efeito material na capacidade da concessionária de cumprir suas	Interrupção e / ou cancelamento de operações de transporte de carvão da Mina de Carvão de Moatize na Província de Tete para Nacala-a-Velha, Nampula, República de Moçambique

9.2 - Outras Informações Relevantes

			<p>obrigações; (v) falha da concessionária em concluir a construção da ferrovia até a data da parada longa (vi) abandono do projeto pela concessionária (vii) cessão pela concessionária de todos ou substancialmente todos os seus ativos em benefício de credores que não sejam uma cessão incorrida no curso normal dos negócios; (viii) requerimento voluntário de petição pela concessionária para a nomeação de administrador fiduciário ou recebedor para toda ou parte substancial de seus ativos; (ix) iniciado pela concessionária de processos de falência, reorganização, arranjo (exceto um plano de acordo que não envolva uma concessionária insolvente), (x) se a Concessionária cometer algum ato corrupto.</p>	
Concessão	Gestão da linha férrea do Norte, Transporte de carga geral e passageiros na linha férrea do Norte	2035	<p>Conforme dispõe o Contrato de Concessão, em sua cláusula décima oitava, relativo ao término do contrato: Término. O contrato pode apenas ser terminado pela autoridade concedente ou pela sociedade nos seguintes casos: (i) término do prazo contratual; (ii) renúncia pela CDN, só poderá ocorrer depois de decorridos 5 anos a partir da data de tomada de posse que foi no dia 10 de Janeiro de 2005, deve ser feita por escrito com antecedência de mínima 6 meses; (iii) força maior; (iv) rescisão por descumprimento da CDN, descumprimentos que não forem retificados pela CDN dentro do prazo exigido no contrato, dará lugar ao direito por parte da autoridade concedente de rescindir o contrato; (v) rescisão por descumprimento da autoridade concedente; (vi) término do contrato em caso de alteração não previsível de circunstâncias. A referida cláusula detalha cada uma das hipóteses de extinção sendo que, em qualquer delas, a autoridade concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação dos serviços sem quebra de sua continuidade, assim como fará o pagamento das respectivas indenizações relativas aos</p>	Perda do direito de operar o serviço de transporte ferroviário/perda da concessão.

9.2 - Outras Informações Relevantes

			trabalhos de reabilitação, desenvolvimento e bens da sociedade por opção da sociedade. Para mais informações, vide o item 18.12 deste Formulário de Referência.	
Concessão	Contrato de Concessão para a gestão e operação da linha férrea em Malawi	30 anos e termina em 1 de janeiro de 2046 com liberdade de prorrogação por mais 20 anos. (vide item 18.12)	O Contrato de Concessão será rescindido nas seguintes circunstâncias, nos termos da Cláusula 63: (a) vencimento do prazo;(b) término mútuo;(c) inadimplemento da Concessionária para (i) qualquer representação ou garantia falsa ou incorreta por parte do concessionário que afete a capacidade da concessionária de executar obrigações materiais nos termos do contrato; (ii) depósito voluntário de pedido de falência; (iii) nomeação de um síndico provisório para a liquidação da concessionária (iv) a realização, por um tribunal, de uma ordem de liquidação da Concessionária que não seja suspensa ou revertida dentro de 30 dias; (d) violação material pela concessionária de quaisquer de suas obrigações. (e) rescisão por descumprimento do proprietário por: (i) qualquer falsidade ideológica ou garantia feita pelo Governo que afete a capacidade do Governo para executar as obrigações materiais ao abrigo do contrato; ; (ii) expropriação, retomada de qualquer direito ou outra propriedade real pelo Governo de qualquer capital social ou ações da concessionária sem compensação ou que resulte em um aumento na participação efetiva do Governo na concessionária; (f) amalgamação, reorganização, reconstrução, privatização ou outra dissolução do proprietário; (g) violação material pelo Governo de quaisquer obrigações; (h) alteração em qualquer regulamentação aplicável; (i) mudança na interpretação de qualquer regulamento aplicável. Para mais informações, vide item 18.12 deste Formulário de Referência.	A consequência da perda do direito à gestão e operação linha férrea do Malawi, seria a interrupção das suas operações.
Concessões	Exploração e Desenvolvimento do Serviço Público, vide item 18.12 deste Formulário de Referência	28/11/2026	Conforme dispõe o contrato de concessão em sua cláusula décima quinta, a concessão se extinguirá com a concretização de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) término do prazo contratual; (ii) encampação; (iii)	A consequência da perda do direito de operar o serviço de transporte ferroviário de

9.2 - Outras Informações Relevantes

			<p>caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência ou extinção da MRS. Referida cláusula detalha cada uma das hipóteses de extinção e em qualquer delas, a concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade. Em caso de extinção da concessão os bens declarados reversíveis serão indenizados pela concedente pelo valor residual do seu custo, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação, sendo tal custo sujeito a avaliação por parte da concedente. Em adição, do valor da indenização devida, a concedente reterá todo os valores devidos pela Companhia à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e RFFSA, a qualquer título.</p> <p>Em 2016, a MRS, assim como outras concessionárias de ferrovias no Brasil, iniciou discussões com a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") sobre a possibilidade de renovar antecipadamente, por mais 30 anos, o contrato de concessão vigente. A aprovação deste processo depende da análise formal das condições técnicas e econômicas pelo Governo Federal (Ministério da Infraestrutura e Agência Reguladora - ANTT) e Tribunal de Contas da União (TCU).</p>	<p>cargas na malha sudeste seria a interrupção das suas operações. A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da MRS de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na Malha Sudeste. Neste cenário, a Vale, como usuária da ferrovia, teria que negociar o transporte da produção do Sistema Sul com o eventual novo concessionário da malha férrea.</p>
Concessões	Concessão da Malha Centro - Leste, pertencente à extinta Rede Ferroviária Federal S.A., outorgada à FCA	28/08/2026	<p>Conforme dispõe o contrato de concessão, a concessão se extinguirá com a concretização de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) término do prazo contratual; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência ou extinção da FCA. Nesses casos, a concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade. Em caso de extinção da concessão, os bens declarados reversíveis serão indenizados pela concedente pelo valor residual do seu custo, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação, sendo tal</p>	<p>A extinção do contrato de concessão tem como consequência a perda do direito da FCA de explorar com exclusividade o serviço público de transporte ferroviário de cargas na Malha Centro-Leste.</p>

9.2 - Outras Informações Relevantes

			<p>custo sujeito a avaliação por parte da concedente. Em adição, do valor da indenização devida, a concedente reterá todo os valores devidos pela Companhia à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e RFFSA, a qualquer título.</p> <p>Em 2016, a FCA, assim como outras concessionárias de ferrovias no Brasil, iniciou discussões com a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") sobre a possibilidade de renovar antecipadamente, por mais 30 anos, o contrato de concessão vigente. A aprovação deste processo depende da análise formal das condições técnicas e econômicas pelo Governo Federal (Ministério da Infraestrutura e Agência Reguladora - ANTT) e Tribunal de Contas da União (TCU).</p>	
--	--	--	---	--

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10. Comentários dos Diretores

As informações financeiras incluídas neste item do Formulário de Referência, exceto quando mencionado de outra forma, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas da Vale S.A. ("Vale" ou "Companhia"), elaboradas em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

As informações constantes neste item 10 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Vale, disponíveis no *website* da Companhia (www.vale.com) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em fevereiro de 2021, a Companhia assinou o Acordo Global para a Reparação de Brumadinho, que estava sendo negociado desde 2019, com o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais, com iniciativas de escopo socioeconômicos e socioambientais, para reparação e indenização integral dos danos decorrentes do rompimento da Barragem I, no valor total de R\$ 37.690 milhões. Com o Acordo Global, as demandas contidas nas ações civis públicas movidas contra a Companhia foram substancialmente resolvidas e os parâmetros para a execução das obrigações da Companhia com as reparações e compensações foram definidos. Como as referidas negociações para o acordo já existiam em 31 de dezembro de 2020, a Companhia complementou as provisões reconhecendo uma despesa de R\$ 19.924 milhões no resultado do exercício de 2020. O Acordo Global não contempla as indenizações por danos individuais, que estão definidas no termo de compromisso firmado entre a Vale e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em abril de 2019. A Companhia reforça o seu compromisso na reparação justa, célere e equânime dessas indenizações.

Após a ruptura da barragem de Brumadinho, a capacidade de produção de minério de ferro da Companhia foi significativamente impactada pela paralisação de algumas operações. Em 2020, a Companhia retomou parcialmente a produção em todas as operações de finos de minério de ferro paralisadas em 2019.

O Balanço Patrimonial, os fluxos de caixa e o desempenho da Companhia foram particularmente afetados pelos seguintes eventos e transações durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

- Em 2020, como consequência da revisão periódica das estimativas para descaracterização das estruturas de barragem, a Companhia reconheceu R\$ 1.900 milhões em complemento da provisão já registrada. Adicionalmente, a Companhia também identificou outras estruturas que atendem aos critérios para serem igualmente descaracterizadas, resultando em uma provisão adicional de R\$ 1.275 milhões.
- Em dezembro de 2020, a Companhia assinou os termos de prorrogação antecipada de suas concessões ferroviárias relacionadas à Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM"), por um período adicional de trinta anos, de 2027 a 2057. Em razão da celebração do acordo, a Companhia reconheceu um ativo intangível, referente ao direito de uso da EFVM e da EFC, em contrapartida do passivo de outorgas, no montante de R\$ 12.016 milhões, classificado como "Outros passivos financeiros".

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Em 2020, a Companhia iniciou buscas por um eventual comprador e iniciou os estudos das demais opções disponíveis para a saída da operação da Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. ("VNC"). Em função das negociações ocorridas durante o ano, os ativos e passivos da VNC foram classificados como "mantidos para venda" e mensurados ao valor justo resultando no reconhecimento de uma perda por *impairment* no valor de R\$ 2.155 milhões. Em dezembro de 2020, a Companhia assinou um acordo vinculante de opção de venda de sua participação na VNC por um valor imaterial, cuja conclusão está prevista para o primeiro trimestre de 2021. De acordo com os termos da proposta, a Companhia assumiu uma obrigação de aproximadamente R\$ 2.573 milhões (US\$ 500 milhões) para financiar os investimentos necessários para a continuidade operacional da VNC, incluindo a conversão do depósito de rejeitos de empilhamento úmido para empilhamento a seco. Assim, o montante do impacto reconhecido no resultado em relação a VNC foi de R\$ 4.728 milhões, reconhecido como "Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- Em 2020, a Companhia conduziu o teste de redução ao valor recuperável para o empréstimo a receber da Nacala BV, em função da revisão das projeções de volume de carvão transportado na ferrovia, resultando em uma perda de R\$ 4.106 milhões, reconhecida no resultado como "Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes" em 31 de dezembro de 2020.
- Durante 2020, a Fundação Renova atualizou as premissas utilizadas na elaboração da estimativa dos custos necessários para a execução dos programas de reparação e compensação, resultando no complemento da provisão reconhecida pela Companhia em R\$ 5.530 milhões. A Companhia destinou R\$ 845 milhões para capital de giro da Samarco (2019: R\$ 402 milhões), reconhecido no resultado como despesa em "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures" em 31 de dezembro de 2020.
- Em julho de 2020, o Conselho de Administração aprovou o retorno da política de remuneração aos acionistas e pagou o montante de R\$ 18.637 milhões.
- Em dezembro de 2020, a Companhia foi notificada pelo BNDESPar, do exercício integral da opção de compra de 8% das ações da VLI detidas pela Vale. Com o exercício desta opção a Vale recebeu R\$ 1.223 milhões, passando a deter 29,6% do total de ações da VLI. Esta transação resultou em um ganho de R\$ 885 milhões, reconhecido como "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- Em novembro de 2020, a Companhia concluiu a transação para venda da participação detida na Biopalma da Amazônia S.A Reflorestamento Indústria e Comércio ("Biopalma") para a Brasil Bio Fuels S.A. Em função deste acordo, uma perda de R\$ 681 milhões foi reconhecida como "Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- Em agosto de 2020, as condições precedentes do acordo de venda da participação da Companhia na Henan Longyu foram concluídas e a Companhia recebeu R\$ 843 milhões como parte da contraprestação da transação. Esta transação resultou em um ganho de R\$ 598 milhões em função da reclassificação para o resultado dos ajustes acumulados de conversão, reconhecido como "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- Em outubro de 2020, a Companhia concluiu o acordo para o desinvestimento na PT Vale Indonesia Tbk ("PTVI") e recebeu R\$ 1.560 milhões pela venda. A transação com os acionistas não controladores resultou em uma perda de R\$ 1.012 milhões, reconhecida no Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2020.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Em setembro de 2020, a Companhia decidiu encerrar suas operações na planta de Simões Filho, na Bahia, e uma perda de R\$ 412 milhões foi reconhecida como "Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- Em julho de 2020, a Vale Overseas Limited (subsidiária integral) emitiu *bonds* com vencimento em julho de 2030, no montante de R\$ 8.214 milhões (US\$1.500 milhões).
- Em outubro de 2020, a Companhia aprovou a constituição de uma joint venture para construir e operar um projeto de expansão das instalações do Porto de Shulanghu, localizado na China. A futura contribuição de capital da Vale para o projeto está estimada entre R\$ 600 milhões e R\$ 900 milhões. A construção do projeto, que deve durar até três anos, terá início após ambas as partes obterem as aprovações antitruste e outras aprovações regulatórias na China.
- Em 20 de janeiro de 2021 (evento subsequente), a Companhia assinou um *Heads of Agreement* ("HoA") com a Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui"), permitindo que as partes estruturam a saída da Mitsui da Vale Moçambique e do Corredor Logístico de Nacala ("CLN"). O HoA prevê que a Vale comprará a participação da Mitsui nos ativos de mina e logística por um valor imaterial e assumirá a obrigação de liquidar o *Project Finance* do CLN, cujo saldo remanescente é de R\$ 12.992 milhões (US\$2.500 milhões) em 31 de dezembro de 2020. No caso do fechamento da transação, a Vale passará a deter, também, o controle do CLN e, portanto, consolidará seus ativos e passivos em seu balanço patrimonial. O objetivo das partes é concluir a transação em 2021, o que está sujeito a condições precedentes usuais. Adicionalmente, a Companhia anunciou sua intenção de desinvestir no segmento operacional de carvão e irá avaliar a classificação deste segmento como operação descontinuada em futuras demonstrações financeiras.

Em 2020, a Companhia registrou um lucro líquido de R\$ 26.713 milhões em comparação a um prejuízo de R\$ 6.672 milhões em 2019. Esse lucro foi principalmente em função de: (a) maior LAJIDA (EBITDA) ajustado¹ (R\$ 45.033 milhões), (ii) redução nas perdas reconhecidas por *impairment* de ativos (R\$ 8.943 milhões), parcialmente compensados pelo (iii) aumento no resultado financeiro líquido (R\$ 10.694 milhões), principalmente pela desvalorização do real frente ao dólar em 29%, levando a maiores despesas com derivativos de moedas e taxas de juros (R\$ 5.547 milhões) e variação cambial (R\$ 2.750 milhões). O resultado de 2020 também foi impactado, negativamente, pela atualização das premissas utilizadas na elaboração da estimativa dos custos necessários para execução dos programas de reparação e compensação pela Fundação Renova, resultando no complemento da provisão reconhecida pela Companhia em R\$ 5.530 milhões.

Os órgãos responsáveis por tomar decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho, que incluem a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da Companhia utilizam o LAJIDA (EBITDA) ajustado como medida de desempenho. Em 2020, o LAJIDA (EBITDA) ajustado da Companhia foi de R\$ 87.340 milhões comparado a R\$ 42.307 milhões registrado no mesmo período de 2019, um aumento R\$ 45.033 milhões, principalmente por: (i) forte desempenho do segmento de minerais ferrosos, devido ao aumento dos preços realizados (R\$ 24.948 milhões), (ii) efeito positivo da desvalorização do real frente ao dólar na receita operacional líquida (R\$ 46.831 milhões), parcialmente compensados por menores volumes de venda de minério de ferro e pelotas (R\$ 9.492 milhões) e maiores custos de aquisição de minério de ferro de terceiros (R\$ 957 milhões). O LAJIDA (EBITDA) ajustado também foi impactado pelas despesas relacionadas a Brumadinho e doações à COVID-19, que totalizaram R\$ 27.608 milhões

¹ O LAJIDA (EBITDA) Ajustado é uma medida não-GAAP, a qual é calculada usando o lucro líquido ou prejuízo do período e adicionando (a) depreciação, exaustão e amortização, (b) imposto de renda, (c) resultado financeiro, líquido, (d) resultado de equivalência patrimonial e outros resultados em coligadas e joint ventures, (e) redução ao valor recuperável e alienação de ativos não circulantes e (f) dividendos recebidos e juros de coligadas e joint ventures.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

em 2020. O LAJIDA (EBITDA) ajustado foi reconciliado com o lucro líquido da Companhia no item 10.1 (h), deste Formulário de Referência.

A sólida geração de caixa operacional fez com que a Companhia encerrasse o ano de 2020 com R\$ 74.092 milhões em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, acima da dívida bruta² de R\$ 69.426 milhões, e, portanto, com caixa líquido de R\$ 4.666 milhões em 2020.

Em 2019, a Companhia registrou um prejuízo atribuído aos acionistas da Vale, no valor de R\$ 6.672 milhões, comparado a um lucro líquido de R\$ 25.967 milhões em 2018. Esse prejuízo foi principalmente em função de: (a) provisões e despesas incorridas relativas a ruptura da Barragem I de Brumadinho, incluindo a descaracterização de barragens e acordos de reparação (R\$ 28.818 milhões), (b) redução ao valor recuperável maior em R\$ 17.268 milhões referente aos ativos de níquel na Nova Caledônia e ativos em minas de carvão em Moçambique; e (c) provisões adicionais para a Fundação Renova e descaracterização da barragem de Germano da Samarco, no valor total de R\$ 2.956 milhões. Esses fatores foram parcialmente compensados por uma redução de R\$ 8.381 milhões nas perdas cambiais em 2019, em comparação a 2018.

Em 2019, o LAJIDA (EBITDA) ajustado da Companhia foi de R\$ 42.307 milhões, uma redução de R\$ 18.747 milhões em relação ao exercício anterior, principalmente pelo (i) reconhecimento de provisões e despesas incorridas relacionadas ao evento Brumadinho (R\$ 28.818 milhões), (ii) menores volumes vendidos de finos de minério de ferro e pelotas (R\$ 6.091 milhões), (iii) maiores despesas com paradas de operação (R\$ 2.796 milhões), parcialmente compensados por maiores preços médios realizados de minério de ferro (R\$ 21.487 milhões), que teve um aumento de 31,6% em relação ao preço médio realizado em 2018.

A geração de caixa operacional da Companhia em 2019 viabilizou (i) a recompra de *bonds* no valor total de R\$ 9.150 milhões (US\$ 2.270 milhões), reduzindo a dívida bruta em R\$ 7.303 milhões, passando de R\$ 59.928 milhões em 2018 para R\$ 52.625 milhões em 2019, (ii) o aumento do caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras para R\$ 32.956 milhões em 2019, comparado a R\$ 22.538 milhões em 2018. A dívida líquida³ passou de R\$ 37.390 milhões em 2018 para R\$ 19.669 milhões em 2019, atingindo o menor nível desde 2008.

A tabela abaixo apresenta as condições patrimoniais da Companhia:

(em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Ativo circulante	126.805	68.698	59.256
Ativo não circulante	351.325	300.973	282.457
Passivo circulante	75.838	55.806	35.285
Passivo não circulante	221.306	156.716	132.745
Patrimônio líquido dos acionistas controladores	185.785	161.480	170.403
Índice de Liquidez corrente ⁽¹⁾	1,67	1,23	1,68
Índice de Liquidez geral ⁽²⁾	1,61	1,74	2,03

(1) O Índice de Liquidez Corrente é calculado dividindo-se o ativo circulante pelo passivo circulante.

(2) O Índice de Liquidez Geral é calculado dividindo-se a soma do ativo circulante e ativo não circulante pela soma do passivo circulante e passivo não circulante.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresentou um patrimônio líquido dos acionistas controladores de R\$ 185.785 milhões, comparado a R\$ 161.480 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 24.305 milhões ou 15,1% é decorrente, principalmente, do lucro líquido da Companhia de R\$ 26.713 milhões e efeito positivo de ajuste de conversão no montante de R\$ 20.556 milhões. A administração deliberou o montante de R\$ 34.216 milhões a título de remuneração aos acionistas, desse montante o valor de R\$ 6.342 milhões totaliza a remuneração mínima obrigatória do exercício de 2020, registrado como passivo circulante no balanço

² A dívida bruta é composta pelo saldo do passivo de empréstimos e financiamentos.

³ A dívida (caixa) líquida é composta pelo saldo líquido entre a dívida bruta e o saldo de caixa e equivalentes de caixa, e aplicações financeiras.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

patrimonial da Companhia e R\$ 15.524 milhões foi aprovado como remuneração adicional aos acionistas da Companhia e está apresentado no Patrimônio Líquido como "Reserva de remuneração adicional proposta" em 31 de dezembro de 2020.

Em 31 de dezembro de 2020, o índice de liquidez corrente da Companhia (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) era de 1,67 comparado a 1,23 em 31 de dezembro de 2019. O aumento no índice de liquidez decorreu principalmente pelo aumento do caixa e equivalentes de caixa no exercício de 2020.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresentou um patrimônio líquido dos acionistas controladores de R\$ 161.480 milhões, comparado a R\$ 170.403 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução R\$ 8.923 milhões ou 5,2% é decorrente, principalmente, do prejuízo líquido da Companhia de R\$ 6.672 milhões e pela deliberação de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio no total de R\$ 7.253 milhões que foram pagos no exercício de 2020. Esses efeitos foram parcialmente compensados pelo efeito positivo de conversão cambial no montante de R\$ 4.625 milhões.

Em 31 de dezembro de 2019, o índice de liquidez corrente da Companhia (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) era de 1,23 comparado a 1,68 em 31 de dezembro de 2018. A queda no índice de liquidez decorreu principalmente pelo reconhecimento dos passivos relacionados ao rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho.

Diante do exposto acima, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar seu plano de negócio e cumprir suas obrigações de curto e médio prazo.

Para mais informações sobre as alterações significativas nas condições patrimoniais da Companhia, vide o item 10.1 (h), deste Formulário de Referência.

b. Estrutura de capital

A tabela abaixo apresenta o padrão de financiamento das atividades da Companhia, considerados o capital próprio e de terceiros:

(em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de					
	2020	AV ¹ (%)	2019	AV ¹ (%)	2018	AV ¹ (%)
Capital de Terceiros (Passivo circulante e Passivo não circulante)	297.144	62,1%	212.522	57,5%	168.030	49,2%
Capital próprio (Patrimônio Líquido)	180.986	37,9%	157.149	42,5%	173.683	50,8%
Capital total (Passivo Total)	478.130	100,0%	369.671	100,0%	341.713	100,0%

(1) Análise vertical.

A estrutura de capital da Companhia apresenta uma proporção adequada entre capital próprio e capital de terceiros, considerando o desempenho do caixa operacional, dos indicadores financeiros e a condição patrimonial da Companhia.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No curso normal dos negócios, as principais necessidades de recursos financeiros da Companhia são para despesas de capital (investimentos), pagamento de dividendos e serviço da dívida. A Companhia espera atender a esses requisitos, de acordo com suas políticas e práticas históricas, usando caixa gerado pelas atividades operacionais.

A Companhia avalia constantemente oportunidades para geração de caixa adicional e está comprometida em continuar reduzindo seus custos e despesas, manter o nível de endividamento e disciplina na alocação de capital.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A tabela abaixo apresenta as informações sobre o endividamento da Companhia:

(em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Dívida bruta ⁽¹⁾	69.426	52.625	59.928
Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras	74.092	32.956	22.538
Dívida (caixa) líquida ⁽²⁾	(4.666)	19.669	37.390
Arrendamentos (IFRS 16)	8.662	7.218	-
Swaps cambiais	4.591	62	1.830
REFIS	14.262	15.749	16.852
Provisões Brumadinho	35.671	22.056	-
Provisões Germano & Fundação Renova	10.782	6.853	4.346
Dívida líquida expandida	69.302	71.607	60.418
LAJIDA (EBITDA) ajustado	87.340	42.307	61.054
Relação Dívida bruta / LAJIDA (EBITDA) ajustado	0,8	1,2	1,0
LAJIDA (EBITDA) ajustado / despesas de juros bruta	20,7	10,9	14,2

(1) A dívida bruta é composta pelo saldo do passivo de empréstimos e financiamentos.

(2) A dívida (caixa) líquida é composta pelo saldo líquido entre a dívida bruta e o saldo de caixa e equivalentes de caixa, e aplicações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020, a dívida bruta da Companhia totalizou R\$ 69.426 milhões, comparado a R\$ 52.625 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 32%, principalmente pela variação cambial das dívidas contratadas em moeda estrangeira (impacto de R\$ 16.111 milhões), em função da desvalorização do real frente ao dólar, que passou de uma taxa de câmbio de R\$4,03 para US\$1,00 em 31 de dezembro de 2019 para R\$5,20 para US\$1,00 em 31 de dezembro de 2020. O valor de R\$ 3.561 milhões de principal da dívida vence em 2021.

A companhia adotou o conceito de dívida líquida expandida para gestão de sua liquidez e gestão do fluxo de caixa, e inclui, além das obrigações contratadas com instituições financeiras, também as obrigações de entregar caixa a terceiros fora do seu processo operacional regular, mais especificamente os passivos relacionados ao passivo do evento Brumadinho, Fundação Renova, Samarco e REFIS.

A Companhia entende que, baseado nos dados expostos acima, possui plenas condições para honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazo.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

As fontes de recursos utilizadas pela Companhia para financiamento do capital de giro e investimentos em ativos não circulantes nos exercícios analisados nesse formulário foram resultado substancialmente de sua própria geração de caixa operacional.

Em 2020, as atividades operacionais da Companhia geraram fluxos de caixa provenientes das operações de R\$ 75.208 milhões comparado a R\$ 47.282 milhões em 2019, em função principalmente dos melhores resultados operacionais e menores juros com empréstimos (R\$ 849 milhões), mas negativamente impactado maior variação no capital de giro (R\$ 16.048 milhões). A companhia também emitiu *bonds* em julho de 2020, totalizando R\$ 8.214 milhões para a utilização em finalidades corporativas em geral. Em 2019, as atividades operacionais geraram fluxos de caixa provenientes de operações continuadas de R\$ 47.282 milhões, em linha com os R\$ 47.920 milhões gerados em 2018.

Para informações sobre os contratos de empréstimos e financiamentos mais relevantes ocorridos nos três últimos exercícios sociais, vide o item 10.1(f), deste Formulário de Referência.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme mencionado anteriormente, as principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas pela Companhia são a sua própria geração de caixa operacional. Adicionalmente, para mitigar o risco de liquidez, a Companhia possui duas linhas de crédito rotativo (*revolving credit facilities* - RCF), com vencimento em 2022 e 2024, no montante total de R\$ 25.984 milhões (US\$ 5.000 milhões) para auxiliar na gestão de liquidez de curto prazo e permitir maior eficiência na gestão de caixa, consistente com o foco estratégico de redução do custo de capital.

f. Níveis de endividamento e características de tais dívidas

Estrutura da dívida (em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Dívida bruta	69.426	52.625	59.928
Prazo médio das amortizações (em anos)	8,4	8,5	8,9
Custo médio (em %)	4,5%	4,9%	5,1%

O prazo médio da dívida ficou em 8,4 anos em 31 de dezembro de 2020, em linha com os 8,5 anos em 31 de dezembro de 2019. O custo médio da dívida, após swaps cambiais e de juros, reduziu-se para 4,5% ao ano em 31 de dezembro de 2020, quando comparado a 4,9% ao ano em 31 de dezembro de 2019, devido, principalmente, às menores taxas de juros praticadas no mercado de capitais internacional.

O prazo médio da dívida foi reduzido para 8,5 anos em 31 de dezembro de 2019, quando comparado a 8,9 anos em 31 de dezembro de 2018. Da mesma forma, o custo médio da dívida, após swaps cambiais e de juros, reduziu-se para 4,9% ao ano em 31 de dezembro de 2019, quando comparado a 5,1% em 31 de dezembro de 2018. Isto foi devido, principalmente, à recompra de *bonds* com maior *yield* e prazos mais longos durante o ano.

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo, segue posição dos empréstimos e financiamentos da Companhia no final dos exercícios de 2020, 2019 e 2018:

(R\$ milhões)	Taxa de juros média	31 de dezembro 2020	31 de dezembro 2019	31 de dezembro 2018
Cotados no mercado secundário:				
<i>Bonds</i>	6,01%	38.709	23.978	31.847
<i>Eurobonds</i>	4,29%	4.783	3.398	3.329
<i>Debêntures</i>	10,48%	2.576	4.011	4.036
Contratos de dívida no Brasil em:				
R\$, indexados à TJLP, TR, IPCA, IGP-M e CDI	9,29%	4.470	5.368	8.692
R\$, com juros fixos	2,86%	180	358	572
Cesta de moedas e títulos em US\$ indexados a LIBOR	2,31%	290	400	780
Contratos de dívida no mercado internacional em:				
US\$, com juros variáveis e fixos	2,24%	16.759	12.871	8.276
EUR, com juros variáveis	-	-	907	888
Outras moedas, com juros fixos	3,17%	616	483	586
Encargos incorridos		1.043	851	922
Total		69.426	52.625	59.928

As categorias mais importantes da dívida total da Companhia são apresentadas a seguir. Os valores apresentados excluem os juros acumulados.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Cotados no mercado secundário:

- **Papéis de renda fixa emitidos em dólares americanos (equivalentes a R\$ 38.709 milhões, R\$ 23.978 milhões e R\$ 31.847 milhões, em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente).** A Companhia emitiu vários títulos de dívida no mercado de capitais, inclusive por meio da sua subsidiária integral, Vale Overseas, no valor total de US\$ 6.631 milhões (equivalentes a R\$ 34.462 milhões), até 31 de dezembro de 2020. A subsidiária Vale Canada emitiu títulos de dívida no valor de US\$ 297 milhões (equivalentes a R\$ 1.541 milhões).
- **Papéis de renda fixa emitidos em euros (equivalentes a R\$ 4.783 milhões, R\$ 3.398 milhões e R\$ 3.329 milhões, em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente).** A Companhia emitiu títulos de dívida no mercado de capitais no valor total de € 750 milhões (equivalentes a R\$ 4.783 milhões). A Companhia irá resgatar em 29 de março de 2021 (evento subsequente), todos os *bonds* com cupom de 3,750% e com vencimento em 10 de janeiro de 2023. O saldo remanescente é de €750 milhões.

Contratos de dívida no Brasil, incluindo debêntures:

- **Empréstimos contraídos no Brasil (R\$ 7.516 milhões, R\$ 10.137 milhões e R\$ 14.080 milhões em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente).** A Companhia possui vários empréstimos contraídos no Brasil, principalmente com o BNDES e alguns bancos privados brasileiros.

Contratos de dívida no mercado internacional:

- **Empréstimos e financiamentos contratados em dólares americanos (equivalentes a R\$ 16.759 milhões, R\$ 12.871 milhões e R\$ 8.276 milhões, em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente).** Esses empréstimos incluem linhas de financiamento de exportação, financiamento de importação das agências de crédito de exportação e empréstimos de bancos comerciais e organizações multilaterais.
- **Empréstimos e financiamentos contratados em euros e outras dívidas (equivalentes a R\$ 616 milhões, R\$ 1.390 milhões e R\$ 1.474 milhões, em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente).** Esta categoria inclui linhas de crédito à exportação.

Dentre as operações mais relevantes ocorridas nos três últimos exercícios sociais, destacam-se:

- (a) Em março de 2020 foram desembolsados integralmente os US\$ 5.000 milhões (equivalentes a R\$ 25.984 milhões) das linhas de crédito rotativo (*revolving credit facilities* – RCF), sendo US\$ 2.000 milhões (equivalentes a R\$ 10.393 milhões) da linha com vencimento em 2022 e os US\$ 3.000 milhões (equivalentes a R\$ 15.591 milhões) da linha com vencimento em 2024. Essas linhas de crédito foram pagas integralmente em setembro de 2020.
- (b) Em julho de 2020, a Companhia emitiu através de sua subsidiária integral Vale Overseas Limited, *bonds* com vencimento em julho de 2030, no valor de US\$ 1.500 milhões (equivalentes a R\$ 8.214 milhões) com cupom de 3,75% a.a., pagos semestralmente e *yield* de 3,85% a.a.
- (c) Em agosto de 2020 foi contratado um empréstimo de US\$ 300 milhões (equivalentes a R\$ 1.638 milhões) oferecidos pelo *The Export-Import Bank of China* (“CEXIM”) relacionado aos contratos de afretamento assinados entre a Vale International e empresas direta ou indiretamente controladas por chineses.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- (d) Em 2020 houve o pagamento antecipado do saldo remanescente de empréstimo concedido pelo *Export Development* Canadá – EDC à Vale Canadá, no valor de US\$ 10.294 milhões (equivalentes a R\$ 56.719 milhões).
- (e) Em dezembro 2020, houve a liquidação antecipada do empréstimo concedido pelo governo francês à Vale Canada e que foi destinado aos investimentos realizados pela Vale Nova Caledônia de € 200 milhões (equivalentes a R\$ 1.180 milhões).
- (f) Em dezembro de 2019, a Companhia realizou o pagamento antecipado de US\$ 518 milhões (equivalentes a R\$ 2.088 milhões) para agências de desenvolvimento.
- (g) Em setembro e dezembro de 2019 a Companhia liquidou US\$ 2.167 milhões (equivalente a R\$ 8.903 milhões) em títulos emitidos pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd., com vencimento em 2021, 2022, 2026, 2034, 2036 e 2039 e US\$ 103 milhões (equivalente a R\$ 429 milhões) em título emitido pela sua subsidiária integral Vale Canada Limited com vencimento em 2032, totalizando US\$ 2.270 milhões (equivalente a R\$ 9.332 milhões).
- (h) Em novembro de 2018, a Companhia liquidou US\$ 600 milhões (equivalentes a R\$ 2.325 milhões) em título emitido pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd., com vencimento em 2036, juntamente com a recompra de US\$ 400 milhões (equivalentes a R\$ 1.550 milhões) do título emitido pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd., com vencimento em 2022.
- (i) Em junho de 2018, a Companhia liquidou US\$ 980 milhões (equivalentes a R\$ 3.796 milhões) em título emitido pela Vale S.A., com vencimento em 2042.
- (j) Em abril de 2018, a Companhia liquidou US\$ 499 milhões (equivalentes a R\$ 1.933 milhões) em título emitido pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd, com vencimento em 2020.
- (k) Em março de 2018, a Companhia liquidou US\$ 969 milhões (equivalentes a R\$ 3.755 milhões) em título emitido pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd., com vencimento em 2021, juntamente com a recompra de US\$ 781 milhões (equivalentes a R\$ 3.026 milhões) do título emitido pela sua subsidiária integral Vale Overseas Ltd., com vencimento em 2022.
- (l) Em 2018, a Companhia realizou o pagamento antecipado de US\$ 1.100 milhões (equivalentes a R\$ 4.262 milhões) em operações de pré-pagamento à exportação, US\$ 259 milhões (equivalentes a R\$ 1.003 milhões) em notas de crédito à exportação com bancos comerciais e US\$ 876 milhões (equivalentes a R\$ 3.396 milhões) em operações com o banco Export Development Canada (EDC).
- (m) Em 2018, a Companhia tomou US\$ 1.150 milhões (equivalentes a R\$ 4.456 milhões) por meio de contratos de financiamento de pré-exportação com bancos comerciais.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Embora não haja outros contratos relacionados a dívida além dos descritos acima, a Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal dos seus negócios com algumas das principais instituições financeiras internacionais e no país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas corporativas quirográficas da Companhia. As dívidas financeiras que possuem garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Grau de subordinação entre as dívidas (em milhões de reais)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Empréstimos e financiamentos	69.426	52.625	59.928
Obrigações de natureza quirográfica	98,7%	98,3%	98,5%
Obrigações com garantias reais	1,3%	1,7%	1,5%

Os títulos emitidos pela Companhia através de sua controlada financeira Vale Overseas Limited são total e incondicionalmente garantidos pela Vale.

iv. **Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições**

Alguns dos instrumentos financeiros de longo prazo da Companhia contêm obrigações relacionadas à observância de determinados indicadores financeiros. Os indicadores são:

- (i) alavancagem, assim entendido o índice obtido pela divisão da dívida bruta sobre o LAJIDA (EBITDA) ajustado ("Alavancagem") e
- (ii) cobertura de juros, assim entendido o índice obtido pela divisão do LAJIDA (EBITDA) ajustado sobre despesas de juros ("Cobertura de Juros").

Para mais informações sobre LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas, incluindo o seu cálculo, vide os itens 3.2 e 10.1 (h) deste Formulário de Referência.

	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Alavancagem	0,8x	1,2x	1,0x
<i>Limite máximo de 4,5x</i>			
Cobertura de juros	20,7x	10,9x	14,2x
<i>Limite mínimo de 2,0x</i>			

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, a Companhia estava em conformidade com os níveis requeridos para os indicadores de Alavancagem e Cobertura de Juros. Os montantes de dívidas sujeitos a essas cláusulas são de R\$ 11.339 milhões, R\$ 9.914 milhões e R\$ 10.674 milhões em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente

A Companhia, no curso normal de suas operações, tem observado todas as posições contratuais aplicáveis e afirma estar em conformidade com todas as obrigações assumidas em seus contratos financeiros.

g. **Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

A Companhia possui duas linhas de crédito rotativo, com vencimento em 2022 e 2024, no montante total de R\$ 25.984 milhões (US\$ 5.000 milhões) para auxiliar na gestão de liquidez de curto prazo e permitir maior eficiência na gestão de caixa, consistente com o foco estratégico de redução do custo de capital. Em 31 dezembro de 2020, 2019 e 2018, não havia saldo devedor relativos a estas linhas.

Em dezembro de 2020, o contrato de financiamento com o BNDES no valor de R\$ 400 milhões, para financiar a aquisição de equipamentos foi cancelado. Em 31 dezembro de 2020, 2019 e 2018, não havia saldo devedor relativos a este financiamento.

Em outubro de 2020, a Companhia contratou com a New Development Bank ("NDB", o banco dos BRICS) o empréstimo de R\$1.559 milhões (US\$ 300 milhões). A linha é vinculada a

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

investimentos na expansão da capacidade logística do Corredor Norte. Este empréstimo foi integralmente desembolsado em janeiro de 2021 (evento subsequente).

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras consolidadas da Vale

Análise da demonstração do resultado relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

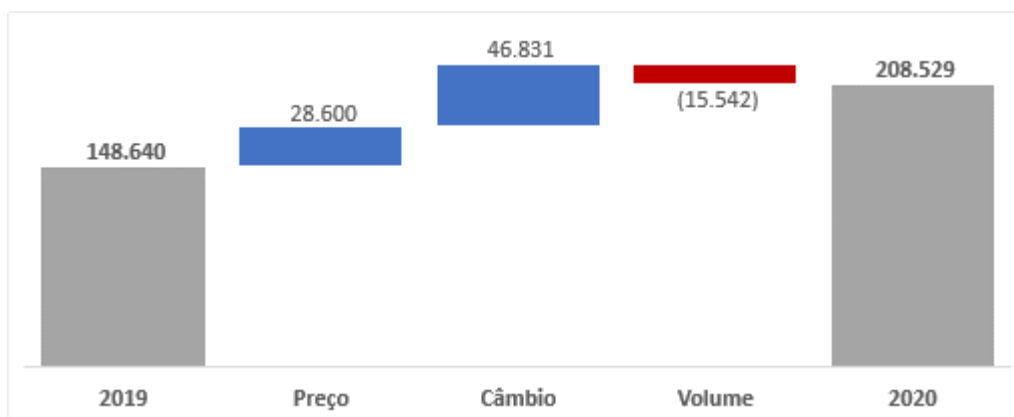
Demonstração do Resultado (em milhões de reais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de						Análise horizontal	
	2020	AV (%) ¹	2019	AV (%) ¹	2018	AV (%) ¹	(2020 x 2019) %	(2019 x 2018) %
Receita de vendas, líquida	208.529	100	148.640	100	134.483	100,0	40,3	10,5
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(98.567)	(47,3)	(83.836)	(56,4)	(81.201)	(60,4)	17,6	3,2
Despesas com vendas e administrativas	(2.857)	(1,4)	(1.924)	(1,3)	(1.917)	(1,4)	48,5	0,4
Pesquisa e desenvolvimento	(2.293)	(1,1)	(1.765)	(1,2)	(1.376)	(1,0)	29,9	28,3
Pré operacionais e paradas de operação	(4.517)	(2,2)	(4.559)	(3,1)	(984)	(0,7)	(0,9)	363,3
Evento de Brumadinho	(27.016)	(13,0)	(28.818)	(19,4)	-	-	(6,3)	-
Outras despesas operacionais, líquidas	(3.956)	(1,9)	(2.052)	(1,4)	(1.613)	(1,2)	92,8	27,2
Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes	(11.819)	(5,7)	(20.762)	(14,0)	(3.523)	(2,6)	(43,1)	489,3
Lucro operacional	57.504	27,6	4.924	3,3	43.869	32,6	1.067,8	(88,8)
Resultado financeiro, líquido	(24.140)	(11,6)	(13.446)	(9,0)	(18.058)	(13,4)	79,5	(25,5)
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures	(5.436)	(2,6)	(2.684)	(1,8)	(693)	(0,5)	102,5	287,3
Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro	27.928	13,4	(11.206)	(7,5)	25.118	18,7	(349,2)	(144,6)
Tributos sobre o lucro	(3.025)	(1,5)	2.509	1,7	966	0,7	(220,6)	159,7
Prejuízo proveniente das operações descontinuadas	-	-	-	-	(310)	(0,2)	-	(100,0)
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores	(1.810)	(0,9)	(2.025)	(1,4)	117	0,1	(10,6)	(1.830,8)
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas da Vale	26.713	12,8	(6.672)	(4,5)	25.657	19,1	(500,4)	(126,0)

(1) Em relação à receita de vendas, líquida.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

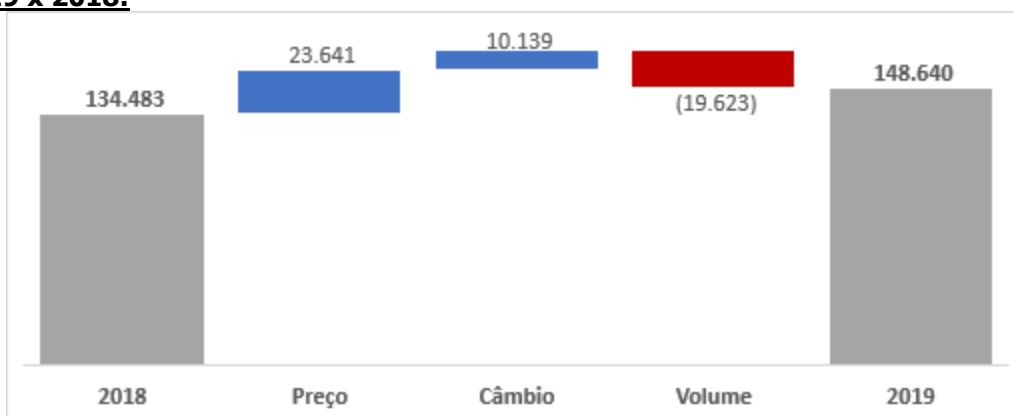
Receitas de vendas, líquida

2020 x 2019:



Em 2020, a receita de vendas líquida totalizou R\$ 208.529 milhões comparado a R\$ 148.640 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 59.889 milhões é decorrente, principalmente, do efeito positivo da desvalorização do real frente ao dólar em 30,7% no ano e dos maiores preços realizados de minério de ferro e maiores receitas com subprodutos de metais básicos, parcialmente compensado em função dos menores volumes vendidos de minerais ferrosos (R\$ 14.256 milhões).

2019 x 2018:



Em 2019, a receita de vendas líquida totalizou R\$ 148.640 milhões comparado a R\$ 134.483 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 14.157 milhões é decorrente, principalmente, de preços realizados mais altos, principalmente de finos de minério de ferro e pelotas, que foram parcialmente compensados por menores volumes de vendas.

Para mais informações sobre as receitas da Companhia, vide o item 10.2(b), deste Formulário de Referência.

Custos dos produtos vendidos e serviços prestados

Os custos relacionados a cada segmento de negócio estão detalhados a seguir:

Custo dos produtos vendidos e serviços prestados por segmento (em milhões de reais)	Análise Horizontal				
	Exercício encerrado em 31 de dezembro de			(2020 X 2019) (2019 X 2018)	
	2020	2019	2018	%	%
Minerais ferrosos	53.169	47.505	47.995	11,9	(1,0)
Metais básicos	20.800	14.874	14.715	39,8	1,1

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Carvão	7.536	6.462	5.811	16,6	11,2
Outros segmentos	1.675	1.541	961	8,7	60,4
Depreciação	15.387	13.454	11.719	14,4	14,8
Total	98.567	83.836	81.201	17,6	3,2

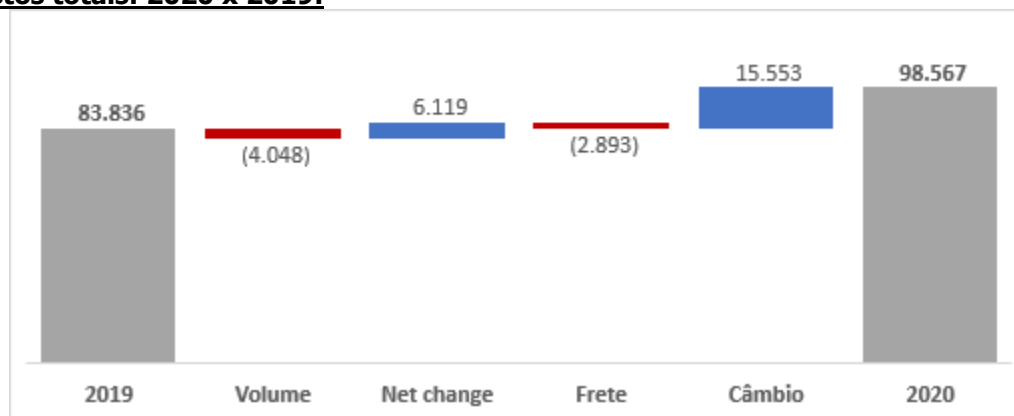
Os custos por moeda estão detalhados a seguir:

	2020	Variação (%)	2019	Variação (%)	2018
Taxa de câmbio média (Real/Dólar)	5,16	30,7%	3,95	7,9%	3,66
Taxa de câmbio de fechamento (Real/Dólar)	5,20	28,9%	4,03	4,0%	3,87

Custos por moeda, em percentual:

Dólar (USD)	53,0%	4,2%	48,8%	12,9%	35,9%
Real (BRL)	39,5%	-4,7%	44,2%	-6,4%	50,6%
Dólar canadense (CAD)	6,3%	0,4%	5,9%	-5,3%	11,2%
Outras moedas	1,2%	0,1%	1,1%	-1,2%	2,3%

Custos totais: 2020 x 2019:



Em 31 de dezembro de 2020, o custo total dos produtos e serviços vendidos totalizou R\$ 98.567 milhões comparado a R\$ 83.836 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 14.731 milhões ou 17,6% é decorrente principalmente de:

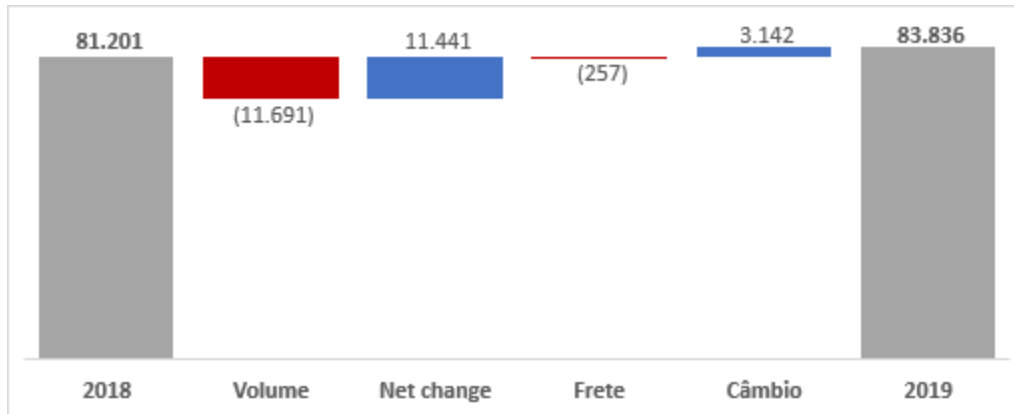
- Aumento nos custos referente ao efeito negativo das variações cambiais, sobre os custos atrelados em outras moedas, principalmente no segmento de metais básicos e carvão, onde a maior parte das operações da Companhia é localizada internacionalmente. Em minerais ferrosos, o câmbio também impactou negativamente, em função dos custos de frete marítimo internacional e aquisição de minério de ferro de terceiros que são denominados em dólar (R\$ 15.553 milhões).
- Especificamente no segmento de minerais ferrosos, foram identificados aumentos nos custos de royalties e aquisição de minério de terceiros impactados pelos maiores preços de referência de minério de ferro em 16,6% (R\$ 1.364 milhões); maiores custos de produção em função de maiores gastos com prestadores de serviços e materiais (R\$ 1.520 milhões), manutenção das operações (R\$ 1.930 milhões) e pessoal (R\$ 1.139 milhões) em função da busca de melhoria e recuperação de volumes das operações de minerais ferrosos e gastos extraordinários relativos a COVID-19; O menor volume de vendas de minerais ferrosos (R\$ 4.368 milhões) e menores custos de frete marítimo (R\$ 2.893 milhões), principalmente pela redução de 23% do *bunker*, compensaram, parcialmente, o aumento de custos do exercício.
- No segmento de metais básicos, maiores volumes vendidos pelas operações de metais básicos no Canadá, resultou em custos maiores comparativamente ao exercício anterior (R\$ 701 milhões), além de maiores custos devido à maiores volumes vendidos e preços

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

médios realizados de cobre de terceiros (R\$ 1.243 milhões) e maiores custos relacionados a manutenção programadas na refinaria de Copper Cliff, em Sudbury (R\$ 201 milhões).

- No segmento de Carvão, os custos foram maiores que o exercício anterior em função dos problemas operacionais das usinas de beneficiamentos em Moçambique, o que fez com que a Companhia iniciasse um processo de reforma dessas usinas cuja expectativa de finalização é o primeiro semestre de 2021.

Custos totais: 2019 x 2018:



Em 31 de dezembro de 2019, o custo total dos produtos e serviços vendidos totalizou R\$ 83.836 milhões comparado a R\$ 81.201 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 2.635 milhões ou 3,2% é decorrente principalmente do:

- Aumento nos custos referente ao efeito negativo das variações cambiais, sobre os custos atrelados em outras moedas, principalmente no segmento de metais básicos e carvão, onde a maior parte das operações da Companhia é localizada internacionalmente. Em minerais ferrosos, o câmbio também impactou negativamente, em função dos custos de frete marítimo internacional e aquisição de minério de ferro de terceiros que são denominados em dólar (R\$ 3.142 milhões).
- Especificamente no segmento de minerais ferrosos, foram identificados aumento nos custos de royalties e aquisição de minério de ferro de terceiros impactados pelos maiores preços de referência de minério de ferro em 34,5% (R\$ 1.805 milhões); maiores custos de produção em função de maiores gastos com prestadores de serviços e materiais (R\$ 1.245 milhões), manutenção das operações (R\$ 1.529 milhões) e gastos com combustíveis (R\$ 560 milhões); O menor volume de vendas de minerais ferrosos (R\$ 7.480 milhões) compensou, parcialmente, o aumento de custos do exercício.
- No segmento de metais básicos, a redução da produção devido aos problemas operacionais em VNC e às paradas para manutenção programadas e não programadas das refinarias de Copper Cliff em Sudbury, Clydach em Matsusaka e Long Harbour e nas operações de Sossego resultou em custos maiores comparativamente ao exercício anterior. Da mesma forma, Onça Puma retomou as operações de extração mineral (suspensas desde setembro de 2017) e as atividades de processamento de níquel (suspensas desde junho de 2019), após a decisão favorável do Supremo Tribunal Federal ("STF") em setembro de 2019.

Despesas com vendas e administrativas

As despesas com vendas e administrativas totalizaram R\$ 2.857 milhões em 2020, comparadas a R\$ 1.924 milhões em 2019. Em 2020, as despesas com vendas representam 16% desse total e as despesas com pessoal representam 40%.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Despesas pré-operacionais e relativas a paradas de operação

Em 31 de dezembro de 2020, as despesas pré-operacionais e relativas a paradas de operação totalizaram R\$ 4.517 milhões, em linha quando comparado a R\$ 4.559 milhões em 31 de dezembro de 2019. Parte substancial dessas despesas se refere a consequências do evento Brumadinho, onde algumas operações de minério de ferro foram paralisadas ou tiveram seus volumes de produção reduzidos devido a decisões judiciais ou análises técnicas realizadas pela Companhia em suas estruturas de barragens a montante localizadas no Brasil. Os custos dessas paradas, incluindo a ociosidade destas plantas, foi de R\$ 3.206 milhões em 31 de dezembro de 2020 comparado a R\$ 3.888 milhões em 31 de dezembro de 2019. A Companhia está trabalhando em medidas legais e técnicas para retomar todas as operações com capacidade total.

Em 31 de dezembro de 2019, as despesas pré-operacionais e relativas a paradas de operação totalizaram R\$ 4.559 milhões comparado a R\$ 984 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 3.575 milhões é decorrente, principalmente, das paradas operacionais resultantes do evento de Brumadinho (R\$ 3.888 milhões), parcialmente compensadas pela conclusão do *ramp-up* do projeto S11D.

Outras despesas operacionais líquidas

Em 31 de dezembro de 2020, as outras despesas operacionais totalizaram R\$ 3.956 milhões comparado com R\$ 2.052 milhões, principalmente por maiores obrigações para a desmobilização de ativos R\$ 1.227 milhões e gastos com rescisão antecipada de contratos de navios convertidos R\$ 610 milhões.

Em 31 de dezembro de 2019, as outras despesas operacionais totalizaram R\$ 2.052 milhões comparado com R\$ 1.613 milhões em 2018, principalmente relacionado à provisão reconhecida decorrente da mudança de prognóstico para provável do processo referente a acidente dos carregadores de navios no terminal marítimo de Praia Mole, no Espírito Santo, em 2019.

Redução ao valor recuperável ("*impairment*") e baixa de ativos não circulantes

Segmentos por classe de ativos (em milhões de reais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Ativo Imobilizado e intangível			
Metais básicos – Níquel	4.728	10.319	-
Carvão	4.851	6.949	
Outros ativos	1.093	487	713
Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes	10.672	17.755	713
Contratos onerosos	-	987	1.527
Baixas de ativos não circulantes	1.147	2.020	1.283
Redução ao valor recuperável e baixas de ativos não circulantes	11.819	20.762	3.523

As perdas por *impairment* foram devidas principalmente a:

- **Metais básicos – Níquel: Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S. ("VNC")** - A operação de Nova Caledônia enfrentou dificuldades ao longo de 2019, principalmente em relação à produção e processamento de níquel refinado, associado aos desafios resultantes da localização remota deste ativo. A Companhia iniciou estudos de alternativas para a VNC, levando em consideração as opções operacionais e comerciais para melhorar os fluxos de caixa de curto prazo da VNC. Com base na revisão dos planos de negócio realizada em 2019, a Companhia reduziu os níveis de produção esperados dos produtos de níquel refinado para a vida útil restante da mina, resultando em uma perda por *impairment* de R\$ 10.319 milhões reconhecida no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 2020, a Companhia iniciou buscas por um eventual comprador e iniciou estudos das demais opções disponíveis para a saída da operação. Em função das negociações ocorridas durante o ano, os ativos e passivos da VNC foram classificados como "mantidos para venda" e mensurados ao valor justo resultando no reconhecimento de uma perda por *impairment* no valor de R\$ 2.155 milhões no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Com o reconhecimento desse *impairment* adicional, o valor contábil da unidade geradora de caixa ("UGC") foi reduzido a zero em 31 de dezembro de 2020.

Em dezembro de 2020, a Companhia assinou um acordo vinculante de opção de venda de sua participação na VNC por um valor imaterial para um consórcio formado em uma nova empresa chamada "Prony Resources", liderada pela atual administração e funcionários da VNC e apoiada pelas autoridades caledonianas e francesas com a Trafigura como acionista minoritária. A conclusão está prevista para o primeiro trimestre de 2021.

Os termos da proposta levam em consideração as necessidades de financiamento para a continuidade das operações da VNC, incluindo o compromisso de realizar investimentos para a conversão do depósito de rejeitos de empilhamento úmido para empilhamento a seco ("Projeto Lucy"). Com isso, a Companhia reconheceu uma perda referente ao acordo de venda no montante de R\$ 2.573 milhões (US\$ 500 milhões) no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, totalizando uma perda de R\$ 4.728 milhões.

- **Carvão: Mina de Moatize, Moçambique** - Em 2019, a Companhia reconheceu uma perda por *impairment* no valor de R\$ 6.949 milhões, correspondendo a totalidade dos ativos da UGC de carvão, principalmente devido às dificuldades técnicas no projeto e na operação dos ativos relacionados a esta UGC. Além disso, a Companhia reduziu a expectativa de preços de longo prazo para o carvão e, após revisão detalhada do plano de lavra da mina, reduziu significativamente a estimativa de reservas comerciáveis de carvão. Adicionalmente, a Companhia testou a recuperabilidade dos ativos adquiridos durante 2020 e reconheceu uma perda por *impairment* no montante de R\$ 745 milhões no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- **Carvão: Empréstimo a receber, Nacala BV** - A Companhia possui empréstimos a receber de Nacala, cuja recuperabilidade foi impactada pela alteração na curva de produção da mina de Moatize, resultando na redução de volume de carvão a ser transportado no Corredor Logístico de Nacala e, conseqüentemente, afetando a capacidade projetada de geração de caixa do mesmo. Portanto, a Companhia, conduziu o teste de redução ao valor recuperável para estes empréstimos recebíveis, resultando no reconhecimento de uma perda por *impairment* de R\$ 4.106 milhões no exercício de 2020. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo contábil do recebível após o *impairment* é de R\$ 5.800 milhões.

Dentre as premissas utilizadas para o cálculo do FVLCD ("*Fair Value Less Costs of Disposal*"), a que está sujeita ao maior nível de incerteza é o volume projetado de carvão transportado. Para ilustrar essa sensibilidade, o saldo contábil remanescente seria totalmente provisionado por *impairment* com uma redução de 5 milhões de toneladas por ano (capacidade total de 22 milhões de toneladas por ano), considerando as demais premissas constantes.

- **Outros ativos: Biopalma** - Em 2019, a Companhia revisou o plano de negócios dos ativos biológicos controlados pela Biopalma, empresa que cultiva uma planta de palma de dendê, extrai e comercializa o óleo das palmas. Esta revisão gerou redução na capacidade operacional esperada para a Biopalma. A Companhia também revisou a premissa de preço de longo prazo com base nas condições de mercado à época. Assim, a Companhia realizou o teste de *impairment* desta UGC e uma perda por *impairment* de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

R\$ 489 milhões foi reconhecida no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Em setembro de 2020, a Companhia assinou um acordo com a Brasil Bio Fuels S.A. para vender a totalidade da sua participação na Biopalma por uma contraprestação imaterial. Em função deste acordo, uma perda de R\$ 681 milhões foi reconhecida no resultado do exercício de 2020. O desinvestimento da Biopalma foi concluído em novembro de 2020.

Resultado Financeiro Líquido

2020 x 2019:

Em 31 de dezembro de 2020, o resultado financeiro líquido totalizou uma perda de R\$ 24,140 milhões em comparação a uma perda de R\$ 13.446 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$ 10.694 milhões, principalmente por:

- As despesas financeiras totalizaram R\$ 17.141 milhões em 2020 comparado a R\$ 14.738 milhões em 2019, um aumento de R\$ 2.403 milhões, principalmente em função do (i) aumento de R\$ 2.563 milhões no valor justo das debêntures participativas, cuja mensuração é realizada através da cotação dessas debêntures cotadas em mercado secundário, (ii) aumento de R\$ 1.010 milhões no valor justo das garantias financeiras cedidas em moeda americana e fornecidas para certas coligadas e *joint ventures*, parcialmente compensado por (iii) menores despesas relacionadas a recompra de *bonds* no valor de R\$ 1.100 milhões.
- O efeito do valor justo dos derivativos representou uma perda de R\$ 5.526 milhões em 2020 comparada a um ganho de R\$ 926 milhões em 2019, em função dos seguintes principais programas:
 - Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos – a Companhia reconheceu uma perda de R\$ 5.373 milhões em 2020 comparado a um ganho de R\$ 154 milhões em 2019. Nestas operações de *swap*, são pagas taxas fixas ou flutuantes em dólares e recebido remuneração em reais atrelada às taxas de juros das dívidas protegidas.
 - Programa de proteção de fluxo de caixa para compra de óleo combustível (*gasoil*), petróleo tipo *Brent* e frete – a Companhia reconheceu uma perda de R\$ 496 milhões em 2020 comparado a um ganho de R\$ 158 milhões em 2019. Para reduzir o efeito das oscilações do preço do óleo combustível na contratação e disponibilização de frete marítimo e, conseqüentemente, reduzir a volatilidade do fluxo de caixa da Companhia, foram realizadas operações de proteção deste insumo, através da contratação de opções.
 - Programa de proteção de insumos e produtos de metais básicos – a Companhia reconheceu um ganho de R\$ 58 milhões em 2020 comparado a um ganho de R\$ 222 milhões em 2019.
- A Companhia reconheceu uma perda de R\$ 789 milhões em 2020 em relação às atualizações monetárias indexadas pela inflação, comparado a uma perda de R\$ 1.870 milhões em 2019.
- A Companhia reconheceu uma perda cambial de R\$ 2.606 milhões em 2020 comparadas a um ganho cambial de R\$ 144 milhões em 2019, devido à depreciação do real em relação ao dólar.

2019 x 2018:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2019, o resultado financeiro líquido totalizou uma perda de R\$ 13.446 milhões em comparação a uma perda de R\$ 18.058 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução de R\$ 4.612 milhões ou 25,5%, é decorrente, principalmente por:

- As receitas financeiras foram de R\$ 2.092 milhões em 2019 comparado aos R\$ 1.549 milhões registrados em 2018, o aumento refere-se as aplicações da Companhia em fundo de investimento exclusivo com liquidez imediata, cuja carteira é composta de operações compromissadas e Letras Financeiras do Tesouro ("LFTs"), que são títulos pós-fixados do governo brasileiro.
- As despesas financeiras totalizaram R\$ 14.738 milhões em 2019 comparado a R\$ 8.274 milhões em 2018, um aumento de R\$ 6.464 milhões, principalmente em função do (i) aumento de R\$ 3.816 milhões no valor justo das debêntures participativas, devido ao aumento em seu valor de mercado, (ii) aumento de R\$ 1.539 milhões no valor justo das garantias financeiras fornecidas para certas coligadas e *joint ventures*, (iii) aumento de despesas no valor de R\$ 299 milhões como resultado da adoção dos arrendamentos do IFRS 16, parcialmente compensado por menores juros brutos de empréstimos e financiamentos devido à redução da dívida.
- O efeito do valor justo dos derivativos representou um ganho de R\$ 926 milhões em 2019 comparado a uma perda de R\$ 1.006 milhões em 2018. Seguem as operações de derivativos por programa:
 - Programa de proteção dos empréstimos e financiamentos – a Companhia reconheceu um ganho de R\$ 154 milhões em 2019 comparado a uma perda de R\$ 1.054 milhões em 2018. Nestas operações de *swap*, são pagas taxas fixas ou flutuantes em dólares e recebido remuneração em reais atrelada às taxas de juros das dívidas protegidas.
 - Programa de proteção de fluxo de caixa para compra de óleo combustível, *gasoil* e petróleo tipo *Brent* – a Companhia reconheceu um ganho de R\$ 158 milhões em 2019 comparado a um ganho de R\$ 16 milhões em 2018. Para reduzir o efeito das oscilações do preço do óleo combustível na contratação e disponibilização de frete marítimo e, conseqüentemente, reduzir a volatilidade do fluxo de caixa da Companhia, foram realizadas operações de proteção deste insumo, através da contratação de opções.
 - Programa de proteção de insumos e produtos de metais básicos – a Companhia reconheceu um ganho de R\$ 222 milhões em 2019 comparado a uma perda de R\$ 99 milhões em 2018.
- A Companhia reconheceu uma perda de R\$ 1.870 milhões em 2019 em relação às atualizações monetárias indexadas pela inflação, comparado a uma perda de R\$ 2.090 milhões em 2018.
- A Companhia reconheceu um ganho cambial de R\$ 144 milhões em 2019 comparado a uma perda cambial de R\$ 8.237 milhões em 2018, a redução deve-se principalmente à adoção do Investimento líquido em operações no exterior. Desde 1º de janeiro de 2019, as diferenças cambiais decorrentes de alguns empréstimos de longo prazo a pagar para a Vale International S.A. são reconhecidos em outros resultados abrangentes, em "Ajustes acumulados de conversão", e serão reclassificados do patrimônio líquido para o resultado no momento da alienação ou alienação parcial do investimento líquido.

Resultado de participações e outros resultados em coligadas e *joint ventures*

Exercício encerrado
em 31 de dezembro de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(em milhões de reais)	2020	2019	2018
Equivalência patrimonial dos investimentos em coligadas e <i>joint ventures</i>	(555)	871	1.145
Samarco/Germano	(981)	(993)	(315)
Fundação Renova	(5.530)	(1.963)	(1.523)
Resultado na venda de investimentos	1.529	(599)	-
Outros	97	-	-
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures	(5.436)	(2.684)	(693)

Nos exercícios analisados, os principais impactos relacionados às participações e outros resultados em coligadas e *joint ventures* foram os seguintes:

- Durante o ano de 2020, a Fundação Renova atualizou as premissas usadas na preparação da estimativa dos custos necessários para a execução dos 42 programas de reparação e compensação. A revisão resultou numa provisão adicional de R\$ 5.530 milhões em 2020, que corresponde à proporção da responsabilidade da Companhia com a Fundação Renova, comparada a uma provisão adicional de R\$ 1.963 milhões reconhecida em 2019;
- Em função dos novos requerimentos de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração ("ANM"), a Samarco elaborou um projeto para descaracterização da barragem de Germano, que também foi construída pelo método de alteamento a montante e está inativa desde o rompimento da barragem de Fundão. A Samarco elaborou um projeto para descaracterização dessa barragem, resultando em uma provisão para descaracterização reconhecida pela Companhia no valor de R\$ 993 milhões durante o ano de 2019. Durante o ano de 2020, a Companhia reconheceu uma provisão adicional de R\$ 136 milhões, equivalente a proporção de sua participação na Samarco de 50% da variação dos custos estimados para realizar o projeto de descaracterização desta estrutura;
- A Companhia teve gastos no valor de R\$ 845 milhões, R\$ 402 milhões e R\$ 315 milhões durante o exercício de 2020, 2019 e 2018, respectivamente, disponibilizados a Samarco e utilizados para capital de giro;
- Em 2020, a Companhia reconheceu um ganho de R\$ 885 milhões com o exercício do contrato de opção de compra de 8% das ações detidas pela Vale na VLI S.A. pelo BNDES Participações S.A, passando a deter 29,6% do total de ações da VLI (37,60% em 2019);
- Em dezembro de 2019, a Companhia celebrou um acordo para vender sua participação de 25% na Henan Longyu, e com isso, esse investimento foi classificado como ativo mantido para venda e uma perda por *impairment* no valor de R\$ 630 milhões foi reconhecido no resultado de 2019. Em 2020, a Companhia conclui o desinvestimento e reconheceu um ganho de R\$ 598 milhões relacionado a reciclagem da reserva de Ajustes Acumulados de Conversão.

Tributos sobre o lucro

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou uma despesa de imposto de renda de R\$ 3.025 milhões, comparada a uma receita de R\$ 2.509 milhões em 31 de dezembro de 2019. A alíquota efetiva difere da alíquota estatutária principalmente por (a) benefício fiscal de juros sobre capital próprio, (b) benefícios fiscais principalmente das operações do Norte (c) prejuízos fiscais de subsidiárias não reconhecidos e (d) variação cambial sobre estoque de prejuízo no exterior. Quando comparado a 2019, a Companhia reconheceu maiores variações cambiais referentes ao estoque de prejuízos e reduziu o montante de prejuízos fiscais não reconhecidos.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou uma receita de imposto de renda de R\$ 2.509 milhões, comparada a uma receita de R\$ 966 milhões em 31 de dezembro de 2018. A

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

variação decorre basicamente do resultado antes dos impostos negativo em 2019, devido ao registro das provisões de Brumadinho.

LAJIDA (EBITDA) ajustado

A administração usa o LAJIDA (EBITDA) ajustado para avaliar a contribuição de cada segmento no desempenho e para respaldar as decisões sobre alocação de recursos. A definição da Companhia de LAJIDA (EBITDA) ajustado é o lucro ou prejuízo operacional acrescido de dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e *joint ventures*, excluindo (i) depreciação, exaustão e amortização e (ii) redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes.

A tabela a seguir demonstra uma reconciliação do LAJIDA (EBITDA) ajustado com o lucro líquido (prejuízo) de operações continuadas para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

LAJIDA (EBITDA) (em milhões de reais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Lucro líquido (prejuízo) das operações continuadas atribuído aos acionistas da Vale	26.713	(6.672)	25.967
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores	(1.810)	(2.025)	117
Lucro líquido (prejuízo) das operações continuadas	24.903	(8.697)	26.084
Depreciação, amortização e exaustão	16.679	14.751	12.240
Tributos sobre o lucro	3.025	(2.509)	(966)
Resultado financeiro	24.140	13.446	18.058
LAJIDA (EBITDA) das operações continuadas	68.747	16.991	55.416
Itens para reconciliação do LAJIDA (EBITDA) ajustado			
Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures	5.436	2.684	693
Dividendos recebidos e juros de empréstimos de coligadas e joint ventures	1.338	1.870	1.433
Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes	11.819	20.762	3.523
LAJIDA (EBITDA) ajustado das operações continuadas	87.340	42.307	61.065

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Análise das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

Ativo (em milhões de reais)	31/12/2020	AV (%) ¹	31/12/2019	AV (%) ¹	31/12/2018	AV (%) ¹	Análise Horizontal	
							2020 x 2019	2019 x 2018
							%	%
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	70.086	14,7	29.627	8,0	22.413	6,6	136,6	32,2
Aplicações financeiras de curto prazo	4.006	0,8	3.329	0,9	125	0,0	20,3	2.563,2
Contas a receber	25.944	5,4	10.195	2,8	10.261	3,0	154,5	(0,6)
Outros ativos financeiros	1.707	0,4	2.449	0,7	1.558	0,5	(30,3)	57,2
Estoques	21.103	4,4	17.228	4,7	17.216	5,0	22,5	0,1
Tributos a recuperar	2.646	0,6	3.719	1,0	5.526	1,6	(28,9)	(32,7)
Outros	1.313	0,3	2.151	0,6	2.157	0,6	(39,0)	(0,3)
	126.805	26,5	68.698	18,6	59.256	17,3	84,6	15,9
Não circulante								
Depósitos judiciais	6.591	1,4	12.629	3,4	6.649	1,9	(47,8)	89,9
Outros ativos financeiros	9.271	1,9	10.724	2,9	12.180	3,6	(13,5)	(12,0)
Tributos a recuperar	5.670	1,2	4.853	1,3	5.020	1,5	16,8	(3,3)
Tributos diferidos sobre o lucro	53.711	11,2	37.151	10,0	26.767	7,8	44,6	38,8
Outros	3.380	0,7	2.348	0,6	1.015	0,3	44,0	131,3
	78.623	16,4	67.705	18,3	51.631	15,1	16,1	31,1
Investimentos	10.557	2,2	11.278	3,1	12.495	3,7	(6,4)	(9,7)
Intangíveis	48.309	10,1	34.257	9,3	30.850	9,0	41,0	11,0
Imobilizado	213.836	44,7	187.733	50,8	187.481	54,9	13,9	0,1
	351.325	73,5	300.973	81,4	282.457	82,7	16,7	6,6
Total do ativo	478.130	100,0	369.671	100,0	341.713	100,0	29,3	8,2

(1) Em relação ao total do ativo.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Passivo e patrimônio líquido (em milhões de reais)	Análise horizontal							
	31/12/2020	AV (%) ¹	31/12/2019	AV (%) ¹	31/12/2018	AV (%) ¹	2020 x 2019	2019 x 2018
							%	%
Circulante								
Fornecedores e empreiteiros	17.496	3,7	16.556	4,5	13.610	4,0	5,7	21,6
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos	5.901	1,2	5.805	1,6	3.889	1,1	1,7	49,3
Outros passivos financeiros	9.906	2,1	5.658	1,5	6.213	1,8	75,1	(8,9)
Tributos a recolher	4.950	1,0	2.065	0,6	1.659	0,5	139,7	24,5
Programa de refinanciamento ("REFIS")	1.769	0,4	1.737	0,5	1.673	0,5	1,8	3,8
Passivos relacionados a participação em coligadas e joint ventures	4.554	1,0	2.079	0,6	1.120	0,3	119,0	85,6
Provisões	9.498	2,0	4.956	1,3	5.278	1,5	91,6	(6,1)
Passivos relacionados a Brumadinho	9.925	2,1	6.319	1,7	-	-	57,1	-
Descaracterização das barragens	1.981	1,3	1.247	0,3	-	-	58,9	-
Dividendos a pagar	6.342	1,3	6.287	1,7	-	-	0,9	100,0
Outros	3.516	0,7	3.097	0,8	1.843	0,5	13,5	68,0
	75.838	15,9	55.806	15,1	35.285	10,3	35,9	58,2
Não circulante								
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos	72.187	15,1	54.038	14,6	56.039	16,4	33,6	(3,6)
Debêntures participativas	17.737	3,7	10.416	2,8	5.454	1,6	70,3	91,0
Outros passivos financeiros	23.967	5,0	7.206	1,9	5.701	1,7	232,6	26,4
Programa de refinanciamento ("REFIS")	12.493	2,6	14.012	3,8	15.179	4,4	(10,8)	(7,7)
Tributos diferidos sobre o lucro	9.198	1,9	7.585	2,1	5.936	1,7	21,3	27,8
Provisões	43.829	9,2	34.233	9,3	27.491	8,0	28,0	24,5
Passivos relacionados a Brumadinho	13.849	2,9	5.703	1,5	-	-	142,8	-
Descaracterização das barragens	9.916	2,1	8.787	2,4	-	-	12,8	-
Passivos relacionados a participação em coligadas e joint ventures	6.228	1,3	4.774	1,3	3.226	0,9	30,5	48,0
Transações de <i>streaming</i>	10.419	2,2	8.313	2,2	8.886	2,6	25,3	(6,4)
Outros	1.483	0,3	1.649	0,4	4.833	1,4	(10,1)	(65,9)
	221.306	46,3	156.716	42,4	132.745	38,8	41,2	18,1
Total do passivo	297.144	62,1	212.522	57,5	168.030	49,2	39,8	26,5
Patrimônio líquido								
Patrimônio líquido dos acionistas da Vale	185.785	38,9	161.480	43,7	170.403	49,9	15,1	(5,2)
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	(4.799)	(1,0)	(4.331)	(1,2)	3.280	1,0	10,8	(232,0)
Total do patrimônio líquido	180.986	37,9	157.149	42,5	173.683	50,8	15,2	(9,5)

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Total do passivo e patrimônio líquido	478.130	100,0	369.671	100,0	341.713	100,0	29,3	8,2
--	----------------	--------------	----------------	--------------	----------------	--------------	-------------	------------

(1) Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Ativo

Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 70.086 milhões, comparado a R\$ 29.627 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 40.459 milhões ou 136,6% é decorrente, principalmente do aumento da geração de caixa operacional em 2020, decorrente de maiores preços médios realizados de minério de ferro e do efeito da apreciação do dólar em relação ao real (R\$ 7.605 milhões).

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 29.627 milhões, comparado a R\$ 22.413 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 7.214 milhões ou 32,2% é decorrente, principalmente do (i) aumento da geração de caixa operacional em função de maiores preços médios realizados do segmento de minerais ferrosos e (ii) diminuição do fluxo de pagamentos de dívida.

Contas a receber

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a receber totalizou R\$ 25.944 milhões comparado a R\$ 10.195 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 15.749 milhões ou 154,5% é decorrente dos seguintes fatores: maiores receitas provisórias ocasionadas por aumento dos preços do minério de ferro ao longo do ano, principalmente em dezembro, quando as vendas provisórias totalizaram um montante aproximado de R\$ 12.123 milhões e pela variação cambial dos saldos de clientes em moeda estrangeira com efeito de R\$ 1.745 milhões.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de contas a receber totalizou R\$ 10.195 milhões mantendo-se em linha com o saldo de R\$ 10.261 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Estoques

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de estoques totalizou R\$ 21.103 milhões comparado a R\$ 17.228 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 3.875 milhões ou 22,5%, é decorrente, principalmente, pelo (i) efeito positivo da conversão para reais dos estoques em subsidiárias no exterior e (ii) maior volume de minério de ferro reflexo de menores vendas de produtos ao longo da cadeia de suprimentos decorrente da estratégia de reposição de estoques internacionais.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de estoques totalizou R\$ 17.228 milhões mantendo-se em linha com o saldo de R\$ 17.216 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Tributos a recuperar

Circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de tributos a recuperar totalizou R\$ 2.646 milhões comparados a R\$ 3.719 milhões em 31 de dezembro de 2019. A redução de R\$ 1.073 milhões ou 28,9%, decorre basicamente do recebimento de acordo sobre litígio fiscal relativo à imposto de renda das operações do Canadá.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de tributos a recuperar totalizou R\$ 3.719 milhões comparados a R\$ 5.526 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução de R\$ 1.807 milhões ou 32,7%, é decorrente da utilização dos créditos de PIS/COFINS para a compensação de imposto de renda das operações brasileiras.

Não circulante

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de tributos a recuperar totalizou R\$ 5.670 milhões comparado a R\$ 4.853 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 817 milhões ou 16,8% é decorrente, principalmente, créditos de PIS/COFINS provenientes das aquisições de ativo imobilizado e reconhecimento de R\$ 313 milhões no resultado relacionado ao processo de exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS no qual a companhia obteve decisão definitiva na justiça.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de tributos a recuperar totalizou R\$ 4.853 milhões comparado a R\$ 5.020 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução de R\$ 167 milhões ou 3,3% é decorrente, principalmente, da transferência para o ativo circulante dos créditos de PIS/COFINS proveniente das aquisições de ativo imobilizado.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de depósitos judiciais totalizou R\$ 6.591 milhões comparado a R\$ 12.629 milhões em 31 de dezembro de 2019. A redução de R\$ 6.038 milhões ou 47,89% é decorrente da utilização dos depósitos judiciais relacionados ao evento de Brumadinho no montante de R\$ 5.400 milhões para abatimento do respectivo passivo em função do Acordo Global, firmado em 2021.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de depósitos judiciais totalizou R\$ 12.629 milhões comparado a R\$ 6.649 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 5.980 milhões ou 90% é decorrente, principalmente, dos depósitos judiciais realizados pela Companhia em 2019 em relação ao evento de Brumadinho (R\$ 5.976 milhões).

Tributos diferidos sobre o lucro

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de tributos diferidos sobre o lucro totalizou R\$ 53.711 milhões comparado a R\$ 37.151 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 16.560 milhões ou 44,6% é decorrente principalmente do reconhecimento de imposto de renda diferido proveniente de diferença temporária das provisões relativas ao evento Brumadinho e valor justo de instrumentos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de tributos diferidos sobre o lucro totalizou R\$ 37.151 milhões comparado a R\$ 26.767 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 10.384 milhões ou 38,8% é decorrente principalmente do reconhecimento de imposto de renda diferido proveniente de diferença temporária das provisões relativas ao evento Brumadinho.

Intangíveis

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de intangíveis totalizou R\$ 49.446 milhões comparado a R\$ 34.257 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 15.189 milhões ou 44% é decorrente, principalmente, pela prorrogação das concessões para operar a Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM") por trinta anos, passando o vencimento de 2027 para 2057. Após a assinatura, a Companhia reconheceu o ativo intangível relacionado ao direito de uso da EFC e EFVM.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de intangíveis totalizou R\$ 34.257 milhões comparado a R\$ 30.850 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 3.407 milhões ou 11% é decorrente, principalmente, da aquisição da New Steel e dos investimentos realizados para a duplicação da ferrovia Estrada de Ferro Carajás (concessão), para atender o escoamento do projeto S11D.

Imobilizado

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de imobilizado totalizou R\$ 213.836 milhões comparado a R\$ 187.733 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 26.103 milhões ou 13,9% é

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

decorrente do impacto cambial, principalmente dos ativos das investidas da Companhia no exterior denominados em dólares convertidos para reais.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de imobilizado totalizou R\$ 187.733 milhões mantendo-se em linha com o saldo de R\$ 187.481 milhões em 31 de dezembro de 2018. As baixas, o *impairment* e a depreciação do exercício foram compensadas pelas adições e pela adoção do IFRS 16.

Passivo

Empréstimos e financiamentos

Circulante e não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de empréstimos e financiamentos totalizou R\$ 69.426 milhões comparado R\$ 52.625 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 16.801 milhões ou 32% é decorrente principalmente pelo efeito da variação da taxa de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de empréstimos e financiamentos totalizou R\$ 52.625 milhões comparado R\$ 59.928 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução de R\$ 7.303 milhões ou 12,2% é decorrente dos pagamentos, líquidos das captações e do efeito positivo da variação da taxa de câmbio.

Debêntures participativas

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de debêntures participativas totalizou R\$ 17.737 milhões comparado R\$ 10.416 milhões em 31 de dezembro de 2019 e R\$ 5.454 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento no valor das debêntures em 2020 e 2019, é decorrente, principalmente, em função da variação do valor de mercado, resultando em um aumento no valor justo deste instrumento financeiro.

Outros passivos financeiros

Circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de outros passivos financeiros totalizou R\$ 9.906 milhões comparado a R\$ 5.658 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 4.248 milhões ou 75,1% é decorrente dos seguintes fatores: (i) parcela de curto prazo das obrigações referente a prorrogação das concessões para operar a Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e a Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM"), no valor de R\$ 1.088 milhões; (ii) desvalorização do câmbio no período em 29% gerando um impacto negativo na posição dos passivos relacionados aos instrumentos financeiros derivativos.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de outros passivos financeiros totalizou R\$ 5.658 milhões comparado a R\$ 6.213 milhões em 31 de dezembro de 2018. A redução de R\$ 555 milhões ou 9% é decorrente do seguinte fator: redução da variação cambial e juros do empréstimo em moeda estrangeira com uma empresa controlada pela Mitsui – parte relacionada, que detém 15% de participação na Vale Moçambique S.A., detentora do empréstimo (R\$ 441 milhões).

Não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de outros passivos financeiros totalizou R\$ 23.967 milhões comparado a R\$ 7.206 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 16.761 milhões ou 232,6% é decorrente dos seguintes fatores: (i) parcela de longo prazo referente a prorrogação das concessões para operar a Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e a Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM") no montante de R\$ 10.928 milhões; (ii) desvalorização do câmbio no período em 29% gerando um impacto negativo na posição dos passivos relacionados aos instrumentos

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

financeiros derivativos; (iii) aumento do valor justo de garantias financeiras para determinadas a coligadas e joint ventures (R\$ 2.442 milhões).

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de outros passivos financeiros totalizou R\$ 7.206 milhões comparado a R\$ 5.701 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 1.505 milhões é decorrente, principalmente, do aumento do valor justo de garantias financeiras para determinadas a coligadas e *joint ventures* (R\$ 1.472 milhões).

Tributos diferidos sobre o lucro

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de tributos diferidos sobre o lucro totalizou R\$ 9.198 milhões comparado a R\$ 7.585 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 1.613 milhões ou 21,3% é decorrente principalmente do efeito da valorização do dólar frente ao real.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de tributos diferidos sobre o lucro totalizou R\$ 7.585 milhões comparado a R\$ 5.936 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 1.649 milhões ou 27,8% é decorrente do efeito da valorização do dólar frente ao real e do registro do imposto de renda diferido sobre a mais valia proveniente da aquisição da New Steel Global N.V. ("New Steel").

Tributos a recolher

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de tributos a recolher totalizou R\$ 4.950 milhões comparado a R\$ 2.065 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 2.885 milhões ou 139,7% é decorrente de imposto de renda a pagar devido a melhora no resultado operacional.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de tributos a recolher totalizou R\$ 2.065 milhões comparado a R\$ 1.659 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 406 milhões ou 24,5% é decorrente de aumento da base do imposto de renda corrente.

Passivos relacionados à participação em coligadas e *joint ventures*

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da provisão relacionada à participação em coligadas e *joint ventures* totalizou R\$ 10.782 milhões comparado a R\$ 6.853 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 3.929 milhões refere-se principalmente ao reconhecimento da provisão adicional de R\$ 5.530 milhões para a Fundação Renova.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da provisão relacionada à participação em coligadas e *joint ventures* totalizou R\$ 6.853 milhões comparado a R\$ 4.346 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 2.507 milhões refere-se principalmente a provisão adicional de R\$ 1.963 milhões, para a Fundação Renova.

Provisões

Circulante e não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de provisões totalizou R\$ 53.327 milhões comparado a R\$ 39.189 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 14.138 milhões ou 36,07% é decorrente dos seguintes fatores: (i) reconhecimento da provisão no montante de R\$ 2.598 milhões referente a venda da VNC; (ii) aumento nas obrigações para desmobilização de ativos em função da revisão nas estimativas de fluxo de caixa (R\$ 5.968 milhões); (iii) redução das obrigações com fundo de pensão (R\$ 3.471 milhões).

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de provisões totalizou R\$ 39.189 milhões comparado a R\$ 32.769 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento de R\$ 6.420 milhões ou 20% é decorrente dos seguintes fatores: (i) provisão de contratos onerosos relacionada aos custos com contratos de longo prazo do sistema Centro-Oeste para transporte fluvial e serviço portuário, que possuem volume mínimo garantido (R\$ 1.003 milhões), (ii) revisão nas estimativas de fluxo de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

caixa nas obrigações para desmobilização de ativos (R\$ 3.585 milhões), (iii) redução da taxa de desconto do fundo de pensão (R\$ 1.321 milhões) e (iv) mudança de prognóstico para provável de processo cível referente à indenização por danos materiais em razão da queda dos descarregadores de navios do Terminal de Praia Mole – ES (R\$ 515 milhões).

Passivos relacionados a Brumadinho

Circulante e não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de passivos relacionados a Brumadinho totalizou R\$ 23.774 milhões comparado a R\$ 12.022 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 11.752 milhões refere-se principalmente (i) ao reconhecimento da provisão adicional de R\$ 19.924 milhões para cumprir as obrigações nos termos do Acordo Global, (ii) reconhecimento de provisões no valor de R\$ 1.331 milhões relacionadas às ações de segurança geotécnicas das estruturas remanescentes na mina do Córrego do Feijão, parcialmente compensados pelos desembolsos ocorridos em 2020 (R\$ 9.551 milhões).

Para mais informações sobre os passivos relacionados a Brumadinho, vide o item 10.3 deste Formulário de Referência.

Descaracterização das barragens

Circulante e não circulante

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de descaracterização de barragens totalizou R\$ 11.897 milhões comparado a R\$ 10.034 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 1.863 milhões refere-se principalmente ao reconhecimento de R\$ 3.175 milhões em provisões para cumprir as obrigações em relação à descaracterização das barragens a montante, sendo R\$ 1.900 milhões em função da evolução dos projetos de engenharia e de alterações nas contenções previstas e R\$ 1.275 milhões referente a outras estruturas identificadas pela Companhia que atendem aos critérios para serem igualmente descaracterizadas, parcialmente compensados pelos desembolsos ocorridos em 2020 (R\$ 1.521 milhões).

Para mais informações sobre os passivos relacionados à descaracterização das barragens, vide o item 10.3, deste Formulário de Referência.

Análise das variações dos fluxos de caixa relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

A tabela a seguir apresenta os valores relativos às demonstrações dos fluxos de caixa consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:

(em milhões de reais)	2020		2019		Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018	
		Variação %		Variação %		
Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro das operações	27.928	(349,2)	(11.206)	(144,6)	25.118	
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício	82.504	7,0	77.090	123,4	34.514	
Variações de ativos e passivos	(20.895)	348,4	(4.660)	65,2	(2.821)	
Caixa gerado pelas operações:	89.537	46,2	61.224	7,8	56.811	
Recursos provenientes de atividades operacionais	(14.329)	2,8	(13.942)	56,8	(8.891)	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	75.208	59,1	47.282	(1,3)	47.920	
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(24.234)	(8,7)	(26.540)	2.772,3	(924)	
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(18.041)	21,2	(14.884)	(63,3)	(40.529)	

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Caixa líquido utilizados nas operações descontinuadas	-	-	(100,0)	(157)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	32.933	462,2	5.858	(7,2)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	29.627	32,2	22.413	56,5
Efeito de variações cambial no caixa e equivalentes de caixa	7.605	460,8	1.356	(37,5)
Caixa e equivalentes de caixa de empresas vendidas e incorporadas, líquidos	(79)	(100,0)	-	100,0
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	70.086	136,6	29.627	32,2
				22.413

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

O fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais aumentou 59%, passando de R\$ 47.282 milhões, em 2019, para R\$ 75.208 milhões em 2020, em função do maior caixa gerado pelas operações de R\$ 28.313 milhões, fortemente impactado pelo aumento do contas a receber no montante de R\$ 14.095 milhões, e pelos maiores preços realizados de minério de ferro.

O fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais totalizou R\$ 47.282 milhões em 2019, ficando em linha com o montante de R\$ 47.920 milhões em 2018.

Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos

O fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento da Companhia totalizou R\$ 24.234 milhões em 2020, comparado aos R\$ 26.540 milhões no mesmo período de 2019. Em 2020, os investimentos em imobilizado e intangível totalizaram R\$ 22.726 milhões, R\$ 7.952 milhões maior do que em 2019, devido principalmente a (i) maior substituição e aquisição de equipamentos e (ii) investimentos nas plantas de filtragem de rejeitos. Em 2020, a Companhia realizou aplicações financeiras e aplicações em fundo de investimento, líquidas dos resgates no valor de R\$ 1.247 milhões comparado a R\$ 3.408 milhões aplicados em 2019.

O fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento da Companhia totalizou R\$ 26.540 milhões em 2019, comparado aos R\$ 924 milhões no mesmo período de 2018, o aumento deve-se principalmente pela (i) aquisição das subsidiárias Ferrous Resources Limited e New Steel Global N.V. (R\$ 3.513 milhões), (ii) depósitos judiciais relacionados a Brumadinho (R\$ 6.169 milhões) e (iii) aplicações financeiras em Tesouro SELIC (R\$ 3.408 milhões).

Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos

O fluxo de caixa das atividades de financiamento no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 18.041 milhões, comparado aos R\$ 14.884 milhões em 2019, o aumento deve-se principalmente ao (i) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas (R\$ 18.637 milhões), parcialmente compensado pela (ii) menor captação e pagamentos de empréstimos e financiamentos líquidos (R\$ 816 milhões).

O fluxo de caixa das atividades de financiamento no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 totalizou R\$ 14.884 milhões, comparado aos R\$ 40.529 milhões em 2018, a redução deve-se principalmente ao (i) não pagamento da remuneração aos acionistas em 2019 em decorrência da suspensão da política de remuneração após o evento de Brumadinho, e (ii) menor captação e pagamentos de empréstimos e financiamentos líquidos (R\$ 9.988 milhões).

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Vale depende, entre outros fatores, do volume de produção nas suas instalações e dos preços de seus produtos. Foi publicado relatório de produção que está disponível no *website* da Companhia (www.vale.com).

As receitas de vendas, líquidas relacionadas a cada segmento de negócio estão detalhadas a seguir:

Receita de vendas líquida por produto (em milhões de reais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de						Variação	
	2020	%	2019	%	2018	%	(2020 X 2019)	(2019 X 2018)
Minerais ferrosos	167.365	80,3%	118.767	79,9%	102.842	76,5%	40,9%	15,5%
Minério de ferro	142.478	68,3%	92.504	62,2%	75.056	55,8%	54,0%	23,2%
Pelotas	22.043	10,6%	23.446	15,8%	24.389	18,1%	-6,0%	-3,9%
Manganês e ferroligas	1.177	0,6%	1.112	0,7%	166	0,1%	5,8%	569,9%
Outros	1.667	0,8%	1.705	1,1%	1.737	1,3%	-2,2%	-1,8%
Metais básicos	37.233	17,9%	24.351	16,4%	24.527	18,2%	52,9%	-0,7%
Níquel e outros produtos	25.877	12,4%	16.845	11,3%	16.855	12,5%	53,6%	-0,1%
Cobre	11.356	5,4%	7.506	5,0%	7.672	5,7%	51,3%	-2,2%
Carvão	2.431	1,2%	4.005	2,7%	6.025	4,5%	-39,3%	-33,5%
Outros	1.500	0,7%	1.517	1,0%	1.089	0,8%	-1,1%	39,3%
Receita de vendas, líquida	208.529	100,0%	148.640	100,0%	134.483	100,0%	40,3%	10,5%

A tabela a seguir resume, para os períodos indicados, a distribuição das receitas de vendas, líquidas da Vale com base na localização geográfica de seus clientes.

(em milhões de reais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de					
	2020	%	2019	%	2018	%
América do Norte	6.574	3,2	8.097	5,4	7.346	5,5
EUA	5.336	2,559	5.271	3,546	4.937	3,7
Canadá	1.238	0,594	2.826	1,901	2.409	1,8
América do Sul	16.820	8,1	15.718	10,6	14.849	11,0
Brasil	14.959	7,2	13.196	8,9	11.860	8,8
Outros	1.861	0,9	2.522	1,7	2.989	2,2
Ásia	149.635	71,8	95.786	64,4	79.825	59,4
China	121.193	58,1	72.405	48,7	56.283	41,9
Japão	11.460	5,5	10.272	6,9	10.066	7,5
Coreia do Sul	6.704	3,2	5.070	3,4	4.772	3,5
Taiwan	3.034	1,5	3.763	2,5	1.882	1,4
Outros	7.244	3,5	4.276	2,9	6.822	5,1
Europa	27.676	13,3	20.492	13,8	22.374	16,6
Alemanha	8.604	4,1	6.653	4,5	6.058	4,5
França	1.343	0,6	2.038	1,4	2.412	1,8
Reino Unido	3.380	1,6	660	0,4	1.147	0,9
Itália	1.401	0,7	1.408	0,9	2.029	1,5
Outros	12.948	6,2	9.733	6,5	10.728	8,0
Demais países	7.824	3,8	8.547	5,8	10.089	7,5
Receita líquida	208.529	100,0	148.640	100,0	134.483	100,0

Minério de ferro e pelotas

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

O minério de ferro e as pelotas de minério de ferro são precificados com base em uma vasta gama de níveis de qualidade e características físicas.

As diferenças de precificações derivam de diversos fatores, tais como o teor de ferro do produto, suas impurezas, como sílica, alumina e fósforo, a granulometria do produto, os processos de beneficiamento necessários à produção do produto final desejado, o grau de umidade, modalidade de frete e sistema temporal de precificação. Além disso, geralmente, para as pelotas de minério de ferro são negociados trimestralmente prêmios contratuais sobre o índice de preços.

A demanda por minério de ferro e pelotas de minério de ferro se dá em função da demanda global por aço bruto. A demanda por aço bruto, por sua vez, é fortemente influenciada pelo setor imobiliário, pela construção civil e pela produção industrial global. A demanda da China tem sido o principal propulsor da demanda e dos preços mundiais.

Em 2020, a média do índice de referência de preço de minério de ferro *Platts IODEX 62%* foi de US\$ 108,9/t, ficando 17% acima do ano de 2019.

O ano de 2020 foi um ano marcado pela volatilidade da demanda em função da pandemia de COVID-19, que impactou a dinâmica dos mercados. A produção de aço na China atingiu a marca recorde de 1.065 Mt em 2020, representando um aumento de 7% na base anual, com forte desempenho no segundo semestre de 2020, em função dos fortes estímulos direcionados pelo governo para a recuperação econômica. Por outro lado, a produção de aço (sem considerar a China) registrou redução de 8% em 2020, totalizando 776 Mt, devido à baixa na demanda e à interrupção de toda a cadeia de fornecimento da indústria. As economias desenvolvidas foram as mais atingidas com a produção de aço, com queda de 11% em 2020.

A média do índice MB65% foi de US\$ 122,3/dmt em 2020, ficando 17% acima de 2019, seguindo a tendência do preço referência.

Os preços do minério de ferro da Vale são baseados em uma variedade de opções de preços, que geralmente são baseados nos índices *spot* para determinação dos preços exercidos pelos clientes. Os preços finais podem ser baseados em índices *spot* atuais e preços médios durante períodos específicos.

Nos casos em que os produtos sejam precificados antes que o preço final seja determinável no momento da entrega, a venda é reconhecida com base em um preço provisório com um ajuste subsequente que reflita o preço final.

O preço realizado médio de minério de ferro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi superior em 33,3% e 62,2% em relação aos preços médios praticados em 2019 e 2018, respectivamente.

O preço realizado médio de pelotas, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foi inferior em 1,3% em relação aos preços médios praticados em 2019 e superior em 15,7% em relação a 2018.

Manganês e ferroligas

Os preços do minério de manganês e de ferroligas são principalmente influenciados pelas tendências do mercado do aço. Os preços de ferroligas também são influenciados pelos preços dos seus principais insumos, como o minério de manganês, energia e coque. As vendas do minério de manganês são feitas com base no mercado *spot* ou médias mensais. Os preços de ferroligas são estabelecidos em bases semanais.

Níquel

O níquel é um metal negociado na London Metal Exchange (LME) e na Shanghai Futures Exchange (SHFE) e é principalmente usado na produção de aço inoxidável. A maioria dos produtos de níquel

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

é precificada com desconto ou prêmio em relação ao preço da LME, dependendo das características técnicas e físicas do produto.

A demanda do mercado de níquel é bastante afetada pela produção de aço inoxidável, que representou 70% do consumo em 2020 (68% e 68% em 2019 e 2018, respectivamente). Em 2020, a demanda do mercado de níquel de aço inoxidável reduziu 0,6% e aumentou 4% em relação a demanda em 2019 e 2018, respectivamente.

O preço realizado médio de níquel no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi superior em 8,7%, e 11,8% em relação aos preços médios praticados em 2019 e 2018, respectivamente.

A Vale mantém contratos de curto prazo de volume fixo com os clientes para a maioria das vendas anuais previstas de níquel. Esses contratos, juntamente com as suas vendas para aplicações que não pertençam ao mercado de aço inoxidável (aço liga, ligas com alto teor de níquel, galvanização e baterias), proporcionam uma demanda estável para uma porção significativa de sua produção anual.

Cobre

Os preços de cobre são determinados com base: (a) nos preços do metal de cobre nos mercados finais, como a LME, SHFE e COMEX e (b) no caso de produtos intermediários, como concentrado de cobre (que representam a maioria das vendas da Companhia) e anodo de cobre, as taxas para tratamento e refino negociadas com cada cliente. De acordo com o sistema de preço denominado MAMA (*month after month of arrival* – mês após mês de chegada), as vendas de concentrados de cobre e anodos são, temporariamente, determinadas no momento do embarque, sendo os preços finais fixados com base no preço LME para um período futuro, em geral, de um a três meses, após o embarque do produto.

A demanda global por cobre refinado encerrou o ano 1% menor em comparação a 2019 e 1,6% menor em relação a 2018. A China foi responsável por aproximadamente 54% do consumo mundial em 2020, sendo o uso predominante de cobre no país nos setores de construção e elétrico. A demanda chinesa voltou rapidamente depois que a pandemia do COVID-19 foi contida no país e, em seguida, expandida. A atividade de construção e manufatura se recuperou completamente em março e permanece em território de expansão desde então. Isso levou as importações de refinados a atingir níveis recordes, mesmo com a produção doméstica de refinados continuando a se expandir.

O preço realizado médio de cobre no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi superior em 17,0%, e 4,0% em relação aos preços médios praticados em 2019 e 2018, respectivamente.

Carvão

A demanda por carvão metalúrgico é impulsionada pela demanda de aço, sobretudo na Ásia. A demanda de carvão térmico está diretamente relacionada ao consumo de energia elétrica, que continuará a ser impulsionada pelo crescimento econômico mundial, particularmente nas economias emergentes, porém, ao mesmo tempo, impactada pelas maiores restrições de emissões. Atualmente, os preços de carvão metalúrgico são estabelecidos conforme os índices de referência *spot* ou estabelecidos com base na média trimestral do index e/ou sistema de *benchmark* trimestral para certos teores. Os preços do carvão térmico são fixados em negociações *spot* e/ou através de índices de referência e contratos anuais.

Em 2020, a média do carvão metalúrgico *seaborne* foi de US\$ 124/t, ficando 30% abaixo do ano de 2019. A queda de preços foi principalmente relacionada ao impacto do COVID-19, com cortes na produção de aço e bloqueios regionais prolongados sendo aplicados na maioria das regiões de demanda fora da China. A partir de outubro de 2020, a China iniciou uma proibição branda

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

do carvão australiano pela China resultando na queda do índice de referência PLV FOB Austrália para um mínimo de US\$97,3/t pela primeira vez desde 2016. Para substituir a perda das toneladas da Austrália, a China aumentou a compra de carvão metalúrgico do Canadá, EUA e Rússia. No entanto, o estoque limitado disponível das mineradoras ex-Austrália e a forte demanda por carvão metalúrgico da China fizeram com que o índice CFR China atingisse a máxima de US\$ 202/t no fim de dezembro de 2020.

No carvão térmico, a média do índice Richard Bay foi de \$65,3/t em 2020, ficando 9% abaixo do ano de 2019. Os principais fatores que impulsionaram a redução dos preços foram: devido às incertezas para o segundo trimestre de 2020 ocasionadas pela pandemia do COVID-19, impactando a demanda industrial e a geração de energia, assim como afetando as regiões produtoras e agravando a alta volatilidade esperada dos preços. No fim de 2020 viu-se uma leve recuperação dos preços, impulsionado pela forte demanda de reabastecimento em meio a um inverno mais frio, especialmente da China, dada uma oferta doméstica mais apertada, e a ameaça iminente de interrupções no fornecimento devido às chuvas causadas pelo La Niña.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetaram os resultados operacionais em 2020 em comparação a 2019, referem-se principalmente ao aumento da receita de vendas de produtos em relação ao exercício anterior em R\$ 59.889 milhões, cujos detalhes estão descritos na seção i) acima e na seção 10.1 (h) - *Receitas de vendas, líquidas*, e por custos dos produtos vendidos superior em R\$ 14.731 milhões em relação ao exercício de 2019, cuja explicação está detalhada na seção 10.1 (h) - *Custo dos produtos vendidos e serviços prestados*. Adicionalmente, as perdas por *impairment* e baixa de ativos não circulantes no exercício foram R\$ 8.943 milhões inferiores em 2020 quando comparadas a 2019. Para detalhes sobre os *impairment* e baixas reconhecidas em cada exercício vide seção 10.1 (h) - *Redução ao valor recuperável ("impairment") e baixa de ativos não circulantes*.

Os fatores que afetaram os resultados operacionais em 2019 em comparação a 2018, referem-se principalmente ao reconhecimento de provisões e passivos relacionados ao evento de Brumadinho de R\$ 28.818 milhões em 2019, cujos detalhes estão descritos na seção 10.3, e por perdas por *impairment* e baixas de ativos não circulantes superiores em R\$17.239 milhões em 2019 comparadas a 2018. Para detalhes sobre os *impairment* e baixas reconhecidas em cada exercício vide seção 10.1 (h) *Redução ao valor recuperável ("impairment") e baixa de ativos não circulantes*.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Variações nas taxas cambiais

	2020	Variação (%)	2019	Variação (%)	2018
Taxa de câmbio média (Real/Dólar)	5,16	30,7%	3,95	7,9%	3,66
Taxa de câmbio de fechamento (Real/Dólar)	5,20	28,9%	4,03	4,0%	3,87

A maioria das receitas da Companhia é denominada em dólares norte-americanos. Durante o exercício de 2020, o dólar norte americano valorizou 30,7% em relação a moeda brasileira (2019 – 7,94%; 2018 – 14,51%), contribuindo com receitas maiores em R\$ 46.831 milhões em 2020 (2019 – R\$ 10.139 milhões; 2018 – R\$ 15.786 milhões).

Variações de Preço e Volumes

A tabela a seguir indica os preços médios dos principais produtos, em cada um dos períodos indicados.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

(R\$ por tonelada métrica)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Minério de ferro	561	345	244
Pelotas	706	543	431
Manganês	610	546	670
Ferroligas	5.064	4.181	4.302
Níquel	79.473	55.690	49.944
Cobre como subproduto do níquel	30.236	21.321	19.974
Cobre	30.682	21.408	20.654
Carvão			
<i>Carvão térmico</i>	<i>277</i>	<i>233</i>	<i>312</i>
<i>Carvão metalúrgico</i>	<i>554</i>	<i>676</i>	<i>696</i>

A tabela a seguir indica os volumes vendidos dos principais produtos em cada um dos períodos indicados.

(em milhares de toneladas métricas)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Minério de ferro	254.012	267.992	307.433
Pelotas	31.211	43.199	56.592
Manganês	1.378	1.063	1.572
Ferroligas	67	127	141
Níquel	211	206	236
Cobre como subproduto do níquel	99	122	105
Cobre	247	244	274
Carvão			
<i>Carvão térmico</i>	<i>2.953</i>	<i>4.356</i>	<i>5.393</i>
<i>Carvão metalúrgico</i>	<i>2.914</i>	<i>4.427</i>	<i>6.240</i>

As receitas da Companhia são afetadas principalmente em virtude da flutuação de câmbio, preços, bem como alterações de volumes dos produtos comercializados. Diversos fatores influenciaram os preços e a demanda dos diferentes produtos da Companhia, tais como: (a) teor de ferro e impurezas dos produtos e tamanho das partículas (para minério de ferro e pelotas), (b) tendências do mercado do aço carbono e preço dos principais insumos (para manganês e ferroligas), (c) demanda de aço, sobretudo na Ásia e oferta de carvão, sobretudo na produção chinesa, (d) desconto ou prêmio em relação ao preço negociado na London Metal Exchange (LME) e (e) preço do metal de cobre nos mercados finais (para cobre).

Minerais ferrosos - As receitas do segmento de minerais ferrosos totalizaram R\$ 167.365 milhões em comparação a R\$ 118.767 milhões em 2019, em função dos maiores preços médios realizados de minério de ferro refletindo o aumento do índice de referência de preço de minério de ferro *Platts IODEX 62%* que foi 16,6% maior em relação à 2019 (R\$ 25.732 milhões), impacto positivo do câmbio (R\$ 37.906 milhões), parcialmente compensada pelos menores volumes vendidos de minerais ferrosos (R\$ 14.256 milhões).

O volume de vendas de finos de minério de ferro diminuiu 5,2% em 2020, em comparação com 2019, devido à menor produção e seguindo a estratégia da Companhia de reconstrução de estoques operacionais. Após a ruptura da barragem de Brumadinho, a capacidade de produção de minério de ferro da Companhia foi significativamente impactada pela paralisação de algumas operações. Em 2020, a Companhia retomou parcialmente a produção em todas as operações de finos de minério de ferro paralisadas em 2019. O volume de vendas de pelotas de minério de ferro diminuiu 27,8% em relação a 2019, devido à menor disponibilidade de pellet feed, principalmente do complexo de Itabira, devido à menor demanda do mercado.

Em 2019, as receitas do segmento de minerais ferrosos foram de R\$ 118.767 milhões comparado a R\$ 102.842 milhões em 2018, em função dos maiores preços médios realizados de minério de ferro refletindo o aumento do índice de referência de preço de minério de ferro *Platts IODEX 62%* que foi 34,5% maior em relação à 2018 (R\$ 21.487 milhões), impacto positivo do câmbio (R\$

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

7.745 milhões), parcialmente compensada pelos menores volumes vendidos de minerais ferrosos (R\$ 15.887 milhões).

Metais básicos – As receitas do segmento de metais básicos totalizaram R\$ 37.233 milhões em 2020, um aumento de R\$ 12.882 milhões comparado a 2019, impulsionado por maiores preços de venda de níquel (R\$ 1.336 milhões) devido ao efeito positivo do programa de *hedge* de receita de níquel, cobre como subproduto do níquel e PGMs (R\$ 2.903 milhões) e o impacto positivo do câmbio (R\$ 7.673 milhões). O volume de vendas de níquel aumentou 5 milhões de toneladas métricas em 2020, em comparação a 2019 (R\$ 387 milhões).

Em 2019, as receitas do segmento de metais básicos se mantiveram em linha comparado a 2018, totalizando R\$ 24.351 milhões em 2019 e R\$ 24.527 milhões em 2018. Em 2019, os menores volumes vendidos de níquel e cobre (12,7% e 10,9%, respectivamente), foram devidos principalmente à diminuição da produção nas operações da Companhia, como resultado da manutenção programada e não programada nas refinarias do Atlântico Norte e da Ásia, e as paradas temporárias nas plantas de processamento de Sossego e Onça Puma. Essa queda foi parcialmente compensada pelos maiores preços médios de venda realizados de níquel, refletindo o aumento de 2,9% em relação a 2018.

Carvão – As receitas do segmento carvão totalizaram R\$ 2.431 milhões em 2020, comparado a R\$ 4.005 milhões em 2019, principalmente pelos menores volumes de vendas de carvão térmico e metalúrgico (R\$ 1.774 milhões) e preços de vendas realizados mais baixos (R\$ 1.052 milhões), como resultado da deterioração das condições de mercado, parcialmente compensado pelo impacto positivo do câmbio (R\$ 1.252 milhões).

Em 2019, as receitas do segmento carvão reduziram R\$ 2.020 milhões, quando comparado a 2018, principalmente pelos menores volumes de vendas de carvão térmico e metalúrgico (R\$ 1.709 milhões) e preços de vendas realizados mais baixos para carvão térmico e metalúrgico (R\$ 746 milhões), como resultado da deterioração das condições de mercado, parcialmente compensado pelo impacto positivo do câmbio (R\$ 435 milhões).

Variações nas taxas de inflação

As receitas da Companhia não são significativamente afetadas por taxas de inflação, sendo as principais variações da receita operacionais atribuíveis a modificações de preços, câmbio e alterações de volumes.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Vale, quando relevante

Variação nas taxas cambiais

Os resultados da Companhia são afetados de várias maneiras por mudanças no valor do real brasileiro. As variações cambiais no encerramento do exercício influenciam os resultados financeiros, enquanto a taxa de câmbio média afeta o desempenho operacional.

O fluxo de caixa da Companhia está sujeito à volatilidade de diversas moedas, uma vez que os preços de seus produtos são indexados predominantemente ao dólar norte-americano, enquanto parte significativa dos custos, despesas e investimentos é denominada em outras moedas, principalmente reais e dólares canadenses.

A Companhia contrata operações de hedge para proteger seu fluxo de caixa contra o risco de mercado relacionado às suas dívidas – principalmente o risco cambial. As operações de hedge cobrem grande parte das dívidas em reais e euros. São utilizadas operações de swap e a termo para converter dívidas em reais e em euros para dólares americanos, buscando fluxos semelhantes aos das dívidas de acordo com as condições de liquidez de mercado.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Os instrumentos de hedge com vencimentos mais curtos são renegociados ao longo do tempo para que o seu vencimento final coincida - ou se torne mais próximo - do vencimento final das dívidas. Em cada data de liquidação, os resultados das operações de swap e a termo compensam parcialmente o impacto da taxa de câmbio nas dívidas da Companhia, contribuindo para estabilizar os desembolsos de caixa em dólar norte-americano.

Taxa de Juros

A Vale está exposta aos riscos da taxa de juros de empréstimos e financiamentos. A dívida atrelada à taxa de juros em dólares americanos consiste principalmente em empréstimos, incluindo operações de pré-pagamento de exportações, empréstimos em bancos comerciais e organizações multilaterais. Em geral, estas dívidas são indexadas à taxa Libor (*London Interbank Offered Rate*). A taxa flutuante de suas dívidas expressa em reais inclui debêntures, empréstimos obtidos com o BNDES, ativos fixos e financiamento para a aquisição de serviços no mercado brasileiro. Os juros dessas obrigações estão atrelados principalmente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), à taxa de juros de referência no mercado interbancário brasileiro e à TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

Em julho de 2017, a *UK Financial Conduct Authority* ("FCA"), entidade reguladora financeira no Reino Unido, anunciou a descontinuidade da taxa LIBOR até o final de 2021. Em março de 2021, a entidade informou sobre a decisão de postergar a descontinuidade da taxa para contratos em USD para junho de 2023. A Companhia está exposta, através de seus contratos de dívida, às taxas englobadas no novo prazo. Atualmente, cerca de 25% da dívida da Vale é atrelada à LIBOR. A Companhia vem monitorando os pronunciamentos das autoridades e a evolução das discussões sobre a taxa substituta, com o objetivo de estar preparada para a transição. Eventuais ajustes em contratos e sistemas que possam ser necessários no processo estão sendo mapeados e serão endereçados no momento oportuno.

A Companhia utiliza operações de *swap* para converter grande parte desta dívida para taxas fixas em dólares americanos. Em 31 de dezembro de 2020, antes das operações de *swap*, 11% da dívida era denominada em reais, e os demais 89% denominados em outras moedas. Em 31 de dezembro de 2019, antes das operações de *swap*, 19% da dívida era denominada em reais, e os demais 81% denominados em outras moedas. Em 31 de dezembro de 2018, antes das operações de *swap*, 23% da dívida era denominada em reais, e os demais 77% denominados em outras moedas.

Em 31 de dezembro de 2020, cerca de 34,0% da dívida estava atrelada a taxa de juros flutuante, em comparação com 43,1% e 35,7% em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente.

Preço dos principais insumos

Os custos de óleo combustível e gases são um componente importante do custo de produção da Vale e representou 4,9% do seu custo total de produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 6,6% em 2019 e 7,0% em 2018. Os custos de eletricidade representaram 3,7% do custo total de produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 4,0% em 2019 e 4,1% em 2018.

A Vale procura divulgar o máximo de informações sobre a sua visão dos diferentes mercados onde opera, suas diretrizes, estratégias e a sua execução, de modo a proporcionar aos participantes do mercado de capitais boas condições para a formação de expectativas sobre seu desempenho a médio e longo prazo.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia conduz atualmente suas operações de carvão em Moçambique, por meio de sua subsidiária Vale Moçambique S.A. ("Vale Moçambique"). A Vale possui ainda a participação de 50% no Corredor Logístico de Nacala que transporta o carvão produzido na mina de Moatize até os portos.

Em 20 de janeiro de 2021 (evento subsequente), a Companhia informou ao mercado que assinou um *Heads of Agreement (HoA)* com a Mitsui, permitindo que as partes estruturam a saída da Mitsui da Vale Moçambique S.A. e do Corredor Logístico de Nacala (CLN). Em 31 de dezembro de 2020, a Mitsui possui participação minoritária de 15% na Vale Moçambique e 50% de participação acionária na CLN.

O *HoA* prevê que a Vale comprará a participação da Mitsui nos ativos de mina e logística por um valor imaterial e assumirá o compromisso de liquidar o *Project Finance* do Corredor de Nacala, cujo saldo remanescente é de R\$ 12.992 milhões (US\$2.500 milhões) em 31 de dezembro de 2020. No caso do fechamento da transação, a Vale passará a deter, também, o controle do CLN e, portanto, consolidará seus ativos e passivos em seu balanço patrimonial.

Neste anúncio, a Companhia informou a intenção de desinvestir do segmento operacional de carvão. Assim, a Companhia avaliará se o segmento de carvão atenderá aos critérios para ser apresentado como operação descontinuada nas demonstrações financeiras de períodos subsequentes.

O objetivo das partes no *HoA* é que a saída da Mitsui possa ser concluída em 2021, o que está sujeito a condições usuais neste tipo de transação.

Não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais nos exercícios sociais encerrados em 2019 e 2018.

Essa transação está em linha com o foco da Companhia em priorizar seus negócios core e sua agenda ESG, empenhada em tornar-se carbono neutra até 2050 e em reduzir 33% de suas emissões de escopos 1 e 2 até 2030.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Principais aquisições e constituições

Boston Electrometallurgical Company ("Boston Metal")

Em fevereiro de 2021 (evento subsequente), a Companhia concluiu um investimento de R\$ 33 milhões (US\$ 6 milhões) na Boston Metal para adquirir uma participação minoritária e promover o desenvolvimento de uma tecnologia focada na redução das emissões de dióxido de carbono na produção de aço. A Boston Metal tem uma base de acionistas diversificada que inclui fundos de venture capital, empresas de mineração e investidores privados.

Projeto West III

Em outubro de 2020, a Companhia aprovou a constituição de uma *joint venture* com a Ningbo Zhoushan Port Company Limited ("Ningbo Zhoushan Port"), para construir e operar o projeto de expansão das instalações do Porto de Shulanghu, localizado na China. O projeto garantirá a capacidade portuária na China e a otimização dos custos de transporte e distribuição da Vale.

A Vale deterá 50% da *joint venture* e a contribuição de capital da Vale para o projeto está estimada entre R\$ 600 milhões (US\$ 110 milhões) e R\$ 900 milhões (US\$ 160 milhões). A construção do projeto, que deve durar até três anos, terá início após ambas as partes obterem as aprovações antitruste e outras aprovações regulatórias na China.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

Em dezembro de 2019, a Companhia adquiriu uma participação adicional de 36,4% na Minerações Brasileiras Reunidas S.A. ("MBR") detida por uma de suas partes relacionadas, pelo valor total de R\$ 3.309 milhões. Após a conclusão da transação, a Companhia passou a deter 98,3% do capital social da MBR. Como essa transação não resultou em mudança de controle para a Companhia, o impacto de R\$ 1.410 milhões, decorrente da compra de participação adicional, foi reconhecido no patrimônio líquido da Companhia, como "Aquisições e baixas de acionistas não controladores". Em 2020, a Companhia adquiriu a participação acionária remanescente pelo valor total de R\$ 592 milhões, passando a deter 100% do capital social de MBR.

Ferrous Resources Limited

Em agosto de 2019, a Companhia adquiriu 100% do capital social da Ferrous Resources Limited ("Ferrous"), uma empresa que detinha minas de minério de ferro próximas às operações da Companhia em Minas Gerais, pelo valor de R\$ 1.986 milhões (US\$ 525 milhões). A Ferrous foi adquirida para que a Companhia obtivesse acesso a reservas adicionais de minério de ferro.

New Steel Global N.V.

Em janeiro de 2019, a Companhia adquiriu 100% do capital social da New Steel Global N.V. ("New Steel") e obteve seu controle pelo valor de R\$ 1.884 milhões. A New Steel é uma empresa que desenvolve tecnologia de processamento e beneficiamento de minério de ferro através de um processo integralmente a seco.

O valor pago é substancialmente atribuível aos projetos de pesquisa e desenvolvimento para processamento e beneficiamento de minério de ferro com menor emissão de dióxido de carbono. Os ativos intangíveis não estão sujeitos a amortização até que a fase operacional seja atingida, que está prevista para iniciar em 2022. No entanto, a Companhia avalia anualmente a redução ao valor recuperável desse ativo, ou com maior frequência quando um indicativo de redução ao valor recuperável for identificado.

Principais alienações de investimentos e vendas de ativos

VLI S.A.

Em dezembro de 2020, o BNDES Participações S.A. ("BNDESPar"), exerceu integralmente sua opção contida no Contrato de Opção de Compra de Ações de emissão da VLI S.A. ("VLI"). Neste contrato, foram outorgadas ao BNDESPar opções de compra de ações da VLI detidas pela Vale de até 8% do capital social da VLI.

Com o exercício desta opção a Vale recebeu R\$ 1.223 milhões por 8% de participação na VLI, passando a deter 29,6% do total de ações da VLI, resultado em um ganho de R\$ 885 milhões, reconhecido no resultado como "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures" do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

PT Vale Indonesia Tbk

A PTVI, uma empresa pública na Indonésia, tem um acordo em vigor com o governo da República da Indonésia para operar suas licenças de mineração, com vencimento em dezembro de 2025. De acordo com este acordo, para obter a licença de operação para além de 2025, é necessário que a PTVI cumpra certos requisitos, dentre eles, o compromisso de adicionar participantes indonésios em sua composição acionária.

Em junho de 2020, a Companhia e a Sumitomo Metal Mining Co., Ltd. ("SMM") assinaram um acordo com a PT Indonesia Asahan Aluminium, uma empresa estatal da Indonésia, para a venda

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

em conjunto de 20% de participação acionária na PTVI, sendo 14,9% da Companhia e 5,1% da SMM.

A transação foi concluída em outubro de 2020 e a Companhia recebeu o montante de R\$ 1.560 milhões (US\$ 278 milhões). Essa transação com os acionistas não controladores resultou em uma perda de R\$ 1.012 milhões, reconhecida no Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

No fechamento da transação, a Vale e SMM que possuem uma participação acionária de 44,3% e 15%, respectivamente, totalizando uma participação de 59,3% na PTVI, entraram em um Acordo de Acionistas ("Block voting agreement"), estabelecendo que a SMM irá seguir as diretrizes da Vale na tomada de decisão sobre temas financeiros e operacionais relevantes para a gestão da PTVI e, portanto, a Companhia continua consolidando a PTVI em suas demonstrações financeiras.

Henan Longyu Energy Resources Co., Ltd

Em dezembro de 2019, a Companhia celebrou um acordo para vender sua participação de 25% na Henan Longyu Energy Resources Co., Ltd ("Henan Longyu"), uma empresa que opera duas minas de carvão na China, pelo valor total de R\$ 843 milhões (US\$ 156 milhões), com isso, esse investimento foi classificado como ativo mantido para venda e uma perda por *impairment* no valor de R\$ 630 milhões foi registrada como "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Em 2020, as condições precedentes do acordo foram concluídas e a Companhia recebeu o montante total acordado no fechamento da transação. Com a alienação deste investimento, a Companhia reclassificou da reserva de Ajustes Acumulados de Conversão o montante de R\$ 598 milhões para o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 como "Resultado de participações e outros resultados em coligadas e joint ventures".

Biopalma da Amazônia S.A.

Em novembro de 2020, a Companhia concluiu a transação para a venda da totalidade da sua participação na Biopalma da Amazônia S.A Reflorestamento Indústria e Comércio ("Biopalma") para a Brasil Bio Fuels S.A. Em função deste acordo, uma perda de R\$ 681 milhões foi reconhecida como "Redução ao valor recuperável e baixa de ativos não circulantes" no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, reduzindo o saldo contábil desta UGC a zero no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

c. Eventos ou operações não usuais

Prorrogação antecipada das concessões ferroviárias

Em dezembro de 2020, a Companhia concordou com os termos do Governo Federal, para prorrogar suas concessões para operar a Estrada de Ferro Carajás ("EFC") e a Estrada de Ferro Vitória a Minas ("EFVM") por trinta anos, passando o vencimento de 2027 para 2057. Após a assinatura, a Companhia reconheceu um ativo intangível relacionado ao seu direito de uso da EFC e da EFVM e, ao mesmo tempo, em troca da renovação antecipada de seus contratos, um passivo no valor de R\$ 12.016 milhões.

Adicionalmente, como condição para a assinatura dos contratos, a Companhia contratou seguro-garantia no montante de R\$ 1.026 milhões em 31 de dezembro de 2020. Estes contratos de seguro garantem a indenização, até o valor fixado na apólice, por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Vale nos contratos de concessão. Os contratos preveem ainda a contratação de seguros adicionais no valor de aproximadamente R\$ 1.000 milhões, a partir de certos marcos contratuais.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Para maiores informações, vide nota 16 das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

COVID-19

A pandemia de COVID-19 está tendo um impacto significativo na economia global e nos mercados financeiros.

Até o momento, a pandemia não causou um impacto significativo nas operações, logística ou vendas da Companhia, mas se continuar por um longo período de tempo ou aumentar de intensidade nas regiões onde a Companhia opera, as condições financeiras ou resultados das operações em 2021 podem ser negativamente impactados. Abaixo está um resumo dos principais impactos em nos negócios da Companhia em 2020 e os riscos que a Companhia espera enfrentar em 2021:

- A Companhia colocou a mina Voisey's Bay em *care and maintenance* por 3 meses, impactando a produção de cobre. Já a produção de níquel, teve o impacto mitigado pela refinaria de Long Harbour, que sustentou suas operações usando estoques de concentrado de níquel. Além disso, as medidas de distanciamento social exigiram mais tempo para mudança de turnos afetando a produtividade no Atlântico Norte, enquanto o absenteísmo significativo e os serviços de manutenção adiados afetaram a produtividade das operações no Brasil.
- Se a Companhia for requerida a suspender as operações, ou se sofrer restrições em sua capacidade de transportar os produtos aos clientes em geral, os resultados para 2021 poderão ser afetados por redução de receitas e maiores custos de logística e despesas de paralisação. Isso também pode impactar a geração de caixa da Companhia e liquidez em 2021.
- A Companhia suspendeu todas as obras de construção não essenciais em seus sites, o que pode aumentar suas despesas e atrasar o cumprimento dos benefícios dos planos de expansão, revisão das operações ou retomada da capacidade de produção, entre outras dificuldades.

Rompimento da barragem de Brumadinho

O rompimento da barragem de Brumadinho teve um impacto significativo no desempenho financeiro e resultados operacionais da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Em 4 de fevereiro de 2021, a Companhia assinou um Acordo Judicial para Reparação Integral ("Acordo Global"), que estava sendo negociado desde 2019, com o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais, para a reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem I. Com o Acordo Global, as demandas contidas nas ações civis públicas movidas contra a Companhia foram substancialmente resolvidas e os parâmetros para a execução das obrigações da Companhia com as reparações e compensações foram definidos. Como as referidas negociações para o acordo já existiam em 31 de dezembro de 2020, a Companhia complementou as reconhecendo uma despesa de R\$ 19.924 milhões no resultado do exercício de 2020.

Os principais impactos estão resumidos abaixo:

- Impacto na demonstração de resultado: O impacto do rompimento da barragem na demonstração do resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foi de R\$ 27.016 milhões, incluindo (i) R\$ 19.924 milhões em provisões para cumprir as obrigações nos termos do Acordo Global, (ii) R\$ 3.175 milhões em provisões para cumprir as obrigações em relação à descaracterização das barragens a montante, (iii) R\$ 2.586 milhões em despesas com itens, tais como serviços de comunicação, acomodação e

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

assistência humanitária, equipamentos, serviços jurídicos, água, ajuda alimentícia, e impostos, entre outros itens e (iv) R\$ 1.331 milhões em provisões relacionadas às ações de segurança geotécnicas das estruturas remanescentes na mina do Córrego do Feijão, incluindo a remoção e descarte adequado dos rejeitos residuais da Barragem I. Provisões adicionais relacionadas ao rompimento da barragem de Brumadinho podem ser reconhecidas no futuro.

- ***Impacto no balanço patrimonial:*** O valor total das provisões reconhecidas no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 em relação ao rompimento da barragem de Brumadinho, incluindo provisões para remediação e obrigações de reparação de acordo com o Acordo Global, indenização individual e outros compromissos e descaracterização de barragens é de R\$ 35.671 milhões.
- ***Paradas operacionais:*** A Companhia suspendeu algumas operações devido a decisões judiciais ou análises técnicas realizadas pela Companhia nas estruturas de barragens a montante. Foram registradas perdas em relação à parada de operação e capacidade ociosa do segmento de minerais ferrosos nos montantes de R\$ 3.206 milhões e R\$ 3.888 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente. A Companhia está trabalhando nas medidas legais e técnicas para retomar todas as operações com capacidade total.
- ***Ordens de bloqueios:*** Após o rompimento da barragem de Brumadinho, vários tribunais brasileiros ordenaram bloqueios, depósitos judiciais e medidas similares que afetam os ativos financeiros, incluindo os saldos em contas bancárias e depósitos judiciais para garantir o pagamento dos danos resultantes do rompimento da barragem. A Companhia obteve garantias financeiras no valor de R\$ 5.843 milhões e a Companhia solicitou aos tribunais competentes a substituição de parte dos depósitos judiciais por essas garantias. Com o Acordo Global, os ativos restritos e garantias financeiras serão liberados para as autoridades para a implementação de projetos no âmbito do Acordo Global.

Para maiores informações, vide nota 23 das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Fundação Renova e Samarco

A Companhia detém uma participação de 50% na Samarco, a qual é contabilizada pelo método de equivalência patrimonial. De acordo com o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (o "TTAC"), o TAC Gov e os estatutos da Renova, a Fundação Renova deve ser financiada pela Samarco, mas, na medida em que a Samarco não possa financiar, a Vale e a BHPB deverão suportar de forma razoável os requisitos de financiamento do TTAC. Como a Samarco está gradualmente retomando suas operações, a Companhia e a BHPB financiam a Fundação Renova e fornecem recursos diretamente à Samarco.

Abaixo apresenta-se o resumo do impacto do rompimento da barragem da Samarco, ocorrida em novembro de 2015, nas demonstrações financeiras da Companhia:

- O valor contábil do investimento na Samarco foi reduzido a zero em 2015.
- O valor das provisões relacionadas à Samarco em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 10.782 milhões, 57,3% superior a 2019, principalmente em função da revisão das premissas utilizadas na elaboração da estimativa dos custos necessários para a execução dos 42 programas de reparação e compensação. Essa provisão corresponde ao valor presente da estimativa revisada referente à responsabilidade da Companhia em suportar a Fundação Renova e equivalentes a 50% das obrigações adicionais da Samarco. Em cada exercício social, a Companhia reavaliará as principais premissas utilizadas pela Samarco na preparação do fluxo de caixa projetado e, eventuais alterações serão refletidas na respectiva provisão, quando aplicável.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

- Em 2020, contribuímos com R\$ 2.904 milhões, que foram alocados da seguinte forma: (i) R\$ 2.059 milhões contribuídos para a Fundação Renova e Samarco para serem utilizados nos programas de reparação de acordo com o TTAC, e deduzidos da provisão; e (ii) R\$ 845 milhões foram utilizados pela Samarco para financiar seu capital de giro.
- A Companhia poderá disponibilizar uma linha de crédito de até R\$ 442 milhões para suportar a necessidade de caixa da Samarco ao longo do ano de 2021, sem que isso configure uma obrigação para com a Samarco. A disponibilização dos recursos pelos acionistas – Vale S.A. e BHP - está sujeita ao cumprimento de determinadas condições, sendo deliberados pelos acionistas, nas mesmas bases e de forma concomitante, à medida que forem necessários.
- Desde a criação da Fundação Renova em 2016, a Companhia contribuições diretamente para a Fundação Renova e Samarco no valor total de R\$ 5.779 milhões. A Companhia espera contribuir com R\$ 4.554 milhões em 2021, para ser utilizado nos programas em conformidade com o TTAC.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

2020

Não houve alteração significativa nas práticas contábeis adotadas pela Companhia em 2020.

2019

IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre tratamento de tributos

A IFRIC 23/ICPC 22 entrou em vigor para os exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e esclarece os critérios para mensuração e reconhecimento do IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o lucro. Não se aplica aos tributos ou taxas fora do escopo da IAS 12/CPC 32, e não inclui especificamente requisitos relacionados aos juros e multas associados aos tratamentos fiscais incertos. A Interpretação aborda especificamente o seguinte: (i) se uma entidade considera tratamentos fiscais incertos separadamente, (ii) as premissas que uma entidade pondera sobre a avaliação de tratamentos fiscais pelas autoridades tributárias e (iii) como uma entidade determina o lucro tributável (prejuízo fiscal), bases tributárias, prejuízos fiscais não utilizados, créditos não utilizados e alíquotas tributárias.

A Administração avalia periodicamente as posições assumidas nas declarações de imposto de renda em relação às situações em que a legislação tributária aplicável está sujeita a interpretação e, quando apropriado, reconhece provisões com base nos valores que espera serem pagos às autoridades fiscais. Os benefícios decorrentes de posições tributárias incertas são reconhecidos somente quando for determinado pela Administração que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal adotado, em uma eventual contestação.

IFRS 16/CPC 06 (R2) Arrendamentos

A Companhia adotou o IFRS 16/CPC 06 (R2) a partir de 1º de janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva com o efeito cumulativo, reconhecida na data da aplicação inicial. Dessa forma, a informação comparativa não foi reapresentada e continua a ser divulgada de acordo com o IAS 17/CPC 06 (R1) e interpretações relacionadas. Na transição para o IFRS 16/CPC 06 (R2), esses contratos passaram a ser classificados como arrendamento e foram reconhecidos no balanço patrimonial e mensurados descontando os pagamentos mínimos contratuais remanescentes ao valor presente, usando a taxa incremental de captação de acordo com o período contratual remanescente.

A Companhia adotou os seguintes expedientes práticos na aplicação do IFRS 16/CPC 06 (R2): (i) aplicação de uma taxa de desconto única para uma carteira de arrendamentos com características semelhantes; (ii) aplicação da isenção de não reconhecimento dos ativos de direito de uso e passivos de arrendamentos com um período inferior a 12 meses e/ou para arrendamentos de baixo valor. Os pagamentos associados a esses contratos são reconhecidos como uma despesa em base linear durante o prazo contratual; e (iii) utilização de informação observável retrospectiva para determinar o prazo de arrendamento, considerando as opções de extensão ou rescisão contratual.

Como resultado da adoção do IFRS 16/CPC 06 (R2), a Companhia alterou sua política contábil para os contratos de arrendamento, exceto pelos arrendamentos de depósitos minerais da Companhia, uma vez que este pronunciamento exclui do seu escopo contratos de arrendamento para explorar ou usar minerais, petróleo, gás natural e recursos não renováveis similares.

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é, ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, quando a Vale obtém o direito de controlar o uso de um ativo identificado, por um período de tempo, em contrapartida de uma contraprestação.

A Companhia reconhece o ativo referente ao direito de uso e um passivo correspondente ao arrendamento na data de início do contrato. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, o que inclui o valor inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer pagamento de arrendamento feito no momento ou antes da data de início. O ativo é subsequentemente depreciado de forma linear durante o período contratual ou até o final da vida útil do ativo.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, descontados utilizando a taxa de juros implícita do arrendamento ou, caso essa taxa não possa ser imediatamente determinada, com base na taxa incremental de captação da Companhia. Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem: (i) pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos em essência; (ii) pagamentos variáveis de arrendamento que dependam de um índice ou taxa; e (iii) preço de exercício de uma opção de compra ou renovação, quando for provável o exercício da opção contratual e estiver no controle da Companhia.

O passivo de arrendamento é mensurado ao custo amortizado pelo método de juros efetivo e é remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de uma mudança em um índice ou taxa. Quando o passivo de arrendamento é remensurado, um ajuste correspondente é feito no valor contábil do ativo do contrato de arrendamento ou é reconhecido diretamente no resultado do exercício se o valor contábil do ativo já tiver sido reduzido a zero.

2018

IFRS 9/CPC 48 Instrumentos Financeiros

Este pronunciamento traz novas abordagens sobre a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, um novo modelo de redução ao valor recuperável ("*impairment*") e novas regras para contabilização de *hedge* (*hedge accounting*). A Companhia aplicou o IFRS 9 prospectivamente, com adoção inicial em 1º de janeiro de 2018. A Companhia não reapresentou as informações comparativas, que continuam sendo divulgadas de acordo com a norma anterior, o IAS 39 - Instrumentos Financeiros. As principais mudanças estão descritas a seguir:

Classificação e mensuração – De acordo com o IFRS 9, os instrumentos de dívida são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado ("*FVTPL - Fair Value through Profit or Loss*"), pelo custo amortizado, ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("*FVOCI - Fair Value through Other Comprehensive Income*"). A classificação é baseada no modelo de negócios da Companhia para gerenciamento dos ativos e se os fluxos de caixa contratuais do instrumento representam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros ("*SPPI - Solely Payments of Principal and Interest*") sobre o valor do principal em aberto.

Na data da aplicação inicial do IFRS 9, a Companhia avaliou quais modelos de negócios se aplicam aos seus ativos financeiros e os classificou de acordo com as categorias do IFRS 9.

Os instrumentos financeiros classificados como "Empréstimos e recebíveis" pelo IAS 39, atenderam aos critérios do IFRS 9 para classificação ao custo amortizado, uma vez que esses instrumentos financeiros são mantidos para coletar seus fluxos de caixa e representam apenas pagamentos de principal e juros. Os derivativos mantidos para negociação devem ser mantidos como FVTPL de acordo com os requerimentos do IFRS 9, portanto, também não houve mudanças em relação a esses instrumentos a partir da adoção do IFRS 9.

Impairment – A IFRS 9 substituiu a abordagem de perda incorrida da IAS 39 por uma abordagem de perda de crédito esperada ("*ECL - Expected Credit Loss*").

Para as contas a receber, a Companhia adotou uma abordagem simplificada e realizou o cálculo da perda de crédito esperada, tomando como base a expectativa de risco de inadimplência ao longo da vida do instrumento financeiro e a perda identificada não é considerada significativa. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisão que é baseada em seu histórico de perdas de crédito, ajustada a fatores prospectivos específicos do ambiente econômico na qual atua e por qualquer garantia financeira relacionada ao recebível.

A Companhia avalia a cada data de apresentação de suas demonstrações financeiras se os ativos financeiros classificados ao custo amortizado devem ser submetidos a um teste de *impairment*. A nova

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

abordagem de *impairment* da IFRS 9 não apresentou um impacto significativo para a Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Hedge accounting - A Companhia adotou o novo modelo geral de *hedge accounting* previsto no IFRS 9. Em sua adoção inicial, as alterações introduzidas pelo IFRS 9 relacionadas ao *hedge accounting* não trouxeram impactos para a Companhia, visto que a Companhia não possuía *hedge accounting* de fluxo de caixa ou de valor justo. A Companhia possuía somente *hedge* de investimento líquido, o qual não teve alterações introduzidas por esse novo pronunciamento.

IFRS 15/CPC 47 Receita de Contratos com Clientes – Este pronunciamento estabelece uma estrutura abrangente para determinar as condições de reconhecimento de receita, substituindo os pronunciamentos IAS 18 Receita, IAS 11 Contratos de Construção e as interpretações relacionadas. A Companhia adotou o novo pronunciamento utilizando o método retrospectivo modificado, o qual não requer a rerepresentação de informações comparativas.

A Companhia avaliou suas receitas e a natureza e efeito das mudanças resultantes da adoção do IFRS 15 estão descritas abaixo:

Venda de produtos – Não houve impacto significativo no estágio de reconhecimento da receita de produtos, já que a transferência de riscos e benefícios assim como o controle normalmente ocorrem em um momento específico no tempo.

Serviço de frete - Parte das vendas da Vale são realizadas nas modalidades do *Incoterms* conhecidas como *Cost and Freight* ("CFR") e *Cost, Insurance and Freight* ("CIF"), na qual a Companhia é responsável pelo serviço de frete após a transferência de controle do produto ao cliente. De acordo com o pronunciamento anterior (IAS 18), as receitas originadas dos serviços de frete eram reconhecidas no momento do embarque, bem como os custos relacionados, e não eram consideradas como um serviço separado.

De acordo com o IFRS 15, a prestação de serviços de frete para contratos CFR e CIF deve ser considerada como uma obrigação de performance distinta na qual uma proporção do preço da transação seria alocada e reconhecida conforme a efetiva prestação do serviço ao longo do tempo. O efeito da alteração do momento de reconhecimento da parcela da receita alocada ao frete não impactou de forma significativa o resultado da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Portanto, tal receita não foi apresentada separadamente nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Contratos de venda a preços provisórios – Segundo os IFRS 9 e 15, o tratamento do mecanismo de precificação provisória embutido nas vendas de *commodities* a preços provisórios permanece inalterado. Sendo assim, essas receitas são reconhecidas com base no valor justo estimado da contraprestação total a receber, sendo o mecanismo de precificação provisória embutido nesses contratos caracterizado como um derivativo. O valor justo do ajuste do preço de venda é reconhecido como uma receita operacional no resultado.

As alterações introduzidas pelo IFRS 15 não apresentaram um impacto significativo para as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre tratamento de tributos

A Companhia avaliou suas posições tributárias incertas, particularmente aquelas relacionadas à dedução de contribuição social sobre o lucro líquido ("CSLL") no Brasil e ao cálculo do preço de transferência sobre a exportação de minério para trading no exterior e, com base na posição de seus assessores jurídicos internos e externos, concluiu que essas posições incertas provavelmente serão aceitas pela autoridade fiscal. Estas posições incertas são discutidas abaixo:

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

(i) de CSLL Dedução no Brasil:

Em 2004, transitou em julgado decisão do Superior Tribunal de Justiça ("STJ") que concedeu à Companhia o direito de deduzir a CSLL do lucro tributável. A União Federal ingressou com uma ação rescisória em 2006, buscando a reversão da decisão de 2004. Em 2019, o TRF julgou procedente a ação rescisória e, a partir desta decisão, embora não definitiva, a Companhia passou a não deduzir a CSLL nas apurações do lucro tributável.

Em novembro de 2020, a Companhia recebeu auto de infração para cobrança de imposto de renda pessoa jurídica ("IRPJ") referente aos anos de 2016 e 2017, no valor de R\$ 2.259 milhões, relativos à dedução da CSLL dos respectivos exercícios nos quais a Vale estava suportada por decisão judicial definitiva.

A Vale defende que a ação rescisória interposta pela União Federal não é cabível (Súmula 343/STF) e, ainda que fosse, os períodos anteriores ao trânsito em julgado da ação rescisória não são exigíveis. A Companhia entende que interpretações contrárias a esse entendimento violariam a segurança jurídica e a jurisprudência consolidada.

(ii) Cálculo do preço de transferência sobre a exportação de minério para trading no exterior:

A Companhia recebeu autuações para a cobrança de IRPJ e CSLL, referente aos anos de 2015, 2016 e 2017, em decorrência da desconsideração por parte do agente fiscalizador do custo de intermediação utilizado na apuração do cálculo do preço de transferência sobre a exportação de minério ferro, cobre e manganês para uma subsidiária no exterior.

A Companhia discute as referidas cobranças na esfera administrativa e aguarda decisão. O valor total autuado é de R\$ 3.614 milhões na data-base destas demonstrações financeiras de 2020 (2019: R\$ 1.431 milhões). Adicionalmente, houve redução do prejuízo fiscal e da base negativa em 2015, 2016 e 2017, cujo efeito tributário é de R\$ 1.882 milhões, acrescido de multa de ofício e juros.

A Companhia mantém a forma de cálculo do preço de transferência, pois considera ser o tratamento tributário mais adequado à interpretação das normas vigentes e aplicáveis ao tema. Nos anos de 2018 a 2020, o valor envolvido é de R\$ 6.401 milhões.

IFRS 16/CPC 06 (R2) Arrendamentos

A Companhia adotou o IFRS 16/CPC 06 (R2) a partir de 1º de janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva com o efeito cumulativo, reconhecida na data da aplicação inicial. Dessa forma, certos contratos de arrendamento operacional que não eram reconhecidos no balanço, passaram a ser classificados como arrendamento sob a nova norma contábil e foram reconhecidos no balanço patrimonial.

A seguir estão apresentados os passivos de arrendamento reconhecidos de acordo com o IFRS 16/CPC 06 (R2), reconciliados com os compromissos de arrendamento operacional divulgados, conforme o IAS 17/CPC 06 (R1), em 31 de dezembro de 2018:

(em milhões de reais)	Compromissos com arrendamento divulgados em 31 de dezembro de 2018			Ajuste a valor presente	Passivo de arrendamento reconhecido em
	Contratos fora do escopo	2018	1º de janeiro de 2019		
Portos	4,384	0,002	(1,415)	2,971	
Embarcações	2,980	(0,004)	(0,633)	2,343	
Plantas de pelotização	0,843	(0,057)	(0,201)	0,585	
Imóveis	0,628	(0,002)	(0,095)	0,531	
Plantas de energia	0,362	-	(0,114)	0,248	
Locomotivas	0,264	(0,028)	(0,062)	0,174	
Equipamentos de mineração	0,215	(0,071)	(0,018)	0,126	
Total	9,676	(0,160)	(2,538)	6,978	

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

As movimentações dos ativos e passivos de arrendamento reconhecidos estão demonstradas a seguir:

Ativo						
(em milhões de reais)	1º de janeiro de 2019	Adições e alterações contratuais (i)	Impairment (ii)	Depreciação	Ajuste de conversão	31 de dezembro de 2019
Portos	2,971	57	-	(168)	98	2.958
Embarcações	2,343	117	-	(203)	84	2.341
Plantas de pelotização	0,585	235	-	(144)	-	676
Imóveis	0,531	108	(63)	(135)	80	521
Plantas de energia	0,248	18	-	(28)	12	250
Locomotivas	0,174	-	(149)	(25)	-	-
Equipamentos de mineração	0,126	-	-	(55)	2	73
Total	6,978	535	(212)	(758)	276	6.819

Passivo						
(em milhões de reais)	1º de janeiro de 2019	Adições e alterações contratuais (i)	Pagamentos	Juros	Ajuste de conversão	31 de dezembro de 2019
Portos	2.971	57	(217)	125	87	3.023
Embarcações	2.343	117	(295)	89	89	2.343
Plantas de pelotização	585	235	(143)	28	-	705
Imóveis	531	108	(136)	28	83	614
Plantas de energia	248	18	(30)	16	30	282
Locomotivas	174	-	(32)	12	-	154
Equipamentos de mineração	126	-	(38)	4	5	97
Total	6.978	535	(891)	302	294	7.218

c. Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas nos pareceres dos auditores independentes da Vale referentes às demonstrações financeiras consolidadas de 2020, 2019 e 2018.

Não houve parágrafos de ênfase nas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Contudo, o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, contemplou um parágrafo de ênfase, relativo ao rompimento da Barragem de Brumadinho, sem modificar a opinião sobre as referidas demonstrações financeiras consolidadas. O parágrafo de ênfase foi reproduzido abaixo:

“Ênfase – Evento Subsequente”

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve o evento do rompimento da barragem de Brumadinho ocorrido nas instalações operacionais da Companhia, em 25 de janeiro de 2019. Pela avaliação da Administração da Companhia, o evento não se refere a uma condição existente na data das demonstrações financeiras e portanto, não origina ajustes nos valores contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018. Os valores divulgados na nota explicativa relacionados a este evento foram baseados nas melhores estimativas da Administração, porém, no estágio atual das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Companhia poderá incorrer para fins de divulgação nas demonstrações financeiras. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

Com relação ao evento do rompimento da barragem de Brumadinho ocorrido em 25 de janeiro de 2019, localizada na mina Córrego do Feijão em Minas Gerais e desdobramentos subsequentes,

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

a Companhia concluiu com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS, que este evento não se refere a uma condição existente na data das demonstrações financeiras, e portanto, não origina ajustes nos saldos contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018, conforme divulgado nas demonstrações financeiras consolidadas de Companhia.

Ainda em relação ao evento de Brumadinho, a Companhia concorda que no atual estágio das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar, de forma confiável, todos os potenciais custos que a Companhia poderá incorrer para fins de divulgação das demonstrações financeiras. Os valores divulgados nas demonstrações financeiras referem-se apenas às melhores estimativas que foram possíveis estimar até o momento.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer o uso de estimativas e o exercício de julgamento por parte da Administração na aplicação das políticas contábeis da Companhia.

Essas estimativas são baseadas na experiência e conhecimento da Administração, informações disponíveis na data do balanço e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros que se acredita serem razoáveis sob circunstâncias normais. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir à revisão dessas estimativas. Os resultados reais futuros poderão divergir dos estimados.

As estimativas e julgamentos contábeis significativos aplicados pela Companhia na preparação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia estão assim apresentadas:

a) Receita diferida

A definição do ganho na venda dos direitos minerários e a parcela de passivos contratuais da transação do ouro exige o uso de estimativas contábeis críticas para premissas que incluem, mas não estão limitados a: (i) alocação de custos entre cobre e ouro com base nos preços relativos; (ii) margem esperada para os componentes independentes (venda de direitos minerários e serviços para a extração de ouro); e (iii) as taxas de desconto utilizadas para mensurar o valor presente de futuras entradas e saídas.

b) Tributos diferidos sobre o lucro

Julgamentos, estimativas e premissas significativas são requeridas para determinar o valor dos impostos diferidos ativos que são reconhecidos com base no tempo e nos lucros tributáveis futuros. Os tributos diferidos ativos decorrentes de prejuízos fiscais e diferenças temporárias são reconhecidas considerando premissas e fluxos de caixa projetados. Os ativos fiscais diferidos podem ser afetados por fatores incluindo, mas não limitado a: (i) premissas internas sobre o lucro tributável projetado, baseado no planejamento de produção e vendas, preços de commodities, custos operacionais e planejamento de custos de capital; (ii) cenários macroeconômicos; e (iii) comerciais e tributários.

Além disso, a Companhia aplica julgamento contábil crítico na identificação de incertezas sobre posições tributárias sobre o lucro, que podem impactar as demonstrações financeiras consolidadas. A Companhia opera em várias jurisdições onde surgem incertezas na aplicação dos requerimentos fiscais em função da complexidade da legislação tributária nessas localidades. A Vale e suas subsidiárias estão sujeitas a revisões das declarações de imposto de renda e de outros impostos e, portanto, podem surgir disputas com as autoridades fiscais em razão da interpretação das leis e regulamentos aplicáveis.

c) Reservas minerais e vida útil das minas

As estimativas de reservas provadas e prováveis são periodicamente avaliadas e atualizadas. Estas reservas são determinadas usando técnicas de estimativas geológicas geralmente aceitas. O cálculo das reservas requer que a Companhia assuma premissas sobre condições futuras que são incertas, incluindo preços futuros do minério, taxas de câmbio e de inflação, tecnologia de mineração, disponibilidade de licenças e custos de produção. Alterações em algumas dessas posições assumidas poderão ter impacto significativo nas reservas provadas e reservas prováveis da Companhia.

A estimativa do volume das reservas minerais é base de apuração da parcela de exaustão dos ativos minerários, e sua estimativa de vida útil é fator preponderante para quantificação da provisão de recuperação ambiental das minas e o *impairment* de ativos de longo prazo. Qualquer alteração na estimativa do volume de reservas das minas e da vida útil dos ativos a ela vinculado poderá ter impacto significativo nos encargos de depreciação, exaustão e amortização e na avaliação de *impairment*.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

d) Redução ao valor recuperável ("Impairment") de ativos

Julgamentos, estimativas e premissas significativas são requeridos para determinar se a existência de evidências objetivas de *impairment* e na preparação dos fluxos de caixa da Companhia. A Administração utiliza os orçamentos aprovados como ponto de partida e as premissas chave são, mas não estão limitadas a: (i) reservas e recursos minerais mensurados por especialistas internos; (ii) custos e investimentos baseados na melhor estimativa dos projetos com base em desempenhos passados; (iii) preços de venda consistentes com as projeções disponíveis nos relatórios publicados pela indústria, considerando a cotação de mercado quando apropriado; (iv) vida útil de cada unidade geradora de caixa (relação entre produção e as reservas minerais); e (v) taxas de desconto que refletem riscos específicos de cada unidade geradora de caixa.

Essas premissas estão sujeitas a riscos e incertezas e podem mudar as projeções da Companhia e, portanto, podem afetar o valor recuperável dos ativos.

e) Estimativa do valor justo

O valor justo de instrumentos financeiros não negociados em mercado ativo é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher os diversos métodos. Premissas são baseadas nas condições de mercado existentes na data do balanço. A análise do impacto caso os resultados reais sejam diferentes da estimativa da Administração está apresentada em "Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos" na nota 19 item "d" das demonstrações financeiras consolidadas.

f) Descaracterização de barragens

As principais estimativas e premissas críticas aplicadas na mensuração dos custos e para o reconhecimento da provisão para descaracterização de barragens consideram, dentre outros: (i) o volume de rejeitos a ser removido, baseado nas informações disponíveis e na interpretação das leis e regulamentos em vigor; (ii) a disponibilidade de locais para o depósito dos rejeitos; (iii) a aprovação dos métodos e soluções de engenharia apresentados para as autoridades competentes; e (iv) atualização na taxa de desconto.

Desta forma, os valores efetivamente incorridos pela Companhia poderão diferir dos valores atualmente provisionados, em razão da confirmação das premissas utilizadas e que dependem de diversos fatores, alguns dos quais não estão sob o controle da Companhia. Essas mudanças podem resultar em um impacto material no valor da provisão em períodos futuros. A cada data de apresentação de suas demonstrações financeiras, a Companhia reavaliará as principais premissas utilizadas na preparação dos fluxos de caixa projetados e ajustará a provisão, quando necessário.

g) Passivos relacionadas a Brumadinho

A provisão para compensação social, econômica e ambiental pode ser afetada por fatores que incluem, mas não estão limitados a: (i) variação dos preços correntes estimados de custos diretos e indiretos relacionados a insumos e serviços, (ii) alterações do fluxo previsto de pagamentos dos custos estimados, (iii) mudanças em tecnologias consideradas na mensuração atual, (iv) quantidade de pessoas com direito aos pagamentos de indenização, (v) resolução de questões legais potenciais e existentes, (vi) premissas demográficas, (vii) premissas atuariais e (viii) atualizações na taxa de desconto.

Desta forma, os valores efetivamente incorridos pela Companhia poderão diferir dos valores atualmente provisionados, em razão da confirmação das premissas utilizadas e que dependem de diversos fatores, alguns dos quais não estão sob o controle da Companhia. Essas mudanças podem resultar em um impacto material no valor da provisão em períodos futuros. A cada data de apresentação de suas demonstrações financeiras, a Companhia reavaliará as principais

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

premissas utilizadas na preparação dos fluxos de caixa projetados e ajustará a provisão, quando necessário.

h) Passivos relacionados à participação em coligadas e *joint ventures*

Conforme a legislação societária brasileira, e nos termos de acordo da *joint venture*, a Vale não tem a obrigação de prover recursos a Samarco. Como consequência, o investimento da Vale na Samarco teve seu valor recuperável reduzido a zero e nenhuma provisão relacionada ao patrimônio líquido negativo da Samarco foi reconhecida.

A provisão relacionada à Fundação Renova requer o uso de premissas que podem ser afetadas principalmente por: (i) mudanças no escopo de trabalho incluído no Acordo como resultado de análises técnicas adicionais e das negociações em andamento com o Ministério Público Federal; (ii) resolução de incerteza sobre a retomada das operações da Samarco; (iii) atualizações da taxa de desconto; e (iv) resolução de reclamações legais existentes.

Adicionalmente, as principais estimativas e premissas críticas aplicadas na provisão da barragem de Germano consideram, dentre outros: (i) o volume de rejeitos a ser removido que foi baseado nas informações históricas disponíveis e na interpretação das leis e regulamentos que estão em vigor; (ii) a disponibilidade de locais para o depósito dos rejeitos; e (iii) a aprovação dos métodos e soluções de engenharia apresentados para as autoridades competentes.

Como resultado, as despesas a serem incorridas no futuro podem diferir dos montantes provisionados e as alterações nessas estimativas podem resultar num impacto material no montante da provisão no futuro. A Companhia reavaliará a cada data de apresentação de suas demonstrações financeiras as principais premissas utilizadas pela Samarco na preparação do fluxo de caixa projetado e, eventuais alterações serão refletidas na respectiva provisão, quando necessário.

i) Obrigações para desmobilização de ativos

É necessário o julgamento para determinar as principais premissas utilizadas na mensuração das obrigações para desmobilização de ativos, tais como, taxa de juros, custo de fechamento, vida útil do ativo considerando o estágio atual de exaustão e as datas projetadas de exaustão de cada mina. Qualquer alteração nessas premissas pode afetar significativamente o valor provisionado. Portanto, a Companhia considera as estimativas contábeis relacionadas aos custos de encerramento da mina como uma estimativa contábil crítica e as revisa anualmente.

j) Processos judiciais

Os processos judiciais são contingentes por natureza, ou seja, serão resolvidos quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Normalmente, a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos potenciais resultados dos eventos futuros.

k) Obrigações com benefícios de aposentadoria

Os valores registrados dependem de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam diversas premissas para determinação dos custos e passivos. Uma das premissas utilizadas é a determinação e utilização da taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetam os registros contábeis efetuados.

A Companhia, em conjunto com os atuários externos, revisa no final de cada exercício, as premissas que serão utilizadas para o exercício seguinte. Essas premissas são utilizadas para determinar o valor justo de ativos e passivos, custos e despesas e os valores futuros de saídas de caixa estimadas, que são registrados nas obrigações com os planos de pensão.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

a. Ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem em seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Vale mantenha riscos e responsabilidades, que não apareçam no seu balanço patrimonial.

i. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os compromissos de pagamentos mínimos futuros referentes a obrigação futura de compras são os seguintes, para a data de 31 de dezembro de 2020:

(em milhões de reais)	31 de dezembro de 2020
Obrigações aquisição de matéria prima e serviços	36,328
Obrigações aquisição de energia	15,306
Total de pagamentos mínimos requeridos	51,634

ii. Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada que não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iii. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimento futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Garantias financeiras concedidas

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, o total de garantias financeiras concedidas pela Companhia (no limite de sua participação direta ou indireta) para determinadas coligadas e *joint ventures* totalizavam R\$ 8,091 milhões, R\$ 6,671 milhões e R\$ 6,723 milhões, respectivamente. O valor justo das garantias financeiras em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 totalizou R\$ 4,558 milhões, R\$ 2,116 milhões e R\$ 644 milhões, respectivamente.

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Vale que não os informados anteriormente.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

A Companhia não espera efeitos relevantes de operações não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas que possam vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das informações contábeis da Vale.

(b) Natureza e o propósito da operação

Para uma descrição sobre a natureza e propósito de cada operação, vide item "10.6" deste Formulário de Referência.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Para uma descrição do montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Vale em decorrência das operações não evidenciadas nas suas demonstrações financeiras, vide item "10.6" deste Formulário de Referência.

10.8 - Plano de Negócios

a. Investimentos, incluindo:

OBS: Para a conversão dos valores de investimentos realizados, foi utilizada a taxa de câmbio média nos períodos para conversão.

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

O orçamento de investimentos para 2021 é estimado em US\$ 5,8 bilhões, incluindo dispêndios de para a execução de projetos e também dedicados à manutenção das operações existentes e projetos de reposição.

Os principais projetos em 2020, Salobo III e o Programa 240Mt, continuarão em desenvolvimento em 2021, bem como novos projetos aprovados em 2020, como Capenema, Serra Sul 120 Mtpy e Sol do Cerrado, totalizando US\$ 1 bilhão para o ano. Alguns projetos em fase de planejamento também estão contemplados no orçamento, como Victor e Alemão, para produção futura de níquel e cobre, respectivamente. Além disso, os projetos Gelado e Extensão da mina de Voisey's Bay, bem como investimentos em plantas de filtragem de rejeitos, estão em curso e são categorizados como investimentos à manutenção das operações existentes e projetos de reposição e totalizará US\$ 4.800 milhões em 2021.

Em 2020, os investimentos da Vale (execução de projetos e manutenção de operações) foram de US\$ 4.430 milhões. Foram investidos US\$ 522 milhões para execução de projetos e US\$ 3.908 milhões para manutenção de operações existentes.

Em 2019, os investimentos da Vale (execução de projetos e manutenção de operações) foram US\$ 3.704 milhões. Foram investidos US\$ 544 milhões para execução de projetos e US\$ 3.160 milhões para manutenção de operações existentes.

Em 2018, os investimentos da Vale (execução de projetos e manutenção de operações) foram US\$ 3.784 milhões. Foram investidos US\$ 888 milhões para execução de projetos e US\$ 2.896 milhões para manutenção de operações existentes.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia informa que os recursos para as operações e investimentos são obtidos, principalmente, por meio do nosso fluxo de caixa operacional, orçamento de capital, empréstimos bancários, financiamentos obtidos junto às instituições financeiras, além de captação de recursos no mercado de capitais. Para os investimentos a serem realizados, a Companhia buscará, em ocasião oportuna, a melhor estrutura de capital para financiamento.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia informa que, para promover operações cada vez mais seguras, ambientalmente responsáveis, que garantam a integridade dos ativos da Vale, o Conselho de Administração aprovou operações que visam reduzir riscos e permitem o foco contínuo nos principais negócios. Destacam-se as buscas por um comprador e estudos para a saída da operação da Vale Nova Caledônia ("VNC") e, também, anunciou a intenção de desinvestir no segmento operacional de carvão, em Moçambique, em linha com sua estratégia da agenda climática.

b. Aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Vale

Não há aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Vale.

10.8 - Plano de Negócios

c. Novos produtos e serviços, incluindo: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Vale busca continuamente avaliar as necessidades do mercado e seus clientes em relação a produtos e serviços. De modo a atender à crescente demanda por produtos que reduzam a emissão de carbono no processo siderúrgico, a Vale busca fomentar um portfólio de produtos de alta qualidade e tecnologias inovadoras, como pelotas de minério de ferro, *pellet feed* e *sinter feed* de alta qualidade. A Vale também está desenvolvendo novos produtos para carga direta em alto forno e trabalhando com parceiros para fornecer soluções de baixo CO2 em metálicos.

A Companhia acredita que sua capacidade de oferecer aos clientes uma solução completa em minério de ferro e a qualidade de seus produtos são vantagens extremamente importantes que a ajudam a melhorar sua competitividade em relação aos concorrentes que podem estar em uma localização geográfica mais conveniente. Além de oferecer assistência técnica aos clientes, há escritórios em St. Prex (Suíça), Tóquio (Japão), Cingapura, Dubai (Emirados Árabes Unidos), Xangai, Pequim e Qingdao (China), que suportam as vendas globais da Vale International, e um escritório no Brasil, que apoia as vendas para a América do Sul.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

Não há outros fatores ocorridos nos três últimos exercícios sociais que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa seção.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

A Companhia esclarece que as informações divulgadas neste item representam mera estimativa, dados hipotéticos e de forma alguma constituem promessa de desempenho por parte da Companhia e/ou de seus administradores. As projeções abaixo apresentadas envolvem fatores de mercado alheios ao controle da Companhia e, dessa forma, podem sofrer alterações.¹

a. Objeto da projeção

Produção

A Vale estima o volume de produção de minério de ferro² entre 315 e 320 Mt em 2021 e entre 320 e 335 em 2022.

A Vale estima o volume de produção de pelotas entre 34 e 38 Mt em 2022 e mais de 50 Mt de 2023 em diante.

A Vale estima o volume de produção de seu negócio de níquel entre 165 kt e 170 kt em 2021, entre 175 e 190 kt entre 2022 e 2023 e em mais de 200 kt após 2024.

A Vale estima o volume de produção de seu negócio de cobre entre 295 kt e 300 kt em 2021, entre 330 e 355 kt em 2022, entre 390 e 420 kt entre 2023 e 2026 e em mais de 450 kt após 2027.

Custos do Minério de Ferro

A Vale estima o custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros de aproximadamente US\$ 17/t em 2021, entre US\$ 18,5/t e US\$ 19,0/t em 2022, entre US\$ 15,5/t e US\$ 16/t em 2023 e entre US\$ 14,0/t e US\$ 15,0/t quando a Vale atingir o nível de produção de 400 Mtpa.

A Vale estima o custo de frete marítimo unitário de finos de aproximadamente US\$ 19/t em 2021 e de aproximadamente US\$ 16/t no médio prazo.

A Vale estima o EBITDA *break-even* de minério de ferro e pelotas de aproximadamente US\$ 45/t em 2021 e de aproximadamente US\$ 35/t quando a Vale atingir o nível de produção de 400 Mtpa.

Prêmios do Minério de Ferro

A Vale estima os prêmios médios ponderados do minério de ferro da Vale para o portfólio atual e futuro, incluindo IOCJ, BRBF, pelotas, briquetes de minério de ferro e outros, para além do índice de referência de 62%Fe em:

Prêmios	US\$/t
2021	~6
2023-2026	8-12
Após 2029	12-18

Custos do Cobre

¹ Em toda esta seção 11, para realizar a conversão de valores em US\$ para R\$ das estimativas referentes ao ano de 2020 em diante foi usada a taxa de câmbio de 5,1967 BRL/USD, a não ser que seja informada uma taxa de câmbio diferente. A taxa utilizada foi a taxa de câmbio média retirada das Demonstrações Financeiras da Vale referente ao exercício social de 2020.

² Incluindo compras de terceiros, *run-of-mine* e *feed* para as plantas de pelotização.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

A Vale estima o custo custo caixa unitário após *by-products* das operações de Salobo entre US\$ 200/t e US\$ 300/t para as operações de Salobo para o quarto trimestre de 2022.

EBITDA (LAJIDA)

A Vale estima o EBITDA em 2023 variando entre US\$ 16,5 bilhões e US\$ 24,0 bilhões.

CAPEX

US\$ bilhões	2021E	2022	Média dos próximos anos
Total Vale	5,4	5,8	5,0 – 6,0

Impacto estimado no fluxo de caixa da Vale

US\$ milhões	2021E	2022E	2023E
VNC ³	-70	0	0
Carvão	-320	0	0
Samarco ⁴	-20	0	0
Outros ⁵	-40	0	0

b. Período projetado e o prazo de validade da projeção

Produção

O período projetado para a produção de minério de ferro⁶ de 2021 e 2022 são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do relatório de produção de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

O período projetado para a produção de pelotas de 2022 e 2023 em diante são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do relatório de produção de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

O período projetado para a produção de níquel em 2021 e entre 2022 e 2023 são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do relatório de produção de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

O período projetado para a produção de cobre em 2021, em 2022 e entre 2023 e 2026 são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas

³ O resultado de VNC em 2021 não considera o pagamento de US\$ 555 milhões no processo de desinvestimento.

⁴ Inclui a necessidade de capital de giro da Samarco.

⁵ Inclui as necessidades da Biopalma e CSP.

⁶ Incluindo compras de terceiros, *run-of-mine* e *feed* para as plantas de pelotização.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

consiste na divulgação do relatório de produção de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

Custos de Minério de Ferro

O período projetado para o custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros em 2021, 2022 e 2023 são os próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do resultado de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

O período projetado para custo de frete marítimo unitário de finos em 2021 é o próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação do resultado do referido exercício, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término deste exercício social.

O período projetado para custo de EBITDA *break-even* de minério de ferro e de pelotas em 2021 é o próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação do resultado do referido exercício, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término deste exercício social.

A projeção para o custo caixa C1 sem custos de compra de terceiros e para o custo EBITDA *break-even* de minério de ferro e pelotas consideram o nível de produção de 400 Mtpa.

Prêmios do Minério de Ferro

O período projetado para os prêmios do minério de ferro em 2021 e entre 2023 e 2026 consistem nos próprios exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consistem nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado, conforme aplicável.

Custos do Cobre

O período projetado para custo caixa unitário após *by-products* das operações de Salobo no quarto trimestre de 2022 é o próprio trimestre destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação do resultado do referido trimestre, o qual coincidirá com a divulgação do resultado do exercício social de 2022 e ocorrerá no exercício social subsequente ao término deste exercício social.

EBITDA (LAJIDA)

O período projetado para o EBITDA de 2023 consiste no próprio exercício social destacado. Por sua vez, o prazo de validade da estimativa realizada consiste na divulgação do resultado do exercício social de 2023, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término deste exercício social.

CAPEX

O período projetado para o CAPEX da Companhia de 2021, 2022 consistem nos exercícios sociais a findar-se em 31 de dezembro de 2021 e de 2022. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consistem nas divulgações dos resultados de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado.

Impacto estimado no fluxo de caixa da Vale

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

Os períodos projetados para as estimativas de impacto estimado no fluxo de caixa da Vale pela VNC, Carvão, Samarco e Outros em 2021, 2022 e 2023 consistem nos exercícios sociais destacados. Por sua vez, o prazo de validade das estimativas realizadas consiste na divulgação do resultado de cada exercício social listado acima, a qual ocorrerá no exercício social subsequente ao término de cada exercício social acima destacado.

c. **Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da Companhia e quais escapam ao seu controle**

Todas as premissas mencionadas abaixo estão sujeitas a fatores de influência externa, que estão fora do controle da administração da Companhia. Portanto, caso ocorra qualquer alteração futura relevante nessas premissas, a Companhia poderá revisar suas estimativas abaixo mencionadas, alterando-as em comparação às originalmente apresentadas.

Produção

As premissas utilizadas para a projeção do volume de produção de minério de ferro⁷ (Mt) de 2021 e 2022 foram: (a) manutenção das operações conforme capacidade em 2020; (b) retomada das operações paralisadas ao longo do período projetado.

As premissas utilizadas para a projeção dos volumes de produção de níquel (kt) em 2021, entre 2022 e 2023 e após 2024 foram: (a) os riscos associados à retomada programada das operações na mina Totten; (b) a paralisação da mina de Onça Puma; (c) a continuidade do *ramp-up* de todas as operações de Sudbury; (d) start-up dos projetos de reposição e crescimento ao longo do período projetado.

As premissas utilizadas para as projeções da produção de cobre (kt) em 2021, 2022, entre 2023 e 2026 e após 2027 foram: (a) os riscos associados à retomada programada das operações na mina Totten e em Salobo; (b) a continuidade do *ramp-up* de todas as operações de Sudbury; (c) start-up dos projetos de reposição e crescimento ao longo do período projetado.

Custos do Minério de Ferro

As premissas utilizadas para a projeção do custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros para (I) 2022 foram: (a) câmbio médio de R\$ 5,00 / US\$ e (b) petróleo Brent de US\$ 100/barril (II) 2023 foram: (a) redução de US\$ 0,7/t de diluição de custos fixos, (b) redução de US\$ 1,0/t de remoção de ineficiências e ganhos de produtividade, (c) aumento de US\$ 0,5/t com instalação de plantas de filtragem, concentração a seco, análises geotécnicas, sondagem e outros em relação a 2021 e (d) taxa de câmbio média anual BRL/USD de 5,00; e (III) quando a Vale atingir o nível de produção de 400 Mtpa foram: (a) redução de US\$ 1,0/t de diluição de custos fixos; (b) redução de US\$ 1,0/t de remoção de ineficiências e ganhos de produtividade em relação a 2023; e (c) taxa de câmbio média anual BRL/USD de 5,00.

As premissas utilizadas para a projeção do custo de frete marítimo unitário de finos em 2021 e no médio prazo consideram a redução de US\$ 2,4/t relacionado a menores custos com frete spot e combustível bunker.

As premissas utilizadas para a projeção do custo EBITDA *break-even* de minério de ferro e pelotas em 2021 e quando a Vale atingir o nível de produção de 400 Mtpa foram: (a) redução de aproximadamente US\$ 3/t no C1 sem compras de terceiros; (b) redução de aproximadamente US\$ 3,0/t por maior eficiência no frete marítimo; (c) prêmios entre US\$ 2/t; (d) redução de aproximadamente US\$ 2,5/t de despesas de parada, diluição de despesas, custos de distribuição e ajustes de umidade; e (e) nível de preço do minério de ferro em 2021 e seu consequente impacto em custos e royalties iguais ao ano em que a Vale produzir 400 Mt.

⁷Incluindo compras de terceiros, *run-of-mine* e *feed* para as plantas de pelotização.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

Prêmios do Minério de Ferro

As premissas utilizadas para a projeção dos prêmios do minério de ferro em 2021, entre 2023 e 2026 e após 2029 consideram diferentes cenários de produção de aço com margens de aço entre US\$25-100/t e preços de carbono entre US\$0-60/t de CO₂eq.

Custos do Cobre

A premissa utilizada para a projeção do custo caixa unitário após *by-products* das operações de Salobo no quarto trimestre de 2022 foi o nível (média do preço do ouro de US\$ 1.795/oz) de preços de *by-products* do quarto trimestre de 2021.

EBITDA (LAJIDA)

As premissas utilizadas para a projeção do EBITDA em 2023 foram: (a) média anual do preço do minério de ferro, variando de US\$ 80/t a US\$ 100/t; (b) volume de vendas de minério de ferro variando entre 340 Mt e 360 Mt, (c) preço médio de cobre LME de US\$ 10.000/t, (d) preço médio de níquel LMEUS\$ 17.500/t (e) taxa de câmbio média anual BRL/USD de 5,00 (2023).

CAPEX

As premissas utilizadas para as projeções do CAPEX em 2021 e 2022 e na média dos próximos anos foram: (a) a taxa de câmbio média BRL/USD 5,28 em 2021; e (b) a taxa de câmbio média BRL/USD de 5,00 em 2023.

d. Valores dos indicadores que são objeto da previsão

Produção

Segue abaixo para referência a produção realizada da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
Minério de ferro ⁸ (Mt)	300,4	302,0	384,6
Pelotas (Mt)	29,7	41,8	55,3
Níquel (Kt) ex- VNC	183,7	184,6	212,1
Cobre (Kt)	360,1	381,1	395,5

Custos do Minério de Ferro

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
Custo caixa C1 de finos de minério de ferro sem custos de compra de terceiros (US\$ por ton)	13,7	13,9	-
Custo frete marítimo unitário de finos (US\$ por ton)	15,3	17,8	18,0
EBITDA <i>break-even</i> de minério de ferro e pelotas(US\$ por ton)	36,5	36,5	28,5

⁸Incluindo compras de terceiros, *run-of-mine* e *feed* para as plantas de pelotização.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

Prêmios do Minério de Ferro

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
Prêmios do Minério de Ferro (US\$ por ton)	5,3	8,3	10,2

Custos do Cobre

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
Custo caixa unitário após <i>by-products</i> das operações de Salobo (US\$ por t)	(586)	525	747

EBITDA (LAJIDA)

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
EBITDA	US\$ 16,6 bilhões ¹ (R\$ 86,27 bilhões) ²	US\$ 10,6 bilhões ¹ (R\$ 42,3 bilhões) ²	US\$ 16,6 bilhões ¹ (R\$ 61,1 bilhões) ²

¹ Considera o valor reportado pela Companhia segundo as normas do IFRS em US\$.

² Considera o valor reportado pela Companhia segundo as normas do IFRS em R\$.

CAPEX

Segue abaixo para referência o CAPEX realizado da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
Total Vale	US\$ 4,4 bilhões (R\$ 21,31 bilhões)	US\$ 3,7 bilhões (R\$ 14,5 bilhões)	US\$ 3,8 bilhões (R\$ 13,8 bilhões) ¹

¹ Considera o câmbio médio de cada exercício.

² Inclui investimentos de reposição.

Impacto estimado no fluxo de caixa da Vale

Segue abaixo para referência os indicadores realizados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

US\$ milhões	Exercícios Sociais Encerrados em		
	2020	2019	2018
VNC	(150)	(237)	(63)
Carvão	(931)	(533)	181
Samarco	(196)	(415)	(374)
Outros	(1.101)	(651)	(841)

¹ Considera o valor reportado pela Companhia segundo as normas do IFRS em US\$.

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Para informações sobre projeções relativas ao período em curso ou a transcorrer que foram atualizadas, vide o item 11.2 (c) abaixo.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Acompanhamento das projeções

Natureza da projeção	Projeção (2T20)	Realizado (2T20)	Explicação
Redução dos custos de frete unitário	> US\$ 3/t	US\$ 3,5/t	Em linha

Natureza da projeção	Projeção (2020)	Realizado (2020)	Explicação
Produção - Ferrosos (Mt)			
Minério de ferro	entre 300 e 305	300,4	Em linha
Pelotas	entre 30 e 35	29,7	Em linha
Níquel ex VNC	entre 180 e 195	183,7	Em linha
Cobre	entre 360 e 380	360,1	Em linha
Custo			
Custo caixa C1 sem custos de compra de terceiros (por ton)	13,6	13,7	Em linha
Capex (em US\$ bilhões)			
Total Vale	1,2	4,4	Em linha
Manutenção	3,7	3,9	Em linha
Crescimento	0,5	0,5	Em linha
Impacto estimado no fluxo de caixa da Vale (em US\$ bilhões)			

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

Samarco	US\$ 200 milhões	US\$ 196 milhões	Em linha
Renova	US\$ 400 milhões	US\$ 394 milhões	Em linha
Dívida (em US\$ bilhões)			
Dívida Líquida	US\$ 0,00	US\$ 0,898 milhões	Abaixo do projetado ¹
Dívida Líquida expandida	US\$ 11,0 bilhões	US\$ 13,3 bilhões	Acima do projetado ²

¹ A variação frente à projeção de dívida líquida se deve à forte geração de caixa operacional no quarto trimestre, ao desinvestimento na PT Vale Indonésia e da opção exercida pelo BNDES Participações S.A., referente ao seu direito de reconstituição da participação de 8% na VLI S.A.

² A variação frente à projeção de dívida líquida expandida se deve ao aumento das provisões relacionadas a Brumadinho.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Foram descontinuadas as projeções relativas à (a) produção média de níquel para os anos de 2021 a 2023 e (b) produção de cobre em 2021, uma vez que tais projeções se encontram sob revisão em virtude das incertezas relativas ao prazo para a retomada da produção nas operações de Sudbury e ao ramp-up da implementação de processos de segurança e manutenção em Sossego e Salobo.

Com relação à projeção de CAPEX para 2021, a Vale atualizou a projeção de US\$5,8 bilhões para US\$5,4 bilhões devido à mudança do câmbio médio de BRL/USD 5,10 para BRL/USD 5,28.

A Vale informa que alterou sua estimativa de volume de produção de minério de ferro¹ em 2021 de entre 315 e 335 Mt para entre 315 e 320 Mt, de forma a tornar mais precisas as informações ao investidor.

A Vale informa que substituiu sua estimativa de volume de produção de seu negócio de níquel de em média 220 kt entre 2024 e 2025 por mais de 200 kt após 2024 devido ao atraso do start-up do projeto do Segundo forno de Onça Puma.

A Vale informa que substituiu sua estimativa de volume de produção de cobre de em média 455 kt entre 2022 e 2024 e de aproximadamente 500 kt em 2025 para entre 330 a 335 kt em 2022 e entre 390 e 420 kt entre 2023 e 2026 devido ao atraso no start-up dos projetos Salobo III e Alemão.

A Vale informa que alterou sua estimativa de custo caixa C1 sem custos de compra de terceiros quando a Vale atingir o nível de produção de 400 Mtpa de entre US\$ 10,5/t e US\$ 12,0/t para entre US\$ 14/t e US\$ 15/t devido à inflação, análises geotécnicas e processo de *depletion*.

A Vale informa que substituiu sua estimativa de EBITDA (LAJIDA) Ajustado variando de US\$ 17,4 bilhões a US\$ 29,6 bilhões em 2023 para a estimativa de EBITDA (LAJIDA) variando entre US\$ 16,5

¹ Incluindo compras de terceiros, *run-of-mine* e *feed* para as plantas de pelotização.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

bilhões e US\$ 24,0 bilhões devido, principalmente, à mudança nos volumes de produção de minério de ferro, níquel e cobre.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de EBITDA e CAPEX do Níquel de 2021 e de 2025 devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de premissas de preços de commodities, volumes e câmbio.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de CAPEX relativo a manutenção e a crescimento devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de premissas preços de commodities e câmbio.

A Vale informa que substituiu suas estimativas de impacto estimado da Samarco no fluxo de caixa da Companhia em 2021 de US\$-50 milhões para US\$-20 milhões e em 2022 de US\$-50 milhões para US\$0 devido ao retorno das operações da Samarco e ao aumento do preço da pelota.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de impacto estimado da Renova no fluxo de caixa da Companhia devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de premissas de preços de commodities, câmbio.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de *Free Cash Flow Yield* - "Rendimento de Fluxo de Caixa Livre" entre 2021 e 2023, por ano, devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de premissas de preços de commodities, câmbio.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de desembolsos de caixa referente a descaracterização nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e de 2026 a 2029, pois o valor está representado nos valores provisionados pela Companhia, disponíveis em suas demonstrações financeiras.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa dos desembolsos de caixa referentes às despesas financeiras e líquidas e ao Imposto de Renda previstos para o ano de 2021, devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de premissas de câmbio.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa dos desembolsos de caixa referentes às despesas de Brumadinho e Refis para o ano de 2021, pois o valor está representado nos valores provisionados pela Companhia, disponíveis em suas demonstrações financeiras, bem como devido a, em especial, decisão estratégica e premissas de câmbio.

A Vale informa que descontinuou sua estimativa de Dívida Líquida expandida de 2021, 2022 e 2023 devido a, principalmente, decisão estratégica, mudança de preços de commodities, câmbio.

Salvo pelo acima exposto, as demais projeções e premissas utilizadas incluídas no item 11.1 deste Formulário de Referência relativas a períodos ainda em curso permanecem inalteradas.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, conforme detalhado abaixo, nas alíneas "a" e "b" deste Item 12.1, respectivamente.

O Conselho de Administração conta, em caráter permanente, com sete comitês estatutários de assessoramento, denominados (i) Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, (ii) Comitê de Excelência Operacional e Risco, (iii) Comitê Financeiro, (iv) Comitê de Auditoria, (v) Comitê de Nomeação, (vi) Comitê de Sustentabilidade; e (vii) Comitê de Inovação.

Adicionalmente, em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, foram constituídos três Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário ao Conselho de Administração ("CIAE"), não estatutários, compostos por membros independentes de reputação ilibada com experiência nos temas de ocupação do respectivo comitê, quais sejam: (i) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação ("CIAE de Apoio e Reparação"); (ii) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração ("CIAE de Apuração"); e (iii) Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Segurança de Barragens ("CIAE de Segurança de Barragens"). Os dois primeiros entregaram seus relatórios finais em fevereiro de 2020 e suas atividades foram encerradas. O CIAE de Segurança de Barragens entregou seu relatório final em abril de 2021 e suas atividades também foram encerradas. Para mais informações sobre o CIAE de Segurança de Barragens, vide item 12.12 deste Formulário de Referência.

A Diretoria Executiva, para seu assessoramento, conta, em caráter permanente, com seis comitês não estatutários, técnicos e consultivos, denominados (i) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais; (ii) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos; (iii) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos; (iv) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade; (v) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação; e (vi) Comitê de Conduta e Integridade.

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento permanente.

a. Atribuições do Conselho de Administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao Conselho de Administração, indicando:

(i) se possuem regimento próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

Conselho de Administração:

O Conselho de Administração da Vale é composto por um mínimo de 11 e no máximo 13 membros titulares e 1 suplente, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente, os quais terão mandato unificado de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Nos termos do Estatuto Social da Vale, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Ainda nos termos do Estatuto Social, no mínimo 7, dos membros do Conselho de Administração eleitos deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elegeu. Nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 30 de abril de 2021 foram eleitos 08 (oito) membros independentes do Conselho de Administração.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Serão considerados conselheiros independentes, para os fins deste artigo, aqueles (i) assim definidos pelo Regulamento do Novo Mercado; e (ii) que não detenham participação direta ou indireta superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia ou vínculo formal ou declarado com acionista que a detenha. Em qualquer caso, não será considerado conselheiro independente aquele que tenha cumprido, de forma consecutiva ou não, 5 (cinco) ou mais mandatos, ou 10 (dez) anos como conselheiro da Companhia.

Caso o Presidente do Conselho eleito seja um conselheiro não independente, os membros independentes eleitos deverão indicar um conselheiro independente (LID - *Lead Independent Director*); mesmo sendo o Presidente um conselheiro independente, o Conselho de Administração poderá proceder a tal indicação. O conselheiro indicado na forma deste parágrafo atuará, alinhado com a área de Relações com Investidores, como alternativa de contato para os acionistas, bem como em apoio ao Presidente do Conselho de Administração e como elemento de ligação e mediação entre o Presidente e os demais conselheiros, em todos os casos sempre sem função decisória individual, podendo o regimento interno do Conselho de Administração regulamentar essa atribuição, nos limites aqui estabelecidos. Tal conselheiro independente deverá sempre reportar ao Conselho de Administração as interações havidas diretamente com os acionistas de modo a manter a unidade informacional dentro do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração será representado externamente pelo seu Presidente, ou por conselheiro e para os fins por ele indicados.

Ressalvado o direito de utilizar o direito de votação em separado de que tratam os §§ 4º e 5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador, e o pedido de adoção do regime de voto múltiplo, a eleição dos membros do Conselho de Administração seguirá o seguinte processo:

I. Com base em proposta fundamentada do Comitê de Nomeação, o Conselho de Administração deverá aprovar, até 05 (cinco) dias antes da convocação da Assembleia Geral onde se procederá à eleição do novo conselho, conforme o calendário de eventos corporativos divulgado, uma lista de candidatos ao conselho em número no mínimo correspondente à proposta de composição para aquele mandato, respeitados os limites do Estatuto, e sempre considerando a disponibilidade do tempo do candidato para o cargo, inclusive em função do exercício simultâneo de atribuições similares em outras entidades, notadamente companhias abertas;

II. A lista referida no inciso I supra será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data da divulgação da proposta da administração e do boletim de voto a distância;

III. Os candidatos indicados na lista referida no inciso II supra, bem como eventuais candidatos cuja inclusão no BVD houver sido tempestivamente requerida de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários, terão seus nomes submetidos à Assembleia Geral;

IV. Cada candidato da lista submetida à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, bem como eventual candidatura avulsa apresentada até a data da assembleia, será objeto de votação individual;

V. Requerida a votação em separado, se for o caso, a eleição terá por objeto somente os demais conselheiros.

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei:

- I. eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores Executivos da Vale, e fixar-lhes as suas atribuições;
- II. distribuir a remuneração fixada pela assembleia geral entre os seus membros e os da Diretoria Executiva;
- III. atribuir a um Diretor Executivo a função de Relações com os Investidores;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- IV. deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V. deliberar sobre as políticas gerais de recursos humanos da Vale propostas pela Diretoria Executiva;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios da Vale, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas, considerando o progresso social e o respeito ao meio ambiente;
- VII. deliberar sobre o propósito, as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Vale propostos anualmente pela Diretoria Executiva, considerando a segurança das pessoas, o progresso social e o respeito ao meio ambiente, bem como atuar como guardião da execução da estratégia aprovada e sua vinculação com o propósito da Companhia;
- VIII. deliberar sobre os orçamentos anual e plurianual da Vale, propostos pela Diretoria Executiva;
- IX. acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Vale, em conjunto com o desempenho da Vale nas suas iniciativas de sustentabilidade, podendo solicitar à Diretoria Executiva relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- X. deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento propostos pela Diretoria Executiva que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Executiva definidos pelo Conselho de Administração;
- XI. manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Vale seja parte, bem como sobre aquisições de participações acionárias propostas pela Diretoria Executiva;
- XII. observado o objeto social da Vale, deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo societário, a participação ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades, consórcios, fundações e outras entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou de qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, nela incluídas, mas não limitadas às operações de fusão, cisão e incorporação nas sociedades em que participe;
- XIII. deliberar sobre as políticas de riscos da Vale propostas pela Diretoria Executiva;
- XIV. deliberar sobre a emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, proposta pela Diretoria Executiva, bem como a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- XV. convocar as Assembleias Gerais de Acionistas e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;
- XVI. deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos e, quando necessário, o orçamento de capital, propostos pela Diretoria Executiva, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;
- XVII. escolher, destituir e estabelecer o escopo de trabalho dos auditores externos da Vale, em cada caso por recomendação do Comitê de Auditoria e observada a legislação aplicável;
- XVIII. nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança e pela diretoria de *compliance* (atualmente denominada Diretoria de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)), esta última incluindo as áreas de integridade, auditoria interna e Canal de Denúncia da Companhia, as quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;
- XIX. deliberar sobre as políticas e o plano anual de auditoria interna da Vale, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;
- XX. fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Vale, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da Vale;
- XXI. atuar como guardião do modelo e das práticas de governança corporativa, que incluem mas não se limitam à deliberação sobre as alterações nas regras de governança

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- corporativa, ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações;
- XXII. atuar como guardião da cultura da Companhia, assegurando sua propriedade em relação às diretrizes estratégicas, apoiando a promoção de iniciativas de atualização, quando necessário;
- XXIII. deliberar sobre políticas de condutas funcionais pautadas em padrões éticos e morais consubstanciados no Código de Conduta da Vale, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Vale, suas subsidiárias e controladas, bem como atuar como guardião dos compromissos da Companhia relacionados ao respeito aos direitos humanos;
- XXIV. deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Vale e seus acionistas ou seus administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza;
- XXV. deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da Vale, em especial aquelas referentes a: meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho e responsabilidade social da Vale propostas pela Diretoria Executiva;
- XXVI. estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para aquisição, alienação e oneração de bens do ativo não circulante e para a constituição de ônus reais, observado o disposto no Art. 7º do Estatuto Social;
- XXVII. estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a prestação de garantias em geral e a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de demais contratos;
- XXVIII. estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição de participação societária, nos termos do item XII acima;
- XXIX. deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social, bem como matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para a Diretoria Executiva, conforme previsto no Art. 14 do Estatuto social;
- XXX. deliberar sobre quaisquer: reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas ou de contratos de consórcios ou entre acionistas ou entre consorciados de sociedades ou consórcios dos quais a Vale participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza;
- XXXI. autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Vale e: (i) seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas, (ii) sociedades que participem, direta, ou indiretamente, do capital do acionista controlador ou sejam controladas, ou estejam sob controle comum, por entidades que participem do capital do acionista controlador, e/ou (iii) sociedades nas quais o acionista controlador da Companhia participe, podendo o Conselho de Administração estabelecer delegações, com alçadas e procedimentos, que atendam as peculiaridades e a natureza das operações, sem prejuízo de manter-se o referido colegiado devidamente informado sobre todas as transações da Companhia com partes relacionadas, sendo que as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, bem como que deve, ser excluídos do processo decisório os Conselheiros, com interesses potencialmente conflitantes com os da Companhia;
- XXXII. manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à assembleia geral de acionistas;
- XXXIII. autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação;
- XXXIV. deliberar sobre recomendações encaminhadas pelo Conselho Fiscal da Companhia decorrentes de suas atribuições legais e estatutárias;
- XXXV. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Vale, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Vale e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Vale; (c) alternativas à aceitação da oferta pública disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação; e,

XXXVI. os membros do Conselho de Administração devem estar atentos à distinção entre as competências e atribuições do Conselheiro de Administração e as competências e atribuições da Diretoria Executiva.

Caberá, ainda, ao Conselho de Administração, deliberar sobre a indicação, proposta pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta. Nos casos em que julgar conveniente, o Conselho de Administração pode delegar esta atribuição à Diretoria Executiva. É proibido pela Vale e suas controladas no Brasil ou no exterior fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos.

O Conselho de Administração da Companhia possui regimento interno próprio, cuja última alteração foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2021. Ressalte-se que o referido documento se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Comitês de Assessoramento:

O Conselho de Administração conta, em caráter permanente, com 07 comitês de assessoramento estatutários, a seguir denominados: Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, Comitê de Excelência Operacional e Risco, Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria, Comitê de Nomeação, Comitê de Sustentabilidade e Comitê de Inovação.

A missão dos comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive propondo melhorias relacionadas à suas respectivas áreas de atuação, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do colegiado.

Nos termos do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, as normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração serão definidas pelo Conselho de Administração e fixadas no Regimento Interno próprio de cada Comitê.

(A) Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança:

O regimento interno deste Comitê teve sua última alteração aprovada em reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2021 e encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança:

- I. avaliar as políticas de recursos humanos da Companhia propostas pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração;
- II. apoiar o Conselho de Administração no monitoramento e estímulo às iniciativas relacionadas à cultura organizacional da Vale, prezando pela diversidade e inclusão;
- III. avaliar a adequação do modelo da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e a proposta de distribuição da verba anual global para remuneração dos administradores;
- IV. apoiar o Conselho de Administração na definição e acompanhamento de metas de avaliação de desempenho da Diretoria Executiva e de outros líderes que se reportem diretamente ao

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- Diretor-Presidente;
- V. apoiar o Conselho de Administração no processo de escolha, remuneração, avaliação de desempenho anual e destituição do Secretário de Governança Corporativa e do Diretor de Compliance (atualmente denominado Diretor de Auditoria e Conformidade (*Chief Audit and Compliance Officer*)), este último em conjunto com o Comitê de Auditoria;
 - VI. apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Diretor-Presidente, bem como avaliar a indicação, por este último, dos demais membros da Diretoria Executiva e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente;
 - VII. monitorar o plano de sucessão da Diretoria Executiva e de outros Diretores que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente, incluindo seus sucessores, levando em conta as experiências e conhecimento desejáveis para essas posições a fim de que a Companhia possa cumprir seus objetivos e enfrentar seus desafios;
 - VIII. apoiar o Conselho de Administração na identificação, seleção e recomendação de potenciais candidatos a membros dos Comitês de Assessoramento para repor eventuais ausências, impedimentos e vacâncias de cargos, observado o Estatuto Social da Vale;
 - IX. apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização do processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento da Companhia;
 - X. apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos documentos de governança corporativa da Companhia, incluindo as Políticas, Estatuto Social, Código de Conduta e Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento e do Conselho de Administração, dentre outros, sem prejuízo de avaliação técnica por parte de outros Comitês de Assessoramento, de acordo com suas respectivas competências;
 - XI. promover e zelar pela evolução e aprimoramento contínuo das práticas de governança da Companhia, inclusive em relação à estrutura, escopo e composição da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, e revisar anualmente o sistema de governança adotado pela Companhia;
 - XII. elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho anual do Comitê; e
 - XIII. elaborar anualmente e submeter à apreciação do Conselho de Administração, relatório a respeito de sua atuação.

(B) Comitê de Excelência Operacional e Risco:

O regimento interno deste Comitê teve sua última alteração aprovada em reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2021 e encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Excelência Operacional e Risco:

- I. zelar para que a Companhia tenha estrutura e práticas, que assegurem a efetividade na identificação e gerenciamento dos riscos operacionais, geotécnicos e de continuidade operacional;
- II. estimular e acompanhar o desenvolvimento de uma cultura de consciência sobre riscos em todas as decisões da Companhia, assim como um comportamento proativo no gerenciamento dos mesmos;
- III. acompanhar o Mapa Integrado de Riscos e a Matriz de Riscos operacionais e geotécnicos da Vale, em especial os riscos com impactos crítico e muito crítico, bem como propor melhorias nos planos de mitigação;
- IV. apoiar o Conselho de Administração na definição do limite de exposição a riscos operacionais e geotécnicos da Companhia, bem como do grau de tolerância a risco para a matriz de riscos dessas matérias, estabelecendo os quadrantes correspondentes ao nível inaceitável de riscos e ao nível de monitoramento contínuo;
- V. acompanhar os eventos de riscos e controles operacionais sob perspectiva do Mapa Integrado de Riscos, inclusive relacionados à segurança de barragens, pilhas de estéréis, diques de contenção de sedimentos e reservatórios de água das minas da Companhia;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- VI. acompanhar o escopo de atuação e a efetividade da 2ª Linha de Defesa Especializada na avaliação dos potenciais riscos operacionais, incluindo os riscos geotécnicos, em linha com as diretrizes estratégicas e limites de tolerância dos riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- VII. avaliar as Políticas e condutas da Companhia relativas à Saúde e Segurança;
- VIII. avaliar sob a perspectiva de risco a transferência ou cessão onerosa de ativos, incluindo direitos minerários, além de renúncia a direitos e outras transações não previstas dentre as atribuições dos demais Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- IX. acompanhar o Modelo de Gestão Vale, conhecido como *Vale Production System* ("VPS"), assegurando a padronização de processos, políticas e de melhores práticas para viabilizar operações continuamente mais produtivas, seguras e ambientalmente responsáveis e garantir a integridade dos ativos da Companhia;
- X. elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê; e
- XI. propor a análise e a avaliação, bem como opinar sobre demais temas de sua competência.

(C) Comitê Financeiro:

O regimento interno deste Comitê teve sua última alteração aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 28 de julho de 2021 e encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê Financeiro:

- I. avaliar a estrutura e condições de operações de investimento e desinvestimento, incluindo operações de fusão, incorporação e cisão em que a Companhia esteja envolvida;
- II. avaliar a compatibilidade entre o nível de remuneração dos acionistas e os parâmetros estabelecidos no orçamento e na programação financeira anuais, bem como sua consistência com a política geral de dividendos e a estrutura de capital da Companhia;
- III. avaliar política de caixa mínimo e de aplicações financeiras;
- IV. avaliar as oportunidades de gestão do portfólio de ativos e a alocação eficiente do capital;
- V. avaliar o orçamento anual e o plano anual de investimentos da Companhia;
- VI. avaliar o plano anual de captação e os limites de endividamento da Companhia;
- VII. avaliar os investimentos correntes e de capital, que sejam de alçada do Conselho de Administração;
- VIII. realizar o acompanhamento da execução financeira dos projetos de capital, do orçamento corrente e do fluxo de caixa;
- IX. monitorar os riscos e controles financeiros sob perspectiva do mapa integrado de riscos, bem como propor melhorias nos planos de mitigação;
- X. avaliar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários;
- XI. elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê; e
- XII. propor a análise e a avaliação, bem como opinar sobre demais temas de sua competência.

(D) Comitê de Auditoria

As informações sobre o Comitê de Auditoria se encontram no item (II) abaixo.

(E) Comitê de Nomeação

A última revisão do regimento interno deste Comitê foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de janeiro de 2022 e encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Nomeação:

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- I. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e manutenção de uma Política de Indicação da Vale, especificamente no que se refere aos membros do Conselho de Administração, em linha com os requisitos legais aplicáveis e as melhores práticas de governança corporativa;
- II. avaliar e recomendar periodicamente a adequação à melhores práticas de governança corporativa em relação a estrutura, tamanho e composição do Conselho de Administração, bem como ao equilíbrio de experiências, conhecimento e diversidade de perfil, devendo se basear na última avaliação anual do órgão, em interações com os principais investidores institucionais da Companhia e em pesquisas e avaliações de mercado conduzidas por instituições e consultorias externas;
- III. avaliar e recomendar o perfil desejável do candidato a membro do Conselho de Administração que melhor atenda às necessidades da Companhia, de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos na Política de Indicação da Vale;
- IV. identificar, selecionar e recomendar potenciais candidatos a Conselheiro, cujos nomes serão avaliados pelo Conselho de Administração, a fim de que sejam submetidos, à critério deste, para eleição em sede de Assembleia Geral da Companhia, sendo vedada a indicação de membros independentes e externos do Comitê de Nomeação, e de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos na Política de Indicação da Vale;
- V. identificar, selecionar e recomendar ao Conselho de Administração potenciais candidatos para repor eventual ausência, impedimento e vacância nos cargos de Conselheiro, observados o Estatuto Social e a Política de Indicação da Vale;
- VI. elaborar e/ou atualizar o plano de sucessão do Conselho de Administração, a ser submetido à aprovação até o final de cada mandato, de forma a manter equilíbrio de experiências, conhecimento e diversidade de perfil dos seus membros;
- VII. realizar auto avaliação de desempenho, ao final dos seus trabalhos, cujo resultado será enviado, pelo coordenador, para conhecimento do Conselho de Administração;
- VIII. elaborar e aprovar plano de trabalho do Comitê; e
- IX. propor a análise e a avaliação, bem como opinar sobre temas conexos de sua competência.

(F) Comitê de Sustentabilidade:

O regimento interno deste Comitê teve sua última alteração aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 28 de julho de 2021 e encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Sustentabilidade:

- I. rever e recomendar os assuntos de Sustentabilidade, e a sua forma de abordagem, no planejamento estratégico da Companhia, avaliando, complementando e sugerindo alterações nas estratégias socioambientais da Companhia, acompanhando a respectiva implementação;
- II. assessorar o Conselho de Administração na análise de iniciativas relacionadas à pesquisa mineral e novas tecnologias, visando a competitividade e sustentabilidade - social, ambiental e econômica – da Companhia;
- III. avaliar as Políticas e condutas, posicionamentos e comunicação da Companhia relativas à sua atuação nos temas Segurança, Ambiente, Saúde, Relacionamento com Comunidades e outros *stakeholders*, Direitos Humanos, Comunicação e Relações Institucionais;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- IV. avaliar o desempenho da Companhia com relação aos aspectos de Sustentabilidade, propondo desafios e melhorias com base numa visão de longo prazo;
- V. auxiliar na definição, avaliação e acompanhamento dos indicadores de Sustentabilidade e imagem da Companhia e propor melhorias através de revisão anual dos indicadores;
- VI. avaliar e propor a adesão, ou a permanência da Companhia, a iniciativas padrões técnicos ou acordos no âmbito nacional ou internacional relacionados a questões de sustentabilidade, bem como propor diretrizes e recomendar a aprovação do relatório integrado;
- VII. avaliar projetos, iniciativas, bem como as propostas de investimentos da Companhia sob a ótica da sustentabilidade, além de formular possíveis recomendações ao Conselho de Administração;
- VIII. monitorar o escopo de atuação e efetividade da área de relações institucionais nas tratativas com entes regulatórios e demais relações institucionais associadas aos temas de sustentabilidade;
- IX. avaliar as políticas e propostas de doações, bem como a realização de gastos não obrigatórios relativos aos assuntos de sua atribuição, que sejam de alçada do Conselho de Administração;
- X. elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê;
- XI. acompanhar as ações de reparação das tragédias de Mariana e Brumadinho, zelando pela aplicação dos direcionadores estabelecidos pelo Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação ("CIAEAR"); e
- XII. propor a análise e a avaliação de temas de sua competência.

(G) Comitê de Inovação

O regimento interno deste Comitê foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 28 de julho de 2021 e encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>). Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Inovação:

- I. rever e recomendar os assuntos referentes à Transformação Digital, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e a sua forma de abordagem, no planejamento estratégico da Companhia, avaliando, complementando e sugerindo alterações nas estratégias da Companhia, acompanhando a respectiva implementação;
- II. avaliar as Políticas e práticas da Vale relativas à criação de um ambiente estimulador e facilitador da Inovação e fazer recomendações ao Conselho de Administração;
- III. assessorar o Conselho de Administração na análise de iniciativas relacionadas à pesquisa mineral, novas tecnologias e novos produtos, visando à competitividade e sustentabilidade da Companhia;
- IV. avaliar e propor ações destinadas à formação de equipes multidisciplinares ágeis para a busca de soluções inovadoras;
- V. avaliar o desempenho da Vale com relação à Transformação Digital e Inovação, propondo, com base nas lições aprendidas, desafios e melhorias numa perspectiva de longo prazo;
- VI. auxiliar na definição, avaliação e acompanhamento dos indicadores de retorno nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Companhia e propor melhorias através da revisão dos indicadores;
- VII. avaliar projetos, iniciativas bem como as propostas de investimentos da Vale sob a ótica da inovação, além de formular possíveis recomendações ao Conselho de Administração;
- VIII. avaliar e acompanhar o orçamento global dedicado a Transformação Digital, Pesquisa e Desenvolvimento, Inovação; e
- IX. elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê.

Auditoria Interna:

A área de Auditoria Interna da Vale tem como principal papel o apoio à administração e à Companhia como um todo no aprimoramento de seus controles internos, de modo a permitir que eventuais deficiências identificadas sejam remediadas eficaz e tempestivamente. O principal

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

mecanismo usado para realização da avaliação pela área de Auditoria Interna são os objetivos e procedimentos estabelecidos no Plano de Auditoria Anual ("Plano"), o qual é aprovado pelo Conselho de Administração da Vale. O Plano, por sua vez, consiste na programação dos exames de auditoria, bem como do orçamento e dos recursos necessários para sua execução. Este é elaborado com base em uma metodologia focada em risco, incluindo histórico dos trabalhos realizados, informações incluídas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. O diretor não-estatutário de Auditoria Interna deve revisar e ajustar o Plano, quando necessário, em resposta às mudanças nos negócios da Vale e tendo em vista eventuais riscos, operações, sistemas e controles. Qualquer desvio significativo ao Plano aprovado deve ser comunicado ao Conselho de Administração, por meio de comitê de assessoramento designado.

A área de Auditoria Interna existe desde o final da década de 1960 e recentemente foi criada a função de *Chief Audit and Compliance Officer* ("CACO"), subordinada diretamente ao Conselho de Administração, tendo a Auditoria Interna reporte ao CACO.

A área de Auditoria Interna contava com Regulamento próprio. Em seu lugar, em 14 de maio de 2020, foi aprovada a Política de Auditoria Interna da Companhia, que visa estabelecer os princípios gerais e as diretrizes para a execução dos trabalhos de Auditoria Interna.

O Comitê de Auditoria é responsável por supervisionar as atividades da Auditoria Interna, monitorando a sua independência, efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos desempenhados. Ainda, anualmente, a estrutura da Auditoria Interna é avaliada e, conforme o caso, revisada, utilizando metodologia baseada em risco e a relevância das operações de forma a garantir a adequação do time ao porte e complexidade da Vale. Sua atuação é global e possui equipes no Brasil, Canadá e Singapura.

(ii) se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

O regimento interno deste Comitê teve sua última alteração aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de julho de 2021, e está disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

Nos termos de seu regimento interno, compete ao Comitê de Auditoria:

- I. Revisar previamente à sua divulgação e monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Companhia, bem como documentos correlatos, incluindo as divulgações constantes do Relatório da Administração;
- II. Supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e demais relatórios exigidos por lei, a fim de assegurar que tais demonstrações e relatórios cumpram os requisitos legais aplicáveis;
- III. Analisar, em conjunto com os auditores independentes:
 - (a) o plano anual de trabalho do auditor independente;
 - (b) alterações nas políticas e práticas contábeis críticas adotadas pela Companhia na elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras;
 - (c) os tratamentos alternativos a serem adotados pela Companhia quando houver a possibilidade de adoção de mais de um método de contabilização em decorrência de opções existentes nos princípios e práticas contábeis ou nos métodos de sua aplicação e os efeitos decorrentes de tais tratamentos;
 - (d) adequação das estimativas, reservas contábeis e julgamentos relevantes utilizados pela Administração na elaboração das demonstrações financeiras;
 - (e) eventuais mudanças de escopo nos trabalhos da auditoria independente e falhas e deficiências relevantes identificadas nos controles internos da Companhia;
- IV. Avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna,

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- a razoabilidade e a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia;
- V. Monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
 - VI. Acompanhar, juntamente com a Administração da Companhia e os auditores independentes, os casos de conflitos relacionados às demonstrações financeiras ou à aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos;
 - VII. Entender eventuais dificuldades encontradas pelos auditores independentes durante o processo de auditoria.
 - VIII. Acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria, a atuação dos órgãos reguladores e de supervisão em temas relevantes, bem como as informações, comunicações e relatórios a eles endereçados;
 - IX. Assegurar que a Companhia implemente mecanismos práticos para receber, reter e tratar informações e denúncias, internas e externas à Companhia, inclusive denúncias sobre questões contábeis, controles internos e auditoria. Tais mecanismos devem garantir sigilo e assegurar o anonimato, quando aplicável, daqueles que tomam a iniciativa do uso do canal;
 - X. Solicitar que sejam relatadas periodicamente as denúncias recebidas, o seu endereçamento e os respectivos resultados;
 - XI. Recomendar a adoção de políticas pelas quais as denúncias e reclamações envolvendo administradores e líderes que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia, Membros do Conselho de Administração e Fiscal, dos Comitês de Assessoramento do Conselho e dos Líderes que se reportem diretamente ao *Chief Compliance Officer*, sejam imediatamente informadas ao Comitê de Auditoria, após apuração prévia feita pelo *Chief Compliance Officer*;
 - XII. Opinar sobre o desenvolvimento de procedimentos para assegurar a efetividade da gestão de consequências conduzida pela Companhia, inclusive na elaboração e revisão de política específica proposta pelo *Chief Compliance Officer*;
 - XIII. Auxiliar o Conselho de Administração, em conjunto com o Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, no processo de escolha, remuneração, avaliação de desempenho anual e destituição do *Chief Compliance Officer*, que responde pelas áreas de integridade, auditoria interna e canal de denúncias da Vale;
 - XIV. Supervisionar as atividades da área de controles internos e de controladoria, responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, bem como avaliar o ambiente de controles internos em seus distintos níveis, competências e responsabilidades no que se refere à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
 - XV. Acompanhar as recomendações para melhorias nos sistemas de controles internos e de gestão de riscos efetuadas pelos auditores internos e pelos auditores independentes constantes na carta anual de recomendações, revisá-las com o Conselho e monitorar sua implantação com o objetivo de eliminar ou mitigar deficiências relevantes eventualmente identificadas;
 - XVI. Avaliar e monitorar o mapa integrado de risco da Vale, bem como a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, e propor melhorias;
 - XVII. Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
 - XVIII. Recomendar ao Conselho a contratação ou destituição dos auditores independentes para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, opinando sobre seus honorários, e avaliar os resultados dos serviços por eles prestados;
 - XIX. Supervisionar as atividades dos auditores independentes a fim de avaliar (a) sua independência, (b) a qualidade dos serviços prestados e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XX. Examinar, previamente à contratação, as propostas e o escopo de serviços apresentados por quaisquer empresas de auditoria independentes reguladas pela CVM;
- XXI. Revisar, no mínimo anualmente, em conjunto com os auditores independentes:
 - (a) Os procedimentos internos da firma de auditoria independente com referência a controle de qualidade;
 - (b) Quaisquer questões relevantes identificadas na mais recente revisão de controle de qualidade a que os auditores independentes estiveram sujeitos, efetuada por outros auditores independentes ou decorrente de programa interno para tais revisões;
 - (c) Quaisquer questionamentos ou investigações relacionados aos auditores independentes, conduzidas por autoridades governamentais ou profissionais ou órgãos reguladores nos cinco anos precedentes ao exercício corrente.
- XXII. Avaliar e recomendar as políticas, regimento interno e o plano anual de auditoria apresentados pelo auditor interno, bem como avaliar sobre a sua execução;
- XXIII. Supervisionar as atividades da área de auditoria interna da Companhia, monitorando a sua independência, efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna, e propor ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;
- XXIV. Examinar, previamente, as propostas e o escopo do Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado pela área de Auditoria Interna, e formular ao Conselho recomendações quanto à aceitação ou rejeição das mesmas; e
- XXV. Elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, o auditor externo e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

A Companhia esclarece que o Comitê de Auditoria é composto em sua totalidade por membros independentes, cumpre as funções e características determinadas no Regulamento do Novo Mercado da B3, e está em conformidade com as regras estabelecidas para as empresas estrangeiras que possuem ADRs listadas na *New York Stock Exchange* ("NYSE"), possuindo, além disso, funções de *Audit Committee* para fins da Regra 10 A-3(c) (3) da *Securities and Exchange Commission* ("SEC").

(iii) de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de setembro de 2020, foi aprovada a Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios para a contratação de serviços de auditoria e relacionados ou não relacionados à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, em atendimento aos requerimentos previstos na legislação aplicável.

A referida política estabelece os procedimentos específicos para a contratação inicial dos auditores independentes, bem como a contratação subsequente de outros serviços da firma de auditoria independente, fundamentando-se em princípios que preservam a independência do auditor.

Todas as contratações são avaliadas pelo Comitê de Auditoria, que é responsável por recomendar a contratação dos auditores independentes para aprovação do Conselho de Administração.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Além disso, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, este comitê é o órgão responsável por supervisionar e avaliar os trabalhos dos auditores independentes.

Em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, foram realizadas 6 apresentações dos trabalhos dos auditores independentes ao Comitê de Auditoria.

Para o exercício social de 2021, estão programadas 8 apresentações ao Comitê de Auditoria.

A Política para a Contratação de Auditores Independentes da Vale está disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/policies/Paginas/default.aspx>)

(b) Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Diretoria Executiva:

A Diretoria Executiva estatutária da Vale é composta por, no mínimo, 6 e, no máximo, 11 membros, os quais terão mandato de três anos, sendo permitida a reeleição. Nos termos do Estatuto Social da Vale, compete à Diretoria Executiva, além das atribuições previstas em Lei:

- I. deliberar sobre a criação e a eliminação das Diretorias de Departamento subordinadas a cada Diretor Executivo;
- II. elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas gerais de recursos humanos da Vale, e executar as políticas aprovadas;
- III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Vale estabelecida pelo Conselho de Administração, zelando pela segurança das pessoas e do meio ambiente em toda as localidades em que a Vale atua;
- IV. elaborar e propor, ao Conselho de Administração o propósito, as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Vale, no caso destes dois últimos, anualmente, considerando questões socioambientais, e executar o plano estratégico aprovado;
- V. elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da Vale, e executar os orçamentos aprovados;
- VI. planejar e conduzir as operações da Vale e reportar ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Vale o desempenho da Vale nas suas iniciativas de sustentabilidade, e, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- VII. identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Executiva estabelecidos pelo Conselho de Administração, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados;
- VIII. identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração operações de fusão, cisão e incorporação em que a Vale seja parte, bem como aquisições de participações acionárias, e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas;
- IX. elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas financeiras da Vale, e executar as políticas aprovadas;
- X. propor ao Conselho de Administração a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- XI. definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Vale e, quando necessário, o orçamento de capital;
- XII. elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- assembleia geral;
- XIII. aderir e promover a adesão dos empregados ao Código de Conduta da Vale, estabelecido pelo Conselho de Administração;
 - XIV. elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Vale, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Vale e implementar as políticas aprovadas;
 - XV. autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis, inclusive valores mobiliários, contratação de serviços, sendo a Vale prestadora ou tomadora dos mesmos, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
 - XVI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Vale, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
 - XVII. propor ao Conselho de Administração quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, da Vale ou consórcios dos quais a Vale participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio que contemplem matérias desta natureza;
 - XVIII. autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior;
 - XIX. autorizar a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição, nos termos do inciso XII disposto acima nas matérias de competência do Conselho de Administração, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
 - XX. estabelecer e informar ao Conselho de Administração os limites de alçada individual de Diretores Executivos, respeitadas os limites de alçadas da Diretoria Executiva colegiada estabelecidos pelo Conselho de Administração; e
 - XXI. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria Executiva, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Vale.

Caberá ainda à Diretoria Executiva: (i) fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que participa a Vale, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária; e (ii) indicar para deliberação do Conselho de Administração as pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a Vale tenha participação, inclusive indireta.

A Diretoria Executiva da Companhia possui regimento interno próprio aprovado em 09 de dezembro de 2013. O referido documento encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

1. Diretor-Presidente:

Nos termos do Estatuto Social, são atribuições do Diretor-Presidente:

- a. presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b. exercer a direção executiva da Vale, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores Executivos, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela assembleia geral;
- c. coordenar e supervisionar as atividades das áreas e unidades de negócio que lhe estiverem

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- diretamente subordinadas;
- d. selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de Diretor Executivo, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, bem como propor a respectiva destituição;
 - e. coordenar o processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva, de modo a priorizar as deliberações consensuais dentre seus membros. Caso não seja obtido o consenso, o Diretor Presidente poderá (i) retirar a matéria de pauta, (ii) articular a formação da maioria, inclusive fazendo uso do voto de qualidade ou, (iii) no interesse da Vale e mediante exposição fundamentada, decidir individualmente sobre matérias de deliberação colegiada, sendo que neste caso deverá dar ciência ao Conselho de Administração da utilização dessa prerrogativa na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à decisão correspondente. As decisões relativas aos orçamentos anual e plurianual e ao plano estratégico e ao Relatório Anual de Administração da Vale serão tomadas pela maioria dos votos, quando considerados todos os Diretores Executivos, desde que dentre os quais conste o voto favorável do Diretor Presidente;
 - f. indicar, dentre os membros da Diretoria Executiva, os substitutos dos Diretores Executivos nos casos de impedimento temporário ou ausência destes;
 - g. manter o Conselho de Administração informado das atividades da Vale; e
 - h. elaborar, junto com os demais Diretores Executivos, o Relatório Anual de Administração e levantar as demonstrações financeiras.

2. Diretores Executivos:

Nos termos do Estatuto Social, são atribuições dos Diretores Executivos:

- a. executar as atribuições relativas à sua área de atuação;
- b. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Vale e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- c. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Vale estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; e
- d. contratar os serviços previstos no Artigo 22 do Estatuto Social, em atendimento às determinações do Comitê de Auditoria.

Além disso, nos termos do Estatuto Social, respeitados os limites de alçada estabelecidos de cada Diretor Executivo, as decisões sobre as matérias afetas à área específica de sua atuação, desde que a matéria não afete a área de atuação de outro Diretor Executivo, serão tomadas por ele próprio ou em conjunto com o Diretor-Presidente, em matérias ou situações preestabelecidas por este último.

Comitês Não Estatutários

A Diretoria Executiva, para seu assessoramento, conta, em caráter permanente, com seis comitês não estatutários, técnicos e consultivos, a seguir denominados: (i) Comitê de Conduta e Integridade, (ii) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais, (iii) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos, (iv) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos, (v) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade e (vi) Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (estes cinco últimos são denominados em conjunto, "Comitês Executivos de Riscos de Negócios").

O Comitê de Conduta e Integridade possui regimento próprio. Os Comitês Executivos de Riscos de Negócios possuem um regimento próprio unificado, aprovado pela Diretoria Executiva.

(A) Comitês Executivos de Riscos de Negócios:

As principais atribuições dos Comitês Executivos de Riscos de Negócios estão descritas no item 5.1.b.iii deste Formulário de Referência.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

(B) Comitê de Conduta e Integridade:

As principais atribuições do Comitê de Conduta e Integridade são: (i) promover o contínuo aprimoramento da consciência Ética na Vale, através da coordenação das ações de comunicação e treinamento sobre temas relacionados ao Código de Conduta e ao Programa Global Anticorrupção da Companhia, acompanhando a evolução deste último na Vale e em empresas do Sistema Vale; (ii) revisar sistematicamente a eficácia dos programas de ética e integridade, incluindo os temas de anticorrupção e de lavagem de dinheiro; (iii) deliberar sobre ações de gestão de consequência para denúncias confirmadas relativas à sua alçada de atuação; (iv) aprovar e revisar o manual de gestão de consequências utilizado pela Ouvidoria para definir em conjunto com o gestor responsável as ações de gestão de consequência em casos confirmados relativos à alçada de atuação da Ouvidoria; (v) apoiar a Ouvidoria na interpretação de tópicos do Código de Conduta da Companhia; (vi) avaliar e deliberar, a pedido da Integridade Corporativa, situações que exponham a Vale a risco de corrupção, incluindo aquelas que envolvam fornecedores, clientes e quaisquer terceiros; (vii) apoiar a Integridade Corporativa no estabelecimento de diretrizes globais para a implementação ou funcionamento consistente do Programa Global Anticorrupção; (viii) estabelecer regras relativas ao fornecimento ou recebimento de presentes e hospitalidades em ocasiões não previstas nos documentos do Programa Global Anticorrupção.

Ressalta-se que casos que possam ter o envolvimento do Diretor de Ouvidoria devem ser levados ao Conselho de Administração por qualquer membro do Comitê. O Comitê de Conduta e Integridade apoia a Ouvidoria em sua responsabilidade pelo aprimoramento contínuo da consciência ética e do valor "Agir de forma correta" em todas as unidades da empresa no mundo. A Ouvidoria se reporta ao Conselho de Administração da Vale. O Comitê de Conduta e Integridade é composto pelo(a) Diretor(a) de Auditoria, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) de Pessoas, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) Jurídico, pelo(a) Gerente Executivo(a) de Integridade Corporativa e pelo(a) Ouvidor(a)-geral da Vale.

(c) Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento permanente desde 25 de setembro de 1997, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Ao Conselho Fiscal da Vale compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor, no Estatuto Social da Vale e regulamentadas em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros, incluindo:

- A) fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários e legais consoante as diferentes legislações em vigor aplicáveis;
- B) opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar do seu Parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
- C) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, reunindo-se, pelo menos uma vez ao ano, com o Auditor Externo;
- D) analisar, ao menos trimestralmente, balancetes, e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia e os debater com a Administração e com o Auditor Externo;
- E) manter a comunicação entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo, nos termos da regulamentação aplicável;
- F) opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos,

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- G) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da Administração, os erros, fraudes, crimes ou ilícitos e irregularidades que tomar conhecimento e sugerir à Companhia providências úteis e cabíveis;
 - H) convocar Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação e Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
 - I) prover informações sobre matérias de sua competência sempre que forem solicitadas por acionista ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social;
 - J) analisar relatório emitido pelo Auditor Externo, contendo as questões materiais endereçadas para a Administração, relativamente aos registros contábeis, demonstrações financeiras, sistemas de controle interno da Vale e de suas Controladas consolidadas, acompanhadas dos respectivos comentários e respostas da Administração;
 - K) elaborar o seu orçamento anual, compreendendo, em especial, a contratação dos serviços previstos no Artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Fiscal; e
 - L) exercer as atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização durante a liquidação da Companhia, consoante a legislação vigente aplicável.

Para o adequado desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal pode solicitar à Diretoria Executiva da Companhia a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento proposto pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo do estabelecido no § 8º do Artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar, com antecedência mínima de 30 dias à realização da Assembleia Geral Ordinária, manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras.

O Conselho Fiscal da Companhia possui regimento interno próprio, cuja revisão foi aprovada pelos membros do Conselho Fiscal, em reunião realizada em 29 de maio de 2020. O referido documento encontra-se disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/board-committees-councils/Paginas/default.aspx>).

(d) Se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

(i) a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando e a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação; (iii) como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e (iv) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

O Conselho de Administração reconhece que um processo de avaliação robusto e construtivo é um componente essencial de boa governança corporativa e da eficácia do Conselho.

O Conselho de Administração adotou a prática de realizar anualmente avaliação de desempenho, com o apoio do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança para análise e recomendação da metodologia de avaliação, incluindo suas eventuais melhorias, com uma avaliação intermediária cobrindo apenas os aspectos identificados como passíveis de aprimoramento na avaliação anterior. Os Comitês de Assessoramento (excluindo Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário) também realizam a avaliação bianual de desempenho, cujo resultado é levado para conhecimento do Conselho de Administração.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Os conselheiros são avaliados individualmente todos os anos e o resultado consolidado das avaliações é levado para conhecimento do Conselho enquanto os resultados individuais são compartilhados com o Presidente do Conselho para posterior discussão de feedback com cada conselheiro. Em 2019 e 2020, com o apoio do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, a Vale contratou uma consultoria externa especializada para realizar a avaliação e desenvolver o processo de avaliação da efetividade do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento (excluindo Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário), como órgãos colegiados e, individualmente, de seus membros, inclusive do Presidente do Conselho de Administração.

O escopo da avaliação do Conselho e dos Comitês de Assessoramento abrange, para cada órgão colegiado, o cumprimento de seu mandato, sua composição e estrutura, sua dinâmica, seus processos e estruturas de apoio e suas contribuições efetivas para a execução dos objetivos da Companhia, além de destacar oportunidades de melhoria e fornecer feedback aos membros.

Já o escopo da avaliação dos conselheiros avalia aspectos como contribuição aportada, participação e engajamento, competências e perfil pessoal. Os resultados são compartilhados com o Presidente do Conselho e cada conselheiro realizou uma sessão de feedback com o Presidente do Conselho e/ou com a consultoria.

Os dados utilizados como inputs para esta avaliação compreendem a avaliação anteriormente realizada, benchmarks nacionais e internacionais, práticas de ESG e o contexto específico da Vale em relação à composição acionária, objetivos de negócios, entre outros, bem como práticas adotadas por organizações com alto nível de governança corporativa no Brasil e no exterior (*peer group*). Também foram preparados questionários de avaliação para cada um dos órgãos colegiados e para os conselheiros. O Conselho de Administração e os Comitês de Assessoramento tiveram suas avaliações preenchidas pelos conselheiros, diretores executivos e membros dos comitês, enquanto os conselheiros realizaram suas autoavaliações e foram avaliados pelos pares. Com todas estas informações, foram realizadas entrevistas em profundidade realizadas pelos consultores com os respondentes dos questionários e, a partir de todos esses insumos, a avaliação final foi elaborada, resultando na identificação dos aspectos positivos e a aprimorar quanto à efetividade do Conselho de Administração, na definição de seu grau de desenvolvimento e em sugestões de melhoria.

A avaliação intermediária do Conselho permitiu comparar seus resultados com a avaliação do ano anterior, identificando aspectos que apresentaram melhoras e destacando aspectos ainda passíveis de melhoria, com apresentação do feedback ao Conselho. A partir destes resultados, o Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança sugere ao Conselho um Plano de Ação, e é realizado processo de feedback, com cada conselheiro realizando uma sessão para discussão de sua avaliação com o Presidente do Conselho e/ou com a consultoria.

Os componentes e processo de avaliação anual são os seguintes:

1. Consultor externo especializado
 - Desenvolver e conduzir o processo de avaliação

2. Questionário

Para avaliação do Conselho, os conselheiros e diretores executivos fornecem suas percepções sobre:

- Execução do mandato do Conselho com base em suas funções e responsabilidades;
- Estrutura e composição do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento com base em comportamentos e habilidades;
- Contribuições para o negócio: estratégia, governança, pessoas, inovação, risco, compliance e finanças;
- Dinâmica do Conselho de Administração baseada na interação entre conselheiros e administradores;
- Processos e estruturas de apoio.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Para avaliação dos Comitês de Assessoramento, os feedbacks foram fornecidos pelos membros de cada comitê, pelos demais conselheiros e pelos diretores executivos, cobrindo as mesmas dimensões acima.

Para avaliação dos conselheiros, cada conselheiro fez sua autoavaliação e foi avaliado pelos pares, cobrindo as seguintes dimensões:

- Contribuições
- Participação e Engajamento
- Competências e Perfil Pessoal

3. Entrevistas Individuais

Realizados pela consultoria com conselheiros e diretores executivos.

4. Análise

Avaliar a efetividade do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento e comparar os resultados com benchmarks nacionais e internacionais, identificar seu grau de desenvolvimento, bem como analisar a evolução, em comparação com a avaliação anterior.

5. Feedback Incorporado

Baseado nos resultados da avaliação dos órgãos colegiados, um plano de ação é definido e mudanças nas práticas ou procedimentos são consideradas e implementadas, se aplicável, para evolução do desempenho do colegiado e individual.

Feedback dos conselheiros é realizado com o Presidente do Conselho de Administração e/ou consultoria externa.

Em relação ao Conselho Fiscal, este realiza sua auto avaliação de desempenho anualmente. No processo de auto avaliação, são levadas em consideração as matérias tratadas nas reuniões mensais realizadas e nos parâmetros envolvendo questões de demonstrações financeiras, e controles internos, responsabilidade da administração e da auditoria interna, a formação do Conselho Fiscal, treinamentos e desenvolvimento profissional dos membros.

Os membros da Diretoria Executiva, incluindo o Diretor Presidente, são avaliados anualmente em processo formal conduzido pelo Conselho de Administração. Em 2020, o processo de Avaliação Individual de Desempenho foi reformulado, contando com melhorias processuais (avaliações sendo feitas 100% online e no formato anônimo), implementação de um conceito mais amplo (360º para Diretor Presidente e 180º para Diretores Executivos) e a inclusão de Fator Comportamental de Desempenho (FCD) com impacto direto no Bônus Anual, podendo alavancar ou reduzir o valor a ser pago mediante performance apresentada no ano. Como desdobramentos das avaliações, além do fator redutor/alavanca do Bônus Anual, podem ser implementadas ações de meritocracia e diferenciação dos executivos que apresentarem melhores performance, bem como ações de feedback e desenvolvimento, caso haja executivos com performance inferiores às desejadas. Para mais informações sobre os efeitos do desempenho na remuneração da diretoria, vide item 13 deste Formulário de Referência.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

a. Prazos de convocação

Habitualmente, a Vale convoca as Assembleias Gerais de Acionistas, mediante a publicação do edital de convocação, com, pelo menos, trinta dias de antecedência, em primeira convocação, e oito dias de antecedência, em segunda convocação, observados os termos da legislação aplicável.

Além disso, de acordo com o artigo 8º, §2º, do Estatuto Social da Vale, o detentor das ações preferenciais de classe especial (*Golden Shares*) será convocado formalmente pela Vale, através de correspondência pessoal dirigida ao seu representante legal, com antecedência de, no mínimo, quinze dias para apreciar qualquer matéria sujeita ao direito de veto previsto no artigo 7º do Estatuto Social e descrito no item 18 deste Formulário de Referência.

b. Competências

A Assembleia Geral de Acionistas da Vale possui as competências definidas na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, competindo privativamente à Assembleia Geral de Acionistas:

- I - reformar o Estatuto Social;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, observado que o Conselho de Administração pode eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - fixar a remuneração anual e global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- V - autorizar a emissão de debêntures, observado que o Conselho de Administração da Companhia pode vir a autorizar a emissão de debêntures em determinados casos permitidos na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia;
- VI - suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VII - deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VIII - autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- IX - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- X - autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.

Além disso, o Estatuto Social estabelece como competência da Assembleia Geral de Acionistas a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

c. Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Na sede da Vale, na Praia de Botafogo, 186, 18º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e nos endereços eletrônicos da Vale (www.vale.com), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov).

d. Identificação e administração de conflitos de interesses

De acordo com o Estatuto Social da Vale, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Vale e seus acionistas ou administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza e ao Comitê de Auditoria avaliar, monitorar e recomendar à

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da sociedade, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas.

Em 28 de janeiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, que passou a ser denominada "Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses" ("Política"). Tal Política estabelece diretrizes e princípios para assegurar que as transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses envolvendo a Vale ou suas controladas ("Transações com Partes Relacionadas"), sejam conduzidas em condições comutativas e de mercado, com exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes. A referida Política se aplica à Vale, suas controlada, devendo ser observada por seus acionistas de referência (definidos conforme procedimento descrito abaixo), administradores e empregados, com vínculo estatutário ou empregatício, mas não se limitando aos membros do seu Pessoal Chave da Administração (membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva, Diretores que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente da Vale e os executivos que se reportam diretamente ao Conselho de Administração da Companhia), e membros próximos da família do Pessoal Chave da Administração (cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a)). Para mais informações sobre a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses, ver o item 16.1 deste Formulário de Referência.

A Política estabelece o seguinte procedimento para identificação de Acionista de Referência da Vale:

- a) A classificação de um acionista como de referência será deliberada pela Diretoria Executiva de Finanças e Relações com Investidores ao menos uma vez por ano, de acordo com a atuação do acionista perante a Companhia, considerando (i) a sua efetiva influência na Companhia que pode se dar por vínculos diretos ou relacionamento notório, (ii) a existência de administradores comuns com o acionista ou sociedade integrante de seu grupo, (iii) a existência de administradores que sejam empregados ou ocupem cargos no acionista ou seu grupo ("Acionista de Referência"). Esta classificação será avaliada anualmente pelo Comitê de Auditoria para sua anuência.
- b) Nos primeiros 60 dias seguintes ao término de cada exercício social, os Acionistas de Referência devem enviar a lista de entidades e pessoas que configuram Partes Relacionadas nos termos da Política ("Lista"), sem prejuízo da discricionariedade de que os Acionistas de Referência levem ao conhecimento do Comitê de Auditoria competente os casos em que considerem que há conflito de interesses.
- c) As eventuais atualizações da Lista também devem ser informadas à Vale no prazo de até 60 dias contados da data em que a Parte Relacionada tomar ciência da ocorrência. A fim de validar ou complementar as informações recebidas, a Diretoria de Conformidade realizará consultas relativas aos dados informados pelos Acionistas de Referência, bem como das pessoas por eles identificadas respectivamente no Questionário anual de identificação de partes relacionadas – Acionistas de Referência (Anexo II da Política de Transações com Partes Relacionadas da Vale) e suas eventuais atualizações.
- d) Durante qualquer processo de venda, cotação, compra ou contratação, independentemente da natureza ou do valor, envolvendo a Vale ou suas controladas deve ser consultada lista de Partes Relacionadas que consolida todas as informações recebidas conforme acima, a fim de verificar se trata-se de potencial Transação com Parte Relacionada e, em caso positivo, tal transação deverá seguir trâmites internos específicos para sua aprovação pelos órgãos de governança em conformidade com a Política.

Adicionalmente, os acionistas ou representantes dos acionistas da Vale em situação de conflito de interesses nas Assembleias Gerais devem observar os seguintes procedimentos:

- I. o acionista ou representante do acionista deve manifestar, imediatamente, seu interesse particular conflitante. Caso não o faça, outra pessoa poderá manifestar o conflito;

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

II. tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o acionista ou representante do acionista da Vale envolvido terá acesso apenas aos documentos ou informações sobre a matéria divulgados ao mercado, nos termos da legislação em vigor, e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões em Assembleia Geral, sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata.

Caso solicitado pelo Presidente da Mesa, os acionistas ou representantes dos acionistas envolvidos em situação de conflito de interesses poderão participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a transação com parte relacionada objeto de deliberação. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão.

e. Solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

A administração não possui regras específicas, política ou prática para solicitação de procuração pública para o exercício do direito de voto em Assembleia Geral de Acionistas.

f. Formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

O acionista que desejar comparecer às Assembleias Gerais deve comparecer munido de documento de identidade válido com foto (original ou cópia autenticada) e comprovante de titularidade de ações de emissão da Vale expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 4 dias úteis antes da data da Assembleia.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um, conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato, devidamente vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação e a consularização dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.

Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº01/2021, os acionistas **pessoas jurídicas** podem ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade de o mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista, administrador da sociedade ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas **fundos de investimento**, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados nas assembleias de acionistas por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

De qualquer forma, ressalta-se que os acionistas **pessoas jurídicas** e os acionistas **fundos de investimento** que se fizerem representar nas Assembleias por procuração deverão apresentar, além do instrumento de mandato e do documento de identidade de procurador, (i) comprovante de titularidade de ações de emissão da Vale expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 4 dias úteis antes da data da Assembleia e (ii) documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia (ii.a) do regulamento

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

do fundo em vigor, (ii.b) do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e (ii.c) da ata de eleição dos respectivos administradores.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativa a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato, todos devidamente vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação e a consularização dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização das Assembleias, os acionistas que se fizerem representar por procurador podem, a seu único e exclusivo critério, enviar os documentos de representação com até 72 horas de antecedência da realização das referidas Assembleias, dirigidos aos endereços oportunamente indicados. A Companhia ressalta que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início das Assembleias, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente à Companhia.

A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização de cada Assembleia, razão pela qual é solicitado aos acionistas chegarem com antecedência às Assembleias de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

Para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizadas, cumulativamente, em 30 de abril de 2021 de modo exclusivamente digital, conforme previsão da Instrução da CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 ("ICVM 622") e devido à pandemia do novo coronavírus, foram aceitas procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico com certificação digital, ou cópia digital de procuração outorgada.

g. Formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação e consularização

Desde 2017, a Companhia adota a possibilidade de cada acionista exercer o voto em assembleias gerais por meio do instrumento denominado boletim de voto a distância, nos termos da regulamentação em vigor ("Boletim de Voto a Distância").

Assim, sendo, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481"), os acionistas da Companhia poderão encaminhar, nas hipóteses previstas na ICVM 481, bem como nas demais Assembleias nas quais a Companhia de forma discricionária opte pela adoção do Boletim (conforme previsto no Manual de Participação da respectiva Assembleia, suas instruções de voto em relação às matérias da ordem do dia mediante o preenchimento e envio do Boletim de Voto a Distância (que será devidamente disponibilizado pela Companhia por ocasião da assembleia).

O Boletim de Voto a Distância será disponibilizado pela Companhia ao acionista em até 1 mês antes da data marcada para a realização da assembleia, podendo ser reapresentado exclusivamente nas hipóteses previstas na ICVM 481.

O Boletim de Voto a Distância deverá ser acessado para impressão e preenchimento prévios, por meio de links previamente indicados no Manual da respectiva Assembleia, e a instrução de voto deve ser encaminhada pelo acionista:

- (a) diretamente à Companhia, ou
- (b) ao agente de custódia do acionista (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou
- (c) à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

O Boletim de Voto a Distância deverá ser **recebido** pela Companhia no prazo de até 7 dias antes da data de realização Assembleia, conforme previsto na regulamentação CVM ou em prazo mais benéfico para o acionista, caso a Companhia assim decida. Eventuais boletins de voto recebidos após a data serão desconsiderados.

Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na respectiva Assembleia, presencialmente ou por meio de procurador regularmente constituído, mediante solicitação específica de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim de Voto a Distância, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim de Voto a Distância, quando enviado diretamente à Companhia, serão exigidos:

a. via original do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado (em todas as páginas) e assinado, observado que a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do país;

b. cópia dos seguintes documentos:

Pessoas físicas

documento de identidade válido com foto do acionista. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoas jurídicas

documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia (i) do regulamento do fundo em vigor, (ii) do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e (iii) da ata de eleição dos respectivos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação e a consularização dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados de tradução.

documento de identidade válido com foto do representante legal. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço postal:

A/C: Vale - Diretoria de Relações com Investidores

Praia de Botafogo, 186, 18º andar

Botafogo

Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 22250-145

O acionista também poderá, se preferir, encaminhar os documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico vale.ri@vale.com.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Em até 3 dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado por ele no Boletim de Voto a Distância, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim de Voto a Distância não esteja regularmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal fato será informado ao acionista por meio de comunicado digital enviado para o endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto a Distância, que indicará a necessidade de reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá enviar nova instrução de voto à Companhia, caso entenda necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto a Distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º, da ICVM 481.

A Vale ressalta que:

- não serão considerados para fins de cômputo dos votos os Boletins enviados por acionistas que não sejam elegíveis para votar na Assembleia ou na respectiva deliberação;
- para fins de cômputo dos votos serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização da respectiva Assembleia, independente da data de envio do Boletim, sendo que caso o acionista aliene ações entre a data de envio do Boletim e a data de realização da Assembleia, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados; e
- a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo escriturador, na data da Assembleia.

Excepcionalmente para as Assembleias Gerais realizadas em a partir de abril de 2020 e até abril de 2021, devido à pandemia do novo coronavírus, e considerando a edição da ICVM 622, a Companhia adotou algumas medidas de flexibilização para utilização do BVD pelos acionistas:

- (i) dispensa do encaminhamento da via original (física) do Boletim de Voto a Distância e dos documentos pertinentes desde que o referido Boletim de Voto a Distância contenha autenticação digital do acionista ou do representante legal, conforme o caso;
- (ii) para os acionistas fundos de investimento, admissão da apresentação de um único Boletim de Voto a Distância por gestor, desde que a manifestação de voto seja idêntica para os fundos representados, mantidos os demais requisitos de documentação.

h. Se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

Excepcionalmente para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas a partir de abril de 2020 até abril de 2021, considerando a crise devido à decretação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Vale considerou que a votação à distância, nos termos da ICVM 481, conforme alterada pela ICVM 622, seria a forma mais segura e acessível para os acionistas exercerem seu direito de voto nas deliberações constantes da Ordem do Dia das AGO/E. Tal modalidade de votação é efetivada por meio do Boletim de Voto a Distância a ser encaminhado

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

ao escriturador da Vale, aos agentes de custódia ou diretamente à Vale, conforme anteriormente descrito.

Visando estimular o uso da votação a distância, os acionistas que optaram por enviar o Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia puderam fazê-lo enviando vias digitalizadas do Boletim e dos documentos pertinentes por e-mail, para o endereço eletrônico vale.ri@vale.com. Desta forma, foi dispensado o encaminhamento da via original (física) do Boletim de Voto a Distância e dos documentos pertinentes desde que o referido Boletim de Voto a Distância contivesse autenticação (certificação) digital do acionista ou do representante legal, conforme o caso.

Para os acionistas fundos de investimento, foi admitida a apresentação de um único Boletim de Voto a Distância por gestor, desde que a manifestação de voto fosse idêntica para os fundos representados, mantidos os demais requisitos de documentação.

Além da opção de utilização do Boletim de Voto a Distância, a Companhia disponibiliza plataforma digital, conforme descrita nos documentos específicos de cada assembleia para que os acionistas participem e/ou votem remotamente nas AGO/E. Os acionistas podem solicitar link para acesso às AGO/E mediante pedido realizado através do formulário disponível no site da Vale, e acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme detalhados no Edital de Convocação, Manual de Participação, Proposta da Administração, nos Avisos aos Acionistas e/ou Fato Relevante divulgados sobre o tema, conforme aplicável. O acesso via plataforma digital é restrito aos acionistas ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciaram nos termos descritos. Apenas os acionistas que apresentam o pedido e os documentos de participação necessários no prazo exigido são considerados aptos à participação nas AGO/E.

As plataformas digitais adotadas pela Companhia atendem aos requisitos previstos no Art. 21-C, § 1º da ICVM 481, quais sejam, (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante as AGO/E que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral, pela Companhia, das AGO/E; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes por meio da opção do Bate-Papo na plataforma.

i. Instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

De acordo com o artigo 21-L, I da ICVM 481 o acionista titular de, no mínimo, 0,5% de determinada espécie de ações de emissão da Companhia poderá, observados os demais prazos e condições estabelecidos pela regulamentação vigente, solicitar a inclusão de candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal da Companhia no Boletim. Adicionalmente, em consonância com o inciso II do referido artigo, o acionista titular de, no mínimo, 1,0% de determinada espécie de ações de emissão da Companhia poderá, observados os demais prazos e condições estabelecidos pela regulamentação vigente, solicitar a inclusão de propostas de deliberação no Boletim de Voto a Distância disponibilizado por ocasião de assembleia geral ordinária da Companhia.

Caso o acionista que cumpra o requisito exposto no parágrafo anterior queira incluir propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração ou do conselho fiscal no Boletim de Voto a Distância, deverá apresentar tais propostas por meio de correspondência enviada ao endereço disposto no item 12.2. g. acima, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, ou por meio do endereço eletrônico vale.ri@vale.com.br, nos prazos e demais condições estabelecidas pela regulamentação vigente.

j. Se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

A Vale não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. Não obstante o acima exposto, a Vale disponibiliza um endereço eletrônico (vale.ri@vale.com) por meio do qual é possível aos seus acionistas dirimir dúvidas e obter esclarecimentos adicionais sobre as matérias incluídas em pauta.

Excepcionalmente nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas a partir de abril de 2020 até abril de 2021, oportunidade nas quais foram utilizadas plataformas digitais para que os acionistas participassem e/ou votassem remotamente nas AGO/E, houve a possibilidade, por meio de tal plataforma, de comunicação entre os acionistas participantes das assembleias digitais, com disponibilização da opção do Bate-Papo.

k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

Seguem abaixo informações e procedimentos a serem observados para fins do exercício do direito do voto a distância por meio de prestadores de serviços:

i Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") e que não estejam depositadas em depositário central.

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central – i.e., junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") – e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do prestador de serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, o Bradesco, deverá comparecer a qualquer uma das agências Bradesco em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim preenchido, rubricado e assinado, bem como dos documentos constantes na tabela abaixo, para que as informações constantes no Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.

Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

** Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Nos termos do artigo 21-B da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia.

ii Exercício mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos agentes de custódia

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no depositário central – i.e., junto à B3. Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da respectiva Assembleia, salvo se prazo menor for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pelo art. 21-S da ICVM 481 a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

iii **Exercício do voto por detentores de *American Depositary Shares (ADSs)***

Observados os termos de cada Manual de cada Assembleia, os detentores de ADSs poderão participar da Assembleia, na qual serão representados pelo Citibank N.A. ("Citibank"), na qualidade de instituição financeira depositária, observados os termos e procedimentos estabelecidos no "*Deposit Agreement*" firmado com a Vale. O Citibank enviará os cartões de voto (*proxies*) aos titulares dos ADSs, para que estes exerçam seu direito de voto, e será representado na Assembleia por meio de seu representante no Brasil, o Banco Bradesco S.A.

Exceto pelo disposto acima, não há outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

a. Número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, no mínimo oito vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente deste órgão ou ainda por Conselheiros em conjunto que representem 1/3 do colegiado.

As reuniões do Conselho de Administração são realizadas na sede da Companhia, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em local diverso, facultada a participação por teleconferência, por videoconferência ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia realizou 19 reuniões ordinárias, e 10 reuniões extraordinárias do Conselho de Administração.

b. Se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do Conselho de Administração

Não aplicável, dado que não há quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

c. Regras de identificação e administração de conflitos de interesses

De acordo com o Estatuto Social da Vale, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Vale e seus acionistas ou administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza. Ainda dispõe que as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, bem como que devem ser excluídos do processo decisório os Conselheiros, com interesses potencialmente conflitantes com os da sociedade.

Em 28 de janeiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, que passou a ser denominada "Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses" ("Política"). Tal Política estabelece diretrizes e princípios para assegurar que as transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses envolvendo a Vale ou sua controladas ("Transações com Partes Relacionadas") sejam conduzidas em condições comutativas e de mercado, com exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes. Para mais informações sobre a Política, ver o item 16.1 deste Formulário de Referência.

Nos termos do Estatuto Social, cabe ao Comitê de Auditoria avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da sociedade, incluindo a Política.

A Política estabelece o seguinte procedimento para identificação de partes relacionadas e conflitadas:

- a) No momento da posse ou celebração de vínculo empregatício de membro do Pessoal Chave da Administração (membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva, Diretores que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente da Vale e os executivos que se reportam diretamente ao Conselho de Administração da Companhia), o membro deverá preencher Questionário Anual de Identificação de Partes Relacionadas e Conflitadas ("Questionário");
- b) O membro do Pessoal Chave da Administração deve preencher completa e corretamente o Questionário, bem como identificar com precisão os Membros Próximos de sua Família

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

- (cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a)) e seus respectivos dados;
- c) O membro do Pessoal Chave da Administração deve se informar com os Membros Próximos de sua Família para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Companhia, nos termos da Política;
 - d) O procedimento acima não afasta a obrigação de cada membro do Pessoal Chave da Administração de observar integralmente o disposto na Política a respeito das situações envolvendo potencial conflito de interesses, ainda que decorrente de relações com pessoas não informadas previamente por meio do Questionário.
 - e) A fim de validar ou complementar as informações recebidas, a Diretoria de Conformidade realizará consultas relativas aos dados informados pelos membros do Pessoal Chave da Administração da Vale, bem como das pessoas por eles identificadas no Questionário.
 - f) Durante qualquer processo de venda, cotação, compra ou contratação, independentemente da natureza ou do valor, envolvendo a Vale ou suas controladas deve ser consultada lista de Partes Relacionadas, que consolida todas as informações recebidas conforme acima, a fim de verificar se tratar-se de potencial Transação com Parte Relacionada e, em caso, positivo tal transação deverá seguir trâmites internos específicos para sua aprovação pelos órgãos de governança em conformidade com a Política.

No âmbito da Política, foi formalizado o mecanismo descrito abaixo em caso de conflitos de interesse nas Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, aplicando-se às hipóteses as regras constantes na legislação brasileira:

- o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale que estiver em situação de conflito de interesse deve manifestar, imediatamente, seu interesse particular conflitante. Caso não o faça, outra pessoa poderá manifestar o conflito;
- tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale envolvido não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata;
- caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, conforme o caso, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale envolvidos em situação de conflito de Interesse poderão participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a Transação com Parte Relacionada objeto de deliberação. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão.

A ausência de manifestação voluntária de um membro do Pessoal Chave da Administração da Companhia, com relação à existência de um conflito de interesses será considerada uma violação aos termos da Política, devendo tal ato ser levado ao conhecimento do Diretoria de Conformidade, que recomendará aos órgãos competentes da administração da Companhia, acerca da aplicação de eventuais penalidades.

Caso chegue ao conhecimento dos administradores e empregados da Vale alguma Transação com Parte Relacionada que não tenha sido submetida à governança de classificação e deliberação previstas na Política, antes de sua consumação, a Transação com Parte Relacionada deverá ser reportada à Diretoria de Conformidade, que notificará a área solicitante/proponente responsável pelo descumprimento, para dar início aos procedimentos estabelecidos na Política.

d. Se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo: (i) órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

ser consultado; (ii) principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros

Em 10 de setembro de 2020 o Conselho de Administração aprovou a Política de Indicação da Vale, cujo conteúdo se encontra disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (www.vale.com).

Conforme previsto na Política de Indicação, são requeridas aos membros as seguintes qualificações mínimas para ocupação dos cargos: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) não ter exercido mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo durante os últimos 3 (três) anos; (iv) reputação ilibada; (v) estar alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da Vale; (vi) não ter interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; e (vii) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral, e para os cargos da Diretoria.

Além disso, a Política de Indicação prevê que devem ser consideradas as seguintes características e competências: (i) notável experiência profissional; (ii) visão estratégica; (iii) disponibilidade de tempo para o exercício da função; (iv) capacidade de comunicação; e (v) capacidade de trabalhar em equipe.

Para a identificação e avaliação de candidatos a membros do Conselho de Administração, este órgão conta com assessoramento do Comitê de Nomeação, que é responsável por (a) avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a adequação às melhores práticas de governança corporativa em relação a estrutura, tamanho e composição do órgão, bem como o equilíbrio de experiências, conhecimento e diversidade de perfil de seus membros, considerando as necessidades do Conselho; e (b) identificar e recomendar ao Conselho de Administração potenciais candidatos a membros deste órgão, a ser submetida para eleição em Assembleia Geral, sendo vedada a indicação de membros independentes e não conselheiros do Comitê de Nomeação.

A Política de Indicação também prevê que (i) o Conselho de Administração poderá, com base na recomendação do Comitê de Nomeação, divulgar ao mercado o perfil desejável do candidato a membro independente do Conselho que melhor atenderá às necessidades da Companhia no que tange à complementaridade de competências e à diversidade de conhecimento, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária, gênero, racial e étnica, para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com qualidade e segurança no próximo prazo de gestão; (ii) o Conselho de Administração deverá emitir manifestação quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho ao perfil desejável divulgado e quanto ao seu enquadramento ou não aos critérios de independência e a essa Política. Tal manifestação será incluída no Manual para Participação da Assembleia Geral, nos itens que tratam da Proposta da Administração; (iii) No caso de reeleição de membro do Conselho e dos Comitês, o Comitê de Nomeação ou o Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, conforme o caso, deverá levar em consideração o resultado da última avaliação anual de cada órgão, a assiduidade do membro nas reuniões, cujo percentual mínimo é de 75%, salvo em caso de licença médica, e a perda de independência ou de aderência às qualificações mínimas acima mencionadas, conforme aplicável.

O Estatuto Social da Vale prevê que a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Adicionalmente, a posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53 do Estatuto Social da Companhia, descrita acima, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva 129.079.488-06	14/07/1963 Psicóloga	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretora Executiva de Sustentabilidade	15/03/2021 17/03/2021	26/05/2024 Não	1 0.00%
Eduardo de Salles Bartolomeo 845.567.307-91	12/04/1964 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 10 - Diretor Presidente / Superintendente	15/03/2021 18/03/2021	26/05/2024 Não	2 0.00%
N/A					
Marina Barrenne de Artagão Quental 772.073.197-20	18/04/1964 Psicóloga	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretora Executiva de Pessoas	15/03/2021 17/03/2021	26/05/2021 Não	1 0.00%
Membro do Comitê de Conduta e Integridade					
Alexandre Silva D'Ambrosio 042.170.338-50	01/08/1962 Advogado	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo Jurídico	15/03/2021 18/03/2021	26/05/2024 Não	1 0.00%
Coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade, e membro do Comitê de Conduta e Integridade					
Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio 026.000.007-80	09/04/1974 Advogado	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Relações Institucionais e Comunicação	15/03/2021 18/03/2021	26/05/2024 Não	2 0.00%
Coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação					
Carlos Henrique Senna Medeiros 048.556.228-69	01/08/1963 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Segurança e Excelência Operacional	15/03/2021 18/03/2021	26/05/2024 Não	1 0.00%
Coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde agosto de 2019) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde agosto de 2019).					
Marcello Magistrini Spinelli	23/11/1973	Pertence apenas à Diretoria	15/03/2021	26/05/2024	1

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
197.378.918-30 N/A	Engenheiro de Produção	19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Ferrosos.	18/03/2021	Não	0.00%
Gustavo Duarte Pimenta 035.844.246-07	20/06/1978 Economista	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores	20/09/2021 01/11/2021	26/05/2024 Não	0 0.00%
Alexandre Gomes Pereira 014.732.957-42 N/A	24/07/1969 Matemático	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Suporte aos Negócios	15/03/2021 18/03/2021	26/05/2024 Não	2 0.00%
Luciano Siani Pires 013.907.897-56 N/A.	10/02/1970 Engenheiro Mecânico	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Diretor Executivo de Estratégia e Transformação de Negócios	20/09/2021 01/11/2021	26/05/2024 Não	0 0.00%
Fernando Jorge Buso Gomes 370.624.177-34	06/06/1956 Bancário	Pertence apenas ao Conselho de Administração 21 - Vice Presidente Cons. de Administração	29/04/2022 02/05/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023 Não	5 100.00%
Daniel André Stieler 391.145.110-53	14/03/1965 Bancário	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022 03/05/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023 Não	0 0.00%
André Viana Madeira	04/07/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	03/05/2021	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
076.512.086-09	Mecânico/Educador	23 - Conselho de Administração (Suplente)	03/05/2021	Não	0.00%
Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco					
Lucio Azevedo	05/12/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	03/05/2021	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	3
526.635.317-15	Ferrovário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	03/05/2021	Não	86.00%
Empregado da Vale desde 1985, como maquinista, cedido ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins.					
Roger Allan Downey	01/04/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	3
623.291.626-34	Administrador	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2022	Não	100.00%
Coordenador do Comitê de Excelência Operacional e Risco e Membro do Comitê de Inovação					
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	20/08/1954	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	8
442.810.487-15	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/05/2022	Não	95.00%
Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco e Membro do Comitê de Sustentabilidade					
José Luciano Duarte Penido	08/03/1948	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	3
091.760.806-25	Engenheiro de Minas	20 - Presidente do Conselho de Administração	30/04/2022	Não	100.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Membro Independente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança e Membro do Comitê de Sustentabilidade.					
Ken Yasuhara	02/01/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
234.081.558-44	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	06/05/2022	Não	0.00%
Membro do Comitê de Inovação					
Marcelo Gasparino da Silva	13/02/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	2
807.383.469-34	Advogado	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	30/04/2022	Não	95.00%
Coordenador do Comitê de Sustentabilidade e Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco					
Murilo César Lemos dos Santos Passos	06/07/1947	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	3
269.050.007-87	Engenheiro Químico	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2022	Não	95.00%
Membro do Comitê Financeiro e do Comitê de Auditoria.					
Roberto da Cunha Castello Branco	20/07/1944	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
031.389.097-87	Executivo e economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	02/05/2022	Não	0.00%
Coordenador do Comitê de Inovação e Membro do Comitê Financeiro.					
Mauro Rodrigues da Cunha	06/11/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
004.275.077-66	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	03/05/2022	Não	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Coordenador do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança e Membro do Comitê de Auditoria					
Rachel de Oliveira Maia	30/01/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
143.363.438-45	Contadora	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	02/05/2022	Não	0.00%
Membro do Comitê de Sustentabilidade					
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	03/03/1952	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
717.221.071-97	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	30/04/2022	Não	0.00%
Coordenador do Comitê de Auditoria e membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança					
Esteves Pedro Colnago Junior	27/09/1973	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
611.417.121-72	Economista	44 - C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	06/05/2022	Não	0.00%
N/A					
Raphael Manhães Martins	08/02/1983	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	7
096.952.607-56	Advogado	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	09/05/2022	Não	100.00%
N/A					
Adriana de Andrade Solé	27/07/1960	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023	1
378.627.316-20	Engenheira eletricista	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2022	Não	0.00%
N/A					

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Heloisa Belotti Bedicks	25/08/1960	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
048.601.198-43	Economista	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2022	Não	0.00%
N/A					
Nelson de Menezes Filho	08/10/1956	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	3
756.878.878-49	Engenheiro	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2022	Não	0.00%
N/A					
Rodrigo de Mesquita Pereira	20/10/1964	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
091.622.518-64	Advogado	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	03/05/2022	Não	0.00%
N/A					
Adriano Pereira de Paula	13/10/1963	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
743.481.327-04	Economista	47 - C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas	30/04/2022	Não	0.00%
N/A					
Márcio de Souza	06/05/1966	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
844.274.347-20	Bancário	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	03/05/2022	Não	0.00%
N/A					
Jandaraci Ferreira de Araujo	05/01/1973	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
730.397.645-00	Administradora	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	07/05/2022	Não	0.00%
N/A					
Robert Juenemann	22/10/1965	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023	0
426.077.100-06	Advogado	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2022	Não	0.00%
N/A					

Experiência profissional / Critérios de Independência

Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva - 129.079.488-06

É Diretora Executiva de Sustentabilidade da Vale (eleita em fevereiro de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretora Executiva de Sustentabilidade da Suzano S.A. (desde janeiro de 2019), companhia aberta do setor florestal- papel e celulose; (ii) Membro do Conselho de Administração da Rede Brasil Pacto Global, entidade do terceiro setor (desde janeiro de 2020); (iii) Membro do Conselho de Administração do Conselho Empresarial Brasileiro Desenvolvimento Sustentável, entidade do terceiro setor (desde agosto de 2019); (iv) Diretora Executiva de Sustentabilidade da Fibria S.A. (de março de 2015 a janeiro de 2019), companhia aberta do setor florestal – celulose. Graduiu-se em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo (PUC-SP) em dezembro de 1986. A Sra. Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Eduardo de Salles Bartolomeo - 845.567.307-91

Foi reeleito, em 29 de abril de 2019, como Diretor Presidente da Vale, tendo sido eleito anteriormente como Diretor Presidente interino em 02 de março de 2019. Além disso, foi Participante Permanente do Comitê de Divulgação de Informações (de abril de 2019 a fevereiro de 2020), Diretor Executivo de Metais Básicos (de janeiro de 2018 até março de 2019), foi Membro do Comitê Financeiro (de abril de 2017 até dezembro de 2017) e Coordenador do Comitê de Excelência Operacional e Risco (antigo Comitê de Conformidade e Risco) da Vale (de novembro de 2017 até dezembro de 2017) e exerceu ainda os cargos de Membro do Conselho de Administração da Vale (de setembro de 2016 até dezembro de 2017), Diretor de Operações Logísticas (de janeiro de 2004 a junho de 2006), Diretor Executivo (de fevereiro de 2007 a maio de 2012) e membro do Comitê Estratégico (de setembro de 2016 a abril de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) CEO da Nova Transportadora do Sudeste - NTS S.A. (de abril a dezembro de 2017), sociedade do setor de gás; (ii) Membro do Conselho de Administração da Login Logística Intermodal (desde abril de 2016), companhia aberta do setor de logística; (iii) CEO da BHG – Brazilian Hospitality Group (de julho de 2013 a julho de 2015), companhia aberta do setor de hospitalidade; e (iv) Membro do Conselho de Administração da Arteris S.A. (de abril de 2015 a abril de 2017), companhia aberta do setor de concessão rodoviária. Graduiu-se em Engenharia Metalúrgica pela Universidade Federal Fluminense em janeiro de 1988, tendo cursado MBA na Katholieke Universiteit Leuven - Bélgica, concluído em junho de 1993 e MBA no Massachusetts Institute of Technology - EUA concluído em junho de 2013. O Sr. Eduardo de Salles Bartolomeo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eduardo de Salles Bartolomeo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marina Barrenne de Artagão Quental - 772.073.197-20

A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental é Diretora Executiva de Pessoas da Vale, onde também ocupa o cargo de membro não independente do Comitê de Conduta e Integridade. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretora de Pessoas da Vale (desde novembro de 2017), (ii) Vice-Presidente de Recursos Humanos da Raízen, sociedade do ramo de energia e agronegócio, joint venture entre Royal Dutch Shell e Cosan (entre abril de 2011 e novembro de 2017), (iii) Vice-Presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos RJ (desde dezembro de 2014). Graduiu-se em Psicologia pela PUC/RJ (em dezembro de 1986), concluiu MBA pela Fundação Dom Cabral (em dezembro de 2003). A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50

O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio é Diretor Executivo Jurídico da Vale, onde também ocupa os cargos de membro não independente do Comitê de Conduta e Integridade e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Estatutário da Vale International (desde junho de 2018) (ii) Membro do Conselho de Administração da Vale Nouvelle Calédonie (desde junho de 2018) (iii) Membro do Conselho de Administração da PT Vale – Indonésia (desde junho de 2018) (iv) Consultor Geral da Vale (entre março de 2018 e março de 2021), (v) Diretor Vice-Presidente Executivo (Estatutário) do Banco Santander S.A. (entre março de 2016 e março de 2018), (vi) Consultor Geral e Vice-Presidente Executivo Global (Diretor Estatutário) do Grupo Votorantim – holding (entre junho de 2013 e março de 2016). Graduiu-se em Direito pela Universidade de São Paulo (em dezembro de 1984), concluiu especialização em Law pela Harvard Law School, Cambridge (em 1986) e Juris Doctor pela National Law Center, George Washington University (em 1989). O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio - 026.000.007-80

É Diretor Executivo de Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde março de 2021) e Coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020). Foi Diretor de Sustentabilidade e Relações Institucionais (de julho de 2017 até março de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Vice-Presidente Jurídico e Relações Institucionais da CPFL Energia S.A. (de maio de 2014 a julho de 2017), companhia aberta do ramo de energia elétrica; (ii) Membro do Conselho de Administração da CPFL Energias Renováveis S.A. (de outubro de 2014 a janeiro de 2017), companhia aberta do ramo de energia elétrica; (iii) Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto CPFL (de julho de 2015 a julho de 2017), entidade de incentivo à cultura; (iv) Diretor Executivo para Mercados Internacionais da Raízen (de junho de 2012 a março de 2014), sociedade do ramo de energia elétrica; (v) Membro do Conselho Diretor do IBRAM (Instituto Brasileiro de Mineração); (vi) Membro do Conselho Consultivo do Columbia Center on Sustainable Investment da Universidade de Columbia; (vii) Membro do Conselho do WBCSD (World Business Council for Sustainable Development); (viii) Cargos de direção em nacionais e multinacionais como AmBev, Diageo, Shell; (ix) Integrante do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE; do Comitê de Ética do Conar e do Conselho Fiscal do Centro de Informação sobre Saúde e Alcool – CISA; (x) Diretor do Sindicato Nacional da Indústria de Cerveja – SINDICERV e da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas - ABIR. Graduiu-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1998 e possui Mestrado em Gestão de Desenvolvimento pela American University de Washington, D.C. – School of International Service, concluído em maio de 2003. Também possui formação executiva em: Corporate Social Responsibility pela Harvard Business School (EUA); Identifying the Challenges and Building General Management Skills pela Insead (França); From Strategy to Execution, Leading in a High Performance Organization pela Wharton School (EUA); e a Leadership in Corporate Counsel pela Harvard Law School (EUA). O Sr. Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69

É Diretor Executivo de Segurança e Excelência Operacional da Vale (desde junho de 2019), além de coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde agosto de 2019) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde agosto de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente Américas do Norte e Central da Ball Corporation (entre maio de 2017 e junho de 2019), empresa nos Estados Unidos do ramo de embalagens de alumínio, onde também ocupou o cargo de Presidente América do Sul (entre junho de 2016 e abril de 2017); (ii) Presidente América do Sul da Rexam plc (entre outubro de 2012 e maio de 2016), empresa na Inglaterra do ramo de embalagens de alumínio; e (iii) Presidente do Conselho de Administração da Envases de Centro America (entre setembro de 2014 e junho de 2019), empresa na Guatemala do ramo de embalagens de alumínio. Graduiu-se em Engenharia Aeronáutica e Mecânica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica em dezembro de 1985, concluiu especialização em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing em dezembro de 1997, assim como Senior Executive Program pela Stanford University em agosto de 2001. O Sr. Carlos Henrique Senna Medeiros declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos Henrique Senna Medeiros declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marcello Magistrini Spinelli - 197.378.918-30

É Diretor Executivo de Ferrosos da Vale (desde maio de 2019), onde já havia ocupado os seguintes cargos entre 2002 e 2010: (i) Diretor de Logística (entre outubro de 2010 e junho de 2011); (ii) Diretor Comercial de Logística (entre fevereiro de 2007 e outubro de 2010); (iii) Gerente Geral de Portos (entre abril de 2005 e fevereiro de 2007); (iv) Gerente Geral de Contratos Comerciais de Logística (entre abril de 2002 e abril de 2005); e (v) Diretor Executivo de Ferrosos e Carvão (entre maio de 2019 e junho de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Presidente (entre julho de 2011 e maio de 2019) da VLI Logística, empresa líder em operações de logística ferroviária e marítima no Brasil; (ii) Diretor Presidente (entre fevereiro de 2007 e abril de 2019) da FCA – Ferrovia Centro Atlântica; (iii) Membro do Conselho de Administração (entre agosto de 2011 e maio de 2019) da FNS – Ferrovia Norte e Sul; (iv) Diretor Presidente (entre novembro de 2010 e maio de 2019) da VLI Multimodal S.A.; (v) Diretor Presidente (entre novembro de 2010 e maio de 2019) da VLI Operações Ferroviárias Independente; e (vi) Diretor Presidente (entre outubro de 2011 e maio de 2019) da VLI Soluções S.A. Graduiu-se em Engenharia de Produção, pela USP em dezembro de 1996, concluiu Extensão em Marketing pela ESPM – Escola Superior de Propaganda em 2014, o Senior Leadership Program pela Massachusetts Institute of Technology em 2005 e o Leadership Program pela IMD Business School em 2007. O Sr. Marcello Magistrini Spinelli declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcello Magistrini Spinelli declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Gustavo Duarte Pimenta - 035.844.246-07

É Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores (desde novembro de 2021) e coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde novembro de 2021) da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice Presidente Financeiro (CFO) (desde janeiro de 2019, com previsão de término do mandato em 15 de outubro de 2021) da The AES Corporation, do setor de energia nos Estados Unidos; (ii) Deputy CFO (entre fevereiro de 2018 e dezembro de 2018) da The AES Corporation, do setor de energia nos Estados Unidos; (iii) Vice Presidente Financeiro (entre janeiro de 2014 e janeiro de 2018) da AES México, América Central e Caribe, do setor de energia; (iv) Membro do Conselho de Administração (desde fevereiro de 2019, com previsão de término do mandato em 1 de outubro de 2021) da AES Clean Energy, do setor de energia renovável nos Estados Unidos; e (v) Conselheiro Independente (desde janeiro de 2021) da J.M. Huber, empresa de construção, alimentos e produtos químicos nos Estados Unidos. Graduiu-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, em novembro de 2002, e possui Mestrado Profissional em Economia pela Fundação Getúlio Vargas, concluído em outubro de 2013. O Sr. Gustavo Duarte Pimenta declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Gustavo Duarte Pimenta declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Alexandre Gomes Pereira - 014.732.957-42

É Diretor Executivo de Suporte aos Negócios da Vale (desde agosto de 2017). Iniciou sua carreira como trainee da Vale em 1992, onde ocupou também os cargos de Diretor de Tecnologia da Informação no setor de Metais Básicos e Diretor de Serviços Globais de Tecnologia da Informação. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem a atuação como Diretor Executivo Global de Tecnologia da Informação da Vale Canada Limited (de outubro de 2011 a julho de 2017), sociedade controlada da Vale no Canadá. Graduiu-se em Matemática/Ciência da Computação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ em dezembro de 1991, cursou pós-graduação em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral, concluída em dezembro de 1992, e em Rede de Computadores pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, concluída em junho de 1996. Possui, ainda, MBA em Business pela Universidade de São Paulo – USP, concluído em dezembro de 2002. O Sr. Alexandre Gomes Pereira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Alexandre Gomes Pereira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luciano Siani Pires - 013.907.897-56

É Diretor Executivo de Estratégia e Transformação de Negócios da Vale (desde novembro de 2021). Já exerceu os cargos na Companhia de (i) Coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (de agosto de 2019 a outubro de 2021); (ii) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores (de agosto de 2019 a outubro de 2021); (iii) Membro do Comitê de Divulgação de Informações da Vale (2012 a 2020); (iv) Membro Suplente do Conselho de Administração (2005 a 2007) e Membro Permanente do Comitê Financeiro (de 2012 a 2015); (v) Diretor Global de Planejamento Estratégico (2008 a 2009 e em 2011); (vi) Diretor Global de Recursos Humanos (de 2009 a 2011), (vii) Diretor Executivo de Finanças, Suprimentos, Serviços Compartilhados e Relações com Investidores (2012 a 2013). Também foi membro efetivo do Conselho de Administração da Valepar S.A. (2007 a 2008), holding de capital fechado que exerceu o controle da Vale até 14/08/2017, quando foi incorporada pela Vale, e (viii) Presidente do Comitê Executivo de Risco (de 2017 a julho de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da VLI S.A. (desde setembro de 2017), sociedade do ramo de logística; (ii) Membro do Conselho de Administração da The Mosaic Company (desde janeiro de 2018), sociedade localizada nos Estados Unidos da América, do ramo de fertilizantes. Graduiu-se em engenharia mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ, em dezembro de 1991, e possui MBA em Finanças pela Stern School of Business, da New York University, concluída em maio de 2001. O Sr. Luciano Siani Pires declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luciano Siani Pires declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34

É Membro (desde abril de 2015) e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vale (desde janeiro de 2017), onde também ocupa os cargos de Coordenador não independente do Comitê Financeiro (desde novembro de 2021, sendo que já era membro do comitê desde abril de 2015 e havia ocupado a sua coordenação entre dezembro de 2019 e abril de 2021) e Membro não independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021), e onde também ocupou os cargos de Coordenador do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (de maio de 2019 a abril de 2021), de Coordenador do Comitê de Governança e Sustentabilidade (de abril de 2015 a outubro de 2017), membro do Comitê de Desenvolvimento Executivo (de abril de 2015 a outubro de 2017), membro do Comitê Estratégico (de abril a outubro de 2017), de Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (de novembro de 2017 a abril de 2019) e de Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas (de novembro de 2017 a abril de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice-Presidente do Conselho de Administração da Valepar S.A. (de janeiro a agosto de 2017), holding de capital fechado que exerceu o controle da Vale até 14/08/2017, quando foi incorporada pela Vale, onde também exerceu a função de Diretor (de abril de 2015 a agosto de 2017) e Membro do Conselho de Administração (de abril de 2015 a agosto de 2017); (ii) Diretor -Presidente (desde abril de 2015), Diretor de Relações com Investidores (desde abril de 2015), Membro do Conselho de Administração (desde agosto de 2020), Vice-Presidente do Conselho de Administração (entre abril de 2018 e outubro de 2019) e Presidente do Conselho de Administração (entre outubro de 2019 e abril de 2020) da Bradespar S.A., companhia aberta; (iii) Membro do Conselho de Administração da 2B Capital S.A. (de novembro de 2014 a dezembro de 2018), sociedade gestora de investimentos private equity, onde também exerceu os cargos de (iv) Diretor (de junho de 2016 a dezembro de 2018); (v) Diretor-Presidente da Antares Holdings Ltda., sociedade holding de instituições não financeiras (de abril de 2015 a abril de 2017); (vi) Diretor-Presidente da Brumado Holdings Ltda. (de abril de 2015 a abril de 2017); e (vii) Diretor de Relação com Investidores da Millennium Security Holdings Corp, sociedade holding (desde outubro de 2015). Graduou-se como Bacharel em Ciências Econômicas pelas Faculdades Integradas Bennett em junho de 1979. O Sr. Fernando Jorge Buso Gomes declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fernando Jorge Buso Gomes declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Daniel André Stieler - 391.145.110-53

É membro do Conselho de Administração da Vale (desde novembro de 2021), onde ocupa também o cargo de Membro não independente do Comitê Financeiro (desde novembro de 2021) e já ocupou o cargo de Membro não independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022). Experiência profissionais nos últimos 5 anos: (i) Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (desde junho de 2021); (ii) Diretor Superintendente (de janeiro a junho de 2021) do Economus Instituto de Seguridade Social, entidade de previdência complementar, onde também atuou como Presidente do Conselho Deliberativo (de julho de 2020 a janeiro de 2021) e como Membro do Conselho Fiscal (de junho de 2016 a julho de 2020); (iii) Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A., companhia brasileira de soluções e serviços (de abril de 2020 a abril de 2022); (iv) Membro do Conselho de Administração (de abril de 2020 a outubro de 2021) da Livelos S.A., empresa do setor de benefícios, gestão de despesas corporativas e incentivos; (v) Diretor Estatutário de Controladoria (de julho de 2019 a janeiro de 2021) do Banco do Brasil S.A., banco comercial; (vi) Membro do Conselho Consultivo e de Finanças do Banco Votorantim S.A. (de outubro de 2016 a outubro de 2019); (vii) Membro da Comissão de Assuntos Contábeis de Instituições Financeiras da Federação Brasileira de Bancos - Febraban (de 2009 a 2019); (viii) Gerente Executivo da Gerência de Evidenciação Contábil do Conglomerado Banco do Brasil na Diretoria Contadoria do Banco do Brasil S.A. (de março de 2009 a junho de 2019); (ix) Membro do Conselho Deliberativo da Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UniAbraap, previdência complementar (de fevereiro a junho de 2021); (x) Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP (desde julho de 2021); (xi) Membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. (desde abril de 2022). Graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM em setembro de 1989, concluiu pós-graduação em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas - FGV em novembro de 1998, MBA em Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas - FGV em novembro de 2000, e MBA em Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI em outubro de 2003. O Sr. Daniel André Stieler declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Daniel André Stieler declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão do exercício do cargo de Diretor Estatutário do Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, que possui participação do Governo Federal do Brasil (entre 2019 e 2021).

André Viana Madeira - 076.512.086-09

É Membro Suplente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa o cargo de Membro não Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Presidente do Sindicato Metabase de Itabira e Região (desde outubro de 2018); e (ii) Membro do Conselho Deliberativo da Pasa, plano de saúde privado (desde maio de 2019). Graduou-se em Direito no Centro de Ensino Superior de Itabira, em dezembro de 2009, e em Teologia na Escola Bíblica Permanente São - EBPS em julho de 2006. O Sr. André Viana Madeira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. André Viana Madeira declarou ser pessoa exposta politicamente, em razão de ter exercido cargo de vereador na cidade de Itabira/MG (de janeiro de 2017 a dezembro de 2020).

Lucio Azevedo - 526.635.317-15

É Membro do Conselho de Administração da Vale (desde abril de 2015) e Empregado da Vale S.A. (desde 1985), ocupando o cargo de maquinista. Sua principal experiência profissional nos últimos 5 anos consistiu em ser Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins (de 2013 a junho de 2021), entidade de classe. O Sr. Lucio Azevedo tem o Ensino Médio incompleto. O Sr. Lucio Azevedo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Lucio Azevedo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde dezembro de 2019) da Vale, onde também ocupa os cargos de Coordenador Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e Membro Independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), e onde também já ocupou os cargos de (i) Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de janeiro de 2020 até abril de 2021); e (ii) Diretor Executivo responsável pela área de negócios, referente à área de carvão, fertilizantes e estratégia (entre maio de 2012 e junho de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. (de maio de 2021 a abril de 2022), companhia de capital aberto que atua no ramo de metalurgia; (ii) Diretor Presidente da PrimaSea – Fertilmar Mineração e Navegação S.A. (entre março de 2019 e novembro de 2020), empresa no Brasil do ramo de fertilizantes e nutrição animal, onde ocupa o cargo de (iii) Membro do Conselho de Administração (desde outubro de 2018) da PrimaSea - Fertilmar Mineração e Navegação S.A.; e (iv) Diretor Presidente da Vale Fertilizantes S.A. (entre junho de 2012 e junho de 2017), empresa que há época era integrante do grupo econômico da Vale, do setor de fertilizantes. Graduiu-se em Business Administration (Administração de Empresas) pela Australian National Business School em fevereiro de 2003 e concluiu mestrado em Business Administration (Administração de Empresas) pela University of Western Australia em abril de 2003. O Sr. Roger Allan Downey declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roger Allan Downey declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Roger Allan Downey é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

É Membro do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2019), onde também ocupa os cargos de Membro não Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e de Membro não Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021), onde também ocupava o cargo de Coordenador do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de maio de 2019 até abril de 2021), e onde exerceu, ainda, os cargos de membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade (de abril de 2015 a outubro de 2017), de Membro Suplente do Conselho de Administração da Vale S.A. (de 2008 a 2018), de Membro do Comitê Financeiro (de abril de 2011 a abril de 2019) e Membro do Comitê de Sustentabilidade (de novembro de 2017 a 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro efetivo do Conselho de Administração da Valepar S.A. (de maio de 2014 a agosto de 2017), holding de capital fechado que exerceu o controle da Vale até 14/08/2017, quando foi incorporada pela Vale; e (ii) Sócio Diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial (desde março de 2008), empresa de consultoria. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ, em julho de 1978, e possui pós-graduação em Transporting Planning pela University of Westminster, concluída em outubro de 2000. O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

É Membro Independente (desde maio de 2019) e Presidente do Conselho de Administração (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupou os cargos de Coordenador Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022), de Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (de maio de 2019 até abril de 2021) e de membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de maio de 2019 até abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da Fibria Celulose (entre setembro de 2009 e janeiro de 2019), companhia aberta do ramo de florestas plantadas e produção de celulose e papel; (ii) Membro independente do Conselho de Administração (de maio de 2017 a abril de 2019) do Banco Santander Brasil, instituição financeira de capital aberto; (iii) Membro independente do Conselho de Administração da Copersucar S.A. (de maio de 2013 a junho de 2021), companhia fechada do setor de logística e comercialização de açúcar e etanol; (iv) Membro independente do Conselho de Administração da Química Amparo Ypê (de maio de 2013 a dezembro de 2019), companhia fechada do ramo de produção e comercialização de produtos de limpeza do lar; e (v) Membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Talentos Humanos do Grupo Algar S.A. holding familiar com negócios em telecomunicações, farming, hotelaria e entretenimento (desde 2015). Graduiu-se em Engenharia de Minas pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (em dezembro de 1970). O Sr. José Luciano Duarte Penido declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. José Luciano Duarte Penido declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. José Luciano Duarte Penido é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Ken Yasuhara - 234.081.558-44

É Membro do Conselho de Administração (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupa o cargo de Membro não independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), e onde já ocupou também o cargo de membro do Comitê Financeiro (de junho de 2020 a abril de 2021) e o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração (entre dezembro de 2019 e abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor, Gerente Geral, Unidade de Recursos Minerais e Metais da Mitsui & Co. (Brasil) S.A. (desde outubro de 2019), empresa no Brasil do ramo de comércio, onde também já ocupou o cargo de (ii) Diretor Supervisor, Gerente Geral Adjunto, Unidade de Recursos Minerais e Metais, Brasil (entre junho de 2018 e outubro de 2019); e (iii) Membro suplente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Finanças e do Comitê Técnico da Alumina do Norte do Brasil (entre junho de 2018 e setembro de 2019), empresa no Brasil do ramo de mineração. Graduiu-se em Policy Management pela Keio University, no Japão, em março de 2001. O Sr. Ken Yasuhara declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ken Yasuhara declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde abril de 2020) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e Coordenador Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021), onde exerceu, ainda, os cargos de membro do Comitê de Sustentabilidade (entre junho de 2020 e abril de 2021), membro suplente independente do Conselho de Administração (entre maio de 2019 e abril de 2020) e de membro suplente do Conselho de Administração (entre maio de 2016 e abril de 2017). Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em janeiro de 1995, concluiu pós-graduação em Administração Tributária Empresarial pela Fundação ESAG – ÚNICA em 2000. Possui treinamento executivo em fusões e aquisições na London Business School, e no CEO FGV (IBE/FGV/IDE). Professor da Fundação ENA – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista. É Conselheiro de Administração Certificado por Experiência (CCA+) pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC desde 2010. O Sr. Marcelo Gasparino da Silva declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo Gasparino da Silva declarou ser pessoa exposta politicamente em função do exercício dos Cargos de (i) Conselheiro da Eletrobras (de abril de 2016 a abril de 2017); (ii) Membro do Conselho de Administração da CEMIG (desde 2016); (iii) Membro do Conselho de Administração da CELESC (de abril de 2018 a abril de 2019); (iv) Membro do Conselho Fiscal da Petrobras (de maio de 2019 a abril de 2021); e (v) Membro do Conselho de Administração da Petrobras (de abril de 2021 a maio 2021, e desde agosto de 2021). O Sr. Marcelo Gasparino da Silva é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia, de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde dezembro de 2019) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê Financeiro (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Auditoria (desde outubro de 2021), e onde também ocupou os cargos de Membro Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022) e de membro do Comitê Financeiro da Vale (de janeiro de 2020 até abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Odontoprev S.A., empresa do setor de planos odontológicos (desde abril de 2008); (ii) Presidente do Conselho de Administração da São Martinho S.A., empresa do setor sucroenergético (desde 2020), onde também ocupou o cargo de Membro do Conselho de Administração (de 2006 a 2020); (iii) Membro do Conselho de Administração (de 2019 a 2021) da Suzano Holding S.A., empresa holding do setor de papel e celulose, onde também ocupou os cargos de (iv) Membro do Comitê de Gestão (de 2006 a 2019); e (v) Coordenador do Comitê de Auditoria (de 2019 a 2021); (vi) Presidente do Conselho de Administração da CPFL Energia, empresa do setor de energia (entre 2010 e 2017); (vii) Presidente do Conselho de Administração da CCR S.A., empresa brasileira de concessão de infraestrutura, transportes e serviços (entre 2017 e 2018); e (viii) Presidente do Conselho da Tegma Gestão Logística, empresa do setor de logística (desde abril de 2017). Graduiu-se em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em julho de 1971. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê Financeiro (desde maio de 2021), Coordenador Independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), onde também já ocupou os cargos de Membro Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022) e de Diretor (entre 2003 e 2014). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente e membro do Conselho de Administração da Petrobras (de maio de 2015 a abril de 2016 e de janeiro de 2019 a abril de 2021), companhia aberta do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural; (ii) Diretor do Centro de Estudos em Crescimento e Desenvolvimento Econômico da Fundação Getulio Vargas (de agosto de 2014 a dezembro de 2018); (iii) membro do Conselho de Administração da Invepar S.A. (de maio de 2017 a dezembro de 2018), gestora privada de mobilidade urbana e infraestrutura de transporte; (iv) Membro do Conselho de Administração da GRU Airport, administradora de aeroportos (entre maio e dezembro de 2018); (v) Membro do CEO Steering Committee da Oil and Gas Climate Initiative (OGCI) e do US Brazil CEO Forum (de janeiro de 2019 a abril de 2021); (vi) Vice Presidente do Conselho de Administração da Omega Energia, geradora de energia eólica e solar (desde dezembro de 2021) e (vii) Conselheiro da 3R Petroleum, produtora de óleo e gás natural, e Presidente do Conselho de Administração (desde abril de 2022). Eleito pela revista Exame em 2021 como um dos 100 líderes empresariais do Brasil com melhor reputação, Best CEO of the Latin American Oil and Gas Industry, Latin Finance 2020, Economista do Ano de Minas Gerais em 2019, revista Mercado Comum. Graduiu-se em Economia pela Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro em dezembro de 1971, possui mestrado em Economia pela Escola de Pós Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getulio Vargas (FGV), concluído em julho de 1974, doutorado em Economia pela Escola de Pós Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getulio Vargas (FGV), concluído em julho de 1977, e Post Doctoral Fellow pela University of Chicago, concluído em agosto de 1979. Possui também treinamento executivo na Sloan School of Management (MIT), International Institute For Management Development (IMD) e Chicago Booth School of Business, concluídos em 2004, 2007 e 2012, respectivamente. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão de seu exercício do cargo de presidente da Petrobras, empresa controlada pela União Federal, entre janeiro de 2019 e abril de 2021. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê de Auditoria e Coordenador Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (entre março de 2019 e outubro de 2020); (ii) Presidente da AMEC - Associação dos Investidores no Mercado de Capitais (entre março de 2012 e agosto de 2019); (iii) Membro do Conselho de Administração da Eletrobras, companhia aberta do setor elétrico (entre março de 2018 e março de 2021) tendo também presidido o Comitê de Auditoria Estatutário (entre maio de 2018 e março de 2021); (iv) Membro do Conselho de Administração da Totvs, do setor de desenvolvimento de software (de abril de 2016 a abril de 2022), onde também ocupou os cargos de Membro do Comitê de Auditoria, do Comitê de Gente e Remuneração e do Comitê de Governança e Indicação; (v) Membro do Conselho de Administração da brMalls, gestora de shopping centers (desde abril de 2016), onde também ocupa o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos; (vi) Membro do Conselho de Administração da Klabin, produtora e exportadora de papéis (desde abril de 2019); Além disso, foi Membro Independente do Conselho de Administração da Petrobras, companhia aberta do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural (entre 2013 e 2015) e Presidente do Conselho de Administração do IBGC, organização sem fins lucrativos com foco no desenvolvimento das melhores práticas de Governança Corporativa no Brasil (entre 2008 e 2009) e membro do conselho de administração de diversas empresas. Graduou-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1992 e possui MBA pela Universidade de Chicago (Chicago Booth School of Business), concluído em junho de 1998, e a designação CFA (Chartered Financial Analyst) desde 1997. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Rachel de Oliveira Maia - 143.363.438-45

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa o cargo de Membro Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais incluem: (i) Fundadora e CEO da RM Consulting, foco em S de ESG e Lideranças (desde abril de 2018); (ii) CEO da Lacoste S.A. (Brasil), empresa de vestuário de luxo (entre outubro de 2018 e setembro de 2020); (iii) CFO da Tiffany & Co. Brasil, setor de joias (entre abril de 2001 e outubro de 2008); (iv) CEO da Pandora Brasil, setor de joias (entre abril de 2010 e abril de 2018); (v) Membro do Conselho Geral do Consulado Dinamarquês (de abril de 2014 a novembro de 2020); (vi) Membro da Câmara de Comércio Dinamarquesa (de abril de 2014 a novembro de 2020); (vii) Membro do Comitê do Presidente da Câmara Americana de Comércio (de abril de 2016 a outubro de 2019); (viii) Membro do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (de 2016 a 2018); (ix) Membro do Grupo Mulheres do Brasil (desde 2020); (x) Membro do Comitê Econômico e Social do Conselho de Desenvolvimento (desde 2018); (xi) Membro Independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil (desde maio de 2021); (xii) Membro Independente do Conselho de Administração da CVC Corp (desde março de 2021), grupo de viagens na América Latina; (xiii) Membro Independente do Conselho de Administração do Grupo Soma (desde dezembro de 2020), atuante no ramo de varejo de vestuário; (xiv) Consultora Administrativa da Sumup (entre dezembro de 2020 e junho de 2021), empresa de pagamentos móveis; (xv) Conselheira de Diversidade e Inclusão do Carrefour (desde novembro de 2020), rede de supermercados; (xvi) Presidente do Conselho Consultivo da UNICEF (entre outubro de 2019 e setembro de 2021), atuação pro bono; (xvii) Presidente de Comitê da Amcham-Brasil (American Chamber of Commerce) (entre abril de 2016 e outubro de 2019); (xviii) Conselho das Américas do Executive Leadership Group (ELG) (entre janeiro de 2013 e março de 2018). Foi voluntária por 8 anos para famílias carentes em muitas das regiões mais desafiadoras do Brasil e na Sociedade dos Vicentinos (de 1991 a 1999). Rachel fundou em dezembro de 2018, uma organização sem fins lucrativos, CAPACITA-ME, que capacita estudantes e profissionais de comunidades carentes de São Paulo. Graduou-se em Contabilidade pelo Centro Universitário FMU em dezembro de 1996 e possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluído em fevereiro de 2018; além disso realizou diversos cursos possui os cursos: treinamento de gerenciamento geral na Universidade de Victoria, na Colômbia Britânica, Canadá (em 2001), Harvard Business School Executive Education Negotiation & Leadership (realizado em 2014); FIA - Fundação Instituto de Administração Master of Business Administration, Finance Executive (entre 2006 e 2007); University of Victoria English Language and Leadership Program, General Management (entre 2000 e 2001); e Sant' Paul SEER: Programa Avançado para CEOs, Conselheiros e Presidentes (realizado em 2021). A Sra. Rachel de Oliveira Maia declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Rachel de Oliveira Maia declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. A Sra. Rachel de Oliveira Maia é membro independente do Conselho de Administração e do comitê descrito acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e do Regimento Interno do Comitê, respectivamente.

Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também foi nomeado aos cargos de Coordenador Independente do Comitê de Auditoria e Membro Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, com eleição em maio de 2021 e cargo ocupado a partir de agosto de 2021. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro Independente Sênior do Conselho de Administração da Antofagasta PLC, companhia aberta do ramo de recursos naturais e mineração (entre outubro de 2011 e agosto de 2021); (ii) Membro Independente Sênior do Conselho de Administração da Polymetal International PLC, companhia aberta do ramo de mineração de ouro e prata (de abril de 2018 a março de 2022); e (iii) Membro Independente do Conselho de Administração na Blackrock World Mining Investment Trust PLC, empresa britânica da área de investimentos em mineração (entre fevereiro de 2020 e julho de 2021). Formou-se em Contabilidade e Economia de Negócios pela Universidade de Natal-Durban, na África do Sul, em dezembro de 1973, onde também concluiu especialização em Teoria da Contabilidade em dezembro de 1975. Concluiu também especializações em chartered accountant e chartered management accountant pelo Institute of Chartered Accountants na África do Sul (em agosto de 1978) e Institute of Chartered Management Accounts do Reino Unido (em outubro de 1988). O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Esteves Pedro Colnago Junior - 611.417.121-72

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Secretário Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, administração pública federal (desde outubro de 2021); (ii) Membro Titular do Conselho Fiscal do Serviço Social do Comércio – SESC (de julho de 2021 a dezembro de 2021); (iii) Chefe de Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Economia, administração pública federal (de janeiro de 2020 a outubro de 2021); (iv) Secretário Especial Adjunto de Fazenda no Ministério da Economia, administração pública federal (de janeiro de 2019 a janeiro de 2020); (v) Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, administração pública federal (de abril de 2018 a dezembro de 2018); (vi) Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, administração pública federal (de abril de 2017 a abril de 2018); (vii) Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, administração pública federal (de maio de 2016 a abril de 2017). Graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília em setembro de 1996 e possui mestrado em Economia pela mesma instituição, concluído em junho de 2004. O Sr. Esteves Pedro Colnago Junior declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Esteves Pedro Colnago Junior declarou, para todos os fins de direito, ser pessoa exposta politicamente, em razão do exercício do cargo de Secretário Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Raphael Manhães Martins - 096.952.607-56

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2015). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio/Advogado no Faoro Advogados, firma de advocacia (desde abril de 2010); (ii) Membro do Conselho de Administração da Oi S.A., companhia do ramo de telecomunicações (desde abril de 2021); (iii) Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, companhia do ramo de energia (desde abril de 2021); (iv) Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Oi S.A., companhia do ramo de telecomunicações (de 2019 a 2021); (v) Membro do Conselho de Administração da Eternit S.A., companhia aberta do ramo de materiais de construção (de abril de 2015 a abril de 2020); (vi) Membro do Conselho de Administração (de 2019 a 2020) e Membro Efetivo do Conselho Fiscal (de 2014 a 2019) da Light S.A., companhia aberta do ramo de energia elétrica; (vii) Membro do Conselho de Administração da Fibria Celulose S/A, companhia do ramo de celulose (de 2016 a 2017); (viii) Presidente do Conselho Fiscal (de agosto de 2019 a abril de 2020) de empresas controladas pela JHSF Participações S.A., empresa brasileira que atua nos setores de shopping centers, incorporação imobiliária, hotelaria e gastronomia. Conselheiro Fiscal Certificado pelo IBGC, na categoria CCF IBGC. Graduou-se em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ em dezembro de 2006. O Sr. Raphael Manhães Martins declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Raphael Manhães Martins declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Adriana de Andrade Solé - 378.627.316-20

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração (desde julho de 2020) da SCGAS - Companhia de Gás de Santa Catarina, companhia aberta do setor de Distribuição de Gás Canalizado; (ii) Membro do Conselho Consultivo (desde janeiro de 2019) da Editora Fórum, Editora Jurídica para Direito e áreas afins; (iii) Sócia Fundadora da Tradecon Ltda (desde 1999), empresa de consultoria. Graduou-se em Engenharia Elétrica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em julho de 1986; possui especialização em Engenharia Econômica, pela Fundação Dom Cabral – FDC, concluída em dezembro de 1996; MBA Executivo em Gestão Empresarial, pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, concluído em dezembro de 2001; e diploma superior de Espanhol da Universidade de Salamanca, obtido em julho de 2003; é conselheira de administração certificada pelo IBGC desde 2010. A Sra. Adriana de Andrade Solé declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Adriana de Andrade Solé declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Heloísa Belotti Bedicks - 048.601.198-43

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Atualmente é (i) Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (desde março de 2020); (ii) Membro do Conselho de Administração do Grupo MAPFRE, especialista do setor de seguros, financeiro, de saúde e assistência; (iii) Membro do Comitê de Auditoria da Brasilseg, empresa da BB Seguros, holding que concentra os negócios de seguros do Banco do Brasil S.A.; (iv) Membro do Conselho Fiscal da Fundação Boticário, organização sem fins lucrativos mantida pelo Grupo Boticário; (v) Membro voluntário dos conselhos do Pacto Global da ONU, do GRI e da Missão Portas Abertas. Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (vi) Diretora Geral do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (entre abril de 2001 e janeiro de 2020); (vii) Membro do Conselho da Associação dos Apoiadores do Comitê de Aquisições e Fusões – ACAF (B3, Anbima e IBGC); (viii) Conselheira do ICGN – International Corporate Governance Network, instituição que reúne os maiores fundos de pensão e investimentos mundiais sediada em Londres; (ix) Presidente da ICGLA – Rede de Institutos de Governança Corporativa da América Latina. Graduou-se em Economia pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, e em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em; possui especialização em Governança Corporativa, pela Yale University, e em Conselho de Administração pela Chicago University; bem como mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie. Possui certificação do IBGC para Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria. A Sra. Heloisa Belotti Bedicks declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sr. Heloisa Bedicks declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nelson de Menezes Filho - 756.878.878-49

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde maio de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Beta Securitizadora S.A. (entre maio de 2016 e janeiro de 2019), sociedade do setor de serviços e financeiro; (ii) Diretor do BANIF – Banco Internacional do Funchal S.A. (entre fevereiro de 2016 e agosto de 2017), sociedade do setor de serviços e financeiro, onde também atuou como Auditor Chefe (entre outubro de 2012 e fevereiro de 2016); (iii) Diretor do BANIF – Banco de Investimento S.A. (entre fevereiro de 2016 e agosto de 2017), sociedade do setor de serviços e financeiro, onde também atuou como Auditor Chefe (entre outubro de 2012 e fevereiro de 2016); e (iv) Presidente do Comitê de Auditoria da COOPERFORTE – Cooperativa de Economia e Crédito (desde outubro de 2018), atuante no setor de serviços e financeiro. Graduiu-se em Engenharia Metalúrgica pela FEI – Faculdade de Engenharia Industrial em junho de 1980 e concluiu MBA em Auditoria pela FIPECAFI/USP em julho de 1998. O Sr. Nelson de Menezes Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Nelson de Menezes Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rodrigo de Mesquita Pereira - 091.622.518-64

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Advogado e sócio do escritório Mesquita Pereira, Almeida e Esteves Advogados (entre agosto de 2001 e maio de 2018); (iii) Advogado e sócio do escritório Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados (desde novembro de 2019); (iv) Membro Suplente do Conselho Fiscal (de abril de 2018 a abril de 2019) da Petrobras – Pretólio Brasileiro S/A, companhia aberta do setor de produção de petróleo e gás natural; onde também ocupou/ocupa os cargo de (v) Membro do Conselho de Administração (desde agosto de 2020); (vi) Membro do do Comitê de Auditoria Estatutário (desde agosto de 2020); (vii) Membro do Comitê de Minoritários (desde agosto de 2020); e (viii) Membro do Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (desde agosto de 2020). Graduiu-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em janeiro de 1988, concluiu pós-graduação em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2016, MBA em Gestão Empresarial pela EBAPE da Fundação Getúlio Vargas em 2005, especialização em Contratos de Consumo e Atividade Econômica em 2009 e em Mercados de Capitais – Aspectos Jurídicos em 2013 pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. O Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Adriano Pereira de Paula - 743.481.327-04

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem a de Subsecretário (desde agosto de 2016), no Ministério da Economia (administração pública federal) Graduiu-se em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília em março de 1986, concluiu pós-graduação em Economia do Setor Público na Fundação Getúlio Vargas do Distrito Federal em março de 2000 e MBA em Gestão de TI - Iatu sensu pela Fundação Univera/Católica de Brasília, concluído em março de 2007. O Sr. Adriano Pereira de Paula declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Adriano Pereira de Paula declarou, para todos os fins de direito, não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Márcio de Souza - 844.274.347-20

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Administração da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (desde junho 2018), onde já ocupou/ocupa também os cargos de (ii) Gerente Executivo de Benefícios (dezembro 2012 a maio 2018) e (iii) Encarregado de Tratamento de Dados – DPO (desde março de 2020); (iv) Membro do Conselho de Administração (de abril 2019 a abril 2021) da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A, companhia aberta do setor aeroespacial, onde já ocupou também o cargo de (v) Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Ética (de abril 2019 a abril 2021); (vi) Membro do Conselho de Administração (desde agosto 2021) da Neoenergia, companhia aberta do setor de energia, onde ocupa também o cargo de (vii) Membro do Comitê de Remuneração e Sucessão (desde setembro de 2021). Graduiu-se em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis – UCP em janeiro de 1989, possui MBA em Gerenciamento de Projetos, pela Fundação Getúlio Vargas, concluído em agosto de 2009, bem como especialização em Desenvolvimento de Executivos, pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, concluída em setembro de 2017. Possui certificação CPA-20, pela Anbima (desde novembro de 2014), e Certificação como Gestor com ênfase em Administração, pelo ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (desde julho de 2016). O Sr. Márcio de Souza declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Márcio de Souza declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Jandaraci Ferreira de Araujo - 730.397.645-00

É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretora Financeira da 99 Jobs.com, startup que fornece uma plataforma de relacionamento com o trabalho (desde janeiro de 2022); (ii) Head de Desenvolvimento Sustentável & Programas Sociais (entre novembro de 2020 e dezembro de 2021) do Santander Brasil, companhia aberta de capital autorizado do setor bancário; (iii) Subsecretária de Empreendedorismo, Micro, Pequenas e Médias Empresas (entre fevereiro de 2019 e outubro de 2020) do Governo de São Paulo; (iv) Diretora Executiva (entre fevereiro de 2019 e outubro de 2020) do Banco Do Povo Paulista; (v) Sócia Fundadora e Diretora Administrativa Financeira (entre julho de 2015 e janeiro de 2019) da BP9 Comércio e Representações Ltda, empresa de varejo digital B2B; (vi) membro do Conselho da Junta Comercial de São Paulo; (vii) Membro do conselho consultivo do CIEE-SP (Centro de Integração Empresa-Escola), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos; (viii) Membro do Conselho de Administração da Kunumi S.A., empresa de software. É técnica em Metalurgia pelo CEFET – BA desde 1994. Graduiu-se em Marketing pelo Universitário da Cidade em 2003; concluiu MBA Executivo em Administração pela Business School de São Paulo em 2006 e pela Fundação Dom Cabral em 2019, e concluiu MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas em 2013. A Sra. Jandaraci Ferreira de Araujo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Jandaraci Ferreira de Araujo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Robert Juenemann - 426.077.100-06

É Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Vale (desde abril de 2022), sendo que já havia ocupado tal cargo entre 2017 e 2018. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio-fundador da Robert Juenemann Advocacia (desde 1999); (ii) Membro do Conselho de Administração (entre 2014 e 2018) do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; (iii) Membro do Conselho Internacional de Práticas Éticas para a Profissão Contábil e de Auditoria (IESBA) (entre 2016 e 2020); (vi) Membro Suplente do Conselho Fiscal da Petrobrás S.A., companhia aberta do setor de produção de petróleo e gás natural (em 2021); (vii) Membro Suplente do Conselho Fiscal da Eletrobrás S.A., companhia aberta do setor de energia elétrica (em 2021); (viii) Membro do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação do Banco do Brasil (em 2021); (ix) Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Cortel Holding S.A. (desde 2020); (x) Membro Titular do Conselho Fiscal da Raia Drogasil S.A., companhia aberta do setor varejista farmacêutico (entre 2020 e 2021); (xi) Membro Titular do Conselho Fiscal da AES Tietê Energia S.A., companhia aberta do setor de energia elétrica (entre 2019 e 2020); (xii) Membro Suplente do Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A. (entre 2019 e 2020); e (xiii) Membro Titular do Conselho Fiscal da JBS S.A. (entre 2018 e 2019), companhia aberta do setor de frigoríficos. Graduiu-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul em 1988, concluiu pós-graduação em Direito Processual Civil também pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul em 1995 e em planejamento estratégico pela ESPM/RS em 1995. Se especializou em arbitragem pela Universidade de Santa Cruz – UNISC em 2020 e em Direito e Processo Tributário pela Escola Superior do Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul em 2021. Possui certificação como Conselho de Administração pelo IBGC em março de 2016, tendo sido renovada em março de 2020 e como Conselheiro Fiscal, na modalidade de experiência, em outubro de 2020. Mediador de Conflitos certificado pelo CEDR – Center for Effective Dispute Resolution – Londres, Reino Unido, no ano de 2011. O Sr. Robert Juenemann declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Robert Juenemann declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva - 129.079.488-06 N/A	
Eduardo de Salles Bartolomeo - 845.567.307-91 N/A	
Marina Barrenne de Artagão Quental - 772.073.197-20 N/A	
Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50 N/A	
Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio - 026.000.007-80 N/A	
Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69 N/A	
Marcello Magistrini Spinelli - 197.378.918-30 N/A	
Gustavo Duarte Pimenta - 035.844.246-07 N/A	
Alexandre Gomes Pereira - 014.732.957-42 N/A	
Luciano Siani Pires - 013.907.897-56 N/A	
Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34 N/A	

Daniel André Stieler - 391.145.110-53

N/A

N/A

André Viana Madeira - 076.512.086-09

N/A

Lucio Azevedo - 526.635.317-15

N/A

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

N/A

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

N/A

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

N/A

Ken Yasuhara - 234.081.558-44

N/A

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

N/A

Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87

N/A

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

N/A

Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66

N/A

Rachel de Oliveira Maia - 143.363.438-45

N/A

Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97

N/A

Esteves Pedro Colnago Junior - 611.417.121-72

N/A

Raphael Manhães Martins - 096.952.607-56

N/A

Adriana de Andrade Solé - 378.627.316-20

N/A

Heloísa Belotti Bedicks - 048.601.198-43

N/A

Nelson de Menezes Filho - 756.878.878-49

N/A

Rodrigo de Mesquita Pereira - 091.622.518-64

N/A

Adriano Pereira de Paula - 743.481.327-04

N/A

Márcio de Souza - 844.274.347-20

N/A

Jandaraci Ferreira de Araujo - 730.397.645-00

N/A

Robert Juenemann - 426.077.100-06

N/A

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Mauro Rodrigues da Cunha	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	06/11/1971	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
004.275.077-66		Consultor		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança						
Luciana Pires Dias	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Outros	13/01/1976	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
251.151.348-02		Advogada	Membro Especialista Externo	18/05/2021	1	100.00%
N/A						
Sérgio Ricardo Romani	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Outros	05/06/1959	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
728.647.617-34		Consultor	Membro Especialista Externo	18/05/2021	1	100.00%
N/A						
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Outros	03/03/1952	01/08/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
717.221.071-97		Economista	Coordenador	18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança						
Murilo César Lemos dos Santos Passos	Comitê de Auditoria		Membro do Comitê (Efetivo)	06/07/1947	28/10/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
269.050.007-87		Engenheiro Químico		28/10/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê Financeiro.						
Daniel André Stieler	Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	14/03/1965	25/11/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
391.145.110-53		Contador		25/11/2021	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração.						
Fernando Jorge Buso Gomes	Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	06/06/1956	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
370.624.177-34		Bancário		18/05/2021	4	100.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança. Designado Coordenador do Comitê Financeiro em novembro de 2021.						
Roberto da Cunha Castello Branco	Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	20/07/1944	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
031.389.097-87		Executivo e economista		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Inovação.						
Murilo César Lemos dos Santos Passos	Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	06/07/1947	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
269.050.007-87		Engenheiro Químico		18/05/2021	1	100.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Auditoria.						
Adriano Cives Seabra	Comitê Financeiro		Outros	19/06/1972	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
016.480.547-81		Engenheiro	Membro Especialista Externo	18/05/2021	1	100.00%
N/A						
Rodrigo Rios Melo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	17/03/1976	18/05/2022	Indeterminado
025.711.846-28	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Eletricista		18/05/2022	0	0.00%
Gerente Executivo de Excelência Operacional Técnica						
Frank Marcos da Silva Pereira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	13/01/1978	28/01/2020	Indeterminado
000.000.000-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Engenheiro Civil		28/01/2020	0	100.00%
Gerente Executivo de Engenharia de Barragens						
Marina Barrenne de Artagão Quental	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/1964	17/11/2017	Indeterminado
772.073.197-20	Comitê de Conduta e Integridade	Psicóloga		17/11/2017	0	90.00%
Diretora Executiva de Pessoas						
Ricardo Henrique Baras	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	08/06/1966	01/11/2013	Indeterminado
103.564.968-30	Comitê de Conduta e Integridade	Administrador de Empresas		01/11/2013	0	80.00%
Diretor de Auditoria e Ouvidor Geral interino						
Rodrigo Ramos Silveira	Outros Comitês		Outros	25/04/1973	22/08/2019	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
120.682.788-20	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Químico	Secretário	22/08/2019	0	100.00%
Diretor Saúde, Segurança e Riscos Operacionais e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos						
Alexandre Silva D'Ambrosio	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/08/1962	19/03/2018	Indeterminado
042.170.338-50	Comitê de Conduta e Integridade	Advogado		19/03/2018	0	100.00%
É Diretor Executivo Jurídico e coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Alexandre Silva D'Ambrosio	Outros Comitês		Outros	01/08/1962	22/08/2019	Indeterminado
042.170.338-50	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade	Advogado	Coordenador	22/08/2019	0	80.00%
É Diretor Executivo Jurídico e membro do Comitê de Conduta e Integridade						
Rodrigo Ramos Silveira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/04/1973	22/08/2019	Indeterminado
120.682.788-20	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Químico		22/08/2019	0	100.00%
Diretor Saúde, Segurança e Riscos Operacionais e secretário do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais						
Gustavo Duarte Pimenta	Outros Comitês		Outros	20/06/1978	01/11/2021	Indeterminado
035.844.246-07	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos.	Economista	Coordenador	01/11/2021	0	0.00%
Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores						
Carlos Henrique Senna Medeiros	Outros Comitês		Outros	01/08/1963	22/08/2019	Indeterminado
048.556.228-69	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro	Coordenador	22/08/2019	0	100.00%
Diretor Executivo de Segurança e Excelência Operacional e coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos						
Carlos Henrique Senna Medeiros	Outros Comitês		Outros	01/08/1963	22/08/2019	Indeterminado
048.556.228-69	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Engenheiro	Coordenador	22/08/2019	0	83.00%
Diretor Executivo de Segurança e Excelência Operacional e coordenador do Comitê Executivo de Riscos de Negócios — Operacionais						
Luiz Fernando Landeiro Junior	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/03/1977	22/08/2019	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
075.784.817-62	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnico	Engenheiro Civil		22/08/2019	0	67.00%
Diretor de Planejamento e Engenharia						
Kleger Duque de Almeida Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/01/1966	22/08/2019	Indeterminado
583.594.866-20	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Civil		22/08/2019	0	100.00%
Diretor de Gestão de Ativos						
Luis Eduardo Simonetti Baroni	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/12/1963	22/08/2019	Indeterminado
047.695.448-71	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro		22/08/2019	0	100.00%
Diretor de Excelência Operacional e Membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos						
Luis Eduardo Simonetti Baroni	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/12/1963	22/08/2019	Indeterminado
047.695.448-71	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro		22/08/2019	0	50.00%
Diretor de Excelência Operacional e Membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais						
Cláudio Augusto Mendes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/02/1973	18/05/2022	Indeterminado
821.711.496-04	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Mecânico		18/05/2022	0	0.00%
Diretor de Engenharia de Projetos e Saúde, Segurança e Meio Ambiente e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais						
Ludmila Lopes Nascimento Brasil	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/12/1978	18/05/2022	Indeterminado
080.636.717-24	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Contadora		18/05/2022	0	0.00%
Gerente Executiva de Energia Elétrica						
Eduardo de Barros Montarroyos	Outros Comitês		Outros	25/07/1965	22/08/2019	Indeterminado
848.170.037-15	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação	Secretário	22/08/2019	0	100.00%
Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance, secretário do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Eduardo de Barros Montarroyos	Outros Comitês		Outros	25/07/1965	22/08/2019	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
848.170.037-15	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação	Secretário	22/08/2019	0	100.00%
Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance, secretário do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Marcio Felipe Milheiro Aigner	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/04/1975	22/08/2019	Indeterminado
035.853.907-22	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Administrador de Empresas		22/08/2019	0	100.00%
Diretor de Tesouraria e Finanças Corporativas						
Juan Franco Merlini	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/10/1975	22/08/2019	Indeterminado
011.903.586-38	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Elétrico		22/08/2019	0	83.00%
Diretor de Finanças e Desenvolvimento de Negócios – Metais Básicos						
Fabio de Souza Queiroz Ferraz	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/11/1967	22/08/2019	Indeterminado
136.132.108-35	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Administrador de Empresas		22/08/2019	0	100.00%
Diretor de Fusões e Aquisições						
Rogério Tavares Nogueira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/12/1968	22/08/2019	Indeterminado
882.737.416-72	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Metalurgista		22/08/2019	0	100.00%
Diretor de Marketing - Ferrosos						
Ricardo Monte Alto de Almeida	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/03/1976	18/12/2020	Indeterminado
071.501.087-50	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro de Produção		18/12/2020	0	0.00%
Diretor de Estratégia						
André Moreira Santos	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	23/06/1978	22/08/2019	Indeterminado
029.306.287-07	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Economista		22/08/2019	0	100.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Gerente Executivo de Remuneração, Desempenho e Soluções de RH						
Hugo Guimarães Barreto Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/04/1955	22/08/2019	Indeterminado
403.170.487-91	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Bacharel em Filosofia		22/08/2019	0	0.00%
Diretor de Sustentabilidade e Investimento Social e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação						
Octavio Bulcão Nascimento	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/05/1968	22/08/2019	Indeterminado
465.419.855-53	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Advogado		22/08/2019	0	60.00%
Diretor Tributário						
Camilla dos Reis Claudio Soares	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/11/1978	22/08/2019	Indeterminado
082.993.787-02	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Advogada		22/08/2019	0	100.00%
Gerente de Integridade Corporativa da Vale						
Roberta Gomes de Oliveira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/10/1974	10/09/2019	Indeterminado
045.454.217-84	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Advogada		10/09/2019	0	80.00%
Gerente Executivo Jurídico Corporativo da Vale						
Bruno Santos Ferraz	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	11/11/1974	30/09/2019	Indeterminado
045.463.317-38	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Civil		30/09/2019	0	100.00%
Gerente Executivo de Gestão Ambiental e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação						
Carlos Eduardo Bechara Miana	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/03/1974	22/08/2019	Indeterminado
004.617.106-17	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Engenheiro Civil		22/08/2019	0	100.00%
Gerente Executivo Descaracterização de Barragens						
Rafael Jabur Bittar	Outros Comitês		Outros	24/09/1980	02/09/2019	Indeterminado
707.231.411-34	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Engenheiro Civil	Secretário	02/09/2019	0	100.00%
Diretor de Geotecnia e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais						

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Rafael Jabur Bittar	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	24/09/1980	21/10/2019	Indeterminado
707.231.411-34	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Civil		21/10/2019	0	100.00%
Diretor de Geotecnia e Secretário do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos						
Karla Nunes Silva	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	10/06/1976	19/01/2022	Indeterminado
032.058.586-70	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Psicóloga		19/01/2022	0	0.00%
Gerente de Socioeconomia e Educação Ambiental						
Bruna Paiva Maffra	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/09/1982	21/01/2020	Indeterminado
048.495.276-55	Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais	Administradora		21/01/2020	0	0.00%
Gerente Executiva de Excelência Operacional de Gestão						
Claudemir Peres	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	19/01/1968	21/01/2020	Indeterminado
091.186.668-09	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Químico Industrial		21/01/2020	0	0.00%
Gerente Executivo de Riscos Operacionais e Segurança de Processos e secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais						
Fernando Campos Guimarães	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	01/04/1936	21/01/2020	Indeterminado
687.293.596-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais	Engenheiro Mecânico		21/01/2020	0	80.00%
Gerente Executivo de Gestão de Ativos de Instalações Industriais						
Lucas Barros Duarte	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	30/06/1981	21/01/2020	Indeterminado
049.864.816-81	Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais	Engenheiro Civil		21/01/2020	0	40.00%
Gerente Corporativo de Geotecnia e secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos						
Eduardo Amiel Pfiffer	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	23/07/1974	23/01/2020	Indeterminado
029.438.037-07	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Economista		23/01/2020	0	0.00%
Gerente Executivo de Inteligência e Análise de Mercado da Vale						

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Patricia Silva Rodrigues Scheel	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	02/01/1978	23/01/2020	Indeterminado
034.213.646-13	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheira		23/01/2020	0	67.00%
Gerente Executivo de Tesouraria Internacional e Gerente Nacional na Holanda						
Viktor Nigri Moszkowicz	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	01/12/1978	23/01/2020	Indeterminado
081.994.337-10	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Mecânico		23/01/2020	0	33.00%
Gerente de Seguros e Riscos Financeiros						
Diogo Afonso Costa	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/10/1977	23/01/2020	Indeterminado
034.623.516-21	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Geólogo		23/01/2020	0	17.00%
Diretor de Minas Fechadas						
Ednelson da Silva Presotti	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	18/12/1976	01/06/2021	Indeterminado
028.284.466-03	Comitê Executivo de Riscos de Negócios — Geotécnicos	Engenheiro Civil		01/06/2021	0	0.00%
Gerente Executivo de Geotecnia Matricial						
Milena Jorge Martins	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	06/08/1974	23/01/2020	Indeterminado
026.876.337-20	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Administradora		23/01/2020	0	0.00%
Gerente Executiva de Engajamento, Cultura e Talentos						
Fabio Ryotaro Umemura	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	15/01/1978	03/12/2021	Indeterminado
294.892.808-79	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Químico		03/12/2021	0	0.00%
Gerente de Gestão Estratégica de Suprimentos						
Dan Harif	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	26/10/1968	28/01/2020	Indeterminado
002.260.247-09	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Analista de Sistemas		28/01/2020	0	50.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Gerente de Segurança da Informação						
Claudemir Peres	Outros Comitês		Outros	19/01/1968	18/11/2019	Indeterminado
091.186.668-09	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Químico Industrial	Secretário - Suplente	18/11/2019	0	100.00%
Gerente Executivo de Riscos Operacionais e Segurança de Processos e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos.						
Lucas Barros Duarte	Outros Comitês		Outros	30/06/1981	12/11/2019	Indeterminado
049.864.816-81	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Civil	Secretário - Suplente	12/11/2019	0	50.00%
Gerente Corporativo de Geotecnia e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais.						
Rafael Gomes Martinez	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	29/11/1972	06/02/2020	Indeterminado
034.006.577-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Engenheiro		06/02/2020	0	0.00%
Gerente Executivo de Desenvolvimento Territorial e Relacionamento com Comunidades e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação						
Guilherme Alves de Melo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	04/06/1985	06/02/2020	Indeterminado
315.225.838-07	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Ambiental		06/02/2020	0	20.00%
Gerente de Suporte às Operações.						
Deshnee Naidoo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	27/02/1976	14/09/2021	Indeterminado
000.000.000-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégico, Financeiros e Cibernéticos	Engenheira Química		14/09/2021	0	0.00%
Diretora de Finanças e de Desenvolvimento de Negócios (Metais Básicos) (Director: Finance and Business Development (Base Metals))						
Cláudio Depes Tallon Netto	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/05/1974	05/02/2020	Indeterminado
035.870.857-57	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Advogado		05/02/2020	0	25.00%
Gerente Jurídico de Contratos e Seguro Marítimo.						
José Eugênio Esposito	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	28/05/1973	01/12/2021	Indeterminado
037.958.477-88	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Engenheiro Químico		01/12/2021	0	0.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Gerente de Integridade Corporativa – América Latina e África.						
Mariana Correia Pereira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/07/1977	05/02/2020	Indeterminado
026.667.926-92	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Advogada		05/02/2020	0	25.00%
Gerente Orientação e Riscos Tributários.						
Vagner Silva de Loyola Reis	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/09/1968	08/04/2020	Indeterminado
992.523.177-91	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégico, Financeiros e Cibernéticos	Químico Industrial		08/04/2020	0	75.00%
Diretor da Cadeia de Valor de Ferrosos.						
Marcos Guilherme Ruffeil Moreira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	19/04/1977	08/04/2020	Indeterminado
599.088.312-91	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégico, Financeiros e Cibernéticos	Engenheiro Mecânico		08/04/2020	0	100.00%
Gerente de Planejamento Integrado de Negócios, Metais Básicos (Head of Integrated Business Planning, Base Metals)						
Roberto Mauro Di Biase Sampaio	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	22/12/1970	17/04/2020	Indeterminado
007.478.727-67	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Metalúrgico		17/04/2020	0	60.00%
Gerente Executivo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Riscos Ferrosos e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais						
Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	15/03/1969	18/05/2022	Indeterminado
713.043.046-04	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Engenheiro Eletricista		18/05/2022	0	0.00%
Gerente de Engenharia, Operação e Manutenção - Departamento de Energia						
Justin Kenneth Thompson	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	20/10/1986	18/05/2022	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
000.000.000-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro de Minas		18/05/2022	0	0.00%
Gerente de Riscos de Negócios (Metais Básicos)						
Roberto Mauro Di Biase Sampaio	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	22/12/1970	07/05/2020	Indeterminado
007.478.727-67	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Metalúrgico		07/05/2020	0	100.00%
Gerente Executivo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Riscos Ferrosos e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos						
Andressa Machado Duran Linhares	Outros Comitês		Outros	04/06/1975	22/06/2020	Indeerminado
037.689.187-42	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Economista	Secretária - Suplente	22/06/2020	0	67.00%
Gerente de Gestão Integrada de Risco de Negócio e Secretária Suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Marco Aurelio Brito Braga	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/07/1975	22/06/2020	Indeterminado
952.400.126-87	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Bacharel em Administração		22/06/2020	0	67.00%
Diretor de Suprimentos e Logística Inbound						
Andressa Machado Duran Linhares	Outros Comitês		Outros	04/06/1975	22/06/2020	Indeterminado
037.689.187-42	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade	Economista	Secretária - Suplente	22/06/2020	0	100.00%
Gerente de Gestão Integrada de Risco de Negócio e Secretária Suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
Camilla dos Reis Claudio Soares	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/11/1978	11/02/2020	Indeterminado
082.993.787-02	Comitê de Conduta e Integridade	Advogada		11/02/2020	0	100.00%
Gerente de Integridade Corporativa da Vale						
Murilo Muller	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	17/02/1973	21/08/2020	Indeterminado
877.208.929-68	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Contador		21/08/2020	0	0.00%
Diretor de Controladoria e Membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Eliane Velo Dominguez	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/01/1976	01/10/2020	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
034.232.097-12	Comitê Executivo de Risco de Negócios- Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos.	Contadora		01/10/2020	0	0.00%
Gerente de Controladoria e Consolidação Global e Membro Suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Vitor Monteiro Cabral	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/10/1974	03/12/2020	Indeterminado
021.139.627-30	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheiro Agrônomo		03/12/2020	0	100.00%
Gerente de Tecnologia Ambiental						
Bruno Santos Ferraz	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	11/11/1974	03/12/2020	Indeterminado
045.463.317-38	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheiro Civil		03/12/2020	0	100.00%
Gerente Executivo Gestão Ambiental e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais						
Hugo Guimarães Barreto Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/04/1955	03/12/2020	Indeterminado
403.170.487-91	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Bacharel em Filosofia		03/12/2020	0	100.00%
Diretor de Sustentabilidade e Investimento Social e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Rafael Gomes Martinez	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	29/11/1972	03/12/2020	Indeterminado
034.006.577-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheiro		03/12/2020	0	100.00%
Gerente Executivo de Desenvolvimento Territorial e Relacionamento com Comunidades e membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade						
Júlio César Gama de Almeida	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	05/04/1969	03/12/2020	Indeterminado
008.523.287-45	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Jornalista		03/12/2020	0	100.00%
Diretor de Comunicação Global						
Renata Silveira Bellozi	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	10/03/1979	03/12/2020	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
082.937.077-39	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Jornalista		03/12/2020	0	0.00%
Gerente Geral						
Luiz Ricardo de Medeiros Santiago	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/03/1976	03/12/2020	Prazo Indeterminado
780.016.171-49	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Relações Institucionais e Governamentais		03/12/2020	0	0.00%
Diretor de Relações Institucionais						
Elisa Romano Dezolt	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	24/01/1975	03/12/2020	Indeterminado
619.915.621-87	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Bióloga		03/12/2020	0	100.00%
Gerente de Relações Governamentais e Institucionais Federal						
Camilla Lott Ferreira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/04/1976	03/12/2020	Indeterminado
043.987.797-01	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheira Agrônoma		03/12/2020	0	100.00%
Gerente Executiva de Gestão Social						
Marcelo Leite Barros	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/05/1968	03/12/2020	Indeterminado
015.314.747-48	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Economista		03/12/2020	0	0.00%
Diretor de Operações Corredor Sul e Centro-Oeste						
Cristiane Nunes Cardoso	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/05/1974	19/01/2022	Indeterminado
025.604.486-45	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheira Química		19/01/2022	0	0.00%
Gerente de Meio Ambiente						
Luiz Gustavo Reche	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/1976	03/12/2020	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
011.032.226-60	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheiro de Minas e Engenheiro Químico		03/12/2020	0	0.00%
Diretor de Operações Atlântico Sul						
Fernando Lopes Alcantara	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	28/10/1981	19/01/2022	Indeterminado
095.701.127-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Economista		19/01/2022	0	0.00%
Gerente Executivo de Operações e Logística EFVM (Estrada de Ferro Vitória Minas)						
Antonio Daher Padovezi	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/10/1976	03/12/2020	Indeterminado
438.231.906-44	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Engenheiro de Minas		03/12/2020	0	0.00%
Diretor Corredor Norte						
Valéria Cristina Franco	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	04/05/1979	03/12/2020	Indeterminado
618.238.643-68	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Administradora		03/12/2020	0	100.00%
Gerente Executiva de SSMA e Riscos do Corredor Norte						
Cláudio Augusto Mendes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/02/1973	18/05/2022	Indeterminado
821.711.496-04	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Engenheiro Mecânico		18/05/2022	0	0.00%
Diretor de Engenharia de Projetos e Saúde, Segurança e Meio Ambiente e membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos						
Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	21/05/1985	24/01/2022	Indeterminado
110.731.897-16	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Engenheira de produção		24/01/2022	0	0.00%
Gerente de Estratégia Corporativa						
Rodrigo Lauria de Castro Loureiro	Outros Comitês		Outros	06/11/1978	03/12/2020	Indeterminado

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
080.859.807-46	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Administração de Empresas	Secretário	03/12/2020	0	100.00%
Gerente de Gestão Econômica e Performance - Sustentabilidade						
Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio	Outros Comitês		Outros	09/04/1974	03/12/2020	Indeterminado
026.000.007-80	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Advogado	Coordenador	03/12/2020	0	100.00%
Diretor Executivo de Relações Institucionais e Comunicação						
Roger Allan Downey	Outros Comitês		Outros	01/04/1967	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
623.291.626-34	Comitê de Excelência Operacional e Risco	Administrador	Coordenador	18/05/2021	1	100.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Inovação						
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/08/1954	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
442.810.487-15	Comitê de Excelência Operacional e Risco	Engenheiro Civil		18/05/2021	1	100.00%
Membro do Conselho de Administração da Vale e Membro do Comitê de Sustentabilidade						
André Viana Madeira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/07/1985	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
076.512.086-09	Comitê de Excelência Operacional e Risco	Mecânico/Educador		18/05/2021	0	0.00%
Membro Suplente do Conselho de Administração						
Marcelo Gasparino da Silva	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/02/1971	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
807.383.469-34	Comitê de Excelência Operacional e Risco	Advogado		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Sustentabilidade						
Antonio Umberto Benetti Queiroz	Outros Comitês		Outros	21/12/1958	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
925.682.468-04	Comitê de Excelência Operacional e Risco	Engenheiro Químico	Membro Especialista Externo	18/05/2021	1	100.00%
N/A						
Roberto da Cunha Castello Branco	Outros Comitês		Outros	20/07/1944	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
031.389.097-87	Comitê de Inovação	Executivo e economista	Coordenador	18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê Financeiro.						
Roger Allan Downey	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/04/1967	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
623.291.626-34	Comitê de Inovação	Administrador		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Excelência Operacional e Risco						
Ken Yasuhara	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/01/1978	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
234.081.558-44	Comitê de Inovação	Bacharel em Administração		18/05/2021	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração						
Luis Carlos Affonso	Outros Comitês		Outros	10/05/1960	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
049.726.428-58	Comitê de Inovação	Engenheiro	Membro Especialista Externo	18/05/2021	0	0.00%
N/A						
Mauro Rodrigues da Cunha	Outros Comitês		Outros	06/11/1971	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
004.275.077-66	Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Consultor	Coordenador	18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Membro Independente do Comitê de Auditoria						
Fernando Jorge Buso Gomes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	06/06/1956	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
370.624.177-34	Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Bancário		18/05/2021	3	100.00%
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê Financeiro						

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
José Luciano Duarte Penido	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	08/03/1948	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
091.760.806-25	Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Engenheiro de Minas		18/05/2021	0	0.00%
Presidente Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Sustentabilidade.						
Oscar Augusto Camargo Filho	Outros Comitês		Outros	09/03/1938	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
030.754.948-87	Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Advogado	Membro Especialista Externo	18/05/2021	0	0.00%
N/A						
Marcelo Gasparino da Silva	Outros Comitês		Outros	13/02/1971	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
807.383.469-34	Comitê de Sustentabilidade	Advogado	Coordenador	18/05/2021	1	100.00%
Membro Independente do Conselho de Administração Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco						
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/08/1954	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
442.810.487-15	Comitê de Sustentabilidade	Engenheiro Civil		18/05/2021	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco						
Rachel de Oliveira Maia	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/01/1971	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
143.363.438-45	Comitê de Sustentabilidade	Contadora		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração						
José Luciano Duarte Penido	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	08/03/1948	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
091.760.806-25	Comitê de Sustentabilidade	Engenheiro de Minas		18/05/2021	1	100.00%
Presidente Independente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança.						
Luke Thomas Mahony	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	27/03/1980	05/02/2020	Indeterminado
000.000.000-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos	Engenheiro de Minas		05/02/2020	0	83.00%
Chefe de Serviços Técnicos Corporativos da Vale Canadá.						

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Carlos Alberto de Oliveira Roxo	Outros Comitês		Outros	04/02/1948	18/05/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
149.606.807-68	Comitê de Sustentabilidade	Engenheiro	Membro Especialista Externo	18/05/2021	1	100.00%
N/A						
Patrick James	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/1957	28/06/2020	Indeterminado
000.000.000-00	Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais	Profissional de Mineração		28/06/2020	0	100.00%
Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Risco (Head of HSE & Risk) da Vale Base Metals.						
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/03/1952	01/08/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
717.221.071-97	Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Economista		18/05/2021	0	0.00%
Membro Independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria						
Theodorus Clemens Maria van der Loo	Outros Comitês		Outros	13/04/1955	01/10/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2023
702.598.877-49	Comitê de Conduta e Integridade	Administrador	Membro Externo	16/09/2021	0	0.00%
N/A						
Murilo Muller	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	17/02/1973	10/03/2022	Indeterminado
877.208.929-68	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade	Contador		10/03/2022	0	0.00%
Diretor de Controladoria e Membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
Eliane Velo Dominguez	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	05/01/1976	10/03/2022	Indeterminado
034.232.097-12	Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade	Contadora		10/03/2022	0	0.00%
Gerente de Controladoria e Consolidação Global e Membro do Comitê Executivo de Risco de Negócios- Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos						
Experiência profissional / Critérios de Independência						
Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66						

Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê de Auditoria e Coordenador Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (entre março de 2019 e outubro de 2020); (ii) Presidente da AMEC - Associação dos Investidores no Mercado de Capitais (entre março de 2012 e agosto de 2019); (iii) Membro do Conselho de Administração da Eletrobras, companhia aberta do setor elétrico (entre março de 2018 e março de 2021) tendo também presidido o Comitê de Auditoria Estatutário (entre maio de 2018 e março de 2021); (iv) Membro do Conselho de Administração da Totvs, do setor de desenvolvimento de software (de abril de 2016 a abril de 2022), onde também ocupou os cargos de Membro do Comitê de Auditoria, do Comitê de Gente e Remuneração e do Comitê de Governança e Indicação; (v) Membro do Conselho de Administração da brMalls, gestora de shopping centers (desde abril de 2016), onde também ocupa o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos; (vi) Membro do Conselho de Administração da Klabin, produtora e exportadora de papéis (desde abril de 2019); Além disso, foi Membro Independente do Conselho de Administração da Petrobras, companhia aberta do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural (entre 2013 e 2015) e Presidente do Conselho de Administração do IBGC, organização sem fins lucrativos com foco no desenvolvimento das melhores práticas de Governança Corporativa no Brasil (entre 2008 e 2009) e membro do conselho de administração de diversas empresas. Graduiu-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1992 e possui MBA pela Universidade de Chicago (Chicago Booth School of Business), concluído em junho de 1998, e a designação CFA (Chartered Financial Analyst) desde 1997. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Luciana Pires Dias - 251.151.348-02

Luciana Dias é Professora da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (desde 2008) e sócia do LJDias Advogados, onde atua como parecerista e árbitra em questões relacionadas à regulação do mercado de capitais (desde 2016). Membro do Comitê de Auditoria da Vale S.A. (desde março de 2020); do Comitê de Auditoria do Itaú Unibanco Holding S.A. (desde agosto de 2020); membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da XP Inc. (desde maio de 2021). Foi diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (2010 - 2015); Superintendente de Desenvolvimento do Mercado da CVM (2007 - 2010). Representante da CVM no Comitê de Governança Corporativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (2011 – 2015) e na Mesa Redonda de Governança Corporativa da América Latina organizada pela OCDE (2009 – 2015). Doutora (2014) e Mestre (2005) em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Direito pela Escola de Direito da Universidade de Stanford (Master of the Science of Law - J.S.M., 2005). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP (2000). Admitida na ordem dos advogados do Brasil (2000) e no New York Bar Association (2005). A Sra. Luciana Pires Dias declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Luciana Pires Dias declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão de seu exercício de cargo de membro independente do conselho de administração do BNDESPar, empresa pública ligada ao Ministério da Economia entre fevereiro de 2018 e março de 2020.

Sérgio Ricardo Romani - 728.647.617-34

O Sr. Sergio Ricardo Romani é membro especialista externo independente do Comitê de Auditoria da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) CEO Latin America South da EY - Ernst & Young, (ii) Líder de Auditoria na América do Sul da EY, empresa de auditoria e consultoria; e (iii) Sócio da SR Assessoria e Consultoria de Negócios Ltda (desde setembro de 2019), empresa de consultoria. Graduiu-se em Contabilidade na Universidade Santa Úrsula (em agosto de 1989). Sr. Sergio Ricardo Romani é membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da AUREN e membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria da CBA - Cia Brasileira de Alumínio. O Sr. Sergio Ricardo Romani declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Sergio Ricardo Romani declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97

Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também foi nomeado aos cargos de Coordenador Independente do Comitê de Auditoria e Membro Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, com eleição em maio de 2021 e cargo ocupado a partir de agosto de 2021. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro Independente Sênior do Conselho de Administração da Antofagasta PLC, companhia aberta do ramo de recursos naturais e mineração (entre outubro de 2011 e agosto de 2021); (ii) Membro Independente Sênior do Conselho de Administração da Polymetal International PLC, companhia aberta do ramo de mineração de ouro e prata (de abril de 2018 a março de 2022); e (iii) Membro Independente do Conselho de Administração na Blackrock World Mining Investment Trust PLC, empresa britânica da área de investimentos em mineração (entre fevereiro de 2020 e julho de 2021). Formou-se em Contabilidade e Economia de Negócios pela Universidade de Natal-Durban, na África do Sul, em dezembro de 1973, onde também concluiu especialização em Teoria da Contabilidade em dezembro de 1975. Concluiu também especializações em chartered accountant e chartered management accountant pelo Institute of Chartered Accountants da África do Sul (em agosto de 1978) e Institute of Chartered Management Accounts do Reino Unido (em outubro de 1988). O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87

Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde dezembro de 2019) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê Financeiro (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Auditoria (desde outubro de 2021), e onde também ocupou os cargos de Membro Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022) e de membro do Comitê Financeiro da Vale (de janeiro de 2020 até abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Odontoprev S.A., empresa do setor de planos odontológicos (desde abril de 2008); (ii) Presidente do Conselho de Administração da São Martinho S.A., empresa do setor sucroenergético (desde 2020), onde também ocupou o cargo de Membro do Conselho de Administração (de 2006 a 2020); (iii) Membro do Conselho de Administração (de 2019 a 2021) da Suzano Holding S.A., empresa holding do setor de papel e celulose, onde também ocupou os cargos de (iv) Membro do Comitê de Gestão (de 2006 a 2019); e (v) Coordenador do Comitê de Auditoria (de 2019 a 2021); (vi) Presidente do Conselho de Administração da CPFL Energia, empresa do setor de energia (entre 2010 e 2017); (vii) Presidente do Conselho de Administração da CCR S.A., empresa brasileira de concessão de infraestrutura, transportes e serviços (entre 2017 e 2018); e (viii) Presidente do Conselho da Tegma Gestão Logística, empresa do setor de logística (desde abril de 2017). Graduiu-se em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em julho de 1971. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Murilo César Lemos dos Santos Passos é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Daniel André Stieler - 391.145.110-53

É membro do Conselho de Administração da Vale (desde novembro de 2021), onde ocupa também o cargo de Membro não independente do Comitê Financeiro (desde novembro de 2021) e já ocupou o cargo de Membro não independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022). Experiência profissionais nos últimos 5 anos: (i) Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (desde junho de 2021); (ii) Diretor Superintendente (de janeiro a junho de 2021) do Economus Instituto de Seguridade Social, entidade de previdência complementar, onde também atuou como Presidente do Conselho Deliberativo (de julho de 2020 a janeiro de 2021) e como Membro do Conselho Fiscal (de junho de 2016 a julho de 2020); (iii) Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A., companhia brasileira de soluções e serviços (de abril de 2020 a abril de 2022); (iv) Membro do Conselho de Administração (de abril de 2020 a outubro de 2021) da Lívolo S.A., empresa do setor de benefícios, gestão de despesas corporativas e incentivos; (v) Diretor Estatutário de Controladoria (de julho de 2019 a janeiro de 2021) do Banco do Brasil S.A., banco comercial; (vi) Membro do Conselho Consultivo e de Finanças do Banco Votorantim S.A. (de outubro de 2016 a outubro de 2019); (vii) Membro da Comissão de Assuntos Contábeis de Instituições Financeiras da Federação Brasileira de Bancos - Febraban (de 2009 a 2019); (viii) Gerente Executivo da Gerência de Evidenciação Contábil do Conglomerado Banco do Brasil na Diretoria Contadoria do Banco do Brasil S.A. (de março de 2009 a junho de 2019); (ix) Membro do Conselho Deliberativo da Universidade Corporativa da Previdência Complementar – UniAbraap, previdência complementar (de fevereiro a junho de 2021); (x) Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP (desde julho de 2021); (xi) Membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. (desde abril de 2022). Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM em setembro de 1989, concluiu pós-graduação em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em novembro de 1998, MBA em Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em novembro de 2000, e MBA em Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI em outubro de 2003. O Sr. Daniel André Stieler declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Daniel André Stieler declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão do exercício do cargo de Diretor Estatutário do Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, que possui participação do Governo Federal do Brasil (entre 2019 e 2021).

Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34

Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34

É Membro (desde abril de 2015) e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vale (desde janeiro de 2017), onde também ocupa os cargos de Coordenador não independente do Comitê Financeiro (desde novembro de 2021, sendo que já era membro do comitê desde abril de 2015 e havia ocupado a sua coordenação entre dezembro de 2019 e abril de 2021) e Membro não independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021), e onde também ocupou os cargos de Coordenador do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (de maio de 2019 a abril de 2021), de Coordenador do Comitê de Governança e Sustentabilidade (de abril de 2015 a outubro de 2017), membro do Comitê de Desenvolvimento Executivo (de abril de 2015 a outubro de 2017), membro do Comitê Estratégico (de abril a outubro de 2017), de Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (de novembro de 2017 a abril de 2019) e de Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas (de novembro de 2017 a abril de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice-Presidente do Conselho de Administração da Valepar S.A. (de janeiro a agosto de 2017), holding de capital fechado que exerceu o controle da Vale até 14/08/2017, quando foi incorporada pela Vale, onde também exerceu a função de Diretor (de abril de 2015 a agosto de 2017) e Membro do Conselho de Administração (de abril de 2015 a agosto de 2017); (ii) Diretor-Presidente (desde abril de 2015), Diretor de Relações com Investidores (desde abril de 2015), Membro do Conselho de Administração (desde agosto de 2020), Vice-Presidente do Conselho de Administração (entre abril de 2018 e outubro de 2019) e Presidente do Conselho de Administração (entre outubro de 2019 e abril de 2020) da Bradespar S.A., companhia aberta; (iii) Membro do Conselho de Administração da 2B Capital S.A. (de novembro de 2014 a dezembro de 2018), sociedade gestora de investimentos private equity, onde também exerceu os cargos de (iv) Diretor (de junho de 2016 a dezembro de 2018); (v) Diretor-Presidente da Antares Holdings Ltda., sociedade holding de instituições não financeiras (de abril de 2015 a abril de 2017); (vi) Diretor-Presidente da Brumado Holdings Ltda. (de abril de 2015 a abril de 2017); e (vii) Diretor de Relação com Investidores da Millennium Security Holdings Corp, sociedade holding (desde outubro de 2015). Graduiu-se como Bacharel em Ciências Econômicas pelas Faculdades Integradas Bennett em junho de 1979. O Sr. Fernando Jorge Buso Gomes declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fernando Jorge Buso Gomes declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê Financeiro (desde maio de 2021), Coordenador Independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), onde também já ocupou os cargos de Membro Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022) e de Diretor (entre 2003 e 2014). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente e membro do Conselho de Administração da Petrobras (de maio de 2015 a abril de 2016 e de janeiro de 2019 a abril de 2021), companhia aberta do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural; (ii) Diretor do Centro de Estudos em Crescimento e Desenvolvimento Econômico da Fundação Getulio Vargas (de agosto de 2014 a dezembro de 2018); (iii) membro do Conselho de Administração da Invepar S.A. (de maio de 2017 a dezembro de 2018), gestora privada de mobilidade urbana e infraestrutura de transporte; (iv) Membro do Conselho de Administração da GRU Airport, administradora de aeroportos (entre maio e dezembro de 2018); (v) Membro do CEO Steering Committee da Oil and Gas Climate Initiative (OGCI) e do US Brazil CEO Forum (de janeiro de 2019 a abril de 2021); (vi) Vice Presidente do Conselho de Administração da Omega Energia, geradora de energia eólica e solar (desde dezembro de 2021) e (vii) Conselheiro da 3R Petroleum, produtora de óleo e gás natural, e Presidente do Conselho de Administração (desde abril de 2022). Eleito pela revista Exame em 2021 como um dos 100 líderes empresariais do Brasil com melhor reputação, Best CEO of the Latin American Oil and Gas Industry, Latin Finance 2020, Economista do Ano de Minas Gerais em 2019, revista Mercado Comum. Graduiu-se em Economia pela Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro em dezembro de 1971, possui mestrado em Economia pela Escola de Pós Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getulio Vargas (FGV), concluído em julho de 1974, doutorado em Economia pela Escola de Pós Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getulio Vargas (FGV), concluído em julho de 1977, e Post Doctoral Fellow pela University of Chicago, concluído em agosto de 1979. Possui também treinamento executivo na Sloan School of Management (MIT), International Institute For Management Development (IMD) e Chicago Booth School of Business, concluídos em 2004, 2007 e 2012, respectivamente. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão de seu exercício do cargo de presidente da Petrobras, empresa controlada pela União Federal, entre janeiro de 2019 e abril de 2021. O Sr. Roberto da Cunha Castello Branco é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Adriano Cives Seabra - 016.480.547-81

É membro especialista externo independente do Comitê Financeiro (desde maio de 2019) da Vale, onde também já ocupou o cargo de membro suplente independente do Conselho de Administração (entre maio de 2019 e abril de 2021) e. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio e Chefe de Análise da Itaverá Investimentos (desde agosto de 2021), sociedade do ramo de gestão de recursos; (ii) Membro do Conselho de Administração da Sanepar S.A. (desde abril de 2017), companhia aberta do setor de água e saneamento; (iii) Membro do Conselho de Administração do Banrisul S.A. (desde junho de 2018), instituição financeira de capital aberto; (iv) Membro do Conselho de Administração da Smiles Fidelidade S.A, companhia que atua no ramo de programas de fidelidade, (desde abril de 2019); (v) Membro do Conselho de Administração da CESP S.A. (entre abril de 2017 e abril de 2019), companhia aberta do setor de geração de energia elétrica; (vi) Membro do Conselho Fiscal (entre abril de 2017 e abril de 2018) da Copasa S.A., companhia aberta do setor de água e saneamento onde também atuou como Membro Suplente do Conselho Fiscal (entre abril de 2018 e maio de 2019); (vii) Membro do Conselho de Administração da Eletropaulo S.A. (entre abril de 2018 e novembro de 2018), companhia aberta do setor de distribuição de energia elétrica, onde também atuou como Membro do Comitê de Auditoria (entre abril de 2018 e dezembro de 2018); Graduiu-se em Engenharia Eletrônica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ em 1994. O Sr. Adriano Cives Seabra declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Adriano Cives Seabra declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rodrigo Rios Melo - 025.711.846-28

É membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos (desde maio de 2022) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Executivo de Excelência Operacional Técnica (desde maio de 2021) e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos, sendo que ingressou na Vale em 2000: (i) Gerente de Excelência Operacional de Planejamento, Engenharia e Controle (entre setembro 2019 e abril 2021); (ii) Gerente de Manutenção de Pelotização Vargem Grande (entre março de 2018 e setembro de 2019); (iii) Gerente de Manutenção do Porto da Malásia (entre junho de 2016 e março de 2018). Graduiu-se em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais, em julho de 2000; possui pós-graduação em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral, concluída em dezembro 2005, bem como especialização em Gestão de Projetos pelo IETEC – Instituto de Educação Tecnológica, concluída em julho de 2003. O Sr. Rodrigo Rios Melo declarou, para todos os fins de direito, que, nos, últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rodrigo Rios Melo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Frank Marcos da Silva Pereira - 000.000.000-00

GA699135

O Sr. Frank Marcos da Silva Pereira é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Geotécnicos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente Executivo de Engenharia de Barragens (desde maio de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: (i) Gerente de Projetos de Barragens da Companhia Siderúrgica Nacional (entre junho de 2018 e maio de 2019). Formou-se Técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Municipal os Padres do Trabalho em dezembro de 1996. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto em janeiro de 2004. Concluiu mestrado em Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto em dezembro de 2019 e está cursando doutorado em Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto. O Sr. Frank Marcos da Silva Pereira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Frank Marcos da Silva Pereira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marina Barrenne de Artagão Quental - 772.073.197-20

A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental é Diretora Executiva de Pessoas da Vale, onde também ocupa o cargo de membro não independente do Comitê de Conduta e Integridade. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretora de Pessoas da Vale (desde novembro de 2017), (ii) Vice-Presidente de Recursos Humanos da Raízen, sociedade do ramo de energia e agronegócio, joint venture entre Royal Dutch Shell e Cosan (entre abril de 2011 e novembro de 2017), (iii) Vice-Presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos RJ (desde dezembro de 2014). Graduiu-se em Psicologia pela PUC/RJ (em dezembro de 1986), concluiu MBA pela Fundação Dom Cabral (em dezembro de 2003). A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Marina Barrenne de Artagão Quental declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ricardo Henrique Baras - 103.564.968-30

O Sr. Ricardo Henrique Baras não é membro independente do Comitê de Conduta e Integridade. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Auditoria da Vale (desde agosto de 2013) e Ouvidor Geral interino (desde março de 2020), e (ii) Diretor Adjunto de Auditoria da Alcoa Alumínio S.A. (entre março e julho de 2013). Graduiu-se em Administração na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (em maio de 1990) e concluiu pós-graduação em Controladoria pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (em outubro de 1994). O Sr. Ricardo Henrique Baras declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ricardo Henrique Baras declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rodrigo Ramos Silveira - 120.682.788-20

Rodrigo Ramos Silveira - 120.682.788-20

O Sr. Rodrigo Ramos Silveira não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (entre 2016 e 2018) da Dow Chemical, empresa nos EUA e no Canadá de produtos químicos; e (ii) Diretor de Operações (entre 2012 e 2016) da Dow Brasil S.A., companhia aberta do ramo de produtos químicos. Graduiu-se em Engenharia Química pela UFBA (em janeiro de 1995) e concluiu Mestrado Profissional em Administração pela UFBA (em junho de 2004). O Sr. Rodrigo Ramos Silveira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rodrigo Ramos Silveira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50

Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50

O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio é Diretor Executivo Jurídico da Vale, onde também ocupa os cargos de membro não independente do Comitê de Conduta e Integridade e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Estatutário da Vale International (desde junho de 2018) (ii) Membro do Conselho de Administração da Vale Nouvelle Caledonie (desde junho de 2018) (iii) Membro do Conselho de Administração da PT Vale – Indonésia (desde junho de 2018) (iv) Consultor Geral da Vale (entre março de 2018 e março de 2021), (v) Diretor Vice-Presidente Executivo (Estatutário) do Banco Santander S.A. (entre março de 2016 e março de 2018), (vi) Consultor Geral e Vice-Presidente Executivo Global (Diretor Estatutário) do Grupo Votorantim – holding (entre junho de 2013 e março de 2016). Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo (em dezembro de 1984), concluiu especialização em Law pela Harvard Law School, Cambridge (em 1986) e Juris Doctor pela National Law Center, George Washington University (em 1989). O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Alexandre Silva D'Ambrosio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Gustavo Duarte Pimenta - 035.844.246-07

É Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores (desde novembro de 2021) e coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde novembro de 2021) da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice Presidente Financeiro (CFO) (desde janeiro de 2019, com previsão de término do mandato em 15 de outubro de 2021) da The AES Corporation, do setor de energia nos Estados Unidos; (ii) Deputy CFO (entre fevereiro de 2018 e dezembro de 2018) da The AES Corporation, do setor de energia nos Estados Unidos; (iii) Vice Presidente Financeiro (entre janeiro de 2014 e janeiro de 2018) da AES México, América Central e Caribe, do setor de energia; (iv) Membro do Conselho de Administração (desde fevereiro de 2019, com previsão de término do mandato em 1 de outubro de 2021) da AES Clean Energy, do setor de energia renovável nos Estados Unidos; e (v) Conselheiro Independente (desde janeiro de 2021) da J.M. Huber, empresa de construção, alimentos e produtos químicos nos Estados Unidos. Graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, em novembro de 2002, e possui Mestrado Profissional em Economia pela Fundação Getulio Vargas, concluído em outubro de 2013. O Sr. Gustavo Duarte Pimenta declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Gustavo Duarte Pimenta declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69

Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69

É Diretor Executivo de Segurança e Excelência Operacional da Vale (desde junho de 2019), além de coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde agosto de 2019) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde agosto de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente Américas do Norte e Central da Ball Corporation (entre maio de 2017 e junho de 2019), empresa nos Estados Unidos do ramo de embalagens de alumínio, onde também ocupou o cargo de Presidente América do Sul (entre junho de 2016 e abril de 2017); (ii) Presidente América do Sul da Rexam plc (entre outubro de 2012 e maio de 2016), empresa na Inglaterra do ramo de embalagens de alumínio; e (iii) Presidente do Conselho de Administração da Envases de Centro America (entre setembro de 2014 e junho de 2019), empresa na Guatemala do ramo de embalagens de alumínio. Graduou-se em Engenharia Aeronáutica e Mecânica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica em dezembro de 1985, concluiu especialização em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing em dezembro de 1997, assim como Senior Executive Program pela Stanford University em agosto de 2001. O Sr. Carlos Henrique Senna Medeiros declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos Henrique Senna Medeiros declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luiz Fernando Landeiro Junior - 075.784.817-62

O Sr. Luiz Fernando Landeiro Junior é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde agosto de 2019) da Vale, onde já ocupou também o cargo de membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (entre agosto de 2019 e junho de 2020) e de membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégico, Financeiros e Cibernéticos (entre agosto de 2019 e dezembro de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: Diretor de Planejamento e Engenharia da Vale. O Sr. Luiz Landeiro graduou-se em engenharia civil na Universidade Federal do Rio de Janeiro em janeiro de 2001, tendo concluído pós-graduação em logística de transporte na Universidade Federal do Espírito Santo em novembro de 2003 e MBA em Gestão Empreendedora na Fundação Dom Cabral em maio de 2006. O Sr. Luiz Fernando Landeiro Junior declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Fernando Landeiro Junior declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Kleger Duque de Almeida Filho - 583.594.866-20

O Sr. Kleger Duque de Almeida Filho não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Projetos de Capital da Vale (entre novembro de 2012 a abril de 2014); (ii) Diretor de Projetos Não Ferrosos e Gestão de Projetos da Vale (entre junho de 2014 a dezembro de 2016); (iii) Gerente Executivo de Desenvolvimento e Implantação de Projetos da Vale (entre janeiro de 2017 a março de 2019); e (iv) Diretor de Gestão de Ativos da Vale (desde agosto de 2019). Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em julho de 1989, tendo concluído MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em 1997, pós-graduação em Economia, Finanças e Negócios pela Fundação Getúlio Vargas em 1999 e em Gestão de Projetos pelo Instituto de Educação Tecnológica (IETEC) em 2002. O Sr. Kleger Duque de Almeida Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Kleger Duque de Almeida Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luis Eduardo Simonetti Baroni - 047.695.448-71

Luis Eduardo Simonetti Baroni - 047.695.448-71

O Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Engenharia da CSN, companhia aberta do setor de mineração (entre janeiro de 2015 e março de 2017), e (ii) Vice Presidente de Engenharia e Implantação da INVEPAR, companhia aberta do setor de infraestrutura (entre junho de 2017 e dezembro de 2018, e (iii) Diretor de Excelência Operacional da Vale (desde maio de 2019). O Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni graduou-se em Engenharia Eletrônica na Universidade Senador Flaquer em fevereiro de 1992, tendo concluído pós-graduação em Engenharia Eletrônica na Universidade São Judas Tadeu em março de 1999. O Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Cláudio Augusto Mendes - 821.711.496-04

Cláudio Augusto Mendes - 821.711.496-04

É membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos (desde maio de 2022, sendo que era membro suplente deste comitê desde janeiro de 2020) e membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais (desde maio de 2022) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Engenharia de Projetos e Saúde, Segurança e Meio Ambiente (desde janeiro de 2022) e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos, sendo que ingressou na Vale em 2004: (i) Diretor de Departamento Pelotização (entre março de 2021 e janeiro de 2022); (ii) Gerente Executivo Técnico Excelência Operacional (entre junho de 2019 e janeiro de 2021); e (iii) Gerente Executivo Operações EFC (Estrada de Ferro Carajás) (entre maio de 2015 e janeiro de 2019). Graduou-se em Engenharia Industrial Mecânica pela Fundação Universidade de Itaúna, em dezembro de 1988; possui pós-graduação em Gestão de Manutenção pelo IETEC – Instituto de Educação Tecnológica, concluída em dezembro de 2002, bem como possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral, concluído em dezembro 2006. O Sr. Cláudio Augusto Mendes declarou, para todos os fins de direito, que, nos, últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Cláudio Augusto Mendes declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ludmila Lopes Nascimento Brasil - 080.636.717-24

É membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos (desde maio de 2022) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente Executiva de Energia Elétrica (desde janeiro de 2022) e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos, sendo que ingressou na Vale em 2003: (i) Diretora Presidente (entre junho de 2019 e janeiro de 2022) da Tecnored (subsidiária da Vale focada no desenvolvimento de um processo de ferro gusa de baixo carbono); (ii) Gerente de Segmentação de Mercado - Proposta de Valor (entre setembro de 2017 e junho de 2019); e (iii) Gerente Geral de Governança e Estratégia Corporativa (entre maio de 2015 e setembro de 2017). Graduou-se em Ciências Contábeis pela UFRJ – Universidade Federal Rio de Janeiro, em outubro de 2002. Possui pós-graduação em Finanças Corporativas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, concluída em agosto de 2004, mestrado em Administração pelo IBMEC, concluído em julho de 2010, e especialização em Modelos de Negócio (ideas to market) pela Stanford University, concluída em julho de 2021. A Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil declarou, para todos os fins de direito, que, nos, últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Eduardo de Barros Montarroyos - 848.170.037-15

Eduardo de Barros Montarroyos - 848.170.037-15

O Sr. Eduardo de Barros Montarroyos não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executivo de Serviços Financeiros da Vale (de agosto de 2014 a dezembro de 2016), e (ii) Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance da Vale (desde janeiro de 2017). Graduou-se em Matemática Modalidade Informática na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), tendo concluído MBA em Gestão Financeira no Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) em abril de 1999 e MBA em Gestão Empresarial na Universidade de São Paulo em fevereiro de 2001. O Sr. Eduardo de Barros Montarroyos declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eduardo de Barros Montarroyos declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marcio Felipe Milheiro Aigner - 035.853.907-22

O Sr. Marcio Felipe Milheiro Aigner não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da VLI – Valor da Logística Integrada (entre janeiro de 2019 a abril de 2019), (ii) Diretor da Salobo Metais S.A. (desde maio de 2018), (iii) Diretor da Vale Overseas Ltd. (desde junho de 2018), (iv) membro do Conselho de Administração da Vale Internacional S.A. (desde agosto de 2018), (v) Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia (desde abril de 2018), (vi) Membro Suplente do Conselho de Administração da VLI – Valor da Logística Integrada (desde abril de 2019), e (vii) Diretor de Tesouraria e Finanças Corporativas da Vale (desde abril de 2018). Graduou-se em Administração de Empresas na Faculdade Souza Marques em dezembro de 1995, tendo concluído MBA em Gestão de Negócios na Fundação Dom Cabral em dezembro de 2006. O Sr. Marcio Felipe Milheiro Aigner declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcio Felipe Milheiro Aigner declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Juan Franco Merlini - 011.903.586-38

O Sr. Juan Franco Merlini não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Executivo de Finanças Corporativas da Vale (entre julho de 2010 a janeiro de 2017), (ii) Gerente Executivo de Tesouraria Global (entre fevereiro de 2017 a junho de 2018), e (iii) Diretor de Finanças e Desenvolvimento de Negócios – Metais Básicos da Vale (desde julho de 2018). Graduou-se em Engenharia Elétrica na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em dezembro de 1998, tendo concluído pós-graduação em negócios na Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ) em dezembro de 1999 e MBA em Finanças Corporativas no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) em dezembro de 2001. O Sr. Juan Franco Merlini declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Juan Franco Merlini declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Fabio de Souza Queiroz Ferraz - 136.132.108-35

O Sr. Fabio de Souza Queiroz Ferraz não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Head of Corporate & Investment Banking do Banco Pine (entre abril de 2013 e 2016), (ii) Head of Corporate & Investment Banking do Banco Haitong (entre 2016 e 2018), (iii) Diretor de Fusões e Aquisições da Vale (desde março de 2018), (iv) Diretor e Sócio da Hanalei (Brasil) Family Office (desde 2016), (v) Diretor e Sócio da Montecito – (BVI) Family Office (desde 2016), e (vi) Diretor e Sócio da Montecito – Corbets Ventures Ltd – BVI Diretor Family Office (desde 2016). Graduou-se em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP) em março de 1990, tendo concluído MBA na University of Michigan em maio de 1994. O Sr. Fabio de Souza Queiroz Ferraz declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fabio de Souza Queiroz Ferraz declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rogério Tavares Nogueira - 882.737.416-72

O Sr. Rogério Tavares Nogueira não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Relação com Investidores da Vale (entre dezembro de 2013 e setembro de 2015), (ii) Diretor de Controladoria e Relação com Investidores da Vale (entre setembro de 2015 e setembro de 2017), e (iii) Diretor de Marketing – Ferrosos da Vale. Graduou-se em engenharia metalúrgica na Universidade Federal de Minas Gerais em dezembro de 1991, tendo concluído mestrado em engenharia metalúrgica na Universidade Federal do Estado de Minas Gerais em dezembro de 1993 e MBA na University of Texas (Austin, EUA) em maio de 1997. O Sr. Rogério Tavares Nogueira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rogério Tavares Nogueira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ricardo Monte Alto de Almeida - 071.501.087-50

O Sr. Ricardo Monte Alto de Almeida não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Estratégia (desde novembro de 2020). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem a de Vice-Presidente na Wood Mackenzie Consultoria (entre 2015 e 2020), empresa de consultoria em energia. Graduou-se em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em janeiro de 2000, e possui mestrado em Administração pela Coppead/UFRJ, concluído em dezembro de 2002. O Sr. Ricardo Monte Alto de Almeida declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ricardo Monte Alto de Almeida declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

André Moreira Santos - 029.306.287-07

O Sr. André Moreira Santos não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Remuneração e Performance da TV Globo / Mídia e Entretenimento (entre agosto de 2013 e março de 2018) e (ii) Gerente Executivo de Remuneração, Desempenho e Soluções de RH da Vale (desde março de 2018). Graduiu-se em Economia pela PUC-RJ (em 2000), concluiu Mestrado em Administração de Empresas pela PUC-RJ (em 2004) e LLM – Direito Corporativo no IBMEC-RJ (em 2011). O Sr. André Moreira Santos declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. André Moreira Santos declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Hugo Guimarães Barreto Filho

Hugo Guimarães Barreto Filho - 403.170.487-91

Hugo Guimarães Barreto Filho - 403.170.487-91

O Sr. Hugo Guimarães Barreto Filho não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade e do do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação da Vale, onde também exerce o cargo de Diretor de Sustentabilidade e Investimento Social (desde julho de 2019) já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Diretor-Presidente no Instituto Vale (desde setembro de 2019); (ii) Diretor-Presidente da Associação Instituto Tecnológico Vale – ITV (desde junho de 2019); (iii) Diretor de Investimento Social da Vale (janeiro de 2019 a junho de 2019); (iv) Diretor-Presidente da Fundação Vale (desde janeiro de 2019) e (v) Membro do Conselho Estratégico do Instituto Vale (desde setembro de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem a de Secretário Geral da Fundação Roberto Marinho (entre junho de 1999 e dezembro de 2018). Graduiu-se em Filosofia pela PUC / Rio de Janeiro em julho de 2005. O Sr. Hugo Guimarães Barreto Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Hugo Guimarães Barreto Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável

Octavio Bulcão Nascimento - 465.419.855-53

O Sr. Octavio Bulcão Nascimento não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade da Vale. É Diretor Tributário da Vale desde abril de 2013. Graduiu-se em Direito pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL/BA) em dezembro de 1992, tendo concluído mestrado em direito tributário na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em julho de 1999. O Sr. Octavio Bulcão Nascimento declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Octavio Bulcão declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Camilla dos Reis Claudio Soares - 082.993.787-02

Camilla dos Reis Claudio Soares - 082.993.787-02

A Sra. Camilla dos Reis Claudio Soares não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade da Vale (desde agosto de 2019) e do Comitê de Comitê de Conduta e Integridade (desde fevereiro de 2020). É membro do Comitê de Riscos de Negócios de Conformidade desde agosto de 2019 e exerce o cargo de Gerente de Integridade Corporativa da Vale (desde dezembro de 2018). Graduiu-se em: Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2002 e concluiu pós-graduação em direito empresarial com ênfase em propriedade intelectual na Fundação Getúlio Vargas em 2007. A Sra. Camilla dos Reis Claudio Soares declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Camilla dos Reis Claudio Soares declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Roberta Gomes de Oliveira - 045.454.217-84

A Sra. Roberta Gomes de Oliveiranão é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade da Vale. É membro do Comitê de Riscos de Negócios - Conformidade desde setembro de 2019 e exerce o cargo de Gerente Executivo Jurídico Corporativo da Vale (desde outubro de 2017). Graduiu-se em: Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 1996. Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: membro do Comitê Especialista de Assessoramento em Investimentos da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social Valia (desde janeiro de 2019). A Sra. Roberta Gomes de Oliveiradeclarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Roberta Gomes de Oliveiradeclarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Bruno Santos Ferraz - 045.463.317-38

Bruno Santos Ferraz - 045.463.317-38

O Sr. Bruno Santos Ferraz não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais da Vale (desde setembro de 2019) e do do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação, (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente Executivo de Gestão Ambiental (desde setembro de 2019), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente Geral de Tecnologia Ambiental (entre 2011 e 2015 e entre 2017 e 2019); (ii) Gerente Geral de Sistema de Gestão Integrado SSMA - Saúde & Segurança e Meio Ambiente (entre 2017 e 2019); e (iii) Gerente de Sustentabilidade (entre 2009 e 2011). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Membro do Comitê de Sustentabilidade da MRN (desde junho de 2019), empresa coligada da Vale.. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 1998. Concluiu MBA Executivo de Finanças pelo IBMEC-RJ em dezembro de 2006 e pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo IPETEC – RJ em junho de 2017. O Sr. Bruno Santos Ferraz declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Bruno Santos Ferraz declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Carlos Eduardo Bechara Miana - 004.617.106-17

O Sr. Carlos Eduardo Bechara Miananão é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale. É membro do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale desde agosto de 2019, onde também exerce o cargo de Gerente Executivo Descaracterização de Barragens (desde março de 2019). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em julho de 1997. Concluiu MBA Executivo Gestão de Negócios pelo IBMEC/MG em agosto de 2002, especialização em Gestão de Projetos pelo IBMEC/MG em agosto de 2006 e MBA Executivo Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em novembro de 2009. Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem os cargos de: Diretor de Projetos de Capital Ferrosos Sul/Sudeste da Vale (entre maio de 2014 e agosto de 2016) e Gerente Executivo Projetos Mineração Norte da Vale (entre agosto de 2016 e maio de 2019). O Sr. Carlos Eduardo Bechara Mianadeclarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos Eduardo Bechara Mianadeclarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rafael Jabur Bittar - 707.231.411-34

Rafael Jabur Bittar - 707.231.411-34

O Sr. Rafael Jabur Bittarnão é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais da Vale. É membro do Comitê de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde setembro de 2019) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde outubro de 2019), e exerce o cargo de Diretor de Geotecnia (desde setembro de 2019) da Vale. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto em dezembro de 2003. Concluiu mestrado em Engenharia Civil – Geotecnia pela Universidade Federal de Ouro Preto em agosto de 2006 e especialização em Engenharia Civil pela Fundação Getúlio Vargas em agosto de 2011. Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem o cargo de Diretor de Gestão de Rejeitos da Yamana Gold, empresa do setor de mineração de metais (entre agosto de 2012 e agosto de 2019). O Sr. Rafael Jabur Bittardeclarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rafael Jabur Bittardeclarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Karla Nunes Silva - 032.058.586-70

A Sra. Karla Nunes Silva é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde janeiro de 2022) da Vale, onde também é Gerente de Socioeconomia e Educação Ambiental (desde julho de 2018), e já exerceu o seguinte cargo nos últimos 5 anos: (i) Analista de Meio Ambiente Master (entre maio de 2015 e junho de 2018). Graduiu-se em Psicologia no Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora em julho de 2000, e concluiu Pós-Graduação em Psicanálise e Saúde Mental no Centro Universitário do Leste de Minas Gerais em fevereiro de 2004. A Sra. Karla Nunes Silva declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Karla Nunes Silva declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Bruna Paiva Maffra - 048.495.276-55

A Sra. Bruna Paiva Maffra não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais da Vale. É membro Suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais da Vale (desde janeiro de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente Executiva de Excelência Operacional de Gestão (desde setembro de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: (i) Gerente de Excelência Operacional de Metais Base da Vale (de abril de 2017 a agosto de 2019), (ii) Gerente Geral de Melhoria Contínua da Vale (de janeiro de 2015 até março de 2017), e (iii) Gerente Desenvolvimento Operacional da Vale (de setembro de 2013 até janeiro de 2015). Graduiu-se em Administração pelo IBMEC em dezembro de 2004, tendo concluído MBA Executivo pelo IBMEC em 2007, realizado especialização em gestão de projetos pelo IBMEC em maio de 2012, e finalizado doutorado em Lean Manufacturing pela University of Michigan em maio de 2014. A Sra. Bruna Paiva Maffra declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Bruna Paiva Maffra declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Claudemir Peres - 091.186.668-09

Claudemir Peres - 091.186.668-09

O Sr. Claudemir Peres é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos da Vale (desde janeiro de 2020) e secretário suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais da Vale (desde novembro de 2019), onde também exerce o cargo de Gerente Executivo Riscos Operacionais e Segurança de Processos (desde agosto de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio da Veneto Gastronomia Italiana Ltda, empresa do setor de gastronomia (desde agosto de 2019), (ii) Sócio da Clínica Veterinária Amado Bicho, empresa do setor de medicina veterinária (desde abril de 2017); e (iii) Gerente Executivo Industrial da Oxiteno S.A. Industrial e Comércio (Ultrapar) (entre 2015 e 2019). Graduiu-se em Química Industrial pela Escola Superior de Química Oswaldo Cruz em dezembro de 1993. Concluiu especialização em Qualidade e Produtividade pela Universidade de São Paulo/Fundação Vanzolinem em dezembro de 1994 e MBA Executivo pelo INSPER/IBMEC em dezembro de 2007. O Sr. Claudemir Peres declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Claudemir Peres declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Fernando Campos Guimarães - 687.293.596-00

O Sr. Fernando Campos Guimarães não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais da Vale. É membro Suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais (desde janeiro de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente Executivo de Gestão de Ativos de Instalações Industriais (desde junho de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente de Qualidade e Engenharia Norte da Vale (de março de 2018 a maio de 2019), (ii) Líder Sênior de Engenharia de Projeto S11D da Vale (de outubro de 2012 a fevereiro de 2018). Graduiu-se em Engenharia Mecânica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em julho de 1988. Concluiu pós-graduação em gestão empresarial pela Fundação Dom Cabral em dezembro de 1999 e em engenharia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em fevereiro de 2005. O Sr. Fernando Campos Guimarães declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fernando Campos Guimarães declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Lucas Barros Duarte - 049.864.816-81

Lucas Barros Duarte - 049.864.816-81

O Sr. Lucas Barros Duartenão é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais da Vale e secretário suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Geotécnicos da Vale. É membro suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Operacionais (desde janeiro de 2020) e secretário suplente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Geotécnicos da Vale (desde novembro de 2019), onde também exerce o cargo de Gerente Corporativo de Geotécnia (desde setembro de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos incluem: (i) Engenheiro Geotécnico da WSP Canada Inc. (de março de 2017 a setembro de 2019), e (ii) Engenheiro Geotécnico na Amec Foster Wheeler (de outubro de 2014 a fevereiro de 2017). Graduiu-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em agosto de 2006, tendo concluído mestrado em geotécnica pela Universidade Federal de Minas Gerais em agosto de 2012. O Sr. Lucas Barros Duarte declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Lucas Barros Duarte declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Eduardo Amiel Pfiffer - 029.438.037-07

O Sr. Eduardo Amiel Pfiffer é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente Executivo de Inteligência e Análise de Mercado (desde outubro de 2019), já tendo ocupado, nos últimos 5 anos, o cargo de Gerente Geral de Inteligência de Mercado (entre outubro de 2011 e setembro de 2019). Graduiu-se em Ciências Econômicas na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em abril de 1996 e em Direito na Universidade Federal Fluminense em julho de 2020, tendo concluído curso em Finanças ministrado pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE/UFRJ em dezembro de 1998 e mestrado em Administração de Empresas na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 2004. O Sr. Eduardo Amiel Pfiffer declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eduardo Amiel Pfiffer declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Patricia Silva Rodrigues Scheel - 034.213.646-13

A Sra. Patricia Silva Rodrigues Scheel é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa os cargos de Gerente Executivo de Tesouraria Internacional e Gerente Nacional da Vale na Holanda (desde dezembro de 2019), onde já ocupou também, nos últimos 5 anos, os cargos de (i) Gerente Executivo de Finanças Corporativas (entre abril de 2018 e dezembro de 2019); (ii) Gerente Executivo de Fusões, Aquisições e Desinvestimentos (entre junho de 2016 e abril de 2018); (iii) Gerente de Fusões, Aquisições e Desinvestimentos (entre abril de 2015 e junho de 2016), e (iv) Gerente de Avaliação M&A (entre junho de 2013 e abril de 2015). Graduiu-se em Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica no Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) em dezembro de 2000, tendo concluído mestrado em Finanças na London Business School em junho de 2005. A Sra. Patricia Silva Rodrigues Scheel declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Patricia Silva Rodrigues Scheel declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Viktor Nigri Moszkowicz - 081.994.337-10

O Sr. Viktor Nigri Moszkowicz é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente de Seguros e Riscos Financeiros (desde setembro de 2018) e já ocupou, nos últimos 5 anos, os cargos de: (i) Gerente de Riscos Financeiros da Vale (entre agosto de 2017 e setembro de 2018); (ii) Gerente da Mesa de Operações (entre junho de 2016 e julho de 2017); e (iii) Gerente Geral de Tesouraria para Engenharia Financeira e BackOffice da Vale (entre julho de 2014 e junho de 2016). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia (desde abril de 2018), onde também já ocupou o cargo de (ii) Membro Conselho Deliberativo (entre março de 2015 e abril de 2018); e (iii) Membro Conselho de Administração da Gaspetro, holding de participações em Companhias Distribuidoras Locais de gás (desde dezembro de 2019). Graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em janeiro de 2001, tendo concluído mestrado em Engenharia Industrial pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em março de 2003 e Mestrado em Administração de Negócios (MBA), pela Universidade de Chicago em junho de 2009. O Sr. Viktor Nigri Moszkowicz declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Viktor Nigri Moszkowicz declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Diogo Afonso Costa - 034.623.516-21

O Sr. Diogo Afonso Costa é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Geotécnicos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também exerce o cargo de Diretor de Minas Fechadas (desde agosto de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretor de Operações no Complexo Córrego Sítio da AngloGold Ashanti, empresa de mineração internacional sul africana listada em bolsas internacionais (entre fevereiro de 2019 e julho de 2019), onde ocupou também os cargos de: (ii) Diretor de Operações da Mineração Serra Grande (entre junho de 2017 e janeiro de 2019); (iii) Gerente Sênior de Exploração, Geologia e Planejamento de Longo Prazo (entre março de 2016 e maio de 2017); e (iv) Gerente Sênior de Mineração (entre julho de 2014 e março de 2016). Graduou-se em Geologia pela Universidade Federal de Minas Gerais em maio de 2002. Concluiu Pós-Graduação em Negócios pela University of Cape Town, Graduate School of Business em Cidade do Cabo, na África do Sul em maio de 2006, especialização em Gerenciamento de Negócios pela Fundação Dom Cabral (FDC) em janeiro de 2010 e pós-graduação em Negócios pela Kellogg School of Management em julho de 2015. O Sr. Diogo Afonso Costa declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Diogo Afonso Costa declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ednelson da Silva Presotti - 028.284.466-03

O Sr. Ednelson da Silva Presotti é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos da Vale (desde junho de 2021), onde também ocupa o cargo de Gerente Executivo de Geotecnia Matricial (desde março de 2019), e já ocupou os cargos de: (i) Engenheiro Sênior (entre abril de 2005 e janeiro de 2008); (ii) Engenheiro Master da Vale (entre janeiro de 2008 e maio de 2009); e (iii) Gerente de Geotecnia e Hidrogeologia do Corredor Norte da Vale (entre maio de 2009 e março de 2019). Graduou-se em Engenharia Civil na Universidade Federal de Ouro Preto em julho de 2000, tendo concluído mestrado em Geotecnia também pela Universidade Federal de Ouro Preto em janeiro de 2003 e MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em maio de 2014. O Sr. Ednelson da Silva Presotti declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ednelson da Silva Presotti declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Milena Jorge Martins - 026.876.337-20

A Sra. Milena Jorge Martins é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios Conformidade da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente Executiva de Engajamento, Cultura e Talentos (desde abril de 2019). Suas experiências profissionais dos últimos 5 anos também incluem: (i) VP Recursos Humanos America Latina (de fevereiro de 2011 a outubro de 2018) da Shell Brasil Ltda., empresa do setor de óleo e gás. Graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal Fluminense em dezembro de 1996. A Sra. Milena Jorge Martins declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Milena Jorge Martins declarou ser pessoa exposta politicamente, em razão de sua irmã, a Sra. Idalice Jorge Martins, ser Secretária Municipal de Comunicação na cidade de Três Rios.

Fabio Ryotaro Umemura - 294.892.808-79

O Sr. Fabio Ryotaro Umemura é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde dezembro de 2021), onde também exerce o cargo de Gerente de Gestão Estratégica de Suprimentos (desde setembro de 2021). Nos últimos 5 anos também possui a experiência de Gerente de Projetos na empresa Kearney, do setor de consultoria de gestão empresarial (entre junho de 2016 e setembro de 2021). Graduou-se em Engenharia Química pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em dezembro de 2000, tendo concluído MBA em Gestão Econômica e Financeira de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em outubro de 2008. O Sr. Fabio Ryotaro Umemura declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fabio Ryotaro Umemura declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Dan Harif - 002.260.247-09

O Sr. Dan Harif é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente TI de Segurança da Informação (desde julho de 2016), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação Centro (entre agosto de 2014 e julho de 2016). Graduou-se como Tecnólogo em Processamento de Dados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1993. O Sr. Dan Harif declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Dan Harif declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rafael Gomes Martinez - 034.006.577-00

Rafael Gomes Martinez - 034.006.577-00

O Sr. Rafael Gomes Martinez é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade (desde fevereiro de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente Executivo de Desenvolvimento Territorial e Relacionamento com Comunidades (desde setembro de 2019). Sua experiência profissional nos últimos 5 anos inclui: o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico da GranEnergia (entre abril de 2012 e setembro de 2019). Graduou-se em Engenharia Mecânica e de Produção pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em junho de 1996, tendo concluído MBA Executivo em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas em dezembro de 1997 e MBA Executivo de Marketing pelo IBMEC em outubro de 1999, bem como concluído Mestrado em Políticas Internacionais de Educação pela Harvard Graduate School of Education em junho de 2005. O Sr. Rafael Gomes Martinez declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rafael Gomes Martinez declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão de Paulo Guedes, seu ex sócio na empresa BR Investimentos, ser o Ministro da Economia do Brasil, desde 2019.

Guilherme Alves de Melo - 315.225.838-07

O Sr. Guilherme Alves de Melo é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente de Suporte às Operações (desde outubro de 2019), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Analista de Meio Ambiente da Vale (entre outubro de 2011 e maio de 2018), e (ii) Especialista de Meio Ambiente (entre maio de 2018 e novembro de 2019). Graduou-se em Engenharia Ambiental pela Faculdade Oswaldo Cruz em dezembro de 2008, tendo concluído Mestrado em Processos Químicos Industriais pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT em junho de 2012. O Sr. Guilherme Alves de Melo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Guilherme Alves de Melo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável

Deshnee Naidoo - 000.000.000-00

Passaporte: M00225731

A Sra. Deshnee Naidoo é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde setembro de 2021), onde também ocupa o cargo de Diretora de Finanças e Desenvolvimento de Negócios (Metais Básicos) (Director: Finance and Business Development (Base Metals)) (desde janeiro de 2021). Sua experiência profissional nos últimos 5 anos inclui a de CEO da Vedanta Zinc International and CMT, empresa do grupo da Vedanta Resources, do setor de mineração e metais (entre novembro de 2014 e abril de 2021). Graduou-se em Engenharia Química (BSc Chemical Engineering) pela University of Natal (Durban), na África do Sul, em dezembro de 1998. A Sra. Deshnee Naidoo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Deshnee Naidoo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Cláudio Depes Tallon Netto - 035.870.857-57

O Sr. Cláudio Depes Tallon Netto é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente Jurídico de Contratos e Seguro Marítimo (desde 2008). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo em agosto de 1996, tendo concluído pós-graduação em Transporte e Direito Marítimos pela Faculdade de Direito Vitória/Interação em dezembro de 1998. O Sr. Cláudio Depes Tallon Netto declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Cláudio Depes Tallon Netto declarou ser pessoa exposta politicamente, em razão de seu irmão, Dilton Depes Tallon Netto, ser promotor de justiça em Vitória/ES, bem como por sua irmã, Beatriz Depes Tallon Netto, auditora da receita federal.

José Eugênio Esposito - 037.958.477-88

O Sr. José Eugênio Esposito é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade da Vale (desde dezembro de 2021), onde também ocupa o cargo de Gerente de Integridade Corporativa – América Latina e África (desde fevereiro de 2021), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos, o cargo de Gerente de Governança e Compliance de Suprimentos (entre junho de 2015 e janeiro de 2021). Graduou-se em Engenharia Química na Universidade Federal do Rio de Janeiro em agosto de 1996, tendo concluído especialização em Engenharia Econômica e Administração Industrial na Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2000, bem como especialização em Gestão de Negócios em Mineração pela Universidade Federal de Ouro Preto e pela Fundação Dom Cabral, em dezembro de 2012. O Sr. José Eugênio Esposito declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. José Eugênio Esposito declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Mariana Correia Pereira - 026.667.926-92

A Sra. Mariana Correia Pereira é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Gerente Orientação e Riscos Tributários (desde junho de 2018), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Advogada e Gerente Jurídico da Vale (entre agosto de 2004 e abril de 2016). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente Tributária da Arcelor Mittal Brasil (entre abril de 2016 e junho de 2018). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em julho de 2000, tendo concluído Mestrado em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais em março de 2005. A Sra. Mariana Correia Pereira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Mariana Correia Pereira declarou ser pessoa exposta politicamente, em razão de seu ex-marido Fabiano Abreu Pfeilsticker ser juiz do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais.

Vagner Silva de Loyola Reis - 992.523.177-91

O Sr. Vagner Silva de Loyola Reis não é membro independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde abril de 2020), onde também exerce o cargo de Diretor da Cadeia de Valor de Ferrosos (desde agosto de 2017). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Samarco Mineração S.A. (desde julho de 2019); (ii) Gerente Executivo de Planejamento Interno da Vale (entre maio de 2015 e agosto de 2017), e (iii) Diretor de Planejamento e Produção de Ferrosos da Vale (de junho de 2013 a maio de 2015). Graduou-se em Química Industrial pela PUC-RJ em dezembro de 1990, tendo concluído especialização em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral em outubro de 1992. O Sr. Vagner Silva de Loyola Reis declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Vagner Silva de Loyola Reis declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marcos Guilherme Ruffeil Moreira - 599.088.312-91

O Sr. Marcos Guilherme Ruffeil Moreira é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde abril de 2020), onde também exerce o cargo de Gerente de Planejamento de Produção e Capacidade Logística (desde fevereiro de 2020). Suas experiências nos últimos 5 anos incluem: (i) Gerente de Planejamento Estratégico – Ferrosos na Vale S.A. (entre janeiro de 2018 e janeiro de 2019); e (ii) Gerente de Planejamento Estratégico e de Performance do Carvão na Vale Moçambique (entre janeiro de 2013 e dezembro de 2017). Graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Pará em dezembro de 1999, tendo concluído mestrado em Engenharia de Produção pela PUC-RJ em março de 2005. O Sr. Marcos Guilherme Ruffeil Moreira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcos Guilherme Ruffeil Moreira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Cornelia Carolina Holtzhausen - 000.000.000-00

A Sra. Cornelia Carolina Holtzhausen é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégico, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde dezembro de 2021), onde também ocupa o cargo de Gerente de Planejamento Integrado de Negócios, Metais Básicos (Head of Integrated Business Planning, Base Metals) (desde setembro de 2021), já tendo ocupado também os cargos de Gerente de Tecnologia e Inovação de Metais Básicos (Head of Technology and Innovation, Base Metals) (entre setembro de 2020 e setembro de 2021) e de Gerente de Gestão e Competitividade de Metais Básicos (Manager Performance and Competitiveness, Base Metals) (entre setembro de 2019 e agosto de 2020). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretora Regional de Consultoria para África, Europa e Oriente Médio (Regional Director Advisory for Africa, Europe & Middle East) da Hatch, consultoria de engenharia (entre janeiro de 2017 e junho de 2019); e (ii) Líder de Projeto do Programa de Cultura Kumba (Project Lead Kumba Culture Program) na Anglo American Kumba Iron Ore, no setor de mineração (entre janeiro de 1991 e dezembro de 2016). Graduou-se em Engenharia Metalúrgica pela Universidade de North-west, na África do Sul, em dezembro de 1994, bem como graduou-se, com honras, em Ciências (Engenharia de Mineração) na Universidade de Pretória, na África do Sul, em dezembro de 2011, tendo concluído MBA na Universidade de Pretória, na África do Sul, em dezembro de 2001. A Sra. Cornelia Carolina Holtzhausen declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Cornelia Carolina Holtzhausen declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Roberto Mauro Di Biase Sampaio - 007.478.727-67

Roberto Mauro Di Biase Sampaio - 007.478.727-67

O Sr. Roberto Mauro Di Biase Sampaio é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Geotécnicos (desde abril de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde maio de 2020) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente Executivo de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Riscos Ferrosos (desde abril de 2020), e já ocupou os seguintes cargos: (i) Gerente Executivo de Operações Porto Norte (entre janeiro de 2015 e março de 2020); (ii) Diretor de Engenharia da Logística Vale (entre setembro de 2012 e janeiro de 2015); (iii) Gerente Geral de Operações Portos Sul (TIG, CPBS e ValeSul) (entre janeiro de 2011 e setembro de 2012); (iv) Gerente Geral de Operações Porto de Tubarão (entre outubro de 2008 e janeiro de 2011); (v) Gerente de Centro de Controle de Operações do Porto de Tubarão (entre junho de 2007 e outubro de 2008); e (vi) Engenheiro nas Pelotizações (entre outubro de 2004 e junho de 2007). Graduiu-se em Engenharia Industrial Metalúrgica na Universidade Federal Fluminense - UFF em janeiro de 1995 e concluiu pós-graduação em Gestão de Negócios na Fundação Getúlio Vargas – FGV em dezembro de 2006. O Sr. Roberto Mauro Di Biase Sampaio declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roberto Mauro Di Biase Sampaio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho - 713.043.046-04

É membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos (desde maio de 2022) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente de Engenharia, Operação e Manutenção - Departamento de Energia (desde julho de 2020). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro Suplente do Conselho de Administração (desde fevereiro de 2022) da Aliança Geração de Energia S.A., na qual a Vale possui participação; (ii) Membro Suplente do Conselho de Administração (desde maio de 2021) da Aliança Norte Energia S.A., na qual a Vale possui participação; (iii) Diretor (desde janeiro de 2021) da Aliança Norte Energia S.A., na qual a Vale possui participação; (iv) Membro do Conselho de Administração (desde janeiro de 2021) do Consórcio Machadinho, no qual a Vale possui participação; (v) Diretor Presidente (desde janeiro de 2021) da UHE Candonga, na qual a Vale possui participação; (vi) Diretor (desde abril de 2021) da UHE Estreito, na qual a Vale possui participação; (vii) Gerente de Desenvolvimento (entre julho de 2019 e julho de 2020) da Echoenergia, empresa do setor energético; e (viii) Diretor Operacional da RBO Energia (entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2019), empresa do setor energético. Graduiu-se em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais, em agosto de 1992, e em Direito pela UNIFEMM em 2012, possui pós-graduação em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral, concluída em dezembro de 1997, bem como especialização em Pequenas e Médias Centrais Hidrelétricas pela UNIFEI, concluída em dezembro de 2010. O Sr. Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos, últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Justin Kenneth Thompson - 000.000.000-00

É membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais (desde maio de 2022) da Vale, onde também ocupa os cargos de Gerente de Riscos de Negócios (Metais Básicos) (desde janeiro de 2022) e de Membro do Comitê de Riscos do Conselho de Administração da PT Vale Indonésia (desde setembro de 2019), e já exerceu o cargo de Gerente de Riscos Operacionais (Metais Básicos) (entre abril de 2019 e janeiro de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem a de Gerente de Gestão de Riscos e Controle de Perdas (entre maio de 2015 e março de 2019) na Teck Resources Limited, empresa do setor de mineração (Cobre, Zinco, Carvão e Energia). Graduiu-se em Ciências Aplicadas – Engenharia da Mineração (Bachelor of Applied Science – Mining Engineering) pela Queen's University (Kingston, Ontario) em abril de 2008, e possui Mestrado em Ciências Aplicadas – Engenharia da Mineração (Economia da Mineração) (Master of Applied Science – Mining Engineering (Mineral Economics)) pela Queen's University (Kingston, Ontario), concluído em fevereiro de 2010. O Sr. Justin Kenneth Thompson declarou, para todos os fins de direito, que, nos, últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Justin Kenneth Thompson declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Andressa Machado Duran Linhares - 037.689.187-42

Andressa Machado Duran Linhares - 037.689.187-42

A Sra. Andressa Machado Duran Linhares é secretária suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde junho de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade (desde junho de 2020) da Vale, onde também ocupa o cargo de Gerente de Gestão Integrada de Risco de Negócio (desde junho de 2020), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos, os cargos de: (i) Gerente de Segurança Operacional Corporativa (entre dezembro de 2018 e junho de 2020); e (ii) Gerente de Auditoria Interna – Operacional, Financeira, Tributária e Compliance (entre setembro de 2014 e novembro de 2018). Graduiu-se em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro –UFRJ em julho de 1997 e concluiu pós-graduação em Finanças Corporativas pelo IBMEC em julho de 2007. A Sra. Andressa Machado Duran Linhares declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Andressa Machado Duran Linhares declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marco Aurelio Brito Braga - 952.400.126-87

O Sr. Marco Aurelio Brito Braga é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde junho de 2020) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Suprimentos e Logística Inbound (desde junho de 2020), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos, os cargos de: (i) Gerente Executivo de Implantação de Projetos - Vitória/Es, África E Ásia (entre setembro de 2019 e maio de 2020); (ii) Head of Procurement and Inbound Logistics – North Atlantic (entre janeiro de 2017 e agosto de 2019); e (iii) Gerente Executivo de Suprimentos Global para Projetos (entre julho de 2012 e dezembro de 2016). Graduiu-se em Bacharelado em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG em julho de 2000. Concluiu MBA Empresarial pela Fundação Dom Cabral em dezembro de 2012, especialização em Finanças pela Fundação Dom Cabral em dezembro de 2002, especialização em Strategic Supply Chain Management pela University of British Columbia em outubro de 2004 e especialização em Lean Manufacturing pela Michigan University – Michigan – EUA em maio de 2014. O Sr. Marco Aurelio Brito Braga declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marco Aurelio Brito Braga declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Murilo Muller - 877.208.929-68

Murilo Muller - 877.208.929-68

O Sr. Murilo Muller é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde agosto de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade (desde março de 2022) da Vale, onde também exerce o cargo de (i) Diretor de Controladoria (desde agosto de 2017), já tendo exercido os seguintes cargos: (ii) Gerente de Projetos de Controladoria (entre agosto de 2013 e abril de 2015) e (iii) Gerente Executivo de Controladoria (entre abril de 2015 e agosto de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem a de membro do Conselho de Administração da CSI Steel, empresa do setor de processamento de aço (entre julho de 2020 e janeiro de 2022). Graduiu-se em Ciências Contábeis na Universidade Federal do Paraná em junho de 2001. O Sr. Murilo Muller declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Murilo Muller declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável

Eliane Velo Dominguez - 034.232.097-12

Eliane Velo Dominguez - 034.232.097-12

A Sra. Eliane Velo Dominguez é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos (desde outubro de 2020) e do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade (desde março de 2022) da Vale, onde também exerce o cargo de (i) Gerente de Controladoria e Consolidação Global (desde outubro de 2018), já tendo exercido os seguintes cargos: (ii) Gerente Consolidação, Resultados e Relatórios Consolidado (entre abril de 2016 e setembro de 2018); e (iii) Gerente Contabilização Normatização e Suporte (entre abril de 2014 e março de 2016). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem a de Membro do Conselho Fiscal da Fundação Renova (desde abril de 2020), organização sem fins lucrativos responsável por gerir e executar programas para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco S.A., em Mariana (MG), da qual a Vale é mantenedora subsidiária. Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) em junho de 1997, concluiu pós-graduação em Finanças e Gestão Corporativa na Universidade Cândido Mendes em novembro de 2000 e concluiu MBA em Controladoria e Finanças na Universidade Federal Fluminense (UFF) em junho de 2005. A Sra. Eliane Velo Dominguez declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Eliane Velo Dominguez declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Vitor Monteiro Cabral - 021.139.627-30

O Sr. Vitor Monteiro Cabral é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também exerce o cargo de Gerente de Tecnologia Ambiental (desde maio de 2015) e já exerceu os cargos de (i) Trainee de nível superior (entre junho de 2001 e maio de 2002) (ii) Engenheiro Florestal Junior (entre maio de 2002 e janeiro de 2004); (iii) Engenheiro Sênior (entre fevereiro de 2004 e fevereiro de 2007); (iv) Analista Florestal/de Sustentabilidade Master (entre março de 2007 e setembro de 2011) e (v) Gerente de Recuperação/ Planejamento Ambiental (entre setembro de 2011 e maio de 2015). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Membro Suplente do Conselho Curador (desde junho de 2019) e (ii) Membro Titular do Comitê Técnico de Programas Socioambientais (desde agosto de 2018) da Fundação Renova, organização sem fins lucrativos responsável por gerir e executar programas para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco S.A., em Mariana (MG), da qual a Vale é mantenedora subsidiária e (iii) Membro suplente do Conselho Gestor da Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável – Fundo Vale (desde julho de 2015), associação sem fins lucrativos que busca conectar instituições em prol do desenvolvimento sustentável). Graduiu-se em Agronomia na Universidade Federal de Viçosa em outubro de 2000 e concluiu MBA em Finanças Corporativas e Mercado pelo IBMEC/BH, em setembro de 2018. O Sr. Vitor Monteiro Cabral declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Vitor Monteiro Cabral declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Júlio César Gama de Almeida - 008.523.287-45

O Sr. Júlio César Gama de Almeida é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Diretor de Comunicação Global (desde novembro de 2017), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) responsável por desenvolver e implementar a estratégia de Comunicação para proteger e incrementar a reputação da empresa e (ii) dirige as áreas de Comunicação Externa, Comunicação Interna, Digital, Eventos, Publicidade e Marketing e Visitas. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretor de Comunicação na Telefonica Brasil – VIVO (entre julho de 2016 e novembro de 2017); (ii) Head de Comunicação na HSBC Brasil (entre dezembro de 2013 e julho de 2016); (iii) Diretor da Práticas Corporativas e Financeiras da Burson-Marteller (entre agosto de 2012 e dezembro de 2013). Graduiu-se Comunicações na Faculdade da Cidade do Rio de Janeiro em dezembro de 1989; concluiu MBA em Negócios Internacionais na Florida International University, Miami, FL, em abril de 2007. O Sr. Júlio César Gama de Almeida declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Júlio César Gama de Almeida declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Renata Silveira Bellozi - 082.937.077-39

A Sra. Renata Silveira Bellozi é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Gerente Geral (desde maio de 2018), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente de Relacionamento com a Imprensa (entre 2011 e 2018). Graduiu-se em Jornalismo na PUC / Minas Gerais em dezembro de 2000. Concluiu pós-graduação em Sustentabilidade pela Fundação Dom Cabral em 2011 e se especializou em Comunicação e Gestão Empresarial pela PUC / Minas Gerais em dezembro de 2004. A Sra. Renata Silveira Bellozi declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Renata Silveira Bellozi declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luiz Ricardo de Medeiros Santiago - 780.016.171-49

O Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Diretor de Relações Institucionais (desde setembro de 2020), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Diretor de Relações Governamentais (entre agosto de 2019 e agosto de 2020) e (ii) Gerente-Executivo de Relações Governamentais (entre fevereiro de 2018 e julho de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretor de Relações Governamentais para a América do Sul na General Motors (automotivo) (entre novembro de 2016 e janeiro de 2018); (ii) Head de Relações Governamentais e Advocacy Internacional na Raízen (energia e combustível) (entre janeiro de 2012 e outubro de 2016); (iii) Conselheiro no Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) (desde março de 2018); (iv) Conselheiro na Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG) (desde março de 2019); e (v) Conselheiro na Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES) (desde agosto de 2020). Graduiu-se em Computer Science na Miami-Dade College em dezembro de 2017; em Análise de Sistemas na Faculdade Sta. Teresa em dezembro de 2008; em Teologia na Faculdade de Teologia Integrada em dezembro de 2016 e concluiu MBA em Estado, Governo e Políticas Públicas na Universidade de Brasília em setembro de 2013. O Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Elisa Romano Dezolt - 619.915.621-87

A Sra. Elisa Romano Dezolt é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Gerente de Relações Governamentais e Institucionais Federal (desde junho de 2020). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretora de Gestão Ambiental Territorial no Ministério do Meio Ambiente (entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020); (ii) Especialista em Política e Indústria na Confederação Nacional da Indústria (entre maio de 2006 e fevereiro de 2019). Graduiu-se em Ciências Biológicas na Universidade de Brasília em março de 1999; concluiu pós-graduação em Cross-Sector Partnerships na University of Cambridge, UK, em julho de 2005 e concluiu mestrado (crédito apenas) em Gestão Econômica do Meio Ambiente na Universidade de Brasília em janeiro de 2001. A Sra. Elisa Romano Dezolt declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Elisa Romano Dezolt declarou pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável, em razão do seu exercício do cargo de Diretora de Gestão Ambiental Territorial no Ministério do Meio Ambiente (entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020) e do cargo de seu pai como Diretor de Infraestrutura Geocientífica do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) (atual).

Camilla Lott Ferreira - 043.987.797-01

A Sra. Camilla Lott Ferreira é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Gerente Executiva de Gestão Social (desde agosto de 2018), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Especialista Líder de Negociações sobre HSEC - Health, Safety, Environment and Community (entre outubro de 2013 e outubro de 2017); (ii) Gerente Geral de Sustentabilidade de Projetos de Capital (entre fevereiro de 2013 e outubro de 2013); (iii) Gerente Geral de Gestão de Projetos (PMO) e Diretora Presidente da Fundação Vale em Moçambique (entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2013); (iv) Gerente de Sustentabilidade da Fundação Vale em Moçambique (entre janeiro de 2010 e janeiro de 2011); (v) Gerente de Meio Ambiente da Vale em Moçambique (entre janeiro de 2006 e dezembro de 2009); e (vi) Engenheira do Departamento de Festão Ambiental e Territorial (entre junho de 2001 e dezembro de 2005). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) membro do Conselho de Administração da Biopalma da Amazônia S.A. (desde maio de 2018); e (ii) Membro do Conselho Curador da Fundação Renova, organização sem fins lucrativos responsável por gerir e executar programas para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco S.A., em Mariana (MG), da qual a Vale é mantenedora subsidiária (desde julho de 2019). Graduou-se em Engenharia Agrônoma na UFV em janeiro de 2000; concluiu pós-graduação em Gestão Empresarial na Fundação Dom Cabral, em dezembro de 2005; e concluiu MBA pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2004. A Sra. Camilla Lott Ferreira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Camilla Lott Ferreira declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Marcelo Leite Barros - 015.314.747-48

O Sr. Marcelo Leite Barros é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Diretor de Operações Corredor Sul e Centro-Oeste (desde abril de 2019), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Estagiário (em 1990); (ii) Analista Econômico Financeiro (em 1992); (iii) Gerente de Planejamento Sistema Norte (em 2000); (iv) Gerente Geral de Operações FCA (em 2002); (v) Diretor de Operações EFVM (em 2006); (vi) Diretor de Operações Porto Norte (em 2010); e (vii) Diretor de Operações Logística (em 2011). Graduou-se em Ciências Econômicas na Universidade Federal do Espírito Santo em dezembro de 1991, concluiu MBA em Finanças no IBMEC em 1995, e concluiu pós-graduação em Gestão na FGV em 2000. O Sr. Marcelo Leite Barros declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo Leite Barros declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Cristiane Nunes Cardoso - 025.604.486-45

A Sra. Cristiane Nunes Cardoso é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde janeiro de 2022) da Vale, onde também é Gerente de Meio Ambiente (desde maio de 2019), e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos: (i) Supervisora de Meio Ambiente (entre setembro de 2018 e maio de 2019); e (ii) Engenheira Master (entre outubro de 2014 e setembro de 2018). Graduou-se em Engenharia Química na Universidade Federal de Minas Gerais em dezembro de 1996, possui especialização em Engenharia de Segurança pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-MG), concluída em janeiro de 2018 e MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, concluído em outubro de 2018. A Sra. Cristiane Nunes declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Cristiane Nunes declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luiz Gustavo Reche - 011.032.226-60

O Sr. Luiz Gustavo Reche é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Diretor de Operações Atlântico Sul (desde setembro de 2018), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente de Operações Corumbá (entre fevereiro de 2006 e fevereiro de 2009); (ii) Gerente Geral Itabirito (entre outubro de 2011 e abril de 2017); e (iii) Gerente Executivo Vargem Grande (entre abril de 2017 e setembro de 2018). Graduou-se em Engenharia de Minas na Universidade Federal de Ouro Preto em dezembro 2000 e em Engenharia Química na UNIFRAN dezembro de 2003 e concluiu MBA em Gestão Empresarial na FGV em dezembro de 2008. O Sr. Luiz Gustavo Reche declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Gustavo Reche declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Fernando Lopes Alcantara - 095.701.127-00

O Sr. Fernando Lopes Alcantara é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde janeiro de 2022) da Vale, onde também é Gerente Executivo de Operações e Logística EFVM (Estrada de Ferro Vitória Minas) (desde fevereiro de 2019), e já exerceu os seguintes cargos nos últimos 5 anos: (i) Gerente de Centros de Controle EFVM (entre janeiro e fevereiro de 2019); e (ii) Gerente Centro de Controle Operacional e Pátio de Tubarão EFVM (Estrada de Ferro Vitória Minas) (entre novembro de 2016 e janeiro de 2019). Graduou-se em Economia na Universidade Federal do Espírito Santo em abril de 2003 e concluiu Pós-Graduação em Logística na Universidade Federal do Espírito Santo em setembro de 2005. O Sr. Fernando Lopes Alcantara declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fernando Lopes Alcantara declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Antonio Daher Padovezi - 438.231.906-44

O Sr. Antonio Daher Padovezi é membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Diretor Corredor Norte (desde maio de 2017), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Gerente de Divisão (entre janeiro e março de 1998); (ii) Engenheiro Senior (entre abril de 1998 e julho de 1999); (iii) Gerente de Processo Operacional (entre julho de 1999 e junho de 2001); (iv) Gerente de Processos (entre julho de 2001 e abril de 2005); (v) Gerente Geral de Planejamento e Engenharia de Minas (entre maio de 2005 e janeiro de 2006); (vi) Gerente Geral de Mineração (entre fevereiro de 2006 e agosto de 2008); (vii) Diretor do Departamento Operacional Ferrosos Sul (entre setembro de 2008 e maio de 2009); (viii) Diretor do Departamento Ferrosos Norte (entre junho de 2009 e junho de 2012); (ix) Diretor do Departamento Operacional Ferrosos Sudeste (entre julho de 2012 e junho de 2013); (x) Diretor de Operações Ferrosos Sudeste (entre junho de 2013 e abril de 2017); e (xi) Diretor de Operações Ferrosos Norte (entre maio de 2017 e agosto de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem, sendo todas em empresas ligadas à Vale: (i) Administrador na Kserge Serviços Gerais Ltda. (entre dezembro de 2011 e dezembro de 2014); (ii) Administrador na MSE- Serviços de Operação Manutenção e Montagens Ltda. (entre dezembro de 2011 e julho de 2015); (iii) Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente na Sociedade de Mineração Constelação de Apolo S.A. (entre julho de 2012 e junho de 2013 e entre junho de 2013 e junho de 2015, respectivamente); (iv) Presidente do Conselho Administrativo da Associação Memorial Minas Gerais Vale, entidade do terceiro setor (entre março de 2014 e setembro de 2017); (v) Membro do Conselho de Curadores da Fundação Vale, entidade do terceiro setor (desde janeiro de 2013). Graduou-se em Engenharia de Minas na Universidade Federal de Ouro Preto em 1985 e concluiu MBA em Gestão de Negócios na FGV em 2014. O Sr. Antonio Daher Padovezi declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Antonio Daher Padovezi declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Valéria Cristina Franco - 618.238.643-68

A Sra. Valéria Cristina Franco é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Gerente Executiva de SSMA (Saúde & Segurança e Meio Ambiente) e Riscos do Corredor Norte (desde janeiro de 2020), já tendo exercido os seguintes cargos: (i) Coordenadora Método de Gestão Ferrosos (entre maio de 2009 e outubro de 2010); (ii) Gerente de Gestão de Desempenho de Contrato (entre novembro de 2010 e março de 2012); (iii) Coordenadora de Gestão de Portfólio de Investimento Corrente (entre abril de 2012 e outubro de 2013); (iv) Gerente de Gestão Consolidada Ferrosos (entre novembro de 2013 e maio de 2015) e (v) Gerente de Gestão Saúde e Segurança Ocupacional Melhoria de Processos Ferrosos (entre abril de 2015 e dezembro de 2019). Graduou-se Administração na Universidade Estadual do Maranhão em outubro de 2003 e concluiu pós-graduação em Finanças no IBMEC em setembro de 2006. A Sra. Valéria Cristina Franco declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Valéria Cristina Franco declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna - 110.731.897-16

Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos da Vale (desde janeiro de 2022), onde também exerce o cargo de Gerente de Estratégia Corporativa (desde janeiro de 2021) e já exerceu o cargo de Gerente de Cenários (entre janeiro de 2018 e dezembro de 2020). Graduou-se em Engenharia de Produção pela PUC-Rio em dezembro de 2007 e concluiu mestrado em Administração pela Université Paris-Dauphine/ IAE Paris, Sorbonne Business School, em dezembro de 2017. A Sra. Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rodrigo Lauria de Castro Loureiro - 080.859.807-46

O Sr. Rodrigo Lauria de Castro Loureiro é Secretário não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020) da Vale, onde também é Gerente de Gestão Econômica e Performance – Sustentabilidade (desde fevereiro de 2018), já tendo exercido os seguintes cargos na Vale ou empresas ligadas a ela: (i) Técnico de Documentação e Custos II na Docenave – Navegação Vale do Rio Doce (entre setembro de 2003 e setembro de 2005); (ii) Analista de Orçamento e Finanças II na Docenave – Navegação Vale do Rio Doce (entre setembro de 2005 e março de 2006); (iii) Analista Econômico Financeiro Master (entre março de 2006 e setembro de 2008); (iv) Gerente de Gestão de Custos e Resultados (entre setembro de 2008 e novembro de 2009); (v) Gerente de Desempenho Logístico DIPD (entre novembro de 2009 e novembro de 2011); (vi) Gerente Geral de Gestão Financeira e Performance Corporativa (entre novembro de 2011 e agosto de 2015); e (vii) Gerente de Planejamento e Gestão RH/S&S/SUST/ENER (entre agosto de 2015 e janeiro de 2018). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos também incluem: (i) Diretor da Vale Soluções em Energia S.A. -VSE (P&D de projetos focados na área de energia) (desde julho de 2020); (ii) Suplente de Conselheiro Fiscal na Fundação Vale (Terceiro Setor) (desde setembro de 2019); (iii) Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Vale – ICV (Terceiro Setor) (desde setembro de 2019); (iv) Diretor Executivo da Associação Instituto Tecnológico Vale – ITV (Terceiro Setor) (desde junho de 2019); (v) Membro Efetivo do Conselho Gestor da Associação Vale para o Desenvolvimento Sustentável – Fundo Vale (Terceiro Setor) (desde julho de 2018); (vi) Presidente do Conselho Fiscal da Associação Centro Cultural Vale Maranhão –ACCVM (Terceiro Setor) (desde julho de 2018) e (vii) Membro do Conselho Fiscal da Associação Memorial Minas Gerais Vale- AMMGV (Terceiro Setor) (desde outubro de 2020). Graduou-se em Administração na Universidade Federal do Rio de Janeiro em dezembro de 2001; concluiu pós-graduação em Engenharia Econômica na Universidade Estadual do Rio de Janeiro em dezembro de 2004; concluiu MBA em Finanças Corporativas pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais em dezembro de 2006 e concluiu especialização pelo Oxford Impact Measurement Programme Sais Business School na University of Oxford em julho de 2019. O Sr. Rodrigo Lauria de Castro Loureiro declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Rodrigo Lauria de Castro Loureiro declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação

Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio - 026.000.007-80

É Diretor Executivo de Relações Institucionais e Comunicação da Vale (desde março de 2021) e Coordenador não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação (desde dezembro de 2020). Foi Diretor de Sustentabilidade e Relações Institucionais (de julho de 2017 até março de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Vice-Presidente Jurídico e Relações Institucionais da CPFL Energia S.A. (de maio de 2014 a julho de 2017), companhia aberta do ramo de energia elétrica; (ii) Membro do Conselho de Administração da CPFL Energias Renováveis S.A. (de outubro de 2014 a janeiro de 2017), companhia aberta do ramo de energia elétrica; (iii) Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto CPFL (de julho de 2015 a julho de 2017), entidade de incentivo à cultura; (iv) Diretor Executivo para Mercados Internacionais da Raizen (de junho de 2012 a março de 2014), sociedade do ramo de energia elétrica; (v) Membro do Conselho Diretor do IBRAM (Instituto Brasileiro de Mineração); (vi) Membro do Conselho Consultivo do Columbia Center on Sustainable Investment da Universidade de Columbia; (vii) Membro do Conselho do WBCSD (World Business Council for Sustainable Development); (viii) Cargos de direção em nacionais e multinacionais como AmBev, Diageo, Shell; (ix) Integrante do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE; do Comitê de Ética do Conar e do Conselho Fiscal do Centro de Informação sobre Saúde e Alcool – CISA; (x) Diretor do Sindicato Nacional da Indústria de Cerveja – SINDICERV e da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas - ABIR. Graduiu-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1998 e possui Mestrado em Gestão de Desenvolvimento pela American University de Washington, D.C. – School of International Service, concluído em maio de 2003. Também possui formação executiva em: Corporate Social Responsibility pela Harvard Business School (EUA); Identifying the Challenges and Building General Management Skills pela Insead (França); From Strategy to Execution, Leading in a High Performance Organization pela Wharton School (EUA); e a Leadership in Corporate Counsel pela Harvard Law School (EUA). O Sr. Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde dezembro de 2019) da Vale, onde também ocupa os cargos de Coordenador Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e Membro Independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), e onde também já ocupou os cargos de (i) Membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de janeiro de 2020 até abril de 2021); e (ii) Diretor Executivo responsável pela área de negócios, referente à área de carvão, fertilizantes e estratégia (entre maio de 2012 e junho de 2017). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. (de maio de 2021 a abril de 2022), companhia de capital aberto que atua no ramo de metalurgia; (ii) Diretor Presidente da PrimaSea – Fertimar Mineração e Navegação S.A. (entre março de 2019 e novembro de 2020), empresa no Brasil do ramo de fertilizantes e nutrição animal, onde ocupa o cargo de (iii) Membro do Conselho de Administração (desde outubro de 2018) da PrimaSea - Fertimar Mineração e Navegação S.A.; e (iv) Diretor Presidente da Vale Fertilizantes S.A. (entre junho de 2012 e junho de 2017), empresa que há época era integrante do grupo econômico da Vale, do setor de fertilizantes. Graduiu-se em Business Administration (Administração de Empresas) pela Australian National Business School em fevereiro de 2003 e concluiu mestrado em Business Administration (Administração de Empresas) pela University of Western Australia em abril de 2003. O Sr. Roger Allan Downey declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roger Allan Downey declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. Roger Allan Downey é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

É Membro do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2019), onde também ocupa os cargos de Membro não Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e de Membro não Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021), onde também ocupava o cargo de Coordenador do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de maio de 2019 até abril de 2021), e onde exerceu, ainda, os cargos de membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade (de abril de 2015 a outubro de 2017), de Membro Suplente do Conselho de Administração da Vale S.A. (de 2008 a 2018), de Membro do Comitê Financeiro (de abril de 2011 a abril de 2019) e Membro do Comitê de Sustentabilidade (de novembro de 2017 a 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro efetivo do Conselho de Administração da Valepar S.A. (de maio de 2014 a agosto de 2017), holding de capital fechado que exerceu o controle da Vale até 14/08/2017, quando foi incorporada pela Vale; e (ii) Sócio Diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial (desde março de 2008), empresa de consultoria. Graduiu-se em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ, em julho de 1978, e possui pós-graduação em Transporting Planning pela University of Westminster, concluída em outubro de 2000. O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

André Viana Madeira - 076.512.086-09

É Membro Suplente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa o cargo de Membro não Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Presidente do Sindicato Metabase de Itabira e Região (desde outubro de 2018); e (ii) Membro do Conselho Deliberativo da Pasa, plano de saúde privado (desde maio de 2019). Graduou-se em Direito no Centro de Ensino Superior de Itabira, em dezembro de 2009, e em Teologia na Escola Bíblica Permanente São - EBPS em julho de 2006. O Sr. André Viana Madeira declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. André Viana Madeira declarou ser pessoa exposta politicamente, em razão de ter exercido cargo de vereador na cidade de Itabira/MG (de janeiro de 2017 a dezembro de 2020).

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

É Membro Independente do Conselho de Administração (desde abril de 2020) da Vale, onde também ocupa os cargos de Membro Independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde maio de 2021) e Coordenador Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021), onde exerceu, ainda, os cargos de membro do Comitê de Sustentabilidade (entre junho de 2020 e abril de 2021), membro suplente independente do Conselho de Administração (entre maio de 2019 e abril de 2020) e de membro suplente do Conselho de Administração (entre maio de 2016 e abril de 2017). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em janeiro de 1995, concluiu pós-graduação em Administração Tributária Empresarial pela Fundação ESAG – ÚNICA em 2000. Possui treinamento executivo em fusões e aquisições na London Business School, e no CEO FGV (IBE/FGV/IDE). Professor da Fundação ENA – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista. É Conselheiro de Administração Certificado por Experiência (CCA+) pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC desde 2010. O Sr. Marcelo Gasparino da Silva declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo Gasparino da Silva declarou ser pessoa exposta politicamente em função do exercício dos cargos de (i) Conselheiro da Eletrobras (de abril de 2016 a abril de 2017); (ii) Membro do Conselho de Administração da CEMIG (desde 2016); (iii) Membro do Conselho de Administração da CELESC (de abril de 2018 a abril de 2019); (iv) Membro do Conselho Fiscal da Petrobras (de maio de 2019 a abril de 2021); e (v) Membro do Conselho de Administração da Petrobras (de abril de 2021 a maio 2021, e desde agosto de 2021). O Sr. Marcelo Gasparino da Silva é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia, de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Antonio Umberto Benetti Queiroz - 925.682.468-04

O Sr. Antônio Umberto Benetti Queiroz é membro especialista externo independente do Comitê de Excelência Operacional e Risco (desde junho de 2020) da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Vice-Presidente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável (desde 2021) da Braskem S.A., empresa do setor petroquímico, onde também já ocupou o cargo de: (ii) Diretor de SSMA e Excelência Industrial (entre 2012 e 2020). Graduou-se em Engenharia Química na UNICAMP em dezembro de 1981. É membro do Advisory Board do Center for Chemical Process Safety (CCPS – AIChE) nos EUA (desde fevereiro de 2021). Possui Doutorado em Política Científica e Tecnológica pelo Instituto de Geociências da UNICAMP, concluído em agosto de 2015. Concluiu o (i) Curso para Conselheiros de Administração pelo IBGC, São Paulo, em 2021; (ii) Programa de Programa de Líderes Globais da Braskem S.A. em Wharton, Philadelphia em 2012; (iii) Programa para Liderança Sênior da Rhodia S.A., sendo: (a) Gestão de Processos de Inovação, IMD, Lausanne, em 2000; (b) Pensamento estratégico, Wharton, San Francisco, em 2003; (c) Habilidades de comunicação, Verbateam, Paris, em 2003; (d) Liderança: Mobilizando Pessoas – IMD, Lausanne, em 2004; (e) Relacionamento com Sindicatos – Liaisons Sociales, Paris, em 2004; (f) Finanças – HEC, Paris, em 2005; (iv) Skill, Tools and Competencies na Fundação Dom Cabral, BH, Brasil e Kellogg Management School, Ilhinois, EUA, em 1998; (v) MBA – Executivo Internacional na Amara-Key, São Paulo em 1994; (vi) Cursos de especialização na E.N.S. da Génie Chimique de Nancy e Toulouse na França: (a) Destilação, (b) Adsorção, (c) Extração Líquido-Líquido, (d) Cristalização, (e) Filtração, (f) Secagem, (g) Processamento de Sólidos, (h) Segurança e Controle de Processos, (i) Reatores e Cinética Química e (j) Processo Eletroquímico entre 1986 e 1989. O Sr. Antonio Umberto Benetti Queiroz declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Antonio Umberto Benetti Queiroz declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ken Yasuhara - 234.081.558-44

É Membro do Conselho de Administração (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupa o cargo de Membro não independente do Comitê de Inovação (desde maio de 2021), e onde já ocupou também o cargo de membro do Comitê Financeiro (de junho de 2020 a abril de 2021) e o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração (entre dezembro de 2019 e abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor, Gerente Geral, Unidade de Recursos Minerais e Metais da Mitsui & Co. (Brasil) S.A. (desde outubro de 2019), empresa no Brasil do ramo de comércio, onde também já ocupou o cargo de (ii) Diretor Supervisor, Gerente Geral Adjunto, Unidade de Recursos Minerais e Metais, Brasil (entre junho de 2018 e outubro de 2019); e (iii) Membro suplente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Finanças e do Comitê Técnico da Alumina do Norte do Brasil (entre junho de 2018 e setembro de 2019), empresa no Brasil do ramo de mineração. Graduou-se em Policy Management pela Keio University, no Japão, em março de 2001. O Sr. Ken Yasuhara declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ken Yasuhara declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Luis Carlos Affonso - 049.726.428-58

O Sr. Luis Carlos Affonso é membro independente especialista em inovação do Comitê de Inovação da Vale. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Senior VP Engineering, Technology and Corporate Strategy (desde agosto de 2020) da Embraer, Companhia do setor de indústria do transporte aéreo, onde também já exerceu os cargos de (ii) Senior VP Corporate Strategy, Innovation and Digital Transformation (entre outubro de 2017 e julho de 2020); e (iii) Chief Operating Officer (COO) — Commercial Aviation (entre abril de 2011 e outubro de 2017). Graduou-se em Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) em dezembro de 1982. Possui MBA Internacional em Administração de Negócios pela FIA – Fundação Instituto de Administração, concluído em dezembro de 1996 e especialização em Corporate Strategy pelo MIT Sloan School of Management, concluída em junho de 2002, bem como especialização em Management of Managers pela University of Michigan Business School, concluída em setembro de 2002. O Sr. Luis Carlos Affonso declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luis Carlos Affonso declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

É Membro Independente (desde maio de 2019) e Presidente do Conselho de Administração (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021), Membro Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021) da Vale, onde também ocupou os cargos de Coordenador Independente do Comitê de Nomeação (de janeiro a abril de 2022), de Coordenador do Comitê de Sustentabilidade (de maio de 2019 até abril de 2021) e de membro do Comitê de Excelência Operacional e Risco (de maio de 2019 até abril de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da Fibria Celulose (entre setembro de 2009 e janeiro de 2019), companhia aberta do ramo de florestas plantadas e produção de celulose e papel; (ii) Membro independente do Conselho de Administração (de maio de 2017 a abril de 2019) do Banco Santander Brasil, instituição financeira de capital aberto; (iii) Membro independente do Conselho de Administração da Copersucar S.A. (de maio de 2013 a junho de 2021), companhia fechada do setor de logística e comercialização de açúcar e etanol; (iv) Membro independente do Conselho de Administração da Química Amparo Ypê (de maio de 2013 a dezembro de 2019), companhia fechada do ramo de produção e comercialização de produtos de limpeza do lar; e (v) Membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Talentos Humanos do Grupo Algar S.A. holding familiar com negócios em telecomunicações, farming, hotelaria e entretenimento (desde 2015). Graduou-se em Engenharia de Minas pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (em dezembro de 1970). O Sr. José Luciano Duarte Penido declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. José Luciano Duarte Penido declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. O Sr. José Luciano Duarte Penido é membro independente do Conselho de Administração e dos comitês descritos acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e dos Regimentos Internos dos Comitês, respectivamente.

Oscar Augusto Camargo Filho - 030.754.948-87

É membro especialista externo não independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (desde maio de 2021) da Vale, onde também já exerceu os cargos de Membro Titular do Conselho de Administração (entre setembro 2003 e maio de 2021), Membro do Comitê Estratégico (de março de 2006 a outubro de 2017), Membro do Comitê de Desenvolvimento Executivo (de novembro de 2003 a outubro de 2017) e Coordenador do Comitê de Pessoas (de novembro de 2017 a abril de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio-diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial (desde outubro de 2003), empresa de consultoria. Antes disso, ocupou também os cargos de (ii) Secretary to the Board, Diretor de Suprimentos e Diretor de Marketing e Serviços na Motores Perkins (de 1963 a 1973), empresa inglesa produtora de motores a diesel; (iii) Diretor Comercial da Minerações Brasileiras-Reunidas S.A. - MBR e da Icomi Ind. e Com. de Minérios (Grupo Caemi) (de 1973 a 1981), sociedade de capital fechado de mineração; (iv) CEO da Caemi Internacional e Vice-Presidente Comercial e Recursos Humanos do Grupo Caemi (de 1981 a 1988), sociedade de mineração; (v) Membro do Conselho da Quebec Cartier Mining- QCM em Montreal –Canada (de 1988 a 1992), sociedade de mineração com sede no Canadá; (vi) CEO da Caemi Mineração e Metalurgia SA (holding do Grupo Caemi) (de 1988 a 1992 e de 1996 a 2002), sociedade por ações de capital aberto do ramo de mineração e metalurgia; e (vii) Membro do Conselho da MRS Logística S.A. (de 1996 a 2002), sociedade por ações de capital aberto do ramo de transportes ferroviários. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em dezembro de 1963, e concluiu pós-graduação em Marketing Internacional pela Universidade de Cambridge (UK) em setembro de 1971. O Sr. Oscar Augusto Camargo Filho declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Oscar Augusto Camargo Filho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Rachel de Oliveira Maia - 143.363.438-45

É Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa o cargo de Membro Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2021). Suas principais experiências profissionais incluem: (i) Fundadora e CEO da RM Consulting, foco em S de ESG e Lideranças (desde abril de 2018); (ii) CEO da Lacoste S.A. (Brasil), empresa de vestuário de luxo (entre outubro de 2018 e setembro de 2020); (iii) CFO da Tiffany & Co. Brasil, setor de joias (entre abril de 2001 e outubro de 2008); (iv) CEO da Pandora Brasil, setor de joias (entre abril de 2010 e abril de 2018); (v) Membro do Conselho Geral do Consulado Dinamarquês (de abril de 2014 a novembro de 2020); (vi) Membro da Câmara de Comércio Dinamarquesa (de abril de 2014 a novembro de 2020); (vii) Membro do Comitê do Presidente da Câmara Americana de Comércio (de abril de 2016 a outubro de 2019); (viii) Membro do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (de 2016 a 2018); (ix) Membro do Grupo Mulheres do Brasil (desde 2020); (x) Membro do Comitê Econômico e Social do Conselho de Desenvolvimento (desde 2018); (xi) Membro Independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil (desde maio de 2021); (xii) Membro Independente do Conselho de Administração da CVC Corp (desde março de 2021), grupo de viagens na América Latina; (xiii) Membro Independente do Conselho de Administração do Grupo Soma (desde dezembro de 2020), atuante no ramo de varejo de vestuário; (xiv) Consultora Administrativa da Sumup (entre dezembro de 2020 e junho de 2021), empresa de pagamentos móveis; (xv) Conselheira de Diversidade e Inclusão do Carrefour (desde novembro de 2020), rede de supermercados; (xvi) Presidente do Conselho Consultivo da UNICEF (entre outubro de 2019 e setembro de 2021), atuação pro bono; (xvii) Presidente de Comitê da Amcham-Brasil (American Chamber of Commerce) (entre abril de 2016 e outubro de 2019); (xviii) Conselho das Américas do Executive Leadership Group (ELG) (entre janeiro de 2013 e março de 2018). Foi voluntária por 8 anos para famílias carentes em muitas das regiões mais desafiadoras do Brasil e na Sociedade dos Vicentinos (de 1991 a 1999). Rachel fundou em dezembro de 2018, uma organização sem fins lucrativos, CAPACITA-ME, que capacita estudantes e profissionais de comunidades carentes de São Paulo. Graduiu-se em Contabilidade pelo Centro Universitário FMU em dezembro de 1996 e possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluído em fevereiro de 2018; além disso realizou diversos cursos possui os cursos: treinamento de gerenciamento geral na Universidade de Victoria, na Colômbia Britânica, Canadá (em 2001), Harvard Business School Executive Education Negotiation & Leadership (realizado em 2014); FIA - Fundação Instituto de Administração Master of Business Administration, Finance Executive (entre 2006 e 2007); University of Victoria English Language and Leadership Program, General Management (entre 2000 e 2001); e Sant' Paul SEER: Programa Avançado para CEOs, Conselheiros e Presidentes (realizado em 2021). A Sra. Rachel de Oliveira Maia declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Rachel de Oliveira Maia declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável. A Sra. Rachel de Oliveira Maia é membro independente do Conselho de Administração e do comitê descrito acima da Companhia de acordo com o Critério de Independência constante do Regulamento do Novo Mercado e do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Vale, e do Regimento Interno do Comitê, respectivamente.

Luke Thomas Mahony - 000.000.000-00

PE0394847

O Sr. Luke Thomas Mahony é membro suplente não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos da Vale (desde fevereiro de 2020), onde também ocupa o cargo de Chefe de Serviços Técnicos Corporativos da Vale Canadá (desde março de 2019), já tendo ocupado também, nos últimos 5 anos os cargos de: (i) Gerente Geral Desenvolvimento de Recursos, Planejamento a Longo Prazo e Melhoria Contínua – Carvão da Vale Moçambique (entre julho de 2014 e julho de 2017), (ii) Gerente Executivo Planejamento, Programação, Engenharia de Manutenção e Projetos – Carvão da Vale Moçambique (entre julho de 2017 e janeiro de 2018), e (iii) Gerente Executivo - Planejamento e Projetos de Carvão da Vale Moçambique (entre janeiro de 2018 e março de 2019). Graduiu-se em Engenharia de Minas pela University of New South Wales em 2002, tendo concluído Mestrado em Finanças pela University of New South Wales em 2004, Mestrado em Engenharia de Mineração pela University of New South Wales em 2006, e Mestrado em Engenharia Geomecânica de Mineração pela University of New South Wales em 2011. O Sr. Luke Thomas Mahony declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luke Thomas Mahony declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Carlos Alberto de Oliveira Roxo - 149.606.807-68

O Sr. Carlos Alberto de Oliveira Roxo é membro independente externo do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2019). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor de Sustentabilidade e Relações Corporativas da Presidente do Conselho de Administração da Fibria Celulose (entre janeiro de 1990 e dezembro de 2014), companhia aberta do ramo de florestas plantadas e produção de celulose e papel (controlada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES), onde também atuou como consultor (entre janeiro de 2016 e dezembro de 2018); (ii) Membro do Conselho Diretor do Instituto Terra (desde 2015), organização civil sem fins lucrativos do ramo de restauração ambiental; (iii) Membro do Conselho da Fundação Flora de Apoio à Botânica, vinculada ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro (desde 2019), instituição que atua no ramo de preservação da biodiversidade da flora brasileira; (iv) Membro do Grupo Executivo da Coalizão Brasil Clima Agricultura e Florestas (desde 2015), organização composta por entidades que lideram o agronegócio no Brasil. Graduiu-se em Engenharia Civil, especialidade em Hidráulica e Saneamento, pela Escola de Engenharia da UFRJ em dezembro de 1973, tendo concluído especialização em Tecnologia de Tratamento de Esgotos pelo Water Quality Institute (atualmente Danish Hydraulic Institute) na Dinamarca em julho de 1976. O Sr. Carlos Alberto de Oliveira Roxo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos Alberto de Oliveira Roxo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Patrick James - 000.000.000-00

Passaporte: USA 530504454

O Sr. Patrick Jamesé membro não independente do Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Operacionais (desde junho de 2020) da Vale, onde também ocupa o cargo de Diretor de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Risco (Head of HSE & Risk) da Vale Base Metals(desde junho de 2020). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro do Quadro de Diretores (BOD) daInternational Academy for Mine, Safety & Health(desde setembro de 2019); (ii) Membro da Society of Mining, Metallurgy and Exploration(desde setembro de 2019); (iii)Vice-Presidente de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Recursos Humanos (VP, HR/HSE) (entre abril de 2019 e junho de 2020) da Cementation Americas, empresa do ramo de mineração; (iv) Vice-Presidente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (VP, HSE) da Lehigh Hanson (Heidelberg Cement)(entre janeiro de 2017 e abril de 2019), empresa do ramo de materiais de construção; e (v) Vice-Presidente de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Comunidades, do grupo de produtos de cobre e diamantes (VP, HSE & Communities, for the Copper & Diamonds Product Group) da Rio Tinto (entre julho de 2005 e janeiro de 2017), empresa do ramo de metais e mineração. Graduou-se em Ciências Sociais, com ênfase em psicologia (BS Social Science w/emphasis in Psychology) pela Universidade de Wyoming em maio de 1997, concluiu mestrado em Educação, com ênfase em Educação Secundária (MA Education w/emphasis in Secondary Education) pela Universidade de Wyoming em maio de 2001, e obteve os certificados deCertified Safety Professional (CSP) e Certified Mine Safety Professional (CMSP), em março de 2004 e agosto de 1998, respectivamente. O Sr. Patrick Jamesdeclarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Patrick James declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Theodorus Clemens Maria van der Loo - 702.598.877-49

O Sr. Theodorus Clemens Maria van der Loo é membro externo independente do Comitê de Conduta e Integridade, conforme Critério de Independência do Regulamento do Novo Mercado da Vale (desde outubro de 2021). Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Sócio Administrador (Managing Partner) da Nevele Consulting (ME), empresa de consultoria e palestras (desde julho de 2018); (ii) CEO da NatuScience – laboratório (start-up que não está operacional) (desde julho de 2018); (iii) CEO da Bayer Brasil, do setor de de Farma e Agroquímicos (entre janeiro de 2011 e julho de 2018); (iv) Membro do conselho administrativo do Hospital Premier - hospital de cuidados paliativos (pacientes terminais) (desde agosto de 2021); (v) Membro do Conselho Consultivo da Centroflora, da indústria de extratos de plantas para fins farmacêuticos (desde março de 2017); (vi) Membro do Conselho Consultivo da Marjan Farma, laboratório farmacêutico (desde março de 2019); (vii) Membro do conselho consultivo da Solstic Advisors M&A boutique (desde abril de 2020); (viii) Membro do Conselho Consultivo da Vesper ONE Ventures - fundo na área de biotecnologia (conselheiro e investidor) (desde fevereiro de 2021); e (ix) Presidente do Conselho Curador da FNQ (Fundação Nacional da Qualidade) pro bono (desde setembro de 2019). Graduou-se em Administração (BSc. Business Administration) pela American College of Switzerland, na Suíça, em dezembro de 1978, e concluiu MBA em Marketing (MBA with Focus in Marketing) pela Thunderbird School of Global Management, nos Estados Unidos, em dezembro de 1979. O Sr. Theodorus Clemens Maria van der Loo declarou, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Theodorus Clemens Maria van der Loo declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66	
N/A	N/A
Luciana Pires Dias - 251.151.348-02	
N/A	
Sérgio Ricardo Romani - 728.647.617-34	
N/A	
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97	
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira - 717.221.071-97	
N/A	
Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87	
Murilo César Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87	
N/A	
Daniel André Stieler - 391.145.110-53	
N/A	N/A
Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34	

Fernando Jorge Buso Gomes - 370.624.177-34

N/A

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

Roberto da Cunha Castello Branco - 031.389.097-87

N/A

Adriano Cives Seabra - 016.480.547-81

N/A

Rodrigo Rios Melo - 025.711.846-28

N/A

N/A

Frank Marcos da Silva Pereira - 000.000.000-00

N/A

Marina Barrenne de Artagão Quental - 772.073.197-20

N/A

Ricardo Henrique Baras - 103.564.968-30

N/A

Rodrigo Ramos Silveira - 120.682.788-20

Rodrigo Ramos Silveira - 120.682.788-20

N/A

Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50

Alexandre Silva D'Ambrosio - 042.170.338-50

N/A

Gustavo Duarte Pimenta - 035.844.246-07

N/A

Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69

Carlos Henrique Senna Medeiros - 048.556.228-69

N/A

Luiz Fernando Landeiro Junior - 075.784.817-62

N/A

Kleger Duque de Almeida Filho - 583.594.866-20

N/A

Luis Eduardo Simonetti Baroni - 047.695.448-71

Luis Eduardo Simonetti Baroni - 047.695.448-71

N/A

Cláudio Augusto Mendes - 821.711.496-04

Cláudio Augusto Mendes - 821.711.496-04

N/A

N/A

Ludmila Lopes Nascimento Brasil - 080.636.717-24

N/A

N/A

Eduardo de Barros Montarroyos - 848.170.037-15

Eduardo de Barros Montarroyos - 848.170.037-15

N/A

Marcio Felipe Milheiro Aigner - 035.853.907-22

N/A

Juan Franco Merlini - 011.903.586-38

N/A

Fabio de Souza Queiroz Ferraz - 136.132.108-35

N/A

Rogério Tavares Nogueira - 882.737.416-72

N/A

Ricardo Monte Alto de Almeida - 071.501.087-50

N/A

André Moreira Santos - 029.306.287-07

N/A

Hugo Guimarães Barreto Filho - 403.170.487-91

Hugo Guimarães Barreto Filho - 403.170.487-91

N/A

Octavio Bulcão Nascimento - 465.419.855-53

N/A

Camilla dos Reis Claudio Soares - 082.993.787-02

Camilla dos Reis Claudio Soares - 082.993.787-02

N/A

Roberta Gomes de Oliveira - 045.454.217-84

N/A

Bruno Santos Ferraz - 045.463.317-38

Bruno Santos Ferraz - 045.463.317-38

N/A

Carlos Eduardo Bechara Miana - 004.617.106-17

N/A

Rafael Jabur Bittar - 707.231.411-34

Rafael Jabur Bittar - 707.231.411-34

N/A

Karla Nunes Silva - 032.058.586-70

N/A

Bruna Paiva Maffra - 048.495.276-55

N/A

Claudemir Peres - 091.186.668-09

Claudemir Peres - 091.186.668-09

N/A

Fernando Campos Guimarães - 687.293.596-00

N/A

Lucas Barros Duarte - 049.864.816-81

Lucas Barros Duarte - 049.864.816-81

N/A

Eduardo Amiel Pfiffer - 029.438.037-07

N/A

Patricia Silva Rodrigues Scheel - 034.213.646-13

N/A

Viktor Nigri Moszkowicz - 081.994.337-10

N/A

Diogo Afonso Costa - 034.623.516-21

N/A

Ednelson da Silva Presotti - 028.284.466-03

N/A

Milena Jorge Martins - 026.876.337-20

N/A

Fabio Ryotaro Umemura - 294.892.808-79

N/A

Dan Harif - 002.260.247-09

N/A

Rafael Gomes Martinez - 034.006.577-00

Rafael Gomes Martinez - 034.006.577-00

N/A

Guilherme Alves de Melo - 315.225.838-07

N/A

Deshnee Naidoo - 000.000.000-00

N/A

Cláudio Depes Tallon Netto - 035.870.857-57

N/A

José Eugênio Esposito - 037.958.477-88

N/A

Mariana Correia Pereira - 026.667.926-92

N/A

Vagner Silva de Loyola Reis - 992.523.177-91

N/A

Marcos Guilherme Ruffeil Moreira - 599.088.312-91

N/A

Cornelia Carolina Holtzhausen - 000.000.000-00

N/A

Roberto Mauro Di Biase Sampaio - 007.478.727-67

Roberto Mauro Di Biase Sampaio - 007.478.727-67

N/A

Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho - 713.043.046-04

N/A

N/A

Justin Kenneth Thompson - 000.000.000-00

N/A

N/A

Andressa Machado Duran Linhares - 037.689.187-42

Andressa Machado Duran Linhares - 037.689.187-42

N/A

Marco Aurelio Brito Braga - 952.400.126-87

N/A

Murilo Muller - 877.208.929-68

Murilo Muller - 877.208.929-68

N/A

Eliane Velo Dominguez - 034.232.097-12

Eliane Velo Dominguez - 034.232.097-12

N/A

Vitor Monteiro Cabral - 021.139.627-30

N/A

Júlio César Gama de Almeida - 008.523.287-45

N/A

Renata Silveira Bellozi - 082.937.077-39

N/A

Luiz Ricardo de Medeiros Santiago - 780.016.171-49

N/A

Elisa Romano Dezolt - 619.915.621-87

N/A

Camilla Lott Ferreira - 043.987.797-01

N/A

Marcelo Leite Barros - 015.314.747-48

N/A

Cristiane Nunes Cardoso - 025.604.486-45

N/A

Luiz Gustavo Reche - 011.032.226-60

N/A

Fernando Lopes Alcantara - 095.701.127-00

N/A

Antonio Daher Padovezi - 438.231.906-44

N/A

Valéria Cristina Franco - 618.238.643-68

N/A

Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna - 110.731.897-16

N/A

Rodrigo Lauria de Castro Loureiro - 080.859.807-46

N/A

Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio - 026.000.007-80

N/A

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

Roger Allan Downey - 623.291.626-34

N/A

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho - 442.810.487-15

N/A

André Viana Madeira - 076.512.086-09

N/A

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

Marcelo Gasparino da Silva - 807.383.469-34

N/A

Antonio Umberto Benetti Queiroz - 925.682.468-04

N/A

Ken Yasuhara - 234.081.558-44

N/A

Luis Carlos Affonso - 049.726.428-58

N/A

Mauro Rodrigues da Cunha - 004.275.077-66

N/A

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

José Luciano Duarte Penido - 091.760.806-25

N/A

Oscar Augusto Camargo Filho - 030.754.948-87

N/A

Rachel de Oliveira Maia - 143.363.438-45

N/A

Luke Thomas Mahony - 000.000.000-00

N/A

Carlos Alberto de Oliveira Roxo - 149.606.807-68

N/A

Patrick James - 000.000.000-00

N/A

Theodorus Clemens Maria van der Loo - 702.598.877-49

N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Vale declararam, individualmente e para todos os fins de direito, que inexistem relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e (i) os demais administradores da Vale; (ii) os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Vale; (iii) controladores diretos ou indiretos da Vale; e (iv) os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Vale.

Adicionalmente, todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal das controladas diretas e indiretas da Vale declararam, individualmente e para todos os fins de direito, que inexistem relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e controladores diretos ou indiretos da Vale.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2020Administrador do Emissor

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho
Conselheiro

442.810.487-15

Prestação de serviço

Pessoa Relacionada

CWH Consultoria em Gestão Empresarial
Sócio Diretor

26.703.816/0001-75

Observação

O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho é Sócio Diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial, que possui contrato de prestação de serviços de consultoria à Mitsui & Co., Ltd., que por sua vez é acionista da Companhia e é considerado um Acionista com Participação Relevante.

Exercício Social 31/12/2019Administrador do Emissor

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho
Conselheiro

442.810.487-15

Prestação de serviço

Pessoa Relacionada

CWH Consultoria em Gestão Empresarial
Sócio Diretor

26.703.816/0001-75

Observação

O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho é Sócio Diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial, que possui contrato de prestação de serviços de consultoria à Mitsui & Co., Ltd., que por sua vez é acionista da Companhia e é considerado um Acionista com Participação Relevante.

Exercício Social 31/12/2018Administrador do Emissor

Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho
Conselheiro

442.810.487-15

Prestação de serviço

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

Pessoa Relacionada

CWH Consultoria em Gestão Empresarial

26.703.816/0001-75

Sócio Diretor

Observação

O Sr. Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho é Sócio Diretor da CWH Consultoria em Gestão Empresarial, que possui contrato de prestação de serviços de consultoria à Mitsui & Co., Ltd., que por sua vez é acionista da Companhia e é considerado um Acionista com Participação Relevante.

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

D&O

A Vale mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) com cobertura global, contratada com um grupo de seguradores e resseguradores liderados pela Zurich Minas Brasil Seguros S/A, mediante o pagamento de prêmio no valor de US\$10.085.776,00, cuja a vigência é de 31 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2021, apresentando o limite total de indenização correspondente a US\$ 50 milhões. Este seguro se estende aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão estatutário, bem como alguns empregados em níveis estratégicos/gerenciais, tanto da Companhia quanto de suas controladas ("Segurados").

O seguro tem por objeto o pagamento de prejuízos financeiros decorrentes de reclamações contra os Segurados em virtude de atos ou omissões culposas que venham a ser praticados no exercício de suas funções. A referida apólice, além de contemplar a reparação de danos causados a terceiros, à Vale e suas controladas por imputações feitas por órgãos governamentais, cobre também acordos previamente autorizados pela seguradora com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais. A cobertura da apólice se estende também ao pagamento de custos de defesa dos Segurados, como e quando devidos. Além das coberturas anteriormente mencionadas, o seguro fornece garantias adicionais para os casos de responsabilidade que venha a atingir cônjuge, herdeiros, sucessores, representantes legais e pessoas indicadas pela Vale para atuarem como administradores de entidades externas.

Ademais, a apólice também garante cobertura para multas e penalidades cíveis e administrativas, responsabilidade por danos ambientais, bloqueio de bens e penhora online e, ainda, cobertura exclusiva para os executivos decorrente de reclamações no âmbito do mercado de capitais. Demais limitações e exclusões aplicadas estão condizentes com condições atuais praticadas pelo mercado.

As Multas cobertas na apólice D&O referem-se aos processos Cíveis e Administrativos.

Quanto aos acordos, a cobertura prevista visa encerrar o processo e todos os valores inseridos no referido acordo são passíveis de cobertura na apólice, desde que tenham prévia anuência e concordância expressa da seguradora.

Contrato de Indenidade

Em reforço ao D&O, a Vale também celebrou Contratos de Indenidade com membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos ("Administradores") e membros dos Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinários ("Membros dos CIAEs" e "CIAEs", respectivamente). Por meio de tais acordos, a Companhia se comprometeu a garantir e arcar com (i) as despesas razoáveis que os referidos Administradores e Membros dos CIAEs comprovadamente venham a incorrer; e (ii) os valores que estes sejam condenados a pagar; em virtude de inquérito, processos administrativos arbitrais e/ou judiciais em razão de ato ou omissão praticada exclusivamente no exercício de suas funções na Vale e/ou em quaisquer de suas controladas/coligadas, conforme o caso, desde que o Administrador ou Membro dos CIAEs tenha praticado tal ato ou omissão de boa fé e no melhor interesse da Vale. A indenização inclui, mas não se limita a todas as despesas legais e/ou administrativas, bem como quaisquer valores devidos a título de danos, juros e sanções pecuniárias.

É importante frisar que os Contratos de Indenidade não cobrem fraude, má-fé, desvio de finalidade, qualquer ato doloso ou tipificado como crime doloso, ação de responsabilidade impetrada pela Vale contra o Administrador ou Membro dos CIAEs, processo movido pelo Administrador ou Membro dos CIAEs contra a Vale, prática de ato de disciplina ou de insubordinação ou de abandono do cargo pelo Administrador e indenização, despesas ou valores pagos ao Administrador no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice D&O.

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

Em 09 de abril de 2020 o Conselho de Administração aprovou a Política de Indenidade da Vale, cuja revisão foi aprovada em reunião de 28 de julho de 2021, por meio da qual foram estabelecidos princípios, diretrizes, limites e procedimentos que devem reger os compromissos de indenidade da Vale, inclusive minuta de Contrato de Indenidade a ser formalizada com os beneficiários, conforme definição da política. Conforme previsto na referida Política, a Vale manterá os beneficiários indenados por quaisquer despesas que comprovadamente venham a incorrer ou por valores que lhes sejam impostos em virtude de inquéritos, processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais que sejam contra eles instaurados ou movidos, para cobrança de dívidas corporativas ou obrigações da Vale e/ou em razão de qualquer ato ou omissão que decorra diretamente de atos regulares de gestão ou do desempenho de suas funções na Vale e/ou suas controladas/coligadas e/ou em entidade na qual a Vale detenha participação direta ou indireta, desde que os beneficiários tenham praticado tal ato ou incorrido em tal omissão de boa-fé e visando o melhor interesse da Vale.

Na Política de Indenidade também estão previstas as hipóteses excludentes que não ensejarão a indenidade dos beneficiários descritas no segundo parágrafo da letra (c) abaixo.

a) *por qual motivo a companhia preferiu a prestação de compromisso de indenidade ao invés da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil com cobertura similar (Processo CVM nº RJ2009/8316)*

A Vale optou por conceder compromissos de indenidade pois estes possuem uma abrangência maior que os D&Os disponíveis no mercado, de forma a atrair e reter profissionais qualificados e garantir que tais pessoas tenham a segurança e serenidade necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

b) *o valor cotado de prêmio de seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar ao compromisso de indenidade prestado*

A Companhia não orçou seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar aos compromissos de indenidade, pois entende que o Contrato de Indenidade é complementar ao D&O.

c) *se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de indenizações que os administradores forem obrigados a pagar quando responsabilizados por danos causados a terceiros em consequência de atos ilícitos dolosos ou de quaisquer atos ilícitos praticados antes da prestação do compromisso de indenidade*

A cobertura oferecida no âmbito dos Contratos de Indenidade celebrados com os Administradores e aos Membros dos CIAEs somente se estende aos atos por eles praticados de boa-fé e no melhor interesse da Companhia, não cobrindo fraude, má-fe, desvio de finalidade, qualquer ato doloso ou tipificado como crime doloso, ação de responsabilidade impetrada pela Vale contra o Administrador ou Membro dos CIAEs, processo movido pelo Administrador ou Membro dos CIAEs contra a Vale, prática de ato de indisciplina ou de insubordinação ou de abandono do cargo pelo Administrador e indenização, despesas ou valores pagos ao Administrador no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice D&O.

Os compromissos de indenidade previstos na Política de Indenidade têm as seguintes excludentes: (i) conduta ativa ou passiva do beneficiário que configure má fé, culpa grave ou mediante fraude, desvio de finalidade, divulgação de informação estratégica e confidencial contra os interesses da Vale, ou fora da esfera de competência do cargo para o qual foi eleito ou da função exercida; (ii) ato doloso ou ato tipificado como crime doloso em decisão final, judicial ou administrativa; (iii) ato em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Vale; (iv) ato fora do exercício das atribuições como administrador ou empregado ou do representante, conforme o caso; (v) ação de responsabilidade impetrada pela Vale contra o administrador ou qualquer ação movida pela Vale contra o empregado ou representante; (vi)

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

processo judicial ou procedimento arbitral movido pelo beneficiário contra a Vale, exceto na medida em que tal processo ou procedimento movido pelo beneficiário tenha o objetivo de fazer cumprir os termos da Política e/ou do respectivo Contrato de Indenidade e seja julgado procedente em favor do beneficiário por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral que não tenha sido anulada por decisão posterior, hipótese em que a Vale somente indenizará o beneficiário após a decisão transitada em julgado ou sentença arbitral; e (vii) prática de (a) ato de indisciplina ou de insubordinação graves e reiterados ou aqueles que tenham dado causa ao compromisso de indenizar; ou (b) abandono do cargo.

Além disso, nos termos da Política de Indenidade, caso reste comprovado por decisão final arbitral, judicial ou administrativa que o ato ou a omissão do beneficiário não é passível de indenização nos termos de qualquer das excludentes mencionadas acima, cessarão imediatamente os efeitos das obrigações da Vale relacionadas ao processo, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir a Vale por todos valores por esta última desembolsados ou incorridos no curso do processo ou para encerramento do mesmo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Vale nesse sentido.

d) se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de multas decorrentes de condenação em ação penal ou em processo administrativo ou obrigações pecuniárias previstas em acordos para encerramento de processos administrativos suportadas pelos administradores

Os Contratos de Indenidade celebrados pela Vale não permitem o pagamento ou reembolso de valores decorrentes de condenação dos Administradores ou dos Membros dos CIAEs em ação penal. No caso de condenação em processos administrativos ou celebração de acordos para seu encerramento, o reembolso de valores ou pagamento de indenizações aos administradores é permitido desde que a ação ou omissão tenha se dado de boa-fé e no melhor interesse da Companhia e não se enquadre nas hipóteses de exclusão da garantia.

Somente serão indenizados acordos judiciais ou extrajudiciais ou termos de compromisso com o Administrador ou Membro dos CIAEs que tenham sido previamente autorizados, por escrito, pela Vale.

e) em caso de resposta positiva a, pelo menos, um dos dois itens anteriores, por que a administração acredita que tal garantia estaria no melhor interesse da companhia

Não aplicável, tendo em vista as informações prestadas nos itens "c" e "d" acima.

f) as principais cláusulas contidas no compromisso de indenidade, incluindo o limite global ou anual da cobertura garantida aos beneficiários, quando aplicável, bem como o período de cobertura estabelecido no referido compromisso

As principais cláusulas dos Contratos de Indenidade celebrados preveem: (i) a abrangência da cobertura; (ii) as hipóteses de exclusão da cobertura; (iii) o prazo de duração da cobertura, que abrange, inclusive, os processos instaurados após o término do prazo de gestão do Administrador ou do Membro dos CIAEs, desde que o ato questionado tenha sido praticado durante o exercício de seu cargo; (iv) o procedimento para patrocínio da defesa do administrador; (v) a sub-rogação da Vale em eventual ressarcimento pela Apólice de Seguro D&O. Por fim, o Contrato de Indenidade celebrado pela Vale não prevê limite global ou anual de cobertura.

A partir de 09 de abril de 2020, a Política de Indenidade também estabelece no parágrafo acima (i) a abrangência da cobertura; (ii) as hipóteses de exclusão; (iii) o prazo de duração da cobertura, que abrange, inclusive, os processos instaurados após o término do exercício do cargo, desde que o ato questionado tenha sido praticado durante o exercício de seu cargo; (iv) o procedimento para acionamento do contrato e do compromisso de indenidade, que estabelece mecanismo para afastar conflito de interesses; (v) a sub-rogação da Vale em eventual ressarcimento pela Apólice

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

de Seguro D&O; (vi) que todas as decisões tomadas pelo Conselho de Administração relativas à concessão de novos contratos ou compromissos de indenidade ou à execução dos procedimentos para acionamento dos contratos de indenidade devem ser fundamentadas e registradas em ata de reunião do órgão

Além disso, prevê ainda que a cobertura anual global de até US\$200.000.000,00 aplicável ao conjunto de (i) dos empregados lotados na área de geotecnia e/ ou que atuem atestando a estabilidade de estruturas geotécnicas nas suas operações ou de suas controladas globalmente;(ii) dos empregados responsáveis por declarar os recursos e reservas minerais da Vale ("competent" ou "qualified person" perante a *Securities and Exchange Commission*); e (iii) das pessoas indicadas pela Vale ou por suas controladas para cargo de administrador, membro do Conselho Fiscal e/ou membro de comitê de assessoramento em entidades nas quais a Vale detenha participação direta ou indireta, que sofram ação de responsabilidade relacionada diretamente ao exercício regular das funções do cargo que ocupam; bem como providenciar apoio logístico e suporte necessário à participação dos mesmos em investigações administrativas e judiciais, observados demais termos e condições da Política.

g) qual o órgão da companhia é competente para determinar o pagamento ou o reembolso que os administradores fizerem jus nos termos do compromisso de indenidade e de que forma tal órgão lidará com os conflitos de interesses inerentes à decisão

As notificações relativas aos Contratos de Indenidade já celebrados entre a Vale e quaisquer membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva deverão ser encaminhadas para o Conselho de Administração. Nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, o membro do Conselho de Administração envolvido deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das eventuais discussões no Conselho de Administração sobre o tema. Para mais informações sobre a Política de Transações com Partes Relacionadas ver o item 16.1 deste Formulário de Referência. O Conselho de Administração avaliará se os Membros dos CIAEs se enquadram nas excludentes mencionadas acima.

A partir de 09 de abril de 2020, a Política de Indenidade prevê que os beneficiários deverão notificar a Vale sobre uma decisão que determine o pagamento ou reembolso previsto no Contrato de Indenidade, mediante comunicação por escrito encaminhada ao Consultor Geral da Vale. Recebida a notificação sobre um processo, caberá ao Consultor Geral da Vale verificar se o ato do beneficiário é passível de cobertura nos termos da Política e/ou do Contrato de Indenidade, incluindo se há o enquadramento de forma inequívoca em alguma das excludentes. Na hipótese de o beneficiário ser o próprio Consultor Geral em exercício, este deverá encaminhar seu pleito à Diretoria Executiva da Vale que fará a verificação e o enquadramento. O Consultor Geral da Vale poderá, em casos excepcionais ou que apresentem alguma ambiguidade, submeter o pleito à análise e deliberação: (i) do Conselho de Administração da Vale, nos casos em que o beneficiário for membro do Conselho de Administração, Diretor Executivo ou membro de Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração da Vale ou membro do Conselho Fiscal, observados os procedimentos sobre conflito de interesses constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas da Vale; e (ii) da Diretoria Executiva, no caso em que o beneficiário seja ex-Consultor Geral.

Na hipótese em que (i) mais da metade dos membros do Conselho de Administração seja parte do processo em questão, ou (ii) houver voto divergente sobre o enquadramento do ato como passível de indenização por 5 (cinco) Conselheiros ou 1/3 (um terço) dos Diretores Executivos, conforme o caso; a Vale deverá submeter o pleito à análise e decisão de terceiro independente que seja imparcial e tenha reputação ilibada e robusta experiência jurídica, cujo nome será indicado pelo Consultor Geral da Vale e aprovado, conforme o caso, pelos Conselheiros não conflitados ou pela Diretoria Executiva. A decisão de tal terceiro independente vinculará as partes.

As decisões sobre os pedidos formulados deverão ser fundamentadas e levarão em consideração o ato ou a omissão do beneficiário que ensejou o processo em questão, bem como todas as informações e elementos disponíveis no momento da decisão.

12.12 - Outras informações relevantes

Informações adicionais ao item 12.1

Conselho de Administração e Conselho Fiscal

No exercício social de 2020, foram agendadas e realizadas 4 participações do Conselho Fiscal em reuniões do Conselho de Administração, bem como estão previstas para o exercício social de 2021 4 participações do Conselho Fiscal em reuniões do Conselho de Administração.

Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário

Conforme mencionado no Item 12.1(a)(ii) deste Formulário de Referência, o Conselho de Administração deliberou pela instalação do Comitê de Auditoria em reunião no dia 11 de março de 2020.

Nos termos dos artigos 20 a 22 do Estatuto Social da Vale, as normas relativas ao funcionamento e às atribuições deste Comitê foram definidas pelo Conselho de Administração e dispostas no Regimento Interno do Comitê.

No exercício social de 2020, houve participações de Diretores Executivos em 9 reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, correspondendo a 38% de tais reuniões. Para o exercício social de 2021, estão previstas participações de Diretores Executivos em pelo menos 4 reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Informações adicionais aos itens 12.5/6 e 12.7/8

Conselho Fiscal

Nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril 2022 ("AGOE 2022") foram eleitos, em processo de votação em separado, o Sr. Esteves Pedro Colnago Junior e o Sr. Adriano Pereira de Paula, como membros efetivo e suplente respectivamente, pelo único acionista titular de ações preferenciais de classe especial de emissão da Companhia (*Golden Shares*). Registra-se que o exercício do cargo de ambos ficou condicionado à apresentação de aprovação da Casa Civil, a qual foi obtida pelo Sr. Esteves Pedro Colnago Junior em 04 de maio de 2022. Na data de arquivamento deste Formulário de Referência, aguarda-se a aprovação do Sr. Adriano Pereira de Paula.

Informações adicionais sobre a participação de membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Companhia em reuniões realizadas pelo respectivo órgão (item 12.6)

Conselho de Administração	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do Conselheiro	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	22	95%
Fernando Jorge Buso Gomes	22	100%
Ken Yasuhara	22	0%
José Luciano Duarte Penido	22	100%
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	N/A	N/A
Roberto da Cunha Castello Branco	N/A	N/A
Marcelo Gasparino da Silva	22	95%

12.12 - Outras informações relevantes

Mauro Rodrigues da Cunha	N/A	N/A
Rachel de Oliveira Maia	N/A	N/A
Roger Allan Downey	22	100%
Murilo César Lemos dos Santos Passos	22	95%
Daniel André Stieler	N/A	N/A
Lucio Azevedo	22	86%
André Viana Madeira	N/A	N/A

Conselho Fiscal	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do Conselheiro	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Esteves Pedro Colnago Junior	N/A	N/A
Adriano Pereira de Paula	N/A	N/A
Márcio de Souza	N/A	N/A
Nelson de Menezes Filho	10	0%
Raphael Manhães Martins	10	100%
Adriana de Andrade Solé	N/A	N/A
Heloísa Belotti Bedicks	N/A	N/A
Rodrigo de Mesquita Pereira	N/A	N/A
Robert Juenemann	N/A	N/A
Jandaraci Ferreira de Araujo	N/A	N/A

Informações adicionais sobre a participação de membros dos comitês da Companhia em reuniões realizadas pelo respectivo órgão (item 12.8)

Comitê de Auditoria	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	N/A	N/A
Mauro Rodrigues da Cunha	N/A	N/A
Luciana Pires Dias	22	100%
Sergio Ricardo Romani	22	100%
Murilo César Lemos dos Santos Passos	N/A	N/A

Comitê de Excelência Operacional e Risco	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Roger Allan Downey	14	100%
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	14	100%

12.12 - Outras informações relevantes

André Viana Madeira	N/A	N/A
Marcelo Gasparino da Silva	N/A	N/A
Antônio Umberto Benetti Queiroz	11	100%

Comitê Financeiro	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Fernando Jorge Buso Gomes	18	100%
Roberto da Cunha Castello Branco	N/A	N/A
Murilo César Lemos dos Santos Passos	18	100%
Adriano Cives Seabra	18	100%
Daniel André Stieler	N/A	N/A

Comitê de Inovação	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Roberto da Cunha Castello Branco	N/A	N/A
Roger Allan Downey	N/A	N/A
Ken Yasuhara	N/A	N/A
Luis Carlos Affonso	N/A	N/A

Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Mauro Rodrigues da Cunha	N/A	N/A
Fernando Jorge Buso Gomes	13	100%
José Luciano Duarte Penido	N/A	N/A
Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira	N/A	N/A
Oscar Augusto Camargo Filho	N/A	N/A

Comitê de Sustentabilidade	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Marcelo Gasparino da Silva	12	100%
Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho	N/A	N/A
Rachel de Oliveira Maia	N/A	N/A

12.12 - Outras informações relevantes

José Luciano Duarte Penido	13	100%
Carlos Alberto de Oliveira Roxo	13	100%

Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Operacionais	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Carlos Henrique Senna Medeiros	5	100%
Rodrigo Ramos Silveira	5	100%
Kleger Duque de Almeida Filho	5	100%
Luis Eduardo Simonetti Baroni	5	100%
Bruno Santos Ferraz	5	100%
Rafael Jabur Bittar	5	100%
Patrick James	3	100%
Lucas Barros Duarte	5	40%
Fernando Campos Guimarães	5	80%
Bruna Paiva Maffra	5	0%
Claudemir Peres	5	100%
Guilherme Alves de Melo	5	20%
Roberto Mauro Di Biase Sampaio	4	100%
Justin Kenneth Thompson	N/A	N/A
Cláudio Augusto Mendes	N/A	N/A

Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Carlos Henrique Senna Medeiros	6	83%
Luiz Fernando Landeiro Junior	6	67%
Luis Eduardo Simonetti Baroni	6	50%
Rodrigo Ramos Silveira	6	100%
Rafael Jabur Bittar	6	100%
Carlos Eduardo Bechara Miana	6	100%
Diogo Afonso Costa	6	17%
Frank Marcos da Silva Pereira	6	100%
Claudemir Peres	6	0%
Lucas Barros Duarte	6	50%
Luke Thomas Mahony	6	83%
Roberto Mauro Di Biase Sampaio	5	60%
Ednelson da Silva Presotti	N/A	N/A
Rodrigo Rios Melo	N/A	N/A
Cláudio Augusto Mendes	N/A	N/A
Ludmila Lopes Nascimento Brasil	N/A	N/A
Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho	N/A	N/A

12.12 - Outras informações relevantes

Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Eduardo de Barros Montarroyos	6	100%
Marcio Felipe Milheiro Aigner	6	100%
Juan Franco Merlini	6	83%
Fabio de Souza Queiroz Ferraz	6	100%
Marco Aurelio Brito Braga	3	67%
Rogério Tavares Nogueira	6	100%
Ricardo Monte Alto de Almeida	0	0
Vagner Silva de Loyola Reis	4	75%
Murilo Muller	2	0%
Dan Harif	6	50%
Viktor Nigri Moszkowicz	6	33%
Patricia Silva Rodrigues Scheel	6	67%
Eduardo Amiel Pfiffer	6	0%
Marcos Guilherme Ruffeil Moreira	4	100%
Andressa Machado Duran Linhares	3	67%
Eliane Velo Dominguez	2	0%
Deshnee Naidoo	N/A	N/A
Cornelia Carolina Holtzhausen	N/A	N/A
Fabio Ryotaro Umemura	N/A	N/A
Mariana Ribeiro Rosas Loures Penna	N/A	N/A
Gustavo Duarte Pimenta	N/A	N/A

Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Conformidade	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Alexandre Silva D'Ambrosio	5	80%
Eduardo de Barros Montarroyos	5	100%
André Moreira Santos	5	100%
Hugo Guimarães Barreto Filho	5	0%
Octavio Bulcão Nascimento	5	60%
Camilla dos Reis Claudio Soares	5	100%
Roberta Gomes de Oliveira	5	80%
Milena Jorge Martins	4	0%
Rafael Gomes Martinez	4	0%
Cláudio Depes Tallon Netto	4	25%
Mariana Correia Pereira	4	25%
Andressa Machado Duran Linhares	3	100%
José Eugênio Esposito	N/A	N/A
Murilo Muller	N/A	N/A
Eliane Velo Dominguez	N/A	N/A

12.12 - Outras informações relevantes

Comitê Executivo De Riscos de Negócio – Sustentabilidade, Relações Institucionais e Reputação	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio	1	100%
Rodrigo Lauria de Castro Loureiro	1	100%
Hugo Guimarães Barreto Filho	1	100%
Júlio César Gama de Almeida	1	100%
Luiz Ricardo de Medeiros Santiago	1	0%
Bruno Santos Ferraz	1	100%
Camilla Lott Ferreira	1	100%
Marcelo Leite Barros	1	0%
Luiz Gustavo Reche	1	0%
Antonio Daher Padovezi	1	0%
Rafael Gomes Martinez	1	100%
Renata Silveira Bellozi	1	0%
Elisa Romano Dezolt	1	100%
Vitor Monteiro Cabral	1	100%
Valéria Cristina Franco	1	100%
Karla Nunes Silva	N/A	N/A
Cristiane Nunes Cardoso	N/A	N/A
Fernando Lopes Alcantara	N/A	N/A

Comitê de Conduta e Integridade	Total de Reuniões Realizadas no último exercício social pelo respectivo órgão desde a posse do membro do Comitê	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Marina Barrenne de Artagão Quental	10	90%
Ricardo Henrique Baras	10	80%
Alexandre Silva D'Ambrosio	10	100%
Camilla dos Reis Claudio Soares	10	100%
Theodorus Clemens Maria van der Loo	N/A	N/A

Informações adicionais ao item 12.10

Segue abaixo quadro no formato do item 12.10 com as informações referentes a relação de subordinação para o Sr. Daniel André Stieler, eleito como Membro do Conselho de Administração da Companhia pela RCA realizada em 25 de novembro de 2021.

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2021			
Administrador do emissor			

12.12 - Outras informações relevantes

Daniel André Stieler	391.145.110-53	Subordinação	
Conselheiro			
Pessoa relacionada			
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI.	33.754.482/0001-24		
Observação			
O Sr. Daniel André Stieler é Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (desde junho de 2021), que detém participação direta na Companhia e é considerado um Acionista com Participação Relevante.			

Informações sobre quóruns de instalação de assembleias gerais

Seguem abaixo informações sobre a instalação de nossas assembleias gerais de acionistas ocorridas nos últimos três anos e no exercício corrente até a data de arquivamento deste Formulário de Referência:

Data	29/04/2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 77,01% e 85,10% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

Data	30/04/2021
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 80,6% e 80,93% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

Data	12/03/2021
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 77,26% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

Data	21/09/2020
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 31,7% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

Data	30/04/2020
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	As assembleias ordinária e extraordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 76,7% e 78,6% das ações de emissão da Companhia, respectivamente.

Data	30/04/2019
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	As assembleias extraordinária e ordinária foram instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando 82,24% e 80,09% das ações de emissão da Companhia.

12.12 - Outras informações relevantes

Data	13/04/2018
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 83% das ações de emissão da Companhia.

Informações sobre o Responsável pela Auditoria Interna

Nome	Ricardo Henrique Baras
CPF	103.564.968-30
Idade	50
Profissão	Administrador
Cargo ocupado	Diretor não-estatutário de Auditoria Interna
Data eleição	12/08/2013
Data de indicação	12/08/2013
Prazo mandato	Indeterminado
Outros cargos/funções exercidas no emissor	Membro do Comitê de Conduta e Integridade (antigo Comitê de Ética)e Ouvidor Geral interino
Experiência Profissional	Diretor de Auditoria da Suzano Papel e Celulose S.A. (de 2009 a 2010) e Diretor de Auditoria da Alcoa Alumínio S.A. (desde 2010).

Para informações sobre os comitês de assessoramento do Conselho de Administração estatutários e de assessoramento da Diretoria Executiva não estatutários, vide item 12.1 deste Formulário de Referência.

Informações acerca do treinamento de empregados sobre o Código de Conduta Ética

Para tais informações, vide o item 5.4 deste Formulário de Referência.

Processo de avaliação do conselho de administração, dos comitês, da diretoria e dos membros de cada um dos referidos órgãos

Para informações sobre o processo de avaliação do conselho de administração, dos comitês, da diretoria e dos membros de cada um dos referidos órgãos, vide item 12.1(d).iii deste Formulário de Referência.

Programas de treinamento de membros do conselho de administração, de seus comitês, da diretoria e do conselho fiscal

Para integração de novos membros e atualização de todo o Conselho de Administração, a Secretaria de Governança Corporativa da Vale promove regularmente um programa de integração, treinamento e visitas que envolve: (a) a realização de treinamento contínuo e estruturado em módulos obrigatórios e flexíveis, com apoio do Diretores Executivos e de especialistas internos e externos em diversas áreas, para promover uma visão institucional e dos assuntos estratégicos da Companhia e, portanto, inteirar o novo conselheiro sobre temas essenciais para o entendimento do cultura, valores, estrutura organizacional, negócios e segmentos, e principais desafios da Companhia; e (b) a visita técnica de seus membros às áreas operacionais da Companhia, no Brasil e no exterior, a fim de mantê-los em contato com as lideranças locais e atualizados sobre todas as questões críticas do negócio, no seu dia a dia.

Principais aspectos da Governança da Companhia com relação aos fatos que tem impactos contra terceiros nas reuniões do Conselho de Administração

12.12 - Outras informações relevantes

Nos termos do item 8.2 do Regimento Interno do Conselho de Administração, *“a convocação será enviada, pela Secretaria de Governança Corporativa, a todos os membros do Conselho de Administração, preferencialmente com 16 (dezesesseis) dias corridos de antecedência, observados os melhores interesses da Companhia, por meio das ferramentas apropriadas do Portal de Governança Corporativa da Vale, contemplando a data, o horário e o local da reunião, assim como a proposta preliminar de assuntos a serem tratados.”*

A pauta de reunião do Conselho de Administração também é compartilhada, previamente, com toda a Diretoria Executiva. Além disso, para garantir a divulgação correta, tempestiva e equânime das informações ao mercado, ao final da reunião, é dada ciência de deliberações contidas na ordem do dia ao Diretor Executivo responsável pelas funções de Relações com Investidores, quando estas podem influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da Vale e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos relacionados a tais valores mobiliários.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A Vale é uma das maiores mineradoras diversificadas do mundo e uma das maiores empresas privadas na América Latina. Está presente em 23 países, com acionistas em todos os continentes, e 74.316 empregados próprios e 111.921 terceirizados (sendo 57.705 permanentes e 54.216 de projetos) atuando em suas operações em 31 de dezembro de 2020.

Trata-se, portanto, de uma empresa global, de grande porte e complexidade e que requer de sua administração um profundo conhecimento dos seus negócios e do mercado, além de uma dedicação ilimitada.

Como empresa global, a Vale sabe que atrair os melhores profissionais, reter talentos, motivar e envolver profissionais que ocupam posições estratégicas, especialmente Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração e Comitês, é um desafio crítico para o sucesso da Companhia em todos os momentos. Portanto, o mercado é sempre referência, dentro de uma perspectiva de concorrência global e a Vale considera, para fins de determinação da remuneração de sua administração, as políticas e práticas de remuneração adotadas pelas principais mineradoras, bem como outras grandes empresas globais de outras indústrias.

Dito isso, a proposta de remuneração anual é elaborada com base nesses princípios de mercado, levando também em consideração as responsabilidades de cada membro, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado. A referida proposta também considera as práticas de mercado nas localidades em que a Companhia atua, seu alinhamento com a estratégia de curto e longo prazo, o retorno aos acionistas e a sustentabilidade de seus negócios.

As propostas de remuneração são elaboradas com o apoio do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, composto por quatro membros do Conselho de Administração, sendo um deles independente e especializado em governança corporativa. Este comitê também possui um membro externo, especializado em recursos humanos, que faz recomendações para o Conselho de Administração em relação à remuneração global anual da Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração delibera e encaminha a proposta de remuneração para a avaliação e aprovação dos acionistas, conforme o disposto no artigo 10, Parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia. Aprovada a remuneração total na Assembleia Anual Ordinária de Acionistas, é de responsabilidade do Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, distribuí-la entre os Diretores Executivos e os Comitês de Assessoramento ao Conselho.

A Política de Remuneração da Diretoria Executiva foi aprovada em 2019 pelo Conselho de Administração da Vale, e disponibilizada nas versões português e inglês no *website* da Companhia para acesso por acionistas e investidores. Nela, é descrito o pacote de remuneração total para o Diretor Presidente e Diretoria Estatutária, conforme descrito no item 13.1(b)(i) abaixo.

Como resultado de uma revisão contínua e completa de nossos programas de remuneração, que incluiu feedback dos investidores, pesquisa de mercado externo e análise de dados de várias métricas de desempenho, a Vale segue avançando nas suas práticas de remuneração, visando aumentar a competitividade e o alinhamento com os acionistas, além de apoiar a iniciativa de transformação cultural, que teve início em 2019, a fim de promover a cultura como facilitadora da sua estratégia e ambições para os próximos anos.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

b. Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Remuneração Fixa

Honorário-base. A remuneração consiste, exclusivamente, no pagamento de um valor fixo mensal (honorários), com o objetivo de remunerar os serviços de cada membro do Conselho, no âmbito da responsabilidade atribuída ao Conselho de Administração da Companhia.

Os membros suplentes do Conselho de Administração serão remunerados apenas por cada reunião a que comparecerem, no caso de ausência do membro titular, no valor de 50% da remuneração atribuída ao membro titular.

Benefícios diretos e indiretos. Os conselheiros não têm direito a benefícios diretos e indiretos. Os conselheiros fazem jus a seguro de vida.

Participação em Comitês. Desde 2018, os membros titulares do Conselho de Administração que também sejam membros de comitê(s), recebem adicionalmente a respectiva remuneração mensal na qualidade de membro de tal(is) comitê(s), observado o limite de recebimento de tal remuneração devida em virtude de participação em até dois comitês.

Remuneração Variável, Benefícios e Outros

Não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações.

CONSELHO FISCAL

Remuneração Fixa

Honorário-base. A remuneração consiste, exclusivamente, no pagamento de um valor fixo mensal (honorários), com o objetivo de remunerar os serviços de cada membro do Conselho Fiscal, no âmbito da responsabilidade atribuída ao Conselho Fiscal. A determinação da remuneração do Conselho Fiscal é calculada como um percentual (10%) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia.

Em caso de vacância, o membro titular não é remunerado, enquanto membros suplentes são remunerados apenas nos casos em que exercem suas atividades devido à vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Benefícios diretos e indiretos e participação em Comitês. Não fazem jus a benefícios diretos e indiretos, verbas de representação ou remuneração por participação em Comitês, exceto reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, ao qual têm direito.

Remuneração Variável, Benefícios e Outros

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações.

COMITÊS DE ACESSORAMENTO

A remuneração considera exclusivamente o pagamento de uma parcela mensal (honorários), que tem como objetivo remunerar os serviços de cada membro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada Comitê de Assessoramento.

O Conselho de Administração, para seu assessoramento, conta, em caráter permanente, com 07 (sete) comitês técnicos e consultivos, a seguir denominados: (a) Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, (b) Comitê de Excelência Operacional e Risco, (c) Comitê Financeiro, (d) Comitê de Auditoria, (e) Comitê de Nomeação, (f) Comitê de Sustentabilidade, e (g) Comitê de Inovação (em conjunto, "Comitês de Assessoramento").

Em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego de Feijão, ocorrido na cidade de Brumadinho em 25 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração deliberou pela criação de 3 (três) Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário ("CIAEs"), os quais eram comitês não estatutários, a saber:

- O CIAE de Apoio e Reparação dedicou-se ao acompanhamento das providências destinadas à assistência às vítimas e à recuperação da área atingida;
- O CIAE de Apuração teve como foco a apuração das causas; e
- O CIAE de Segurança de Barragens dedicou-se às recomendações de medidas a serem tomadas para reforçar as condições de segurança das mesmas.

Em fevereiro de 2020, o CIAE de Apoio e Reparação e o CIAE de Apuração entregaram seus relatórios e foram descontinuados, enquanto o CIAE de Segurança de Barragens foi mantido por mais um ano e emitiu seu Relatório Final e foi descontinuado em maio de 2021.

Remuneração Fixa

Honorário-base. A remuneração consiste, exclusivamente, no pagamento de uma quantia mensal (honorários), com o objetivo de remunerar os serviços de cada consultor, dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada Comitê de Assessoramento. Especificamente, para os membros dos CIAEs, o valor mensal pode variar de acordo com o tempo trabalhado em cada mês. A remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento é definida pelo Conselho de Administração.

Benefícios diretos e indiretos. Não fazem jus a benefícios diretos e indiretos.

Remuneração Variável, Benefícios e Outros

Não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, e comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações. Os membros dos comitês fazem jus a seguro de vida.

DIRETORES ESTATUTÁRIOS (DIRETORIA EXECUTIVA)

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Remuneração Fixa

Honorário-base. Trata-se do honorário fixo mensal, que tem como objetivo atrair e reter executivos com experiência e capacidade compatíveis com o escopo e a responsabilidade do cargo que lhes é atribuído na administração da Companhia. Estes componentes não estão associados ao desempenho da Vale.

Benefícios diretos e indiretos. Os executivos têm direito a um pacote de benefícios compatível com as práticas de mercado, que inclui vale refeição, atendimento médico-hospitalar e odontológico, previdência complementar, seguro de vida e utilização de automóvel de propriedade da Vale com serviços de motorista. Os benefícios, além de alinhados às práticas de mercado, destinam-se a apoiar executivos e seus dependentes em áreas-chave, como assistência médica e moradia.

Para informações sobre o plano de Previdência Complementar (Valia), vide item 13.10 deste Formulário de Referência.

Participação em Comitês. Não fazem jus à remuneração e benefícios diretos e/ou indiretos por participação em comitês.

Remuneração Variável

Bônus. Consiste na remuneração variável de curto prazo, que remunera o executivo conforme o desempenho alcançado frente aos desafios que tenham sido estabelecidos para o ano. É calculado com base nos resultados da Companhia e no alcance de metas coletivas e individuais, derivados do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração. O principal objetivo é estimular a entrega das prioridades estratégicas, garantir competitividade com o mercado, e dar foco em questões sociais e ambientais, além de reconhecer o papel do executivo no desempenho da Companhia.

A remuneração variável de curto prazo é baseada em metas de desempenho de diferentes naturezas, que são uma importante ferramenta de gestão e têm sido cada vez mais relevantes para a evolução e concretização dos principais planos estratégicos da Companhia. Está associada a metas econômico-financeiras, de saúde e segurança, sustentabilidade e estratégicas, além do resultado global da Companhia (medido pela geração de caixa) e do desempenho individual de cada executivo.

- Em 2020, a remuneração de curto prazo, além de estar alinhada ao objetivo da Vale de ser líder na mineração de baixo carbono, contemplou com um das metas, a inclusão do elemento de Gestão de Riscos para todos os empregados e executivos da Companhia, com 10% de peso ligados a essa iniciativa;
- Os painéis de metas de curto prazo, com impacto no pagamento do Bônus Anual, já possuem métricas de *Environmental, Social and Governance* ("ESG") (tanto metas gerais quanto específicas), envolvendo temas de saúde, segurança, gestão de riscos/HIRA (*Hazard Identification and Risk Assessment*) e metas de baixo carbono relacionadas à redução de impactos no clima, autoprodução de energia, redução na captação de água, recuperação e proteção de florestas e contribuições socioeconômicas, dentre outras iniciativas;
- Para 2021, a Vale traz mais foco às metas coletivas, a fim de reforçar uma atuação mais integrada entre as áreas, com a inclusão dos indicadores de Transformação Cultural, Produtividade e Modelo de Gestão (*Vale Process System* – "VPS").

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

- A Vale também ajustou as metas das áreas de Saúde, Segurança, Geotecnia, Reparação e *Compliance*, retirando os resultados financeiros e de produção do painel para mais foco e prioridade ao componente de Gestão de Riscos, deixando executivos e demais empregados dessas áreas totalmente envolvidos na missão de reduzir e mitigar os riscos operacionais sem sofrer o impacto dos resultados financeiros.

Outros. Não fazem jus à participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões e comissões, à exceção de possíveis mecanismos extraordinários de atração, retenção e/ou incentivos a entregas relevantes e outras iniciativas que tragam valor diferenciado para a empresa, que podem gerar bônus extraordinários mediante aprovação pelo Conselho de Administração, por recomendação do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, observando-se o montante total aprovado em Assembleia Geral pelos acionistas da Companhia. Nesse sentido, para o exercício social de 2021, estão sendo considerados: (i) o pagamento de gratificação eventual (em parcela única) para executivos que tenham se destacado devido à mérito no exercício social anterior, conforme apurado na avaliação de desempenho; (ii) pagamento de bônus de renovação contratual para executivos, devido a mudanças de cláusulas contratuais que tiveram impacto na remuneração; e (iii) pagamento de *signing* bônus para novos executivos.

Benefícios Pós-Emprego

Podem usufruir de Assistência Médico-Hospitalar-Odontológica arcada pela Companhia por até 12 meses após o seu desligamento, para que estes busquem alternativas fora do plano corporativo.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, salvo, porém, conforme descrito no item 13.12 deste Formulário de Referência, por eventual indenização decorrente da rescisão ou não renovação do contrato de trabalho dos referidos Diretores com a Companhia, desde que estes eventos ocorram por iniciativa da Companhia. Para mais informações, ver o item 13.12 deste Formulário de Referência.

Remuneração Baseada em Ações

Programa de Ações Virtuais ("PAV")

É um dos programas de remuneração variável de longo prazo, e direciona os esforços de gestão na criação de valor sustentável e de longo prazo da Vale, alinhando o foco dos executivos à visão dos acionistas e incentivando retenção e desempenho. Neste programa, a remuneração é baseada em unidades de ações virtuais, sendo vinculada ao desempenho relativo da Companhia frente a outras grandes empresas de mineração e pares similares e ao desempenho absoluto por meio de métricas ESG relacionadas às dimensões de saúde, segurança e sustentabilidade, incluindo o plano de ação para eliminação dos principais *GAPs* ESG em relação às melhores práticas do mercado, que considera questões relacionadas a barragens, desenvolvimento de comunidades, direitos humanos, ética e corrupção, dentre outros.

Para mais informações sobre o PAV, vide o item 13.4 deste Formulário de Referência.

Programa Matching

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

É um dos programas de remuneração variável de longo prazo, cuja participação dos Diretores Estatutários é obrigatória durante toda duração do ciclo, enquanto permanecem ativos na Companhia. Para cumprir o programa, eles devem usar seus próprios recursos para adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia (por meio da compra no mercado ou do uso de ações que o executivo já possuía, desvinculadas de ciclos correntes) e mantê-las em sua posse durante pelo menos o ciclo de três anos, observando-se a regra de Mandatoriedade da Propriedade de Ações (em inglês, *Stock Ownership Guidelines* – "SOG"), descrita no item 13.4 abaixo. Após os três anos de ciclo, os executivos que ainda estejam na Companhia e detenham essas ações recebem a premiação do programa, correspondente a pelo menos o mesmo número de ações adquiridas originalmente.

Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13.4 deste Formulário de Referência.

Outras práticas de remuneração

Cláusulas Malus e Clawback

Em 2019, foi implementada a regra *Malus* e, em 2020, foi aprovada a regra *Clawback* como complemento à *Malus*, para implementação a partir de 2021. A adoção de tais regras possibilita que, mediante fatos ou eventos de gravidade excepcional, o Conselho de Administração decida por eliminar, reduzir ou até mesmo obter a devolução, no todo ou em parte, da remuneração variável prevista para pagamento ou de parcelas já pagas aos executivos.

Malus

Possibilidade de eliminar ou reduzir, no todo ou em parte, a remuneração variável já prevista para pagamento.

Clawback

Possibilidade de solicitar ao executivo, no todo ou em parte, a devolução da remuneração variável já paga.

Mediante fatos ou eventos de gravidade excepcional, com evidentes impactos adversos sobre o valor de mercado e/ou reputação da Vale:

- (i) fraude ou conduta ilegal pelo executivo;
- (ii) eventos catastróficos em questões ambientais ou de saúde e segurança, que afetem a reputação da Vale ou do Sistema Vale;
- (iii) quaisquer eventos extraordinários, decorrentes de ação da Vale e com impacto negativo sobre o valor de mercado das ações em mais de 15%;
- (iv) não aprovação ou republicação de demonstrações financeiras em razão de deliberação da AGO.

A regras de *Malus e Clawback* se aplicam apenas à Diretoria Estatutária da Vale.

Avaliação de Desempenho Individual

Em 2020, o processo de Avaliação Individual de Desempenho foi reformulado, contando com melhorias processuais (avaliações sendo feitas 100% online e no formato anônimo), implementação de um conceito mais amplo (360° para Diretor Presidente e 180° para Diretores Executivos) e a inclusão de Fator Comportamental de Desempenho (FCD) com impacto direto no Bônus Anual, podendo alavancar ou reduzir o valor a ser pago mediante performance apresentada no ano. Como *output* do processo, são aprovadas possíveis ações individuais com impacto na remuneração dos Diretores Estatutários, prezando pela meritocracia e *pay for performance*.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Como desdobramentos das avaliações, além do fator redutor/alavanca do Bônus Anual, podem ser implementadas ações de meritocracia e diferenciação dos executivos que apresentarem melhores performance, bem como ações de *feedback* e desenvolvimento, caso haja executivos com performance inferiores às desejadas.

Renovação antecipada dos mandatos e contratos de trabalho dos executivos estatutários

A Companhia optou pela antecipação do processo de eleição / renovação dos mandatos e da celebração dos contratos junto aos atuais Diretores Executivos, para o 1º trimestre de 2021 (em substituição ao mês de maio de 2021), considerando principalmente o atual contexto, no qual é fundamental que a Vale permaneça na jornada de evolução de sua Governança Corporativa, mantenha a estabilidade de sua gestão e plano de negócios e prossiga com a transformação cultural desejada para os próximos cinco anos.

Distribuição da Remuneração

O mix de remuneração para Diretores Estatutários está mais aproximado aos interesses dos acionistas e ao perfil do mercado executivo internacional, que apresenta maior foco e relevância nos componentes de remuneração variável de longo prazo.

Esta readequação foi feita por meio de concessões alinhadas à performance individual e também é resultado dos desdobramentos do processo anual de avaliação de desempenho dos executivos.

Com base nos elementos da remuneração aplicáveis aos Diretores Executivos Estatutários da Companhia, conforme apresentado em itens anteriores (honorários fixos, Bônus, *Matching* e PAV), é apresentada abaixo a distribuição da remuneração considerando-se o atingimento do desempenho-alvo (*target*) da remuneração variável de curto e longo prazo¹:

¹ Trata-se da distribuição esperada conforme modelo desenhado (política de remuneração) assumindo o atingimento do desempenho-alvo. Dessa forma, as informações acima não guardam correspondência com as informações das tabelas apresentadas nos itens 13.1.b.ii e 13.2 que refletem os resultados de cada exercício social (divulgadas considerando o critério de desembolso de caixa da Companhia em cada exercício).

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Elementos de remuneração dos Diretores Estatutários



DIRETORIA NÃO ESTATUTÁRIA

São empregados da Companhia com vínculo empregatício e podem ser responsáveis por funções corporativas globais ou unidades de negócios, ou por funções corporativas regionais ou locais, ou ainda por áreas ou sistemas operacionais nos diversos negócios da Companhia.

Remuneração Fixa

Salário-base. Fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal, definida a partir da estrutura de cargos da Companhia, que está alinhada às práticas de mercado e tem como objetivo, conforme contrato de trabalho firmado com cada executivo, remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um nas diferentes atividades da Companhia.

Benefícios diretos e indiretos. Fazem jus a um pacote de benefícios compatível com as práticas de mercado e que inclui vale refeição, assistência Médico-Hospitalar-Odontológica, Previdência Complementar (Valia), Seguro de Vida e utilização de automóvel de propriedade da Vale com serviços de motorista. Os benefícios, além de alinhados ao mercado, têm como objetivo dar suporte aos executivos e seus dependentes em questões fundamentais, como saúde e moradia por exemplo.

Para mais informações sobre o plano de Previdência Complementar (Valia), vide item 13.10 deste Formulário de Referência.

Participação em Comitês. Não fazem jus à remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Participação nos lucros e Resultados (PLR). Fazem jus à parcela variável anual baseada nos resultados da Companhia e definida por meio de indicadores e metas objetivas, derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração. A PLR tem como principal objetivo, além de garantir competitividade com o mercado, o alinhamento com relação aos interesses

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

dos acionistas e foco nas questões socioambientais, assim como reconhecer a participação do executivo no desempenho da Companhia. Este montante é distribuído conforme o desempenho medido pelas metas atribuídas a cada Diretor, que são definidas a partir do cascadeamento das metas dos Diretores Estatutários. A metodologia de cálculo utilizada para estabelecer o valor da remuneração variável da Diretoria Não Estatutária, conforme referido acima, encontra-se descrita detalhadamente no item 13.1 (d) abaixo.

Outros. Não fazem jus a bônus, remuneração por participação em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Podem vir a usufruir de Assistência Médico-Hospitalar- Odontológica arcada pela Companhia após o seu desligamento, pelo prazo de seis meses após projeção do aviso prévio, para que estes busquem alternativas fora do plano corporativo.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Podem receber serviço individualizado de orientação para transição de carreira (*outplacement*) junto à empresa especializada indicada pela Vale.

Remuneração Baseada em Ações

Programa de Ações Virtuais ("PAV")

É um dos programas de remuneração variável de longo prazo, e direciona os esforços de gestão na criação de valor sustentável e de longo prazo da Vale, alinhando o foco dos executivos à visão dos acionistas e incentivando retenção e desempenho. Neste programa, a remuneração é baseada em unidades de ações virtuais, sendo vinculada ao desempenho relativo da Companhia frente a outras grandes empresas de mineração e pares similares e ao desempenho absoluto por meio de métricas ESG relacionadas às dimensões de saúde, segurança e sustentabilidade, incluindo o plano de ação para eliminação dos principais *GAPs* ESG em relação às melhores práticas do mercado, que considera questões relacionadas a barragens, desenvolvimento de comunidades, direitos humanos, ética e corrupção, dentre outros.

Para mais informações sobre o PAV, vide o item 13.4 deste Formulário de Referência.

Programa Matching

É um dos programas de remuneração variável de longo prazo, cuja participação dos Diretores Estatutários é obrigatória durante toda duração do ciclo, enquanto permanecem ativos na Companhia. Para cumprir o programa, eles devem usar seus próprios recursos para adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia (por meio da compra no mercado ou do uso de ações que o executivo já possua, desvinculadas de ciclos correntes) e mantê-las em sua posse durante pelo menos o ciclo de três anos, observando-se a regra de Mandatoriedade da Propriedade de Ações (em inglês, *Stock Ownership Guidelines* – "SOG"), descrita no item 13.4 abaixo. Após os três anos de ciclo, os executivos que ainda estejam na Companhia e detenham essas ações recebem a premiação do programa, correspondente a pelo menos o mesmo número de ações adquiridas originalmente.

As regras e condições do *Matching* oferecido a este público são as mesmas que se aplicam aos Diretores Estatutários, salvo com relação a: (i) condições de mandatoriedade de participação e

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

permanência até o término do ciclo, pois o programa é voluntário para os Diretores Não Estatutários e (ii) manutenção de propriedade de ações, a qual não é aplicável aos Diretores Não Estatutários.

Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13.4 deste Formulário de Referência.

Esclarecimentos Adicionais

Nota-se que as regras de *Malus e Clawback* descritas anteriormente para Diretoria Estatutária não se aplicam aos Diretores Não Estatutários.

COMITÊS NÃO ESTATUTÁRIOS

A Companhia possui ainda seis comitês não estatutários, quais sejam: (a) o Comitê Executivo de Risco de Negócios - Operacionais, (b) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Geotécnicos; (c) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Estratégicos, Financeiros e Cibernéticos; (d) Comitê Executivo de Riscos de Negócios – Conformidade; (e) Comitê Executivo de Riscos de Negócios - Riscos de Sustentabilidade e Reputação; e (f) o Comitê de Conduta e Integridade. Todos os cargos dos comitês não estatutários são ocupados por diretores estatutários, não estatutários e outros líderes da Companhia, que não recebem qualquer remuneração adicional por esta função, seja esta fixa ou variável.

ii. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com as tabelas abaixo², as proporções de cada elemento na remuneração total para os exercícios sociais de 2018, 2019 e 2020 foram de, aproximadamente:

Exercício social de 2018

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária ⁽¹⁾	Comitês
Remuneração Fixa Mensal	-	-	-	-	-
<i>Salário ou pró-labore</i>	86,54%	83,33%	12,37%	20,80%	86,65%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	4,24%	5,49%	-
<i>Participação em comitês</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	13,46%	16,67%	2,60%	5,26%	13,35%
Remuneração Variável	-	-	-	-	-
<i>Bônus</i>	-	-	18,81%	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	-	32,76%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	-	-	9,02%	6,55%	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	41,15%	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	11,81%	29,14%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

² Considera os desembolsos de caixa de cada período.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

(1) Valores referentes à cessação de cargo não foram considerados na Diretoria Não Estatutária.

(2) Pagamentos relativos aos encargos sociais de responsabilidade da Vale-INSS.

Exercício social de 2019

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária ⁽¹⁾	Comitês
Remuneração Fixa Mensal	-	-	-	-	-
<i>Salário ou pró-labore</i>	72,18%	83,33%	29,17%	39,86%	86,26%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	9,52%	8,94%	-
<i>Participação em comitês</i>	12,06%	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	15,76%	16,67%	5,74%	9,76%	13,74%
Remuneração Variável	-	-	-	-	-
<i>Bônus</i>	-	-	0,00%	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	-	0,00%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	-	-	4,55%	0,00%	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	20,96%	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	30,06%	41,44%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Valores referentes à cessação de cargo não foram considerados na Diretoria Não Estatutária.

(2) Pagamentos relativos aos encargos sociais de responsabilidade da Vale-INSS e bônus referentes a contratação de novos executivos.

Exercício social de 2020

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária ⁽¹⁾	Comitês
Remuneração Fixa Mensal	-	-	-	-	-
<i>Salário ou honorário</i>	65,53%	83,33%	13,54%	26,01%	86,61%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	4,07%	8,77%	-
<i>Participação em comitês</i>	18,60%	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	15,87%	16,67%	2,71%	6,96%	13,39%
Remuneração Variável	-	-	-	-	-
<i>Bônus</i>	-	-	22,14%	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	-	21,47%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros ⁽²⁾</i>	-	-	5,87%	4,29%	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	23,86%	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	27,80%	32,50%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Valores referentes à cessação de cargo não foram considerados na Diretoria Não Estatutária.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

⁽²⁾ Pagamentos relativos aos encargos sociais de responsabilidade da Vale-INSS e outros tipos de bônus pagos.

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor anual global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês de Assessoramento é fixado na Assembleia Geral Ordinária e distribuído pelo Conselho de Administração, com a recomendação do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança.

Conselho de Administração

A definição dos valores que compõem os honorários para membros titulares e suplentes ocorre anualmente de acordo com a prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração para empresas de porte similar. Membros titulares recebem mensalmente a parcela fixa da remuneração, enquanto membros suplentes recebem a parcela fixa da remuneração quando houver participação em reunião de Conselho de Administração, em substituição ao titular.

Conselho Fiscal

Os valores que compõem os honorários para membros titulares têm como referência o valor de 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, é atribuída aos Diretores Estatutários (não computados benefícios, verbas de representação, participação nos lucros ou qualquer outro pagamento ou premiação que possa compor o pacote de remuneração deste público). Os membros do Conselho Fiscal também têm direito a reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. Os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Comitês de Assessoramento

A remuneração fixa mensal (honorários) é definida a partir da prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração para empresas de porte similar e é avaliada, junto aos demais elementos da remuneração executiva, pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (com posterior avaliação pelo Conselho de Administração), e reajustada conforme houver necessidade, tendo como base as referências do mercado executivo internacional.

Diretores Estatutários (Executivos)

Os honorários fixos são definidos a partir da prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração para empresas de porte similar. Até o ano 2019, os honorários eram reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. A partir de 2020, esta parcela passou a ser avaliada, junto aos demais elementos da remuneração executiva, pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança (com posterior avaliação pelo Conselho de Administração), e reajustada conforme houver necessidade, tendo como base as referências do mercado executivo internacional.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Os benefícios diretos e indiretos a que têm direito são calculados de acordo com a prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento de concessão de benefícios para as empresas de porte similar, bem como avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança e aprovados pelo Conselho de Administração.

O componente de bônus é calculado com base nos resultados da Companhia, podendo variar entre 0% e 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, dependendo das metas estabelecidas (coletivas e/ou individuais), do desempenho individual (FCD) e da geração de caixa da Companhia para cada exercício, conforme descrita no item 13.1 (d) abaixo.

Os componentes da remuneração baseada em ações (PAV e Matching) são definidos com base em um múltiplo específico da parcela fixa mensal para o nível que o executivo ocupa e a localidade em que atua na Companhia:

- (i) O PAV utiliza a cotação média das ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 60 pregões do exercício anterior para cálculo das unidades de ações virtuais concedidas, e efetua pagamentos condicionados ao desempenho da Vale no *ranking* de empresas pares, medido pelos TSRs acumulados da Vale e das empresas no período, sendo que, para ciclos iniciados a partir de 2020, tais pagamentos terão ainda o impacto de métricas ESG.
- (ii) O *Matching* utiliza a cotação média de compra das ações ordinárias de emissão da Companhia, no momento da concessão do ciclo, utilizando-se os recursos próprios dos executivos que optarem pela compra das ações.

Para mais informações a respeito da forma de cálculo da remuneração baseada em ações, vide item 13.4 deste Formulário de Referência.

Todos os componentes do pacote de remuneração da Diretoria Estatutária, bem como as metodologias de reajuste dos valores, são avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança e aprovados pelo Conselho de Administração.

Diretoria Não Estatutária

A remuneração fixa dos Diretores com vínculo empregatício é representada pelo pagamento de parcela fixa mensal. Anualmente, a área de Recursos Humanos da Vale adquire pesquisas de remuneração conduzidas por empresas especializadas no tema, no intuito de avaliar a competitividade da remuneração da Companhia frente ao seu mercado competidor por mão de obra. A comparação é feita com empresas nacionais e multinacionais de diversos setores, sendo que a equalização da comparação se dá através de sistema de pontuação. Este sistema de avaliação se baseia em pontos, o qual é utilizado por empresas de classe mundial e avalia o peso das posições com base em sua complexidade, permitindo o *ranking* global dos cargos.

Não há um percentual ou periodicidade predefinida para reajuste do salário fixo e, quando ocorrem as revisões salariais, as mesmas se baseiam no movimento de mercado e no desempenho do Diretor Não Estatutário (meritocracia).

Os benefícios diretos e indiretos a que têm direito são definidos de acordo com a prática de mercado, verificada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas,

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

nas quais se observa o comportamento de concessão de benefícios para empresas de diversos segmentos ou de porte similar.

O componente de PLR é calculado com base nos resultados da Companhia, podendo variar entre 0% e 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, dependendo das metas estabelecidas e geração de caixa da empresa para cada exercício. O reajuste da remuneração fixa decorrente do IPCA ou outras formas de mérito refletem diretamente nos demais elementos da remuneração, já que eles utilizam como base a remuneração fixa.

A remuneração baseada em ações (PAV e *Matching*) possui a mesma metodologia de cálculos conforme descrito anteriormente no item acima referente aos Diretores Estatutários (Executivos) e item 13.4 deste Formulário de Referência.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração

As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo à maximização do retorno para o acionista, à melhoria da gestão, a melhores desempenhos, e à retenção dos executivos da Companhia, visando ganhos pelo comprometimento com o desempenho de curto prazo e com os resultados de longo prazo da Companhia, em especial a valorização das ações ordinárias, o desempenho do TSR relativo (que mede o posicionamento da Vale frente às empresas pares) e o alcance dos compromissos ESG. Em relação aos diretores, a Vale adota um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis (tanto de curto como de longo prazo), sendo parte da política de compartilhamento de riscos e resultados com os principais executivos da Companhia.

v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Na data desta Proposta, a Companhia não possui membros não remunerados, salvo pelos membros dos Comitês Não Estatutários, os quais não recebem pelo exercício de tal função, uma vez que já recebem remuneração como executivos ou empregados da Companhia.

Para fins de determinação do valor global da remuneração anual do exercício social corrente são considerados os valores devidos a todos os membros do Conselho de Administração, uma vez que, no futuro, pode não haver a hipótese de renúncia da remuneração.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Todas as definições em relação à remuneração são sustentadas por estudos de mercado, com suporte de uma ou mais consultorias especializadas. Com relação aos Diretores Estatutários, tais definições são, ainda, avaliadas pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Os principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação da remuneração são aqueles relacionados ao desempenho da Companhia, como medidas de geração de caixa, TSR relativo (que mede o posicionamento da Vale frente às empresas pares) e metas gerais de produtividade, sustentabilidade, gestão de riscos, dentre outras. Vale destacar que em 2020 foram implementados os indicadores relacionados ao tema ESG como parâmetros da definição da remuneração no âmbito dos programas de remuneração variável de curto e longo prazos.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Para mais informações, ver itens 13.1 (b) e 13.4 deste Formulário de Referência.

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A definição das metas de desempenho e compromisso com a segurança e sustentabilidade dos executivos e relacionados a temas ESG para estruturação do pagamento da remuneração variável de curto prazo deriva do planejamento estratégico e do orçamento, aprovados pelo Conselho de Administração, sendo revisada a cada exercício para sustentar as metas e os resultados esperados para a Companhia.

Os indicadores de desempenho levados em consideração na determinação da remuneração decorrente dos planos de remuneração baseada em ações são a cotação das ações da Companhia no mercado e, especificamente para o PAV, o seu posicionamento frente a um grupo de outras empresas com características similares às da Vale (*peer group*) e as métricas de ESG (estas a partir de 2020).

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A prática de remuneração da Companhia se baseia no seu desempenho e compromisso com a segurança e sustentabilidade, de acordo com o planejamento estratégico estabelecido no curto médio e longo prazos, e de modo alinhado com o retorno aos acionistas.

Para tanto, o PAV e o *Matching* foram definidos com períodos de carência de pagamento da remuneração, cujos prazos encontram-se descritos no item 13.4 e estabelecidos de modo que tais programas estejam alinhados com a evolução dos indicadores de desempenho da própria Companhia.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há, na data desta Proposta, a previsão de remuneração de Administradores da Companhia para o exercício social de 2021 que venha a ser suportada por subsidiárias, controladoras ou controladores diretos ou indiretos, em virtude dos cargos exercidos por estes na Companhia.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há, na data deste Formulário de Referência, na Companhia nenhuma previsão de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Contudo, cabe ressaltar que eventuais premiações, bonificações ou outros pagamentos ou incrementos de remuneração que sejam aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em consonância com o desempenho apresentado pelos executivos e os desafios futuros, e com a Política de Remuneração da Diretoria Executiva, podem vir a ser pagos para os membros da Diretoria Executiva

h. Práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da diretoria, indicando:

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança, que assessora o Conselho de Administração da Vale, participa do processo decisório e é responsável pela avaliação de todas as definições em relação à remuneração dos Diretores Estatutários. Após avaliação técnica das pesquisas de mercado recebidas, este comitê elabora uma proposta de remuneração que é encaminhada para deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

Ademais, conforme acima demonstrado, esclarecemos que a Diretoria Executiva da Companhia não é responsável pela aprovação sua remuneração, bem como não é responsável pela determinação de metas e parâmetros para fins de determinação de sua remuneração variável.

ii. Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Com relação à metodologia utilizada para fixação da remuneração individual dos administradores, a Companhia utiliza estudos para verificação das práticas de mercado, com suporte de uma ou mais consultorias especializadas, nas quais se observa o comportamento de concessão de benefícios para as empresas de porte similar.

Ressalte-se que o mercado é sempre referência, dentro de uma perspectiva de concorrência global e a Vale considera, para fins de determinação da remuneração de sua administração, as políticas e práticas de remuneração adotadas pelas principais mineradoras, bem como outras grandes empresas globais de outras indústrias

iii. Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da metodologia, práticas e procedimentos utilizados para definição da remuneração individual dos administradores.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	14,00	9,48	5,00	28,48
Nº de membros remunerados	14,00	9,48	5,00	28,48
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	12.820.853,02	28.845.735,84	1.521.399,60	43.187.988,46
Benefícios direto e indireto	0,00	6.868.003,57	0,00	6.868.003,57
Participações em comitês	3.658.666,36	0,00	0,00	3.658.666,36
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	41.700.178,57	0,00	41.700.178,57
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	15.865.177,75	0,00	15.865.177,75
Descrição de outras remunerações variáveis		Outros tipos de bônus		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	17.945.243,99	0,00	17.945.243,99
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	66.141.791,20	0,00	66.141.791,20
Observação	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração. 2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Outros tipos de bônus incluem: (i) o pagamento de gratificação eventual (em parcela única) para executivos que tenham se destacado devido à mérito no exercício social anterior, conforme apurado na avaliação de desempenho; (ii) pagamento de bônus de renovação contratual para executivos, devido a mudanças de cláusulas contratuais que tiveram impacto na remuneração; e (iii) pagamento de signing bônus para novos executivos. 3. Cessação do cargo: pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2019 e 2020.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.	
Total da remuneração	16.479.519,38	177.366.130,92	1.521.399,60	195.367.049,90

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,25	6,35	4,75	24,35
Nº de membros remunerados	13,25	6,35	4,75	24,35
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	9.541.887,60	22.404.890,44	1.680.907,88	33.627.685,92
Benefícios direto e indireto	0,00	6.730.673,70	0,00	6.730.673,70
Participações em comitês	2.707.977,62	0,00	0,00	2.707.977,62
Outros	2.310.506,52	4.480.978,09	336.181,58	7.127.666,19
Descrição de outras remunerações fixas	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	36.629.008,34	0,00	36.629.008,34
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	9.709.809,10	0,00	9.709.809,10
Descrição de outras remunerações variáveis		Demais encargos pagos na remuneração		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	39.473.868,92	0,00	39.473.868,92
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	45.992.204,06	0,00	45.992.204,06
Observação	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. Considera os membros titulares e os membros suplentes remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração. 2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Inclui o Bônus que era devido para pagamento em 2019 (que foi suspenso devido ao acidente), além do Bônus devido para pagamento em 2020. 3. Pagamentos de verbas rescisórias de executivos que deixaram a companhia em 2018, 2019 e 2020. 4. Inclui o Matching que era devido para pagamento em 2019 (que foi suspenso devido ao acidente), além do Matching e do PAV devidos para pagamento em 2020.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.	
Total da remuneração	14.560.371,74	165.421.432,65	2.017.089,46	181.998.893,85

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	12,92	6,91	5,00	24,83
Nº de membros remunerados	12,92	6,91	5,00	24,83
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	7.142.459,33	24.913.435,61	1.833.960,00	33.889.854,94
Benefícios direto e indireto	0,00	8.130.545,72	0,00	8.130.545,72
Participações em comitês	1.194.000,00	0,00	0,00	1.194.000,00
Outros	1.559.291,87	4.898.186,06	366.792,00	6.824.269,93
Descrição de outras remunerações fixas	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	INSS sobre honorários fixos	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	3.885.703,39	0,00	3.885.703,39
Descrição de outras remunerações variáveis		Bônus de contratação e INSS sobre remunerações variáveis e cessação do cargo		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	17.899.948,43	0,00	17.899.948,43
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	25.676.497,21	0,00	25.676.497,21
Observação	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 1. Considera os membros titulares (12 membros entre janeiro e abril, 13 membros entre maio e novembro e 11 membros em dezembro) e os membros suplentes (5 meses com participações de membro suplente no ano) remunerados pela participação nas reuniões do Conselho de Administração. 2. A remuneração por participação em Comitês contempla apenas a participação dos conselheiros titulares. 3. O pagamento referente ao PAV foi realizado em janeiro de 2019 antes da ruptura da barragem em Brumadinho. As demais remunerações variáveis que teriam sido pagas neste ano foram suspensas em razão da ruptura da barragem.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Remuneração baseada em ações: valores referentes ao PAV devido para pagamento em 2019(1). Não houve pagamento referente ao Matching (suspensão). 3. Bônus: Não houve pagamento referente ao Bônus (suspensão). 4. Cessação do cargo: pagamentos rescisórios de executivos que deixaram a companhia em 2017, 2018 e 2019. 5. O pagamento referente ao PAV foi realizado em janeiro de 2019 antes da ruptura da barragem em Brumadinho. As demais remunerações variáveis que teriam sido pagas neste ano foram suspensas em razão da ruptura da barragem.	1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21. 2. Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal. 3. O pagamento referente ao PAV foi realizado em janeiro de 2019 antes da ruptura da barragem em Brumadinho. As demais remunerações variáveis que teriam sido pagas neste ano foram suspensas em razão da ruptura da barragem.	
Total da remuneração	9.895.751,20	85.404.316,42	2.200.752,00	97.500.819,62

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	12,08	6,00	5,00	23,08
Nº de membros remunerados	12,08	6,00	5,00	23,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	6.608.146,89	20.543.646,36	1.705.551,75	28.857.345,00
Benefícios direto e indireto	0,00	7.050.290,66	0,00	7.050.290,66
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros	1.028.229,38	4.317.265,39	341.110,35	5.686.605,12
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais de responsabilidade da Vale – INSS	Encargos Sociais de responsabilidade da Vale – INSS	Encargos Sociais de responsabilidade da Vale – INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	31.237.934,71	0,00	31.237.934,71
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	14.983.080,22	0,00	14.983.080,22
Descrição de outras remunerações variáveis		Encargos Sociais de responsabilidade da Vale – INSS		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	68.346.721,83	0,00	68.346.721,83
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	19.622.073,35	0,00	19.622.073,35
Observação	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21.</p> <p>2. Considera os membros titulares (12 membros) e os membros suplentes (foram necessárias 2 participações de membro suplente no ano).</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21.</p> <p>2. Remuneração baseada em ações: valores referentes ao PAV (ciclos 2014, 2015 e 2016) e ao Matching (ciclo 2015).</p> <p>3. Bônus: valor referente aos resultados e metas do exercício do ano 2017.</p> <p>4. Cessação do cargo: pagamentos rescisórios de executivos que deixaram a companhia em 2016, 2017 e 2018.</p>	<p>1. Número de membros foi calculado conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/21.</p> <p>Considera os membros titulares (5 membros) do Conselho Fiscal.</p>	
Total da remuneração	7.636.376,27	166.101.012,52	2.046.662,10	175.784.050,89

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2021)

Item / Ano	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros ⁽¹⁾	14,00	9,48	5,00	28,48
Nº de membros remunerados ⁽²⁾	0,00	9,48	0,00	9,48
Bônus ⁽³⁾				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	0,00	51.898.335,48	0,00	51.898.335,48
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target") ⁽⁵⁾	0,00	25.949.167,74	0,00	25.949.167,74
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

(1) Estimativa da média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

(3) Considera apenas as parcelas referentes ao plano de remuneração variável de curto prazo. Não considera demais bônus que possam ser reconhecidos no exercício.

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2021, referente ao painel de metas e demais resultados de 2020.

Remuneração variável – Exercício Social encerrado em 31/12/2020

Item / Ano	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros ⁽¹⁾	13,25	6,35	4,75	24,35
Nº de membros remunerados ⁽²⁾	0,00	6,35	0,00	6,35
Bônus ⁽³⁾				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	0,00	42.667.926,48	0,00	42.667.926,48
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target") ⁽⁵⁾	0,00	21.333.963,24	0,00	21.333.963,24
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁶⁾	0,00	19.048.646,32	0,00	19.048.646,32
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target")	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

(2) Número diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

(3) Considera apenas as parcelas do plano de remuneração variável de curto prazo. Não considera demais bônus que tenham sido reconhecidos no exercício.

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2020, referente ao painel de metas e demais resultados de 2019.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros estatutários elegíveis ao bônus em 2020, referente ao painel de metas e demais resultados de 2019.

(6) Valor referente ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2019, com pagamento em 2020. Este valor não considera o bônus pago em 2020 referente ao exercício do ano 2018, cujo pagamento foi suspenso em 2019 em razão do acidente (que foi de R\$ 17.580.362,02).

Remuneração variável – Exercício Social encerrado em 31/12/2019

Item / Ano	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros ⁽¹⁾	12,92	6,91	5,00	24,83
Nº de membros remunerados ⁽²⁾	0,00	6,91	0,00	6,91
Bônus ⁽³⁾				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	0,00	-	0,00
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	35.760.234,48	-	35.760.234,48
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target") ⁽⁵⁾	-	17.880.117,24	-	17.880.117,24
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁶⁾	-	0,00	-	0,00
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target")	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Número diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

(3) Considera apenas as parcelas do plano de remuneração variável de curto prazo. Não considera demais bônus que tenham sido reconhecidos no exercício.

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros que ocuparam a Diretoria Executiva em 2018.

(5) Valor correspondente ao alvo estabelecido com referência no mercado, considerando os membros que ocuparam a Diretoria Executiva em 2018.

(6) Valor efetivamente reconhecido no exercício, referente ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2018. Este valor foi suspenso em razão da ruptura da barragem em Brumadinho, nesse sentido, não houve pagamento em 2019.

Remuneração variável – Exercício Social encerrado em 31/12/2018

Item / Ano	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros ⁽¹⁾	12,08	6,00	5,00	23,08
Nº de membros remunerados ⁽²⁾	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus ⁽³⁾				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	27.310.672,64	-	27.310.672,64

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target") ⁽⁵⁾	-	13.655.336,32	-	13.655.336,32
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁶⁾	-	27.161.721,49	-	27.161.721,49
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas ("Target")	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) Média anual do número de membros do referido órgão apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Número diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

(3) Considera apenas as parcelas do plano de remuneração variável de curto prazo. Não considera demais bônus que tenham sido reconhecidos no exercício.

(4) Valor correspondente a 200% do alvo estabelecido com referência no mercado, e considera os membros que ocuparam a Diretoria ao longo do ano 2017.

(5) Valor correspondente a 100% do alvo estabelecido com referência no mercado, e considera os membros que ocuparam a Diretoria ao longo do ano 2017.

(6) Refere-se ao valor efetivamente reconhecido, referente ao programa de bônus anual, atrelado aos resultados e metas do exercício do ano 2017.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

A Companhia possui dois planos de remuneração baseados em ações para a Diretoria Estatutária e Diretoria Não-Estatutária (*Matching* e PAV), não extensivos aos membros do Conselho de Administração. Nenhum dos planos contempla a outorga de opções de compra de ações da Companhia, apenas o pagamento de premiações, referenciadas na cotação de mercado das ações da Companhia.

a. Termos e Condições Gerais

Programa de Ações Virtuais ("PAV")

Trata-se de um incentivo de longo prazo da remuneração, atrelado ao desempenho da Companhia, referente aos Diretores Estatutários (Diretoria Executiva) e Não Estatutários da Companhia.

Neste programa, a remuneração é baseada em unidades de ações virtuais, sendo vinculada ao desempenho relativo da Companhia frente a outras grandes empresas de mineração e pares similares (80%) e ao desempenho absoluto por meio de métricas de ESG (20%) relacionadas às dimensões de saúde, segurança e sustentabilidade, incluindo o plano de ação para eliminação dos principais GAPS ESG em relação às melhores práticas do mercado, que considera questões relacionadas a barragens, desenvolvimento de comunidades, direitos humanos, ética e corrupção, dentre outros.

Para fins de cálculo do número de ações virtuais a serem concedidas a cada executivo, são usados (i) o preço histórico das ações emitidas pela Vale nos últimos 60 pregões do ano anterior ao início do ciclo, ponderado pelo volume de ações negociadas, (ii) o honorário do executivo ao fim do ano anterior ao início do ciclo e (iii) o valor de referência para PAV, que varia conforme nível e localidade do participante.

De 2014 a 2018 (inclusive), o PAV tinha duração de 4 anos e efetuava pagamentos graduais ao longo do ciclo. A partir do ano 2019, os ciclos de PAV passaram a ter 3 anos de duração com premiação ao final do ciclo, após a apuração dos fatores de desempenho.

O PAV, até a concessão 2020, era premiado em dinheiro ao final do ciclo de três anos. Conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2021, a partir da concessão 2021, o Programa de Ações Virtuais/PAV terá os seguintes ajustes:

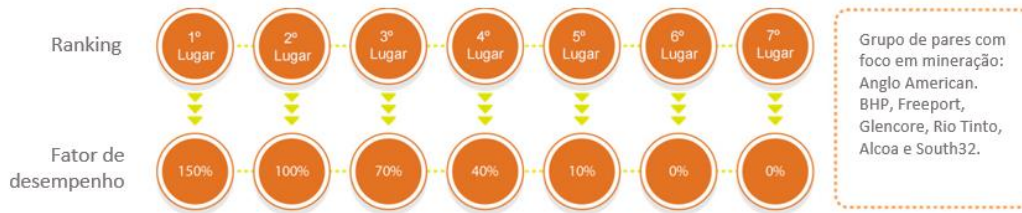
- (i) passará a ser pago sob a forma de ações de emissão da Companhia ("Ações Reais") (e não mais em dinheiro), e
- (ii) passará a efetuar pagamento adicional (dividendos virtuais) ao final do ciclo, tendo como base (a) o valor a ser pago por ação na distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio pela Vale a seus acionistas durante o período de duração do ciclo e (b) o número de unidades de ações concedidas inicialmente aos executivos multiplicado de acordo com o fator de desempenho final do programa. Tais ajustes fortalecem o sentimento de dono e o engajamento dos executivos, além de alinhar suas ações aos interesses dos acionistas.

As métricas de pagamento do PAV consistem em:

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

- 1- **Retorno Total ao Acionista (Total Shareholder Return - TSR, em inglês) (com 80% de peso)** – TSR em relação ao grupo de empresas pares, levando em consideração os negócios e regiões onde a Vale opera e a influência das flutuações do mercado brasileiro.

Se a Vale estiver em primeiro lugar no ranking das empresas (percentil P100), o valor da remuneração é aumentado em 50% (fator de desempenho de 150%); se a Vale estiver no P25 (primeiro quartil) ou abaixo, não há pagamento (fator de desempenho zero); e para as posições intermediárias da Vale no ranking das empresas (entre P25 e P100), é pago de acordo com o desempenho, cujo fator pode variar entre 10% e 150%, conforme a seguir:



- 2 - **Métricas ESG (com 20% de peso)** - tais métricas são associadas a saúde, segurança e sustentabilidade, tendo sido incluídas a partir do ciclo iniciado em 2020 (com pagamento a ser feito em 2023), reforçando ainda mais a preocupação da Vale com os temas e demonstrando o compromisso e o foco da Companhia no desenvolvimento sustentável a longo prazo e na excelência em questões relacionadas às práticas ESG.

2.1 As métricas de saúde e segurança (com 10% de peso) visam promover a gestão efetiva de acidentes e lesões registráveis de alto potencial, considerando fatalidades ou vidas mudadas, possibilitando à Vale lidar com os riscos com mais eficiência, além de monitorar frequência e severidade reais de acidentes. Isso marca uma mudança crítica no foco dos indicadores, passando de uma abordagem reativa para proativa.

2.2 A métrica de Sustentabilidade (com 10% de peso) é baseada nos compromissos 2030 da Vale, que abrangem: (a) redução das emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com o Acordo de Paris; (b) 100% de autoprodução global de energia limpa; (c) redução de 10% na captação de água nova; (d) recuperar e proteger 500.000 ha de terras degradadas além dos limites da Vale; (e) contribuição socioeconômica para saúde, educação e geração de renda, e (f) eliminação dos principais gaps ESG em relação às melhores práticas.

A inclusão de 20% de indicadores ESG às métricas de desempenho do programa é mais agressiva do que o *benchmarking* realizado com os pares da Vale, os quais têm, em média, 10% desses indicadores como métrica para incentivos de longo prazo.

Segue abaixo figura que sumariza os termos acima.

PLANO DE AÇÕES VIRTUAIS	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AS OUTORGAS	
	ATÉ 2019	2020+

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

TSR	100% 80%	Retorno total ao acionista (<i>Total Shareholder Return - TSR</i>) da Vale, em comparação a um grupo pré-selecionado de empresas pares (<i>peer group</i>).
INDICADORES ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)	- 20%	Saúde e segurança (10%) e indicadores de sustentabilidade baseado nos compromissos 2030 da Vale (10%).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (GATILHO)	Fica estabelecido como Gatilho de Pagamento do PAV que, se a Vale estiver abaixo da 5ª posição no ranking TSR, não haverá qualquer pagamento referente ao programa.	

Segue abaixo o histórico de resultados apurados nos últimos pagamentos de PAV:

Histórico de resultados nos últimos pagamentos de PAV			Ano de pagamento (mês de janeiro)		
			2019	2020	2021
Preço Vale 3			54,28	49,73	71,72
Média 60 últimos pregões do ano anterior ao pagamento					
Métrica TSR	Posição no <i>ranking</i>	Ciclo 2018	Não aplicável	7º lugar	3º lugar
		Ciclo 2017	2º lugar	3º lugar	5º lugar
		Ciclo 2016	4º lugar	4º lugar	Não aplicável
		Ciclo 2015	1º lugar	Não aplicável	Não aplicável
	Fator de desempenho	Ciclo 2018	Não aplicável	40%	70%
		Ciclo 2017	125%	100%	100%
		Ciclo 2016	85%	85%	Não aplicável
		Ciclo 2015	150%	Não aplicável	Não aplicável

Matching

Trata-se de um incentivo de longo prazo da remuneração, baseado no desempenho esperado para a Companhia refletido no seu valor de mercado e preço da ação, referente aos Diretores Estatutários (Diretoria Executiva) e Não Estatutários da Companhia .

A participação dos Diretores Estatutários é obrigatória durante toda duração do ciclo, enquanto permanecem ativos na Companhia. Para cumprir o programa, eles devem usar seus próprios recursos para adquirir ações ordinárias de emissão da empresa (por meio da compra no mercado ou do uso de ações que o executivo já possuía, desvinculadas de ciclos correntes) e mantê-las em sua posse durante pelo menos o ciclo de três anos, observando-se a regra de Mandatoriedade da Propriedade de Ações (em inglês, *Stock Ownership Guidelines* ou "SOG"). Após os três anos de ciclo, os executivos que ainda estejam na Companhia e detenham essas ações recebem a premiação do programa, de pelo menos o mesmo número de ações adquiridas originalmente. A participação para os Diretores Não Estatutários é voluntária.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

O programa tem como base de cálculo, principalmente, o honorário-base do executivo e o preço da ação no momento da concessão do ciclo. Para fins de premiação ao término do ciclo, a Companhia efetua o pagamento de pelo menos a mesma quantidade de ações concedidas inicialmente, acrescida da parcela de Imposto de Renda (retido na fonte).

Para anos específicos nos quais o Bônus Anual líquido efetivamente pago não for suficiente para o executivo participar no *Matching*, a obrigatoriedade de participação fica limitada a 50% do Bônus líquido efetivamente pago.

Cabe destacar que, em 2019, foi implementado, para os Diretores Executivos, o requisito no âmbito do programa *Matching* do SOG, cabendo ao executivo estatutário manter em sua propriedade ações de emissão da Vale no valor equivalente a pelo menos 36 (trinta e seis) vezes o valor da parcela fixa mensal para o Diretor Presidente e a 24 (vinte e quatro) vezes o valor da parcela fixa mensal para os demais Diretores Executivos. Os executivos poderão alcançar este nível de participação ao longo de seus mandatos, não podendo negociar as ações antes que o valor mínimo seja atingido. Tal obrigatoriedade não se aplica aos Diretores Não Estatutários.

A partir de 2016 (inclusive), o plano passou a permitir a participação utilizando ações que já possuam ("Ações Livres"), desde que desvinculadas a outros ciclos de *Matching* ainda não encerrados. Após 3 anos, executivos que ainda estiverem na Companhia e tenham se mantido de posse de tais ações, recebem a premiação equivalente ao montante líquido em ações da Vale, acrescido da parcela referente ao Imposto de Renda que é retido na fonte. A partir das concessões iniciadas em 2019, os participantes passam a ter o direito de receber o valor líquido equivalente aos dividendos (ou juros sob capital próprio) sobre as ações ainda não premiadas pela Companhia, sempre que houver distribuição aos seus acionistas.

A partir das outorgas iniciadas em 2019, os participantes, além da premiação do programa, têm direito a receber o valor líquido equivalente aos dividendos ou juros sobre capital próprio das ações ainda não liquidadas, durante a vigência do ciclo e a qualquer momento em que houver distribuição pela Vale aos seus acionistas.

b. Principais Objetivos do Plano

Os principais objetivos dos planos de remuneração baseados em ações são: focar os esforços de gestão na criação de valor e riqueza para a Vale, alinhar interesses de executivos e acionistas, reforçar a cultura de desempenho sustentável, servir como alavanca de retenção dos executivos e incentivar o "sentimento de dono".

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Os planos de remuneração baseados em ações alinham os interesses dos acionistas e dos Diretores Estatutários e Não Estatutários da Companhia na medida em que garantem que apenas haja ganhos para os executivos quando também houver ganhos para a Companhia.

d. Como o plano se insere na política de remuneração do emissor

Os planos de remuneração baseados em ações se inserem na política de remuneração da Vale uma vez que são responsáveis pelo alinhamento de longo prazo dos executivos aos interesses da Companhia e de seus acionistas, contribuindo para a sustentabilidade e manutenção de um nível de competitividade adequado aos negócios da Companhia e a retenção de profissionais

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

qualificados. São desenhados com suporte de uma consultoria especializada e levam em conta os movimentos do mercado nacional e internacional.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O desenho dos planos baseados em ações incorpora o fator de desempenho da Companhia, pela variação de suas ações ao longo do período de três ou quatro anos e, ainda, no caso do PAV, o desempenho relativo da Companhia em relação a um grupo de empresas com características similares às da Vale, e, a partir 2020, o alinhamento às principais entregas estratégicas da Companhia (via métricas de ESG). Desta forma, os planos alinham os interesses dos administradores e os interesses da Companhia no médio e longo prazo.

f. Número máximo de ações abrangidas

Não aplicável. Não há outorga de opções de compra de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações.

No PAV, o número de ações concedidas como referência no âmbito do referido plano varia de acordo com a remuneração base de cada executivo e com a cotação média das ações ordinárias de emissão da Vale em determinado número de pregões antes da outorga.

No Plano *Matching*, a base de cálculo é a remuneração fixa recebida pela Diretoria Estatutária e Não Estatutária da Companhia, sendo os parâmetros deste cálculo pré-estabelecidos para cada nível hierárquico e cada país onde a Companhia atua.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável. Não há outorga de opções de compra de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações.

h. Condições de aquisição de ações

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações não outorgam aos executivos opções para adquirir ações da Companhia.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável. Como os planos não contemplam a outorga de opções de compra de ações, não há que se falar em fixação do preço de aquisição ou exercício de opção.

Considerando-se os planos atuais da Companhia:

- (i) no PAV, para definição do preço de referência a ser considerado no início de cada ciclo, para fins de cálculo da quantidade de ações virtuais concedidas, considera-se o histórico de preços das ações de emissão da Vale dos últimos 60 pregões do ano anterior ao de início do respectivo ciclo, ponderado pelo volume de ações negociado em cada um destes pregões e efetua pagamentos condicionados ao desempenho da Vale no *ranking* de empresas pares, medido pelos TSRs acumulados da Vale e das empresas no período, sendo que, para ciclos iniciados a partir de 2020, tais

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

pagamentos terão ainda o impacto de métricas ESG. Após aprovação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2021, a premiação deste programa, que antes realizava o pagamento em dinheiro, passou para premiação em ações reais de emissão da Companhia a preço de mercado. Não se trata de um novo programa de remuneração e sim da alteração da forma de pagamento de uma modalidade de programa concedido em anos anteriores e não se trata de um Plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, § 3º da Lei nº 6.404/76; e

- (ii) no *Matching*, para definição do preço de concessão a ser considerado no início de cada ciclo, considera-se o preço médio de compra das ações de emissão da Vale no mercado, ao início do ciclo, referente a participação de todos os executivos da Companhia que sejam elegíveis a participar do programa e que tenham optado por investir recursos em dinheiro para a compra das referidas ações no mercado. Este mesmo preço de concessão, em seguida, também é aplicado a todos os executivos da Companhia que sejam elegíveis a participar do programa e que tenham optado por investir através do bloqueio de suas "ações livres".

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável. Os planos de remuneração baseados em ações não contemplam a outorga de opção de compra de ações, conseqüentemente não há prazo para exercício.

Considerando-se os atuais programas: no PAV, a premiação era realizada de forma gradual (0%, 20%, 30% e 50%) ao longo de um ciclo de quatro anos. A partir do ano 2019, os ciclos passaram a ter três anos de duração e com premiação integral (100% ao final do ciclo, sem pagamentos graduais).

No Matching, a premiação é realizada ao final dos três anos de ciclo, e a partir de 2019 pode ainda haver pagamentos graduais, sempre que houver distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio pela Vale aos seus acionistas.

k. Forma de liquidação

O Matching é premiado em mesmo número de ações adquiridas inicialmente pelo executivo, também ao final do ciclo de três anos.

Além da premiação final, o programa *Matching* prevê pagamentos parciais relativos aos dividendos virtuais, que serão feitos sempre que houver a distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio a seus acionistas.

O PAV, até a concessão 2020, era premiado em dinheiro ao final do ciclo de três anos. Conforme proposto à Assembleia Geral, a partir da concessão 2021, caso aprovado pelos acionistas na referida Assembleia, o Programa de Ações Virtuais/PAV terá os seguintes ajustes:

- (iii) passará a ser pago sob a forma de ações de emissão da Companhia ("Ações Reais") (e não mais em dinheiro), e
- (iv) passará a efetuar pagamento adicional (dividendos virtuais) ao final do ciclo, tendo como base (a) o valor a ser pago por ação na distribuição de dividendos ou juros sob capital próprio pela Vale a seus acionistas durante o período de duração do ciclo e (b) o número

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

de unidades de ações concedidas inicialmente aos executivos multiplicado de acordo com o fator de desempenho final do programa .Tais ajustes fortalecem o sentimento de dono e o engajamento dos executivos, além de alinhar suas ações aos interesses dos acionistas.

Para executivos que são desligados por iniciativa da Companhia, as premiações de Matching e PAV são pagas no ato do desligamento, de forma proporcional ao período trabalhado e com base em resultados parciais. A partir de 2021, para Diretores Estatutários que sejam desligados por iniciativa da Companhia, tais pagamentos passarão a ser feitos apenas quando do encerramento (vesting) dos ciclos e com base nos resultados oficiais apurados (preço da ação e métricas de desempenho).

Em ambos os planos incide a retenção do IRPF na fonte, que é arcada pela Companhia em benefício dos participantes.

I. Restrições à transferência das ações

No Plano *Matching*, caso o participante negocie, transfira ou venda, no período de três anos de duração do ciclo, qualquer ação da Companhia vinculada ao Plano, perde o direito ao prêmio ao final do ciclo.

Também estão vedadas as operações envolvendo derivativos, que configurem posições vendidas em ações da Vale, assim como o aluguel para terceiros de ações de propriedade do participante, considerando que o *Matching* tem como um dos seus propósitos a exposição e alinhamento do executivo às ações listadas da Companhia durante o período do Plano. Ficam também vedadas as operações envolvendo derivativos e aluguel de ações relativas a qualquer ação da Vale que o executivo detenha, ainda que tenham sido adquiridas fora do âmbito do Plano, enquanto ele for um participante ativo do mesmo.

Ainda, a partir de 2019, Diretores Estatutários devem observar a regra de Mandatoriedade da Propriedade de Ações (em inglês, SOG - *Stock Ownership Guidelines*), cabendo ao executivo estatutário manter em sua propriedade ações de emissão da Vale no valor equivalente a pelo menos 36 (trinta e seis) vezes o valor da parcela fixa mensal para o Diretor Presidente e a 24 (vinte e quatro) vezes o valor da parcela fixa mensal para os demais Diretores Executivos. Os executivos poderão alcançar este nível de participação ao longo de seus mandatos, não podendo negociar as ações antes que o valor mínimo seja atingido. Esta regra não é válida para Diretores Não-Estatutários.

Este item não é aplicável PAV, uma vez que os participantes do Plano não são requeridos a manter posição acionária na Companhia.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

No *Matching*, qualquer transferência, negociação ou venda pelo participante das ações de emissão da Vale vinculadas ao plano, antes do término do ciclo de três anos, gera a extinção de quaisquer direitos a que seriam intitulados no âmbito do Plano, além da observância da regra de Mandatoriedade da Propriedade de Ações (em inglês, SOG - *Stock Ownership Guidelines*) para os Diretores Estatutários.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

No *Matching* e no PAV, o pedido de desligamento voluntário por parte do executivo gera a extinção de quaisquer direitos futuros a que seria intitulado no âmbito dos Planos.

Adicionalmente, para Diretores Estatutários, pode ainda haver a aplicação das regras de *Malus* e/ou *Clawback*, em razão de fatos ou eventos extraordinários, como ocorreu, por exemplo, no ano 2019 em razão da ruptura da barragem em Brumadinho. Estas regras encontram-se descritas no item 13.1.b(i) e não são válidas para Diretores Não-Estatutários.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Como se trata de mecanismo de retenção, em caso de saída por iniciativa própria, o participante perde o direito ao recebimento de quaisquer premiações advindos dos planos de remuneração baseados em ações. Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por parte da Companhia, o participante recebe os valores a que já tenha adquirido direito à época da rescisão ou término do contrato.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

Os planos de remuneração baseados em ações (descritos no item 13.4), não contemplam a outorga de opções de compra de ações, pois se baseiam nas cotações das ações da Companhia para definir o valor a ser premiado a título de incentivo aos Diretores Executivos.

Dessa forma, a maioria das informações não são aplicáveis, como por exemplo, as informações relacionadas ao preço médio ponderado de exercício (a) das opções em aberto no início de cada exercício social, (b) das opções perdidas durante cada exercício social, (c) das opções exercidas durante cada exercício social, (d) das opções expiradas durante cada exercício social e à diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas não são aplicáveis à Companhia. Considerando o acima exposto, são divulgados nas tabelas abaixo, para fins de referência, as informações relativas ao incentivo, incluindo os valores pagos em cada período.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2021):

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros⁽¹⁾	14,00	9,48	23,48
Nº de membros remunerados⁽²⁾	0,00	9,48	9,48
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a
(b) das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(c) das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(d) das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a

⁽¹⁾Corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração a ser apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem estima que será atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros⁽¹⁾	13,25	6,35	19,60
Nº de membros remunerados⁽²⁾	0,00	6,35	6,35
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a
(b) das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(c) das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(d) das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a

⁽¹⁾Corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros⁽¹⁾	12,92	6,91	19,83
Nº de membros remunerados⁽²⁾	0,00	6,91	6,91
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a
(b) das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(c) das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(d) das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

⁽¹⁾Corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros⁽¹⁾	12,08	6,00	18,08
Nº de membros remunerados ⁽²⁾	0,00	6,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a
(b) das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(c) das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
(d) das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a

⁽¹⁾Corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2021):

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Outorga de opções de compra de ações (Outorga do Incentivo)			
Data de outorga (Data de outorga do incentivo)	-	Janeiro de 2017 e 2018, e março de 2018 ⁽¹⁾	-
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (Prazo limite para o recebimento do incentivo)	-	Dezembro de 2020 e março de 2021 ⁽²⁾	-
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga (Valor do Incentivo Pago)	-	60.370.298,95	60.370.298,95

⁽¹⁾ Em janeiro de 2017 e de 2018 iniciaram-se os ciclos de PAV e em março de 2018 iniciou-se o ciclo de Matching, com pagamentos previstos para 2021.

⁽²⁾ Em 31 de dezembro de 2020 encerraram-se as 3ª e 2ª janelas de antecipação dos ciclos de PAV iniciados, respectivamente, nos anos 2017 e 2018; e em março de 2021 encerra-se o ciclo de Matching iniciado no ano 2018.

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2020:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Outorga de opções de compra de ações (Outorga do Incentivo)			
Data de outorga (Data de outorga do incentivo)	-	Janeiro de 2016, 2017 e 2018, e março de 2017 ⁽¹⁾	-
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (Prazo limite para o recebimento do incentivo)	-	Dezembro de 2019 e março de 2020 ⁽²⁾	-
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga (Valor do Incentivo Pago)	-	35.325.905,85	35.325.905,85

(1) Em janeiro de 2016, 2017 e 2018 iniciaram-se os ciclos de PAV e em março de 2017 iniciou-se o ciclo de *Matching*, com pagamentos previstos para 2020. O ciclo de *Matching* iniciado em março de 2016, com pagamento originalmente previsto para 2019, devido à suspensão foi pago também em 2020, porém não foi considerado no número da tabela acima.

(2) Em 31 de dezembro de 2019 encerraram-se as 3ª, 2ª e 1ª janelas de antecipação dos ciclos de PAV iniciados, respectivamente, nos anos 2016, 2017 e 2018; e em março de 2020 encerrou-se o ciclo de *Matching* iniciado em 2017. O ciclo de *Matching* que se encerrou em março de 2019, devido à suspensão foi pago também em 2020, porém não foi considerado no número da tabela acima.

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2019:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Outorga de opções de compra de ações (Outorga do Incentivo)			
Data de outorga (Data de outorga do incentivo)	-	Janeiro de 2015, 2016 e 2017 ⁽¹⁾	-
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (Prazo limite para o recebimento do incentivo)	-	Dezembro de 2018 ⁽²⁾	-
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga (Valor do Incentivo Pago)	-	25.676.497,21	25.676.497,21

(1) Em janeiro de 2015, 2016 e 2017 iniciaram-se os ciclos de PAV, com pagamentos previstos para 2019. O ciclo de *Matching* iniciado em março de 2016 com pagamento originalmente previsto para 2019, devido à suspensão está sendo orçado para 2020.

(2) Em 31 de dezembro de 2018 encerraram-se as 3ª, 2ª e 1ª janelas de antecipação dos ciclos de PAV iniciados, respectivamente, nos anos 2015, 2016 e 2017. O ciclo de *Matching* que se encerrou em março de 2019, devido à suspensão está sendo orçado para 2020.

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2018:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Outorga de opções de compra de ações (Outorga do Incentivo)			
Data de outorga (Data de outorga do incentivo)	-	Janeiro de 2014, 2015 e 2016, e março de 2015 ⁽¹⁾	-
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (Prazo limite para o recebimento do incentivo)	-	Dezembro de 2017 e março de 2018 ⁽²⁾	-
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga (Valor do Incentivo Pago)	-	19.622.073,35	19.622.073,35

(1) Em janeiro de 2014, 2015 e 2016 iniciaram-se os ciclos de PAV; e em março de 2015 iniciou-se o ciclo de *Matching*.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

(2) Em 31 de dezembro de 2017 encerraram-se as 3ª, 2ª e 1ª janelas de antecipação dos ciclos de PAV iniciados, respectivamente, nos anos 2014, 2015 e 2016; e em março de 2018 encerrou-se o ciclo de *Matching* iniciado em 2015.

13.6 - Opções em Aberto

Não aplicável, uma vez que os planos de remuneração baseada em ações da Companhia não contemplam a outorga de opções de compra de ações. Os planos baseados em ações da Companhia consideram o preço da ação e os fatores de desempenho apurados, para realização da premiação.

A premiação do *Matching* corresponde ao montante líquido equivalente a pelo menos o mesmo número de ações adquiridas pelo participante ao início do ciclo, acrescido da parcela referente ao Imposto de Renda que é retido na fonte.

A premiação do PAV equivale ao montante líquido em dinheiro, e, somente a partir das concessões de 2021, em Ações Reais (caso aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2021), conforme preço da ação e métrica de desempenho apurados, acrescido da parcela referente ao Imposto de Renda que é retido na fonte.

Para maiores informações, vide itens 13.4 e 13.5 deste Formulário de Referência.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

Informação não aplicável ao PAV, uma vez que até a concessão 2020, o PAV era premiado em dinheiro ao final do ciclo de três anos. Dessa forma tal plano não contemplava a outorga de opções de compra de ações e nem a entrega de ações de emissão da Companhia. Conforme proposto à Assembleia Geral, a partir da concessão 2021, caso aprovado pelos acionistas na referida Assembleia, o Programa de Ações Virtuais/PAV passará a ser pago sob a forma de ações de emissão da Companhia ("Ações Reais") (e não mais em dinheiro).

O programa *Matching* não contempla a outorga de opções de compra de ações, mas contempla a entrega de ações de emissão da Companhia. Nesse sentido, no âmbito do *Matching*, a Companhia para fazer frente ao benefício do Programa pode se utilizar de aquisição de ações diretamente no mercado ou utilizar ações em tesouraria. Para mais informações a respeito da quantia de ações em tesouraria e quantia utilizada para esta finalidade, vide itens 19.2 e 19.3 deste Formulário de Referência.

Sem prejuízo de tal fato, somente para fins de referência, seguem abaixo ações entregues aos executivos (as quais foram adquiridas no mercado) no âmbito do Plano Matching nos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2020

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	13,25	6,35
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,35
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	432.920 ³
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	44,06 ⁴
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

⁽³⁾ Tratam-se de um total de 132.157 ações referentes ao ciclo de Matching iniciado em 2016 (cujo pagamento foi suspenso em 2019 e só ocorreu em 2020) e 300.763 ações referentes ao ciclo iniciado em 2017 (com pagamento já originalmente previsto para 2020).

⁽⁴⁾ Trata-se de média simples entre o preço médio ponderado do ciclo 2016 (cujo pagamento foi suspenso em 2019 e só ocorreu em 2020), que foi de R\$ 46,35, e o do ciclo 2017 (com pagamento já originalmente previsto para 2020), que foi de R\$ 41,77.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2019

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	12,92	6,91
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,91
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	0
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	12,08	6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,00
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	165.177
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	43,5287
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao *Matching*, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

Para maiores informações, vide itens 13.4 a 13.6 deste Formulário de Referência.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

Item não aplicável. Vide itens 13.4 a 13.7 deste Formulário de Referência.

Não obstante, para fins do item 13.5, a Companhia esclarece que foram considerados os valores pagos (ou previstos para pagamento) nos planos de remuneração variável baseados em ações da companhia (Matching e PAV), uma vez que a Companhia não possui planos de Opção de compra de ações.

Para a premiação do *Matching*, considera-se o preço efetivo de compra das ações no mercado no dia da premiação. Esclarece-se que, no âmbito do *Matching*, a Companhia para fazer frente ao benefício do Programa pode se utilizar de aquisição de ações diretamente no mercado ou utilizar ações em tesouraria. Para mais informações a respeito da quantia de ações em tesouraria e quantia utilizada para esta finalidade, vide itens 19.2 e 19.3 deste Formulário de Referência.

Para a premiação do PAV, até 2020 considerava-se o preço médio das ações ponderado pelo volume negociado, referente aos 60 últimos pregões do ano que antecede à data da premiação. Até a concessão 2020, o PAV era premiado em dinheiro ao final do ciclo de três anos. Conforme proposto à Assembleia Geral, a partir da concessão 2021, caso aprovado pelos acionistas na referida Assembleia, o Programa de Ações Virtuais/PAV passará a ser pago sob a forma de ações de emissão da Companhia ("Ações Reais") (e não mais em dinheiro).

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

a. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

Ações emitidas pela VALE S.A.

Acionistas em 31/12/2020	ON
Conselho de Administração ¹	19.304
Diretoria Estatutária ²	1.218.371
Total	1.237.675

¹ Inclui 790 ações na forma de *American Depositary Receipts* (ADRs), na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale S.A.

¹ Inclui 89.919 ações na forma de *American Depositary Receipts* (ADRs), na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale S.A.

¹ Inclui 90.709 ações na forma de *American Depositary Receipts* (ADRs), na Bolsa de Valores de Nova Iorque, emitidas pela Vale S.A.

b. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelos controladores diretos e indiretos da Companhia, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía controladores.

c. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos por sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, não detêm, direta ou indiretamente, ações ou cotas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos por sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia, na data de encerramento do último exercício social.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

Conforme cláusula contratual, a Companhia paga os montantes do empregador e do executivo, de até 9% da remuneração fixa, na Valia – Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social ("Valia"), ou em outro plano de previdência complementar da escolha do diretor estatutário.

Na Valia, a idade mínima para requerimento da renda de aposentadoria é de 45 anos, após período mínimo de cinco anos de carência com contribuições.

Valia – Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Nº de membros ⁽¹⁾	-	7 membros	-
Nome do Plano	Plano de Benefício Vale Mais		
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	2, sendo (i) 0 por Renda de Aposentadoria Normal e (ii) 2 por Renda de Aposentadoria Antecipada.	-
Condições para se aposentar antecipadamente	-	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ter no mínimo 45 anos de idade; ▪ ter no mínimo 5 anos de filiação ininterrupta à VALIA, contados a partir da data da última adesão do participante ao Plano Vale Mais (exceto para participantes migrados do Plano de Benefício Definido (Plano de Previdência já extinto) para o Plano Vale Mais); ▪ ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente. 	-
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a	-	R\$10.388.140,70 ⁽²⁾	-

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores			
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 2.027.378,13 ⁽³⁾	-
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	<p>O participante ativo que, na data da rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou na data da perda da condição de dirigente, não optar por se tornar contribuinte autopatrocinado ou vinculado, nem optar pelo instituto da portabilidade e não estiver em gozo de benefício pelo Plano Vale Mais, estará habilitado a receber o Resgate.</p> <p>O valor do Resgate será igual a: 100% da Conta de participante + 1% da Conta de Patrocinador por mês de contribuição normal ordinária vertida pelo participante ao Plano Vale Mais, até o máximo de 80% dessa Conta.</p>	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2021.

(2) Valor correspondente à soma das Contas de Patrocinador dos participantes, posicionado em 31/12/2020.

(3) Valor correspondente à soma das contribuições ordinárias realizadas pelo patrocinador em nome de cada um dos participantes no ano de 2020.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Nº de membros	6,35	6,91	6,00	13,25	12,92	12,08	4,75	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	6,35	6,91	6,00	13,25	12,92	12,08	4,75	5,00	5,00
Valor da maior remuneração(Reais)	31.517.607,55	15.102.649,02	22.625.108,16	1.515.887,77	1.224.000,00	1.087.301,28	348.453,88	440.116,55	409.332,42
Valor da menor remuneração(Reais)	6.668.017,46	3.281.499,41	5.255.131,28	697.332,64	540.000,00	540.000,00	263.834,86	440.116,55	409.332,42
Valor médio da remuneração(Reais)	23.836.572,62	12.359.524,81	27.683.502,09	924.518,13	765.925,02	632.150,35	331.530,08	440.140,40	409.332,42

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2020	Não inclui encargos. A maior remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade na companhia em 2020. A menor remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade, tendo em vista a orientação de se excluir membros que tenham trabalhado por período inferior em 2020. A remuneração média refere-se ao total pago aos diretores estatutários dividido pela contagem de membros ativos, conforme orientação do ofício circular.
31/12/2019	A maior remuneração individual refere-se a membro com 6 meses de atividade na companhia. A menor remuneração individual refere-se a membro com 12 meses de atividade, tendo em vista a orientação de se excluir membros que tenham trabalhado por período inferior.
31/12/2018	Na ocasião da divulgação do Formulário de Referência no ano de 2019, a Companhia apresentou tabela adicional no item 13.16 "Outras Informações Relevantes" demonstrando os valores pagos desconsiderando os valores referentes a eventos não recorrentes, tais como compromissos de desligamento e despesas relativas a cessação de exercício do cargo e encargos sociais aplicáveis a tais despesas, para fins do cálculo da remuneração máxima e média da Diretoria Estatutária. A Companhia entende que a tabela mencionada refletiu de forma mais adequada a remuneração média e máxima da Diretoria Estatutária no curso ordinário das atividades da Companhia para esse exercício, uma vez que não contemplou os efeitos dos eventos não recorrentes. Em 2018, todos os membros ativos do referido órgão exerceram o cargo na empresa por doze meses, e o membro da Diretoria com a maior remuneração exerceu suas funções durante o período de doze meses. A Companhia esclareceu que o valor médio da remuneração individual correspondia ao valor total da remuneração anual da Diretoria, incluindo valores relativos à cessação de cargo referentes a executivos que saíram da Companhia antes do início do exercício, dividido pelo número de membros remunerados conforme orientado Ofício-Circular/CVM/SEP No 03/2019, ambos indicados no item 13.2. Em função deste motivo, o valor médio foi superior ao valor da maior remuneração individual.

Conselho de Administração	
31/12/2020	Para 2020 os membros com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período. Não considera encargos e considera participação em comitês para membros titulares.
31/12/2019	Os membros com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período.
31/12/2018	Os membros com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período.

Conselho Fiscal	
31/12/2020	Para 2020 os membros com a maior remuneração individual foram remunerados por 12 meses no período, enquanto o com a menor foi remunerado por 9 meses no período . Não considera encargos.
31/12/2019	Os membros com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período.
31/12/2018	Os membros com a maior e a menor remunerações individuais foram remunerados por 12 meses no período.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

Os contratos com os Diretores Estatutários da Companhia contêm cláusulas de indenização e de não-concorrência (período de indisponibilidade) para os casos de rescisão, não renovação do contrato e aposentadoria, desde que estes eventos ocorram por iniciativa da Companhia. Até o exercício social de 2020, os valores de indenização e não-concorrência eram fixados com base em múltiplo do honorário-base mensal do executivo.

Ao final de 2020, houve a revisão do pacote de rescisão dos diretores estatutários da companhia, para implementação a partir de 2021, nos seguintes termos:

- Estabelecimento de intervalo variando entre zero e o atual múltiplo do honorário-base mensald executivo, observado que o valor exato a ser deliberado para cada executivo para indenização quanto para não-concorrência (período de indisponibilidade), será objeto de apreciação pelo Conselho de Administração. Os ajustes possibilitam à Companhia estabelecer verbas indenizatórias compatíveis com a complexidade da posição, maturidade do executivo na função e desempenho na conduta de resultados, em substituição aos múltiplos fixos e previamente definidos de forma igual a todos
- Alteração no formato de pagamento dos programas de remuneração variável de longo prazo que estejam vigentes no momento do desligamento do executivo, que passarão a ser pagos apenas quando do encerramento (*vesting*) dos ciclos e com base nos resultados oficiais apurados (preço da ação e métricas de desempenho), e não mais no ato do desligamento com base em resultados parciais.

A Vale não firma com os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal quaisquer outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo, que não os descritos neste Formulário de Referência.

Para detalhes relativos a apólices de seguros e contratos de indenidade envolvendo o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia, ver o item 12.11 deste Formulário de Referência.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

Órgão	2020	2019	2018
Conselho de Administração	32,6%	46,9%	43,04%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

Não houve, nos três últimos exercícios sociais, pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupem.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Exercício social 2020 – remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	Total: R\$ 2.904,23 referente a benefícios concedidos no exterior	-	R\$ 2.904,23
Sociedades Sob Controle Comum	-	-	-	-

Exercício social 2019 – remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	Total: R\$ 3.751.415,76, composto por: (a) Parcela fixa e Benefícios diretos e indiretos: R\$ 743.033,44; e (b) Cessação de Cargo: R\$ 3.008.382,32	-	R\$ 3.751.415,76
Sociedades Sob Controle Comum	-	-	-	-

Exercício social 2018 – remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Controladas da Companhia	-	Total: R\$ 21.532.564,19, composto por:	-	R\$ 21.532.564,19

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

		(a) Parcela fixa e Benefícios diretos e indiretos: R\$ 1.994.456,08; e (b) Cessação de Cargo: R\$ 19.538.108,11		
Sociedades Sob Controle Comum	-	-	-	-

13.16 - Outras Informações Relevantes

A Companhia esclarece que, em 2020, foram previstas e pagas, além dos programas regulares com pagamento em 2020, as parcelas de remuneração variável que haviam sido suspensas em 2019 em razão do rompimento da barragem de Brumadinho, para os executivos que não foram envolvidos em qualquer processo de investigação do acidente.

As parcelas que haviam sido suspensas em 2019 tratam-se do Bônus Anual e do Programa *Matching* (incluindo os devidos encargos que sejam aplicáveis). Tal situação não se aplicou ao PAV, uma vez que o mesmo foi liquidado aos executivos antes da ocorrência do acidente em Brumadinho (data de pagamento: 15 de janeiro de 2019).

Seguem abaixo os valores efetivamente pagos em 2020, segmentados entre os programas suspensos, relativos a 2019, e os programas relativos a 2020:

Remuneração Variável	2020R	
	Ref. a 2019	Ref. a 2020
Bônus Anual	17.580.362	19.048.646
Remuneração baseada em ações (PAV)	-	16.097.816
Remuneração baseada em ações (<i>Matching</i>)	7.614.066	22.280.322
Outros	3.516.072	4.725.399
Total Remuneração Variável	28.710.500	62.152.183

Assim, esclarece-se que, aproximadamente, R\$ 30 milhões da remuneração realizada em 2020 refere-se ao exercício social de 2019.

Demais Esclarecimentos Adicionais ao Item 13

Proposta de Remuneração Global 2021

A proposta de remuneração global dos administradores para o exercício de 2021 aprovada pela Assembleia Geral Ordinária fixou a remuneração global anual dos administradores, dos membros dos Comitês de Assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal da Vale referente ao exercício social de 2021, no montante de até **R\$ 202.759.895,90 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, valor líquido de encargos, a ser individualizada pelo Conselho de Administração da Vale, bem como a fixação da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a partir de 1º de maio de 2021 até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2022, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída, mensalmente, a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

13.16 - Outras Informações Relevantes

Esclarece-se que o valor global de 2021 mencionado acima é superior ao valor constante do item 13.2 deste Formulário de Referência, uma vez que contempla também, além da remuneração a ser atribuída aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a remuneração dos membros dos Comitês (membros externos e membros dos comitês que também sejam membros suplentes do Conselho de Administração), enquanto os valores constantes do item 13.2 deste Formulário de Referência contemplam somente os valores da remuneração dos membros do Conselho de Administração (incluindo a remuneração dos membros titulares do Conselho de Administração por participação em comitês), do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O quadro abaixo apresenta o número de empregados da Companhia e de suas controladas em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020:

	2018 ⁽⁴⁾	2019	2020
Número de empregados próprios total	70.270	71.149	74.316
<i>Por área de negócio</i>			
Minerais Ferrosos	43.504	42.077	44.342
Não ferrosos	14.349	13.738	13.762
Carvão	2.350	2.927	3.320
Fertilizantes ⁽¹⁾	12	0	0
Outros ⁽²⁾	10.055	12.407	12.892
<i>Por localização geográfica</i>			
Brasil	55.230	55.439	58.249
Canadá	6.029	6.078	6.166
Indonésia	3.128	3.095	3.082
Nova Caledônia	1.359	1.373	1.255
Austrália	19	11	8
Estados Unidos	3	4	3
China	152	179	164
Moçambique	2.664	3.279	3.698
Peru	29	33	31
Chile	10	12	12
Outros ⁽³⁾	1.647	1.646	1.648

(1) Operações descontinuadas.

(2) Compreende os seguintes: Serviços Corporativos e Biopalma.

(3) Compreende os seguintes: Argentina, Emirados Árabes Unidos, França, Holanda, Índia, Japão, Malásia, Omã, Paraguai, Reino Unido, Singapura, Suíça e Uruguai.

(4) Em 2018, as empresas Vale Fertilizantes, Miski Mayo e Vale Cubatão deixaram de fazer parte da consolidação geral. Já as empresas Biopalma e Tecnored passaram a fazer parte da consolidação global.

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O quadro abaixo apresenta o número de terceirizados da Companhia e de suas controladas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 por atividade desempenhada e por localização geográfica:

	2018 ⁽³⁾	2019	2020
Número de terceirizados	54.644	78.143	111.921
<i>Por área de negócio</i>			
Ferrosos	26.714	27.749	34.042
Não ferrosos	8.850	10.828	10.395
Carvão	4.212	5.900	6.076
Outros ⁽¹⁾	14.868	33.666	61.408
<i>Por localização geográfica</i>			
Brasil	40.371	57.388	90.877

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

Canadá	2.918	3.892	4.617
Indonésia	3.242	5.657	6.499
Nova Caledônia	1.203	1.081	192
Austrália	0	1	6
China	18	18	20
Moçambique	5.543	8.731	8.016
Peru	2	2	2
Chile	11	28	89
Outros ⁽²⁾	1.336	1.345	1.603

⁽¹⁾ Compreende os seguintes: Serviços Corporativos e Biopalma.

⁽²⁾ Compreende os seguintes: Argentina, Japão, Malásia, Omã, Paraguai, Reino Unido, Singapura, Suíça e Uruguai.

⁽³⁾ Em 2018, as empresas Vale Fertilizantes, Miski Mayo e Vale Cubatão deixaram de fazer parte da consolidação geral. Já as empresas Biopalma e Tecnoled passaram a fazer parte da consolidação global.

c. Índice de rotatividade

O índice de rotatividade dos empregados da Companhia e de suas controladas nos exercícios sociais encerrados em 2018, 2019 e 2020 foi de 6,5%, 6,44% e 7,48%, respectivamente. O índice de rotatividade é calculado com base nos dados da Vale S.A. e de suas controladas nos seguintes países: Brasil, Canadá, Indonésia, Nova Caledônia, Austrália, Estados Unidos da América, China, Moçambique, Peru, Chile, Argentina, Áustria, Emirados Árabes Unidos, Holanda, Índia, Japão, Malásia, Omã, Paraguai, Reino Unido, Singapura, Suíça e Uruguai. O índice de rotatividade é igual à taxa de desligamento no ano, ou seja, uma taxa de 7,48% significa que, para 100 empregados ativos em 2020, quase 8 empregados foram desligados.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

No exercício de 2018, houve um crescimento de 39% na quantidade de terceiros da área de Ferrosos, o qual decorreu de alguns fatores tais quais: (a) aumento da produção de minério de ferro e pelotas com o *ramp up* Serra Sul, retorno das Usinas 1, 2 e São Luís, dentre outros, (b) entrada do novo Sistema de Gestão de Contratos - SGC e (c) nova regra de contagem de terceiros passando a contabilizar por CPF e não mais por posto de trabalho.

No exercício de 2019, houve um crescimento de 43% na quantidade total de terceiros, onde 31% se referem a Terceiros de Projetos/Provisórios e 12% a Terceiros Permanentes. Este crescimento deveu-se ao aumento do efetivo de terceiros da área de projetos, de 2018 para 2019, em virtude de: (a) realização dos projetos de contenção de barragens; (b) aumento da carteira de correntes; (c) aumento das obras de grandes projetos aprovados no segundo semestre de 2018 (Salobo III, Programa 240 e Programa do Gelado); (d) aumento de volume de obras dos dois grandes projetos do Canadá (VBME e CCM Phase 1).

No exercício de 2020, houve um crescimento de 43% no total de terceirizados, em função das obras da Diretoria de Reparação, aumento da carteira de projetos correntes, retomada de obras em 2020 após paralisação dado o cenário de pandemia e inclusão de terceiros associados a contratações por nível de serviço. Ademais, os dados de *outsourcing*, não foram reportados nos anos anteriores, tendo sido considerados somente os dados de terceiros permanentes e de projeto.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

A Remuneração da Vale é desenhada para ser competitiva nos mercados onde ela atua e permitir que seja capaz de atrair e reter talentos compatíveis com suas necessidades.

a. política de salários e remuneração variável

Remuneração Fixa

Salário-base: parcela fixa mensal, definida a partir da estrutura de cargos da Companhia, que está alinhada às práticas de mercado e tem como objetivo remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada empregado nas diferentes atividades da Companhia.

A Vale negocia salários e benefícios com vários sindicatos em diferentes países. A Vale celebra acordos coletivos com empregados sindicalizados nas nossas operações no Brasil, Canadá, Indonésia, Malawi, Moçambique e Omã.

No Brasil, a Vale celebra acordos coletivos com cláusulas de abrangência nacional e acordos específicos locais com sindicatos que representam 100% dos empregados da Companhia no país. No Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 foi concedido reajuste salarial de 4,5%, a partir de novembro de 2020, a todos os empregados que não exercem cargos de gestão da Companhia.

A Vale Canadá também estabelece salários e benefícios para seus funcionários sindicalizados por meio de acordos coletivos. Em 2020, foram negociados acordos coletivos para as operações na província de Ontário. Para os empregados não sindicalizados, a Vale Canadá realiza uma revisão anual de salários e benefícios. A Companhia oferece a esses empregados e seus dependentes outros benefícios, incluindo assistência médica complementar flexível.

Remuneração Variável

Participação nos lucros e Resultados (PLR): parcela variável anual baseada nos resultados da Companhia e definida por meio de indicadores e metas objetivas, derivadas do planejamento estratégico. A PLR tem como principal objetivo, além de garantir competitividade com o mercado, o alinhamento com relação aos interesses dos acionistas e foco nas questões socioambientais, reconhecer a participação dos empregados no desempenho da Companhia.

Determinados empregados que fazem parte do quadro de gestão da Vale poderão, conforme elegibilidade de cada plano, participar também dos incentivos de longo prazo, tais como:

- (i) Matching: Para informações sobre o Matching, ver o item 13.4 deste Formulário de Referência;
- (ii) Programa de Ações Virtuais ("PAV"): Para informações sobre o PAV, ver o item 13.4 deste Formulário de Referência.

A política de salários e remuneração variável atribuída aos Diretores não estatutários encontra-se descrita no item 13 deste Formulário de Referência.

b. política de benefícios

Os salários e benefícios praticados pela Vale e suas subsidiárias são geralmente estabelecidos de companhia para companhia. Nossa política de benefícios está alinhada com nossa estratégia de atração e retenção, de acordo com as leis e práticas de mercado aplicáveis nos países onde

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

operamos. Oferecemos um pacote de benefícios atraente e competitivo, garantindo saúde, bem-estar, proteção e qualidade de vida. Entre os principais benefícios oferecidos estão assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada e benefícios por incapacidade de curto e longo prazo.

Em relação aos planos de previdência, a Vale recomenda que seja oferecido modelo do tipo contribuição definida nas localidades onde o mercado financeiro permita a administração dos recursos de longo prazo de forma sustentável.

Os funcionários brasileiros da Vale e da maioria de suas subsidiárias brasileiras podem participar de planos de aposentadoria administrados pela Valia. A maioria dos participantes dos planos da Valia é participante de um plano denominado "Vale Mais", que a Valia implementou em 2000. Esse plano é sobretudo um plano de contribuição definida com um benefício definido em relação ao serviço anterior a 2000 e outros benefícios definidos para cobrir invalidez temporária ou permanente, aposentadoria e proteção financeira aos dependentes em caso de morte. A Valia também opera um plano de benefícios definidos, fechado aos novos participantes desde maio de 2000, com benefícios baseados nos anos de serviço, salário e benefícios de seguridade social. Este plano cobre os participantes aposentados e seus beneficiários, bem como um número relativamente pequeno de funcionários que não quiseram a mudança do plano antigo para o plano "Vale Mais", quando foi estabelecido em maio de 2000.

Os empregados de nossas operações de metais básicos participam de planos de pensão de benefício definido e planos de pensão de contribuição definida. Os planos de benefícios definidos foram fechados para novos participantes desde 2009, e todos os novos empregados em nossas operações de Metais Básicos são elegíveis a participar de planos de pensão de contribuição definida.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando (i) grupo de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preços de exercício; (iv) prazos de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano.

Os planos de remuneração baseados em ações descritos no item 13.4 deste Formulário de Referência são extensivos aos Diretores não estatutários da Companhia, bem como a outros níveis de liderança, de acordo com as regras de elegibilidade de cada plano. As características dos referidos planos se encontram descritas no item 13.4 deste Formulário de Referência.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

A Vale mantém uma relação harmônica com os sindicatos no mundo inteiro e busca resolver eventuais conflitos diretamente com os sindicatos, por meio de encontros e reuniões permanentes até a data deste Formulário de Referência, são aproximadamente 20 sindicatos no Brasil e 12 sindicatos no restante do mundo.

Não ocorreram, nos últimos três exercícios sociais, greves ou paralisações nas atividades da Companhia ou de suas subsidiárias, nos termos do critério do Global Reporting Initiative - GRI, que estabelece como greve ou paralisação movimentos superiores a 7 dias.

Desde 2005, os empregados elegem, através de processo de votação direta, um membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente. As eleições são conduzidas, em conjunto, pela Companhia e pelos sindicatos.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

Não há outras informações relevantes que não tenham sido divulgadas nos itens acima.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Governo Federal						
	Brasileira	Não	Não	30/09/2021		
Não	0	0,000%	12	100,000%	12	0,001%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe E	12	100,000%				
TOTAL	12	100,000%				
Mitsui & Co., Ltd						
05.466.338/0001-57	Japonesa	Não	Não	30/09/2021		
Sim	Mitsui & Co. (Brasil) S.A.		Juridica	61.139.697/0001-70		
	286.347.055	5,728%	0	0,000%	286.347.055	5,728%
Capital World Investors						
	Norte Americana	Não	Não	09/03/2022		
Sim	J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários		Juridica	33.851.205/0001-30		
	360.598.669	7,213%	0	0,000%	360.598.669	7,213%
Capital Research Global Investors						
	Norte Americana	Não	Não	09/03/2022		
Sim	J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários		Juridica	33.851.205/0001-30		
	293.135.748	5,864%	0	0,000%	293.135.748	5,864%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI.						
33.754.482/0001-24	Brasileira-RJ	Não	Não	31/01/2022		
Não						
	414.266.756	8,287%	0	0,000%	414.266.756	8,287%
BlackRock, Inc.						
	Norte Americana	Não	Não	30/09/2021		
Sim	Banco BNP Paribas Brasil S.A.		Jurídica	01.522.368/0001-82		
	279.562.772	5,592%	0	0,000%	279.562.772	5,592%
OUTROS						
	3.160.453.915	62,142%	0	0,000%	3.160.453.915	62,141%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 31/03/2022						
	258.675.136	5,174%	0	0,000%	258.675.136	5,174%
TOTAL						
	5.053.040.051	100,000%	12	100,000%	5.053.040.063	100,000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)		Ações %			
Preferencial Classe E	12		0,000%			
TOTAL	12		100,000%			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2021
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	291.684
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2.625
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	2.254

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	4.738.212.436	94,780%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Preferencial Classe E	0	0,000000%
Total	4.738.212.436	94,780%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações

A Vale não conta com controladores desde o encerramento, em 09 de novembro de 2020, do Acordo de Acionistas firmado em 14 de agosto de 2017.

b. principais controladas e coligadas da Companhia:

Em 31 de março de 2021, a Vale tinha como principais controladas ou coligadas (para informações adicionais a respeito das participações mais relevantes em 31 de dezembro de 2020, vide item 9.1.c deste Formulário de Referência):

Aliança Geração de Energia S.A – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Aliança Norte Energia Participações S.A – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Baovale Mineração S.A. – Controle Compartilhado Diretamente no País
 California Steel Industries, Inc. - Controle Compartilhado no Exterior
 Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Companhia Ítalo-Brasileira de Pelotização – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização – Controle Compartilhado Diretamente no País
 Companhia Portuária da Baía de Sepetiba - Controlada Diretamente no País
 CSP - Companhia Siderúrgica do Pecém - Controle Compartilhado Diretamente no País
 Ferrous Resources Limited - Controlada Diretamente no Exterior
 Korea Nickel Corp. - Controle Compartilhado Indiretamente no Exterior
 Mineração Rio do Norte S.A. - Controle Compartilhado no País
 Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - Controlada Diretamente no País
 MRS Logística S.A. - Controle Compartilhado Diretamente no País
 Nacala Corridor Holding Netherlands B.V. - Controle Compartilhado
 New Steel Global - Controlada Diretamente no Exterior
 Salobo Metais S.A. - Controlada Diretamente no País
 TecnoRed Desenvolvimento Tecnológico S.A. - Controlada Diretamente no País
 Vale Canada Limited - Controlada Indiretamente no Exterior
 Vale Holdings B.V. - Controlada Diretamente no Exterior
 Vale International SA - Controlada Indiretamente no Exterior
 Vale Malaysia Minerals Sdn. Bhd. - Controlada Indiretamente no Exterior
 Vale Manganês S.A. - Controlada Diretamente no País
 Vale Shipping Holding Pte. Ltd. - Controlada Indiretamente no Exterior
 VLI S.A. – Controle Compartilhado Diretamente no País

Para informações adicionais, vide item 15.7 deste Formulário de Referência.

c. participações da Companhia em sociedades do grupo

Em 31 de março de 2021, a Vale não detinha participação em outras sociedades do grupo que não suas controladas e coligadas.

d. participações de sociedades do grupo na Companhia

Em 31 de março de 2021, nenhuma das sociedades do grupo, que não seja controladora direta ou indireta da Vale, detinha participações diretas ou indiretas na Companhia.

e. sociedades sob controle comum

Em 31 de março de 2021, a Vale não possuía controladores, portanto não havia sociedades sob controle comum.

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

Não aplicável. Desde o encerramento, em 09 de novembro de 2020, do Acordo de Acionistas firmado em 14 de agosto de 2017, a Vale não conta com um acionista ou grupo de acionistas controlador ou bloco de controle, nem há quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

Não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia, nos 3 últimos exercícios sociais.

Ressalta-se, entretanto, que, desde o encerramento, em 09 de novembro de 2020, do Acordo de Acionistas firmado em 14 de agosto de 2017, a Vale não conta com um acionista ou grupo de acionistas controlador ou bloco de controle, nem há quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

15.7 - Principais Operações Societárias

As operações abaixo não tiveram efeitos sobre o quadro acionário da Vale. Considerando a natureza dessas operações, e por não envolver sociedade direta ou indiretamente controladora da Vale, não sendo necessário/aplicável, por conseguinte, a adoção de mecanismos para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas da Companhia.

2018

Venda de Stream de cobalto da mina de Voisey's Bay

Em 28 de junho de 2018, a Vale concluiu as transações com a Wheaton Precious Metals Corp. (Wheaton) e com a Cobalt 27 Corp. (Cobalt 27) para a venda de um Stream no total agregado de 75% de cobalto, relacionado ao subproduto de cobalto da mina de Voisey's Bay a ser entregue a partir de 1º de janeiro de 2021, englobando o ramp-down da atual mina de operação de Voisey's Bay e a futura produção do projeto de expansão subterrânea da mina de Voisey's Bay (VBME). De acordo com os termos divulgados no dia 11 de junho de 2018, a Vale recebeu, nesta data, US\$ 390 milhões em dinheiro da Wheaton e US\$ 300 milhões em dinheiro da Cobalt 27, com a conclusão da transação.

Venda de participação em projeto de carvão na Austrália

Em setembro de 2018, foi concluída a venda participação de 50% da Companhia no projeto de carvão Eagle Downs (incluindo todos os direitos e obrigações associados) em Central Queensland, Austrália, para a BS Coal Pty Ltd pelo valor total de: (i) US\$ 90 milhões em dinheiro após a conclusão, (ii) US\$ 27 milhões em dinheiro no terceiro aniversário do fechamento e (iii) *royalties* a serem pagos em mais de 50% de todo o carvão produzido e vendido do Projeto Eagle Downs.

Aquisição da Ferrous Resources Limited

Em 4 de dezembro de 2018, a Companhia celebrou um contrato com a IEP Ferrous Brazil LLC para adquirir a Ferrous Resources Limited, uma empresa que detinha e operava, por meio de suas subsidiárias no Brasil, minas de minério de ferro próximas às operações da Vale em Minas Gerais, pelo valor de R\$2,131 bilhões (equivalentes a US\$550 milhões). Todas as condições foram cumpridas, incluindo a aprovação das autoridades *antitruste* no Brasil, e a transação foi concluída em 1º de agosto de 2019.

Aquisição da New Steel Global NV

Em 10 de dezembro de 2018, a Companhia celebrou um acordo com a Hankoe FIP para adquirir a New Steel Global NVE, indiretamente, a New Steel S.A. e a Centro Tecnológico Soluções Sustentáveis S.A., empresas que desenvolvem tecnologias inovadoras de beneficiamento de minério de ferro, e possuem patentes de processos de concentração a seco (*Fines Dry Magnetic Separation - FDMS*) em diversos países. O valor da aquisição é de US\$500 milhões. Todas as condições foram cumpridas, incluindo a aprovação das autoridades *antitruste* no Brasil, e a transação foi concluída em 24 de janeiro de 2019. A New Steel possui atualmente patentes em 56 países para Separação Magnética Seca de Finos (*Fines Dry Magnetic Separation - FDMS*), uma técnica de concentração de processamento a seco.

2019

Incorporações Vale Holdings & Services AG e Vale International Holdings GmbH

Em 01 de novembro de 2019, a Vale concluiu a reorganização de sua estrutura internacional, com: (i) a incorporação da Vale Holdings & Services AG na Vale International Holdings GmbH; e (ii) a incorporação Vale International Holdings GmbH na Vale Holdings B.V., nova denominação social da Cubatão Fertilizer B.V., empresa com sede na Holanda que passou a ser detida diretamente pela Vale S.A.

15.7 - Principais Operações Societárias

Resgate de Ações Preferenciais da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR

Em 20 de dezembro de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da controlada Minerações Brasileira Reunidas S.A. – MBR (“MBR”) a remuneração e o resgate com o consequente cancelamento de todas as ações preferenciais classe A de emissão da MBR, integralmente detidas pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco”), pelo valor total de R\$ 3.309 milhões. Mediante tal operação, o Bradesco deixou de ser acionista da MBR encerrando-se, portanto, a operação de venda de participação minoritária.

2020

Reestruturação Societária do Sistema Ferrous Resources

Em 31 de janeiro de 2020, após a conclusão da aquisição da Ferrous Resources Limited pela Companhia, ocorrida em 1º de agosto de 2019, a Companhia implementou uma reorganização societária das sociedades controladas indiretamente pela Ferrous Resources Limited no Brasil e, por meio de (a) transferências de ações emitidas pela: (i) Ferrous Resources do Brasil S.A., (ii) Empresa de Mineração Esperança S.A. e (iii) Mineração Jacuípe S.A. e (b) uma redução do capital social da Ferrous Resources Limited, a Companhia passou a figurar como única acionista da Ferrous Resources do Brasil S.A., da Empresa de Mineração Esperança S.A. e da Mineração Jacuípe S.A., detendo, portanto, diretamente, 100% (cem por cento) das ações por elas emitidas.

Incorporação da Ferrous Resources do Brasil S.A.

Em 30 de abril de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação da Ferrous Resources do Brasil S.A. pela Companhia, que já detinha 100% (cem por cento) das ações emitidas pela referida incorporada.

Incorporação da Mineração Jacuípe S.A.

Em 30 de abril de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação da Mineração Jacuípe S.A. pela Companhia, que já detinha 100% (cem por cento) das ações emitidas pela referida incorporada.

Incorporação da Minas da Serra Geral S.A., Retiro Novo Reflorestamento Ltda., MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. e Mineração Guariba Ltda.

Em 30 de abril de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação das sociedades Minas da Serra Geral S.A., Retiro Novo Reflorestamento Ltda., MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. e Mineração Guariba Ltda. pela Companhia, que já detinha 100% (cem por cento) das ações/quotas emitidas pelas referidas incorporadas.

Aquisição de ações da Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. – EBM

Em 3 de novembro de 2020, a Vale adquiriu da JFE Steel Corporation ações ordinárias representativas de 99.999998% do capital social da Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. – EBM (“EBM”). Com isso, a Vale se tornou proprietária direta de 100% das ações da EBM e, direta e indiretamente, detentora de 100% das ações de emissão da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR (“MBR”).

Desinvestimento total do negócio de produção e comercialização de óleo de palma no Brasil

Em 19 de novembro de 2020, a Vale e sua controlada Docepar S.A. concluíram a transação para a alienação das ações emitidas pela Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria e Comércio S.A. (anteriormente designada como Biopalma da Amazônia S.A. Reflorestamento, Indústria e

15.7 - Principais Operações Societárias

Comércio) à Brasil Bio Fuels Pará Ltda., uma sociedade pertencente ao grupo econômico da Brasil Bio Fuels S.A., resultando em um desinvestimento total do negócio de produção e comercialização de óleo de palma no Brasil. A referida transação foi precedida de aprovação pela autoridade *antitruste* no Brasil.

Liquidação da Minerações BR Holdings GmbH

Em dezembro de 2020, foi concluído o processo de liquidação da Minerações BR Holdings GmbH na Áustria ("MBR Austria"), subsidiária da MBR. No curso do processo de liquidação, a MBR Austria alienou 100% de sua participação na Zhuhai YPM Pellet Co. Ltd.

Exercício da Opção de Compra de Ações de emissão da VLI S.A. ("VLI") pela BNDESP Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR")

Em dezembro de 2020, a BNDESPAR exerceu a opção de compra de 711.263.233 (ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da VLI, representativas de, aproximadamente, 8% do total de ações de emissão da VLI), que detinha contra a Companhia, em decorrência de um Contrato de Opção de Compra de Ações de Emissão da VLI celebrado entre a BNDESPAR e a Companhia em 23 de junho de 2015. Em decorrência da referida operação, a Companhia passou a deter 2.631.089.569 ações ordinárias de emissão da VLI, representativas de, aproximadamente, 29,6% do total de ações de emissão da VLI.

2021

Aquisição de participação na Boston Metal

Em 29 de janeiro de 2021, a Vale concluiu investimento de US\$ 6 milhões na Boston Electrometallurgical Company para adquirir uma participação minoritária na empresa, focada no desenvolvimento de tecnologia de descarbonização do aço.

Venda da Potasio Rio Colorado

Em 19 de fevereiro de 2021, a Vale e sua controlada indireta Vale Fertilizer Netherlands B.V concluíram a transação para a alienação de 100% ações emitidas pela Potasio Rio Colorado à Provincia de Mendoza, resultando no desinvestimento total do projeto de mesmo nome, adquirido pela Vale em 2009.

Venda da Vale Nova Caledônia

Em 31 de março de 2021, foi concluída a venda, pela subsidiária Vale Canada Limited ("VCL"), da Vale Nouvelle-Calédonie S.A.S ("VNC") para o consórcio Prony Resources New Caledonia. A transação provê um pacote financeiro de US\$ 1,1 bilhão às operações de VNC, no qual a Vale Canada Limited contribuirá com US\$ 555 milhões para apoiar a continuidade das operações e o financiamento do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável do Extremo Sul que também será assegurado pela Vale. Além disso, a Vale continuará tendo direito a um contrato de fornecimento de longo prazo para uma parte da produção, permitindo continuar atendendo à crescente demanda de níquel pela indústria de veículos elétricos.

Incorporação da Companhia Paulista de Ferroligas ("CPFL") e Valesul Alumínio S.A. ("Valesul")

Em 30 de abril de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação da CPFL e da Valesul pela Companhia, que já detinha 100% (cem por cento) das ações emitidas pelas referidas incorporadas, sem a emissão de novas ações e sem alteração no capital social da Vale, com a consequente versão da integralidade dos seus respectivos patrimônios para a Vale.

15.7 - Principais Operações Societárias

Em decorrência da referida incorporação, a CPFL e a Valesul serão extintas e a Vale as sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações de ordem legal ou convencional, nos termos da legislação vigente.

Incorporação do Acervo Cindido da Minerações Brasileiras Reunidas S.A. ("MBR") pela Vale

Em 30 de abril de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação do acervo líquido a ser cindido formado por determinados ativos e passivos da MBR ("Acervo Cindido MBR") pela Companhia, que sucederá a MBR, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os direitos e obrigações em relação ao Acervo Cindido MBR incorporado.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

Esclarecimentos adicionais ao Item 15.1/2

Esclarecimentos adicionais ao item 15.2

Seguem abaixo esclarecimentos adicionais ao item 15.2, acerca de acionistas que detêm participação relevante na Companhia:

Capital Research and Management Company

A Capital World Investors ("CWI") e a Capital Research Global Investors ("CRGI") detêm participações acionárias relevantes na Companhia, informadas no item 15.1/2 deste Formulário de Referência. A CWI e a CRGI são divisões independentes de investimentos da Capital Research and Management Company ("CRMC").

A CRMC é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 333, South Hope Street, Los Angeles, Califórnia 90071, Estados Unidos da América, na qualidade de *holding* de sociedades administradoras de investimento exterior, tendo como representante legal no Brasil o J.P. Morgan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.851.205/0001-30, e o Citibank DTVM S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.868.597/0001-40.

Adicionalmente às participações acima destacadas, as quais se encontram descritas no item 15.1/2 deste Formulário de Referência, conforme informado à Companhia, a Capital International Investors, também na qualidade de divisão independente de investimentos da CRMC, administra ações ordinárias de emissão da Companhia, em percentual inferior a 5%. Esta participação se encontra contabilizada no item 15.1/2 na linha "Outros".

Esclarecimentos adicionais ao Item 15.3

Em relação à informação exigida pelo item 15.3.c do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09, a Companhia esclarece que, apesar de ter envidado esforços para tanto, não foi possível obter a segregação de investidores institucionais para todos os valores mobiliários que compõem a distribuição de seu capital, junto às instituições responsáveis por este controle, em especial, em relação aos detentores de ADRs, em virtude da inexistência de sistemas atualmente que retornem relatórios abrangendo tais informações.

Assim, no item 15.3.c, para fins da informação "número de investidores institucionais", relativamente aos detentores de ADRs, foi considerado exclusivamente o depositário de tais ADRs, Citibank N.A.

A Companhia esclarece ainda que não foi possível identificar 2,1% do total de acionistas e, portanto, não foi possível segregá-los em "pessoas físicas", "pessoas jurídicas" ou "investidores institucionais" no item 15.3.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

A Vale está entre as maiores empresas privadas brasileiras, que atua em diversos segmentos da economia, e em vista da busca constante por melhores condições comerciais, a Companhia negocia os termos das transações inerentes a seus negócios, o que inclui transações com partes relacionadas.

Conforme previsto no Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Vale deliberar sobre qualquer negócio entre a Companhia e uma parte relacionada, sendo certo que os membros do Conselho de Administração com interesses potencialmente conflitantes com os interesses da Companhia não participarão do processo decisório.

Assim, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Vale e seus acionistas ou administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza. Nesse sentido, o Conselho de Administração pode estabelecer delegações, com alçadas e procedimentos, que atendam às peculiaridades e à natureza das operações, sem prejuízo de manter-se devidamente informados sobre todas as transações da Companhia com partes relacionadas.

Portanto, em 19 de dezembro de 2013, o Conselho de Administração da Vale aprovou a Política de Transações com Partes Relacionadas (conforme atualizada em 21 de outubro de 2015 e em 28 de janeiro de 2021, a "Política"), a qual estabelece os princípios e orientações para que as Transações com Partes Relacionadas e outras situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Vale ou suas controladas, sejam conduzidas em condições comutativas e de mercado. De acordo com a Política:

- As definições de "Parte Relacionada" e "Transações com Partes Relacionadas" seguem os critérios das normas contábeis, que podem ser mais restritivas do que as leis e regulamentos aplicáveis sob certas circunstâncias.
- A Política revisada introduziu o conceito de "Acionistas de Referência", que são acionistas considerados partes relacionadas, com base nas normas estabelecidas na Política, que leva em consideração, a influência efetiva sobre a Vale por meio de uma relação direta ou conhecida, a existência de gestão comum com tal acionista ou uma empresa que faça parte desse grupo de acionistas, entre outros. A lista de Acionistas de Referência será revisada anualmente pelo Comitê de Auditoria.
- O Comitê de Auditoria é responsável pela emissão de relatórios sobre potenciais conflitos de interesse entre a Vale e seus acionistas ou administradores e pela revisão dos procedimentos e termos das transações com partes relacionadas que são submetidos à aprovação do Conselho de Administração. Para informações sobre as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses, vide item 16.3 deste Formulário de Referência.
- Qualquer acionista, ou seu representante, com interesses potencialmente conflitantes são excluídos do processo decisório relacionado à transação e somente terão acesso às informações disponíveis publicamente sobre o assunto.
- São expressamente vedados quaisquer empréstimos em favor de Partes Relacionadas, exceto em favor de controladas ou coligadas do Grupo Vale.

A Política estabelece o seguinte procedimento para identificação de Acionista de Referência da Vale.

- a. A classificação de um acionista como de referência será deliberada pela Diretoria Executiva de Finanças e RI ao menos uma vez por ano, de acordo com a atuação do acionista perante

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

- a Companhia, considerando (i) a sua efetiva influência na Companhia que pode se dar por vínculos diretos ou relacionamento notório, (ii) a existência de administradores comuns com o acionista ou sociedade integrante de seu grupo, (iii) a existência de administradores que sejam empregados ou ocupem cargos no acionista ou seu grupo. Esta classificação será avaliada anualmente pelo Comitê de Auditoria para sua anuência.
- b. Nos primeiros 60 dias seguintes ao término de cada exercício social, os Acionistas de Referência da Vale devem enviar a lista de entidades e pessoas que configuram Partes Relacionadas nos termos da Política ("Lista"), sem prejuízo da discricionariedade de que os Acionistas de Referência levem ao conhecimento do Comitê de Auditoria competente os casos em que considerem que há conflito de interesses.
 - c. As eventuais atualizações da Lista também devem ser informadas à Vale no prazo de até 60 dias contados da data em que a Parte Relacionada tomar ciência da ocorrência.
 - d. A fim de validar ou complementar as informações recebidas, a Diretoria de Conformidade realizará consultas relativas aos dados informados pelos Acionistas de Referência, bem como das pessoas por eles identificadas respectivamente no questionário de Acionistas de Referência e suas eventuais atualizações.
 - e. Durante qualquer processo de venda, cotação, compra ou contratação, independentemente da natureza ou do valor, envolvendo a Vale ou suas controladas deve ser consultada lista de Partes Relacionadas, que consolida todas as informações recebidas conforme acima, a fim de verificar se tratar-se de potencial Transação com Parte Relacionada e, em caso, positivo tal transação deverá seguir trâmites internos específicos para sua aprovação pelos órgãos de governança em conformidade com a Política.

A ausência de manifestação voluntária de um membro do Pessoal Chave da Administração da Companhia, com relação à existência de um conflito de interesses será considerada uma violação aos termos da Política, devendo tal ato ser levado ao conhecimento do Diretoria de Conformidade, que recomendará aos órgãos competentes da administração da Companhia, acerca da aplicação de eventuais penalidades.

Se chegar ao conhecimento dos administradores e empregados da Vale alguma Transação com Parte Relacionada que não tenha sido submetida à governança de classificação e deliberação previstas na Política, antes de sua consumação, a Transação deverá ser reportada à Diretoria de Conformidade, que notificará a área solicitante/proponente responsável pelo descumprimento, para dar início aos procedimentos estabelecidos na Política.

Adicionalmente, para assegurar a transparência sobre estas transações aos investidores e ao mercado, a Vale divulga informações sobre as Transações com Partes Relacionadas por meio de suas demonstrações financeiras, dos relatórios anuais, de fato relevante ou comunicado específico.

A Política e práticas da Vale com relação a Transações com Partes Relacionadas cumprem com as orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa.

A Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses pode ser consultada no website da Companhia (www.vale.com), na seção de Relações com Investidores (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/policies/Paginas/default.aspx>) e no website da CVM (www.gov.br/cvm).

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Companhia Coreano Brasileira de Pelotização – Kobrasco	06/05/2008	3.975.644.420,29	223.876.000,00	Não se aplica	31/08/2033	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Kobrasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato inicial foi de 5 (cinco) anos renováveis sucessivamente por igual período. Na última renovação, foi acordado um prazo de 15 (quinze) anos, isto é, com validade até 2033, com renovações automáticas de 10 anos. O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. O vencimento da Parcela Fixa e Variável ocorrem até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente. Para mais informações vide Item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o Arrendamento após o período de 15 (quinze) anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Samarco Mineração S.A.	12/04/2004	11.037.037.794,27	0,00	11.037.037.794,27	20 anos com vigência até 31/12/2026	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista 50%						
Objeto contrato	Venda, pela Vale, de material atualmente não-aproveitável, como run-of-mine (ROM) para a Samarco. Pelo fato do contrato estar em força maior, não há condições de atualizar o valor do contrato na data de 31.12.2020. O Contrato estabelece as quantidades anuais a serem fornecidas e os preços praticados sofrem variações ao longo da vigência do contrato, pois são definidos e impactados com base nas condições de mercado e especificidades da precificação acordada com o cliente. Na data deste Formulário de Referência, o contrato continua sem fornecimento e com seu saldo zerado devido à declaração de Força Maior em decorrência do rompimento da barragem da Samarco em novembro de 2015, não havendo valores a receber no âmbito do referido Contrato.						
Garantia e seguros	Não há.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Em caso de inadimplência por mais de 90 dias, falência, concordata, insolvência, ou dissolução judicial ou extrajudicial, paralisação dos fornecimentos ou recebimentos por mais de 90 dias, por ordem de autoridade competente, caso fortuito ou de força maior por mais de 90 dias, inadimplemento de qualquer cláusula não sanada dentro de 30 dias.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
MRS Logística S.A.	01/01/2011	21.100.000.000,00	249.222.865,38	Não se aplica	30/11/2026	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	<p>É objeto do contrato regular a prestação, pela MRS à VALE, do serviço de transporte ferroviário de minério de ferro, a partir dos Terminais de carregamento de minério de ferro denominados Terminal do Andaime, Terminal do Córrego do Feijão, Terminal Água Santa, Terminal Olhos D'Água, Terminal Sarzedo Novo – TCS (Terminal de Carga de Sarzedo), Terminal Sarzedo, Terminal Alberto Flores, Terminal Souza Noschese, Terminal de Juiz de Fora situados no Estado de Minas Gerais, e outros eventuais Terminais que venham a ser utilizados – para os quais serão negociadas, à época, as condições de realização do transporte – até os terminais de descarregamento Guaíba, CPBS, CSA e Patrag onde os três primeiros estão localizados no Estado do Rio de Janeiro e o último em Minas Gerais (Ouro Branco).</p> <p>O consumo do contrato ocorre conforme tonelada útil transportada. O pagamento ocorre semanalmente entre as empresas. Para mais informações, vide item 16.4 deste Formulário de Referência.</p>						
Garantia e seguros	<p>Durante a vigência do Contrato, a VALE garantirá à MRS o pagamento mínimo a 85% (oitenta e cinco por cento) da Receita Anual Programada da MRS, tomando-se como base os volumes ajustados anualmente.</p> <p>Obriga-se a MRS a contratar o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa por danos pessoais e materiais causados a terceiros, correndo por sua conta o pagamento dos custos das apólices correspondentes, das quais deverão ser extraídas cópias e enviadas à VALE juntamente com as condições gerais do respectivo seguro.</p>						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, se ocorrer, em conjunto ou não, qualquer das hipóteses adiante:						
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula, condição ou disposição do contrato, desde que não sanado o inadimplemento em um prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos do aviso acima previsto; 2. Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, de qualquer das partes; 3. Por determinação do Poder Concedente, suspensão pelas autoridades competentes da execução do serviço, ou pela extinção da concessão da MRS; 4. Se a MRS paralisar, injustificadamente, o serviço, total ou parcialmente, sem prévio e expresso aviso ou consentimento por escrito da Vale, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados; 5. Suspensão da execução do serviço, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por prazo superior a 60 (sessenta) dias; 6. Se uma das partes ceder o contrato, sem prévia ciência e concordância por escrito da outra parte, observada a Cláusula Décima Oitava. 						
Natureza e razão para a operação	Transporte ferroviário de Minério de Ferro na MRS. Contrato com garantia de volume mínimo de 85% do volume orçado no ano (Take or pay).						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Norte Energia S.A	10/12/2012	2.801.993.245,22	45.179.912,83	100%	30 anos, até 26/08/2045	NÃO	4,500000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Contrato para fornecimento de energia pela Norte Energia S.A à Vale S.A, com reajuste anual pelo IPCA.						
	O "montante envolvido" corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.						
	O Montante Envolvido é calculado pelo produto entre volume, preço e período de energia contratado durante toda a execução do contrato até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	Seguro Garantia						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido em caso de falência, revogação de qualquer autorização legal, descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no contrato.						
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale no Brasil						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Samarco Mineração S.A.	03/08/2016	2.950.126.543,00	0	0	Vencimentos até 31/01/2022	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Acionista 50%						
Objeto contrato	Emissão privada de 2.950.126.343 debêntures simples, não conversíveis pela Samarco pelo valor nominal unitário de R\$1,00. A taxa de juros aplicável é Libor + 1,15 % aa. O "montante envolvido" acima especificado considera o valor previsto nas 8 emissões privadas a que se refere este campo "objeto do contrato". A "data de transação" trata-se da data mais antiga existente em 31/12/2020. A "duração" acima especificada considera a data do último vencimento das 6 emissões privadas refere este campo "objeto do contrato". O valor recuperável dessas debêntures efetivamente reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas da Vale referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 é equivalente a zero.						
Garantia e seguros	Não há. Não obstante em até 90 dias a partir da obtenção da última licença necessária para o reinício das atividades operacionais da Samarco; ou juntamente com a constituição de garantia em benefício de quaisquer de seus credores bancários, o que ocorrer primeiro, as Debêntures deverão ser convertidas à espécie "com garantia real".						
Rescisão ou extinção	São hipóteses de Vencimento Antecipado da referida emissão: (a) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária devida nos termos da Escritura, não sanada no prazo de 5 dias úteis; (b) inadimplemento pela Emissora no âmbito dos termos de quaisquer instrumentos de bonds e/ou quaisquer contratos financeiros nos quais a Emissora figure como "Mutuária" ou tomadora de empréstimo, incluindo debêntures no âmbito da Emissão subscrita pela BHP, que não seja sanado no seu respectivo período de cura; (c) inadimplemento pela Emissora, de quaisquer obrigações pecuniárias, contraídas no mercado financeiro local ou internacional, ainda que na condição de garantidora, que não sejam sanados nos seus respectivos períodos de cura; (d) evento de vencimento antecipado declarado no âmbito da Emissão subscrita pela BHP; (e) qualquer aditamento às disposições da escritura no âmbito da Emissão subscrita pela BHP sem o prévio consentimento da Vale; (f) falha em realizar o desembolso no âmbito da Emissão subscrita pela BHP pela BHP após o aplicável período de cura, ou renúncia da Samarco de quaisquer de seus direitos no âmbito da Emissão subscrita pela BHP sem o prévio consentimento da Vale, conforme disposto na Cláusula 3.15.7 da Escritura; (g) constatação de que as declarações prestadas na Escritura, pela Emissora, são falsas, enganosas, incorretas ou incompletas em qualquer aspecto material; (h) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na Escritura; (i) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência formulado pela Emissora ou decretação de falência da Emissora ou qualquer decisão ou solicitação judicial para reestruturar ou renegociar dívidas com credores ou, ainda, qualquer ato similar aos anteriores						
Natureza e razão para a operação	Em função de restrição de caixa da Samarco com a interrupção de suas operações após o rompimento da barragem de Fundão, em novembro de 2015, seus acionistas (Vale e BHP) vem provendo suporte financeiro à Samarco por meio de debêntures desde o segundo semestre de 2016. As condições relativas às emissões são aplicáveis a ambos os acionistas (Vale e BHP).						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Aliança Geração de Energia S.A p/ Vale S.A.	27/02/2015	3.058.697.717,12	51.202.343,13	100%	21 anos, até 09/07/2036	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controle Compartilhado						
Objeto contrato	Contrato para fornecimento de energia pela Aliança Energia S.A. à Vale S.A., com reajuste anual pelo IPCA. Contrato composto por agrupamento de 7 contratos referentes ao fornecimento de energia pela Aliança através de 7 usinas hidrelétricas do seu portfólio. O objeto, as condições e o preço dos contratos é o mesmo. Eles diferem entre si em função do volume a ser entregue por cada usina e do prazo final do contrato que é igual ao prazo final de concessão de cada empreendimento. Os campos Montante Envolvido e Saldo Existente são o somatório destas informações para cada um dos 7 contratos. O campo Duração reflete o prazo final do contrato mais longo. O "montante envolvido" corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020, sendo calculado pelo produto entre volume, preço e período de energia contratado durante toda a execução do contrato até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido em caso de falência, revogação de qualquer autorização legal, descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no contrato, por eventos de caso fortuito ou força maior.						
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de energia elétrica para as operações da Vale no Brasil						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	06/01/1997	76.251.999,65	482.029.249,31	Não se aplica	31/03/2021	SIM	0,000000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Viabilizar o desenvolvimento e implantação do projeto referente ao aproveitamento de reservas minerais das jazidas de Salobo Metais S.A. A taxa de juros aplicável é: IGP-DI + 6,50% aa. Amortização anual a partir de 30/03/2017 a 30/03/2021 Contrato aditado em 25 de setembro de 2017.						
Garantia e seguros	Garantia corporativa da Vale						
Rescisão ou extinção	Não se aplica						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Debêntures emitidas pela Salobo Metais S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O BNDES detém debêntures emitidas pela Salobo Metais S.A., com direito de subscrever ações preferenciais da Salobo, em troca de parte das debêntures em circulação, direito que expira dois anos após a Salobo alcançar uma receita acumulada equivalente a 200.000 toneladas de cobre. Para informações adicionais, ver o item 18 deste Formulário de Referência.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM – CSP	07/02/2018	4.786.954.016,79	56.509.875.147,20	Não se aplica	31/01/2036	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Empresa coligada						
Objeto contrato	O Contrato estabelece as quantidades anuais de minério de ferro e pelotas a serem fornecidos e os preços praticados sofrem variações ao longo da vigência do contrato, pois são definidos e impactados com base nas condições de mercado e especificidades da precificação acordada com o cliente.						
	O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	O contrato pode ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações contratuais por alguma das partes, em caso de falência, força maior por um período maior que 180 dias consecutivos, se o Acordo de Acionistas em vigor for extinto com respeito à Vale ou se a Vale deixar de possuir ao menos 10% das ações da CSP.						
Natureza e razão para a operação	A CSP uma usina integrada de placas de aço no estado do Ceará, em parceria com a Dongkuk Steel Mill Co. ("Dongkuk") e a Posco, dois dos maiores produtores de aço da Coreia do Sul. A capacidade de produção anual da CSP é de 3,0 milhões de toneladas métricas.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Pangea Emirates Limited	27/03/2017	4.269.058.066,83	7.099.471.705,00	Não se aplica	Vencimentos até 24/07/2034	SIM	7,490000
Relação com o emissor	A Mitsui concordou com a Vale em participar do projeto da mina da carvão de Moatize ("Moatize project") e do projeto do Corredor de Nacala ("Nacala Corridor rail & port infrastructure project"), no qual a Vale vem operando e desenvolvendo em Moçambique. No curso da participação, a Mitsui adquiriu todas as ações da PANGEA, uma empresa de financiamento para o projeto de Moatize da Vale.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	6 Linhas de Crédito de Empréstimo a Prazo Fixo celebrado em 29/04/2016 entre a Pangea e a Vale. As taxas aplicáveis sobre os Contratos são: 10% a.a. (LVI_13), 5% a.a. (LVI_41) e Libor 6M + 6% a.a. (LVI_3).						
	A taxa de juros é calculada por meio da média ponderada das taxas aplicáveis às 6 linhas de crédito.						
	O principal da dívida deve ser amortizado em 174 prestações mensais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 29/10/16 e a última em 24/07/2034. O saldo de R\$7.099.471.705,00 se refere à Vale Moçambique, enquanto o saldo de R\$848.646.791,48 se refere ao Corredor Nacala (o qual não pode ser incluído no campo acima, devido a restrições de sistema).						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Projeto da mina de carvão de Moatize ("Moatize project") e do projeto do Corredor de Nacala ("Nacala Corridor rail & port infrastructure project"), no qual a Vale vem operando e desenvolvendo em Moçambique.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Nacala Corridor Holding Netherlands B.V.	15/12/2011	12.696.126.167,20	5.800.000.000,00	Não se aplica	30/12/2034	SIM	5,780000
Relação com o emissor	Controle compartilhado						
Objeto contrato	45 Linhas de Crédito de Empréstimo a Prazo Fixo celebrado em 15/12/2011 entre as concessionárias (CDN, CLIN, VLL, CEAR e SDCN) / Vale e a Nacala BV. As taxas aplicáveis sobre os Contratos são: 10% a.a., 5% a.a., Libor 6M + 6% a.a., Libor 6M + 7% a.a., Libor 6M + 5,5% a.a e 1% a.a. O principal da dívida deve ser amortizado em 630 prestações mensais sucessivas, sendo a primeira devida em 21/05/2012 e a última em 30/12/2034. O "saldo existente" compreende somente o valor consolidado pela Vale S.A. Em 2020, a Companhia conduziu o teste de redução ao valor recuperável do saldo de empréstimo a receber e reconheceu uma perda por impairment referente a esses empréstimos a receber no montante de R\$4.106 milhões em função da revisão das projeções de volume de carvão transportado pelo corredor logístico de Nacala.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Financiamento do projeto da mina de carvão de Moatize e do projeto do Corredor de Nacala.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não aplicável.						
Banco do Brasil S.A.	25/04/2019	3.156.442.588,64	64.672.876,36	Não se aplica	19/08/2025	NÃO	91,784289

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	O Banco do Brasil é sociedade patrocinadora do fundo de pensão dos empregados do banco, a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo que esta última, por sua vez, detém o controle da Litel Participações S.A. (“Litel”), sociedade holding que era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	266 aplicações financeiras contratadas pela Vale e suas controladas (Certificado de Depósito Interbancário, aplicações Compromissadas e Letras Financeiras). O “montante envolvido” acima especificado considera o valor acumulado das operações financeiras celebradas no ano de 2020 e das operações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2020, resultando em um total de 266 aplicações. É apresentado em “data da transação” a operação mais antiga ainda existente em 31/12/2020. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das 266 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”. O valor da “taxa de juros” acima especificado considera a taxa de juros ponderada dos rendimentos das 288 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”. A taxa de juros é a ponderação das taxas das 266 aplicações financeiras. 91,78% do CDI. As aplicações são prontamente conversíveis em caixa, sendo consideradas com liquidez diária.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Banco Bradesco S.A., New York Branch	13/10/2020	20.640.497.810,12	3.749.348.243,61	Não se aplica	30/03/2021	NÃO	0,966492
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	60 aplicações em Time Deposit contratadas pela Vale e suas controladas.						
	O “montante envolvido” acima especificado considera o valor acumulado das 60 aplicações Time Deposit celebrados no ano de 2020 e vigentes em 31 de dezembro de 2020, as operações foram contratadas em US\$ e convertidas para fins deste documento para R\$ pela PTAX (R\$ 5,1967). É apresentado em a “data de transação” a operação mais antiga existente em 31/12/2020. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das 60 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”. O valor da “taxa de juros” acima especificado considera a taxa de juros ponderada dos rendimentos das 60 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Credor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
Banco Bradesco S.A.	10/03/2006	4.706.459.551,49	6.610.392.638,56	Não se aplica	Indeterminado	NÃO	0,860000
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	23 fianças bancárias contratadas pelo grupo Vale junto ao Banco Bradesco para garantir processos judiciais. Data da transação: Foi Informado a data da primeira contratação 10/03/2006. As duas últimas contratações ocorreram em 17/07/2019. Taxa de juros: Refere-se ao custo médio anual da comissão cobrada em cima destas 23 fianças. Se o emissor é credor ou devedor: não aplicável esta classificação neste tipo de operação, visto que se trata de uma operação acessória, atrelada à uma obrigação principal. Portanto, a Companhia é uma afiançada do Banco Bradesco. Data base da posição informada: 31/12/2020.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável. Condição para encerramento da fiança: (i) devolução da via original da carta da fiança e eventuais aditivos e, (ii) emissão de comprovante da extinção da fiança devidamente firmado pelo beneficiário ou a entrega ao fiador de documento que comprove, de forma inequívoca, a extinção das obrigações afiançadas.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar							
Banco Bradesco S.A.	02/12/2013	7.507.028.000,00	5.423.432.647,41	Não há	15/12/2028	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	43 operações de hedge com o valor nocional inicial de R\$ 7,5 bilhões. Há diversas datas de contratação e vencimentos. Foi indicado acima a data de contratação do primeiro contrato e o vencimento do contrato mais longo. Os hedges foram contratados com o objetivo de se proteger da variação cambial e índices financeiros existentes nas dívidas e obrigações em reais da Companhia. Data base da posição informada: 31/12/2020						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar							
Não aplicável							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco Bradesco Europa S.A.	13/02/2020	457.395.000,00	0,00	Não se aplica.	Vencimentos até 15/06/2021	NÃO	0,450000
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	3 operações de desconto de recebíveis contratadas pela Vale International em 2020. O “montante envolvido” acima especificado considera o valor total descontado. A “data de transação” trata-se da primeira data de desconto no ano. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das 3 operações. A taxa de juros é a ponderação das taxas das 3 operações de desconto de recebíveis Libor acrescidos de 0,55% a.a..						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Banco do Brasil S.A.	02/01/2020	24.222.048.825,40	Não se aplica	Não se aplica	30/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	O Banco do Brasil é sociedade patrocinadora do fundo de pensão dos empregados do banco, a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo que esta última, por sua vez, detém o controle da Litel Participações S.A. (“Litel”), sociedade holding que era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Ao longo de 2020, foram liquidadas 668 operações de câmbio pela Vale e suas controladas em 5 diferentes moedas estrangeiras. O “montante envolvido” acima especificado considera o valor previsto nos 668 contratos realizados a que se refere este campo “objeto do contrato”. A “data de transação” trata-se da data mais antiga existente em 31/12/2020. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das transações em aberto em 31/12/2020.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Banco do Brasil	23/09/2019	16.413.900.000,00	0,00	273.565.000,00	23/12/2024	SIM	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	O Banco do Brasil é sociedade patrocinadora do fundo de pensão dos empregados do banco, a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo que esta última, por sua vez, detém o controle da Litel Participações S.A. ("Litel"), sociedade holding que era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Linha sindicalizada de crédito rotativo contratada pela Vale e duas subsidiárias junto a um sindicato de bancos, liderados por Citigroup, Crédit Agricole, MUFG e Sumitomo Mitsui Banking Corporation.						
	Taxa de juros: Libor + Margem que varia de acordo com o rating corporativo da Companhia. Em caso de rating divergente, vale a maior classificação de rating entre Moodys e S&P:						
	Rating da S&P Rating da Moodys Margem (a.a.) A- ou maior A3 ou maior 0.45% BBB+ Baa1 0.60% BBB Baa2 0.75% BBB- Baa3 0.90% BB+ ou menor Ba1 ou menor 1.15%						
	Taxa de Comissão (Fee) de utilização: de 0 a 0,30% a.a., dependendo do percentual de utilização da linha, a ser somado na margem.						
	Para mais informações vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Garantia corporativa da Vale S.A., quando a linha é tomada pelas entidades Vale Canada e Vale International. Quando a Companhia é a tomadora, sem garantias.						
Rescisão ou extinção	Condições de vencimento antecipado usuais para financiamentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) reconhecer por escrito a sua incapacidade de pagar suas dívidas (v) quebra de covenants, dentre outras.						
Natureza e razão para a operação	Linha de crédito rotativo com bancos comerciais. Este instrumento representa uma fonte adicional de liquidez e pode ser utilizado pela Vale e algumas de suas subsidiárias a qualquer momento da vida útil do instrumento. A linha foi integralmente desembolsada em março de 2020 e integralmente paga em setembro do mesmo ano.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	19/06/2015	0,00	Não Aplicável	O BNDES faz jus a 1/3 (um terço) dos direitos econômicos provenientes do Projeto Alemão.	O contrato permanecerá em vigor (i) pelo prazo de vigência da obrigação de indenizar das Partes; ou (ii) até que cesse a obrigação de pagamento de royalty da Vale; ou (iii) por acordo nesse sentido, por escrito, entre as Partes.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Regular a participação dos direitos econômicos do BNDES em caso do desenvolvimento pela Vale do Projeto Alemão, prevista no “Contrato de Adiantamento por Conta de Futura Participação Acionária”, firmado em 05/03/1985, mediante o pagamento pela Vale ao BNDES de royalties. O Projeto Alemão é um projeto da Vale na região de Carajás, no Estado do Pará, ainda não aprovado, que visa à produção de concentrado de cobre. De acordo com o “Contrato de Adiantamento por Conta de Futura Participação Acionária”, o BNDES faz jus a 1/3 (um terço) dos direitos econômicos provenientes do Projeto Alemão. Dessa forma, a participação do BNDES no referido projeto foi regulada mediante pagamento de royalty, o qual foi determinado utilizando-se um modelo econômico com premissas de mercado. O royalty será pago anualmente pela Vale quando do início da venda do concentrado de cobre do Projeto Alemão.						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	O pagamento do royalty cessará: (i) pelo encerramento das atividades de exploração do Projeto Alemão, a critério da Vale; (ii) pela perda da titularidade, pela Vale ou por qualquer cessionário permitido nos termos do Contrato, do Processo DNPM no. 851.431/82; ou (iii) pelo esgotamento das reservas minerais existentes nas áreas abrangidas pelo Processo DNPM no. 851.431/82.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	28/03/2008	808.350.800,00	473.776.312,10	Não se aplica	15/09/2029	SIM	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Financiamento para a implantação da Usina Hidrelétrica - UHE Estreito.						
	As taxas de juros aplicáveis são: TJLP+1,46% a.a. (subcréditos A e B) e TJLP (subcrédito C).						
	O valor do principal dos Subcréditos A e B será amortizado em 216 prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15/10/2011 e a última em 15/09/2029. O valor do subcrédito C já foi liquidado.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", forem comprovados pelo BNDES:</p> <p>a) a redução do quadro de pessoal da Vale sem oferecer programa de treinamento e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas;</p> <p>b) a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Vale, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido "quórum" especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos de dispositivo que importe em:</p> <p>i) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico;</p> <p>ii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou</p> <p>iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;</p> <p>c) constituir, salvo autorização prévia do BNDES, garantias reais de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que garantias de mesma qualidade sejam prestadas ao BNDES, com igual prioridade de pagamento;</p> <p>d) não manter, durante a vigência do contrato, os seguintes índices:</p> <p>- razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado que, apenas em relação aos cálculos a serem realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p> <p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>E, na hipótese de não atendimento desses índices, não constituir no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida.</p> <p>Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos pelo Contrato em finalidade diversa de investimentos gerais destinados à implantação da Usina Hidroelétrica UHE Estreito e de seu sistema de transmissão, o BNDES, sem prejuízo do disposto no acima, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.86.</p> <p>O Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na Vale, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.</p> <p>A alteração do controle indireto da Vale, durante a vigência do Contrato, fica excluída das hipóteses de vencimento antecipado.</p>						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Financiamento direto BNDES para implantação da UHE Estreito. A operação apresentou taxas competitivas no ano da contratação.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	19/05/2014	2.527.103.000,00	409.958,78	Não se aplica	15/07/2024	SIM	0,000000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	<p>Financiamento para implantação de uma unidade mineradora e uma unidade de beneficiamento de minério de ferro, com capacidade para 90 milhões de toneladas/ano, para exploração do campo S11D, no Município de Canaã dos Carajás (PA)</p> <p>As taxas de juros aplicáveis são: TJLP + 1,96% a.a. (subcrédito A), Cesta de Moedas +1,96% (subcrédito B) e TJLP (subcrédito C). As taxas de juros aplicáveis são: TJLP+1,46% a.a. (subcréditos A e B) e TJLP (subcrédito C).</p> <p>O valor do principal dos Subcréditos A e B foram liquidados.</p> <p>O valor do principal dos Subcrédito C será amortizado em 84 prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15/07/2017 e a última em 15/06/2024.</p>						
Garantia e seguros	Não há						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção							
<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", forem comprovados pelo BNDES:</p> <p>a) a redução do quadro de pessoal da Vale sem oferecer programa de treinamento e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas;</p> <p>b) a existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela Vale, que importem em crime contra o meio ambiente ou violação à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Vale, observado o devido processo legal;</p> <p>c) a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Vale de dispositivo pelo qual seja exigido "quórum" especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o seu controle, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos de dispositivo que importe em:</p> <p>i) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico;</p> <p>ii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou</p> <p>iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;</p> <p>d) não constituir, na hipótese de não atingimento dos níveis estabelecidos, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida, salvo se naquele prazo, os níveis descritos abaixo forem restabelecidos:</p> <p>- razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado apenas que em relação aos cálculos a serem realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p> <p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>Na hipótese de alteração do controle indireto da Vale, sem prévia autorização do BNDES, seguido da não apresentação de carta de fiança expedida conforme modelo do BNDES.</p> <p>Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos pelo Contrato em finalidade diversa da prevista.</p> <p>O Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na Vale, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.</p> <p>A alteração do controle indireto da Vale, durante a vigência do contrato fica excluída das hipóteses de vencimento antecipado.</p>							
Natureza e razão para a operação							
Financiamento para implantação de uma unidade mineradora e uma unidade de beneficiamento de minério de ferro, com capacidade para 90 milhões de toneladas/ano, para exploração do campo S11D, no Município de Canaã dos Carajás (PA)							
Posição contratual do emissor							
Devedor							
Especificar							
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	26/12/2008	7.300.000.000,00	2.127.604.086,55	Não se aplica	15/12/2028	SIM	1,500000
Relação com o emissor							
A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Trata-se de linha de Crédito para financiamento dos Projetos Salobo I e II, Mineração Onça Puma, Usina VIII e Projetos de Capital Itabira. Os subcréditos do Projeto Capital Itabira foram refinanciados em dezembro de 2018, alterando taxa de juros e vencimento do contrato.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	24/09/2012	3.882.956.000,00	796.610.354,41	Não se aplica	15/09/2022	SIM	1,300000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Financiamento para implantação do Programa de Capacitação do Sistema Logístico Norte (CLN), visando aumentar a capacidade de transporte de minério de 115 milhões de toneladas por ano (Mtpa) para 150 Mtpa, aproximadamente. As taxas de juros aplicáveis são: TJLP + 1,30% a.a. (subcréditos A, B, C, D e E), 2,50% a.a. (subcréditos F e G) e TJLP (subcréditos H). As amortizações são mensais e sucessivas e variam de acordo com o Subcrédito do contrato, sendo a última em 15/09/2022. Subcrédito A – 107 prestações Subcrédito B, C e F – 101 prestações Subcrédito D – 110 prestações Subcrédito E – 95 prestações Subcrédito G – 83 prestações Subcrédito H – 86 prestações						
Garantia e seguros	Não há						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção							
<p>O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente o Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, forem comprovados pelo BNDES:</p> <p>a) a redução do quadro de pessoal da Vale sem oferecer programa de treinamento e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas;</p> <p>b) a existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela Vale, que importem em violação à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;</p> <p>c) a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Vale, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido “quórum” especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos de dispositivo que importe em:</p> <p>i) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico;</p> <p>ii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou</p> <p>iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;</p> <p>d) não constituir, na hipótese de não atingimento dos níveis estabelecidos, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida, salvo se naquele prazo, os níveis descritos abaixo forem restabelecidos:</p> <p>- razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado apenas que em relação aos cálculos a serem realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p> <p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>Na hipótese de alteração do controle indireto da Vale, sem prévia autorização do BNDES, seguido da não apresentação de carta de fiança expedida conforme modelo do BNDES.</p> <p>Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos pelo Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira: implantação do Programa de Capacitação do Sistema Logístico Norte (CLN), visando aumentar a capacidade de transporte de minério de 115 milhões de toneladas por ano (Mtpa) para 150 Mtpa, aproximadamente.</p> <p>O Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na Vale, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.</p>							
Natureza e razão para a operação	Financiamento direto BNDES visando aumentar a capacidade de transporte de minério da Estrada de Ferro Carajás de 115 milhões de toneladas por ano (Mtpa) para 150 Mtpa, aproximadamente. A operação apresentou taxas competitivas no ano da contratação.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Banco Bradesco S.A., sucedido pela CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização	24/03/2015	700.000.000,00	914.562.095,39	Não se aplica	20/04/2022	SIM	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum. Vide item 15.8.						
Objeto contrato	CCB utilizada como lastro para CRI, para financiamento de projetos no âmbito do S11D Logística, no Complexo Portuário de Ponta Madeira.						
	A taxa de juros aplicável é de TR + 8,8 % a.a. em reais						
	Pagamento de principal em 5 parcelas em 20/04/2018, 20/04/2019, 20/04/2020, 20/04/2021 e 20/04/2022						
Garantia e seguros	Alienação Fiduciária de 0,0623% (94.319,31 m ²) do imóvel objeto da matrícula nº 13.521 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira/MG.						
	Aval da Docepar S.A.						
Rescisão ou extinção	<p>VENCIMENTO ANTECIPADO</p> <p>a) não pagamento, pela Emitente, no prazo de 2 Dias Úteis corridos após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, do Valor do Principal, da Remuneração ou do valor de Liquidação Antecipada Obrigatória; b) não cumprimento de qualquer outra obrigação pecuniária não mencionada no item "a" acima, no prazo de 15 dias corridos após a data em que tal pagamento tornar-se exigível; c) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, assumida nesta Cédula ou no Contrato de Alienação Fiduciária, não sanada no prazo de 60 dias a contar do referido descumprimento (caso outro prazo de cura não tenha sido expressa e especificamente previsto), desde que o descumprimento cause um Efeito Adverso Relevante; d) caso a Alienação Fiduciária venha a ter sua vigência ou efeitos extintos ou materialmente limitados antes do pagamento integral das obrigações decorrentes desta Cédula, seja por nulidade, anulação, resilição, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão atribuível exclusivamente à Emitente, ou caso a Alienação Fiduciária torne-se ilegal e/ou insuficiente para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta Cédula e desde que a Alienação Fiduciária não seja substituída, reforçada ou complementada na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária; e) caso a Emitente ou o Avalista pratique ou interponha, quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, suspender ou invalidar o Aval e/ou quaisquer das obrigações da Avalista nos termos desta Cédula, conforme o caso; f) declaração de vencimento antecipado, em relação a obrigações da Emitente decorrentes de quaisquer contratos ou instrumentos a que esteja sujeita evidenciando financiamento em aberto, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 250.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Desembolso, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou seu equivalente em outras moedas, desde que reconhecido judicialmente ou não contestado/defendido pela Emitente; g) liquidação, dissolução ou extinção da Emitente; h) (h.1) decretação de falência da Emitente; (h.2) pedido de autofalência formulado pela Emitente; (h.3) pedido de falência da Emitente, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (h.4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente; i) alteração do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Desembolso, desde que, como resultado, a Emitente deixe de exercer atividades de mineração; e j) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente nesta Cédula é falsa ou incorreta em qualquer aspecto relevante.</p> <p>RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO</p> <p>A Cédula poderá ser resgatada antecipadamente após 3 anos contados da Data de Emissão, observados os termos e prazos constantes da referida Cédula.</p>						
Natureza e razão para a operação	Financiamento para obras civis nos projetos de logística no Complexo Portuário de Ponta Madeira. Contrato cedido na data de emissão à CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Banco Bradesco S.A.	28/08/2018	725.286.391,03	25.406.118,42	Não se aplica	31/12/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	Prestação do serviço de emissão e administração de cartões de crédito corporativos para utilização no Brasil e no exterior.						
	O pagamento do contrato é conforme consumo (sob demanda), não havendo qual compromisso/obrigatoriedade de utilização pela Vale. Os pagamentos mensais ao fornecedor são calculados a partir dos valores gastos nos cartões.						
	Adicionalmente, ressalte-se que o contrato foi firmado em 28/08/2018, com vigência a partir de 01/01/2019. O montante envolvido se refere a Vale e empresas do Grupo. O saldo em 31/12/2020 não inclui a Valia.						
Garantia e seguros	Não Aplicável						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção							
	<p>O Contrato poderá ser resolvido a qualquer tempo e por qualquer das Partes mediante notificação por escrito com no mínimo de 180 dias de antecedência, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução.</p> <p>Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, qualquer das Partes poderá resolver o Contrato mediante comunicação por escrito à outra Parte, com efeito imediato, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, em decorrência da resolução, nos seguintes casos:</p> <p>a) pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte;</p> <p>b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do objeto por mais de 30 dias;</p> <p>c) na hipótese de as multas aplicadas à outra Parte atingirem 10% do valor da média de três faturamentos;</p> <p>d) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, as normas internas da Vale, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes; e/ou</p> <p>e) fraude ou dolo cometidos por uma Parte de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais.</p> <p>O Contrato poderá ser resolvido de forma automática e imediata, sem qualquer aviso, caso a contratada faça uso de mão-de-obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana.</p> <p>Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a Vale poderá resolver o Contrato, mediante comunicação prévia com no mínimo 60 dias de antecedência, nos seguintes casos:</p> <p>a) descumprimento de qualquer das obrigações do contrato que deixe de ser sanado no prazo de 30 dias após o recebimento de notificação da Vale neste sentido; e/ou</p> <p>b) cessão e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas, ou dos créditos decorrentes do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Vale.</p> <p>Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a contratada poderá resolver o Contrato, mediante comunicação prévia com no mínimo 60 dias de antecedência, nos seguintes casos:</p> <p>a) atrasos de pagamentos por período superior a 60 dias;</p> <p>b) atraso na disponibilização de informações que comprovadamente comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, que deixe de ser sanado no prazo de 30 dias após o recebimento de notificação pela Contratada neste sentido; e/ou</p> <p>c) descumprimento de qualquer das obrigações do contrato pela Vale que resulte diretamente no impedimento parra a contratada de continuar o regular cumprimento de suas obrigações contratuais, que deixe de ser sanado no prazo de 30 dias após o recebimento de notificação da contratada neste sentido.</p>						
Natureza e razão para a operação	As condições comerciais contratadas seguem as condições de mercado, conforme confirmado no processo concorrencial realizado quando da realização do contrato, tendo o Bradesco a proposta mais competitiva.						
Posição contratual do emissor	Devedor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
Banco Bradesco S.A.	03/01/2020	792.814.828,86	Não se aplica	Não se aplica	30/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	Ao longo de 2020, foram liquidadas 128 operações de câmbio pela Vale e suas controladas em 7 diferentes moedas estrangeiras. O “montante envolvido” acima especificado considera o valor previsto nos 128 contratos realizados a que se refere este campo “objeto do contrato”. A “data de transação” trata-se da data mais antiga existente em 31/12/2020. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das transações em aberto em 31/12/2020.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Vale Moçambique	09/04/2018	511.875.950,00	511.875.950,00	Não há	09/04/2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Participação da Vale na Vale Moçambique						
Objeto contrato	Vale S.A. contratou garantia bancária (Standby Letter of Credit) junto ao Unicredit para garantir a Vale Moçambique. Valor em Dólar – USD 98.500.000,00. OBS: cotação do dia 31/12/2020 para conversão = 5,1967. Data base da posição informada: 31/12/2020						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	31/03/1997	0,00	Não se aplica	Não se aplica	Indeterminado - até a completa consecução de seu objeto. Contrato foi alterado e consolidado em 28/06/2007.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Regular a relação entre Vale e BNDES na pesquisa de direitos minerários de depósitos com existência, dimensão e economicidade indefinidos na província mineral de Carajás. O Contrato estabelece regras bilaterais com a finalidade de regular: a realização dos trabalhos de pesquisa pela Vale; os casos e a forma em que o BNDES proverá recursos financeiros à Vale para ressarcimento de gastos adicionais decorrentes de trabalhos de pesquisa e pagamento da respectiva taxa de administração; os direitos de participação do BNDES; o descarte ou a cessão a terceiros de alvos exploratórios e direitos minerários; o pagamento do finder's fee que venha a ser devido pelo BNDES à Vale.						
Garantia e seguros	Não se aplica						
Rescisão ou extinção	Não se aplica						
Natureza e razão para a operação	Assegurar o direito da União, através do BNDES, de participar dos resultados de futuros empreendimentos da Vale sem registro no seu ativo, quando da sua privatização. Caso os trabalhos de pesquisa resultem na elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico Positivo, a Vale deverá enviar ao BNDES, no prazo de 30 dias após a aprovação de sua Diretoria Executiva, todos os documentos, estudos e informações necessárias para avaliação do BNDES. Para mais informações vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR	23/06/2015	205.538.269,37	Não se aplica	Não se aplica	15/12/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	Contrato de Opção de Compra de Ações de Emissão da VLI S.A. ("Contrato") detidas pela Vale S.A. celebrado com o BNDESPAR. No âmbito do referido contrato, foram outorgadas ao BNDES 140.239 opções de compra de ações da VLI S.A., as quais podem ser exercidas a partir de 18 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2027. Tal contrato decorre dos entendimentos firmados entre a Vale e a BNDESPAR que resultaram na celebração em 23 junho de 2015 de aditamento às escrituras das Emissões Privadas de Debêntures para Financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul - FNS. Em dezembro de 2020, a Companhia foi notificada pelo BNDESPAR, do exercício integral da opção de compra de 8% das ações da VLI detidas pela Vale. Com o exercício desta opção a Vale recebeu US\$241 milhões(R\$1.223 milhões), passando a deter 29,6% do total de ações da VLI.						
Garantia e seguros	Não há						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação financeira ou não financeira assumida pela Vale, VLI ou FNS no Contrato, será observado o disposto nos artigos 39 a 47-A das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES".						
Natureza e razão para a operação	Essa opção poderia ser exercida, na sua totalidade ou em partes, mediante o pagamento do preço de exercício à Companhia, considerando os termos, condições e demais limitações existentes no Contrato, a qualquer momento e a livre critério do credor, a partir de dezembro de 2017 e até a data de vencimento das debêntures, em dezembro de 2027.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM – CSP	22/04/2015	4.328.525.000,00	6.762.098.679,49	N/A	30/09/2031	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Empresa coligada.						
Objeto contrato	Garantia Corporativa da Vale S.A. para o financiamento da CSP na proporção de sua participação acionária de 50%.						
Garantia e seguros	Foi utilizada a taxa PTAX de 31/12/2020 de 5,1967 para fazer a conversão dos montantes garantidos, de Dólar para Reais. Sim						
Rescisão ou extinção	Hipótese de acionamento da garantia: Beneficiária (CSP) não efetuar o pagamento dos encargos financeiros ou do valor principal nas datas dos seus respectivos vencimentos em contratos de dívida						
Natureza e razão para a operação	Suportar o financiamento do projeto						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
Alelo S.A.	26/11/2018	1.340.934.754,03	150.428.485,67	Não se aplica	31/12/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A ALELO é uma entidade controlada pelo Banco Bradesco S.A. A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões benefício, denominados "CARTÕES ALELO" (vale alimentação, vale refeição, vale lanche, vale cesta de natal, vale brinquedo e vale cesta para não empregados). O pagamento do contrato é conforme consumo (sob demanda), não havendo qualquer compromisso/obrigatoriedade de utilização pela Vale. Adicionalmente, ressalte-se que o contrato foi firmado em 26/11/2018, com vigência a partir de 01/01/2019. O "montante envolvido" corresponde ao valor performado desde o início da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	Não há						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	É facultado a qualquer das Partes denunciar o Contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 240 dias. Neste caso, será devida pela Parte que denunciou o Contrato à outra Parte multa compensatória a ser calculada conforme a seguir estabelecido: i. Até 12 meses: multa equivalente a 5% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos; ii. Entre o 13º e o 24º mês: multa equivalente a 4% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos; iii. A partir do 25º mês: multa equivalente a 3% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, qualquer das Partes poderá resolver o Contrato mediante comunicação por escrito à outra Parte, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, nos seguintes casos: a) pedido ou decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte; b) observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do objeto por mais de 30 dias, ou se comprovado, desde logo, como capaz de retardar por tempo indeterminado o cumprimento do Contrato, qualquer das partes poderá optar pela rescisão, satisfazendo obrigações reciprocamente devidas, até a data do referido impedimento; c) descumprimento de qualquer das disposições do instrumento ou das disposições legais e regulamentares a que o mesmo se subordina, se não sanadas no prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela parte adimplente à parte infratora, ou em prazo acordado pelas partes na ocasião; d) pela Vale na hipótese de a contratada descumprir o disposto no Código de Conduta dos Fornecedores, quando aplicável, e não compartilhar dos princípios e valores da Política de Sustentabilidade e da Política de Direitos Humanos da Vale, cujos documentos integram o Contrato, conforme anexos; e) em caso de comprovada fraude ou dolo pela Parte infratora. Para mais informações, vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
VLI Multimodal S.A., Ferrovia Centro Atlântica S.A. e Ferrovia Norte-Sul S.A.	09/08/2013	0,00	Não aplicável	Não aplicável	29/07/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Vale S.A. detém 29,6% das ações da VLI S.A., e demais empresas que fazem parte do Grupo VLI						
Objeto contrato	Instrumento de Opção Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro. A Vale pagará à VLI, no caso de exercício da opção de compra, preços determinados pelo valor residual escriturado pela VLI, consideradas as manutenções e melhorias contabilizadas e observada a depreciação em razão do tempo.						
	No caso de caracterização de um ou mais ativos como bens reversíveis:						
	1- o preço a ser pago pelos ativos será o da indenização paga pelo Poder Concedente à Vale, resguardado à FCA e FNS o direito de receber valor nunca inferior ao nominal originalmente pago por cada ativo;						
	2 - caso o valor da indenização paga pelo Poder Concedente seja menor do que o preço pago pela Vale à FCA e FNS, esta se obriga a restituir à Vale a diferença, respeitada a regra disposta no item "I" acima.						
Garantia e seguros	Não aplicável						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>Não há previsão de multa em caso de rescisão.</p> <p>Obs. Opção vinculada à vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Serviços Correlatos celebrado entre Vale e VLI em 07/12/2010.</p> <p>A FCA e FNS são as proprietárias de vagões e locomotivas (“Ativos”) indispensáveis à prestação dos serviços objeto do Contrato de Transporte, motivo pelo qual a FCA e FNS cederam em comodato à Vale os Ativos, de forma exclusiva e irrevogável, por toda a vigência do Contrato de Transporte.</p> <p>A Vale poderá adquirir alguns ou a totalidade dos Ativos, somente quando verificadas uma das seguintes condições:</p> <p>a) Determinação do Poder Concedente neste sentido;</p> <p>b) Término dos Contratos de Concessão por qualquer motivo;</p> <p>c) Término do Contrato de Transporte por qualquer motivo;</p> <p>d) Pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da VLI Multimodal, da FCA e/ou FNS;</p> <p>e) Descumprimento pela VLI Multimodal, FCA e/ou FNS de qualquer obrigação prevista no COMPROMISSO, exceto se esta(s) sanar(em) o descumprimento no prazo de 15 dias corridos após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela VALE;</p> <p>f) Existência de qualquer demanda de terceiro, em processo judicial ou administrativo, que incida sobre um ou mais Ativos ou a criação de qualquer ônus ou gravame sobre estes, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias; e</p> <p>g) Caso a VLI Multimodal, FCA e FNS, por qualquer motivo, retirem um ou mais Ativos transferidos da posse da VALE sem o acordo expressa desta e da ANTT, por escrito, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias.</p>						
Natureza e razão para a operação	Instrumento de Opção de Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Não se aplica						
Banco Bradesco S.A.	08/04/2016	8.513.344.579,69	4.128.061.466,12	Não se aplica	13/09/2023	NÃO	95,840604
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.						
Objeto contrato	323 aplicações contratadas pela Vale e suas controladas (Certificado de Depósito Interbancário e Letras Financeiras).O “montante envolvido” acima especificado considera o valor acumulado das operações financeiras celebradas no ano de 2020 e das operações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2020, resultando em um total de 323 aplicações. É apresentado em “data da transação” a operação mais antiga ainda existente em 31/12/2020. A “duração” acima especificada considera a data do último vencimento das 323 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”. O valor da “taxa de juros” acima especificado considera a taxa de juros ponderada dos rendimentos das 323 aplicações financeiras a que se refere este campo “objeto do contrato”. A taxa de juros é calculada por meio da média ponderada das taxas aplicáveis às 323 aplicações financeiras, a uma taxa de 95,84% do CDI. Para mais informações, vide Item 16.4. deste Formulário de Referência.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Companhia Hispano Brasileira de Pelotização – Hispanobrás	16/05/2012	2.321.422.228,48	118.959.000,00	Não se aplica	31/12/2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Hispanobrás, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato é de 3 anos renováveis sucessivamente por igual período. O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. O vencimento da Parcela Fixa ocorre até o último dia útil do mês de julho de cada ano e a parcela variável até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente. O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020. Para mais informações vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o arrendamento após o período de três anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período. Os termos para renovação do contrato estão em negociação entre as partes. O atual prazo de notificação é 30/06/2021.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Companhia Ítalo-Brasileira de Pelotização – Itabasco	30/09/2008	2.800.562.965,94	194.081.000,00	Não se aplica	30/06/2022	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Itabasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo inicial do contrato é de 10 (dez) anos e 3 (três) meses. O Contrato foi estendido até 30/06/2022. O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. O vencimento da parcela fixa (4 parcelas iguais) ocorre até o último dia útil de cada trimestre e a Parcela Variável ocorre até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente. O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020. Para mais informações vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	O contrato está válido até 30/06/2022.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Companhia Nipo Brasileira de Pelotização – Nibrasco	30/04/2008	6.334.914.669,69	686.364.000,00	Não se aplica	31/12/2022	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Contrato de Arrendamento. A Vale arrendou 2 usinas de pelotização da Nibrasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato é de 3 anos renováveis sucessivamente por igual período. O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas. O vencimento das parcelas fixas e variável ocorrem até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de Fevereiro do ano subsequente. Para mais informações, vide item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o Arrendamento após o período de três anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
VLI Multimodal S.A.	09/08/2013	5.381.262.874,20	36.811.500,73	Não aplicável	29/07/2057	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Empresa do Grupo VLI, no qual Vale S.A. detém 29,6% das ações						
Objeto contrato	Prestação de serviço de transporte ferroviário. O consumo do Contrato ocorre através de tonelada útil transportada e o pagamento ocorre semanalmente entre as ferrovias. Não há um montante fixo definido para o referido contrato de prestação de serviços. O valor inserido no campo "montante envolvido" corresponde ao valor histórico performado no contrato a partir de 2014 até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	O acordo prevê indenizações relativas a furtos, perdas ou avarias das mercadorias e serão tratadas em processo específico e, se devidas, serão liquidadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido de indenização. O preço a ser considerado será aquele declarado na nota fiscal à época do transporte.						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, sem que caiba, em benefício da parte em razão da qual foi solicitada a resolução, direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) descumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a parte inadimplente corrigi-lo no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela parte credora da obrigação; (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; (iii) ocorrência comprovada de fato do príncipe, fato da Administração, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos; e (iv) mudança de controle societário, direto ou indireto, de uma das partes, observado o disposto no item 16.2.1 do contrato.						
Natureza e razão para a operação	Transporte ferroviário de carga geral.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Banco do Brasil S.A., New York Branch	27/11/2020	3.377.855.000,00	2.858.941.119,85	Não se aplica	Vencimentos até 19/03/2021	NÃO	0,438461
Relação com o emissor	O Banco do Brasil é sociedade patrocinadora do fundo de pensão dos empregados do banco, a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo que esta última, por sua vez, detém o controle da Litel Participações S.A. ("Litel"), sociedade holding que era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.						
Objeto contrato	5 aplicações em Time Deposit contratadas pela Vale e suas controladas. O "montante envolvido" acima especificado considera o valor acumulado das 5 aplicações Time Deposit celebradas no ano de 2020, as operações foram contratadas em US\$ e convertidas para fins deste documento para R\$ pela PTAX (R\$ 5,1967). É apresentado em "data da transação" a operação mais antiga ainda existente em 31/12/2020. A "duração" acima especificada considera a data do último vencimento das 5 aplicações financeiras a que se refere este campo "objeto do contrato". O valor da "taxa de juros" acima especificado considera a taxa de juros ponderada dos rendimentos das 5 aplicações financeiras a que se refere este campo "objeto do contrato".						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Baovale Mineração S.A.	10/10/2001	938.155.758,56	85.744.679,72	Não se aplica	20 anos (até 18/10/2021)	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada de Controle Compartilhado						
Objeto contrato	Arrendamento dos direitos minerários do Complexo Mineiro de Água Limpa, bem como equipamentos, veículos e demais bens móveis necessários à operação de lavra, e as instalações fixas (prédios industriais, galpões e edificações em geral).						
	O valor é pago anualmente, em duas parcelas, sendo a primeira em janeiro, no valor de 1% do valor total, e a segunda em dezembro, no valor de 99% do valor total. O contrato é reajustado anualmente conforme variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.						
	O “montante envolvido” corresponde ao valor histórico performado no contrato a partir de 2001 até 31 de dezembro de 2020.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser extinto: - por motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 1.058 e parágrafo único do Código Civil; - pela vontade das partes, em comum acordo; - por resolução, por uma das partes, em virtude de inadimplemento de obrigação pela outra; - pela falência ou pedido de concordata por qualquer das partes.						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Ferrovias Norte Sul S.A. (através da Estrada de Ferro Carajás - EFC)	01/01/2015	1.202.131.584,17	2.061.311,32	Não há	29/07/2057	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Empresa do Grupo VLI, no qual Vale S.A. detém 29,6% das ações						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Contrato Operacional Específico. Consumo do contrato ocorre através quantidade de trens que passam com origem na FNS – Ferrovia Norte Sul – para a EFC – Estrada de Ferro Carajás. O valor estimado do referido contrato na data do seu encerramento em 29 de julho de 2027, é de R\$ 1.202.131.584,17 descrito no montante do contrato. O saldo de R\$ 755.474.329,21 se refere ao valor ainda disponível para consumo do mesmo até o seu vencimento. Durante o exercício de 2020 foi faturado neste contrato o total de R\$ 106.805.881,78. Para mais informações vide Item 16.4 deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no prazo de 30 dias, somente em caso de descumprimento por qualquer das Partes de qualquer cláusula do Contrato e desde que a Parte inadimplente, após recebimento notificação prévia, por escrito e com prova de recebimento, identificando o inadimplemento, deixe de corrigir o seu inadimplemento dentro de 90 dias. Na hipótese de rescisão, as Partes procederão conforme a legislação em vigor.						
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de infraestrutura ferroviária.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
VLI Multimodal S.A.	01/07/2012	8.385.616.086,23	34.176.877,34	Não aplicável	23/09/2039	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Empresa do Grupo VLI, no qual Vale S.A. detém 29,6% das ações						
Objeto contrato	Prestação de Serviços Portuários de Cargas e Serviços Correlatos no Terminal Privativo de Uso Misto de Praia Mole, no Terminal de Produtos Diversos e no Terminal de Graneis Líquidos. Em 29 de novembro de 2013 as Partes celebraram o primeiro aditivo ao contrato de forma a garantir melhorias na gestão contratual e no controle do cumprimento das obrigações contratuais. O consumo deste contrato ocorre através da apuração dos custos totais executados no mês, onde ocorre a emissão da nota fiscal da prestação de serviço com prazo de pagamento quinzenal. O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020. O valor estimado do referido contrato na data do seu encerramento, em 23 de setembro de 2039, é de R\$ 8.385.616.086,23. Durante o ano de 2020, foi faturado neste contrato o total de R\$ 222.611.356,41						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se a parte inadimplente sanar o descumprimento no prazo de 90 dias corridos após o recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela parte credora da obrigação. Pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte. Ocorrência comprovada de Fato do Príncipe, Fato da Administração, conforme definidos no contrato, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do contrato por mais de 180 dias corridos. Mudança de controle societário, direto ou indireto, de uma das partes. Multa Resolutória R\$80.615.659,69. Valor sujeito a atualização do IGPM.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Prestação de Serviços da Vale à VLI Multimodal para movimentação de carga geral visando permitir que os clientes da VLI Multimodal, sejam atendidos pelos terminais portuários, visando à busca da eficiência, excelência e potencialização das relações e serviços oferecidos de forma conjunta, com aumento de movimentação de volumes nos terminais e conseqüente incremento de resultados						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

a. identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

Conflito de Interesses e Administração da Companhia

De acordo com o Estatuto Social da Vale, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Vale e seus acionistas ou administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza. Ainda, o Estatuto Social dispõe que as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, bem como que devem ser excluídos do processo decisório os membros do Conselho de Administração com interesses potencialmente conflitantes com os da sociedade.

O Conselho de Administração aprovou, em 19 de dezembro de 2013, a criação da Política de Transações com Partes Relacionadas, revisada em 28 de janeiro de 2021, a qual estabelece diretrizes e princípios para assegurar que a transferência, de forma gratuita ou onerosa, de recursos, serviços ou obrigações envolvendo pessoas e/ou sociedades com as quais a Vale tenha a possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiro ("Partes Relacionadas" e "Transações com Partes Relacionadas", respectivamente), sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência, priorizando os melhores interesses da Vale, evitando abusos e o mau uso dos ativos da empresa. A referida política se aplica à Vale, suas controladas, controladas em conjunto (joint ventures) e entidades, em que a Vale detém influência significativa, aos acionistas da Vale, aos administradores e aos acionistas controladores da Vale, bem como a pessoas que possuam relação de parentesco com os administradores e acionistas controladores da Companhia. Para mais informações sobre a Política de Transações com Partes Relacionadas, ver o item 16.1 deste Formulário de Referência.

Nos termos do Estatuto Social, cabe ao Comitê de Auditoria avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da sociedade, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas.

No âmbito da Política de Transações com Partes Relacionadas, foi formalizado o mecanismo descrito abaixo para identificar e resolver conflitos de interesse nas Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, aplicando-se às hipóteses as regras constantes na legislação brasileira:

- I. o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale que estiver em situação de conflito de interesse deve manifestar, imediatamente, seu interesse particular conflitante. Caso não o faça, outra pessoa poderá manifestar o conflito;
- II. tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale envolvido não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata;
- III. na hipótese de Transações com Partes Relacionadas envolvendo acionista signatário do Acordo de Acionistas e, portanto, integrante do bloco de controle da Vale, o(s) membro(s) do Conselho de Administração por este indicado(s) não deverá(ão) receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá(ão) afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, solicitando o registro, na respectiva ata, do motivo de seu afastamento. O(s) referido(s) Conselheiro(s) deverá(ão) retornar no momento da deliberação para manifestação de seu voto, observando o disposto no Acordo de Acionistas, e as disposições legais aplicáveis;

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

- IV. caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, conforme o caso, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Vale envolvidos em situação de conflito de Interesse poderão participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a Transação com Parte Relacionada objeto de deliberação. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão.

Qualquer violação ao disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas será considerada uma violação ao Código de Conduta da Companhia, e estará sujeita aos procedimentos e penalidades ali estabelecidos. Além disso, o infrator também estará sujeito às punições previstas em lei, além de ser responsabilizado por perdas e danos causados à Vale e a terceiros.

Adicionalmente, o Código de Conduta da Companhia prevê que os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, Diretores, os empregados e estagiários, sociedades controladas (desde que observada a legislação local) deverão sempre defender os interesses da Vale nos assuntos em que estiverem participando e evitar situações em que possa ocorrer conflito de interesses com os próprios interesses da Vale e, quando não for possível, abster-se de representar a Vale no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato.

Violações aos dispositivos constantes no Código de Conduta, às normas e às orientações disciplinares da Vale sujeitam os infratores a penalidades disciplinares, considerando a natureza e gravidade da infração, observando-se sempre as normas de recursos humanos da Vale e a legislação aplicável.

b. demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As transações celebradas com partes relacionadas são amparadas por avaliações prévias e criteriosas de seus termos, de forma que sejam realizadas em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado. Desta forma, as transações com partes relacionadas não geram quaisquer benefícios ou prejuízos indevidos às sociedades envolvidas.

Para verificar a comutatividade das operações com partes relacionadas, a Companhia analisa a viabilidade financeira de cada operação vis-à-vis com operações semelhantes no mercado entre partes não vinculadas. A Companhia utiliza métodos comparativos de análise.

As transações com partes relacionadas da Companhia podem, de forma geral, ser divididas entre: (i) transações de cunho operacional; e (ii) transações financeiras.

No âmbito de suas atividades operacionais, a Vale realiza um volume substancial de transações com suas subsidiárias, controladas e sociedades de controle compartilhado com terceiros, tendo em vista sua política de integração de atividades na cadeia produtiva e comercial. Além da exploração de minerais, a Vale investe em atividades de transporte, logística e energia, serviços e insumos necessários à consecução de seu objetivo social. Neste contexto, diversos contratos operacionais são firmados entre a Vale e sociedades integrantes de seu grupo econômico, sempre com o cuidado de se observar condições equitativas e evitar discrepâncias com as condições de mercado, tal como exigido pela Lei de Sociedades por Ações e a legislação fiscal.

No que diz respeito às transações de cunho financeiro, a Vale busca sempre e de forma dinâmica as melhores opções de captação e aplicação de recursos existentes no mercado local e internacional. De forma geral, as aplicações financeiras são realizadas de forma a manter a liquidez da Companhia disponível para seus investimentos aliada a uma política conservadora com relação à tomada de risco de crédito das contrapartes, focando a manutenção de seus recursos em bancos de primeira linha.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Seguem abaixo medidas observadas nas principais transações com partes relacionadas mencionadas no item 16.2 celebradas no último exercício social:

- Banco Bradesco S.A. e Bradesco S.A., New York Branch (respectivamente, contratos de certificado de depósito bancário, *time deposit* e fechamento de câmbio). Estas operações seguiram os mesmos critérios de avaliação, tomada de preço e procedimentos que norteiam negociações feitas com terceiros não relacionados à Vale, independentemente de seu valor e característica, e foram realizadas tendo em vista o oferecimento de condições mais atrativas do que as condições então oferecidas no mercado para este tipo de operação.
- Banco do Brasil S.A. e Banco do Brasil., New York Branch (contratos de certificado de depósito bancário, *time deposit* e fechamento de câmbio). Estas operações seguiram os mesmos critérios de avaliação, tomada de preço e procedimentos que norteiam negociações feitas com terceiros não relacionados à Vale, independentemente de seu valor e característica, e foram realizadas tendo em vista o oferecimento de condições mais atrativas do que as condições então oferecidas no mercado para este tipo de operação.
- Banco Bradesco S.A. (contratos de financiamento à exportação, fechamento de câmbio, fianças bancárias e derivativos). Estas operações seguiram os mesmos critérios de avaliação, tomada de preço e procedimentos que norteiam negociações feitas com terceiros não relacionados à Vale, independentemente de seu valor e característica, e foram realizadas tendo em vista o oferecimento de condições mais atrativas do que as condições então oferecidas no mercado para este tipo de operação.
- Banco Bradesco Europa S.A. (contrato de compra e venda de recebíveis, datado de 26 de novembro de 2013). Estas operações seguiram os mesmos critérios de avaliação, tomada de preço e procedimentos que norteiam negociações feitas com terceiros não relacionados à Vale, independentemente de seu valor e característica, e foram realizadas tendo em vista o oferecimento de condições mais atrativas do que as condições então oferecidas no mercado para este tipo de operação.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Informações adicionais ao item 16.2

Critério de Materialidade

As transações relacionadas no item 16.2 obedeceram ao critério de materialidade igual ou superior a 0,25% do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2020 ou seja, igual ou superior a R\$452,0 milhões para transações individuais ou conjunto de transações correlatas.

Adicionalmente, sem prejuízo do critério de materialidade acima destacado, foram também incluídas transações com transações com partes relacionadas que seja relevantes, por outros aspectos, independentemente do valor envolvido em tal transação.

Contratos com o BNDES

Em relação às transações celebradas com o BNDES, a Vale informou no item 16.2 as transações com o BNDES que foram objeto de divulgação nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020, observados o critérios de materialidade acima par a fins de inclusão do Formulário de Referência. A Vale esclarece que o BNDES deixou de ser acionista com participação relevante na Vale em fevereiro de 2021.

Restrições de Preenchimento do Sistema

Em razão de restrições do sistema, seguem abaixo quadros correspondentes ao item 16.2 deste Formulário de Referência.

Nome da parte relacionada	Banco Bradesco S.A.
Data da transação	08/04/2016
Montante envolvido (R\$)	8.513.344.579,69
Saldo existente (R\$)	4.128.061.466,12
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	13/09/2023
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	95,840604
Relação com o emissor	A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.
Objeto do contrato	323 aplicações contratadas pela Vale e suas controladas (Certificado de Depósito Interbancário e Letras Financeiras). O "montante envolvido" acima especificado considera o valor acumulado das operações financeiras celebradas no ano de 2020 e das operações iniciadas em anos anteriores com saldo vigente em 31/12/2020, resultando em um total de 323 aplicações. É apresentado em "data da transação" a operação mais antiga ainda existente em 31/12/2020. A "duração" acima especificada considera a data do último vencimento das 323 aplicações financeiras a que se refere este campo "objeto do contrato". O valor da "taxa de juros" acima especificado considera a taxa de juros ponderada dos rendimentos das 323 aplicações financeiras a que se refere este campo "objeto do contrato". A taxa de juros é calculada por meio da média ponderada das taxas aplicáveis às 323 aplicações financeiras, a uma taxa de 95,84% do CDI. As aplicações são prontamente conversíveis em caixa, sendo consideradas com liquidez diária.
Se o emissor é credor ou devedor	Credora
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	Não há
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Nome da parte relacionada	Banco do Brasil																		
Data da transação	23/09/2019																		
Montante envolvido (R\$)	16.413.900.000,00																		
Saldo existente (R\$)	0,00																		
Montante da parte relacionada	273.565.000,00																		
Duração	23/12/2024																		
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Sim																		
Taxa de Juros	0,00000																		
Relação com o emissor	O Banco do Brasil é sociedade patrocinadora do fundo de pensão dos empregados do banco, a Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo que esta última, por sua vez, detém o controle da Litel Participações S.A. ("Litel"), sociedade holding que era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.																		
Objeto do contrato	<p>Linha sindicalizada de crédito rotativo contratada pela Vale e duas subsidiárias junto a um sindicato de bancos, liderados por Citigroup, Crédit Agricole, MUFG e Sumitomo Mitsui Banking Corporation.</p> <p>Taxa de juros: Libor + Margem que varia de acordo com o rating corporativo da Companhia. Em caso de <i>rating</i> divergente, vale a maior classificação de rating entre Moodys e S&P:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Rating da S&P</u></th> <th><u>Rating da Moodys</u></th> <th><u>Margem (a.a.)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A- ou maior</td> <td>A3 ou maior</td> <td>0.45%</td> </tr> <tr> <td>BBB+</td> <td>Baa1</td> <td>0.60%</td> </tr> <tr> <td>BBB</td> <td>Baa2</td> <td>0.75%</td> </tr> <tr> <td>BBB-</td> <td>Baa3</td> <td>0.90%</td> </tr> <tr> <td>BB+ ou menor</td> <td>Ba1 ou menor</td> <td>1.15%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Taxa de Comissão (<i>Fee</i>) de utilização: de 0 a 0,30% a.a., dependendo do percentual de utilização da linha, a ser somado na margem.</p> <p>Amortização: a ser determinada no pedido de desembolso em qualquer data até da data de vencimento do contrato</p> <p>A linha foi integralmente desembolsada em março de 2020, e integralmente paga em setembro do mesmo ano.</p>	<u>Rating da S&P</u>	<u>Rating da Moodys</u>	<u>Margem (a.a.)</u>	A- ou maior	A3 ou maior	0.45%	BBB+	Baa1	0.60%	BBB	Baa2	0.75%	BBB-	Baa3	0.90%	BB+ ou menor	Ba1 ou menor	1.15%
<u>Rating da S&P</u>	<u>Rating da Moodys</u>	<u>Margem (a.a.)</u>																	
A- ou maior	A3 ou maior	0.45%																	
BBB+	Baa1	0.60%																	
BBB	Baa2	0.75%																	
BBB-	Baa3	0.90%																	
BB+ ou menor	Ba1 ou menor	1.15%																	
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor																		
Garantias e seguros	Garantia corporativa da Vale S.A., quando a linha é tomada pelas entidades Vale Canada e Vale International. Quando a Companhia é a tomadora, sem garantias.																		
Condições de rescisão ou extinção	Condições de vencimento antecipado usuais para financiamentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) aceleração cruzada com outros credores, (iii) representações falsas, (iv) reconhecer por escrito a sua incapacidade de pagar suas dívidas (v) quebra de <i>covenants</i> , dentre outras.																		
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Linha de crédito rotativo com bancos comerciais. Este instrumento representa uma fonte adicional de liquidez e pode ser utilizado pela Vale e algumas de suas subsidiárias a qualquer momento da vida útil do instrumento. A linha foi integralmente desembolsada em março de 2020, e integralmente paga em setembro do mesmo ano.																		

Nome da parte relacionada	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Data da transação	31/03/1997
Montante envolvido (R\$)	Não se aplica
Saldo existente (R\$)	Não se aplica
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	Indeterminado - até a completa consecução de seu objeto. Contrato foi alterado e consolidado em 28/06/2007.
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Relação com a Companhia	A BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subsidiária integral do BNDES, era signatária do Acordo de Acionistas da Companhia.
Objeto do contrato	Regular a relação entre Vale e BNDES na pesquisa de direitos minerários de depósitos com existência, dimensão e economicidade indefinidos na província mineral de Carajás. O Contrato estabelece regras bilaterais com a finalidade de regular: a realização dos trabalhos de pesquisa pela Vale; os casos e a forma em que o BNDES proverá recursos financeiros à Vale para ressarcimento de gastos adicionais decorrentes de trabalhos de pesquisa e pagamento da respectiva taxa de administração; os direitos de participação do BNDES; o descarte ou a cessão a terceiros de alvos exploratórios e direitos minerários; o pagamento do finder's fee que venha a ser devido pelo BNDES à Vale.
Se o emissor é credor ou devedor	Não se aplica
Garantias e seguros	Não se aplica
Condições de rescisão ou extinção	Não se aplica
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	<p>Assegurar o direito da União, através do BNDES, de participar dos resultados de futuros empreendimentos da Vale sem registro no seu ativo, quando da sua privatização.</p> <p>Caso os trabalhos de pesquisa resultem na elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico Positivo, a Vale deverá enviar ao BNDES, no prazo de 30 dias após a aprovação de sua Diretoria Executiva, todos os documentos, estudos e informações necessárias para avaliação do BNDES.</p> <p>Os ativos estão divididos em dois grupos, sendo: (a) Grupo 1 – Direitos de participação proporcional aos gastos com trabalho de pesquisa, limitado a 50% para BNDES; e (b) Grupo 2 – Direitos com participação predefinidos (royalty devido ao BNDES).</p>

Nome da parte relacionada	Companhia Hispano Brasileira de Pelotização – Hispanobrás
Data da transação	16/05/2012
Montante envolvido (R\$)	2.321.422.228,48
Saldo existente (R\$)	118.959.000,00
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	31/12/2021
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Coligada
Objeto do contrato	<p>Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Hispanobrás, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato é de 3 anos renováveis sucessivamente por igual período.</p> <p>O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas.</p> <p>O vencimento da Parcela Fixa ocorre até o último dia útil do mês de julho de cada ano e a parcela variável até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.</p> <p>O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Valores Históricos dos três últimos exercícios (Valor total – Fixo + Variável): 2018 – R\$ 639.117.236,35, sendo R\$ 16.621.202,28 de parcela fixa 2019 – R\$ 477.838.602,06, sendo R\$ 17.876.452,08 de parcela fixa 2020 – R\$ 207.964.441,43, sendo R\$ 19.184.632,93 de parcela fixa</p> <p>O saldo existente considera os valores previstos para o contrato, descontado de juros por considerar o valor do saldo na data de 31/12/2020.</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o arrendamento após o período de três anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período. Os termos para renovação do contrato estão em negociação entre as partes. O atual prazo de notificação é 30/06/2021.
Natureza e Razões para a operação /	Não aplicável.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

outras informações relevantes	
Nome da parte relacionada	Companhia Nipo Brasileira de Pelotização – Nibrasco
Data da transação	30/04/2008
Montante envolvido (R\$)	6.334.914.669,69
Saldo existente (R\$)	686.364.000,00
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	31/12/2022
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Coligada
Objeto do contrato	<p>Contrato de Arrendamento. A Vale arrendou 2 usinas de pelotização da Nibrasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato é de 3 anos renováveis sucessivamente por igual período.</p> <p>O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas.</p> <p>O vencimento das parcelas fixas e variável ocorrem até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de Fevereiro do ano subsequente.</p> <p>O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Valores Históricos (Valor total – Fixo + Variável): 2018 – R\$ 1.479.003.197,14, sendo R\$ 82.445.225,76 de parcela fixa 2019 – R\$ 1.053.760.625,44, sendo R\$ 88.681.571,68 de parcela fixa 2020 – R\$ 95.160.468,60, sendo R\$ 95.160.468,60 de parcela fixa</p> <p>O saldo existente considera os valores previstos para o contrato, descontado de juros por considerar o valor do saldo na data de 31/12/2020.</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o Arrendamento após o período de três anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável
Nome da parte relacionada	Ferrovias Norte Sul S.A. (através da Estrada de Ferro Carajás - EFC)
Data da transação	01/01/2015
Montante envolvido (R\$)	1.202.131.584,17
Saldo existente (R\$)	2.061.311,32
Montante da parte relacionada	Não há
Duração	29/07/2057
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Empresa do Grupo VLI, no qual Vale S.A. detém 29,6% das ações
Objeto do contrato	<p>Contrato Operacional Específico, tendo como objetivo (i) realizar operações específicas em tráfego mútuo e/ou em direito de passagem; (ii) aprimorar a eficiência operacional global para o transporte ferroviário e as melhores condições e atratividade, em relação aos usuários de modo geral, de forma a possibilitar o incremento do transporte ferroviário entre as partes; (iii) manter um elevado padrão de relacionamento entre as partes, a fim de que seja possível a ampliação do atendimento às demandas por transporte de cargas nas suas áreas de influência, induzindo o desenvolvimento econômico das regiões atendidas, tudo de acordo com o contratos de concessão, bem como, ainda, em estrita observância às normas e regulamentos técnicos aplicáveis à matéria; e (iv) considerar como local de entroncamento entre as duas ferrovias o pátio da estação de Açailândia, no Estado do Maranhão, operado pela Vale, onde será feito o intercâmbio das composições ferroviárias com cargas despachadas em tráfego mútuo.</p>

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

	<p>Consumo do contrato ocorre através quantidade de trens que passam com origem na FNS – Ferrovia Norte Sul – para a EFC – Estrada de Ferro Carajás.</p> <p>O valor estimado do referido contrato na data do seu encerramento em 29 de julho de 2027, é de R\$ 1.202.131.584,17 descrito no montante do contrato.</p> <p>O saldo de R\$ 755.474.329,21 se refere ao valor ainda disponível para consumo do mesmo até o seu vencimento.</p> <p>Durante o exercício de 2020 foi faturado neste contrato o total de R\$ 106.805.881,78.</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Credor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no prazo de 30 dias, somente em caso de descumprimento por qualquer das Partes de qualquer cláusula do Contrato e desde que a Parte inadimplente, após recebimento notificação prévia, por escrito e com prova de recebimento, identificando o inadimplemento, deixe de corrigir o seu inadimplemento dentro de 90 dias. Na hipótese de rescisão, as Partes procederão conforme a legislação em vigor.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Compartilhamento de infraestrutura ferroviária.

Nome da parte relacionada	Companhia Coreano Brasileira de Pelotização – Kobrasco
Data da transação	06/05/2008
Montante envolvido (R\$)	3.975.644.420,29
Saldo existente (R\$)	223.876.000,00
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	31/08/2033
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Coligada.
Objeto do contrato	<p>Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Kobrasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo do contrato inicial foi de 5 (cinco) anos renováveis sucessivamente por igual período. Na última renovação, foi acordado um prazo de 15 (quinze) anos, isto é, com validade até 2033, com renovações automáticas de 10 anos.</p> <p>O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas.</p> <p>O vencimento da Parcela Fixa e Variável ocorrem até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.</p> <p>O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Valores Históricos dos Três Últimos Exercícios Sociais (Valor total – Fixo + Variável):</p> <p>2018 – R\$ 834.909.940,77, sendo R\$ 47.192.015,52 de parcela fixa 2019 – R\$ 618.352.577,31, sendo R\$ 50.756.003,76 de parcela fixa 2020 – R\$ 151.266.657,30, sendo R\$ 54.470.277,36 de parcela fixa</p> <p>O saldo existente considera os valores previstos para o contrato, descontado de juros por considerar o valor do saldo na data de 31/12/2020.</p> <p>O saldo existente considera os valores projetados para o contrato, descontado de juros por considerar o valor presente do saldo na data de 31/12/2020.</p>

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	Qualquer das partes terá o direito de não continuar o Arrendamento após o período de 15 (quinze) anos, desde que envie à outra parte uma notificação por escrito ao menos um ano antes do término do referido período.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável

Nome da parte relacionada	Companhia Ítalo Brasileira de Pelotização – Itabrasco
Data da transação	30/09/2008
Montante envolvido (R\$)	2.800.562.965,94
Saldo existente (R\$)	194.081.000,00
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	30/06/2022
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Coligada
Objeto do contrato	<p>Contrato de arrendamento. A Vale arrendou a usina de pelotização da Itabrasco, mediante o pagamento de uma parcela fixa e outra variável em função da performance dos ativos. Prazo inicial do contrato é de 10 (dez) anos e 3 (três) meses. O Contrato foi estendido até 30/06/2022.</p> <p>O arrendamento dos ativos industriais faz parte do novo modelo de negócio escolhido pelos acionistas por ser capaz de capturar sinergias e reduzir ineficiências, garantindo uma melhor lucratividade e retorno aos acionistas.</p> <p>O vencimento da parcela fixa (4 parcelas iguais) ocorre até o último dia útil de cada trimestre e a Parcela Variável ocorre até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, com complemento ou devolução de valor até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.</p> <p>O montante envolvido corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Valores Históricos dos Três Últimos Exercícios Sociais (Valor total – Fixo + Variável):</p> <p>2018 – R\$ 717.586.039,40, sendo R\$ 21.196.297,32 de parcela fixa 2019 – R\$ 383.845.731,54, sendo R\$ 22.797.062,76 de parcela fixa 2020 – R\$ 134.081.261,52, sendo R\$ 24.465.329,04 de parcela fixa</p> <p>O saldo existente considera os valores previstos para o contrato, descontado de juros por considerar o valor presente do saldo em 31/12/2020.</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	O contrato está válido até 30/06/2022.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável

Nome da parte relacionada	MRS Logística S.A.
Data da transação	01/01/2011
Montante envolvido (R\$)	21.100.000.000,00
Saldo existente (R\$)	249.222.865,38
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	30/11/2026
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	Coligada
Objeto do contrato	É objeto do contrato regular a prestação, pela MRS à VALE, do serviço de transporte ferroviário de minério de ferro, a partir dos Terminais de carregamento de minério de ferro denominados Terminal do Andaime, Terminal do Córrego do Feijão, Terminal Água Santa, Terminal Olhos D'Água, Terminal Sarzedo Novo – TCS (Terminal de Carga de Sarzedo), Terminal Sarzedo, Terminal Alberto Flores, Terminal Souza Noschese, Terminal de Juiz de Fora situados no Estado de Minas Gerais, e outros eventuais Terminais que venham a ser utilizados – para os quais serão negociadas, à época, as condições de realização do transporte – até os

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

	<p>terminais de descarregamento Guaíba, CPBS, CSA e Patrag onde os três primeiros estão localizados no Estado do Rio de Janeiro e o último em Minas Gerais (Ouro Branco).</p> <p>O consumo do contrato ocorre conforme tonelada útil transportada. O pagamento ocorre semanalmente entre as empresas.</p> <p>O valor estimado do referido contrato na data do seu encerramento, em 30 de novembro de 2026, é de R\$ 21.534.464.000,00.</p> <p>O "montante envolvido" corresponde ao valor performado desde o início do contrato até 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Durante o ano de 2020, o faturamento decorrente deste contrato totalizou R\$ 1.451.105.554,74.</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	<p>Durante a vigência do Contrato, a VALE garantirá à MRS o pagamento mínimo a 85% (oitenta e cinco por cento) da Receita Anual Programada da MRS, tomando-se como base os volumes ajustados anualmente.</p> <p>Obriga-se a MRS a contratar o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa por danos pessoais e materiais causados a terceiros, correndo por sua conta o pagamento dos custos das apólices correspondentes, das quais deverão ser extraídas cópias e enviadas à VALE juntamente com as condições gerais do respectivo seguro.</p>
Condições de rescisão ou extinção	<p>O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, se ocorrer, em conjunto ou não, qualquer das hipóteses adiante:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula, condição ou disposição do contrato, desde que não sanado o inadimplemento em um prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos do aviso acima previsto; 2. Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, de qualquer das partes; 3. Por determinação do Poder Concedente, suspensão pelas autoridades competentes da execução do serviço, ou pela extinção da concessão da MRS; 4. Se a MRS paralisar, injustificadamente, o serviço, total ou parcialmente, sem prévio e expresso aviso ou consentimento por escrito da Vale, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados; 5. Suspensão da execução do serviço, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por prazo superior a 60 (sessenta) dias; 6. Se uma das partes ceder o contrato, sem prévia ciência e concordância por escrito da outra parte, observada a Cláusula Décima Oitava.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Transporte ferroviário de Minério de Ferro na MRS. Contrato com garantia de volume mínimo de 85% do volume orçado no ano (<i>Take or pay</i>).

Nome da parte relacionada	Alelo S.A.
Data da transação	26/11/2018
Montante envolvido (R\$)	1.340.934.754,03
Saldo existente (R\$)	150.428.485,67
Montante da parte relacionada	Não se aplica
Duração	31/12/2023
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	0,000000
Relação com a Companhia	A ALELO é uma entidade controlada pelo Banco Bradesco S.A. A Bradespar S.A., que era signatária do Acordo de Acionistas da Vale, e o Banco Bradesco S.A. estão sob controle comum.
Objeto do contrato	<p>Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões benefício, denominados "CARTÕES ALELO" (vale alimentação, vale refeição, vale lanche, vale cesta de natal, vale brinquedo e vale cesta para não empregados).</p> <p>O pagamento do contrato é conforme consumo (sob demanda), não havendo qualquer compromisso/obrigatoriedade de utilização pela Vale.</p> <p>Adicionalmente, ressalte-se que o contrato foi firmado em 26/11/2018, com vigência a partir de 01/01/2019.</p>

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

	O "montante envolvido" corresponde ao valor performado desde o início da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	Não há
Condições de rescisão ou extinção	<p>É facultado a qualquer das Partes denunciar o Contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 240 dias. Neste caso, será devida pela Parte que denunciou o Contrato à outra Parte multa compensatória a ser calculada conforme a seguir estabelecido:</p> <p>i. Até 12 meses: multa equivalente a 5% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos; ii. Entre o 13º e o 24º mês: multa equivalente a 4% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos; iii. A partir do 25º mês: multa equivalente a 3% sobre o valor da média dos 06 últimos faturamentos.</p> <p>Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, qualquer das Partes poderá resolver o Contrato mediante comunicação por escrito à outra Parte, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, nos seguintes casos:</p> <p>a) pedido ou decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte; b) observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do objeto por mais de 30 dias, ou se comprovado, desde logo, como capaz de retardar por tempo indeterminado o cumprimento do Contrato, qualquer das partes poderá optar pela rescisão, satisfazendo obrigações reciprocamente devidas, até a data do referido impedimento; c) descumprimento de qualquer das disposições do instrumento ou das disposições legais e regulamentares a que o mesmo se subordina, se não sanadas no prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela parte adimplente à parte infratora, ou em prazo acordado pelas partes na ocasião; d) pela Vale na hipótese de a contratada descumprir o disposto no Código de Conduta dos Fornecedores, quando aplicável, e não compartilhar dos princípios e valores da Política de Sustentabilidade e da Política de Direitos Humanos da Vale, cujos documentos integram o Contrato, conforme anexos; e) em caso de comprovada fraude ou dolo pela Parte infratora.</p> <p>Ocorrendo resolução motivada por qualquer das Partes, na hipótese dos itens (c), (d) e (e) acima, a Parte que lhe der causa responderá por multa resolutoria de 1% sobre o valor da medição do mês anterior, atualizado conforme variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado desde a data do conhecimento pela outra Parte do evento gerador da resolução até a data do efetivo pagamento da referida multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A referida penalidade é cumulativa às demais penalidades do Contrato.</p> <p>Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a Vale poderá, a seu exclusivo critério, resolver o Contrato e/ou qualquer outro contrato firmado entre a Vale e/ou suas controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, e a contratada e/ou sua controladora, controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, mediante prévia e expressa comunicação à contratada, com efeito imediato, sem que caiba à contratada e/ou sua controladora, suas controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, em determinadas hipóteses, incluindo mas não se limitando a:</p> <p>a) fraude ou dolo cometidos pela contratada de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais; b) utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana; c) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, em especial as normas internas da Vale, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes; d) violação de propriedade intelectual; e/ou e) violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção.</p>

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

	Ocorrendo resolução motivada por qualquer das Partes, na hipótese dos itens (c), (d) e (e) acima, a Parte que lhe der causa responderá por multa resolutória de 1% sobre o valor da medição do mês anterior, atualizado conforme variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado desde a data do conhecimento pela outra Parte do evento gerador da resolução até a data do efetivo pagamento da referida multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A referida penalidade é cumulativa às demais penalidades do Contrato.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável

Transações posteriores a 31 de dezembro de 2020

São apresentadas abaixo transações com partes relacionadas relevantes celebradas pela Companhia após 31 de dezembro de 2020.

Nome da parte relacionada	Mitsui & Co. Ltd
Data da transação	19/04/2021
Montante envolvido (R\$)	USD 11,00, sendo USD 1,00 por ativo
Saldo existente (R\$)	N/A
Montante da parte relacionada	N/A
Duração	Vigência até 31/06/2021, podendo ser prorrogada de boa-fé pelas partes ou unilateralmente pela Vale até 31/12/2022
Empréstimo ou outro tipo de dívida	Não
Taxa de Juros	N/A
Relação com a Companhia	A Mitsui, à época da transação, detinha 5,42% do capital social da Companhia
Objeto do contrato	<p>Estabelecer os principais termos para a negociação de documentos definitivos e vinculantes para aquisição pela Vale da totalidade das participações da Mitsui - 15% na mina de carvão de Moatize ("Vale Moçambique"), juntamente com 50% de participação e todos os outros créditos que a Mitsui detém no Corredor Logístico de Nacala ("CLN") ("Ativos de Carvão").</p> <p>Principais termos da transação: (i) Aquisição pela Vale das participações detidas pela Mitsui na Moatize Coal Investment (Pty) LTD ("MCI") de 15% e na Nacala Corridor Holding Netherlands B.V. ("Nacala Corridor") de 50% e os financiamentos concedidos pela Mitsui para as subsidiárias da MCI e da Nacala Corridor, ou opção de diluição das participações da Mitsui para próximo de zero no valor de USD 1 milhão em cada; (ii) Aquisição, pela Vale, dos 9 contratos de financiamento concedidos pela Mitsui para as subsidiárias da MCI e Nacala Corridor; (iii) Liquidação antecipada, pelas concessionárias, do project finance da Nacala Corridor, com saldo estimado de USD 2.448 milhões em 22/06/2021 ("Project Finance"), mediante financiamento da Vale; (iv) Assunção pela Vale das garantias atualmente prestadas pela Mitsui aos Ativos de Carvão, no valor estimado de USD 9 milhões, bem como liberação da Mitsui nas contragarantias em favor da Vale somando aproximadamente USD 45 milhões; (v) Substituição do contrato de marketing com a Mitsui; (vi) Mitsui terá direito a um "earn-out" em caso de venda dos Ativos de Carvão para terceiros em até dois anos após a sua aquisição, equivalente a 15% do valor recebido pela Vale que exceder a 85% do montante despendido no pré-pagamento do Project Finance e dos recursos transferidos pela Vale aos Ativos de Carvão a partir de janeiro de 2021; e(vii) Durante a vigência do contrato a Vale se compromete a financiar as necessidades de recurso da Vale Moçambique e a Mitsui suspende o recebimento de seus direitos financeiros referente aos créditos advindos dos Ativos de Carvão e os serviços de marketing.</p> <p>Com relação ao campo "data da transação", foi celebrado em 21/01/2021 o Heads of Agreement (HoA) entre as partes e, em 19/04/2021, o Investment Agreement (IA).</p>
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Garantias e seguros	N/A
Condições de rescisão ou extinção	Caso os termos do acordo não sejam cumpridos, o mesmo será rescindido.
Natureza e Razões para a operação / outras informações relevantes	Não aplicável

Informações adicionais ao item 16.3

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Com relação às transações com partes relacionadas relevantes celebradas pela Companhia após 31 de dezembro de 2020 informadas neste item 16.4, vide abaixo os esclarecimentos a respeito da demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado.

- Transação com Mitsui nos Negócios de Carvão – Heads of Agreement (HoA) (21/01/2021) e Investment Agreement (IA) (19/04/2021):

O valor da operação é sustentado pelos resultados das avaliações econômico-financeira realizadas internamente e é um passo importante para que a Vale inicie seu processo de desinvestimento dos ativos de carvão, em linha com o foco da Companhia em priorizar seus negócios core e sua agenda ESG, empenhada em tornar-se carbono neutra até 2050 e em reduzir 33% de suas emissões de escopos 1 e 2 até 2030. Adicionalmente, a consolidação do Project Finance implicará que aproximadamente US\$ 300 milhões por ano em despesas operacionais na mina de Moatize, associadas à tarifa do CLN e que atualmente impactam o EBITDA do Negócio de Carvão, sejam reclassificados como despesas financeiras, amortização de dívidas, investimento de manutenção das operações e outros, com um aumento equivalente no EBITDA do Negócio de Carvão.

No âmbito do processo decisório da Vale, os conselheiros indicados pela Mitsui não participaram da deliberação e não receberam qualquer documento ou informação relacionada ao assunto para fins de recomendação ou deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
24/02/2022	77.300.000.000,00		4.999.040.051	12	4.999.040.063
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe E	12				
Tipo de capital	Capital Subscrito				
24/02/2022	77.300.000.000,00		4.999.040.051	12	4.999.040.063
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe E	12				
Tipo de capital	Capital Integralizado				
24/02/2022	77.300.000.000,00		4.999.040.051	12	4.999.040.063
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe E	12				
Tipo de capital	Capital Autorizado				
27/06/2017	0,00		7.000.000.000	0	7.000.000.000

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve qualquer aumento de capital da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve quaisquer desdobramentos, grupamentos ou bonificações nos três últimos exercícios sociais.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve qualquer redução de capital da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

17.5 - Outras Informações Relevantes

Cancelamentos de Ações

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 16 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou, naquela data, o cancelamento de 152.016.372 ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas em programas de recompra e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do seu capital social. Em decorrência do cancelamento, o capital social da Vale passou de 5.284.474.782 ações para 5.132.458.410 ações, dividido em 5.132.458.398 ações ordinárias e 12 ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.

O efetivo cancelamento das ações ocorreu em 21 de setembro de 2021.

Ainda, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 24 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração aprovou, naquela data, o cancelamento de 133.418.347 ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do valor do seu capital social. Em decorrência do cancelamento, o capital social da Vale passou de 5.132.458.410 ações para 4.999.040.063 ações, dividido em 4.999.040.051 ações ordinárias e 12 ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.

O efetivo cancelamento das ações ocorreu em 09 de março de 2022.

A alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os cancelamentos de ações descritos acima será objeto de aprovação em assembleia geral de acionistas da Companhia.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Nos termos do Estatuto Social da Vale e da legislação aplicável, os acionistas detentores de ações ordinárias terão o direito de receber o dividendo na proporção de sua participação no capital social, após a sua distribuição para os preferencialistas. De acordo com o artigo 41 do Estatuto Social da Vale, pelo menos 25% dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Os acionistas detentores de ações ordinárias terão direito ao reembolso do valor de suas ações nas hipóteses previstas na legislação aplicável, de acordo com os termos e prazos nela previstos.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados às ações ordinárias que não sejam determinados pela legislação aplicável poderão ser modificados mediante alteração do Estatuto Social, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, que somente poderá ser instalada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital votante e, em 2ª convocação, com qualquer número. A alteração será aprovada com base nos quóruns e condições previstos na Lei no 6.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
Outras características relevantes	O Estatuto Social da Companhia prevê, em caso de alienação de controle, o direito de alienar as ações em condições idênticas às do acionista controlador alienante (100% tag along). Além disso, o Estatuto Social da Companhia prevê a realização de oferta pública de aquisição em caso de aquisição que resulte na titularidade de 25% ou mais do total das ações ordinárias de emissão da Companhia ou do capital total da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) ou em caso de deliberação de saída da Companhia do Novo Mercado. Todas as demais características das ações ordinárias de emissão da Companhia que esta entende serem relevantes foram informadas nos itens acima. Para informações sobre restrições a negociação das ações da Vale por pessoas vinculadas, vide descrição da Política de Negociação da Companhia no item 20 deste Formulário de Referência.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe E
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais de classe especial (golden shares) fazem jus aos seguintes direitos: a) prioridade no recebimento de dividendos mencionados no §5º o Art. 5º do Estatuto Social da Vale correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea “a” acima; e c) direito de participação de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos. Para mais informações, vide o item 18.12 deste Formulário de Referência.
Direito a voto	Restrito

18.1 - Direitos Das Ações

Descrição de voto restrito	As ações preferenciais de classe especial (golden shares) possuem os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, com exceção do voto para eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos §4º e §5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. As golden shares possuem ainda direito de veto sobre certas matérias. Para mais informações, vide o item 18.12 deste Formulário de Referência.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As ações preferenciais da classe especial pertencem exclusivamente à União Federal.
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados às ações preferenciais que não sejam determinados pela legislação aplicável poderão ser modificados mediante alteração do Estatuto Social, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, que somente poderá ser instalada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital votante e, em 2ª convocação, com qualquer número. A alteração será aprovada com base nos quóruns e condições previstos na Lei das Sociedades por Ações. Ressalte-se ainda que, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, as ações preferenciais de classe especial terão direito de veto sobre qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Companhia, bem como a qualquer modificação do próprio artigo 7º, ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos às ações preferenciais de classe especial.
Outras características relevantes	Não há outras características relevantes que não as descritas acima.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

Oferta Pública de Aquisição em Virtude de Alienação de Controle da Companhia

A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações ordinárias tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas ordinários da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Oferta Pública de Aquisição em Virtude da Aquisição de Participação Acionária Relevante

Nos termos do Estatuto Social da Vale, qualquer pessoa, acionista ou grupo de acionista, que adquira ou se torne, ou que tenha se tornado titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% do total das ações ordinárias de emissão da Vale ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior ao limite acima estipulado, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos do Estatuto Social.

A OPA mencionada acima deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas titulares de ações ordinárias da Vale, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações ordinárias de emissão da Companhia.

O preço mínimo de aquisição na OPA de cada ação ordinária de emissão da Companhia deverá ser igual ao maior valor entre ("Preço Mínimo de Aquisição"):

- (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação. Entende-se por "valor econômico", o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM;
- (ii) 120% da cotação unitária média ponderada das ações ordinárias de emissão da Companhia durante o período de 60 pregões anteriores à realização da OPA; e
- (iii) 120% do maior preço pago pelo acionista adquirente nos 12 meses que antecederem o atingimento de participação acionária relevante.

A realização da OPA mencionada acima não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

A pessoa, o acionista ou o grupo de acionistas estará obrigado a atender as eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Adicionalmente, qualquer pessoa, acionista ou grupo de acionistas, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% do total de ações ordinárias de emissão da Vale ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 25% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos acima.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

As obrigações mencionadas acima não se aplicam na hipótese de um acionista ou grupo de acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Vale em quantidade superior a 25% do total das ações ordinárias de sua emissão ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, em decorrência (a) da incorporação de uma outra sociedade pela Vale, (b) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Vale, ou (c) da subscrição de ações da Vale, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Para fins do cálculo do percentual de 25% do total das ações ordinárias de emissão da Vale ou do capital total, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Não obstante o acima exposto, caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior ao Preço Mínimo de Aquisição, deverá prevalecer na efetivação da OPA aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Na hipótese de qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas não cumprir com a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações de acordo com as regras, os procedimentos e as disposições estabelecidas acima ("Acionista Inadimplente"), inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro da oferta, ou para atendimento das eventuais exigências da CVM:

- (i) o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Inadimplente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Inadimplente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76; e
- (ii) o Acionista Inadimplente será obrigado a, em adição às obrigações de realizar a oferta pública de aquisição em questão nos termos aqui previstos, fazer com que o preço de aquisição de cada ação ordinária da Companhia na oferta seja acrescido de 15% em relação ao preço mínimo de aquisição fixado para a referida oferta pública de aquisição.

Saída do Novo Mercado

A saída da Vale do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei 6.404/76;
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

Para os fins do acima disposto, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada acima, na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Informações Adicionais

A Companhia não registrará qualquer transferência de ações ordinárias para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de Controle enquanto este(s) não cumprirem com o disposto no Estatuto Social da Companhia. Além disso, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Vale enquanto os seus signatários não cumprirem o disposto no Estatuto Social.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

Na hipótese de qualquer pessoa, acionista ou grupo de acionistas não cumprir com a obrigação de realizar OPA de acordo com as regras, os procedimentos e as disposições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia ("Acionista Inadimplente"), inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro da oferta, ou para atendimento das eventuais exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Inadimplente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Inadimplente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**Exercício social 31/12/2020**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	84.284.577.585	52,69	31,32	R\$ por Unidade	44,57
30/06/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	80.949.942.047	51,62	37,20	R\$ por Unidade	45,24
30/09/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	105.986.306.084	57,92	50,10	R\$ por Unidade	55,49
31/12/2020	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	125.473.530.472	84,02	55,81	R\$ por Unidade	68,04

Exercício social 31/12/2019

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.265.130.863	54,70	40,51	R\$ por Unidade	47,61
30/06/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	909.205.738	52,01	45,20	R\$ por Unidade	49,03
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	922.390.703	52,27	41,70	R\$ por Unidade	46,93
31/12/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	852.947.376	53,60	43,94	R\$ por Unidade	48,27

Exercício social 31/12/2018

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	47.020.805.900	45,56	38,78	R\$ por Unidade	41,35
30/06/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	53.051.949.000	54,50	41,36	R\$ por Unidade	48,04
30/09/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	51.293.067.700	62,60	46,62	R\$ por Unidade	52,73
31/12/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	64.473.840.500	61,20	49,50	R\$ por Unidade	54,43

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures BNDESPAR – 1ª Emissão
Data de emissão	17/12/2007
Data de vencimento	17/12/2027
Quantidade (Unidades)	66.510
Valor total (Reais)	665.100.000,00
Saldo Devedor em Aberto	413.663.434,30
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate: A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 dias contados da ocorrência dos seguintes eventos: a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Vale Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS conferida à FNS. II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data ("Valor do Resgate"). O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% caso (i) a extinção de que trata a alínea "a" acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS.</p>
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.
Outras características relevantes	A VALE e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale. A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020. Para mais detalhes vide item 16 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures BNDESPAR – 3ª Emissão

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Data de emissão	09/06/2011
Data de vencimento	17/12/2027
Quantidade (Unidades)	35.712
Valor total (Reais)	357.120.000,00
Saldo Devedor em Aberto	222.113.194,49
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate: A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos seguintes eventos: a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS conferida à FNS. II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data (o "Valor do Resgate"). O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento) caso (i) a extinção de que trata a alínea "a" acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS.</p>
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.
Outras características relevantes	A VALE e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale. A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020. Para mais detalhes vide item 16 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures BNDESPAR – 2ª Emissão
Data de emissão	15/10/2009
Data de vencimento	17/12/2027

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	38.520
Valor total (Reais)	385.200.000,00
Saldo Devedor em Aberto	239.577.740,02
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate: A Vale deverá promover o resgate antecipado da totalidade (e nada menos que a totalidade) das debêntures em circulação no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos seguintes eventos: a) extinção do contrato de subconcessão celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, e a FNS para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS, decorrente de caducidade, encampação, rescisão, acordo entre as partes, anulação da subconcessão ou concessão ou declaração de nulidade do procedimento administrativo licitatório; e b) intervenção, pelo Poder Concedente, na subconcessão ou na concessão para a administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário de carga na Ferrovia Norte e Sul - FNS conferida à FNS. II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: Na data do pagamento do resgate, a Vale deverá efetuar a liquidação das debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário não amortizado, acrescido do montante capitalizado não amortizado, bem como dos juros remuneratórios capitalizados semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano pelo prazo de carência de 4 anos contados da data de emissão e ainda não amortizados e da remuneração no valor de 0,8% ao ano acima da TJLP, incidente até tal data (o "Valor do Resgate"). O Valor do Resgate será acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento) caso (i) a extinção de que trata a alínea "a" acima seja decorrente de caducidade da concessão ou da subconcessão ainda (ii) quando a anulação da supracitada concessão ou subconcessão decorra de ato imputável, conforme determinado em processo administrativo, à Vale Logística ou a FNS.</p>
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas condições das Debêntures desta emissão dependerão da aprovação de debenturistas que representam, no mínimo, 50% mais 1 Debênture das Debêntures em circulação. Para efeito de constituição do quórum serão excluídas do número de Debêntures as eventualmente pertencentes à Vale.
Outras características relevantes	A VALE e a BNDESPAR celebraram em 23 junho de 2015 aditamento à referida escritura de emissão, de forma a excluir (i) a possibilidade de permutabilidade das Debêntures em ações de emissão da VLI, bem como excluir a totalidade das obrigações da VLI e da FNS constantes da referida escritura de emissão, outorgando, gratuitamente, à BNDESPAR opções de compra de determinada quantidade de ações ordinárias de emissão da VLI detidas pela Vale. A opção foi exercida integralmente em dezembro de 2020. Para mais detalhes vide item 16 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures da 9ª Emissão
Data de emissão	15/08/2015
Data de vencimento	15/08/2022
Quantidade (Unidades)	1.000.000

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor total (Reais)	1.350.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	714.431.205,30
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Caso seja legalmente permitido realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da legislação aplicável, inclusive em virtude da regulamentação, pelo Conselho Monetário Nacional, da possibilidade de resgate prevista na Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, com o cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas em igualdade de condições.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas principais condições das debêntures dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em circulação.
Outras características relevantes	As debêntures foram objeto de oferta pública realizada pela Companhia no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400. Para informações sobre a quantidade de investidores deste valor mobiliário, vide o item 18.12.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures da 8ª Emissão
Data de emissão	15/01/2014
Data de vencimento	15/01/2029
Quantidade (Unidades)	1.000.000
Valor total (Reais)	1.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.068.701.987,59
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Caso seja legalmente permitido realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da legislação aplicável, inclusive em virtude da regulamentação, pelo Conselho Monetário Nacional, da possibilidade de resgate prevista na Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, com o cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas em igualdade de condições.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas principais condições das debêntures dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em circulação.
Outras características relevantes	As debêntures foram objeto de oferta pública realizada pela Companhia no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400. Para informações sobre a quantidade de investidores deste valor mobiliário, vide o item 18.12.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures Participativas da 6ª Emissão (CVRDA6)
Data de emissão	08/07/1997
Quantidade (Unidades)	388.559.056
Valor total (Reais)	3.885.590,56
Saldo Devedor em Aberto	17.736.983.970,46
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações nas condições das debêntures dependerão de aprovação de debenturistas que representem a maioria absoluta das debêntures em circulação. O vencimento das debêntures ocorrerá no caso de extinção da totalidade dos direitos minerários objeto da Escritura, inclusive em razão do esgotamento das reservas minerais discriminadas ou das reservas que as substituírem. Nesse caso, a Emissora (Vale) obriga-se a proceder à liquidação das debêntures que se encontram em circulação pelo seu valor nominal atualizado de acordo com o disposto na Escritura, sem prêmio.
Outras características relevantes	Em virtude de restrições do sistema, as “Outras características relevantes” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em razão de limitações do sistema, as informações referentes a este item foram inseridas no item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

O principal mercado de negociação das ações ordinárias sem valor nominal da Companhia é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo negociadas no segmento do Novo Mercado, com o código VALE3.

As debêntures da Companhia estão registradas para negociação no mercado secundário por meio (i) do sistema NoMe - Novo Mercado, no segmento CETIP UTVM, e (ii) da PUMA Trading System Plataforma - Unificada de Multi Ativos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Valor Mobiliário	Identificação do Valor Mobiliário	País	Mercado Valor Mobiliário
Entidade Administradora	Data de admissão	Data de Início listagem	Percentual
Descrição de Segmento de Negociação	Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior		
Descrição do Banco Depositário	Descrição da Instituição Custodiante		
Bonds	VALE26 (reabertura)	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	06/02/2017	06/02/2017	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	VALE26	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	10/08/2016	10/08/2016	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	VALE39 (reabertura)	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	15/09/2010	15/09/2010	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	CVRD39	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	10/11/2009	10/11/2009	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	CVRD36	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	21/11/2006	21/11/2006	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	CVRD34B (reabertura)	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	02/11/2005	02/11/2005	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Valor Mobiliário	Identificação do Valor Mobiliário	País	Mercado Valor Mobiliário
Entidade Administradora	Data de admissão	Data de Início listagem	Percentual
Descrição de Segmento de Negociação	Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior		
Descrição do Banco Depositário	Descrição da Instituição Custodiante		
Bonds	CVRD34	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	15/01/2004	15/01/2004	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Bonds	Vale Canada2032	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	23/09/2002	23/09/2002	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
American Depositary Shares (ADSs) / American Depositary Receipts (ADRs)	VALE	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	15/03/2000	15/03/2000	49.940000%
Sim: Bolsa de Valores		Sim: Cada ADS VALE representa uma ação ordinária de emissão da Companhia.	
Sim: Citibank N.A.		Sim: Banco Bradesco S.A.	
Bonds	VALE42	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	11/09/2012	11/09/2012	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	
Ações ordinárias	XVALO	Espanha	LATIBEX
Bolsa de Valores de Madri	08/02/2000	08/02/2000	0.010000%
Sim: Bolsa de Valores		Sim: Cada XVALO representa 1 ação ordinária de emissão da Companhia	
Não		Não	
Bonds	VALE30	Estados Unidos	New York Stock Exchange
Securities Exchange Commission – SEC	08/07/2020	08/07/2020	100.000000%
Não		Não	
Sim: Bank of New York		Sim: Bank of New York	

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Valor mobiliário	Certificados de Depósito de Valores Mobiliários
Identificação do valor mobiliário	ADS (American Depositary Shares) VALE
Data de emissão	15/03/2002
Quantidade (Unidades)	1.296.277.024
Valor nominal global (Reais)	114.168.166.503,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	1 ADS VALE corresponde a 1 ação ordinária de emissão da Companhia, sendo que a conversão não possui qualquer efeito no capital social.
Possibilidade resgate	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	<p>As ADS VALE são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), com o código VALE.</p> <p>As ADS são representadas por ADR (American Depositary Receipts) emitidos pelo depositário, Citibank N.A. Cada ADS VALE corresponde a uma ação ordinária de emissão da Companhia.</p> <p>No campo "Quantidade" acima foram consideradas as ADS em circulação em 31 de dezembro de 2020.</p> <p>O "Valor Nominal Global" acima foi determinado considerando a quantidade de ADS informadas, a cotação de fechamento das ADS no dia 31 de dezembro de 2020, observada a taxa de conversão para Reais em tal data.</p>

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Para informações sobre emissões das controladas e coligadas da Vale ver o item 18.12.

2020

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Vale S.A. ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

2019

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Vale S.A. ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

2018

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Vale S.A. ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

Para mais informações sobre as referidas emissões, ver o item 18.5 deste Formulário de Referência.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Para informações sobre emissões das controladas e coligadas da Vale ver o item 18.12.

2020

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

2019

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

2018

Não aplicável, tendo em vista que no referido exercício social não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

Para mais informações sobre as referidas emissões, ver o item 18.5 deste Formulário de Referência.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não aplicável uma vez que, nos três últimos exercícios sociais não foram realizadas ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiro, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável uma vez que não houve desvios.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais não foram realizadas ofertas públicas de aquisição pela Companhia relativas a ações de emissão de terceiros.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Esclarecimentos adicionais ao Item 18.5-A

Em relação à informação exigida pelo Item 18.5-A do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09, a Companhia esclarece que, apesar de ter envidado esforços para tanto, não foi possível obter a segregação entre classes de investidores para todos os valores mobiliários listados no Item 18.5 deste Formulário de Referência junto às instituições responsáveis por este controle, em virtude da inexistência de sistemas atualmente que retornem relatórios abrangendo tais informações.

Não obstante, para as Debêntures da 9ª Emissão, Debêntures da 8ª Emissão e Debêntures Participativas (CVRDA6), foi possível obter junto às instituições responsáveis por este controle a quantidade total de investidores por valor mobiliário, conforme descrito no quadro abaixo:

Valor Mobiliário	Quantidade de Investidores (pessoas físicas, pessoas jurídicas e/ou investidores institucionais)
Debêntures da 9ª Emissão	4.508
Debêntures da 8ª Emissão	6.840
Debêntures Participativas da 6ª Emissão (CVRDA6)	31.859

Informações Adicionais aos itens 18.1, 18.7 e 18.8

Ações Preferenciais

Em virtude de restrições do sistema, seguem informações adicionais sobre as ações preferenciais classe E emitidos pela Companhia abaixo descritos:

Direito a dividendos

As ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) fazem jus aos seguintes direitos: a) prioridade no recebimento de dividendos mencionados no §5º o Art. 5º do Estatuto Social da Vale correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e c) direito de participação de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos. De acordo com o Estatuto Social, pelo menos 25% dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.

Descrição de voto restrito

As ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) possuem os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, com exceção do voto para eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos §4º e §5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. As *golden shares* possuem ainda direito de veto sobre as seguintes matérias: (i) alteração da denominação social; (ii) mudança da sede social; (iii) mudança no objeto social no que se refere à exploração mineral; (iv) liquidação da Vale; (v) alienação ou encerramento das atividades de qualquer uma ou do conjunto das seguintes etapas do sistema integrado de minério de ferro da Vale: (a) depósitos minerais, jazidas, minas; (b) ferrovias; (c) portos e terminais marítimos; (vi) qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Vale previstos no Estatuto Social; e (vii) qualquer

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

modificação do artigo 7º do Estatuto Social ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos no Estatuto Social à ação de classe especial. As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a Companhia deixar de pagar, pelo prazo de três exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do §5º do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

Golden Shares

No tocante à descrição de direito a dividendos, as ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) fazem jus aos seguintes direitos: a) prioridade no recebimento de dividendos mencionados no §5º o Art. 5º do Estatuto Social da Vale correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e c) direito de participação de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos. De acordo com o Estatuto Social, pelo menos 25% dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.

No tocante à descrição de voto restrito, as ações preferenciais de classe especial (*golden shares*) possuem os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, com exceção do voto para eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos §4º e §5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. As *golden shares* possuem ainda direito de veto sobre as seguintes matérias: (i) alteração da denominação social; (ii) mudança da sede social; (iii) mudança no objeto social no que se refere à exploração mineral; (iv) liquidação da Vale; (v) alienação ou encerramento das atividades de qualquer uma ou do conjunto das seguintes etapas do sistema integrado de minério de ferro da Vale: (a) depósitos minerais, jazidas, minas; (b) ferrovias; (c) portos e terminais marítimos; (vi) qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Vale previstos no Estatuto Social; e (vii) qualquer modificação do artigo 7º do Estatuto Social ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos no Estatuto Social à ação de classe especial. As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a Companhia deixar de pagar, pelo prazo de três exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do §5º do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

Informações Adicionais ao item 18.5

Vencimento e pagamento de debêntures

Conforme Aviso aos Debenturistas da Companhia de 14 de agosto de 2020, a Vale realizou pagamento de juros e principal das debêntures da 1ª Série da 9ª Emissão em 17 de agosto de 2020, através do Banco Bradesco S.A., banco liquidante das debêntures. Em razão do vencimento, as debêntures da 1ª Série da 9ª Emissão deixaram de ser negociadas no mercado.

Entretanto, a Vale esclarece que, como as debêntures da 2ª Série da 9ª Emissão continuam em circulação, com data prevista de vencimento para o dia 15 de agosto de 2022, os quadros com informações referentes a esta emissão não foram alterados.

Restrições do Sistema

Em virtude de restrições do sistema, seguem informações adicionais sobre os valores mobiliários emitidos pela Companhia abaixo descritos:

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Valor mobiliário	Debêntures da 9ª Emissão
<p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures simples, nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em 2 séries, sendo: (i) a 1ª série composta por 800.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,6232% a.a. e vencimento em 15/08/2020; (ii) a 2ª série composta por 550.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,6252% a.a. e vencimento em 15/08/2022.</p> <p><i>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Automático:</i> I. inadimplemento de obrigação pecuniária devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, não sanado em 2 dias úteis da data do inadimplemento; II. qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em circulação; III. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo item VII de "Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"; e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão.</p> <p><i>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:</i> I. inadimplemento pela Companhia de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanado em 60 dias da data do inadimplemento, exceto quando há prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); II. redução de capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação; III. alteração do objeto social da Companhia, desde que, como resultado, a Companhia deixe de exercer atividades de mineração; IV. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão é falsa ou incorreta em qualquer aspecto relevante; V. ocorrência de inadimplemento pela Companhia ou Controlada Relevante, que não esteja sanado, de qualquer contrato, instrumento ou documento evidenciando Endividamento (conforme definido na Escritura de Emissão) em aberto em valor igual ou superior a R\$250.000.000,00, atualizados anualmente pelo IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento resulte no efetivo vencimento antecipado do referido Endividamento; VI. decretação de falência da Companhia e/ou de qualquer controlada relevante (conforme definida na Escritura de Emissão); (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou por qualquer controlada relevante; (c) pedido de falência da Companhia e/ou de qualquer controlada relevante, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>Companhia e/ou de qualquer controlada relevante, independentemente do deferimento do respectivo pedido, e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão.</p> <p><i>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: A Vale não poderá alienar todos ou substancialmente todos os seus ativos, ou suas propriedades de mineração, salvo se (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação; ou (b) tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, observados os termos e prazos da Escritura de Emissão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, ou (c) satisfeitos e cumpridos todos requisitos determinados na Escritura de Emissão, aos quais incluem, mas não se limitam, à anuência e cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão pela sociedade receptora dos ativos à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em eventos de vencimento antecipado: (a) redução de capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos debenturistas, (b) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para sociedade limitada, (c) cisão, fusão, incorporação (somente quando a Companhia for a incorporada) ou incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Companhia forem incorporadas) da Companhia, exceto mediante aprovação dos Debenturistas ou nos termos previstos na Escritura de Emissão; (d) alteração do objeto social da Companhia, desde que, como resultado, a Companhia deixe de exercer atividades de mineração. <p>Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Principais deveres contratuais: (i) acompanhar a periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações; (ii) emitir parecer sobre a suficiência das informações das propostas de modificações nas condições das Debêntures; (iii) solicitar, quando necessário, auditoria extraordinária na Companhia; e (iv) convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas.</p>
--	---

Valor mobiliário	Debêntures da 8ª Emissão
Características dos valores mobiliários	Debêntures simples, nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em 4 séries, sendo: (i) a 1ª série composta por 600.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,46% a.a. e vencimento em 15/01/2021; (ii) a 2ª série composta por 150.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,57% a.a. e vencimento em 15/01/2024; (iii) a 3ª série

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>composta por 100.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,71% a.a. e vencimento em 15/01/2026; e (iv) a 4ª série composta por 150.000 debêntures, corrigidas a IPCA, com juros remuneratórios de 6,78% a.a. e vencimento em 15/01/2029.</p> <p><i>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Automático:</i> I. inadimplemento de obrigação pecuniária devida aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, não sanado em 2 dias úteis da data do inadimplemento; II. qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em circulação; III. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo item VII de "Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"; e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão.</p> <p>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: I. inadimplemento pela Companhia de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanado em 60 dias da data do inadimplemento, exceto quando há prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); II. redução de capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação; III. alteração do objeto social da Companhia, desde que, como resultado, a Companhia deixe de exercer atividades de mineração; IV. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão é falsa ou incorreta em qualquer aspecto relevante; V. ocorrência de inadimplemento pela Companhia ou Controlada Relevante, que não esteja sanado, de qualquer contrato, instrumento ou documento evidenciando Endividamento (conforme definido na Escritura de Emissão) em aberto em valor igual ou superior a R\$250.000.000,00, atualizados anualmente pelo IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento resulte no efetivo vencimento antecipado do referido Endividamento; VI. decretação de falência da Companhia e/ou de qualquer controlada relevante (conforme definida na Escritura de Emissão); (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou por qualquer controlada relevante; (c) pedido de falência da Companhia e/ou de qualquer controlada relevante, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer controlada relevante, independentemente do deferimento do respectivo pedido, e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão.</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p><i>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: A Vale não poderá alienar todos ou substancialmente todos os seus ativos, ou suas propriedades de mineração, salvo se (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação; ou (b) tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, observados os termos e prazos da Escritura de Emissão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, ou (c) satisfeitos e cumpridos todos requisitos determinados na Escritura de Emissão, aos quais incluem, mas não se limitam, à anuência e cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão pela sociedade receptora dos ativos à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em eventos de vencimento antecipado: (a) redução de capital social da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos debenturistas, (b) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para sociedade limitada, (c) cisão, fusão, incorporação (somente quando a Companhia for a incorporada) ou incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Companhia forem incorporadas) da Companhia, exceto mediante aprovação dos Debenturistas ou nos termos previstos na Escritura de Emissão; (d) alteração do objeto social da Companhia, desde que, como resultado, a Companhia deixe de exercer atividades de mineração. <p>Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Principais deveres contratuais: (i) acompanhar a periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações; (ii) emitir parecer sobre a suficiência das informações das propostas de modificações nas condições das Debêntures; (iii) solicitar, quando necessário, auditoria extraordinária na Companhia; e (iv) convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas.</p>
--	--

<p>Valor mobiliário</p> <p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures Participativas da 6ª Emissão (CVRDA6)</p> <p>Série única. Nominativa Escritural. Atualização do valor nominal de acordo com variação do IGP-M. As debêntures participativas são negociadas em mercado secundário junto ao SND - Sistema Nacional de Debêntures sob a administração da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e operacionalização da CETIP desde outubro de 2002. Os códigos CETIP das debêntures são CVRDA6. O número ISIN das debêntures é BRVALEDBS028.</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

<p>Outras características relevantes</p>	<p><i>Vencimento:</i> o vencimento ocorrerá no caso de extinção total dos direitos minerários objeto da escritura.</p> <p><i>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Automático:</i> O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes da escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial, e exigir o imediato pagamento, pela Vale, do valor nominal das debêntures, no caso de declaração de falência da Vale.</p> <p><i>Principais Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:</i> A Vale não poderá resgatar as debêntures, total ou parcialmente.</p> <p><i>Prêmios:</i> Aplicabilidade de prêmio sobre a receita líquida em relação a cada produto mineral: (i) Minério de Ferro - 1,8%, (ii) Ouro e Cobre e Subprodutos - 2,5% e (iii) demais Minerais - 1%. Os prêmios devidos aos debenturistas serão pagos semestralmente, nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano.</p> <p><i>Juros:</i> As debêntures terão o valor nominal atualizado a partir da data da sua emissão de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - IGP-M.</p> <p><i>Garantia:</i> Não há.</p> <p><i>Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado:</i> Espécie subordinada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.</p> <p><i>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: Não há. ▪ à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: Não há. <p>Agente Fiduciário: GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda. O principal dever contratual do agente fiduciário é convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas</p> <p><i>Outras Informações.</i> Em 1997, no primeiro estágio da privatização da Companhia, a Companhia emitiu debêntures participativas para os acionistas existentes na época. Os termos das debêntures foram fixados de maneira a garantir que os acionistas de antes da privatização, dentre eles o governo brasileiro, participassem junto da Companhia dos futuros benefícios financeiros que resultariam da exploração de certos recursos minerais que não foram levados em conta quando o preço mínimo de compra de ações na privatização foi determinado. De acordo com a escritura de emissão das debêntures participativas, os seus titulares têm o direito de receber pagamentos semestrais equivalentes a uma</p>
---	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>porcentagem determinada das receitas líquidas da Companhia (as receitas menos o imposto de valor agregado, tarifa de transporte e despesas de seguro relacionadas à negociação dos produtos) provenientes de alguns recursos minerais identificados de propriedade da Companhia na época da privatização, desde que a Companhia ultrapassasse limites definidos de volume de vendas relativos a certos recursos minerais, e da venda dos direitos minerais que a Companhia possuía na época. A obrigação da Companhia de efetuar pagamentos aos titulares dessas debêntures participativas cessará quando os recursos minerais pertinentes forem exauridos, vendidos ou alienados pela Companhia.</p> <p>Foram disponibilizados para saque, pelos titulares das debêntures participativas, os valores de R\$ 494 milhões em 2017, R\$ 643 milhões em 2018 e R\$ 900 milhões em 2019.</p> <p>Para informações sobre a quantidade de investidores deste valor mobiliário, vide o quadro acima neste item 18.12.</p>
--	--

Valor Mobiliário	Debêntures BNDESPAR– 1ª Emissão
<p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>I. Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Além das hipóteses previstas nos artigos 39, 40 e 47-A das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as Debêntures e exigir o pagamento, pela Vale, da dívida relativa ao saldo devedor das Debêntures, acrescida dos juros e demais encargos incidentes até a data do pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos, dentre outros:</p> <p>(a) descumprimento pela Vale de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanada no prazo de até 10 dias úteis contados da respectiva data de vencimento;</p> <p>(b) pedido de falência da Vale formulado por terceiros não elidido pela Vale no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Vale ou, ainda, a decretação da falência da Vale;</p> <p>(c) dissolução e liquidação da VALE;</p> <p>(d) não haver sido sanado, no prazo de 45 dias, o descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura;</p> <p>(f) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da VALE em razão de inadimplemento contratual cujo montante individual seja igual ou superior a R\$125.000.000,00 ou cujo valor agregado, em período de 12 meses consecutivos, seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00. O valor de que trata este item será</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>atualizado mensalmente desde a Data de Emissão pelo índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM);</p> <p>f) a inclusão em acordo societário ou estatuto da VALE de dispositivo que importe em: (i) quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da Vale pelos respectivos controladores; (ii) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (iii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou (iv) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da escritura;</p> <p>g) constatação de que as declarações prestadas na escritura, pela Vale, em qualquer aspecto relevante, eram falsas ou enganosas ou, ainda, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas;</p> <p>h) mudança do objeto social da Vale, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>i) caso a Vale aprove redução do capital social com restituição aos acionistas de parte do valor das ações ou pela diminuição do valor destas, quando não integralizadas, à importância das entradas, sem a prévia e expressa aprovação de titulares de debêntures representando a maioria das DEBÊNTURES em circulação;</p> <p>j) caso (i) o controle acionário efetivo direto da Vale seja alterado por qualquer meio, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação; ou (ii) o controle indireto da Vale seja alterado sem observância de que na hipótese de alteração do seu controle indireto, sem prévia e expressa autorização dos debenturistas, a Vale se compromete a apresentar no prazo 2 meses a contar da referida alteração, carta de fiança, aceita a critério dos debenturistas;</p> <p>k) não cumprimento, pela Vale, da obrigação de não constituir garantia real junto a outros credores, sem que seja prestada garantia de mesma qualidade à esta emissão com igual prioridade de pagamento, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>l) caso a Vale não utilize os recursos da emissão para capitalização da FNS, no prazo de 3 dias úteis contados da integralização das debêntures; e</p> <p>m) caso a VALE não promova o resgate no prazo e nos termos dispostos na ESCRITURA.</p> <p>n) não constituir, na hipótese de não atingimento dos níveis estabelecidos, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida, salvo se naquele prazo os níveis descritos abaixo forem restabelecidos: - razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado que apenas em relação aos cálculos a serem realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p>
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>III. Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p> <p>IV. Garantia: Não há.</p> <p>V. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. ▪ à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em hipóteses de vencimento antecipado, as hipóteses listadas nos itens (f), (h), (i) e (j) acima. <p>VII. Agente Fiduciário: Não há.</p>
--	--

Valor Mobiliário	Debêntures BNDESPAR– 2ª Emissão
<p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>I. Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Além das hipóteses previstas nos artigos 39, 40 e 47-A das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as Debêntures e exigir o pagamento, pela Vale, da dívida relativa ao saldo devedor das Debêntures, acrescida dos juros e demais encargos incidentes até a data do pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos, dentre outros:</p> <p>(a) descumprimento pela Vale de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanada no prazo de até 10 dias úteis contados da respectiva data de vencimento;</p> <p>(b) pedido de falência da Vale formulado por terceiros não elidido pela Vale no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Vale ou, ainda, a decretação da falência da Vale;</p> <p>(c) dissolução e liquidação da VALE;</p> <p>(d) não haver sido sanado, no prazo de 45 dias, o descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura;</p> <p>(e) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da VALE em razão de inadimplemento contratual cujo</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>montante individual seja igual ou superior a R\$125.000.000,00 ou cujo valor agregado, em período de 12 meses consecutivos, seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00. O valor de que trata este item será atualizado mensalmente desde a Data de Emissão pelo Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM);</p> <p>(f) a inclusão em acordo societário ou estatuto da VALE de dispositivo que importe em: (i) quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da Vale pelos respectivos controladores; (ii) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (iii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou (iv) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da escritura;</p> <p>(g) constatação de que as declarações prestadas na escritura, pela Vale, em qualquer aspecto relevante, eram falsas ou enganosas ou, ainda, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas;</p> <p>(h) mudança do objeto social da Vale, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>(i) caso a Vale aprove redução do capital social com restituição aos acionistas de parte do valor das ações ou pela diminuição do valor destas, quando não integralizadas, à importância das entradas, sem a prévia e expressa aprovação de titulares de debêntures representando a maioria das DEBÊNTURES em circulação;</p> <p>(j) caso (i) o controle acionário efetivo direto da Vale seja alterado por qualquer meio, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação; ou (ii) o controle indireto da Vale seja alterado sem observância de que na hipótese de alteração do seu controle indireto, sem prévia e expressa autorização dos debenturistas, a Vale se compromete a apresentar no prazo 2 meses a contar da referida alteração, carta de fiança, aceita a critério dos debenturistas;</p> <p>(k) não cumprimento, pela Vale, da obrigação de não constituir garantia real junto a outros credores, sem que seja prestada garantia de mesma qualidade à esta emissão com igual prioridade de pagamento, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>(l) caso a Vale não utilize os recursos da emissão para capitalização da FNS, no prazo de 3 dias úteis contados da integralização das debêntures; e</p> <p>(m) caso a VALE não promova o resgate no prazo e nos termos dispostos na ESCRITURA.</p> <p>(n) não constituir, na hipótese de não atingimento dos níveis estabelecidos, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida, salvo se naquele prazo os níveis descritos abaixo forem restabelecidos:</p> <p>- razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado que apenas em relação aos cálculos a serem</p>
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p> <p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>III. Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p> <p>IV. Garantia: Não há.</p> <p>V. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. ▪ à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em hipóteses de vencimento antecipado, as hipóteses listadas nos itens (f), (h), (i) e (j) acima. <p>VII. Agente Fiduciário: Não há.</p>
--	--

Valor Mobiliário	Debêntures BNDESPAR– 3ª Emissão
<p>Características dos valores mobiliários</p>	<p>Debêntures emitidas pela Vale S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas por BNDES Participações S.A. A operação visa o financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul.</p> <p>I. Data de Vencimento: 17/12/2027</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Além das hipóteses previstas nos artigos 39, 40 e 47-A das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as Debêntures e exigir o pagamento, pela Vale, da dívida relativa ao saldo devedor das Debêntures, acrescida dos juros e demais encargos incidentes até a data do pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos, dentre outros:</p> <p>(a) descumprimento pela Vale de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanada no prazo de até 10 dias úteis contados da respectiva data de vencimento;</p> <p>(b) pedido de falência da Vale formulado por terceiros não elidido pela Vale no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Vale ou, ainda, a decretação da falência da Vale;</p> <p>(c) dissolução e liquidação da VALE;</p> <p>(d) não haver sido sanado, no prazo de 45 dias, o descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura;</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>(e) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da VALE em razão de inadimplemento contratual cujo montante individual seja igual ou superior a R\$125.000.000,00 ou cujo valor agregado, em período de 12 meses consecutivos, seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00. O valor de que trata este item será atualizado mensalmente desde a Data de Emissão pelo Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM);</p> <p>(f) a inclusão em acordo societário ou estatuto da VALE de dispositivo que importe em: (i) quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da Vale pelos respectivos controladores; (ii) restrições à capacidade de crescimento da Vale ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (iii) restrições de acesso da Vale a novos mercados; ou (iv) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da escritura;</p> <p>(g) constatação de que as declarações prestadas na escritura, pela Vale, em qualquer aspecto relevante, eram falsas ou enganosas ou, ainda, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas;</p> <p>(h) mudança do objeto social da Vale, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>(i) caso a Vale aprove redução do capital social com restituição aos acionistas de parte do valor das ações ou pela diminuição do valor destas, quando não integralizadas, à importância das entradas, sem a prévia e expressa aprovação de titulares de debêntures representando a maioria das DEBÊNTURES em circulação;</p> <p>(j) caso (i) o controle acionário efetivo direto da Vale seja alterado por qualquer meio, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação; ou (ii) o controle indireto da Vale seja alterado sem observância de que na hipótese de alteração do seu controle indireto, sem prévia e expressa autorização dos debenturistas, a Vale se compromete a apresentar no prazo 2 meses a contar da referida alteração, carta de fiança, aceita a critério dos debenturistas;</p> <p>(k) não cumprimento, pela Vale, da obrigação de não constituir garantia real junto a outros credores, sem que seja prestada garantia de mesma qualidade à esta emissão com igual prioridade de pagamento, salvo se aprovado previamente por titulares de debêntures representando a maioria das debêntures em circulação;</p> <p>(l) caso a Vale não utilize os recursos da emissão para capitalização da FNS, no prazo de 3 dias úteis contados da integralização das debêntures; e</p> <p>(m) caso a VALE não promova o resgate no prazo e nos termos dispostos na ESCRITURA.</p> <p>(n) não constituir, na hipótese de não atingimento dos níveis estabelecidos, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor da dívida, salvo se naquele prazo os níveis descritos abaixo forem restabelecidos:</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>- razão Dívida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,5 (observado que apenas em relação aos cálculos a serem realizados com base nos resultados financeiros referentes aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, prevalecerá o índice de 5,5); e</p> <p>- razão EBITDA Ajustado sobre Despesas com Juros maior ou igual a 2,0.</p> <p>III. Juros: TJLP + 0,8% ao ano</p> <p>IV. Garantia: Não há.</p> <p>V. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há. ▪ à alienação de determinados ativos: a Vale poderá se desfazer de quaisquer bens se, a seu critério, este ato for desejável à condução de seus negócios e não afete de forma adversa a capacidade da Vale honrar suas obrigações nos termos da Escritura. ▪ à contratação de novas dívidas: Não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: consistem em hipóteses de vencimento antecipado, as hipóteses listadas nos itens (f), (h), (i) e (j) acima. <p>VII. Agente Fiduciário: Não há.</p>
--	--

Segue abaixo descrição de valores mobiliários emitidos por controlada da Companhia:

Valor Mobiliário	Debêntures Salobo
Quantidade	1 debênture
Valor nominal unitário	R\$15.250.399,93
Valor nominal global	R\$76.251.999,65
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$482.029.249,31
Data de emissão	06/01/1997
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	As debêntures têm conjugados 3 bônus de subscrição conferindo ao titular o direito de subscrever, cada bônus, 14.465.462 ações preferenciais da Salobo Metais S.A. no prazo de exercício. O preço unitário de emissão corresponderá ao resultado da divisão do valor nominal unitário atualizado ou saldo do valor nominal unitário atualizado (após a incorporação de atualização monetária e dos juros remuneratórios), conforme o caso, pelo número total de ações a serem subscritas.
Possibilidade de resgate	Não há
Características das Debêntures:	I. Data de Vencimento: 7 anos contados após o atendimento do faturamento comercial acumulado de 200.000 toneladas de cobre pela Salobo Metais S.A. (5 parcelas anuais sucessivas, constituídas de principal e juros, vencendo-se a

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>primeira, 2 anos após o atendimento do faturamento comercial acumulado de 200.000 toneladas de cobre catodo grau A da London Metals Exchange).</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Não há.</p> <p>III. Juros: IGP-DI + 6,5% ao ano (capitalizados)</p> <p>IV. Garantia: Fiança da Vale S.A.</p> <p>V. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: As debêntures serão subordinadas aos demais credores da emissora</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ distribuição de dividendos: não há. ▪ alienação de determinados ativos: não há. ▪ contratação de novas dívidas: não há. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: não há. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: Não há. <p>VII. Agente fiduciário (indicar os principais termos do contrato): Não há.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras Condições Relevantes	<p>Debêntures emitidas pela Salobo Metais S.A., de forma privada, as quais foram integralmente subscritas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).</p> <p>Quando da emissão das ações decorrentes do exercício de direito de subscrição, será pago prêmio no valor correspondente aos dividendos distribuídos aos acionistas até aquela data, na proporção das ações subscritas pelo BNDES ou seu cessionário.</p> <p>Em março de 2015, a mina de Salobo atingiu a produção necessária para início do fluxo de pagamento da dívida, nos termos acima descritos.</p>

Informações Adicionais aos itens 18.7 e 18.8

Segue abaixo descrição dos *Bonds* emitidos pela Companhia e por suas controladas:

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> VALE30
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os bonds são emitidos no valor mínimo de US\$ 2.000,00, sempre em múltiplos de US\$ 1.000,00.
Valor nominal global	US\$ 1.500.000.000,00
Saldo devedor em aberto na data de	R\$ 7.934.711.312,50

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

encerramento do último exercício social	
Data de emissão	08/07/2020
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, da totalidade das notas a qualquer tempo, a critério da Vale, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate ao par: na data equivalente a 90 dias antes do vencimento da emissão (08/04/2030), a Vale Overseas tem o direito de recomprar os títulos, com pelo menos 30 dias, mas não mais do que 60 dias de aviso prévio. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale seja obrigada a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil, a Vale poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma do valor presente das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,50%. ▪ O valor do resgate será equivalente ao valor de face acrescido de juros vencidos e não pagos sobre o principal dos títulos até a data de resgate. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de Vencimento: 08/07/2030</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente.</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ Com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse, no agregado, o valor de US\$100 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ Falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (covenants) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 90 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do trustee ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (a) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções, e (b) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ Falência ou insolvência. ▪ As notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$100 milhões no agregado. ▪ A garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 3,750% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: Não Aplicável</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>VI. Restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ À distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do trustee sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.▪ À alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o trustee um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii).▪ À contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento.▪ À emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do Bond VALE 2030. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.▪ À realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>ou controladas.</p> <p>A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra sociedade ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra sociedade ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra sociedade, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a sociedade formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assuma expressamente como sociedade sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale.</p> <p>A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands.</p> <p>A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas.</p> <p>A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de bonds ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de bonds; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do trustee sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do trustee sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p> <p>VII. Agente fiduciário (indicar os principais termos do contrato): O Bank of New York Mellon atua como trustee, registrar, paying agent e transfer agent das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.</p>
<p>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</p>	<p>A escritura de emissão permite, a qualquer tempo, com certas exceções, a modificação dos direitos e obrigações da Vale e dos investidores nas notas. Tais alterações só poderão ser feitas pela Vale e pelo trustee com o consentimento da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p>
<p>Outras Características Relevantes</p>	<p>Bonds emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd. Os bônus são classificados BBB- pela</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	Standard & Poor's Rating Services, Baa3 pela Moody's Investor Services, BBB low pela Dominion Bond Rating Service e BBB pela Fitch Ratings. Os recursos líquidos obtidos da emissão de julho de 2020 foram utilizados para fins gerais da Companhia.
--	--

Valor Mobiliário	Bonds VALE26
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$ 2.000,00, sempre em múltiplos de US\$ 1.000,00.
Valor nominal global	Os <i>bonds</i> foram emitidos em US\$, tendo sido US\$ 1.000.000.000,00 emitidos em 10/08/2016 e US\$1.000.000.000,00 emitidos através de reabertura do <i>bond</i> existente em 06/02/2017, totalizando US\$2.000.000.000,00. Após recompras, o valor nominal global é de US\$ 1.705.706.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$9.079.487.844,50
Data de emissão	10/08/2016
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, da totalidade das notas a qualquer tempo, a critério da Vale, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale seja obrigada a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil, a Vale poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma do valor presente das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,50%. <p>Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.</p>
Características dos Bonds	<p>I. Data de Vencimento: 10/08/2026</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Caso</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse, no agregado, o valor de US\$100 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ Falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 90 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (a) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções, e (b) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência. ▪ as notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$100 milhões no agregado. ▪ a garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 6,250% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: Não Aplicável</p> <p>VI. Restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. ▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assuma o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii). ▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond</i> VALE 2026. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: <ul style="list-style-type: none"> ○ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra sociedade ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra sociedade ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra sociedade, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a sociedade formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assuma expressamente como sociedade sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale. ○ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands. ○ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas. ○ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. <p>VII. Agente fiduciário (indicar os principais termos do contrato): O <i>Bank of New York Mellon</i> atua</p>
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	como <i>trustee</i> , <i>registrar</i> , <i>paying agent</i> e <i>transfer agent</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>A escritura de emissão permite, a qualquer tempo, com certas exceções, a modificação dos direitos e obrigações da Vale e dos investidores nas notas.</p> <p>Tais alterações só poderão ser feitas pela Vale e pelo <i>trustee</i> com o consentimento da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p>
Outras Características Relevantes	<p><i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.</p> <p>Os bônus são classificados BBB- pela Standard & Poor's Rating Services, Ba3 pela Moody's Investor Services, BBB low pela Dominion Bond Rating Service e BBB pela Fitch Ratings.</p> <p>Os recursos líquidos obtidos da emissão de fevereiro de 2017 foram utilizados para pagar o preço de resgate dos <i>bonds</i> da Vale de €750.000.000 com cupom de 4,375% e com vencimento em março de 2018, e para fins gerais da Companhia.</p>

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> VALE42
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, o valor nominal global é de US\$520.405.000,000.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$2.757.027.657,14
Data de emissão	11/09/2012
Restrições à circulação	Não há.
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há.
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, da totalidade das notas a qualquer tempo, a critério da Vale, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale seja obrigada a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil, a Vale poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma do valor presente das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,45%. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.
<p>Características dos <i>Bonds</i></p>	<p>I. Data de Vencimento: 11/09/2042</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja curado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal): a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse no agregado o valor de US\$100 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falha da Vale em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após a Vale receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (i) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale, com algumas exceções e (ii) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência ▪ as notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$100 milhões no agregado.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ a garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 5,625% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: não aplicável.</p> <p>VI. Restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. ▪ à alienação de determinados ativos: a Vale não poderá, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou, transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii). ▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: a Vale poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond VALE42</i>. Adicionalmente, a Vale poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale não poderá consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>todos os ativos ou todas as propriedades assumam expressamente como corporação sucessora a todas as obrigações da Vale.</p> <p>VII. Agente fiduciário (indicar os principais termos do contrato): O Bank of New York Mellon atua como <i>trustee</i>, registrar, paying agent e transfer agent das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores e o Bank of New York Mellon Trust (Japan), Ltd. como <i>principal paying agent</i>.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>A escritura de emissão permite, a qualquer tempo, com certas exceções, a modificação dos direitos e obrigações da Vale e dos investidores nas notas.</p> <p>Tais alterações só poderão ser feitas pela Vale e pelo <i>trustee</i> com o consentimento da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p>
Outras Características Relevantes	<i>Bonds</i> emitidos pela Vale S.A

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Valor Mobiliário	Bonds VALE39
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, conforme descritas no item "Informações sobre Resgate de Bonds" ao final deste item 18.12, o valor nominal global é de US\$844.805.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$4.432.118.438,27
Data de Emissão:	10/11/2009
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, a qualquer tempo, da totalidade das notas, a critério da Vale Overseas, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale ou Vale Overseas sejam obrigadas a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil ou em Cayman, a Vale Overseas poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma do valor presente das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,40%. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.
Características dos Bonds	<p>I. Data de Vencimento: 10/11/2039</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse, no agregado, o valor de US\$50 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (a) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções, e (b) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência. ▪ as notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$50 milhões no agregado. ▪ a garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 6,875% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos em relação a estas notas, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: Não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>detentores das notas em valor de principal em aberto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assuma o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e(iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii). ▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond</i> VALE 2039. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra pessoa ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assumam expressamente como corporação
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands. ▪ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas. ▪ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. ▪ A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. <p>VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O Bank of New York atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite a modificação dos direitos e obrigações da Vale Overseas e dos investidores nas notas. Tais alterações deverão ser feitas mediante o consentimento de 100% ou da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto, de acordo com o tipo de modificação. Alguns esclarecimentos ou alterações não materiais poderão ser feitas sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> CVRD36
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, conforme descritas no item "Informações sobre Resgate de Bonds" ao final deste item 18.12, o valor nominal global é de US\$1.618.987.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de	R\$8.476.051.968,59

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

encerramento do último exercício social	
Data de emissão	21/11/2006
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, da totalidade das notas, a qualquer tempo, a critério da Vale Overseas, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale ou Vale Overseas sejam obrigadas a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil ou em Cayman, a Vale Overseas poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio: o valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma dos valores presentes das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,35%. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de Vencimento: 21/11/2036</p> <p>II. Hipóteses de vencimento antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse no agregado o valor de US\$ 50 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (i) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções e (ii) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência. ▪ as notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$50 milhões no agregado. ▪ a garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 6,875% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos em relação a estas notas, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. ▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond VALE 2036</i>. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida. ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra pessoa ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assumir expressamente como corporação sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale. ▪ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands. ▪ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas. ▪ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p> <ul style="list-style-type: none"> A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. <p>VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O Bank of New York atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite a modificação dos direitos e obrigações da Vale Overseas e dos investidores nas notas. Tais alterações deverão ser feitas mediante o consentimento de 100% ou da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto, de acordo com o tipo de modificação. Alguns esclarecimentos ou alterações não materiais poderão ser feitas sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> CVRD34
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, conforme descritas no item "Informações sobre Resgate de Bonds" ao final deste item 18.12, o valor nominal é de US\$381.486.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$2.056.521.747,37
Data de emissão	15/01/2004
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	I. Hipóteses de resgate: Resgate por mudanças na legislação tributária: a Vale Overseas só poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente caso a Vale ou Vale Overseas sejam obrigadas a

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil ou em Cayman.</p> <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.</p>
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de Vencimento: 17/01/2034</p> <p>II. Hipóteses de vencimento antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse no agregado o valor de US\$50 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (a) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções e (b) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência. ▪ Na ocorrência de algum evento que torne as notas da Vale Overseas ilegais, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, também deverá declarar o valor de principal, juros apurados

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>e qualquer quantia não paga devidos imediatamente.</p> <p>III. Juros: 8,250% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos em relação a estas notas, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. se o crédito é quirografário ou subordinado: não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ou condição ilegal ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii).▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento sem o consentimento do <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. A Moody's deve confirmar antecipadamente que a nova emissão da Vale Overseas não resultará no rebaixamento do rating concedido para outras notas em aberto.
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none">▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond</i> VALE 2034. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas:<ul style="list-style-type: none">▪ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra pessoa ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assuma expressamente como corporação sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale.▪ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands.▪ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas.▪ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.▪ A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O JP Morgan Chase Bank atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite a modificação dos direitos e obrigações da Vale Overseas e dos investidores nas notas. Tais alterações deverão ser feitas mediante o consentimento de 100% ou da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto, de acordo com o tipo de modificação. Alguns esclarecimentos ou alterações não materiais poderão ser feitas sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.

Valor Mobiliário	<i>Bonds CVRD34B</i>
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	US\$300.000.000,00
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$1.617.245.540,16
Data de emissão	02/11/2005
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate: Resgate por mudanças na legislação tributária: a Vale Overseas só poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente caso a Vale ou Vale Overseas sejam obrigadas a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil ou em Cayman.</p> <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.</p>
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de Vencimento: 17/01/2034</p> <p>II. Hipóteses de vencimento antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente.</p>

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale, suas controladas relevantes (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse no agregado o valor de US\$50 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após a Vale ou a Vale Overseas receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (a) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções e (b) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência • Na ocorrência de algum evento que torne as notas da Vale Overseas ilegais, o <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto também irá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. <p>III. Juros: 8,250% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos em relação a estas notas, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: Não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou, transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assuma o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ou condição ilegal ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii).▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento sem o consentimento do <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. A Moody's deve confirmar antecipadamente que a nova emissão da Vale Overseas não resultará no rebaixamento do rating concedido para outras notas em aberto.▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond</i> CVRD2034. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas:<ul style="list-style-type: none">▪ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra pessoa ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assuma expressamente como corporação sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands. ▪ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas. ▪ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. ▪ A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. <p>VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O JP Morgan Chase Bank atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite a modificação dos direitos e obrigações da Vale Overseas e dos investidores nas notas. Tais alterações deverão ser feitas mediante o consentimento de 100% ou da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto, de acordo com o tipo de modificação. Alguns esclarecimentos ou alterações não materiais poderão ser feitas sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> CVRD39B
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	US\$2.000,00, sempre em múltiplos de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, conforme descritas no item "Informações sobre Resgate de Bonds" ao final deste item 18.12, o valor nominal global é de US\$486.417.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$2.551.899.851,90
Data de emissão	10/09/2010
Restrições à circulação	Não há.
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há.
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, da totalidade das notas, a qualquer tempo, a critério da Vale Overseas, ou de parte das notas periodicamente. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale ou Vale Overseas sejam obrigadas a reter valores superiores a 15%, quando do pagamento de juros sobre as notas, em decorrência de mudança na legislação tributária no Brasil ou em Cayman, a Vale Overseas poderá resgatar a totalidade das notas antecipadamente. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma do valor presente das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,40%. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados até a data do resgate.
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de Vencimento: 10/11/2039</p> <p>II. Hipóteses de vencimento antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja curado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, deverá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ com relação à Vale, suas (controladas que possuam ativo total superior a 10% do ativo total consolidado do grupo no final de cada ano fiscal) e a Vale Overseas: a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida, que ultrapasse no agregado o valor de US\$50 milhões e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falha da Vale ou da Vale Overseas em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas às notas e esta falha continue a ocorrer 60 dias após receber o comunicado do <i>trustee</i> ou de pelo menos 25% dos detentores das notas comunicando a quebra de tais obrigações. Estas obrigações incluem, dentre outras: (i) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale ou da Vale Overseas, com algumas exceções e (ii) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas. ▪ falência ou insolvência ▪ as notas da Vale Overseas se tornarem ilegais, gerando a aceleração de mais de US\$50 milhões no agregado. ▪ a garantia se tornar inválida ou não executável. <p>III. Juros: 6,875% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real. A Vale garante irrevogável e incondicionalmente o total pagamento de principal, juros e outros montantes devidos em relação a estas notas, no caso de uma falha de pagamento pela Vale Overseas.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale. No entanto, a Vale Overseas não poderá declarar ou pagar nenhum dividendo, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto.
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none">▪ à alienação de determinados ativos: Vale e Vale Overseas não poderão, sem o consentimento da maioria dos detentores das notas, participar de fusão com outra empresa ou, transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale e da Vale Overseas na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale ou Vale Overseas, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado e um parecer jurídico atestando que a consolidação ou transferência de ativos satisfazem a obrigação do item (ii).▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale. A Vale Overseas poderá emitir títulos de dívida no âmbito da escritura de emissão, mas fica vedada a contratação pela Vale Overseas de outro tipo de empréstimo ou financiamento.▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Overseas poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições do <i>Bond</i> CVRD39. Adicionalmente, a Vale Overseas poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas:<ul style="list-style-type: none">▪ A Vale Overseas e a Vale não poderão consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa ou, (a) no caso da Vale Overseas, transferir todos ou substancialmente todos os seus bens ou ativos a qualquer outra pessoa ou (b) no caso da Vale, transferir todas ou substancialmente todas as suas propriedades de mineração ou ativos a qualquer outra pessoa, sem o consentimento de mais de 50% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, exceto se a corporação formada ou que adquira substancialmente todos os ativos ou todas as propriedades assumam expressamente como corporação sucessora a todas as obrigações da Vale Overseas e/ou da Vale.
--	--

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Overseas fará tudo que for necessário para preservar sua existência jurídica em dia nos Cayman Islands. ▪ A Vale sempre será, direta ou indiretamente, dona de 100% do capital social da Vale Overseas. ▪ A Vale Overseas não poderá (i) se envolver em qualquer negócio que não seja relacionado à emissão de <i>bonds</i> ou aquisição e detenção de garantias para o pagamento de <i>bonds</i>; (ii) ter qualquer controlada; ou (iii) consolidar ou fundir-se com qualquer outra pessoa, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. ▪ A Vale e a Vale Overseas não poderão fazer com que seja feito ou aprovar quaisquer alterações aos documentos constitutivos da Vale Overseas permitindo que a Vale Overseas exerça em qualquer outra atividade, sem o consentimento do <i>trustee</i> sob orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. <p>VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O Bank of New York Mellon atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite a modificação dos direitos e obrigações da Vale Overseas e dos investidores nas notas. Tais alterações deverão ser feitas mediante o consentimento de 100% ou da maioria dos detentores das notas em valor de principal em aberto, de acordo com o tipo de modificação. Alguns esclarecimentos ou alterações não materiais poderão ser feitas sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos por meio da controlada Vale Overseas Ltd.

Valor Mobiliário	<i>Bonds</i> Vale Canada2032
Jurisdição	Estados Unidos da América
Quantidade	Os <i>bonds</i> são emitidos no valor mínimo de US\$1.000,00.
Valor nominal global	Após recompras, conforme descritas no item "Informações sobre Resgate de Bonds" ao final deste item 18.12, o valor nominal global é de US\$296.674.000,00.
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$1.574.102.017,09

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Data de emissão	23/09/2002
Restrições à circulação	Não há
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor	Não há.
Possibilidade de resgate	<p>I. Hipóteses de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio, a qualquer tempo, à critério da Vale Canadá. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: caso a Vale Canadá seja obrigada a pagar valores adicionais aos detentores das notas, em decorrência da mudança na legislação tributária no Canadá. <p>II. Fórmula de cálculo do valor de resgate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resgate mediante pagamento de prêmio: o valor do resgate será o maior entre 100% do valor de principal e a soma dos valores presentes das parcelas de juros e principal remanescentes descontados na data do resgate à taxa equivalente à Treasury + 0,40%. ▪ Resgate por mudanças na legislação tributária: O valor do resgate será equivalente a 100% do valor de principal somados aos juros apurados somados a qualquer valor adicional estipulado pela legislação tributária Canadense até a data do resgate.
Características dos <i>Bonds</i>	<p>I. Data de vencimento: 15/09/2032</p> <p>II. Hipóteses de Vencimento Antecipado: caso ocorra algum evento de inadimplemento que não seja remediado ou perdoado, o <i>trustee</i>, sob a orientação de pelo menos 25% dos detentores das notas em valor de principal em aberto, irá declarar o valor de principal, juros apurados e qualquer quantia não paga devidos imediatamente. Os eventos de inadimplemento estão detalhados na escritura de emissão, dentre os quais destacamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falta de pagamento de juros, principal ou prêmio, se houver. ▪ com relação à Vale Canadá a ocorrência de qualquer inadimplemento, em qualquer operação caracterizada como dívida e este inadimplemento resulte na aceleração efetiva da dívida. ▪ falência ou insolvência pela Vale Canadá no Canadá. ▪ falha da Vale Canadá em realizar ou observar suas obrigações (<i>covenants</i>) relacionadas

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<p>às notas. Estas obrigações incluem, dentre outras: (i) obrigações de não realizar fusões ou venda da totalidade dos ativos ou de parte substancial dos ativos da Vale Canadá, com algumas exceções, e (ii) limitações para dar garantias reais em operações de dívidas, com algumas exceções permitidas.</p> <p>III. Juros: 7,2% ao ano.</p> <p>IV. Garantia: Não há concessão de garantia real pela Vale Canadá ou Controladas Relevantes.</p> <p>V. Se o crédito é quirografário ou subordinado: não aplicável.</p> <p>VI. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ à distribuição de dividendos: Não há restrição de distribuição de dividendos pela Vale Canadá. ▪ à alienação de determinados ativos: Vale Canadá não poderá participar de fusão com outra empresa ou, transferir todos ou parte substancial de seus ativos para terceiros, a não ser que: (i) a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos assumam o pagamento pontual de principal e juros e todas as outras obrigações da Vale Canadá na escritura de emissão; (ii) nenhum evento de inadimplemento ocorra em decorrência da transação; e (iii) Vale Canadá, conforme o caso, envie para o <i>trustee</i> um certificado atestando a consolidação ou transferência de ativos; e (iv) caso a empresa formada por esta consolidação ou o terceiro que adquiriu tais ativos esteja fora do Canadá, a mesma atenda aos aspectos da legislação tributária canadense. ▪ à contratação de novas dívidas: não há restrição para contratação de novas dívidas pela Vale Canadá. ▪ à emissão de novos valores mobiliários: Vale Canadá poderá emitir, sem o consentimento dos detentores das notas, novas notas nos mesmos termos e condições da escritura de emissão. Adicionalmente, a Vale Canadá poderá emitir novas notas com outros termos e condições. A Vale tem o direito de garantir, sem o consentimento dos detentores das notas, dívidas das suas controladas e emitir a sua própria dívida.
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Vale Canadá Limited não poderá consolidar, incorporar ou fundir-se com qualquer outra corporação ou efetuar arranjos estatutários em que a Vale Canada Limited participe, ou vender, transportar ou arrendar todos os ativos ou parte substancial dos ativos de sua propriedade, a menos que (1) imediatamente após a consolidação, incorporação ou fusão, arranjo estatutário, venda, transporte ou arrendamento da corporação formada ou subsistente após tal consolidação, incorporação ou fusão, arranjo estatutário, venda, transporte ou arrendamento não irá entrar em default na performance ou observância de quaisquer termos, <i>covenants</i> e condições da <i>indenture</i> mantida pela Vale Canada; (2) os pagamentos de principal e juros devidos pelas debentures e a performance e observância de todos os <i>covenants</i> e condições expressas na <i>indenture</i> serão assumidas por uma <i>indenture</i> suplementar satisfatória, executada e entregue ao <i>trustee</i> pela corporação formada ou subsistente após tal consolidação, incorporação ou fusão, arranjo estatutário, venda, transporte ou arrendamento; e (3) se a corporação formada ou subsistente após tal consolidação, incorporação ou fusão, arranjo estatutário, venda, transporte ou arrendamento for regida pelas leis de outra jurisdição, que não Canadá ou Estados Unidos, ou qualquer de suas províncias, territórios, estados ou distritos ("jurisdição fiscal relevante"), Vale Canada Limite ou a corporação sucessora ficará obrigada pela <i>indenture</i> suplementar aceita pelo <i>trustee</i> a efetuar todos os pagamentos na conta das debentures sem nenhuma retenção ou dedução, efetuar todos os impostos e taxas legais ("taxas específicas") presentes ou futuras impostas pela jurisdição relevante, a menos que Vale Canada Limited seja solicitada ou cobrada pela lei ou pela interpretação do administrador a reter ou deduzir tais taxas específicas. <p>VII. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: O Bank of New York Mellon</p>
--	---

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

	atua como <i>trustee</i> das notas no âmbito da escritura de emissão e tem como função principal assegurar o direito dos investidores.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A escritura de emissão permite, com certas exceções, a modificação dos direitos e obrigações da Vale Canadá e dos investidores nas notas. Dependendo do tipo de modificação, tais alterações poderão ser feitas pela companhia e pelo <i>trustee</i> com a aprovação dos detentores das notas. Na maior parte das modificações, os detentores das notas poderão aprovar alterações nas notas mediante somente ao consentimento de 66,67% dos detentores das notas em valor de principal em aberto. Alguns esclarecimentos ou alterações que não são materiais poderão ser feitos sem o consentimento dos detentores das notas.
Outras características relevantes	<i>Bonds</i> emitidos pela <i>Vale Canada Ltd.</i>

Informações sobre Resgate de Bonds

Os *bonds* emitidos pela Vale denominados em Euros (Eurobonds; VALE23) foram resgatados através do exercício da opção de *makewhole* dos títulos. O equivalente em dólares ao valor de principal de EUR 750.000.000,00, mais juros e prêmio, foi liquidado no dia 29 de março de 2021, totalizando US\$ 921.787.675,58.

Informações sobre ADSs

Seguem abaixo informações de volume de negociações bem como maiores e menores cotações das ADSs da Vale:

Vale ON – ADS VALE	Volume Médio Diário (US\$ Mil) ⁽¹⁾	Maior Cotação(US\$) ⁽¹⁾	Menor Cotação (US\$) ⁽¹⁾
1º Trimestre de 2018	330.062	14,08	11,88
2º Trimestre de 2018	288.529	14,71	12,11
3º Trimestre de 2018	249.682	15,25	12,14
4º Trimestre de 2018	332.812	15,93	12,60
1º Trimestre de 2019	446.332	14,47	10,88
2º Trimestre de 2019	246.713	13,46	11,11
3º Trimestre de 2019	226.790	13,67	10,01
4º Trimestre de 2019	221.960	13,22	10,59
1º Trimestre de 2020	258.941	12,53	6,05
2º Trimestre de 2020	222.781	10,36	6,97
3º Trimestre de 2020	286.138	11,11	9,45
4º Trimestre de 2020	375.855	16,63	9,94

⁽¹⁾ Baseado nas cotações de fechamento

Encerramento do programa de listagem dos ADSs na Euronext Paris

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Em 25 de setembro de 2019, a Vale solicitou o encerramento do programa de listagem dos ADSs na Euronext Paris (código ISIN US91912E1055) e o Conselho da Euronext Paris SA aprovou a citada solicitação. Foi implementado um procedimento de venda ordenada do dia 4 de novembro de 2019 até o dia 15 de novembro de 2019, por meio do qual os detentores de ADSs listados na Euronext Paris puderam vender os seus valores mobiliários antes do encerramento do programa e sem incorrerem em taxas adicionais.

Informações Adicionais aos itens 18.9 e 18.10

Conforme Fatos Relevantes divulgados em 02 e 29 de março de 2021 pela Companhia, esta foi informada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES ("BNDES") e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") sobre o lançamento da oferta pública de distribuição secundária de debêntures participativas, da espécie subordinada, da sexta emissão da Vale de titularidade do BNDES, da BNDESPAR e da União Federal ("Debêntures", "Oferta Secundária" e "Ofertantes", respectivamente).

A Oferta Secundária consiste na distribuição pública secundária de, inicialmente, 142.000.000 Debêntures, sendo 93.899.208 Debêntures de titularidade da União, 37.500.342 Debêntures de titularidade do BNDES e 10.600.450 Debêntures de titularidade da BNDESPAR, a ser realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais normativos aplicáveis, e contará com esforços de colocação no exterior nos termos da *Rule 144A* e da *Regulation S* editadas pela *U.S. Securities and Exchange Commission*.

A quantidade total de Debêntures inicialmente ofertada poderá, a critério dos Ofertantes, em comum acordo com os coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 50,94%, ou seja, em até 72.329.234 Debêntures, sendo 47.828.576 Debêntures de titularidade da União e 24.500.658 Debêntures de titularidade do BNDES, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do Contrato de Colocação ("Debêntures Adicionais").

A Vale não receberá quaisquer recursos em razão desta Oferta Secundária, visto que tais recursos líquidos reverterão integralmente aos Ofertantes e não participará desta Oferta Secundária como potencial compradora por não possuir todas as autorizações regulatórias necessárias e por uma prerrogativa de alocação de capital neste momento.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Data delib.	Período recomp.	Reservas e lucros disp. (Reais)	Espécie	Classe	Qtde. prevista (Unidades)	% rel. circ.	Qtde. adquirida aprovadas (Unidades)	PMP	Fator de cotação	% adquirido
Outras caracter.										
25/07/2018	01/08/2018 à 14/11/2018	20.860.000.000,00	Ordinária		80.000.000	1,960000	71.173.683	54,00	R\$ por Unidade	88,970000
<p>Em reunião realizada em 25 de junho de 2018, o Conselho de Administração aprovou a aquisição pela Vale e/ou por qualquer uma de suas controladas, de até 80.000.000 de ações ordinárias de emissão da Vale, ou recibos depositários representativos das referidas ações, com o objetivo de cancelamento e/ou posterior alienação das mesmas após a finalização do período de recompra, observadas as seguintes condições: (i) quantidade a alienar: até 6.200.000 ações ordinárias em circulação no mercado, que podem ser mantidas em tesouraria até sua efetiva alienação para utilização na premiação dos executivos elegíveis ao Programa de Matching da Vale; (ii) quantidade a cancelar: a diferença entre as ações adquiridas e aquelas alienadas no âmbito do Programa de Matching da Vale, que podem ser mantidas em tesouraria até o momento do seu cancelamento; (iii) prazo máximo para aquisição: 365 dias, contado desta data; (iv) volume financeiro: de até US\$1.000.000.000,00; (v) preço: a aquisição deverá ser realizada em Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e NYSE - New York Stock Exchange) aos valores de mercado nas datas das respectivas aquisições e (iv) Instituições Financeiras Intermediárias: (a) Bradesco S.A. CTVM, com sede na Av. Paulista 1450, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100; (b) Itaú CV S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; (c) XP Investimentos CCTVM S.A., com sede na Praia de Botafogo 501, sala 601 – A1, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-040; (d) Santander CCVM S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, 24º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011; (e) Citigroup GMB CCTVM S.A., com sede na Av. Paulista 1111, 14º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01311-920; (f) J. P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3.729, 13º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905; (vii.g) Credit Suisse Hedging-Griffo CV S.A., com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 11º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-000; (h) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr. 700, 10º andar (Parte) e 12º a 14º andares (Partes), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-000; e (i) BB Corretora (BB Gestão de Recursos DTVM), com sede na Praça 15 de Novembro 20, 2º e 3º andares, salas 201,202, 301 e 302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20010-010.</p> <p>A Companhia concluiu, em novembro de 2018, o programa de recompra de suas ações ordinárias e respectivas ADSs no valor total de US\$1,0 bilhão.</p> <p>A data base das Reservas e Lucros disponíveis (Reais) se refere a 30 de junho de 2018.</p>										

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria**Exercício social 31/12/2020****Ações**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Ordinária			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	156.192.313	
Quantidade adquirida	0	41,95
Quantidade alienada	1.628.485	0,00
Quantidade cancelada	0	
Quantidade final	154.563.828	
Relação valores mobiliários em circulação	0,000000%	

Exercício social 31/12/2019**Ações**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Ordinária			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	158.216.372	
Quantidade adquirida	737	0,00
Quantidade alienada	2.024.796	46,92
Quantidade cancelada	0	
Quantidade final	156.192.313	
Relação valores mobiliários em circulação	0,000000%	

Exercício social 31/12/2018**Ações**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Ordinária			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	87.042.689	
Quantidade adquirida	71.173.683	54,00
Quantidade alienada	0	0,00

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Quantidade cancelada	0
Quantidade final	158.216.372
<hr/>	
Relação valores mobiliários em circulação	0,000000%

Informações Adicionais ao Item 19.1

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 01 de abril de 2021, um programa de recompra de ações ordinárias da Vale e seus respectivos ADRs. Seguem abaixo as informações a respeito de tal programa, na forma solicitada pelo item 19.1:

Data de deliberação	Período recompra	de	Reservas e lucros disponíveis (Reais)	Espécie	Classe	Quantidade prevista (Unidades)	% rel. circ.	Quantidade adquirida aprovadas (Unidades)	PMP	Fator de Cotação	% adquirido
01/04/2021	01/04/2021 01/04/2022	a	34.064.677.743,07	Ordinária	Não Aplicável	270.000.000	5,3000000	238.860.947	105,00	R\$ por Unidade	88,47%

Outras características relevantes:

O Conselho de Administração da Vale aprovou em 01/04/2021 o programa de recompra de ações ordinárias da Vale proposto pelo Comitê Executivo.

O programa de recompra será limitado a 270.000.000 de ações ordinárias e seus respectivos ADRs, representando até 5,3% do número total de ações em circulação, com base na composição acionária de 28 de fevereiro de 2021. O programa será executado em um período de até 12 meses. O programa de recompra demonstra a confiança da gestão da companhia no potencial da Vale de criar e distribuir valor de forma consistente. Regidos pela disciplina na alocação de capital, a Companhia considera a recompra de ações um dos melhores investimentos disponíveis para a Companhia. O programa de recompra não compete com a intenção de consistentemente distribuir dividendos acima do mínimo estabelecido pela política de dividendos, tal qual vem ocorrendo desde que o programa de dividendos foi estabelecido.

O programa de recompra de ações, aos preços atuais, configura oportunidade de aquisição de ação e é também uma sinalização importante ao mercado a respeito da atratividade da ação da Vale, transmitindo a confiança da administração da empresa na entrega da redução do risco da companhia, observadas as seguintes condições: No caso do cancelamento, resultará no aumento percentual de participação dos acionistas e alteração do Estatuto para ajustar o número de ações de emissão da Vale. (ii) No caso das ações alienadas, estima-se que essas ações serão utilizadas em programas de retenção dos executivos da empresa pelos próximos 5 anos.

Instituições Financeiras Intermediárias: a) Ágora CTVM, Av. Paulista, 1450, 3º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-917; b) BB UBS, Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 - 7º andar na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; c) BRADESCO S.A. CTVM, com sede na Av. Paulista 1450, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100, d) CITIGROUP GM, com sede na Av. Paulista 1111, 14º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01311-920; e) ITAU CV S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; f) J. P. MORGAN CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3.729, 13º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905; g) Merrill Lynch S/A CTVM, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 18º Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; h) SANTANDER CCVM S.A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, 24º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011; e i) XP Investimentos CCTVM, Av. Chedid Jafet, 75 - Torre Sul na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04551-060. Para a compra das ADRs na bolsa de Nova Iorque, serão utilizadas as corretoras das instituições mencionadas.

O programa de recompra obedece à regulação do mercado de capital brasileiro e a aquisição deverá ser realizada em Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e NYSE - New York Stock Exchange) aos valores de mercado nas datas das respectivas aquisições.

A data base das Reservas e Lucros disponíveis (Reais) se refere a 31 de março de 2021.

A data base das informações referentes à quantidade de ações adquiridas, preço médio ponderado de aquisição e percentual de ações adquiridas em relação ao total aprovado se refere a 30 de setembro de 2021.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria**Informações Adicionais ao Item 19.2****Período de 01/01/2019 a 31/12/2019**

Com relação ao período acima, esclarece-se que no campo "Quantidade Alienada" incluído no item (b) acima, foram consideradas 2.024.059 ações entregues em decorrência do Programa *Matching* de 2016. Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13 deste Formulário de Referência.

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Com relação ao período acima, esclarece-se que no campo "Quantidade Alienada" incluído no item (b) acima, foram consideradas 1.628.485 ações entregues em decorrência do Programa *Matching* de 2016. Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13 deste Formulário de Referência.

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários
Ordinária	-	-
Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (R\$)
Quantidade inicial	154.563.828	
Quantidade adquirida	291.184.500 ¹	99,89
Quantidade alienada	890.482 ²	101,60
Quantidade cancelada	152.016.372	-
Quantidade final	292.841.474	-
Percentual em relação aos valores mobiliários em circulação da mesma classe e espécie	6,05%	-

⁽¹⁾ Ações recompradas no âmbito dos Programas de Recompra.

⁽²⁾ Ações utilizadas como bonificação dos executivos em decorrência do Programa *Matching*. Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13 deste Formulário de Referência.

Período de 01/01/2022 a 31/03/2022

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários
Ordinária	-	-
Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (R\$)
Quantidade inicial	292.841.474	
Quantidade adquirida	100.156.362 ⁽¹⁾	91,74
Quantidade alienada	904.353 ⁽²⁾	103,02
Quantidade cancelada	133.418.347	-
Quantidade final	258.675.136	-
Percentual em relação aos valores mobiliários em circulação da mesma classe e espécie	5,46%	-

⁽¹⁾ Ações recompradas no âmbito dos Programas de Recompra.

⁽²⁾ Ações utilizadas como bonificação dos executivos em decorrência do Programa *Matching*. Para mais informações sobre o *Matching*, vide o item 13 deste Formulário de Referência.

Para informações sobre operações financeiras da Companhia por meio do uso de instrumentos financeiros, incluindo derivativos, vide item 5.2 deste Formulário de Referência.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Data aprovação	21/02/2020
Órgão responsável pela aprovação	Conselho de Administração
Cargo e/ou função	Vale Acionistas Controladores Representantes dos acionistas controladores Membros do Conselho de Administração da Vale Membros do Conselho Fiscal da Vale Membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Vale e à Diretoria Executiva Diretores Executivos Executivos da Vale Administradores de controladas da Vale Demais empregados que, em decorrência de seu cargo, função ou posição na Companhia, e/ou em suas controladas, tenham conhecimento de informação privilegiada. Companhias abertas sobre o controle da Companhia. Fornecedores, prestadores de serviços e terceiros contratados pela Vale.

Principais características e locais de consulta

A Política de Negociação da Vale, formulada em conformidade com a Instrução CVM nº 358/02 e suas alterações posteriores (“Instrução CVM 358”), e com o Código de Conduta da Vale, tem por objeto contribuir para a negociação ordenada dos valores mobiliários de emissão da Vale, ou a eles referenciados, afastando eventual presunção de uso inadequado de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a Vale (“Informação Privilegiada”). A Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia (“Política de Negociação”) teve sua última revisão em 21 de fevereiro de 2020, sendo que, nesta oportunidade, foi unificada com a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. A Política de Negociação também visa a contribuir para o cumprimento das leis e regras dos Estados Unidos da América, onde as ações da Vale são negociadas em bolsa de valores sob a forma de ADRs, que proíbem a prática de insider trading/dealing (uso em benefício próprio de informações privilegiadas), incluída a prática de tipping (fornecimento de informação privilegiada para que terceiros se beneficiem dela). Para fins das leis e normas dos Estados Unidos da América, uma pessoa se envolve em práticas de (i) insider trading, caso compre ou venda valores mobiliários em posse de informação relevante e não divulgada publicamente (material non-public information) que tenha sido obtida ou usada em descumprimento de um dever de confiança e confidencialidade (duty of trust and confidence), e (ii) tipping, caso forneça o mesmo tipo de informação a terceiros, que acabem aproveitando tal informação para praticar insider trading. As empresas de capital aberto controladas pela Vale deverão adotar a Política de Negociação da Vale, com os ajustes que possam ser requeridos pela legislação e regulamentação locais aplicáveis a essas empresas e aos mercados nos quais seus respectivos valores mobiliários são negociados. As vedações contidas na Política de Negociação abrangem qualquer aquisição, alienação ou transferência de valores mobiliários emitidos ou garantidos pela Vale, que se aplicam a todas as Pessoas Vinculadas, conforme definição na Política. Qualquer violação ao disposto na Política de Negociação da Companhia será considerada uma violação ao Código de Conduta da Vale e estará sujeita aos seus procedimentos e penalidades, bem como às punições previstas em lei ou nas normas da CVM, além do ressarcimento integral dos prejuízos causados à Vale e a terceiros. A Política de Negociação da Vale pode ser consultada na sede da Companhia, no site da Companhia (www.vale.com), na seção de Investidores (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/company/corporate-governance/policies/Paginas/default.aspx>), no Sistema Empresas.Net no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização As Pessoas Vinculadas não poderão, além do já previsto na Instrução CVM 358, negociar os valores mobiliários de emissão da Vale e de empresas de capital aberto por ela controladas: i. Nos 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação das informações trimestrais (ITR) e das informações anuais (DFP) da Companhia; ii. No período compreendido entre a decisão tomada pelos acionistas controladores ou pela administração da Companhia de: (i) modificar o capital social da Vale mediante subscrição de ações; (ii) aprovar um programa de aquisição ou alienação de ações de emissão da Vale pela própria Companhia; e (iii) distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio, bonificações em ações ou seus derivativos ou desdobramento, e a publicação dos respectivos editais e/ou anúncios ou informativos; e iii. Durante qualquer outro período designado pelo Diretor de Relações com Investidores da Vale, mediante autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração, por solicitação do Diretor-Presidente. Nas hipóteses previstas nos itens i e iii, será enviado e-mail com um lembrete da área de Relações com Investidores para os representantes dos acionistas controladores, administradores, membros do Conselho Fiscal e demais empregados sobre o período de blackout, informando o início e fim do período vedado. A ausência de envio do lembrete sobre o período de blackout não eximirá o cumprimento, por parte das Pessoas Vinculadas, da Política de Negociação, bem como das disposições da Instrução CVM nº 358/02 e demais atos normativos da CVM. As Pessoas Vinculadas poderão negociar valores mobiliários de emissão da Vale, observados os períodos de vedação mencionados acima, com objetivo de investimento a longo prazo, sendo recomendada a manutenção da propriedade dos títulos emitidos pela Companhia por um prazo mínimo de 6 meses.

20.2 - Outras Informações Relevantes

As normas da Política de Negociação da Vale aplicam-se também nos casos em que as negociações por Pessoas Vinculadas sejam realizadas visando o seu benefício próprio, direto e/ou indireto, por meio, por exemplo, de:

- Sociedade controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Vinculadas;
- Terceiros com que Pessoas Vinculadas mantenham contrato de gestão, fideicomisso (*"trust"*) ou de administração de carteira de investimentos em ativos financeiros;
- Procuradores ou agentes de Pessoas Vinculadas; e
- Cônjuges dos quais não estejam separados judicialmente, companheiros (as), filhos (as) menores e quaisquer dependentes incluídos na declaração anual de imposto de renda de Pessoas Vinculadas, quando aplicável.

As Pessoas Vinculadas devem assegurar, dentro do possível e sempre que estiverem impedidas de negociar, que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas acima também se abstenham de negociar valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Política de Negociação da Companhia se aplica também a qualquer Pessoa Vinculada que porventura venha a se desligar da Companhia, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

As restrições contidas acima não se aplicam às negociações realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as Pessoas Vinculadas desde que: (a) os fundos de investimento não sejam exclusivos; e (b) as decisões de negociação do administrador do fundo de investimento não possam ser influenciadas pelos cotistas.

Os acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Vale deverão comunicar, por escrito, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM 358, ao Diretor Executivo de Relações com Investidores e, por este, à CVM e, se necessário, à B3:

- (a) a quantidade de valores mobiliários de emissão da Vale, inclusive derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários referenciados em ações e cotas de fundo de investimento composto exclusivamente por ações de emissão da Vale, e de empresas controladas ou controladoras que sejam companhias abertas, que eventualmente possuam, assim como as de propriedade de seu cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente, de companheiro;
- (b) de qualquer dependente incluído na declaração anual de imposto de renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente;
- (c) de pessoas que atuem no mesmo interesse; e
- (d) as alterações nas posições acima referidas.

A comunicação prevista no parágrafo acima deverá ser efetuada (a) no primeiro dia útil após sua investidura no cargo; e (b) no prazo de 5 dias após a realização de cada negócio, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do comunicante, inclusive das pessoas mencionadas no item "b" do parágrafo acima, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, no caso deste ter domicílio fiscal no Brasil; (ii) quantidade (no caso de ações) e demais características (no caso de outros valores mobiliários), além da identificação da emissora e o saldo da posição detida antes e depois da negociação; e (iii) forma (compra ou venda, operações de empréstimo), preço e data das transações.

As pessoas citadas acima deverão informar qualquer alteração nas informações prestadas na "Declaração de Participação Acionária" no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da alteração.

O Diretor Executivo de Relações com Investidores, por sua vez, deverá transmitir mensalmente à CVM e às bolsas de valores as informações recebidas, de forma individual ou consolidada, conforme o caso, no prazo de 10 dias após o término de cada mês em que se verificarem as alterações das posições detidas, ou do mês que ocorrer a investidura no cargo.

20.2 - Outras Informações Relevantes

Adicionalmente, em linha com previsto na Instrução CVM nº 568, de 17 de setembro de 2015, o Diretor Executivo de Relações com Investidores deverá enviar à CVM e às bolsas de valores onde as ações da Vale são listadas para negociação as informações sobre negociações referidas nos parágrafos acima com relação aos valores mobiliários negociados pela própria Vale, suas controladas e coligadas, incluindo negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários a elas referenciados.

As Pessoas Vinculadas devem firmar respectivo Termo de Adesão, cuja minuta constitui anexo à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários, o qual será arquivado pela área de Relações com Investidores na sede da Companhia enquanto o seu signatário mantiver o vínculo com a Vale e, por pelo menos, cinco anos após o seu desligamento.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

Em 21 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração da Vale aprovou a reforma e unificação da sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante ("Política de Divulgação") e de Negociação de Valores Mobiliários.

A referida Política de Divulgação disciplina a divulgação de informações que, por sua natureza, possam ser hipótese de Ato ou Fato Relevante e se fundamenta nos seguintes princípios básicos: (a) transparência, simetria de informação, equidade de tratamento e respeito aos direitos de investidores; (b) adesão às melhores práticas globais de relações com investidores; (c) boa-fé; (d) utilização de meios para evitar o uso inadequado de informações privilegiadas; e (e) observância à legislação específica do Brasil e dos Estados Unidos da América à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Brasil e da *U.S. Securities and Exchange Commission* (SEC), dos Estados Unidos da América, doravante denominados "órgãos reguladores", e às regras das bolsas de valores onde os valores mobiliários de emissão da Vale são listados e negociados ("Bolsas de Valores").

A Política de Divulgação aplica-se aos acionistas controladores e seus eventuais representantes, à Vale, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, aos Diretores Executivos, executivos da Vale, aos administradores de suas controladas e por quem quer que, em decorrência de seu cargo, função ou posição na Vale e/ou nas suas controladas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Vale, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, denominadas, em conjunto ou individualmente, como Pessoas Vinculadas.

A Política de Divulgação se aplica também a qualquer Pessoa Vinculada que porventura venha a se desligar, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

As empresas de capital aberto controladas pela Vale deverão adotar a Política de Divulgação, com os ajustes que possam ser requeridos pela legislação e regulamentação locais aplicáveis a essas empresas e aos mercados nos quais seus respectivos valores mobiliários são negociados.

As vedações de negociação contidas na Política de Divulgação abrangem qualquer aquisição, alienação, operações de empréstimo ou transferência de valores mobiliários emitidos ou garantidos pela Vale.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de informação relacionada a Ato ou Fato Relevante deverá comunicá-la imediatamente ao DIRI e/ou ao Diretor da Área de Relações com Investidores.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

De acordo com a Política de Divulgação, a Vale deverá tornar públicas informações estratégicas, administrativas, técnicas, negociais, financeiras ou econômicas capazes de afetar os preços dos seus valores mobiliários e/ou influenciar a decisão dos investidores em comprá-los, mantê-los, vendê-los ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários (Ato ou Fato Relevante), conforme a legislação e regulamentações aplicáveis.

Os acionistas controladores da Vale e seus eventuais representantes, a Vale, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os executivos da Vale, os administradores de suas controladas e por quem quer que, em decorrência de seu cargo, função ou posição na Vale e/ou nas suas controladas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Vale, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e terceiros deverão reportar qualquer informação referente a Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores ("DRI") e/ou ao Gerente Executivo da área de Relações com Investidores.

Todas as informações consideradas relevantes, que ainda não sejam de conhecimento público e que sejam divulgadas, intencionalmente ou não, para analistas, investidores, jornalistas ou para qualquer outra pessoa que não seja (i) membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Vale; (ii) membro da Diretoria Executiva; ou (iii) empregado da Vale e de suas controladas diretamente envolvidos com o assunto em pauta, deverão ser imediatamente tornadas públicas de acordo com as regras e regulamentações aplicáveis.

A divulgação de ato ou fato relevante deverá ser efetuada, preferencialmente, antes do início ou após o encerramento dos pregões das bolsas de valores onde os valores mobiliários de emissão da Vale são negociados. Caso seja imperativo que a divulgação ocorra durante o período de negociações, o DRI deverá diretamente ou, por intermédio, da área de Relações com Investidores, requerer a suspensão de negociação dos valores mobiliários até que a informação relevante seja adequadamente disseminada e observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas Bolsas de Valores sobre o assunto.

O acesso a informações sobre Ato ou Fato Relevante, antes de sua divulgação pública, é limitado aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta. Estes profissionais devem armazenar adequadamente estas informações, guardar sigilo sobre as mesmas até sua divulgação pública e zelar para que os seus subordinados e prestadores de serviços sujeitos a obrigações de confidencialidade também o façam, respondendo solidariamente com estes no caso de descumprimento. Os referidos profissionais estão, inclusive, sujeitos a acordo de confidencialidade celebrado com a Vale.

Atos ou Fatos Relevantes poderão, excepcionalmente, ter a divulgação adiada se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia. Neste caso, o acesso às informações relativas ao Ato ou Fato Relevante não divulgado deve ser restrito às pessoas que, justificadamente, precisem conhecê-las. Caso a informação escape ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ficam as Pessoas Vinculadas, conforme o caso, obrigadas a divulgar imediatamente o Ato ou Fato Relevante por intermédio do DRI, ou diretamente, caso este não o faça.

A área de Relações com Investidores é a principal responsável pela preparação de comunicações externas para o mercado de capitais, as quais deverão ser necessariamente revisadas e aprovadas pelo DRI e, caso necessário, conforme previsto na Política de Divulgação, pelo Consultor Geral da Vale.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Nos casos de Atos ou Fatos Relevantes, a Vale observará a legislação pertinente e a regulamentação dos Órgãos Reguladores e das Bolsas de Valores, para assegurar a rapidez, a simultaneidade e a divulgação global. A Vale divulgará informações ao mercado de capitais utilizando as formas e os canais de comunicação descritos a seguir:

- Informação de Ato ou Fato Relevante será disseminada globalmente e simultaneamente, por meio eletrônico, nas línguas portuguesa e inglesa, e arquivada imediatamente.
- A divulgação de Ato ou Fato Relevante dar-se-á em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, nas páginas da internet da CVM e da entidade administradora em operação (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), por meio do Sistema Empresas.NET, bem como serão colocados na página “Relações com Investidores” no site da Vale (www.vale.com). Dados sobre os canais utilizados pela Vale serão informados no Formulário Cadastral da Companhia, arquivado na CVM.
- Conferências telefônicas e *webcasts* serão realizados a cada trimestre para a divulgação de resultados e em caráter excepcional, se assim se fizer necessário. A realização desses eventos será previamente anunciada publicamente ao mercado de capitais, com indicação de data, hora e números de telefone para conexão. Tais conferências e *webcasts* ficarão gravados e estarão disponíveis no site da Vale, na seção de “Relações com Investidores”.

A critério da administração, a Vale terá participação ativa em conferências, *roadshows*, reuniões ou eventos para investidores ao redor do mundo, bem como promoverá reuniões com participantes do mercado de capitais e/ou visitas às suas operações, independentemente de haver ou não uma emissão de valores mobiliários em curso.

Nas reuniões ou vídeo/áudio conferências com participantes do mercado de capitais, a Vale poderá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo DRI, pelos demais Diretores Executivos, por membros da área de Relações com Investidores ou por pessoas autorizadas, por escrito ou verbalmente, pelo DRI ou pelo Diretor-Presidente da Companhia.

A Política de Divulgação da Vale pode ser consultada na sede da Companhia, no site da Companhia (www.vale.com), na seção de Investidores (<http://www.vale.com/brasil/PT/investors/corporate-governance/policies/Paginas/default.aspx>), no Sistema Empresas.Net no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

O DRI é o principal responsável pela divulgação de informações referentes a Atos ou Fatos Relevantes, cabendo a este:

(a) analisar com rigor as situações concretas que venham a surgir no curso das operações da Companhia, considerando sempre a sua materialidade, especificidade setorial, concretude ou importância estratégica, a fim de verificar se tais situações constituem ou não Ato ou Fato Relevante;

(b) enviar à CVM, por meio do Sistema de Divulgação de Informações da CVM e, se for o caso, às Bolsas de Valores, qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;

(c) caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou outros a eles referenciados, inquirir as pessoas com acesso a Ato ou Fato Relevante para averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado e, em caso positivo, providenciar para que as informações sejam imediatamente divulgadas ao mercado na forma desta Política;

(d) caso constate a veiculação de notícia na imprensa envolvendo informação privilegiada ou a veiculação de notícia que acrescente fato novo sobre uma informação já divulgada, analisar o potencial de impacto da notícia sobre as negociações e, se for o caso, manifestar-se de forma imediata sobre as referidas notícias, por meio do Sistema de Divulgação de Informações da CVM.

21.4 - Outras Informações Relevantes

A divulgação de projeções e estimativas é facultativa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (conforme alterada) e, quando a Companhia decidir por divulgá-las, deverão ser: (a) incluídas no Formulário de Referência; (b) identificadas como dados hipotéticos que não constituem promessa de desempenho; (c) razoáveis; e quando aplicável, (d) vir acompanhadas das premissas relevantes, parâmetros e metodologia adotadas, sendo que, caso estas sejam modificadas, a Companhia deverá divulgar, no campo apropriado do Formulário de Referência, que realizou alterações nas premissas relevantes, parâmetros e metodologia de projeções e estimativas anteriormente divulgadas.

A divulgação de projeções e estimativas também observará as normas dos demais países em que os valores mobiliários da Vale são negociados, em especial as normas pertinentes quanto ao Formulário 20-F a ser arquivado perante à *Securities and Exchange Commission (SEC)*.

Adicionalmente, de acordo com o Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002 ("Instrução CVM 358") conforme alterada, os acionistas controladores, diretos ou indiretos, os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, e qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que adquirirem ou venderem, direta ou indiretamente, uma participação acionária relevante que corresponda, direta ou indiretamente, a uma variação, para mais ou para menos, de 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Vale devem, de acordo com o artigo 12 da Instrução CVM 358, imediatamente enviar à área de Relações com Investidores da Vale correspondência com as seguintes informações: (a) nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") ou no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"), quando aplicável; (b) objetivo da participação e quantidade visada; contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Vale; (c) número de ações, e de outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados em tais ações, sejam de liquidação física ou financeira, explicitando a quantidade, a classe e a espécie das ações referenciadas; e (d) indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Vale; e (e) no caso de acionista residente e domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, do seu mandatário ou representante legal no país.

Considera-se participação relevante para fins da divulgação de informações acima mencionada, o negócio ou o conjunto de negócios por meio do qual a participação direta ou indireta das pessoas referidas acima ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5%, 10%, 15% e assim sucessivamente, de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Vale.

As obrigações acima previstas se estendem à aquisição de quaisquer direitos sobre as ações e demais valores mobiliários ali mencionados e à celebração de quaisquer instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Vale, ainda que sem liquidação física, observadas as regras do §3º do Art. 12 da Instrução CVM 358.

Qualquer operação societária que implique em movimentação de posição acionária na Vale dos acionistas para os seus controladores diretos ou indiretos implicará na obrigação destes últimos a realizar a comunicação à área de Relações com Investidores da Vale.

As obrigações de divulgação indicadas acima deverão sempre considerar as transações agregadas, incluindo aquelas executadas indiretamente por terceiros, como: (i) empresas controladas direta ou indiretamente pelo investidor; (ii) agentes fiduciários; (iii) fundos de investimento privados e exclusivos; e (iv) fundos de investimento nos quais as decisões negociais do gerente do fundo são influenciadas pelo investidor.

O DRI deverá transmitir imediatamente à CVM e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, em conformidade com o primeiro item acima, bem como atualizar a seção correspondente do Formulário de Referência em, no máximo, 7 (sete) dias úteis.